Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2738 | Quinta-feira - 24 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Águas de Chapecó....7
Águas Mornas 9
Alfredo Wagner 10
Anchieta 12
Angelina 16
Anita Garibaldi 17
Anitápolis....18
Antônio Carlos 19
Apiuna....27
Arroio Trinta....31
Ascurra....32
Aurora 39
Balneário Arroio do Silva 40
Balneário Piçarras....43
Balneário Rincão 49
Barra Bonita....50
Barra Velha 51
Bela Vista do Toldo....52
Benedito Novo 53
Biguaçu 81
Blumenau 84
Bom Jardim da Serra 95
Bom Jesus do Oeste 96
Bom Retiro 98
Botuvera....99
Braço do Trombudo 100
Brusque....101
Caçador....134
Caibi 154
Camboriú....155
Campo Alegre 157
Campos Novos 160
Canelinha 175
Canoinhas....191
Capinzal 195
Catanduvas....198
Caxambu do Sul....279
Celso Ramos 281
Cocal do Sul....287
Concórdia 295
Cordilheira Alta 355
Coronel Martins....360
Correia Pinto....361
Corupá 362
Cunha Porã....365
Cunhataí....367
Descanso....377
Dionisio Cerqueira 381
Doutor Pedrinho....397
Ermo 401
Erval Velho 440
Faxinal dos Guedes....442
Flor do Sertão 472
Formosa do Sul 474
Forquilhinha....475
Fraiburgo....477
Frei Rogério 491
Galvão....492
Garopaba....493
Gaspar 498
Governador Celso Ramos 517
Grão Pará 543
Gravatal....549
Guaraciaba 550
Guaramirim....555
Herval d'Oeste 559
Ibiam 582
Ibicaré....583
Ibirama 584
Imarui 638
Imbuia 639
Indaial....642
Iomerê 648
Ipira 650
Ipuaçú....651
Ipumirim 821
Iraceminha 824
Irani....825
Iratí....826
Irineópolis 827
Itá 830
Itaiópolis 831
Itapema 832
Itapiranga....834
Itapoá 836
Ituporanga 839
Jaborá 844
Jacinto Machado 850
Jaraguá do Sul 851
Jardinópolis 866
Joaçaba....871
José Boiteux 884
Lacerdópolis....885
Lages 893
Laguna 901
Lajeado Grande....902
Lauro Muller 909
Lebon Regis....910
Lindóia do Sul 912
Lontras....913
Luiz Alves 920
Luzerna 921
Macieira....950
Mafra 951
Maravilha....953
Massaranduba....954
Matos Costa....958
Modelo 963
Mondaí 966
Monte Carlo 968
Monte Castelo 978
Morro da Fumaça 980
Morro Grande....982
Navegantes....983
Nova Erechim....997
Nova Itaberaba 998
Nova Trento 999
Nova Veneza 1015
Novo Horizonte 1019
Orleans 1026
Ouro 1037
Ouro Verde 1038
Palhoça 1039
Palma Sola....1040
Palmeira 1041
Papanduva....1042
Paraíso 1043
Passo de Torres....1056
Passos Maia 1057
Paulo Lopes 1068
Penha....1071
Peritiba....1074
Pescaria Brava 1085
Petrolândia 1087
Pinheiro Preto 1088
Piratuba....1104
Pomerode 1105
Ponte Alta do Norte 1108
Ponte Serrada 1109
Porto União....1110
Pouso Redondo 1111
Praia Grande....1221
Presidente Getúlio 1222
Presidente Nereu....1223
Princesa 1228

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2738 | Quinta-feira - 24 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1233
Rancho Queimado 1241
Rio das Antas 1242
Rio do Oeste 1243
Rio dos Cedros 1248
Rio do Sul 1244
Romelândia 1265
Santa Cecilia 1266
Santa Helena 1269
Santa Rosa de Lima 1270
Santa Terezinha do Progresso 1273
São Bento do Sul 1281
São Bernardino 1285
São Carlos 1295
São Domingos 1297
São João Batista 1305
São João do Oeste 1321
São João do Sul 1324
São Joaquim 1325
São José 1353
São José do Cedro 1372
São Lourenço do Oeste 1432
São Miguel do Oeste 1443
Saudades 1446
Schroeder 1448
Seara 1451
Serra Alta 1455
Siderópolis 1460
Sombrio 1461
Sul Brasil 1463
Tangará 1466
Tigrinhos 1467
Tijucas 1469
Timbó 1472
Timbó Grande 1483
Três Barras 1484
Treze Tílias 1492
Trombudo Central 1509
Tunápolis 1510
Turvo 1511
Urupema 1544
Urussanga 1545
Vargeão 1580
Videira 1581
Vitor Meireles 1593
Xanxerê 1594
Xavantina 1597
Xaxim 1599
Zortéa 1602

Consórcios

AGIR 1610
CIGA 1611
CIMVI 1618
CIS/AMMVI 1625
CIS/AMOSC 1626
CIS/AMUREL 1634
CIS/AMURES 1635
CISAM 1635
CIAPS 1637
CONSAD 1647

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Abdon Batista

Prefeitura

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 1885074

Nota de anulação de Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Por interesse e conveniência da administração publica e pela descrição equivocada dos materiais, decide-se anular o processo nº 14/2019 pregão presencial: 07/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA O PARQUE AQUATICO MUNICIPAL

Abdon Batista 23 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria

PREGAO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 1885077

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 03/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.(Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 09:00hs. do dia 11 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 09/2019

Publicação Nº 1885072

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 09/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACA MJT 1759 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TIPO : Menor preço por lote
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 07 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 23 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 10/2019

Publicação Nº 1885070

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 10/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA O PARQUE AQUATICO MUNICIPAL.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 07 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 23 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Publicação Nº 1885564

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão pública: 08/02/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 24 de janeiro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

AVISO DO PREGÃO 03/2019

Publicação Nº 1884500

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR03/2019
Objeto: Aquisição de máquinas e/ou equipamentos agrícolas ou rodoviárias, objetivando a execução de ações relativas, Convênio n. 871464/2018, vinculados ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/Caixa Econômica Federal e o município de Agronômica/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 05/02/2019 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 24 de janeiro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

AVISO DO PREGÃO 04/2019

Publicação Nº 1884501

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR04/2019
Objeto: Aquisição de máquinas e/ou equipamentos agrícolas ou rodoviárias, objetivando a execução de ações relativas, Convênio n. 876160/2018, vinculados ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/Caixa Econômica Federal e o município de Agronômica/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 05/02/2019 às 11:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 24 de janeiro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 008/2019 de 23 de janeiro de 2019.

Publicação Nº 1885539

DECRETO N.º 008/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.136/2018, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotação nº. 27 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (27)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 1.7 – Aquisição de ônibus Escolar
Unidade – 4001 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12– Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Valor R$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.32 – Transferências de Convênios – UNIÃO/EDUCAÇÃO (159)

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2019, no importe de R$ 120.000,00, fonte de recursos 0.1.32 – Transferências de Convênios – UNIÃO/EDUCAÇÃO (159), recursos garantidos através de convênio com o Ministério da Educação, objetivando a aquisição de ônibus escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de janeiro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 24/01/2019.
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 054/2019

Publicação Nº 1885530

PORTARIA Nº 054/2019 De 24 de janeiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ANDRESSA HENN, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA PLANTÃO B, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2° da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ANDRESSA HENN, para o cargo de Enfermeira Plantão B, 40 (quarenta) horas semanais noturnas – jornada de trabalho de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 24 de Janeiro 2019 a 23 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominada CONTRATANTE e ANDRESSA HENN, brasileira, solteira, portadora do RG 4.863.194 SSP/SC e do CPF 081.265.869-82, residente na Linha Esperança, interior do município de Palmitos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais noturnas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais noturnas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a duração de 24 de janeiro de 2019 até 23 de janeiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 24 de janeiro de 2019.

ANDRESSA HENN Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ANDRESSA HENN, a fim de tomar posse no Cargo de Enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais noturnas, nomeada pela Portaria n° 054/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ANDRESSA HENN Nome da Empossada	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N.º 013/2019 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1883825

PORTARIA N.º 013/2019

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2019.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 51, § 4º da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação, destinada a elaborar, receber, analisar e julgar os processos licitatórios do exercício de 2019:

01. Liliane Hoinaski
02. Patrícia Lehmkuhl
03. Zeli Meurer Schurhaus

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Águas Mornas, 23 de janeiro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrada e publicada aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PORTARIA N.º 014/2019 NOMEIA O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA OS PREGÕES PRESENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1883832

PORTARIA N.º 014/2019

Nomeia o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais para o Exercício de 2019.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor CRISTIANO TOMAZ, para atuar como Pregoeiro nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, com as atribuições e competências definidas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações, com efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio nas Licitações na modalidade Pregão Presencial, os servidores abaixo relacionados:
01. Patrícia Lehmkuhl
02. Liliane Hoinaski
03. Zeli Meurer Schurhaus

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Águas Mornas, 23 de janeiro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrada e publicada aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

4326/2019

Publicação Nº 1884229

DECRETO Nº 4326/2019

DENOMINA NOME DE RUA JÁ EXISTENTE NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato decretado o nome da seguinte via pública na área urbana, já consolidada, do Município de Alfredo Wagner:
Rua Irineu Belarmino dos Santos, no Bairro Estreito, com ponto inicial (S 27° 42. 096' - O 049º 20. 050') até ponto final (S 27º 41. 325 - O 049º 21. 002').

Art. 2º. A denominação atribuída atende ao desejo dos habitantes daqueles logradouros, sendo a citada Rua em área habitacional já consolidada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 23 de janeiro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2019

Publicação Nº 1884552

Decreto Legislativo n° 002/2019
NOMEIA MONIQUE BEPPLER DO AMARANTE, PARA CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Senhora MONIQUE BEPPLER DO AMARANTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF n° 069.846.279-31 e RG 5.155.465, com remuneração de R$ 1.908,05 (um mil novecentos e oito reais e cinco centavos).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner/SC, 23 de janeiro de 2019.
Vereador Silvio José Althoff
Presidente

Vereador Reginaldo Silveira
1º Secretário

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 23/01/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1884675

Decreto Legislativo n° 001/2019
NOMEIA LEILA DA SILVA, PARA CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 04 de janeiro de 2019, a Senhora LEILA DA SILVA, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF n° 035.013.609-24 e RG 4.068.128, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R$ 1.176,48 (mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 23 de janeiro de 2019.
Vereador Silvio José Althoff
Presidente

Vereador Reginaldo Silveira
1º Secretário

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 23/01/2019

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 011/2019 - PM

Publicação Nº 1884264

CONTRATO N.º 011/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor – Vilmar Paulo Piovezani, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF nº 743.755.049-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS ANCHIETA - ACISA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, SN, CEP: 89970-000 – Centro, cidade de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.150.944/0001-69, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Scholtze, brasileiro, casado portador do CPF Nº 057.532.499-65, residente e domiciliado em Anchieta/SC , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e legislação pertinente, nos termos da do Processo Licitatório Nº 019/2019 – Dispensa Nº 009/2019 e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Concessão de uso de até 25m² à Associação Comercial, Industrial e Serviços Anchieta – ACISA, sem ônus com o intuito de estimular o desenvolvimento da indústria e comércio conforme a Lei Municipal nº. 1.875/2011 seguindo determinantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Processo Dispensa nº 009/2019, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais cláusulas do presente contrato, obriga-se:

I - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições para a perfeita execução do presente contrato;
II - A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;
III - Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros;
IV - Preservar o local, conservando em perfeitas condições em que foi concedido;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura e término em 22 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir; conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:
I - Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II - Por inexecução, por parte da Contratada, total ou parcial de seu objeto;
III - Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 23 de Janeiro de 2019.

VILMAR PAULO PIOVEZANI Prefeita Em Exercício CPF: 743.755.049-00	EDUARDO SCHOLTZE Contratado/Presidente - ACISA CPF Nº 057.532.499-65

Testemunhas: _____ _____

Vanusa Cantú
CPF: 799.787.469-00

Neri Wilbrantz
CPF: 853.985.199-72

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 414/2018

Publicação Nº 1885584

DECISÃO

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Osmar Alves Siabra instaurado pela Portaria nº 414/2018, apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares nomeada pelo Decreto nº 171 de 06 de novembro de 2015;

Considerando parecer jurídico nº 111/2018 do advogado do Município manifestando-se que o procedimento transcorreu de maneira regular respeitando os ditames legais;

DECIDO acatar o parecer da Comissão Disciplinar que concluiu que o servidor Osmar Alves Siabra infringiu as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 031/2011 no seu artigo 94, inciso IV, alínea b, ao utilizar veículo público Fiat Doblo Attractiv 1.4 placa MLU 9353, no dia 16 de novembro de 2017 para fins particulares.

DETERMINO a realização das seguintes providências:

a) Aplicar a pena de suspensão de 10 dias ao servidor com base no artigo 94 da Lei Complementar nº 031/2011, inciso IV, alínea b;
b) Anexar o presente procedimento à pasta funcional do servidor;
c) Comunicar o servidor da decisão;
d) Comunicar os interessados da presente decisão;
e) Comprovada a notificação dos interessados arquive-se os comprovantes junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 18 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 017/2019

Publicação Nº 1885580

DECRETO Nº. 017 /2019, de 21 de janeiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 186.280,42 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 186.280,42 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 186.280,42 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(64) 3.1.90.00.00.00.00.00.1107 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.664,00
(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.1108 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.850,00
(67) 3.3.90.00.00.00.00.00.1180 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.292,50
(68) 3.3.90.00.00.00.00.00.2275 -Aplicações Diretas ..... R$ 18.004,00
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.2727 -Aplicações Diretas ..... R$ 408,00
(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.2739 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.101,00
(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.2760 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.698,55

(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.2764 -Aplicações Diretas ..... R$ 625,26
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.1765 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.392,14
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.2775 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.918,44
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.2776 -Aplicações Diretas ..... R$ 101.112,97
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.2781 -Aplicações Diretas ..... R$ 11.209,69

10.301.0023.2.102 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Farmacia Básica
(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.1109 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.394,00
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.2238 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.922,00

10.301.0024.2.104 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Media e Alta Complexidade
(75) 3.3.90.00.00.00.00.00.2740 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.687,87
Total ..... R$ 186.280,42

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 186.280,42 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL FMS AHT/ACS, C/C 13.529-1 CODIGO REDUZIDO 61356	107/1107	2.664,00
B.BRASIL FMS AHT/PAB FIXO C/C 12.053-7 – CODIGO REDUZIDO 57976	108/1108	6.850,00
B.BRASIL FMS AHT ATENÇÃO BASICA AFM, C/C 13.600-X – CODIGO REDUZIDO 62194	180/1180	1.292,50
B.BRASIL FMS AHT / COFINANCIAMENTO ATENÇAO BASICA ESTADO C/C 13.531-3, COD REDUZIDO 61358	275/2275	18.004,00
B.BRASIL FMS AHT/NASF UNIÃO, C/C 12.705-1, – CODIGO REDUZIDO 57986	727/2727	408,00
B.BRASIL FMS AHT/NASF ESTADO, C/C 13.524-0 – CODIGO REDUZIDO 61351	729/2739	2.101,00
B.BRASIL FMS AHT/NPAB INCREMENTO PROP.36000.125520/2017-00, C/C 13.542-9 CODIGO REDUZIDO 61366	760/2760	4.698,55
B.BRASIL FMS AHT/PAB EMENDA FH – PROC. 36000.152468/2017-00, C/C 13.592-5 – CODIGO REDUZIDO 61443	764/2764	625,26
B.BRASIL FMS AHT/PAB EMENDA- PROC.25000.493891/21017-00 , C/C 13.606-9 – CODIGO REDUZIDO 62248	765/1765	1.392,14
B.BRASIL FMS AHT/PAB EMENDA PROC. 36000.173995/2018-00, C/C 13.750-3 - CODIGO REDUZIDO 62303	775/2775	20.918,44
B.BRASIL FMS AHT/PAB EMENDA – PROP.36000.174007/2018-00- C/C 13.752-3 CODIGO REDUZIDO 62304	776/2776	101.112,97
B.BRASIL FMS AHTSUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE- C/C 13.600-X CODIGO REDUZIDO 62194	781/2781	11.209,69
.BRASIL FMS AHTSUS – FARMACIA BASICA UNIÃO- C/C 13.640-9 CODIGO REDUZIDO 62239	109/1109	2.394,00
.BRASIL FMS AHTSUS – FARMACIA BASICA ESTADO - C/C 13485-6 -CODIGO REDUZIDO 61331	238/2238	5.922,00
.BRASIL FMS AHTSUS – MAC – CONSULTA OTALMOLOGICA - C/C 12.443-5 CODIGO REDUZIDO 57983	740/2740	6,687,87
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		186.280,42

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1107 (00.03.0107) Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-S.BUCAL-Superávit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1108 (00.03.0108) Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-PAB-Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1108 (00.03.0108) Transferência do Sistema Único Saúde –SUS – PAB – FIXO -Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1180 (00.03.0180) Atenção Básica - AFM - superavit financeiro, e na fonte de recursos sob nº. 2275 (00.03.0275) Cofinaciamento Atençã Basica - Estado-Capac. - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2727 (00.03.0727) Outras Transf. da Uniao - Programa NASF - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2739 (00.03.0739) Outras Transf. da Uniao - Programa NASF Estado - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2760 (00.03.0760) Transf. Rec.FNS/SUS- PAB -Increm.Custeio-prop 36000.125520/2017-00 -SUPERAVIT FINANCEIRO, na fonte de recursos sob nº. 2764 (00.03.0764) Transf. Rec.FNS/SUS- Emenda - PAB Fh-Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1765 (00.03.0765) Transf.FNS/SUS-Emend-PAB Incr.Dario B.Proc.25000.493891/2017-13,prop.36000.157781/2017-00-Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2775 (00.03.0775) Transf FNS/Emenda -PAB Incremento-Prop.36000173995/2018-00 - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº.

2776 (00.03.0776) Transf FNS/Emenda -PAB Incr.Prop.36000174007/2018-00-Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2781 (00.03.0781) Transf.Rec.FNS/SUS-EDUC.e FORM.SAUDE-Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1109 (00.03.0109) Transf.Sist. único Saúde-SUS-FARM.BASICA-Superávit Financeiro , na fonte de recursos sob nº. 2238 (00.03.0238) Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm. Básica-Superávit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2740 (00.03.0740) Outras Transf. Estado - MAC - Consulta Oftalmo.Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta em Exercício (SC), 21 de janeiro 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal Em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2019

Publicação Nº 1884067

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELINA

PORTARIA Nº 002/2019

"NOMEIA ANA CRISTINA ELLER GARCIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE ANGELINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIO LUIZ PERARDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, inciso XXX, da Resolução nº 126-A/1991 c/c o art. 3º da Lei municipal 1.226/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA CRISTINA ELLER GARCIA, para o exercício do cargo público em comissão da Câmara de Vereadores do Município de Angelina, de Assessora Jurídica do Poder Legislativo, em regime de dedicação parcial ao serviço, com proventos, habilitação/escolaridade, atribuições e responsabilidades constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 1.226/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 16 de janeiro de 2019.
MARIO LUIZ PERARDT
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA N° 014/2019

Publicação Nº 1884347

PORTARIA N° 014/2019

CANCELA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições definidas na Lei Municipal nº 021/2013 art. 194, § 5º e considerando a soberania no interesse do serviço público.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 027/2018 de 05/04/2018 que concede licença para trato de interesse particular ao servidor Daniel Emilio Lelis Leal, matrícula funcional nº 1017 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina a partir da presente data.

Art. 2º - Fica o servidor cientificado de que tem até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) para retorno as suas atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelina, 23 de janeiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

Publicação Nº 1884318

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019, estará recebendo propostas para contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais para pavimentação dos passeios e sinalização vertical do trecho da Rua José Raimundo Junior, distrito de Barra Clara, numa extensão total de 454,00 metros, com largura de 1,50m de em ambos os lados da via, revestidos com paver, incluindo faixa podotáctil para auxílio de deficientes visuais. A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 24 de janeiro de 2019. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

Publicação Nº 1884527

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
Objeto A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, VAN, ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES COM BOX PARA CADEIRANTE, SISTEMA DE ELEVAÇÃO MUNUAL, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 127 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÀULICA, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA 12(DOZE) MESES.Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 06/02/2019.
Abertura: às 09h40 do dia 06/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 23 de janeiro de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Publicação Nº 1884991

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão no dia 05/02/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição parcelada de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, conforme descritivo do anexo II do Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 25/01/2019, a partir das 08:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 23/01/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Publicação Nº 1885001

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão no dia 05/02/2019, às 14:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, conforme descritivo do anexo II do Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 25/01/2019, a partir das 08:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 23/01/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 005/2019 - NOMEAR SERVIDORES PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicação Nº 1884371

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA N° 005/2019

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 97,
Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Anitápolis.

Resolve:

Art 1º - Nomear as servidoras Fabiana Cerny e Mayara Sardá Caetano, que virão acrescentar a Portaria 61/2018, constituindo como membros suplentes a Comissão permanente de licitação, em virtude de férias.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de Janeiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CONTRATO N. 01/2019

Publicação Nº 1884861

CONTRATO DE RATEIO
Contrato n. 01/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das dispos'ições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, 10, na cidade de Antônio Carlos - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Antônio Carlos - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1.610/2018, e do Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 38.940,00 (Trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.245,00 (Três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário, depósito em conta do PROLICITA ou através de autorização de debito automático.

4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

4.2.1 – Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.
CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;

c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação	Denominação/Valor		
03	Secretaria de Administração e Finanças		
03.01	Secretaria de Administração e Finanças		
03.01.04.122.0002.2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	22.500,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	10.440,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.000,00
TOTAL		R$	38.940,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n. 18/2019, Dispensa de Licitação n. 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Antônio Carlos/SC, 10 de janeiro de 2019.

Município de Antônio Carlos/SC GERALDO PAULI Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª - _____ 2ª - _____

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1883966

DECRETO Nº 000005/19 de 14 de Janeiro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 450.449,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.01.10.301.0012.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	33.390,00
11.01.10.301.0012.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	32.921,19
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	41.665,11
11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.296,61
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	255.774,69
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	11.000,00
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.088,00
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	54.801,91
11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.325,62
11.01.10.304.0012.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	9.186,22

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	450.449,35

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2019

Publicação Nº 1883967

DECRETO Nº 000006/19 de 14 de Janeiro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.984,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.03.08.244.0008.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.452,38
05.03.08.244.0008.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.532,28

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	25.984,66

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2019

Publicação Nº 1883969

DECRETO Nº 000007/19 de 14 de Janeiro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 293.520,73 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

04.02.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.10.306.0006.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0006.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

04.02.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.362.0006.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0006.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

05.01 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.242.0008.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

06.01.06.181.0009.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

06.01.15.452.0009.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

15.550,12

275,30

16.916,88

19.460,14

9.531,05

56.669,37

25.842,86

3.480,20

101.408,72

19.159,48

5.908,74

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro

19.317,87

recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

293.520,73

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 028/2019

Publicação Nº 1884938

PORTARIA Nº 028/2019

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar o servidor PEDRO PAULO WILL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, para atuar na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de janeiro de 2019.

PORTARIA N 029/2019

Publicação Nº 1884941

PORTARIA Nº 029/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias a servidora POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 11/02/2019 a 25/02/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 26/02/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de janeiro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2019

Publicação Nº 1884772

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n. 18/2019

Objeto – Contrato de Rateio do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA

Dispensa de Licitação n. 02/2019

PARECER JURÍDICO

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Rateio entre o Município de Antônio Carlos e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93.
O CIMCATARINA tem natureza multifinalitária entre suas finalidades está previsto a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
As ações para contratações conjuntas de bens e serviços estão previstas no Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.
O município assinou o Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–15 que tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA.
O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Antônio Carlos ao CIMCATARINA para atendimento do objeto do Contrato de Programa, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019.
A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

O valor total da Dispensa é de R$ 38.940,00 (Trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.245,00 (Três mil duzentos e quarenta e cinco reais).
O valor mensal esta em conformidade com a resolução 0070/2018 que dispõe sobre a tabela do rateio mensal do contrato de programa de Licitações compartilhadas – PROLICITA.
Prazo de vigência: iniciará na data de assinatura do contrato de rateio e vigorará até 31 de dezembro de 2019.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
Fundamento da Dispensa: Art. 24, XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de rateio, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

Este é o parecer.

Antônio Carlos/SC, 09 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR
OAB/SC n. 27.426
Processo Administrativo Licitatório "PAL" n. 18/2019

Objeto – Contrato de Rateio do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA

Dispensa de Licitação n. 02/2019

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de licitação referente ao contrato de rateio do Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n. 8.666/1993 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Antônio Carlos/SC, 10 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 003-2019-TESOURARIA

Publicação Nº 1884890

PORTARIA 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

NOMEAR

O Sr. MAURI BERTOLDO ELIAS, brasileiro, casado, CPF 753.941.039-68, RG 2.679.768 SSP/SC, residente e domiciliado á Rua João Henrique Pauli, 464 - Centro – Antônio Carlos – SC, ocupante do cargo de "SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, para responder pela TESOURARIA da Câmara, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Antônio Carlos, 02 de janeiro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 FMS

Publicação Nº 1884034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS E ESTOJOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE APIÚNA.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor Marcelo Doutel da Silva, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 9/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE BOLSAS E ESTOJOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE APIÚNA, conforme quantitativos e condições a seguir:

183563 - TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL NA COR VERDE BANDEIRA, PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM REFORÇO NO FUNDO, ABA BORBADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO SAÚDE DA FAMILIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO DE NYLON OU METAL, CADARÇO DE POLIPROPILENO NA COR VERDE CLARO, CANTOS ARREDONDADOS, COM 02 DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO EXTERNO, ALÇAS EM POLIPROPILENO, REFORÇADAS, COM REGULAGEM E OMBREIRA. MEDIDAS 30CM ALT X 35CM X 20CM PROFUND.	manzeni	25	R$95,0000	R$ 2.375,00
2	ESTOJO CONFECCIONADO EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL NA COR VERDE BANDEIRA, PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO DE NYLON OU METAL, CADARÇO DE POLIPROPILENO NA COR VERDE CLARA, COM MEDIDAS 17CM COMP X 5,5CM LARG X 8CM ALT. COM BORBADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO SAÚDE DA FAMILIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	manzeni	25	R$28,0000	R$ 700,00
Total Fornecedor:			R$ 3.075,00		
Total Geral:			R$ 3.075,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 9/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 23/01/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após emissão e entrega da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega é a Secretaria de Saúde e Promoção Social, Avenida Florianópolis, 107, centro, Apiúna SC, CEP 89135-000.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
278.5.1.2050.333903099000000.1380600
282.5.1.2050.333903099000000.1020000
316.5.1.2050.333903099000000.3380600

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios

pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 23 de janeiro de 2019.

Marcelo Doutel da Silva MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE		
EMPRESA:		
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME JOSE AKER Contratada		

PORTARIA N°0065/2019

Publicação Nº 1884751

PORTARIA Nº 0065/2019
De 23 de janeiro de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING
COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2019FMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
09/2018 FMS	Aquisição de bolsas e estojos para Agentes Comunitários de Saúde de Apiúna - Ata de registro de Preço nº 01/2019	Tata Com. de Equip. para Saúde, Odonto Médico Ltda ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de janeiro de 2019.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO OFICIAL 04/2019

Publicação Nº 1884359

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial nº 04/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO.
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no edital acima referido.
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito em Exxercício de Apiúna

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019 - DL

Publicação Nº 1885185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0006/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0005/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito em exercício de Arroio Trinta, senhor Ildefonso Cividini, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de móveis de escritório em virtude das nomeações dos servidores aprovados no Concurso Público de Edital nº0001/2018., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

711 - CS INFORMÁTICA LTDA ME (02.335.907/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31522 - Poltrona Presidente Giratória	Un	3	589,00	1.767,00
2	31523 - Mesa Executiva 1.5 mts	Un	2	357,00	714,00
3	31524 - Mesa Executiva 1.2 mts	Un	2	315,00	630,00
4	31525 - Gaveteiro 2 gavetas	Un	2	128,00	256,00
5	31526 - Conexão	Un	2	94,00	188,00
6	31527 - Arquivo de Aço 4 gavetas	Un	3	418,00	1.254,00
Total Geral					4.809,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 22 de janeiro de 2019.
Ildefonso Cividini.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DO SEGUNDO ANO DE MANDATO, DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA, REALIZADA NO DIA 10/12/18.

Publicação Nº 1884254

Ata - 10/12/2018 - Ordinária
Ata da Quadragésima Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, do Segundo Ano de Mandato, da Décima Terceira Legislatura, da Câmara Municipal de Ascurra, realizada no dia 10/12/18.
A dez de dezembro do ano de 2018, às 19:30 horas, na sala das sessões, no edifício da Câmara, reuniram-se em Sessão Ordinária os srs. Vereadores da Câmara Municipal de Ascurra, sob a presidência do Vereador Sr. Vilmar Bassani, que verificando a presença de todos, declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. A seguir determinou a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte: PROPOSITURAS PROTOCOLADAS - Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo: Projeto de Lei Complementar nº 21/2018 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 075/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal. - Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo: Projeto de Lei Complementar nº 22/2018 - Acrescenta §4º ao art. 51 da Lei Complementar nº 74/2007, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Ascurra. - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Executivo: Projeto de Lei nº 36/2018 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos a título de subvenção social em favor da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra-Apiúna-Rodeio, para o exercício de 2019, e dá outras providências. - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Executivo: Projeto de Lei nº 37/2018 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos a título de subvenção social em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Apiúna/SC, para o exercício de 2019, e dá outras providências. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Nº 95/2018 do Vereador Márcio da Costa, - que seja realizada a poda de árvores na Estrada Geral do Ribeirão Santa Bárbara por pessoal capacitado para a função. - Justificativa: Observa-se a necessidade da poda em diversos locais desta via, em razão de estar entrando em contato com a fiação elétrica, o que causa a interrupção do fornecimento de energia na região. - Nº 96/2018 do Vereador Juvenal Moretto - providenciar o conserto do alarme de segurança da Escola Municipal Amaro Medeiros de Vasconcelos, localizada no Bairro Vila Nova. - Justificativa: Com o término do ano letivo e com a ampliação com quatro salas de aula o educandário terá uma circulação grande de pessoas, onde terá uma passagem aberta para a entrada do material de construção e os trabalhadores da obra. Assim é necessário o pleno funcionamento do equipamento para evitar furtos e a presença de vândalos. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 15/2018: Altera a Lei Complementar Municipal nº 119/2011, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério, extingue cargos de Professor I, com carga horária de 20 (horas semanais) e cria mais 12 (doze) cargos de Professor II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. (Relator: Mário Guse) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. (Relator: Vilmar Bassani) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 16/2018: Altera Lei Complementar Municipal nº 65/2008, que cria Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público, a fim de extinguir o emprego público de Psicólogo. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. (Relator: Mário Guse) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. (Relator: Vilmar Bassani) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 17/2018: Altera Lei Complementar Municipal nº 118/2011 e cria 1 (um) cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. (Relator: Mário Guse) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. (Relator: Vilmar Bassani) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018: Autoriza na forma prevista no inciso I do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Ascurra, o Chefe do Poder executivo Municipal a receber em doação condicionada parte de um imóvel urbano para futura implementação de rua pública, e dá outras providências. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. (Relator: Mário Guse) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018: Altera a Lei nº 635/1993, que autoriza o Município de Ascurra a fornecer combustível à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. (Relator: Mário Guse) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. (Relator: Vilmar Bassani) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 4/2018: Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 1496, de 04 de dezembro de 2017, que Institui o Hino Oficial de Município de Ascurra/SC. - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2018: Altera o caput do art. 97 da Lei Complementar nº 117/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. (Relator: Mário Guse) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 20/2018: Altera o §1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.012/2005, que autoriza o Poder executivo Municipal a proceder a assinatura de convênio com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos com estabilidade constitucional. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. (Relator: Mário Guse) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), na forma em que especifica abaixo. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. (Relator: Vilmar Bassani) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2018: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na forma em que especifica abaixo. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. (Relator: Vilmar Bassani) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo. - 1. Parecer Favorável da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. (Relator: Vilmar Bassani) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 5/2018: DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA FLORESTA NEGRA - 1. Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. (Relator: Mário Guse). Após o Presidente determinou o envio das Indicações ao Chefe do Poder Executivo e dos Projetos protocolados para as Comissões. ORDEM DO DIA: Em

2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 15/2018. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 16/2018 foi aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 17/2018 restou aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 foi aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 4/2018 restou aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 19/2018 foi aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 20/2018 restou aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018 foi aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 restou aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 34/2018 foi aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018 restou aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 5/2018 foi aprovado por unanimidade. Neste momento o Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. Reiniciados os trabalhos, o Presidente declarou iniciados os trabalhos de escolha dos Membros da Mesa Diretora para o exercício de 2019, quando acusou o recebimento de requerimentos protocolados, subscrito pelos vereadores candidatos, que solicitaram a homologação de nominata que compõe a chapa, que foi deferida na seguinte forma: CHAPA nº 01: Mário Guse – Presidente, Olindo Tambosi – Vice-Presidente e Aristides Dolzan - Secretário. CHAPA nº 02: Márcio da Costa – Presidente, Vilmar Bassani – Vice-Presidente e Juvenal Moretto - Secretário. Após, deu-se início a votação pelo processo secreto, com chamada nominal dos senhores vereadores realizada pelo Secretário Acindino Mafra. Realizada a votação, passou-se a apuração pelos vereadores nomeados: Valdemar Possamai, Eviatore Luigi Quiarelli e Mário Guse. Terminada a apuração, o Presidente anunciou que a CHAPA nº 01 obteve quatro votos e a CHAPA nº 02 obteve cinco votos. Assim, o Presidente proclamou eleita para a Mesa Diretora do exercício de 2019 a CHAPA nº 02 composta por Márcio da Costa – Presidente, Vilmar Bassani – Vice-Presidente e Juvenal Moretto - Secretário, que estará automaticamente empossada no dia 01 de janeiro de 2019. Não havendo mais Vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o sr. Presidente marcou a próxima Sessão Extraordinária para o dia onze de dezembro do corrente, no mesmo local e horário, e agradecendo a presença dos srs. Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão.
Presidente da Mesa
Vilmar Bassani
Vice - Presidente
Márcio da Costa
1º Secretário
Acindino Mafra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 69/2018

Publicação Nº 1884478

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhor ENILSON ERLEY DE FREITAS, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 69/2018, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

AUTO POSTO MEDIO VALE EIRELI				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. GASOLINA	40.000	LITROS	R$ 3,97	R$ 158.800,00
2. GASOLINA ADITIVADA	10.000	LITROS	R$ 4,05	R$ 40.500,00
3. OLEO DIESEL S-10	65.000	LITROS	R$ 3,44	R$ 223.600,00
4. ÓLEO DIESEL S-500	120.000	LITROS	R$ 3,28	R$ 393.600,00

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 69/2018 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata.

4. DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS
4.1 A aquisição dos combustíveis será parcelada durante o exercício de 2019 e 2020, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.
4.1.1 O abastecimento dos veículos deverá ser executado no posto de abastecimento da empresa contratada – com fornecimento imediato, e ocorrerá conforme a necessidade do Município.
4.2 Se o abastecimento dos veículos não for realizado, sem justificativa ou com justificativa não aceita, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 O combustível deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas técnicas vigentes.
4.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os combustíveis que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos combustíveis, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos combustíveis.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que deverá ser emitida apenas uma Nota Fiscal para cada setor semanalmente, contendo o agrupamento dos cupons fiscais do período.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	9	04	001	2011	333900000000000	333903001000000	01010000
2018	11	03	001	2007	333900000000000	333903001000000	01120000
2018	14	06	001	2015	333900000000000	333903001000000	01000000
2018	15	03	001	2002	333900000000000	333903001000000	01000000
2018	16	07	001	2016	333900000000000	333903001000000	01070000
2018	17	07	001	2016	333900000000000	333903001000000	01000000
2018	19	07	001	2016	333900000000000	333903001000000	01390100
2018	33	03	001	2042	333900000000000	333903001000000	01000000
2018	43	09	001	2019	333900000000000	333903001000000	01000000
2018	46	09	001	2019	333900000000000	333903001000000	01350100
2018	50	04	001	2011	333900000000000	333903001000000	01620200
2018	52	09	001	2032	333900000000000	333903001000000	01350300
2018	53	04	001	2062	333900000000000	333903001000000	01010000
2018	55	07	001	2061	333900000000000	333903001000000	01080000
2018	159	05	001	2024	333900000000000	333903001000000	01020000
2018	161	05	001	2030	333900000000000	333903001000000	01381100
2018	163	05	001	2025	333900000000000	333903001000000	01380100
2018	169	05	001	2025	333900000000000	333903001000000	01380600
2018	171	05	001	2025	333900000000000	333903001000000	01380900
2018	206	05	001	2025	333900000000000	333903001000000	03380101
2018	215	05	001	2025	333900000000000	333903001000000	03380900
2018	217	05	001	2030	333900000000000	333903001000000	03381100
2018	224	07	001	2061	333900000000000	333903001000000	03080000
2018	236	04	001	2011	333900000000000	333903001000000	03620200
2018	237	07	001	2016	333900000000000	333903001000000	03390100
2018	241	09	001	2032	333900000000000	333903001000000	03350300
2018	248	09	001	2019	333900000000000	333903001000000	03350100
2018	280	05	001	2025	333900000000000	333903001000000	01381400

Observação: os códigos de referência serão atualizados no exercício de 2019 bem como em 2020.

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo

37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição

Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado no fornecimento de combustíveis, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 23 de janeiro de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

AUTO POSTO MEDIO VALE EIRELI
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Lei Complementar 203/2018

Publicação Nº 1884413

LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ACRESCENTA § 4º AO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 74/2007, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra (Em Exercício). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar Municipal n. 74/2007, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Ascurra, a fim de acrescentar o § 4º ao art. 51, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 51 – Consideram-se afastamentos e/ou recuo o índice urbanístico necessário para a qualificação dos espaços abertos frontais do lote e para a estruturação do sistema viário, obtido a partir da projeção ortogonal da construção ao alinhamento predial, de acordo com os limites estabelecidos no Anexo III - Tabela de Índices Urbanísticos, podendo ser dividido em:
I - afastamento e/ou recuo do sistema viário;
II - afastamento e/ou recuo de ajardinamento.
§ 1º - O afastamento e/ou recuo do sistema viário é a faixa de domínio de utilização pública, obtida a partir do eixo da pista em direção a cada uma de suas laterais, definidas pelos órgãos competentes, nas vias federais ou estaduais e rodovias municipais.
§ 2º - Os recuos de ajardinamento asseguram áreas necessárias à valorização da paisagem da cidade, podendo ser utilizadas para a implantação de jardins em locais de moradia ou para a ampliação da calçada e desenvolvimento de atividades ao ar livre em áreas comerciais e de serviços.
§ 3º - Não será exigido afastamento frontal nos terrenos localizados no lado ímpar da rua Benjamin Constant no trecho da BR 470 até a esquina que a rua Benjamin Constant forma com a rua Dom Bosco.
§ 4º - Fica autorizada a edificação de pergolados nas áreas reservadas ao afastamento e/ou recuo de ajardinamento mencionadas no inciso I do presente artigo, devendo-se observar os seguintes requisitos:
I – os pergolados devem ser compostos por quatro elementos estruturais básicos:
a) pilares;
b) apoios;
c) vigas;
d) caibros;
II – a estrutura dos pergolados deve ser de madeira ou metálica;
III – a cobertura dos pergolados pode ser de vidro ou policarbonato, devendo-se observar, em caso de cobertura de vidro, a NRB 7199 (Norma Técnica que regulamenta o uso de vidros em edificações) ou outro ato normativo do Poder Executivo Federal que vier a lhe substituir, devendo os vidros utilizados serem aramados ou laminados;
IV – inclinação mínima de 2%, o que corresponde a 2,00 centímetros de inclinação a cada metro;
V – altura mínima de 2,50 metros;
VI – fica vedado o fechamento das laterais;
VII – cada caibro deverá ter distância mínima de 0,50 metro e máximo de 1,00 metro." (NR)
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)

Lei Complementar n. 204/2019

Publicação Nº 1884402

LEI COMPLEMENTAR N° 204, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Para os fins da Lei Complementar Municipal nº 168/2015, a remuneração e os subsídios dos agentes públicos do Município de Ascurra serão revisados para o exercício de 2019, sem distinção de índices, da seguinte forma:
I – 4,00% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, sendo 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) correspondente ao índice de inflação acumulada para o ano de 2018 e 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) referente ao aumento real.
§ 1º - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, será aplicada a todos os salários e/ou subsídios:
I - de empregos de provimento efetivo ou comissionados;
II - de admitidos em caráter temporário (ACT);
III - de Conselheiros Tutelares;
IV– dos empregos do PSF/PACS (LC nº 065/2006 e alterações);
V – dos Agentes Políticos;
§ 2º - A revisão geral de que trata o caput e o § 1 º deste artigo incide, inclusive, sobre o valor da bolsa-estágio de que trata a Lei nº 1.138/2009.
§ 3º – O percentual da revisão de que trata esta Lei, incide, integralmente, para atualização do valor das Funções Gratificadas de que trata o Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 75/2007.

Art. 2º - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.
Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro do corrente ano.
Município de Ascurra/SC, 23 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2019

Publicação Nº 1884104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 05 de Fevereiro de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 001/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

Aurora, 23 de Janeiro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 017/2019 E 018/2019

Publicação Nº 1884794

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: FERNANDA FERNANDES VIRTUOZO 0773639594. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa FERNANDA FERNANDES VIRTUOZO 07736395942, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "FERNANDA & RENATA", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a TEMPORADA DE VERÃO 2019, que será realizado no dia 26 de janeiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 29/03/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ISAIAS PAULINO DA SILVA NETO 08327396935. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa ISAIAS PAULINO DA SILVA NETO 08327396935, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Saint Carbon", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 01h30min, que abrilhantará a TEMPORADA DE VERÃO 2019, que será realizado no dia 25 de janeiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais). VIGÊNCIA: 29/03/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000663/2018

Publicação Nº 1884558

Sindicância Administrativa Disciplinar

Processo Administrativo nº 000663/2018

Decreto Municipal nº 128, de 29 de outubro de 2018

Investigado: Everton Evaldt Correia

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando as razões de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeada pelo Decreto Municipal nº 128, de 29 de outubro de 2018, para atuar nos autos do processo administrativo em epígrafe, decido que pelo arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no artigo 92, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2001, considerando tais motivos e circunstâncias:

a) Não foi possível identificar a materialidade das denúncias porquanto carecem de elementos objetivos para delinear se o fato ocorreu, ou se ocorreu da maneira relatada pelas denúncias, não havendo testemunhas imparciais, sendo desqualificado o depoente de folhas nº 32 do processo administrativo disciplinar em epígrafe, uma vez que se trata de amigo de Carlos Alexandre Butke, denunciante;

b) Por consequência, não sendo possível identificar a materialidade das denúncias, não há que se falar em autoria de fato que não pôde ser apurado.

É importante considerar, no entanto, que a possibilidade de surgimento e existência de novas provas que possam modificar os fundamentos, motivos e circunstancias da presente decisão, bem como pela natureza abstrata que o ilícito administrativo poderia ensejar em caso de prosseguimento do processo com abertura de procedimento disciplinar, o qual seria enquadrado no disposto no artigo 78, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 004/2001, entende-se pela possibilidade de seu desarquivamento no prazo prescricional de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 89, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2001.

Ao Departamento Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Dê-se ciência ao investigado.

Publique-se. Cumpra-se.

Balneário Arroio do Silva/SC, 23 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1884796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
CONVITE Nº 01/2019

OBJETO: Aquisição de Tubos e Manta Geotextil para manutenção de esgotos pluviais e para bueiros em estradas vicinais, durante o exercício financeiro de 2019, no Município de Balneário Arroio do Silva /SC, conforme especificações e quantitativos do Anexo I.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14 horas do dia 30 (Trinta) de janeiro de 2019, na sala de Reuniões, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente, telefone: (48)3526-1445, ou pelo email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 23 de janeiro de 2019.
Juscelino da Silva Guimarães
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

Publicação Nº 1884557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição de uniformes para as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 06 de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 23 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

Publicação Nº 1884744

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa DM PRODUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.212.060/0001-85, com sede e foro na Rua Flemington, nº 809, Sala 04, Vila Bela, Goiâna/GO, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos "Delino Marçal", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Nacional, com duração mínima de 01h00min, que abrilhantará a TEMPORADA DE VERÃO 2019, que será realizado no dia 16 de janeiro de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Delino Marçal. Valor global: 7.000,00 (Sete mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a

licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 23 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 001-0201-CALENDÁRIO MUNICIPAL

Publicação Nº 1885118

DECRETO Nº 001/2019
Divulga o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos para o Ano de 2019.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais, estaduais e nacionais, bem como estabelecidos os dias de pontos facultativos no Ano de 2019 para os Órgãos e Entidades da Administração do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I. 1º de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal (Feriado Nacional);
II. 24 de janeiro, quinta-feira, Padroeira do Município Nossa Senhora da Paz (Feriado Municipal);
III. 25 de janeiro, sexta-feira (Ponto Facultativo);
IV. 04 de março, segunda-feira, carnaval (Ponto Facultativo);
V. 05 de março, terça-feira, carnaval (Ponto Facultativo);
VI. 06 de março, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até às13:30);
VII. 18 de abril, quinta-feira (Ponto Facultativo)
VIII. 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
IX. 21 de abril, domingo, Páscoa e Tiradentes (Feriado Nacional);
X. 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
XI. 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional);
XII. 21 de junho, sexta-feira (Ponto Facultativo);
XIII. 7 de setembro, sábado, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
XIV. 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
XV. 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
XVI. 2 de novembro, sábado, Finados (Feriado Nacional);
XVII. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);
XVIII. 14 de dezembro, sábado, Emancipação Política Administrativa do Município de Balneário Piçarras (Feriado Municipal);
XIX. 24 de dezembro, terça-feira, véspera do Natal (Ponto Facultativo);
XX. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (Feriado Nacional);
XXI. 31 de dezembro, terça-feira, véspera do Ano Novo (Ponto Facultativo);
Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no Artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, compreendendo:
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais;
- Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar) e
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Departamento de Tributação e Cadastro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 001/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 02 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 013/2019

Publicação Nº 1884660

PORTARIA N.º 013/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, considerando o que consta no Processo nº 105/2018/SED, RESOLVE deferir o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, formulado pelo servidor, Sr. ALEXANDRE SEIFERT, brasileiro, maior, portador do CPF nº 864.461.859-87, R.G. nº 3.055.885 SSP – SC, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível 3. Referência G, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, lotado no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrischen. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de janeiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 017/2019

Publicação Nº 1884694

PORTARIA N.º 017/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES à servidora, Sra. ANA MARIA DE BORBA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 3.308.267 SSP/SC, CPF nº 953.351.379-91, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 976, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de janeiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 018/2019

Publicação Nº 1885234

PORTARIA N.º 018/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela portaria 310/2017 de 10 de julho de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO A MULHER, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. RUBIA NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 095.648.979-63, RG nº. 609.7812 SSP - SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de janeiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 019/2019

Publicação Nº 1885235

PORTARIA N.º 019/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROCURADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Balneário Piçarras, nº 001/2018, o Sr. RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 4.947.862 SSP/SC, CPF nº 046.270.399-13, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA), com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 121/2017 de 09/08/2017 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 21 de janeiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 020/2019

Publicação Nº 1885236

PORTARIA N.º 020/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO À MULHER, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. FERNANDA NASCIMENTO, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 066.477.849-69, RG nº 5.671.062 SSP - SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 21 de janeiro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

REVOGAÇÃO TP 002/2018 FMAS

Publicação Nº 1884853

Processo Administrativo n. 009/2018 FMAS
Tomada de Preços n. 002/2018 FMAS
Termo de Revogação

Considerando que em conformidade com o oficio 002/2019 emitido pelo Engenheiro Civil da AMFRI, o qual constatou vícios na planilha de composição do BDI, onde esta consta como referencia de BDI a alíquota do ISS em 2,5 % quando o correto seria 2%, alterando desta feita o valor final máximo orçado, decide-se pela revogação do certame em comento.

É importante destacar que a revogação não ocorre conforme o livre arbítrio do agente público, sem qualquer tipo de limitação.
Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação ou de qualquer outro ato administrativo tais como fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno e motivação.
Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.
Note-se que a exigência de fato superveniente é muito relevante, tendo em vista que, se a licitação era originariamente inconveniente e inoportuna, há verdadeiro vício de legalidade, que determina a invalidação do certame, convém transcrever as lições de Hely Lopes Meirelles:
Releva notar, ainda, que o juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput). A discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório. (MEIRELLES, 1996, p. 282.)
Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld leciona:
Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de 'fato superveniente', isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação. (SUNDFELD, p. 1037, 2006.)
Também é preciso que a Administração motive adequadamente seu ato, a fim de apontar justamente a presença daquele fato superveniente.
Com o Estado Democrático de Direito, não é mais compatível a mera alusão a "razões de interesse público", é preciso que o Poder Público aponte qual o interesse público tutelado e por que razão ele não é mais atendido com a licitação exatamente como no caso em comento.
Diante disto resolve esta pela revogação do certame em conformidade com os preceitos legais em especial o art. 49 da Lei 8.666
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Também colaborando neste sentido a comprovação desses requisitos afasta a possibilidade de a Administração indenizar os particulares em razão da revogação do certame. Veja-se, nesse sentido, decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS BANCÁRIOS. REVOGAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO. POSSIBILIDADE. ART. 49 DA LEI 8.666/93. CONDUTA LÍCITA DA ADMINISTRAÇÃO, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. EXPECTATIVA DO LICITANTE VENCEDOR EM CELEBRAR O CONTRATO. AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.
Agravo Retido do Banco Itaú S/A improvido, Apelações improvidas e Recurso Adesivo do Estado de Alagoas improvido. (TRF5, AC nº 200680000028972, Des. Federal Frederico Pinto de Azevedo, DJ de 23.01.2008.)
Considerando portanto os fatos acima narrados resta evidente que a revogação do presente certame esta pautada no interesse publico e na conveniência da administração ainda subsidiada pela sumula 473 do STF.
Súmula 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Considerando que os vícios apontados na planilha de formação do BDI incorrem em ilegalidade;
Resolve-se pela REVOGAÇÃO DO Processo Administrativo n. 009/2018 FMAS, Tomada de Preços n. 002/2018 FMAS.
A publicidade do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, consoante exigência prevista na Lei de Licitação.

Balneário Piçarras, 22 de janeiro de 2019.

ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

REVOGAÇÃO TP 010/2018 PMBP

Publicação Nº 1884747

Processo Administrativo n. 058/2018 PMBP
Tomada de Preços n. 010/2018 PMBP
Termo de Revogação

Considerando que em conformidade com o oficio 002/2019 emitido pelo Engenheiro Civil da AMFRI, o qual constatou vícios na planilha de composição do BDI, a qual encontra-se em desacordo com o preconizado pelo TCU decide-se pela revogação do certame em comento.
É importante destacar que a revogação não ocorre conforme o livre arbítrio do agente público, sem qualquer tipo de limitação.
Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação ou de qualquer outro ato administrativo tais como fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno e motivação.
Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.
Note-se que a exigência de fato superveniente é muito relevante, tendo em vista que, se a licitação era originariamente inconveniente e inoportuna, há verdadeiro vício de legalidade, que determina a invalidação do certame, convém transcrever as lições de Hely Lopes Meirelles:
Releva notar, ainda, que o juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput). A discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório. (MEIRELLES, 1996, p. 282.)
Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld leciona:
Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de 'fato superveniente', isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna

ou inconveniente a contratação. (SUNDFELD, p. 1037, 2006.)
Também é preciso que a Administração motive adequadamente seu ato, a fim de apontar justamente a presença daquele fato superveniente. Com o Estado Democrático de Direito, não é mais compatível a mera alusão a "razões de interesse público", é preciso que o Poder Público aponte qual o interesse público tutelado e por que razão ele não é mais atendido com a licitação exatamente como no caso em comento.
Diante disto resolve esta pela revogação do certame em conformidade com os preceitos legais em especial o art. 49 da Lei 8.666
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Também colaborando neste sentido a comprovação desses requisitos afasta a possibilidade de a Administração indenizar os particulares em razão da revogação do certame. Veja-se, nesse sentido, decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS BANCÁRIOS. REVOGAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO. POSSIBILIDADE. ART. 49 DA LEI 8.666/93. CONDUTA LÍCITA DA ADMINISTRAÇÃO, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. EXPECTATIVA DO LICITANTE VENCEDOR EM CELEBRAR O CONTRATO. AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.
Agravo Retido do Banco Itaú S/A improvido, Apelações improvidas e Recurso Adesivo do Estado de Alagoas improvido. (TRF5, AC nº 200680000028972, Des. Federal Frederico Pinto de Azevedo, DJ de 23.01.2008.)
Considerando portanto os fatos acima narrados resta evidente que a revogação do presente certame esta pautada no interesse público e na conveniência da administração ainda subsidiada pela sumula 473 do STF.
Súmula 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Considerando que os vícios apontados na planilha de formação do BDI incorrem em ilegalidade;
Resolve-se pela REVOGAÇÃO DO Processo Administrativo n. 058/2018 PMBP, Tomada de Preços n. 010/2018 PMBP.
A publicidade do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, consoante exigência prevista na Lei de Licitação.

Balneário Piçarras, 22 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2019

Publicação Nº 1884036

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2019
DISPENSA DE EXPEDIENTE.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art 1º Ficam os servidores do Poder Legislativo Municipal dispensados do expediente nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019 (quinta-feira e sexta-feira), em virtude do Feriado Municipal relativo ao Dia da Padroeira do Município e do ponto facultativo instituído, conforme Decreto nº 001/2019 do Executivo.

Art 3º Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público esta disposição poderá ser revogada.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1884017

PORTARIA Nº 018/2019
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal o Sr. PAULO ROBERTO BATISTA, brasileiro, maior, casado, Inscrito no CPF sob o nº 813.328.319-15 e portador da Carteira de Identidade de n° 4/R 2681532 - SSP/SC, residente e domiciliado Rua Biguá (3700), 749, Itacolomi, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe

confere a Legislação deste Município, a qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 07/01/2019.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/PMBR/2019

Publicação Nº 1885196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação do "SHOW MUSICAL COM A DUPLA – ELTON E EVERTON", que será realizado nos dias 26 de Janeiro 07 de Fevereiro de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, através da empresa "ELTON AMARO MONSANI".
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 22/01/2019, por Rafael Motta Custódio – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 22/01/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 22 de Janeiro de 2019.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitações

Barra Bonita

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº07/2014

Publicação Nº 1884797

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº07/2017
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Buenos Aires, S/N, nesta cidade, neste ato representada por seu prefeito(a) municipal;

CONTRATADA:
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL SC, estabelecida a Rua Almirante Barroso, nº. 888 – Centro – na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 81.607.046/0001-75, representada neste ato por seu representante legal.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas decidem aditar o contrato de prestação de serviços de arrecadação financeira, firmado em 21/01/2014, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pela prestação do serviço de arrecadação, objeto do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada tarifa na seguinte base:
R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebimento efetuado através de Guichês de caixa Home/Office Banking, Internet, Auto-atendimento e/ou débito automático em conta e prestação de contas por meio magnético ou teletransmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais disposições contratuais restam inalteradas.

E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas.

São Miguel do Oeste – SC, 24 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO BARRA BONITA CONTRATANTE		SICOOB SÃO MIGUEL CONTRATADO
Testemunhas		
Nome: FABIANE KRAEMER CPF: 058.609.419-94		Nome: LUCAS VALENTINO BUFFOLO CPF: 072.262.679-77

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 0399-GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884161

PORTARIA Nº 0399-GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1°- SUBSTITUIR o nome de LUCIANA ERBS DA COSTA KOCCHANN, por EDNEIA TOMAZ, na Portaria nº 1793-GAB, de 12 de novembro de 2018, que nomeia os membros da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Velha e outras providências.

Parágrafo Único – A comissão, então, ficará composta pelos membros abaixo:

§ Dirlene Mariza Hess – Presidente.
§ Edneia Tomaz – Membro.
§ Suelen Boreck – Membro.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Barra Velha, 09 de janeiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1884045

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - FMS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.324.957/0001-47, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DOS SUS – UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE), EM RESINA E METÁLICA. . O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Até a data limite de 11 de Fevereiro de 2019.

Bela Vista do Toldo, 24 de Janeiro de 2019.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIAS 004 E 005/2019

Publicação Nº 1885410

PORTARIA nº. 004/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica revogada, a pedido, a Portaria de n.º 129-A/2018 de 27 de Abril de 2018, a qual designou o servidor ELCIO VIEIRA MAGALHÃES para responder pelo Centro de Educação Infantil Professor Delfino Correa da Maia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Janeiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Janeiro de 2019.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 005/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º- Conceder ao servidor SANDRO MIELKE, investido no cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, licença sem remuneração, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 09 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Janeiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Janeiro de 2019.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

Publicação Nº 1884068

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI)
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E/OU DE MASTROS PARA BANDEIRAS OFICIAIS

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		
Item	Descrição	Valor Unit.
7	PLACA DE INFORMAÇÃO Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva tipo comercial, 2,50mx1,20mx1,25mm com 8 chapas de informação nas dimensões de 0,25mx1,20m. Letras em fonte Arial. Tamanho 15cm. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 0,60cm em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 1,00m. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água. Conforme modelo do Termo de Referência	1.000,00
8	PLACA DE APRESENTAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial 1,20mx0,90mx1,25mm. Chapa única. Letras em fonte Arial, tamanho 15cm para enunciados e ajustável para texto e foto. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm, parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,60cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água. Conforme modelo do Termo de Referência	450,00
10	PLACA INDICATIVA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS E LOCALIDADES Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial. Letras em fonte Arial, tamanho 15cm para enunciados e ajustável para texto e foto. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Placa de 2,00mx1,20mx1,25mm com 06 chapas de informação nas dimensões de 0,25mx1,20m. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,50cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água. Conforme modelo do Termo de Referência	680,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019
Benedito Novo (SC), 13 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

Publicação Nº 1884069

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO

LOTE 1 - VAGAS PARA ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE IDOSOS		
CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM		
Item	Produto	Valor Unit.

1	VAGA PARA ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE IDOSO COM GRAU III, AMBOS OS SEXOS	3.080,00
2	VAGA PARA ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE IDOSO COM GRAU II, AMBOS OS SEXOS	3.650,00
3	VAGA PARA ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE IDOSO COM GRAU I, AMBOS OS SEXOS	4.300,00

CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE		
Item	Produto	Valor Unit.
2	VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS	1.350,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2019
Benedito Novo (SC), 27 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018

Publicação Nº 1884072

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AÇO CONSTRUÇÃO 3,16" 4,2MM C/12M	BELGO	6,80
2	AÇO CONSTRUÇÃO 3,8" 10MM C/12M	BELGO	30,50
3	AÇO CONSTRUÇÃO 5/16" 8MM C/12M	BELGO	20,40
4	ADESIVO A BASE DE SILICONE BRANCO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	EFIXA	12,90
5	ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	MUNDIAL	12,00
6	ADESIVO A BASE DE SILICONE PRETO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	EFIXA	12,40
7	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS A BASE DE RESINATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3,6L	OTTO B	22,25
8	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS A BASE DE RESINATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1L	OTTO B	5,70
9	ARAME RECOZIDO Nº 10 EM ROLO C/1KG	GERDAU	8,40
10	ARAME RECOZIDO Nº 18 EM ROLO C/1KG	GERDAU	8,40
11	ARGAMASSA AC II, EMBALAGEM C/20KG	CERANFIX	12,00
12	ARGAMASSA AC III, EMBALAGEM C/20KG	CERANFIX	21,00
13	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO SIMPLES	ALUMASA	14,00
14	BASE DE TEXTURA PARA TINGIMENTO COR BRANCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25KG	MAXICRON	70,00
15	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40CM	PIANEZER	1,33
16	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 20X20X40CM	PIANEZER	1,80
17	BRITA Nº 0	BLUMETERRA	62,00
18	BROCHA PARA PINTURA REF.940	CONDOR	3,20
19	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000LT	BAKOF	240,00
20	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 5000LT	BAKOF	1.600,00
21	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500LT	BAKOF	144,00
22	CAIXA DESCARGA EXTERNA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO SIFONADO INDICADA PARA VASOS COM ATÉ 9L	CIPLA	20,50
23	CAL HIDRATADA EMBALAGEM C/20KG	OURO BRANCO	7,10
24	CAPA CONCRETO PARA MURO 24X100CM	PIANEZER	8,60
25	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EMBALAGEM C/250ML	TF-7	7,50
26	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EMBALAGEM C/500ML	TF-7	13,90
27	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 5X2,5	EUROCEL	3,00
28	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 5X5	EUROCEL	5,95
29	FUNDO PREPARADOR A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM EMBALAGEM C/18L	METALATEX	299,00
30	FUNDO PREPARADOR A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	METALATEX	70,00
31	FUNDO ANTIFERRUGEM EMBALAGEM C/3,6L	NOVACOR	67,00
32	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	CONDOR	4,00
33	GOIVA PARA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	2,60
34	JOELHO 20MM	PLASTILIT	0,20
35	JOELHO 25MM	PLASTILIT	0,30

36	JOELHO 32MM	PLASTILIT	0,95
37	JOELHO 40MM	PLASTILIT	1,75
38	JOELHO 50MM	PLASTILIT	1,80
39	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,75
40	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	18,00
41	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,70
42	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	1,20
43	JOELHO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	2,70
44	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	CARBO RUNDUM	2,65
45	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	CARBO RUNDUM	2,55
46	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	CARBO RUNDUM	2,55
47	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	CARBO RUNDUM	2,70
48	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	CARBO RUNDUM	2,95
49	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/4M LARGURA	AGROLONAS	3,00
50	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/6M LARGURA	AGROLONAS	4,99
51	LUVA 20MM	PLASTILIT	0,40
52	LUVA 25MM	PLASTILIT	0,55
53	LUVA 32MM	PLASTILIT	1,25
54	LUVA 40MM	PLASTILIT	1,75
55	LUVA 50MM	PLASTILIT	2,70
56	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	3,20
57	LUVA ESGOTO 100X50	PLASTILIT	3,00
58	LUVA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	13,00
59	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,90
60	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	1,75
61	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	3,20
62	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ½ X 2MM	DELPLAST	0,73
63	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ¾ X 2MM	DELPLAST	0,97
64	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA 1" X2,5MM	DELPLAST	1,72
65	MANTA ASFALTICA 2,5MM LARGURA 1MT	IHIPER	12,50
66	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 340G	GOL	17,05
67	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 90G	GOL	6,00
68	MEIA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	2,30
70	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 21X100CM COM ACABAMENTO LISO	PIANEZER	7,95
71	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 24X100CM COM ACABAMENTO LISO	PIANEZER	8,20
72	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,50MT	CEDRO	10,80
73	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,80MT	CEDRO	11,50
74	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,00MT	CEDRO	13,50
78	PINCEL PARA PINTURA 2,5" REF.771	CONDOR	5,05
79	PINCEL PARA PINTURA 2" REF.771	CONDOR	4,60
80	PINCEL PARA PINTURA 3,4" REF.771	CONDOR	2,00
81	PINCEL PARA PINTURA 3" REF.771	CONDOR	6,99
82	PREGO 17 X 27, EMBALAGEM C/1 KG	IMPRELL	9,10
83	PREGO 19 X 36, EMBALAGEM C/1 KG	IMPRELL	9,10
84	PREGO 25 X 72, EMBALAGEM C/1KG	IMPRELL	10,50
85	REJUNTE COR GRAFITE EMBALAGEM C/1KG	CERANFIX	1,90
86	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM COM CABO REF.959	CONDOR	7,49
87	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO REF.959	CONDOR	14,00
88	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 5CM COM CABO REF.959	CONDOR	4,99
89	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM COM CABO REF.959	CONDOR	6,99
90	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/16,2L	SUVINIL	49,99
91	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	SUVINIL	18,99
92	SELANTE CINZA COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	ELASTIL	18,00
93	SELANTE INCOLOR COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	ELASTIL	18,00
94	SOLVENTE EMBALAGEM C/1LT	GOL	6,99
95	SOLVENTE EMBALAGEM C/5LT	GOL	29,99
96	TEE 20MM	PLASTILIT	0,55

97	TEE 25MM	PLASTILIT	0,65
98	TEE 32MM	PLASTILIT	1,80
99	TEE 40MM	PLASTILIT	3,90
100	TEE 50MM	PLASTILIT	4,00
101	TEE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	5,80
102	TEE ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	5,90
103	TEE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	22,00
104	TEE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,40
105	TEE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	3,00
106	TEE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	4,95
107	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/1,22X0,50MT	ISDRALIT	6,30
108	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,13X0,50MT	ISDRALIT	9,50
109	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,44X0,50MT	ISDRALIT	11,00
110	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,22X1,10MT	ISDRALIT	20,60
111	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,83X1,10MT	ISDRALIT	30,93
112	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,13X1,10MT	ISDRALIT	36,00
113	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,44X1,10MT	ISDRALIT	41,20
114	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,05X1,10MT	ISDRALIT	49,75
115	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,66X1,10MT	ISDRALIT	62,20
116	TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	0,84
117	THINNER EMBALAGEM C/1LT	GOL	6,90
118	THINNER EMBALAGEM C/5LT	GOL	37,90
119	TIJOLO ESTRUTURAL TAMANHO 19X11,5X24	FELIPPI	1,20
120	TINTA ACRILICA ACETINADO CLASSIFICACAO PREMIUM LATA C/16,2L COR BROTO DE FEIJÃO	SUVINIL	199,00
121	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AMARELO CANARINHO	METALATEX	68,00
122	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR VERMELHO REAL	METALATEX	75,00
123	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AZUL FOLIA DE REIS	METALATEX	69,00
124	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR VERDE BANDEIRA	METALATEX	69,00
125	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR BRANCO NEVE	METALATEX	60,40
126	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR PRETO	METALATEX	69,00
127	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AMARELO	SUVINIL	69,90
128	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR CINZA	SUVINIL	74,00
131	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR BRANCA NEVE	METALATEX	66,00
132	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR MARRON	METALATEX	66,00
133	TINTA VERNIZ TIPO OSMOCOLOR COR IMBUIA LATA C/3,6L	MONTANA	89,00
134	TORNEIRA ELETRICA BRANCA 220V PAREDE COM AERADOR ARTICULAVEL E BICA MULTIDIREÇÃO	HYDRA	95,00
135	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM ¾	RAINHA	29,00
136	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 1/2	RAINHA	29,00
137	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2	HERC	3,00
138	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4	HERC	3,50
139	TRELIÇA DE FERRO 4,2MMX6,3MMX6M	BELGO	26,00

ELTON LUIZ MADEIRA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
129	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR LARANJA DOCE DE ABOBORA	FUTURA	77,00
130	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR CASCA DE ARVORE	FUTURA	69,20

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2019
Benedito Novo (SC), 31 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

Publicação Nº 1885004

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	MEIO FIO CONCRETO 10X30X80CM ARREDONDADO COM ACABAMENTO LISO	CONCRERIO	16,80
2	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,50MT	CONCRERIO	19,20
3	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA DE ALAMBRADO 2,30M	CONCRERIO	20,00
4	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA DE ALAMBRADO 3,00M	CONCRERIO	31,80
5	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	6,00
6	TUBO PVC PARA ESGOTO 150MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	17,50
7	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	2,45
8	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	4,70
9	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	6,60
10	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	1,75
11	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	1,90
12	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	4,35
13	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	6,00
14	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	6,90
15	CURVA 20MM	PLASTUBOS	1,70
16	CURVA 25MM	PLASTUBOS	1,90
17	CURVA 32MM	PLASTUBOS	4,35
18	CURVA 40MM	PLASTUBOS	6,95
19	CURVA 50MM	PLASTUBOS	9,00
20	CURVA ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	12,50
21	CURVA ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	74,50
22	CURVA ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	2,95
23	CURVA ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	5,75
24	CURVA ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	9,65
25	CIMENTO PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA IDEAL PARA REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRAPISO E LAJES, EMGALAGEM COM 50 KG	SUPREMO	22,25

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de outubro de 2018 a 03 de outubro de 2019.
Benedito Novo (SC), 03 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 A 35/2018

Publicação Nº 1884004

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES

VIA NOVITA LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	SWITCH GIGABIT NÃO GERENCIÁ-VEL 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA RJ-45, COM ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM RACK;	TP-LINK TL-SG1024D	434,00
5	MONITOR LED 18.5 (1366X768)	PHILIPS 193V5LSB2	370,99
6	MOUSE OPTICO USB	TD-C1200D	5,98
7	TECLADO USB, PADRÃO ABNT/ ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TE-CLAS (COM FIO)	TDA TD-6800	14,97

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
18	TABLET REQUISITOS MÍNIMOS, PROCESSADOR QUADCORE DE 1.3GHZ; MEMÓRIA RAM 1GB DDR3; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.0; CAPACIDADE INTERNA DE 8 GB; TELA DE 9", TOUCH SCREEN, HD 1024 X 600; BLUETOOTH, WI-FI, GPS; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA; FONTE BIVOLT; BATERIA 3.500 MA	Hyundai HDT-9433L	329,00

I.L. MENDES JUNIOR - MENDES E PARS ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL USB 2.0 OU SU-PERIOR; INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10/100/ OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRES-SÃO DE NO MÍNIMO 30 PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA (DPI) DE 600 X 600; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 512 MB; CICLO DE TRABALHO DE 5.000 PÁGINAS/MÊS; BANDEJA OU BANDEJAS DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; BAN-DEJA DO TIPO ADF (ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS PARA CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; ESCANINHO DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 430 MHZ DE FREQUÊNCIA; PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPX. DEVERÁ PERMITIR GERENCIAR ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTP (INTERFACE WEB). CABOS DE CONEXÃO E SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS	Lexmark MX517de	1.366,79
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA REQUISITOS MÍNIMOS PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL USB; INTERFACE DE REDE; BANDEJA MULTIPROPÓSITO PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE EN-TRADA PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD); BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS;	Kyocera Ecosys 5521	1.700,00

LUCAS C. RUBEL ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.

14	SERVIDOR N.A.S. - DUAS BAIAS - STORAGE PADRÕES: - IEEE 802.3, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3U - TCP/IP, CIFS/SMB - NFS, AFP - CLIENTE DHCP, DDNS, NTP - FTP SOBRE SSL/TLS, FXP - HTTP/HTTPS, LLTD - PNP-X, UPNPAV - USB 2.0, BONJOUR, WEBDAV MÚLTIPLAS CONFIGURAÇÕES DE DISCO RÍGIDO: - RAID 0, RAID 1, JBOD - STANDARD - MIGRAÇÃO RAID DE NÃO RAID PARA RAID 1 - FORMATO DE DISCO RÍGIDO: EXT4 - SCANDISK, S.M.A.R.T. - SUPORTA HDDS DE FORMATO AVANÇADO GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIOS - GERENCIAMENTO DE CONTAS DE GRUPOS - GERENCIAMENTO DE COTAS DE USUÁRIOS/GRUPOS - GERENCIAMENTO DE ACESSO DE REDE - GERENCIAMENTO DE MONTAGEM ISO	D-LINK DNS-320L	999,00
19	CARREGADOR PORTÁTIL REQUISITOS MÍNIMOS BATERIA DE 10000MAH, ENTRADA MICRO USB E SAÍDA USB; TIPO DE BATERIA: LÍTIO POLÍMERO.	Mtek Power Bank PB17B088	89,00

JS SIMOES EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR INTEL I5 OU SIMILAR EQUIVALENTE DE OUTRA MARCA MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4 DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1000 GB SATA TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 15" LED TECLADO E MOUSE INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD BATERIA MÍNIMO DE 4 HORAS WEBCAM INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS)	ACER	2.590,00

N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR: INTEL I5 OU SIMILAR EQUIVALENTE DE OUTRA MARCA MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4,2400 MHZ DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1000 GB SATA TIPO DE MONITOR: LED 18,5" (1366X768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE: COMPATÍVEL COM ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS) TECLADO USB, PADRÃO ABNT/ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE:10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA	EVO CORE / AOC RYZEN / E970SWNL	2.189,99

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO: ATX12V V2.2 POTENCIA DE SAIDA: 350W REAL, PFC: ATIVO, EFFICIENCY: 80% PROTECAO: OPP, UVP, SCP, OVP, TENSAO DE ENTRADA: 110- 240 VAC	BLUECASE BLU-500PFC	185,00
15	HD 1TB SATA III 7200 RPM CACHE: 64 FORM FACTOR: 3,5" RPM: 7.200 LATÊNCIA MÉDIA: 4.16 TEMPO MÉDIO DE LEITURA: 8,5MS TEMPO MÉDIO DE GRAVAÇÃO: 9,5MS TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 156 MB/S TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 210 MB/S TAXA ANUAL DE FALHAS: < 1%	seagate ST1000DM010	206,50

MARILICE KEIL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) REQUISITOS MÍNIMOS: TECNOLOGIA: LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768; ENTRADA: DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3600 LÚMENS; CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI	TOMATE MPR2003	1.860,00

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
16	AUTOTRANSFORMADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA MINIMO DE 2000VA; PROTETOR TÉRMICO; TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136; PROTEÇÃO CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE DE SEGURANÇA	FORCELINE 2000VA	141,63

TREND COMERCIAL EIRELI EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL XEON E3-1220V6 (3.0GHZ/4-CORE/8MB/72W), 2X MÓDULO DE MEMÓRIA DE 16GB DDR4-2133 ECC UDIMM, 2X DISCO DE 1TB 6G SATA 7.2K LFF, CONTROLADORA DE DISCOS B140I SATA (SUPORTA RAID 0/1/10/5), PLACA DE REDE INTEGRADA, NC332I, COM 2 PORTAS 1GB + PLACA REDE ETHERNET PCIE 2 PORTAS 1GB MODELO 332T GABINETE TORRE (4,5U)	HP E3-1220V6	4.575,00

M.R MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	CABO DE REDE UTP CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, MARCAÇÃO SEQUENCIAL DECRESCENTE, COR AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 305M	NEXT CABLE CAT5E	235,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019.
Benedito Novo (SC), 15 de maio de 2018.
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

Publicação Nº 1883992

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 (LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI)
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ADEQUAÇÃO DE CAMINHÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONTRAN 323/09, 563/15 E 593/16

HBLU INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA ME		
LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ADEQUAÇÃO DE CAMINHÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONTRAN 323/09, 563/15 E 593/16		
Subitem	Produto	Valor Unit.
1.1	Instalação de sistema hidráulico de segurança em caminhão conforme Resolução CONTRAN 563/15: Bomba três vias (entrada óleo, saída de óleo e retorno óleo), joystick três estágios, sensor sonoro e luminoso no painel, adesivo e manual de instrução, iluminação lateral, terminal e mangueira hidráulica e demais materiais necessários para completa execução do serviço.	2.993,1367
1.2	Instalação de para-choque novo em caminhão conforme Resolução CONTRAN 593/16 com placa homologada.	707,4967
1.3	Adequação de para-choque em caminhão conforme Resolução CONTRAN 593/16: pintura, faixa refletiva, plaqueta homologação chassi e regulagem de altura	526,0967
1.4	Instalação de proteção lateral em caminhão conforme Resolução CONTRAN 593/16	607,79

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 05 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

Publicação Nº 1883994

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

Lote 1: AQUISICAO DE MEDALHAS DIVERSAS			
QGX SEERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	5,2178
2	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	5,2178
3	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	5,2178
4	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	5,2178
5	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	6,7822
6	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	6,7822
7	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	6,7822

8	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	6,7822

Lote 2: AQUISICAO DE TROFEUS DIVERSOS			
PELLIZZARI TROFEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO REGULARIDADE	SM Troféu e Medalhas	43,20
2	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE CICLISMO	SM Troféu e Medalhas	43,20
3	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO FIM	SM Troféu e Medalhas	43,20
4	TROFÉU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS	SM Troféu e Medalhas	43,20
5	TROFÉU COM ALTURA DE 17 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	19,70
6	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 10,9 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	86,00
7	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 13,5 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	105,70
8	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 15,50 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	115,60
9	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM BRONZE COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	516,30
10	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM PRATA COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	524,10
11	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	516,30
12	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	243,90
13	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	269,10

14	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	307,30
15	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	50,40
16	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	50,40
17	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	50,40
18	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	111,00
19	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	117,30
20	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	120,50
21	TROFÉU COM ALTURA DE 28CM, BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 15,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	61,70
22	TROFÉU COM ALTURA DE 35CM, BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	87,30
23	TROFÉU COM ALTURA DE 40CM, BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,000 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	107,70
24	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 27 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	150,90
25	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	179,60

26	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	213,70

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 11 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018

Publicação Nº 1883998

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

RWP TRANSPORTES - EIRELI		
Item	Produto	Valor Unit.
1	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO VAN, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 15 E MINIMA DE 11 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	2,65
2	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO MICRO-ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 27 E MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	3,65
3	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 44 PASSAGEIROS E MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	4,30

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 15 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

Publicação Nº 1883999

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

JONAS JOAOZINHO KROENKE 90468112987		
Item	Produto	Valor Unit.
2	SERVIÇOS DE PINTOR CONSIDERANDO DUAS PESSOAS (PINTOR E AJUDANTE): - EXECUTAR TRABALHOS DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS QUE REQUEIRAM PINTURA DE DIFERENTES FORMAS COM DIFERENTES MATÉRIAS-PRIMAS; - PREPARAR TINTAS, MASSAS, PIGMENTOS E SOLVENTES, MISTURANDO-OS NAS QUANTIDADES ADEQUADAS; - EFETUAR PINTURA À MÃO, A REVOLVER OU COM OUTRAS TÉCNICAS. - LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; - TER CONHECIMENTO DAS DIVERSAS TÉCNICAS EMPREGADAS PARA A PINTURA DE PAREDES; - REMOVER MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; - ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; - ZELAR PELA GUARDA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEU TRABALHO; - EXECUTAR TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SEU LOCAL DE TRABALHO; - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.	22,50

ERCIO EVANDRO ZICKUHR - ME

Item	Produto	Valor Unit.
3	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL CONSIDERANDO DUAS PESSOAS (ELETRICISTA E AJUDANTE): - INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXA DISPOSITIVOS ISOLADORES; - LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; - TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; - TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; - SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; - FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; - INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; - LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; - COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	38,00

ALCIDES THUROW 63140527934

Item	Produto	Valor Unit.
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO CONSIDERANDO DUAS PESSOAS (PREDREIRO E SERVENTE): - REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. - ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; - CONSTRUIR E CONSERTAR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; - CONSTRUIR E CONSERTAR BOCAS DE LOBO; - REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; - VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; - MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; - CONSTRUIR ALICERCES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADOS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; - REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; - FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUVER); - REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; - PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS; - RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; - EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; - DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROS SANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; - EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; - LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; - ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. - COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	36,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de junho de 2018 a 21 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 21 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

Publicação Nº 1884027

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Lote 1: PLACAS DE SINALIZACAO			
SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO REGULAMENTAÇÃO E/OU ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18 E/OU ESPESSURA DE 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 6591. TOTALMENTE REFLETIVAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A ATENDENDO A NORMA ABNT/NBR 14.644/2013. FUNDO DA PLACA PINTADO COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA. AS DIMENSÕES DAS PLACAS E O CONTEÚDO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. SEM IMPLANTAÇÃO.	SINACON	164,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO AUXILIARES, EDUCATIVAS, INDICATIVAS E/OU LOGRADOUROS, CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18 E/OU ESPESSURA DE 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 6591. TOTALMENTE REFLETIVAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A ATENDENDO A NORMA ABNT/NBR 14.644/2013. FUNDO DA PLACA PINTADO COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA. AS DIMENSÕES DAS PLACAS E O CONTEÚDO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. SEM IMPLANTAÇÃO.	SINACON	164,00
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 50,80X2,65X3,00MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 8261. A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ SER FECHADA AFIM DE EVITAR ACUMULO INTERNO DE ÁGUA E POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO. ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS). SEM IMPLANTAÇÃO.	SINACON	73,40

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de junho de 2018 a 21 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 21 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

Publicação Nº 1884029

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TEXTIL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MINIMO DE 500GR POR PACOTE MEDINDO 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	MEDI HOUSE	19,00

10	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, MEDINDO 91X91CM, COM 13 FIOS POR CM2, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, PESO MÍNIMO DE 1.700KG POR ROLO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 01 UNIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	MEDI HOUSE	67,00

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 26 G POR UNIDADE, POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA, ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. CONFORME NORMAS ABNT NBR 14767. VALIDADE: 60 MESES	ALPHAMED	59,90
9	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MINIMO DE 900GR POR PACOTE MEDINDO 20 CM X 40 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 CM X 10 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	MEDI HOUSE	34,98

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 27 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

Publicação Nº 1884030

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TEXTIL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 06 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE BRUNA	5,00
3	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE BRUNA	10,30

5	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE BRUNA	19,50

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE	6,90
4	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE	13,80
6	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 20 X 0,55 (24G X 3/4") C/100 UND	PROCARE	5,86
7	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP C/10ML	SAMTEC	0,21

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 27 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/018

Publicação Nº 1884031

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	
Lote 1: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL A FRIO ESPECIAL PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 21MM DE BORRACHA	

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	135,00
2	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	45,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	RUBBERNEW	495,00

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
Lote 2: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL	

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 900-20	VIPAL	135,00
2	CONSERTO DE PNEU 900 X 20	VIPAL	49,00

1	RECAPAGEM DE PNEU 900-20	VIPAL	428,50
Lote 3: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZACAO DE PNEU 1400-24	VIPAL	290,00
2	CONSERTO DE PNEU 1400-24	VIPAL	90,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	VIPAL	1.144,00
Lote 5: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	310,00
2	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	85,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	VIPAL	1.091,25
Lote 6: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 18.4-30	VIPAL	340,00
2	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	VIPAL	100,875
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	VIPAL	1.676,00

GRANDO PNEUS LTDA			
Lote 4: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZACAO DE PNEU 1300-24	RUZI	306,87
2	CONSERTO DE PNEU 1300-24	RUZI	79,20
1	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	RUZI	1.088,93
Lote 7: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 12.4-24	RUZI	259,85
2	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	RUZI	92,80
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	RUZI	872,35
Lote 9: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	RUZI	326,92
2	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	RUZI	96,15
1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	RUZI	1.326,93

OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA			
Lote 8: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 750-16	VIPAL	111,79
2	CONSERTO DE PNEU 750-16	VIPAL	43,73
1	RECAPAGEM DE PNEU 750-16	VIPAL	296,48
Lote 10: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	216,64
2	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	72,2267
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	770,30
Lote 11: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12-16,5			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	200,61
2	CONSERTO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	71,65
1	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5	VIPAL	582,74
Lote 12: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 10/16,5			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZACAO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	170,27
2	CONSERTO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	64,43
1	RECAPAGEM DE PNEU 10/16,5	VIPAL	487,80
Lote 13: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	127,37
2	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	56,60
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	358,53
Lote 14: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.

3	VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	135,00
2	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	55,87
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	VIPAL	498,13
Lote 15: RECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	272,97
2	CONSERTO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	94,13
1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	1.195,40
Lote 16: PRECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE NEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	356,29
2	CONSERTO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	109,63
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL	VIPAL	1.621,58

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28 de junho de 2018 a 28 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 28 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

Publicação Nº 1883996

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL TAMANHO A4 PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS.
FFORNECEDOR PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
1	PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFICIE DE ALTA RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFICIE HOMOGENEO, QUE GARANTE OTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, EM EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSCOU CERFLOR.	152,90	165,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 20 de setembro de 2018 a 14 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 20 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

Publicação Nº 1883970

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTA E TONER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	TONER COMPATIVEL (TN 580) COM IMPRESSORA BROTHER MODELOS, DCP 8080DN E MFC 8480 DN	TECTONER	73,00
4	TONER COMPATIVEL (TN 780) COM IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC 5982DW	TECTONER	81,00
5	TONER COMPATIVEL (TN 450) COM IMPRESSORA BROTHER HL 2130	TECTONER	60,00
7	TONER COMPATIVEL (E-120) COM IMPRESSORA LEXMARK E-120	TECTONER	76,00
9	TONER COMPATIVEL (4600) COM IMPRESSORA SAMSUNG JC63 02562G	TECTONER	68,00
10	TONER COMPATIVEL (CE278) PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536DNF	TECTONER	56,00
11	TONER COMPATIVEL (CE 283) PARA IMPRESSORA LASAERJET	TECTONER	47,80
12	TONER COMPATIVEL (505X) COM IMPRESSORA HP MODELO M425	TECTONER	59,80

13	TONER COMPATIVEL (MLT D111S) PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS 2070W	TECTONER	78,00
14	TONER COMPATIVEL (MLT D103S) PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F	TECTONER	71,80
25	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (662XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3516	TECTONER	82,70
26	CARTUCHO DE TINTA PRETO (662XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3516	TECTONER	67,50
6	TONER COMPATIVEL (CE 285A) COM IMPRESSORA HP MODELOS P1005 E M1132	TECTONER	42,00
16	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA OKI ES4172LP MFP	TECTONER	595,00
17	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO EXPRESS M4070 FR	TECTONER	150,00
18	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	TECTONER	62,50
19	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025	TECTONER	124,50
20	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F	TECTONER	70,70
29	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180	TECTONER	144,00
30	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180	TECTONER	103,50

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	TONER COMPATIVEL (2612) COM IMPRESSORA HP MODELOS1018 E 1020	DSI Q2612A	43,00
15	TONER COMPATIVEL (280A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DNE	DSI CF280A	72,50
21	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (60XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480	DSI 60XL CL	214,00
22	CARTUCHO DE TINTA PRETO (60XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480	DSI 60XL PT	198,00
23	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (122XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 E 2050	DSI 122XL CL	146,90
24	CARTUCHO DE TINTA PRETO (122XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 E 2050	DSI 122XL PT	143,60
27	CARTUCHO DE TINTA PRETO (21) PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 E D2130	DSI C9351A	90,00
28	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (22) PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 E D2130	DSI C9352A	120,50
Lote 1: TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP CP1515N			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	TONER (543) PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1515N	DSI CB540A	380,00
2	TONER (542) PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1515N	DSI CB541A	353,00
3	TONER (541) PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1515N	DSI CB542A	353,00
4	TONER (540) PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1515N	DSI CB543A	353,00
Lote 2: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	REFIL DE TINTA YELLOW T6644 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	DSI T6641	62,00
2	REFIL DE TINTA MAGENTA T6643 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	DSI T6642	62,00
3	REFIL DE TINTA CYAN T6642 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	DSI T6643	62,00
4	REFIL DE TINTA BLACK T6641 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	DSI T6644	61,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de março de 2018 a 29 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 29 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 A 22/2018

Publicação Nº 1883972

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

MODELO PNEUS LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	PNEU 600X16, 06 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO MILITAR PARA VEICULO JEEP	PIRELI MT-06	379,00

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	PNEU 5.60-15 CONVENCIONAL	FIRESTONE Campeão Supremo	180,00
18	PNEU 165/70R 13	FIRESTONE - F700	147,00
20	PNEU 175/70R 13	BRIDGESTONE Fuzion STD	146,00
44	CAMARA DE AR 215/75 R 17.5	JFF	80,00

NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	PNEU 900X20, 14 LONAS, LISO, CONVENCIONAL	CENTELLA - CR500	778,00
11	PNEU 750X16, 12 LONAS, LISO CONVENCIONAL	CENTELLA -CR100	419,00
14	PNEU 1400X24, 16 LONAS, BORRACHUDO	ROADGUIDER - G2L2	1.725,00
17	PNEU 12,5/80-18, 12 LONAS	ROADGUIDER - R4	930,00
35	CAMARA DE AR 900X20	MAGNUN - V3045	62,90
48	PROTETOR PARA PNEU 1300X24/1400X24	ZCRUBBER ARO 24	54,00

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	PNEU 650X16, 08 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	GOOD YEAR - CT160	300,00
12	PNEU 12X16,5 12 LONAS, CONVENCIONAL	ROADGUIDER - SKS1	582,00
24	PNEU 195/65R 15	FARROAD - FRD16	227,00
26	PNEU 215/75 R 17.5, BORRACHUDO	TRIANGLE - TR689A	617,00
30	PNEU LT 265/75R 16	ROVELO - ROAD-QUEST	516,00
49	PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	SPEEDWAYS	1.347,00

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
25	PNEU 215/75 R 16, RADIAL	WINDFORCE	356,00
33	PNEU 10-16,5, 10 LONAS, INDICADO PARA MAQUINA BOBCAT	SUPERGUIDER - SKS1	450,00
40	CAMARA DE AR 600X16, BICO CURTO	JFF - TR15	40,00
41	CAMARA DE AR 750X16	JFF - TR75	46,00
42	CAMARA DE AR 12,4X24	JFF - TR220A	102,00
43	CAMARA DE AR 18,4X30	JFF - TR220A	200,00
45	CAMARA DE AR 12X16,5	JFF - TR220A	60,00
46	CAMARA DE AR 10X16,5	JFF - TR220A	62,00
47	PROTETOR PARA PNEU 10.00-20	IRBOFLEX	25,00
50	PNEU 18.4X34 R1, 14 LONAS GARRA NORMAL	ADDO INDIA - R1	2.399,00

CV TYRES EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	PNEU 1000R 20, RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA	JK Jetsteel	1.140,00
2	PNEU 1000R 20, RADIAL, 16 LONAS, COM NO MINIMO 15,5MM DE ESPESSURA, INDICADO PARA DIANTEIRA (TRECHOMISTO)	JK Jetway	1.140,00
3	PNEU 900X20, 14 LONAS, BORRACHUDO, CONVENCIONAL	GOODRIDE CL946	820,00
5	PNEU 12,4X24, 08 LONAS, GARRA BAIXA, PARA TRATOR AGRICOLA VALMET	SPEEDWAYS GRIPKING	1.000,00
6	PNEU 18,4X30, 12 LONAS, GARRA NORMAL, PARA TRATORAGRICOLA VALMET	SPEEDWAYS GRIPKING	2.090,00
10	PNEU 750X16, 12 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	LINGLONG LL59	420,00
13	PNEU 1300X24, 14 LONAS, BORRACHUDO	SUPERGUIDER G2/L2	1.448,00
15	PNEU 17,5X25, 16 LONAS, BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM L-3	SUPERGUIDER E3/L3	2.380,00
16	PNEU 19,5X24, 12 LONAS	SUPERGUIDER R4	1.880,00
21	PNEU 175/70 R 14	JK VECTRA	181,00
22	PNEU 185 R14, RADIAL	Ovation V-02	237,00
23	PNEU 195/60R 15	XBRI ECOLGY	218,00
27	PNEU 215/75 R 17.5, LISO	GOODRIDE CR960	545,00
28	PNEU 225/70R 15, RADIAL	Ovation V-02	369,00
29	PNEU 225/75R 16C	Ovation V-02	469,00
31	PNEU 275/80R 22,5, 16 LONAS, RADIAL, LISO	VIKRANT VUL2	1.062,00
32	PNEU 275/80R 22,5, 16 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO	JK Jetsteel	1.285,00
34	CAMARA DE AR 1000 X 20	BBW V03	66,00
36	CAMARA DE AR 1300X24/1400X24, BICO CURTO	BBW KM24	135,00
37	CAMARA DE AR 17,5X25	BBW TR220	165,00
38	CAMARA DE AR 19,5X24	BBW TR218	168,00
39	CAMARA DE AR 12.5/80-18	BBW TR218	79,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019.
Benedito Novo (SC), 03 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 A 15/2018

Publicação Nº 1883968

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	BLOQUINHOS TIPO POST-IT COLORIDO (QUATRO CORES), DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	LYKE	2,00
3	BLOQUINHOS TIPO POST-IT, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	LYKE	2,00
5	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA PROTETORA, CAPAPLASTICA CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS DA BORRACHA SEM A CAPA PLASTICA PROTETORA 5,6CMX 3,6CM X 1,4CM	JOCAR	0,50

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELAOKRAFT, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO IMPRESSA NA CAIXA, DIMENSOES INTERNAS MINIMAS 350MM X 135MM X 240MM	SIED SCHLAG	1,40
14	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 2/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	XR	4,65
18	COLA BRANCA LIQUIDA, TUBO COM PESO MINIMO DE 110G, LAVAVEL E NAO-TOXICA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO, BICO EFICAZ CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	PIRATI NINGA	1,15
20	COLCHETE LATONADO TAMANHO Nº 10, CABEÇA 12MM, COMPRIMENTO 50MM, CAIXA COM 72 UNDIDADES	BACCHI	5,00
21	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18ML LAVÁVEL, NÃO RESSECAVEL, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO	RADEX	1,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSCOES MINIMAS 45MM X 45M	EUROCEL	1,99
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	15,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	JOCAR	2,50
39	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 100 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	P.B	10,00
40	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 50 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	P.B	8,00
41	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELAO, DIMENSOES MINIMAS 160MM X 220MM, COR PRETO OU AZUL	FORONI	8,30
48	PAPEL KRAFT NATURAL (PAPEL PARDO), 80G, DIMENSÕES MÍNIMAS 60CM X 150M, PESO APROXIMADO 7KG	TRENTO	65,00
50	PASTA ARGOLADA	DAC	20,00
53	PASTA PLASTICA (MEDIA 18MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ACP	1,50
54	PASTA PLASTICA (MEDIA 20MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ACP	1,90
55	PASTA PLASTICA (MEDIA 40MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ACP	2,00
67	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM.	BRW	0,80
68	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	BRW	1,00
70	REGUA METALICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL OU ALUMINIO, RESISTENTE A TORCAO, COM ESCALAS MILIMETRO, CENTIMETROS E POLEGADS, DIMENSAO 30CM	JOCAR	2,53
71	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA 0,08MM, TAMANHO OFICIO, 4 FUROS, DIMENSOES MINIMAS 250MM X 335MM	DAC	0,14

BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO PLASTICO, 1 FURO, DEPOSITO PARA RESIDUOS, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO)	LEO E LEO	0,50
15	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 4/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	XR	4,64
16	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 6/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	XR	4,64
17	CLIPS GALVANIZADO NUMERO Nº 3, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	XR	4,63

23	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, 220V, CAPACIDADE 600 FOLHAS GRAMATURA 75G/M², TAMPA E BASE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, DIMENSOES ADEQUADAS PARA FORMATOS MAIS USUAIS DE PAPEL (A4, CARTA, OFICIO 2 E OFICIO 9), DIMENSOES MINIMAS 290MM X 410MM X 105MM, PESO APROXIMADO 1,9KG	MERCUR	160,00
24	ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MINIMO DE 500G OU550 UNDIDADES DE ELASTICO	RED BOR	6,40
26	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 0,9CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	JOCAR	0,90
27	ESTILETE LARGO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 1,8CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	JOCAR	1,90
31	EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPATULA, FABRICADO EM INOX	BRW	1,70
43	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	LEO E LEO	1,00
44	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR PRETA, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	LEO E LEO	1,98
62	PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 10 FOLHAS, COR PRETO	LEO E LEO	6,80

RSUL LTDA ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA CHANFRADA, TINTA AMARELA	LYKE	0,70
10	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA NA COR AZUL	ARTE	0,43
11	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA, COR PRETA	ARTE	0,42
12	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA, COR VERMELHA	ARTE	0,49
19	COLA EM BASTAO, EMBALAGEM COM 20G, COMPOSTA DE AGUA, POLIMEROS DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SODIO, COM DATA DE VALIDADE NO CORPO DA COLA	LYKE	0,90
33	FITA CREPE PARDA, DIMENSOES MINIMAS 48MM X 50M	NEO	18,00
34	FITA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA ROLO GRANDE COM 12MM X 50M	NEO	0,65
38	LAPIS PRETO NUMERO 2B, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, COM MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA	LABRA	0,28
60	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	MULTI LASER	19,40
63	PINCEL ATOMICO, TINTA AZUL, PONTA REDONDA	LYKE	0,88
64	PINCEL ATOMICO, TINTA VERMELHA, PONTA REDONDA	LYKE	0,95
65	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM COR PRETA	LYKE	1,00
69	REGISTRADOR (PASTA AZ), FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO COM DUAS ARGOLAS, COMPOSICAO CARTAO POKF E METAL, DIMENSOES: 285MM X 75MM X 345MM (L X A X C) COM VISOR, COR PRETA	POLY CART	7,50
72	TESOURA DE USO GERAL, FABRICACAO NACIONAL, 21CM DE LAMINA EM ACO INOX, REBITE REFORCADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO	LYKE	3,50

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
22	CORRETIVO EM FITA, CORRECAO A SECO, EXCELENTE ADERENCIA, PRODUTO ATOXICO, DIMENSOES MINIMAS 4,2MM X10M	JOCAR	2,50
46	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 45CM X 25M	POLIFIX	58,00
49	PAPEL VERGE 180G/M², COR BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTER	9,00
73	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE ÁGUA	RADEX	3,40
75	VISOR DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNDIDADES	GOODIE	5,90

PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	BLOQUINHOS TIPO POST-IT, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 76MM X 102MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 1 BLOQUINHO	BRW	1,89
6	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, CAPADURA, SEM ESTAMPAS, LISO, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS 140MMX 200MM	PANA MERICANA	3,80
8	CALCULADORA ELETRONICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, COM DUAS FONTES DE ENERGIA (BATERIA E SOLAR), COM VISOR INCLINADO, DIMENSOES MINIMAS 130MM X 90MM, COM FUNDCOES RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM	CLASSE	12,90
35	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS, COR PRETO	CLASSE	9,79

57	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, HASTES DE PLÁSTICO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, GRAMATURA ENTRE 175G/M² E 200G/M², ESPESSURA MÍNIMA 0,27MM, DIMENSÕES 361MM X 240MM	TIMPEL	1,53
59	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSAO MINIMA DE 10MBP/S E GRAVACAO 5MBP/S	ELGIN	32,00
61	PERFURADOR MEDIO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 25 FOLHAS, COR PRETO	JOCAR	8,80
66	PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLIESTIRENO OU METAL, FORMATO OFICIO, DIMENSOES MINIMAS 3MM X 240MM X 340MM, PESO APROXIMADO 286G	CARBRINK	5,99
74	TNT DIMENSOES MINIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	KARI	40,00
JS SIMOES EIRELI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
45	MOUSE PAD ERGONOMICO FABRICADO EM POLIORETANO, MACIO, CONFORTAVEL E DE FACIL LIMPEZA, SEM ODORES DESAGRADAVEIS, MEDIDAS MINIMAS DE 17CM X 22CM X 0,5CM E APOIO PARA PUNDHO COM 2,5CM DE ALTURA, NA COR PRETA OU AZUL	PISC	14,28
58	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	SANDISK	19,85

ARTE CORES PAPELARIA E PRESENTES EIRELI - ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	CARTOLINA SIMPLES, DIMENSOES MINIMAS 50CM X 66CM, GRAMATURA 150G, CORES DIVERSAS	JANDAIA	0,43
25	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 337MM X 240MM	FORONI	0,35
28	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 2	FITACREL	2,08
29	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 4	FITACREL	2,75
30	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 7	FITACREL	4,25
42	LIVRO PONTO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELÃO	SÃO DOMINGOS	11,50
47	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G OPALINE EMGALAGEM COM 50 UNDD	FILIPERSON	17,20
51	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA	ACP	18,50
52	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA	ACP	12,00
56	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE OU FUMÊ, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, FORMATO A4 (DIMENSÕES 210MM X 297MM)	DELLO	0,39

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de março de 2018 a 26 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 26 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 4/2019

Publicação Nº 1884814

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 4/2019
DATA: 17/01/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME (20.676.249/0001-29) se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH Membro

PORTARIA Nº 001/2019 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1884316

PORTARIA N° 001/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Servidores, JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN e MARILIA PANOCH, para sob a Presidência do Primeiro e Secretariado do segundo, comporem a Comissão Permanente de recebimento, abertura e julgamento de todos os documentos e procedimentos relacionados às licitações, efetuadas e publicadas a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pelo município de Benedito Novo.

Art. 2° - Designar, Marciel Rodrigo Koslowski e Sergio Dario Pasquali, como membros suplentes da Comissão que menciona o artigo anterior.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 002/2019 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE "PREGÃO" REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 1884320

PORTARIA Nº 002/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE "PREGÃO" REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 50, VII, e artigo 70, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- Designar, os servidores públicos elencados nos incisos deste artigo, para as funções de "Pregoeiro" e "Equipe de Apoio", responsáveis pela condução do procedimento licitatório na modalidade de "Pregão", efetuados e publicados a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no município de Benedito Novo:

I – SERGIO DARIO PASQUALI, para a função de PREGOEIRO;

II – JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN, MARILIA PANOCH e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

III – Fica desde já nomeada JOICE APARECIDA COSTA para atuar como PREGOEIRA SUBSTITUTA, em caso de ausência do Pregoeiro Principal;

Art. 2º - Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio são conferidas as atribuições previstas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 023/2015.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 003/2019 - CONSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 1884461

PORTARIA Nº 003/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, pelo art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 004/1995, e pelo art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores Maurício Steffen, Alexandra Guidarini Stortti e Clenir Maria Stolfi Peyerl, respectivamente, Chefe da Divisão de Compras, Enfermeira e Professor II, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 para reserva de vagas.

Art. 2º - A Comissão Especial fica autorizada, nos termos legais, a proceder a contratação de instituição e/ou profissionais para a aplicação e correção das provas escritas, práticas e títulos do referido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão Especial está autorizada a requisitar servidores, materiais e meios necessários e indispensáveis para a elaboração e demais atos para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - As despesas necessárias à instalação e funcionamento da comissão e do Processo Seletivo Simplificado correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Benedito Novo.

Art. 5º - A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime de gratuidade, ressalvado o pagamento das horas laboradas além do expediente normal, com os acréscimos de lei.

Art. 6º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e das funções inerentes, ora atribuídas.

MAURÍCIO STEFFEN
Presidente

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Membro

CLENIR MARIA STOLFI PEYERL
Membro

PORTARIA Nº 004/2019 - EXONERA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 1884817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 004/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA PROFESSOR I-40

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 14 de janeiro de 2019, em razão de aposentadoria, a Servidora DARCI RUTZ, que ocupava o cargo de Professor I-40, símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aposentadoria concedida em 17 de outubro de 2017 pelo INSS.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Professor I-40, P-I-40, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 005/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 336/2017

Publicação Nº 1884821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 005/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 336/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de março de 2019, o prazo da Portaria 336/2017, de 05-12-2017, que concedeu licença para tratamento de saúde o PAULO AUGUSTO STRUCK, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Distritais, símbolo CC-11, de Cargos de provimento em Comissão, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 193070520, Benefício nº 6257153798, de 21-11-2018 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos14 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 006/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1884979

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 006/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor VALDIR KIRCHNER, ocupante do cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, subanexo IV, do Quadro dos Servidores Público de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 25-12-2018 a 08-01-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 04 de fevereiro de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido ao servidor VALDIR KIRCHNER, pelo Art. 1º desta Portaria, conforme o Comprovante do Requerimento de Benefício por Incapacidade, Requerimento nº 194079619, Benefício nº 6263554790, de 15-01-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 007/2019 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 1884980

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 007/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, acréscimo de vinte por cento (20%) da parte fixa do vencimento, a contar do corrente mês, a Servidora LARISSA INDIANA LONGO ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, devido a treinamento/aperfeiçoamento freqüentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, referente aos documentos apresentados, comprovado ter freqüentado com aproveitamento o curso de Administração, concluído em agosto/2018, com carga horária total de 3000 horas/aula, Certificado pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 008/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 319/2018

Publicação Nº 1884981

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 008/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 319/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013, nos termos do artigo 2º da Lei Federa nº 11.770, de 09-09-2008;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 01 de junho de 2019, o prazo da Portaria nº 319/2018, de 04-12-2018, que conceder licença para gestação à servidora JAQUELINE STREY, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, anexo II, sub anexo I, do Quadro dos servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, de conformidade com a Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013, nos termos do artigo 2º da Lei Federa nº 11.770, de 09-09-2008.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 009/2019 - CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 1884983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 009/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 1º, I e art. 2º,§1º da Lei nº 642/89, alterada pela Lei nº 828/93, cargo criado pela Lei Complementar nº 083/2011; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, JESSICA ALINE KOHLS, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais, com carga horária de quarenta horas semanais, pelo período de 17 de janeiro de 2019 a 16 de julho de 2019, em razão da aprovação no Processo Seletivo 001/2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 010/2019 - EXONERA SERVENTE

Publicação Nº 1884984

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 010/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVENTE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 83/2011; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 21 de janeiro de 2019, a pedido, a Servidora AVONI FRISKE KOEPSEL, que ocupava o cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO 69/2018-FMS

Publicação Nº 1884835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA OCREDENCIAMENTOCHAMADA PÚBLICA Nº 69/2018-FMS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de reuniões de licitação, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 54/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa ISABELLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, para o Credenciamento nº 69/2018-FMS, que tem como objeto " realização e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área laboratorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, anatomia patológica e citopatologia, dos referidos grupos, na tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede Municipal de Saúde do Município de Biguaçu". Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços, estando em conformidade com o exigido no edital, sendo possível credenciá-la.

Diante do acima exposto, esta comissão permanente de licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa ISABELLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, por atender integralmente o solicitado no edital. Conforme lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse da empresa participante a partir da data de publicação desta ata.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Presidente da Comissão Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO N° 01,02 RP 215 /2018 PMB

Publicação Nº 1885180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 215/2018 SOB O N° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE SERRALHERIA(CORRIMÕES, PORTAS, PORTÕES, TUBOS E TELAS DE AÇO).

VENCEDOR: METALURGICA GR EIRELLI EPP
VALOR TOTAL: R$ 26.499,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 215/2018 SOB O N° 02/2019

VENCEDOR: PAULO FELIPE LEAL EIRELI ME
VALOR TOTAL: R$ 120.090,00 (cento e vinte mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2019 A 21/01/2020.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO N° 182,183,184,185,186,187,188 E 189 RP 171/2018 PMB

Publicação Nº 1885233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 182/2019

OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para as 12 (doze) secretarias do município de Biguaçu juntamente a autarquia FAMABI e o corpo de bombeiros.

VENCEDOR: CELIA REGINA W SANI-ME
VALOR TOTAL: 1.788,38 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 183/2019

VENCEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 203.863,27 (duzentos e três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 184/2019

VENCEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 169.452,96 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 185/2019

VENCEDOR: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 146.160,50 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 186/2019

VENCEDOR: PERFORMACE E COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 45.752,05 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 187/2019

VENCEDOR: RSUL EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 198.408,19 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e dezenove centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 188/2019

VENCEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 17.433,34 (dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP N° 171/2018 SOB O N° 189/2019

VENCEDOR: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
VALOR TOTAL: R$ 12.295,96 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 23/01/2019 A 23/01/2020.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 23 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29 DO PP 07/2018 - FMS

Publicação Nº 1884789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
VALOR ATUALIZADO DO ITEM 104: R$ 0,26.

VIGÊNCIA: 27/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 23 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 014/2018

Publicação Nº 1885114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 014/2018
INDICIADA: C.H.O.
ADV. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA- OAB/SC nº 36.982
DESPACHO: Intime-se o procurador da servidora indiciada, para tomar ciência do relatório exarado pela Comissão e pela decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante de folhas 55 a 62 dos autos.

INTIMAÇÃO COMEX PEEP Nº 003/2018

Publicação Nº 1885120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 003/2018
SERVIDOR: J.D.
ADV. EDUARDO REDIVO SESTREM - OAB/SC nº 28.799
DESPACHO: Intime-se o procurador do servidor avaliado, para as audiências de instrução que se realizarão nas seguintes datas:

29/01/2019, às 8h:30min, com a ouvida das testemunhas conforme folhas 190 dos autos;
30/01/2019, às 9h:00min, com a ouvida da testemunha conforme folhas 190 dos autos;
31/01/2019, às 9h:00min, com a ouvida da testemunha conforme folhas 190 dos autos.
Local: Rua XV de Novembro, nº. 1.505, 3º andar, Centro, Blumenau/SC, (ao lado da Relojoaria e Ótica Universal - Prédio da FAEMA).Fones: (47) 3381-6211, 3381-6212.

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01-013/2018

Publicação Nº 1885123

Convite n° 013/2018 - Contratação de empresa para serviço de "Brigadistas" para o evento SOMMERFEST 2019, com estimativa de 340 horas, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos - PROEB. Contratada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI, no valor total de R$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais).

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01-014/2018

Publicação Nº 1885169

Convite n° 014/2018 - Escolha de melhor proposta a obtenção da permissão remunerada de uso de bem público de espaços e áreas pertencentes ao Patrimônio do município, administrados pela PROEB, para exploração comercial de 06 (seis) pontos de venda de bebidas, durante o Reveillon 2019 – PROEB. Contratada:
Lote A- COMERCIAL THANER LTDA
Ponto 01 no valor total de R$ 211,00 (duzentos e onze reais);
Ponto 02 no valor total de R$ 211,00 (duzentos e onze reais);
Ponto 03 no valor total de R$ 211,00 (duzentos e onze reais);
Lote B - COMERCIAL THANER LTDA
Ponto 04 no valor total de R$ 211,00 (duzentos e onze reais);
Ponto 05 no valor total de R$ 211,00 (duzentos e onze reais);
Ponto 06 no valor total de R$ 211,00 (duzentos e onze reais).

PORTARIA Nº 496/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1885182

PORTARIA Nº 496 / 2019 / GABSEMUS

Nomear os representantes para compor a Comissão de Elaboração do Protocolo de fisioterapia para as Unidades de Saúde do município de Blumenau

MARCO ANTONIO BRAMORSKI, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei nº. 1094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

Os representantes que irão compor a Comissão de Elaboração do Protocolo de Fisioterapia do município de Blumenau, com o objetivo de normatizar as ações dos profissionais fisioterapeutas, no âmbito da rede de Atenção Básica do SUS em Blumenau:

Nome	Categoria
Adriel Rowe	Médico - Gestão
Ana Claudia Tomio	Fisioterapeuta – AG Garcia
Caroline Hartman Steinke	Fisioterapeuta – AG Itoupavas
Cleci Fátima da Silva	Enfermeira - SISREG
Cristiane S. Pilon	Fisioterapeuta – AG Garcia
Gabriel Henrique de Nascimento Primo	Agente Administrativo – AG Garcia
José Francisco G. Albiero	Fisioterapeuta – Docente FURB
Rafaela Bendini Lopes	Odontóloga - AG Garcia
Ronei Uhlmann	Representante Conselho Municipal de Saúde
Roseli Jorge	ACS – ESF Tânia Leite
Silvia de Mattos Moraes	Enfermeira – AG Fortaleza
Talira Schutz dos Santos	Enfermeira – Equipe Técnica SEMUS
Tatiane Fernanda Azzi	Médica - AG Fortaleza

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, 22 de Janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2018

Publicação Nº 1885186

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 30/2018
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2018 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 15 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 21/2012 que aprova a inscrição da Entidade Associação Casa de Apoio no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Sociedade Casa da Esperança pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2018, conforme consta no relatório nº.16/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades 2017 da Entidade Casa de Apoio para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de agosto de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2018

Publicação Nº 1885188

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 31/2018
APROVA A PROPOSTA DE VALORES REFERENTES À ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, RELATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social.

- o Ofício Circular nº 003/2018 da Secretaria de Gestão Governamental – SEGT o qual orienta as Fundações, Fundos e Autarquias sobre a Elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA para 2019.

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS à proposta de valores, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, em reunião realizada em 08 de agosto de 2018, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 12/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de valores, apresentada pelo Órgão Gestor, referente à Estimativa de Receita e Fixação da Despesa para compor a Lei Orçamentária Anual - LOA, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2019, sendo o total orçado no valor de R$13.765.000,00 (treze milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de agosto de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2018

Publicação Nº 1885189

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 34/2018
APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PARA O EXERCÍCIO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 29 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº. 5.517, de 17 de Abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- a Portaria MDS nº. 440, de 23 de Agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma

Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº. 442, de 26 de Agosto de 2005, que regulamenta os Pisos de Proteção Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam e suas alterações;

- a Portaria MDS nº. 33, de 25 de Janeiro de 2008, que dispõe sobre o prazo para envio eletrônico dos Planos de Ação e demonstrativos Sintéticos Anuais de execução Físico Financeira e dá outras providenciais;

- a Portaria MDS nº. 431, de 03 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a expansão e alteração do co-financiamento Federal dos serviços de Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, quanto ao cofinanciamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

- a Portaria MDS nº. 404, de 03 de Dezembro de 2009, que altera a Portaria nº. 288, de 2 de setembro de 2009, que dispõe sobre a oferta de Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social com os recursos originários do Piso Básico de Transição e estabelece o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Básica para idosos e/ou crianças de até seis anos e suas famílias, por meio do Piso Básico Variável, e dá outras providências;

- a Portaria MDS nº. 843, de 28 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências;

- a Portaria MDS nº. 160, de 25 de Junho de 2012, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos Municípios e Distrito Federal para aplicação de questionário do âmbito do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – Programa BPC na Escola;

- a Portaria MDS nº. 139, de 28 de Junho de 2012, que altera a Portaria nº. 843, de 28 de dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e que passa a dispor também sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, ofertado nos Centros-Dias de Referência para Pessoas com Deficiência;

- a Portaria MDS nº. 140, de 28 de Junho de 2012, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso de Alta Complexidade II – PAC II, dos Serviços de Acolhimento Institucional e de Acolhimento em República para adultos e famílias em situação de rua e Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;

- a Portaria MDS nº. 134, de 28 de Novembro de 2013 que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências;

- a Portaria MDS nº. 05, de 31 de Janeiro de 2014, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso de Alta Complexidade I – PAC I, dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, até vinte e um anos de idade, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

- a Portaria MDS nº. 113 de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outros providências;

- o parecer favorável das Comissões Permanentes de Financiamento e Políticas de Assistência Social ao Plano de Ação/2018 para cofinanciamento de Recursos Federais, destinados aos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Blumenau, para o exercício de 2018, conforme consta no Relatório de Reunião Intercomissões CPPAS e CPFAS nº.02 /2018, de 22 de agosto de 2018;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao parecer das Comissões de Financiamento e Políticas de Assistência Social, em Plenária Ordinária datada de 29 de Agosto de 2018, conforme consta na Ata CMAS nº. 21/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento de Recursos Federais, destinados aos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Blumenau, para o exercício de 2018;

Parágrafo único: a aprovação do Conselho refere-se às informações dos dados cadastrais, previsão de atendimento físico financeiro e resumo executivo descritos na planilha do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de Agosto de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 52/2018

Publicação Nº 1885191

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 52/2018
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE MAIO A SETEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária Descentralizada realizada em 21 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social;

- as competências do CMAS no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014;

- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS, que analisou as Movimentações Financeiras de Maio a Setembro de 2018, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2018, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 17/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de Maio a Setembro de 2018, com os seguintes valores:

I - Maio:
Receitas: R$ 573.917,04 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e dezessete reais e quatro centavos);
Despesas: R$ 706.380,53 (setecentos e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

II - Junho:
Receita: R$ 566.926,82 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos);
Despesas: R$ 999.846,01 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo).

III - Julho:
Receita: R$ 482.218,85 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos);
Despesas: R$ 763.265,87 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

IV - Agosto:
Receita: R$ 665.245,81 (seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos);
Despesas: R$ 762.748,93 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

V - Setembro:
Receita: R$ 654.932,14 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos);
Despesas: R$ 558.837,89 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de novembro de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 53/2018

Publicação Nº 1885193

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 53/2018

APROVA A UNIFICAÇÃO DAS METAS DA ABAM PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ABRIGO INSTITUCIONAL – UNIDADE I E II, CASA LAR – UNIDADE I E II REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária Descentralizada realizada em 21 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- As Portarias MDS n°. 440 e nº. 442/2005, e suas alterações, que Regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº. 459/2005, e suas alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria STN nº. 448/2010, que dispõe sobre as despesas de custeio;

- Instrução Normativa N.TC-14/2012 que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social e, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Resolução CNAS nº. 06 de 14 de março de 2012 que aprova os critérios para expansão qualificada do co-financiamento Federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Blumenau, e demais Resoluções pertinentes ao referido Conselho, que tratam do financiamento, aceite e expansão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

- os aceites do município de Blumenau ao cofinanciamento Federal para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

- a Resolução CMAS Nº. 001/2018 que aprova a aplicação de recursos, oriundos de cofinanciamento federal e municipal, para execução da política de assistência social, por meio do fundo municipal de assistência social, para o exercício 2018.

- a Resolução CMAS nº. 06/2015 que altera o comprovante de inscrição da entidade Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM para adequação dos serviços executados pela entidade.

- a Resolução CMAS Nº. 11/2018 retifica a razão social da organização da sociedade civil associação blumenauense de amparo aos menores – ABAM no CMAS.

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CMAS, conforme relatório CPFAS nº 017/2018 de 31 de outubro de 2018;
-
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 07 de novembro de 2018, ao parecer da referida comissão, conforme consta na Ata CMAS nº. 27/2018;

RESOLVE:
Art. 1° aprova a unificação das metas da ABAM para a execução dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes: abrigo institucional – unidade I e II, Casa Lar – unidade I e II, referente aos meses de novembro e dezembro de 2018;

§1º Para o serviço de Acolhimento Institucional da OSC ABAM para Crianças e Adolescentes o pagamento dar-se-á nos meses de novembro e dezembro de 2018, através de 01 único Bloco de financiamento, equivalente a 35 metas, independente da modalidade de atendimento.

Art. 2º Esta Resolução surge seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Blumenau, 21 de novembro de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 61/2018

Publicação Nº 1885199

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 61/2018
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO A NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social;

- as competências do CMAS no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014;

- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS, que analisou as Movimentações Financeiras de Maio a Setembro de 2018, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2018, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 17/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de Outubro e Novembro de 2018, com os seguintes valores:

I - Outubro:
Receitas: R$ 1.082.018,84 (um milhão, oitenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)
Despesas: R$ 980.054,50 (novecentos e oitenta mil, cinquênta e quatro reais e cinquenta centavos)

II - Novembro:
Receita: R$ 1.027.655,16 (um milhão, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Despesas: R$ 874.310,33 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de dezembro de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 7256/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1885218

PORTARIA Nº 7256/19

CESSA OS EFEITOS DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL ROBSON MICHELMANN.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

C E S S A R O S E F E I T O S

Da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, da servidora:

ROBSON MICHELMANN, Cadastro nº 1912-7, servidor público autárquico municipal desde 01/11/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, em 21 de janeiro de 2019.

Samae, 22 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7257/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1885219

PORTARIA N° 7257/19
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL JAIR PICKLER JUNIOR.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

Jair Pickler Junior, cadastro nº 2007-9, servidor público autárquico municipal desde 02/02/2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, no período de 23/01/2019 a 21/01/2021, conforme Processo Administrativo nº 36/1901.

Samae, 22 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7258/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1885220

PORTARIA Nº 7258/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

FELIPE FAGUNDES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 4/1901;
.

Samae, 22 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7259/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1885221

PORTARIA Nº 7259/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

PAULO COSTA NETO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 37/1901;

Samae, 22 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7261/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1885224

PORTARIA N° 7261/19

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS AUTÁRQUICAS MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:
DESIGNAR

As servidoras públicas autárquicas municipais relacionadas, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, em 04/01/2019, para as seguintes funções gratificadas de confiança:

ANDREIA HADLICH SANTOS, cadastro 178020, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Assessor de Equipamento de Controle, símbolo FGC 50%;

PAMELA MARIA GASTALDI, cadastro 2047-8, Agente Administrativo, lotado na Presidência, para a função de Assessor de Comunicação, símbolo FGC 50%;

Samae, 23 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2234/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1885226

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2234/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2244/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10, reagente arla 32 e gás natural veicular), para a frota veicular do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano.

Empresa: POSTO Z16 LTDA – CNPJ: 21.265.077/0001-63

Item 01: Valor unitário R$ 4,1140 (quatro reais e onze centavos) e valor total R$ 411.400,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos reais).
Item 02: Valor unitário R$ 3,1470 (três reais e quatorze centavos) e valor total R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos reais).
Item 03: Valor unitário R$ 3,2670 (três reais e vinte e seis centavos) e valor total R$ 392.040,00 (trezentos e noventa e dois mil e quarenta reais).
Item 04: Valor unitário R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e valor total R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
Item 05: Valor unitário R$ 2,7273 (dois reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 21.000,21 (vinte e um mil reais e vinte e um centavos).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 21 de dezembro de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2225/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1885227

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2225/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2230/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de levantamentos topográficos, sondagem SPT, rotativa e a trado , para reconhecimento de solo e sondagem Geotécnica em água, conforme especificações deste edital, pelo período de 01 ano - SAMAE.

Empresa: SÉRGIO LUIZ HAYASHI EIRELI – CNPJ: 86.984.754/0001-49

Item 01: Valor unitário R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e valor total R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).
Item 02: Valor unitário R$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).
Item 03: Valor unitário R$ 0,70 (setenta centavos) e valor total R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais).

Empresa: AZIMUTE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 80.095.425/0001-60

Item 04: Valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
Item 05: Valor unitário R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valor total R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).
Item 06: Valor unitário R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) e valor total R$ 41.700,00 (quarenta e um mil, setecentos reais).
Item 07: Valor unitário R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) e valor total R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).
Item 08: Valor unitário R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais) e valor total R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).
Item 09: Valor unitário R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).
Item 10: Valor unitário R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e valor total R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).
Item 11: Valor unitário R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais).

Empresa: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI – ME – CNPJ: 29.105.107/0001-86

Item 12: Valor unitário R$ 3.324,62 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) e valor total R$ 13.298,48 (treze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
Item 13: Valor unitário R$ 2.820,50 (dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 11.282,00 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Item 14: Valor unitário R$ 7.526,66 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) e valor total R$ 30.106,64 (trinta mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Item 15: Valor unitário R$ 2.259,38 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) e valor total R$ 27.112,56 (vinte e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos).
Item 16: Valor unitário R$ 158,25 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais).
Item 17: Valor unitário R$ 268,45 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 16.107,00 (dezesseis mil, cento e sete reais).
Item 18: Valor unitário R$ 577,22 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 34.633,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Item 19: Valor unitário R$ 144,09 (cento e quarenta e quatro reais e nove centavos) e valor total R$ 3.458,16 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
Item 20: Valor unitário R$ 1.543,30 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e valor total R$ 6.173,20 (seis mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).
Item 21: Valor unitário R$ 266,04 (duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e valor total R$ 3.192,48 (três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
Item 22: Valor unitário R$ 2.661,57 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e valor total R$ 10.646,28 (dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 05 de outubro de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2224/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1885229

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2224/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2227/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de reagentes, equipamentos e material laboratorial, conforme especificações do edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa: BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – ME – CNPJ: 27.402.383/0001-80

Item 01: Valor unitário R$ 2.649,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais) e valor total R$ 2.649,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Item 04: Valor unitário R$ 6,07 (seis reais e sete centavos) e valor total R$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais).
Item 05: Valor unitário R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) e valor total R$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Item 06: Valor unitário R$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos) e valor total R$ 1.069,00 (um mil e sessenta e nove reais).
Item 12: Valor unitário R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) e valor total R$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais).
Item 15: Valor unitário R$ 0,20 (vinte centavos) e valor total R$ 200,00 (duzentos reais).
Item 16: Valor unitário R$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) e valor total R$ 115,14 (cento e quinze reais e quatorze centavos).
Item 18: Valor unitário R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
Item 19: Valor unitário R$ 51,19 (cinquenta e um reais e dezenove centavos) e valor total R$ 204,76 (duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos).
Item 21: Valor unitário R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total R$ 58,00 (cinquenta e oito reais).
Item 22: Valor unitário R$ 16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos) e valor total R$ 67,72 (sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Item 23: Valor unitário R$ 0,12 (doze centavos) e valor total R$ 60,00 (sessenta reais).

Item 24: Valor unitário R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) e valor total R$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Item 25: Valor unitário R$ 0,05 (cinco centavos) e valor total R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Item 26: Valor unitário R$ 23,17 (vinte e três reais e dezessete centavos) e valor total R$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos).
Item 27: Valor unitário R$ 409,98 (quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 819,06 (oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Item 28: Valor unitário R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) e valor total R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).
Item 33: Valor unitário R$ 167,77 (cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e valor total R$ 1.006,62 (um mil e seis reais e sessenta e dois centavos).
Item 38: Valor unitário R$ 114,00 (cento e quatorze reais) e valor total R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
Item 39: Valor unitário R$ 102,00 (cento e dois reais) e valor total R$ 102,00 (cento e dois reais).
Item 46: Valor unitário R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e valor total R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).
Item 47: Valor unitário R$ 69,00 (sessenta e nove reais) e valor total R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Item 52: Valor unitário R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e valor total R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Empresa: CONTROLAR COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 09.610.464/0001-94

Item 02: Valor unitário R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais) e valor total R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais).

Empresa: PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 00.398.022/0001-51

Item 03: Valor unitário R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Item 08: Valor unitário R$ 1.387,92 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e valor total R$ 5.551,68 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Item 14: Valor unitário R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) e valor total R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).
Item 32: Valor unitário R$ 110,00 (cento e dez reais) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
Item 35: Valor unitário R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e valor total R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Item 48: Valor unitário R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Item 50: Valor unitário R$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) e valor total R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Empresa: HEXIS CIENTÍFICA S/A – CNPJ: 53.276.010/0001-10

Item 07: Valor unitário R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).
Item 09: Valor unitário R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) e valor total R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais).
Item 30: Valor unitário R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e valor total R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Item 31: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).
Item 40: Valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Item 44: Valor unitário R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).
Item 45: Valor unitário R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).
Item 49: Valor unitário R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Empresa: HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI ME – CNPJ: 15.443.663/0001-58

Item 11: Valor unitário R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais) e valor total R$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais).
Item 20: Valor unitário R$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais) e valor total R$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Item 34: Valor unitário R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) e valor total R$ 1.336,00 (um mil, trezentos e trinta e seis reais).
Item 36: Valor unitário R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e valor total R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).
Item 37: Valor unitário R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) e valor total R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Item 41: Valor unitário R$ 569,46 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e valor total R$ 569,46 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Item 42: Valor unitário R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) e valor total R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Item 43: Valor unitário R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e valor total R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Empresa: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP – CNPJ: 62.413.869/0001-15

Item 13: Valor unitário R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e valor total R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Empresa: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 00.377.455/0001-20

Item 51: Valor unitário R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) e valor total R$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais).
Item 53: Valor unitário R$ 1.826,00 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais) e valor total R$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 04 de outubro de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 05/2019

Publicação Nº 1884127

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 06/2019
Pregão presencial 05/2019
Forma de julgamento: Menor preço por item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NOS MOLDES DA PROPOSTA 23524/2017 CONVÊNIO 844250. O Prefeito Municipal e o pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais, participa a todos que abrirá as propostas dos interessados dia 06/02/2019 às 10horas para aquisição/contração do objeto em epígrafe na sede da contratante. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 23 de janeiro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019

Publicação Nº 1884487

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP.
Objeto: Execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 250 m² na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo.
Valor do Objeto: R$ 229.501,59 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Bom Jesus do Oeste/SC, 18 de janeiro de 2019.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5265/2019

Publicação Nº 1884408

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5265/2019 de 18 de janeiro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02521/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5257/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº 02521/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de obra e serviço de engenharia de pavilhão industrial com 250 m² de área, conforme cronograma físico financeiro; memorial descritivo; planilha orçamentária e projetos da obras.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Valor (R$)
1	Viga Construtora e Incorporadora Eireli EPP	Execução de obra e serviço de engenharia de pavilhão industrial com 250 m² de área	1	229.501,59

Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos	229.501,59

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 18/01/19.
IVONIR JOSÉ SANTOLI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 022/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884011

PORTARIA Nº 022/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A Pedido o Servidor Municipal Sr. Fernando Kerkhoff, matricula nº 537-1, portador do CPF sob. nº 068.511.479-12, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter efetivo, nomeado em 04 de maio de 2011, sendo sua exoneração a partir de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de janeiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 1885097

Extrato do Contrato 06/2019 Tomada de Preços 07/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Construtora Branger Ltda.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Pavimentação asfáltica- Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) e drenagem pluvial na Rua Cônego Adriano no município de Bom Retiro, conforme Contrato de repasse nº 856715/2017, firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa e o Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 268.269,93 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)
Bom Retiro, 24 de janeiro de 2019.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO CTR01/2019-ISMAR JOÃO PEDRINI

Publicação Nº 1885157

Extrato de Contrato nº 01/2019
Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: ISMAR JOÃO PEDRINI, RG178.672, inscrito no CPF sob o nº 028.827.369-91, residente e domiciliado na Rua João Morelli, nº 135, bairro centro, na cidade Botuverá(SC.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Objeto: locação de um imóvel, localizado na Rua João Morelli, n°135, Centro, Botuvera/SC, inscrição municipal nº01.01.01.0178.000, código imóvel nº178.
Vigência: 12(doze) meses
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°02/2019 – Dispensa n.01/2019.

DECRETO Nº 2285 2019

Publicação Nº 1884269

DECRETO Nº 2285/2019.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de lotação do veículo GM ASTRA, ano 2010, modelo 2011, cor preta, placa MIU 4831, Renavam nº 294582460 , Chassis nº 9BGTR48COBB244374, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria de Cultura Turismo e Esporte.

Art. 2º Fica autorizada a transferência de lotação do veículo GM MERIVA, ano 2004, modelo 2004, cor preta, placa MEL 0292, Renavam nº 825888786 , Chassis nº 9BGXF75004C174882, da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura Turismo e Esporte, para a Secretaria de Obras.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá (SC), 23 de janeiro de 2018.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 7/2019 - SRP

Publicação Nº 1882884

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 7/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, recebendo as propostas até as 09h30min do dia 06/02/2019, exclusivamente por meio eletrônico, e que as 10h00min do dia 06/02/2019 realizará a sessão pública tendo como objeto Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC. Informações e edital pelo site http://comprasbr.com.br, , pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 22 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder - Prefeito Municipal em exercício.

LEI Nº 0915/2019

Publicação Nº 1884978

LEI Nº 915/2019
Autoriza a concessão de revisão geral anual e reajuste salarial da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Braço do Trombudo

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do município de Braço do Trombudo, na razão de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), sobre a remuneração do mês de dezembro de 2018, apurado pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado acumulado entre o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art.2º - Fica concedido reajuste salarial da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do município de Braço do Trombudo, na razão de 2,14% (dois inteiros e catorze centésimos por cento), sobre a remuneração do mês de dezembro de 2018.

Art. 3º A revisão geral anual prevista nesta Lei aplica-se em cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2008 de 09/07/2008.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 23 de janeiro de 2019.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal em Exercício

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8300 -2019

Publicação Nº 1885117

DECRETO Nº. 8300, 16 DE JANEIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4186 de 19/12/2018, a Lei nº 4153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 422.350,18 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavo), para atender a programação abaixo especificada:

22.00 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
22.001 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
0027.0812.0070.2065 Manut. Ativ. da Fundação Municipal de Esportes de Brusque
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 12.386,13
0027.0812.0070.2065 Manut. Ativ. da Fundação Municipal de Esportes de Brusque
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.336,41
40.00 Fundação Parque Ecológica e Zoobotânico de Brusque
40.001 Fundação Parque Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0160.2252 Manut. Ativ. da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 7.222,07
0018.0541.0160.2252 Manut. Ativ. da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.971,85
50.00 Instituto Brusquense de Planejamento
50.001 Instituto Brusquense de Planejamento
0015.0122.0245.2018 Manut. Ativ. Instituto Brusquense de Planejamento
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.34.54. Transferência de Convênios União /Outros
VALOR R$ 330.953,85
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 21.941,94
0015.0122.0245.2018 Manut. Ativ. Instituto Brusquense de Planejamento
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 47,13
0015.0451.0245.2007 Ativ. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 44.490,80

I - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
180-4	C.e.f. - Fundacao de Esportes C/c 180-4	0.1.00.00 0.3.00.00	13.003,38 12.386,13
TOTAL GERAL			25.389,51

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar		13.003,38
DDO à Pagar		0,00
Restos à Pagar		0,00
TOTAL		13.003,38

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00.	12.386,13

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
242-8	CEF Convênio Folha de Pagamento c/c 242-8	0.3.00.00	2.336,41
TOTAL GERAL			2.336,41

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar		0,00
DDO à Pagar		0,00
Restos à Pagar		0,00
TOTAL		0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00.	2.336,41

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
191-0	C.e.f. - F. P. E. Zootobonica C/c 191-0	0.1.00.00 0.3.00.00	13.577,11 11.678,17
TOTAL GERAL			25.255,28

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar		13.577,11
DDO à Pagar		0,00
Restos à Pagar		0,00
TOTAL		13.577,11

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00.	11.678,17

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
244-4	CEF Convênio Folha de Pagamento c/c 244-4	0.3.00.00	2.971,85
TOTAL GERAL			2.971,85

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar		0,00
DDO à Pagar		0,00
Restos à Pagar		0,00
TOTAL		0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00.	2.971,85

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
06.000181-2	CEF Ibplan c/c 181-2	0.1.00.00 0.3.00.00	1.487,28 20.456,02
TOTAL GERAL			21.943,30

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00	1.437,87
DDO à Pagar	0.1.00.00	49,41
Restos à Pagar		0,00
TOTAL		1487,28

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	20.456,02

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
06.000182-0	CEF F M Desenvolvimento Urbano c/c 182-0	0.3.00.00	44.490,80
TOTAL GERAL			44.490,80

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar		0,00
DDO à Pagar		0,00
Restos à Pagar		0,00
TOTAL		0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00.	44.490,80

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
243-6	CEF Convênio Folha de Pagamento c/c 243-6	0.3.00.00	47,13
TOTAL GERAL			47,13

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.00.00	0,00
Restos à Pagar		0,00
TOTAL		0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	47,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2019
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8269-2018

Publicação Nº 1885240

DECRETO Nº. 8269, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de sua atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4167/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 117.082,00 (cento e dezessete mil, oitenta e dois reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25001 Fundo Municipal de Saúde
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00 Aplicações Diretas – Aplicação Direta Decorrente de Operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.38.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 35.560,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas
0.1.38.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 1.522,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas
0.1.38.08 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.21	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
Valor Orçado	550.000,00
Valor arrecadado até a data de 14/11/2018.	644.055,80
Excesso de arrecadação até 05/11/2018	94.055,80
Valor a utilizar	94.055,80

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo

Valor Orçado	2.638.800,00
Valor arrecadado até a data de 14/11/2018.	4.146.569,10
Excesso de arrecadação até 14/11/2018	1.507.769,10
Utilizado no decreto 8144	70.000,00
Utilizado no decreto 8197	60.000,00
Utilizado no decreto 8209	292.000,00
Utilizado no decreto 8226	60.000,00
Utilizado no decreto 8227	209.902,19
Utilizado no decreto 8237	80.000,00
Utilizado no decreto 8242	30.000,00
Utilizado no decreto 8257	208.000,00
Utilizado no decreto 8260	70.000,00
Valor a utilizar	427.866,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de novembro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8294-2018

Publicação Nº 1885113

DECRETO Nº. 8.294, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 32.210,43 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 7.985,65
008.0244.0255.2327 Proteção Social Especial – Média Complexidade
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.35.0801 SUAS/União – PSE/MC
VALOR R$ 12.145,78
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.3.35.0902 Outras Transf. FNAS - PSB
VALOR R$ 52,40
3.3.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 12.026,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 7.985,65
008.0244.0255.2327 Proteção Social Especial – Média Complexidade

3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.35.0801 SUAS/União – PSE/MC
VALOR R$ 12.145,78
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.3.35.0902 Outras Transf. FNAS - PSB
VALOR R$ 52,40
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 12.026,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito em Exercício Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretário de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8298-2019

Publicação Nº 1885115

DECRETO nº 8.298, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Gestor do Contrato nº 195/2003, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor RODRIGO CESARI, matrícula 856460-2, ocupante do cargo de Diretor-Geral, lotado na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, para exercer a função de gestor do contrato nº 195/03, que trata da concessão dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana do Município de Brusque, firmado com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 15-2019

Publicação Nº 1885122

Publicação SEFAZ n. 015/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 015/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica o contribuinte ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CPF nº 398.620.899-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 745/2018, Emissão 07/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 81906 – ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CPF nº 398.620.899-20, Endereço: Rua Nova Trento, 777, Bairro: Azambuja, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-401.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
129098/2013 –856-IPTU (recálculo) - 72805480 – 0 01/01/2013 – 163,11 – 62,32 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 225,43
190824/2014 –856-IPTU (recálculo) - 72805480 – 0 01/01/2014 – 162,19 – 52,52 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 214,71
533767/2016 –856-IPTU (recálculo) - 72805480 – 0 01/01/2016 – 189,56 – 20,71 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 210,27
381363/2017 –856-IPTU (recálculo) - 72805480 – 0 01/01/2017 – 206,68 – 3,35 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 210,03
538489/2018 –856-IPTU (recálculo) - 72805480 – 0 01/01/2018 – 209,99 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 209,99

Total: 931,53 – 138,90 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 1.070,43

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 07 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Ref. diferença de área (948,50 m²) da mat. n° 41034.

Brusque, 07 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

João Carlos D. Carneiro
Auditor-Fiscal Tributária
Matrícula 4281144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 16-2019

Publicação Nº 1885124

Publicação SEFAZ n. 016/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 016/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CPF nº 398.620.899-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 746/2018, Emissão 07/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 81906 – ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CPF nº 398.620.899-20, Endereço: Rua Nova Trento, 777, Bairro: Azambuja, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-401.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:

820440/2015 –856-IPTU (recálculo) - 161330 – 0 01/01/2015 – 268,39 – 64,95 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 333,34

Total: 268,39 – 64,95 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 333,34

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 07 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Lançamento da mat. 410354 cfme PG 8179/2018. (área total)

Brusque, 07 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

João Carlos D. Carneiro
Auditor-Fiscal Tributária
Matrícula 4281144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 17-2019

Publicação Nº 1885125

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 017/2019

Edital de Notificação

Notificação: 754/2018

Emissão: 23/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 17/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPOLIO CPF: nº 398.620.899-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 754/ 2018

Emissão: 08/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 81906-ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPOLIO CPF/CNPJ: 398.620.899-20

Endereço:RUA NOVA TRENTO,777, Bairro: AZAMBUJA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-401.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
381367/2017	856-IPTU (recalculo	895296	0	01/01/2017	191,56	3,09	3,89	1,95	0,00	200,49
				Total:	191,56	3,09	3,89	1,95	0,00	200,49
1 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			200,49

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 23 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme mat. nº 41035, PG 8179/2018, casa de Orli R. P. Miguel (alvenaria).	Brusque,SC 23 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 18-2019

Publicação Nº 1885127

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 018/2019

Edital de Notificação

Notificação: 753/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 18/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPOLIO CPF: nº 398.620.899-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 753/ 2018

Emissão: 08/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 81906-ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPOLIO CPF/CNPJ: 398.620.899-20

Endereço:RUA NOVA TRENTO,777, Bairro: AZAMBUJA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-401.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
381366/2017 856-IPTU (recalculo		161446	0	01/01/2017	97,20	1,57	1,97	1,00	0,00	101,74
442010/2018	81-IPTU	161446	0	08/12/2018	96,23	0,00	1,92	0,97	0,00	99,12
				Total:	193,43	1,57	3,89	1,97	0,00	200,86
2 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			200,86

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme mat. nº 41035, PG 8179/2018, casa de Orli R. P. Miguel.	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 19-2019

Publicação Nº 1885128

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 019/2019

Edital de Notificação

Notificação: 751/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 19/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPOLIO CPF: nº 398.620.899-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 751/ 2018

Emissão: 08/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 81906-ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPOLIO CPF/CNPJ: 398.620.899-20

Endereço:RUA NOVA TRENTO,777, Bairro: AZAMBUJA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-401.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129099/2013 856-IPTU (recalculo		161659	0	01/01/2013	168,81	64,51	0,00	0,00	0,00	233,32
190825/2014 856-IPTU (recalculo		161659	0	01/01/2014	166,93	54,05	0,00	0,00	0,00	220,98
820441/2015 856-IPTU (recalculo		161659	0	01/01/2015	186,52	45,13	0,00	0,00	0,00	231,65
533768/2016 856-IPTU (recalculo		161659	0	01/01/2016	195,10	21,32	0,00	0,00	0,00	216,42
381365/2017 856-IPTU (recalculo		161659	0	01/01/2017	212,73	3,44	0,00	0,00	0,00	216,17
442021/2018	81-IPTU	161659	0	08/12/2018	224,32	0,00	0,00	0,00	33,64	190,68
				Total:	1.154,41	188,45	0,00	0,00	33,64	1.309,22
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			1.309,22

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme mat. nº 41035, PG 8179/2018, casa do Valmor Cardozo.	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 20-2019

Publicação Nº 1885131

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 020/2019

Edital de Notificação

Notificação: 628/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 20/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte OCIMAR ECCHER CPF: nº 042.463.208-03 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 628/ 2018

Emissão: 05/10/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 549347-OCIMAR ECCHER CPF/CNPJ: 042.463.208-03 Endereço:RUA ITAJAI, Bairro:

LIMOEIRO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-495.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129082/2013 856-IPTU (recalculo		72804050	0	01/01/2013	147,86	56,49	0,00	0,00	0,00	204,35
190805/2014 856-IPTU (recalculo		72804050	0	01/01/2014	147,03	47,61	0,00	0,00	0,00	194,64
820415/2015 856-IPTU (recalculo		72804050	0	01/01/2015	164,25	39,73	0,00	0,00	0,00	203,98
533723/2016 856-IPTU (recalculo		72804050	0	01/01/2016	171,80	18,78	0,00	0,00	0,00	190,58
381286/2017 856-IPTU (recalculo		72804050	0	01/01/2017	187,29	3,03	0,00	0,00	0,00	190,32
534057/2018	81-IPTU	72804050	0	25/10/2018	197,18	0,00	0,00	0,00	29,58	167,60
				Total:	1.015,41	165,64	0,00	0,00	29,58	1.151,47
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			1.151,47

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 18469/2014 e mat. 35.567;	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 21-2019

Publicação Nº 1885133

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 021/2019

Edital de Notificação

Notificação: 770/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 21/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte GERCINO FIDELIS CPF: nº 291.881.569-15 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 770/ 2018

Emissão: 23/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 143391-GERCINO FIDELIS CPF/CNPJ: 291.881.569-15 Endereço:RUA VARGINHA,80,

Bairro: RIO BRANCO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.350-700.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129108/2013	81-IPTU	72807385	0	21/12/2018	14,51	5,55	0,00	0,00	0,00	20,06
190842/2014	81-IPTU	72807385	0	21/12/2018	14,45	4,68	0,00	0,00	0,00	19,13
820455/2015	81-IPTU	72807385	0	21/12/2018	15,87	3,83	0,00	0,00	0,00	19,70
533790/2016	81-IPTU	72807385	0	21/12/2018	16,49	1,80	0,00	0,00	0,00	18,29
381401/2017	81-IPTU	72807385	0	21/12/2018	17,77	0,28	0,00	0,00	0,00	18,05
540115/2018 965-IPTU Recálculo		72807385	0	21/12/2018	16,30	0,00	0,00	0,00	2,45	13,85
				Total:	95,39	16,14	0,00	0,00	2,45	109,08

6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			109,08

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Protocolo nº 18137/2018.	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 22-2019

Publicação Nº 1885135

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 022/2019

Edital de Notificação

Notificação: 771/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 22/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte CARMELINO PAOLI CPF: nº 216.409.049-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 771/ 2018

Emissão: 26/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 132179-CARMELINO PAOLI CPF/CNPJ: 216.409.049-72 Endereço:AVENIDA DOM

JOAQUIM,296, Bairro: JARDIM MALUCHE, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-026.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129110/2013 856-IPTU (recalculo		735582	0	10/03/2013	594,24	227,05	0,00	0,00	0,00	821,29
190843/2014 856-IPTU (recalculo		735582	0	10/03/2014	590,85	191,33	0,00	0,00	0,00	782,18
820456/2015 856-IPTU (recalculo		735582	0	10/03/2015	660,99	159,94	0,00	0,00	0,00	820,93
533791/2016 856-IPTU (recalculo		735582	0	10/03/2016	691,71	75,59	0,00	0,00	0,00	767,30
381402/2017 856-IPTU (recalculo		735582	0	10/03/2017	754,77	12,21	0,00	0,00	0,00	766,98
540169/2018	81-IPTU	735582	0	23/12/2018	802,68	0,00	0,00	0,00	120,40	682,28
				Total:	4.095,24	666,12	0,00	0,00	120,40	4.640,96
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			4.640,96

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Conforme Protocolo nº 4831/2018.	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 23-2019

Publicação Nº 1885137

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 023/2019

Edital de Notificação

Notificação: 697/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 23/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte CICILIA SOTOSKI LEAL CPF: nº 021.303.549-98 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 697/ 2018

Emissão: 01/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 940003-CICILIA SOTOSKI LEAL CPF/CNPJ: 021.303.549-98 Endereço:RUA JOSE

HECKERT,238, Bairro: SANTA TEREZINHA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-220.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
820299/2015 856-IPTU (recalculo		871656	0	01/01/2015	216,73	52,44	0,00	0,00	0,00	269,17
533581/2016 856-IPTU (recalculo		871656	0	01/01/2016	226,73	24,78	0,00	0,00	0,00	251,51
381086/2017 856-IPTU (recalculo		871656	0	01/01/2017	247,25	4,01	0,00	0,00	0,00	251,26
467423/2018	81-IPTU	871656	0	20/11/2018	261,16	0,00	0,00	0,00	39,18	221,98
				Total:	951,87	81,23	0,00	0,00	39,18	993,92
4 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			993,92

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
LANÇAMENTO DE IPTU ALPHA VILLE.	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 24-2019

Publicação Nº 1885140

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 024/2019

Edital de Notificação

Notificação: 711/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 24/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte FABIO HENRIQUE SANTIAGO CPF: nº 035.083.329-00 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 711/ 2018

Emissão: 05/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 845906-FABIO HENRIQUE SANTIAGO CPF/CNPJ: 035.083.329-00 Endereço:RUA

ARTHUR OLINGER,35, Bairro: CENTRO I, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.350-250.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129044/2013	856-IPTU (recalculo	872245	0	01/01/2013	259,33	99,08	0,00	0,00	0,00	358,41
				Total:	259,33	99,08	0,00	0,00	0,00	358,41
1 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			358,41

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	

LANÇAMENTO IPTU ALPHA VILLE;	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 25-2019

Publicação Nº 1885144

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 025/2019

Edital de Notificação

Notificação: 713/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 25/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte BRUNO YOSHIMURA DE MOURA CPF: nº 186.062.508-80 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência

AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 713/ 2018

Emissão: 05/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 950190-BRUNO YOSHIMURA DE MOURA CPF/CNPJ: 186.062.508-80 Endereço:RUA

JOSÉ RUBIK,1, Bairro: AZAMBUJA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-178.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129045/2013 856-IPTU (recalculo		872270	0	01/01/2013	259,33	99,08	0,00	0,00	0,00	358,41
190772/2014 856-IPTU (recalculo		872270	0	01/01/2014	248,14	80,36	0,00	0,00	0,00	328,50
820376/2015 856-IPTU (recalculo		872270	0	01/01/2015	277,42	67,13	0,00	0,00	0,00	344,55
533675/2016 856-IPTU (recalculo		872270	0	01/01/2016	290,25	31,71	0,00	0,00	0,00	321,96
381232/2017 856-IPTU (recalculo		872270	0	01/01/2017	316,59	5,11	0,00	0,00	0,00	321,70
467465/2018	81-IPTU	872270	0	20/11/2018	335,13	0,00	0,00	0,00	50,27	284,86
				Total:	1.726,86	283,39	0,00	0,00	50,27	1.959,98
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			1.959,98

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
LANÇAMENTO IPTU ALPHA VILLE;	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 26-2019

Publicação Nº 1885148

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 026/2019

Edital de Notificação

Notificação: 696/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 26/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte MARCIO ANDREY DA SILVA CPF: nº 029.808.089-38 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 696/ 2018

Emissão: 01/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 845850-MARCIO ANDREY DA SILVA CPF/CNPJ: 029.808.089-38 Endereço:RUA

JACOB KNIHS,267, Bairro: SANTA TEREZINHA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-230.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129001/2013 856-IPTU (recalculo		872164	0	01/01/2013	259,33	99,08	0,00	0,00	0,00	358,41
190728/2014 856-IPTU (recalculo		872164	0	01/01/2014	248,14	80,36	0,00	0,00	0,00	328,50
820326/2015 856-IPTU (recalculo		872164	0	01/01/2015	277,42	67,13	0,00	0,00	0,00	344,55
533611/2016 856-IPTU (recalculo		872164	0	01/01/2016	290,25	31,71	0,00	0,00	0,00	321,96
381128/2017 856-IPTU (recalculo		872164	0	01/01/2017	316,59	5,11	0,00	0,00	0,00	321,70
467457/2018	81-IPTU	872164	0	20/11/2018	335,13	0,00	0,00	0,00	50,27	284,86
				Total:	1.726,86	283,39	0,00	0,00	50,27	1.959,98
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			1.959,98

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
LANÇAMENTO DE IPTU ALPHA VILLE.	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 27-2019

Publicação Nº 1885151

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 027/2019

Edital de Notificação

Notificação: 714/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 27/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ROSANA ALAIDE ROSA CPF: nº 022.687.669-18 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 714/ 2018

Emissão: 05/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 845957-ROSANA ALAIDE ROSA CPF/CNPJ: 022.687.669-18 Endereço:RUA

ALEMANHA,84, Bairro: SANTA RITA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-035.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
467467/2018	81-IPTU	872300	0	20/11/2018	261,16	0,00	0,00	0,00	39,18	221,98
				Total:	261,16	0,00	0,00	0,00	39,18	221,98
1 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			221,98

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
LANÇAMENTO IPTU ALPHA VILLE;	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 28-2019

Publicação Nº 1885153

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 028/2019

Edital de Notificação

Notificação: 786/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 28/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte PAULA KNOP BRUNS CPF: nº 035.704.789-39 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 786/ 2018

Emissão: 14/12/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10044531-PAULA KNOP BRUNS CPF/CNPJ: 035.704.789-39 Endereço:RUA DAVID

HORT,385, Bairro: SAO JOAO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.359-341.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129117/2013 856-IPTU (recalculo		72810408	0	01/01/2013	34,38	13,14	0,00	0,00	0,00	47,52
190853/2014 856-IPTU (recalculo		72810408	0	01/01/2014	34,20	11,07	0,00	0,00	0,00	45,27
820460/2015 856-IPTU (recalculo		72810408	0	01/01/2015	37,98	9,19	0,00	0,00	0,00	47,17
533803/2016 856-IPTU (recalculo		72810408	0	01/01/2016	39,63	4,32	0,00	0,00	0,00	43,95
381435/2017 856-IPTU (recalculo		72810408	0	01/01/2017	43,03	0,69	0,00	0,00	0,00	43,72
544133/2018 856-IPTU (recalculo		72810408	0	01/01/2018	43,69	0,00	0,00	0,00	0,00	43,69
				Total:	232,91	38,41	0,00	0,00	0,00	271,32
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			271,32

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme Mat. 72.797, PG 18738/2018;	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 29-2019

Publicação Nº 1885154

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 029/2019

Edital de Notificação

Notificação: 787/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 29/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte PAULA KNOP BRUNS CPF: nº 035.704.789-39 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 787/ 2018

Emissão: 17/12/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10044531-PAULA KNOP BRUNS CPF/CNPJ: 035.704.789-39 Endereço:RUA DAVID

HORT,385, Bairro: SAO JOAO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.359-341.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129168/2013 856-IPTU (recalculo		72810416	0	01/01/2013	595,96	227,71	0,00	0,00	0,00	823,67
190911/2014 856-IPTU (recalculo		72810416	0	01/01/2014	592,57	191,88	0,00	0,00	0,00	784,45
820528/2015 856-IPTU (recalculo		72810416	0	01/01/2015	662,91	160,40	0,00	0,00	0,00	823,31
533882/2016 856-IPTU (recalculo		72810416	0	01/01/2016	693,72	75,81	0,00	0,00	0,00	769,53
381627/2017 856-IPTU (recalculo		72810416	0	01/01/2017	756,97	12,25	0,00	0,00	0,00	769,22
566703/2018 856-IPTU (recalculo		72810416	0	01/01/2018	769,19	0,00	0,00	0,00	0,00	769,19
				Total:	4.071,32	668,05	0,00	0,00	0,00	4.739,37
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			4.739,37

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 18738/2018 e mat. 72.798;	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 30-2019

Publicação Nº 1885155

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 030/2019

Edital de Notificação

Notificação: 788/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 30/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte PAULA KNOP BRUNS CPF: nº 035.704.789-39 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 788/ 2018

Emissão: 17/12/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10044531-PAULA KNOP BRUNS CPF/CNPJ: 035.704.789-39 Endereço:RUA DAVID

HORT,385, Bairro: SAO JOAO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.359-341.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
129169/2013 856-IPTU (recalculo		72810483	0	01/01/2013	243,82	93,16	0,00	0,00	0,00	336,98
190912/2014 856-IPTU (recalculo		72810483	0	01/01/2014	242,44	78,51	0,00	0,00	0,00	320,95
820529/2015 856-IPTU (recalculo		72810483	0	01/01/2015	271,04	65,57	0,00	0,00	0,00	336,61
533883/2016 856-IPTU (recalculo		72810483	0	01/01/2016	283,57	30,99	0,00	0,00	0,00	314,56
381628/2017 856-IPTU (recalculo		72810483	0	01/01/2017	309,29	5,01	0,00	0,00	0,00	314,30
566708/2018 856-IPTU (recalculo		72810483	0	01/01/2018	314,26	0,00	0,00	0,00	0,00	314,26
				Total:	1.664,42	273,24	0,00	0,00	0,00	1.937,66

6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			1.937,66

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 18738/2018 e mat. 72.799.	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 31-2019

Publicação Nº 1885156

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 031/2019

Edital de Notificação

Notificação: 789/2018

Emissão: 18/01/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 31/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte LUDGERIO COELHO GOMES CPF: nº 154.051.509-59 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 789/ 2018

Emissão: 17/12/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10000151348-LUDGERIO COELHO GOMES CPF/CNPJ: 154.051.509-59 Endereço:RUA

AUGUSTO KLAPOTH,89, Bairro: AGUAS CLARAS, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-100.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
820530/2015 856-IPTU (recalculo		136565	0	01/01/2015	114,84	27,78	0,00	0,00	0,00	142,62
533887/2016 856-IPTU (recalculo		136565	0	01/01/2016	120,08	13,12	0,00	0,00	0,00	133,20
566813/2018 856-IPTU (recalculo		136565	0	01/01/2018	132,92	0,00	0,00	0,00	0,00	132,92
				Total:	367,84	40,90	0,00	0,00	0,00	408,74
3 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			408,74

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de janeiro de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 22250/2018 e mat. 75.286;	Brusque,SC 18 de janeiro de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2018

Publicação Nº 1885104

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 006/2018 entre o Município de Brusque e GS MOTO PEÇAS LTDA - EPP Objeto: termo aditivo de valor R$ 124.784,35 e prorrogação de prazo.Origem Pregão nº 115/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Rosalia Maria Senger

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-2018

Publicação Nº 1885107

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 009-2018 entre o Município de Brusque e ELIZABETHA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Objeto: termo aditivo de valor R$ 159.706,44 e prorrogação de prazo.Origem Dispensa de licitação nº 004/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2015

Publicação Nº 1885110

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2015

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 026/2015 entre o Município de Brusque e ROSALIA MARIA SENGER A Objeto: termo aditivo de valor R$ 70.671,96 e prorrogação de prazo.Origem Dispensa de licitação nº 002/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Rosalia Maria Senger

EXTRATO CONTRATO N° 017-2018-SAÚDE

Publicação Nº 1885228

EXTRATO CONTRATO N° 017-2018-SAÚDE

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2018, entre o Município de Brusque e a empresa WDF SERVIÇOS LTDA Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO EMMA II, LOCALIZADA NA RUA B, LOTEAMENTO SANTA MÔNICA, BAIRRO LIMOEIRO, MUNICÍPIO DE BRUSQUE Valor: R$ 443.671,00- ORIGEM: Tomada de Preço n° 004/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martis Fornari e Wilson José de Franceschi e Andrea Patricia Volkmann

PORTARIA Nº 020-2019-SAMAE

Publicação Nº 1885164

PORTARIA Nº 020/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 22/01/2019 à 21/01/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Agente de Serviços Especiais: VILSON SCHWARTZ;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 22/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 21 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 021-2019-SAMAE

Publicação Nº 1885166

PORTARIA Nº 021/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 23/01/2019 à 22/01/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, conforme classificação:

Em 2º lugar, para o cargo de Agente de Serviços Especiais: ADRIANO ESPINOZE DA COSTA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 23/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 21 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 022-2019-SAMAE

Publicação Nº 1885171

PORTARIA Nº 022/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 23/01/2019 à 22/01/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Agente de Leitura e Inspeção: LEANDRO SILVA DOS SANTOS;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 23/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 21 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 023-2019-SAMAE

Publicação Nº 1885172

PORTARIA Nº 023/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 23/01/2019 à 22/01/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, conforme classificação:

Em 2º lugar, para o cargo de Agente de Leitura e Inspeção: CRISTIANO LOPES DE MELLO;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 23/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 21 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 024-2019-SAMAE

Publicação Nº 1885174

PORTARIA Nº 024/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Maicon Buss, matrícula 25941-00, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 29/02/2019 a 17/02/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 29/02/2019.

Brusque, 23 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 025-2019-SAMAE

Publicação Nº 1885176

PORTARIA Nº 025/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 05 (cinco) dias ao servidor VALDEMIR JOSÉ DA SILVA – 21105-00, no cargo efetivo de Agente Serviços Especiais, devido ao falecimento seu filho no dia 20 de janeiro de 2019, conforme Certidão de Óbito, Nº 108928 01 55 2019 4 00048 275 0018718 11, em Brusque/SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 23 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084-2019

Publicação Nº 1885190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 084/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6289	0	JOEL FUCKNER	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/01/2019	19/02/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 086-2019

Publicação Nº 1885192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 086/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1055216	0	DAYSE PACHECO AVILA	Fundo Municipal de Assistência Social	21/01/2019	06/02/2019	17

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 088-2019

Publicação Nº 1885194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 088/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
748897	3	ERITON LOPES DE SANTA ANNA	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	22/01/2019	15/02/2019	25
4249984	2	FABIO AUGUSTO MIRANDA	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	22/01/2019	31/01/2019	10
946125	2	JULIANO BREIER FRIEDRICH	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	22/01/2019	15/02/2019	25

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/01/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 089-2019

Publicação Nº 1885198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 089/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
731501	1	CARLOS ANTONIO IZUCK DE ALMEIDA	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	21/01/2019	19/02/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/01/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 090-2019

Publicação Nº 1885201

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 090/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4258789	1	EVERTON WILLIAN DA CUNHA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	28/01/2019	06/02/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 092-2019

Publicação Nº 1885203

PORTARIA Nº 092/2019
Dispõe sobre remoção de servidor público municipal.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a determinação judicial de reintegração do servidor JERRY JEAN KIRSCHNER ao serviço Público, especificamente, acerca de sua lotação, em decisão nos Embargos de declaração n° 0004203-02.2018.8.24.0011.
RESOLVE:
Art. 1º Remover o servidor JERRY JEAN KIRSCHNER, matrícula funcional nº 19593, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/U.B.S. POÇO FUNDO para a Secretaria Municipal de Saúde/C.E.O., a contar de 23/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 093-2019

Publicação Nº 1885204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 093/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
727946	0	ANA MARA GEVAERD	Secretaria de Orçamento e Gestão	28/01/2019	16/02/2019	20
3875	0	EDSON LEOMAR COMANDOLLI	Secretaria de Orçamento e Gestão	28/01/2019	26/02/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 094-2019

Publicação Nº 1885205

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 094/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
727830	1	RODRIGO TRAPP INACIO	Secretaria de Saúde	30/01/2019	08/02/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 095-2019

Publicação Nº 1885206

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 095/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723894	0	FREDERICO BOTELHO NETO	Secretaria da Fazenda	29/01/2019	07/02/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 096-2019

Publicação Nº 1885207

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 096/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743917	0	EDER CARLOS BECKER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	31/01/2019	09/02/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99-2019 -IBPREV

Publicação Nº 1885208

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 99/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017.
RESOLVEM:

Art. 1° - Retificar em parte a Portaria nº 73/2019, publicada no DOM/SC edição nº 2736 de 22/01/2019, pág. 198, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "…..R$ 1.895,07 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos)….."
LEIA-SÊ: "……R$ 2.087,63 (dois mil e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) ..... "

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas publicações anteriores desta e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.969

Publicação Nº 1884870

DECRETO Nº 7.969, de 17 de janeiro de 2019.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de dois terrenos urbanos com superfície de 643,42m² (seiscentos e quarenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados) cada, devidamente matriculados no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 24.167, de propriedade de Leocadio Francisco Fornari e Raquel da Graça Moro Fornari, e nº 30.402, de propriedade de Antoniele Bortolini, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – Área com 643,42m² (seiscentos e quarenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco denominado 'P1'; deste, segue, confrontando com Antoniele Bortolini (matrícula 30.402) com o azimute de 155°51'08" e à distância de 35.63 m até o marco 'P4'; deste, segue, confrontando com rua Palhoça com o azimute de 247°45'52" e à distância de 18.45 m até o marco 'P5'; deste, segue, confrontando com Ivone Maria Fornari Bortolini e Ivano João Bortolini (matrícula 16269) e Leocladio Francisco Fornari e Raquel da Graça Moro Fornari (matrícula 17613) com o azimute de 337°00'00" e à distância de 35.51 m até o marco 'P6'; deste, segue, confrontando com rua Blumenau com o azimute de 67°24'54" e à distância de 17.74 m até o marco 'P1'; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Área com 643,42m² (seiscentos e quarenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco denominado 'P1'; deste, segue, confrontando com rua Blumenau com o azimute de 67°24'54" e à distância de 17.63 m até o marco 'P2' ; deste, segue, confrontando com Antonio Fabiani (matrícula 3202) com o azimute de 154°32'49" e à distância de 35.78 m até o marco 'P3'; deste, segue, confrontando com rua Palhoça com o azimute de 247°45'51" e à distância de 18.45 m até o marco 'P4'; deste, segue, confrontando com Leocladio Francisco Fornari e Raquel da Graça Moro Fornari (matrícula 24.167) com o azimute de 335°51'08" e à distância de 35.63 m até o marco 'P1'; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – A área descrita no art. 1º, inciso I, de propriedade de Leocadio Francisco Fornari e Raquel da Graça Moro Fornari, devidamente matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 24.167, resultando em uma área total com superfície de 544,44m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 'P1'; deste, segue, confrontando com Antoniele Bortolini (matrícula 30.402) com o azimute de 161°05'45" e à distância de 20.18 m até o marco 'P1.1'; deste, segue, com o azimute de 249°39'08" e à distância de 3.09 m até o marco 'P1.2'; deste, segue com o azimute de 157°42'11" e à distância de 15.57 m até o marco 'P1.3'; deste, segue, confrontando com rua Palhoça com o azimute de 247°45'52" e à distância de 13.01 m até o marco 'P5'; deste segue confrontando com Ivone Maria Fornari Bortolini e Ivano João Bortolini (matrícula 16269) e Leocladio Francisco Fornari e Raquel da Graça Moro Fornari com o azimute de 337°00'00" e à distância de 35.51 m até o marco 'P6'; deste, segue, confrontando com rua Blumenau com o azimute de 67°24'54" e à distância de 17.74 m até o marco 'P1'; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - A área descrita no art. 1º, inciso II, de propriedade de Antoniele Bortolini, devidamente matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 30.402, resultando em uma área total com superfície de 742,40m² (setecentos e quarenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), partindo do marco 'P1'; deste, segue, confrontando com rua Blumenau com o azimute de 67°24'54" e à distância de 17.63 m até o marco 'P2'; deste, segue, confrontando com Antonio Fabiani (matrícula 3202) com o azimute de 154°32'49" e à distância de 35.78 m até o marco 'P3'; deste, segue, confrontando com rua Palhoça com o azimute de 247°45'51" e à distância de 23.88 m até o marco 'P1.3'; deste, segue, confrontando com Leocladio Francisco Fornari e Raquel da Graça Moro Fornari (matrícula 24.167) com o azimute de 337°42'11" e à distância de 15.57 m até o marco 'P1.2'; deste, segue, com o azimute de 69°39'08" e à distância de 3.09 m até o marco 'P1.1'; deste, segue, com o azimute de 341°05'45" e à distância de 20.18 m até o marco 'P1'; início de descrição, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento e remembramento.

Art. 4º. O Registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de janeiro de 2019.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.
.

DECRETO Nº 7.971

Publicação Nº 1884871

DECRETO Nº 7.971, de 21 de janeiro de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.01.83 – Aplicações Diretas (44) .... R$ 4.500.000,00
TOTAL .....R$ 4.500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício corrente na Fonte de Recursos TCE - 0.1.83 – Operações de Credito Internas – Outros Programas, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), decorrente de Contrato firmado junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do FINISA, Contrato 2623.504442-11/2017.

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.1.4 - Construção da Sede do PROCON
4.4.90.00.06.06 – Aplicações Diretas (301) ....R$ 780.000,00
04.122.2.2.4 - Manutenção do PROCON
4.4.90.00.06.06 – Aplicações Diretas (302) ....R$ 85.000,00
TOTAL..... ....R$ 865.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no art. 3º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançador no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.2.06 – Recursos Vinculados ao PROCON, no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de janeiro de 2019.

Alencar Mendes – Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 7.973

Publicação Nº 1884873

DECRETO Nº 7.973, de 22 de janeiro de 2019.
Abre Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.1.1 - Bloco de Investimentos
4.4.90.00.03.02 – Aplicações Diretas (303) ....R$ 279.000,00
TOTAL :..... ....R$ 279.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.1.02 – Recursos Impostos - Saúde, no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de janeiro de 2019.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 224/2018 PREGÃO PRESENCIAL 151/2018

Publicação Nº 1884738

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018 – PREGÃO Nº 151/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

Inclusão do item "C" - 5.2.4 – Qualificação Técnica:
c) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico. A Secretaria Municipal de Educação fica a disposição para acompanhar as visitas técnicas enloco, as visitas poderão ocorrer no dia 29 de janeiro de 2019, os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3567-9243 com a Nutricionista Karina do Nascimento Zardo.

Observação I – É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 23 de janeiro de 2019
Alencar Mendes
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 008 –2019- PREFEITURA - CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 1885329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 008 –2019- PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELABRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de

objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49.

Serão destinados para a contratação dos serviços o montante de R$ 39.207,06 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e seis centavos), em 12 (doze) parcelas. O preço a ser ajustado para a contratação está de acordo com a Resolução CIGA Nº 146 de 13 de agosto de 2018. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 25/01/2019 e findando dia 25/01/2020. Ficando designada a fiscal do contrato Louise Pereira Ruppel.

Caçador, 23 de janeiro de 2019.
ALENCAR MENDES
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 30.074

Publicação Nº 1885250

PORTARIA Nº 30.074, de 20 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas o pagamento de gratificação de produtividade, no valor fixo de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de NOVEMBRO, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Dezembro/2018
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Dezembro/2018
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Dezembro/2018
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Dezembro/2018
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Dezembro/2018
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Dezembro/2018
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Dezembro/2018
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Dezembro/2018
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Dezembro/2018
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Dezembro/2018
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Dezembro/2018
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Dezembro/2018
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Dezembro/2018
11961	Maria Derli Braz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Morada do Sol	Dezembro/2018
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Dezembro/2018
13890	Neiva de Lurdes Pires	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Dezembro/2018
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Dezembro/2018
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Dezembro/2018
14007	Suzana Aparecida Córdova	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Dezembro/2018
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Dezembro/2018

13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Dezembro/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 20 de dezembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.090

Publicação Nº 1885254

PORTARIA Nº 30.090, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	8
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	8
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	16
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.091

Publicação Nº 1885257

PORTARIA Nº 30.091, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	35,68
15586	Andrieli Perego	Assistente Administrativo	12,02
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	12,27
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativo	9,82
10942	Josiane Burger da Silva Criminacio de Lima	Assistente Administrativo	30,5

10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	40
15298	Muriel Ferreira da Silva Correa	Assistente Administrativo	10,17
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	13,33
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	36,62

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.092

Publicação Nº 1885260

PORTARIA Nº 30.092, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	6,08
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	6
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	6
15298	Muriel Ferreira da Silva Correa	Assistente Administrativo	5,08
11347	Thiago Augusto Duarte	Assistente Administrativo	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.093

Publicação Nº 1885262

PORTARIA Nº 30.093, de 21 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	3,5
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	6,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.094

Publicação Nº 1885265

PORTARIA Nº 30.094, de 21 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	19,9
10501	Antonio Carlos Buller	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4,8
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especias	40
1157	Julio Cezar de Assis	Operador de Máquinas	40
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	12,82
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	0,77
17783	Monica Galvao Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especias	9,13
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especias	11,17
5066	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	9,4
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	0,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.095

Publicação Nº 1885268

PORTARIA Nº 30.095, de 21 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
3521	Airton Rogerio Bick	Jardineiro	30
10542	Alexandre Maicon de Lima	Secretário Escolar	3
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	8,55
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	8,6
17789	Carlos Alberto Machado	Operador Fábrica de Tubos e Artefato	5,37
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	18
15127	Francisco Antonio Stefanes	Diretor de Desenvolvimento Rural	15,42
17779	Lindamir Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	220
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	4
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	3
2650	Odiney Leite	Motorista Caminhão	53,75
1164	Sebastiao Ribeiro dos Santos	Operador Máquinas Pesadas	8,8
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	4,92
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	8,8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.099

Publicação Nº 1885269

PORTARIA Nº 30.099, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15294	Angela Cordeiro De Avila	Assistente Administrativo	21,48
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	39,17
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar De Administração	4,65

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.100

Publicação Nº 1885274

PORTARIA Nº 30.100, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15294	Angela Cordeiro de Avila	Assistente Administrativo	6
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	16,48
14090	Rafael Garcia Guilardi	Contador	2,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.109

Publicação Nº 1885276

PORTARIA Nº 30.109, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,18
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	3,3
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	0,73
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,35
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	0,23
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,73
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	0,48
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1,27
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,92
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	137
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	1,18
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	0,5
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	0,22
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,48
1264	Sebastiao Moraes	Operador de Máquinas	0,07
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	0,33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.120

Publicação Nº 1885279

PORTARIA Nº 30.120, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem - ESF	9,8
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	18,4
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	1,03
15239	Arthur Lichs Marcal Santos	Médico	2,58
15310	Carlos Ehrl	Médico - ESF	18,62
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro - Esf	0,5
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	31,08
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem - ESF	3,72
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	4,12
15570	Daiane Karen Galvan	Médico	16
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	9,72
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	46,02
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	52,72
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	3,08
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	45,63
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	0,03
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	1,2
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	63,78
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	16,17
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	96
14706	Elires Dambros	Farmacêutico	0,02
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	31,97
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	0,03
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	0,02
14078	Fabiano Midginski	Motorista	36,68
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médico - ESF	103,35
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	68,33
15647	Jefferson Ariatti	Motorista	36,22
15677	Jessica Helena da Silva	Médico	9,05
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	24,58
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro - ESF	10,48
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	4,17
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	4,03
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem - ESF	19,98
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	99,33
15306	Luciane Eva Such	Técnico em Enfermagem	46,5
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	67,68
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	8

7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	91,33
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	38,12
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	87,93
15248	Marilia Castagna Rodrigues	Médico	8
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	2,18
15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	8
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico - ESF	47,25
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	0,03
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	124,38
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	0,08
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro - ESF	12
14080	Petras dos Santos	Motorista	12,82
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	40
15726	Raffael Gasparini Belegante	Médico	23,28
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	16
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	0,02
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo - ESF	0,05
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	48
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro - ESF	2,65
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem - ESF	9,18
15172	Rudinei Citadin	Motorista	59,15
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	8
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	41,33
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	0,1
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	0,13
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo - ESF	0,05
15725	Sulivan Francisco da Silva	Médico - ESF	8
15529	Talita Czekster	Enfermeiro - ESF	8
15612	Tiago Pegoraro	Médico	5,07
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	118,4
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	29,13
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	49,63
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	22,78
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	13,6
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	115,33
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	28,63
15727	Willian Roberto Appi	Médico	75,17
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.121

Publicação Nº 1885282

PORTARIA Nº 30.121, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 30 de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem - ESF	40,1
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	53,02
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	35,7
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	40,1
15555	Aline Mandelli	Enfermeiro	13,37
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	Auxiliar de Enfermagem	28,92
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	17,03
15310	Carlos Ehrl	Médico - ESF	64,47
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro - ESF	40,02
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	60,05
15263	Cinara Araldi Vicente	Enfermeiro - ESF	8,02
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem - ESF	15,08
15238	Clarissa Guedes da Silva	Médico	13,97
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	30,58
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social - ESF	32,5
15570	Daiane Karen Galvan	Médico	2,48
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	6,5
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	40,52
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	60,08
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	60,17
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	36,52
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	12,6
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	32,72
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	31,98
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	40,15
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	126,52
14706	Elires Dambros	Farmacêutico	16,3
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	7,15
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	26,65
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	60
15590	Enio Caetano Scandarolli	Médico	12,35
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	37,38
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	32
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60
14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	8,02
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	18,15
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médico - ESF	168,38
13196	Ivone Weingantner	Auxiliar de Enfermagem - ESF	9,3
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	36,57
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem - ESF	3,9
15647	Jefferson Ariatti	Motorista	60
15677	Jessica Helena da Silva	Médico	39,27
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	60,12
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro - ESF	39,88
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	32,05
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	24,12
15569	Julio Cassiano Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	20,03
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnico em Enfermagem	16,37
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem - ESF	40
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	24,1
15306	Luciane Eva Such	Técnico em Enfermagem	24,13
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	37,07
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	36,53
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	60
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	36,93
15248	Marilia Castagna Rodrigues	Médico	15,2
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	20,1
15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	14,48
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico - ESF	59,17
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	18,63

15277	Monica Kazimierczak dos Santos	Psicólogo - ESF	4
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	19,58
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	36,73
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	62,83
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal -- ESF	35,8
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro - ESF	24,2
14080	Petras dos Santos	Motorista	60
15726	Raffael Gasparini Belegante	Médico	68,53
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	24,38
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeiro	19,72
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	4,45
15289	Ricardo Bigarella	Odontólogo - ESF	4,02
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo - ESF	11,8
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro - ESF	21,15
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem - ESF	38,8
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	4,45
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	24,03
15675	Sarah Michelon Alves	Médico	12,13
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	40
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	27,28
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	28,4
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	29,8
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo - ESF	16,55
15725	Sulivan Francisco da Silva	Médico - ESF	24,03
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo - ESF	6,83
15529	Talita Czekster	Enfermeiro - ESF	36,7
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	40
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	60
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	60,03
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	20,08
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	14,42
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	40
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	60,02
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	36,07
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60
15727	Willian Roberto Appi	Médico	123,43
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	35,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.122

Publicação Nº 1885284

PORTARIA Nº 30.122, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 31 de outubro de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional das Servidoras,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
15238	Clarissa Guedes da Silva	Médico	16,1	Dezembro/2018
15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	6	Dezembro/2018
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta - ESF	40	Dezembro/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.123

Publicação Nº 1885286

PORTARIA Nº 30.123, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitário de Saúde	4
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem - ESF	9,87
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico em Saúde Bucal	3
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	0,75
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeiro	7,27
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde	4,37
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	8,8
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar em Saúde Bucal	0,3
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente de Serviços e Obras Especiais	8,8
1928	Alex Anderson Moraes dos Santo	Motorista Caminhão	6,82
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	0,65
3267	Alvaro Prietto Junior	Médico	22
15265	Amanda Padilha Machado	Assistente Administrativo	0,6
984	Ana Cristina Hagemann	Nutricionista	8
11810	Ana Paula Simioni	Enfermeiro - ESF	8,63
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo - ESF	3,9
13464	Andreia Rech	Assistente Administrativo	6
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	7
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitário de Saúde	0,33
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	1,65
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	2,32
10940	Carla Andressa Vierzbicki	Assistente Administrativo	0,35
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem - ESF	0,13
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro - ESF	11,62
15547	Cassia Marilia Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	0,18
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitário de Saúde	0,48
15566	Celio Marcos Moreira Becker	Diretor de Serviços de Vigilância	0,18
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	6
15562	Cicero Pereira	Médico	10

11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro - ESF	0,47
2610	Cladimir Torezan	Odontólogo	4
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem - ESF	8
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	0,22
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitário de Saúde	19,88
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médico	0,23
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	0,55
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	5,58
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal	1,32
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	11,12
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	15,3
12738	Edilaine Casaletti	Psicólogo	0,3
15309	Elaine Aparecida Ribas dos Santos Schuller	Auxiliar de Farmácia	1,6
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário de Saúde	1,23
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	21,95
14706	Elires Dambros	Farmacêutico	3
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitário de Saúde	0,85
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	0,23
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitário de Saúde	4
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	3,13
14078	Fabiano Midginski	Motorista	9,23
12016	Fabiola Linhares Goncalves Bueno	Agente Comunitário de Saúde	0,12
14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	0,33
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	0,48
13982	Gessica Costa Antunes	Agente Comunitário de Saúde	0,23
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,37
371	Glaucia Lang Zaponi Pelizzaro	Médico	0,4
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário de Saúde	2,25
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro - ESF	4,08
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	Médico	3,15
11936	Ionice Aparecida Alves Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	2,53
11959	Iracema Franca dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	0,7
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médico - ESF	8,5
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	0,13
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário de Saúde	4
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	3,97
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	0,4
11031	Janaina Menegazzo Rosa	Nutricionista	4
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem - ESF	4,1
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitário de Saúde	144
15212	Jilvan Rodrigo de Oliveira	Assessor Assuntos Administrativo	9,27
1092	Joao Gomes Soares	Médico	8,48
14111	Jorge Henrique Müller João	Terapeuta em Dependência Química	1,18
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro - ESF	0,85
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitário de Saúde	4,1
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitário de Saúde	0,98
15569	Julio Cassiano Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	112,1
865	Jussara Aparecida Hirsch Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	8,95
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário de Saúde	1,03
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - ESF	2,18
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	10,67
15237	Lenise Heinzmann	Médico	1,48
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	4,95
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1,78
14037	Lindamir Teresinha Kuracz	Agente Comunitário de Saúde	2,47
12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem - ESF	5,38
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	2,75

14072	Luana Maira Rosa da Costa Zandavalli	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	1,9
15306	Luciane Eva Such	Técnico em Enfermagem	19,57
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	0,12
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	0,22
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar de Administração	0,4
1140	Luiz Fernando dos Santos	Odontólogo	1,2
3852	Marcia de Araujo Mattia	Recepcionista	2,98
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	4,8
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitário de Saúde	4
11974	Maria Aparecida Alves	Agente Comunitário de Saúde	0,1
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	0,82
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	12
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitário de Saúde	2,08
15308	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	3,3
11948	Marines Motta Proencio	Agente Comunitário de Saúde	4
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	36
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitário de Saúde	1,32
10816	Marjuri Paula Sgarbossa Bonassa	Enfermeiro	1,95
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário de Saúde	4,27
15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	0,18
3	Mauricio Zini	Bioquímico	0,22
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitário de Saúde	2,12
13846	Miriam Germano de Gois	Agente Comunitário de Saúde	1,42
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin do Prado	Agente Comunitário de Saúde	0,65
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	1,8
11956	Neusa Tedesco Bressan	Agente Comunitário de Saúde	0,1
14091	Northon Andre Felipe Knoblauch	Médico	0,22
11856	Oneide Granemann Dias Wandscheer	Agente Comunitário de Saúde	4,47
10514	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	0,2
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	0,53
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	3,93
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro - ESF	5,37
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem - ESF	5,4
856	Paulo Cesar Jarschel	Atendente de Enfermagem	0,22
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	0,57
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta - ESF	0,1
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar Serviços Gerais	2,25
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	0,2
10961	Renata Cristina da Silva Favarao	Assistente Administrativo	7,38
15289	Ricardo Bigarella	Odontólogo - ESF	66,17
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo - ESF	0,55
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	0,88
13980	Rosangela Aparecida Bueno	Agente Comunitário de Saúde	0,15
3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	Fonoaudiólogo	0,18
8428	Roseli Bora	Servente Educação	0,63
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro - ESF	4,1
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem - ESF	1,6
15172	Rudinei Citadin	Motorista	11,67
15267	Rudyar Fausto Buba	Médico - ESF	7,15
11164	Salete Agusti	Auxiliar Serviços Gerais	8
9699	Salete Noll	Auxiliar Serviços Gerais	3,78
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	8,53
11955	Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitário de Saúde	8
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	6,48
1079	Sebastiana Maceno Domingues	Servente Educação	0,88
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	0,4
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	24,25
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário de Saúde	0,13

9197	Simone Aparecida Gonçalves Corrêa Machado	Auxiliar Serviços Gerais	0,18
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	0,45
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo - ESF	1,53
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Fármácia	8,23
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo - ESF	6,13
15529	Talita Czekster	Enfermeiro - ESF	0,28
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	0,35
11871	Tatiana Morais	Agente Comunitário de Saúde	0,15
7678	Terezinha Dobler Huculak	Auxiliar de Administração	4,28
15612	Tiago Pegoraro	Médico	2,3
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	21
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	10,9
14600	Vanessa Rodrigues Franco Miyakava	Médico - ESF	0,12
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	1,05
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico- ESF	5,28
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	0,5
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	0,2
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	0,22
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitário de Saúde	1,83

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 21 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.142

Publicação Nº 1885288

PORTARIA Nº 30.142, de 04 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a contar do mês de DEZEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
5065	Adão Ortiz de Goes	Carpinteiro	Nível 7
1552	Antonio Voitach	Motorista de Caminhão	Nível 10
775	Daniel Rodrigo de Freitas	Marceneiro	Nível 13
428	Luiz Gonçalves	Agente de Serviços e Obras Públicas	Nível 13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 04 de janeiro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.165

Publicação Nº 1885291

PORTARIA Nº 30.165, de 14 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	12/01/2009 a 12/01/2014	26/03/2019 a 24/04/2019
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	01/08/2011 a 01/08/2016	20/02/2019 a 20/04/2019
7744	Elizandra Diedrich	Técnica em Enfermagem	01/08/2007 a 01/08/2012	06/02/2019 a 07/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 14 de janeiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005 - 2019 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL ADMIR

Publicação Nº 1885066

PORTARIA Nº 005, de 23 de janeiro de 2019.
Concede progressão funcional, por conclusão de pós-graduação, ao servidor Admir Jose Casagrande.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional, por conclusão de pós-graduação, ao servidor ADMIR JOSE CASAGRANDE, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, nível CPEA2010, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência II-E para III-E, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A..
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 006 - 2019 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DANIEL

Publicação Nº 1885069

PORTARIA Nº 006, de 23 de janeiro de 2019.
Concede progressão funcional, por conclusão de pós-graduação, ao servidor Daniel Heberle.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional, por conclusão de pós-graduação, ao servidor DANIEL HEBERLE, ocupante do cargo de Assistente

Legislativo, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, nível CPEA2010, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência III-E para IV-E, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A..
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 007 - 2019 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO - ARI

Publicação Nº 1885073

PORTARIA Nº 007, de 23 de janeiro de 2019.
Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia ao Servidor José Ari Lins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período 30/11/2017 a 29/11/2018, ao Servidor José Ari Lins, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, sendo o pagamento efetuado juntamente com a folha mensal competência 01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 008 - 2019 - EXONERA ASSESSORA PARLAMENTAR ANDREIA

Publicação Nº 1885078

PORTARIA Nº 008, de 23 de janeiro de 2019.

Exonera Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANDREIA RODRIGUES do cargo de provimento comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Caçador, nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2019, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 009 - 2019 - NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE ANDREIA

Publicação Nº 1885081

PORTARIA Nº 009, de 23 de janeiro de 2019.

Nomeia Assessora de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDREIA RODRIGUES para o cargo de provimento comissionado de Assessora de Gabinete da Presidência da Câmara

Municipal de Caçador, a contar de 28 de janeiro de 2019, nível CPCA 3003, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 003/2019

Publicação Nº 1885049

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Licitatório Nº 013/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019
Emissão:23/01/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Item referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 05/02/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 23/01/2019
DAIANA MENIN
Prefeita Municipal em Exercício

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 05/02/2019 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 013/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 23 de Janeiro de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 003/2019

Publicação Nº 1885048

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 013/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019, para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 23 de Janeiro de 2019. DAIANA MENIN – Prefeita Municipal em Exercício.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2018 - FMS

Publicação Nº 1885090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 014/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 017/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACUPUNTURA DESTINADOS AOS GRUPOS DE ACUPUNTURA QUE ACONTECERÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/01/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018 - PMC

Publicação Nº 1885086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 087/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 011/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS QUE TRABALHARÃO NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR NOS PERÍODOS DE CHUVAS, E OU EM ATIVIDADES COM NECESSIDADE DE TRABALHO NO PERÍODO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/01/2019
1ª Publicação.

TERMO DE ERRATA PR 05/19 - PMC

Publicação Nº 1884775

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 005/2019 - PMC, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE TONER E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item 6 do Anexo I:
- onde lê-se:
06 – TONER BROTHER 7N 850 ORIGINAL
- leia-se:
06 - TONER BROTHER 7N 850 COMPATIVEL
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 05/02/2019 as 15h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 23 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA TP 013/2018 - PMC

Publicação Nº 1884784

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 013/2018- PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços 013/2018 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA DA TERCEIRA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES IRINEU BORNHAUSEN, NECESSÁRIA PARA COMPLETAR A REESTRUTURAÇÃO DAS DEMAIS QUADRAS EXISTENTES NO GINÁSIO, E ASSIM, POSSIBILITAR QUE O MESMO SEJA ABERTO A COMUNIDADES PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS.CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.", sofreu a seguinte alteração:
Foi incluído o subitem 5.2.11 no item 5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista do Edital:
Leia- se:
- 5.2.11 – Apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo cadastro do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 08 de fevereiro de 2019 as 14 h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 23 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 115/2018

Publicação Nº 1884555

ADITIVO CONTRATUAL Nº 115/2018

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE TELEFONIA MOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO TELEFÔNICA BRASIL S/A

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 85/2015 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 85/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 22 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TELEFÔNICA BRASIL S/A.
ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
MÔNICA DE LIMA SILVA
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL 13/2018 FMAS

Publicação Nº 1884714

ADITIVO CONTRATUAL Nº 13/2018 FMAS

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNUCÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNUCÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 05/2017 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 05/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 29 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNUCÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Marcia Regina Schadeck Friedrich
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
MÔNICA DE LIMA SILVA
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL 139/2018

Publicação Nº 1884540

ADITIVO CONTRATUAL Nº 139/2018

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 120/2015, estimam-se os gastos para o exercício 2018 e prevê a reserva orçamentária.

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2018:
Previsão de gastos para de materiais para melhoria e ampliação da iluminação pública (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 120/2015):

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (RS)
04	01	Verba	Estimativa de materiais para manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública	25.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL					R$ 25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 48 – Serviços Públicos; Projeto: 2.025 – Iluminação Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 120/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 20 de dezembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

BERNARDO VARGAS DE SOUZA
Quark Engenharia Ltda Me.

ADITIVO CONTRATUAL 53/2018 FMS

Publicação Nº 1884700

ADITIVO CONTRATUAL Nº 53/2018 FMS

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 24/2015 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 24/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 27 de novembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE TELEFÔNICA BRASIL S/A.
ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
MÔNICA DE LIMA SILVA
CONTRATADA

DECRETO Nº 11.721 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1885395

DECRETO Nº 11.721 DE 23 DE JANEIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0078.2.127 -	Manutenção do Apoio da Agricultura Familiar		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro desta Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0078.2.127 -	Manutenção da Agricultura Familiar	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.197/18 DE 20/12/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1885161

DECRETO Nº 8.197/18 DE 20/12/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 107.542,16 (Cento e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073– Manutenção do Programa da atenção básica - ACS
Elementos de despesa: 65- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0023.000074– Aplicações Diretas ..... R$ 77.542,16

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 12- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído R$ 77.542,16 do superávit financeiro do exercício anterior ACS Estado e serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 38- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de dezembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.205/18 DE 21/01/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1885181

DECRETO Nº 8.205/18 DE 21/01/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.194,670,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065– Manutenção do Programa da atenção básica – PAB Fixo
Elementos de despesa: 45- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000098– Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067– Manutenção dos Programas CAPS e Mac/FAE
Elementos de despesa: 43- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000069– Aplicações Diretas ..... R$ 87.550,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069– Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Elementos de despesa: 44- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000015– Aplicações Diretas ..... R$ 107.120,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído provável excesso de arrecadação PAB variável no montante de R$ 1.000.000,00 e serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067– Manutenção dos Programas CAPS e Mac/FAE
Elementos de despesa: 21- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000068– Aplicações Diretas ..... R$ 87.550,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069– Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Elementos de despesa: 38- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000016– Aplicações Diretas ..... R$ 107.120,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de janeiro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.198/18 DE 20/12/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1885163

DECRETO Nº 8.198/18 DE 20/12/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 485.982,24 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01– GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000– Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 154- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Transferências a Instituições sem fins lucrativos ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0.003– Manutenção da Contribuição ao PASEP- Prefeitura
Elementos de despesa: 28- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002– Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 177- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 41.977,20

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002– Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 22- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018– Man. Do Ensino- Remuneração Profissionais do Magistério
Elementos de despesa: 35- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13- DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.077- Manutenção do Ensino Superior
Elementos de despesa: 185- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 14- DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA GERENCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022- Manutenção Departamento de Assistência Social e da Família - Gerencias
Elementos de despesa: 67- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 111.200,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 15- DEP. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023- Manutenção Departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
Elementos de despesa: 69- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 22.329,59

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 16- DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024- Manutenção Do Departamento Habitacional
Elementos de despesa: 72- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 820,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 17- DEP. DE PROJETOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025- Manutenção Do Departamento de Projetos para Geração de Emprego e Renda
Elementos de despesa: 74- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 18.940,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DO DENSENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 18- DEP. DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026- Manutenção Do Departamento de Manutenção e Apoio Estrutural
Elementos de despesa: 76- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 4.457,34

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19- DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA- GERENCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028- Manutenção Do Departamento da Agricultura- Gerência
Elementos de despesa: 81- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038- Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 115- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038- Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 116- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039- Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 128- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 15.258,11

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído R$ 21.000,00 do superávit financeiro do exercício, recursos próprios; R$ 159.000,00 excesso de arrecadação, recursos COSIP; R$ 50.000,00 excesso de arrecadação FUNDEB; R$ 157.240,00 do excesso de arrecadação, recursos próprios e serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 01– GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000– Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 2- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002– Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 140- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 41.977,20

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002– Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 23- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 15- DEP. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023- Manutenção Departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
Elementos de despesa: 70- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 22.329,59

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 16- DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024- Manutenção Do Departamento Habitacional
Elementos de despesa: 73- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 820,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DO DENSENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 18- DEP. DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026- Manutenção Do Departamento de Manutenção e Apoio Estrutural
Elementos de despesa: 77- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 4.457,34

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039- Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 129- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 12.158,11

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de dezembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2019 - FUNDECAMPOS

Publicação Nº 1885253

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA N° 01/2019
CREDENCIAMENTO N° 01/2019
O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA VACINA ANTIRRÁBICA (RAIVA) DE MODOS A SUPRIR A NECESSIDADE DOS CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA VACINA ANTIRRÁBICA (RAIVA) DE MODOS A SUPRIR A NECESSIDADE DOS PRODUTORES RURAIS, PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS (BOVINOS/EQUINOS) ABRANGIDOS PELO FOCO que será executado em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 4.504 de 12 de Dezembro de 2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO		
EVENTOS	DATA	
Divulgação do Edital de Credenciamento	24 de janeiro de 2019	
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 24 de janeiro de 2019	
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2019	
Abertura dos Envelopes	Às 15h30min do dia 11 de fevereiro	
Resultado Final dos Credenciados	Até dia 18 de fevereiro de 2019	

Campos Novos, 23 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1885057

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA N° 002/2019
CREDENCIAMENTO N° 002/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr.ª Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA CONSTATAR ÓBITOS EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, e no que couber, com as disposições

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	24 de janeiro de 2019
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 24 de janeiro de 2019
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 15h00min do dia 13 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes	Às 15h30min do dia 13 de fevereiro de 2019
Resultado Final dos Credenciados	Até dia 20 de fevereiro de 2019

Campos Novos, 23 de janeiro de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8.202/18 DE 15/01/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1885177

DECRETO Nº 8.202/18 DE 15/01/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.941.834,40 (Onze milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044– Reequipamento da Saúde – Fdo Mun. da Saúde
Elementos de despesa: 39- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 239.900,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052– Obras, reformas e ampliações da Unidade de Saúde
Elementos de despesa: 40- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 900.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 41- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 8.325.934,37

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 42- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 2.476.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044– Reequipamento da Saúde – Fdo Mun. da Saúde
Elementos de despesa: 2- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 239.900,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052– Obras, reformas e ampliações da Unidade de Saúde

Elementos de despesa: 5- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 900.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 12- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 8.325.934,37

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 14- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 2.476.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de janeiro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.206/18 DE 21/01/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1885183

DECRETO Nº 8.206/18 DE 21/01/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069– Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Elementos de despesa: 38- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000015– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º será subtraído do excesso de arrecadação epidemiologia federal, no montante de R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de janeiro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.208 DE 23 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1885252

DECRETO Nº. 8.208 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal de Campos Novos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Parágrafo único do artigo primeiro da Lei Federal nº. 9.492/1997 com alterações dada pela Lei nº. 12.767/2012, inclui entre os títulos sujeitos a protesto as Certidões de Dívida Ativa (CDA);

Considerando que o artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº. 156, de 15 de maio de 1997, isenta os municípios do pagamento de custas e emolumentos devidos em razão de atos notariais;

Considerando a Súmula nº. 22 do Egrégio Tribunal de Justiça Catarinense;

Considerando o princípio Constitucional da eficiência, disposto no art. 37 da Constituição da República;

Considerando que o protesto extrajudicial é meio eficaz, ágil e barato de cobranças das dívidas, bem como que as execuções fiscais estão

se tornando ineficazes quase sempre consumidas pela prescrição intercorrente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA), representativas de créditos tributários ou não, sem prejuízo do ajuizamento da execução fiscal.

Parágrafo único. As Certidões de Dívida Ativa (CDA) representativas de créditos ajuizados, que não estejam com a exigibilidade suspensa, poderão ser levadas a protesto.

Art. 2º. Compete ao Departamento Tributário, encaminhar aos Tabelionatos de Notas e Protestos de Títulos do município, após aprovação do Secretário Municipal da Fazenda e Administração, os documentos e informações necessárias dos contribuintes inadimplentes, inscritos em Dívida Ativa, para que se proceda ao protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA).

§ 1º As Certidões de Dívida Ativa (CDA), juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), serão encaminhadas aos Tabelionatos de Notas e Protestos de Títulos do município por meio eletrônico, através da Central de Remessa de Arquivos de Santa Catarina (CRA/SC), do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Santa Catarina (IEPTBSC), até o dia 15 (quinze) de cada mês.
§ 2º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) terá data de vencimento sempre no último dia útil do mês correspondente.

Art. 3º. Do encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) até a lavratura do protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente junto ao Tabelionato competente, acrescidos das custas e emolumentos devidos.

Parágrafo único. Realizado o pagamento pelo devedor, o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Santa Catarina (IEPTBSC) recolherá ao município o respectivo valor, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) encaminhado juntamente com a Certidão de Dívida Ativa (CDA), em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, resguardando-se, nos casos de recebimento em cheque, a sua compensação.

Art. 4º. Sendo o pagamento realizado após a lavratura do protesto, diretamente ao município, deverá o devedor comparecer ao tabelionato competente para efetuar cancelamento do protesto mediante o pagamento das custas e emolumentos devidos.

Art. 5º. Os débitos representados pelas Certidões de Dívida Ativa (CDA) encaminhadas a protesto poderão ser objetos de parcelamento, na forma da legislação municipal vigente, conforme sua origem.

§ 1º Efetuado o parcelamento, o cancelamento do protesto se dará após o pagamento da primeira parcela, obrigando-se o devedor a comparecer ao tabelionato competente para efetuar o cancelamento do protesto mediante o pagamento das custas e emolumentos devidos.

§ 2º Sendo o parcelamento cancelado por inadimplemento, o saldo remanescente será levado a novo protesto, mediante a emissão e encaminhamento de nova Certidão de Dívida Ativa (CDA).

Art. 6º. O protesto somente será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Com o pagamento integral do débito;

II - Com o parcelamento do débito, após o pagamento da primeira parcela;

III - Através de decisão judicial ou administrativa suspendendo a exigibilidade do crédito;

IV - Através de decisão judicial ou administrativa extinguindo o crédito.

Art. 7º. A lavratura do protesto acarretará na inscrição do nome do devedor nos cadastros restritivos de crédito.

Art. 8º. A retirada do nome do devedor dos cadastros restritivos de crédito ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados:

I - Na hipótese dos incisos I e II do artigo 6º da data do efetivo pagamento;

II - Na hipótese dos incisos III e IV do artigo 6º da data da intimação da decisão judicial ou administrativa.

Art. 9º As disposições deste Decreto são extensíveis aos créditos das autarquias e fundações públicas municipais;

Art. 10. As custas e emolumentos devidos ao tabelionato serão suportados pelo devedor.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos/SC, 23 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.195/18 DE 19/12/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1885159

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.195/18 DE 19/12/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 39.018,60 (Trinta e nove mil, dezoito reais e sessenta centavos), às seguintes dotações:

ENTIDADE: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067– Manutenção dos Programas CAPS E MAC/FAE
Elementos de despesa: 20- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000068– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068– Manutenção do Programa SAMÚ
Elementos de despesa: 22- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000020– Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073– Manutenção do Programa da Atenção Básica - ACS
Elementos de despesa: 28- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000074– Aplicações Diretas ..... R$ 18.018,60

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ENTIDADE: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067– Manutenção dos Programas CAPS E MAC/FAE
Elementos de despesa: 21- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000068– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068– Manutenção do Programa SAMÚ
Elementos de despesa: 24- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000020– Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073– Manutenção do Programa da Atenção Básica - ACS
Elementos de despesa: 30- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000074– Aplicações Diretas ..... R$ 18.018,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de janeiro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 01/2019 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1885242

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 184/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 115/2018, Processo Licitatório nº. 184/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2019, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10699	STANG & STANG LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
STANG & STANG LTDA	08.033.253/0023-89	DIEGO ALAN COGO	089.151.919-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2019, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10699 - STANG & STANG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARLA 32 - ADITIVO PARA DIESEL	L	RODOARLA	4.500,000	2,3000	10.350,00
2	GASOLINA COMUM	L	STANG	93.000,000	3,9900	371.070,00
3	OLEO DIESEL COMUM	L	STANG	404.500,000	3,0800	1.245.860,00
4	ÒLEO DIESEL S10	L	STANG	601.000,000	3,1400	1.887.140,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,23 de Janeiro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

STANG & STANG LTDA CNPJ: 08.033.253/0023-89 _____

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 014/PMC/2019

Publicação Nº 1885062

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMC/2019

DATA DE ABERTURA: 06/02/2019
HORÁRIO: 14h30
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canelinha, à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha - SC.

O Município de Canelinha, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº. 1683, centro, na cidade de Canelinha, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.562.893/0001-23, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Pregoeiro, instituído pela Portaria 001/2019, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto nº 298/2005 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:
Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação
Anexo V – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital
Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação
Anexo VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Termo de Referência - Requisitos Gerais
Anexo IX – Minuta de Contrato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, de segunda a sexta-feira, para o ano de 2019, de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes Até – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)
Data/Hora: Dia 06/02/2019 até as 14h20 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Canelinha - SC – Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha – SC – CEP: 88.230-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que identifique-o;
b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

3.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo VI e Anexo VII se for o caso);

3.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado, para o item.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

3.8 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.9 – A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.10 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.11 - Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

3.12 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 014/PMC/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº 014/PMC/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
c) o prazo de prestação dos serviços cotado (s) deverá (ao) ser feitos imediatamente após a solicitação da contratante.
d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 - A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.7 - Visando agilizar os processos deste pregão, a proposta poderá ser apresentada também em forma de auto-cotação, fornecida em pen drive ou CD, pela empresa participante.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço por Item.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição

para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6.23 - A forma de aquisição será de acordo com a necessidade, com entrega parcelada.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada por servidor autorizado do Município de Canelinha, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro, podendo

o mesmo consultar no momento da sessão;

7.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);.

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

7.2.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005;

7.2.3 Prova de regularidade de Débito junto ao Estado;

7.2.4 Prova de regularidade de Débito junto ao Município;

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

7.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBS: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

7.3 - Do Certificado e Propriedade dos Veículos e do Condutor

7.3.1 - Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome do licitante.

7.3.2 – Certificado que ateste a idade máxima de 15 (quinze) anos, comprovados através do CRLV.

7.3.3 – Apresentar licenciamento anual em vigor.

7.3.4 - O Condutor deverá ser registrado na empresa ou fazer parte do quadro societário, possuir CNH categoria "D".

7.3.5 – Ter idade superior a 20 anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima.

7.3.6 – Apresentar curso de capacitação de condutores de transporte escolar.

7.4 Qualificação Econômica Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

7.5 Outros Documentos

7.5.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.

7.5.2 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

7.5.3 Declaração que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas. (Anexo V)

7.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.7 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 e 7.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.8 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.10.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.10.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5 - O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

8.6 - O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1. - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Canelinha - SC (endereço no rodapé) ou quaisquer outros esclarecimentos, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo telefone (48) 3264-4000 e os e-mail: licitacoes@canelinha.sc.gov.br.

11.9 - Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações, junto ao Pregoeiro; Endereço: Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha - SC. Horário – 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00– Segunda a Sexta Feira.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

12.2.1 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, a qual sofrerá penalidades que a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e legislações posteriores que a dispõe. Poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.2 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 - O pagamento será:

13.2.1 - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Canelinha – SC.

13.2.2 – Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, contados da data de entrega e aceite.

13.3 – O Município, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débitos.

13.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

13.5 - Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto na Prefeitura, sito Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha –SC., constituindo-se na única remuneração devida.

14. DA ENTREGA

14.1 - A empresa contratada deverá prestar os serviços imediatamente após solicitação da contratante.

14.2 – A entrega dos produtos, bem como o transporte e demais custos que compõem o objeto deste Pregão, serão feitos pelo vencedor da proposta, com veículo e funcionários próprios, sem ônus para a Prefeitura do Município de Canelinha.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2019.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

16 – 12.362.0018.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 – R$. 107.553,60
35 – 12.361.0018.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 – R$. 217.095,90
33 – 12.361.0018.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – R$. 55.104,00

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3° dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução do contrato o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 – Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças (endereço no rodapé).

17.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

17.2.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Canelinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17.3 - É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – O Município de Canelinha poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canelinha - SC, sito à Av. Cantório Florentino da Siva, 1683 - Centro - CEP: 88.230-000 – Canelinha – SC., de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 ou pelo telefone nº (48) 3264-4000 ou através de e-mail no endereço licitacoes@canelinha.sc.gov.br, no site www.canelinha.sc.gov.br.

17.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

17.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Canelinha/SC., 23 de janeiro de 2019.

Rosangela Maria Leal Cordeiro
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar municipal, de segunda a sexta-feira, para o ano de 2019, de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$ / KM	QUANT. KM	VALOR TOTAL R$	DESPESA
01	Bloco A: Para viagens de estrada de chão com microônibus de no mínimo 28 lugares. Linha: Cobre/ Areão/ Morro do Macadame/ Centro. Paradas: Cobre, Areão, Morro do Macadame, Rua do Macuco, E.E.B. Profa Minervina Laus, E.E.B.M Hermínia Alves Reis. Horário: Matutino/ Vespertino/ Noturno, com retorno - Obedecendo aos horários e calendário escolar. Percurso: Aproximadamente 154 km diários para os três períodos.	4,01	32.340 KM	R$ 129.683,40	35
02	Bloco B: Para viagens de estrada de chão com Van de no mínimo 19 lugares. Linha: Galera / Pasto Grande / Rolador -- Paradas: Galera, Beco Pasto Grande, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, Rolador - Pé do Morro- Horário: Matutino/ Vespertino, com retorno - Obedecendo aos horários e calendário escolar. Percurso: Aproximadamente 72 km diários para os dois períodos.	3,75	15.120KM	R$ 56.700,00	35
03	Bloco C: Para viagens de estrada de chão com Van de no mínimo 19 lugares. Linha:Cuba/ Mademelo/ Centro -- Paradas: Cuba, Mademelo, E.E.B. Profa Minervina Laus. Horário: Noturno, com retorno - Obedecendo aos horários e calendário escolar. Percurso: Aproximadamente 39 km diários para o período noturno.	3,75	8.190 KM	R$ 30.712,50	35
04	BLOCO D: Para viagens de estrada de chão com Ônibus de no mínimo 44 lugares Linha: Moura: Localidade do Gavião/ Pé da Serra do Moura. Paradas: E.E.B.M.Profa Realina Feller Roberti, E.E.B. Bartolomeu da Silva, C.E.I.M Florzinha (Cuba), Bairro Centro Horário: Matutino/Vespertino com retorno - Obedecendo aos horários e calendário escolar.Percurso: Aprox. 99 km diários para os dois períodos.	4,85	22176 KM	R$ 107.553,60	16
05	Bloco E: Viagens em estrada de chão com veiculo pequeno. Trajeto, gavião até o ponto final/ Jantador até o ponto final/ Maroim/ pé da serra/ parada: E.E.B.M. Profa Realina Feler Roberti. Períodos matutino, vespertino e Noturno, obedecendo ao horário e calendário escolar. Totalizando – 80 quilômetros diários	3,28	16.800 KM	R$ 55.104,00	33
TOTAL				R$379.753,50	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA/SC.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R$	
					Unitário	Total

Preço total em R$ por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Garantia:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:

Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( )
Banco _____ Agencia_____ Numero Conta_____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:
Cargo:
CPF:
Fone: ( )
Fax: ( )
Local e data:

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.
ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Canelinha/SC, ___ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº_____ sediada no(a)_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canelinha/SC, ___ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a)_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as condições nele previstas.

Canelinha/SC, ___ de _____ de 2019

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____

sediada no(a)_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Pregão Presencial n° 014/PMC/2019, da Prefeitura Municipal de Canelinha.

Canelinha/SC, ___ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF
(conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Canelinha/SC, ___ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO VIII

TERMO REFERÊNCIA

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar municipal, de segunda a sexta-feira, para o ano de 2019, de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

A aquisição dos serviços deverão atender às exigências e especificações discriminadas:

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto licitado deverá ser prestado imediatamente após a solicitação da contratante.

2. DA QUANTIDADE

As quantidades são estimadas e a Secretaria não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DA ENTREGA

A entrega dos produtos, bem como o transporte e demais custos que compõem o objeto deste Pregão, serão feitos pelo vencedor da proposta, com veículo e funcionários próprios, sem ônus para a Prefeitura do Município de Canelinha.

4. DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado em até 30 dias após ao fornecimento do bem licitado.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base em 03 (três) orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha (Anexo I), não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

ANEXO IV

C O N T R A T O Nº _ _ _ / _ _ _ / 2 0 1 9

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANELINHA E A EMPRESA _____.

O Município de Canelinha, situado á Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro, na cidade de Canelinha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número __.___.___/000_-__, estabelecida na ___, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar municipal, de segunda a sexta-feira, para o ano de 2019, de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme necessidade obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 014/PMC/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:
a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
d) entregar os itens discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de R$ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Uma vez aceitos pela Contratante, os itens serão pagos em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:
a) Certidão Negativa e Débitos Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for
executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal para proceder ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Canelinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019 ou até o fornecimento total dos itens, ressalvadas as condições descritas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com todas as Certidões Negativas de Débitos exigidas no edital, com validade e consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2019.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

16 – 12.362.0018.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 – R$.
35 – 12.361.0018.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 – R$.
33 – 12.361.0018.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – R$.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato ás penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do § 1º, caberá pedido de
reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a
80 da Lei nº 8.666/93.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais
e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Canelinha, SC _____ de _____ de 2019.
xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxx
Contratante Contratante

XXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Assessora Jurídica do Município de Canelinha
OAB/SC xxxxxxxxxxxx

Canoinhas

Prefeitura

5º PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DA PREFEITURA

Publicação Nº 1884882

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 01/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 135/2018
TOMADA DE PREÇO N. PMC 11/2018
Data de assinatura: 02/01/2019.
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.279.711/0001-6038.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA GEM NEU PACHECO DE MIRANDA LIMA; EBM BENEDITO TERÉZIO DE CARVALHO; ERM BONETES DE CIMA, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 6.564,78 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Da vigência contratual: 02/01/2019 a 10/05/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 02/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 135/2018
TOMADA DE PREÇO N. PMC 11/2018
Data de assinatura: 02/01/2019.
Contratada:A .F. DOS SANTOS SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.318.167/0001-38.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS; GEM PROFESSORA XEILA ELISABETE CORNELSEN; EBM DOUTOR AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO; EBM MARIA LOVATEL PIRES; JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 14.277,18 (catorze mil duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).
Da vigência contratual: 02/01/2019 a 10/05/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 03/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 135/2018
TOMADA DE PREÇO N. PMC 11/2018
Data de assinatura: 02/01/2019.
Contratada: MACRO ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.951.401/0001-92.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA CEI RURAL SALTO DA AGUA VERDE DECKLA PRUSTA; CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 6.095,13 (seis mil noventa e cinco reais e treze centavos).
Da vigência contratual: 02/01/2019 a 10/05/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 04/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° PMC 76/2018
Data de assinatura: 14/01/2019.
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07961465/0001-58.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE 01 CAIXA DE ÁGUA, DE 54.180 LITROS, LOCALIZADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA.

Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
Da vigência contratual: 14/01/2019 a 28/02/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 05/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 169/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 124/2018
Data de assinatura: 17/01/2019.
Contratada: BEN HUR PILLATI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.115.699/0001-42.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 20 HORAS DO SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO, PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DAS VIAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Da vigência contratual: 17/01/2019 a 16/02/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 01/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° PMC 76/2018
Data de assinatura: 17/01/2019.
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07961465/0001-58.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 41 LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA, DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor: R$ 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 17/01/2019 a 28/02/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 01/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMDR 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° FMDR 03/2018
Data de assinatura: 17/01/2019.
Contratada: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELLI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.314.237/0001-11.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 150 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, Fundo Municipal Desenvolvimento Rural, CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 17/01/2019 a 29/03/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 02/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 49/2018
Data de assinatura: 17/01/2019.
Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14565115000138.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 30,07M² EM ALVENARIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, Fundo Municipal Desenvolvimento Rural, CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 270,63 (duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 17/01/2019 a 28/02/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 03/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 01/2019
Data de assinatura: 17/01/2019.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.052.191/0012-15.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL NO ÂMBITO DA AGRICULTURA FAMILIAR.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, Fundo Municipal Desenvolvimento Rural, CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 64.457,64 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta quatro centavos).
VIGÊNCIA: 17/01/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 01/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 49/2018
Data de assinatura: 17/01/2019.
Contratada: CLEBER DOS SANTOS NIZER – ACABAMENTO DA CONSTRUÇÕES – ME, inscrito no CNPJ n. 25.000,821/0001-59.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 188,40M² EM MADEIRA, DESTINADO A 20 PORTAS NA ANTIGA SEDE DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.455.005/0001-25.
Do valor: R$ 1.620,24 (mil seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 17/01/2019 a 19/02/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1- 57/2018
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° FMS 53/2018
Pregão Presencial n.º FMS 43/2018
Data de assinatura: 10/01/2019.
Contratada: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.922.137/0001-57.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA – 24 HORAS).
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor: R$ 221.520,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais),
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 1-24/2018
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 49/2018
Data de assinatura: 17/01/2019.
Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14565115000138.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 1.611,91M² EM ALVENARIA, DESTINADO A CASA SANTA CLARA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.455.005/0001-25.
Do valor: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 6-08/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 18/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° FMAS 01/2014
Data de assinatura: 17/01/2019.
Contratada: LUCIA ROSANI MEZZOMO.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.455.005/0001-25.
Do valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: A vigência do presente Contrato que era até 20/01/2019, passará a ser até 19/02/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2019

Publicação Nº 1883954

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0006/2019
Pregão Presencial Nº 0001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de equipamentos nas câmaras de vacinas para alimentação de energia, em caso de falta de energia elétrica para manutenção da temperatura adequada dos imunobiológicos. Com Recursos Federais

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 05/02/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 24 de janeiro de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0005/2019

Publicação Nº 1884715

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0009/2019
Pregão Presencial Nº 0005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de colchões de solteiro e beliches sob medida para instalação na área de alojamentos do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 05/02/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 24 de janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0006/2019

Publicação Nº 1884895

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0010/2019
Pregão Presencial Nº 0006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas máquinas e caminhões para execução de manutenção e melhorias em estradas Vicinais do Interior e ruas Urbanas do Município e serviços na área do Loteamento Nova Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:55 horas, para abertura da Seção às 15:00 horas do dia 05/02/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 24 de janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Infraestrutura

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/02/2019

Publicação Nº 1884777

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/02/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 15.074.920/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE TI.
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAIS.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO - SÓCIO ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/03/2019

Publicação Nº 1884779

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/03/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 11.767.402/0001-32
OBJETO: REFORMA DOS SISTEMAS DE ÁGUA (ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA) E SISTEMAS DE ESGOTO (ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO) DOS MUNICÍPIOS DE CAPINZAL E OURO/SC
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 230.100,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E CEM REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 01/07/2019 - 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: LEANDRO POGGERE – REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA N º 04/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1884949

PORTARIA Nº 004/2019/SIMAE-CAO, de 23 de janeiro de 2019.

Designa Servidor Responsável.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Bruno Vitor Etges, nascido em 28/01/1997, portador do CPF/MF nº 100.377.289-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I nesta Autarquia, para realizar os procedimentos de licenciamentos, alterações de dados, primeiro emplacamento, transferências e requerimentos de segundas vias de documentos de veículos, de propriedade do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, junto à 11ª CIRETRAN, a contar de 23 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições da Portaria nº CAO/023/2011/SIMAE-CAO, de 17 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 11 - LEDIR AUTOMOVEIS LTDA

Publicação Nº 1884624

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **LEDIR AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ 12.477.038/0001-39, Margens Br 282, S/N, Bairro: Centro, Catanduvas - SC 89670-000, 49 3525-1445, neste ato representada por Ledir A. Massignani, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXERNO*, identificado como estande BOX nº 11, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 05/01/2019 – R$ 1.000,00
b) 05/02/2019 – R$ 1.000,00
c) 05/03/2019 – R$ 1.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

LEDIR AUTOMOVEIS LTDA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARR - BOX 13 - MILENIUM COMÉRCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Publicação Nº 1884716

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Milenium Comércio de Materiais e Sistemas de Informática Ltda Me,** inscrita no CNPJ 03.650.239/0001-03, Rua Ipê, 1789, 1 andar, sala 101, Bairro: Centro, Catanduvas – SC, CEP: 89670-000, (49) 49 3525 1794, neste ato representada por Mauro Ferri, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 13, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/12/2018 – R$ 834.00
b) 20/01/2019 – R$ 833.00
c) 20/02/2019 – R$ 833.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

MILENIUM COMÉRCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 01 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ABELARDO LUZ SULCREDI CREDILUZ

Publicação Nº 1884745

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Cooperativa de Crédito Rural de Abelardo Luz Sulcredi Crediluz,** inscrita no CNPJ 01.073.966/0001-11, Rua Felipe Schmidtk, nº 1549, centro, Catanduvas - SC, CEP: 89670-000, (49 35250037, neste ato representada por Eliane Cavichon, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO (sendo que parte deste espaço será ocupado por outra empresa conforme acordado entre as partes)*, identificado como estande BOX nº 01, com área unitária total de 154.08m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) total, sendo para este CNPJ o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a diferença para outra empresa conforme acordo entre as partes, a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/12/2018 – R$ 834.00
b) 15/01/2019 – R$ 833.00
c) 15/02/2019 – R$ 833.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com **um** ponto de energia elétrica, **divisórias, *carpet* (para os internos)** e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE
ABELARDO LUZ SULCREDI CREDILUZ
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 01 - LATICINIOS FAMILIAR MANFE EIRELI

Publicação Nº 1884672

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **LATICINIOS FAMILIAR MANFE EIRELI,** inscrita no 197696730001-39, BR 282 .KM 432, Linha Ass 25 De Maio, Vargem Bonita–SC, 89675-000, (49) 98029806, neste ato representada por Lorimar A Manfe, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO Espaço Degustação*, identificado como estande BOX nº 01, com área unitária total de 12m² (doze metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em duas parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/01/2019 – R$ 500.00
b) 20/02/2019 – R$ 500.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

LATICINIOS FAMILIAR MANFE EIRELI
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 01 - SOENGER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Publicação Nº 1884743

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Soenger Equipamentos E Serviços Elétricos Ltda,** inscrita no CNPJ 26.898.647/0001-76, Rua Vigário Frei João, Número 601, Bairro São Francisco, Luzerna – SC, CEP: 89609-000, (49) 99824-9570, neste ato representada por Cintia Pereira dos Santos, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO (sendo que parte deste espaço será ocupado por outra empresa conforme acordado entre as partes)*, identificado como estande BOX nº 01, com área unitária total de 154.08m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) total, sendo para este CNPJ o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a diferença para outra empresa conforme acordo entre as partes, a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/12/2018 – R$ 834.00
b) 15/01/2019 – R$ 833.00
c) 15/02/2019 – R$ 833.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com **um** ponto de energia elétrica, **divisórias, *carpet* (para os internos)** e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

SOENGER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
ELÉTRICOS LTDA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 02 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS,

Publicação Nº 1884585

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS,** inscrita no CNPJ 87.780.268/0001-71, Rua Felipe Schmitd 718, Centro – Catanduvas SC – 89670-000, 49 3525 0731 /49 3525 0312, neste ato representada JONAS ANDRE TORCATTO, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual o PATROCÍNIO MASTER e a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO*, identificado como estande BOX nº 02, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Patrocínio e Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande e patrocínio, descrito no objeto contratual, de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única com o seguinte vencimento:

a) 28/12/2018 – R$ 10.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 04 - GERENT´S MULTIMARCAS LTDA EPP

Publicação Nº 1884605

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Gerent´S Multimarcas Ltda Epp,** inscrita no CNPJ 28.488.512/0001-68, Rua: Mal. Deodoro, 2027, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos - SC 89620-000, (49) 49 3544-0631, neste ato representada por Lucas Pietrobelli, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXERNO*, identificado como estande BOX nº 04, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/12/2018 – R$ 1.000,00
b) 15/01/2019 – R$ 1.000,00
c) 15/02/2019 – R$ 1.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

GERENT´S MULTIMARCAS LTDA EPP
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 05 - ELETROVISION ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME

Publicação Nº 1884662

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Eletrovision Engenharia Elétrica LTDA ME,** inscrita no CNPJ 26.260.898/0001-20, Rua Celina Leon Carl, Bairro: Cidade Jardin, Nro: 3163, Catanduvas – SC, 89.670-000, (49) 3525-014 e (49) 98839-0452, neste ato representada Bernardo Zampieron Júnior, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 05, com área unitária total de 9m² (nove metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), também para este, fica acordado o valor adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) para colocação de Banner no espaço do evento, ou seja, os valores finais de cada parcela ficará da seguinte maneira, a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 25/12/2018 – R$ 934,00
b) 25/01/2019 – R$ 933,00
c) 25/02/2019 – R$ 933,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

ELETROVISION ENGENHARIA ELÉTRICA
LTDA ME
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 06 - ADM DE CONSORCIOS

Publicação Nº 1884703

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **HS ADM DE CONSORCIOS,** inscrita no CNPJ 73.516.106/0001-16, BR 116 KM 224 , N 7070, Bairro Portal da Serra, Dois Irmãos RS, CEP 93.950-000, 51 3564 84000, neste ato representada por Luiggi Brito, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 06, com área unitária total de 10,8m² (dez metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que para este CNPJ será parcelado metade do valor, ficando a outra metade para outro CNPJ, ou seja, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago em uma parcela única com o seguinte vencimento:

a) 10/01/2019 – R$ 1.000.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

HS ADM DE CONSORCIOS
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 06 - AGRO RAIZ NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

Publicação Nº 1884612

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **AGRO RAIZ NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA,** inscrita no CNPJ 04.608.597/0001-02, ROD SC 355, DISTRITO INDUSTRIAL, S/N, Catanduvas – SC, 89.670-000, (49) 49 3525-0758, neste ato representada Rafael Schmidke, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO*, identificado como estande BOX nº 06, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 25/12/2018 – R$ 1.000,00
b) 25/01/2019 – R$ 1.000,00
c) 25/02/2019 – R$ 1.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

AGRO RAIZ NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 06 - FIDELYS SOLUÇÕES COMERCIAIS

Publicação Nº 1884699

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **FIDELYS SOLUÇÕES COMERCIAIS,** inscrita no CNPJ 17.455.645/0001-11, Avenida XV de Novembro 179 - Sala 02 Bairro Centro, Joaçaba – SC, CEP: 89600-000, 49 3521 2673, neste ato representada por Michel Goulart, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 06, com área unitária total de 10,8m² (dez metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que para este CNPJ será parcelado metade do valor, ficando a outra metade para outro CNPJ, ou seja, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago em uma parcela única com o seguinte vencimento:

a) 10/01/2019 – R$ 1.000.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

FIDELYS SOLUÇÕES COMERCIAIS
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 07 - REDE SUL HOSPEDAGENS

Publicação Nº 1884710

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Rede Sul Hospedagens,** inscrita no CNPJ 16655073/0001-51, Bento Gonçalves n°183, sala 902, Bairro: Centro, Florianópolis-SC, 88.010-080, (48) 3641-5400 e (51) 99645-6124, neste ato representada por Sergio Fernando da Luz Amaral, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 07, com área unitária total de 12m² (doze metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 28/12/2018 – R$ 667.00
b) 28/01/2019 – R$ 667.00
c) 28/02/2019 – R$ 666.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

REDE SUL HOSPEDAGENS
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 08 - MARIA CONCEIÇÃO GONCALVES DOS SANTOS

Publicação Nº 1884711

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Maria Conceição Goncalves dos Santos,** inscrita no 27.876.605/0001-05, Rua Araucária nº 18, Bairro: Campina da Alegria, Vargem Bonita –SC, 89675-000, (49) 99102-2834, neste ato representada por Ademilson Gonçalves dos Santos Junior, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO Espaço Degustação*, identificado como estande BOX nº 08, com área unitária total de 10m² (dez metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em duas parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/01/2019 – R$ 500.00
b) 20/02/2019 – R$ 500.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

MARIA CONCEIÇÃO GONCALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 09 - GUARNIERI BAZAR E VARIEDADES

Publicação Nº 1884620

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Guarnieri Bazar e Variedades,** inscrita no CNPJ 29.941.039/0001-95, Rua Luiz Santa Catarina, 335 E, Bairro Santo Antônio, Chapecó SC, 89815650, (49) 999871510 e (49) 999871302, neste ato representada Aldinei Guarnieri, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO*, identificado como estande BOX nº 09, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/12/2018 – R$ 1.000,00
b) 20/01/2019 – R$ 1.000,00
c) 20/02/2019 – R$ 1.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

GUARNIERI BAZAR E VARIEDADES
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 12 - AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Publicação Nº 1884634

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **AUTOPLUS VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ 11.973.800/0003-77, Rua Felipe Schmidt, 129, Bairro: Centro, Joaçaba - SC 89600-000, (49) 2102-2000, neste ato representada por Marlon Leite, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO*, identificado como estande BOX nº 12, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/01/2019 – R$ 1.000,00
b) 10/02/2019 – R$ 1.000,00
c) 05/03/2019 – R$ 1.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

AUTOPLUS VEICULOS LTDA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 13 - IDEMAR DEBARBA

Publicação Nº 1884642

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **IDEMAR DEBARBA,** inscrita no CNPJ 08.663.220/0001-07, Distrito Santa Lucia, S/N, Ouro – SC, 89.663-000, (49) 99928-4066, neste ato representada Idemar Debarba, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO*, identificado como estande BOX nº 13, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 23/01/2018 – R$ 1.000,00
b) 10/02/2019 – R$ 1.000,00
c) 05/03/2019 – R$ 1.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 16 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

IDEMAR DEBARBA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 14 - COLCHÕES EIRELI ME

Publicação Nº 1884721

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Luar Colchões Eireli ME,** inscrita no CNPJ 20.050.542/0001-86, Rua Carlos Giombelli, 83, Bairro: Centro, Ipumirim – SC, CEP: 89790-000, 49-99953.2710 e 49-99922.0820, neste ato representada por Arli Rauber, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 14, com área unitária total de 30m² (vinte e cinco metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 28/12/2018 – R$ 834.00
b) 28/01/2019 – R$ 833.00
c) 28/02/2019 – R$ 833.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

Luar Colchões Eireli ME
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 17 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA

Publicação Nº 1884646

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia,** inscrita no CNPJ 83.573.212-0088-46, Rua Duque de Caxias, 2829, Centro, Catanduvas – SC, 89.670-000, (49) 49 3525-1883, neste ato representada Niumar Junior Auler, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO*, identificado como estande BOX nº 17, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em uma parcela única com o seguintes vencimento:

a) 28/12/2018 – R$ 3.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 18 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E
CONSUMO CONCÓRDIA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 18 - CEDAC – CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS

Publicação Nº 1884725

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **CEDAC – CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS,** inscrita no CNPJ82.921.594/0001-38, Avenida Nereu Ramos, 2318, Bairro: Centro, Catanduvas – SC, CEP: 89670-000, 49-3525-0294, neste ato representada por Suzana Ferreira Da Silva, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 18, com área unitária total de 25m² (vinte e cinco metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), também para este, fica acordado o valor adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) do Banner no Pavilhão Principal, a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/12/2018 – R$ 1.100.00
b) 20/01/2019 – R$ 1.100.00
c) 20/02/2019 – R$ 1.100.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

CEDAC – CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 19 - CRECERTO - AGENCIA DE MICROCREDITO SOLIDARIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Publicação Nº 1884727

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Crecerto - Agencia De Microcredito Solidario Do Alto Uruguai Catarinense,** inscrita no CNPJ 04.432.096/0004-60, Rua Severiano Guerreiro 847, 655 Bairro: Centro, Catanduvas - SC, CEP: 89670-000, 49- 3525.0392, neste ato representada por Márcio Rossini, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 19, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única com o seguinte vencimento:

a) 10/02/2019 – R$ 2.500.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 15 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

CRECERTO - AGENCIA DE MICROCREDITO
SOLIDARIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 20 - EDEMAR PAVAN BAZI & CIA LTDA - ME

Publicação Nº 1884729

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Edemar Pavan Bazi & Cia Ltda - Me,** inscrita no CNPJ 24.325.798/0001-00, Rua 25 de Maio, 635, Bairro: São Cristóvão, Parque Industrial, Capanema-PR, CEP: 85760-000, 46-99916.3983 e 46-99921.2808, neste ato representada por Edemar Pavan Bazi, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 20, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/12/2018 – R$ 834.00
b) 20/01/2019 – R$ 833.00
c) 20/02/2019 – R$ 833.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 18 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

EDEMAR PAVAN BAZI & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 21 - FOX FOTOGRAFIAS DO SUL LTDA

Publicação Nº 1884730

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Fox Fotografias do Sul Ltda,** inscrita no CNPJ 94.242.021/0001-67, Av Santos Ferreira 1555, Bairro Nossa Sra das Graças, Canoas – RS, 92025502, 48-99631.8752, neste ato representada por Joares da Silva Buzim, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 21, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em uma parcela com o seguinte vencimento:

a) 16/01/2019 – R$ 2.500,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

FOX FOTOGRAFIAS DO SUL LTDA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 23 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 1884731

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA,** inscrita no CNPJ 84.592.369/0001-20, Rua Getulio Vargas 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba SC, 89600-000, (49) 3551-2010, neste ato representada por Rocheli do Setor de Compras, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 23, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única com o seguinte vencimento:

a) 10/02/2019 – R$ 2.500.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 10 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 23 E BOX 25 - GLOBO BIJU ACESSÓRIOS LTDA ME

Publicação Nº 1884650

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Globo Biju Acessórios Ltda Me,** inscrita no CNPJ 12.088.109.0001-01, Rua Tocantins, 271 Bairro João Batista Tonial, Xanxerê –SC, 89.820-000, 49 99941.3296, neste ato representada por Fabio Augusto dos Santos, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de dois (2) *ESTANDES EXTERNOS*, identificado como estande BOX nº 23 e BOX 25, com área unitária total de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) cada. Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação de cada estande, descrito no objeto contratual, de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais) dos dois espaços, a ser pago em parcela única com o seguinte vencimento:

a) 29/01/2019 – R$ 2.000.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

GLOBO BIJU ACESSÓRIOS LTDA ME
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 25 E BOX 26 - PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Publicação Nº 1884669

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Portalseg Engenharia de Produção Mecânica, Saúde e Segurança do Trabalho Ltda,** inscrita no CNPJ 18.979.456/0001-00, Rua Ipê, 1703, Centro, Catanduvas – SC, 89.670-000, 49 3525 0608 / 49 99168 8968, neste ato representada por Alairton José Padilha, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de dois (2) *ESTANDES INTERNOS*, identificado como estande BOX nº 25 e BOX nº 26, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados), . Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), somando então R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente aos dois espaços. Também para este, fica acordado o valor adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) do Banner no Pavilhão Principal. Ou seja, os valores finais de cada parcela ficará da seguinte maneira, a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/12/2018 – R$ 1.934,00
b) 20/01/2019 – R$ 1.933,00
c) 20/02/2019 – R$ 1.933,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 27 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 1884733

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ 07.174.722/0001-01, Rua Sete de Abril, 3043, Bairro: Centro, Catanduvas – SC, CEP: 89670-000, 49-35250025 e 49- 991087492, neste ato representada por Rosane Alves De Oliveira, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 27, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), também para este, fica acordado o valor adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) do Banner no Pavilhão Principal, a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/12/2018 – R$ 1.100.00
b) 20/01/2019 – R$ 1.100.00
c) 20/02/2019 – R$ 1.100.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 28 - SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Publicação Nº 1884655

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ 24.706.364.0007-45, Rodovia BR 272, Km 512 – Linha São Paulo, Xanxerê – SC, 89.820-000, 49-3433-3141, neste ato representada por Ulysses Munhoz Schultz, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO*, identificado como estande BOX nº 28, com área unitária total aproximada de 364m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única com o seguinte vencimento:

a) 05/02/2019 – R$ 5.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 28 - VIDRAÇARIA ILAINE KASTER DA SILVA ME

Publicação Nº 1884736

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Vidraçaria Ilaine Kaster da Silva Me,** inscrita no CNPJ 04.829.624/0001-77, Rua Governador Ivo Silveira, 1038, Bairro: Centro, Irani – SC, CEP: 89680-000, 49-3432.0857 e 49- 98833.1552, neste ato representada por Ilaine Kaster da Silva, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 28, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 20/01/2019 – R$ 834.00
b) 10/02/2019 – R$ 833.00
c) 28/02/2019 – R$ 833.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

VIDRAÇARIA ILAINE KASTER DA SILVA ME
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 29 - M. RODRIGUES DA SILVA MASSAGEADORES

Publicação Nº 1884739

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **M. Rodrigues da Silva Massageadores,** inscrita no CNPJ 10.836.031.0001-30, Rua Florindo Salvador 199 casa 15, Bairro Portal dos Ramos, Londrina - PR, CEP: 86073-510, (43) 99821-0009, neste ato representada por Marli Rodrigues Marino, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 29, com área unitária total de 30m² (trinta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 28/12/2018 – R$ 834.00
b) 28/01/2019 – R$ 833.00
c) 28/02/2019 – R$ 833.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

M. RODRIGUES DA SILVA MASSAGEADORES
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 31 - COMPASI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Publicação Nº 1884657

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **COMPASI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ 07.843.804/0001-00, Rua Irmã Lurdes, s/n, BR 282 KM 504, Bairro: Matinho, Xanxerê – SC, 89.820-000, 49 – 3433.9306, neste ato representada por Rui Antônio Pasinato, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXERNO*, identificado como estande BOX nº 31, com área unitária total aproximada de 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única com o seguinte vencimento:

a) 15/02/2019 – R$ 5.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

COMPASI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTDA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 36 - OPUSBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

Publicação Nº 1884741

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **OpusBio Engenharia e Consultoria Ambiental,** inscrita no CNPJ 27.415.463/0001-70, Rua Almirante Barroso, 2356 Bairro: Centro, Catanduvas – SC, CEP: 89670-000, (49) 99987-5183, neste ato representada por Beatriz Begnini, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 36, com área unitária total de 10.5m² (dez metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 28/12/2018 – R$ 667.00
b) 28/01/2019 – R$ 667.00
c) 28/02/2019 – R$ 666.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

OPUSBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX INTERNO 03 - MATHEUS CARDOZO DE LIMA, COPY CENTER NET

Publicação Nº 1884687

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Matheus Cardozo De Lima, Copy Center Net,** inscrita no CNPJ 28.000.619/0001-15, Rua Severiano Guerreiro, 2618, Bairro Centro, Catanduvas–SC, CEP: 89670-000, (49) 991181386, neste ato representada por Thiago Cardozo de Lima, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 03, com área unitária total de 15m² (quinze metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 10/01/2019 – R$ 500.00
b) 05/02/2019 – R$ 500.00
c) 28/02/2019 – R$ 500.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

COPY CENTER NET
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX INTERNO 04 - JONATHAN RICARDO GROFF 07206571999, JCOM

Publicação Nº 1884693

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Jonathan Ricardo Groff 07206571999, JCom,** inscrita no CNPJ 210505460001-27, Rua duque de Caxias 2539, Bairro Centro, Catanduvas–SC, CEP: 89670-000, (49) 99116.9933, neste ato representada por Jonathan Ricardo Groff, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO*, identificado como estande BOX nº 04, com área unitária total de 13,5m² (treze metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 05/01/2019 – R$ 500.00
b) 05/02/2019 – R$ 500.00
c) 05/03/2019 – R$ 500.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

JONATHAN RICARDO GROFF
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - PATROCÍNIO MASTER - ERVATEIRA CATANDUVAS LTDA. EPP

Publicação Nº 1884750

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Ervateira Catanduvas Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ 80.655.947/0001-70, Rodovia BR 282 KM 412, Interior, Catanduvas – SC, 89.670-000, 49-3525.1031 e 49-9.8415.1608, neste ato representada por Ederli João Picinatto, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual o PATROCÍNIO MASTER e a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO, neste ficará as cinco ervateiras do município*, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados) . Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Patrocínio e Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande e PATROCÍNIO, descrito no objeto contratual, de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Os valores finais de cada parcela ficará da seguinte maneira, a ser pago em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/12/2018 – R$ 2.000,00
b) 15/01/2019 – R$ 2.000,00
c) 15/02/2019 – R$ 2.000,00
d) 15/03/2019 – R$ 2.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

ERVATEIRA CATANDUVAS LTDA. EPP
SEGUNDA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - PATROCÍNIO MASTER - INDÚSTRIAS JACUTINGA LTDA

Publicação Nº 1884753

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Indústrias Jacutinga Ltda,** inscrita no CNPJ 84.585.264/0001-44, Vila Jacutinga, s/n. - Cx. P. 18, Catanduvas – SC, 89.670-000, 49-3525.1137, neste ato representada por Divo Guerra, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual o PATROCÍNIO MASTER e a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO, neste ficará as cinco ervateiras do município*, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados) . Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Patrocínio e Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande e PATROCÍNIO, descrito no objeto contratual, de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Os valores finais de cada parcela ficará da seguinte maneira, a ser pago em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/12/2018 – R$ 2.000,00
b) 15/01/2019 – R$ 2.000,00
c) 15/02/2019 – R$ 2.000,00
d) 15/03/2019 – R$ 2.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

INDÚSTRIAS JACUTINGA LTDA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - PATROCÍNIO MASTER - MATEVEL ERVA MATE VERDINHA LTDA

Publicação Nº 1884754

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **MATEVEL ERVA MATE VERDINHA LTDA,** inscrita no CNPJ 82.938.234/0001-49, Estrada Catanduvas a Pedra Lisa, Cidade Jardim, 25, Catanduvas – SC, 89.670-000, 49-35251066, neste ato representada por Obiratan Carlos Bortolon, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual o PATROCÍNIO MASTER e a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO, neste ficará as cinco ervateiras do município*, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados) . Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Patrocínio e Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande e PATROCÍNIO, descrito no objeto contratual, de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Os valores finais de cada parcela ficará da seguinte maneira, a ser pago em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/12/2018 – R$ 2.000,00
b) 15/01/2019 – R$ 2.000,00
c) 15/02/2019 – R$ 2.000,00
d) 15/03/2019 – R$ 2.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

MATEVEL ERVA MATE VERDINHA LTDA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - PATROCÍNIO MASTER - VERA CRUZ AGROMATE LTDA

Publicação Nº 1884755

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Vera Cruz Agromate Ltda,** inscrita no CNPJ 85.252.542/0001-04, Estrada Vera Cruz km 03, Interior, Catanduvas – SC, 89.670-000, 49 3525.1033, neste ato representada por Clovis José Magnabosco, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual o PATROCÍNIO MASTER e a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO, neste ficará as cinco ervateiras do município*, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados) . Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Patrocínio e Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande e PATROCÍNIO, descrito no objeto contratual, de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Os valores finais de cada parcela ficará da seguinte maneira, a ser pago em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/12/2018 – R$ 2.000,00
b) 15/01/2019 – R$ 2.000,00
c) 15/02/2019 – R$ 2.000,00
d) 15/03/2019 – R$ 2.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

VERA CRUZ AGROMATE LTDA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - PATROCÍNIO MASTER- ERVATEIRA REGINA LTDA

Publicação Nº 1884752

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Ervateira Regina Ltda,** inscrita no CNPJ 84.585.470/0001-54, Rodovia BR 282 – km 410, Catanduvas – SC, 89.670-000, 49-35251077 e 49-99902.0046, neste ato representada por Cláudio Antonio Magnabosco, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual o PATROCÍNIO MASTER e a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXTERNO, neste ficará as cinco ervateiras do município*, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados) . Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Patrocínio e Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande e PATROCÍNIO, descrito no objeto contratual, de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Os valores finais de cada parcela ficará da seguinte maneira, a ser pago em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 15/12/2018 – R$ 2.000,00
b) 15/01/2019 – R$ 2.000,00
c) 15/02/2019 – R$ 2.000,00
d) 15/03/2019 – R$ 2.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

ERVATEIRA REGINA LTDA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE - PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 03 - AUTO ELITE LTDA

Publicação Nº 1884598

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **AUTO ELITE LTDA,** inscrita no CNPJ 83.270.397/0018-07, Rua Felipe Schmidt, 381 Bairro: Centro, Joaçaba - SC 89600-000, 49 3527-4900, neste ato representada por Rosemari De Araujo Damasceno Scapini - Dep.Financeiro, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE EXERNO*, identificado como estande BOX nº 03, com área unitária total de 100m² (cem metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em três parcelas com os seguintes vencimentos:

a) 28/12/2018 – R$ 1.000,00
b) 28/01/2019 – R$ 1.000,00
c) 28/02/2019 – R$ 1.000,00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, *carpet* (para os internos) e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

AUTO ELITE LTDA
SEGUNDA CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE -9ª FESTA DO CHIMARRÃO - BOX 02 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORA

Publicação Nº 1884682

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
DO CENTRO DE EVENTOS PARA A 9ª FESTA DO CHIMARRÃO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste Município de Catanduvas-SC, através da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, neste ato representada por sua Presidente, Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como, SEGUNDA CONTRATANTE, a **Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Jabora,** inscrita no CNPJ 05.813.465/0001-85, Rod SC 355 km 145,9, Interior, Jaborá –SC, 89.677-000, 49 3526 1503, neste ato representada por Estêvão Ferrari, tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um (1) *ESTANDE INTERNO Espaço Degustação*, identificado como estande BOX nº 02, com área unitária total de 12m² (doze metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: Locação do estande para disponibilização de espaço para instalação da SEGUNDA CONTRATANTE nos três dias de festa, para o fim de expor seus produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única com o seguinte vencimento:

a) 25/01/2019 – R$ 1.000.00

Parágrafo único – Se no dia 15/02/2019 a SEGUNDA CONTRATANTE estiver inadimplente com os pagamentos previstos nesta cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, ficando esta obrigada a pagar multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro - Caberá ao PRIMEIRO CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para exposição (estande), conforme demonstrado no croqui anexo, com um ponto de energia elétrica, divisórias, e segurança externo, de modo a proporcionar o adequado atendimento das finalidades da presente contratação.

Parágrafo segundo - Caberá a SEGUNDA CONTRATANTE o pagamento do valor do estande, da estrutura adicional que for necessária e da decoração (seguindo normas dos Bombeiros), bem como de eventuais prejuízos ou danos que causar ao PRIMEIRO CONTRATANTE e a terceiros, isentando completamente este de quaisquer responsabilidades. Caberá à SEGUNDA CONTRATANTE condicionar-se às regras definidas pela Comissão Central Organizadora da Festa de modo a colaborar da forma mais satisfatória possível com sucesso do evento. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá, ainda, ter alguns cuidados com as divisórias, tais como: não furar, não riscar, não sujar e não molhar (jogar água), uma vez que é responsável por todos os danos e vícios causados nas mesmas.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EVENTO: A SEGUNDA CONTRATANTE, por este instrumento, se submete a todas as determinações emanadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, demais determinações do Município e equipe de segurança, a fim de garantir uma melhor organização do evento e, consequentemente, o sucesso da 9ª Festa do Chimarrão.

Parágrafo Único: Fica vedado a SEGUNDA CONTRATANTE a utilização do estande ou Box para finalidades estranhas ao Objeto Contratual, devendo acatar todas as recomendações e regras estabelecidas pela CCO.

CLAUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL: A SEGUNDA CONTRATANTE poderá desistir da participação no evento até 15/02/2019, mediante o pagamento de uma multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. Após 15/02/2019 não serão aceitas desistências, ficando a SEGUNDA CONTRATADA obrigada a pagar integralmente o valor previsto neste contrato. No caso de desistência em razão de situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente comprovadas, a SEGUNDA CONTRATANTE será liberada dos pagamentos previstos neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE: O objeto do presente instrumento contratual é intransferível. Entretanto, mediante instrumento próprio, poderá ser ajustado entre as partes alteração contratual de modo a substituir a SEGUNDA CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre a presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
PRIMEIRO CONTRATANTE
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE JABORA
CONTRATANTE

CCO – COM. CENTRAL
9ª FESTA DO CHIMARRÃO
Presidente: Juliane Pissoli

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Câmara Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2018

Publicação Nº 1884905

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA SEVERIANO GUERREIRO, s/n, nesta cidade de CATANDUVAS, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representado pelo Senhor IVACIR CARDOSO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.084.849-03, e,

CONTRATADA:
A empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.234.560/0001-85, com sede à Rua Marechal Deodoro n° 625, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Herval D´Oeste - SC, representada neste ato pelo senhor JUNIOR DE MATTOS, inscrito no CPF sob o nº 040.937.649-30, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a requisição de aditamento apresentado em 16 de janeiro de 2019, com as devidas planilhas orçamentárias e a justificativa de cada item no valor total de R$ 12.106,52 (Doze mil cento e seis reais e cinquenta e dois centavos), bem como aprovação do aditivo pela engenheira fiscal, comissão da obra e jurídico.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar os valores contratuais em 2,404485% que corresponde ao valor de R$ 12.106,52 (Doze mil cento e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, I, alínea "a", § 1°, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 22 de janeiro de 2019.

IVACIR CARODOSO MOREIRA JUNIOR DE MATTOS
CÂMARA MUN. DE VEREADORES CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA

Visto Jurídico:

MÔNIA KITIANE TONIAL - OAB/SC 38.589
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CP 011/2019 PCS

Publicação Nº 1884510

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019 PCS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a rede Municipal de Ensino, conforme relação especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Credenciamento: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 15/02/2019.
Abertura: dia 15/02/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 24 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Decreto nº 007/2019

Publicação Nº 1884541

DECRETO Nº 007/2019

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais da Educação Municipal e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.236/2011 de 07 de outubro de 2011 e em consonância com a Legislação Federal referente ao Piso Salarial dos profissionais do magistério:

Considerando o aumento concedido ao piso nacional do salário dos profissionais do magistério, anunciado pelo Ministério da Educação no mês de janeiro do corrente ano (2019);

Considerando os postulados e ditames da LDB e FUNDEB de valorização dos profissionais do magistério, sendo a remuneração umas destas dimensões;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida reajuste salarial no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento) sobre o piso dos profissionais do Magistério a serem implementados no anexo III da Lei Municipal n. 1.236/2011, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 23 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portari de Ferias n° 033/2019

Publicação Nº 1885411

PORTARIA N° 033/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal JANICE GHELLER CATTANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 à 05/03/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 23 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 1 AO 7/2019

Publicação Nº 1885202

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019
CONTRATOS: 01 ao 07/2019

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado Pelo Exmo. Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
SUPERMERCADO SEMPRE MAIS, inscrita no CNPJ n° .07.950.195-0001/80, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIM – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pelo seu representante legal SEDENIR DE LORENZI;
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ: 05.919.156/0001-94, com sede na ruaXanxere 250 – Bairro Lider – Chapecó/SC, neste ato representado pelo seu representante legal RAFAEL DE LARA;
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.556.616/0001-37, com sede na AV Santa Catarina – Centro – Coronel Freitas/SC, neste ato representado pelo seu representante legal LUIZ DE ALMEIRA LARA;
MERCADO JULIANA, inscrita no CNPJ n° .11.204.605/0001-10, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pela sua representante legal JOICE PELOZATTO;
AIRTON SILVA DA MOTA, inscrita no CNPJ: 13.467.809.0001-70, com sede na Rua Sete de Abril 2677 – Parque Jardim - Ouro/SC, neste ato representada pelo Sr. AIRTON SILVA DA MOTA, CPF: 947.328.769-00;
AGN FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 85.322.840/0001-23, com sede na Rua Antonio Pellizzaro, neste ato representada pelo Sr.EDILSON ANTONIO BOARETO, CPF: 621.195.099-00;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.612.312/0001-44, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, sem representante na sessão, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº022019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelos Detentores.
2.1- DOS ITENS

* CONFORME TABELA RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES POR PROCESSO

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.1.2 – Os produtos que não se encontrarem em bom estado de conservação e apresentação serão devolvidos, podendo o fornecedor ser notificado por descumprimento de clausulas do presente contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.
3.4.1 – O atraso na entrega das mercadorias acarretará em Advertência, sendo que a reincidência possibilitará a rescisão contratual por parte da Administração.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2019.
2.6 - As notas fiscais deverão sem enviadas no endereço: compras@celsoramos.sc.gov.br, logo após a sua emissão. A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 5 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo deRecebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
5.4 Critérios para aplicação de penalidades

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

5.4.1 – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;
- IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços,a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 31 JANEIRO/2019 a 31 JANEIRO/2020.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2019:
51 – MERENDA ESCOLAR
62 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

_____ _____
PREFEITO JOÃO GUILHERME BISCARO
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS ASSESSOR JURÍDICO

DETENTORES:

_____ _____
APOESTE CATARINENSE COM. DE ALIMENT

_____ _____
SUPERMERCADO SEMPRE MAIS APN

_____ _____
MERCADO JULIANA PRO LIMPE

CONTRATO 1 AO 7

Publicação Nº 1885197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 9792 - MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	6749	ABACATE, fruto integro, maduro.	KLAUS	UN	50,000	0,0000	4,4500	222,50	Venceu
2	7784	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidad	KLAUS	UN	2.250,000	0,0000	5,9500	13.387,50	Venceu
6	7786	ALIMENTO ACHOCOLATADO DIET	APTI	UN	10,000	0,0000	5,1900	51,90	Venceu
11	7791	BANANA-MAÇÃ	KLAUS	UN	600,000	0,0000	3,4900	2.094,00	Venceu
13	7793	BATATA INGLESA	KLAUS	UN	1.000,000	0,0000	2,7900	2.790,00	Venceu
31	63	COCO RALADO 100G	DAJU	UN	100,000	0,0000	3,0500	305,00	Venceu
55	7823	LOURO, folhas integras, embalagem de 10g.	CAROL	UN	50,000	0,0000	1,8400	92,00	Venceu
57	7824	MANGA,	KLAUS	UN	3.000,000	0,0000	4,8000	14.400,00	Venceu
58	7844	MANTEIGA	SOYA	UN	300,000	0,0000	7,9800	2.394,00	Venceu
64	7830	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassado	KLAUS	UN	1.500,000	0,0000	4,3000	6.450,00	Venceu
66	7832	MILHO VERDE, em conserva - embalagem de caixa ou sachê conte	QUERO	UN	200,000	0,0000	4,9900	998,00	Venceu
69	2445	ORÉGANO, embalagem de 20 gramas, fabricação recente.	CAROL	UN	300,000	0,0000	1,9200	576,00	Venceu
73	7837	PÊRA PAKANS OU DANJU	KLAUS	UN	1.000,000	0,0000	7,7000	7.700,00	Venceu
79	2471	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento.	KLAUS	KG	1.000,000	0,0000	3,9500	3.950,00	Venceu
80	2472	VAGEM, com aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor ve	KLAUS	KG	150,000	0,0000	8,7500	1.312,50	Venceu
81	7842	VINAGRE MAÇÃ, produto de primeira qualidade, embalagem de 75	KOLLER	UN	150,000	0,0000	2,8500	427,50	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		11.660,000			57.150,90	

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 9927 - SUPERMERCADO SEMPRE MAIS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
8	7788	ARROZ INTEGRAL	amboni	UN	10,000	0,0000	2,5500	25,50	Venceu
15	7794	BEBIDA LÁCTEA 0% LACTOSE	tirol	UN	400,000	0,0000	5,9000	2.360,00	Venceu
17	7796	BISCOITO SALGADO, DE GERGELIM	casaredo	UN	600,000	0,0000	4,8800	2.928,00	Venceu
26	7802	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS	neis	UN	1.500,000	0,0000	14,2900	21.435,00	Venceu
27	7803	CARNE SUÍNA - LOMBO.	Afrib	UN	1.500,000	0,0000	9,4400	14.160,00	Venceu
32	7807	COLORAU.	colorau	UN	80,000	0,0000	3,6900	295,20	Venceu
35	67	ENDRO 15G	carol	UN	100,000	0,0000	1,0000	100,00	Venceu
39	7811	FARINHA DE TRIGO	sananduva	UN	200,000	0,0000	10,5900	2.118,00	Venceu
40	7812	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, obtida através da moagem do grão	orquidea	UN	30,000	0,0000	3,5900	107,70	Venceu
51	6774	IOGURTE NATURAL, embalagem de 170g.	vigor	UN	50,000	0,0000	2,2900	114,50	Venceu
53	7821	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE,	ninho	UN	1.000,000	0,0000	20,4900	20.490,00	Venceu
59	7826	MASSA ESPAGUETE INTEGRAL, embalagem integra contendo 500g. D	parati	UN	100,000	0,0000	3,9700	397,00	Venceu
62	7828	MASSA COM OVOS TIPO GRAVATINHA. Embalagem integra com 500 gr	isabela	UN	600,000	0,0000	3,8800	2.328,00	Venceu
70	7834	PÃO FATIADO,	sta terezinha	UN	800,000	0,0000	5,9700	4.776,00	Venceu
71	7835	PÃO FATIADO INTEGRAL,	sta terezinha	UN	400,000	0,0000	5,9600	2.384,00	Venceu
72	7836	PÃO FRANCÊS,	sta terezinha	UN	1.000,000	0,0000	6,9700	6.970,00	Venceu
75	7838	PRESUNTO COZIDO,	lactofrios	UN	300,000	0,0000	16,9900	5.097,00	Venceu
82	7843	VINAGRE TINTO, produto de primeira qualidade, embalagem com	koller	UN	200,000	0,0000	3,7500	750,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		8.870,000			86.835,90	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9958		**- PRO LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M**							
16	7795	BISCOITO DOCE	MARIA VITORIA	UN	800,000	0,0000	3,7900	3.032,00	Venceu
20	5419	CAFÉ, solúvel granulado. Deve apresentar bom rendimento	pelé	UN	200,000	0,0000	10,4900	2.098,00	Venceu
23	7799	CANJICA DE MILHO	KI-TAL	UN	200,000	0,0000	1,8000	360,00	Venceu
24	7800	CANJIQUINHA	KI-TAL	UN	350,000	0,0000	1,7900	626,50	Venceu
28	7804	CEBOLA	pro limpe	UN	300,000	0,0000	2,8000	840,00	Venceu
38	7810	FARINHA DE MILHO - FUBÁ,	PINDUCA	UN	500,000	0,0000	2,1900	1.095,00	Venceu
41	7813	FEIJÃO PRETO, tipo 1, selecionado, da última safra. Os grãos	TIA TEREZA	UN	550,000	0,0000	4,4900	2.469,50	Venceu
56	2433	MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento,	PRÓ LIMPE	KG	3.000,000	0,0000	4,1900	12.570,00	Venceu
63	7829	MASSA PENNE, Massa com ovos, curta em formato de canudo emba	BOA MESA	UN	600,000	0,0000	3,7000	2.220,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		6.500,000			25.311,00	
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10014		**- AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**							
4	2361	AÇÚCAR MASCAVO	2931 BELA	PCT	50,000	0,0000	6,7000	335,00	Venceu
5	5401	ALIMENTO ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar, cacau em pó	1169APTI	UN	400,000	0,0000	11,3500	4.540,00	Venceu
7	7787	AMIDO DE MILHO	2824 BELA	UN	200,000	0,0000	2,5000	500,00	Venceu
10	7790	AVEIA	2850 BELA	UN	100,000	0,0000	3,4000	340,00	Venceu
12	7792	BARRA DE CEREAL	NATURALE	UN	6.000,000	0,0000	0,8900	5.340,00	Venceu
18	7797	BISCOITO INTEGRAL.	5385 ORQUIDEA	UN	600,000	0,0000	4,2000	2.520,00	Venceu
21	7798	CAMOMILA	2811 BELA	UN	90,000	0,0000	1,0400	93,60	Venceu
22	2384	CANELA, em rama. Não deverá apresentar resíduos de impurezas	2719 BELA	UN	90,000	0,0000	1,5000	135,00	Venceu
29	7805	CEREAL INFANTIL DE MILHO.	FORT LON	UN	160,000	0,0000	7,5000	1.200,00	Venceu
30	7806	CEREAL MATINAL	GOLD FLAKES/BELA	UN	1.300,000	0,0000	9,0000	11.700,00	Venceu
34	2401	CRAVO, Embalagem contendo 10 gramas.	2723 BELA	UN	50,000	0,0000	2,0000	100,00	Venceu
36	2406	ERVA DOCE, embalagem com 15 gramas.	2872 BELA	UN	100,000	0,0000	1,0000	100,00	Venceu
37	7809	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA.	2034 BELA	UN	250,000	0,0000	4,8000	1.200,00	Venceu
50	5762	GRANOLA - sem frutas, sem adiçao de açucar.	3877 NATURALE	UN	300,000	0,0000	4,4000	1.320,00	Venceu
52	2425	LEITE EM PÓ integral instantâneo. Produto de boa qualidade.	3092 BELAC	PCT	3.000,000	0,0000	9,2500	27.750,00	Venceu
54	2429	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT	5332 LATVIDA	UN	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
61	7827	MASSA COM OVOS, TIPO LETRINHAS. Produto de primeira qualidad	1118 GERMANI	UN	300,000	0,0000	3,9700	1.191,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		13.090,000			58.614,60	
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10018		**- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**							
45	7816	FORMULA INFANTIL, FASE 2	APTAMIL	UN	100,000	0,0000	27,2700	2.727,00	Venceu
46	7817	FORMULA INFANTIL, FASE 3	APTAMIL	UN	300,000	0,0000	27,8800	8.364,00	Venceu
47	7818	FORMULA INFANTIL O LACTOSE,	APTAMIL	UN	100,000	0,0000	22,0600	2.206,00	Venceu
48	7819	FORMULA INFANTIL AR	APTAMIL	UN	50,000	0,0000	29,0000	1.450,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10018		**- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**							
49	7820	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA.	APTAMIL	UN	10,000	0,0000	22,0000	220,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		560,000			14.967,00	
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10084		**- CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**							
3	7785	AÇÚCAR REFINADO, produto processado da cana-de-açúcar com mo	SABOR DOCE	UN	250,000	0,0000	11,4300	2.857,50	Venceu
9	7789	ARROZ PARBOILIZADO	TIO ALEMÃO	UN	350,000	0,0000	11,6200	4.067,00	Venceu
14	6752	BEBIDA LACTEA FERMENTADA	TIROL	UN	2.500,000	0,0000	3,9400	9.850,00	Venceu
19	5418	CAFÉ, em pó, torrado e moído. De boa qualidade, embalado a v	ODEBRECHT	UN	150,000	0,0000	9,1900	1.378,50	Venceu
42	2417	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Validade de no mínimo 6 meses	APTI	UN	150,000	0,0000	5,5500	832,50	Venceu
60	2437	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE.	FLOR DE LIS	PCT	600,000	0,0000	2,5900	1.554,00	Venceu
65	7831	MILHO DE PIPOCA.	DAJU	UN	300,000	0,0000	2,3000	690,00	Venceu
74	2454	POLVILHO AZEDO, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	PRATA	UN	300,000	0,0000	4,4400	1.332,00	Venceu
77	7840	SAGU,	PRATA	UN	270,000	0,0000	2,7900	753,30	Venceu
78	7841	SAL REFINADO,	SIVIERO	UN	400,000	0,0000	1,0300	412,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		5.270,000			23.726,80	
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10444		**- AGN FRIOS LTDA**							
25	7801	CARNE BOVINA MOÍDA (paleta/alcatra), sem osso, limpa, sem ne	Boff	UN	2.000,000	0,0000	11,0000	22.000,00	Venceu
33	7808	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.	Mister Frango	UN	2.500,000	0,0000	5,4900	13.725,00	Venceu
43	7814	FILÉ DE TILÁPIA, de primeira qualidade, congelado a 18ºC, co	Oesthe	UN	1.000,000	0,0000	26,0000	26.000,00	Venceu
44	7815	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO - SASSAMI, proveniente de espéc	Mister Frango	UN	2.500,000	0,0000	9,5800	23.950,00	Venceu
67	7833	NATA, creme de leite pasteurizado. Embalagem de 300g	Aurora	UN	500,000	0,0000	5,1300	2.565,00	Venceu
68	125	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Coamo	UN	900,000	0,0000	3,2800	2.952,00	Venceu
76	7839	QUEIJO MUSSARELA,	Garcia	UN	500,000	0,0000	21,0000	10.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		9.900,000			101.692,00	

Celso Ramos, 23 de Janeiro de 2019.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1884869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar reforma nas academias ao ar livre do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 05/02/2019.
Abertura: Dia 05/02/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em Exercício

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/PMCS/2018 - DESERTA

Publicação Nº 1884116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/PMCS/2018

Objeto: Registro de preços para extração de saibro à granel de primeira categoria, para manutenção das estradas vicinais do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 04/12/2018.
Abertura: Dia 04/12/2018, às 09h30min.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO 01/PMCS/2019

Publicação Nº 1884046

CONTRATO Nº: 01/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/PMCS/2019.

Objeto: Rateio das despesas relativas ao pagamento da mão de obra utilizada na operacionalização da usina de asfalto adquirida e instalada pelo CIRSURES (anexa ao aterro sanitário), bem como dos investimentos de infraestrutura necessários.
Assinatura: 02/01/2019
Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 31.285,03 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos).
Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.1600.2036.3.3.93.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 02/PMCS/2019

Publicação Nº 1884705

CONTRATO Nº: 02/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/PMCS/2019.

Objeto: prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 02/01/2019
Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 712.521,70 (setecentos e doze mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 09.002.15.451.1700.1014.4.4.93.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 03/PMCS/2019

Publicação Nº 1884762

CONTRATO Nº: 03/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/PMCS/2019.

Objeto: Prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município contratante, a serem depositados no aterro sanitário da contratada.
Assinatura: 02/01/2019
Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 322.913,66 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 09.003.17.512.1600.2037.3.3.93.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 04/PMCS/2019

Publicação Nº 1884952

CONTRATO Nº: 04/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/PMCS/2019.

Objeto: prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no território do Município contratante.
Assinatura: 02/01/2019
Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 87.363,00 (oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e três reais).
Dotação Orçamentária: 09.003.17.512.1600.2037.3.3.93.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 05/PMCS/2019

Publicação Nº 1885015

CONTRATO Nº: 05/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/PMCS/2019.

Objeto: Integralização de capital ao consórcio contratado, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário, que totalizará o investimento de R$ 2.062.800,00 (dois milhões e sessenta e dois mil e oitocentos reais).
Assinatura: 02/01/2019
Vigência: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 339.329,28 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 09.003.17.512.1600.2037.4.4.93.00.00.

CONTRATO 04.2019 INFOWAY

Publicação Nº 1884867

CONTRATO N. 03/2019

COMPRA DIRETA N. 03/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

Contrato que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Angelo Peruch, nº.126, Bairro Centro, Cocal do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.334/0001-33, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhora ROSENY CITTADIN BARBOSA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, INFOWAY – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.102.589/0001-88, com sede na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, n. 200, Nova Veneza, SC, neste ato representada por seu sócio administrador Ademir Argolo Cardoso, inscrito no CPF n. 064.284.445-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Prestação de serviços por meio de provedores de acesso as redes de comunicação (internet) e serviços de comunicação multimídia.

1.2 A CONTRATADA fornecerá pelo presente contrato um ponto de ip fixo e um upgrade do plano Fiberway 20 mbps e para o plano infofibra 50 mbps (taxa de download de 50 mbps e taxa de 25 mbps de upload de acesso a internet , livre de linha telefônica, provedor e modem,

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da comunicação da CONTRATANTE nem pelos danos decorrentes, nos casos de:

I - Interrupção no fornecimento de energia elétrica no Prédio da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul;

II - Desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção da rede elétrica externa;

III - Incompatibilidade dos sistemas do CONTRATANTE com os da CONTRATADA, ocasionada por alterações das configurações dos computadores do CONTRATANTE, posteriores à contratação do serviço;

IV - Atos de vandalismo, furto e/ou roubo de equipamentos das torres, perturbações da ordem pública e outros que ocorram independente da vontade da CONTRATADA, como por exemplo, interrupção dos seguintes serviços básicos: acesso a rede da Internet através das

linhas internacionais, conexões LCPD e dos fornecedores do sinal de internet para a CONTRATADA.

Parágrafo segundo. O serviço de conexão será feito via fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato terá vigência até **01/01/2019** até **31/12/2019**, podendo ser renovado por mais 12 meses mediante termo aditivo por conveniência das partes, nos termos do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de a acesso a internet a importância mensal de **R$ 129,90** (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), e IP fixo no valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais) perfazendo um valor total mensal de R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos) e valor anual de **R$ 2.158,80** (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2 - O pagamento será efetivado na sede administrativa da Câmara de Vereadores ou Ordem Bancária, até o 10º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 – No caso de prorrogação do período contratual, o valor contratado será reajustado, passado o período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/ Atividade Item Orçamentário Descrição

3.3.90.39.00.00.00.00 Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.01.00.00.00 Assinatura de Periódicos e Anuidades

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 – Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos previstos no art. 65, I da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Por acordo das partes nos termos permitidos no art. 65, II da Lei 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto contratado, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL poderá aplicar a multa em dobro da prevista no do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Presidente da Câmara de Vereadores, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos

adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, salvo em casos excepcionais justificáveis, conforme previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, salvo em casos excepcionais justificáveis, conforme previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega dos serviços, salvo em casos excepcionais justificáveis, conforme previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de serviços;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer

sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e em casos omissos pela legislação pátria vigente.

12.2- A CONTRATADA se obriga durante toda a execução do contrato a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com o Poder Público (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

COCAL DO SUL, 01 de janeiro de 2019.

_____

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Presidente da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul
CONTRATANTE

_____

ADEMIR ARGOLO CARDOSO
INFOWAY – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA

_____

1ª Testemunha: Luiz Carlos Gonçalves
RG nº 1.525.691
CPF n. 601.586.899-69

_____

2ª Testemunha: _____
RG nº _____
CPF n. _____

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL TP 21/2018 PMC

Publicação Nº 1885215

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS do Município de Concórdia/SC - que abrangerá os conjuntos articulados de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizarão em determinado prazo, os instrumentos e gestão da Habitação de Interesse Social do Município de Concórdia, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos à licitante: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA que as licitantes LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP e OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP interpuseram, nas datas de 22 e 23 de janeiro de 2019, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2019.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018 – PMC

Publicação Nº 1885005

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018 – PMC
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (informática, eletrodoméstico, mobiliário) e cortinas de blackout para abertura do novo GEM, localizado no Loteamento Bussolaro, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Durante análise das propostas readequadas, verificada inconsistência na proposta vencedora do lote 6. Desta forma, convoca-se as empresas que cotaram o lote 6, para nova sessão, na data de 25 de janeiro de 2018 as 10h, para nova classificação do lote 6.

Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2018.

ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro

DECRETO Nº 16/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884542

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 16/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SEDONIA MARIA HOLDEFER, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2671, de 5 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SEDONIA MARIA HOLDEFER, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 7 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 17/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884543

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 17/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SUSIMARA DE MARCO PETROLI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2707, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SUSIMARA DE MARCO PETROLI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – História, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 18/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884546

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 18/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI, aprovada em concurso público, como servidora público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 19/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884547

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 19/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de BRUNA MARCOS VELHO, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada BRUNA MARCOS VELHO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Geografia, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 20/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884561

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 20/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de DANIELA CRISTINA GROSS GALANTE, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada DANIELA CRISTINA GROSS GALANTE, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime

estatutário, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 21/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884563

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 21/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de DARLEIA PRIAMO, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada DARLEIA PRIAMO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 22/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884568

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 22/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de DENISE PRESTES DE OLIVEIRA PILONI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº

602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada DENISE PRESTES DE OLIVEIRA PILONI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Arte, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 23/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884570

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 23/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de EDIMAR GUGEL, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado EDIMAR GUGEL, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 24/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884572

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 24/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de FABIANO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado FABIANO DE OLIVEIRA, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Arte, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 25/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884579

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 25/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de GABRIELE TAFAREL, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada GABRIELE TAFAREL, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Língua Portuguesa, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 26/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884582

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 26/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de GILNEI BRUNO DA SILVA, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado GILNEI BRUNO DA SILVA, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Ciências, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 27/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884586

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 27/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de HELOISE BONIN, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada HELOISE BONIN, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 28/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884589

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 28/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de JENNIFER VALLERIANO BARBOZA, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JENNIFER VALLERIANO BARBOZA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Matemática, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 29/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884592

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 29/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de JULIANA FERREIRA GHENO, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JULIANA FERREIRA GHENO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 30/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884595

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 30/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de JUSSARA DETONI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JUSSARA DETONI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 31/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884597

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 31/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de JUSSARA ELIZA SIMONI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JUSSARA ELIZA SIMONI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 32/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884601

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 32/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de LUCIANE DIRLEI PANSERA PETROLI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada LUCIANE DIRLEI PANSERA PETROLI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Arte, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 33/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884609

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 33/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 34/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884614

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 34/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de MARISA FATIMA POZZO HAMERA, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada MARISA FATIMA POZZO HAMERA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 35/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884619

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 35/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de NOELI WOLOSZYN, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada NOELI WOLOSZYN, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – História, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 36/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884622

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 36/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de PATRICIA VARGAS DA COSTA, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada PATRICIA VARGAS DA COSTA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 37/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884625

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 37/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de RAFAEL ANDERSON KOCHENBORGER, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado RAFAEL ANDERSON KOCHENBORGER, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Física, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 38/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884630

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 38/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SANDRA MARA SARTORI CAGLIARI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SANDRA MARA SARTORI CAGLIARI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 39/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884633

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 39/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SERGIO CORDEIRO RIGHI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado SERGIO CORDEIRO RIGHI, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Geografia, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 40/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 40/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SIRLEI MIRANDA MARQUETTI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2698, de 6 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SIRLEI MIRANDA MARQUETTI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 41/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884653

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 41/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Designa CLAUDIA CRISTINA RAUBER para responder pelo cargo de Encarregada da Seção Legislativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção Legislativa, no período de 7 a 27 de janeiro de 2019, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à servidora CLAUDIA CRISTINA RAUBER, pelo Decreto nº 373/2016, de 2 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 42/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884656

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 42/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT – Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 43/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 43/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no § 4º do art. 62 da Lei Complementar nº 185, de 11 de maio de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de avaliar áreas de solo criado, localizadas neste Município, durante o ano de 2019.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:

I – representante do Poder Executivo: SANDRA MIWA WRONKA VAZ;

II – representantes do Setor Imobiliário:

a) CELSO SCHIOCHET;

b) RAMON WALDIR BORGE PEREIRA;

III – representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: JAIME SAVOLDI;

IV – representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECON: JOÃO FLOARIANI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019. MAYARA AMPESE Diretora Administrativa	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 44/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 44/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia CARLA LOPES DA SILVA BARON no cargo de Responsável do Setor de Programas Habitacionais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora CARLA LOPES DA SILVA BARON, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Programas Habitacionais – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de janeiro de 2019.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora CARLA LOPES DA SILVA BARON, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Boletim Oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativo

DECRETO Nº 45/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884671

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 45/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia EMIDIO BABINSKI no cargo de Responsável do Setor de Pontes e Bueiros.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor EMIDIO BABINSKI, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Pontes e Bueiros – Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 46/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884676

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 46/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor CARLOS ALBERTO BROCH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, ao servidor CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 47/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884681

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 47/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor LAURI ROSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, ao servidor LAURI ROSA, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 48/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884685

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 48/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MIRNA GAUGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2019, à servidora MIRNA GAUGER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 49/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884690

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 49/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI José Garghetti, com dedicação exclusiva, no período de 7 a 18 de janeiro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 50/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884692

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 50/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de TANIA REGINA HOLEK, no cargo de Enfermeiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2707, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada TANIA REGINA HOLEK, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 8 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 8 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 51/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884702

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 51/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Designa o servidor BRUNO DARIVA, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor BRUNO DARIVA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura – FMC, no período de 9 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente da FMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 52/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884706

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 52/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLARICE MARIA VOGT CENCI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, à servidora CLARICE MARIA VOGT CENCI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91383-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2010 a 3 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 53/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884708

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 53/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANA PAULA DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar

nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, à servidora ANA PAULA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de novembro de 2012 a 18 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 54/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884709

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 54/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JOSE LUIS FANTIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, ao servidor JOSE LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 55/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884713

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 55/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Constitui e designa Comissão Permanente de Registro Cadastral.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a incumbência de efetuar o recebimento e a análise da documentação para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, pelo período de um ano, a partir de 10 de janeiro de 2019:

I – presidente: GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER;

II – vice-presidente: ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

III – secretária: CRISTIANE SILVEIRA CASADO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 56/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 56/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora GISELE EUNICE ESSING SAVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora GISELE EUNICE ESSING SAVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Fracasso, com dedicação exclusiva, no período de 7 a 25 de janeiro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 57/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884718

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 57/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Designa a servidora LIDIANE DAL PRA para responder pelo cargo de Auditora Interna, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Auditora Interna, no período de 14 a 31 de janeiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 1, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo Decreto nº 581/2017, de 7 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 58/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884719

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 58/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GELSI TRENTIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, à servidora GELSI TRENTIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91804-04, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de setembro de 2013 a 3 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 59/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884722

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 59/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ALCEMIR ANTONIO MACIEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, ao servidor ALCEMIR ANTONIO MACIEL, ocupante do cargo de Mecânico, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.333, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884303

DECRETO Nº 6.333, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2019, na forma abaixo:

I – Anexo I – Demonstrativo do Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação;

II – Anexo II – Demonstrativo da Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso;

III – Anexo III – Demonstrativo das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

fls. 2

DECRETO Nº 6.333, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO I

fls. 3

DECRETO Nº 6.333, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO II

fls. 4

DECRETO Nº 6.333, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS

I – Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos:

a) Otimização da cobrança administrativa da dívida ativa por meio de notificações, visitas ao contribuinte e contatos telefônicos;
b) Fiscalização nas maiores empresas prestadoras e fornecedoras de serviços, sujeitas à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
c) Capacitação dos servidores por meio de cursos e treinamentos;
d) Atualização da Legislação Tributária;
e) Ajuizamento de 38 (trinta e oito) novas ações para cobrança da Dívida Ativa em 2018, totalizando o valor de 1.755.641,32 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos);
f) Envio de 2.137 (dois mil, cento e trinta e sete) processos para cobrança em cartório, totalizando R$ 3.480.454,74 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
II – Evolução da Cobrança da Dívida Ativa:

Exercício	Valor cobrado no exercício – R$
2013	1.293.102,63
2014	1.221.815,60
2015	2.577.601,11
2016	2.773.460,16
2017	2.995.261,14
2018	2.094.078,65

DECRETO Nº 60/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884726

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 60/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor LEÃO MARCOS AMPESSAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, ao servidor LEÃO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 61/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884766

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 61/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora SALETE DA SILVA BRESSAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SALETE DA SILVA BRESSAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Feliz, com dedicação exclusiva, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 62/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 62/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, ao servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 63/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884818

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 63/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dá nova redação ao item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 865/2015, de 18 de setembro de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.
DECRETA:
Art. 1º O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 865/2015, de 18 de setembro de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT, Secretário Municipal de Saúde;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 64/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884828

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 64/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pela CI CPCCS 01/2019, protocolizada em 15 de janeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) CLAUDIA RUECKERT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2019;

b) DAIONARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2018;

c) DEBORA RUVIARO, ocupante do cargo de Assistente Social, com efeitos retroativos a 7 de setembro de 2018;

d) MARLENE DOS SANTOS DALLE LASTE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 7 de setembro de 2018;

e) ROSELEI FATIMA BOTH FUNEZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 4 de outubro de 2018.

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) ANA PAULA CRUZ DE MOURA PERES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 7 de dezembro de 2018;

b) LEONARDO VARGAS OLIVA NETTO, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2017;

c) VIVIANE ZANINI VENDRUSCOLO DEZEN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com efeitos retroativos a 2 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 65/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884829

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 65/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:

I – ANA PAULA CRUZ DE MOURA PERES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2018;

II – CRISTIAN MARCOS PICCININ, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019;

III – GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 66/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884846

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 66/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 10 de janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO, ocupante dos cargos de Professor, conforme Certidão emitida pela Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina, em 6 de janeiro de 1999, na forma abaixo:

I – matrícula 40697-00: 1.046 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias;

II – matrícula 40697-01: 2.681 dias, ou seja: 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 6 (seis) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 0501/99, de 28 de outubro de 1999.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO Prefeito Municipal, em exercício	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 67/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884859

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 67/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Designa o servidor CARLOS ALBERTO FERRARI para responder pelo cargo de Assessor de Comunicação Social.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor CARLOS ALBERTO FERRARI, ocupante do cargo de Diretor de Divulgação, para responder pelo cargo de Assessor de Comunicação Social, no período de 16 a 31 de janeiro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 1, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 1/2012 - PMC

Publicação Nº 1883379

Contrato Nº : TCU 1/2012/2012
Aditivo Nº : 10AP TCU 1/2012/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 4/2011
Objeto : Contratação de empresa para sistyema de triagem de resíduos sólidos provenientes da coleta, conforme memorial descritivo e especificações em anexo.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 30/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 1.931.181,12 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos)

Dotação : 129 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 10/2018 - FMS

Publicação Nº 1883846

Contrato Nº : 10/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 10/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 186.103,20 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 11/2018 - FMS

Publicação Nº 1883848

Contrato Nº : 11/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 11/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 63.251,52 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 12/2018 - FMS

Publicação Nº 1883849

Contrato Nº : 12/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 12/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 107.511,84 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 14/2018 - FMS

Publicação Nº 1883851

Contrato Nº : 14/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 14/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AMBULATORIO ORTOPÉDICO CONCÓRDIA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 305.040,00 (Trezentos e Cinco Mil e Quarenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 15/2018 - FMS

Publicação Nº 1883852

Contrato Nº : 15/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 15/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE DERMATOLOGIA CONCORDIA S/S LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 36.204,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Quatro Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 16/2018 - FMS

Publicação Nº 1883855

Contrato Nº : 16/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 16/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA MEDICA SÃO ROQUE S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 7.440,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 17/2018 - FMS

Publicação Nº 1883856

Contrato Nº : 17/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 17/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 18/2018 - FMS

Publicação Nº 1883857

Contrato Nº : 18/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 18/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DERMATO CLINICA S S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 82.140,00 (Oitenta e Dois Mil e Cento e Quarenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 19/2018 - FMS

Publicação Nº 1883858

Contrato Nº : 19/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 19/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA BERNARDI S S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 188.684,40 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 20/2018 - FMS

Publicação Nº 1883859

Contrato Nº : 20/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 20/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : REUMATO CLINICA LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 17.856,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 21/2018 - FMS

Publicação Nº 1883860

Contrato Nº : 21/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 21/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 28.042,68 (Vinte e Oito Mil, Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 22/2018 - FMS

Publicação Nº 1883861

Contrato Nº : 22/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 22/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS FURLANETTO S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 191.104,80 (Cento e Noventa e Um Mil, Cento e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 23/2018 - FMS

Publicação Nº 1883862

Contrato Nº : 23/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 23/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SURGAPED - SERVICO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 97.161,60 (Noventa e Sete Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 24/2018 - FMS

Publicação Nº 1883863

Contrato Nº : 24/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 24/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 59.520,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 25/2018 - FMS

Publicação Nº 1883864

Contrato Nº : 25/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 25/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 98.924,88 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 26/2017 - FMS

Publicação Nº 1883924

Contrato Nº : 26/2017
Aditivo Nº : 1AP Ctr 26/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de familiares para visita aos pacientes internados, ao município de Passo Fundo - RS, aferido por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 04/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 9.938,48 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903927000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 26/2018 - FMS

Publicação Nº 1883865

Contrato Nº : 26/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 26/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FST SERVICOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 36.492,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 27/2018 - FMS

Publicação Nº 1883866

Contrato Nº : 27/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 27/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA URONEFRO SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 122.001,60 (Cento e Vinte e Dois Mil, Um Real e Sessenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 28/2018 - FMS

Publicação Nº 1883867

Contrato Nº : 28/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 28/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PSICOMED SERVIÇOS DA SAUDE S/S LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 52.080,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 29/2018 - FMS

Publicação Nº 1883868

Contrato Nº : 29/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 29/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA VERTIGO SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 54.991,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 30/2018 - FMS

Publicação Nº 1883869

Contrato Nº : 30/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 30/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA NEUROCIRURGICA MEIRELLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 116.660,40 (Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 31/2018 - FMS

Publicação Nº 1883870

Contrato Nº : 31/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 31/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 57.010,80 (Cinquenta e Sete Mil, Dez Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 32/2018 - FMS

Publicação Nº 1883918

Contrato Nº : 32/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 32/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MARA APARECIDA FAGUNDES ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e organização, visando ao atendimento das necessidades das Unidades da Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 22/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 70.652,46 (Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Dotação : 221 - 13.001.2102.333903401000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 38/2018 - FMS

Publicação Nº 1883914

Contrato Nº : 38/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 38/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 8/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial n° 2.801, de 14 de maio de 1998, Portaria Ministerial n° 35 de 04 de fevereiro de 1999 e Lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 03/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 2.908,80 (Dois Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 39/2018 - FMS

Publicação Nº 1883915

Contrato Nº : 39/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 39/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS FURLANETTO S/S
Licitação : Inexigibilidade 8/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial n° 2.801, de 14 de maio de 1998, Portaria Ministerial n° 35 de 04 de fevereiro de 1999 e Lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 03/05/2019

Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 43.632,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 40/2018 - FMS

Publicação Nº 1883903

Contrato Nº : 40/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 40/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA QUATRIN E SOUZA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 10/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 21/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 41/2018 - FMS

Publicação Nº 1883905

Contrato Nº : 41/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 41/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CENDOMED - CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 21/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 59.520,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 42/2018 - FMS

Publicação Nº 1883907

Contrato Nº : 42/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 42/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2018

Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 21/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 34.589,52 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 43/2018 - FMS

Publicação Nº 1883909

Contrato Nº : 43/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 43/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FEMINA SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 21/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 59.520,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 45/2018 - FMS

Publicação Nº 1883900

Contrato Nº : 45/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 45/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE DERMATOLOGIA CONCORDIA S/S LTDA
Licitação : Inexigibilidade 11/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 07/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 29.760,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 46/2018 - FMS

Publicação Nº 1883931

Contrato Nº : 46/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 46/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Inexigibilidade 11/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 07/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 28.944,96 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 49/2018 - FMS

Publicação Nº 1883930

Contrato Nº : 49/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 49/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA BERNARDI ONCOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2018
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 04/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 11.160,00 (Onze Mil e Cento e Sessenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 5/2018 - FMS

Publicação Nº 1883923

Contrato Nº : 05/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 5/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2018
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro nº 1280, sala térrea nº 101 e sala primeiro pavimento nº 201 para abrigar a sede do Fundo Municipal de Saúde, o almoxarifado de medicamentos e a Farmácia Municipal.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903910000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 50/2018 - FMS

Publicação Nº 1883927

Contrato Nº : 50/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 50/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : HOSPITAL LINDOIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2018
Objeto : Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS, conforme edital de Credenciamento nº 04/2018.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 08/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 51/2018 - FMS

Publicação Nº 1883929

Contrato Nº : 51/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 51/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : RESIDENCIAL JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO
Licitação : Inexigibilidade 16/2018
Objeto : Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS, conforme edital de Credenciamento nº 04/2018.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 08/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 53/2018 - FMS

Publicação Nº 1883910

Contrato Nº : 53/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 53/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 18/2018
Objeto : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para consultas, especialidades, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 25/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 60.574,68 (Sessenta Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2018 - FMS

Publicação Nº 1883876

Contrato Nº : 54/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 54/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 428.453,84 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 59/2018 - FMS

Publicação Nº 1883887

Contrato Nº : 59/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 59/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 21/2018
Objeto : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para consultas, especialidades, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 25/09/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 22.654,80 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 68/2018 - FMS

Publicação Nº 1883892

Contrato Nº : 68/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 68/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Licitação : Inexigibilidade 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internamento em comunidade terapêutica.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 13/11/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 451.987,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 69/2018 - FMS

Publicação Nº 1883912

Contrato Nº : 69/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 69/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BMBB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 21/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 13.750,00 (Treze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333904005000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 8/2018 - FMS

Publicação Nº 1883844

Contrato Nº : 8/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 8/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 61.348,80 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 9/2018 - FMS

Publicação Nº 1883845

Contrato Nº : 9/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 9/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 311.514,00 (Trezentos e Onze Mil e Quinhentos e Quatorze Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°13/2018 - FMS

Publicação Nº 1883850

Contrato Nº : 13/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 13/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 218.224,08 (Duzentos e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 35/2017 - FMS

Publicação Nº 1883926

Contrato Nº : 35/2017
Aditivo Nº : 2 AP CTR 35/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA ALIMENTAÇAO, EM COOP
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2017
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua 29 de Julho, 455, Centro, neste Município, para a instalação de sala de reuniões e depósito de leites e fraldas distribuídos à população.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 3.006,00 (Três Mil e Seis Reais)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903910000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 44/2018 - FMS

Publicação Nº 1883880

Contrato Nº : 44/2018
Aditivo Nº : 2 AP CTR 44/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 7/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC, para itinerário Concórdia-Florianópolis e Florianópolis-Concórdia, para transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 08/06/2019

Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 609.032,49 (Seiscentos e Nove Mil, Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903301000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2017 - FMS

Publicação Nº 1883921

Contrato Nº : 54/2017
Aditivo Nº : 2AP CTR 54/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : VETERINÁRIA DAL PRÁ LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento ao Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, do Fundo Municipal de Saúde em atendimento a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 25/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 50.862,42 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação : 232 - 13.001.2104.333903999000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE DUTRA TORRES

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 7/2018 - FMS

Publicação Nº 1883883

Contrato Nº : 07/2018
Aditivo Nº : 2 AP CTR 07/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 4/2018
Objeto : Contratação de empresa para administrar o condomínio do Edifício Comercial Golden Office referente as salas 101 e 301 onde funcionará a sede do Fundo Municipal de Saúde, Almoxarifado de medicamentos e Farmácia Municipal.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 9.867,08 (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903902000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 73/2015 - FMS

Publicação Nº 1883890

Contrato Nº : 73/2015
Aditivo Nº : 2 AP CTR 73/2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DIANE SALETE PALUDO KAFER
Licitação : Inexigibilidade 17/2015
Objeto : Credenciamento de cedência de piscina para atividade de hidroterapia.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/08/2019
Assinatura : 02/01/2019

Valor R$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903615000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 100/2016 - FMS

Publicação Nº 1883897

Contrato Nº : 100/2016
Aditivo Nº : 3 AP CTR100/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ADEMIR ZANELLA
Licitação : Dispensa de Licitação 20/2016
Objeto : Locação de loja comercial localizada na Rua Mário Dalfovo, 186, Bairro Vista Alegre, neste Município para a instalação do Estratégia da Saúde da Família do Vista Alegre.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 9.141,04 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903615000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 37/2017 - FMS

Publicação Nº 1883885

Contrato Nº : 37/2017
Aditivo Nº : 3 AP CTR 37/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ARNALDO MAGARINOS
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2017
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Atalípio Magarinos, nº 941, Centro, neste município, para a instalação do Departamento de Saúde e Medicina do Trabalh
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 6.113,40 (Seis Mil, Cento e Treze Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903615000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 27/2017 - FMS

Publicação Nº 1883881

Contrato Nº : 27/2017
Aditivo Nº : 4 AP CTR 27/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCORDIA - BOMBEIROS VOLUNTARIOS
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2017
Objeto : Locação de sala para escritório e depósito com área de 36 m² para funcionamento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, situado na Rua Independência, nº 246, junto à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, sendo que a mesma disponibilizará também a seguinte estrutura: Box para acomodação de ambulância; Uso de cozinha, alojamento, estacionamento e banheiro para 8 (oito) pessoas em 4 (quatro) turnos de 2 (duas) pessoas; Uso de box para lavagem de ambulância;
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 10/04/2019

Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 5.509,51 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903910000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 97/2016 - FMS

Publicação Nº 1883917

Contrato Nº : 97/2016
Aditivo Nº : 5 AP CTR 97/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CHARLINE CAMILE LENZI STEINER - ME
Licitação : Pregão Presencial 12/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo fisioterápico, para serviços de equoterapia para crianças, adolescentes e adultos, em atendimento as determinações judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 93.609,59 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903999000000.01020000

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 85/2014 - FMS

Publicação Nº 1883895

Contrato Nº : 85/2014
Aditivo Nº : 6AP CTR 85/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FLORICULTURA CALIANDRA SUL LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2014
Objeto : Contratação de serviços de limpeza externa, serviços de jardinagem, serviços de encanador, incluindo fornecimento de mão de obra para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 11/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 5.717,55 (Cinco Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação : 221 - 13.001.2102.333903999000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 45/2015 - FMS

Publicação Nº 1883888

Contrato Nº : 45/2015
Aditivo Nº : 7 AP CTR 45/2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DENTAL GORGES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada em assistência técnica para prestar serviços em equipamentos e periféricos odontológicos das unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 15.958,99 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)

Dotação : 222 - 13.001.2102.333903917000000.01380002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 51/2015 - FMS

Publicação Nº 1883901

Contrato Nº : 51/2015
Aditivo Nº : 8AP CTR 51/2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : GAP - GRUPO DE APOIO PSIQUIÁTRICO S/S - ME
Licitação : Inexigibilidade 12/2015
Objeto : Contratação de serviços de clinica para internação da paciente Bruna Eduarda Do Prado Zampieron, portadora da patologia de Autismo Infantil, visando atender liminar de autos 0900055-35.2014.8.24.0019.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 44.027,04 (Quarenta e Quatro Mil, Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 16/2018 PMC

Publicação Nº 1885119

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para implantação das vias de Contorno Sul, Oeste e acesso a empresa BRF - Brasil Foods, no Município, com recursos oriundos da Operação de Crédito com o BRDE, CCB SC- 43.523/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o extrato da ata complementar da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: efetuar revisão referente ao julgamento da classificação final referente à licitação em epígrafe. Conforme classificação divulgada através da Ata da Sessão do dia 22 de janeiro de 2019, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC edição 2737 no dia 23 de janeiro de 2019, e em atenção ao Decreto nº 8.538/2015, art. 5 § 8º que dispõe que "nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento"; e devido a empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP ter comprovado, na fase de habilitação, ser Empresa de Pequeno Porte, verifica-se que a licitante possui o direito de preferência, estando o valor de sua proposta dentro do limite de 10% previsto na Lei Complementar 123/2006. Assim, a licitante TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP, classificada em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior a sua própria proposta, por escrito, ficando a licitante intimada a protocolizar a mesma (em envelope identificado), até às 17h (dezessete horas), do dia 28 de janeiro de 2019, e se assim acontecer, a Comissão de Licitação fará nova sessão, proferindo a nova classificação de preços no dia 31 de janeiro de 2019 às 10h00min. Desta forma, fica suspenso o prazo recursal concedido através da publicação vinculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição 2737 do dia 23 de janeiro de 2019..

Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 04/2018 – FMAS

Publicação Nº 1883984

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 04/2018 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa de edital de Chamamento Público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, Sr. Mauro Krohn.

OBJETO: Serviço de Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual no campo da assistência social e Serviço e/ou Programa de Defesa e Garantia de Direitos visando realizar 15 (quinze) atividades mensais.

VALOR: Prevê o repasse de até 10 parcelas sendo a 1ª parcela no valor de R$ 24.696,87(vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos); da 2ª até a 4ª no valor de R$ 17.672,87 (dezessete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos); a 5ª parcela no valor de R$ 24.082,57 (vinte e quatro mil oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); a 6ª parcela no valor de R$ 21.182,65 (vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); a 7ª parcela no valor de R$ 19.088,16 (dezenove mil oitenta e oito reais e dezesseis centavos); a 8ª parcela no valor de R$ 20.998,06 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e seis centavos); a 9ª parcela no valor de R$ 17.947,04 (dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos); e a 10ª parcela no valor de R$ 26.986,04 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos); podendo chegar ao montante de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2019 – ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1884759

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2019 – ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Estagiários, por área afim, conforme a necessidade das Unidades Administrativas.

Poderão participar do processo seletivo alunos matriculados e frequentando Ensino Médio, Ensino Médio/Informática, Magistério ou os cursos de: Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Pedagogia, Psicologia, Educação Especial, Ciências Biológicas, História, Matemática, Sistemas de Informação, Processos Gerenciais, Processamento de Dados, Gestão Financeira, Farmácia, Enfermagem e Gestão Pública.

As inscrições estarão abertas no período de 11 a 24 de fevereiro de 2019, somente via internet, pelo sítio www.concordia.sc.gov.br, através do banner "Processo Seletivo de Estagiário".

A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, será realizada no dia 17 de março de 2019, no horário das 9 às 12 horas, em local a ser publicado na Homologação das Inscrições, no dia 8 de março de 2018.

Demais informações constam no Edital de Processo Seletivo nº 1/2019, que encontra-se publicado no mural interno da Prefeitura Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 18 de janeiro de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 8/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1884812

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 8/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial da Rodovia de acesso à Comunidade de Sede Brum, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preço da licitante habilitada e classificada neste certame, qual seja: BRITAX BRITAGEM E CONTRUÇÕES LTDA, SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 7.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurado os seguintes valores: a licitante VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 2.038.354,70 (dois milhões, trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A. ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 2.061.320,23 (dois milhões, sessenta e um mil e trezentos e vinte reais e vinte e três centavos); a licitante BRITAX BRITAGEM E CONTRUÇÕES LTDA ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 2.147.107,97 (dois milhões, centos e quarenta e sete mil e cento e sete reais e noventa e sete centavos); a licitante TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA ficou em quarto lugar com o menor preço global de R$ 2.175.505,82 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos); a licitante SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP ficou em quinto lugar com o menor preço global de R$ 2.272.299,25 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Em atenção ao disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 do Edital que prevê o seguinte: após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP (como é o caso do vencedor deste certame VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA), e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, (como também é o caso, já que a empresa BRITAX BRITAGEM E CONTRUÇÕES LTDA, na fase de habilitação comprovou através de competente Certidão, ser Empresa de Pequeno Porte, e com isso, após efetuarmos o cálculo previsto no subitem 8.3 do Edital, verificamos que a licitante possui o direito de preferência, já que o valor de sua proposta de preços está dentro dos 10% previsto na Lei 123/2006. Assim, a Vice Presidente da Comissão de Licitação procede da seguinte forma: a licitante BRITAX BRITAGEM E CONTRUÇÕES LTDA, classificada em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito. Portanto, fica o representante legal da empresa BRITAX BRITAGEM E CONTRUÇÕES LTDA, intimado se assim tiver interesse, a protocolizar nova proposta de preço (em envelope identificado conforme edital), até às 17h (dezessete horas), do dia 28 de janeiro de 2019, e se assim acontecer, a Comissão de Licitação fará nova sessão, proferindo a nova classificação de preços no dia 31 de janeiro de 2019 às 08h30min.
Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2019.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 – PMC

Publicação Nº 1884577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 – PMC

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Em 23/01/2019 ocorreu a terceira sessão para abertura dos envelopes de preços das licitantes classificadas. Após término da sessão com divulgação do resultado, foi verificada o equívoco no cálculo final divulgado, efetuando a Comissão ata complementar com os resultados corretos. Inicialmente foram verificados os percentuais de descontos ofertados, constantes nos envelopes n° 4. Abertos os envelopes foram apurados os seguintes resultados: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, com o desconto de 100% (cem por cento) sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, FOCO PROPAGANDA LTDA, com o desconto de 85 % (oitenta e cinco por cento) sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME, com o desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, T12 COMUNICAÇÃO LTDA, com o desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina e ÚNICA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, com o desconto de 86% (oitenta e seis por cento) sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina. Após o conhecimento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes e efetuados novos cálculos, conforme ata complementar, a Comissão Permanente de Licitações apurou a nota final, com base no item 9.2 do edital, apurando-se então, o seguinte resultado: a licitante BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, sagrou-se vencedora do certame com a nota final de 91,14 (noventa e um vírgula quatorze) pontos, em segundo lugar ficou a licitante FOCO PROPAGANDA LTDA, com a nota final de 89,43 (oitenta e nove vírgula quarenta e três) pontos, em terceiro lugar ficou a licitante AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, com a nota final de 86,97 (oitenta e seis vírgula noventa e sete) pontos, em quarto lugar ficou a licitante T12 COMUNICAÇÃO LTDA, com a nota final de 86,40 (oitenta e seis vírgula quarenta) pontos, em quinto lugar ficou a licitante ÚNICA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, com a nota final de 81,90 (oitenta e um vírgula noventa) pontos, em sexto lugar ficou a licitante ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA, com a nota final de 78,69 (setenta e oito vírgula sessenta e nove) pontos, e em sétimo lugar ficou a licitante TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME, com a nota final de 74,61 (setenta e quatro e sessenta e um) pontos. Em razão da apresentação do percentual de desconto de 100% (cem por cento) sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda

do Estado de Santa Catarina, apresentada pela licitante BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, requer-se a comprovação da exequibilidade de sua proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste extrato, ou seja, até o dia 28 de janeiro de 2019, às 17 horas. Ficam suspensos os prazos recursais e de protocolo de habilitação até julgamento da exequibilidade da proposta.

Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

PORTARIA FMC Nº 02/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884315

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 02/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, no que couber, às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Curadoria da Galeria Municipal de Artes, com a incumbência de avaliar e selecionar propostas de exposições para a Galeria Municipal de Artes, bem como atuar na supervisão de montagem, quando houver solicitação do proponente, e revisão materiais de divulgação das exposições.

Art. 2º Nomear, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de janeiro de 2019:

I. FERNANDO CHIQUIO BOPPRÉ, representante das artes visuais;
II. JÚLIO GOMES, da Fundação Municipal de Cultura;
III. RENATA FORTES GAERTNER, representante das artes cênicas;
IV. SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR, do Conselho Municipal de Política Cultural;
V. JANAÍNA CORÁ, representante das artes visuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.

BRUNO DARIVA
Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura em Exercício

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 22 de janeiro de 2019
BRUNO DARIVA
Diretor Geral da FMC em exercício

PORTARIA Nº 10/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884878

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 10/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação à alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 221/2018, de 4 de dezembro de 2018, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora M. O., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 1187023-00, Grupo Ocupacional Operacional – GO, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

a) PATRICIA SALETE MUNGHOL OLDONI, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 11/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884881

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 11/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEDES 020/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e na CI SEMED 025/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ARI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 17 de janeiro de 2019;

II – ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Convênios, no período de 15 a 20 de janeiro de 2019;

III – ELSIO JOSE LUCHETTA, ocupante do cargo de Motorista, a partir de a partir de 17 de janeiro de 2019;

IV – FRANCIANNE DE OLIVEIRA ZUCCHI, ocupante do cargo de Pedagogo, a partir de 17 de janeiro de 2019;

V – JOSIANE ESPINOSA CABRAL, ocupante do cargo de Pedagogo, a partir de 22 de janeiro de 2019;

VI – SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 12/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884888

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 12/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar dispositivos do art. 2º da Portaria nº 203/2018, de 1º de novembro de 2018, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo os servidores V. K., matrícula 89818-00, L. L. C., matrícula 89540-00 e L. C. da S., matrícula 359394-00, todos ocupantes do cargo de Operador de Equipamentos, na forma abaixo:

I – o inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – secretária: MARIANA ZOLET RIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo; " (NR)

II – a alínea "b" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) ELISABETE FALKOSKI, ocupante do cargo de Orientador de Informática." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 5/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884862

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 5/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI DRH 007/2019, da Diretoria de Recursos Humanos, na CI ASJUR 001/2019, da Assessoria Jurídica, na CI SEMED 1475, da Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMURB 009, de Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e na CI SEDES 03 RH/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – AURELIO PEGORARO JUNIOR, ocupante do cargo de Procurador, a partir de 14 de janeiro de 2019;

II – CASSIA BORTOLI RONCAGLIO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 52965-01, a partir de 17 de janeiro de 2019;

III – ELIANE AMPESE, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 2 a 11 de janeiro de 2019;

IV – JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo, a partir de 18 de janeiro de 2019;

V – VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do Médico, matrícula 76325-04, no período de 2 a 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 6/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884863

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 6/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar dispositivos do art. 1º da Portaria nº 93/2018, de 8 de maio de 2018, que constitui comissão especial, com a incumbência de elaborar Termo Técnico de Referência para o Processo Licitatório que objetiva contratar o sistema integrado web a ser utilizado pelo Município, na forma abaixo:

I – o caput passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de elaborar Termo Técnico de Referência para o Processo Licitatório que objetiva contratar o sistema integrado web a ser utilizado pelo Município, bem como coordenar a avalição dos respectivos módulos a serem apresentados pela empresa pré-habilitada." (NR)

II – a alínea "f" do inciso III do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) LUANA LIS REDECKER KUNRATH;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 7/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884865

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 7/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUS 5/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e no Ofício IPRECON nº 2/2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife, no período de 9 a 11 de janeiro de 2019;

II – LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 14 de janeiro de 2019;

III – OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 8/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884868

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 8/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUF 07/2019, da Secretaria Municipal de Finanças e na CI SEMED 0014, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor JOÃO CARLOS PRIMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Alterar a expressão: " no período de 7 a 25 de janeiro de 2019", para: "no período de 2 a 6 e a partir de 26 de janeiro de 2019", constante no inciso I do art. 1º da Portaria nº 229/2018, de 21 de dezembro de 2018, que convoca a servidora CRISTIANE ROSA POTTRATZ PERONDI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 97314-02 e 97314-00, em gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 9/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884872

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 9/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

I – com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2018:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	90271-00	Edi Maria Ravanelli	Professor
2	90271-01	Edi Maria Ravanelli	Professor
3	92045-00	Ivete Saatkamp Maestri	Professor
4	41173-07	Jandira Paviani Lorensetti	Professor
5	41173-12	Jandira Paviani Lorensetti	Professor
6	98256-01	Lise Mara Schwingel	Professor
7	59528-00	Maristela Isganzela Schwingel	Professor
8	59528-03	Maristela Isganzela Schwingel	Professor
9	91952-01	Maristela Suppi Rodrigues dos Santos	Professor
10	91952-00	Maristela Suppi Rodrigues dos Santos	Professor
11	94676-01	Patricia Enck Poloni	Professor

II – com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	90964-00	Adriana Bussolaro Tochetto	Professor
2	91944-00	Adriana dos Santos Gabriel	Professor
3	91944-01	Adriana dos Santos Gabriel	Professor
4	942928-00	Adriano Favero Bedin	Professor
5	1136674-00	Ana Maria Fontana Mattia	Professor
6	58939-02	Caroline Finger	Professor
7	97365-00	Clair Nelsi Sonntag	Professor
8	89249-00	Cleide Regina Baron	Professor
9	17353-04	Cleoni Conceição Borges	Professor
10	46531-00	Diomar Jose Perin	Professor
11	46531-01	Diomar Jose Perin	Professor
12	73180-00	Elaine Arcelita Machado Braum	Professor
13	36366-02	Eleandra Antonia Pintro	Professor
14	36366-07	Eleandra Antonia Pintro	Professor
15	40967-01	Eliane Beatriz Balsan Camillo	Professor
16	40967-00	Eliane Beatriz Balsan Camillo	Professor
17	24309-00	Elmo Antonio Richardi	Professor
18	24309-00	Elmo Antonio Richardi	Professor, referente à ampliação de carga horária
19	102423-00	Ersi Forte Daros Althaus	Professor
20	102423-01	Ersi Forte Daros Althaus	Professor
21	97195-01	Fernanda Fuhr	Professor
22	97195-07	Fernanda Fuhr	Professor
23	36684-07	Fernanda Veronese Klein	Professor
24	56979-04	Franciele Elisabeth Gernhardt	Professor
25	17469-04	Franciele Justi Lopes Gross	Professor
26	17469-09	Franciele Justi Lopes Gross	Professor
27	95230-01	Geni de Vargas Zottis	Professor

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
28	91774-00	Gilse Teresinha Mezacasa Borile	Professor
29	91880-01	Ieda Salete Pagliochi	Professor
30	91880-00	Ieda Salete Pagliochi	Professor
31	96555-01	Ileane Jucelene Essing	Professor
32	25208-12	Ilka Siebauer de Azeredo e Silva	Professor
33	25208-07	Ilka Siebauer de Azeredo e Silva	Professor
34	92975-00	Ivete Albina Coldebella Ferreira	Professor
35	43800-00	Ivete Valcarenghi Ferreira	Professor
36	43800-07	Ivete Valcarenghi Ferreira	Professor
37	90743-01	Jane Bottega Centofante	Professor
38	1600-01	Janete Kuhn dos Santos Rigo	Professor
39	1600-07	Janete Kuhn dos Santos Rigo	Professor
40	72656-04	Jaqueline Zanella	Professor
41	40517-00	Joise Carla Finger	Professor
42	102300-01	Joselaine Cervelin Cavassini	Professor
43	99040-00	Lucio Vogt	Professor
44	5436-00	Laurilei Salete Ghidorsi	Professor
45	98973-04	Luciane Costa Garcia	Professor
46	96652-06	Leda Inês Rosa dos Santos	Professor
47	98990-00	Leonice Terezinha Spricigo	Especialista em Educação
48	56022-02	Marcia Stiehl Marchioro	Professor
49	96210-02	Margarete D'Aghetti	Professor
50	61590-00	Margudt Hassmer Pottratz	Professor
51	92347-00	Maria Eva Climaco Varela Freitag	Professor
52	462004-04	Mariele Corezzolla	Professor
53	91898-03	Marilane Teresinha Rover Balbinot	Professor
54	87955-02	Marli Klumb	Professor
55	53457-07	Marisa Aparecida Cavalli Pozzo	Professor
56	99147-04	Marisa Bortoletti Richard	Professor
57	93874-00	Marisete Salvadego	Professor
58	93874-01	Marisete Salvadego	Professor
59	94994-01	Marioni Bortolini Ramos	Professor
60	40932-01	Maritania Rodio Schmidt	Professor
61	99007-00	Mariza Andreoni	Especialista em Educação
62	92037-00	Neusa Dalla Libera Franciscon	Professor
63	96946-00	Nilse de Lourdes Zagonel Rubini	Professor
64	96946-01	Nilse de Lourdes Zagonel Rubini	Professor
65	19780-01	Paulo Rogerio de Rossi	Professor
66	100596-07	Rosane Fatima da Conceição Branco	Professor
67	13820-00	Rosani Baltazar da Rosa	Especialista em Educação
68	17400-11	Rosleine Aparecida Martinazzo Volpini	Professor
69	17400-02	Rosleine Aparecida Martinazzo Volpini	Professor
70	104817-04	Rosineia Fonseca da Silva	Professor
71	97020-01	Sandra Maria Barroni Giacomin	Professor
72	99635-05	Simone Lazarotto	Professor
73	96970-00	Sirlei Ferreira Longo Bortoli	Professor
74	97268-02	Solange Barth Paravizi	Professor
75	91375-02	Sonia Salete de Oliveira Mattana	Professor
76	91375-04	Sonia Salete de Oliveira Mattana	Professor
77	95010-02	Sonia Teresinha Biasus	Professor
78	40509-07	Vanderleia Gheno Bordignon	Professor
79	92177-05	Vanessa Frizon	Professor
80	92177-00	Vanessa Frizon	Professor
81	92541-00	Vani Terezinha Locatelli Majeski	Professor
82	104183-00	Vanusa Maschio Dal Bello	Professor
83	21393-07	Vera Lucia Grandi	Professor
84	7706-02	Vilmar Antonio Bentz	Professor
85	7706-00	Vilmar Antonio Bentz	Professor
86	45268-03	Vilmara Salete Pozzo	Professor
87	86312-00	Vilse Lair Dal Puppo	Professor
88	88633-00	Wilson Domingos Rubini	Professor

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
89	88633-00	Wilson Domingos Rubini	Professor, referente à ampliação de carga horária
90	70386-05	Zilma Rodrigues do Nascimento Poyer	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884295

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a substituição de conselheiro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
Art. 2º Ficam designadas, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os conselheiros abaixo relacionados:
I - Titulares
a) ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, conselheiro governamental;
b) KATLIN CARINA FELISBERTO, conselheira não governamental;
c) MURILO ANZANELLO NICHELE, conselheiro não governamental.

II – Suplentes
a) CAMILA PILONI, conselheira governamental;
b) VINICIUS VOSS, conselheiro governamental;
c) ELAINE MARIA PEREIRA DA CUNHA VANCIN, conselheira não governamental;
d) FRANCINE GRENDENE ORTIGARA, conselheira não governamental.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor nesta data.

MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 1/2019 - IPRECON

Publicação Nº 1885076

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 1/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Complementa benefícios inferiores ao salário mínimo vigente dos servidores aposentados e pensionistas, com direito a paridade, constantes no Anexo Único desta Portaria.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 201, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Complementar os benefícios de aposentadorias e pensões, com direito a paridade, inferiores ao salário mínimo vigente, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 23 de janeiro de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa
ANEXO ÚNICO

Nome	Provento (R$)	Complemento (R$)	Total (R$)
Adelia Kalinoski Scapinelo	317,40	680,60	998,00
Carmen Magro	762,35	235,65	998,00
Darcy Daltoe Rubini	762,41	235,59	998,00
Delminda de Mello Soares	793,46	204,54	998,00
João Angelo Colombo	368,79	629,21	998,00
João Maria de Lima Guaripuna	690,07	307,93	998,00
Julita Tiecher	894,41	103,59	998,00
Loreci de Castro Knob	941,37	56,63	998,00
Normelia Mafalda Heinrichs	838,65	159,35	998,00
Romilda Balbinot Bolsi	942,87	55,13	998,00
Tereza Duarte de Souza	935,54	62,46	998,00
Vanilse Teresinha Massoco	768,11	229,89	998,00
Wilma Duarte Zanatta	891,41	106,59	998,00

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 19/2019

Publicação Nº 1885592

DECRETO Nº 19/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção da Atividades da Saúde pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 335000 – 16
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinário – R$ 24.000,00

Art. 2° Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção da Atividades da Saúde pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 18
Fonte de Recursos: 10.02 – ORDINÁRIO – R$ 24.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 21 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO ADM 07/2019

Publicação Nº 1884325

Extrato DO CONTRATO ADM N. 07/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão em R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) do valor total previsto no contrato administrativo originário.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa a ser fixado em R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Caciano Zanella

Cordilheira Alta/SC, 23/01/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 08/2019

Publicação Nº 1884326

Extrato DO CONTRATO ADM N. 08/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão em R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) do valor total previsto no contrato administrativo originário.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do

Contrato ora aditado passa a ser fixado em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Eduardo Ferronato

Cordilheira Alta/SC, 22/01/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 09/2019

Publicação Nº 1884327

Extrato DO CONTRATO ADM N. 09/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão em R$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais) do valor total previsto no contrato administrativo originário.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa a ser fixado em R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Tauana de Freitas

Cordilheira Alta/SC, 22/01/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 10/2019

Publicação Nº 1884329

Extrato DO CONTRATO ADM N. 10/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão em R$ 4.052,61 (quatro mil cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) do valor total previsto no contrato administrativo originário.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa a ser fixado em R$ 23.497,39 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Jean Pyer Vivian

Cordilheira Alta/SC, 22/01/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 11/2019

Publicação Nº 1884330

Extrato DO CONTRATO ADM N. 11/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão em R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) do valor total previsto no contrato administrativo originário
DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa a ser fixado em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Altair Fabro
Cordilheira Alta/SC, 22/01/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 12/2019

Publicação Nº 1884332

Extrato DO CONTRATO ADM N. 12/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: DELMAR KISSMANN ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão em R$ 2.619,00 (dois mil seiscentos e dezenove reais) do valor total previsto no contrato administrativo originário.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa a ser fixado em R$ 10.481,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e um reais).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Delmar Kissmann

Cordilheira Alta/SC, 22/01/2019.

EXTRATO PROC. 18/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

Publicação Nº 1883991

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2019
SOLICITANTE: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Ass. Social, Secretaria de Educação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização visando atender as necessidades da Escola Básica Municipal Bento Gonçalves, Escola Básica Municipal Fernando Machado, Centro de Educação Municipal Mediação, Centro Administrativo (Prefeitura), Parque de Máquinas, Cras e Conselho Tutelar.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).
CONTRATADO: DEDETIZADORA BRASIL LTDA - ME.

Cordilheira Alta, SC, em 23 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 19/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

Publicação Nº 1883993

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 19/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2019
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização visando atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde Francismar Tozzo localizada no bairro rosa linda e Adrinei Fávero localizada no Distrito de Fernando Machado.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ R$ 3.145,00 (Três mil cento e quarenta e cinco reais).
CONTRATADO: DEDETIZADORA BRASIL LTDA - ME

Cordilheira Alta, SC, em 23 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 23/2019

Publicação Nº 1883822

PORTARIA Nº 23/2019

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, artigo 13 da Lei Complementar n. 92/2013 e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Avaliação de Servidores para fins de Progressão por Mérito, composta pelos seguintes representantes:

I – André Rodrigues, matrícula n. 1346701.
II – Fabiano Morescho, matrícula n. 1336701.
III – Maike Elize Techio, matrícula n. 1346103.

Art. 2º A Comissão deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta, até a data de 28 de fevereiro de 2019, relatório das avaliações de desempenho dos servidores que apresentaram cursos de aperfeiçoamento correspondentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º Os servidores serão avaliados mediante o preenchimento de formulário específico, levando em conta os seguintes fatores:

I - Assiduidade e pontualidade;
II - produtividade;
III - responsabilidade;
IV - disciplina;
V - dedicação ao serviço público;
VI - cooperação;
VII - criatividade;
VIII - organização e planejamento;
IX - conhecimento do trabalho;
X - bom senso e iniciativa;

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais auxiliar a Comissão na desenvoltura dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município acompanhará todos os trabalhos realizados pela comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta/SC, 18 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 24/2019

Publicação Nº 1883823

PORTARIA Nº 24/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal JUSTINA GRACIANI VILANI, matricula n. 346201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 21 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JUSTINA GRACIANI VILANI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 25/2019

Publicação Nº 1883824

PORTARIA Nº 25/2019

"PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n. 912/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2019, a licença maternidade da servidora municipal PATRICIA MARCHI, matrícula n. 1335512, ocupante do cargo de Gerente de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 22 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1884518

DECRETO Nº. 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço ao servidor público efetivo abaixo relacionado, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Ramon Castilho Ravarena	08/12/2014	0%	1%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 22 de Janeiro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 PMCP

Publicação Nº 1884783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA, BEM COMO ÁREA COBERTA PARA REFEITÓRIO NA ESCOLA NANCY TEREZINHA ORTIZ, NA LOCALIDADE DE AVENCAL, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 08.02.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 22 de janeiro de 2019.
Casimiro Reuter de Liz
Prefeito em exercício

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1579/19

Publicação Nº 1884946

DECRETO Nº 1579/19
EXONERA A PEDIDO O SR. HEDIBERTO BERTHELSEN, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. Hediberto Berthelsen, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de janeiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
24 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1580/19

Publicação Nº 1884985

DECRETO Nº 1580/19
EXONERA O SR. RENATO WEDDERHOFF, DO CARGO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. Renato Wedderhoff, do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
24 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1581/19

Publicação Nº 1884987

DECRETO Nº 1581/19
EXONERA A SRA. MARIA CELI DO NASCIMENTO DA COSTA, DO CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.F. ALUÍSIO CARVALHO DE OLIVEIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Maria Celi Do Nascimento Da Costa, do cargo de Diretora Da E.M.E.F. Aluísio Carvalho De Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2019, revogadas às

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
24 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1582/19

Publicação Nº 1884989

DECRETO Nº 1582/19
EXONERA A SRA. LÍDIA ROSA VEECK, DO CARGO DE DIRETORA DE LICITAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Lídia Rosa Veeck, do cargo de Diretora de Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
24 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/19

Publicação Nº 1884343

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2019
Dispensa de Licitação nº 003/2019

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 006/2019 AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº. 003/2019, da pessoa jurídica denominada LIONS CLUBE DE CORUPÁ CNPJ 79.378.048/0001-98, para o cumprimento do objeto, qual seja, a LOCAÇÃO DE (01) UMA ÁREA COMERCIAL COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA ÚTIL DE 77,99 M², SITUADA A RUA XV DE NOVEMBRO, 635, CENTRO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DESTINADA PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 10.819,44 (dez mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) correspondente ao valor de R$ 901,62 (novecentos e um reais e sessenta e dois centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 23 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 001/19

Publicação Nº 1884134

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
ÁUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
Modalidade Tomada de Preço nº 001/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, PINTURA INTERNA E EXTERNA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 24/01/2019 às 09 horas do dia 11/02/2019.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 11/02/2019.
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: das 08h às 12hs
Telefone (47) 3375-6500
Fica estipulada a data máxima do dia 05/02/2019 para que as empresas interessadas realizem a visita técnica e o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
Corupá, 24 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Publicação Nº 1884545

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 017/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA VANDERLEI JANTSCH – ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
Processo de Licitação nº.15/2019
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 03/2019
Valor estimado para o ano de 2019: R$ 60.000,00 (quarenta mil reais).
Data: 22/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Publicação Nº 1885047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 50/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, TRATOR DE ESTEIRAS, ROLO COMPACTADOR, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 06 de fevereiro de 2019 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3352. Edital completo está disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 23 de janeiro de 2019. Alencar James Post - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Publicação Nº 1884535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar o Processo Licitatório nº 49/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 345,65 M², NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SITUADO NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, CUNHA PORÃ/SC, CONFORME PROJETO TÉCNICO. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação dos proponentes serão recebidos impreterivelmente até às 08h00min. dia 08 de fevereiro de 2019, e a abertura dos mesmos será realizada às 08h30min do mesmo dia 08 de fevereiro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cunha Porã, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (49) 3646-3505 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. O edital completo e anexos se encontram disponíveis no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 23 de janeiro de 2019. Alencar James Post - Prefeito Municipal em Exercício.

Câmara Municipal

Portaria 006-2019

Publicação Nº 1884257

PORTARIA N°. 06/2019

FIXA DIA PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar que seja efetuado pagamento do vencimento dos funcionários e Assessores, e subsídios dos Vereadores desta Casa de Lei até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho prestado.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria n. 13/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 23 de janeiro de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES - PÓS RECURSOS

Publicação Nº 1884435

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
(Após recursos)

EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO - CUNHATAÍ/SC.

O Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de acordo com o Edital nº 001/2018 – Concurso Público de Cunhataí, torna público o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso Público de Cunhataí (após recursos), conforme segue:
I – Para os CARGOS previstos no edital do Concurso Público nº 001/2018 tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS os seguintes candidatos:

Agente de Controle Interno

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386243	ALINE JANTSCH	087.067.959-78
2.	386383	ANDRIELI PERSCH	086.957.749-29
3.	386747	ANDRÉIA TEREZINHA JAHNKE	061.083.369-35
4.	386209	AUGUSTO DIEL MARSCHALL	092.784.029-40
5.	385857	BELONI GALVÃO	093.034.749-88
6.	386421	BRUNA JAQUELINE BANKOW EBELING	070.716.769-84
7.	386406	CAROLINE DURIGON	973.549.700-00
8.	386592	CLAISNEI ANDRÉ VANI	063.765.529-00
9.	386250	DAIANE HENSEL	108.451.059-65
10.	386516	DAIANE HUFF	083.103.139-50
11.	386649	DANIELI TRAVESSINI	098.017.529-12
12.	386439	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66
13.	386728	EMERSON HENDGES	107.512.719-00
14.	385949	FABIANE RAQUEL WERLANG	080.196.369-94
15.	386482	GIUVANI LUIS WATTE	069.914.509-01
16.	385852	IEDO ADALTRO ZORTÉA	059.689.459-74
17.	386362	KARINE KUHN	092.959.449-50
18.	386483	KAROLINE JOANA FRANKEN	054.722.499-02
19.	386374	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11
20.	386358	LISANDRA DREBEL	088.203.279-88
21.	386260	MIGUEL INACIO KREUZ	019.735.049-60
22.	386769	MIRIAN RAQUEL BACK ALLEBRANDT	070.790.989-98
23.	386802	MURIEL BIRK MOHR	037.953.999-39
24.	386710	NAIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	010.496.089-25
25.	386347	POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY	074.948.509-45
26.	386344	ROBERTO JOSÉ STEFENI	080.647.289-83
27.	386521	SILVANA INEZ SCHMITZ	049.498.379-58
28.	386751	TAINARA MOLLMANN	069.432.439-69
29.	386542	TATIANE LOCATELLI	066.195.679-24
30.	385881	TIAGO KLEIN LAND	081.948.509-83
31.	385877	VALDEMIR LINDEMANN	065.150.129-69

Agente de Saúde Barra Grande

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386636	CAROLINE RAQUEL	108.063.529-73
2.	386657	LAIRAN HILDA CORRADI	070.126.619-84

Agente de Saúde Barra Pequena/Linha Alegre

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386740	ELOIDE ASSMANN	072.753.679-63
2.	386377	FATIMA SALETE HENDGES	094.499.389-38
3.	386759	JULIANE MARIA LENHARD	009.344.399-40
4.	386679	ROSELENE KUHN MORSCHEL	048.891.359-44

Agente de Saúde Centro I

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386453	ANGELA JANK	037.403.559-80
2.	386762	CLEUNICE MALLMANN	057.617.979-50
3.	386681	FABIANE RAQUEL SCHUSTER	114.136.589-89

Agente de Saúde Centro II

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386537	ALANA SUEVELIN WEBER	096.471.619-48
2.	386519	ANA LIZANDRA PEREIRA	364.492.588-70
3.	386384	BRUNA LUIZA DIEL	092.665.129-31
4.	386436	FERNANDA ALINE SIMON	090.199.849-42
5.	386743	ITAMAR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	082.930.629-32
6.	386637	LIAMARA MARIA NINOV HOFFMANN	041.061.189-12
7.	386352	MARINA MANN	091.474.149-79
8.	386612	MATHEUS MENZEL	080.455.279-78
9.	386337	SUÉLI DJULIA FELL MALLMANN	098.295.679-74
10.	386399	VERENICE ASSMANN SEBASTIANY	087.821.359-75

Agente de Saúde São Roque

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386682	MAURI ELY	100.624.729-76

Assistente Social – CRAS

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386715	ADRIANA PATRICIA PIROVANO	054.652.489-39
2.	386027	ANA CRISTINA BILIBIO	063.306.699-02
3.	386418	CAROLINA BERNASCONI DA SILVA	088.602.139-16
4.	386721	CLAUCINEIDE FREITAG SCHMITZ	023.412.929-84

5.	386415	CRISTIANE BIRCK	010.198.269-08
6.	386354	CRISTIANI GISLAINE MULLER	753.721.939-72
7.	386451	DANIELA SCHNEIDER FISCHER	019.080.270-70
8.	386272	DEISI CAROLINE THEISEN	060.870.299-40
9.	386749	DIRCE MONEGO	852.044.559-49
10.	386254	DIRLETE APARECIDA MARANGONI	022.912.009-17
11.	386450	ELICIANE BEATRIZ SCHMITT	059.450.739-11
12.	386522	ELIZANGELA MARIA RIVA	932.503.390-91
13.	386608	ELSA SALETE DE PAULA DOS SANTOS	660.624.979-15
14.	386606	FRANCIELI OBERDEFER	041.449.039-82
15.	386334	FRANCIELY SEVULSKI	068.046.889-70
16.	386494	INDIANARA GOMES NICHTERWITZ	066.102.889-50
17.	386503	JÉSICA MAI	081.730.819-99
18.	386408	KARINE KERKHOFF	076.795.089-50
19.	386481	LAYSSA CAMARGO KLEMANN	090.172.229-48
20.	386758	LORENI COMEL	753.049.709-00
21.	386212	LUCILENE LOCH	092.011.709-04
22.	386392	MARA SCHAEFER	077.291.769-80
23.	386803	MARIELE STERTZ RUSCHEL	043.793.019-07
24.	386371	SOELI MIDTELSTEDT HOPPE	730.208.189-15

Auxiliar de Biblioteca

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	385882	ALINE REICHERT HEINEN	058.592.749-98
2.	386291	CAMILA JOANA HOFFMANN	093.095.899-30
3.	386304	CLACI MARIA RIFFEL KOLLET	687.533.309-00
4.	386579	DANIELI RIEGER	090.650.579-86
5.	386529	DANIELLI ARENS DA LUZ	101.762.789-40
6.	386428	DANIÉLI ENDLER SIMON	043.989.229-54
7.	386561	DIANA PAULA GÜNTZEL	089.304.509-89
8.	386653	ESTELA APARECIDA DAMIÃO	094.143.579-20
9.	386655	FERNANDO LUIS RECH	093.863.639-17
10.	386765	GUERLI CRISTIANE LAUX	029.228.709-79
11.	386531	HELEN CRISTIANE STÜRMER	025.794.519-94
12.	386449	INÊS JACOBY	103.128.609-86
13.	386536	ISABEL ENGLER	108.894.619-45
14.	386730	JEFERSON MOHR	060.798.839-88
15.	386412	JUDITE FELTES	018.523.319-84
16.	386410	KARINA MOHR HÜBNER	057.417.549-02
17.	386253	KELLI MEZZAROBA	038.203.689-14
18.	386771	LEANDRO BISPO VERAS	045.452.959-75
19.	386440	LUANA DALL' AGNOL	069.441.129-90
20.	386671	LUCAS LUAN ZANCANARO	068.336.229-14
21.	386642	LÍBERA LIMA	054.017.299-52
22.	386356	MARCIA MANN	055.809.999-84
23.	386576	MARIELE CRISTINA GOTTSCHALK	053.993.579-41
24.	386520	MARLETE SCHNEIDER	020.782.279-43
25.	386493	MÁRCIA NEUMANN	045.854.829-46
26.	386595	SIMONE NYELAND	023.897.529-00

27.	386639	TAINA BOTH	084.389.299-40

Auxiliar de Serviços Gerais

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386409	ADRIANA DE OLIVEIRA	049.227.599-80
2.	386530	ALTAIR JOSE GRIEBELER	025.463.949-67
3.	386564	CELIA TEREZINHA KERKHOVEN KERKHOFF	016.310.079-98
4.	386438	CLAUDIA FRANZ	069.765.449-41
5.	386425	CLEISON LEONARDO WERLE	107.270.109-05
6.	386257	DAIANA CRISTINA SEHNEM	095.074.059-41
7.	386647	DAIANE ESSWEIN	067.293.069-20
8.	386792	DJEISON MICHELL BECKER	065.773.159-57
9.	386433	EDI OLINDA SCHAFER RITTER	061.644.249-17
10.	386739	EDINA CARINE DA VEIGA	072.430.199-27
11.	386528	FERNANDA NUNES DA SILVA	085.879.279-65
12.	386623	GUILHERME KRISTIUK ANTUNES DE JESUS	032.742.470-22
13.	386422	JAQUELINE TAINARA STRAUSS	109.412.549-09
14.	386790	JURDETE MORAES FREITAG	053.109.379-43
15.	386548	LECI FATIMA DE ALMEIDA	972.576.050-68
16.	386562	LISETE BEATRIZ JANTSCH REMPEL	022.728.779-74
17.	386793	LUANA SPASIN DEMETRIO	120.028.749-56
18.	386397	LUCIANE WEBER DIEL	042.781.779-09
19.	385926	MARCIA KUNZ BILDHAUER	006.701.589-17
20.	386736	MARISA ANTONIA LAND AREND	030.329.489-24
21.	385936	MARISA WEBER WAGNER	049.661.149-69
22.	386603	NILSON AREND	853.856.469-20
23.	385933	OSNEI WAGNER	045.773.899-59
24.	386388	ROSANI MARIA GRIEBELER STRECK	033.333.629-10
25.	386028	SALETE BUGS SIMM	864.622.709-00
26.	386555	SANDRA ELIGIA KUNSLER	041.024.869-09
27.	386761	SUZANA FRANCISCA BASSANI MORSCHEL	059.496.699-08

Farmacêutico

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386262	CRISTIANE KNORST	070.301.039-55
2.	386590	DAIELE CASAGRANDA	081.659.389-24
3.	386244	DANIELA DALAZEN VANI	066.214.059-10
4.	386703	DÉBORA HERMES	092.849.249-44
5.	386698	KELI JOHNER	072.651.329-63
6.	386426	LUANA OLIBONI	074.778.459-04
7.	385856	NATÁLIA RAGUZZONI CANCIAN BELLÉ	013.470.950-04
8.	386571	NEUZA ROHR	056.631.599-83
9.	386335	REGIS CARLOS BENVENUTTI	079.517.479-98
10.	386349	ROBERTA NICOLAI ECKERT	043.318.959-20
11.	386263	THATIANE CALLIGARIS BLASSIOLI	303.846.598-45

Médico Clínico Geral

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386256	CÁSSIO KADRI MONTEIRO	175.523.558-59
2.	386389	JONAS ALBERTO KRINDGES	058.903.139-24
3.	386646	MARCEL PALOSCHI	023.071.220-79
4.	385928	MARCOS MARQUES MOREIRA	813.898.760-04

Motorista

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386475	ADILSON COSTA	049.368.129-94
2.	386355	ALOIR ADEMAR BERGER	907.868.079-20
3.	386559	DANIEL KUNZLER	043.362.399-32
4.	386351	DENILSON DIEL	031.666.339-52
5.	386348	DIONIRCER PORTELA	767.813.219-00
6.	386527	DIRCEU LUIZ REMPEL	001.004.089-74
7.	386547	DORIVAL LUCIO AMARAL MACHADO	007.307.490-02
8.	386800	EDER ALBA	034.237.849-03
9.	386583	EDSON PAULO WACHHOLZ	072.975.939-31
10.	386489	ELIAS PALOSKI	024.060.181-56
11.	386618	EVANDIEL LUCAS WEITZEMANN	071.893.439-38
12.	386625	EVANDRO PEREIRA	092.405.469-79
13.	385855	FABIO PAGOTTO	049.758.039-09
14.	386611	FABIO ROBERTO JAHNKE	076.910.479-75
15.	386686	FABIO ROYER PERIN	053.673.559-00
16.	386361	GENOIR KIST	074.747.879-11
17.	386604	ILCO FRANKEN	646.706.869-68
18.	386508	IVANILDO TRIER	043.015.639-11
19.	385884	JAIR ROBERTO DRECKSLER	036.596.839-06
20.	386781	JOACIR SAATKAMP	052.250.629-11
21.	385931	LAISON FRANCIANO CORRADI	027.185.919-94
22.	386484	LAURI PEDRO FELDKIRCHER	442.098.861-49
23.	386689	LEONIR ANTONIO DAMIAO	938.375.189-49
24.	386456	MARCIANO OLTAIR KEGLER	091.867.737-80
25.	386610	MARCIO JANK	042.936.099-11
26.	385849	MARCOS ALBERTO KEGLER	038.922.199-66
27.	385927	MARCUS VINICIUS LUNA VILA	435.839.168-08
28.	386593	MARIO PONATH	059.424.199-57
29.	386684	MILTON LUIZ WAGNER	834.496.129-72
30.	386468	MOSAEL MEGAIL MALLMANN	082.060.889-03
31.	386296	NESTOR DIETRICH	848.681.639-49
32.	386704	PEDRO VALMIR BORTOLI	025.521.569-08
33.	386424	RAFAEL DICK	081.289.969-59
34.	386336	REMI MALLMANN	812.416.409-63
35.	386717	RICARDO KNORST	016.381.779-02
36.	386472	SILVANO SGNAULIN	065.201.759-27
37.	386706	SINDICO DE LIMA JUNIOR	551.689.579-00
38.	386556	VANDERLEI GOTZ	057.364.789-51

39.	386732	VANDERLEI SCHAFER	077.395.579-86
40.	386709	WOLMIR GONCALVES DA ROSA	834.501.149-72
41.	386026	WOLMIR KERKHOFF	939.160.279-72

Operador de Máquinas

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386414	ALCIONE GERHARDT	068.679.269-67
2.	386621	CASPAR BOTH	753.052.679-00
3.	385929	CLAUDINEI WAGNER	079.990.699-90
4.	386382	DIEGO FEIL	100.083.419-07
5.	386694	ENOIR KREUZ	034.910.689-40
6.	386699	GILSON RIBEIRO	771.772.909-15
7.	386495	INACIO WATTE	525.893.319-91
8.	386432	JORNEI GERSON RITTER	039.736.509-85
9.	386231	LEANDRO WARKEN	060.586.729-10
10.	386403	LEANDRO WEBERICH	029.900.359-07
11.	386609	RICARDO HERMES	047.379.109-96
12.	386204	VANDERLEI BORGHARDT	025.925.349-97

Professor de Educação Infantil

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386290	ADRIANA SCHÄFER	078.711.119-81
2.	386733	ANA PAULA CORNELIUS	085.372.239-05
3.	386401	ANA PAULA MALLMANN	077.566.519-36
4.	386499	ANDRESSA BARBARA KERN (pessoa com deficiência)	087.610.269-05
5.	386367	ANDRIELI CRISTIANE GONÇALVES POZZER	075.303.549-90
6.	386480	ANGÉLICA CRISTINA MEYER AVILA	080.986.319-74
7.	386504	BRUNA WENDT HANSEN	100.244.749-67
8.	386622	CARLA ADRIANA BARON	057.667.859-76
9.	386553	CATIANE WALKER	028.579.059-55
10.	386429	CLAUDETE INÊS LAUFER	037.839.009-05
11.	386735	CLAUDIA CRISTINA BOHN MOHR	000.152.819-06
12.	386342	CLEONICE MARIA KAIFER	070.115.299-00
13.	386506	CLÉRIS REGINA STEIN WEBER	033.295.789-63
14.	386757	CRISSIANE FRAITAG PETER	067.726.696-06
15.	386568	CRISTIANE ALINE CHAVES	072.516.329-18
16.	386737	CRISTIANE DOERNER DE VALLE	088.213.929-02
17.	386775	CRISTIANE HELENA ULRICH BUENO	968.349.000-04
18.	386295	DANIA ROSINHA GOELZER	064.056.409-73
19.	386501	DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER	088.969.139-85
20.	386275	DEIZE IARA HERRMANN AZEVEDO	004.857.589-54
21.	386641	EDI APARECIDA DE CASTRO BACKES	032.502.039-63
22.	386434	ELINA FRANZ	063.689.079-16
23.	386787	ELISANDRA PARISOTTO	034.659.629-74
24.	386778	ERENICE TERESINHA FREY BADIA	023.870.559-50
25.	386614	FRANCIELI BREUNIG CORNELIUS	082.853.599-05
26.	386457	JOCASTA KESSELER	063.090.859-13

27.	386666	JOCIANE BECKER	093.645.279-09
28.	386554	JOCIMARA PROIS	072.085.419-90
29.	386557	JOSIANE SCHMITT	035.482.219-55
30.	386772	JULINE SCHUH	060.729.349-78
31.	385873	LIAMARA DONHAUSER	039.943.889-02
32.	386631	LIDIA ANGELITA DE OLIVEIRA	025.509.889-81
33.	386211	LUCIANE ALINE SEHN	029.803.779-37
34.	386729	LUCIANE KEIL	046.586.909-26
35.	386545	MAIARA LETICIA BALDO DONA	072.902.309-57
36.	385866	MARCIA BEATRIZ RAMME	093.351.939-76
37.	386581	MARCIANE BRUTSCHER	035.694.059-40
38.	386619	MARILEI INÊS DE MARQUI	066.669.989-52
39.	386745	MÁRCIA INÊS BIRCK	052.375.419-17
40.	386496	NADIA ELISE ULSENHEIMER	036.628.909-84
41.	386369	NAHNACHARA MIOTTO HIRSCH	050.013.499-58
42.	386497	PATRICIA BOTH	033.329.199-97
43.	386582	PATRICIA WERLANG	060.962.369-95
44.	386638	RAQUEL WOYCIECHOWSKI PUERAR BORTOLANZA	015.781.069-07
45.	386597	REJANE LAND	066.681.219-50
46.	386767	ROBERTA FEIL	079.446.999-08
47.	386332	SALETE LOCH	545.445.131-20
48.	386444	SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER	047.515.839-30
49.	386461	SILVÃNIA BELO RENZ	060.906.979-90
50.	385935	VANESSA MALLMANN	071.545.959-73

Psicólogo – CRAS

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	385945	ALEXANDRA JANAINA PATZ PETRY	098.290.349-92
2.	386668	ANDREIA FARIA DE OLIVEIRA BOLFE	000.301.286-76
3.	386760	ANGÉLICA CARDOZO DA SILVA	085.799.059-40
4.	385861	CACIELI FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	080.157.339-44
5.	386776	CAMILA AZEVEDO ELOY	028.317.020-46
6.	386752	CARINE BRUNETO	065.201.399-63
7.	386570	CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDÃO	117.054.867-97
8.	386705	CAROLINE HINTERHOLZ	040.543.599-14
9.	386782	CATIANE DE OLIVEIRA	053.899.949-73
10.	386588	CLAUDIA DALACORT	026.828.739-28
11.	386795	CLEIDIANE PUHL	089.319.149-38
12.	385848	CLEUSA ALINE SCHUH	076.774.789-56
13.	385932	CRISTINE NIEDERLE	080.361.909-07
14.	386247	CRISTIÉLI TERESINHA BRINGHENTI	081.531.799-93
15.	386690	DAIANE SZYMANSKI	084.901.979-62
16.	386447	DILSE RODRIGUES CHAVES	056.229.679-45
17.	386714	EDIANE BURATTI	092.195.909-56
18.	386626	ELIZANDRA WILKE	094.338.629-29
19.	386513	FERNANDA PILATTI DE MORAES	064.384.209-80
20.	386407	GABRIELA SCHERER	060.629.669-74
21.	386756	GEISI MARIA HOSS	091.821.269-33

22.	386673	GIOVANA LAUERMANN WILDNER	098.131.679-47
23.	386578	GUILHERME MARAFON	083.270.949-20
24.	386465	JANICE FÁTIMA DECARLI	103.001.379-90
25.	386804	JAQUELINE ANDRESSA ROYER	076.041.879-94
26.	385865	JAÍNE STEIN	093.511.549-80
27.	386363	JUCIANE DOS SANTOS LOPES	010.044.050-90
28.	386437	JULIANO SANTIN	066.332.139-56
29.	386744	JULLY PACHOLOK	088.701.469-01
30.	386441	JUSSARA MARILIA GATO	758.109.999-72
31.	386662	JÉSSICA LUANA STEIN	091.449.909-28
32.	386695	KELLI ANDRESSA NIEDERLE	108.459.949-05
33.	386404	KELLY JULIEM MÜLLER	084.726.359-29
34.	386746	LETÍCIA LUCIA MORIN KONZEN	071.021.719-60
35.	386236	LIDIANE FURLANETTO	067.931.619-11
36.	386297	LIGIANE RAFAELA PEDROSO	094.130.199-08
37.	386667	LUCIANE REGINA SAN VITO	038.307.459-23
38.	386524	LUCIELI FÁTIMA RAMOS	060.601.849-28
39.	386651	MAIARA CARVALHO TRENTIN	077.718.329-38
40.	386663	MAIARA LURDES LEITE	100.731.219-08
41.	386777	MAKELLY RUTHE BACK SJLENDER	082.622.569-13
42.	386490	MANÉLY PETTER	081.704.179-61
43.	385876	MARCIO RODRIGO FANTIN	095.667.259-06
44.	386644	MATEUS LUIZ FRANZ TROYACK	093.553.879-89
45.	386766	OBERLAN EGLISON ROSSETIM	072.801.109-32
46.	386339	PAOLA ANDRESSA KOHN	087.490.859-05
47.	386755	PATRICIA CALDART BERTAN	035.704.419-38
48.	386652	PRISCILA ROSEGHINI	092.598.319-54
49.	386552	RAQUEL CRISTINA DALCERO	055.863.839-26
50.	386386	RAQUEL PERIN	063.831.999-43
51.	386538	ROSIANA BOTH	081.294.949-81
52.	386380	SARA JANE NOAL	076.533.569-74
53.	385845	SHEILA MICHELE FOLZ	103.812.059-40
54.	386692	VALQUÍRIA FARIAS KIST	060.197.549-95
55.	386507	VANESSA BODIGHEIMER	085.790.209-13

Técnico em Saúde Bucal

Cargo	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF
1.	386602	ELISABETE SEHNEM SCHWERTZ	927.717.009-30
2.	385850	FABIANE FREY	048.502.859-02
3.	385851	MILENA SEVERO	076.181.729-86

Cunhataí (SC), 23 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROVA DE TITULOS

Publicação Nº 1884434

HOMOLOGAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO - CUNHATAÍ/SC.

O Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de acordo com o Edital nº 001/2018 – Concurso Público de Cunhataí, torna público a Homologação da Prova de Títulos para o cargo de Professor de Educação Infantil, conforme segue:
I – Para o cargo de Professor de Educação Infantil previsto no edital do Concurso Público nº 001/2018 tiveram seus títulos HOMOLOGADOS, obtendo pontuação os seguintes candidatos:

Professor de Educação Infantil			
Cargo	Código Inscrição	Nome	Pontuação
1.	386290	ADRIANA SCHÄFER	01
2.	386733	ANA PAULA CORNELIUS	01
3.	386401	ANA PAULA MALLMANN	-
4.	386499	ANDRESSA BARBARA KERN (pessoa com deficiência)	01
5.	386367	ANDRIELI CRISTIANE GONÇALVES POZZER	01
6.	386480	ANGÉLICA CRISTINA MEYER AVILA	01
7.	386504	BRUNA WENDT HANSEN	-
8.	386622	CARLA ADRIANA BARON	01
9.	386553	CATIANE WALKER	01
10.	386735	CLAUDIA CRISTINA BOHN MOHR	-
11.	386342	CLEONICE MARIA KAIFER	01
12.	386506	CLÉRIS REGINA STEIN WEBER	01
13.	386757	CRISSIANE FRAITAG PETER	01
14.	386568	CRISTIANE ALINE CHAVES	01
15.	386737	CRISTIANE DOERNER DE VALLE	01
16.	386775	CRISTIANE HELENA ULRICH BUENO	-
17.	386295	DANIA ROSINHA GOELZER	01
18.	386501	DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER	01
19.	386641	EDI APARECIDA DE CASTRO BACKES	01
20.	386434	ELINA FRANZ	01
21.	386787	ELISANDRA PARISOTTO	-
22.	386778	ERENICE TERESINHA FREY BADIA	01
23.	386457	JOCASTA KESSELER	01
24.	386666	JOCIANE BECKER	-
25.	386554	JOCIMARA PROIS	-
26.	386557	JOSIANE SCHMITT	-
27.	386772	JULINE SCHUH	01
28.	385873	LIAMARA DONHAUSER	01
29.	386631	LIDIA ANGELITA DE OLIVEIRA	01
30.	386211	LUCIANE ALINE SEHN	01
31.	386545	MAIARA LETICIA BALDO DONA	01
32.	385866	MARCIA BEATRIZ RAMME	-
33.	386581	MARCIANE BRUTSCHER	01
34.	386619	MARILEI INÊS DE MARQUI	01
35.	386745	MÁRCIA INÊS BIRCK	-
36.	386496	NADIA ELISE ULSENHEIMER	01
37.	386369	NAHNACHARA MIOTTO HIRSCH	01
38.	386582	PATRICIA WERLANG	01
39.	386638	RAQUEL WOYCIECHOWSKI PUERAR BORTOLANZA	01
40.	386597	REJANE LAND	-

41.	386767	ROBERTA FEIL	-
42.	386444	SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER	01
43.	386461	SILVÃNIA BELO RENZ	01
44.	385935	VANESSA MALLMANN	01

II - Para o cargo de Professor de Educação Infantil previsto no edital do Concurso Público nº 001/2018 tiveram seus títulos INDEFERIDOS/NÃO HOMOLOGADOS os seguintes candidatos:

Professor de Educação Infantil			
Cargo	Código Inscrição	Nome	Motivo
1.	386429	CLAUDETE INÊS LAUFER	Não atender ao disposto no Capítulo VII – DA PROVA DE TÍTULOS, 7.1 Serão considerados como títulos - para a prova de títulos - os títulos apresentados na área específica a que se inscrevera o candidato (Educação Infantil).
2.	386275	DEIZE IARA HERRMANN AZEVEDO	
3.	386614	FRANCIELI BREUNIG CORNELIUS	
4.	386729	LUCIANE KEIL	
5.	386497	PATRICIA BOTH	
6.	386332	SALETE LOCH	

Cunhataí (SC), 23 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1884472

PORTARIA Nº 013/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2019, a servidora pública municipal, MARCIA MANN brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº. 055.809.999-94, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí/SC, 23 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se. Publique-se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - PMD

Publicação Nº 1883826

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Objeto: Aquisição de tubos de concreto destinados a manutenção de bueiros, travessias de estradas vicinais pontilhões e vias públicas das diversas localidades do Município, manutenção e proteção de fontes do Programa Agua Boa Vida Saudável, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 05/02/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 23 de Janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - PMD

Publicação Nº 1883894

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Objeto: Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e grama em leiva para ornamentação e embelezamento de canteiros centrais, rótulas, trevos e praças da sede do Município e Distrito de Itajubá, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 05/02/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 24 de Janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMD

Publicação Nº 1885604

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Objeto Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades promovidas pela secretaria municipal de esportes, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 06/02/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 24 de Janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 1884467

PORTARIA Nº 08/2019, de 23 de janeiro de 2019.

REVISA EM 3,43%, CONFORME ESTABELE O DECRETO EXECUTIVO Nº 2003/2019, DE 17.01.2019, OS NÍVEIS DE REFERÊNCIAS DAS TABELAS DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO E OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei nº 1.655/2018-LDO, de 23.10.2018, art. 7º, inciso IV c/c a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 9.661, de 01.01.2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29.07.2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, art. 3º da Lei nº 506/2004, de 06.04.2004, § 2°, do art. 33, da Lei 848/2009, de 12.06.2009, art. 86, inciso IX, c/c o art. 106, e inciso III do parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município de Descanso, e Art. 24, inciso IV da Resolução n° 02/96 (Regimento Interno Cameral) do dia 30.04.1996; e,
Considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2018, resultando no acumulado, conforme demonstrado na tabela que segue:

MÊS/ANO	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
INPC	*0,23*	*0,18*	*0,07*	*0,21*	*0,43*	*1,43*	*0,25*	*0,00*	*0,30*	*0,40*	*-0,25*	*0,14*
Acumulado	*0,23*	*0,41*	*0,48*	*0,69*	*1,12*	*2,57*	*2,83*	*2,83*	*3,14*	*3,55*	*3,29*	***3,43***

Art. 1º Ficam revisadas em 3,43% (três virgula quarenta e três por cento), pela variação oficial acumulada do Incide Nacional de Preços do Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2018, as referências e níveis das tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos servidores públicos municipais, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, bem como os subsídios dos Vereadores a partir do mês de janeiro de 2019, conforme anexos I, II, III e IV, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Com base no art. 3º da Lei Municipal nº 506/2004, de 06 de abril de 2004, fica elevado o piso salarial dos níveis de referência "01, 02, 03 e 04" instituídos no anexo III, art. 4º da Lei 588/2005, de 16 de junho de 2005, vencimento base do servidor público municipal do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, que não atingiu o valor do salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal, e seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 23 de janeiro de 2019.

MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC

Registrada e Publicada na data supra mencionada.
Jussara Gabiatti - Assessor de Imprensa.

2

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 08/2019, de 23 de janeiro de 2019.
Anexo III, art. 4º da Lei 588/2005, de 16 de junho de 2005.

REFERÊNCIAS E SEUS VALORES PARA 40 e/ou 44 horas semanais.

REFERÊNCIAS	**Valores em R$ a partir 01/2019**	**Art. 3° da Lei n° 506/2004, de 06.04.2004**
Salário Mínimo Nacional	**998,00**	A partir 01/2019 (Decreto Federal nº 9.661/2019, de 01.01.2019)
01	718,47	998,00 - SM
02	790,27	998,00 - SM
03	869,39	998,00 - SM
04	956,14	998,00 - SM
05	1.051,94	
06	1.157,11	
07	1.272,85	
08	1.399,97	
09	1.539,92	
10	1.694,01	
11	1.863,46	
12	2.049,73	
13	2.254,69	
14	2.480,34	
15	2.728,35	
16	3.001,06	
17	3.301,24	
18	3.631,52	
19	3.994,52	
20	4.393,78	
21	4.833,52	
22	5.316,72	
23	5.848,28	
24	6.433,29	
25	7.076,75	
26	7.784,33	
27	8.562,72	
28	9.419,18	
29	10.361,04	
30	11.397,07	

→ Valores revisados em 3,43%, índice do INPC Jan à Dez/2018.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 23 de janeiro de 2019.

MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC

Registrada e Publicada na data supra mencionada.

Jussara Gabiatti - Assessor de Imprensa.

ANEXO II, DA PORTARIA Nº 08/2019, de 23 de janeiro de 2019.
Anexo VII, do Art. 6º da Lei 588/2005, de 16 de junho de 2005,

GRUPO: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC
Código: CPC

NÍVEL	Valores em R$ a partir 01/2017
CPC-2	3.771,31
CPC-1	2.313,68

→ Valores revisados em 3,43%, índice do INPC Jan à Dez/2018.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 08/2019, de 23 de janeiro de 2019.
Anexo VIII do Art. 9º da Lei 588/2005, de 16 de junho de 2005 e alteração Lei nº 1.620/2018, de 25.06.2018.

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NÍVEL	VALOR EM R$	QUANTIDADE
FG-1	**169,96**	**01**
FG-2	**312,88**	**01**
FG-3	**446,80**	**01**
FG-4	**670,12**	**01**

→ Valores revisados em 3,43%, índice do INPC Jan à Dez/2018.

ANEXO IV, DA PORTARIA Nº 08/2019, de 23 de janeiro de 2019.
Lei nº 538/2004, de 23 de junho de 2004 e Lei nº 580/2005, de 11 de abril de 2005.

AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES)

VALORES EM R$ A PARTIR DE **01/2013**	VALORES EM R$ A PARTIR DE **01/2019**
2.493,75	**3.501,35**

→ Valores revisados em 3,43%, índice do INPC Jan à Dez/2018.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 23 de janeiro de 2019.

MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC

Registrada e Publicada na data supra mencionada.

Jussara Gabiatti - Assessor de Imprensa.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 117-2018 - PREGAO PRESENCIAL 101-2018 - PMDC

Publicação Nº 1884439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 117-2018 - Contrato Nº: 117-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
Valor ..... : 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 01/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 210.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA VILA MARINA, LOCALIZADA NA LINHA SEDE MARINA, INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Janeiro de 2019

CHAMADA PUBLICA - SISPEAA

Publicação Nº 1884360

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Convênio nº 0226/2012. A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua santos Dumont, 413, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, representado neste ato pelo/a (Prefeito/a), THYAGO WANDERLAN GONOATTO GONÇALVES , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Convênio nº 0226/2012, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social , realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal para o ano de 2019.
1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.
0.1. ITENS:
Abobora
Acelga
Açúcar Mascavo
Agrião
Alface crespa
Alface lisa
Alho
Almeirão
Arroz
Banana
Batata Doce
Bergamota
Beterraba
Bolacha caseira pintada
Bolacha Colonial
Bolacha Sortida
Bolo
Bolo de milho

Brócolis
Caqui
Carne bovina
Carne Suína
Cebolinha verde
Cenoura
Chicória
Chuchu
Couve-flor
Couve-folha
Cuca Colonial
Cuca de Royal
Espinafre
Feijão
Fubá
Laranja
Macarrão Caseiro
Mandioca com casca
Maracujá
Melado
Melancia
Melão
Milho Verde em espiga
Milho verde em grão
Pão de Milho
Pão de trigo
Pêssego
Pimentão
Rabanete
Radite
Raiz de mandioca s/ casca
Repolho
Rúcula
Salsa
Salsão
Tempero verde
Tomate
Uva
Vagem

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados conforme necessidade da instituição beneficiária.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até 28 de Fevereiro de 2019, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação do PAA, com sede à Av. Prefeito Adelino Mangini, 480 – Centro Dionísio Cerqueira - SC.

A abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de Março de 2019 às 09:00 horas, nas dependências da SMAS.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

- Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope lacrado e com a identificação do agricultor, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, a ser retirada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

d. Em se tratando de produtos manipulados, apresentar alvará sanitário do empreendimento da agricultura familiar.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação do PAA, localizado a Av. Prefeito Adelino Mangini, 480, Centro de Dionísio Cerqueira – SC, durante o ano de 2019 na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária e encaminhamentos de cadastramento realizados no sistema do SISPAA.

6.2 O pagamento será efetuado pelo Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (MDS).

7. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação do PAA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo; poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.
Todo o processo de análise e seleção dos agricultores, será acompanhado por Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social.

Dionísio Cerqueira, 23 de janeiro de 2019.
Thyago Vanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal.

ERRATA EXTRATO EDITAL 1/2019 - FMS

Publicação Nº 1884668

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA (ALTERAÇÃO NA DATA DO Recebimento, abertura e julgamento DA LICITAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 1/2019, Edital de Pregão Nº 1/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, SENDO QUE REFERIDOS EXAMES NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 05/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 5/2019 - FMS

Publicação Nº 1884913

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, promove Processo Licitatório nº5/2019, Edital de Pregão Nº5/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR, PROTESES TOTAL MAXILAR, PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, E PROTESES PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 05/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na web Page: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC, THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 5-2019 - PMDC

Publicação Nº 1884126

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/19
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC
VALOR DA DESPESA: R$ 141.452,20 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos)
DATA: 23/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/19
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC
VALOR DA DESPESA: R$ 95.350,60 (noventa e cinco mil trezentos e cinqüenta reais e sessenta centavos)

DATA: 23/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/19
CONTRATADO: NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC
VALOR DA DESPESA: R$ 56.700,00 (cinqüenta e seis mil e setecentos reais)
DATA: 23/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/19
CONTRATADO: LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC
VALOR DA DESPESA: R$ 33.779,50 (trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 23/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2019 - PREGÃO 5-2019 - PMDC

Publicação Nº 1884131

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 5/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11362	LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932	50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 67, 71, 72, 75, 77, 84
11054	NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	85, 86
8034	OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	4, 6, 7, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 58, 64, 65, 66, 70
6085	ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 26, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 48, 49, 53, 59, 60, 63, 68, 69, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932	20.202.544/0001-43	LADIR LUIZ PAULETTI	016.393.629-32
NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	03.422.646/0001-55	CLAUDIMIR VOGEL	036.690.359-40
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	02.813.796/0001-27	OLMIRO ROSA DOS SANTOS	563.146.479-91
ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	82.699.000/0001-96	IVANIA ZANDONA	492.159.909-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com no mínimo 9 vitaminas, com granulação extrafina, entrega em embalagem de polietileno leitoso, embalagem de 400g. Fardo com 20 unidades.	FAR	Zaeli	40,000	71,9000	2.876,00
2	Açúcar, tipo cristal, brancode primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, aparência, cor e cheiro próprios de açúcar, embalagem em polietileno atóxico resistente com 5 Kg em fardos de 30 kg.	FAR	Cedro	90,000	62,9000	5.661,00
3	Água classificação água mineral 500 ml, sem gás.	GAR	Cristal	120,000	0,8700	104,40
5	Arroz parabolizado tipo 1, de primeira qualidade, embalado com tipo 1, com no mínimo 90% de grãos inteiros, embalagem em polietileno atóxico resistente com 5 Kg em fardos de 30 kg.	FD.	Minutinho	100,000	70,2000	7.020,00
8	Biscoito tipo caseiro, zero lactose, com consistência adequada, fresco, produzido dentro das normas da Anvisa, em embalagem de no mínimo 300g, embalada e rotulada conforme a legislação vigente, bem vedada com data de fabricação e validade. Bolachas inteiras, sem pedaços. Com sabores variados.	PCT	Girassol	30,000	3,1200	93,60
9	Biscoito tipo rosca de polvilho salgado, com consistência crocante, e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como mofos e bolores. Embalagem plástica bem vedada com rotulagem contendo data de fabricação e prazo validade e informações nutricionais. Embalagem com no mínimo 80g.	PCT	Master Cook	30,000	3,4800	104,40
10	Bolacha cream-craker, com consistência crocante, fresca, embalada e rotulada conforme a legislação vigente, bem vedada com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Bolachas inteiras, sem pedaços. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	CX.	Casaredo	100,000	71,8000	7.180,00
11	Bolacha doce (tipo Maria, Maisena) com consistência crocante, fresca, embalada e rotulada conforme a legislação vigente, bem vedada com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Bolachas inteiras, sem pedaços.Caixa com 20 pacotes de 400gr.	CX.	Casaredo	100,000	69,4000	6.940,00
12	Bolacha pão de mel embalagem de 1,4 Kg sabor tradicional, com consistência adequada, embalada e rotulada conforme a legislação vigente, bem vedada com data de fabricação, validade e informações nutricionais.	PCT	Piccinini	80,000	11,8000	944,00
14	Canela em pau, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	Brusto	12,000	16,7000	200,40
16	Carne bovina moída de 1ª qualidade, fresca, congelada, com pouca gordura, sem osso, de boa aparência, com certificado de inspeção Estadual ou Federal.Embalagem individual de 500g ou 1kg.	KG.	Confia	1.800,000	17,9900	32.382,00
19	Chá mate tostado sem presença de talos, caixas com 40g e 25	CX.	Mate Leão	600,000	3,7400	2.244,00
22	Cravo da índia (condimento), embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN.	Brusto	12,000	19,7000	236,40
23	Creme vegetal embalagem de 500g.Caixa com 12 unidades.	CX	Primê	60,000	20,8000	1.248,00
24	Extrato de tomate em embalagem intacta de 1080g, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, embalagem limpa, sem partes amassadas, ferrugem ou qualquer tipo de sujidades, que possa diminuir a qualidade do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	Quero	70,000	80,0000	5.600,00
26	Farinha de trigo especial 0000, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem de 5 Kg. O produto deve estar de acordo com as especificações da portaria no. 354/MS, 18/07/96, o que se refere a norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA; MAPA e IMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Fardos de 25 kg.	FD.	Marx	70,000	58,5000	4.095,00
30	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 10 Kg.	FD.	Neilar	20,000	76,4000	1.528,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Maçã fugi ou gala, fresca, limpa, tamanho médio, com poupa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 18 Kg.	CX	Cantu	40,000	89,9000	3.596,00
35	Macarrão c/ ovos tipo cabelo de anjo. Embalagem padronizada de até 1 kg com identificação e descrição do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	Isabela	80,000	8,4000	672,00
36	Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	PCT	Urbano	20,000	4,1400	82,80
37	Macarrão parafuso COM ou SEM ovos, pacotes de 1Kg ou 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 15 Kg.	FDO	Flor de Lis	100,000	49,5000	4.950,00
38	Mamão formosa comum, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 15 Kg.	CX	Cantu	20,000	73,8000	1.476,00
39	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Caixa com 20 unidades.	CX	Coamo	30,000	72,9900	2.189,70
43	Pimentão de primeira qualidade, fresco e sã.	KG	Cantu	1,000	6,5000	6,50
45	Pudim sabores variados, embalagem de 1 Kg. Fardo de 06 Kg.	FD.	Neilar	20,000	30,8000	616,00
48	Tempero verde (salsa e cebola palha), fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Maço com aproximadamente 300g.	UN	Colonial	200,000	2,9500	590,00
49	Vinagre fermentado acético de álcool com vinho tinto (agrim), embalagem com 750 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	Neval	30,000	22,0000	660,00
53	Bolsa branca aberta alvejada de algodão, medindo aprox. 800mm X 500mm.	UN	Apucarana	100,000	5,8500	585,00
59	Embalagem para alimentos transparente com capacidade de 5 litros, picotado, rolo com 500 unidades.	UN	Lupatini	50,000	16,9000	845,00
60	Escorredor de louça em inox c/ porta copos	UN	Madefer	1,000	36,0000	36,00
63	Esfregão de aço inox para panelas, produto fabricado em arame de aço, específico para desincrustar sujeira pesada, conforme as normas da ABNT, embalagem com 02 unidade de 12g.	UN	Reluz	50,000	1,5000	75,00
68	Pano de chão multiuso, no mínimo 80x90cm. Composto por 80% fibra celulósica e 20% de polipropileno, com alta capacidade de absorção e alta resistência em estado úmido.	UN	Brilhex	400,000	7,0000	2.800,00
69	Papel Higiênico branco e macio, neutro, folha simples de alta qualidade,em conformidade com a portaria 153/2008 do IMETRO, picotado, texturizado. Fardo com 16x04 rolos de 60cmx10cm.	FDO	Delly	200,000	46,5000	9.300,00
73	Rodo de espuma com no mínimo 27cm, com cabo e base de madeira, revestido com plástico rosqueavel	UN	Planalto	200,000	6,9000	1.380,00
74	Rodo de plástico com borracha composta por 02 laminas, no tamanho de 60cm, com cabo de madeira revestido com plástico rosqueavel medindo 150cm.	UN	Planalto	150,000	9,8000	1.470,00
76	Sabão de glicerinado neutro em barra - pacote 05 unid. de 200g. Caixa com 10 Kg.	CX	Guairinha	50,000	57,0000	2.850,00
78	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado. Fardo ou caixa com 12 rolos, c/ 25 unidades cada.	FD.	BomRoll	100,000	101,0000	10.100,00
79	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado. Caixa ou fardo com 12 rolos, c/ 50 unidades cada.	FD.	BomRoll	50,000	99,0000	4.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 50 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar. rolo picotado, material extra reforçado. Cx ou Fd c/ 12 rolos c/ 50 unidades cada.	FD.	BomRoll	70,000	99,0000	6.930,00
81	Sapólio líquido cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro. Caixa com 12 unidades de 300g.	CX.	Radium	40,000	61,5000	2.460,00
82	Vassoura de palha reforçada com 03 amarras de alta qualidade cabo de madeira.	UN	Colonial	350,000	12,5000	4.375,00

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Alho de primeira qualidade, nacional ou importado, livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 10 Kg.	CX.	CANTU	6,000	154,0000	924,00
6	Banana, tipo caturra de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes. Caixa com 20 kg.	CX.	CANTU	50,000	39,5000	1.975,00
7	Batata inglesa lavada ou escovada, sã com coloração uniforme de primeira qualidade, sem brotos, rachaduras, cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Bolsa de 50 kg.	BOLS	CANTU	30,000	80,0000	2.400,00
13	Café solúvel granuladocom intensidade de sabor equilibrado. Caixa com 12 unidades de 200g.	CX.	AMIGO	10,000	121,9000	1.219,00
15	Canjica amarela, embalagem de 500g. Fardo com 12 pacotes.	FD.	SINHÁ	50,000	20,0000	1.000,00
17	Cebola de cabeça, tipo Nº 2, de primeira qualidade, nacional ou importada, livre de machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Bolsa de 20 kg.	BOLS	PICKLER	30,000	46,5000	1.395,00
18	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Caixa com 20 kg.	CX.	CANTU	30,000	56,5000	1.695,00
20	Chuchu, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Caixa com 20 kg.	CX.	CANTU	20,000	56,9000	1.138,00
21	Coxa e sobre coxa de frango, sem porção dorsal, congelada, sem tempero - carne com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Com adição de água de no máximo 6%. Embalagem com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embaladas individual, com lacre original do fabricante. Caixa com 18 kg.	CX	NAT	300,000	105,9000	31.770,00
25	Farinha de milho, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais, em embalagem de polietileno atóxico, resistente de 1 Kg. Fardo de 25 Kg.	FD.	KI TAL	60,000	49,8000	2.988,00
27	Feijão preto tipo 1 – pacote de 1 Kg, embalagem de polietileno atóxico resistente, com dados de identificação do produto, do fabricante e informações nutricionais. Produção da última safra. Fardo de 30 kg.	FDO	REI DA MESA	40,000	118,9900	4.759,60
28	Fermento biológico seco contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	FLEISCHMAN	50,000	13,9900	699,50
29	Fermento químico em pó, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	APTI	70,000	4,9000	343,00
31	Leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém gluten. Embalagem de lata 380 g.	LT	AURORA	30,000	9,9000	297,00
32	Leite integral UHT em embalagem longa vida, embalagem limpa e intacta com o número do registro e rotulagem nutricional, conforme legislação vigente, com identificação do produto e data de validade. Embalagem contendo 1 litro em caixa com 12 litros.	CX	TERRA VIVA	700,000	34,9900	24.493,00
33	Lentilha seca pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 6 Kg.	FD.	ZAELI	40,000	49,9000	1.996,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 5/12
Processo Nº.: 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	Ovos vermelhos de galinha, sem rachaduras, limpos, em bom estado de conservação, sem cheiro de estragado, acomodados em caixa de papelão com 12 unidades. Caixa com 30 dúzias.	CX	CARMINATTI	20,000	117,9000	2.358,00
41	Pão francês, peso aproximado de 50 g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina	KG.	DOCE SABOF	100,000	6,4000	640,00
42	Peito de frango com osso, congelado, sem tempero - carne com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Com adição de água de no máximo 6%. Embalagem com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embaladas individual, com lacre original do fabricante. Caixa com 18 kg.	CX	FRIAVE	40,000	138,0000	5.520,00
44	Polvilho azedo embalagem 500 g,	PCT	PRATA	15,000	2,9000	43,50
46	Sagu pacotes com 500g.Fardo com 24 pacotes.,	FD.	PRATA	30,000	66,5000	1.995,00
47	Sal refinado, iodado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em embalagem de 1 Kg.Fardo de 30kg.	FD.	GARÇA	10,000	34,5000	345,00
58	Embalagem para alimentos filme PVC de 300 metros.,	UN	FLÉX FILM	30,000	24,9000	747,00
64	Esponja de lavar louça manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades Físicas: Largura (mm): 75 ± 1 Espessura total (mm): mín. 22,0 Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). Pacote com 4 unidades.	PCT	BRILHUS	300,000	2,0500	615,00
65	Esponja em lã de aço, (tipo Bombril) composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades de 60g. Fardo com 14 unidades.	FD.	ASSOLAN	30,000	16,5000	495,00
66	Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho P, M, G. De acordo com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	IDEATÉX	200,000	4,1000	820,00
70	Papel higiênico folha dupla: Rolo, com 30 m cada, com as seguintes características mínimas: Cor do papel: branco; Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado duplo; Comprimento do rolo: 30 m; Largura do papel: 10 cm; Embalagem: com 12 rolos de 30m cada, Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O material deve estar em conformidade com as Normas ABNT: NBR 14966/2003, NBR ISO 12625-8/2012, NBR 15010/2003 e NBR 15464-9/2007.	FD.	DUETTO	200,000	13,4000	2.680,00

Fornecedor: 11054 - NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	Gás de cozinha P 13 kg.,	UN	ULTRAGAZ	300,000	74,0000	22.200,00
86	Gás de cozinha P 45 kg..	UN	ULTRAGAZ	100,000	345,0000	34.500,00

Fornecedor: 11362 - LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	Água sanitária com cloro ativo à base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% p/p, estabilizante, alcalinizante, com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA. Com tampa de rosca e lacre.Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS DO C/	400,000	6,5000	2.600,00
51	Álcool em Gel a 70°INPM, sem fragrância ou cheiro - Uso Geral. Ação bactericida e anti-séptica. Embalagem transparente. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	SOL	50,000	50,0000	2.500,00
52	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias diversas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, SAC, registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS DO C/	150,000	9,5800	1.437,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 6/12

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 11362 - LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Cera liquida, nas cores AMARELA e VERMELHA, composta de parafina e carnaúba, que proporcione brilho instantâneo, para todos os tipos de piso, sem a necessidade de uso de enceradeira, com dados do fabricante, devidamente registrado na ANVISA. Embalagem de 05 litros.	GL	POLITRIZ	60,000	29,0000	1.740,00
55	Copos descartáveis capacidade de 150 Ml, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Tiras de 100 un	FD.	COPO SUL	60,000	2,7000	162,00
56	Desinfetante para banheiros e utensílios, líquido, (cloreto de alquil, e benzil amônio), de diversos aromas. O produto deve ter registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS DO C/	400,000	9,4500	3.780,00
57	Detergente lava louça e utensílios de copa e cozinha, com glicerina, concentrado, diversos aromas, deverá constar no rótulo, dados de identificação do fabricante, instruções de uso, o produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	GL	LIRIOS DO C/	300,000	11,7000	3.510,00
61	Escova para roupas Características Técnicas: - Ideal para escovar jeans e tecidos pesados. Utilizada também para lavar pneus de automóveis. Pega confortável, encaixe nas mãos para destro ou canhoto; textura antiderrapante; de plástico com cerdas de plástico.	UN	CONDOR	24,000	3,5000	84,00
62	Escova sanitária com cabo e suporte	UN	GILTHOME	50,000	6,3000	315,00
67	Multiuso (ácido dodecil benzeno sulfônico), limpador de uso geral para pisos, neutro, devidamente registrado na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	GL	JJ PROD LIMI	200,000	11,7500	2.350,00
71	Papel Higiênico rolão especial branco luxo folha simples caixa com 08 rolos Unx300m. Fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade.	CX	NOBRE	100,000	30,0000	3.000,00
72	Papel toalha interfolha, extra branco, 100% celulose, dentro das normas da BNT, pacotes com 1000 folhas, medindo 20x21.	PCT	NOBRE	300,000	9,8000	2.940,00
75	Rodo dupla face, esponja fibras e fibraços/lã e palha de aço, dimensões de 40x10cm, usado para limpar e esfregar pisos frios e azulejos; ideal para uso de limpadores de pisos que não precisem de ser diluídos; resistente a alvejante, com cabo em madeira rosqueavel.	UN	DULAR	300,000	11,0000	3.300,00
77	Sabão líquido. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA. Com tampa de rosca e lacre.Embalagem de 5 litros.	GL	JJ PROD LIMI	350,000	12,4900	4.371,50
84	Vassoura plástica de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UN	DULAR	200,000	8,4500	1.690,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,23 de Janeiro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932	CNPJ: 20.202.544/0001-43	
NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	CNPJ: 03.422.646/0001-55	
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	CNPJ: 02.813.796/0001-27	
ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	CNPJ: 82.699.000/0001-96	

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Publicação Nº 1883878

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social de Doutor Pedrinho/SC, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA 02/2019 para a contratação temporária de Professor para atuar no ano letivo de 2019, e de Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar 47/2006;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de contratação professor auxiliar para a carga horária semanal de 20 horas para o acompanhamento da aluna portadora de necessidades especiais Yasmin Rodrigues da Silva, de 06 anos de idade, deficiente visual;

CONSIDERANDO que não há mais disponibilidade de pessoal classificado no Processo Seletivo 04/2018 para o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 44 horas, e que no momento não estão preenchidas todas as vagas necessárias para um quadro mínimo suficiente para uma adequada prestação de serviço público;

RESOLVE

Realizar CHAMADA PÚBLICA para a vaga para professor de Professor I com curso de formação em grafia Braille concluso, e também para o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Os candidatos interessados deverão entregar em mãos os documentos na Secretaria de Educação de Doutor Pedrinho, SC, na Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho/SC, do dia 24/01/2019 das 8h às 12h e das 14h às 16h até o dia 30/01/2019 das 8h às 12h , não sendo obrigatória a entrega pelo próprio candidato, devendo os documentos estarem em um envelope lacrado, assinado e com identificação da vaga pleiteada:

PROFESSOR I:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Fotocópia autenticada de documento de identidade;
c) Fotocópia autenticada do Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Braille ou Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena com certificado em Braille/MEC ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado/declaração de curso de Braille reconhecido pelo MEC de no mínimo 120 horas e cursos de aperfeiçoamento de tradução e interpretação de língua de Sinais (TILS) de no mínimo 30 horas.
d) Comprovante de tempo de serviço de atuação como professor auxiliar para alunos com deficiência visual na rede de ensino, emitido por setor competente do Departamento de Recursos Humanos dos órgãos da administração pública ou colégios e escolas da rede particular de ensino;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Fotocópia autenticada de documento de identidade;
c) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar comprovando que o candidato possui no mínimo ensino fundamental incompleto;
d) Comprovante de tempo de serviço de atuação em atividades correlatas ao cargo pleiteado.

OBS.: OS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO PODERÃO SER RESGATADOS PELO CANDIDATO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM ATÉ 30 DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 A escolha do candidato se dará por critério objetivo em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise dos comprovantes e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada.

2.2 Havendo dois ou mais candidatos interessados que atendam às exigências previstas nesta chamada pública, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
PROFESSOR I:
a) Ser habilitado em Pedagogia;
b) Maior tempo de atuação em educação especial com alunos portadores de deficiência visual;
c) Maior idade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
a) maior de nível escolaridade, contabilizada em anos ou semestres;

b) Maior tempo de atuação profissional, contando-se em dias, meses e anos, mediante comprovação nos termos do item anterior;
c) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

2.3 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

PROFESSSOR I:
a) declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos dos órgãos da administração pública ou colégios e escolas da rede particular de ensino
b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho desde que especifique a função de professor auxiliar para alunos com deficiência visual, constando as datas inicial e final do serviço.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
a) Declaração que especifique a função e as atividades exercidas, com as datas inicial e final do serviço, emitida pelo setor competente de Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em cargo correlato ao ora pretendido;
b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho desde que especifique a função de auxiliar de serviços gerais, e especifique as datas inicial e final do contrato de trabalho.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1 O resultado provisório será divulgado no máximo de 3 (três) dias úteis após as inscrições no site da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

3.2 Do resultado provisório caberá recurso administrativo direcionado a Comissão da Chamada Pública em 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

3.3 A lista com o resultado final e o horário da escolha da vaga será publicada no site da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, www.doutorpedrinho.sc.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis findo o prazo para recursos.

3.4 O quadro de vagas será composto das disciplinas disponíveis, com carga horária e habilitação mínima (Anexo III).

3.5 Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por dois profissionais do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação e um servidor da Secretaria de Administração e Finanças.

Secretária Municipal de Educação e Promoção Social
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:_____
RG: _____ CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Cargo pleiteado: _____
Formação: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR AUXILIAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

UNIDADE ESCOLAR (Nome, endereço, CNPJ): _____
_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o
Edital de Chamada Pública Nº 01/2019 para Admissão de Professores em Caráter Temporário para o ano letivo de 2019, que o Senhor(a)_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de PROFESSOR AUXILIAR, no auxílio de alunos com deficiência visual, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ):

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 01/2019 para Admissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que o (a) Senhor(a)_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, com funções correlatas as exercidas no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO III
1ª CHAMADA PÚBLICA 2019
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Cargo	Carga horária semanal	Habilitação mínima	Vagas
Professor I	20 Horas	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras ou Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC ou Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 120 horas e cursos de aperfeiçoamento de tradução e interpretação de língua de Sinais (TILS) de no mínimo 30 horas.	1
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	Ensino Fundamental Incompleto	1

DECRETO N° 007/2019

Publicação Nº 1884970

DECRETO Nº 007 de 21 de janeiro de 2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.510,49.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 902, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 1.510,49 (hum mil e quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018).

07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0110.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.510,49
TOTAL		1.510,49
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.510,49

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 1.510,49 (hum mil e quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº

902, de 19/12/2018):

07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0110.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.510,49
TOTAL		1.510,49
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.510,49

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de janeiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 21 de janeiro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

Ermo

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Publicação Nº 1884782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO-FUMAP
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
Objeto: objetivando contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar para o atendimento aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Ermo/SC.
Vencedor: UNIMED CRICIUMA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO REGIÃO CARBONIFERA
VALOR GLOBAL: 170.666,40
GISLAINE P. PATRICIO LOBLEIN - Pregoeira

RGF 2SEM DE 2018

Publicação Nº 1885408

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.345.654,92	0,00
Pessoal Ativo	5.299.254,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.398.290,77	0,00
Obrigações Patronais	900.964,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	46.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.345.654,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.063.110,64**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.063.110,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.345.654,92**	**38,01**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.594.079,75**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.214.375,76**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.834.671,78**	**48,60**

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**47.413,15**	**28.773,07**	**9.816,47**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	47.413,15	28.773,07	9.816,47
DEDUÇÕES (II)	**1.481.860,25**	**2.048.304,61**	**2.160.684,26**
Disponibilidade de Caixa	1.481.860,25	2.048.304,61	2.160.684,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.860,25	2.392.201,67	2.160.684,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	343.897,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.434.447,10**	**-2.019.531,54**	**-2.150.867,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.997.296,93**	**13.521.759,54**	**14.063.110,64**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,36%**	**0,21%**	**0,07%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,04%**	**-14,94%**	**-15,29%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.596.756,32**	**16.226.111,45**	**16.875.732,77**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.037.080,68**	**14.603.500,30**	**15.188.159,49**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	63.742,11	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.188,00	661.631,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ERMO - 23/01/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

ERMO, 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.997.296,93**	**13.521.759,54**	**14.063.110,64**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.859.405,32**	**2.974.787,10**	**3.093.884,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.573.464,79**	**2.677.308,39**	**2.784.495,91**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.063.110,64**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.250.097,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.025.087,93**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**984.417,74**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.117.788,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.788,33	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.117.788,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.788,33	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.042.895,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.895,93	0,00	0,00
Recursos Ordinários	1.042.895,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.895,93	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.160.684,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.684,26	0,00	0,00

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.063.110,64
Receita Corrente líquida Ajustada	14.063.110,64

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.345.654,92	38,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.594.079,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.214.375,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.834.671,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.150.867,79	-15,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.875.732,77	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.093.884,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.250.097,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	984.417,74	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	2.160.684,26

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

RGF 3 QUAD 2018

Publicação Nº 1885409

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.345.654,92	0,00
Pessoal Ativo	5.299.254,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.398.290,77	0,00
Obrigações Patronais	900.964,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	46.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.345.654,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.063.110,64**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.063.110,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.345.654,92**	**38,01**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.594.079,75**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.214.375,76**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.834.671,78**	**48,60**

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**47.413,15**	**35.021,27**	**22.489,65**	**9.816,47**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	47.413,15	35.021,27	22.489,65	9.816,47
DEDUÇÕES (II)	**1.481.860,25**	**2.039.853,18**	**1.893.157,23**	**2.160.684,26**
Disponibilidade de Caixa	1.481.860,25	2.039.853,18	1.893.157,23	2.160.684,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.860,25	2.305.843,21	2.213.985,65	2.160.684,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	265.990,03	320.828,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.434.447,10**	**-2.004.831,91**	**-1.870.667,58**	**-2.150.867,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.997.296,93**	**13.465.415,66**	**13.742.914,65**	**14.063.110,64**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,36%**	**0,26%**	**0,16%**	**0,07%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,04%**	**-14,89%**	**-13,61%**	**-15,29%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.596.756,32**	**16.158.498,79**	**16.491.497,58**	**16.875.732,77**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.037.080,68**	**14.542.648,91**	**14.842.347,82**	**15.188.159,49**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	59.619,62	65.878,64	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.188,00	984.802,86	1.107.088,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ERMO. 23/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

ERMO, 28/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.997.296,93**	**13.465.415,66**	**13.742.914,65**	**14.063.110,64**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.859.405,32**	**2.962.391,45**	**3.023.441,22**	**3.093.884,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.573.464,79**	**2.666.152,31**	**2.721.097,10**	**2.784.495,91**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.063.110,64**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.250.097,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.025.087,93**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**984.417,74**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.117.788,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.788,33	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.117.788,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.788,33	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.042.895,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.895,93	0,00	0,00
Recursos Ordinários	1.042.895,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.895,93	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.160.684,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.684,26	0,00	0,00

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.063.110,64
Receita Corrente líquida Ajustada	14.063.110,64

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.345.654,92	38,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.594.079,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.214.375,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.834.671,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.150.867,79	-15,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.875.732,77	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.093.884,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.250.097,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	984.417,74	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	2.160.684,26

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	280.000,00	280.000,00	338.358,66	120,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	20.360,88	40,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	12.329,16	61,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	188.703,68	314,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	108.382,49	108,38
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	8.582,45	17,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.655.000,00	8.655.000,00	12.265.370,03	141,71
Cota-Parte FPM	5.000.000,00	5.000.000,00	6.826.840,34	136,54
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.270,96	65,42
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	445.379,76	89,08
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	4.898.828,93	163,29
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	75.343,30	75,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	15.706,74	31,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	15.706,74	31,41
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.935.000,00**	**8.935.000,00**	**12.603.728,69**	**141,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	186,23	1,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.000,00**	**10.000,00**	**186,23**	**1,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	1.539.850,00	2.849.850,00	2.689.962,69	94,39	2.689.962,69	94,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	709.850,00	1.139.850,00	1.103.555,18	96,82	1.103.555,18	96,82	0,00
Outras Despesas Correntes	830.000,00	1.710.000,00	1.586.407,51	92,77	1.586.407,51	92,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	105.000,00	71.362,01	67,96	71.362,01	67,96	0,00
Investimentos	60.000,00	105.000,00	71.362,01	67,96	71.362,01	67,96	0,00

Continua 1/4

Município de ERMO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	105.000,00	71.362,01	67,96	71.362,01	67,96	0,00
Investimentos	60.000,00	105.000,00	71.362,01	67,96	71.362,01	67,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.599.850,00	2.954.850,00	2.761.324,70	93,45	2.761.324,70	93,45	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.599.850,00	2.954.850,00	2.761.324,70	100,00	2.761.324,70	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	21,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	870.765,40

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	1.599.850,00	2.954.850,00	2.761.324,70	100,00	2.761.324,70	100,00	0,00
TOTAL	**1.599.850,00**	**2.954.850,00**	**2.761.324,70**	**100,00**	**2.761.324,70**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.700.000,00
Previsão Atualizada	9.700.000,00
Receitas Realizadas	14.658.790,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.700.000,00
Créditos Adicionais	7.418.932,06
Dotação Atualizada	17.118.932,06
Despesas Empenhadas	13.971.778,92
Despesas Liquidadas	13.971.778,92
Despesas pagas	13.971.778,92
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	687.012,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.971.778,92
Liquidadas	13.971.778,92
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.063.110,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	545.977,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	545.977,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	716.420,69	0,00
Resultado Primário	0,00	692.339,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.188,00	0,00	8.188,00	0,00
LEGISLATIVO	8.188,00	0,00	8.188,00	0,00
TOTAL:	**8.188,00**	**0,00**	**8.188,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.873.348,78	25%	29,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	865.760,69	60%	65,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.100.442,38	1.432.839,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.761.324,70	15,00	21,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.700.000,00**	**9.700.000,00**	**3.303.608,34**	**34,06**	**14.658.790,93**	**151,12**	**-4.958.790,93**
RECEITAS CORRENTES	**9.548.000,00**	**9.548.000,00**	**2.807.667,15**	**29,41**	**14.063.110,64**	**147,29**	**-4.515.110,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	400.200,00	400.200,00	76.095,71	19,01	434.123,52	108,48	-33.923,52
IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	69.695,40	24,89	338.358,66	120,84	-58.358,66
TAXAS	120.000,00	120.000,00	6.400,31	5,33	88.598,46	73,83	31.401,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200,00	200,00	0,00	0,00	7.166,40	3.583,20	-6.966,40
CONTRIBUIÇÕES	185.650,00	185.650,00	40.121,58	21,61	252.356,04	135,93	-66.706,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	160.650,00	160.650,00	22.078,18	13,74	163.499,80	101,77	-2.849,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	18.043,40	72,17	88.856,24	355,42	-63.856,24
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	4.007,79	13,36	28.641,76	95,47	1.358,24
VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	4.007,79	13,36	28.641,76	95,47	1.358,24
RECEITA DE SERVIÇOS	29.350,00	29.350,00	8.193,39	27,92	83.098,96	283,13	-53.748,96
OUTROS SERVIÇOS	29.350,00	29.350,00	8.193,39	27,92	83.098,96	283,13	-53.748,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.829.800,00	8.829.800,00	2.579.953,23	29,22	13.078.271,53	148,12	-4.248.471,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.044.800,00	5.044.800,00	1.537.242,24	30,47	7.237.728,06	143,47	-2.192.928,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.785.000,00	2.785.000,00	797.075,88	28,62	4.513.778,69	162,07	-1.728.778,69
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.000.000,00	1.000.000,00	245.635,11	24,56	1.326.764,78	132,68	-326.764,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	99.295,45	136,02	186.618,83	255,64	-113.618,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	10.322,18	51,61	44.447,55	222,24	-24.447,55
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.000,00	5.000,00	547,17	10,94	5.103,79	102,08	-103,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	88.426,10	184,22	137.067,49	285,56	-89.067,49
RECEITAS DE CAPITAL	**152.000,00**	**152.000,00**	**495.941,19**	**326,28**	**595.680,29**	**391,89**	**-443.680,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	495.941,19	972,43	595.680,29	1.168,00	-544.680,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	495.941,00	2.479,71	545.977,57	2.729,89	-525.977,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	31.000,00	31.000,00	0,19	0,00	49.702,72	160,33	-18.702,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.700.000,00**	**9.700.000,00**	**3.303.608,34**	**34,06**	**14.658.790,93**	**151,12**	**-4.958.790,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.700.000,00**	**9.700.000,00**	**3.303.608,34**	**34,06**	**14.658.790,93**	**151,12**	**-4.958.790,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	9.700.000,00	9.700.000,00	3.303.608,34	34,06	14.658.790,93	151,12	-4.958.790,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.700.000,00**	**17.118.932,06**	**1.968.191,64**	**13.971.778,92**	**3.147.153,14**	**2.558.530,13**	**13.971.778,92**	**3.147.153,14**	**13.971.778,92**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**8.580.250,00**	**14.575.650,00**	**2.008.836,31**	**12.871.336,54**	**1.704.313,46**	**2.493.327,80**	**12.871.336,54**	**1.704.313,46**	**12.871.336,54**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.723.850,00	6.181.250,00	1.354.175,10	5.930.998,12	250.251,88	1.358.755,16	5.930.998,12	250.251,88	5.930.998,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.854.400,00	8.392.400,00	654.661,21	6.940.338,42	1.452.061,58	1.134.572,64	6.940.338,42	1.452.061,58	6.940.338,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.109.750,00**	**2.533.282,06**	**-40.644,67**	**1.100.442,38**	**1.432.839,68**	**65.202,33**	**1.100.442,38**	**1.432.839,68**	**1.100.442,38**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.079.750,00	2.493.282,06	-46.998,37	1.062.845,70	1.430.436,36	58.848,63	1.062.845,70	1.430.436,36	1.062.845,70	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.000,00	40.000,00	6.353,70	37.596,68	2.403,32	6.353,70	37.596,68	2.403,32	37.596,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.700.000,00**	**17.118.932,06**	**1.968.191,64**	**13.971.778,92**	**3.147.153,14**	**2.558.530,13**	**13.971.778,92**	**3.147.153,14**	**13.971.778,92**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.700.000,00**	**17.118.932,06**	**1.968.191,64**	**13.971.778,92**	**3.147.153,14**	**2.558.530,13**	**13.971.778,92**	**3.147.153,14**	**13.971.778,92**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	687.012,01	—	—	687.012,01	—	687.012,01	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.700.000,00	17.118.932,06	1.968.191,64	14.658.790,93	—	2.558.530,13	14.658.790,93	—	14.658.790,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 709.477,37

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.700.000,00	17.118.932,06	1.968.191,64	13.971.778,92	100,00	3.147.153,14	2.558.530,13	13.971.778,92	100,00	3.147.153,14	0,00
Legislativa	679.000,00	679.000,00	101.207,47	631.848,47	4,52	47.151,53	113.720,93	631.848,47	4,52	47.151,53	0,00
Ação Legislativa	679.000,00	679.000,00	101.207,47	631.848,47	4,52	47.151,53	113.720,93	631.848,47	4,52	47.151,53	0,00
Administração	799.000,00	2.350.200,00	265.490,10	2.189.095,28	15,67	161.104,72	347.925,99	2.189.095,28	15,67	161.104,72	0,00
Administração Geral	799.000,00	2.350.200,00	265.490,10	2.189.095,28	15,67	161.104,72	347.925,99	2.189.095,28	15,67	161.104,72	0,00
Segurança Pública	32.000,00	47.000,00	4.459,07	30.652,30	0,22	16.347,70	4.459,07	30.652,30	0,22	16.347,70	0,00
Policiamento	32.000,00	47.000,00	4.459,07	30.652,30	0,22	16.347,70	4.459,07	30.652,30	0,22	16.347,70	0,00
Assistência Social	470.000,00	792.900,00	60.963,27	584.098,65	4,18	208.801,35	93.327,15	584.098,65	4,18	208.801,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	988,16	6.790,77	0,05	13.209,23	2.131,69	6.790,77	0,05	13.209,23	0,00
Assistência Comunitária	450.000,00	772.900,00	59.975,11	577.307,88	4,13	195.592,12	91.195,46	577.307,88	4,13	195.592,12	0,00
Saúde	1.990.500,00	3.950.500,00	369.242,22	3.584.630,22	25,66	365.869,78	619.222,21	3.584.630,22	25,66	365.869,78	0,00
Atenção Básica	1.829.850,00	3.709.850,00	338.610,94	3.386.044,47	24,23	323.805,53	587.981,63	3.386.044,47	24,23	323.805,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.650,00	240.650,00	30.631,28	198.585,75	1,42	42.064,25	31.240,58	198.585,75	1,42	42.064,25	0,00
Educação	3.621.500,00	4.855.763,55	594.500,69	3.494.455,96	25,01	1.361.307,59	686.356,68	3.494.455,96	25,01	1.361.307,59	0,00
Alimentação e Nutrição	125.000,00	145.000,00	-11.443,56	113.932,39	0,82	31.067,61	13.426,45	113.932,39	0,82	31.067,61	0,00
Ensino Fundamental	2.806.500,00	3.940.763,55	509.069,98	2.983.939,17	21,36	956.824,38	571.730,59	2.983.939,17	21,36	956.824,38	0,00
Educação Infantil	540.000,00	620.000,00	90.154,27	375.094,40	2,68	244.905,60	94.479,64	375.094,40	2,68	244.905,60	0,00
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	6.720,00	21.490,00	0,15	43.510,00	6.720,00	21.490,00	0,15	43.510,00	0,00
Cultura	31.000,00	31.000,00	641,75	11.333,17	0,08	19.666,83	641,75	11.333,17	0,08	19.666,83	0,00
Difusão Cultural	31.000,00	31.000,00	641,75	11.333,17	0,08	19.666,83	641,75	11.333,17	0,08	19.666,83	0,00
Urbanismo	326.000,00	686.000,00	-46.772,24	267.743,37	1,92	418.256,63	40.935,32	267.743,37	1,92	418.256,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	151.000,00	431.000,00	0,00	79.515,61	0,57	351.484,39	0,00	79.515,61	0,57	351.484,39	0,00
Serviços Urbanos	175.000,00	255.000,00	-46.772,24	188.227,76	1,35	66.772,24	40.935,32	188.227,76	1,35	66.772,24	0,00
Transporte	1.519.000,00	3.343.000,00	558.316,53	2.832.228,08	20,27	510.771,92	591.798,25	2.832.228,08	20,27	510.771,92	0,00
Transporte Rodoviário	1.519.000,00	3.343.000,00	558.316,53	2.832.228,08	20,27	510.771,92	591.798,25	2.832.228,08	20,27	510.771,92	0,00
Desporto e Lazer	80.000,00	161.568,51	26.189,16	148.743,95	1,06	12.824,56	26.189,16	148.743,95	1,06	12.824,56	0,00
Desporto Comunitário	80.000,00	161.568,51	26.189,16	148.743,95	1,06	12.824,56	26.189,16	148.743,95	1,06	12.824,56	0,00
Encargos Especiais	142.000,00	212.000,00	33.953,62	196.949,47	1,41	15.050,53	33.953,62	196.949,47	1,41	15.050,53	0,00
Outros Encargos Especiais	142.000,00	212.000,00	33.953,62	196.949,47	1,41	15.050,53	33.953,62	196.949,47	1,41	15.050,53	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.700.000,00	17.118.932,06	1.968.191,64	13.971.778,92	100,00	3.147.153,14	2.558.530,13	13.971.778,92	100,00	3.147.153,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.700.000,00	17.118.932,06	1.968.191,64	13.971.778,92	100,00	3.147.153,14	2.558.530,13	13.971.778,92	100,00	3.147.153,14	0,00

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.246.825,70**	**1.433.568,75**	**1.257.594,94**	**1.400.041,70**	**1.521.129,14**	**1.321.206,84**	**1.419.654,30**	**1.276.364,90**	**1.167.567,02**	**1.214.244,19**	**1.329.072,18**	**1.928.892,70**	**16.516.162,36**	**11.839.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.093,92	21.160,49	34.418,64	46.814,86	53.879,56	43.053,74	25.807,74	35.577,06	38.670,78	29.551,02	22.302,71	53.793,00	434.123,52	400.200,00
I.P.T.U.	476,31	1.032,32	3.043,77	2.114,59	9.235,71	4.413,14	3.176,79	916,69	591,90	743,92	2.610,10	588,09	28.943,33	100.000,00
I.S.S.	24.863,33	7.303,47	7.913,38	20.585,69	25.039,34	17.302,67	7.582,80	17.340,11	14.936,26	16.288,92	7.647,93	21.899,78	188.703,68	60.000,00
I.T.B.I.	1.039,07	0,00	1.279,12	3.314,19	0,00	0,00	1.345,93	1.031,23	798,56	134,87	0,00	3.386,19	12.329,16	20.000,00
I.R.R.F	92,69	9.074,66	8.485,34	9.474,40	6.767,29	6.772,80	6.937,68	8.649,84	8.950,79	9.613,69	9.837,16	23.726,15	108.382,49	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.622,52	3.750,04	13.697,03	11.325,99	12.837,22	14.565,13	6.764,54	7.639,19	13.393,27	2.769,62	2.207,52	4.192,79	95.764,86	120.200,00
Contribuições	3.081,40	27.158,55	29.214,88	26.959,74	21.539,51	21.587,45	8.112,05	8.307,08	46.583,06	19.690,74	21.305,24	18.816,34	252.356,04	185.650,00
Receita Patrimonial	1.851,16	1.898,38	2.282,53	3.792,88	2.599,32	2.304,86	2.854,96	2.769,48	2.048,31	2.232,09	2.036,15	1.971,64	28.641,76	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.851,16	1.898,38	2.282,53	3.792,88	2.599,32	2.304,86	2.854,96	2.769,48	2.048,31	2.232,09	2.036,15	1.971,64	28.641,76	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.333,12	5.050,49	10.073,17	8.707,12	10.181,15	8.364,89	6.197,80	7.810,02	4.223,46	4.964,35	4.230,32	3.963,07	83.098,96	29.350,00
Transferências Correntes	1.202.045,81	1.369.714,32	1.179.856,92	1.299.033,66	1.422.067,35	1.235.995,69	1.371.568,07	1.215.996,45	1.061.958,42	1.142.835,60	1.259.540,08	1.770.710,88	15.531.323,25	11.121.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.425.871,11	5.529.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	437.339,27	389.718,73	384.494,14	406.761,19	373.826,98	351.656,39	406.368,21	403.510,37	412.487,15	416.183,72	440.772,60	475.710,18	4.898.828,93	3.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.446,20	32.145,65	72.701,48	27.354,81	69.342,50	52.255,41	40.112,95	32.725,72	26.894,40	41.754,84	25.606,72	10.039,08	445.379,76	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	38,88	194,81	13,92	22,57	0,00	34,89	70,43	17,22	1.397,35	1.296,80	177,69	6,40	3.270,96	5.000,00
Outras Transferências Correntes	39.255,43	58.709,51	92.578,36	204.521,78	196.993,91	97.708,41	91.962,58	126.883,32	98.018,36	103.709,70	91.666,35	138.149,96	1.340.157,67	937.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.632,27	6.765,91	5.646,33	6.028,24	6.143,72	6.746,64	5.677,50	6.140,32	6.139,45	6.231,53	5.982,58	7.208,81	75.343,30	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.308,27	1.308,27	1.309,02	1.309,02	1.309,02	1.309,02	1.309,02	1.309,02	1.309,02	1.309,02	1.309,02	1.309,02	15.706,74	50.000,00
Transferências do FUNDEB	113.158,10	109.730,30	103.834,21	108.588,44	106.281,74	100.576,00	105.277,55	109.291,36	111.371,25	113.020,72	117.052,93	128.582,18	1.326.764,78	1.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.420,29	8.586,52	1.748,80	14.733,44	10.862,25	9.900,21	5.113,68	5.904,81	14.082,99	14.970,39	19.657,68	79.637,77	186.618,83	73.000,00
DEDUÇÕES (II)	**209.926,25**	**240.254,71**	**196.688,68**	**197.184,52**	**223.758,20**	**207.542,11**	**175.681,96**	**195.983,25**	**170.513,48**	**185.220,83**	**210.164,00**	**240.133,73**	**2.453.051,72**	**2.291.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	209.926,25	240.254,71	196.688,68	197.184,52	223.758,20	207.542,11	175.681,96	195.983,25	170.513,48	185.220,83	210.164,00	240.133,73	2.453.051,72	2.291.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.036.899,45**	**1.193.314,04**	**1.060.906,26**	**1.202.857,18**	**1.297.370,94**	**1.113.664,73**	**1.243.972,34**	**1.080.381,65**	**997.053,54**	**1.029.023,36**	**1.118.908,18**	**1.688.758,97**	**14.063.110,64**	**9.548.000,00**

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.413,15	16.170,17	9.816,47
DEDUÇÕES (II)	1.481.860,25	1.481.133,47	2.160.684,26
Disponibilidade de Caixa	1.481.860,25	1.481.133,47	2.160.684,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.860,25	2.023.485,81	2.160.684,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	542.352,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.548.000,00	14.063.110,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.200,00	434.123,52
I.P.T.U.	100.000,00	28.943,33
I.S.S.	60.000,00	188.703,68
I.T.B.I.	20.000,00	12.329,16
I.R.R.F.	100.000,00	108.382,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.200,00	95.764,86
Contribuições	185.650,00	252.356,04
Receita Patrimonial	30.000,00	28.641,76
Aplicações Financeiras(II)	30.000,00	24.081,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.560,19
Transferências Correntes	8.829.800,00	13.078.271,53
Cota-Parte do FPM	4.168.800,00	6.060.503,89
Cota-Parte do ICMS	2.200.000,00	3.919.084,05
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	356.304,23
Cota-Parte do ITR	4.000,00	2.616,84
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	12.565,44
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	60.274,63
Transferências do FUNDEB	1.000.000,00	1.326.764,78
Outras Transferências Correntes	937.000,00	1.340.157,67
Demais Receitas Correntes	102.350,00	269.717,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	102.350,00	269.717,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	9.518.000,00	14.039.029,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	152.000,00	595.680,29
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	51.000,00	595.680,29
Convênios	51.000,00	595.680,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	151.000,00	595.680,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**9.669.000,00**	**14.634.709,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.575.650,00	12.871.336,54	12.871.336,54	12.871.336,54	0,00	388,00	388,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.181.250,00	5.930.998,12	5.930.998,12	5.930.998,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.392.400,00	6.940.338,42	6.940.338,42	6.940.338,42	0,00	388,00	388,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.392.400,00	6.940.338,42	6.940.338,42	6.940.338,42	0,00	388,00	388,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.573.650,00	12.871.336,54	12.871.336,54	12.871.336,54	0,00	388,00	388,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.533.282,06	1.100.442,38	1.100.442,38	1.100.442,38	0,00	7.800,00	7.800,00
Investimentos	2.493.282,06	1.062.845,70	1.062.845,70	1.062.845,70	0,00	7.800,00	7.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	37.596,68	37.596,68	37.596,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.493.282,06	1.062.845,70	1.062.845,70	1.062.845,70	0,00	7.800,00	7.800,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.076.932,06**	**13.934.182,24**	**13.934.182,24**	**13.934.182,24**	**0,00**	**8.188,00**	**8.188,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**692.339,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	24.081,57
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**716.420,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	47.413,15	9.816,47
DEDUÇÕES (XXIX)	1.481.860,25	2.160.684,26
Disponibilidade de Caixa	1.481.860,25	2.160.684,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.860,25	2.160.684,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.434.447,10	-2.150.867,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**716.420,69**	

Continua 3/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**716.420,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**692.339,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	8.188,00	8.188,00	8.188,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.188,00	8.188,00	8.188,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.188,00	8.188,00	8.188,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.188,00**	**8.188,00**	**8.188,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	338.358,66	120,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	28.943,33	28,94
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	20.360,88	40,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	8.582,45	17,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	12.329,16	61,65
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	12.329,16	61,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	188.703,68	314,51
1.3.1- ISS	60.000,00	60.000,00	188.703,68	314,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	108.382,49	108,38
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.184.000,00	9.184.000,00	12.864.400,80	140,07
2.1- Cota-Parte FPM	5.529.000,00	5.529.000,00	7.425.871,11	134,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.000.000,00	5.000.000,00	6.826.840,34	136,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	229.000,00	229.000,00	303.206,53	132,40
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	295.824,24	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	4.898.828,93	163,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	15.706,74	31,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	75.343,30	75,34
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.270,96	65,42
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	445.379,76	89,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.464.000,00	9.464.000,00	13.202.759,46	139,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	460.000,00	552.299,40	120,07
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	460.000,00	460.000,00	552.299,40	120,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.291.200,00	2.291.200,00	2.453.051,72	107,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.360.200,00	1.360.200,00	1.365.367,22	100,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	979.744,88	122,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	3.141,30	31,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	15.068,67	75,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	654,12	65,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	89.075,53	89,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	1.326.764,78	132,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	1.326.764,78	132,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.291.200,00	-1.291.200,00	-1.126.286,94	87,23

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	600.000,00	920.000,00	865.760,69	94,10	865.760,69	94,10	0,00
13.1- Com Educação Infantil	140.000,00	220.000,00	218.862,87	99,48	218.862,87	99,48	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	460.000,00	700.000,00	646.897,82	92,41	646.897,82	92,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	440.000,00	438.309,81	99,62	438.309,81	99,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	400.000,00	440.000,00	438.309,81	99,62	438.309,81	99,62	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.000.000,00	1.360.000,00	1.304.070,50	95,89	1.304.070,50	95,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.304.070,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	220.000,00	218.862,87	99,48	218.862,87	99,48	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.143.500,00	3.753.500,00	2.528.198,97	67,36	2.528.198,97	67,36	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	860.000,00	1.140.000,00	1.085.207,63	95,19	1.085.207,63	95,19	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.283.500,00	2.613.500,00	1.442.991,34	55,21	1.442.991,34	55,21	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.283.500,00	3.973.500,00	2.747.061,84	69,13	2.747.061,84	69,13	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.126.286,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.126.286,94
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.873.348,78
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.283.500,00	3.973.500,00	2.747.061,84	69,13	2.747.061,84	69,13	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.326.764,78	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.326.764,78	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.326.764,78	0,00

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.533.282,06	1.100.442,38	1.100.442,38	0,00	1.432.839,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.533.282,06**	**1.100.442,38**	**1.100.442,38**	**0,00**	**1.432.839,68**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.532.282,06**	**-1.100.442,38**	**-**	**-**	**-1.431.839,68**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

ERMO , 23/01/2019

ALDOIR CADORIN	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 ANDRESSA

Publicação Nº 1884571

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 10º Andressa Gerhardt Dala Lasta

Erval Velho, SC, 23 de janeiro de 2019.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 IVANIR

Publicação Nº 1884573

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 8º Ivanir Salete Duarte Dorini

Erval Velho, SC, 23 de janeiro de 2019.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 JULIANA

Publicação Nº 1884574

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 7º Juliana Klein

Erval Velho, SC, 23 de janeiro de 2019.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 TAYNA

Publicação Nº 1884576

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 9º Tayna Andolfatto

Erval Velho, SC, 23 de janeiro de 2019.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 003/2019

Publicação Nº 1884567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 003/2019
Edital de Pregão n° 003/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, Creche e dos diversos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 05/02/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1884319

Município de Faxinal dos Guedes - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.355.943,90	1.307.011,43	1.432.396,26	1.453.026,58	1.445.794,26	1.992.711,31	1.474.848,94	1.476.496,30	1.464.240,27	1.468.693,14	1.513.293,35	2.444.475,86	18.828.931,60	0,00
Pessoal Ativo	1.341.962,97	1.293.030,50	1.418.543,34	1.439.234,83	1.432.002,51	1.972.055,60	1.461.057,19	1.462.704,55	1.450.448,52	1.454.901,39	1.499.501,60	2.423.820,15	18.649.263,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.115.123,04	1.063.880,49	1.163.967,33	1.183.565,85	1.176.346,07	1.715.112,00	1.201.563,35	1.201.069,42	1.191.473,81	1.196.128,60	1.235.046,49	1.917.228,66	15.260.505,11	0,00
Obrigações Patronais	226.839,93	229.150,01	254.576,01	255.668,98	255.656,44	256.943,60	259.493,84	261.635,13	258.974,71	258.772,79	264.455,11	506.591,49	3.288.758,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.980,93	13.980,93	13.852,92	13.791,75	13.791,75	20.655,71	13.791,75	13.791,75	13.791,75	13.791,75	13.791,75	20.655,71	179.668,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.918,95	13.918,95	13.790,94	13.727,92	13.727,92	20.591,88	13.727,92	13.727,92	13.727,92	13.727,92	13.727,92	20.591,88	178.908,04	0,00
Pensões	61,98	61,98	61,98	63,83	63,83	63,83	63,83	63,83	63,83	63,83	63,83	63,83	760,41	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.917,16	5.280,63	13.950,98	4.803,93	3.694,52	7.104,70	12.278,43	88.601,92	138.632,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.917,16	5.280,63	13.950,98	4.803,93	3.694,52	7.104,70	12.278,43	88.601,92	138.632,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.355.943,90**	**1.307.011,43**	**1.432.396,26**	**1.453.026,58**	**1.442.877,10**	**1.987.430,68**	**1.460.897,96**	**1.471.692,37**	**1.460.545,75**	**1.461.588,44**	**1.501.014,92**	**2.355.873,94**	**18.690.299,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.769.832,55**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art.166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**39.769.832,55**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**18.690.299,33**	**47,00**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.475.709,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	**20.401.924,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.328.138,62**	**48,60**

Faxinal dos Guedes, 22/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-	COORDENADOR DE CONTROLE

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.313.610,51**	**2.766.387,46**	**2.369.387,37**	**1.968.430,85**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.313.610,51	2.766.387,46	2.369.387,37	1.968.430,85
DEDUÇÕES (II)	**2.806.280,30**	**4.417.549,15**	**5.061.491,09**	**5.613.387,53**
Disponibilidade de Caixa	2.806.280,30	4.417.549,15	5.061.491,09	5.613.387,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.935.274,97	5.408.794,01	6.179.806,82	6.019.090,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.128.994,67	991.244,86	1.118.315,73	405.703,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-492.669,79**	**-1.651.161,69**	**-2.692.103,72**	**-3.644.956,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**36.188.079,35**	**36.866.233,26**	**38.534.023,25**	**39.769.832,55**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,39%**	**7,50%**	**6,15%**	**4,95%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-1,36%**	**-4,48%**	**-6,99%**	**-9,17%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.425.695,22**	**44.239.479,91**	**46.240.827,90**	**47.723.799,06**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.083.125,70**	**39.815.531,92**	**41.616.745,11**	**42.951.419,15**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.293,15	111.156,47	116.131,46	855,77
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	879.362,50	7.116.157,60	5.138.334,29	1.433.940,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Faxinal dos Guedes. 22/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**36.188.079,35**	**36.866.233,26**	**38.534.023,25**	**39.769.832,55**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.961.377,46**	**8.110.571,32**	**8.477.485,12**	**8.749.363,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.165.239,71**	**7.299.514,19**	**7.629.736,61**	**7.874.426,84**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.769.832,55**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.363.173,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.726.855,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.783.888,28**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.450.819,41	20.000,00	326.866,00	0,00	0,00	0,00	3.103.953,41	997.927,08	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.543,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.543,16	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.447.276,25	20.000,00	326.866,00	0,00	0,00	0,00	3.100.410,25	997.927,08	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.568.271,35	0,00	58.837,23	0,00	855,77	0,00	2.508.578,35	436.013,27	0,00
Recursos Ordinários	2.568.271,35	0,00	58.837,23	0,00	855,77	0,00	2.508.578,35	436.013,27	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.019.090,76	20.000,00	385.703,23	0,00	855,77	0,00	5.612.531,76	1.433.940,35	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	39.769.832,55
Receita Corrente líquida Ajustada	39.769.832,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.690.299,33	47,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.475.709,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.401.924,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.328.138,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.644.956,68	-9,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.723.799,06	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.749.363,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.363.173,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.783.888,28	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.433.940,35	5.612.531,76

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1884313

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**8.507.737,95**	**22,41**	**42.776.997,50**	**112,68**	**-4.813.497,50**
RECEITAS CORRENTES	**37.915.500,00**	**37.915.500,00**	**7.841.557,96**	**20,68**	**39.769.832,55**	**104,89**	**-1.854.332,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.772.500,00	2.772.500,00	494.782,70	17,85	3.321.887,93	119,82	-549.387,93
IMPOSTOS	2.299.500,00	2.299.500,00	478.628,37	20,81	2.814.355,59	122,39	-514.855,59
TAXAS	426.000,00	426.000,00	16.154,33	3,79	507.532,34	119,14	-81.532,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	89.438,94	17,89	493.609,50	98,72	6.390,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	89.438,94	17,89	493.609,50	98,72	6.390,50
RECEITA PATRIMONIAL	359.500,00	359.500,00	34.162,42	9,50	157.559,70	43,83	201.940,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834,35	0,00	-4.834,35
VALORES MOBILIÁRIOS	359.500,00	359.500,00	34.162,42	9,50	152.725,35	42,48	206.774,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	1.292,71	5,88	106.091,86	482,24	-84.091,86
RECEITA DE SERVIÇOS	32.500,00	32.500,00	35.661,83	109,73	49.514,09	152,35	-17.014,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.500,00	22.500,00	32.690,91	145,29	33.068,57	146,97	-10.568,57
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.970,92	29,71	16.445,52	164,46	-6.445,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.998.000,00	33.998.000,00	7.165.900,06	21,08	35.447.433,33	104,26	-1.449.433,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.436.000,00	12.436.000,00	3.121.650,33	25,10	13.257.616,12	106,61	-821.616,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.362.000,00	14.362.000,00	2.673.813,43	18,62	14.769.400,90	102,84	-407.400,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.200.000,00	7.200.000,00	1.370.436,30	19,03	7.420.416,31	103,06	-220.416,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	20.319,30	8,80	193.736,14	83,87	37.263,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	90.000,00	90.000,00	18.046,11	20,05	146.948,11	163,28	-56.948,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.500,00	60.500,00	500,00	0,83	2.414,66	3,99	58.085,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.500,00	80.500,00	1.773,19	2,20	44.373,37	55,12	36.126,63
RECEITAS DE CAPITAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**666.179,99**	**1.387,87**	**3.007.164,95**	**6.264,93**	**-2.959.164,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	846.000,00	8.460,00	-836.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	846.000,00	8.460,00	-836.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	5.500,00	55,00	510.845,03	5.108,45	-500.845,03
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.500,00	0,00	510.845,03	0,00	-510.845,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	660.679,99	2.359,57	1.650.319,92	5.894,00	-1.622.319,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	460.680,00	3.290,57	1.050.337,43	7.502,41	-1.036.337,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	199.999,99	1.428,57	599.982,49	4.285,59	-585.982,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**8.507.737,95**	**22,41**	**42.776.997,50**	**112,68**	**-4.813.497,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**8.507.737,95**	**22,41**	**42.776.997,50**	**112,68**	**-4.813.497,50**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	37.963.500,00	37.963.500,00	8.507.737,95	22,41	42.776.997,50	112,68	-4.813.497,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	1.771.464,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.310.291,95	—	—	1.771.464,49	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.963.500,00**	**44.625.279,24**	**6.274.854,29**	**40.528.407,04**	**4.096.872,20**	**7.733.363,20**	**39.094.466,69**	**5.530.812,55**	**38.708.763,46**	**1.433.940,35**
DESPESAS CORRENTES	**35.676.900,00**	**38.770.587,89**	**5.197.786,92**	**35.612.315,29**	**3.158.272,60**	**7.041.524,08**	**35.559.778,29**	**3.210.809,60**	**35.513.775,06**	**52.537,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.090.525,00	20.336.474,38	4.126.766,25	19.734.375,45	602.098,93	4.131.500,47	19.734.375,45	602.098,93	19.734.375,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	71.000,00	134.614,51	-6.385,49	123.614,51	11.000,00	18.759,23	123.614,51	11.000,00	123.614,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.515.375,00	18.299.499,00	1.077.406,16	15.754.325,33	2.545.173,67	2.891.264,38	15.701.788,33	2.597.710,67	15.655.785,10	52.537,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.266.600,00**	**5.834.691,35**	**1.077.067,37**	**4.916.091,75**	**918.599,60**	**691.839,12**	**3.534.688,40**	**2.300.002,95**	**3.194.988,40**	**1.381.403,35**
INVESTIMENTOS	1.055.600,00	4.642.511,69	1.052.963,23	3.724.912,09	917.599,60	490.900,91	2.343.508,74	2.299.002,95	2.003.808,74	1.381.403,35
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.161.000,00	1.192.179,66	24.104,14	1.191.179,66	1.000,00	200.938,21	1.191.179,66	1.000,00	1.191.179,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.963.500,00**	**44.625.279,24**	**6.274.854,29**	**40.528.407,04**	**4.096.872,20**	**7.733.363,20**	**39.094.466,69**	**5.530.812,55**	**38.708.763,46**	**1.433.940,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.963.500,00**	**44.625.279,24**	**6.274.854,29**	**40.528.407,04**	**4.096.872,20**	**7.733.363,20**	**39.094.466,69**	**5.530.812,55**	**38.708.763,46**	**1.433.940,35**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.248.590,46	—	—	3.682.530,81	—	4.068.234,04	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.963.500,00	44.625.279,24	6.274.854,29	42.776.997,50	—	7.733.363,20	42.776.997,50	—	42.776.997,50	1.433.940,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 550.567,43

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.963.500,00	44.625.279,24	6.274.854,29	40.528.407,04	100,00	4.096.872,20	7.733.363,20	39.094.466,69	100,00	5.530.812,55	1.433.940,35
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	198.136,44	1.194.091,55	2,95	105.908,45	198.136,44	1.194.091,55	3,05	105.908,45	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	198.136,44	1.194.091,55	2,95	105.908,45	198.136,44	1.194.091,55	3,05	105.908,45	0,00
Administração	3.680.600,00	3.740.600,00	504.362,15	3.565.983,26	8,80	174.616,74	678.184,95	3.561.058,14	9,11	179.541,86	4.925,12
Administração Geral	3.660.600,00	3.740.600,00	504.362,15	3.565.983,26	8,80	174.616,74	678.184,95	3.561.058,14	9,11	179.541,86	4.925,12
Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	215.500,00	397.160,41	11.845,38	216.217,99	0,53	180.942,42	26.744,84	216.217,99	0,55	180.942,42	0,00
Policiamento	105.500,00	250.160,41	4.646,08	133.162,92	0,33	116.997,49	10.403,78	133.162,92	0,34	116.997,49	0,00
Defesa Civil	110.000,00	147.000,00	7.199,30	83.055,07	0,20	63.944,93	16.341,06	83.055,07	0,21	63.944,93	0,00
Assistência Social	2.051.500,00	2.789.900,69	276.269,57	2.430.498,14	6,00	359.402,55	355.356,67	2.010.619,41	5,14	779.281,28	419.878,73
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	1.700,00	17.563,20	0,04	7.436,80	1.813,20	17.563,20	0,04	7.436,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	23.978,07	350,00	5.650,00	0,01	18.328,07	350,00	5.650,00	0,01	18.328,07	0,00
Assistência Comunitária	2.001.500,00	2.740.922,62	274.219,57	2.407.284,94	5,94	333.637,68	353.193,47	1.987.406,21	5,08	753.516,41	419.878,73
Saúde	9.959.925,00	12.024.670,89	1.310.241,49	10.749.265,62	26,52	1.275.405,27	2.107.222,23	10.747.402,12	27,49	1.277.268,77	1.863,50
Atenção Básica	9.598.925,00	11.663.248,78	1.301.664,95	10.394.202,68	25,65	1.269.046,10	2.058.335,16	10.392.681,68	26,58	1.270.567,10	1.521,00
Alimentação e Nutrição	361.000,00	361.422,11	8.576,54	355.062,94	0,88	6.359,17	48.887,07	354.720,44	0,91	6.701,67	342,50
Educação	11.166.375,00	12.292.776,67	2.547.377,09	11.425.177,81	28,19	867.598,86	2.193.436,88	10.772.848,93	27,56	1.519.927,74	652.328,88
Ensino Fundamental	8.702.375,00	9.441.891,12	2.182.398,03	8.683.998,70	21,43	757.892,42	1.776.526,73	8.058.924,42	20,61	1.382.966,70	625.074,28
Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	80.000,00	105.356,48	14.385,00	99.741,48	0,25	5.615,00	14.385,00	99.741,48	0,26	5.615,00	0,00
Educação Infantil	2.232.000,00	2.605.529,07	342.594,06	2.501.437,63	6,17	104.091,44	372.525,15	2.474.183,03	6,33	131.346,04	27.254,60
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	132.000,00	140.000,00	8.000,00	140.000,00	0,35	0,00	30.000,00	140.000,00	0,36	0,00	0,00
Cultura	218.500,00	406.736,79	161.250,21	361.340,53	0,89	45.396,26	177.291,34	361.340,53	0,92	45.396,26	0,00
Difusão Cultural	218.500,00	406.736,79	161.250,21	361.340,53	0,89	45.396,26	177.291,34	361.340,53	0,92	45.396,26	0,00
Urbanismo	1.215.000,00	2.322.779,19	56.360,67	1.831.185,87	4,52	491.593,32	204.111,92	1.476.495,25	3,78	846.283,94	354.690,62
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	868.244,78	-16.514,46	676.218,31	1,67	192.026,47	0,00	321.527,69	0,82	546.717,09	354.690,62
Serviços Urbanos	1.183.000,00	1.454.534,41	72.875,13	1.154.967,56	2,85	299.566,85	204.111,92	1.154.967,56	2,95	299.566,85	0,00
Habitação	102.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	102.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.114.600,00	1.422.398,44	225.088,42	1.336.299,09	3,30	86.099,35	377.725,30	1.336.299,09	3,42	86.099,35	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.114.600,00	1.422.398,44	225.088,42	1.336.299,09	3,30	86.099,35	377.725,30	1.336.299,09	3,42	86.099,35	0,00
Indústria	52.000,00	16.700,00	0,00	14.700,00	0,04	2.000,00	0,00	14.700,00	0,04	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	52.000,00	16.700,00	0,00	14.700,00	0,04	2.000,00	0,00	14.700,00	0,04	2.000,00	0,00
Transporte	4.105.500,00	5.725.686,47	931.326,38	5.312.258,04	13,11	413.428,43	1.047.612,19	5.312.004,54	13,59	413.681,93	253,50
Transporte Rodoviário	4.105.500,00	5.725.686,47	931.326,38	5.312.258,04	13,11	413.428,43	1.047.612,19	5.312.004,54	13,59	413.681,93	253,50
Desporto e Lazer	383.000,00	383.000,00	54.930,74	329.572,35	0,81	53.427,65	60.139,59	329.572,35	0,84	53.427,65	0,00
Desporto Comunitário	383.000,00	383.000,00	54.930,74	329.572,35	0,81	53.427,65	60.139,59	329.572,35	0,84	53.427,65	0,00
Encargos Especiais	2.362.000,00	1.778.869,69	-2.334,25	1.761.816,79	4,35	17.052,90	307.400,85	1.761.816,79	4,51	17.052,90	0,00
Outros Encargos Especiais	2.362.000,00	1.778.869,69	-2.334,25	1.761.816,79	4,35	17.052,90	307.400,85	1.761.816,79	4,51	17.052,90	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.963.500,00	44.625.279,24	6.274.854,29	40.528.407,04	100,00	4.096.872,20	7.733.363,20	39.094.466,69	100,00	5.530.812,55	1.433.940,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.963.500,00	44.625.279,24	6.274.854,29	40.528.407,04	100,00	4.096.872,20	7.733.363,20	39.094.466,69	100,00	5.530.812,55	1.433.940,35

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.542.574,70**	**3.821.921,54**	**3.173.073,40**	**3.677.839,70**	**3.687.502,55**	**4.388.639,71**	**3.705.740,21**	**3.562.040,78**	**3.370.621,98**	**3.421.536,23**	**4.076.259,66**	**4.754.044,08**	**45.181.794,54**	**43.423.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.156,76	195.379,88	265.260,89	253.843,45	345.993,86	548.417,50	253.597,66	327.657,91	200.354,81	181.442,51	213.939,39	280.843,31	3.321.887,93	2.772.500,00
I.P.T.U.	7.997,57	6.154,88	4.717,79	6.831,43	37.649,72	184.929,69	13.634,45	10.436,74	9.063,41	8.794,89	5.882,64	2.771,86	298.865,07	96.000,00
I.S.S.	131.925,84	67.721,62	73.754,41	161.822,86	175.554,87	140.663,42	113.174,86	122.268,94	104.375,87	85.232,24	113.365,69	118.092,22	1.407.952,84	1.320.000,00
I.T.B.I.	20.958,36	16.674,21	23.383,97	30.821,90	8.776,00	9.126,90	25.088,06	101.574,62	3.099,62	8.100,00	6.752,53	19.639,20	273.995,37	223.500,00
I.R.R.F	62.169,13	53.317,18	68.498,81	38.294,76	65.113,21	68.238,51	65.393,76	69.445,74	66.113,45	64.833,53	79.360,29	132.763,94	833.542,31	660.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.105,86	51.511,99	94.905,91	16.072,50	58.900,06	145.458,98	36.306,53	23.931,87	17.702,46	14.481,85	8.578,24	7.576,09	507.532,34	473.000,00
Contribuições	44.581,07	40.472,50	37.831,83	39.457,50	41.547,44	38.877,35	39.298,42	41.963,93	41.750,59	38.389,93	45.185,39	44.253,55	493.609,50	500.000,00
Receita Patrimonial	15.402,77	10.152,00	12.206,61	11.527,05	11.556,42	13.158,07	13.506,37	12.781,60	10.153,20	12.953,19	16.028,16	18.134,26	157.559,70	359.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.431,12	9.720,65	11.775,26	11.527,05	11.556,42	13.158,07	13.506,37	12.781,60	10.153,20	12.953,19	16.028,16	18.134,26	152.725,35	359.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.971,65	431,35	431,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834,35	0,00
Receita Agropecuária	3.062,74	2.895,87	1.860,81	24.298,98	21.644,35	27.744,37	8.678,75	8.269,93	5.147,54	1.195,81	1.272,53	20,18	106.091,86	22.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	720,37	633,24	1.448,34	1.251,61	1.429,20	1.989,23	2.520,05	1.664,37	761,63	1.434,22	1.137,58	34.524,25	49.514,09	32.500,00
Transferências Correntes	3.206.832,17	3.558.760,51	2.834.029,63	3.329.399,70	3.251.058,75	3.743.792,37	3.366.153,15	3.141.559,51	3.098.793,17	3.174.370,52	3.787.124,11	4.367.521,73	40.859.395,32	39.506.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	9.901.161,45	10.660.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.456.689,89	1.296.334,37	1.279.572,51	1.353.659,80	1.248.570,67	1.165.843,24	1.352.359,59	1.342.852,22	1.372.718,39	1.385.018,08	1.466.829,31	1.583.066,03	16.303.514,10	16.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	72.582,31	79.251,86	119.817,55	128.327,10	130.088,30	127.083,65	121.724,37	132.168,44	129.673,32	132.209,98	83.484,41	44.000,58	1.300.411,87	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	806,96	34,99	15,10	125,04	117,60	2.385,65	210,12	7.315,95	37.066,47	1.523,52	933,62	50.535,02	60.000,00
Outras Transferências Correntes	230.425,25	511.252,95	138.406,73	489.466,26	362.250,63	1.027.150,99	316.641,49	315.587,92	402.451,49	350.617,68	790.015,39	646.187,91	5.580.454,69	4.106.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.055,13	22.499,53	18.785,64	20.056,12	20.440,46	22.446,35	18.889,36	20.429,19	20.426,26	20.732,50	19.904,43	23.984,11	250.649,08	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.350,55	4.350,55	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	52.252,80	80.000,00
Transferências do FUNDEB	634.239,22	616.076,10	580.684,41	607.590,01	594.335,84	562.516,77	588.744,41	611.130,96	622.730,66	631.931,63	651.715,64	718.720,66	7.420.416,31	7.200.000,00
Outras Receitas Correntes	16.818,82	13.627,54	20.435,29	18.061,41	14.272,53	14.660,82	21.985,81	28.143,53	13.661,04	11.750,05	11.572,50	8.746,80	193.736,14	231.000,00
DEDUÇÕES (II)	**468.433,34**	**486.286,43**	**422.987,50**	**446.469,09**	**458.894,22**	**430.824,91**	**413.266,76**	**442.967,90**	**414.722,06**	**438.364,00**	**469.078,40**	**519.667,38**	**5.411.961,99**	**5.508.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	468.433,34	486.286,43	422.987,50	446.469,09	458.894,22	430.824,91	413.266,76	442.967,90	414.722,06	438.364,00	469.078,40	519.667,38	5.411.961,99	5.508.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.074.141,36**	**3.335.635,11**	**2.750.085,90**	**3.231.370,61**	**3.228.608,33**	**3.957.814,80**	**3.292.473,45**	**3.119.072,88**	**2.955.899,92**	**2.983.172,23**	**3.607.181,26**	**4.234.376,70**	**39.769.832,55**	**37.915.500,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.313.610,51	2.169.369,06	1.968.430,85
DEDUÇÕES (II)	2.806.280,30	4.985.370,97	5.613.387,53
Disponibilidade de Caixa	2.806.280,30	4.985.370,97	5.613.387,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.935.274,97	6.354.773,87	6.019.090,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.128.994,67	1.369.402,90	405.703,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.915.500,00	39.769.832,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.772.500,00	3.321.887,93
I.P.T.U.	96.000,00	298.865,07
I.S.S.	1.320.000,00	1.407.952,84
I.T.B.I.	223.500,00	273.995,37
I.R.R.F.	660.000,00	833.542,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.000,00	507.532,34
Contribuições	500.000,00	493.609,50
Receita Patrimonial	359.500,00	157.559,70
Aplicações Financeiras(II)	359.500,00	152.725,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.834,35
Transferências Correntes	33.998.000,00	35.447.433,33
Cota-Parte do FPM	8.660.000,00	8.080.671,00
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	13.042.811,79
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.040.330,23
Cota-Parte do ITR	48.000,00	40.427,80
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	41.802,28
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	200.519,23
Transferências do FUNDEB	7.200.000,00	7.420.416,31
Outras Transferências Correntes	4.106.000,00	5.580.454,69
Demais Receitas Correntes	285.500,00	349.342,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.392,27
Receitas Correntes Restantes	285.500,00	336.949,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.556.000,00	39.604.714,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	48.000,00	3.007.164,95
Operação de Crédito(VI)	10.000,00	846.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	510.845,03
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	10.000,00	510.845,03
Transferências de Capital	28.000,00	1.650.319,92
Convênios	28.000,00	1.625.319,92
Outras Transferências de Capital	0,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.000,00	2.161.164,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.594.000,00**	**41.765.879,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.770.587,89	35.612.315,29	35.559.778,29	35.513.775,06	54.747,48	514.642,20	514.642,20
Pessoal e Encargos Sociais	20.336.474,38	19.734.375,45	19.734.375,45	19.734.375,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	134.614,51	123.614,51	123.614,51	123.614,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.299.499,00	15.754.325,33	15.701.788,33	15.655.785,10	54.747,48	514.642,20	514.642,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.299.499,00	15.754.325,33	15.701.788,33	15.655.785,10	54.747,48	514.642,20	514.642,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.635.973,38	35.488.700,78	35.436.163,78	35.390.160,55	54.747,48	514.642,20	514.642,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.834.691,35	4.916.091,75	3.534.688,40	3.194.988,40	1.054.247,19	356.344,00	356.344,00
Investimentos	4.642.511,69	3.724.912,09	2.343.508,74	2.003.808,74	1.054.247,19	356.344,00	356.344,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.192.179,66	1.191.179,66	1.191.179,66	1.191.179,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.642.511,69	3.724.912,09	2.343.508,74	2.003.808,74	1.054.247,19	356.344,00	356.344,00

Continua 2/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**43.298.485,07**	**39.213.612,87**	**37.779.672,52**	**37.393.969,29**	**1.108.994,67**	**870.986,20**	**870.986,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.391.929,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	152.725,35
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	123.614,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.421.040,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.313.610,51	1.968.430,85
DEDUÇÕES (XXIX)	2.806.280,30	5.613.387,53
Disponibilidade de Caixa	2.806.280,30	5.613.387,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.935.274,97	6.019.090,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.128.994,67	405.703,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-492.669,79	-3.644.956,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.152.286,89**	

Continua 3/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	723.291,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.428.995,45**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.399.884,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.310.291,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.310.291,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.000,00	1.108.994,67	1.108.994,67	-	20.000,00	402.800,00	476.562,50	870.986,20	870.986,20	8.376,30	-	20.000,00
EXECUTIVO	20.000,00	1.108.994,67	1.108.994,67	0,00	20.000,00	402.800,00	476.562,50	870.986,20	870.986,20	8.376,30	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.000,00	1.108.994,67	1.108.994,67	0,00	20.000,00	402.800,00	476.562,50	870.986,20	870.986,20	8.376,30	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.296,00	1.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.944,00	1.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00	93.563,48	93.563,48	0,00	20.000,00	402.800,00	476.562,50	870.986,20	870.986,20	8.376,30	0,00	20.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.012.191,19	1.012.191,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**20.000,00**	**1.108.994,67**	**1.108.994,67**	**0,00**	**20.000,00**	**402.800,00**	**476.562,50**	**870.986,20**	**870.986,20**	**8.376,30**	**0,00**	**20.000,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.299.500,00	2.299.500,00	2.814.355,59	122,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	96.000,00	96.000,00	298.865,07	311,32
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	262.353,83	874,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	36.511,24	55,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.500,00	223.500,00	273.995,37	122,59
1.2.1- ITBI	220.000,00	220.000,00	273.777,65	124,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	217,72	6,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	1.407.952,84	106,66
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.368.890,91	105,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	39.061,93	195,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	660.000,00	660.000,00	833.542,31	126,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.200.000,00	28.200.000,00	27.858.524,32	98,79
2.1- Cota-Parte FPM	10.660.000,00	10.660.000,00	9.901.161,45	92,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	9.102.453,76	91,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	404.275,37	101,07
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	260.000,00	260.000,00	394.432,32	151,70
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	16.303.514,10	101,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	52.252,80	65,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	250.649,08	125,32
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	50.535,02	84,23
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.300.411,87	108,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.499.500,00	30.499.500,00	30.672.879,91	100,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	772,79	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	772,79	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	201.000,00	201.000,00	177.759,99	88,44
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	177.759,99	88,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.041.500,00	1.041.500,00	1.117.837,76	107,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.242.500,00	1.242.500,00	1.296.370,54	104,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.508.000,00	5.508.000,00	5.411.961,99	98,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.820.490,45	91,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	3.260.702,31	101,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	10.450,52	65,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	50.129,85	125,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	10.107,22	84,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	260.081,64	108,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.240.000,00	7.240.000,00	7.434.008,02	102,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	7.420.416,31	103,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	13.591,71	33,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.692.000,00	1.692.000,00	2.008.454,32	118,70

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.784.000,00	5.314.334,85	5.313.603,74	99,99	5.313.603,74	99,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.480.000,00	1.522.441,95	1.521.710,84	99,95	1.521.710,84	99,95	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.304.000,00	3.791.892,90	3.791.892,90	100,00	3.791.892,90	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.456.000,00	2.116.699,21	2.115.170,96	99,93	2.115.170,96	99,93	0,00
14.1- Com Educação Infantil	320.000,00	277.558,05	277.077,82	99,83	277.077,82	99,83	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.136.000,00	1.839.141,16	1.838.093,14	99,94	1.838.093,14	99,94	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.240.000,00	7.431.034,06	7.428.774,70	99,97	7.428.774,70	99,97	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.428.774,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.798.788,66	99,93	1.798.788,66	99,93	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.440.000,00	5.631.034,06	5.629.986,04	99,98	5.629.986,04	99,98	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.440.000,00	5.631.034,06	5.629.986,04	99,98	5.629.986,04	99,98	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	100.000,00	94.385,00	94,39	94.385,00	94,39	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	132.000,00	140.000,00	140.000,00	100,00	140.000,00	100,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.462.000,00	7.671.034,06	7.663.159,70	99,90	7.663.159,70	99,90	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.008.454,32
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.008.454,32
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.420.320,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	780.000,00	1.042.470,73	485.948,85	46,62	81.541,00	7,82	404.407,85
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.285.375,00	3.940.693,99	3.631.132,20	92,14	3.382.868,67	85,84	248.263,53
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.065.375,00	4.983.164,72	4.117.081,05	82,62	3.464.409,67	69,52	652.671,38
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.527.375,00	12.654.198,78	11.780.240,75	93,09	11.127.569,37	87,94	652.671,38

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**10.000,00**	**846.000,00**	**-836.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.834.691,35	4.916.091,75	3.534.688,40	1.381.403,35	918.599,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.834.691,35**	**4.916.091,75**	**3.534.688,40**	**1.381.403,35**	**918.599,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.824.691,35**	**-4.070.091,75**	**-**	**-**	**-1.754.599,60**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.000,00	510.845,03	-500.845,03
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	510.845,03	-510.845,03
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	510.845,03	510.845,03

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.299.500,00	2.299.500,00	2.798.609,68	121,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	262.353,83	874,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	273.777,65	124,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.368.890,91	105,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	660.000,00	660.000,00	817.796,40	123,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	17.754,78	136,58
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	39.866,18	76,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	24.500,00	24.500,00	18.169,93	74,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.540.000,00	27.540.000,00	27.059.816,63	98,26
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	9.102.453,76	91,02
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	50.535,02	84,23
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.300.411,87	108,37
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	16.303.514,10	101,90
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	250.649,08	125,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	52.252,80	65,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	52.252,80	65,32
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**29.839.500,00**	**29.839.500,00**	**29.858.426,31**	**100,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	747,14	
Provenientes da União	0,00	0,00	747,14	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	44.000,00	44.000,00	12.964,22	29,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**44.000,00**	**44.000,00**	**13.711,36**	**31,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	9.411.425,00	11.190.674,75	9.961.062,27	89,01	9.959.541,27	89,00	1.521,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.035.425,00	5.616.846,26	5.384.720,57	95,87	5.384.720,57	95,87	0,00
Outras Despesas Correntes	4.376.000,00	5.573.828,49	4.576.341,70	82,10	4.574.820,70	82,08	1.521,00

Continua 1/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	186.000,00	449.985,83	410.552,21	91,24	410.552,21	91,24	0,00
Investimentos	186.000,00	449.985,83	410.552,21	91,24	410.552,21	91,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.597.425,00	11.640.660,58	10.371.614,48	89,10	10.370.093,48	89,09	1.521,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.597.425,00	11.640.660,58	10.371.614,48	100,00	10.370.093,48	100,00	1.521,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	34,74
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	5.892.850,53

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	9.598.925,00	11.663.248,78	10.394.202,68	100,00	10.392.681,68	100,00	1.521,00
TOTAL	**9.598.925,00**	**11.663.248,78**	**10.394.202,68**	**100,00**	**10.392.681,68**	**100,00**	**1.521,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.963.500,00
Previsão Atualizada	37.963.500,00
Receitas Realizadas	42.776.997,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.771.464,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.963.500,00
Créditos Adicionais	6.661.779,24
Dotação Atualizada	44.625.279,24
Despesas Empenhadas	40.528.407,04
Despesas Liquidadas	39.094.466,69
Despesas pagas	38.708.763,46
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.433.940,35
Superavit Orçamentário	3.682.530,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.528.407,04
Liquidadas	39.094.466,69
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.433.940,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.769.832,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	550.567,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	550.567,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.421.040,56	0,00
Resultado Primário	0,00	2.391.929,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	879.362,50	8.376,30	870.986,20	0,00
EXECUTIVO	879.362,50	8.376,30	870.986,20	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.128.994,67	0,00	1.108.994,67	20.000,00
EXECUTIVO	1.128.994,67	0,00	1.108.994,67	20.000,00
TOTAL:	**2.008.357,17**	**8.376,30**	**1.979.980,87**	**20.000,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.420.320,38	25%	17,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.313.603,74	60%	71,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	846.000,00	-836.000,00

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	4.916.091,75	918.599,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	510.845,03	-500.845,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.371.614,48	15,00	34,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 23/01/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 07/2019

Publicação Nº 1884342

CONTRATO Nº. 07/2019
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Que entre si celebram o Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 de ora em diante denominada de LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06159070/0001-73, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 340, centro, Maravilha - SC neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Delvir Gheno, inscrito no CPF sob o nº 893.651.519-53, doravante denominada LOCADORA através das seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação de software de controle de acesso a internet, com filtro de antivírus, bloqueio de spams, controle de trafego de rede, com emissão de relatórios gerenciais de rede. O software deverá:
• Prover mecanismo de consulta às informações registradas (logs) por meio da interface gráfica de administração;
• Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) em máquina remota em plataformas Windows Server (NT/2000/2003/2008) ou Unix, através de protocolo criptografado ou SYSLOG;
EMITIR RELATÓRIOS:
• Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, publicados em formato HTML:
• Máquinas mais acessadas;
• Serviços mais utilizados;
• Usuários que mais utilizaram serviços;
• URLs mais visualizadas;
• Categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);
• Maiores emissores/receptores de e-mail;
• Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML:
• Máquinas acessadas X serviços bloqueados;
• Usuários X URLs acessadas;
• Usuários X categorias Web bloqueadas (quando utilizado com filtragem de conteúdo Web);
• Possibilitar a geração dos relatórios dos dois itens acima sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal;
• Permitir publicação automatizada dos relatórios utilizando FTP em pelo menos três equipamentos distintos;
• Permitir exportação dos registros (logs) no mínimo em formato TXT e CSV;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A assistência técnica do sistema durante o período de locação será de responsabilidade da LOCADORA, (assistência técnica gratuita) prestada de acordo com as necessidades do sistema;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

A instalação, atualização, treinamento e configuração do sistema será de responsabilidade da LOCADORA;

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será contado a partir da data da assinatura até 31/12/2019 podendo ser renovado conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará o valor de R$ 712,00 (Setecentos e doze reais) mensais.
Para efeitos deste contrato estima-se um valor de R$ 7.832,00 (sete mil e oitocentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, ou de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o fórum da Câmara de Maravilha - SC, que será competente para dirigir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Flor do Sertão SC, 10 de Janeiro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER DELVIR GHENO
Prefeito Municipal Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

LEANDRO NEUHAUS DIOGO DE BEM CPF: 015.634.579-03 CPF: 010.389.549-32

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2019

Publicação Nº 1884651

EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº876146/2018/CAIXA
CONTRATADO: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)
Vigência: Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018

Formosa Do Sul, 23 de Janeiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/FMS/2019

Publicação Nº 1884488

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 02/FMS/2019.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 23 de janeiro de 2019.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF 122/2018

Publicação Nº 1883956

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 122/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME

DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/07/2019

DOTAÇÃO – dotações orçamentárias do exercício de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 158/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 18 de dezembro de 2018.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 04/2019

Publicação Nº 1883976

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 04/2019

Convite nº. 05/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de trabalho de comprometimento e relacionamento de equipe dentro da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.

MOTIVO: Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove o Prefeito Municipal analisou os autos do processo licitatório nº. 05/PMF/2019 com abertura dos envelopes realizada em 21/01/2019. Considerando que trata-se da modalidade Convite e que apenas duas das empresas convidadas foram habilitadas para a próxima fase do certame, decide-se pela revogação do presente por não haver o número mínimo necessário de licitantes para cumprir com as condições legais de acordo com a modalidade licitatória selecionada. Os envelopes das propostas das licitantes ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias para retirada junto à Comissão Permanente de Licitação.

Forquilhinha/SC, 23 de janeiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

SESSÃO DE SORTEIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/PMF/2018

Publicação Nº 1884421

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/PMF/2018
SESSÃO DE SORTEIO

SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL DA COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, CONFORME AVISO DE SORTEIO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Às dez horas do dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Pregão do Município, para processamento do sorteio para o desempate entre as 02 (duas) propostas de menor preço e classificadas para o item/lote 02 do Pregão Eletrônico nº. 148/2018. Iniciados os trabalhos, a comissão certificou-se que as licitantes não se fizeram presentes na sessão, a Pregoeira imprimiu o nome de cada licitante em papeis que foram dobrados e posteriormente sorteados, conforme estabelece o Aviso de Sorteio publicado em 17/01/2019 no DOM SC, Edição nº. 2731, página 390. A ordem do sorteio foi:

1º Classificado	Marcio Marcelo Zimmermann e Cia Ltda.
2º Classificado	Roberto Capestrini Máquinas e Implementos MR

Deste modo, fica declarada como vencedora do item/lote 02 a empresa Marcio Marcelo Zimmermann e Cia Ltda., seguida da segunda colocada a empresa Roberto Capestrini Máquinas e Implementos MR. A partir da publicação desta ata que será realizada do Diário Oficial dos Municípios, a licitante vencedora fica convocada a apresentar a documentação de habilitação nos moldes e prazo definidos no edital de chamamento nº. 148/PMF/2018. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão de Pregão deram por encerrada a reunião. Forquilhinha, 23 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

ELISANDRA COLOMBO DONATO Membro da Comissão de Pregão	FABIANA ROSA Membro da Comissão de Pregão

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009_2019 PMF-DOM

Publicação Nº 1884992

· Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais didáticos – pedagógicos, apostilado/livro (multidisciplinar) para utilização nos Centros de Educação Infantil série Pré I (4 anos) e Pré II (5 anos), nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, os Referências Curriculares Nacionais e o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025); apostilado/livros de língua estrangeira Inglês para alunos de séries iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (primeiro ao quinto ano),contemplando meta 07 e 15 do Plano Municipal de Educação (2015 e 2025) Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 05.02.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramal 3013. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
· Fraiburgo (SC), 23 de janeiro de 2019.
· Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal.

Decreto nº 025 - 2019

Publicação Nº 1885085

DECRETO Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.064.726,87 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0420 (68)	R$	12.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0455 (69)	R$	12,76
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0403 (70)	R$	33.259,78
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0416 (71)	R$	30.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0402 (72)	R$	30.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0448 (73)	R$	10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0448 (74)	R$	10.893,90
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0468 (75)	R$	37,13
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (76)	R$	7.924,94
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0402 (77)	R$	69.930,26
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0416 (78)	R$	43.842,96
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0452 (79)	R$	1.943,39
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0488 (80)	R$	20,01
10.301.0007.2.026 – Estratégia de Saúde da Familia - ESF		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0457 (81)	R$	3.118,01
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0402 (82)	R$	30.000,00
10.301.0007.2.027 – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0406 (83)	R$	64.405,33
10.301.0007.2.028 – Estratégia de Saúde Bucal		

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0449 (84)	R$	26.047,25
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0458 (85)	R$	52.500,00
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0418 (86)	R$	167.734,51
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0433 (87)	R$	14.282,88
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0462 (88)	R$	3,96
10.302.0008.2.034 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0422 (89)	R$	20.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0422 (90)	R$	7.308,20
10.302.0008.2.035 – Rede de Saúde Mental - CAPS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0418 (91)	R$	20.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0418 (92)	R$	20.000,00
10.303.0009.2.036 – Assistência Farmaceutica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0404 (93)	R$	2.491,82
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0413 (94)	R$	23.183,05
10.304.0011.2.039 – Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0421 (95)	R$	9.017,03
10.305.0011.2.040 – Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0421 (96)	R$	10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0443 (97)	R$	33.206,43
10.572.0012.1.011 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0440 (98)	R$	41.001,76
10.572.0012.1.012 – Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0456 (99)	R$	3.916,86
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0447 (100)	R$	1.409,71
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0453 (101)	R$	1.439,09
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0466 (102)	R$	17.789,22
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0469 (103)	R$	100.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0470 (104)	R$	45.654,23
10.572.0012.1.013 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0463 (105)	R$	95,052,40
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0467 (106)	R$	5.300,00
TOTAL	R$	1.064.726,87

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL 006-2019 COMISSÃO COMUNICANDO DIA AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1884536

NOTIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A Comissão Mista de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 0016 de 16 de janeiro de 2019, composta pelos membros ALDAIR ANTÔNIO MORAES, FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, CLEITON ODORIZZI BETINELI e RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS, NOTIFICA os lindeiros das Ruas e Avenidas abaixo relacionadas, beneficiados pela realização de obras públicas, cujos documentos encontram-se afixados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo e devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do dia 21 de dezembro de 2018, de que no dia 06 de fevereiro de 2019, a contar das 08:30 horas, iniciarão as avaliações prévias nos imóveis beneficiados a saber:

Processo Administrativo nº	Lei Complementar Autorizativa nº	RUA/AVENIDA	BAIRRO
0043/2019	232/2018	Rua Pedro de Paula Rocha	São Miguel
0034/2019	223/2018	Av. Lourival Silva	São Miguel
0050/2019	239/2018	Rua Antenor Dias de Andrade	São Miguel
0051/2019	240/2018	Rua Arcindo Hass	São Miguel
0052/2019	241/2018	Rua Artur Antônio Brandalise	São Miguel
0045/2019	234/2018	Rua Sebastião H. Oliveira	São Miguel
0055/2019	244/2018	Rua João Carlos José de Oliveira	São Miguel
0054/2019	243/2018	Rua Herzelino Del Ré	São Miguel
0038/2019	227/2018	Av. Alberto Wengrath	São Miguel
0033/2019	222/2018	Rua Leopoldo Leite	São Miguel
0032/2019	221/2018	Rua Rose M. C. Rocha	São Miguel
0031/2019	220/2018	Rua José Slongo	São Miguel
0037/2019	226/2018	Rua Angelin Grigolo	São Miguel
0036/2019	225/2018	Rua Alcides A. Sella	São Miguel
0030/2019	219/2018	Rua Sebastião Ferreira de Deus	São Miguel
0029/2019	218/2018	Rua Vicente Francescatto	São Miguel
0046/2019	235/2018	Av. Getúlio Vargas	Santo Antônio
0041/2019	230/2018	Rua G	São Miguel
0042/2019	231/2018	Rua J	São Miguel
0035/2019	224/2018	Rua A	São Miguel
0049/2019	238/2018	Rua Alexandre Kogikowski	São Miguel
0039/2019	228/2018	Rua Arthur Kamhorst	São Miguel
0048/2019	237/2018	Rua Albino Secchi	São Miguel
0044/2019	233/2018	Rua Rudi A. Dresch	São Miguel
0047/2019	236/2018	Av. Michelli Simonetti	São Miguel
0053/2019	242/2018	Rua Batista Rui	São Miguel
0040/2019	229/2018	Rua B	São Miguel

As avaliações serão feitas in loco, podendo serem acompanhadas pelos proprietários dos imóveis beneficiados, com o devido registro fotográfico, cujos valores serão publicados no Diário Oficial dos Municípios até o dia 20/02/2019. A Comissão, através de seus membros, coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para esclarecimentos, bem como para agendamento das avaliações.
A COMISSÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 1884537

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 007/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de

vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	1º ao 32º	22/01/2019 às 13:30
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	1º ao 21º	23/01/2019 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

· 01 foto ¾ recente;
· Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
· Cartão PIS/PASEP;
· CPF;
· Identidade;
· Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
· Certificado de Reservista (somente para homens);
· Registro Civil de nascimento ou casamento;
· Registro dos filhos menores de 14 anos;
· Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
· Atestado de Saúde Ocupacional;
· Diploma de formação escolar e histórico escolar;
· Conta bancária (BRADESCO);
· Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
· Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
· Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de Janeiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008-2019 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 1884538

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 008/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 003/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
21	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	46º ao 48º	22-01-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 003/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

· 01 foto ¾ recente;
· Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
· Cartão PIS/PASEP;
· CPF;
· Identidade;
· Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
· Certificado de Reservista (somente para homens);
· Registro Civil de nascimento ou casamento;
· Registro dos filhos menores de 14 anos;
· Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
· Atestado de Saúde Ocupacional;
· Diploma de formação escolar e histórico escolar;
· Conta bancária (BRADESCO);
· Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
· Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
· Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 003/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.9 do Edital de Contratação n° 003/2018: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não

aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de Janeiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT19PMF67_DOM

Publicação Nº 1884539

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT19PMF67
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: CONSTRUTORA JHR EIRELI ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DAS NAÇÕES, SITUADA SOBRE O LOTE 0001 DA QUADRA Nº 266 À AVENIDA CARLOS MAISTER N° 0355 NO BAIRRO DAS NAÇÕES, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 469.777,77 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 23.01.2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 23.01.2019 A 21.08.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0273/2018 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2018. RECURSOS: 1.0300 E 1.0301 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
FRAIBURGO (SC), 23 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

EXTRATO_DOM_22.01.2019 1527

Publicação Nº 1885138

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF02 - Contrato Nº: CT18SF47 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato para até a data de 31.03.2019.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.01.2019 1528

Publicação Nº 1885142

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF03 - Contrato Nº: CT18SF49 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato para até a data de 31.03.2019.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria 00862019

Publicação Nº 1884774

PORTARIA Nº 0086, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora INDAIÁRA VIERO PERAZZOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 048.135.439-52, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00872019

Publicação Nº 1884776

PORTARIA Nº 0087, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIANE MELO RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.581.529-24, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00882019

Publicação Nº 1884780

PORTARIA Nº 0088, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE BUSSATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 029.500.109-70, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00892019

Publicação Nº 1884785

PORTARIA Nº 0089, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear INDAIÁRA VIERO PERAZZOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 048.135.439-52, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00902019

Publicação Nº 1884787

PORTARIA Nº 0090, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 000238/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.832.319-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00912019

Publicação Nº 1884802

PORTARIA Nº 0091, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00232/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.565.609-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00922019

Publicação Nº 1884804

PORTARIA Nº 0092, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00234/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.271.569-84, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00932019

Publicação Nº 1884806

PORTARIA Nº 0093, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00228/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALINE FERNANDA ZONTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.371.239-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00942019

Publicação Nº 1884807

PORTARIA Nº 0094, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0236/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA DA SILVA CABRAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.679.469-16, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00952019

Publicação Nº 1884809

PORTARIA Nº 0095, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00233/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE RODRIGUES LEMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.108.079-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00962019

Publicação Nº 1884815

PORTARIA Nº 0096, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00230/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINTIA ROBERTO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.350.019-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00972019

Publicação Nº 1884825

PORTARIA Nº 0097, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0235/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00982019

Publicação Nº 1884837

PORTARIA Nº 0098, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00240/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANI KARINA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 062.387.229-32, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00992019

Publicação Nº 1884840

PORTARIA Nº 0099, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 000229/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CATARINA MELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.563.289-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01002019

Publicação Nº 1884844

PORTARIA Nº 0100, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0237/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PRISCILA MARIA DA SILVA SPIERING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 071.483.049-62, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01012019

Publicação Nº 1884854

PORTARIA Nº 0101, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00239/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SINTIA LUCAS KURVER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 067.473.049-69, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01022019

Publicação Nº 1884858

PORTARIA Nº 0102, DE 23, DE JANEIRO DE 2019.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT19PMF67, Processo Administrativo Licitatório nº 0273/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0019/2018, cujo objeto é a execução da reforma e ampliação do Complexo Educacional das Nações, situada sobre o Lote 0001 da quadra nº 266 à Avenida Carlos Maister n° 0355 no Bairro das Nações, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO N.º 1040/2019 INSTITUI O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM

Publicação Nº 1883873

DECRETO N.º 1040/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
INSTITUI O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído como índice oficial de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município – UFM de Frei Rogério, na forma do que preconiza o parágrafo único, do artigo 376, do Código Tributário Municipal, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com acúmulo no ano de 2018 de 3,43% (Três vírgula quarenta e três por cento), passando a UFM para R$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. Referida instituição do valor disposto no art. 1º deste Decreto terá vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 22 de janeiro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL - 02-2019 - PR 02-2019 - SRP 01-2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 1884805

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 14 de fevereiro de 2019 às 08h55min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores o processo licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, para o Registro de Preços nº 01/2019, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar, secretarias e fundos municipais, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada conforme autorizações de fornecimento e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 095/2018

Publicação Nº 1885035

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que realizou Processo Licitatório nº 095/2018, Edital de Inexigibilidade 010/2018 do TIPO MENOR POR ITEM até às 14h:00min. do dia 20 de dezembro de 2018, e fez abertura das mesmas às 14h15min do mesmo dia, sendo que constituiu o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE MEDICINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE MÉDICO EM PERÍCIA JUDICIAL POR MEIO DA ELEBORAÇÃO DE QUESITOS E DE LAUDO, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 23 de janeiro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 10/2017

Publicação Nº 1884757

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2017 PROCESSO Nº 024/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: VALMOR CARDOSO FELICIANO; CPF nº. 578.698.809-06 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 35/2017

Publicação Nº 1884793

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2017 PROCESSO Nº 073/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: FLORINDO DO RIO NETO; CPF nº. 561.412.629-53 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 003/2017

Publicação Nº 1884748

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2017 PROCESSO Nº 008/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SASAKI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI – ME; CNPJ nº. 27.572.400/0001-28 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1884786

DECRETO N.º 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3ª QUADRIMESTRE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de 3ª quadrimestre de 2018, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 25 de fevereiro de 2019, às 18h00min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas de Garopaba a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25/02/2019, às 18h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 3ª quadrimestre de 2018, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Garopaba, 23 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1884791

DECRETO N.º 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3ª QUADRIMESTRE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 3ª quadrimestre do exercício de 2018.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 25 de fevereiro de 2019, às 18h30min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal Complementar nº 141/2012, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25/02/2019, às 18h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 3ª quadrimestre de 2018.

Garopaba, 23 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2019

Publicação Nº 1884799

DECRETO N.º 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 01, DE 07, DE JANEIRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 01, de 07 de janeiro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre e nova Comissão de Sindicância para apuração da conduta de Conselheiros Tutelares e designar como Comissão de Sindicância os conselheiros de Direitos: Juliano Fronchetti, Danilo Pucheta e Zulmar Corrêa, ambos representantes da Sociedade Civil, para sob a presidência do primeiro. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº. 01, de 07 de janeiro de 2019.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, vem esclarecer o que segue:
Considerando que no dia 29/12/2018 expirou o prazo de prorrogação de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância;
Considerando que não houve tempo hábil para as devidas apurações, bem como para conclusão da oitiva de todas as testemunhas em que pese algumas estarem em período de férias;
Resolve,
Art. 1º. Constituir nova Comissão de Sindicância para apuração da conduta de Conselheiros Tutelares, supostamente praticada em desacordo com as determinações legais, nos termos da Lei 1.000/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras providências.
Art. 2º. Designar como Comissão de Sindicância os conselheiros de Direitos: Juliano Fronchetti– Representante da Sociedade Civil, Danilo Pucheta - Representante da Sociedade Civil e Zulmar Corrêa - Representante da Sociedade Civil, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo.
Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de Janeiro de 2019.
Anamalia Thorstemberg Ribas
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 027/2018

Publicação Nº 1884831

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2018 PROCESSO Nº 010/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARCON; CPF nº. 789.921.929-91 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 064/2018

Publicação Nº 1884851

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2018 PROCESSO Nº 019/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: BASFAK ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEIS LTDA-ME, CNPJ nº 04.202.472/0001-88 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 065/2018

Publicação Nº 1884866

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2018 PROCESSO Nº 092/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: RUBENS SASAKI, CPF nº 019.409.429-42 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 053/2017

Publicação Nº 1884808

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2017 PROCESSO Nº 127/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: FLORINDO DO RIO NETO; CPF nº. 561.412.629-53 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 34/2017

Publicação Nº 1884773

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2017 PROCESSO Nº 072/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: ASTEROIDE PEREIRA; CPF nº. 179.103.079-34 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

PORTARIA N° 113/2019

Publicação Nº 1884884

PORTARIA N.º 113, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 6302, referente a 2018/2019, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 1884795

Resolução nº. 01, de 07 de janeiro de 2019.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, vem esclarecer o que segue:
Considerando que no dia 29/12/2018 expirou o prazo de prorrogação de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância;
Considerando que não houve tempo hábil para as devidas apurações, bem como para conclusão da oitiva de todas as testemunhas em que pese algumas estarem em período de férias;
Resolve,
Art. 1º. Constituir nova Comissão de Sindicância para apuração da conduta de Conselheiros Tutelares, supostamente praticada em desacordo com as determinações legais, nos termos da Lei 1.000/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras providências.
Art. 2º. Designar como Comissão de Sindicância os conselheiros de Direitos: Juliano Fronchetti– Representante da Sociedade Civil, Danilo Pucheta - Representante da Sociedade Civil e Zulmar Corrêa - Representante da Sociedade Civil, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo.
Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de Janeiro de 2019.
Anamalia Thorstemberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 24/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 001/2019 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 1885054

RESOLUÇÃO N°. 001/2019

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 12/12/2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 12/12/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2019.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 24/01/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.549, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1885089

DECRETO Nº 8.549, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 8.485, de 16 de novembro de 2018, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
DEYVID LIMAS	ESCRITURÁRIO	40	29º	SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.566, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885602

DECRETO Nº 8.566, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.311, de 28 de abril de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem o Conselho Municipal de Juventude:

ÁREA GOVERNAMENTAL		
Órgãos	Titular	Suplente
Secretaria de Saúde	Luiz Ricardo Schmitt	-
	Samara Aparecida Marcelino	-
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Djonathan João G. Custódio	Sarah Ribeiro Ribas
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Denis Eduardo Estevão	Edson Hilário do Vale Decker
Secretaria de Educação	Débora Fernandes	Ana Paula Schure
Superintendência de Comunicação	Ana Caroline Morello	---
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	João Vitor da Silva Costa	---

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL		
Entidade	Titular	Suplente
Interact	Leonardo Ames	Pedro Henrique

Grêmio Estudantil Escola Professor Honório Miranda	Alisson Berckembrock	---
Grêmio Estudantil Escola Frei Godofredo	Natan Anysio Rodrigues Pedro	---
SENAI	Anderli Hardes	---
UNIASSELVI	Hugo Ernesto H. Filho	---
UNICESUMAR	Ana Paula C. dos Santos	---
IFSC	Tiago Reinert Leal	

Art. 2º O conselheiro Denis Eduardo Estevão fica nomeado como Presidente, e a conselheira Ana Caroline Morello como Primeira Secretária.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 8.139/2018 e nº 8.250/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.567, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885088

DECRETO Nº 8.567, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor GUSTAVO LINDNER FOPPA, em substituição ao servidor Carlos Francisco Bornhausen, como membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para Fins de Aquisição ou Desapropriação, nomeada através do Decreto nº 7.910, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.568, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885603

DECRETO Nº 8.568, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MICHELLY MENEZES PEREIRA VITORIA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2019, a servidora MICHELLY MENEZES PEREIRA VITORIA, inscrita no CPF nº 926.883.221-68, do cargo de provimento efetivo de Mediadora de Leitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.100, de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de janeiro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.569, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885606

DECRETO Nº 8.569, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA MICHELIN DE PAULA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2019, MICHELIN DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 101.248.429-76, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de janeiro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.570, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885610

DECRETO Nº 8.570, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n° 57, de 25 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, conforme segue abaixo:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Simone Carime Makki Voigt	-	PROCON
Simone Tatiana Hüther Batistella	-	Procuradoria-Geral do Município
Felipe Juliano Braz	Claudionei de Oliveira	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 7.454, de 28 de abril de 2017 e nº 7.583, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.572, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885614

DECRETO Nº 8.572, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUCINEIA BATISTA GAIO	MEDIADOR DE LEITURA	40	6º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.573, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885616

DECRETO Nº 8.573, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA HELOISE DE OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2019, a servidora HELOISE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 010.104.809-28, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.665, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de janeiro de 2019.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.575, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885618

DECRETO Nº 8.575, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JONAS JOÃO DA LUZ.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor JONAS JOÃO DA LUZ, inscrito no CPF nº 030.154.669-09, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 4.351, de 30 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2019.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO CONTRATO 4/2019 - INEXIGIBILIDADE 85/2018

Publicação Nº 1885075

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 4/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2019. VENCTO: 15/01/2020. Inexigibilidade: 85/2018. OBJETO: Contratação de ferramenta que permita realizar a gestão e fiscalização da declaração de ICMS – DIME e do Movimento Econômico Estadual - MOVEC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA (82.895.327/0001-33). VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Gaspar (SC), 16 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 5/2019 - CREDENCIAMENTO 14/2018

Publicação Nº 1884464

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019
Início da vigência: 02/01/2019. Vencimento: 01/01/2020. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). Contratado: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (02.038.232/0001-64).
Gaspar/SC, 02 de janeiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA Nº 10/2018

Publicação Nº 1884898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA Nº 10/2018
Pregão Presencial nº.: 01/2018. OBJETO: Acréscimo do quantitativo do item 10 - Serviços de Retroescavadeira traçada 4x4, com operador. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GASPAR LOCAÇÕES EIRELI (27.721.121/0001-89). VALOR ADITIVADO R$ 139.966,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais).
Gaspar/SC, 23 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.745, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883834

PORTARIA Nº 5.745, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.349, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Procedimento Administrativo nº 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2018, instaurado pela Portaria n° 5.349, de 12 de janeiro de 2018, para apurar a responsabilidade da ex-servidora D.B., contratada em caráter temporário para o cargo de Professora, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual concluiu que não restou comprovada a prática das condutas apontadas na denúncia, uma vez que a mesma distorce a realidade dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.746, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883836

PORTARIA Nº 5.746, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2018, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.366, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018, instaurado pela Portaria n° 5.366, de 24 de janeiro de 2018, para apurar a responsabilidade da servidora M. do R. da S., matrícula 330, ocupante do cargo de Professora, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual concluiu que não restaram comprovadas a materialidade e autoria dos fatos denunciados, recomendando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.750, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883935

PORTARIA Nº 5.750, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº SAF 177/2018.

ALEXANDRE GEVAERD, Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de dezembro de 2018, o servidor DANIEL PIRES STOLARUK, inscrito no CPF sob o nº 920.011.499-72, ocupante do cargo de Arquiteto, e o servidor LUIS CARLOS SOARES VAL, inscrito no CPF sob o nº 415.208.316-68, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuarem como Fiscais do Contrato nº SAF 177/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de dezembro de 2018.

Gaspar, 18 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 5.753, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883839

PORTARIA Nº 5.753, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

RATIFICA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GASPAR DE 2018.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar a Política de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Gaspar de 2018, que estabelece diretrizes para as mudanças necessárias na organização dos serviços de Educação Especial, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GASPAR/SC

2018

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 03
2 CONCEPÇÕES BASILARES 08
3 DADOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL 12
4 LOCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL 13
4.1 DEFINIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO 17
4.2 PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 18
4.3ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ESCOLAR 26
4.4 SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS 27
4.5 ESTUDO DE CASO, REGISTROS E PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 28
4.6 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 29
5 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL 32
6 REDES DE APOIO 33
7 REFERÊNCIAS 34
8 MATERIAIS CONSULTADOS 34
APÊNDICES – FORMULÁRIOS 37

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GASPAR/SC

APRESENTAÇÃO

Desde o lançamento da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) o município de Gaspar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, vem estabelecendo diretrizes para organização das ações de Educação Especial no município. Esses documentos originam-se das discussões realizadas junto a diversos segmentos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, constituindo-se em uma política educacional alinhada a proposta nacional, que pretende garantir a todos os brasileiros, sem distinção, direitos elementares a uma formação integral e cidadã.

A Política de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, constituída ao longo dos últimos anos, aqui apresenta-se atualizada, tendo a qualidade e sustentabilidade como base para a organização dos processos educacionais. Esse documento estabelecendo diretrizes para as mudanças necessárias na organização dos serviços de Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, alinhado aos objetivos de Educação Inclusiva defendidos no Brasil. A equidade nos serviços oferecidos nessa modalidade deve ser garantida, estruturando-se de maneira preventiva,entendendo-se que as unidades educacionais municipais devem apresentar estrutura básica, físicas e humanas, para acolher os diferentes perfis de educandos denominados público-alvo da Educação Especial que nela ingressarem e garantir os encaminhamentos necessários para sua inclusão educacional, de maneira a atender o que está expresso na Política Nacional (2008), "direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação".

Vale ressaltar que as discussões empreendidas durante o processo e a escrita dessa atualização da Política foram norteadas pelas bases legais em vigor, diretrizes nacionais e pesquisas no campo da Educação Inclusiva e Educação Especial que apontam caminhos e possibilidades de implantação de propostas pedagógicas inclusivas que atendam ao ideário de educação pretendido. Essa política visa garantir o acesso e participação no processo de ensino e aprendizagem também aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, encaminhando ações que favoreçam a manutenção da proposta na realidade local, impactando de modo a qualificar o processo educativo dos educandos de Gaspar e contribuindo para o desenvolvimento humano no município e região.

Algumas mudanças profundas na estruturação da organização da Rede Municipal de Ensino são necessárias a partir dessa versão do documento, na busca por superar desafios atuais enfrentados para atender ao público-alvo da Educação Especial. A implantação dessa Política estabelece-se sobre a regulamentação da organização dos tempos e espaços de atuação dos profissionais da educação do município, atendendo ao previsto na legislação nacional acerca dos tempos de atendimento aos estudantes e tempos reservados a planejamento das ações pedagógicas, formação continuada e participação em projetos, reflexões e ações em sua unidade. Além disso, alicerça-se na institucionalização e regulamentação da formação continuada e os tempos previstos para encontros e discussão de propostas para qualificação das ações das diferentes áreas e segmentos. Dessa forma, paralelamente a Política aqui apresentada a Secretaria de Educação de Gaspar deve garantir e regulamentar esses outros encaminhamentos e políticas públicas.

Por fim, assume-se o compromisso de revisão e atualização dessa Política, sempre que isso se mostrar necessário, de modo a garantir a qualidade nos serviços de Educação Especial prestados e alinhamento as definições legais nacionais que corroboram para o estabelecimento de contextos educacionais e sociais inclusivos.

1 INTRODUÇÃO

Os movimentos sociais ocorridos em diversos locais do mundo nos dois últimos séculos são marcados pela defesa da igualdade de direitos e luta pela superação de marcadores sociais que de alguma forma inferiorizam parcelas de populações, restringindo acessos e direitos. Desses movimentos e união de diversos países é que em 1948 é ratificada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, durante a Assembleia Geral das Nações Unidas, a qual institui que todos "são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação" (ONU, 1948).Os países signatários, incluindo o Brasil, comprometeram-se a buscar meios e ações de promoção da inclusão social, promovendo o acesso de todos ao que for necessário para garantia da dignidade e cidadania. Tal aspiração se materializou na Constituição Federal brasileira (1988), quando anuncia em seu Preâmbulo a instituição de um Estado Democrático, em que todos gozam dos mesmos direitos sociais e individuais, contemplando a liberdade, segurança, bem-estar, desenvolvimento, igualdade e justiça. Tendo como objetivo principal constituir uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Nesse contexto histórico nacional e internacional evidenciou-se que para contemplar tais anseios de organização social surge a necessidade de haver modificações nas organizações sociais instituídas, entre elas, as educacionais. Visto que, as discussões na contemporaneidade acerca do papel social dos espaços educativos vem revelando sua importância histórica para o estabelecimento de sociedades democráticas e solidárias, fundamentadas na formação humana integral e suas dimensões: desenvolvimento social, afetivo e acadêmico dos indivíduos. Dessa forma, o Brasil, alinhado a tal proposta de formação, engaja-se aos movimentos de democratização dos espaços educacionais, em que todos têm direito de acesso ao espaço físico comum aos demais e oportunidades de participação dos processos educacionais de ensino e aprendizagem, sem distinção, numa perspectiva inclusiva de educação.

Em 1994, ocorre em Salamanca, mais uma Assembleia, com a participação de representantes de 88 países e 25 organizações internacionais que vinham buscando superar a estigmatização das pessoas com deficiência e estabelecer que essas também são sujeitos de direito. O cerne de discussão nesse encontro foi a Educação Especial, reafirmando o compromisso de promoção de Educação para Todos, deliberando sobre "a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino e reendossamos a Estrutura de Ação em Educação Especial" (ONU, 1994, 1).

A Declaração de Salamanca é considerada um marco importante para a Educação Inclusiva, pois defende a igualdade de direitos e inclusão de grupos de indivíduos historicamente marginalizados e/ou segregados. Nesse momento histórico passa-se a defender que o desenvolvimento da equidade social inicia nos espaços educacionais, fundamentada na compreensão da diversidade existente e que esse espaço, da escola comum regular, também deve estar aberto a receber a todo perfil de indivíduo e ser universal, ou seja, possibilitar ajustes quando necessários. Dessa maneira, passou a não ser aceitável determinar quem tem direito ou não de estar em convívio com os demais indivíduos, como vinha sendo encaminhadas as ações até então, em que só poderia estar no espaço educacional comum regular aqueles sujeitos que atendessem a um padrão considerado adequado, em que os demais eram encaminhados a frequentar outros espaços, no caso, as classes chamadas "especiais".

As concepções que passaram a ser defendidas influenciaram a elaboração de vários documentos legais e diretrizes nacionais para a educação no Brasil, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996) as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001). No entanto, vale ressaltar, que mesmo com as mudanças que vinham acontecendo, o papel da Educação Especial

no Brasil ainda era muito semelhante ao instituído durante o Império, por Dom Pedro II, em que a responsabilidade pela escolarização e acesso aos conhecimentos dos educandos com deficiências ou outras especificidades poderia ser das instituições especializadas de Educação Especial, caracterizando-se como um sistema paralelo de ensino dividido por tipo de deficiência ou especificidade. Por algum tempo as mudanças necessárias no sistema comum regular de ensino foram ainda deixadas em segundo plano, talvez pelo número reduzido de matrículas de sujeitos com os perfis atendidos pelas instituições de Educação Especial num primeiro momento, os quais eram chamados na época de pessoas com necessidades educacionais especiais.

Grupos e organizações sociais em diversos países não aceitavam a morosidade dos processos, continuando a luta pelas mudanças necessárias na organização educacional para tornar o sistema comum regular de ensino inclusivo. O desejo era de superação definitiva do paradigma da integração, defendendo uma nova perspectiva, com acesso irrestrito aos espaços, processos e conhecimentos pertinentes a educação institucional para todas as pessoas, inclusive as com deficiências ou outras diferenças que vinham colocando-as em situação de desvantagem pela organização dos espaços sociais. Desse movimento dentro do Brasil, é que em 2008 foi lançada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Tal documento estabelece mudanças profundas e tão necessárias a serem realizadas no sistema educacional brasileiro, servindo de histórico, diagnóstico e orientação para todos os sistemas de ensino repensarem suas propostas.

Nessa Política Nacional (2008) redimensiona-se o papel da Educação Especial, encaminhamento fundamental para estabelecer novos rumos para a educação no Brasil, numa perspectiva inclusiva, considerando a extinção de um sistema paralelo de ensino para as pessoas com deficiência ou outras especificidades. A Educação Especial passa a integrar a proposta pedagógica das instituições educacionais comuns regulares, devendo promover ações e serviços que contribuam para a participação do seu público-alvo nos processos desenvolvidos naquele contexto, caracterizando-se como modalidade transversal de ensino. Assim, a Educação Especial passa a fazer parte da instituição e suas propostas, não mais como espaço de escolarização, mas como complementação e suplementação do ensino comum regular, apoiando, a partir de seus conhecimentos, o desenvolvimento de processos inclusivos.

Nos anos seguintes, as políticas públicas brasileiras acerca da igualdade de direitos e acesso irrestrito a todos os espaços sociais continuaram a ser implementadas, todas contribuindo para o ideário das propostas sucintamente aqui apresentadas, reforçando o que vem sendo defendido e garantindo por meios jurídicos, civis e criminais, a efetivação das propostas. Vale ressaltar, a aprovação da Lei nº 13146 (2015), denominada de Estatuto da Pessoa com Deficiência, a qual definitivamente estabelece os direitos em diversas dimensões sociais e as penalidades decorrentes das infrações sobre os direitos das pessoas com deficiências, que caracteriza-se como um dos perfis ainda estigmatizados e marginalizados na sociedade.

Na busca por atender a proposta de educação estabelecida no Brasil e definir como é possível sua materialização na realidade local do município de Gaspar é que em 2009 se estabeleceu uma versão preliminar da Política Municipal, a qual vem sendo norteadora das ações. A partir das vivências, discussões e avanços das políticas estaduais e nacionais e pesquisas na área é que foi elaborada essa versão atualizada, que busca redimensionar as ações na Rede, qualificando os processos e aproximando cada vez mais da formação cidadã pretendida. Portanto, aqui adotam-se como objetivos:

ü Garantir a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

ü Apresentar um panorama histórico e diagnóstico situacional a partir de dados atualizados da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Gaspar;

ü Nortear a elaboração e execução das demais políticas públicas, Plano Municipal de Educação e demais ações da Rede acerca da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

ü Estabelecer parâmetros e concepções basilares para a realização dos serviços de Educação Especial nas unidades educativas e Secretaria de Educação da Rede Municipal de Gaspar;

ü Definir quem são os sujeitos considerados público-alvo da Educação Especial;

ü Assegurar aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino a qualificação e atualização para o exercício da função e promoção da Educação Inclusiva;

ü Definir as atribuições dos profissionais especializados e auxiliares da Educação Especial;

ü Estabelecer a articulação intersetorial necessária para promoção da inclusão dos educandos público-alvo da Educação Especial na sociedade, estabelecendo parcerias com outras Secretarias Municipais de Educação e Redes de Ensino, órgãos da Saúde, do Esporte, do Desenvolvimento Social e Planejamento, além de entidades como COMED, Conselho Tutelar e Instituições Especializadas.

2 CONCEPÇÕES BASILARES

A Política de Educação Especial adotada na Rede Municipal de Ensino de Gaspar está em consonância com a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e com os fundamentos filosóficos adotados na Proposta Curricular do Município nos seus diferentes segmentos. Desta maneira, torna-se importante esclarecer a compreensão acerca das concepções basilares de tal Proposta, pois essa influencia nas ações e propostas pedagógicas que materializam as diferentes políticas públicas de educação. Tais conceitos gerais são expressos ao longo dessa seção da Política.

Educandos referem-se a todas as crianças, jovens e adultos atendidos na Rede Municipal de Ensino de Gaspar, em diferentes etapas e modalidades oferecidas, como Educação Infantil, Ensino Fundamental e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Sendo esses compreendidos como sujeitos de direito, que devem ser respeitados em sua individualidade e considerados como o foco central do processo educativo.

Os profissionais da educação são todos os indivíduos que participam de alguma maneira das ações nas unidades educacionais, sendo nomeados para exercerem cargos reconhecidos e remunerados na organização do sistema educacional de Gaspar, podendo ser professores, gestores, coordenadores, especialistas, equipe técnica, merendeiras, serventes, zeladores, entre outros.

Quando se busca definir quais contextos educacionais podem ser explorados nas propostas pedagógicas, reconhece-se que esses podem e devem extrapolar o espaço de sala e até da própria unidade educacional, reconhecendo que a aprendizagem se constitui de experiências vividas e exploração de espaços ricos e desafiadores. Espaços esses relacionados a cultura e organização social da comunidade e para além dela, os quais favoreçam a apropriação e ampliação de conhecimentos. O espaço da sala deve se constituir também em um espaço estimulante, desafiador e acolhedor aos educandos e profissionais da educação que nele atuam. Devendo expressar a identidade do grupo e ser de responsabilidade coletiva.

Expressar a compreensão de diferenças torna-se importante quando se pretende implantar um ambiente educacional acolhedor que valoriza a diversidade humana, reconhecendo que as diferenças são parte constituinte da humanidade. Esse olhar sobre os sujeitos, compreendendo que todos possuem individualidades, subjetividades e especificidades, e que podem haver diferentes modos de se movimentar, se

comunicar, interagir com o mundo e perceber as informações, devem influenciar a organização dos espaços e das propostas de trabalho elaboradas no contexto de educação institucional, isso quando se pretende oportunizar a participação de todos nos processos. Deve-se superar a visão reducionista da tolerância, visto que o que se busca não é por garantir o direito de ser tolerado e sim de ser acolhido e reconhecido, não como diverso e sim em igualdade de direitos e que as diferenças é que caracterizam os sujeitos e não a padronização.
Quando se discute a compreensão de deficiência e como ela é reconhecida historicamente é que se percebe como um conceito basilar que necessita ser discutido. A compreensão epistemológica de tal termo é carregada de marcas históricas, assim como os sujeitos denominados pessoas com deficiências. A definição de deficiência é complexa quando verifica-se os diversos modelos de compreensão existentes, como: o caritativo, o médico tradicional e o social, os quais possuem desdobramentos que originam, inclusive, algumas combinações a partir de aproximações e outras pela dificuldade em superar concepções que nascem do imaginário e do senso comum, por falta de conhecimento sobre o tema e as lutas travadas pelos sujeitos com deficiência na história recente.
Importante ressaltar que os desdobramentos do modelo médico têm como foco principal a especificidade do sujeito e como esse se aproxima da "normalidade", tendo como objetivo encontrar modos de aproximar os sujeitos com deficiência do padrão esperado e considerado adequado para estar nos espaços sociais, o que pode ser chamado de normalização dos indivíduos. Já o modelo social defende que deficiência é o resultado de contextos sociais inadequados a participação plena daqueles que possuem lesões no corpo, portanto a deficiência é gerada pelo despreparo em considerar as diferenças existentes entre os sujeitos. Nesse contexto excludente se estabelece um padrão de sujeito e quem não contempla o perfil esperado é deficiente. No modelo social as pessoas com deficiência são sujeitos de direito, que devem ser respeitados em seus modos de interagir com o mundo, devendo ser garantidos seus direitos e depossuir voz frente a sociedade e de ter todos os acessos, como qualquer outro cidadão.
O termo integração quando discutido no âmbito da educação, levando em consideração o contexto das diferenças, com a presença de sujeitos com deficiência, tem uma compreensão teórica definida. Quando se discute integração remete-se a um tempo histórico em que as pessoas com deficiências somente podiam permanecer nas instituições educativas comuns regulares se esses aproximavam-se de um padrão "normal" de comportamento. Nesse período sua presença tinha como foco principal a socialização, sendo a aprendizagem algo secundário. Dessa forma, o educando é que devia adaptar-se ao contexto educacional e não o contexto organizar-se para acolher aos diferentes perfis. No período da integração, o processo educativo e a organização curricular das unidades, muitas vezes, não eram ajustados para atender ao grupo, de maneira a incluir todos os educandos, necessitando da realização de adaptações individuais, o que acabava por retirar os educandos da participação coletiva, demarcando uma concepção de incapacidade do sujeito e segregação no grupo.
Compreende-se planejamentos inclusivos como os processos didático-pedagógicos desenvolvidos para atendimento na instituição educacional, tanto aqueles comuns a todos os educandos da unidade quanto os elaborados para realização com um grupo específico. Na elaboração de um planejamento reconhecido como inclusivo, deve-se levar em consideração o perfil do grupo como um todo, devendo as propostas e atividades organizar-se de maneira universal, contemplando os diferentes perfis e oportunizando acesso aos conhecimentos para todos. Para tanto, torna-se importante buscar diferentes modos de abordagem e apresentação do conhecimento, bem como considerar e compreender diferentes modos de resposta e estratégias empregadas pelos educandos para acessarem e expressarem o conhecimento.
A Educação Inclusiva é a perspectiva de organização educacional adotada no Brasil, devendo todos os sistemas de ensino e políticas públicas desenvolver mecanismos que garantam uma organização curricular que atenda a diversidade existente entre os educandos. Compreende-se no âmbito da Rede Municipal o compromisso de promover espaços educativos inclusivos para todos, independentemente das diferenças que possuam, sejam essas de origem social, psicológica, física, religiosa, de gênero, étnica, cultural, entre outras. Nesse contexto, prioriza-se a implantação de redes de apoio, através de projetos e programas voltados a superação das barreiras de acessibilidade impostas aos diferentes perfis, promovendo a qualificação dos processos educacionais no contexto comum regular de educação, onde todos aprendem juntos através de planejamentos inclusivos. Nessa perspectiva defende-se a erradicação da desigualdade, a promoção da justiça social e estabelecimento do estado democrático de direito.
Educação Especial é compreendida como modalidade transversal as demais modalidades e todos os níveis e etapas de ensino, em acordo com o previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Dessa maneira, torna-se um serviço de apoio integrado ao sistema educacional comum regular, sem substituí-lo, oferecendo aos educandos denominados público-alvo da Educação Especial que necessitarem o apoio suplementar e complementar de profissional especializado, para efetivação do planejamento inclusivo, promovendo a inclusão nos processos educacionais no sistema comum regular, através do Atendimento Educacional Especializado no contra turno, conforme plano de atividade individual. Além disso, o serviço de Educação Especial deve oferecer a comunidade escolar, família e profissionais da educação, apoio para elaboração de processos inclusivos: estudo de caso de cada educando; encaminhamentos a Equipes Multidisciplinares; orientação para atendimento de aspectos funcionais; verificação, elaboração e solicitação dos recursos de Tecnologia Assistiva necessários; organização e manutenção das Salas de Recursos Multifuncionais; oferecer suporte pedagógico para garantir a inclusão no ensino comum regular, apoiando professores na elaboração de planejamentos inclusivos e estabelecimento das condições necessárias para a sua execução.
A área de conhecimento denominada de Tecnologia Assistiva compreende produtos, metodologias, estratégias, práticas, serviços e recursos que buscam contribuir em aspectos funcionais dos indivíduos, possibilitando a participação, autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social de pessoas com deficiência, incapacidade ou mobilidade reduzida. Os recursos pedagógicos desenvolvidos no contexto educacional, no âmbito dos serviços da modalidade de Educação Especial, e materiais que promovam a potencialização das capacidades individuais dos sujeitos e superação de barreiras de acessibilidade e participação nas diversas atividades e no estabelecimento de possibilidades de comunicação são recursos de Tecnologia Assistiva.

3 DADOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL

Desde o lançamento da Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), em que se redefiniu quem seriam os educandos denominados público-alvo da Educação Especial, tendo garantido o acesso aos serviços dessa modalidade de ensino em todos níveis, etapas e demais modalidades, observa-se o aumento gradual do número de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Gaspar. As informações acerca dos perfis desses educandos são verificadas no momento da matrícula ou confirmadas ao longo de cada ano letivo, conforme ocorrem os diagnósticos. O gráfico a seguir possibilita compreender a presença dos educandos aqui descritos desde o redimensionamento do papel da Educação Especial ocorrido em 2008:
Educandos público-alvo da Educação Especial na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Gaspar/SC

Fonte: Educasenso – INEP (2009-2017)
Os 231 educandos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gaspar no ano de 2017 estão presentes nos diversos segmentos da Educação da seguinte maneira:

Quadro 1: Matrículas educandos público-alvo da Educação Especial por segmento:

Educação Infantil		Ensino Fundamental			Total
Creche	Pré- escola	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA	
25	54	79	68	5	231

Fonte: Educasenso – INEP (2017)

Tais educandos, matriculados em 2017,apresentam os seguintes perfis diagnóstico:

Quadro 2: Número de educandos por especificidade:

Deficiência				Transtorno Global do Desenvolvimento			Altas Habilidades/ Superdotação	Total
Intelectual	Física	Sensorial	Múltipla	Transtorno do Espectro Autista	Psicoses	Transtornos invasivos		
108	11	22	21	69	00	00	00	231

Fonte: Diretoria de Educação Especial - SEMED Gaspar (2017)

Vale ressaltar que os dados aqui apresentados expressam os números informados da realidade da Rede Municipal na atualidade. No entanto, o Educasenso possibilita acessar os dados das demais redes de ensino no município (estadual, particular e federal), revelando que há uma amplitude ainda maior na presença de estudantes com tais diagnósticos residentes em Gaspar, ressaltando a demanda existente.
Todos os educandos, considerados público-alvo da Educação Especial, matriculados nas unidades educativas municipais são acompanhados, por meio da Diretoria de Educação Especial da SEMED, possuindo garantia de acesso aos serviços que venham a necessitar para sua inclusão no processo educacional. A Política Municipal vem institucionalizar esses processos, estabelecendo a consolidação e qualificação do atendimento e serviços prestados na modalidade de Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

4 LOCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

A modalidade de Educação Especial, a partir dos profissionais da educação, localiza-se na estrutura pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Gaspar da seguinte maneira:

Dessa maneira, a Educação Especial é concebida como uma modalidade transversal as demais estruturas da Rede, devendo contribuir com a inclusão dos educandos nos processos pertinentes a cada uma, e, também, possui uma organização de serviços próprios, com parâmetros definidos de atuação dos profissionais, que abrange o atendimento aos estudantes denominados como público-alvo e dos demais profissionais da educação das unidades educativas, além de encaminhamentos a serviços de órgãos e instituições parceiras e do estudo das possibilidades de exploração de recursos e materiais pertinentes a cada caso para promoção da acessibilidade.
A diretoria da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Gaspar compete:
ü Auxiliar na tomada de decisões sobre os assuntos que envolvem ou afetam a Educação Especial e subsidiar as decisões a nível municipal, referentes à área;
ü Atuar na articulação e difusão de informações referentes à Educação Especial, assegurando a qualidade, segurança e credibilidade da comunicação;
ü Prestar esclarecimentos, orientar e acompanhar as atividades dos profissionais da Educação Especial da Rede;
ü Promover, através de parcerias, contratos ou convênios, formação continuada aos profissionais da Educação Especial e demais profissionais da Rede Municipal para garantir a inclusão escolar dos educando público-alvo da Educação Especial;
ü Gerenciar os projetos desenvolvidos na Educação Especial;
ü Solicitar aos profissionais da Educação Especial relatórios sistemáticos, para as devidas análises de desenvolvimento das ações propostas pela Política de Educação Especial da Rede Municipal.
O regime de trabalho dos profissionais da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Gaspar organiza-se de modo a garantir o amplo atendimento dos educandos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, além das demais modalidades que a Rede venha a oferecer, apoiando todos os profissionais da educação e estabelecendo parceria com as famílias e demais segmentos e instituições na constituição de uma rede de apoio para promoção da inclusão educacional e social.
Dessa forma, na estrutura implantada por essa Política, conta-se com a presença do Terapeuta Ocupacional, que atua de modo a promover ações de prevenção e tratamento de dificuldades físicas e/ou psicossociais que interfiram no desenvolvimento e na independência dos educandos público-alvo da Educação Especial em relação às Atividades de Vida Diária (AVD), especialmente voltadas às atividades escolares. Esse profissional realiza orientação aos educandos público-alvo da Educação Especial, profissionais da educação e familiares, desenvolvendo e executando programas de prevenção e qualidade de vida, além de outras atribuições que promovam a autonomia, independência e saúde dos envolvidos. O regime de trabalho desse profissional é de 30 horas semanais, com parte da carga-horária cumprida na SEMED e parte destinada a atuação diretamente nas unidades de ensino da Rede Municipal, de forma itinerante.
Nessa Política estabelece-se que cada unidade da Rede Municipal de Ensino de Gaspar deve contar com um profissional especializado responsável, habilitado para exercer os serviços da Educação Especial, denominado Professor da Educação Especial. A esse profissional lotado na unidade caberá verificar a demanda e encaminhar solicitação a Diretoria da Educação Especial da necessidade de contratação de demais profissionais, sendo devidamente fundamentada a justificativa de necessidade, para garantir o atendimento e qualidade na unidade educacional sob sua responsabilidade dos processos previstos nessa Política.
O Professor da Educação Especial deve ter fixada sua carga-horária na unidade semanalmente, sempre distribuída igualmente em ambos

os turnos em uma mesma unidade, para conseguir apoiar no planejamento das atividades dos professores e auxiliares que atuam junto aos educandos em sala, realizar o Atendimento Educacional Especializado no contra turno de tais educandos e, ainda, realizar os demais serviços vinculados a Educação Especial na unidade ou unidades sob sua responsabilidade. Tal profissional estará vinculado a unidade educativa, sujeito ao que estiver estabelecido no seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento, desde que não vá de encontro ao que estabelece essa Política, respondendo a direção da unidade e a Diretoria de Educação Especial, sendo ambas denominadas sua chefia imediata de forma compartilhada.

Um mesmo profissional, poderá dividir sua carga-horária de 40 horas em no máximo duas unidades, 20 horas-aula em cada, quando houver demanda reduzida de atendimento em ambas unidades, tendo sempre em vista a qualidade dos serviços de Educação Especial previstos. Em caso de não haver mais demanda (educandos público-alvo da Educação Especial, matriculados em uma unidade), o professor de Educação Especial poderá ser remanejado para atuar junto a Diretoria de Educação Especial, na SEMED, de forma a realizar atividades correlatas a sua função, sem perder o vínculo, sendo reintegrado quando demanda referentes a Educação Especial surgir na unidade. As horas-atividade dos professores de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Gaspar serão realizadas em um dia fixo da semana para todos, em que tais profissionais realizarão suas atividades de planejamento, participarão de formação continuada e reuniões, conforme determinação da Diretoria de Educação Especial da SEMED e documento de Regulamentação da hora-atividade dos profissionais da educação do município.

O Professor da Educação Especial – LIBRAS, possui regime de trabalho em caráter itinerante, tendo seu vínculo estabelecido diretamente a Diretoria de Educação Especial, em que deverá organizar agenda semanal de orientação aos Auxiliares de Professores da Educação Especial, de ensino e atendimento aos educandos surdos ou que necessitam da Libras para estabelecer comunicação e seus professores, diretamente nas unidades educativas da Rede. Esse profissional será responsável pelos processos que envolvam o ensino de Libras e elaboração de projetos para sua qualificação, realizando análise e justificativa da necessidade de contratação de demais profissionais da área, conforme demanda existente na Rede Municipal, de maneira a garantir a qualidade nos serviços oferecidos aos educandos surdos. Esse professor possui jornada de trabalho de 40 horas semanais de trabalho, sendo parte cumprida nas unidades conforme a demanda e parte na SEMED, tendo sua hora-atividade organizada da mesma maneira que os demais Professores da Educação Especial vinculados as unidades.

Os Auxiliares de Professor da Educação Especial serão contratados em caráter transitório para atuar nas unidades, a partir de constatação da necessidade de sua presença para auxiliar educandos nas Atividades de Vida Diária e/ou comunicação, enquanto houver necessidade de seu apoio funcional para participação nas atividades planejadas pelos professores. A função assim se caracteriza, pois transitória é a natureza do serviço prestado, uma vez que não se constitui como demanda permanente das unidades educacionais. Além disso, devem atuar de forma volante na instituição, para não comprometer a inclusão dos educandos, gerados pela dependência a um profissional de apoio. Esse profissional será contratado para atuar 40 horas semanais diretamente nas unidades educativas, devendo se reportar ao Professor da Educação Especial, o qual lhe orientará nas atividades a serem realizadas e fará avaliação mensal de sua atuação e necessidades dos educandos. No exercício de suas funções não irá responsabilizar-se por atividades de planejamento e avaliação pedagógicos, mas poderá fornecer informações para professores e equipe pedagógica acerca dos momentos de acompanhamento dos educandos, contribuindo para amplitude e aprofundamento dos registros dos estudos de caso e demais documentos elaborados na unidade em que atua pelos profissionais competentes. Esses profissionais não pertencerão ao quadro do magistério municipal, portanto não gozando de direitos de tal quadro funcional e nem possuindo atribuições pedagógicas, sendo contratado para atender a demanda verificada, cumprindo integralmente sua carga-horária de trabalho na unidade. Quando o Auxiliar de Professor da Educação Especial estiver vinculado a atividades de comunicação por Libras, terá sua orientação complementada pelo Professor da Educação Especial – LIBRAS. A sua atuação será preferencialmente junto a educandos surdos, mas na ausência de tais educandos, esse profissional atuará na unidade como os demais Auxiliares de Professor da Educação Especial.

4.1 DEFINIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Considerando o que apresenta a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e demais documentos legais e atualizações acerca da compreensão posteriores a essa, define-se como público-alvo da Educação Especial para atendimento nas unidades educacionais de âmbito municipal os educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Considera-se educando com deficiência aquele que possui especificidades de longo prazo,de origem intelectual, física e/ou sensorial, que de alguma forma enfrente barreiras socialmente instituídas para sua participação plena em espaços e atividades sociais. Quando apresenta diagnóstico de duas ou mais dessas o educando é considerado com deficiência múltipla.

Os transtornos globais do desenvolvimento se manifestam por prejuízos nas interações sociais recíprocas e na comunicação, além de um repertório restrito de interesses e atividades, mantendo ações estereotipadas e repetitivas, podendo relacionar-se ao Espectro Autista, a psicoses e/ou demais transtornos invasivos da infância. Nessa Política segue-se a recomendação da Nota Técnica do MEC/SECADI/DPEE, Nº 24/2013, que estabelece as orientações para implementação da Lei nº 12764/2012, a qual garante aos educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) todos direitos assegurados as pessoas com deficiência, portanto também devem ser amparados pela Lei 13146 (2015).

Os educandos denominados com altas habilidades/superdotação são aqueles que apresentam grande criatividade e potencial elevado em uma ou mais áreas, podendo ser intelectual, acadêmica, de liderança, psicomotricidade e/ou artes. Além disso, seu envolvimento na realização de atividades relacionadas a um foco de interesse é notadamente superior ao esperado.

Vale ressaltar que a definição de todos os perfis de educandos público-alvo da Educação Especial devem ser consideradas a partir do contexto em que estão inseridos e das barreiras de acessibilidade existentes, podendo modificar-se a partir das alterações desses mesmos contextos e da estimulação e acesso oferecidos a esses educandos.

4.2 PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para a realização das atividades pertinentes a Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Gaspar adota-se uma estrutura que compreende profissionais com os seguintes perfis de formação:

Quadro 3: Perfil dos profissionais da Educação Especial

Professor da Educação Especial	Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Pedagogia ou Normal Superior ou licenciatura em qualquer área com Especialização lato sensu na área da Educação Especial ou da Educação Inclusiva ou afins, de no mínimo 360 horas, realizada em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Professor da Educação Especial - LIBRAS	Licenciatura em Letras/LIBRAS; ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente; ou qualquer Licenciatura com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente.
Auxiliar de Professor da Educação Especial	Ensino Médio completo.
Auxiliar de Professor da Educação Especial -LIBRAS	Ensino Médio completo, ser ouvinte com formação complementar conforme disposto na Lei 12319/2010, que regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete de Libras.
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, com Registro no respectivo órgão competente.

Fonte: Diretoria de Educação Especial - SEMED Gaspar (2018)
Cada um desses profissionais possuem atribuições específicas ligadas ao cargo, como descritas para cada caso na continuidade dessa Política.

Professor da Educação Especial:
ü Manter arquivado o estudo de caso de cada educando da unidade educativa de lotação que apresentar laudo diagnóstico que o caracterize como público-alvo da Educação Especial ou de educandos em análise para encaminhamento diagnóstico, reunindo documentos elaborados por equipe multidisciplinar e de análise situacional funcional e pedagógica, contando com a colaboração e demais profissionais da unidade;
ü Avaliar e arquivar os relatórios e demais documentos elaborados pelos Auxiliares de Professor da Educação Especial vinculados a unidade educativa sob sua responsabilidade;
ü Responsabilizar-se por todas as atividades relacionadas à Educação Especial, atendendo aos educandos, professores, equipe pedagógica e diretiva da unidade educativa a que estiver vinculado, contemplando a organização dos horários de Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos educandos e de acompanhamento em sala de aula quando se fizer necessário, mas sempre mantendo-se vinculado a unidade e não a um estudante específico;
ü Realizar a manutenção, conservação e atualização de materiais, equipamentos e documentos das Salas de Recursos Multifuncionais;
ü Elaborar relatório de análise situacional funcional, indicando demanda específica de necessidade de contratação de Auxiliar de Professor da Educação Especial para acompanhamento, apoio e orientação nas Atividades de Vida Diária de educandos público-alvo da Educação Especial, contemplando: comunicação, higiene, alimentação, locomoção e no desenvolvimento de aspectos funcionais pertinentes ao cotidiano;
ü Realizar avaliação periódica, em formulário próprio, juntamente com a equipe pedagógica, justificando a manutenção dos Auxiliares de Professor da Educação Especial na unidade educativa sob sua responsabilidade, indicando quando cessar a situação que expressa a necessidade de sua contratação, sendo encaminhado a Diretoria de Educação Especial após discutido com a direção da escola;
ü Promover reuniões periódicas com os Auxiliares de Professor da Educação Especial da unidade educativa sob sua responsabilidade, para verificação das ações diárias individuais expressas nos relatórios elaborados por eles e oferecer orientações de ações a serem encaminhadas junto aos educandos da unidade;
ü Organizar os horários e realizar o Atendimento Educacional Especializado aos educandos e o acompanhamento em sala de aula, quando se fizer necessário, na unidade educativa a que estiver vinculado, para apoiar a inclusão nos processos pedagógicos, contemplando as especificidades de cada momento educativo e de cada educando, no que concerne a estimulação, complementação e suplementação, como previsto em legislação vigente;
ü Elaborar e encaminhar solicitação aos setores especializados ou responsáveis para a produção de recursos de Tecnologia Assistiva necessários aos educandos da unidade educativa a que estiver vinculado, realizando descrição do(s) recurso(s) necessário(s) em formulário próprio;
ü Realizar reuniões periódicas com os professores regentes das turmas que possuírem educandos designados como público-alvo da Educação Especial para comunicar potencialidades, aspectos pertinentes ao desenvolvimento de cada educando e que possam auxiliar na participação nas atividades pedagógicas a serem planejadas para a turma;
ü Apoiar os professores regentes das turmas que possuírem educandos designados como público-alvo da Educação Especial nos momentos de planejamento e execução das atividades e das avaliações a serem realizadas com a turma, sempre que se fizer necessário, podendo haver necessidade de ampliação do número de profissionais especializados na unidade para garantir a qualidade dos serviços previstos nessa Política;
ü Indicar e oferecer formação acerca de recursos que possam ser explorados no processo ensino e aprendizagem com a turma que possua educando da Educação Especial, sempre que possível numa perspectiva universal;
ü Registrar em formulário próprio relatório das reuniões com professores regentes acerca da participação de cada educando nas atividades pedagógicas em sala de aula, pontuando aspectos funcionais e pedagógicos;
ü Designar atividades relacionadas a aspectos funcionais a serem realizadas pelos Auxiliares de Professor da Educação Especial, quando necessário, no acompanhamento e apoio aos educandos, em sala de aula, durante a participação nas atividades e avaliações planejadas e orientadas pelos professores regentes;
ü Promover reuniões com os pais, equipe pedagógica, professores e demais profissionais da unidade educativa sob sua responsabilidade, sempre que necessário, para a promoção de ações referentes à rotina a ser estabelecida;
ü Participar das reuniões pedagógicas e do conselho de classe na unidade educativa a que estiver vinculado, bem como dos encontros de formação e reuniões realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
ü Agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade perante os colegas de trabalho, pais e educandos, contribuindo com o bom clima organizacional e estimular os educandos a desenvolver a mesma postura;
ü Respeitar a singularidade e particularidade de cada educando, tratando-os com dignidade e afetividade, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima;
ü Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada a sua função e cumprir as normas e determinações da unidade educativa a que estiver vinculado e da Secretaria Municipal de Educação;
ü Participar integralmente da elaboração/reestruturação/atualização do Projeto Político-Pedagógico da unidade educativa a que estiver

vinculado, bem como contribuir com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade;
ü Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério definido pela diretoria de Educação Especial, sendo este seu superior imediato, que preverá ações de apoio pedagógico, formação ou produção de Tecnologia Assistiva na unidade de vinculação ou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Professor da Educação Especial – LIBRAS:
ü Responsabilizar-se pela complementação do estudo de caso arquivado nas unidades educativas de cada educando surdo ou com deficiência auditiva;
ü Atuar de forma itinerante nas unidades da rede municipal em que estiverem matriculados alunos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, estando vinculado a Secretaria de Educação, devendo também atuar nesta, conforme designação de seu superior imediato, dito Diretor da Educação Especial;
ü Acompanhar e assessorar as unidades educativas em que estiverem matriculados educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, articulando-se com os professores das salas de aula, Professores da Educação Especial e Auxiliares de Professor da Educação Especial para obter informações e contribuir com a qualificação do atendimento pedagógico aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva;
ü Realizar acompanhamento e formação dos Auxiliares de Professor da Educação Especial que realizarem apoio na comunicação em Libras;
ü Realizar o ensino de Libras para educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras matriculados na Rede Municipal;
ü Realizar atendimento individual de educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras e/ou Auxiliares de Professor da Educação Especial quando houver a necessidade de construção de conceitos complexos antes das aulas de temas específicos de diferentes componentes curriculares;
ü Elaborar e executar projetos de ensino de Libras para professores e educandos da Rede Municipal de Ensino de turmas em que haja surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, estendendo para pais e comunidade, além de outras unidades educativas, quando houver interesse;
ü Sugerir à Secretaria Municipal de Educação e unidades educativas a aquisição de recursos de Tecnologia Assistiva que contribuam com a aquisição da Libras e exploração de recursos visuais;
ü Produzir materiais didáticos para fornecer às unidades da Rede de acordo com as demandas dos educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras;
ü Agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade perante os colegas de trabalho, pais e educandos, contribuindo com o bom clima organizacional e estimular os educandos a desenvolver a mesma postura;
ü Respeitar a singularidade e particularidade de cada educando, tratando-os com dignidade e afetividade, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima;
ü Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada a sua função e cumprir as normas e determinações de cada unidade educativa que acompanhar e da Secretaria Municipal de Educação;
ü Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério definido pela diretoria de Educação Especial, que preverá ações de apoio pedagógico, formação ou produção de Tecnologia Assistiva na unidade de vinculação ou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Auxiliar de Professor da Educação Especial:
ü Acompanhar, auxiliar e orientar os educandos da Educação Especial da unidade educativa a que estiver vinculado nas Atividades de Vida Diária: comunicação, higiene, alimentação, locomoção e no desenvolvimento de aspectos funcionais pertinentes ao cotidiano;
ü No desempenho de suas funções poderá atender um ou mais educandos, sendo definido pelo professor da Educação Especial da unidade, em acordo com o professor regente, contribuindo com a execução do planejamento inclusivo e situação de cada educando;
ü Seguir as orientações do professor da Educação Especial quanto a utilização dos recursos de Tecnologia Assistiva que auxiliam na funcionalidade de cada educando que possa vir a apoiar na unidade a que está vinculado;
ü No acompanhamento aos educandos em sala de aula também deve seguir orientações do professor regente para execução de suas atividades, estando essas em consonância com as orientações do professor especializado;
ü Participar com os professores regentes das orientações (assessorias) prestadas pelo professor da Educação Especial, sempre que solicitado, para que compreenda quais aspectos lhe serão pertinentes nos processos para apoiar os educandos na participação das propostas pedagógicas;
ü Participar dos momentos de formação e reuniões que forem realizadas na unidade educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;
ü Agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade perante os colegas de trabalho, pais e educandos, contribuindo com o bom clima organizacional e estimular os educandos a desenvolver a mesma postura;
ü Respeitar a singularidade e particularidade de cada educando que auxiliar, tratando-os com dignidade e afetividade, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima;
ü Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada a sua função e cumprir as normas e determinações da unidade educativa a que estiver vinculado e da Secretaria Municipal de Educação;
ü Contribuir com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade;
ü Executar outras atribuições, relacionadas aos serviços da Educação Especial compatíveis a suas atribuições previstos nessa Política, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato, no caso o Professor da Educação Especial da(s) unidade(s) a que estiver vinculado, na falta desse o superior imediato passa a ser o diretor da(s) unidade(s);
ü Cumprir a carga-horária de trabalho na unidade educativa, mesmo na eventual ausência de todos os educandos da Educação Especial ou do professor da Educação Especial, devendo realizar atividades definidas pelo seu superior imediato, correlatas as descritas acima;
ü Redigir relatório mensal de sua atuação para registro de atividades realizadas na unidade educativa a ser avaliada e arquivada pelo seu superior imediato.

Auxiliar de Professor da Educação Especial - LIBRAS:

ü Acompanhar, auxiliar e orientar os educandos da Educação Especial da unidade educativa a que estiver vinculado nas Atividades de Vida Diária: comunicação, higiene, alimentação, locomoção e no desenvolvimento de aspectos funcionais pertinentes ao cotidiano;
ü Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
ü Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nos contextos educacionais de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e propostas pedagógicas;
ü Atuar com imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
ü Conhecer e respeitar na realização de suas funções as especificidades da cultura surda;
ü No desempenho de suas funções poderá atender um ou mais educandos, conforme o caso;
ü Seguir as orientações do professor da Educação Especial e do Professor da Educação Especial – LIBRAS quanto a utilização dos recursos de Tecnologia Assistiva que auxiliam na funcionalidade de cada educando que possa vir a apoiar na unidade a que está vinculado;
ü Participar com os professores regentes das orientações (assessorias) prestadas pelo Professor da Educação Especial da unidade e do Professor da Educação Especial - LIBRAS, sempre que solicitado, para que compreenda quais aspectos lhe serão pertinentes nos processos para apoiar os educandos na participação das propostas pedagógicas;
ü Participar dos momentos de formação e reuniões que forem realizadas na unidade educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;
ü Agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade perante os colegas de trabalho, pais e educandos, contribuindo com o bom clima organizacional e estimular os educandos a desenvolver a mesma postura;
ü Respeitar a singularidade e particularidade de cada educando que auxiliar, tratando-os com dignidade e afetividade, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima;
ü Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada a sua função e cumprir as normas e determinações da unidade educativa a que estiver vinculado e da Secretaria Municipal de Educação;
ü Contribuir com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade;
ü Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato, no caso o Professor da Educação Especial da(s) unidade(s) a que estiver vinculado, na falta desse o superior imediato passa a ser o diretor da(s) unidade(s);
ü Cumprir a carga-horária de trabalho na unidade educativa, mesmo na eventual ausência de todos os educandos da Educação Especial ou do professor da Educação Especial, devendo realizar atividades definidas pelo seu superior imediato, correlatas as descritas acima;
ü Redigir relatório mensal de sua atuação para registro de atividades realizadas na unidade educativa a ser avaliada e arquivada pelo seu superior imediato.

Terapeuta Ocupacional:
ü Executar atendimento, avaliação físico-funcional e orientação aos educandos para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando procedimentos específicos de Terapia Ocupacional;
ü Realizar análise da atividade humana como recurso terapêutico para prevenir e tratar dificuldades físicas e/ou psicossociais que interfiram no desenvolvimento e na independência dos educandos em relação às Atividades de Vida Diária, atividades de vida prática e atividades escolares;
ü Executar projetos e programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, relacionados ao desenvolvimento, educação, emoções, habilidades, ambiência, organização de tempo, conhecimento do corpo em atividade, utilização de recursos tecnológicos e equipamentos urbanos, orientando educandos, pais e profissionais da educação;
ü Solicitar e acompanhar a confecção de equipamentos e materiais de reabilitação, treinando educandos e profissionais da educação para uso e adequação dos mesmos no ambiente escolar;
ü Orientar educandos, pais e profissionais da educação objetivando o maior grau de autonomia e independência possível dos educandos;
ü Realizar análise da demanda de atendimentos e encaminhar solicitação a Diretoria de Educação Especial para contratação de outros profissionais da área para garantir a qualidade dos serviços sob sua responsabilidade;
ü Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

4.3 ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ESCOLAR
A Secretaria de Educação de Gaspar vem por meio dessa Política Municipal estabelecer parâmetros que garantam a acessibilidade no que tange o sistema de Educação da Rede, compreendendo todas as dimensões necessárias para a promoção da Educação na perspectiva inclusiva, sendo elas: atitudinal, instrumental, metodológica, arquitetônica, comunicacional e programática. Portanto, aqui formaliza-se o compromisso de implantar políticas públicas para subsidiar ações e estabelecer as parcerias necessárias com instituições e demais secretarias e setores do município para alcançar o ideal de remover todas as barreiras de acessibilidade existentes ao processo educacional, compreendendo que:
ü A acessibilidade atitudinal será alcançada como resultado de ações e projetos que promovam a superação de atitudes preconceituosas e discriminatórias que reforçam estereótipos, estigmatizando os educandos e o dificultando acesso as propostas pedagógicas e contextos sociais.
ü Para estabelecer a acessibilidade instrumental nas unidades educacionais será disponibilizado aos educandos os recursos de Tecnologia Assistiva necessários, como materiais, instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo, garantindo a participação nas propostas pedagógicas, levando em consideração potencialidade individual.
ü A acessibilidade metodológica será garantida por planejamentos inclusivos, os quais devem ser elaborados na perspectiva universal, sendo exploradas metodologias variadas no processo de ensino e aprendizagem para oportunizar a participação de diferentes modos para os educandos.
ü Acessibilidade arquitetônica será garantida em todas as unidades educacionais e serviços da Rede, devendo haver a retirada de todas as barreiras ambientais existentes, tanto nas construções dos imóveis como nos equipamentos urbanos e no transporte oferecido, os quais devem estar preparados para receber qualquer perfil de educando e/ou possibilitando os ajustes necessários, em tempo reduzido, quando necessário.
ü Para a acessibilidade comunicacional serão removidas as barreiras percebidas na comunicação interpessoal, escrita e virtual, sendo disponibilizados aos educandos modos de comunicação adequados aos seus perfis, através de intérpretes, guia-intérpretes e o uso de linguagens

e recursos de comunicação necessários.
ü A promoção da acessibilidade programática, expressa nas ações institucionais, políticas públicas, normas e regulamentos que garantem e promovem o acesso de todos aos direitos e contextos sociais existentes, é assumida nessa Política como atribuição da Diretoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

4.4 SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Cada uma das unidades educacionais da Rede Municipal, escolas e Centros de Educação Infantil (CDI), contarão com a estruturação da Sala de Recursos Multifuncionais na própria unidade, sendo implantadas progressivamente a partir da aprovação da Política, a partir do estudo e elaboração do projeto pelo profissional responsável pela unidade, levando em consideração a demanda e realidade da unidade. Esse espaço deve ser reservado a realização de diversos atividades associadas aos serviços da Educação Especial, como a elaboração e arquivamento de documentos pelos profissionais da Educação Especial, reuniões de planejamento e orientação dos profissionais da Educação Especial da unidade, atendimento aos demais profissionais da educação da unidade, Atendimento Educacional Especializado dos educandos, atendimento aos pais e equipe multidisciplinar, elaboração e armazenamento de materiais de uso nos atendimentos e recursos de Tecnologia Assistiva adquiridos, entre outros.

Tal espaço deve garantir a privacidade necessária para realização dos serviços e o mobiliário adequado, sendo equipado conforme descrição de demanda prevista, realizada pelo Professor da Educação Especial responsável pela unidade educativa. Nesse ambiente deve haver equipamentos de informática, ajuda técnica, jogos, materiais pedagógicos adaptados e demais recursos que venham a ampliar habilidades funcionais, promovendo a independência e inclusão dos educandos dos mais variados perfis considerados público-alvo da Educação Especial. Os recursos específicos de alto custo, como impressoras braile, adquiridos pela SEMED ficarão sob custódia da Diretoria de Educação Especial, sendo disponibilizado como empréstimo por tempo determinado as unidades que necessitarem sua utilização sob regime de rodízio.

4.5 ESTUDO DE CASO, REGISTROS E PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Todo educando público-alvo da Educação Especial matriculado nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Gaspar terá arquivado na Sala de Recursos Multifuncionais seu estudo de caso, realizado pelo Professor da Educação Especial responsável, o qual consiste em uma pasta em que são armazenados documentos acerca de seu diagnóstico médico, relatórios de profissionais da Equipe Multidisciplinar (pedagógica, saúde e assistência social), a descrição da análise situacional que prevê a necessidade de contratação de Auxiliar de Professor da Educação Especial para auxiliar em Atividades de Vida Diária, indicando de que modo e quando necessário, relatório dos encontros com demais profissionais da unidade pra realização de reflexões acerca do educando e apoio no planejamento de suas ações, relatório de reuniões com a família, relatório de observação do educando para verificação de qual melhor intervenção pedagógica ou de estimulação precoce deve ser realizado no AEE, os Planos Atendimento Individual, relatórios da realização dos atendimentos e desenvolvimento do educando no AEE, relatórios do desenvolvimento na sala comum regular, conforme avaliação realizada em conjunto com o professor referência, equipe pedagógica e direção, bem como informações fornecidas por Auxiliares. O estudo de caso do educando deve ser atualizado periodicamente, tanto nos aspectos pedagógicos quanto clínicos.

Quando o educando não apresentar laudo médico de diagnóstico, mas houver suspeita por parte de profissionais da unidade ou família, o estudo de caso para encaminhamentos também deverá ocorrer. Nesse caso, as observações, atividades e registros realizados durante o estudo de caso visam perceber aspectos pedagógicos que indiquem a necessidade de encaminhar para demais profissionais de equipe multidisciplinar para que auxiliem no estabelecimento do diagnóstico. Na Educação Infantil o acompanhamento junto a família para orientações iniciais torna-se fundamental para incentivar a busca pelo diagnóstico precoce e compreensão acerca das necessidades básicas do educando para potencializar seu desenvolvimento. Todos os registros realizados deverão acompanhar o educando sempre que ele mudar de instituição, subsidiando a continuidade do trabalho em outro contexto educacional.

As informações presentes nos relatórios de atividades dos Auxiliares de Professor da Educação Especial que fizerem referência aos aspectos funcionais de cada educando também devem compor a pasta do estudo de caso individual.

O Plano de Atendimento Individual elaborado para cada educando que necessita do AEE deverá apresentar que aspecto levou a essa definição, sendo descritos os objetivos para o dia de atendimento, que recursos, materiais e/ou estratégias pretende adotar. No relatório do atendimento deve constar se os objetivos foram alcançados e quais os principais resultados.

4.6 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Rede Municipal de Ensino de Gaspar segue as orientações expressas no Decreto Nº 7611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado, apresentando que os serviços de apoio especializado da Educação Especial é "compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente" (BRASIL, 2011, Art. 2º). Assim, essa modalidade de ensino busca identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para eliminação de barreiras para a plena participação dos educandos, a partir de suas necessidades específicas, não sendo substitutiva das atividades realizadas no ensino regular comum.

De oferta obrigatória, o AEE disponibiliza programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização e a exploração de recursos de Tecnologia Assistiva, articulando-se com a proposta pedagógica do ensino comum regular da unidade educativa em que o educando estiver matriculado.

A partir do estudo de caso realizado pelo Professor da Educação Especial responsável pela unidade é que será definida a necessidade de o educando frequentar esse serviço e quais objetivos que nortearão a elaboração do Plano de Atendimento Individual (formulário próprio). O AEE possui caráter complementar e/ou suplementar, com vistas à autonomia e independência do educando no contexto educacional e fora dele. Tais atendimentos devem ocorrer sempre no turno inverso ao comum regular e na Sala de Recursos Multifuncionais na própria unidade educativa, podendo ser substituído por serviços oferecidos em centros especializados quando a família assim o desejar. No caso de ocorrer em tais instituições externas a unidade, o Professor da Educação Especial responsável deverá manter contato periódico para coleta de informações e complementação da pasta do estudo de caso arquivado na unidade, buscando subsídios para melhor apoiar os demais profissionais de educação da unidade no processo de inclusão dos educandos.

Na Educação Infantil, o Professor da Educação Especial responsável pelo Centro de Desenvolvimento Infantil (CDI) ou escola, deverá articular-se aos serviços de saúde e assistência social para melhor implantar as propostas e elaborar o Plano de Atendimento Individual para o AEE, o qual deve contemplar:

ü De zero a um ano e onze meses: a estimulação essencial precoce, visando a otimização do processo de exploração dos resíduos dos sentidos e de aspectos relacionados ao desenvolvimento neuropsicomotor, a partir de experiências simples, entre outros indicados no estudo de caso.

ü De dois anos a três anos e onze meses: além da estimulação essencial e outros aspectos indicados no estudo de caso, também devem ser introduzidas experiências concretas e lúdicas com maior grau de elaboração,contribuindo para o seu desenvolvimento através da percepção das relações contextuais e sociais existentes. Além disso, devem ser introduzidos atendimentos para o desenvolvimento dos recursos de comunicação para as crianças com deficiências relacionados a área sensorial.
ü De quatro anos a cinco anos e onze meses: estimulação essencial quando necessário e ampliação de desafios cognitivos a partir de experiências concretas e lúdicas, promovendo o desenvolvimento da independência e autorregulação de cada educando, bem como proporcionar o aprofundamento nos conhecimentos sobre os recursos de comunicação que necessite.
No Ensino Fundamental, quando o estudo de caso revelar necessidade de o educando frequentar o AEE, os atendimentos sempre devem ocorrer no turno oposto ao que frequenta o ensino comum regular. Nas escolas de tempo integral a organização dos horários desse atendimento devem ocorrer conforme cronograma elaborado pelo Professor da Educação Especial e coordenação pedagógica, buscando o menor impacto possível na participação do educando nas demais atividades pedagógicas realizadas na unidade, priorizando para realização desse atendimento os horários em que não estiver com o professor referência.
Os Planos de Atendimento Individual devem contemplar as necessidades observadas no estudo de caso de cada educando, levando em consideração o perfil pedagógico diagnosticado na busca pelo desenvolvimento de potencialidades, não devendo substituir o ensino comum regular. Nas propostas de complementação e suplementação devem ser exploradas metodologias, recursos e materiais que apoiem a inclusão escolar dos educandos, contribuindo na sua participação em propostas pedagógicas realizadas no ensino comum regular.
O AEE para educandos com deficiência intelectual deve ser elaborado a partir do diagnóstico cognitivo e do comportamento adaptativo, que deve ser atualizado periodicamente e arquivado na pasta do estudo de caso. O foco das propostas deve estar na exploração das potencialidades do educando, buscando sua ampliação, em aspectos neuropsicomotores e do comportamento adaptativo, além da superação de lacunas relacionadas a conhecimentos em defasagem de anos anteriores de escolarização, que necessitem de metodologias e recursos específicos, não sendo esses contemplados nos projetos de apoio pedagógico.
Para os educandos com deficiências físicas o AEE deve contemplar aspectos que possibilitem a atuação o mais autônoma possível na sala de aula comum regular, empreendendo esforços para desenvolver as potencialidades que cada um possui, além explorar conhecimentos que lhes auxiliem na utilização de ferramentas e recursos de Tecnologia Assistiva relacionados a comunicação, mobilidade, funcionalidade motora, entre outras, dependendo das necessidades individuais verificadas no estudo de caso.
Aos estudantes com deficiências sensoriais, ou seja, com cegueira, surdez, baixa visão, perda auditiva e surdocegueira, deve ser garantido no AEE o trabalho com recursos de comunicação necessários para sua interação social e acesso ao conhecimento, como a Libras, Braile, Libras tátil, entre outros. Além disso, devem ser explorados conhecimentos básicos de Mobilidade e Orientação para estudantes com deficiência visual e recursos materiais para registro, leitura, realização de cálculos, compreensão e expressão de informações, antecipação de ações, conforme o caso.
Para a elaboração dos Planos de Atendimento Individual para os educandos com Transtornos Globais do Desenvolvimento devem ser observadas as características cognitivas individuais de cada educando e quais comprometimentos nas interações sociais recíprocas e na comunicação, além de verificar os focos de interesse que possibilitam uma aproximação. A partir dessas informações deve-se organizar o atendimento, visto que há inúmeras possibilidades de perfis. Comumente os atendimentos irão explorar a estimulação visual, o estabelecimento de rotinas, a autorregulação, a autonomia, a expressão e formas de comunicação. Há, ainda, a possibilidade de empreender propostas de atendimento coletivo, em grupos reduzidos, a fim de promover a interação social.
Os estudantes com altas habilidades/superdotação no AEE devem ter acesso a propostas de suplementação a partir da área, ou áreas, em que se destaca. Portanto, no AEE as propostas devem proporcionar oportunidades de aprofundamento por meio de recursos e metodologias que orientem o estudante na organização de tarefas e lhes imponha atividades desafiadoras nas áreas de interesse que foram verificadas por meio do estudo de caso.

5 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL

Para implantação, consolidação e manutenção da proposta de Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Gaspar, no que tange o atendimento aos educandos público-alvo da Educação Especial, serão promovidas ações de formação continuada e capacitações em serviço dos profissionais da Educação Especial e demais profissionais da educação. Para tanto, deve ser regulamento oficialmente e garantido pela Secretaria de Educação o tempo destinado a capacitação, planejamento e discussões, compreendido como hora-atividade.
A todos os professores da Educação Especial estabelece-se um dia da semana comum de hora-atividade, o que possibilita um encontro mensal para estabelecer formações sistemáticas com todo o grupo, sem prejudicar seu cronograma de atendimentos na unidade educacional sob sua responsabilidade. Dessa forma, estabelece-se um encontro mensal de 8 horas de formação, em que serão exploradas temáticas específicas da área da Educação Especial, aprofundamentos de conhecimentos, compartilhamento de experiências e projetos, discussão com especialistas convidados ou contratados pela SEMED, realização de oficinas de elaboração e utilização de materiais para utilização no AEE, capacitação para utilização de recursos de Tecnologia Assistiva, elaboração de documentos, saídas de estudo, reflexões sobre o processo de avaliação, encaminhamentos para orientação dos demais profissionais da unidade na elaboração de planejamentos inclusivos e relatórios, entre outros temas pertinentes a atuação do grupo.
Os Auxiliares de Professor da Educação Especial serão capacitados em serviço pelos Professores da Educação Especial e pelo Terapeuta Ocupacional quanto a sua atuação no apoio aos educandos da unidade e elaboração de relatório de atividades. Quando necessário a SEMED poderá convocar tais profissionais para formação coletiva.
Aos demais profissionais da educação da Rede Municipal serão promovidos encontros de formação continuada abordando aspectos pertinentes ao trabalho no contexto inclusivo para a promoção da aprendizagem dos educandos público-alvo da Educação Especial nos diversos contextos educacionais. Serão discutidos os planejamentos inclusivos, especificidades dos estudantes que influenciam na dinâmica de sala, trabalho integrado com o Professor da Educação Especial, aspectos do trabalho do Auxiliar de Professor da Educação Especial na unidade educativa, o processo de avaliação no contexto de inclusão e os registros necessários, exploração de materiais didáticos universais, entre outras demandas que venham a surgir nas atividades da Rede.

6 REDES DE APOIO

Para garantir a manutenção da proposta de Educação na perspectiva inclusiva, oferecendo aos educandos público-alvo da Educação Especial as condições necessárias para seu desenvolvimento e oportunidades de participação plena nas atividades educacionais e sociais, torna-se

fundamental o estabelecimento de redes de apoio para além das áreas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. O trabalho coordenado garante a qualificação e adequação dos processos para eliminação de todas as barreiras de acessibilidade verificadas.
No âmbito da Prefeitura de Gaspar a Diretoria da Educação Especial conta com o apoio dos demais segmentos da Secretaria Municipal de Educação e com ações articuladas a outros setores da administração pública municipal. Parcerias com outras Secretarias Municipais de Educação e Redes de Ensino, setores da Saúde, Esporte, Desenvolvimento Social e Planejamento também são necessárias, além do apoio de órgãos como o COMED, Conselho Tutelar e demais Conselhos Municipais.
Entidades regionais como APAE, Abludef, ABADA, ACIG, CDL, AMA, entre outros, ampliam as redes de apoio, garantindo maior abrangência do atendimento e inserção social dos educandos da Educação Especial matriculados na Rede Municipal.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federal do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
BRASIL. Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011.
BRASIL. Diretrizes nacionais para educação especial na educação básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.
BRASIL. Lei 12319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Brasília: Casa Civil, 2010.
BRASIL. Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Casa Civil, 2015.
BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da União]. Brasília: Casa Civil, 1996.
BRASIL. Nota Técnica Nº 24. Estabelece as orientações para implementação da Lei nº 12764/2012. Brasília: MEC/SECADI/DPEE, 2013.
BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
INEP. Censo escolar. Educasenso on-line, acesso restrito. 2017.
ONU. Declaração de Salamanca. Salamanca: ONU, 1994.
ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Genebra: ONU, 1948.

8 MATERIAIS CONSULTADOS

BRASIL. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: CORDE, 2008.
BRASIL. Acessibilidade. Brasília: SEDH/Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2001.
BRASIL. Decreto nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001.
BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1999.
BRASIL. Decreto nº 3956, de 08 de outubro de 2001 (Convenção da Guatemala). Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasil: Casa Civil, 2001.
BRASIL. Decreto nº 42728, de 03 de dezembro de 1957. Institui a Campanha Nacional para Educação do Surdo – CESB. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, p.27.069, 3.12.1957.
BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade ao atendimento às pessoas que especifica e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: MEC, 2004.
BRASIL. Diretrizes nacionais para Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2005.
BRASIL. Educação inclusiva: atendimento educacional especializado para a deficiência mental. BATISTA, Cristina. A. M., MONTOAN, Maria T. E. Brasília: MEC/SEESP, 2005.
BRASIL. Educação inclusiva: v. 1: a fundamentação filosófica. Brasília: MEC/SEESP, 2004.
BRASIL. Lei nº 10048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000.
BRASIL. Lei nº 10098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000.
BRASIL. Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961. Normatiza a educação em nível nacional. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, p. 11.429 de 27.12.1961.
BRASIL. Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971. Normatiza a educação no Brasil. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, p.6.377 de 12.08.1971.
BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial [da União], Brasília, [s.p.], de 10.12.1993.
BRASIL. Orientações para implementação da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2015.
BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999.
BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de setembro de 2001. Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE, 2001.
BRASIL. Portaria nº 3284, de 7 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Brasília: MEC, 2003.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE, 2001.
BRASIL. Saberes e práticas da inclusão. Estratégias para a educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2003.
CAST. Universal Design for Learning GuidelinesVersion 1.0. Desenho universal para aprendizagem. 2011. Disponível em: <http://www.cast.org> Acesso em: 13 out. 2017.
CENTER FOR APPLIED SPECIAL TECHNOLOGY (CAST). Plano Universal Orientador da Aprendizagem. 2009. Disponível em: <www.udlcenter.org/.../UDL_Guidelines_v1.0-Organizer_portuguese.pdf> Acesso em: 13 out. 2017.
DINIZ, Débora. O que é deficiência. 1 ed. São Paulo: Brasiliense, 2007. Coleção Primeiros Passos.

FERREIRA, Windyz B. Entendendo a discriminação contra estudantes com deficiência na escola. Brasília: UNESCO, 2009.
GALVÃO FILHO, Teófilo A. A Tecnologia Assistiva: de que se trata? In: MACHADO, G. J. C.; SOBRAL, M. N. (Orgs.). Conexões: educação, comunicação, inclusão e interculturalidade. Porto Alegre: Redes Editora, 2009.
ITS BRASIL. Tecnologia Assistiva nas Escolas: Recursos básicos de acessibilidade sociodigital para pessoas com deficiência. São Paulo, 2008.
MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
MAZZOTTA, M. J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
POULIN, Jean-Robert; GOMES, Adriana Limaverde; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência intelectual. São Paulo: Moderna, 2010.
SANTA CATARINA. Diretrizes para Implantação das Salas de Recurso na Área da Deficiência Sensorial. Florianópolis: FCEE, 2001.
SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos. Rio de Janeiro: WVA Editora e Distribuidora Ltda, 1997.
SCHIRMER, C. R. et al. Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.
UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien: Conferência Mundial sobre Educação para Todos, 1990.

APÊNDICES – FORMULÁRIOS
FORMULÁRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

No estudo de caso de cada educando que possui laudo diagnóstico deve constar esse formulário preenchido, sendo realizada a reavaliação situacional a cada trimestre. Nos pareceres descritivos devem contar as principais especificidades observadas do perfil individual do educando.

Nome completo do educando:	
Data de nascimento:	
Diagnóstico Médico:	
Unidade educacional:	
Turma:	
Turno regular:	
Professor da Educação Especial:	
Professor referência:	

1 – Parecer descritivo acerca dos aspectos funcionais do educando (mobilidade, comunicação, higiene, alimentação):
2 – Parecer descritivo acerca dos aspectos cognitivos e potencialidades observadas do educando (pensamento, linguagem, percepção, memória, atenção, raciocínio):

PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

O Plano pode compreender apenas um atendimento, bem como um período. Deve ser elaborado durante o planejamento da ação a ser realizada no AEE com cada educando e arquivado na pasta do estudo de caso junto ao relatório descritivo do atendimento.

1. Identificação:

Nome completo do educando:	
Data de nascimento:	
Diagnóstico Médico:	
Unidade educacional:	
Turma:	
Turno regular:	
Professor da Educação Especial:	
Professor referência:	

2. Planejamento:

Data ou período do atendimento:	
Tempo total (horas):	
Nº de atendimentos:	
Composição do atendimento (individual ou coletivo):	
Aspectos a serem trabalhados:	
Objetivos (áreas cognitiva, motora e/ou social):	
Atividades:	
Recursos a serem explorados:	
Indicar a necessidade de participação de outros profissionais/quais/justificativa:	
Descrição da metodologia a ser adotada:	

RELATÓRIO DESCRITIVO DO ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Deve apresentar a descrição do atendimento realizado, como foi a participação nas atividades, a utilização dos recursos previstos, a contribuição de outros profissionais e avaliação acerca dos objetivos propostos, indicando se foram atingidos. Esse documento deve ser anexado ao Plano de Atendimento Individual correspondente.

1. Identificação:

Nome completo do educando:	
Data do atendimento:	
Professor da Educação Especial:	

2. Descrição do atendimento (contemplando aspectos relacionados áreas cognitiva, motora e/ou social):

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1885032

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 001/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objetivo é a aquisição de piso vinílico com a espessura de 3mm e com a instalação/colocação incluindo o contra piso para a sala do Presidente, Vice-Presidente e Recepção da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, DECORAÇÕES HEERDT LTDA, inscrita no CNPJ: 85.242.238/0001-86, referente a aquisição do objeto a cima citado na importância de R$ 9.285,25 (nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2019.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 09 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1885042

PORTARIA N. 09 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA CHEFE DE FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR DENILSON CECHETTO

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 24 de janeiro de 2019, o servidor DENILSON CECHETTO, portador do CPF nº 039.057.209-81 e da CI nº. 438.213-3 para o cargo em comissão de Chefe de Frota, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 23 de janeiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

LEI 1.306 - 2019

Publicação Nº 1885315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI COMPLEMENTAR N° 1.306 / 2019

ALTERA O VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado para R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensais, o vencimento básico do cargo de Técnico em Agrimensura criado pela Lei nº 1.159 de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Fica incluído no anexo 04 da lei 1086/2016 (plano de cargos e vencimentos) a seguinte planilha de carreira do cargo de técnico em agrimensura conforme segue:

CARGOS	Carga Horária	ESCOLARIDADE	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
Técnico em agrimensura	30	ENSINO MÉDIO	I	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,90	2.025,91	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,18	2.348,59	2.419,04
		NÍVEL SUPERIOR	II	1.980,00	2.100,58	2.163,59	2.228,50	2.295,36	2.364,22	2.435,15	2.508,20	2.583,45	2.660,95	2.740,77
		ESPECIALIZAÇÃO	III	2.178,00	2.243,34	2.310,64	2.379,95	2.379,95	2.451,34	2.524,88	2.600,63	2.678,65	2.759,01	2.841,78
		MESTRADO	IV	2.395,00	2.466,85	2.540,85	2.617,08	2.695,59	2.776,46	2.859,75	2.945,54	3.033,91	3.124,93	3.218,67

Art. 3° - Fica alterado o vencimento básico dos cargos de Fisioterapeuta criados pelas Leis nº 1.233/2017, 1.129/2016, 894/2013, 659/2009 e 563/2007 conforme planilha de carreira abaixo, as quais serão incluídas no anexo 07, em substituição ao item 7.5 da lei 1086/2016 (plano de cargos e vencimentos) conforme segue:

CARGOS	Carga Horária	ESCOLARIDADE	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
Fisioterapeuta	20	NÍVEL SUPERIOR	I	2.666,66	2.746,66	2.829,06	2.913,93	3.001,35	3.091,39	3.184,13	3.279,56	3.378,05	3.479,39	3.583,77
		ESPECIALIZAÇÃO	II	2.933,32	3.021,32	3.111,96	3.205,32	3.301,48	3.400,52	3.502,54	3.607,61	3.715,84	3.827,32	3.942,14
		MESTRADO	III	3.226,65	3.323,45	3.423,15	3.525,85	3.631,62	3.740,57	3.852,79	3.968,37	4.087,42	4.210,05	4.336,35
		DOUTORADO	IV	3.549,32	3.655,80	3.765,47	3.878,44	3.994,79	4.114,63	4.238,07	4.365,22	4.496,17	4.631,06	4.769,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

CARGOS	Carga Horária	ESCOLARIDADE	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
Fisioterapeuta	40	NÍVEL SUPERIOR	I	5.333,32	5.493,31	5.658,11	5.827,86	6.002,69	6.182,77	6.368,26	6.559,31	6.756,09	6.958,77	7.167,53
		ESPECIALIZAÇÃO	II	5.866,65	6.042,65	6.223,93	6.410,64	6.602,96	6.801,05	7.005,08	7.215,24	7.431,69	7.654,65	7.884,28
		MESTRADO	III	3.226,65	3.323,45	3.423,15	3.525,85	3.631,62	3.740,57	3.852,79	3.968,37	4.087,42	4.210,05	4.336,35
		DOUTORADO	IV	3.549,32	3.655,80	3.765,47	3.878,44	3.994,79	4.114,63	4.238,07	4.365,22	4.496,17	4.631,06	4.769,99

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor em data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.

Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.307 - 2019

Publicação Nº 1885316

LEI Nº 1.307 / 2019

ALTERA DO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 091/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3ª da Lei Municipal nº. 91/2001, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - O disposto na presente Lei estende-se aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procurador-Geral, Procuradores Adjuntos, Assessor Jurídico e aos Vereadores da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, à razão de 80% (oitenta por cento) dos valores atribuídos ao Prefeito no artigo anterior e seus parágrafos.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.308 - 2019

Publicação Nº 1885317

LEI Nº 1.308 / 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTEMO SUL, até o valor de R$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais) no âmbito do produto BNDES automático, destinados a financiar projetos de investimentos voltados à modernização da administração tributária – PMAT, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas parte de receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou Imposto sobre a Circulação de Mercadores e Serviços – ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º do artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI 1.309 - 2019

Publicação Nº 1885319

LEI COMPLEMENTAR N° 1.309 / 2019

"FICAM CRIADAS NOVAS VAGAS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E DE MOTORISTA DE TRANSPORTE PASSAGEIROS E CARGAS NO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do

Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, novas vagas aos cargos de provimento efetivo existentes, constantes na tabela abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADES DE VAGAS CRIADAS
CONTADOR	03
MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS	04

Art. 2° -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.310 - 2019

Publicação Nº 1885320

LEI Nº 1.310 / 2019
INSTITUI OS PROCEDIMENTOS E PARÂMETROS MÍNIMOS RELATIVAS AS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, prefeito do município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste município que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei para atender o disposto na Lei 1.232/2017.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - Os assuntos pertinentes a definição do tipo de tratamento de esgoto, residencial e comercial, em todo o município de Governador Celso Ramos são regidos pela normativa destalei, atendidas as legislações Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º - Todo empreendimento, residencial ou comercial, independente do porte está sujeito às determinações da presente Lei.

TÍTULO II
PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º - Os princípios expressos nesta Lei dispõem sobre precaução, bioética, proteção, promoção e preservação da saúde e do meio ambiente, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, normas-NBR-ABNT pertinentes ao tema da presente Lei, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 11.445/2007 e PMSB-Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei 1.289/2018).
TÍTULO III
DAS MOTIVAÇÕES

Art. 4º - Os princípios expressos nesta Lei disporão sobre proteção, promoção, investigação e preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse a saúde e ao meio ambiente, nele incluído o do trabalho e têm os seguintes objetivos:

I. Assegurar condições adequadas à saúde, à moradia e/ou trabalho e ao lazer;
II. Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluindo o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
III. Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde;

Art. 5º - Toda pessoa deve preservar o ambiente, inclusive o do trabalho, evitando por meio de suas ações ou omissões gerar fatores ambientais de risco a saúde, ou ainda a população e/ou contaminação ambiental, bem como agravar a poluição e/ou contaminação existente.

Parágrafo Único:Para efeito destaLei, são entendidos como:
I. Ambiente – o meio em que se vive;
II. Poluição – qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do ambiente, que possa importar em prejuízo à saúde e à segurança da população;

III. Contaminação – qualquer alteração de origem biológica ou radioativa que possa potencializar agravos a saúde dos seres vivos.

Art. 6º - Toda pessoa está proibida de descarregar, lançar ou dispor de qualquer resíduo, sólido, líquido ou gasoso, que não tenha recebido adequado tratamento.

Art. 7º - Toda pessoa deve preservar a natureza, protegendo a flora e as faunas benéficas ou inócuas, em relação a saúde individual ou coletiva e evitando destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE LIGAÇÃO DOS RAMAIS A REDE COLETORA DE ESGOTO

Art. 8º - Toda edificação residencial e comercial, além dos condomínios particulares horizontais e verticais situados em logradouros, cujas redes públicas de coleta de esgoto já foram implantadas e o sistema de tratamento esteja em operação deverão ser obrigadas a ligarem os ramais prediais as mesmas.

§ 1º - Os proprietários ou responsáveis pelas edificações deverão ligar os ramais prediais, diretamente as caixas de Inspeção existentes nas calçadas, junto ao passeio público.

§ 2º - No atendimento do disposto no caput do presente artigo, os proprietários ou os responsáveis deverão executar os ramais prediais até a Caixa de Inspeção na calçada e solicitar ao SAMAE, responsável pelo abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, a ligação de que trata o § 1º deste artigo

Art. 9º - A SAMAE fará uma notificação ao proprietário ou usuáriodo imóvel, no endereço de cadastro junto a autarquia, sobre a implantação do sistema de coleta de esgoto no local, determinando que o proprietário cumpra o disposto no artigo 2º da presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) diascorridos, a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 10º - Em não havendo a execução do ramal predial e a consequente solicitação de ligação de que trata o artigo 2º da presente lei, fica autorizada o SAMAE a executar os ramais prediais e fazer a ligação a rede pública de coleta de esgoto, conforme disposto nessa lei.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes do não cumprimento do disposto no presente artigo deverão ser suportados pelos proprietários ou responsáveis pelo imóvel, devendo o SAMAE lançar a cobrança da quantia devida junto a fatura de abastecimento de água e esgoto do imóvel, incluindo juros de 1% ao mês e correção pelo índice de inflação do INPC/IBGE, dividindo o valor em até 24(vinte e quatro) parcelas, não podendo cada parcela ser inferior a 1 UFM.

Art. 11º - Todas as edificações residenciais, comerciais ou industriais caracterizadas no art.2º desta lei, que se situem em logradouros onde ainda não foi implantada a rede pública de coleta de esgoto, deverão executar sistemas próprios de tratamento de esgoto no próprio local da construção, conforme determina lei municipal em vigência.

Art. 12º - O projeto sanitário, bem como os cálculos de volume, deverão obedecer a presente lei, devendo ser elaborados por profissional habilitado, e fazer parte do projeto de construção a ser encaminhado para aprovação junto ao Município.

Art. 13º - As atividades comerciais que venham a produzir esgotos, denominados efluentes industriais, deverão executar o tratamento específico para retirar a poluição e/ou contaminação, antes de os lançarem na rede pública coletora de esgoto, após autorização por parte do SAMAE.

Art. 14º - Os comércios que estejam localizadas em imóveis onde as redes públicas de coleta de esgoto já foram implantadas e o sistema de tratamento esteja em operação, somente receberão o alvará de funcionamento ou sua renovação, após o cumprimento do disposto no artigo 2º da presente lei.

Art. 15º - Fica expressamente proibida a ligação de águas pluviais na rede pública de coleta de esgoto sanitário, podendo o SAMAE aplicar multa equivalente a 10 (dez) UFM´s por dia contra o responsável, esta revertida aos cofres da Autarquia, a contar do recebimento de denúncia sobre tal fato, se confirmada a infração, ou da notificação /constatação de tal irregularidade, e, ainda, promover ação judicial para obrigação de não fazer, uma vez que tal procedimento compromete o sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 16º - Fica expressamente proibida o despejo/lançamento de esgoto (efluentes sem tratamento), na rede de drenagem pluvial, podendo o SAMAE aplicar multa equivalente a 20 (vinte) UFM´s por dia contra o responsável, esta revertida aos cofres da Administração Municipal (Executivo) para utilização de tais recursos em infraestrutura urbana, ambiental e sanitária, a contar do recebimento de denúncia sobre tal fato, se confirmada a infração, ou da notificação/constatação de tal irregularidade, e ainda, promover ação judicial para obrigação de não fazer, uma vez que tal procedimento compromete o sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Parágrafo Único: O SAMAE, ao tomar conhecimento de tais lançamentos irregulares deverá, com urgência, comunicar a Vigilância Sanitária Municipal, assim como o Ministério Público competente, para que sejam tomadas as medidas ambientais e legais contra os infratores.

Art. 17º - A expedição de habite-se também ficará condicionada a comprovação de ligação e cumprimento do artigo 2º da presente lei.

TÍTULO V
DOS CRITÉRIOS E OBRIGAÇÕE AS CONSTRUÇÕES ONDE NÃO HÁ REDES COLETORAS E TRATAMENTO DE ESGOTO

Art. 18º -Os critérios, parâmetros, padrões, metodologias de construção, operação e monitoramento ambiental e biológico e de avaliação

dos fatores de risco, para Estações de Tratamento de Esgoto Simplificadas chamadas Fossas Sépticas, e Estações de Tratamento de Esgoto seja ela Compacta ou não, são definidos:

I. Toda e qualquer edificação, residencial e/ou comercial, construída ou reformada, deverá atender aos requisitos destaLei;
II. Toda e qualquer construção, em área desprovida de sistema público de esgoto, é obrigatório a instalação de um sistema de tratamento de esgoto;
III. Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de tratamento de esgotamento sanitário, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme o descrito nesta normatização, salvo quando aqui não especificado, adotar os critérios conforme normas técnicas e legislação vigente.

Art. 19º -Para as edificações unifamiliares, residenciais e/ou comerciais, a unidade de tratamento será constituída de pelo menos um sistema simplificado de tratamento, chamadas Fossas Sépticas, para sua construção os critérios são definidos:

§1º - Para cálculo usar: Tabela 1 – Estimativa do volume de efluentes domésticos por fonte/pessoa/dia (NBR 7229 – ABNT).

a. Tanque séptico, em sua construção atender o disposto na NBR 7229, Item 5.15, devendo conter identificação conforme Item 5.16 da mesma norma. Para garantir a estanqueidade é obrigatório fazer a verificação exigida nos Itens 6.1.1 e 6.1.2 da mesma NBR, os tanques sépticos deverão ser dimensionados com tempo de limpeza para 2 anos, com base na tabela 3 da NBR 7229. Os lodos deverão ser encaminhados para local com o devido licenciamento ambiental;

b. Filtro anaeróbico deverá atender as exigências de dimensionamento, disposição, materiais de construção, limpeza, matérias resultantes da limpeza e identificação tudo deve ser conforme a NBR13.969/1997do itens 4.1 ao item 4.1.6, cabendo informar que os despejos resultantes das limpezas do filtro anaeróbio deverão ser encaminhados para local com o devido licenciamento ambiental;

c. Vala de infiltração quando autorizado pelo órgão municipal ambiental, deverá atender as exigências para do processo construtivo, quanto ao material filtrante e sua manutenção deve ser conforme a NBR13.969:1997 do item 4.3.3 ao item 4.3.3.6, no caso do uso da vala de infiltração para disposição final dos efluentes, vale salientar o item 5.1 ao item 5.1.3.8 da mesma NBR, uma das recomendações é "Não é recomendado o uso de vala de infiltração onde o solo é saturado de água.", situação muito comum em algumas regiões do município de Governador Celso Ramos.

d. Sumidouro quando autorizado pelo órgão municipal ambiental, deverá atender as exigências da norma NBR 13.969:1997 do item 5.3 ao item 5.3.2, da mesma forma que a vala de infiltração existe algumas restrições, desta forma, deverá ser apresentado, para análise do projeto, o relatório técnico com teste de infiltração assinado por profissional habilitado em entidade de classe respectiva a sua função.

e. Deverá haver caixa de gordura antes do tanque séptico, se faz necessário a instalações de mecanismo de acesso aos tanques para limpeza e recolhimento do excesso de lodo, pelos caminhões limpa fossa. Os proprietários deverão deixar disponíveis as notas fiscais relativas as limpezas dos tanques sépticos com as devidas informações da destinação do material recolhido, para que os órgãos de fiscalização municipal possa averiguar.

§2º - O lançamento de Efluentes líquidos no solo não poderá alterar as características do solo ou do lençol freático.

Art. 20º -Para as edificações, residenciais e/ou comerciais multifamiliares, a unidade de tratamento será constituída de pelo menos uma Estação de Tratamento de Esgoto, para sua construção os critérios são definidos:

Parágrafo Único: Para cálculo usar: Tabela 1 – Estimativa do volume de efluentes domésticos por fonte/pessoa/dia (NBR 7229 – ABNT).

Art. 21º -Para o dimensionamento dos Sistemas de Tratamento de Efluentes devem ser determinados através de investigação local de validade reconhecida. Na ausência ou impossibilidade dessa determinação, podem ser usados valores na faixa de 45 a 60g DBO/hab.dia, 90 a 120g DQO/hab.dia, 45 a 70g SS/hab.dia, 8 a 12g N/hab.dia, e 1,0 a 1,6g P/hab.dia. Os valores adotados devem ser justificados.

Art. 22º -As Unidades de Tratamento de Efluentes (ETE), será constituída de pelo menos:

I. Quanto aos processos de tratamentos:
a) Tratamento preliminar;
b) Tratamento primário;
c) Tratamento secundário;
d) Tratamento terciário, quando necessário e exigido pelo órgão ambiental.

II. Quanto as unidades que compõe o sistema de tratamento de efluentes:
a) Caixa de gordura;
b) Unidade de remoção de sólidos grosseiros, constante de grade ou peneiras, atendendo a ABNT NBR 12209:2011 no item 6.1, e a ABNT NBR 12208:1992 no item 5.3 que estabelece critérios de dimensionamento;
c) Unidade de decantador primário;
d) Unidade de aeração (reator aeróbio);
e) Unidade de decantador secundário
f) Recirculação do lodo;
g) Unidade de desinfecção por cloração, UV ou ozônio;
h) Unidade de tanque de lodo.

Parágrafo Único:Para dimensionamento e verificações das unidades usar as ABNT NBR 8.160, NBR 9.649, NBR 12.208, NBR 12.209, NBR 13.969.

III. Poderá ser aceito outros tipos de tratamentos, desde que os parâmetros de lançamento junto ao corpo receptor atendam aos parâmetros definidos na legislação vigente e o projeto seja aprovado pelo órgão municipal responsável.

Art. 23º -Dois ou mais empreendimentos poderão utilizar a mesma Estação de Tratamento de Esgoto, desde que tenham as mesmas características e tal circunstância seja aprovada pela municipalidade através dos órgãos competentes e tenha o aceite de todos os proprietários.

Art. 24º -Toda e qualqueredificação, independentemente do número de pessoas, que tiver seu sistema de tratamento com lançamento em rede de drenagem pluvial, deverá elaborar estudo de impacto dos efluentes lançados a rede de drenagem pluvial – EIER. O EIER deve diagnosticar se já existem lançamento em uma distância mínima de 100 metros, a montante e a jusante, do ponto de lançamento a rede. Quando o curso de água que recebe a rede de drenagem pluvial estiver a menos de 250 metros o estudo deverá verificar as condições de autodepuração deste. Deverá apresentar as vazões de lançamento do efluente a rede (material, diâmetro, bocas de lobos, etc.,). O referido estudo deverá ser elaborado por profissional habilitado junto ao CREA/SC, assim como acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) para o estudo.

Art. 25º -Quanto aos materiais de construção das unidades do Sistema de Tratamento de Efluentes, poderá ser em plástico reforçado e fibra de vidro (PRFV) ou Concreto Armado:

a) PRFV – necessário ter laudo técnico comprovando o teste de resistência à tração realizados por instituição de pesquisa, a resistência mínima à ruptura dos tanques deverá ser de 120Mpa, que deve estar disposto e entregue junto ao projeto para aprovação.
b) Concreto Armado – deverá conter informações estruturais de resistência a tração e compressão, junto com a especificação do concreto a ser usado mostrando sua capacidade de impermeabilização, deverá conter também ao projeto das unidades do Sistema de Tratamento de Efluentes o tipo de impermeabilizante a ser usado, o mesmo poderá ser ou não aprovado pelo departamento técnico responsável pela análise do mesmo.A construção em concreto deve atender as recomendações das ABNT NBR 6118 e ABNT NBR9575 e garantir a estanqueidade e resistência a ambientes agressivos.

Parágrafo Único:Poderá ser criada através de Decreto norma específica sobre materiais de construção para uso nos Sistemas de Tratamento de Efluentes.

Art. 26º -A ETE não deverá emitir nenhum odor ao ser humano, de forma que o projeto deverá prever cobertura de todos os tanques anaeróbios e queima de gases, quando necessário. Deverá haver previsão de cobertura em todos os tanques de armazenamento de resíduos sólidos e outras partes da instalação que poderão emitir odores sensíveis ao ser humano.

Art. 27º -Todas as unidades de estocagem de resíduos sólidos devem ser fornecidas com cobertura.

Art. 28º -O nível de ruído da Estação de Tratamento de Esgoto deverá atender a ABNT NBR 10.151/2000, que se refere ao conforto acústico do entorno de suas instalações.

Art. 29º -Quanto a parâmetros de Lançamento do efluente tratado, junto a rede de drenagem pluvial, os parâmetros obrigatórios e não estabelecidos nesta lei deverão atender as exigências da legislação vigente, exceto:

I. O efluente do sistema local de tratamento de esgoto pode ser lançado nas galerias de águas pluviais, desde que satisfaça aos seguintes requisitos:
a) Possuir padrões de características físico-químico-biológicas de lançamento ao corpo receptor para onde a galeria lança suas águas;
b) O padrão mínimo de lançamento na galeria deve ter características conforme a tabela 1:

Tabela 1 – Valores para lançamento nas galerias de águas pluviais

Parâmetros	Valor a seguir
DBO(5.20)	Inferior a 60 mg/L
DQO	Inferior a 150 mg/L
pH	Entre 6,0 e 9,0
Óleos e graxas	Inferiores a 50 mg/L
Oxigênio dissolvido	Superior a 1,0 mg/L
Sólidos sedimentáveis	Inferior a 0,5 mg/L
Temperatura	Inferior a 40ºC
Coliformes fecais	< 1.000NMP/100mL
Sólidos não filtráveis totais	Inferior a 50 mg/L
Fosfato	Inferior a 4 mg/L
Cloro residual livre	Superior a 0,5 mg/L

c) Todos os efluentes lançados nas galerias de águas pluviais devem sofrer desinfecção;
d) Deve ser dada autorização pelo órgão municipal competente para o lançamento do efluente tratado na galeria de águas pluviais;
e) Os parâmetros da tabela 1 devem ser verificados em pelo menos 80% das amostras coletadas ao longo do período de 12 meses, em intervalos regulares.

II. Os efluentes do sistema local de tratamento de esgotos podem ser lançados diretamente nas águas superficiais, tais como rios, lagos,

mares etc., observando-se os seguintes aspectos:

a) Possuir padrões de características físico-químico-biológicas de lançamento ao corpo receptor para onde a galeria lança suas águas;
b) O padrão mínimo de lançamento na galeria deve ter características conforme a tabela 2:

Tabela 2 - Parâmetros e seus valores limites do efluente tratado nas águas superficiais de acordo com as classes de lançamento

Parâmetros	Valor a seguir
DBO(5.20)	Inferior a 50 mg/L
pH	Entre 6,0 e 9,0
DQO	Inferior a 125 mg/L
Óleos e graxas	Inferiores a 10 mg/L
Oxigênio dissolvido	Superior a 2,0 mg/L
Sólidos sedimentáveis	Inferior a 0,5 mg/L
Sólidos não filtráveis totais	Inferior a 50 mg/L
Temperatura	Inferior a 40ºC
Cloro residual livre	Superior a 0,5 mg/L
Coliformes fecais	< 500NMP/100mL
Nitrogênio amoniacal	Inferior a 5 mg/L
Nitrato	Inferior a 20 mg/L
Fosfato	Inferior a 2 mg/L

c) Todos os efluentes fruto de tal processo, antes de lançamento no corpo hídrico, devem sofrer desinfecção;
d) Deve ser dada autorização pelo órgão municipal competente para o lançamento do efluente tratado no corpo hídrico;
e) Os parâmetros da tabela 2 devem ser verificados em pelo menos 80% das amostras coletadas ao longo do período de 12 meses, em intervalos regulares.

Art. 30º -Quanto ao auto monitoramento dos Sistemas de Tratamento de Efluentes será regido pelo que segue:

I. O sistema de auto monitoramento consiste no controle e acompanhamento periódicos, por parte da atividade poluidora, dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos em operação, através de coleta, medição e análise do efluente final.
II. Os condomínios residenciais multifamiliares, os condomínios comerciais ou qualquer fonte poluidora localizadas em áreas não dotadas de Rede Pública de Esgoto provida de Sistema de Tratamento, deverão possuir sistema próprio de tratamento de efluentes (Estação de Tratamento de Efluentes - ETE), e adotar o auto monitoramento ambiental, através de ações de controle e de monitoramento de tais emissões.

III. A comprovação da obrigação disposta acima se dará pela elaboração do relatório do programa de auto monitoramento, subscrito pelo respectivo responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA/SC com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

IV. Os relatórios do programa de auto monitoramento deverão ser mantidos em arquivo do estabelecimento, à disposição do órgão ambiental, os quais poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive durante fiscalização.

V. Os condomínios residenciais multifamiliares, os condomínios comerciais ou qualquer fonte poluidora que utilizarem como solução de esgotamento sanitário uma Estação de Tratamento de Efluentes devem possuir, obrigatoriamente, um responsável técnico por sua operação e manutenção legalmente registrado em Conselho de Classe, CREA/SC com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

VI. O relatório de auto monitoramento das Estações de Tratamento de Efluentes deverá ser entregue quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro a março, ao órgão municipal ambiental.

Parágrafo Único: O conteúdo do relatório de auto monitoramento deverá conter:

I. Informações do estabelecimento;
II. Razão Social
III. CNPJ
IV. Endereço
V. Nº da LAO
VI. Validade da licença
VII. Responsável técnico pela ETE
VIII. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
IX. Descrição das unidades da ETE e sua operacionalidade;
X. Fluxograma das etapas de tratamento;
XI. Eficiência global do Sistema de projeto, conforme itens a seguir:
a) Eficiência global de projeto
b) DBO entrada do projeto
c) DBO saída de projeto
d) Eficiência almejada
e) Vazão diária de projeto
f) Carga orgânica diária de projeto (entrada)
g) Carga orgânica diária de projeto (saída)

XII. Quanto a periodicidade/frequência dos itens de monitoramento para ETE´s com lançamento em corpo hídrico ou similares, nos moldes do inciso VI, deverão ser observados de acordo com a tabela 3:

Tabela 3 – Frequência do monitoramento conforme parâmetros

Parâmetros	Frequência	Ponto de	Análise
		Entrada da ETE	Saída da ETE
Vazão	Semanal		X
Temperatura ºC	Semanal		X
pH	Semanal	X	X
DBO(5.20) mg/L	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)	X	X
DQO mg/L	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)	X	X
Oxigênio dissolvido mg/L	Quadrrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)		X
Sólidos sedimentáveis	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)	X	X
Sólidos não filtráveis totais mg/L	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)	X	X
Nitrogênio amoniacal mg/L	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)		X
Nitrato – N mg/L	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)	X	X
Fosfato mg/L	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)	X	X
Coliformes fecais NMP/100 mL	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)	X	X
Óleos e graxas mg/L	Quadrimestral (abril a novembro) Mensal (dezembro a março)	X	X
Cloro Residual mg/L	Quinzenal		X

XIII. É obrigatório ter a comprovação de retirada do lodo digerido da ETE, comprovação esta através de contrato firmado ou nota fiscal de prestação de serviço firmado/emitida por empresa licenciada e com destinação final do lodo conforme legislações vigentes.

XIV. O relatório do programa de auto monitoramento deve ser assinado pelo responsável técnico pela a operação do Sistema de Tratamento de Efluentes líquidos domésticos e do representante legal da empresa ou condomínio.

XV. O relatório do programa de auto monitoramento deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a obrigatoriedade do laudo de monitoramento, nos moldes da Tabela 3 desta Lei. .

Art. 31º -Quando algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de lançamento desta Lei, o estabelecimento deve informar a anormalidade ao órgão responsável pelo Meio Ambiente e encaminhar relatório técnico constando as causas indicativas da inobservância dos parâmetros, as medidas corretivas adotadas e o cronograma de implantação das mesmas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência. Parágrafo único. A inobservância do presente artigo acarretará ao empreendimento as sanções administrativas cabíveis de multa, nos moldes do artigo 16 da presente Lei.

TÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 32º -A avaliação da documentação referente ao Sistema de auto monitoramento será realizada por técnicos habilitados do Departamento de Meio Ambiente desta municipalidade, ou, a aquele indicado em Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 33º -São obrigações do Órgão Municipal Ambiental ou aquele indicado pelo Decreto que trata o artigo anterior, em relação ao relatório de auto monitoramento:

I. Verificar o correto preenchimento de todos os campos da planilha;

II. Verificar se a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) apresentada corresponde a do técnico responsável pelo sistema de tratamento de efluentes líquidos;

III. Verificar se os prazos referentes ao auto monitoramento foram cumpridos;

IV. Verificar se os padrões de lançamento estão sendo atendidos;

V. Solicitar contraprova, quando achar necessário, com a finalidade de conferir as informações prestadas e avaliar os sistemas de tratamento em operação;

VI. Emitir parecer técnico resultante da análise da documentação apresentada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a ser computado a partir da data de protocolo do requerimento.

VII. A eficácia do programa está associada ao estabelecimento e a manutenção de registros demonstrando a conformidade dos resultados obtidos com padrões, metas e normas legais em vigor.

Art.34º -No caso de alterações das NBR´s citadas na presente Lei, assim como as inerentes ao caso, fica autorizado o Chefe do Executivo a aplicar imediatamente as respectivas alterações.

Art.35º -EstaLei entra em vigor na data de sua publicação, sobrepondo-se a Leis menos restritivas quanto aos parâmetros contidos na presente.

Governador Celso Ramos 22 de janeiro de 2019
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI 1.311 - 2019

Publicação Nº 1885321

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.311 / 2019.

AMPLIA OS NUMEROS DE VAGAS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do município, lei nº 1.087 de 01 de abril de 2016, mais 3 (Três) cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento com respectivas atribuições, remunerações e carga horária já definidas no art. 8º da lei 1.242/2018.

Art. 2º - Fica criado na estrutura organizacional do município, lei nº 1.087 de 01 de abril de 2016, mais 3 (Três) cargos de provimento em comissão de Chefe de Divisão com respectivas atribuições, remunerações e carga horária já definidas no art. 12º da lei 1.242/2018.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrários.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.312 - 2019

Publicação Nº 1885322

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.312 / 2019
REVOGA OS INCISOS IV E V DO ART. 5º DA LEI 1.244/2018, REVOGA INCISO VI DO ART. 112 DA LEI 1085/2016 E ALTERA O ART. 25 1086/2016, ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º -Ficam revogados os incisos IV e V do art. 5º da lei nº1.244, de 26 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Fica revogado o inciso VI do art. 112 da lei complementar nº 1.085 de 01 de abril de 2016.
Art. 3º -O artigo 25 da Lei 1086//2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25 – As promoções pela aquisição de nova escolaridade serão operacionalizadas nos seguintes termos:
I – Os servidores efetivos e estáveis deverão realizar requerimento dirigindo ao Prefeito Municipal solicitando a apreciação de sua nova escolaridade, mediante a apresentação de:
a) Diploma ou certificado emitido por entidade educacional autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC, para os cursos de graduação e para as pós-graduações stricto sensu;

b) Diploma ou certificado emitido por entidade educacional credenciada pelo Ministério da Educação e cultura- MEC, para os cursos de pós-graduações lato sensu;

II - A administração municipal deverá através da Comissão de Avaliação de Promoção por Aquisição de Nova Escolaridade/Titulação, realizar a análise da documentação apresentada para deferimento ou indeferimento do requerimento indicado no inciso I deste artigo.

III - Após a análise e deferimento do requerimento, será implantada a promoção dentro do prazo de sessenta dias.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.
Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.313 - 2019

Publicação Nº 1885323

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.313 / 2019
INSTITUI A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR OU CRIAÇÃO DO SOLO CRIADO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ALTERANDO OS GABARITOS PRÉ-ESTABELECIDOS POR LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Outorga Onerosa do direito de Construir ou Solo criado é toda área edificável além do coeficiente de aproveitamento do terreno previsto no Plano Diretor e serão aplicados como:
- instrumento de indução do desenvolvimento urbano;
- instrumento de financiamento da política urbana.
Art. 2º. O direito de aplicação do solo criado dar-se-á por lote ou gleba em todos os zoneamentos do Município, não sendo permitido a transferência de índices para outros lotes ou glebas do Município, sendo o mesmo personalíssimo, portanto intransferível, assim como inaplicável nos empreendimentos comerciais e industriais.
Art. 3º. O solo criado somente poderá ser adquirido no Município, até o percentual máximo de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do índice de aproveitamento previsto na legislação (Plano Diretor – Lei 389/96), por forma onerosa.
Parágrafo 1º – para efeito de cobrança da contrapartida financeira pela outorga onerosa, para emissão do Certificado de Potencial Construtivo, o cálculo do valor do solo criado oneroso será realizado por meio da seguinte fórmula:
Cf =Aac x Vt
CAb

a) Cf – contrapartida financeira, calculada em Reais ($);
b) Aac – área adicional a ser construída, calculada em m²;
c) Vt – valor do metro quadrado do terreno, fixado na Planta Genérica de valores municipal - calculado em Reais por metro quadrado (R$/m²);
d) CAb,- o Coeficiente de Aproveitamento Máximo do lote a ter a área acrescida, constante no ANEXO 04 da tabela do Plano Diretor (Lei 389/96);

Parágrafo 2º - somente quando tratar-se de pavimento destinado ao pavimento ático a fórmula mencionada no parágrafo primeiro, após seu resultado, terá multiplicador 2 (dois), mantendo a fórmula do parágrafo anterior para o pavimento tipo, alcançando a seguinte fórmula:

Cf =Aac x Vtx 2
CAb

a) Cf – contrapartida financeira, calculada em Reais ($);
b) Aac – área adicional a ser construída, calculada em m²;
c) Vt – valor do metro quadrado do terreno, fixado na Planta Genérica de valores municipal - calculado em Reais por metro quadrado (R$/m²);
d) CAb,- o Coeficiente de Aproveitamento Máximo do lote a ter a área acrescida, constante no ANEXO 04 da tabela do Plano Diretor (Lei 389/96);
e) x 2 - multiplicador

Parágrafo 3º -somente quando tratar-se de pavimento destinado a garagem a fórmula mencionada no parágrafo primeiro, após seu resultado, terá redutor/divisor 3 (três),, mantendo a fórmula dos parágrafos anteriores para os pavimentos tipo/ático, alcançando a seguinte fórmula:

Cf =Aac x Vt / 3
CAb

a) Cf – contrapartida financeira, calculada em Reais ($);
b) Aac – área adicional a ser construída, calculada em m²;
c) Vt – valor do metro quadrado do terreno, fixado na Planta Genérica de valores municipal - calculado em Reais por metro quadrado (R$/

m²);
d) CAb,- o Coeficiente de Aproveitamento Máximo do lote a ter a área acrescida, constante no ANEXO 04 da tabela do Plano Diretor (Lei 389/96);
e) / 3 – divisor três

Parágrafo 4º - somente será permitida a aquisição do solo criado para pavimento "tipo" mediante a compra de, no mínimo, 01 (um) andar de pavimento garagem.

Parágrafo 5º - na outorga de forma onerosa o pavimento em pilotis, o pavimento garagem e o ático, não serão computados para o coeficiente de aproveitamento, mas como área construída para efeito da área total do empreendimento.

Art. 4º - fica facultado a utilização de 01 (um) pavimento garagem com taxa de até 70% (setenta por cento) do terreno, mediante compra de índice construtivo constante no parágrafo 3º do artigo 4º da presente.

Parágrafo único – o pavimento em pilotis proveniente da projeção do pavimento garagem terá como taxa de ocupação a projeção horizontal deste pavimento (pavimento garagem).

Art. 5º - quando da aquisição do solo criado não se perde o direito de uso do pavimento designado como ático, em qualquer zoneamento, ficando facultado o uso de até o máximo 70% da superfície do último pavimento da edificação, mediante compra de índice construtivo constante no parágrafo 3º do artigo 4º da presente.

Art. 6º - os projetos que se utilizarem da outorga onerosa, solo criado, do direito de construir terão o afastamento das edificações laterais e fundos determinados a seguir:

a) para os afastamentos até o pavimento garagem terá afastamento mínimo de 1,50 metros para todas as regiões;
b) acima do pavimento garagem terá afastamento determinados pela fórmula h/9, sendo a h a altura da edificação, obedecendo o afastamento mínimo de 1,50 metros;

Parágrafo primeiro – para o cálculo da altura, considera-se a altura os pavimentos tipos, mais pilotis e ático, excluindo deste calculo o volume do barrilete, caixas d'água e casa de máquinas, com limitador de platibanda em 1,5 metros de altura a partir do nível da cobertura do piso onde se situa;

Parágrafo segundo – os afastamentos frontais ficam designados conforme Plano Diretor atual, Lei 389/96 e legislação correlata.

Parágrafo terceiro – fica obrigatório a definição de área não inferior a 10% (dez por cento) da área do lote, podendo ser fracionada dentro do perímetro do terreno, para infiltração de águas pluviais no solo.

Art. 7º - fica instituído uma comissão especifica formada por servidores designados por Decreto de chefe do poder executivo a qual deverá analisar e deferir ou não as solicitações referentes a aquisição de uso de solo criado, após o parecer emitido pela Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 8º - as edificações que desta lei se beneficiarão, deverão apresentar anteprojeto providode memoriais descritíveis e estudo de impacto de vizinhança, nos termos da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001, para aprovação e definição dos índices a aplicar no empreendimento.

Art. 9º - a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverá emitir parecer técnico acerca da somatória e os critérios de aplicação e aprovação dos índices apresentados pelo empreendedor.

Art. 10 – os pavimentos em subsolo seguirão as mesmas regras contidas no Código de Obras e Plano Diretor, sendo vedado sua utilização para atividades destinadas a permanência humana.

Art. 11– Para os imóveis em que se pretende a compra de índice, mesmo que localmente atendidos por rede coletora de esgotos pública, e estação de tratamento de esgoto pública, será obrigatória a construção de estação de tratamento privada (ETE).

Parágrafo 1º - não será permitida a conexão dos efluentes tratados pela ETE privada na rede coletora de esgotos pública, sob pena de inviabilizar o tratamento de dejetos finais na ETE pública.
Parágrafo 2º- Caso a rede pública de tratamento de esgotos que atende o imóvel aonde se pretende a compra de índice seja ampliada, e considere o adensamento populacional previsto pela compra de índice, os interessados na aquisição do outorga onerosa estarão então dispensados de construir a ETE privada, sempre mediante parecer ambiental que trata o artigo 9º da presente.

Art 12 – Casos omissos na presente lei quanto ao procedimento administrativo referente a análise de documentação e projetos poderão ser sanadas através de Decreto do Chefe do Executivo, ouvido previamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Art 13 – fica criado a unidade orçamentaria para aplicação dos recursos provenientes da outorga onerosa, os recursos auferidos com a adoção onerosa de direito de construir e de alteração de uso, recursos estes que serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos do art. 26 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades).

Art. 14 – as especificações técnicas da presente lei aplicam-se exclusivamente para fins de aquisição de solo criado, ressalvando a vigência das demais leis municipais.

Art. 15 – esta Lei atenderá a todo o município, e entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na Lei 389/96 e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.314 - 2019

Publicação Nº 1885324

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.314 / 2018.

REVOGA O ART. 15 DA LEINº 1162 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 86 DA LEI Nº 566/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 15 da lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Fica alterado o Art. 86 da lei nº 566/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 86 - Sobre as gratificações previstas nos artigos 84 e 85 incidirá contribuição previdenciária e serão suspensas no caso do professor afastar-se das atividades inerentes do cargo, exceto nas hipóteses das licenças maternidade, licenças prêmios, férias e no exercício de atividades na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3ºAs despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.
Art. 4ºEsta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.315 - 2019

Publicação Nº 1885325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.315 / 2019

Altera a estrutura organizacional do Município de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, em substituição a Unidade Administrativa denominada: Assessoria do Gabinete do Prefeito, constante da Estrutura Organizacional aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 1087/2016.

Art. 2º Dá nova redação ao inciso I, do §1º do artigo 12, ao Capítulo I do Título II, ao artigo 14, §§1º e 2º do artigo 14, todos da Lei Complementar Municipal nº 1087/2016.

Art. 12 (....)
§1º (.....)
I – Secretaria Municipal de Governo

TÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 14 Á Secretaria Municipal de Governo, subordinada diretamente ao Prefeito, compete comandar as ações atribuídas ao Departamento de Administração e de Articulação e ao Departamento de Projetos e Captação de Recursos Financeiros.

§1° Ao Departamento de Administração e de Articulação, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Governo, compete:
(.....)

§2° Ao Departamento de Projetos e Captação de Recursos Financeiros, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Governo, compete:
(.....)

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Município de Governador Celso Ramos passa a ser representada pelo organograma anexo a esta lei.

Art. 4º Fica alterado para 13 (treze) o número de cargos em comissão de Secretário Municipal, criados pelo artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 1242/2018.

Art. 5º Fica alterado para 13 (treze) o número de cargos em comissão de Secretário Municipal Adjunto, criados pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 1242/2018.

Art. 6º Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1242/2018 que criou o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.316 - 2019

Publicação Nº 1885327

LEI COMPLEMETAR N° 1.316 / 2019

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 406/2004 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 3º da lei nº 406 de 26 de outubro de 2004, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - A estação de tratamento de esgoto (ETE), atenderá a todos os loteamentos instalados no bairro de Palmas".

Art. 2° - O Parágrafo Único do artigo 3º da lei 406 de 26 de outubro de 2004, passa a constar com a seguinte redação:
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a apresentar junto com o projeto de ampliação da estação de tratamento do loteamento Palmas do Arvoredo, um estudo técnico preliminar que viabilize a execução desse aumento da estação, respeitando todos os critérios técnicos necessários.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.317 - 2019

Publicação Nº 1885328

LEI Nº 1.317 / 2019

ALTERA E FIXA O SUBSIDIO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI 1115/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço sabe a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, iniciou, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera artigo 7º (Sétimo), da Lei 1.115 de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - O Subsidio mensal do cargo de Secretário Municipal será de R$: 7.000,00 (Sete mil reais) ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2019, revogando as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 janeiro de 2019
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.318 - 2019

Publicação Nº 1885330

LEI Nº 1.318/ 2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

JULIANODUARTECAMPOS,PrefeitoMunicipaldeGovernadorCelsoRamos,EstadodeSantaCatarina,fazsaberatodososhabitantesdoMunicípioqueaCâmaraMunicipalaprovoueelesancionaapresenteLeiComplementar:

Art. 1º -FicacriadooConselhoMunicipal deDefesa doMeioAmbiente-COMDEMA,órgão colegiado, deliberativo, consultivoedeassessoramentodaPrefeituraMunicipaldeGovernadorCelsoRamos, e deliberativo, normativo, e fiscalizador no âmbito de sua competência, sobre questõesambientais propostas nesta e demais leis correlatas.

Art. 2º- São atribuições básicas do Conselho Municipal do meio Ambiente:

I - Assessorar o Prefeito Municipal em todos os assuntos relacionados ao Meio Ambiente;

II - Estudar e propor a política ambiental do Município, colaborando nos programas intersetoriais de proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município, atendendo às legislações Federal, Estadual e Municipal;

III - Propor normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do ambiente do Município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes, observando as legislações Federal, Estadual e os acordos internacionais vigentes;

IV - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

V - Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção ambiental;

VI - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas à problemas de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
VII - Inteirar-se e propagar as manifestações científicas, o progresso tecnológico e as experiências de outras culturas relativas às precauções e medidas para a preservação e recuperação do meio ambiente;

VIII - Propor medidas que visem a integração com a região metropolitana, com vistas a soluções integradas para os problemas ambientais comuns;

IX - Elaborar seu Regimento Interno.

X - Julgar e emitir parecer sobre recursos administrativos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente.

XI - Aprovar e expedir Resoluções e Moções", relacionadas as suas atribuições;

XII - Julgar e emitir parecer sobre os autos de infrações, consultas e processos administrativos que lhe forem submetidos, nos limites de suas atribuições.

Art. 3º- O COMDEMA será constituído por 06 (seis) membros, sendo três representantes indicados pelo Poder Público e trêsrepresentantes indicados pelas sociedades civis organizada.

§ 1º - Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º - Os membros previstos neste artigo não receberão qualquer remuneração pelas atividades exercidas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, que serão eleitos entre os seus membros, por maioria absoluta, em votação aberta, na forma de seu regimento interno.

Art. 5º -OsmembrosdoCOMDEMAterãomandatode2(dois)anos,podendoserreconduzidos por igual período, uma única vez.

Art. 6º -Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA serão gratuitos e considerados como prestações de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º -O COMDEMA manterá intercâmbio com os órgãos de outras Administrações Municipais, bem como as esferas Estadual e Federal, nos assuntos concernentes ao seu âmbito de competência, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente do Município.

Art. 8º -O COMDEMA, sempre que cientificado de ações degradadoras ao meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação.

Art. 9º- O prazo para a instalação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA será de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 10. - No prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 11.-AsdespesascomaexecuçãodestaLei,correrãopelasverbaspróprias doorçamentoemvigor.

Art.12.EstaLeiComplementarentraemvigornadatadesuapublicação.

Art.13.Ficamrevogadasasdemaisdisposiçõesemcontrário.

GovernadorCelsoRamos, 22de janeiro de 2019.
JulianoDuarteCampos
PrefeitoMunicipal

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E DE TÍTULOS – EDITAL 020/2018

Publicação Nº 1885396

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E DE TÍTULOS – EDITAL 020/2018

Cargo: 01 – Professor de Educação Infantil (Professor Titular)		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	JANAI ROSANA DA SILVA BITENCOURT	16	2,5	18,5
02	DARIÉLEM RODRIGUES FIGUEIREDO	15	0,7	15,7
03	LETICIA V SAGAS MARTINS	13	2,3	15,3
04	ALINY BORGES PEIXOTO	13	2,0	15
05	ELENICE TERESINHA ADRIANO NUNES	12	2,4	14,4
06	JOELMA MARIA DA SILVA	12	2,3	14,3
07	PÂMELLA COSTA CUNHA	13	1,3	14,3
08	CLENIR EVALDA JOSE	12	2,2	14,2
09	GRASIELE SOARES MARTINS MIRANDA	12	2,2	14,2
10	JOYCE CRISTIANE CUNHA DOS SANTOS	12	2,1	14,1
11	SILVIA ALBERTINA VENANCIO	12	2,1	14,1
12	LILIANE DA SILVA NUNES	13	0,5	13,5
13	LEIA MIRANDA DA CRUZ	12	1,4	13,4
14	GISELE CABRAL	11	2,3	13,3
15	SUELLEN QUINTINO	11	2,1	13,1
16	RENATA HOBOLD LOCH	13	0,1	13,1
17	CLAUDETE MAURA ROSA	11	2,1	13,1
18	ARIANY GARCIA OCKER	11	2,0	13
19	DENISE IVANILDE ZEFERINO	12	1,0	13
20	FABRÍCIA ALBA CIRILO DOS SANTOS	11	1,8	12,8
21	LUCIANA IRACEMA PEREIRA GESSER	11	1,5	12,5
22	LUCIANE HOFFMANN DA SILVA	10	2,5	12,5
23	TATIANE PEREIRA	11	1,4	12,4
24	LUCILENE WALTRICH	11	1,3	12,3
25	GRASIANE A DOS SANTOS WOLLINGER	10	2,3	12,3
26	JACKELINE ZILDETE SIMÃO	10	2,2	12,2
27	RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER	10	2,2	12,2
28	DANIELA IVANILDE ZEFERINO SOUZA	11	1,1	12,1
29	JULIA AMÁBLIA VIEIRA	11	1,1	12,1
30	ÂNGELA MARIA FERNANDES SOARES	10	2,0	12
31	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	12	0	12
32	ELK APARECIDA DA SILVA	10	2,0	12
33	SABRINA SAGAS SOARES	11	1,0	12

34	TATIANE ADRIANA DA SILVA	10	2,0	12
35	LIANE COSTA ESTEFANO	10	1,9	11,9
36	VERA MARIA DOS SANTOS	11	0,5	11,5
37	VANDERLEA LACI SAGAS DOS SANTOS	9	2,4	11,4
38	PATRÍCIA MARLENE CABRAL NICÁCIO	9	2,3	11,3
39	DARSONIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA	9	2,2	11,2
40	JOVELINA ELIETE DA COSTA BITTENCOURT	10	1,1	11,1
41	SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS	9	2,1	11,1
42	ARIANA MONTEIRO OCKER	9	2,1	11,1
43	TUANE GARCIA DE AZEVEDO VALENTIM	9	2,1	11,1
44	DEISE LIMA ANTUNES	11	0	11
45	ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES	9	2	11
46	SUZANA DORNELES SIQUEIRA	11	0	11
47	MARÍLIA MARIA SILVEIRA DA SILVA	11	0	11
48	JOELMA LUZIA DOS SANTOS	9	1,6	10,6
49	FERNANDA CLÉIA MONTEIRO ALVES	10	0,4	10,4
50	NATIELE ILTA DA ROSA	8	2,3	10,3
51	LETICIA SUZENA FAGUNDES	10	0,2	10,2
52	JILIANA MÜLLER MACHADO DOS SANTOS	8	2,2	10,2
53	JAMILA SANDRA DOS SANTOS	8	2,2	10,2
54	AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES	8	2,2	10,2
55	VANESSA FELICIO GUEDES SOARES	8	2,1	10,1
56	EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO	9	1,1	10,1
57	MARIA CRISTINA MAFRA	10	0	10
58	MARLENE ABRANCHES	10	0	10
59	REJANE TAIARA BRUFATTO SOARES	10	0	10
60	MERI NATALINA MACIEL BAGESTON	10	0	10
61	REGINA MARQUES	10	0	10
62	LUIZA PETRY RIBEIRO	10	0	10
63	MARLEI MACIEL BAGESTON	10	0	10
64	CRISTIANE BARROS DE PAULA	9	0,8	9,8
65	DANIARA DA SILVA	9	0,8	9,8
66	CAROLINE FABRIS	9	0,5	9,5
67	LUCIANA MARA DA SILVA	8	1,4	9,4
68	ANDREZA TEREZA FERNANDES TOMAZI	8	1,2	9,2
69	TAMIRYS MONTEIRO FERNANDES	9	0,1	9,1
70	CARMEN LÚCIA LOPES	7	2,1	9,1
71	MICHELLE DA SILVA	9	0	9
72	KELLYN LUIZA FRANCISCO	9	0	9
73	TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	8	1,0	9
74	ROSILANE MARCELINO SILVEIRA DA SILVA	9	0	9
75	DANIELLE COSTA	8	0,6	8,6
76	LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGÁS	6	2,2	8,2
77	GISELE MARTINS DE SOUZA	7	1,1	8,1
78	IVONE CRISTINA DIAS	6	2,1	8,1
79	GABRIELE ELISABETH DE CARVALHO	8	0	8

80	FERNANDA DILMA MARQUES DA ROSA	6	1,7	7,7
81	BRUNA MARIA FERREIRA	6	0,3	6,3
82	CARMEN LUCIA SOARES DOS SANTOS	4	2,2	6,2
83	MARCILÉIA MARTA NAZÁRIO	6	0	6
84	JANAINA DE OLIVEIRA BARBOSA	6	0	6
85	MIRIELE IVONIRA DA SILVA MARCELINO	6	0	6
86	MARCELY JANUÁRIO	5	0	5
87	LIANA QUINTINO ZANELLATO DO NASCIMENTO	5	0	5
88	BERNARDINA PALMIRA BARBOSA SILVA	3	0	3

Cargo: 02 – Professor de Educação Especial		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	SUSÃ ADRIANA BITENCOURT MAZERA	12	1,5	13,5
02	ADELÂNIA FÁTIMA PEDROSO	12	1,1	13,1

Cargo: 03 – Professor de Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	JONAINE BARBOSA	17	1,1	18,1
02	NATALIA DE BORBA BINHOTI	14	1,8	15,8
03	DANIELA PEREIRA AVANCINI	13	2,4	15,4
04	VIVIANE ÂNGELO FLORINDO	14	1,2	15,2
05	JANAINA ZILDETE SIMÃO	13	2,2	15,2
06	MARIÃ ROSELI QUIRINO MOREIRA	13	2	15
07	ALINE JACQUES DE OLIVEIRA	14	0,7	14,7
08	ADRIELI MACHADO ROMANCINI	13	1,7	14,7
09	FABIOLA PEREIRA RODRIGUES	14	0,6	14,6
10	SUZANA ZIEGLER VALADARES	13	0,6	13,6
11	RIVONEIDE RUFINO DE LIMA	11	2,3	13,3
12	GERALDINO ORELLA	12	1,2	13,2
13	ELAINE ILMA FERNANDES	12	1,1	13,1
14	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	11	1,7	12,7
15	SANDRA REGINA DOS SANTOS VENANCIO	10	2,3	12,3
16	SABRINA CINAIDE SIMÃO DA SILVA	10	2,2	12,2
17	CARMEM LÚCIA ZIZA QUINTINO	10	2,1	12,1
18	CHAYANE RAITZ SCHUTZ	12	0,1	12,1
19	WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA	11	1	12
20	TAMIRES DA SILVA	11	1	12
21	ELISANDRA LOPES BITTENCOURT	9	2,1	11,1
22	DANIELA NAZIDE DA COSTA	9	1,9	10,9
23	ALDENISE CELIA MIRANDA SAGAS	9	1,2	10,2
24	ROSANI PAUPÉRIO RIES	8	2,1	10,1
25	FRANCIELE BRUCH	10	0	10
26	ROSANE GALINDRO	8	1,2	9,2
27	SANDRA DE FÁTIMA BARTH CAMARGO	8	1,1	9,1
28	MATHEUS RAMOS FAGUNDES	8	1,0	9,0
29	ALINE ARQUINE IZIDORO	7	1,7	8,7
30	EVANILDO ALVES FILHO	6	2,3	8,3
31	ADRIANA ETELVINA ESTANISLAU	5	2,3	7,3
32	SORAIA LUZIA DOS SANTOS	6	1,2	7,2

33	IZETE MARIA MARQUES CÊA	6	1,0	7

Cargo: 04 – Segundo Professor de Educação Inclusiva		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	GÉSSICA ARGENTINA VENÂNCIO	15	2,6	17,6
02	CARMEM LÚCIA ANDREOSI DE MORAES	15	2,2	17,2
03	GABRIELA MIRANDA	13	2,8	15,8
04	GABRIELA ELIETE DOS SANTOS	13	1,8	14,8
05	JANETE GROTH	14	0	14
06	GRAZIELA SALETE DOS SANTOS RAMOS	12	1,7	13,7
07	MIKAELE DA SILVA OCKER	12	1,7	13,7
08	EDINEIDE JACI SAGAS SABINO	12	1,6	13,6
09	MAYQUE NUNES SAGÁS	12	1,6	13,6
10	ADMA FLÔR	11	2,3	13,3
11	ELIZÂNIA DE SOUZA DA SILVA	11	2	13
12	RAPHAELA HELOISA EMMERICH	12	1	13
13	MARIA EDUARDA SAGÁS	11	1,9	12,9
14	CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS	11	1,6	12,6
15	MAGALY IVONE DOS SANTOS	11	1,5	12,5
16	TAIS VALDENETE DOS SANTOS	11	1,5	12,5
17	MIRIÃ MARCELINA OCKER SAGAS	10	2,1	12,1
18	ANDREIA WESSLING	12	0	12
19	ANDREIA CATARINA DE AMORIM	10	1,9	11,9
20	VÂNIA TEREZINHA JOENCK FAGUNDES	11	0,9	11,9
21	ARIANE MARLENE SAGÁS PALHANO	10	0,8	10,8
22	IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES	10	1,7	11,7
23	AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL	11	0,6	11,6
24	DANIELA QUINTINO ALVES	10	1,5	11,5
25	SUZANA E S STAHELIN	9	1,9	10,9
26	JULIANA AMBONI DOS REIS	9	1,7	10,7
27	JULIANA DA SILVA DE SOUZA	9	1,6	10,6
28	JAMILIA LEANDRA OLIVEIRA	10	0,6	10,6
29	MARIA ANGELITA DE LIMA HAENSCH G DO ROSÁRIO	10	0,3	10,3
30	TALITA REGINA DOS SANTOS SOARES	9	1	10
31	LIDIANE MARILENE DOS SANTOS	8	2	10
32	ELAINE TORRES BARCELOS	9	0,9	9,9
33	CAMILA MIRANDA OLIVEIRA MARTINS	8	1,9	9,9
34	ANA EMÍLIA OCKER	8	1,7	9,7
35	MARIA LÚCIA DUARTE LOBO	8	1,6	9,6
36	MORGANA FERNANDES GARCIA	9	0,1	9,1
37	MIRIELE ILTA DA ROSA	7	1,4	8,4
38	PATRICIA CATARINA DE AMORIM	7	1	8
39	ANILTON CÉSAR GARCIA	7	0,8	7,8
40	CAMILA SOUZA GOULART	7	0,6	7,6
41	CARINA DE SOUZA	7	0,2	7,2
42	MARIA MARGARETE HOFFMANN	5	1,7	6,7

Cargo: 05 – Professor De Educação Infantil / Ensino Fundamental I E II – Educação Física	Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total

01	ADRIANA JANES PANIZZON	16	2	18
02	JEFERSON ANDREI SILVEIRA	16	1,5	17,5
03	MARCOS AURÉLIO HEINZELMANN	16	1	17
04	ALENARRI PIZZATTO	13	2,3	15,3
05	GRASIELE DEMARCHI	12	2,2	14,2
06	KELLI RECH GIULIANI SOARES	12	2,2	14,2
07	BRUNO CÉSAR MANZUTTI DE FREITAS	14	0	14
08	BRUNO SILVA ROSA	12	2,0	14
09	GUSTAVO ELPÍDIO DOS SANTOS	11	2,3	13,3
10	MATHEUS MACHADO DUTRA	13	0	13
11	JULIANA DOS SANTOS ALVES	12	0,6	12,6
12	ADRIENE SILVEIRA	12	0,6	12,6
13	GISELY AMORIM PEREIRA	10	2,3	12,3
14	THALLITA BONIM PAGLARINI RAMOS	10	2,2	12,2
15	LUCAS FAQUETI	12	0	12
16	LUIS ROBERTO PEREIRA	9	2,7	11,7
17	DENILZE TRENTINI	10	1	11
18	MARCOS ANTÔNIO UBIALI	11	0	11
19	FERNANDA NILMA DOS SANTOS	11	0	11
20	ODAIR JOSÉ KAJEWSKI	9	1,6	10,6
21	EDUARDO DE O. COSTA	10	0,5	10,5
22	ELIZÂNGELA MARGARETE PEREIRA DE BITENCOURT	7	2,2	9,2
23	CAMILA ROBERTA PORTO ALSELMO	8	1	9
24	WILLIAN REIS CHAGAS	9	0	9
25	CRISLLENY LUZIA MARQUES	8	0,1	8,1
26	GUILHERME CASTILHOS DA SILVA	8	0	8
27	RENATA BINOTTI DE OLIVEIRA	8	0	8
28	HYURI OSNILDO FLORES	5	0	5

Cargo: 06 – Professor de Inglês		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	ANDREIA ALVES PEREIRA	14	0	14

Cargo: 07 – Professor de Ensino Fundamental II - Artes		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	SUELEM DA COSTA LOBO	14	1,3	15,3
02	ROSANE SIMONETTI	13	1,1	14,1
03	ISAIL BATISTA ALVES	9	0	9
Cargo: 07 – Professor de Ensino Fundamental II - Ciências		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	THIAGO GUIMARO SPINELLI	17	0,5	17,5
02	CÉLIA DAS GRAÇAS GAUTÉRIO DE LEMOS	9	2,3	11,3
Cargo: 07 – Professor de Ensino Fundamental II - Geografia		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	ANDREI ADERBAL DA ROSA	17	2,2	19,2
02	EDERSON LUIZ LOPES VIEIRA	18	1	19
03	CEZAR NASCIMENTO DOS SANTOS	14	0,6	14,6
04	JOEL ANDERSON COSTA	9	2,1	11,1
05	CLEBER FERNANDO DE LIMA	9	0,8	9,8
06	TIAGO PERES MARQUES	7	0	7

Cargo: 07 – Professor de Ensino Fundamental II - História		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	ELTON LAURINDO DA COSTA	17	4	21
02	DANIEL GARCIA DE MORAES	19	0	19
03	GISELE CORRÊA	15	2	17
04	MARCELO DE SOUZA SCHLISCHTING	14	2,2	16,2
05	ELOISE KIST HOSS	15	0,4	15,4
06	EMERSON AUGUSTO DA SILVA LIMA	13	0	13
07	JANETE WACHILEWSKI	12	0	12
08	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	12	0	12
Cargo: 07 – Professor de Ensino Fundamental II - Matemática		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	LEANDRO ARNHOLD	16	1,2	17,2
02	NILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR	14	3	17
03	REGINA PAULA SAUTNER MAZINE	9	1,2	10,2
Cargo: 07 – Professor de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	ROSIANE DOROTI DOS SANTOS KNOB	18	1,4	19,4
02	IRAN SILVEIRA	16	2	18
03	SOLANGE VALMIRA OCKER DOS SANTOS	16	1,2	17,2
04	NELI JUNCKES DA SILVA	11	2	13
05	TÂNIA CLEUSA SONNTAG	11	1,5	12,5
06	VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS SÁ	12	0	12
07	GIANA CRISTINA PEDROSO BITTENCOURT	11	0	11
08	ROSSANA NEGRI COSTA	10	1	11

Cargo: 08 – Professor de Educação Informal - Artes Manuais		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	CECILY MIRIAN PIZZATTO PAZUCH	17	1,1	18,1
02	SABRINA VALMIR RAYCH	10	0	10
03	PATRICIA DE ASSUNÇÃO	8	0	8
Cargo: 08 – Professor de Educação Informal - Artes Marciais		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	FELIPE JAKUBIAK A	10	0	10
02	ADRIANO DA SILVA SOLL	6	0	6
Cargo: 08 – Professor de Educação Informal - Dança		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	GLAUCIA FARIAS SEBBEN	17	1	18
02	VICTOR LIVRAMENTO	17	0,3	17,3
03	HELDER ROGER SANTOS BARROS	15	0,1	15,1
04	ANNE CAROLINE GEMELLI	14	0,2	14,2
05	WILLIAM ELIAS PATRICK DA COSTA	12	0	12
06	BRUNA TEREZINHA SELL	12	0	12
Cargo: 08 – Professor de Educação Informal - Esporte		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	CHEILA MARILEDA PORTO	16	2	18
02	FELIPE PINTO SANTOS	15	1	16
03	HENDEL LIMA DE OLIVEIRA	14	2	16
04	ALEXANDRE NASCIMENTO	12	3,3	15,3
05	DIEGO MIRANDA DE SOUZA	15	0	15
06	YAGO DO AMARAL	13	0,4	13,4

07	RODRIGO DOS SANTOS JESUS	10	0,6	10,6
08	PATRÍCIA SOUZA	10	0	10
09	CARLOS ALEXANDRE DE SÁ	10	0	10
10	GUSTAVO DE OLIVEIRA EIRA	9	0	9
11	MERIELEM ROSIMERE DE OLIV	9	0	9
12	ANA PAULA KARLING SOARES	7	0,7	7,7
Cargo: 08 – Professor de Educação Informal - Informática		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	RAPHAEL DUARTE LOBO	15	0	15
02	GEORGE VALENTINI BORGES	14	0	14
03	JEFERSON IVAN DA SILVA	14	0	14

Cargo: 08 – Professor de Educação Informal - Música		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	JEAN LEIRIA	14	0	14
02	RICARDO ALVES	10	0	10
03	MARCOS RENATO DA SILVA	8	0,5	8,5

Cargo: 09 – Merendeira		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	LEIDYANE GREICE DE SOUZA	19	0	19
02	JANE LINDAURA BITENCOURT	18	0,5	18,5
03	VERONILDA D. SAGAS LANGE	18	0,5	18,5
04	CLEONICE CREUZA BITTENCOURT	18	0,5	18,5
05	LEIDIANE FERNANDES DA CUNHA	18	0,5	18,5
06	TEREZINHA ESCOLÁSTICA GOMES	18	0	18
07	JOELMA JAMILIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	18	0	18
08	KAROLAYNNE FURTADO DIAS	18	0	18
09	ALESSANDRA FONTOURA	18	0	18
10	CLEONICE URDILÉA FLORINDO	18	0	18
11	MARIDESIA IDESIA SAGÁS SILVEIRA	17	0,5	17,5
12	CÍNTIA REGINA SAGÁS COSTA	17	0,5	17,5
13	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	17	0,5	17,5
14	ROSIMERE BINHOTI	17	0,5	17,5
15	SANDRA SUELI DE OLIVEIRA	17	0	17
16	CAROLINE PERÃO MARQUES	17	0	17
17	THAYRINE THAYS SOUSA DE OLIVEIRA	17	0	17
18	ZELANDIA ZÉLIA BALDANÇA	17	0	17
19	BASILIDES COELHO	17	0	17
20	MARCIA REGINA GARCIA DUARTE	17	0	17
21	GABRIELLA FERNANDA DA SILVEIRA	17	0	17
22	MONIQUE CARLA TOMACHEUSKI	16	1,0	17
23	ELEN CÁSSIA VASCONCELOS	17	0	17
24	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	17	0	17
25	ROSEMEIRE CRISTINA DOS S. SAGÁS BITTENCOURT	16	0,5	16,5
26	IDA ERONDINA BITENCOURTE	16	0	16
27	ANDREIA DALVA OCKER	16	0	16
28	LUCINETE ARACÍ DE SOUZA SAGÁS	16	0	16
29	LEONETE ROSA MARCELINO COSTA	15	0,5	15,5

30	BÁRBARA SIMBELI MARQUES GARCIA	15	0,5	15,5
31	ANA LUCIA CENTENO ANGRIZANI	15	0	15
32	JOICE SALETE ALVES	15	0	15
33	CINTIA DOS SANTOS SAGÁS	15	0	15
34	ANA CLAUDIA SOARES RAUPP	15	0	15
35	CARIN DA CUNHA DE PINA	15	0	15
36	LEONICE GONÇALVES MAIA	15	0	15
37	LUANNA PAULA WALTRICH	14	0,5	14,5
38	TEREZINHA M. MANOEL NUNES	14	0	14
39	ELIZANGELA RIBEIRO	13	0	13
40	ANDRÉA CRISTINA DE SOUZA R. MONTEIRO	12	0,5	12,5
41	ELIZABETH VILAS BOAS	12	0	12
42	ROSÂNGELA ALMEIDA GUEDES	12	0	12
43	GISÉLIA FRANCISCA JANUÁRIO	12	0	12
44	ANGELITA MORAES SAGAS	12	0	12
45	ELAINE CRISTINA NUNES	12	0	12
46	EROTILDES DE OLIVEIRA OCKER	12	0	12
47	CLEONICE APARECIDA SILVEIRA COSTA	11	0	11
48	GLAUCIA JOSELIA MORAES	11	0	11
49	GRACIELE ALMEIDA DA SILVA	11	0	11
50	FABIANA MARIA RIBEIRO	11	0	11
51	LAURIZETE NALDINA MIRANDA SOARES	10	0	10
52	LAURECI SAGÁS FILHA (PCD)	10	0	10
53	AUREA JULITA V. CAVALHEIRO	7	0	7
54	ELI TEREZINHA FERNANDES GOMES	6	0	6
55	CARMELI CINIRA KREICH GARCIA	6	0	6
56	VALCIMAR MARIA SAGÁS OLIVEIRA	5	0	5

Cargo: 10 – Auxiliar de Manutenção e Conservação		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	DIOGO ROBERTO HENRIQUE	18	0	18
02	DANIEL ALVES COSTA	17	0	17
03	EDUARDO OSNI DO AMARAL	16	0	16
04	EDUARDO BOTELHO	16	0	16
05	VITTOR MARCIO WOLLINGER	16	0	16
06	LUAN JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	16	0	16
07	LUIZ FERNANDO DE CARVALHO	14	0	14
08	ANTONIO CARLOS MONTEIRO	14	0	14
09	ADRIANO GONÇALVES BERNARDES	13	0	13
10	DILMÔR BITTENCOURT	0	0	0

Cargo: 11 – Monitor de Transporte Escolar		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	HELLEN DE ALMEIDA SANTOS	19	0	19
02	PAULO ROGÈRIO GALDINO MACHADO	18	0	18
03	DAIANE SUELI DE OLIVEIRA	18	0	18
04	SAMANTA MARLETE VENÂNCIO ANDRADE	18	0	18
05	RODRIGO OSVALDO PEREIRA	18	0	18
06	DANIELA SAGAS MARQUES	18	0	18

07	DAYANE COSTA SANTOS	18	0	18
08	ARIANE BURY	18	0	18
09	ANA PAULA AMARAL DA CONCEIÇÃO	18	0	18
10	LUA CLARA GARCIA GOMES DE OLIVEIRA	18	0	18
11	PRISCILA BERTOLDI	18	0	18
12	LUANA CARDOSO BERNARDO	18	0	18
13	EDUARDA MARQUES ESTANISLAU	18	0	18
14	ROSELI SENEM	17	0	17
15	ELOINA DE SOUZA MACEDO	17	0	17
16	RUTE DA SILVA TAVARES	17	0	17
17	JULIANA SANTOS SIMÃO	17	0	17
18	LARISSA MARILENE FLÔRES	17	0	17
19	ROSANA DOS SANTOS SAGAS	17	0	17
20	CRISTIANE DA SILVA	17	0	17
21	MARLENE GUIMARÃES	16	0	16
22	MARIA DE FÁTIMA CAETANO	16	0	16
23	RICARDO ROSA	16	0	16
24	KELE CRISTINA DOS SANTOS FLORINDO	16	0	16
25	PAULA CORREA NUNES	15	0	15
26	ANTÔNIO L ELISARDO	15	0	15
27	OCTÁVIO REIS	15	0	15
28	ALISON MAURI FURTADO	15	0	15
29	JANE DA S MACEDO	15	0	15
30	RAIMUNDA ANUNCIAÇÂO MAIA PEREIRA	15	0	15
31	REGEANE APARECIDA CORREA	15	0	15
32	SAMANDA COSTA ZIEGLER ALVES	15	0	15
33	HIGOR DE LIMA BALDI	15	0	15
34	VANESSA PEREIRA BORGES	14	0	14
35	RENATA MARIA SOUZA	14	0	14
36	RAFAELA SALETE MARQUES	14	0	14
37	INGRID QUINTINO	14	0	14
38	GABRIELA DA SILVA DE SOUZA	14	0	14
39	DANIELA ZURAINE BITENCOURT	14	0	14
40	VITÓRIA VIEIRA	14	0	14
41	LAIZE MAURITA FERNANDES WOLLINGER (PCD)	14	0	14
42	MAYSA SILVA	14	0	14
43	LUANA PEREIRA CIMIANO	13	0	13
44	VANDERLÉIA LAURENTINA ALVES	13	0	13
45	MARIANA AVELINO MEDEIROS	13	0	13
46	ROBERTA DA COSTA SARAMENTO	13	0	13
47	JUCÉLIA ALCIONEH ROSA	13	0	13
48	JULIANA MAFRA	13	0	13
49	ELIANE MARIA DA S VIEIRA	13	0	13
50	AMÁLIA ADRIANA OCKER	13	0	13
51	ADRIANA HOMEM	12	0	12
52	ARILANE P SARAMENTO GARCIA	12	0	12
53	CARLA PEREIRA TEIXEIRA	12	0	12
54	ALINE JANE BITENCOURT	12	0	12

55	ISABEL JANE BITENCOURT	12	0	12
56	CINTIA FERNANDES GARCIA DA SILVA	11	0	11
57	TAINARA ALVES LUCIANO	11	0	11
58	ISADORA CARDOSO	11	0	11
59	LUCIANA ZALI DA COSTA COELHO	11	0	11
60	ROSICLEA ALICE DE OLIVEIRA	11	0	11
61	MARIA ANGÉLICA DA SILVA	10	0	10
62	DEZUITA LUZIA JUNCKES	10	0	10
63	LENIZE CUNHA GRAPP	10	0	10
64	JOSIANE MARIA HENRIQUE	9	0	9
65	SELMA ROSA DE MORAES	5	0	5
66	RAQUEL AUREA JOVINO SAGAS	0	0	0

Cargo: 12 – Motorista de Transporte Escolar		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	PAULO PEREIRA DE JESUS	20	0	20
02	ISRAEL PEREIRA DE JESUS	18	0	18
03	MARCELO DA SILVA	13	0	13
04	ROBERTO CARLOS JOÃO QUINTINO	11	0	11
05	MADSON ROBERTO OLIVEIRA	11	0	11
06	ALEXSANDRO J. CUNHA	9	0	9

Cargo: 13 – Motorista de Veículo de Pequeno Porte		Acertos Avaliação objetiva	Títulos	Total
01	PERLA ADRIANA ALVES FAGUNDES DE SIQUEIRA	19	0	19
02	WAGNER ANTONIO IMIANOVISKY	18	0	18
03	NATHALIE MORAES DE SOUZA	18	0	18
04	RAFAEL JOENCK FAGUNDES	18	0	18
05	RICARDO ALEXSANDRO VEBER	17	0	17
06	IZAIAS JOSÉ RODRIGUES CRUZ	17	0	17
07	JEFERSON MARTINS CHAVES	16	0	16
08	MARCUS VINICIUS RODRIGUES	16	0	16
09	CARLOS AUGUSTO PERES	16	0	16
10	BENEDITO VICENTE ROSA	16	0	16
11	FRANCISCO DE ASSIS BRITO FREITAS NETO	15	0	15
12	CLEMENTE DA SILVA	13	0	13
13	LEONARDO ALVES DE SOUZA	13	0	13
14	RICARDO RAYCH ALVES	12	0	12
15	SEXTILIO SUPI	12	0	12
16	SILVIO CÉSAR JOSÉ	11	0	11

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 007/2019 - PROGRESSÃO SALARIAL POR ESCOLARIDADE

Publicação Nº 1884132

PORTARIA Nº 07/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016
RESOLVE:
Conceder Progressão Salarial por aquisição de Nova Escolaridade aos Servidores Efetivos do SAMAE: Larissa Luciana Silveira Miranda e Simone Eugenita dos Passos Cabral de acordo com o Parecer Favorável da Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria n 11/2007.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 23 de Janeiro de 2019.
DANILO VALDEMIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

01 A 18/2019 PORTARIA

Publicação Nº 1884679

PORTARIA Nº. 0001 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar JAQUELINE BECKER DELFINO, para, a partir 07/01/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil - Creche I, por ter sido classificada no Processo Seletivo 003/2017, em 12º lugar, sob o regime
Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0002 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar NEIDE DA SILVA HONORADO, para, a partir 07/01/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil - Creche I, por ter sido classificada no Processo Seletivo 003/2017, em 15º lugar, sob o regime
Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0003 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar LILIANE CAROLINA AMBRUST, para, a partir 07/01/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil - Creche I, por ter sido classificada no Processo Seletivo 003/2017, em 07º lugar, sob o
regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0004 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar PALOMA DE BONA ASCARI, para, a partir 07/01/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil - Creche I, por ter sido classificada no Processo Seletivo 003/2017, em 10º lugar, sob o regime
Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0005 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar KAMILA WEBER BLASIUS, para, a partir 07/01/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil - Creche I, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação
adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0006 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar, TAYSE FRANÇA SCHAFRANSKI, para, a partir 07/01/2019, ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para atuar na Secretaria Educação e Cultura, Creche I, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0007 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder, a pedido, 20 dias de férias regulamentares , ao funcionário VALMIR JACINTO BALLMANN, ocupante do cargo efetivo de Oficial
Administrativo, código 3.08, 30 horas semanais,a partir de 11/01/2019, com conversão de 1/3 referente ao periodo aquisitivo de 01/07/2016 a
30/06/2017, conforme requerimento anexo.
PORTARIA Nº. 0008 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder, a pedido, 20 dias de férias regulamentares , ao funcionário DIONE HEINZEN, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade código
2.04, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14/01/2019 com conversão de 1/3 referente ao periodo aquisitivo de 02/01/2018

a
01/01/2019, conforme requerimento anexo.
PORTARIA Nº. 0009 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar ROSINETE MEURER BONINI KEMPER, para, a partir de 07/01/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 30
(Trinta) horas semanais, para atuar na CEI Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, , conforme solicitação adminsitrativa.
PORTARIA Nº. 0010 / 2019 DE 02 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000,
RESOLVE Designar, o funcionário EDMAR KEMPER NANDI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Informática, código 3.06, com carga horária de 30
(trinta) horas semanais, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal,
sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, com vantagens inerentes ao cargo, em substituição a Rosilda Perin Böger, em gozo
de licença maternidade, respondendo cumulativamente, sem ônus aos cofre públicos, pelo Cargo Comissionado de Controlador Geral, no período
da licença, concedida conforme portaria nr.260/2018, de 03/09/2018.
PORTARIA Nº. 0011 / 2019 DE 07 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares a EMIR MULLER BRATTI, ocupante do cargo de Exator, Código 3.09, do Quadro de Pessoal Comissionado da
Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 07/01/2019 a 05/02/2019, referente ao periodo aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.
PORTARIA Nº. 0012 / 2019 DE 08 de JANEIRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a pedido, a partir desta data, NILSILENE GEREMIAS FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, no ESF 3 - Centro de
Grão Pará, por ter sido classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo Simplificado No 001/2010.
PORTARIA Nº. 0013 / 2019 DE 08 de JANEIRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a pedido, a partir desta data, ERONICE BITTENCOURT BLASIUS, ocupante do Cargo de Gari, Código 4.01, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal do Planejamento, Industria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, sob o
regime Estatutário
PORTARIA Nº. 0014 / 2019 DE 09 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Designar, o funcionário EDMAR KEMPER NANDI,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Informática, código 3.06, com carga horária de 30
(trinta) horas semanais, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal,
para responder, cumulativamente, pela Gestão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Sistema Autonomo de
Água e Esgoto - SAMAE, no período das férias do titular DIONE HEINZEN, conforme portaria 08/2019, de 02/01/2019.
PORTARIA Nº. 0015 / 2019 DE 09 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares a DANIELA DELLA GIUSTINA MICHELS BELTRAME, ocupante do cargo de Professor, Nível III,com carga
horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício designado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de
14/01/2019, referente ao periodo aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019.
PORTARIA Nº. 0016 / 2019 DE 09 de JANEIRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 1942/2014, de 22/01/2014
RESOLVE Conceder Auxilio Alimentação, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao médico GUILHERME ROHDEN SCHLICKMANN, a
partir de janeiro de 2019.
PORTARIA Nº. 0017 / 2019 DE 09 de JANEIRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei

Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a pedido, a partir de 15/01/2019, Elenice dos Santos Marques, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 30
(trinta) horas semanais, exercendo suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Infantil, conforme requerimento
PORTARIA Nº. 0018 / 2019 DE 09 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009.
RESOLVE Regularizar a Situação de Monic Galdino Helmann, exonerando-a em 02/01/2019, da função de Estagiária da Secretaria de Educação e Cultura,
conforme solicitação administrativa.

CONTRATO N 09-2019-ANTONIO PAULO NASCIMENTO TV CLUBE

Publicação Nº 1884732

CONTRATO N. 09/2019
(De 15 de janeiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ANTONIO PAULO NASCIMENTO 22119817987, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 15.578.940/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Tubarão/ SC, doravante denominada de CONTRATADA, representada pelo, Senhor Antônio Paulo Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF 221.198.179-87 e RG 366.838-0, residente em Tubarão/ SC, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE SINAIS DE TELEVISÃO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DO VALOR
A Prefeitura Municipal de Grão-Pará responsabilizar-se-á pela reposição de peças e materiais que, porventura, venham a sofrer avarias e, também, pelo fornecimento de 30 (trinta) litros de combustível à Antonio Paulo Nascimento 22119817987 de Tubarão – SC, a cada solicitação de serviço, e, também, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do combustível ocorrerá após as solicitações de serviços que forem efetuadas à ANTONIO PAULO NASCIMENTO 22119817987. Com relação ao valor mensal, este será pago até o dia 10 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 15 de janeiro de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – os Efeito deste contrato retroagirão à 02 de janeiro de 2019, tendo em vista que os serviços não foram interrompidos.

CLÁUSULA V – DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
A solicitação de serviços será feita pelos contratantes à contratada através dos telefones (48) 3622-2832 e 3622-3010.

CLÁUSULA VI – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A contratação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício, assumindo a contratada todos os encargos e ônus a que ela se refere, não podendo pleitear quaisquer outros direitos ou benefícios que não estejam expressos neste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes às solicitações de serviços efetuadas;
II. realizar a reposição de peças, quando necessário;
III. efetuar o fornecimento de combustível, quando da solicitação de serviço;
IV. efetuar o pagamento mensal ora acordado;
V. não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso da contratada.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Atender às solicitações de serviços de manutenção das torres, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor;
II. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da contratante;
III. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados aos seus empregados durante a prestação do serviço ora contratado;
IV. efetuar o pagamento de seus empregados pelos serviços prestados, bem como efetuar o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
V. responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores no local de execução do serviço.

CLÁUSULA IX – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato, pertinentes à Prefeitura Municipal, correrão por conta do orçamento vigente, como segue: 06.01.2.022.3.3.90.39.17.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 107).

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE
Os valores estabelecidos na Cláusula II serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XI – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste Contrato o Processo Licitatório n. 12/2019 – Edital de Dispensa de Licitação n. 08/2019-DL, de 15/01/2019.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único – Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independentemente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar a Contratante Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XIV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 15 de janeiro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ANTÔNIO PAULO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

--- ---

CONTRATO N 10-2019 SANTA CATARINA CONSULTORES

Publicação Nº 1884735

CONTRATO N. 10/2019
(07 de janeiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, estabelecida na SCN Quadra 01 , Bloco F, Salas 303/304, Edifício América Office Tower, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 05.568.964.0001/54, neste ato, representado por seu Diretor Sr. LILIO CHAVES CABRAL, portador do CRG n. 278.523, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Prestação de Assessoria Técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito Federal, na área de captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos.
.
CLÁUSULA II – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO
A contratante pagará à contratada, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais); sendo:
1ª parcela: no ato da assinatura do contrato;
2ª parcela: em abril;

3ª parcela: em julho;
4ª parcela: em novembro.
Sendo até o 5º dia útil dos meses referentes do ano de 2019.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se:
I. Envidar esforços na execução e implantação da consultoria e prestação dos serviços ora contratados;
II. Fornecer todo e qualquer material e/ ou documentos, mesmo que em posse de terceiros, bem como ambiente adequado para execução dos serviços, quando estes necessitarem de serem realizados dentro de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:
I. Prestar os serviços de assessoria técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito federal, na área da captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos .

CLÁUSULA VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
I. Prestar os serviços de assessoria técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito federal, na área da captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.35.01.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato a Dispensa de Licitação n. 09/2019-DL, Processo Licitatório n. 14/2019, de 16/01/2019.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 16 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS LILIO CHAVES CABRAL
Prefeito Municipal Diretor da Contratada

TESTEMUNHAS

PORTARIA 324-328/2018

Publicação Nº 1884740

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
0324 / 2018 DE 21 PORTARIA Nº. de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulares , a partir de 02/01/2019, ao Vice-Prefeito Municipal ADEMIR BONETTI, referente ao periodo aquisitivo de 01/01/2017
à 31/01/2017.
PORTARIA Nº. 0325 / 2018 DE 21 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder, férias regulares a partir de 02/01/2019, as funcionárias JANE BONIN, EDINARA HERECK BUSSOLO, GREICY DE OLIVEIRA
PEDROSO, referente ao período aquisitivo, 12/04/2017 à 11/04/2018, 01/09/2016 à 31/08/2017 e 10/08/2017 à 09/08/2018 respectivamente.
PORTARIA Nº. 0326 / 2018 DE 21 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, RUBERTO JOSÉ KULKAMP, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, a partir de 02/01/2019, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº
989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015.
PORTARIA Nº. 0327 / 2018 DE 21 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulares, a partir de 02/01/2019, a Servidora ALVAIR DA COSTA DE FAVERI VERONEZI, ocupante do cargo Comissionado
de Diretor Adjunto do Departamento de Educação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, referente o período aquisitivo de
03/04/2017 à 02/04/2018.
PORTARIA Nº. 0328 / 2018 DE 21 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulares, a partir de 21/12/2018, a funcionária DILVANE FELICETTI BOING, ocupante do cargo de Professor, Nível II, carga
horária de 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e
Cultura, passando para o nível III.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04-2019 TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1884503

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 11/2019, Pregão Presencial n.º 04/2019, de 15 de janeiro de 2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, tendo em vista que no mesmo , devido a um erro na quantidade de passageiros da Linha 8 , resolve, o Prefeito Municipal, REVOGAR o Processo Licitatório referido; para a após a correção do mesmo ser lançado um novo Processo Licitatório.

Grão-Pará/SC, 23 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO CTR 01/2019 SAÚDE - GVTUR

Publicação Nº 1885569

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EVENTUAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADO: GVTUR TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rodovia SC 370, s/n, Km 200 - Bairro Centro, município de Gravatal/SC.
CNPJ: 07.186.735/0001-09.
VALOR: R$ 113.175,00 (Cento e treze mil e cento e setenta e cinco Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 07 de janeiro de 2019.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº11.2019 PROCESSO 12.2019 PMGBA REABRE PRAZO.DOCX

Publicação Nº 1883928

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 6/2019 - PR	
CNPJ: 82.821.216/0001-82		Processo Administrativo:	12/2019
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	12/2019
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	10/01/2019
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL RECEBIDO EM DOAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2765/2014 LOCALIZADO EM LINHA CORDILHEIRA, CONFORME MATRICULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS N° 38178. OS SERVIÇOS INCLUEM TRANSPORTE, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILARES PRÉMOLDADOS, SAPATAS, VIGAS BALDRAMES, PORTÕES E TELA ALAMBRADO NO PERIMETRO DO CAMPO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, ANEXO. AS MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAQUELE LOCAL.

Às 08:00 horas do dia 23 (vinte e tres) de janeiro de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 12/2019, Pregão Presencial 06/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 05/02/2019, às 11:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 23 de Janeiro de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI JOCÉLIA DA SILVA
- ..... - Pregoeiro(a)

- ..... - EQUIPE DE APOIO

ADRIANA OMIZZOLO

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG FATIMA HOFFMANN
ROSENEIDE FÁTIMA ZENI CLÁUDIO DOS SANTOS
- ..... - EQUIPE DE APOIO

- ..... - EQUIPE DE APOIO

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

EXTRATOS CONTRATOS 08, 09, E 10.2019.DOCX

Publicação Nº 1883889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada...: POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP
Valor ..... : 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, DE ACORDO COM NORMATIVAS DA CELESC (EMPRESA AUTORIZADA PELA CELESC), PARA O ANO DE 2019.

Contrato Nº..: 09/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 22/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS FIAT STRADA UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Contrato Nº..: 10/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 22/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DO VEICULO HONDA CIVIC SPORT CVT PLACA QJA 9449, UTILIZADO PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DURANTE AS VISITAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10.2019.DOCX

Publicação Nº 1883882

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 10/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, DE ACORDO COM NORMATIVAS DA CELESC (EMPRESA AUTORIZADA PELA CELESC), PARA O ANO DE 2019.

CONTRATADO: POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11.2019.DOCX

Publicação Nº 1883886

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 11/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DO VEICULO HONDA CIVIC SPORT CVT PLACA QJA 9449, UTILIZADO PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DURANTE AS VISITAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS FIAT STRADA UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA

DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13.2019.DOCX

Publicação Nº 1884341

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 13/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: EDITH GESSI PINSRFELTD - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais)

CONTRATADO: MARIANE PIROCA MARANGON 01767965923
VALOR DA DESPESA: R$ 35.682,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais)

CONTRATADO: ALDINHO GRANDO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 49.141,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais)
==========

MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 01.2019 MERENDA ESCOLAR.DOC

Publicação Nº 1885065

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°01/2019

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 15 de fevereiro de 2019, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h30min – 17h30min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br
RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE, PORÇÃO DE 1KG.	KG	400,00	19,51	7804,00
2	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	500,00	4,12	2060,00
3	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	550,00	2,84	1562,00
4	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	200,00	2,23	446,00
5	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	100,00	25,83	2583,00
6	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	350,00	19,51	6828,50

7	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	350,00	9,42	3297,00
8	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	350,00	4,01	1403,50
9	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	150,00	15,42	2313,00
10	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	150,00	27,26	4089,00
11	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem plástica, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	40,00	20,54	821,60
12	BEBIDA LÁCTEA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML, VÁRIOS SABORES, CONSISTÊNCIA CREMOSA ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS.	LIT	400,00	3,53	1412,00
13	BATATA DOCE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHA E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	70,00	2,58	180,60
14	TOMATE, isento de material terosso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físcos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,00	3,80	760,00
15	CHUCHU, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100,00	3,37	337,00
16	LARANJA, bem desenvolvidas, frescas e maduras.	KG	100,00	4,74	474,00
17	BETERRABA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	120,00	3,54	424,80
18	CENOURA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	120,00	2,75	330,00
19	ALFACE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	UN	400,00	2,99	1196,00
20	BATATA DOCE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	KG	150,00	3,35	502,50
21	CENOURA ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	KG	60,00	3,57	214,20
22	TEMPERO VERDE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	UN	150,00	2,89	433,50
23	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UN	550,00	2,31	1270,50
			Total		40.742,70

Guaraciaba – SC, 23 de janeiro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 20.19 INSTRUTOR PARA CURSO DE BALLET.DOC

Publicação Nº 1884734

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 26/19, Edital de Pregão Presencial Nº 20/19. Objeto: Contratação de Empresa com Instrutor para ministrar Curso Básico de Ballet; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 2/702/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 07/02/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 23 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 21.19 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR.DOC

Publicação Nº 1884929

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 27/19, Edital de Pregão Presencial Nº 21/19, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para alunos das escolas da rede municipal de ensino, para uso nas escolas do ensino fundamental, infantil, e creche; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 07/02/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 07/02/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 23 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO 1023/2019

Publicação Nº 1884977

DECRETO N°. 1023/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4585/2018, a saber:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0005.1005 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Ensino Fundamental
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01320000 - Transf.convênios-união/educação
Total: R$ 31.500,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício, no item de receita abaixo:

24181021000000 - Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação – principal
01320000 - Transf.convênios-união/educação
Total: R$ 31.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de janeiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DISPÕE DA APROVAÇÃO DE PROJETO NÃO GOVERNAMENTAL PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2019, COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

Publicação Nº 1884556

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº. 3.638/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM
RESOLUÇÃO N° 01/2019/CMDCA

Dispõe da Aprovação de Projeto não governamental para execução no ano de 2019, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

O Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3.638/2009;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no dia 03 de outubro de 2018, às 08hs:30min. Sob ata nº 13/2018;

Considerando a Lei nº 4.578/2018 a qual autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de colaboração com a Associação de Moradores da Vila Padre Mathias – AMOPAMA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto: Cultura do Boi de Mamão, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) O Projeto será executado no ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 23 de janeiro de 2019.
RUDI SANO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)

DISPÕE DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS GOVERNAMENTAIS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2019, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMIG).

Publicação Nº 1884324

Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso Guaramirim
Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013

RESOLUÇÃO N° 01/2019/COMDIG

Dispõe da Aprovação dos Projetos Governamentais para execução no ano de 2019, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMIG).

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso (COMDIG), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso (COMDIG), no dia 20 de dezembro de 2018, às 09hs:30min. Sob ata nº 10/2018;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Projetos: Melhor Idade em Movimento, no valor de R$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais), Projeto Conviver Fortalecendo Vínculos, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e o Projeto Lazer e Turismo para Idosos, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ambos Projetos serão executados no ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 23 de janeiro de 2019.
Luci Teresinha Marloch
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG)

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2017 - PMG

Publicação Nº 1885045

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2017- PMG
Processo de Licitação: 25/2017 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de ora, para pavimentação asfáltica em rua do município de Guaramirim/SC, ATRAVÉS DE REPASSE MCIDADES – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) acrescer em aproximadamente 1,45% (hum vírgula quarenta e cinco por cento) ao valor do contrato original, conforme itens da planilha orçamentária constante no parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a e b, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993., para atendimento das necessidades da Contratante.
a.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado do valor contratual a importância de R$ 6.025,16 (seis mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 23/01/2019 Vigência 10/02/2019.

GUARAMIRIM (SC), 22/01/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2018 PMG SEMED

Publicação Nº 1884456

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2018 PMG SEMED
Processo Licitatório nº: 197/2017 PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO COM ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA GERENCIAL ESCOLAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.088.649/0001-97, com sede a Avenida Senador Alberto Pasqualini, n.º 347, bairro centro, Três de Maio, estado do Rio Grande do Sul.
Resumo do apostilamento: O presente termo tem por objeto:
a) O reajuste contratual de 3,4339500 %, com base no INPC, perfazendo o valor total de R$ 52.254,72 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 14/01/2019

GUARAMIRIM (SC), 23/01/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 240/2018 – PMG/ 02/2019 - PMG

Publicação Nº 1884071

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2018 – PMG/ 02/2019 -PMG
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 240/2018 – PMG/ 02/2019 - PMG

Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE A INCÊNDIO, ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, BUSCA E SALVAMENTO, PRESTAÇÃO DE SOCORRO EM CASOS DE INUNDAÇÕES, DESABAMENTOS, CATÁSTROFES E CALAMIDADE PÚBLICAS, ENTRE OUTROS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, ATENDIMENTOS EXTRAODINÁRIOS, BEM COMO TRABALHOS PREVENTIVOS COMO PALESTRAS EM EMPRESAS E ESCOLAS.
Base Legal: Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
OSC Interessada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM.
CNPJ: 79.377.974/0001-49.
Valor Total do Repasse: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Período de Execução: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019.
Tipo de Parceria: Fomento.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim, por intermédio do Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim, e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.377.974/0001-49.
A parceria destina-se a prestação de atendimento a população do município de Guaramirim, através da prestação de serviço de prevenção e controle a incêndio, atendimento de emergência pré-hospitalar, resgate, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidade públicas, entre outros, apoio ao sistema municipal de defesa civil, atendimentos extraodinários, bem como trabalhos preventivos como palestras em empresas e escolas.
Os serviços serão executados na própria instituição localizada na Rua 28 de Agosto, n° 2700, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando as disposições da Lei n° 13.019/2014, e do Decreto Municipal n° 829/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, inciso II da Lei mencionada.

Considerando que a instrução na corporação de bombeiros voluntários é regulamentada com base em suas normas e regimento interno

que contempla as ações, atividades, operações, conhecimentos e valores que definem suas competências, verificam-se por si mesmo sua natureza e o caráter de sua efetividade em estreita relação com a formação da cidadania, pautada nas ações de caráter preventivo e socio-educativo relacionados à área de atuação bombeiril.
Considerando que a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim – Bombeiros Voluntários é única entidade no Município que presta os serviços objeto da referida parceria que se pretende firmar.
Com isso resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim – Bombeiros Voluntários, ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Projeto/Plano de Trabalho.
Considerando que na Lei orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a inexigibilidade de chamamento nos termo que seguem:

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim e pela necessidade de atendimento aos preceitos legais reveste-se de suma importância à inexigibilidade do chamamento público, enquadrando-se no disposto do inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que reza, ipsis literis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, incisos II, da Lei 13.019/2014, justifico a presente inexigibilidade de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação De Serviços Sociais Voluntários De Guaramirim.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para
impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Guaramirim (SC), 14 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Luiz Antonio Chiodini

RESOLUÇÃO N° 01/2019 CMAS DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM - CMAS

Publicação Nº 1883840

RESOLUÇÃO N° 01/2019 CMAS

Dispõe da nomeação dos Membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaramirim - CMAS

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaramirim - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 4.468/2017 de 01 de dezembro de 2017 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaramirim - CMAS, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, às 08h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 14/2018;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaramirim – CMAS:
I – Conselheiro:
a) Julio César Oliveira Gomes;

II – Cargo Efetivo:
a) Maira H. Pereira;

III – Técnica:
a) Daniela Pereira da Silva;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 22 de janeiro de 2019.
JULIO CESAR OLIVEIRA GOMES
Presidente do CMAS

Herval d'Oeste

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PP002/2019

Publicação Nº 1884910

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO:
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Camas Infantis empilháveis e Tatames em E.V.A. para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes pelo período de 12 meses.

Pelo presente termo RETIFICA-SE o ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS E VALOR DE REFERÊNCIA do edital que passa a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ :

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Referência em R$
2	Cama infantil, Atóxica, Leve, resistente, empilhável, cores variadas a definir, constituída de cabeceira e leito com excelente balanço entre rigidez/impacto e estabilidade térmica, com excelente acabamento e longa durabilidade, com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de largura x 13 cm de profundidade x 15 cm de altura e comprimento variável entre 125cm à 140 cm. Com as características mínimas: Cabeceira - estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno. Leito - o leito é composto de uma tela confortável vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster anti fungo, anti-UV e antioxidante com alta resistência a peso suportando até 50 kg, antitranspirante e lavável com água e sabão. Tubos - Tubos em alumínio liga 6063, com espessura mínima de 1,59mm ou em aço com espessura de 1,90mm aproximadamente, resistentes a corrosão em geral, incluindo a corrosão por tensão e umidade. Pés em borracha antiderrapante. A Cama deve ser entregue montada, deve possuir ainda certificação do INMETRO em conformidade para segurança, regulamentado pela NBR-1/2011.	UND	50	187,00

Exclui-se do descritivo "deve possuir ainda certificação do INMETRO em conformidade para segurança, regulamentado pela NBR-1/2011". A presente retificação não altera o valor do item, apenas ajusta sua especificação com a exclusão de uma norma inexistente.

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, inclusive quanto a data de abertura.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 23 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO ADRIANA FÁTIMA QUEIROZ ZANELLA

Publicação Nº 1885611

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora ADRIANA FATIMA QUEIROZ ZANELLA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.904.989-36, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, 10 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam

cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 21 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ ADRIANA FATIMA QUEIROZ ZANELLA

CONVOCAÇÃO ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO

Publicação Nº 1885594

CONVOCAÇÃO

O Prefeito em Exercício, do Município de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.774.419-81, aprovada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 21 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO

CONVOCAÇÃO JULIO PASQUAL RIGO

Publicação Nº 1885607

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor JULIO PASQUAL RIGO, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.829.419-63, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 21 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ JULIO PASQUAL RIGO

CONVOCAÇÃO MAIARA ZAMBIAZI

Publicação Nº 1885136

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhorita MAIARA ZAMBIAZZI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.349.789-36, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 21 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ MAIARA ZAMBIAZZI

CONVOCAÇÃO SANDRA ADRIANO

Publicação Nº 1885605

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora SANDRA ADRIANO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.088.349-17, aprovada em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, 20 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 21 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ SANDRA ADRIANO

CONVOCAÇÃO SAYONARA APARECIDA TESSER MIGNONI

Publicação Nº 1885598

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora SAYONARA APARECIDA TESSER MIGNONI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 739.292.989-53, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, 20 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 21 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ SAYONARA APARECIDA TESSER MIGNONI

CONVOCAÇÃO SILVANA MARIA DORINI

Publicação Nº 1885141

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhorita SILVANA MARIA DORINI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.131.899-27, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 21 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ SILVANA MARIA DORINI

CONVOCAÇÃO SUZIE HELENA MIGNONI

Publicação Nº 1885595

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora SUZIE HELENA MIGNONI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.682.639-91, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, 20 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 21 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ SUZIE HELENA MIGNONI

CONVOCAÇÃO VERIDIANA APARECIDA FILGUEIRA CORDEIRO

Publicação Nº 1885147

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora VERIDIANA APARECIDA FILGUEIRA CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.953.519-98,

aprovada em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 21 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ VERIDIANA AP. FILGUEIRA CORDEIRO

DECRETO 3.990/2019

Publicação Nº 1885187

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

DECRETO Nº. 3.990/2019.

HOMOLOGA RECLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 002/2015/SMECE, DETERMINADO POR ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0300029-44.2019.8.24.0235.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à ordem judicial que deferiu Liminar em favor da Impetrante nos autos do Mandado de Segurança nº 0300029-44.2019.8.24.0235,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a reclassificação final do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 004/2016/HO, conforme relação constante do anexo único do presente Decreto, em cumprimento à ordem judicial que deferiu Liminar em favor da Impetrante nos autos do Mandado de Segurança nº 0300029-44.2019.8.24.0235.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo que trata dos classificados para os cargos de "Professor de Educação Infantil - Habilitados com Graduação" do Decreto nº 3.970/2018.

Herval d'Oeste (SC), 23 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

Rua Nereu Ramos, 389, Centro – Herval d'Oeste (SC) – 89.610-000
Fone : (49) 3554 –0922 – Fax (49) 3554- 0132

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO COM GRADUAÇÃO											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	-	Títulos	N.F	Situação.	Class.
254	ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN	3,50	0,36	0,99	0,93	5,78	--	10,00	7,47	APROVADO(A)	1º
301	JULIANA PAULA PREZZOTTO	5,00	0,72	0,33	0,31	6,36	--	9,00	7,42	APROVADO(A)	2º
89	VANESSA PEREIRA DA COSTA	4,50	0,00	0,33	0,62	5,45	--	10,00	7,27	APROVADO(A)	3º
251	MAIARA ZAMBIAZZI	3,50	0,00	0,33	1,55	5,38	--	9,80	7,15	APROVADO(A)	4º
270	NEUSATEREZINHA FORTES	3,50	1,08	0,00	0,62	5,20	--	10,00	7,12	APROVADO(A)	5º
426	CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA	3,50	0,36	0,66	0,93	5,45	--	9,00	6,87	APROVADO(A)	6º
414	CRISTIANE LIMA	3,50	0,36	0,66	0,93	5,45	--	9,00	6,87	APROVADO(A)	7º
100	FABIANA PARIZOTTO MOREIRA	3,50	0,36	0,66	0,62	5,14	--	9,00	6,68	APROVADO(A)	8º
266	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	3,50	0,00	0,66	0,93	5,09	--	9,00	6,65	APROVADO(A)	9º
429	MAYARA MACHADO	2,50	0,36	0,99	1,24	5,09	--	9,00	6,65	APROVADO(A)	10º
392	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	3,50	0,00	0,66	1,24	5,40	--	8,40	6,60	APROVADO(A)	11º
407	KELLY ANILY PEREIRA BRESSAN	4,00	0,00	0,66	0,93	5,59	--	8,00	6,55	APROVADO(A)	12º
368	JUREMA CARICIMI	3,00	1,08	0,00	0,93	5,01	--	8,80	6,53	APROVADO(A)	13º
381	JOSSIANE SCHLINDWEIN	4,00	0,36	0,33	0,31	5,00	--	7,00	5,80	APROVADO(A)	14º
306	ODETE JANICE JAENSCH	3,00	0,36	0,99	0,93	5,28	--	5,60	5,41	APROVADO(A)	15º
99	FERNANDA KRUG	3,00	0,36	0,99	1,24	5,59	--	5,00	5,35	APROVADO(A)	16º
277	MIRIAN SEVERINA SOUZA MARQUES	4,50	0,00	0,33	0,62	5,45	--	4,80	5,19	APROVADO(A)	17º
420	IARA HOFFMANN DOS SANTOS	4,00	0,00	0,66	1,24	5,90	--	4,00	5,14	APROVADO(A)	18º

Rua Nereu Ramos, 389, Centro – Herval d'Oeste (SC) – 89.610-000
Fone : (49) 3554 –0922 – Fax (49) 3554- 0132

DECRETO Nº 3.987/2019

Publicação Nº 1884081

DECRETO Nº. 3.987/2019.

"ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE HERVAL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE HERVAL D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Herval d'Oeste está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor de Herval d'Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Revisão;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Herval d'Oeste, na forma dos dispositivos em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), 21 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal em Exercício de Herval d'Oeste

REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE HERVAL D'OESTE/SC

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS, FINALIDADES E ÂMBITOS DE ATUAÇÃO

Art. 1° - O presente regimento tem por finalidade regulamentar o processo participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Herval d'Oeste de forma a garantir:

I - A promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;
II - O estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;
III - A disponibilização e a produção de informações sobre a realidade do Município;
IV - A combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o Município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.

§ 1° - Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, parte integrante do processo de planejamento municipal, integrador das políticas públicas, especialmente ordenamento territorial, moradia e regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte e mobilidade proteção e defesa civil.

§ 2° - O projeto de Lei Complementar do Plano Diretor do Município de Herval d'Oeste é matéria de iniciativa do Poder Executivo Municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo de Revisão.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 2° - O processo de revisão do Plano Diretor do Município de Herval d'Oeste tem por objetivo:

I - Criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;
II - Tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;
III - Promover ações de capacitação de representantes da sociedade, para que possam atuar nos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão da política urbana; IV - Contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis ao planejamento urbano;
V - Acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na revisão do Plano Diretor de Herval d'Oeste, especialmente verificando limites e possibilidades de articulação com programas e políticas públicas aplicáveis ao planejamento urbano; VI - Buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município que serão estabelecidas.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3° - No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Herval d'Oeste será dividido nas seguintes etapas:

I - Etapa 1, denominada "Preparação do Processo de Planejamento Participativo";
II - Etapa 2, denominada "Leitura e Diagnóstico da Realidade Municipal – Técnica e Comunitária";
III - Etapa 3, denominada "Definição dos Eixos Estratégicos e Formulação de Propostas";
IV - Etapa 4, denominada "Elaboração e Apresentação da Versão Preliminar da Proposta de Plano Diretor";
V - Etapa 5, denominada "Consulta Pública, Conferência Final e Consolidação do Projeto de Lei do Plano Diretor".

§ 1° - A Etapa 1 compõe-se de providências iniciais de sensibilização, mobilização e capacitação dos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o território do Município, através das seguintes ações:

I - Instituição, definição de atribuições e nomeação de integrantes titulares e suplentes, por ato do Prefeito municipal:

a) Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor (CT-PD);
b) Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD);

II - Divisão territorial e estabelecimento do calendário de eventos, voltados ao processo; III - Comunicação com os órgãos de imprensa local, para fins de colaboração na divulgação do processo de Revisão do Plano Diretor;
IV - Intercâmbio com os demais órgãos públicos das esferas estaduais e federais, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de Revisão do Plano Diretor;
V - Realização de audiência pública para instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de Revisão do Plano Diretor.

§ 2º - A Etapa 2 constitui na elaboração do diagnóstico, da realidade do Município de Herval d'Oeste, com base na leitura técnica pelos profissionais responsáveis, pelo desenvolvimento da Revisão do Plano Diretor, e pela comunidade. Compreende em uma análise e avaliação do Plano Diretor vigente, e da composição de pontos negativos e potencialidades da cidade. Este documento compõe-se de levantamento, sistematização e avaliação de dados e informações, sendo considerado:

I - Fatores condicionantes da Mobilidade Urbana;
II - Condicionantes Ambientais;
III - Infraestrutura Urbana;
IV - Projeções Populacionais;
V - Características gerais da Zona Urbana e Rural;
VI - Morfologia Urbana;
VII - Levantamento de Uso e Ocupação do Solo;
VIII - Características histórico-culturais;
IX - Consolidação da realidade municipal, através de Relatório, resultante da união das leituras técnica e comunitária;
X - Realização das Oficinas de Capacitação, capacitando os membros do Colegiado de Representação Popular para sua atuação no processo de Revisão do Plano Diretor;
XI - Estruturação e Elaboração de propostas decorrentes das oficinas, especialmente os conteúdos que embasarão o Macrozoneamento;
XII - Definição das regras para a instituição e funcionamento do sistema de acompanhamento e controle do Plano Diretor de Herval d'Oeste.

§ 3º - A Etapa 3 definirá as bases para a formulação dos objetivos, diretrizes e eixos estratégicos do desenvolvimento municipal e da expansão urbana, através das seguintes ações:

I - Construção de Cenários, estudos e propostas;
II - Elaboração de Mapas Temáticos;
III - Elaboração da Proposta do Projeto de Lei.

§ 4º - A Etapa 4 consolidará, apresentará e disponibilizará a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do plano diretor, através das seguintes ações:

I - Definição do conteúdo mínimo do plano diretor, na forma estabelecida pelo Estatuto da Cidade e seguindo orientações das resoluções aplicáveis, emitidas pelo Conselho Nacional das Cidades, ou CONCIDADES;
II - Elaboração da versão preliminar do anteprojeto de lei complementar, a partir do conteúdo mínimo definido e das bases estabelecidas na Etapa 2 e 3;
III - Definição das regras da consulta pública, a serem validadas pelo Município de Herval d'Oeste, sobre a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar;
IV - Apresentação, em audiência pública, do anteprojeto de lei complementar e das regras da consulta pública.

§ 5º - A Etapa 5 consiste na elaboração da versão final do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor, e no seu encaminhamento ao Prefeito municipal, para consequente encaminhamento, já na qualidade de Projeto de Lei Complementar, à Câmara Municipal, através das seguintes ações:

I - Início da consulta pública, deverá observar o cronograma de atividades previsto na metodologia de Revisão do Plano Diretor;
II - Sistematização, análise e validação das sugestões recebidas durante a consulta pública;
III - Realização de uma Audiência Pública para abertura oficial e apresentação das regras da Audiência Pública Final;
IV - Realização da Audiência Pública Final para deliberação sobre as sugestões validadas;

V - Consolidação do projeto de lei complementar do Plano Diretor, com base nas deliberações da Audiência Pública Final;
VI - Encaminhamento ao Prefeito Municipal, para ato contínuo, submissão à tramitação legislativa.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal garantirá a participação da população, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, a ampla publicidade e o acesso às informações, na forma dos incisos I a III do § 4.º do art. 40 e do art. 43 do Estatuto da Cidade, e de acordo com as recomendações do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades, em especial a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005.

Parágrafo Único - O Poder Executivo municipal nomeará Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor (CT-PD).

Art. 5º - A Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor garantirá a disponibilização de dados e informações ao CIMACATARINA e a Comissão de Revisão do Plano Diretor ou a qualquer interessado.

§ 1º - A Comissão Técnica será composta por 6 (seis) integrantes.

§ 2º - Para cada integrante da Comissão Técnica haverá um respectivo suplente.

§ 3º - A Comissão Técnica se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor; e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor:

I - Acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, incluindo-se a participação nos eventos, reuniões, oficinas, conferência, audiências públicas, e demais atividades pertinentes ao processo;
II - Coletar, repassar e promover todos os atos necessários ao acesso das informações relacionadas ao planejamento urbano e territorial acessíveis ao município, para a equipe técnica do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;
III - Supervisionar a compatibilização da leitura técnica com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;
IV - Elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais dos cargos e funções de seus integrantes;
V - Organizar e manter atualizado um cadastro para contato com as organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil interessados no processo;
VI - Realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos, especialmente as empresas concessionárias;
VII - Redigir e fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;
VIII - Garantir a entrega de convites e convocações, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;
IX - Promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, oficinas, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;
X - Apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, conferência, oficinas, consultas públicas e audiências pertinentes ao processo;
XI - Providenciar e garantir o devido registro do processo através de filmagens, gravações de áudio e fotografias, bem como, lavrar ata da Audiência Pública Inicial, das Conferências Públicas e da Audiência Pública Final;
XII - Convocar, participar e coordenar as reuniões e ações do Grupo de Trabalho Municipal;
XIII - Definir a divisão territorial preliminar do Município em áreas para a realização de eventos comunitários;
XIV - Estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos das esferas estaduais e federais, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de Revisão do Plano Diretor;
XV - Prestar apoio ao Executivo e Legislativo Municipal e a qualquer outro órgão público, de forma a poder esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de Revisão do Plano Diretor, para tanto acompanhando os atos da Administração Pública e a tramitação legislativa;
XVI - Auxiliar a chefe do Poder Executivo Municipal na resposta e no encaminhamento das demandas dos munícipes no tocante às reivindicações que não forem referentes ao processo de Revisão do Plano Diretor.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 7° - Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de Revisão do Plano Diretor, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social:

I – Conselho de Desenvolvimento Urbano;

II – Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD);
III - Eventos:
a) Municipais;
b) Comunitários ou Territoriais;
c) Setoriais ou por Segmentos Sociais;
IV - Audiência Pública Inicial;
V - Conferências Públicas;
VI – Oficinas de Capacitação;
VII - Consulta Pública;
VIII – Audiência Pública Final do Plano Diretor.

§ 1º - Será garantido o respeito à diversidade, especificamente pela realização de debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, bem como, pela alternância dos locais de discussão.

§ 2º - Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

I - Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis;
II - Ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
III - Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§ 3º - Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, em especial por meio da Internet, cuja metodologia e prazo de duração serão validados pela Comissão Técnica de Apoio.

Seção I - Comissão de Revisão do Plano Diretor

Art. 8° – A Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD), é um órgão colegiado, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, que tem como objetivos:

I - Supervisionar o processo participativo de Revisão do Plano Diretor de Herval d'Oeste; II - Garantir a criação e regulamentação do Conselho da Cidade de Herval d'Oeste.

Art. 9° - Compete a Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD):

I - Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de Revisão do Plano Diretor;
II - Fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo mínimo do Plano Diretor;
III - Validar:
a) O plano de trabalho;
b) O cronograma das ações;
c) As regras de participação e controle social do processo, especialmente as que regularão a consulta pública, a conferência final e as audiências públicas, referidas nesta norma.
IV - Validar a divisão territorial do Município em áreas, para realização de eventos comunitários e de escolha da Comissão Técnica referidos nesta norma;
V - Validar o calendário de eventos do processo;
VI - Acompanhar, e validar, durante todo o processo de Revisão do Plano Diretor, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;
VII - Acompanhar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de Revisão do Plano Diretor, em especial os eventos e as audiências públicas, referidos nesta norma;
VIII - Fiscalizar a compatibilização da leitura técnica com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;
IX - Promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social; X - Propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;
XI - Apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de Revisão do Plano Diretor;
XII - Promover ações de apoio à instituição do Conselho da Cidade de Herval d'Oeste e garantir, em todas essas ações, a participação popular;
XIII – Acompanhar, no âmbito Câmara Municipal, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano Diretor de Herval d'Oeste e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;
XIV - Emitir atos normativos, para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

Art. 10 - A Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD) de Herval d'Oeste se organiza seguindo critérios de representação, de acordo com o previsto no art. 10 do Plano Diretor da Lei Complementar 219/2006.

§ 1º - Para cada integrante titular da Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD) de Herval d'Oeste será garantido um respectivo suplente.

§ 2º - Nas reuniões da Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD) de Herval d'Oeste não será permitido:

I - A representação ou voto mediante procuração;
II - O acúmulo de representações.

§ 3º - Com exceção das representações do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, a indicação de cada representação deverá:

I - Considerar a diversidade, a heterogeneidade, a pluralidade e a capacidade de auto-organização de cada setor ou segmento da sociedade civil;
II - Evitar o excesso de formalismo;
III - Atender os princípios democráticos, a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 4.º - Não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes da Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD) de Herval d'Oeste, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

§ 5º - A Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD) Herval d'Oeste buscará estabelecer contatos com representantes do Poder Público, em especial do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado, a fim de estabelecer tratativas necessárias ao acompanhamento do processo.

§ 6º - A Comissão de Revisão do Plano Diretor (CR-PD) de Herval d'Oeste se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor; e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade.

Seção II - Dos Eventos

Art. 11 - Os Eventos são partes integrantes do processo de Elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Herval d'Oeste, constituem em espaços públicos para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social e são divididos em:

I - Eventos municipais;
II - Eventos comunitários ou territoriais;
III - Eventos setoriais ou por segmentos sociais.

§ 1º - Os eventos municipais terão status de Conferência Pública e objetiva dar publicidade a cada etapa do processo de Elaboração, especialmente:

I - Instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de Elaboração do Plano Diretor;
II - Apresentar os resultados e produtos da leitura da realidade municipal referida nesta norma;
III - Apresentar as regras da consulta pública e da Audiência Pública Final;
IV - Apresentar a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor;
V - Submeter à aprovação pelos membros do Comissão de Revisão do Plano Diretor as eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor.

§ 2º - Os eventos comunitários ou territoriais terão como objetivos:

I - A realização do levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e ao Município como um todo.

Seção IV - Das Conferências Públicas

Art. 12 - No processo de Elaboração do Plano Diretor, as Conferências Públicas fundam- se no inciso I do parágrafo quarto do art. 40 do Estatuto da Cidade, e tem por objetivo informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor, e atender aos seguintes requisitos:

I - Regulação por meio de regimento, elaborado em estrita observância à presente norma e validado pelo Município de Herval d'Oeste;
II - Convocação por edital e anúncio pela imprensa local;
III - Realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;
IV - Serem dirigidas pelo Poder Público municipal, que garantirá a exposição, pela equipe técnica do CIMCATARINA, sobre os temas que serão abordados e abrirá as discussões aos presentes;
V - Garantia da participação de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;
VI - Garantia de registro de presença dos participantes, através de ficha de inscrição individual;
VII - Garantia de registro em vídeo e áudio para subsidiar a lavratura da respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao projeto de lei complementar do Plano Diretor, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Seção V - Da Oficina de Capacitação

Art. 13 - A Oficina de capacitação são eventos consultivos e deliberativos direcionados aos integrantes da Comissão Técnica e Comissão de Revisão do Plano Diretor, bem como a toda a população, tendo por objetivos:

I - A elaboração da visão estratégica, dos eixos estratégicos e de propostas para ações que deverão compor o Plano Diretor e garantir sua efetiva implementação;
II - A definição das bases para elaboração do macrozoneamento do Município;
III - Definição de regras para a instituição do sistema de acompanhamento e controle, inclusive o Conselho da Cidade consoante art. 42, III, do Estatuto da Cidade.

Seção VI - Da Consulta Pública

Art. 14 - A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§ 1º - A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor, ou aspecto específico no processo de Elaboração, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;
II - Disponibilização prévia, a qualquer interessado:
a) Dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva;
b) Dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a versão preliminar do anteprojeto;
III - Sistematização das contribuições recebidas;
IV - Publicidade de seus resultados;

V - Compromisso de resposta às propostas recebidas.

§ 2º - A Consulta Pública será regida por regras próprias, que deverão estar de acordo com os requisitos mínimos previstos no parágrafo primeiro deste artigo e serem previamente aprovadas pelo Município de Herval d'Oeste.

Seção VII - Da Audiência Pública Final do Plano Diretor

Art. 15 - A Audiência Pública final do Plano Diretor é o evento que tem como objetivo a aprovação de eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor.

§ 1º - A Audiência Pública Final será regida por regras próprias, previamente estipuladas.

§ 2º - A Audiência Pública Final é evento público e aberto a qualquer interessado.

§ 3º - A Audiência Pública Final deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Registro das emendas apresentadas nos anais da conferência; e
II – Publicação e divulgação dos anais do evento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Na implementação e execução do novo Plano Diretor, entre outras, serão observadas:

I - A efetivação do sistema de acompanhamento e controle previsto no inciso III do art. 42 do Estatuto da Cidade, especialmente com o início do funcionamento do Conselho da Cidade de Herval d'Oeste;
II - A incorporação das diretrizes e prioridades do Plano Diretor no planejamento da gestão municipal, especialmente no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, conforme parágrafo 1° do art. 40 do Estatuto da Cidade.

Art. 17 - Constitui anexo a este Regimento o diagrama ilustrativo com a descrição de cada uma das etapas do processo de revisão do Plano Diretor de Herval d'Oeste.

Art. 18 - A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), 21 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal em Exercício de Herval d'Oeste

DECRETO Nº 3.988/2019

Publicação Nº 1884098

DECRETO Nº. 3.988/2019.

"ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE HERVAL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE HERVAL D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Herval d'Oeste está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor de Herval d'Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento das Conferências, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Planejamento Urbano;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Regimento Interno Das Conferências Públicas Regionais de Revisão do Plano Diretor de Herval d'Oeste, na forma dos dispositivos em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 21 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS

As Conferências Públicas Regionais possuem caráter consultivo e não vinculante e tem por finalidade informar, dirimir dúvidas, bem como, obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Herval d'Oeste, com recorte espacial na respectiva Região ora em análise, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação durante o processo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - As Conferências Públicas Regional, doravante denominada CPR, serão abertas a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 2° - Os espaços a serem realizadas as CPRs serão definidos pelo Município de Herval d'Oeste e deverão comportar no mínimo 120 pessoas.

Art. 3° - A responsabilidade pela locação/reserva do espaço selecionado pelos Município de Herval d'Oeste para realização das CPRs será da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Art. 4°- O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 5°- A divulgação da CPR será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e deverá ocorrer de acordo com o Plano de Mobilização e Divulgação aprovado.

DA CONDUÇÃO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA REGIONAL

Art. 6° - O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a CPR em local acessível. Esta lista deverá conter:

a) Nome legível e endereço;
b) Nº do documento de identificação;
c) Instituição ou Bairro que representa (se for o caso);
d) Telefone e e-mail para contato;
e) Assinatura.

Art. 7º - A coordenação dos trabalhos será feita pelo Consórcio CIMCATARINA, sendo que a direção da CPR caberá aos presidentes da Comissão ou por um representante do CIMCATARINA, devidamente indicado por este.

Art. 8° - São prerrogativas do diretor (a) da CPR:

a) Designar um ou mais secretários (as) para assisti-lo;
b) Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da CPR, ordenando o curso dos debates;
c) Indicar os expositores;
d) Orientar sobre a pertinência das intervenções orais;
e) Orientar sobre a pertinência das questões formuladas;
f) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da CPR, em como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 9° - São atribuições do(s) Secretário(s) (as):

a) Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
b) Controlar o tempo das intervenções orais;
c) Registrar o conteúdo das intervenções;
d) Sistematizar as informações;
e) Elaborar a ata da Sessão;
f) Encaminhar a documentação produzida na CPR ao CIMCATARINA para a guarda da mesma.

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Será considerado participante da CPR qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da CPR.

Art. 11 - São direitos dos participantes:
a) Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da CPR, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
b) Debater as questões tratadas no âmbito da CPR;
c) Fazer propostas e sugerir alterações sobre o objeto da discussão.

Art. 12 - São deveres dos participantes:
a) Respeitar o regimento desta CPR;
b) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
c) Tratar com respeito e civilidade os participantes da CPR e seus organizadores.

DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 13 - O tempo de duração da CPR será de 02 (duas) horas, com início às 19:00 horas e término às 21:00 horas. Caso este tempo seja insuficiente, a sessão poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 60 (sessenta) minutos.

Art. 14 - A CPR terá a seguinte ordem:

a) 19:00 horas – Abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da CPD;
b) 19:10 horas – Exposição, por parte do CIMCATARINA, da importância da Revisão do Plano Diretor de Herval d'Oeste, e deliberações sobre o recorte espacial na respectiva Região ora em análise e demais materiais de base pertinentes;
c) 19:40 horas – Manifestação (facultativa) da representação das Associações dos Bairros;
d) 20:10 horas – Intervalo para inscrição de participantes na manifestação pública;
e) 20:20 horas – Debate e manifestação pública;
f) 21:00 horas – Encerramento.

Art. 15 - Na abertura da CPR a direção da mesa procederá a esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 16 - Após a abertura, a direção da mesa passará a palavra aos expositores.

Art. 17 - A CPR será suspensa pela direção da mesa, por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que os interessados em participar do debate possam se inscrever através da ficha de inscrição.

Art. 18 - É condição indispensável para a participação nos debates e manifestação pública o preenchimento prévio da ficha de inscrição, que será disponibilizada com antecedência, sendo que a ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. As fichas serão numeradas no ato da entrega à mesa.

Art. 19 - A ficha de inscrição deverá conter os seguintes tópicos:

a) Instruções gerais;
b) Identificação do proponente (Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Residente no Município: sim ou não, Entidade que representa – se for o caso); c) Tipo de proposta (esclarecimento, alteração, inclusão ou exclusão);
d) Justificativa da proposta;
e) Indicação de anexação de documentos (se for o caso);
f) Indicação se a participação será oral, lida pela mesa, ou mera entrega de proposta.

Art. 20 - Durante a CPR, técnicos do CIMCATARINA ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos e preenchimento da ficha de inscrição, caso seja necessário;

Art. 21 - As inscrições poderão ser realizadas a partir da abertura da CPR e serão encerradas às 20:20 horas. Após este horário, apenas serão aceitas entregas de formulários para posterior análise e retorno do CIMCATARINA.

Art. 22 - Na retomada da CPR, serão iniciados os debates, de acordo com o que segue:

a) Indicação de encaminhamentos das propostas apresentadas pelos representantes das Associações de Bairros, por meio de manifestação;

I. A mesa fará a leitura da sistematização das propostas apresentadas pelos Bairros, conforme documento entregue ao CIMCATARINA pelo representante dos Bairros, com no mínimo 05 dias de antecedência;
II. A plenária fará a indicação de encaminhamento por aclamação, sendo a análise qualitativa (alta, média ou baixa adesão), a análise deverá ser manifestada no momento da exposição pelo coordenador dos trabalhos e registrada em ata.

b) Abertura da palavra para a plenária em geral:

I. O uso da palavra será por ordem de inscrição, para aqueles que optarem por exposição oral ou leitura pela mesa.
II. Cada participante terá o prazo de 02 (dois) minutos para a manifestação; III. Os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.
IV. O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;
V. Somente será permitida a repetição do uso da palavra, após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil, de acordo com o expresso no item 13.
VI. Manifestações ofensivas, personalizadas ou que desvirtuem do escopo da Conferência Pública Regional serão cerceadas e o inscrito perderá o direito à fala.

Art. 23 - Concluída a fase de debate e manifestações públicas, a direção da mesa procederá o encerramento da CPR;

Art. 24 - A gravação, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados no site da Revisão do Plano Diretor da PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, no prazo máximo de 10 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da CPR.

Art. 26 - A ata a ser lavrada será subscrita pela direção da mesa e pelo (a) secretário(a) responsável, e submetida à análise e subscrição, facultativa, pelos membros dos Conselhos que estiverem presentes na CPR. A esta será anexada a lista de presença.

Art. 27 - Todas as inscrições efetuadas serão respondidas pela equipe técnica do CIMCATARINA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a CPR. As respostas serão publicadas no site da Revisão do Plano Diretor vinculado a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.

Art. 28 - O CIMCATARINA deverá encaminhar para Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste um relatório síntese com todas as demandas surgidas nas Conferências Regionais, assim como as justificativas técnicas para os encaminhamentos.

Herval d'Oeste (SC), 21 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

Publicação Nº 1884879

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

OBJETO
Contratação de Consórcio Público para a prestação de serviços médicos como consultas, exames e cirurgias.

CONTRATADO
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP

VALOR CONTRATADO
R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 22 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 1885129

PORTARIA Nº 155/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora VALQUÍRIA APARECIDA ROSA SATO (MATRÍCULA 4799), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL - ABRIGO, Nível - 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 23 de janeiro de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 1885132

PORTARIA Nº 156/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

TRANSFORMAR o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS do servidor inativo ANILDO ANTUNES DE OLIVEIRA, concedido através da Portaria nº 460 de 02 de maio de 2007, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal, matrícula de aposentado sob o nº 2243; em PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES, à senhora MARIA CARMELINA ANTUNES DE OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge, conforme Escritura Pública Declaratória sob o Protocolo nº 7.391 de 23/01/2019, Livro nº 154, Fl. nº 147, do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Herval d'Oeste/SC, única dependente legal e econômica do servidor inativo falecido, titular de benefício vitalício, com fulcro no artigo 40, §7º, I da Constituição Federal e nos artigos 46 a 52 da Lei Complementar nº 179/2005, Decreto nº 3.443/2015; equivalente ao valor global do último provento percebido em vida, com efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 13 de janeiro de 2019, sem paridade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/SMECE

Publicação Nº 1885067

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/SMECE

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 001/2019/SMECE, que "dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de cargos efetivos na forma dos Concursos Públicos nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 3.793/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 001/2018 homologado pelo Decreto nº 3.972/2018 de 26 de dezembro de 2018", de acordo com o Artigo destacado.

Art. 1º - O Art. 1º passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - DAS VAGAS DISPONÍVEIS

[...]

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Lotação/Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
ERM Prof Alcino Fernandes	Vespertino	20	02
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20	01
GEM Nossa Senhora de Fátima	Vespertino	20	02
Total			05

[...]

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Herval d'Oeste-SC, 23 de janeiro de 2019
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019/SMECE

Publicação Nº 1885068

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019/SMECE

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 002/2019/SMECE, que "dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de cargos em caráter temporário na forma do Edital de Processo Seletivo nº 004/2018/HO, para o ano letivo de 2019", de acordo com o Artigo destacado.

Art. 1º - O Art. 4º passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O quadro abaixo define as vagas, com respectiva carga horária semanal, turno, vínculo, Unidade Escolar e/ou local.

[...]

Professor de Anos Iniciais

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Matutino	Claudia Andrea Dahmer Rossi	GEM Prof. Adolfo Becker
20h	Vespertino	Claudia Andrea Dahmer Rossi	GEM Prof. Adolfo Becker
20h	Vespertino	Sem vínculo – (primeiro ano de funcionamento)	GEM Prof. Adolfo Becker
20h	Matutino	Silvana Lazzarini Bulla	CME Pequeno Príncipe
20h	Matutino	Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Edna Scalabrin Martini	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Vanuza de Oliveira	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Silvana Maria Mussolini	EBM Cruz e Sousa
20h	Vespertino	Vilmar Varela de Oliveira	EBM Cruz e Sousa
20h	Matutino	Lucila Brinkmann	GEM Nossa Senhora de Fátima
20h	Matutino	Simara Pasinato	EBM Estação Luzerna
20h	Vespertino	Simara Pasinato	EBM Estação Luzerna
20h	Vespertino	Iria Terezinha Matevi	EBM Estação Luzerna
20h	Vespertino	Sem vínculo	EEB Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna)
40h	Mat/Vesp	Sem vínculo (PROAPA)	GEM Prof. Adolfo Becker
40h	Mat/Vesp	Sem vínculo (PROAPA)	EBM Cruz e Sousa
40h	Mat/Vesp	Sem vínculo (PROAPA)	EBM Estação Luzerna
40h	Mat/Vesp	Sem vínculo (PROAPA)	CME Pequeno Príncipe/GEM Nossa Senhora de Fátima

[...]

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Herval d'Oeste-SC, 23 de janeiro de 2019
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO 002/2019

Publicação Nº 1884883

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº 83.157.032/0001-22
Estrada Boa Esperança nº 1.918 - Bairro Fundo Canoas
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua

Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Estrada Boa Esperança nº 1.918 - Bairro Fundo Canoas – município de Rio do Sul - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob 83.157.032/0001-22, neste ato representado por sua Administradora, Senhora Helena Maria Woitexen inscrita no CPF nº 481.293.139-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011C/2018, que tem por objeto de fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do saldo total do item 194, registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor em R$	Valor Total em R$
194	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML ESTERIL PARA INFUSAO EV	FR	EQUIPLEX	2.000	2,23	4.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 309.033,84 (trezentos e nove mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$_313.493,84 (trezentos e treze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) representando um acréscimo de R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Herval d'Oeste, 21 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	HELENA MARIA WOITEXEN
Prefeito em Exercício	Sócia Administradora
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 481.293.139-87
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO 003/2019

Publicação Nº 1884885

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.505.263/0001-40
Rua Colibri nº 425 - Bairro Salto Weissbach
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na

Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Colibri nº 425 - Bairro Salto Weissbach– município de Blumenau - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob 03.505.263/0001-40, neste ato representado por representado por sua Diretora Administrativo Financeiro, Senhora Marileusa Aparecida Stinghen, CPF: 633.595.539-34, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011B/2018, que tem por objeto de fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do saldo total do item 83, registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor em R$	Valor Total em R$
83	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM FILTRO RESPIRO INJETOR.	UND	DESCARPACK	12.500,00	0,648	8.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 204.641,81 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) para R$_212.741,81 (duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) representando um acréscimo de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 21 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
Prefeito em Exercício	Sócia Administradora
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 633.595.539-34
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO 004/2019

Publicação Nº 1884886

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº 00.802.002/0001-02
Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 004/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua

Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas – Município de Rio do Sul - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado por seu Gerente Administrativo, Senhor Maicon Córdova Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 015.886.939-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011C/2018, que tem por objeto de fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do saldo total do item 052, registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor em R$	Valor Total em R$
52	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE LONGA DURAÇÃO Nº 22 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO DESCARTAVEL, ESTERIL, COM CATETER CALIBRE 22G, EM POLIUTERANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA FINA, FIRMEMENTE FIXADA AO CONECTOR RIGIDO TIPO LUERLOCK TRANSLUCIDO, COMPATIVEL COM CODIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO COM SISTEMA DE PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇAO E SEM RISCO DE RESIDUOS BIOLOGICOS, CAMARA DE REFLUXO COM TAMPA PROVIDA DE FILTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMMATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISSO 10.555-5:	UND	TKL	1.500	0,646	969,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 64.561,64 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para R$_65.530,64 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) representando um acréscimo de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 21 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	MAICON CÓRDOVA PEREIRA
Prefeito em Exercício	Gerente Administrativo
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 015.886.939-70
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO 005/2019

Publicação Nº 1884887

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 02.756.441/0001-43
Endereço: Rua Uruguai, nº 1123 E
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 005/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Uruguai, nº 1123 E, Maria Goretti, Chapecó – SC, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43 neste ato representado pelo senhor JANDIR LUIZ TRES, Sócio Administrador, brasileiro, portador do CPF nº 324.986.400-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011D2018, que tem por objeto de fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do saldo total do item 139, registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor em R$	Valor Total em R$
139	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 BAIXA PROTEINA, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELEINERTE, CONTENDO UM PAR EM FORMATO ANATOMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISSO 10.555-5:	PAR	MEDIX	625	0,941	568,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 54.836,78 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) para R$_55.405,53 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) representando um acréscimo de R$ 568,75 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 21 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO	MARTINI JANDIR LUIZ TRES
Prefeito em Exercício	Gerente Administrativo
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 324.986.400-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO 006/2019

Publicação Nº 1884889

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ/MF Nº 11.145.401/0001-56
Endereço: Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20– Parque Dom Antônio.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 006/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20– Parque Dom Antônio, Santa Maria - RS inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56neste ato representado pelo senhor LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, Sócio Administrador, brasileiro, portador do CPF nº 016.047.580-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011F/2018, que tem por objeto de fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do saldo total do item 004, registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor em R$	Valor Total em R$
004	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 BAIXA PROTEINA, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELEINERTE, CONTENDO UM PAR EM FORMATO ANATOMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISSO 10.555-5:	PAR	MEDIX	625	0,941	568,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 300.618,36 (trezentos mil seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) para R$_301.275,86 (trezentos e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) representando um acréscimo de R$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 21 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 016.047.580-58
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 003/2019 - PMI - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1885184

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SRP Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05 de fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UM PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 05/02/2019, as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 23 DE JANEIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 003/2019 PM

Publicação Nº 1883891

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do Centro de Eventos, localizado na linha São José, no município de Ibicaré, de acordo com o Seguro Patrimonial, conforme sinistro nº 011800007277.
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: EZEQUIEL DA SILVA ESQUADRIAS
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 21 de janeiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 05/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1884551

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 05/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME.
Objeto: prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA CBO/CNAE"
Vigência: Início: 23/01/2019 Término: 23/01/2020
Assinatura: 23/01/2019
Valor R$: 7.460,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)

DECRETO Nº 4.317, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - ALTERA O DECRETO Nº 4.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA

Publicação Nº 1884322

DECRETO nº 4.317, de 21 de janeiro de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 4.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 18, do Decreto nº 4.306, de 14 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 Após apresentação do relatório final, os autos do PAR serão imediatamente encaminhados à autoridade julgadora para a decisão devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, a qual deverá ser necessariamente proferida em 30 (trinta) dias.

§ Único. A decisão prevista no caput deste artigo será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM."

Art. 2º Fica alterado o artigo 20 do Decreto nº 4.306, de 14 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 O recurso previsto no artigo anterior deverá ser interposto perante órgão colegiado a ser criado por ato do Prefeito Municipal, o qual terá competência administrativa para admiti-lo, processá-lo e julgá-lo, e que será presidido, obrigatoriamente, pela autoridade máxima do órgão central do sistema de controle interno."

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.318, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884638

DECRETO nº 4.318, de 21 de janeiro de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2018 nas fontes de recurso a abaixo especificadas, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da saúde
03380300 – NASF – FEDERAL
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 59.568,08
03380800 – SAMU
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.773,16
03670500 – NASF – ESTADUAL
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.056,51
03380100 – PAB FIXO
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.614,06
03380200 - PMAQ
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.453,22
03380900 – TETO MUNICIPAL MAC
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1,82
03381600 – Tr. SUS – União Programa Saúde na Escola.
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.676,00
03386400 – Atenção Básica
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.863,57
03386500 – Atenção de Média e Alta Complexidade
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.900,29
03386700 – Assistência Farmacêutica Básica
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.740,97
03670300 – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.747,86
0010.0301.0060.2073 – Manutenção das Ações do Programa ACS
03380500 – AGENTES COMUNITÁRIOS – PACS
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.380,29
0010.0301.0060.2074 – Manutenção das Ações do Programa PSF
03380400 – PSF – FEDERAL
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 97.226,64
03670200 – PSF – ESTADUAL
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 57.727,32
0010.0301.0060.2075 – Manutenção das ações do Caps
03381500 – CAPS-FEDERAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 423,04
03670400 – CAPS – ESTADUAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.973,96
0010.0301.0060.2076 – Manutenção das Ações do Progr. Saúde Bucal e Ceo.
03380600 – SAÚDE BUCAL
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.934,10
03380700 – CEO-FEDERAL
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.850,00
03670100 – CEO-ESTADUAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.154,98
0010.0301.0060.2077 – Manutenção das Ações de VS e Epidemiológica
03381100 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.569,95
03381200 – VIG.PREV.CONT.DST/AIDS E HV
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.331,25
03381300 – V.S.IPVS INCENTIVO
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.163,77
03381400 – V.S APERFEÇOAMENTO SUS
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.976,60
03386600 – Vigilância em Saúde

333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 120,43
TOTAL ..... R$ 524.227,87

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.319, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884639

DECRETO nº 4.319, de 21 de janeiro de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2018 nas fontes de recursos 03180000 – FUNDEB 60% fica suplementado o valor de R$ 452.764,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e 03190000 – FUNDEB 40% fica suplementado o valor de R$ 1.849,13 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias a seguir especificadas:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.03610051.2068 – Manutenção do FUNDEB 60%
03180000 – Recursos FUNDEB 60%
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 452.764,70
0012.0361.0051.2069 – Manutenção do FUNDEB 40%
03190000 – Recursos FUNDEB 40%
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.849,13
TOTAL ..... R$ 454.613,83

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 669

Publicação Nº 1884138

Portaria nº 669, de 03 de dezembro de 2018.

"Exonera do Quadro de Pessoal
por motivo de seu falecimento".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - O(a) servidor(a) OSNIR DOS SANTOS, sob a matrícula nº 1150-6, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, devido a seu falecimento ocorrido no dia 24/11/2018, conforme Certidão de Óbito nº 107268 01 55 2018 4 00017 242 0004787 70.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 670

Publicação Nº 1884140

Portaria nº 670, de 03 de dezembro de 2018.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados do cargo de PROFESSOR – ACT, vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o qual foram contratados em caráter temporário para Atender o excepcional interesse público durante o ano letivo de 2018.

Matrícula	Funcionário	Admissão
12076	Rubia Morgana Manes	08/03/2018
33855	Graziele Sebold	02/04/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 671

Publicação Nº 1884141

Portaria nº 671, de 03 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ELI BITTELBRUN LEANDRO, matrícula nº 36730-2, ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, para serem gozadas no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/12/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 672

Publicação Nº 1884142

Portaria nº 672, de 03 de dezembro de 2018.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - VALDEMIRO AMBOS, sob a matrícula nº 424951-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (Demais Veículos), Nível "V", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor, terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.247,23 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, vinte e três centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 673

Publicação Nº 1884143

Portaria nº 673, de 03 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) EDIR CARLOS SPIESS, matrícula nº 62404121-0, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de MOTORISTA/SOCORRISTA, relativas ao período aquisitivo 18/09/2016 a 17/09/2017, para serem gozadas no período de 01/12/2018 a 30/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/12/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 674

Publicação Nº 1884144

Portaria nº 674, de 03 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) FABIO SCHWARZROCK, matrícula nº 7005-1, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo 15/04/2016 a 14/04/2017, para serem gozadas no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 675

Publicação Nº 1884145

Portaria nº 675, de 03 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) OSMAR DE ANDRADE, matrícula nº 36790-2, ocupante do cargo em COMISSÃO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS , relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, para serem gozadas no período de 19/11/2018 a 18/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/12/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 676

Publicação Nº 1884148

Portaria nº 676, de 03 de dezembro de 2018.

"Desconto de Pensão Alimentícia"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Ação de Alimentos, conforme Autos nº 0000986-46.2018.8.24.0141, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar mensalmente do servidor MAICON KARSTEN, sob a matrícula nº 62429922-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, até mesmo 13º salário e férias, em favor de Maria Eduarda Karsten e Matheus Karsten, em sua folha de pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 677

Publicação Nº 1884150

Portaria nº 677, de 03 de dezembro de 2018.

"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) NATALÍCIO DOMINGOS DOS REIS, sob a matrícula nº 10758-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social e Habitação, o valor de R$ 216,59 (duzentos e dezesseis reais, cinquenta e nove centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº FT05142389/E016308342.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais de 54,15 (cinquenta e quatro reais, quinze centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 678

Publicação Nº 1884152

Portaria nº 678, de 03 de dezembro de 2018.

"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) GILMAR DE AZEVEDO, sob a matrícula nº 7439-1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais, dezoito centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 8779938566.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 03 (três) parcelas iguais de 52,06 (cinquenta e dois reais, seis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 679

Publicação Nº 1884154

Portaria nº 679, de 03 de dezembro de 2018.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 001/2017 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo 2018 iniciou no dia 15 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 001/2017, o(a) Sr(a) TUANE CRISTOVÃO DA SILVA, sob a matrícula nº 29688-12, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas para o ano letivo, na CME.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2018, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 680

Publicação Nº 1884156

Portaria nº 680, de 03 de dezembro de 2018.

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ELSON CORREA, sob a matrícula nº 6580-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por realizar trabalhos e operações de coleta de lixo, estando em contato permanente com agentes químicos e biológicos, bem como exposto a vibrações, frio, calor e umidade, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 681

Publicação Nº 1884160

Portaria nº 681, de 03 de dezembro de 2018.

"Cessa o pagamento de Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

C E S S A R

Art. 1º - O pagamento do Adicional de Insalubridade do servidor JUVANIO JOSÉ DE ANDRADE, sob a matrícula nº 8842-2, instituído pela Portaria nº 200, de 01 de março de 2018, considerando que não exerce mais as funções de coleta de lixo,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 682

Publicação Nº 1884162

Portaria nº 682, de 10 de dezembro de 2018.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A servidora PATRICIA CARVALHO FOSSA, sob a matrícula nº 11207-3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 10 de dezembro de 2018 e com término em 07 de junho de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 08 de junho de 2019, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 683

Publicação Nº 1884163

Portaria nº 683, de 17 de dezembro de 2018.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados do cargo de PROFESSOR – ACT, vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o qual foram contratados em caráter temporário para Atender o excepcional interesse público durante o ano letivo de 2018.

Matrícula	Funcionário	Admissão
272370	Agnaldo Duwe	08/08/2018
62416383	Alice Krieck	15/02/2018
32140	Aline Gonçalves	31/07/2018
13951	Aline Sprenger	15/01/2018
6233171	Ana Cristina de Borba Hoppe	15/02/2018
6231519	Andressa Konell	15/02/2018
14982	Bruno Leno Moser	15/02/2018
5045	Carlos Henrique Amorim	15/02/2018
259918	Crislene Gelzeichter Warmling	01/03/2018
62416898	Cristina Constancia Cavalcanti Vieira	15/02/2018
214221	Daiane Fischer	15/02/2018
62417207	Darlane Moraes Vahldick	01/08/2018
33413	Eliciane Lourenço de Souza	01/10/2018
62434403	Giovanna Felix Lopes Correia	15/02/2018
62436201	Jair Silvio dos Santos	01/03/2018
8303	Jaqueline Scherer	15/02/2018
33324	Joiciane Aparecida Fagundes	01/03/2018
62416537	Jucelene Koprowski	15/02/2018

32131	Keteli Cristina Bianchatti	15/02/2018
29688	Leticia Kreusch	13/11/2018
607690	Luciane Monica Braatz Jedlicka	15/02/2018
31135	Marciana Kleinschmidt	15/02/2018
1287	Marileia Frech	01/02/2018
274852	Napoleao Moreira de Castilho Neto	15/02/2018
35688	Tania Klemz Ristow	15/01/2018
12980	Tuane Cristovão da Silva	03/12/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 684

Publicação Nº 1884164

Portaria nº 684, de 17 de dezembro de 2018.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA – ACT, vinculados à Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Secretária de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o qual foram contratados em caráter temporário para Atender o excepcional interesse público durante o ano letivo de 2018.

Matrícula	Funcionário	Admissão
31267	Debora Diogo	01/02/2018
62434217	Helen Cristina Cardoso Monteiro	01/02/2018
556130	Lorena Felisbino Klaumann	07/02/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 685

Publicação Nº 1884165

Portaria nº 685, de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Educação Cultura e

Esportes, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Ana Paula Soares	Servente/Merendeira	08/03/2018 a 07/03/2019
Andrieti Simas	Servente/Merendeira	02/08/2018 a 01/08/2019
Anemi Starke	Servente/Merendeira	01/04/2018 a 31/03/2019
Dilma Cardoso	Servente/Merendeira	01/02/2018 a 31/01/2019
Doraci Werling Braatz	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Elizabete Damaceno Pereira	Servente/Merendeira	02/04/2018 a 01/04/2019
Elizabeth Junges	Servente/Merendeira	07/02/2018 a 06/02/2019
Elvira Tillmann Harbs	Servente/Merendeira	01/04/2017 a 31/03/2018
Humberto João Felicio	Agente de Esportes	01/04/2018 a 31/03/2019
Irene Josefa Fortes	Servente/Merendeira	03/02/2018 a 02/02/2019
Janete Soares da Silva	Servente/Merendeira	12/04/2018 a 11/04/2019
Janete Soares de Souza	Servente/Merendeira	04/09/2017 a 03/09/2018
Leonir de Andrade	Servente/Merendeira	11/02/2018 a 10/02/2019
Mainara Cavilia	Servente/Merendeira	09/11/2017 a 08/11/2018
Marcia Cunha	Servente/Merendeira	01/02/2017 a 31/01/2018
Maria Salete da Rosa dos Santos	Servente/Merendeira	02/02/2018 a 01/02/2019
Marilda Lisboa	Servente/Merendeira	01/02/2018 a 31/01/2019
Marise Carlos da Silva	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Marise Lisboa	Servente/Merendeira	03/02/2018 a 02/02/2019
Maristela Diogo	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Pamela Giseli dos Santos	Servente/Merendeira	09/03/2018 a 08/03/2019
Pamela Regina Prim	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Pricila Rojanski	Servente/Merendeira	09/02/2018 a 08/02/2019
Rosangela Zeferino Soares	Servente/Merendeira	01/04/2018 a 31/03/2019
Tainara Von Zeschau	Servente/Merendeira	16/11/2017 a 15/11/2018
Teresinha da Silva Koepsel	Servente/Merendeira	02/02/2018 a 01/02/2019
Tereza Riscarolli	Servente/Merendeira	02/02/2018 a 01/02/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 686

Publicação Nº 1884167

Portaria nº 686, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ADELIRIA HILLE PENZ, matrícula nº 618306-0, servidor (a), ocupante do cargo do EMPREGO PUBLICO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo 04/02/2017 a 03/02/2018 e 04/02/2018 a 03/02/2019, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 687

Publicação Nº 1884168

Portaria nº 687, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ANARA BURIOL ZANUZO, matrícula nº 62432311-0, servidor (a) efetivo, ocupante do cargo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo 01/12/2017 a 30/11/2018, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 26/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 27/12/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 688

Publicação Nº 1884171

Portaria nº 688, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ANDRESSA MARQUES, matrícula nº 33928-3, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, relativas ao período aquisitivo 03/02/2017 a 02/02/2018 e 03/02/2018 a 02/02/2019, para serem gozadas no período de 17/12/18 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 689

Publicação Nº 1884172

Portaria nº 689, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) CHARLES FREDERICO MACIEL TRENNEPOHL, matrícula nº 6227473-0, servidor(a), ocupante do EMPREGO PUBLICO de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 26/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 27/12/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 690

Publicação Nº 1884174

Portaria nº 690, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) DAIANA ZANELLA, matrícula nº 266302-0, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo 13/10/2017 A 12/10/2018, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 05/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 691

Publicação Nº 1884176

Portaria nº 691, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) DANIEL PEDRO FREITAS ANDRADE, matrícula nº 266302-0, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 27/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 692

Publicação Nº 1884179

Portaria nº 692, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) DIANARE CUCCO STUPP, matrícula nº 5975-1, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 693

Publicação Nº 1884181

Portaria nº 693, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ELISANA PINTO GRAMKOW, matrícula nº 31542-1, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo 09/05/2017 a 08/05/2018, para serem gozadas no período de 17/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 694

Publicação Nº 1884184

Portaria nº 694, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ISABEL HADRICH, matrícula nº 240346-1, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, relativas ao período aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 27/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 695

Publicação Nº 1884186

Portaria nº 695, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) JANETE ESKELSEN, matrícula nº 8249-2, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo 05/06/2017 a 04/06/2018, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 26/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 27/12/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 696

Publicação Nº 1884189

Portaria nº 696, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MARCIA CRISTINA FERREIRA, matrícula nº 9580-1, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de ODONTÓLOGO, relativas ao período aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 27/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 697

Publicação Nº 1884192

Portaria nº 697, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MARCIA SOLENE FERREIRA, matrícula nº 9679-2, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo 17/04/2017 A 16/04/2018, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 698

Publicação Nº 1884194

Portaria nº 698, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MICHELE DAMASIO MOTA, matrícula nº 618365-0, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de TELEFONISTA/RECEPSIONISTA, relativas ao período aquisitivo 01/04/2017 a 31/03/2018 e 01/04/2018 a 31/03/2019, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 699

Publicação Nº 1884197

Portaria nº 699, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MICHELE DAMASIO MOTA, matrícula nº 618365-0, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de TELEFONISTA/RECEPSIONISTA, relativas ao período aquisitivo 03/02/2017 a 02/02/2018, para serem gozadas no período de 20/12/2018 a 18/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 700

Publicação Nº 1884199

Portaria nº 700, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MICHELLE RIANE KRAUSE HILMERS BITTENCOURT, matrícula nº 10561-1, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, relativas ao período aquisitivo 03/09/2016 a 02/09/2017 e 03/09/2017 a 02/09/2018, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 701

Publicação Nº 1884202

Portaria nº 701, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MIRIAN AMARAL, matrícula nº 311081-0, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo 05/01/2018 a 04/01/2019, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 702

Publicação Nº 1884205

Portaria nº 702, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) NADIA MOHR DA CRUZ, matrícula nº 10685-2, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de TELEFONISTA/RECEPSIONISTA, relativas ao período aquisitivo 25/03/2017 a 24/03/2018, para serem gozadas no período de 21/01/2019 a 09/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 10/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 703

Publicação Nº 1884206

Portaria nº 703, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) NEUZELI APARECIDA MOISES DA SILVA, matrícula nº 10863-1, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 704

Publicação Nº 1884208

Portaria nº 704, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ORLANDO ALMEIDA REGINATTO, matrícula nº 10863-1, servidor(a), ocupante EMPREGO PÚBLICO de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo 23/04/2018 a , para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 705

Publicação Nº 1884212

Portaria nº 705, de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Saúde, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Alvarita Moretto	Técnico em Enfermagem	03/02/2018 a 02/02/2019
Ana P. O. Batista Grossklags	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2018 a 31/07/2019
Anair Burg	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2018 a 31/01/2019
Anderson Doose	Agente Comunitário de Saúde	10/02/2018 a 09/02/2019
Angelica Ribeiro de Souza	Agente Comunitário de Saúde	11/02/2018 a 10/02/2019
Antonia Ribeiro Luiz Correa	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2017 a 01/05/2018
Camila Ferreira	Fonoaudiólogo	03/12/2017 a 02/12/2018
Carla Oribka	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2018 a 01/02/2019
Carlos Eduardo Neves de Nazaré	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018 a 04/02/2019
Carmem de Souza Duarte	Agente Comunitário de Saúde	15/08/2018 a 14/08/2019
Cassia Maria Boing	Técnico em Enfermagem	13/02/2017 a 12/02/2018
Catia Day	Técnico em Enfermagem	02/05/2016 a 01/05/2017
Catiana Moller	Assistente Social	25/03/2017 a 24/03/2018
Cibelle B. Morais Zandonai	Fonoaudiólogo	12/02/2018 a 11/02/2019
Claudia Schad Testoni	Agente Comunitário de Saúde	16/10/2017 a 15/10/2018
Cosme dos Santos	Operador de Veículos	02/05/2016 a 01/05/2017
Cristian Rengel	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018 a 04/02/2019
Cristiane Lumi Nakazawa	Psicólogo	15/02/2018 a 14/02/2019
Cristiani T. da Silva Xavier	Técnico em Enfermagem	08/10/2017 a 07/10/2018
Daiane Anastacio Nunes	Agente Comunitário de Saúde	04/04/2018 a 03/04/2019
Daniel Serschon	Enfermeiro	03/07/2017 a 02/07/2018
David Wiese	Enfermeiro	14/10/2017 a 13/10/2018
Deisi Gracielli Moretti	Fonoaudiólogo	01/04/2018 a 31/03/2019
Eliana Gutz	Agente Comunitário de Saúde	11/02/2018 a 10/02/2019
Erlany Laureth Borges	Agente Comunitário de Saúde	11/05/2018 s 10/05/2019
Glaucia Ap. Bayersdorfer Fossa	Agente Comunitário de Saúde	10/02/2018 a 09/02/2019
Henrique J. L. Heidtmann	Médico	12/09/2017 a 11/09/2018
Huberto Pedroso	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018 a 04/02/2019
Ironete de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	12/03/2018 a 11/03/2019
Isileia Estevao	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2018 a 01/02/2019
Ivone Tibes Carlin	Servente/Merendeira	01/04/2017 a 31/03/2018
Janeida Taschner de Moura	Auxiliar Odontológico	03/02/2018 a 02/02/2019
Joel Rone Hoffmann	Agente Comunitário de Saúde	12/02/2018 a 11/02/2019
Joicemara Montibeller	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2018 a 01/02/2019
Josiane Teresinha Haas	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2018 a 04/02/2019
Juliana dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2018 a 01/02/2019
Karina Cucco	Fisioterapeuta	01/07/2018 a 30/06/2019
Luciana Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018 a 01/05/2019
Luciana Splitter	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2018 a 01/02/2019
Luciane Estevo	Técnico em Enfermagem	15/06/2017 a 14/06/2018
Mara Rubia Kroger Garcia	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2018 a 31/08/2019
Maria Helena Alfarth	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018 s 01/05/2019
Mariana Zumblick Pereira	Odontólogo	15/08/2017 a 14/08/2018
Marileia Capstrano	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2018 a 10/04/2019
Maristela Jaeger	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018 a 01/05/2019
Marli Olsson Adam	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2018 a 31/01/2019

Marta Aparecida Maciel Prates	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018 a 01/05/2019
Miriam Ferreira da Silva Lemes	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2017 a 01/02/2018
Mirtilo Leitis	Odontólogo	15/10/2017 a 14/10/2018
Paula M. Nienkoetter da Silva	Nutricionista	20/07/2018 a 19/07/2019
Priscila Ramos Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2017 a 15/12/2018
Raquel Strey	Agente Comunitário de Saúde	24/02/2018 a 23/02/2019
Regiane da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2017 a 15/12/2018
Rosa Zenir dos Santos	Gerente	01/02/2018 a 31/01/2019
Roseli Back Censi	Agente Comunitário de Saúde	16/10/2017 a 15/10/2018
Sandra Burghardt	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2017 a 15/12/2018
Serli Terezinha Cambrussi	Agente Comunitário de Saúde	06/02/2018 a 05/02/2019
Simone Maria Cordeiro	Técnico em Enfermagem	05/02/2016 a 04/02/2017
Vilma Severino	Servente/Merendeira	21/05/2017 a 20/05/2018
Viviana Jacinto de Lima	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2018 a 01/02/2019
Volnei Sardagna	Diretor de Departamento	01/06/2017 a 31/05/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 706

Publicação Nº 1884214

Portaria nº 706, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) REGINA LUNELLI SEOLA, matrícula nº 11533-1, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo 17/05/2017 a 16/05/2018 e 17/05/2018 a 16/05/2019, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 707

Publicação Nº 1884218

Portaria nº 707, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ROBSON LUIS SOARES, matrícula nº 618365-0, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de TELEFONISTA/RECEPSIONISTA, relativas ao período aquisitivo 03/02/2017 a 02/02/2018 e 03/02/2018 a 02/02/2019 , para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 708

Publicação Nº 1884220

Portaria nº 708, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ROSELI MARIA LUCAS, matrícula nº 618365-0, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, relativas ao período aquisitivo 16/04/2018 a 15/04/2019, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 05/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 709

Publicação Nº 1884221

Portaria nº 709, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) SANDRA METZGER, matrícula nº 12203-4, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo 03/02/2018 a 02/02/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 710

Publicação Nº 1884223

Portaria nº 710, de 17 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) TACIANA BREY, matrícula nº 618365-0, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo 03/02/2016 a 02/02/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 711

Publicação Nº 1884224

Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para serem gozadas no período de 18/12/2018 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Alekssandra S. D. Zandonai	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Aline Cristina de Sant Anna	Professor	15/08/2018 a 14/08/2019
Ana Carolina Arns	Professor	08/02/2018 a 07/02/2019
Ana Claudia Dalri	Professor	28/02/2018 a 27/02/2019
Andreia Aparecida Neves	Professor	31/01/2018 a 30/01/2019
Andressa Raquel Zago	Professor	02/02/2015 a 05/12/2018
Arnaldo Fuhrmann	Professor	01/06/2018 a 31/05/2019
Camila Queiroz Alves de Arruda	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Carlos Aleixo Grabowski	Professor	12/01/2018 a 11/01/2019
Catia Marcilio	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019

Cheila Cristine Gramkow	Professor	02/05/2018 a 01/05/2019
Christian James Henschel	Professor	21/03/2018 a 20/03/2019
Debora Cenzi Wiese	Professor	01/02/2017 a 31/01/2018
Denize Pachechne	Professor	05/02/2018 a 04/02/2019
Diego Domingos Ventura	Professor	07/03/2018 a 06/03/2019
Diliane Westrup Frizi	Professor	12/01/2018 a 11/01/2019
Dirceu Leite	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Dorli Sievers Kolm	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Fernanda Cristina Lach	Professor	05/02/2018 a 04/02/2019
Fernando Meneghelli	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Fernando Rothenburg	Professor	08/02/2018 a 07/02/2019
Flavia Eskelsen	Professor	06/08/2018 a 05/08/2019
Flavia Milene Howe Fachini	Professor	19/02/2018 a 18/02/2019
Gilberto da Silva	Professor	17/03/2018 a 16/03/2019
Janaina Fusinato	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Jessica Moller Hoppe	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Joana Gonçalves de Araujo	Professor	15/01/2018 a 14/01/2019
Julimar Cipriani	Professor	28/02/2018 a 27/02/2019
Katiuscia Raika Brandt Bihringer	Professor	22/03/2018 a 21/03/2019
Lorita Stahnke Keil	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Lucia Sehnem Schmitt	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Luciana Galdino da Silva	Professor	01/06/2018 a 31/05/2019
Maria Lucia Salvador Mondini	Professor	01/06/2018 a 31/05/2019
Marina M. F. Filipp	Professor	12/02/2018 a 11/02/2019
Marioney Luiz Felicio	Professor	01/06/2018 a 31/05/2019
Maristela Nazario Fausto	Professor	01/06/2018 a 31/05/2019
Mariza Schramm Adriano	Professor	01/07/2018 a 30/06/2019
Matheus Benthien Zismann	Professor	15/02/2018 a 14/02/2019
Mirian Nikel	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Muriel Alessandro do Nascimento	Professor	06/03/2018 a 05/03/2019
Patricia R. Dallabona Censi	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Ricardo Tambosi	Professor	15/01/2018 a 14/01/2019
Rosa Lucia Possamai	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Rosane Simone Pertille Fachini	Professor	03/12/2017 a 02/12/2018
Roseane Karsten	Professor	14/02/2018 a 13/02/2019
Rosilene Heinzen	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Schirley Silene Silva Gramkow	Professor	01/04/2018 a 31/03/2019
Silviane Adam	Professor	06/01/2017 a 05/01/2018
Sinara Simone Lamim	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Sirlene Ap. França Junglos	Professor	01/04/2018 a 31/03/2019
Soraia Maira Friske	Professor	03/11/2017 a 02/11/2018
Tatiane Avancini Schwarzrock	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Tiago Nazario	Professor	07/03/2018 a 06/03/2019
Vilmar Rodrigues	Professor	09/08/2018 a 08/08/2019
Vilmar Schmitz	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Vivian Graciana Mohr Janetzky	Professor	02/03/2018 a 01/03/2019
Volnei Possamai	Professor	09/02/2018 a 08/02/2019
Willian Vargas	Professor	01/07/2018 a 30/06/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 712

Publicação Nº 1884225

Portaria nº 712, de 19 de dezembro de 2018.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA – ACT, vinculados à Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Secretária de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o qual foram contratados em caráter temporário para Atender o excepcional interesse público durante o ano letivo de 2018.

Matrícula	Funcionário	Admissão
6235557	Franciele Sebold	17/01/2018
62442236	Ingridy Nunes Gomes	13/08/2018
8737	Juliana Anastacio Nunes	01/02/2018
248622	Luciane Costa	01/02/2018
6235549	Monica de Souza	12/07/2018
62416715	Naiara Roeder	02/07/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 713

Publicação Nº 1884226

Portaria nº 713, de 19 de dezembro de 2018.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados do cargo de PROFESSOR – ACT, vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o qual foram contratados em caráter temporário para Atender o excepcional interesse público durante o ano letivo de 2018.

Matrícula	Funcionário	Admissão
4103	Alessandra Denzer	15/01/2018
62408011	Anderson Mikael Sardagna	04/04/2018
35742	Andreia Bertelli	15/01/2018
491527	Carla Correa da Silva Grassmann	15/01/2018
6227848	Caroline Kravetch Ratico	15/02/2018
33049	Diego Klettemberg	15/02/2018
62416839	Glaucia Michele Wilhelm Krug	15/01/2018
35777	Izabel Cristina Cani Carniel	15/02/2018
35602	Jaqueline Selbmann Adam	15/02/2018
62434381	Joilson Santos Morais	15/02/2018
31615	Josiane Geisler	02/02/2018
62434390	Leonice de Melo	15/02/2018
33979	Lucilene Kleinschmidt	16/02/2018
62416936	Mayhure Andressa Witte Wagner Gramkow	15/02/2018

219215	Mirila Aricia Trainotti	15/02/2018
34134	Monica Aparecida Manenti Bennert	15/02/2018
62417096	Naiana Caroline dos Santos	15/01/2018
62417150	Pàula Mariane Morais Guimaraes	15/02/2018
32778	Rafael Pereira	15/02/2018
547204	Raquel Kunzer Przygoda	15/02/2018
62434411	Robson Lauro da Silva	15/02/2018
11878	Rosania Branger	07/02/2018
35831	Rozane Garcia	20/08/2018
31259	Thais Durda	15/02/2018
28134	Thais Pitol da Silva	01/02/2018
62416413	Vanessa Bertelli	15/01/2018
31909	Vanessa Mattos Alexandre	15/01/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 714

Publicação Nº 1884232

Portaria nº 714, de 19 de dezembro de 2018.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - JESSICA WEISS, sob a matrícula nº 62410610-0, do cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 462, de 02 de maio de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 715

Publicação Nº 1884233

Portaria nº 715, de 19 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ETAJANE RAQUEL TASSO EYERKAUFER, matrícula nº 6229565-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 17/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 716

Publicação Nº 1884234

Portaria nº 716, de 19 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MARLENE ROWE, matrícula nº 128775-1, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 05/08/2018 a 04/08/2019, para serem gozadas no período de 19/12/2018 a 17/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 717

Publicação Nº 1884236

Portaria nº 717, de 19 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) REINTRAUD WILDE RISTOW, matrícula nº 11550-1, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 20/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 718

Publicação Nº 1884238

Portaria nº 718, de 19 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) DAIANA CARLA ZITKOSKI, matrícula nº 620564-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 04/05/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 719

Publicação Nº 1884239

Portaria nº 719, de 19 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) DANIEL MEIRELLES MORAND, matrícula nº 5800-4, ocupante do cargo de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, para serem gozadas no período de 19/12/2018 a 01/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 720

Publicação Nº 1884240

Portaria nº 720, de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para serem gozadas no período de 20/12/2018 a 18/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Alvina de Oliveira Silva	Servente/Merendeira	01/02/2018 a 31/01/2019
Angela Maria Silva	Servente/Merendeira	15/02/2018 a 14/02/2019
Asilda Posanski Von Zeschau	Servente/Merendeira	02/08/2018 a 01/08/2019
Charlene Mafra Costa	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Daniela Michele do Patrocinio	Servente/Merendeira	03/02/2018 a 02/02/2019
Davi Nunes dos Santos	Servente/Merendeira	01/02/2018 a 31/01/2019
Elaine Reckelberg	Servente/Merendeira	03/02/2018 a 02/02/2019
Elenir de Abreu Fulle	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Eliane Andrade	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Eliane Schroeder	Servente/Merendeira	01/07/2018 a 30/06/2019
Eliete Pereira de Castro	Servente/Merendeira	03/02/2018 a 02/02/2019
Francieli da Cruz de Lima	Servente/Merendeira	28/02/2018 a 27/02/2019
Janete Aparecida Fronza Heidrich	Servente/Merendeira	03/02/2018 a 02/02/2019
Janete Klemz	Servente/Merendeira	01/02/2018 a 31/01/2019
Joelcio Manoel Marques	Op. de Maquinas e Veículos	02/06/2017 a 01/06/2018
Karine Tais de Oliveira	Servente/Merendeira	10/08/2017 a 09/08/2018
Lindamir Maria Carlos	Servente/Merendeira	24/11/2017 a 23/11/2018
Luciana Rebelo Pereira	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Margaret Barth	Servente/Merendeira	01/02/2018 a 31/01/2019
Marisa de Fatima Silva e Silva	Servente/Merendeira	10/03/2018 a 09/03/2019
Micheli Fey	Servente/Merendeira	01/02/2018 a 31/01/2019
Natalina de Souza Schlup	Servente/Merendeira	21/10/2018 a 20/10/2019
Nislene Rosenbrock Schulz	Servente/Merendeira	19/10/2017 a 18/10/2018
Patricia Maciel de Oliveira	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Rafael Zimmer	Servente/Merendeira	01/02/2018 a 31/01/2019
Roselita Maria Hank	Servente/Merendeira	09/08/2015 a 05/11/2018
Rosvita Zanella	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019
Sonia Maria Leandro	Servente/Merendeira	05/08/2018 a 04/08/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 721

Publicação Nº 1884241

Portaria nº 721, de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para serem gozadas no período de 20/12/2018 a 02/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Adriana Bloemer	Professor	01/03/2017 a 28/02/2018
Bianca Janine Scoz	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Brigite Nitsche	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Carmelina I. Theodoro da Silva	Professor	07/02/2018 a 06/02/2019
Cilda Braatz	Professor	01/06/2017 a 31/05/2018
Claudineia Tabarelli	Professor	26/04/2018 a 25/04/2019
Cleuci Voss	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Dalvina Baucke	Professor	01/07/2018 a 30/06/2019
Daniela Biffi	Professor	04/03/2017 a 03/03/2018
Daniela Klemz	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Eduardo Jose Bonetti	Professor	04/03/2018 a 03/03/2019
Eliane Maria Gois Koch	Professor	12/01/2018 a 11/01/2019
Erick Luis Sasse	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Fabiola Voss	Professor	06/01/2018 a 05/01/2019
Francieli Adriana Bach Pudewel	Professor	07/03/2018 a 06/03/2019
Gabriela de Souza	Professor	06/01/2018 a 05/01/2019
Glausse Graciele Jacobsen Bridi	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Graciela Elys Ancini	Professor	15/02/2018 a 14/02/2019
Graziele Regina Alves	Professor	06/01/2018 a 05/01/2019
Iracema Blanck Muller	Professor	01/06/2017 a 31/05/2018
Ivana Juliana Atanasio	Professor	04/03/2018 a 03/03/2019
Ivana Pinheiro Chaves	Professor	28/02/2017 a 27/02/2018
Jamile Elza Poffo	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Jessica Marx	Professor	01/04/2018 a 31/03/2019
Jessica Weiss	Professor	02/05/2018 a 01/05/2019
Jucimara da Costa	Professor	01/03/2018 a 28/02/2019
Juliana Cristina Krause	Professor	07/10/2017 a 06/10/2018
Katia Sacani	Professor	01/03/2018 a 28/02/2019
Keila Klaumann	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Leticia Evers	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Loana Walzburger	Professor	11/05/2018 a 10/05/2019
Lucineide Debroski Howe	Professor	15/01/2018 a 14/01/2019
Mairon Talles da Cunha	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Manuela Angelita Gabriel Luis	Professor	01/03/2018 a 28/02/2019
Mara Marciane Rodrigues	Professor	06/01/2018 a 05/01/2019
Marcia da Silva Fusinato	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Marise Gonçalves	Professor	06/08/2018 a 05/08/2019
Michelle S. da Silva Hermann	Professor	01/02/2017 a 31/01/2018
Mireia Lais Kolm	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Monique Janine da Silva	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Neria Simoni Conte Borgheson	Professor	01/07/2017 a 30/06/2018
Nilse Filagrana	Professor	28/02/2018 a 27/02/2019
Rafaella Lais Pamplona Avancini	Professor	07/03/2018 a 06/03/2019
Regis Sievers	Professor	15/01/2018 a 14/01/2019
Romeu Klemz	Professor	22/01/2018 a 21/01/2019
Rosely Ribas Koprowski	Professor	31/01/2018 a 30/01/2019
Rosemari Liliane Fridrich	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Sabrina Luise Elert	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Sabrina Schroeder Ristow	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Silvana Aparecida Sehnem	Professor	13/10/2017 a 12/10/2018
Simone Rech Basilio	Professor	15/01/2018 a 14/01/2019
Sonia de Oliveira Fernandes	Professor	06/01/2018 a 05/01/2019
Vilma Fritz	Professor	12/01/2018 a 11/01/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 722

Publicação Nº 1884243

Portaria nº 722, de 21 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Administração e Finanças, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Marciano Tizon	Agente Administrativo	01/06/2017 a 31/05/2018
Ramiro Diego Staundinger	Agente Administrativo	15/06/2017 a 14/06/2018
Cassio Baucke	Agente Administrativo	01/04/2017 a 31/03/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 723

Publicação Nº 1884245

Portaria nº 723, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) BENISIO PETERS, matrícula nº 8923-3, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS , relativas ao período aquisitivo de 16/11/2016 A 15/11/2017, para serem gozadas no período de 04/02/2019 A 18/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 724

Publicação Nº 1884247

Portaria nº 724, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) CRISTIANE SCHATTENBERG, matrícula nº 5673-4, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2017 a 15/11/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 725

Publicação Nº 1884249

Portaria nº 725, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EMERSON POSSAMAI, matrícula nº 36315-2, ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2017 A 16/01/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 726

Publicação Nº 1884250

Portaria nº 726, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) EDEGAR GROSSL, matrícula nº 6181-1, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS , relativas ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 21/01/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a

16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 727

Publicação Nº 1884251

Portaria nº 727, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ELIAS ZONDONAI, matrícula nº 176567-0, ocupante do cargo de MECANICO, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2016 A 21/06/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 728

Publicação Nº 1884253

Portaria nº 728, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ERENILDO BERING, matrícula nº 6726-2, ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018 e 03/05/2018 a 02/05/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 729

Publicação Nº 1884255

Portaria nº 729, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) LAURO LEONARDO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 62411543-0, ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO , relativas ao período aquisitivo de 14/06/2017 a 13/06/2018, para serem gozadas no período de 15/01/2019 a 29/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 730

Publicação Nº 1884256

Portaria nº 730, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) LAURO METT, matrícula nº 8923-3, ocupante do cargo em COMISSÃO de SECRETÁRIO MUNICIPAL , relativas ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 731

Publicação Nº 1884261

Portaria nº 731, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) VANDERLEI BRIGNOLI, matrícula nº 266710-0, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 17/03/2017 A 16/03/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 732

Publicação Nº 1884265

Portaria nº 732, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FRANCISCO CARLOS MARTINS, matrícula nº 149063-0, ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 733

Publicação Nº 1884266

Portaria nº 733, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) HEITOR KOPROWSKI, matrícula nº 7625-2, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2017 A 31/03/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 734

Publicação Nº 1884267

Portaria nº 734, de 21 de dezembro de 2018.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ANDREIA VOIGT DUWE, matrícula nº 270857-0, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo 23/06/2017 a 22/06/2018, para serem gozadas no período de 21/01/2019 a 09/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 10/02/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 735

Publicação Nº 1884270

Portaria nº 735, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) JEAN EDNEI KOEPSEL, matrícula nº 34738-1, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , relativas ao período aquisitivo de 03/12/2016 a 02/12/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 736

Publicação Nº 1884271

Portaria nº 736, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MARCIANO TIZON, matrícula nº 9709-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 737

Publicação Nº 1884272

Portaria nº 737, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ROSA MARIA BELTRAMINI, matrícula nº 29530-3, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 25/05/2017 a 24/05/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 738

Publicação Nº 1884273

Portaria nº 738, de 21 de dezembro de 2018.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - ARLINI DIANA RODRIGUES SEOLA, sob a matrícula nº 62446673 -0, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 739

Publicação Nº 1884274

Portaria nº 739, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ILASIO BAHR, matrícula nº 598097-01, servidor publico EFETIVO ocupante do cargo de DESENHISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2016 A 28/02/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 740

Publicação Nº 1884275

Portaria nº 740, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) RICK RENAN FUSINATO WILHELM, matrícula nº 35190-2, servidor publico ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 741

Publicação Nº 1884277

Portaria nº 741, de 21 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) VALDUR RICARDO ROSENBROCK, matrícula nº 434957-2, servidor publico ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 742

Publicação Nº 1884279

Portaria nº 742, de 28 de dezembro de 2018.

"Autoriza Desconto em Folha"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Termo de Parcelamento nº 922/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar mensalmente do(a) servidor(a) RUBENS FUSINATO, sob a matrícula nº 128163-1, ocupante do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor correspondente ao parcelamento de confissão de Dívida Fiscal sob o nº 922/2018.

Art. 2º - O débito será desconto em sua folha de pagamento, em 18 (dezoito) parcelas acrescidas de 1% (um por cento) de juros ao mês, sendo a primeira parcela de 53,76 (cinquenta e três reais, setenta e seis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 743

Publicação Nº 1884280

Portaria nº 743, de 28 de dezembro de 2018.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2013 a 01/02/2018, a pedido do(a) servidor(a) TATIANE AVANCINI, sob a matrícula nº 35246-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 05 de maio de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 744

Publicação Nº 1884281

Portaria nº 744, de 28 de dezembro de 2018.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 02/02/2009 a 02/02/2014, a pedido do(a) servidor(a) TEREZA RISCAROLLI, sob a matrícula nº 12882-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de janeiro de 2019 a 17 de março de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 18 de março de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 745

Publicação Nº 1884283

Portaria nº 745, de 28 de dezembro de 2018.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2005 a 01/04/2010, a pedido do(a) servidor(a) ELVIRA TILLMANN HARBS, sob a matrícula nº 6637-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 20 de fevereiro de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 746

Publicação Nº 1884285

Portaria nº 746, de 28 de dezembro de 2018.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 22/03/2009 a 22/03/2014, a pedido do(a) servidor(a) KATIUSCIA RAIKA BRANDT BIHRINGER, sob a matrícula nº 8893-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 05 de maio de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 747

Publicação Nº 1884286

Portaria nº 747, de 28 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) CARLA RENATA GOEDERT MODINGER, matrícula nº 28029-2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , relativas ao período aquisitivo de 12/09/2017 a 11/09/2018 e 12/09/2018 a 11/09/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 748

Publicação Nº 1884288

Portaria nº 748, de 28 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EONICE MARIA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 36439-2, ocupante do cargo de 36439-2 , relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 749

Publicação Nº 1884290

Portaria nº 749, de 28 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) JOSIANE BOSSE, matrícula nº 62433547-0, ocupante do cargo de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, para serem gozadas no período de 15/02/2019 a 01/03/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 750

Publicação Nº 1884291

Portaria nº 750, de 28 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 62430149-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019 , devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 751

Publicação Nº 1884293

Portaria nº 751, de 28 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) PRISCILA DOS SANTOS PATROCINIO, matrícula nº 27553-6, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 A 31/01/2019, para serem gozadas no período de

02/01/2019 a 16/01/2019 , devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 752

Publicação Nº 1884296

Portaria nº 752, de 28 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Assistência Social e Habitação, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Daiana Vansuita	Assistente Social	01/09/2017 a 31/08/2018
Mara Bahr	Servente/Merendeira	12/04/2018 a 11/04/2019
Natalicio Domingos dos Reis	Operador de Veículos	15/10/2018 a 14/10/2019
Rafael Augusto Eskelsen	Professor	04/03/2018 a 03/03/2019
Sandra Bachmann	Agente Administrativo	20/01/2017 a 19/01/2018
Tatiane Lasta	Assistente Social	06/11/2017 a 05/11/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 753

Publicação Nº 1884297

Portaria nº 753, de 28 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Ademar Kruger	Op. de Maquinas e Veículos	10/03/2017 a 09/03/2018
Adriana Meneghelli dos Santos	Professor	01/06/2017 a 31/05/2018
Ailton Vanzuita	Op. de Maquinas e Veículos	04/04/2018 a 03/04/2019
Aline da Silva	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019

Anderson de Brito	Op. de Maquinas e Veículos	09/11/2017 a 08/11/2018
Arlete Ferreira Paul	Professor	01/03/2018 a 28/02/2019
Cirlene Krieser Zondonai	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Claudete Zwang	Professor	06/01/2018 a 05/01/2019
Claudia Regina Lunelli Rodrigues	Professor	28/02/2018 a 27/02/2019
Cleber Menezes dos Santos	Op. de Maquinas e Veículos	16/03/2018 a 15/03/2019
Daiane Schlichting	Professor	06/01/2018 a 05/01/2019
Daniela Cipriani	Agente Administrativo	15/09/2017 a 14/09/2018
Deyse Karoline Cardozo Leal	Servente/Merendeira	13/11/2017 a 12/11/2018
Dioney Sartor	Tec. Em Atividades Culturais	04/08/2018 a 03/08/2019
Doliria Konell	Professor	01/03/2018 a 28/02/2019
Eliane Baucke Jennrich	Professor	02/05/2017 a 01/05/2018
Elvira Schulze Mannchen	Professor	01/06/2018 a 31/05/2019
Fabiani Tenfen Soberanski	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Fabio Beninca	Agente de Esportes	19/08/2018 a 18/08/2019
Gilmar Coelho da Rocha	Op. de Maquinas e Veículos	05/05/2018 a 04/05/2019
Gregory Peter Kietzer	Professor	09/02/2018 a 08/02/2019
Ivanildo Seide	Op. de Maquinas e Veículos	11/05/2017 a 10/05/2018
Jaciel Lazzaris	Op. de Maquinas e Veículos	22/09/2017 a 01/02/2018
Jaqueline Menegon Blum	Professor	01/06/2018 a 31/05/2019
Jonas Artur Franz	Op. de Maquinas e Veículos	14/01/2017 a 13/01/2018
Jonathan Schaefer	Professor	04/03/2018 a 03/03/2019
Jussara de Andrade	Fisioterapeuta	01/04/2018 a 31/03/2019
Lenice Boing Grosch	Professor	01/03/2018 a 28/02/2019
Maira Jennrich da Costa	Professor	01/07/2018 a 30/06/2019
Manoela dos Santos Gonçalves	Professor	08/02/2018 a 07/02/2019
Marcia Luciani Avancini	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Marli Tambani	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Moacir Tottene	Professor	18/03/2018 a 17/03/2019
Samia Ideker da Silva	Professor	02/02/2018 a 01/02/2019
Sidnei França	Op. de Maquinas e Veículos	01/04/2018 a 31/03/2019
Silvana Gonçalves Franz	Professor	25/05/2018 a 24/05/2019
Silvio da Silva	Operador de Veículos	01/03/2017 a 28/02/2018
Suelen Fusinato	Professor	08/02/2018 a 07/02/2019
Suely Sandra Silva	Professor	01/06/2017 a 31/05/2018
Susane Raphaela Fernandes	Professor	03/03/2018 a 02/03/2019
Tarcisia C. da Silva Baucke	Professor	01/02/2017 a 31/01/2018
Tiara Cristovão da Silva	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Valdenice Terezinha da Silva	Professor	01/02/2018 a 31/01/2019
Valter Kienen	Servente/Merendeiro	05/08/2018 a 04/08/2019
Vanderlei Fanslau	Op. de Maquinas e Veículos	03/02/2018 a 02/02/2019
Vilmar Mohr	Op. de Maquinas e Veículos	02/02/2018 a 01/02/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 754

Publicação Nº 1884298

Portaria nº 754, de 31 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ADRIANA GRIPPA RADLOFF, matrícula nº 28762-2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017, para serem gozadas no período de 22/01/2019 a 05/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 755

Publicação Nº 1884300

Portaria nº 755, de 31 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) NICOLE CORREA, matrícula nº 480118-0, ocupante do cargo de GERENTE DAS-5 , relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 756

Publicação Nº 1884301

Portaria nº 756, de 31 de dezembro de 2018.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) EDSON LUIS KOPSCH, matrícula nº 6300-1, ocupante do cargo de DIGITADOR, relativas ao período aquisitivo de 10/08/2017 a 09/08/2018, para serem gozadas no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 757

Publicação Nº 1884302

Portaria nº 757, de 31 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Anderson Luiz Pietrasck	Op. de Máquinas e Veículos	02/06/2017 a 01/06/2018
Jossoan Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	01/02/2018 a 31/01/2019
Juvanio José de Andrade	Operador de Veículos	02/04/2018 a 01/04/2019
Leandro Cardozo	Servente de Obras e Serviços	01/02/2018 a 31/01/2019
Robisson Odorizzi	Diretor de Departamento	01/02/2018 a 31/01/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 758

Publicação Nº 1884305

Portaria nº 758, de 31 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Claudio Jairo Henschel	Operador de Veículos	01/04/2017 a 31/03/2018
Dalmir Sartor	Diretor de Departamento	09/01/2017 a 08/01/2018
Geovani Ambos	Servente de Obras e Serviços	03/02/2017 a 02/02/2018
Guido Penz	Servente de Obras e Serviços	17/10/2017 a 16/10/2018
Humberto Hank	Servente de Obras e Serviços	17/10/2017 a 16/10/2018
Ismael Grober	Servente de Obras e Serviços	01/04/2017 a 31/03/2018
Jorge Messias Kuster Moraes	Servente de Obras e Serviços	04/10/2017 a 03/10/2018
Josemar Testoni	Servente de Obras e Serviços	17/03/2017 a 16/03/2018
Maicon Karsten	Servente de Obras e Serviços	17/10/2017 a 16/10/2018
Manoel Nitsche	Auxiliar de Obras e Serviços	09/03/2017 a 08/03/2018
Maurino Gonçalves	Servente de Obras e Serviços	20/10/2017 a 19/10/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 759

Publicação Nº 1884307

Portaria nº 759, de 31 de dezembro de 2018.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - JEIZER ANDRE POFFO, sob a matrícula nº 6239960-0, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, Nível DAS-4, vinculado(a) à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 373, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 760

Publicação Nº 1884308

Portaria nº 760, de 31 de dezembro de 2018.

"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) CHARLENE MAFRA COSTA, sob a matrícula nº 5274-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) ano(s) consecutivos a partir de 21 de janeiro de 2019 e término no dia 20 de janeiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 21 de janeiro de 2020, apresentando-se na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 761

Publicação Nº 1884311

Portaria nº 761, de 31 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de dezembro de 2018.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Adriana Grippa Radloff	Agente Administrativo	VII	A-01	A-02
2	Marisa de F. Silva e Silva	Servente/Merendeira	I	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 762

Publicação Nº 1884312

Portaria nº 762, de 31 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de dezembro de 2018.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Asilda Posanski Von Zeschau	Servente/Merendeira	I	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 763

Publicação Nº 1884314

Portaria nº 763, de 31 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Saúde, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Alex Cesar Franceschi	Enfermeiro	11/02/2018 a 10/02/2019
Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	03/11/2017 a 02/11/2018
Dayane Guedes Augustinho	Enfermeiro	31/01/2018 a 30/01/2019
Gilson Gilli	Op. de Maquinas e Veículos	02/02/2017 a 01/02/2018
Irene Stacholski	Técnico em Enfermagem	09/10/2017 a 08/10/2018
Joselito Andre Krause	Fisioterapeuta	01/07/2018 a 30/06/2019
Ligia Reinicke	Técnico em Enfermagem	01/02/2018 a 31/01/2019
Marco Aurelio Follador	Médico	06/06/2018 a 05/06/2019
Maria Margaret de Souza	Servente/Merendeira	24/01/2018 a 23/01/2019
Sandra Metzger	Técnico em Enfermagem	02/01/2019 a 16/01/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 764

Publicação Nº 1884317

Portaria nº 764, de 31 de dezembro de 2018.

"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
1	Adolfo G. Fiedler	23/11/2018	Agente administrativo	Saúde	½
2	Adolfo G. Fiedler	03/12/2018	Agente administrativo	Saúde	½
3	Adolfo G. Fiedler	26/11/2018	Agente administrativo	Saúde	½
4	Albertina da Silva	10/12/2018	Auxiliar administrativo	SEDEMA	½
5	Albertina da Silva	06/12/18 – 07/12/18	Auxiliar administrativo	SEDEMA	02
6	Alisson V. O. Lopes	11/12/18 – 13/12/18	Odontólogo	Saúde	03
7	Ana Paula Soares	22/11/2018	Servente/merendeira	Educação	01
8	Andreia da Silva	28/11/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	01
9	Andreia da Silva	06/12/18 – 11/12/18	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	06
10	Andréia de Jesus	04/12/2018	Servente/merendeira	Saúde	½
11	Andreia Voigt Duwe	28/11/18 – 29/11/18	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	02
12	Andréia Voigt Duwe	03/12/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	01
13	Andressa Marques	10/12/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	01
14	Ângela Maria Silva	03/12/2018	Servente/merendeira	Educação	01
15	Antoniela Cristina Ferreira	05/12/18 – 11/12/18	Assistente Social	Ass. Social	07
16	Antônio A. Santos	10/12/2018	Servente de obras	Obras	½
17	Arnaldo Fuhrmann	27/11/2018	Professor(a)	Educação	½
18	Bianca Janine Scoz	07/12/2018	Professor(a)	Educação	½
19	Camila Ferreira	10/12/2018	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	½
20	Carla R. G. Modinger	04/12/2018	Agente administrativo	Ass. Social	½
21	Carla R. G. Modinger	14/12/2018	Agente administrativo	Ass. Social	01
22	Carmem de Souza Duarte	21/11/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
23	Carmem de Souza Duarte	14/12//2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
24	Caroline Kravetch Ratico	07/12/2018	Professor(a)	Educação	01
25	Charles F. M. Trennepohl	13/12/2018	Médico(a)	Saúde	½
26	Cibelle B. M. Zandonai	11/12/2018	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	½
27	Cibelle B. M. Zandonai	05/12/2018	Fonoaudiólogo(a)	Saúde	01
28	Cristina C. C. Vieira	07/12/2018	Professor(a)	Educação	½
29	Daiana Zanella	11/12/2018	Agente administrativo	Saúde	½
30	Daiane Anastacio Nunes	07/12/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
31	Daniela Azevedo	27/11/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	01
32	Daniela Klemz	05/12/18 - 09/12/18	Professor(a)	Educação	05
33	Debora Diogo	05/12/2018	Servente/merendeira	Saúde	½
34	Deyse K. C. Leal	23/11/2018	Servente/merendeira	Educação	½
35	Dioney Sartor	05/12/2018	Tec. atividades culturais	Educação	½
36	Doraci Werling Braatz	29/11/2018	Servente/merendeira	Educação	½
37	Doraci Werling Braatz	13/12/2018	Servente/merendeira	Educação	01
38	Douglas Mendes	06/12/18 – 12/12/18	Servente de obras	Obras	07
39	Eliane Maria Gois Koch	20/11/18 – 23/11/18	Professor(a)	Educação	04
40	Eliete Pereira de Castro	04/12/18 – 05/12/18	Servente/merendeira	Educação	02
41	Eliete Pereira de Castro	19/11/2018	Servente/merendeira	Educação	½
42	Elizabeth Junges	21/11/18 – 27/11/18	Servente/merendeira	Educação	07
43	Eonice M. S. Silva	12/12/2018	Gerente	Ass. Social	01
44	Erlany Laureth Borges	23/11/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
45	Erlany Laureth Borges	12/12/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
46	Etajane R. T. Eyerkaufer	03/12/2018	Agente administrativo	Educação	½
47	Fernando Krambeck	17/12/2018	Médico veterinário	SEDEMA	01
48	Francisco A. Heinzen	12/12/2018	Advogado	Adm.	½
49	Francisco A. Heinzen	11/12/2018	Advogado	Adm.	01
50	Francisco A. Heinzen	05/12/2018	Advogado	Adm.	½
51	Francisco A. Heinzen	26/11/2018	Advogado	Adm.	01
52	Francisco C. Martins	26/11/2018	Diretor(a) de departamento	Adm.	01
53	Francisco Paes Pereira	05/12/2018	Odontólogo(a)	Saúde	½
54	Gabriela R. R. Silva	06/12/18 – 10/12/18	Enfermeiro(a)	Saúde	05
55	Gilson Hansen	11/12/2018	Servente de obras	Obras	½
56	Graciela Elys Ancini	27/11/18 – 28/11/18	Professor(a)	Educação	02
57	Graciela O. Alves	07/12/2018	Psicólogo(a)	Saúde	01
58	Guido Penz	23/11/2018	Servente de obras	Obras	01
59	Guido Penz	14/12/2018	Servente de obras	Obras	01
60	Isabel Hadrich	30/11/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	01
61	Ivone Tibes Carlin	05/12/2018	Servente/merendeira	Saúde	½

62	Ivone Tibes Carlin	14/12/2018	Servente/merendeira	Saúde	½
63	Janete Cipriani	06/12/2018	Agente combate endemias	SEDEMA	½
64	Janete Cipriani	05/12/2018	Agente combate endemias	SEDEMA	½
65	Janete Cipriani	03/12/2018	Agente combate endemias	SEDEMA	01
66	Jessica Weiss	28/11/2018	Professor(a)	Educação	½
67	Joelma Amaral	26/11/2018	Servente/merendeira	Educação	½
68	Jorge M. K. Moraes	22/11/2018	Servente de obras	Obras	01
69	Josefa M. Mattos	27/11/18 – 28/11/18	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	02
70	Josefa M. Mattos	26/11/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	½
71	Josefa M. Mattos	06/12/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	01
72	Josiane Bosse	27/11/2018	Psicólogo(a)	Ass. Social	½
73	Josimara F. Olsson	03/12/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	½
74	Juliana dos Santos	27/11/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
75	Juliana dos Santos	28/11/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
76	Lee J. S. Ramos	26/11/2018	Médico(a)	Saúde	01
77	Loana Walzburger	11/12/2018	Professor(a)	Educação	01
78	Loana Walzburger	19/11/2018	Professor(a)	Educação	01
79	Luciane Costa	29/11/2018	Servente/merendeira	Educação	½
80	Luciane M. B Jedlicka	23/11/2018	Professor(a)	Educação	01
81	Mara Bahr	21/11/2018	Servente/merendeira	Ass. Social	½
82	Mara R. K. Garcia	03/12/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
83	Mara Rubia Kroger Garcia	11/12/2018	Agente comunitário de saúde	Saúde	½
84	Marcia C. Ferreira	30/11/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
85	Márcia C. Ferreira	07/12/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
86	Márcia C. Ferreira	23/11/2018	Odontólogo(a)	Saúde	½
87	Marcia S. Ferreira	05/12/2018	Servente/merendeira	Saúde	½
88	Marcia S. Fusinato	06/12/2018	Professor(a)	Educação	½
89	Margarete O. Felippi	06/12/2018	Psicólogo(a)	Ass. Social	½
90	Margarete O. Felippi	11/12/2018	Psicólogo(a)	Ass. Social	½
91	Margarete O. Felippi	23/11/2018	Psicólogo(a)	Ass. Social	½
92	Margarete O. Felippi	13/12/18 – 14/12/18	Psicólogo(a)	Ass. Social	02
93	Margarete O. Felippi	11/12/18 – 13/12/18	Psicólogo(a)	Ass. Social	03
94	Maria A. B. Santos	21/11/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
95	Maria C. B. Freitas	22/11/18 – 23/11/18	Enfermeiro(a)	Saúde	02
96	Maria R. S. Figueiredo	04/12/18 – 10/12/18	Assistente Social	Ass. Social	07
97	Mariana Z. Pereira	28/11/2018	Odontólogo	Saúde	½
98	Marise Lisboa	07/12/2018	Servente/merendeira	Educação	01
99	Maristela Diogo	26/11/2018	Servente/merendeira	Educação	01
100	Maristela Diogo	03/12/2018	Servente/merendeira	Educação	½
101	Maristela Diogo	04/12/2018	Servente/merendeira	Educação	½
102	Michelle R. K. Bittencourt	10/12/2018	Odontólogo(a)	Saúde	01
103	Mirian Nikel	10/12/2018	Professor(a)	Educação	01
104	Natalina de Sousa Schlup	13/12/2018	Servente/merendeira	Educação	01
105	Neuzeli A. M. Silva	27/11/2018	Auxiliar administrativo	Saúde	½
106	Neuzeli A. M. Silva	23/11/2018	Auxiliar administrativo	Saúde	½
107	Nislene Rosenbrock Schulz	07/12/2018	Servente/merendeira	Educação	01
108	Nislene Rosenbrock Schulz	29/11/2018	Servente/merendeira	Educação	½
109	Nislene Rosenbrock Schulz	04/12/2018	Servente/merendeira	Educação	01
110	Nislene Rosenbrock Schulz	27/11/2018	Servente/merendeira	Educação	½
111	Priscila S. Patrocínio	23/11/2018	Diretor(a) de departamento	Ass. Social	½
112	Rafael Augusto Eskelsen	29/11/18 – 05/12/18	Professor(a)	Ass. Social	06
113	Rafael Augusto Eskelsen	26/11/2018	Professor(a)	Ass. Social	½
114	Rafael Augusto Eskelsen	29/11/2018	Professor(a)	Ass. Social	½
115	Rafael Augusto Eskelsen	28/11/2018	Professor(a)	Ass. Social	½
116	Rafael Augusto Eskelsen	22/11/2018	Professor(a)	Ass. Social	½
117	Ramiro D. Staudinger	30/11/2018	Agente administrativo	Adm.	01
118	Regiane da Cunha	30/11/18 – 05/12/18	Agente comunitário de saúde	Saúde	06
119	Regina Lunelli Seola	03/12/2018	Auxiliar de enfermagem	Saúde	01
120	Reintraudt W. Ristow	19/11/2018	Servente/merendeira	Educação	½
121	Rosa Lúcia Possamai	20/11/2018	Professor(a)	Educação	½
122	Roselita M. Hank	13/12/2018	Servente/merendeira	Educação	01
123	Roselita M. Hank	19/11/18 – 20/11/18	Servente/merendeira	Educação	02
124	Rosilene Heinzen	06/12/2018	Professor(a)	Educação	01

125	Rosimere Schroeder	06/12/2018	Servente/merendeira	Saúde	½
126	Sandra Maria Secchi	23/11/2018	Diretor(a) de departamento	Adm.	½
127	Schirley S. Silva Gramkow	10/12/2018	Professor(a)	Educação	01
128	Silvania Martins	27/11/18 -10/12/18	Agente comunitário de saúde	Saúde	14
129	Vanessa M. Alexandre	12/12/2018	Professor(a)	Educação	01
130	Vilmar Schmitz	22/11/18 – 23/11/18	Professor(a)	Educação	02
...	Total Geral	...	...	...	174,5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Imarui

Prefeitura

1º ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL FMS Nº. 001/2019

Publicação Nº 1884252

1º ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL FMS Nº. 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 001/2019
Na edição nº 2736, página 598, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial FMS nº 001/2019.
Onde se lê: Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 04/02/2019 no setor de protocolo.
Leia-se: Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 06/02/2019 no setor de protocolo.
Onde se lê: Sessão Pública para abertura dos envelopes: as 09 horas do dia 04/02/2019 no Setor de Licitações.
Leia-se: Sessão Pública para abertura dos envelopes: as 09 horas do dia 06/02/2019 no Setor de Licitações.
Imaruí – SC, 23 de janeiro 2019.
André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde

Imbuia

Prefeitura

EDITAL DE LANÇAMENTO DE IMPOSTOS 2019

Publicação Nº 1883797

EDITAL Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70 e 80, inciso 2º, da Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento dos Impostos e Taxas municipais, na forma da Lei Complementar nº 07/2002.

w Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
w Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
w Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (TFLIF);
w Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS).

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1 - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme dispõe o artigo 237 Lei Complementar 07/02, regulamentado pelo Decreto 18/2003.

w Pagamento até o último dia útil do mês de maio (31-05-2019) com desconto de 10% (dez por cento) em cota única, somente para os valores do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano;

w Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	Último dia útil do mês de maio – 31/05/2019
2ª Parcela	Último dia útil do mês de junho – 28/06/2019
3ª Parcela	Último dia útil do mês de julho – 31/07/2019

1.2 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

1.2.1 - Tributação Fixa:

1.2.1.1 – Profissionais Autônomos e Profissionais liberais, de Nível Superior, Nível Médio, Com Curso Profissionalizante ou Similar e Profissionais Sem Especialização, com Tributação Fixa definida na Tabela II.b, da Lei Complementar 07/2002, conforme dispõe o artigo 276, da Lei Complementar 07/2002:

PARCELA	VENCIMENTO
Pagamento integral (parcela única)	Último dia útil do mês de fevereiro – 28/02/2019

1.2.2 - Com tributação variável (Homologado) e por Estimativa Fiscal:

w Mensalmente até o dia 15 (quinze) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou retenção do imposto na fonte pagadora.

1.3 - Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

1.3.1 – A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para empresas definida pela Tabela III, da Lei Complementar 07/2002, terão seus vencimentos de acordo com o que dispõe o Artigo 305, da Lei Complementar 07/2002:

PARCELA	VENCIMENTO
Pagamento integral (parcela única)	Último dia útil do mês de fevereiro – 28/02/2019

1.3.2 – A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para Profissionais Autônomos e Profissionais liberais, Sem Formação Profissional, Com Formação Média e com Formação Superior, definida pela Tabela III.b, da Lei Complementar 07/2002, terão seus vencimentos de acordo com o que dispõe o Artigo 305, da Lei Complementar 07/2002:

PARCELA	VENCIMENTO
Pagamento integral (parcela única)	Último dia útil do mês de fevereiro – 28/02/2019

1.3.3 - A Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS), definida pela Tabela VII da Lei Complementar 07/2002, terá seu vencimento de acordo com o

que dispõe o Artigo 317, da Lei Complementar 07/2002 e a alteração efetuada através da Lei Complementar 094/2015, de 22 de dezembro de 2015.

Parcela	Vencimento
Pagamento integral (parcela única)	No ato da inscrição, início das atividades; Último dia útil do mês de maio - 31/05/2019

2. PENALIDADES:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, como segue:

2.1 - Multa de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento);

2.2 - Juros de 1% (um por cento) ao mês, contado da data do seu vencimento.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

As guias de recolhimento e/ou carnês dos tributos serão distribuídas da seguinte forma:

3.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: A Notificação de Lançamento, juntamente com a guia de pagamento à vista e carnê para pagamento parcelado, deverão ser retirados junto ao setor de Tributação do município, para os contribuintes que tenham residência no município.

3.2 – Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF: A Notificação de Lançamento, juntamente com a Guia para pagamento à vista, serão entregues na sede das empresas ou diretamente nos escritórios contábeis responsáveis pela escrita fiscal, previamente cadastrados ou retiradas junto ao Setor de Tributação do município.
3.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) com Tributação Fixa: A Notificação de Lançamento, juntamente com o carnê para pagamento em quota única, serão entregues na sede das empresas ou diretamente nos escritórios contábeis responsáveis pela escrita fiscal, previamente cadastrados ou retiradas junto ao Setor de Tributação do município.

3.4 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - Lançado por homologação (tributação variável) e Estimativa: A Notificação de Lançamento, juntamente com o carnê para pagamento parcelado, serão entregues na sede das empresas ou diretamente nos escritórios contábeis responsáveis pela escrita fiscal, previamente cadastrados.

3.5 – A Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS): A Notificação de Lançamento juntamente com o carnê para pagamento a vista, deverão ser retirados junto ao setor de Tributação do município

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, fica localizada na Av. Bernardino de Andrade nº 86, no Centro da cidade de Imbuia.

w O horário de atendimento ao público é de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00h as 17:00hs.

5. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

5.1 - IPTU

Os Contribuintes deverão retirar seus carnês de IPTU até a data de seu vencimento, junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, localizada á Av. Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia – SC.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 15/05/2019, através de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, anexando os seguintes documentos: carnê de IPTU, fotocópia da identidade, do CPF ou CNPJ do proprietário e identidade e CPF do requerente, sendo o caso.

Para a solicitação de isenção do IPTU para o exercício de 2020, os contribuintes terão o período de 01 de outubro de 2019 à 30 de dezembro de 2019, de acordo com o Art. 232, da Lei Complementar nº 07/2002 (CTM), regulamentado pelo Decreto 44/2018, e o Art. 238, da Lei Complementar nº 07/202(CTM), regulamentado pelo Decreto 45/2018.

5.2 - ISSQN FIXO

Os contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem recebido seu carnê do ISSQN FIXO até o dia 15/02/2019, deverão retirá-lo até a data de vencimento, junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, localizada á Av. Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia – SC.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 15/02/2019, através de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, anexando os seguintes documentos: carnê do ISS, fotocópia da

identidade, do CPF ou CNPJ do proprietário e identidade e CPF do requerente, sendo o caso.

5.2.1 - ISSQN POR HOMOLOGAÇÃO OU POR ESTIMATIVA

Os contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem recebido seu carnê do ISSQN HOMOLOGADO OU ESTIMADO até o dia 31/01/2019, deverão retira-lo até a data de vencimento, junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, localizada á Av. Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia – SC.

5.3 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFLIF

Os contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem recebido seu carnê referente a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, até o dia 15/02/2019, deverão retira-lo até a data de vencimento, junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, localizada á Av. Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia – SC.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 15/02/2019, através de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, anexando os seguintes documentos: carnê do TFLIF, fotocópia da identidade, do CPF ou CNPJ do proprietário e identidade e CPF do requerente, sendo o caso.

5.4 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFS

Os contribuintes deverão retirar seus carnês até a data de vencimento, junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, localizada á Av. Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia – SC.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 15/05/2019, através de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, anexando os seguintes documentos: carnê da TFS, fotocópia da identidade, do CPF ou CNPJ do proprietário e identidade e CPF do requerente, sendo o caso.

5.5 – LOCAIS DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao IPTU, ISSQN, TFLIF e TFS, deverão ser efetuados em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até a data do vencimento.

Imbuia, 21 de janeiro de 2019.
João Schwambach Neri Fermino
Prefeito Municipal Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Adelar Albino Gorges
Fiscal de Tributos

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 785/19

Publicação Nº 1883874

. DECRETO Nº 785/19
. De 21 de janeiro de 2019

Altera Decreto nº 229 de 2018 / Regulamenta Lei Complementar nº 219 de 2018 / Prêmio Assiduidade / (Art. 49, Inciso XIV da Lei Complementar 105/10)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10, alterada pela Lei Complementar nº 219 de 2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - O Prêmio Assiduidade, instituído pela Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indaial e Alterada pela LM nº 219 de 2018, para os servidores públicos municipais efetivos passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.
Art. 2º - O período aquisitivo será do primeiro ao último dia do mês, a partir do mês de janeiro de 2019, será apurado e pago ao Servidor no mês subseqüente ao período aquisitivo.
Art. 3º - O Prêmio Assiduidade consistirá no pagamento correspondente a uma vez o menor vencimento base do Município de Indaial, considerando a carga horária de 40 horas semanais.
§ 1º – Aos servidores com carga horária inferior a 40 horas semanais, será computado o valor do prêmio assiduidade, proporcional a carga horária correspondente ao término do período aquisitivo.
§ 2º - Aos servidores do quadro do magistério, não será considerado a jornada suplementar adotada para cada ano letivo.
§ 3º - Aos servidores do Poder Legislativo será pago o valor integral considerando a carga horária de cada servidor.
Art. 4º - O controle para o pagamento do prêmio assiduidade será apurado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, mediante registro do ponto adotado em cada Departamento/Secretaria.
Art.5º - O servidor somente terá direito ao Prêmio Assiduidade se durante o período aquisitivo, não apresentar falta, licença ou afastamento, justificados ou não, exceto os afastamentos em decorrência de:
I. Férias Regulamentares
II. Por um dia, para doação de sangue;
III. Até oito dias, por motivo de casamento;
IV. Até cinco dias por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, ou menores sob sua guarda;
V. Até dois dias por motivo de falecimento de madrasta, padrasto, enteados, irmãos e avós;
VI. Até um dia pelo falecimento dos demais membros da família;
VII. Banco de Horas, desde que haja saldo positivo, mediante autorização prévia e justificada pelo Secretário da pasta.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 229 de 2018.

Município de Indaial, em 21 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 788/19

Publicação Nº 1883875

. DECRETO Nº 788/19
. De 23 de janeiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620 de 03 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 414.680,05 (QUATROCENTOS E CATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0243.0031.2504.3339000000000000	03350013	R$ 990,82
31.001.0008.0244.0031.2508.3339000000000000	03650011	R$ 39.097,17

31.001.0008.0244.0031.2508.3449000000000000	03650011	R$ 39.956,40
31.001.0008.0244.0031.2509.3339000000000000	03350010	R$ 38.220,29
31.001.0008.0244.0031.2510.3339000000000000	03350014	R$ 5.523,08
31.001.0008.0244.0031.2511.3339000000000000	03350022	R$ 46.060,12
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000	03350024	R$ 67.756,07
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000	03650016	R$ 133.715,07
31.001.0008.0244.0031.2512.3449000000000000	03650016	R$ 41.341,68
31.002.0008.0244.0031.2530.3339000000000000	03350025	R$ 2.019,35

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 789/19

Publicação Nº 1883916

. DECRETO Nº 789/19
. De 23 de janeiro de 2019

Reconhece despesas de Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, a seguinte despesa, empenhada no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.003.
P.A.	2200
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	1000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
VALOR	R$ 450,00
N.FISC/FAT./REC.	60643
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.006
P.A.	2082
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	1000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
VALOR	R$ 239,80
N.FISC/FAT./REC.	585582

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 790/19

Publicação Nº 1883945

. DECRETO Nº 790/19
. De 23 de janeiro de 2019

Cancelamento de Restos a Pagar PMI/ Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8223-1/2018
ESPÉCIE	SUBEMPENHO
CREDOR	PARANA FOODS COMERCIO EIRELLI EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 1.315,60
VALOR A CANCELAR	R$ 1.315,60
MOTIVO	VALOR EMPENHADO INDEVIDAMENTE, SENDO O VALOR CORRETO R$ 1.230,50 CONFORME NOTA FISCAL Nº 10.254, ORA SENDO REGULARIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 791/19

Publicação Nº 1884244

. DECRETO Nº 791/19
. De 23 de janeiro de 2019

Revoga Decreto Nº 665 de 2018 / Nomeia Auxiliar de Direção / Mareli Booz Mueller

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 665 de 2018 que nomeia Mareli Booz Mueller para exercer a função de Auxiliar de Direção (comissionada conforme LEI nº 3990/2009).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 665 de 2018.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 792/19

Publicação Nº 1884246

. DECRETO Nº 792/19
. De 23 de janeiro de 2019
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO /
Mareli Booz Mueller

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2019, para exercer a função de Auxiliar de Direção (comissionada conforme LEI nº 3990/2009), na E.B.M. Professora Anna Alves Dias, Mareli Booz Mueller, inscrita no CPF sob o nº 531.099.619-20.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 793/19

Publicação Nº 1884103

. DECRETO Nº 793/19
. De 23 de janeiro de 2019

Reconhece despesas de Exercício de 2017 / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, a seguinte despesa, empenhada no Exercício de 2017 no orçamento, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2093
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01110000
CREDOR	ANTONIO CARLOS GOMES EPP
VALOR	R$ 1.758,45
N.FISC/FAT./REC.	2688

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 794/19

Publicação Nº 1884248

. DECRETO Nº 794/19
. De 23 de janeiro de 2019

Reconhece Despesas De Exercício Anterior / SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

Credor: CELESC DISTRIBUIÇÃO.
Valor R$ 1.696,91
Data: 11/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 795/19

Publicação Nº 1884473

. DECRETO Nº 795/19
. De 23 de janeiro de 2019

Reconhece despesas de Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, a seguinte despesa, empenhada no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.001.
P.A.	2206
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01370001
CREDOR	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
VALOR	R$ 1.230,50
N.FISC/FAT./REC.	10.254

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 796/19

Publicação Nº 1884569

. DECRETO Nº 796/19
. De 23 de janeiro de 2019

Exonera Diretor de Ouvidoria / WILSON PEREIRA MOTA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado, A PEDIDO, do Cargo em Comissão de Diretor de Ouvidoria, Wilson Pereira Mota, nomeado nos termos do Decreto nº 182 /17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1883987

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra ELIZABETE FERREIRA, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 40 horas e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
j)Avaliação Cardiológica;
l)Avaliação Neurológica;
m)RX Tórax;
n)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
o) Hemograma;
p)VDRL;
q)ABO RH;
r)Glicemia
s)Ex. Quat. Urina
t)EPF;
u)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 23 de janeiro de 2019
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal E.E.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1883975

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra Natalia Cristina Foresti, para o cargo de Prof. De Ed. Física 20hs e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)conta corrente no banco BRADESCO
h) Exame Admissional

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 23 de janeiro de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA 3380/2019

Publicação Nº 1883932

PORTARIA Nº 3380 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público Denis Perico, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018 a contar de 09/01/2019 a 07/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2019, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de Janeiro de 2019
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 007/2019-PMI

Publicação Nº 1885026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0072019 - PMI
Pregão Presencial nº 005/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 06 de Fevereiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 23 de Janeiro de 2019.
Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATOS 019 A 023/2019- PMI

Publicação Nº 1884728

22/01/2019 22/01/2020 22/01/2019 2019 3 2397 19/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 23608,00 6124 Abatedouro FELIPON Ltda. J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
22/01/2019 22/01/2020 22/01/2019 2019 3 2398 20/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 9062,05 6143 COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
22/01/2019 22/01/2020 22/01/2019 2019 3 2399 21/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 50509,25 102000 MERCADO MUNARI LTDA - ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
22/01/2019 22/01/2020 22/01/2019 2019 3 2400 22/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 2963,40 101603 Padaria, Lanchonete e Comércio Júnior Ltda J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
22/01/2019 15/02/2019 22/01/2019 2401 23/2019 0 1 "REF: CONTRATAÇÃO DE VIGILANCIA ORGANICA PARA O KERB NA PRAÇA NO DIA 27/01/2019

CONFORME CONRATO Nº 23/2019" 2300,00 102086 SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME J 1 0 0 104 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATOS 024 E 025/2019-PMI

Publicação Nº 1884790

23/01/2019 23/01/2020 23/01/2019 2019 2 2402 24/2019 0 1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 14419,00 102761 ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI J 1 129 2019 0 38 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
23/01/2019 23/01/2020 23/01/2019 2019 2 2403 25/2019 0 1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 8459,96 102760 DMR PROJETOS E VIAGENS EIRELI J 1 129 2019 0 38 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 06.2019 PP PREF 03.2019

Publicação Nº 1884593

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC
ATO EDITAL PREF P.L. n. 06/2019 – P.P. n. 03/2019 PREF.
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.06/2019, Pregão Presencial PREF n. 03/2019 –, até às 08h15mim do dia 06 de fevereiro de 2019, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 08h30min, visa o objeto do presente edital a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de profissional de artesanato, trabalhos a serem desenvolvidos junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/ Assistência social e Cras, de acordo com Anexo I- termo de referência. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
CLORI PEROZA
Prefeita Mun
Ipuaçú, 23 de janeiro de 2019.

REPUBLICAÇÃO PL PREF 03/2019 PP PREF 01/2019

Publicação Nº 1884723

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que republica edital, onde faz-se alteração ao descritivo do item 01 do edital assim estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 03/2019, Tipo Pregão Presencial Pref n. 01/2019 (menor por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h15min 07 de fevereiro de 2019.
Data/abertura: A partir das 08h30min 07 de fevereiro de 2019.
Objeto: Visa o presente edital a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência em atendimento ao Convênio 871210/2018 Proposta n.º 034901/2018 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 23 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884353

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	29.064.258,87	DESPESAS CORRENTES	23.640.827,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.159.673,87	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.555.089,71
Receita Patrimonial	90.355,47	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.710,71
Receita Agropecuária	17.369,66	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.044.026,99
Receita de Serviços	659,78		
Transferências Correntes	27.577.129,90		
Outras Receitas Correntes	219.070,19		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.040.265,43		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CC	-4.040.265,43		
		SUPERAVIT	1.383.166,03
TOTAL	25.023.993,44	TOTAL	25.023.993,44
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.383.166,03		
Receitas de Capital	1.531.471,06	DESPESAS DE CAPITAL	2.426.205,66
Operações de Crédito	21.437,05	INVESTIMENTOS	2.091.010,08
Alienação de Bens	267.950,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	335.195,58
Transferências de Capital	1.242.084,01		
		SUPERAVIT	488.431,43
TOTAL	26.555.464,50	TOTAL	26.555.464,50

Resumo

RECEITAS CORRENTES	25.023.993,44	DESPESAS CORRENTES	23.640.827,41
RECEITAS DE CAPITAL	1.531.471,06	DESPESAS DE CAPITAL	2.426.205,66
		SUPERAVIT	488.431,43
TOTAL	26.555.464,50	TOTAL	26.555.464,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 1 - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

Publicação Nº 1884282

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE IPUACU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11.693.236,87	0,00
	11.693.236,87	0,00
	9.675.279,60	0,00
	2.017.957,27	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	14.004,58	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.679.232,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.023.862,26**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**300.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.723.862,26**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.679.232,29**	**47,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.350.885,62**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.683.341,34**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.015.797,06**	**48,60**

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 1 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884112

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**6.100.824,52**	**25,96**	**26.555.464,50**	**113,00**	**-3.055.464,50**
RECEITAS CORRENTES	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**5.050.151,94**	**21,49**	**25.023.993,44**	**106,49**	**-1.523.993,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	810.200,00	810.200,00	221.697,33	27,36	1.159.673,87	143,13	-349.473,87
IMPOSTOS	674.000,00	674.000,00	210.038,54	31,16	1.018.145,30	151,06	-344.145,30
TAXAS	116.200,00	116.200,00	11.658,79	10,03	141.528,57	121,80	-25.328,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.420,00	112.420,00	14.246,96	12,67	90.355,47	80,37	22.064,53
VALORES MOBILIÁRIOS	112.420,00	112.420,00	14.246,96	12,67	90.355,47	80,37	22.064,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	2.348,00	78,27	17.369,66	578,99	-14.369,66
RECEITA DE SERVIÇOS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	659,78	1,37	47.340,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	659,78	1,37	47.340,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.444.380,00	22.444.380,00	4.784.540,45	21,32	23.536.864,47	104,87	-1.092.484,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.518.780,00	9.518.780,00	2.214.417,26	23,26	9.417.616,10	98,94	101.163,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.325.600,00	10.325.600,00	2.079.029,20	20,13	11.459.767,40	110,98	-1.134.167,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.600.000,00	2.600.000,00	491.093,99	18,89	2.659.480,97	102,29	-59.480,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	27.319,20	33,32	219.070,19	267,16	-137.070,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	34.000,00	34.000,00	452,14	1,33	20.919,24	61,53	13.080,76
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	26.512,09	0,00	196.511,89	0,00	-196.511,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	354,97	0,74	1.639,06	3,41	46.360,94
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.050.672,58**	**0,00**	**1.531.471,06**	**0,00**	**-1.531.471,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.437,05	0,00	-21.437,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.437,05	0,00	-21.437,05
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	267.950,00	0,00	267.950,00	0,00	-267.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	267.950,00	0,00	267.950,00	0,00	-267.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	782.722,58	0,00	1.242.084,01	0,00	-1.242.084,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	607.722,58	0,00	992.084,01	0,00	-992.084,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	175.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**6.100.824,52**	**25,96**	**26.555.464,50**	**113,00**	**-3.055.464,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**6.100.824,52**	**25,96**	**26.555.464,50**	**113,00**	**-3.055.464,50**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	6.100.824,52	25,96	26.555.464,50	113,00	-3.055.464,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	992.201,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.300.882,01	—	—	992.201,16	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.500.000,00**	**28.057.476,52**	**4.631.594,71**	**26.067.033,07**	**1.990.443,45**	**5.885.783,93**	**25.459.162,63**	**2.598.313,89**	**25.121.891,89**	**607.870,44**
DESPESAS CORRENTES	**22.077.000,00**	**25.137.877,08**	**3.597.811,94**	**23.640.827,41**	**1.497.049,67**	**5.066.826,35**	**23.562.196,97**	**1.575.680,11**	**23.561.626,23**	**78.630,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.780.500,00	12.847.308,01	2.745.858,86	12.555.089,71	292.218,30	2.751.802,04	12.555.089,71	292.218,30	12.555.089,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	65.000,00	-23.289,29	41.710,71	23.289,29	11.638,73	41.710,71	23.289,29	41.710,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.231.500,00	12.225.569,07	875.242,37	11.044.026,99	1.181.542,08	2.303.385,58	10.965.396,55	1.260.172,52	10.964.825,81	78.630,44
DESPESAS DE CAPITAL	**1.411.000,00**	**2.907.599,44**	**1.033.782,77**	**2.426.205,66**	**481.393,78**	**818.957,58**	**1.896.965,66**	**1.010.633,78**	**1.560.265,66**	**529.240,00**
INVESTIMENTOS	858.000,00	2.354.599,44	1.028.235,41	2.091.010,08	263.589,36	766.667,59	1.561.770,08	792.829,36	1.225.070,08	529.240,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	550.000,00	5.547,36	335.195,58	214.804,42	52.289,99	335.195,58	214.804,42	335.195,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.500.000,00**	**28.057.476,52**	**4.631.594,71**	**26.067.033,07**	**1.990.443,45**	**5.885.783,93**	**25.459.162,63**	**2.598.313,89**	**25.121.891,89**	**607.870,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.500.000,00**	**28.057.476,52**	**4.631.594,71**	**26.067.033,07**	**1.990.443,45**	**5.885.783,93**	**25.459.162,63**	**2.598.313,89**	**25.121.891,89**	**607.870,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	488.431,43	—	—	1.096.301,87	—	1.433.572,61	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.500.000,00	28.057.476,52	4.631.594,71	26.555.464,50	—	5.885.783,93	26.555.464,50	—	26.555.464,50	607.870,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.412.211,25

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884401

Betha Sistemas

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	27.446.800,00	30.595.729,93	5.281.112,37	2.132.182,44
Receitas Correntes	27.446.800,00	29.064.258,87	3.749.641,31	2.132.182,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.200,00	1.159.673,87	523.727,82	174.253,95
Impostos	674.000,00	1.018.145,30	447.862,21	103.716,91
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	50.000,00	410.725,18	360.725,18	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	50.000,00	410.725,18	360.725,18	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	50.000,00	410.725,18	360.725,18	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	50.000,00	410.725,18	360.725,18	0,00
IRRF - 60%	30.000,00	246.435,07	216.435,07	0,00
IRRF - 25%	12.500,00	102.681,35	90.181,35	0,00
IRRF - 15%	7.500,00	61.608,76	54.108,76	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	624.000,00	607.420,12	87.137,03	103.716,91
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	173.000,00	246.662,17	82.474,31	8.812,14
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	93.000,00	84.290,47	102,61	8.812,14
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	85.000,00	80.293,45	0,00	4.706,55
IPTU - 60%	51.000,00	48.175,93	0,00	2.824,07
IPTU - 25%	21.250,00	20.073,50	0,00	1.176,50
IPTU - 15%	12.750,00	12.044,02	0,00	705,98
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	4.000,00	17,06	0,00	3.982,94
Multas e Juros IPTU - 60%	2.400,00	10,23	0,00	2.389,77
Multas e Juros IPTU - 25%	1.000,00	4,27	0,00	995,73
Multas e Juros IPTU - 15%	600,00	2,56	0,00	597,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	3.000,00	2.877,35	0,00	122,65
Divida Ativa IPTU - 60%	1.800,00	1.726,41	0,00	73,59
Divida Ativa IPTU - 25%	750,00	719,35	0,00	30,65
Divida Ativa IPTU - 15%	450,00	431,59	0,00	18,41
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	1.000,00	1.102,61	102,61	0,00
Multas e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	600,00	661,59	61,59	0,00
Multas e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	250,00	275,66	25,66	0,00
Multas e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	150,00	165,36	15,36	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	80.000,00	162.371,70	82.371,70	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	80.000,00	162.371,70	82.371,70	0,00
ITBI - 60%	48.000,00	97.423,01	49.423,01	0,00
ITBI - 25%	20.000,00	40.592,93	20.592,93	0,00
ITBI - 15%	12.000,00	24.355,76	12.355,76	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	451.000,00	360.757,95	4.662,72	94.904,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	451.000,00	360.757,95	4.662,72	94.904,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	440.000,00	345.771,92	0,00	94.228,08
ISS - 60%	264.000,00	207.463,38	0,00	56.536,62
ISS - 25%	110.000,00	86.443,13	0,00	23.556,87
ISS - 15%	66.000,00	51.865,41	0,00	14.134,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	4.000,00	3.323,31	0,00	676,69
Multas e Juros ISS - 60%	2.400,00	1.994,06	0,00	405,94
Multas e Juros ISS - 25%	1.000,00	830,88	0,00	169,12
Multas e Juros ISS - 15%	600,00	498,37	0,00	101,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00	9.976,84	3.976,84	0,00
Divida Ativa ISS - 60%	3.600,00	5.986,16	2.386,16	0,00
Divida Ativa ISS - 25%	1.500,00	2.494,18	994,18	0,00
Divida Ativa ISS - 15%	900,00	1.496,50	596,50	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.685,88	685,88	0,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	600,00	1.011,54	411,54	0,00
Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	250,00	421,47	171,47	0,00
Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	150,00	252,87	102,87	0,00
Taxas	116.200,00	141.528,57	75.865,61	50.537,04
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	74.200,00	58.281,62	30.419,74	46.338,12
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	74.200,00	58.281,62	30.419,74	46.338,12
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	74.200,00	58.281,62	30.419,74	46.338,12
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	74.200,00	58.281,62	30.419,74	46.338,12
Taxa de Fiscalizacao Bombeiros	18.000,00	34.827,85	16.827,85	0,00
Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	6.000,00	10.044,17	4.044,17	0,00
Taxa de Licenca para Execucao de Obras	3.000,00	12.547,72	9.547,72	0,00
Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de Policia	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Taxa de Funcionamento Estabelecimentos Com.Ind. Servic	46.000,00	861,88	0,00	45.138,12
Taxas pela Prestação de Serviços	42.000,00	83.246,95	45.445,87	4.198,92
Taxas pela Prestação de Serviços	42.000,00	83.246,95	45.445,87	4.198,92
Taxas pela Prestação de Serviços	42.000,00	83.246,95	45.445,87	4.198,92
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	42.000,00	75.968,68	38.167,60	4.198,92
Taxa de Limpeza Publica	18.000,00	13.801,08	0,00	4.198,92
Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	24.000,00	62.167,60	38.167,60	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	6,82	6,82	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	4.796,33	4.796,33	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	2.475,12	2.475,12	0,00
Contribuição de Melhoria	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compler	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Patrimonial	112.420,00	90.355,47	22.637,59	44.702,12
Valores Mobiliários	112.420,00	90.355,47	22.637,59	44.702,12
Juros e Correções Monetárias	112.420,00	90.355,47	22.637,59	44.702,12
Remuneração de Depósitos Bancários	112.420,00	90.355,47	22.637,59	44.702,12
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	112.420,00	90.355,47	22.637,59	44.702,12
Rendimentos Fundo de Saúde	11.000,00	23.051,98	13.140,50	1.088,52
Rendimentos Recursos Próprios	3.000,00	1.911,48	0,00	1.088,52
Rendimentos Transferencias SUS/União	6.000,00	18.175,73	12.175,73	0,00
Rendimentos Transferências SUS/Estado	2.000,00	2.815,06	815,06	0,00
Rendimentos Alienação de Bens Saúde	0,00	18,53	18,53	0,00
Rendimentos convênios saúde	0,00	131,18	131,18	0,00
Rendimentos Prefeitura	101.420,00	67.303,49	9.497,09	43.613,60
Rendimentos FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos FUNDEB - 60%	9.000,00	3.218,29	0,00	5.781,71
Rendimentos FUNDEB - 40%	6.000,00	122,20	0,00	5.877,80
Rendimentos Fundo Especial do Petroleo	1.000,00	508,73	0,00	491,27
Rendimento Transporte Escolar Estado	400,00	426,14	26,14	0,00
Rendimento Salário Educação	2.000,00	1.430,64	0,00	569,36
Rendiemnto Merenda Escolar	200,00	160,44	0,00	39,56
Rendimento PNATE	300,00	163,39	0,00	136,61
Rendimento CIDE	400,00	153,51	0,00	246,49
Rendimento Repasses FNAS	1.200,00	2.558,68	1.358,68	0,00
Rendimento Convenio Policia Militar	200,00	142,62	0,00	57,38

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Convenio Policia Civil	120,00	251,26	131,26	0,00
Convenio Transito Prefeiturea	400,00	2.437,18	2.037,18	0,00
Rendimento Repasse FEAS Estado	200,00	736,93	536,93	0,00
Rendimento Alienação de Bens	0,00	1.054,05	1.054,05	0,00
Rendimentos de Convênios União - Estado	0,00	2.029,93	2.029,93	0,00
Rendimentos de Operações de Créditos	0,00	0,01	0,01	0,00
Rendimento Transferências do FNDE	0,00	541,56	541,56	0,00
Rendimentos Convênios da União - Outros	0,00	1.781,35	1.781,35	0,00
Rendimento Recursos Ordinários	80.000,00	49.586,58	0,00	30.413,42
Receita Agropecuária	3.000,00	17.369,66	14.369,66	0,00
Receita Agropecuária	3.000,00	17.369,66	14.369,66	0,00
Receita Agropecuária - Principal	3.000,00	17.369,66	14.369,66	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	17.369,66	14.369,66	0,00
Receita de Serviços	48.000,00	659,78	659,78	48.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	659,78	659,78	48.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Outros Serviços	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	659,78	659,78	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	659,78	659,78	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	659,78	659,78	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Câmara d	0,00	659,78	659,78	0,00
Transferências Correntes	26.391.180,00	27.577.129,90	2.988.868,82	1.802.918,92
Transferências da União e de suas Entidades	11.035.580,00	10.796.596,75	1.449.800,51	1.688.783,76
Transferências da União - Específica E/M	11.035.580,00	10.796.596,75	1.449.800,51	1.688.783,76
Participação na Receita da União	8.184.600,00	7.471.889,36	73.054,34	785.764,98
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	7.500.000,00	6.826.840,34	0,00	673.159,66
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	7.500.000,00	6.826.840,34	0,00	673.159,66
FPM - 60%	4.500.000,00	4.096.104,19	0,00	403.895,81
FPM - 25%	1.875.000,00	1.706.710,12	0,00	168.289,88
FPM - 15%	1.125.000,00	1.024.026,03	0,00	100.973,97
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	310.000,00	303.206,53	70.706,53	77.500,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% C	310.000,00	303.206,53	70.706,53	77.500,00
FPM 1% Dezembro - 75%	232.500,00	303.206,53	70.706,53	0,00
FPM 1% Dezembro - 25%	77.500,00	0,00	0,00	77.500,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	310.000,00	295.824,24	0,00	14.175,76
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	310.000,00	295.824,24	0,00	14.175,76
FPM 1% Julho - 75%	232.500,00	221.868,18	0,00	10.631,82
FPM 1% Julho - 25%	77.500,00	73.956,06	0,00	3.543,94
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.000,00	27.070,44	0,00	20.929,56
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.000,00	27.070,44	0,00	20.929,56
ITR - 60%	28.800,00	16.242,22	0,00	12.557,78
ITR - 25%	12.000,00	6.767,64	0,00	5.232,36
ITR - 15%	7.200,00	4.060,58	0,00	3.139,42
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôr	16.600,00	18.947,81	2.347,81	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	16.600,00	18.947,81	2.347,81	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	1.014.980,00	749.819,75	29.553,77	294.714,02
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	922.980,00	634.617,35	0,00	288.362,65

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricc	922.980,00	634.617,35	0,00	288.362,65
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	8.000,00	1.648,63	0,00	6.351,37
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	8.000,00	1.648,63	0,00	6.351,37
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	84.000,00	113.553,77	29.553,77	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	84.000,00	113.553,77	29.553,77	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	1.149.000,00	1.454.416,20	855.680,20	550.264,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.149.000,00	1.454.416,20	855.680,20	550.264,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	1.149.000,00	1.454.416,20	855.680,20	550.264,00
Transferência PAB FIXO	205.000,00	247.170,04	42.170,04	0,00
Transferêmcia do SF	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
Transferência Saúde Bucal	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
Transferência Agentes Comunitários de Saúde - ACS	230.000,00	125.736,00	0,00	104.264,00
Transferencia Farmacia Basica União	42.000,00	64.906,91	22.906,91	0,00
Transferencia Vigilância Epidemiológica	24.000,00	30.368,40	6.368,40	0,00
Transferencia Vigilância Sanitária	12.000,00	22.479,90	10.479,90	0,00
Transferência do PMAQ	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferência NASF Federal	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Transferência MAC Federal	190.000,00	253.335,62	63.335,62	0,00
Transferencia PAB VARIAVEL	0,00	499.177,27	499.177,27	0,00
Transferência Gestão do SUS	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
Transferência Apoio à implantação Rede Cegonha	0,00	242,06	242,06	0,00
Transfêrencia Incremento Temporário do Piso de Atenção E	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	180.000,00	127.950,30	3.343,06	55.392,76
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	180.000,00	127.950,30	3.343,06	55.392,76
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	180.000,00	127.950,30	3.343,06	55.392,76
BL - PSB FNAS SCFV	66.000,00	54.000,00	0,00	12.000,00
BL - PSB FNAS PBF	78.000,00	36.000,00	0,00	42.000,00
BL - GSUAS FNAS	10.000,00	8.607,24	0,00	1.392,76
BL - GBF FNAS	26.000,00	29.343,06	3.343,06	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	471.000,00	505.644,55	37.292,55	2.648,00
Transferências do Salário-Educação	275.000,00	289.671,76	14.671,76	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	275.000,00	289.671,76	14.671,76	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinhe	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacic	60.000,00	57.352,00	0,00	2.648,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	60.000,00	57.352,00	0,00	2.648,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacic	136.000,00	155.620,79	19.620,79	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	136.000,00	155.620,79	19.620,79	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	36.000,00	40.858,86	4.858,86	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	36.000,00	40.858,86	4.858,86	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	36.000,00	40.858,86	4.858,86	0,00
ICMS Desoneração - 60%	21.600,00	24.515,34	2.915,34	0,00
ICMS Desoneração - 25%	9.000,00	10.214,72	1.214,72	0,00
ICMS Desoneração - 15%	5.400,00	6.128,80	728,80	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individua	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
EMENDA INDIV PROPOSTA 36000171892201800	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	146.017,73	146.017,73	0,00
Outras Transferências da União	0,00	146.017,73	146.017,73	0,00
Outras Transferências da União - Principal	0,00	146.017,73	146.017,73	0,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Apoio Financeiro Extraordinário MP 815/2017 30% Educaç	0,00	116.814,19	116.814,19	0,00
Apoio Financeiro Extraordinário MP 815/2017 20% Assister	0,00	29.203,54	29.203,54	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	12.755.600,00	14.121.052,18	1.479.587,34	114.135,16
Transferências dos Estados - Específica E/M	12.755.600,00	14.121.052,18	1.479.587,34	114.135,16
Participação na Receita dos Estados	12.150.000,00	13.306.434,01	1.163.207,72	6.773,71
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	12.717.213,70	1.117.213,70	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	11.600.000,00	12.717.213,70	1.117.213,70	0,00
ICMS - 60%	6.960.000,00	7.630.327,84	670.327,84	0,00
ICMS - 25%	2.900.000,00	3.179.303,74	279.303,74	0,00
ICMS - 15%	1.740.000,00	1.907.582,12	167.582,12	0,00
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	393.226,29	0,00	6.773,71
Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	393.226,29	0,00	6.773,71
IPVA - 60%	240.000,00	235.935,47	0,00	4.064,53
IPVA - 25%	100.000,00	98.306,82	0,00	1.693,18
IPVA - 15%	60.000,00	58.984,00	0,00	1.016,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	195.994,02	45.994,02	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	195.994,02	45.994,02	0,00
IPI - 60%	90.000,00	117.596,40	27.596,40	0,00
IPI - 25%	37.500,00	48.998,53	11.498,53	0,00
IPI - 15%	22.500,00	29.399,09	6.899,09	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	240.000,00	197.099,31	36.300,00	79.200,69
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	240.000,00	197.099,31	36.300,00	79.200,69
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	240.000,00	197.099,31	36.300,00	79.200,69
Transferencia Cofinanciamento Estado	60.000,00	96.300,00	36.300,00	0,00
Transferencia Farmácia Básica Estado	48.000,00	40.999,31	0,00	7.000,69
Transferencia NASF Estado	48.000,00	22.000,00	0,00	26.000,00
Transferencia MAC Estadual	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencia PROCIS Estado	64.000,00	37.800,00	0,00	26.200,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	365.600,00	617.518,86	280.079,62	28.160,76
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	329.600,00	585.430,93	255.830,93	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	329.600,00	585.430,93	255.830,93	0,00
Transporte Escolar Estadual	329.600,00	585.430,93	255.830,93	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	36.000,00	32.087,93	24.248,69	28.160,76
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	36.000,00	32.087,93	24.248,69	28.160,76
Transferência FEAS - Custeio	30.000,00	1.839,24	0,00	28.160,76
Transferencia FEAS - Beneficios Eventuais	6.000,00	30.248,69	24.248,69	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.659.480,97	59.480,97	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.600.000,00	2.659.480,97	59.480,97	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	2.600.000,00	2.659.480,97	59.480,97	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	2.600.000,00	2.659.480,97	59.480,97	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	2.600.000,00	2.659.480,97	59.480,97	0,00
FUNDEB - 60%	1.560.000,00	1.595.688,67	35.688,67	0,00
FUNDEB - 40%	1.040.000,00	1.063.792,30	23.792,30	0,00
Outras Receitas Correntes	82.000,00	219.070,19	199.377,64	62.307,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.000,00	20.919,24	2.459,28	15.540,04
Multas Previstas em Legislação Específica	34.000,00	20.919,24	2.459,28	15.540,04
Multas Previstas em Legislação Específica	34.000,00	20.919,24	2.459,28	15.540,04
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	34.000,00	20.919,24	2.459,28	15.540,04
Multas Previstas na Legislação de Transito	34.000,00	20.919,24	2.459,28	15.540,04
Convenio Transito - Policia Militar	11.050,00	3.279,98	0,00	7.770,02

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Convenio Transito - Policia Civil	11.050,00	3.279,98	0,00	7.770,02
Convenio Transito - Prefeitura	11.900,00	14.359,28	2.459,28	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	196.511,89	196.511,89	0,00
Restituições	0,00	196.511,89	196.511,89	0,00
Outras Restituições	0,00	196.511,89	196.511,89	0,00
Outras Restituições	0,00	196.511,89	196.511,89	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	196.511,89	196.511,89	0,00
Restituição Pgto Indevido parcelamento INSS	0,00	73.831,84	73.831,84	0,00
Restituição INSS compensado na guia referente ao periodo	0,00	2.144,00	2.144,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.000,00	1.639,06	406,47	46.767,41
Outras Receitas	48.000,00	1.639,06	406,47	46.767,41
Outras Receitas - Primárias	48.000,00	1.639,06	406,47	46.767,41
Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	558,26	0,00	39.441,74
Outras Receitas	40.000,00	558,26	0,00	39.441,74
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	406,47	406,47	0,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.000,00	660,29	0,00	5.339,71
Receita de Divida Ativa de Outras Receitas	6.000,00	660,29	0,00	5.339,71
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	14,04	0,00	1.985,96
Divida Ativa - Multas e Juros de Mora de outras receitas	2.000,00	14,04	0,00	1.985,96
Receitas de Capital	0,00	1.531.471,06	1.531.471,06	0,00
Operações de Crédito	0,00	21.437,05	21.437,05	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	21.437,05	21.437,05	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	21.437,05	21.437,05	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	21.437,05	21.437,05	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princi	0,00	21.437,05	21.437,05	0,00
Operação de Crédito - Badesc 2016015901	0,00	21.437,05	21.437,05	0,00
Alienação de Bens	0,00	267.950,00	267.950,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	267.950,00	267.950,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	267.950,00	267.950,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	267.950,00	267.950,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	267.950,00	267.950,00	0,00
Alienação de Máquinas e Equipamentos Leilão 001/2018	0,00	267.950,00	267.950,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.242.084,01	1.242.084,01	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	992.084,01	992.084,01	0,00
Transferências da União	0,00	992.084,01	992.084,01	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
Transferencia para estruturação de unidades de atenção es	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
Transferencia estruturação da atenção a saúde bucal (Equ	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç	0,00	50.340,00	50.340,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	50.340,00	50.340,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	0,00	50.340,00	50.340,00	0,00
Transferência do Plano de Ação Articulada - PAR - Mobiliar	0,00	50.340,00	50.340,00	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	836.744,01	836.744,01	0,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	0,00	181.861,43	181.861,43	0,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	0,00	181.861,43	181.861,43	0,00
Convênio Creche	0,00	181.861,43	181.861,43	0,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 7

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	654.882,58	654.882,58	0,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	654.882,58	654.882,58	0,00
Transferencia Convenio União nº 851807/2017 Implementc	0,00	97.500,00	97.500,00	0,00
Transferencia Convenio Uniao 859741/2017	0,00	97.500,00	97.500,00	0,00
Transferencia Convenio União 871411/2018	0,00	136.986,30	136.986,30	0,00
Transferência Convênio União nº 871372/2018	0,00	88.062,62	88.062,62	0,00
Transferência Convênio União 875049/2018	0,00	234.833,66	234.833,66	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Convenio ADR 2018TR000735	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍ(	-3.946.800,00	-4.040.265,43	-233.639,31	-140.173,88
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.946.800,00	-4.040.265,43	-233.639,31	-140.173,88
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-3.946.800,00	-4.040.265,43	-233.639,31	-140.173,88
(R)Transferências da União e de suas Entidades	-1.516.800,00	-1.378.980,65	-998,91	-138.818,26
(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.516.800,00	-1.378.980,65	-998,91	-138.818,26
(R)Participação na Receita da União	-1.509.600,00	-1.370.781,74	0,00	-138.818,26
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	-1.500.000,00	-1.365.367,75	0,00	-134.632,25
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-1.500.000,00	-1.365.367,75	0,00	-134.632,25
(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-9.600,00	-5.413,99	0,00	-4.186,01
(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	-9.600,00	-5.413,99	0,00	-4.186,01
(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-7.200,00	-8.198,91	-998,91	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	-7.200,00	-8.198,91	-998,91	0,00
(R)Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. I	-7.200,00	-8.198,91	-998,91	0,00
(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	-2.430.000,00	-2.661.284,78	-232.640,40	-1.355,62
(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.430.000,00	-2.661.284,78	-232.640,40	-1.355,62
(R)Participação na Receita dos Estados	-2.430.000,00	-2.661.284,78	-232.640,40	-1.355,62
(R)Cota-Parte do ICMS	-2.320.000,00	-2.543.441,64	-223.441,64	0,00
(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.320.000,00	-2.543.441,64	-223.441,64	0,00
(R)Cota-Parte do IPVA	-80.000,00	-78.644,38	0,00	-1.355,62
(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00	-78.644,38	0,00	-1.355,62
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-30.000,00	-39.198,76	-9.198,76	0,00
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-30.000,00	-39.198,76	-9.198,76	0,00
Totais:	23.500.000,00	26.555.464,50	5.047.473,06	1.992.008,56

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 10 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 A 2091

Publicação Nº 1884159

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884403

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO E VICE	579.000,00	0,00	579.000,00	554.740,23	24.259,77
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE	579.000,00	0,00	579.000,00	554.740,23	24.259,77
0201.04 Administração	579.000,00	0,00	579.000,00	554.740,23	24.259,77
0201.04.122 Administração Geral	579.000,00	0,00	579.000,00	554.740,23	24.259,77
02.01.04.122.0401 GESTÃOADMINISTRATIVA SUPERIOR	579.000,00	0,00	579.000,00	554.740,23	24.259,77
02.01.04.122.0401.2.019 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA E VICE	579.000,00	0,00	579.000,00	554.740,23	24.259,77
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	468.000,00	0,00	468.000,00	445.957,84	22.042,16
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				377.755,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				377.755,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				68.202,84	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				54.251,70	
3.1.90.13.40.00.00.00.010000 Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes				13.951,14	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	104.782,39	217,61
3.3.90.14.00.00.00.00.010000 Diarias - Civil				30.229,44	
3.3.90.14.14.00.00.00.010000 Diárias no País - Civil				30.229,44	
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				11.374,01	
3.3.90.30.01.00.00.00.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				6.461,55	
3.3.90.30.39.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Veículos				880,00	
3.3.90.30.49.00.00.00.010000 Bilhetes de Passagens				4.032,46	
3.3.90.32.00.00.00.00.010000 Material de Distribuicao Gratuita				2.800,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				2.800,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				60.378,94	
3.3.90.39.12.00.00.00.010000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.187,12	
3.3.90.39.19.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Veículos				364,95	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				602,00	
3.3.90.39.49.00.00.00.010000 Produções Jornalísticas				22.050,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.010000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				390,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.010000 Telefonia fixa e Móvel				2.264,94	
3.3.90.39.69.00.00.00.010000 seguros em Geral				867,77	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				31.652,16	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.000,00	
4.4.90.39.59.00.00.00.010000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				4.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
0301.04 Administração	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
0301.04.122 Administração Geral	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01.04.122.0402.2.020 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA FAZENDA	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.240.699,51	9.300,49
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.035.659,23	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				1.035.659,23	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				202.727,80	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				191.612,54	
3.1.90.13.40.00.00.00.010000 Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes				11.115,26	
3.1.90.91.00.00.00.00.010000 Sentencas Judiciais				2.312,48	
3.1.90.91.09.00.00.00.010000 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				2.312,48	
3.3.50.00.00.00.00.00.010000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	120.000,00	0,00	120.000,00	111.298,18	8.701,82
3.3.50.41.00.00.00.00.010000 Contribuicoes				111.298,18	
3.3.50.41.99.00.00.00.010000 Outras Contribuições				111.298,18	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.050.097,00	0,00	1.050.097,00	1.013.778,62	36.318,38
3.3.90.14.00.00.00.00.010000 Diarias - Civil				38.523,44	
3.3.90.14.14.00.00.00.010000 Diárias no País - Civil				38.523,44	
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				98.314,19	
3.3.90.30.01.00.00.00.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				15.323,12	
3.3.90.30.04.00.00.00.010000 Gás Engarrafado				675,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				20.241,01	
3.3.90.30.16.00.00.00.010000 Material de Expediente				18.299,23	
3.3.90.30.17.00.00.00.010000 Material de Processamento de Dados				12.162,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.010000 Material de Copa e Cozinha				1.130,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.010000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.473,30	
3.3.90.30.23.00.00.00.010000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				129,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				172,69	
3.3.90.30.25.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Móveis				350,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.010000 Material de Proteção e Segurança				1.089,40	
3.3.90.30.30.00.00.00.010000 Material para Comunicações				4.695,40	
3.3.90.30.31.00.00.00.010000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				120,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Veículos				9.443,20	

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
0301.04 Administração	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
0301.04.122 Administração Geral	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01.04.122.0402.2.020 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA FAZENDA	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
3.3.90.30.44.00.00.00.010000 Material de Sinalização Visual e Afins				505,00	
3.3.90.30.49.00.00.00.010000 Bilhetes de Passagens				6.332,64	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				4.172,60	
3.3.90.36.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				42.000,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.010000 Locação de Imóveis				42.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				830.421,31	
3.3.90.39.05.00.00.00.010000 Serviços Técnicos Profissionais				329.395,84	
3.3.90.39.10.00.00.00.010000 Locação de Imóveis				41.144,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.010000 Locação de Softwares				142.412,97	
3.3.90.39.12.00.00.00.010000 Locação de Máquinas e Equipamentos				12.693,41	
3.3.90.39.16.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				620,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				440,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Veículos				3.168,05	
3.3.90.39.43.00.00.00.010000 Serviços de Energia Elétrica				23.247,66	
3.3.90.39.44.00.00.00.010000 Serviços de Água e Esgoto				5.565,07	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				118.530,61	
3.3.90.39.48.00.00.00.010000 Serviços de Seleção e Treinamento				3.780,76	
3.3.90.39.50.00.00.00.010000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				2.250,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.010000 Serviços Gráficos e Editoriais				5.140,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.010000 Telefonia fixa e Móvel				10.589,13	
3.3.90.39.69.00.00.00.010000 seguros em Geral				3.409,53	
3.3.90.39.79.00.00.00.010000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				75,19	
3.3.90.39.81.00.00.00.010000 Serviços Bancários				31.076,61	
3.3.90.39.90.00.00.00.010000 Serviços de Publicidade Legal				300,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				96.582,48	
3.3.90.47.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.519,68	
3.3.90.47.15.00.00.00.010000 Multas				4.519,68	
3.3.93.00.00.00.00.00.010000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00.010000 Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
0301.04 Administração	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
0301.04.122 Administração Geral	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
03.01.04.122.0402.2.020 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA FAZENDA	2.446.000,00	0,00	2.446.000,00	2.386.679,31	59.320,69
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	20.903,00	0,00	20.903,00	20.903,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				20.903,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.010000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				3.900,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.010000 Equipamentos de Processamento de Dados				10.115,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.010000 Mobiliário em Geral				6.888,00	
04 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	505.646,00	0,00	505.646,00	454.303,29	51.342,71
04.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	505.646,00	0,00	505.646,00	454.303,29	51.342,71
0401.13 Cultura	123.646,00	0,00	123.646,00	122.654,18	991,82
0401.13.392 Difusão Cultural	123.646,00	0,00	123.646,00	122.654,18	991,82
04.01.13.392.1301 DESENVOLVIMENTO CULTURA	123.646,00	0,00	123.646,00	122.654,18	991,82
04.01.13.392.1301.2.041 MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	123.646,00	0,00	123.646,00	122.654,18	991,82
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	54.000,00	0,00	54.000,00	53.149,53	850,47
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				12.492,62	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				12.492,62	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				39.520,43	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				39.520,43	
3.1.90.91.00.00.00.00.010000 Sentencas Judiciais				1.136,48	
3.1.90.91.09.00.00.00.010000 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				1.136,48	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	43.000,00	0,00	43.000,00	42.858,65	141,35
3.3.90.00.00.00.00.00.130000 Aplicacoes Diretas	26.646,00	0,00	26.646,00	26.646,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				6.596,90	
3.3.90.30.00.00.00.00.130000 Material de Consumo				5.146,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.010000 Material Educativo e Esportivo				1.500,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.130000 Material Educativo e Esportivo				3.500,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.010000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.097,40	
3.3.90.30.23.00.00.00.130000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.646,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				1.999,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	505.646,00	0,00	505.646,00	454.303,29	51.342,71
04.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	505.646,00	0,00	505.646,00	454.303,29	51.342,71
0401.13 Cultura	123.646,00	0,00	123.646,00	122.654,18	991,82
0401.13.392 Difusão Cultural	123.646,00	0,00	123.646,00	122.654,18	991,82
04.01.13.392.1301 DESENVOLVIMENTO CULTURA	123.646,00	0,00	123.646,00	122.654,18	991,82
04.01.13.392.1301.2.041 MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	123.646,00	0,00	123.646,00	122.654,18	991,82
3.3.90.31.00.00.00.00.010000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				2.511,75	
3.3.90.31.04.00.00.00.010000 Premiações Desportivas				2.511,75	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				33.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.130000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				21.500,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.010000 Locação de Imóveis				3.000,00	
3.3.90.39.27.00.00.00.010000 Locação de Veículos Para Locomoção				1.200,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				7.550,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				21.500,00	
0401.27 Desporto e Lazer	382.000,00	0,00	382.000,00	331.649,11	50.350,89
0401.27.812 Desporto Comunitário	184.000,00	0,00	184.000,00	136.523,33	47.476,67
04.01.27.812.2701 ESPORTE É VIDA	184.000,00	0,00	184.000,00	136.523,33	47.476,67
04.01.27.812.2701.1.016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA ESPORTIVA	40.000,00	0,00	40.000,00	82,94	39.917,06
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	82,94	19.917,06
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				82,94	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				82,94	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.01.27.812.2701.2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	144.000,00	0,00	144.000,00	136.440,39	7.559,61
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	77.000,00	0,00	77.000,00	76.923,69	76,31
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.787,71	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				63.787,71	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				13.135,98	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				13.135,98	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	59.516,70	5.483,30
3.3.90.14.00.00.00.00.010000 Diarias - Civil				498,05	
3.3.90.14.14.00.00.00.010000 Diárias no País - Civil				498,05	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	505.646,00	0,00	505.646,00	454.303,29	51.342,71
04.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	505.646,00	0,00	505.646,00	454.303,29	51.342,71
0401.27 Desporto e Lazer	382.000,00	0,00	382.000,00	331.649,11	50.350,89
0401.27.812 Desporto Comunitário	184.000,00	0,00	184.000,00	136.523,33	47.476,67
04.01.27.812.2701 ESPORTE É VIDA	184.000,00	0,00	184.000,00	136.523,33	47.476,67
04.01.27.812.2701.2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	144.000,00	0,00	144.000,00	136.440,39	7.559,61
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				11.165,78	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				518,40	
3.3.90.30.14.00.00.00.010000 Material Educativo e Esportivo				8.045,99	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				974,39	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				1.627,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.010000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				3.985,70	
3.3.90.31.04.00.00.00.010000 Premiações Desportivas				3.985,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				43.867,17	
3.3.90.39.05.00.00.00.010000 Serviços Técnicos Profissionais				3.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.367,17	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0401.27.813 Lazer	198.000,00	0,00	198.000,00	195.125,78	2.874,22
04.01.27.813.2901 REALIZAÇÃO DE EVENTOS	198.000,00	0,00	198.000,00	195.125,78	2.874,22
04.01.27.813.2901.2.069 REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO, NATAL, DIA D	198.000,00	0,00	198.000,00	195.125,78	2.874,22
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	119.999,49	0,51
3.3.90.00.00.00.00.00.130000 Aplicacoes Diretas	78.000,00	0,00	78.000,00	75.126,29	2.873,71
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				24.162,63	
3.3.90.30.00.00.00.00.130000 Material de Consumo				33.011,35	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				20.256,53	
3.3.90.30.15.00.00.00.010000 Material para Festividades e Homenagens				2.840,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.130000 Material de Expediente				950,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.130000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				8.131,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.130000 Material Elétrico e Eletrônico				16.105,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				1.066,10	
3.3.90.30.99.00.00.00.130000 Outros Materiais de Consumo				7.825,30	
3.3.90.32.00.00.00.00.010000 Material de Distribuicao Gratuita				29.692,69	
3.3.90.32.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				29.692,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				66.144,17	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	505.646,00	0,00	505.646,00	454.303,29	51.342,71
04.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	505.646,00	0,00	505.646,00	454.303,29	51.342,71
0401.27 Desporto e Lazer	382.000,00	0,00	382.000,00	331.649,11	50.350,89
0401.27.813 Lazer	198.000,00	0,00	198.000,00	195.125,78	2.874,22
04.01.27.813.2901 REALIZAÇÃO DE EVENTOS	198.000,00	0,00	198.000,00	195.125,78	2.874,22
04.01.27.813.2901.2.069 REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO, NATAL, DIA D	198.000,00	0,00	198.000,00	195.125,78	2.874,22
3.3.90.39.00.00.00.00.130000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				42.114,94	
3.3.90.39.12.00.00.00.130000 Locação de Máquinas e Equipamentos				6.000,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.010000 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				27.187,23	
3.3.90.39.16.00.00.00.130000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.032,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.130000 Festividades e Homenagens				5.500,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.010000 Fornecimento de Alimentação				9.600,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				5.650,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.130000 Serviços de Comunicação em Geral				6.190,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.706,94	
3.3.90.39.99.00.00.00.130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.392,94	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.10 Saúde	260.048,36	0,00	260.048,36	248.204,07	11.844,29
0501.10.306 Alimentação e Nutrição	260.048,36	0,00	260.048,36	248.204,07	11.844,29
05.01.10.306.1002 ALIMENTAÇÃOESCOLAR	260.048,36	0,00	260.048,36	248.204,07	11.844,29
05.01.10.306.1002.2.036 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	260.048,36	0,00	260.048,36	248.204,07	11.844,29
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	129.372,83	627,17
3.3.90.00.00.00.00.00.113700 Aplicacoes Diretas	54.000,00	0,00	54.000,00	53.900,70	99,30
3.3.90.00.00.00.00.00.130000 Aplicacoes Diretas	63.000,00	0,00	63.000,00	52.225,80	10.774,20
3.3.90.00.00.00.00.00.133700 Aplicacoes Diretas	13.048,36	0,00	13.048,36	12.704,74	343,62
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				129.372,83	
3.3.90.30.00.00.00.00.113700 Material de Consumo				53.900,70	
3.3.90.30.00.00.00.00.130000 Material de Consumo				52.225,80	
3.3.90.30.00.00.00.00.133700 Material de Consumo				12.704,74	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				129.372,83	
3.3.90.30.07.00.00.00.113700 Gêneros de Alimentação				53.900,70	
3.3.90.30.07.00.00.00.130000 Gêneros de Alimentação				52.225,80	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.10 Saúde	260.048,36	0,00	260.048,36	248.204,07	11.844,29
0501.10.306 Alimentação e Nutrição	260.048,36	0,00	260.048,36	248.204,07	11.844,29
05.01.10.306.1002 ALIMENTAÇÃOESCOLAR	260.048,36	0,00	260.048,36	248.204,07	11.844,29
05.01.10.306.1002.2.036 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	260.048,36	0,00	260.048,36	248.204,07	11.844,29
3.3.90.30.07.00.00.00.133700 Gêneros de Alimentação				12.704,74	
0501.12 Educação	6.945.008,83	0,00	6.945.008,83	6.760.753,45	184.255,38
0501.12.361 Ensino Fundamental	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201.1.005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENFINO FUNDA	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.01.12.361.1201.2.037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.202.440,24	0,00	4.202.440,24	4.127.479,91	74.960,33
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	43.805,32	0,00	43.805,32	43.805,32	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00	1.089.718,98	281,02
3.1.90.00.00.00.00.00.011800 Aplicacoes Diretas	1.076.624,28	0,00	1.076.624,28	1.076.616,13	8,15
3.1.90.00.00.00.00.00.011900 Aplicacoes Diretas	223.375,72	0,00	223.375,72	223.375,72	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.019600 Aplicacoes Diretas	34.153,82	0,00	34.153,82	34.153,82	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				43.805,32	
3.1.90.11.00.00.00.00.010100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				883.248,24	
3.1.90.11.00.00.00.00.011800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				926.043,59	
3.1.90.11.00.00.00.00.011900 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				188.078,83	
3.1.90.11.00.00.00.00.019600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				34.153,82	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				43.805,32	
3.1.90.11.01.00.00.00.010100 vencimentos e salários				882.693,35	
3.1.90.11.01.00.00.00.011800 vencimentos e salários				910.519,55	
3.1.90.11.01.00.00.00.011900 vencimentos e salários				188.078,83	
3.1.90.11.01.00.00.00.019600 vencimentos e salários				34.153,82	
3.1.90.11.42.00.00.00.010100 férias indenizadas				554,89	
3.1.90.11.42.00.00.00.011800 férias indenizadas				15.524,04	
3.1.90.13.00.00.00.00.010100 Obrigacoes Patronais				190.189,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.12 Educação	6.945.008,83	0,00	6.945.008,83	6.760.753,45	184.255,38
0501.12.361 Ensino Fundamental	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201.2.037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.202.440,24	0,00	4.202.440,24	4.127.479,91	74.960,33
3.1.90.13.00.00.00.00.011800 Obrigacoes Patronais				150.152,54	
3.1.90.13.00.00.00.00.011900 Obrigacoes Patronais				35.296,89	
3.1.90.13.02.00.00.00.010100 Contribuições Previdenciárias - INSS				190.189,50	
3.1.90.13.02.00.00.00.011800 Contribuições Previdenciárias - INSS				150.152,54	
3.1.90.13.02.00.00.00.011900 Contribuições Previdenciárias - INSS				35.296,89	
3.1.90.91.00.00.00.00.010100 Sentencas Judiciais				16.281,24	
3.1.90.91.00.00.00.00.011800 Sentencas Judiciais				420,00	
3.1.90.91.09.00.00.00.010100 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				16.281,24	
3.1.90.91.09.00.00.00.011800 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				420,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	667.580,00	0,00	667.580,00	656.788,78	10.791,22
3.3.90.00.00.00.00.00.011900 Aplicacoes Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	46.569,30	18.430,70
3.3.90.00.00.00.00.00.113600 Aplicacoes Diretas	205.172,47	0,00	205.172,47	204.630,52	541,95
3.3.90.00.00.00.00.00.113700 Aplicacoes Diretas	143.500,00	0,00	143.500,00	124.989,51	18.510,49
3.3.90.00.00.00.00.00.116200 Aplicacoes Diretas	460.000,00	0,00	460.000,00	434.982,06	25.017,94
3.3.90.00.00.00.00.00.133200 Aplicacoes Diretas	40.400,03	0,00	40.400,03	40.400,03	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.133600 Aplicacoes Diretas	75.836,29	0,00	75.836,29	75.829,82	6,47
3.3.90.00.00.00.00.00.136600 Aplicacoes Diretas	2.744,78	0,00	2.744,78	1.372,39	1.372,39
3.3.90.14.00.00.00.00.010100 Diarias - Civil				10.846,77	
3.3.90.14.14.00.00.00.010100 Diárias no País - Civil				10.846,77	
3.3.90.30.00.00.00.00.010100 Material de Consumo				286.740,25	
3.3.90.30.00.00.00.00.113600 Material de Consumo				83.482,97	
3.3.90.30.00.00.00.00.113700 Material de Consumo				3.001,96	
3.3.90.30.00.00.00.00.133600 Material de Consumo				35.457,28	
3.3.90.30.01.00.00.00.010100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				148.684,38	
3.3.90.30.04.00.00.00.010100 Gás Engarrafado				13.600,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010100 Gêneros de Alimentação				1.211,55	
3.3.90.30.07.00.00.00.113600 Gêneros de Alimentação				4.610,40	
3.3.90.30.14.00.00.00.010100 Material Educativo e Esportivo				10.997,68	
3.3.90.30.14.00.00.00.113600 Material Educativo e Esportivo				19.519,60	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.12 Educação	6.945.008,83	0,00	6.945.008,83	6.760.753,45	184.255,38
0501.12.361 Ensino Fundamental	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201.2.037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.202.440,24	0,00	4.202.440,24	4.127.479,91	74.960,33
3.3.90.30.14.00.00.00.113700 Material Educativo e Esportivo				3.001,96	
3.3.90.30.14.00.00.00.133600 Material Educativo e Esportivo				5.850,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.010100 Material de Expediente				9.626,34	
3.3.90.30.16.00.00.00.113600 Material de Expediente				4.363,78	
3.3.90.30.17.00.00.00.010100 Material de Processamento de Dados				3.903,80	
3.3.90.30.20.00.00.00.010100 Material de Cama, Mesa e Banho				1.680,95	
3.3.90.30.20.00.00.00.113600 Material de Cama, Mesa e Banho				2.118,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.010100 Material de Copa e Cozinha				2.991,12	
3.3.90.30.21.00.00.00.113600 Material de Copa e Cozinha				955,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.133600 Material de Copa e Cozinha				1.413,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.010100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				22.150,28	
3.3.90.30.23.00.00.00.010100 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.713,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.113600 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				875,40	
3.3.90.30.23.00.00.00.133600 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.006,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.010100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				9.066,22	
3.3.90.30.24.00.00.00.113600 Material para Manutenção de Bens Imóveis				27.286,24	
3.3.90.30.26.00.00.00.010100 Material Elétrico e Eletrônico				497,42	
3.3.90.30.26.00.00.00.113600 Material Elétrico e Eletrônico				1.314,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.010100 Material de Proteção e Segurança				4.960,05	
3.3.90.30.28.00.00.00.133600 Material de Proteção e Segurança				21.192,98	
3.3.90.30.30.00.00.00.010100 Material para Comunicações				3.555,10	
3.3.90.30.31.00.00.00.010100 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.910,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.113600 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				3.120,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.010100 Material para Manutenção de Veículos				42.942,46	
3.3.90.30.39.00.00.00.113600 Material para Manutenção de Veículos				10.689,55	
3.3.90.30.39.00.00.00.133600 Material para Manutenção de Veículos				5.994,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.010100 Material de Sinalização Visual e Afins				1.370,00	
3.3.90.30.50.00.00.00.010100 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				1.960,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.010100 Outros Materiais de Consumo				2.919,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.12 Educação	6.945.008,83	0,00	6.945.008,83	6.760.753,45	184.255,38
0501.12.361 Ensino Fundamental	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201.2.037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.202.440,24	0,00	4.202.440,24	4.127.479,91	74.960,33
3.3.90.30.99.00.00.00.113600 Outros Materiais de Consumo				8.631,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.010100 Material de Distribuicao Gratuita				1.385,65	
3.3.90.32.03.00.00.00.010100 Gêneros Alimentícios				1.385,65	
3.3.90.36.00.00.00.00.113700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				10.005,00	
3.3.90.36.26.00.00.00.113700 Serviços Domésticos				10.005,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.010100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				357.816,11	
3.3.90.39.00.00.00.00.011900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				46.569,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.113600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				121.147,55	
3.3.90.39.00.00.00.00.113700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				111.982,55	
3.3.90.39.00.00.00.00.116200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				434.982,06	
3.3.90.39.00.00.00.00.133600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				40.372,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.136600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.372,39	
3.3.90.39.05.00.00.00.010100 Serviços Técnicos Profissionais				7.325,52	
3.3.90.39.11.00.00.00.010100 Locação de Softwares				8.357,40	
3.3.90.39.12.00.00.00.010100 Locação de Máquinas e Equipamentos				10.506,29	
3.3.90.39.16.00.00.00.010100 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				19.545,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.010100 Manutenção e Conservação de Veículos				21.317,77	
3.3.90.39.19.00.00.00.113600 Manutenção e Conservação de Veículos				5.892,60	
3.3.90.39.20.00.00.00.113600 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				560,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.010100 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				390,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.010100 Serviços de Transporte Escolar				149.954,41	
3.3.90.39.26.00.00.00.011900 Serviços de Transporte Escolar				46.569,30	
3.3.90.39.26.00.00.00.113600 Serviços de Transporte Escolar				114.049,15	
3.3.90.39.26.00.00.00.113700 Serviços de Transporte Escolar				111.982,55	
3.3.90.39.26.00.00.00.116200 Serviços de Transporte Escolar				434.474,31	
3.3.90.39.26.00.00.00.133600 Serviços de Transporte Escolar				33.434,50	
3.3.90.39.26.00.00.00.136600 Serviços de Transporte Escolar				1.372,39	
3.3.90.39.43.00.00.00.010100 Serviços de Energia Elétrica				39.978,06	
3.3.90.39.44.00.00.00.010100 Serviços de Água e Esgoto				10.704,02	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 12

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.12 Educação	6.945.008,83	0,00	6.945.008,83	6.760.753,45	184.255,38
0501.12.361 Ensino Fundamental	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	4.224.440,24	0,00	4.224.440,24	4.127.479,91	96.960,33
05.01.12.361.1201.2.037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.202.440,24	0,00	4.202.440,24	4.127.479,91	74.960,33
3.3.90.39.47.00.00.00.010100 Serviços de Comunicação em Geral				42.847,40	
3.3.90.39.48.00.00.00.010100 Serviços de Seleção e Treinamento				4.034,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.010100 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				2.017,60	
3.3.90.39.63.00.00.00.010100 Serviços Gráficos e Editoriais				2.220,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.010100 Telefonia fixa e Móvel				4.566,64	
3.3.90.39.69.00.00.00.010100 seguros em Geral				16.093,25	
3.3.90.39.81.00.00.00.113600 Serviços Bancários				495,80	
3.3.90.39.81.00.00.00.116200 Serviços Bancários				507,75	
3.3.90.39.99.00.00.00.010100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.958,75	
3.3.90.39.99.00.00.00.113600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.133600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.938,04	
3.3.90.93.00.00.00.00.133200 Indenizacoes e Restituicoes				40.400,03	
3.3.90.93.02.00.00.00.133200 Restituições				40.400,03	
4.4.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	2.420,00	0,00	2.420,00	2.420,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.113600 Aplicacoes Diretas	71.827,53	0,00	71.827,53	71.827,53	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.113600 Obras e Instalacoes				9.550,00	
4.4.90.51.07.00.00.00.113600 Reforma				9.550,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.010100 Equipamentos e Material Permanente				2.420,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.113600 Equipamentos e Material Permanente				62.277,53	
4.4.90.52.10.00.00.00.113600 Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões				44.270,55	
4.4.90.52.12.00.00.00.113600 Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.445,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.113600 Equipamentos de Processamento de Dados				1.870,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.113600 Mobiliário em Geral				4.800,00	
4.4.90.52.83.00.00.00.113600 Equipamentos e Sistema de Prot e Vigilância Amb				7.401,98	
4.4.90.52.99.00.00.00.010100 Outros Equipamentos e Material Permanente				2.420,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.113600 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.490,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.12 Educação	6.945.008,83	0,00	6.945.008,83	6.760.753,45	184.255,38
0501.12.362 Ensino Médio	222.000,00	0,00	222.000,00	204.528,95	17.471,05
05.01.12.362.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	222.000,00	0,00	222.000,00	204.528,95	17.471,05
05.01.12.362.1201.2.038 APOIO AO ENSINO MEDIO	222.000,00	0,00	222.000,00	204.528,95	17.471,05
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	42.000,00	0,00	42.000,00	28.950,00	13.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.113700 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	25.578,95	4.421,05
3.3.90.00.00.00.00.00.116200 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.113700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				25.578,95	
3.3.90.39.00.00.00.00.116200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				150.000,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.113700 Serviços de Transporte Escolar				25.578,95	
3.3.90.39.26.00.00.00.116200 Serviços de Transporte Escolar				150.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.010000 Despesas de Exercicios Anteriores				28.950,00	
3.3.90.92.18.00.00.00.010000 Auxílio Financeiro a Estudantes				28.950,00	
0501.12.364 Ensino Superior	180.000,00	0,00	180.000,00	144.700,00	35.300,00
05.01.12.364.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	180.000,00	0,00	180.000,00	144.700,00	35.300,00
05.01.12.364.1201.2.039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	180.000,00	0,00	180.000,00	144.700,00	35.300,00
3.3.50.00.00.00.00.00.010000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00	0,00	180.000,00	144.700,00	35.300,00
3.3.50.92.00.00.00.00.010000 Despesas de Exercicios Anteriores				144.700,00	
3.3.50.92.41.00.00.00.010000 Contribuições				144.700,00	
0501.12.365 Educação Infantil	2.318.568,59	0,00	2.318.568,59	2.284.044,59	34.524,00
05.01.12.365.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	2.318.568,59	0,00	2.318.568,59	2.284.044,59	34.524,00
05.01.12.365.1201.1.007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INF	217.568,59	0,00	217.568,59	204.240,28	13.328,31
3.3.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.113700 Aplicacoes Diretas	167.456,01	0,00	167.456,01	167.456,01	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.130000 Aplicacoes Diretas	28.112,58	0,00	28.112,58	26.784,27	1.328,31
4.4.90.51.00.00.00.00.010100 Obras e Instalacoes				10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.113700 Obras e Instalacoes				167.456,01	
4.4.90.51.00.00.00.00.130000 Obras e Instalacoes				26.784,27	
4.4.90.51.91.00.00.00.010100 Obras em Andamento				10.000,00	
4.4.90.51.91.00.00.00.113700 Obras em Andamento				167.456,01	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.12 Educação	6.945.008,83	0,00	6.945.008,83	6.760.753,45	184.255,38
0501.12.365 Educação Infantil	2.318.568,59	0,00	2.318.568,59	2.284.044,59	34.524,00
05.01.12.365.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	2.318.568,59	0,00	2.318.568,59	2.284.044,59	34.524,00
05.01.12.365.1201.1.007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INF	217.568,59	0,00	217.568,59	204.240,28	13.328,31
4.4.90.51.91.00.00.00.130000 Obras em Andamento				26.784,27	
05.01.12.365.1201.2.040 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.101.000,00	0,00	2.101.000,00	2.079.804,31	21.195,69
3.1.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	760.000,00	0,00	760.000,00	745.840,26	14.159,74
3.1.90.00.00.00.00.00.011800 Aplicacoes Diretas	1.199.610,23	0,00	1.199.610,23	1.199.380,81	229,42
3.1.90.00.00.00.00.00.011900 Aplicacoes Diretas	50.389,77	0,00	50.389,77	50.389,77	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.010100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				618.554,83	
3.1.90.11.00.00.00.00.011800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				952.779,43	
3.1.90.11.00.00.00.00.011900 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				50.389,77	
3.1.90.11.01.00.00.00.010100 vencimentos e salários				610.517,44	
3.1.90.11.01.00.00.00.011800 vencimentos e salários				952.779,43	
3.1.90.11.01.00.00.00.011900 vencimentos e salários				50.389,77	
3.1.90.11.42.00.00.00.010100 férias indenizadas				8.037,39	
3.1.90.13.00.00.00.00.010100 Obrigacoes Patronais				121.118,83	
3.1.90.13.00.00.00.00.011800 Obrigacoes Patronais				242.263,02	
3.1.90.13.02.00.00.00.010100 Contribuições Previdenciárias - INSS				121.118,83	
3.1.90.13.02.00.00.00.011800 Contribuições Previdenciárias - INSS				242.263,02	
3.1.90.91.00.00.00.00.010100 Sentencas Judiciais				6.166,60	
3.1.90.91.00.00.00.00.011800 Sentencas Judiciais				4.338,36	
3.1.90.91.09.00.00.00.010100 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				6.166,60	
3.1.90.91.09.00.00.00.011800 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				4.338,36	
3.3.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	73.788,30	0,00	73.788,30	73.371,37	416,93
3.3.90.00.00.00.00.00.113700 Aplicacoes Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	7.610,40	6.389,60
3.3.90.30.00.00.00.00.010100 Material de Consumo				8.521,56	
3.3.90.30.21.00.00.00.010100 Material de Copa e Cozinha				60,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.010100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				144,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.010100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				400,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.010100 Material de Proteção e Segurança				6.947,56	
3.3.90.30.99.00.00.00.010100 Outros Materiais de Consumo				970,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.205.057,19	0,00	7.205.057,19	7.008.957,52	196.099,67
0501.12 Educação	6.945.008,83	0,00	6.945.008,83	6.760.753,45	184.255,38
0501.12.365 Educação Infantil	2.318.568,59	0,00	2.318.568,59	2.284.044,59	34.524,00
05.01.12.365.1201 DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	2.318.568,59	0,00	2.318.568,59	2.284.044,59	34.524,00
05.01.12.365.1201.2.040 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.101.000,00	0,00	2.101.000,00	2.079.804,31	21.195,69
3.3.90.39.00.00.00.00.010100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				64.849,81	
3.3.90.39.00.00.00.00.113700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.610,40	
3.3.90.39.01.00.00.00.010100 Assinatura de Periódicos e Anuidades				400,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.010100 Serviços Técnicos Profissionais				14.651,04	
3.3.90.39.17.00.00.00.010100 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				240,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.010100 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				550,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.010100 Serviços de Transporte Escolar				48.925,83	
3.3.90.39.26.00.00.00.113700 Serviços de Transporte Escolar				7.610,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.010100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				82,94	
4.4.90.00.00.00.00.00.010100 Aplicacoes Diretas	3.211,70	0,00	3.211,70	3.211,70	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010100 Equipamentos e Material Permanente				3.211,70	
4.4.90.52.12.00.00.00.010100 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.150,00	
4.4.90.52.83.00.00.00.010100 Equipamentos e Sistema de Prot e Vigilância Amb				1.938,20	
4.4.90.52.99.00.00.00.010100 Outros Equipamentos e Material Permanente				123,50	
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.06 Segurança Pública	109.470,56	0,00	109.470,56	63.106,57	46.363,99
0601.06.181 Policiamento	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
06.01.06.181.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
06.01.06.181.0601.2.022 MANUTENÇÃO CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	9.022,13	14.977,87
3.3.90.00.00.00.00.00.111000 Aplicacoes Diretas	10.250,00	0,00	10.250,00	10.013,37	236,63
3.3.90.00.00.00.00.00.111100 Aplicacoes Diretas	10.170,00	0,00	10.170,00	1.454,37	8.715,63
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 Aplicacoes Diretas	12.300,00	0,00	12.300,00	3.100,30	9.199,70
3.3.90.00.00.00.00.00.131000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.850,00	1.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				4.650,13	
3.3.90.30.00.00.00.00.111000 Material de Consumo				7.158,67	

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.06 Segurança Pública	109.470,56	0,00	109.470,56	63.106,57	46.363,99
0601.06.181 Policiamento	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
06.01.06.181.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
06.01.06.181.0601.2.022 MANUTENÇÃO CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
3.3.90.30.00.00.00.00.111100 Material de Consumo				1.324,22	
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 Material de Consumo				3.080,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.131000 Material de Consumo				3.850,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				97,39	
3.3.90.30.01.00.00.00.111100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				481,97	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				827,31	
3.3.90.30.16.00.00.00.010000 Material de Expediente				24,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.010000 Material de Processamento de Dados				25,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.010000 Material de Cama, Mesa e Banho				500,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.010000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				242,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.111000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.400,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				280,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.111000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				167,17	
3.3.90.30.25.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Móveis				74,43	
3.3.90.30.39.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Veículos				2.580,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.111000 Material para Manutenção de Veículos				3.591,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.111100 Material para Manutenção de Veículos				842,25	
3.3.90.30.39.00.00.00.131000 Material para Manutenção de Veículos				3.850,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.111200 Material de Sinalização Visual e Afins				1.080,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.111200 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.372,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.111000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.854,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.111100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				130,15	
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20,30	
3.3.90.39.17.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				60,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Veículos				861,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.111000 Manutenção e Conservação de Veículos				2.845,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.111100 Manutenção e Conservação de Veículos				90,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.010000 Fornecimento de Alimentação				3.451,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.06 Segurança Pública	109.470,56	0,00	109.470,56	63.106,57	46.363,99
0601.06.181 Policiamento	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
06.01.06.181.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
06.01.06.181.0601.2.022 MANUTENÇÃO CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA	63.720,00	0,00	63.720,00	27.440,17	36.279,83
3.3.90.39.81.00.00.00.111000 Serviços Bancários				9,70	
3.3.90.39.81.00.00.00.111100 Serviços Bancários				40,15	
3.3.90.39.81.00.00.00.111200 Serviços Bancários				20,30	
4.4.90.00.00.00.00.00.111000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111100 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0601.06.182 Defesa Civil	45.750,56	0,00	45.750,56	35.666,40	10.084,16
06.01.06.182.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	45.750,56	0,00	45.750,56	35.666,40	10.084,16
06.01.06.182.0601.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	40.750,56	0,00	40.750,56	35.666,40	5.084,16
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	9.172,00	0,00	9.172,00	8.889,71	282,29
3.3.90.00.00.00.00.00.130000 Aplicacoes Diretas	23.601,56	0,00	23.601,56	18.799,69	4.801,87
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				4.258,59	
3.3.90.30.00.00.00.00.130000 Material de Consumo				12.494,89	
3.3.90.30.01.00.00.00.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				46,80	
3.3.90.30.01.00.00.00.130000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				66,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.130000 Gás Engarrafado				300,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				75,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.130000 Gêneros de Alimentação				3.055,47	
3.3.90.30.16.00.00.00.130000 Material de Expediente				239,04	
3.3.90.30.22.00.00.00.010000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				765,50	
3.3.90.30.23.00.00.00.130000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				851,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.099,29	
3.3.90.30.24.00.00.00.130000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.009,53	
3.3.90.30.25.00.00.00.130000 Material para Manutenção de Bens Móveis				111,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.130000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				285,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Veículos				905,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.130000 Material para Manutenção de Veículos				1.876,89	
3.3.90.30.44.00.00.00.130000 Material de Sinalização Visual e Afins				915,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.010000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				780,00	

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.06 Segurança Pública	109.470,56	0,00	109.470,56	63.106,57	46.363,99
0601.06.182 Defesa Civil	45.750,56	0,00	45.750,56	35.666,40	10.084,16
06.01.06.182.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	45.750,56	0,00	45.750,56	35.666,40	10.084,16
06.01.06.182.0601.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	40.750,56	0,00	40.750,56	35.666,40	5.084,16
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				587,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.130000 Outros Materiais de Consumo				785,96	
3.3.90.31.00.00.00.00.130000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				343,76	
3.3.90.31.04.00.00.00.130000 Premiações Desportivas				343,76	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.631,12	
3.3.90.39.00.00.00.00.130000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.961,04	
3.3.90.39.05.00.00.00.130000 Serviços Técnicos Profissionais				980,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.010000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.187,12	
3.3.90.39.16.00.00.00.130000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				300,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.794,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.130000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.998,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.130000 Fornecimento de Alimentação				950,04	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				650,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.733,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	6.227,00	0,00	6.227,00	6.227,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.130000 Aplicacoes Diretas	1.750,00	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				6.227,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.130000 Equipamentos e Material Permanente				1.750,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.010000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.465,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.010000 Equipamentos de Processamento de Dados				1.870,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.010000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				1.399,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.130000 Mobiliário em Geral				1.750,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.010000 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.493,00	
06.01.06.182.0601.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.15 Urbanismo	587.179,42	0,00	587.179,42	580.324,13	6.855,29
0601.15.451 Infra-Estrutura Urbana	587.179,42	0,00	587.179,42	580.324,13	6.855,29
06.01.15.451.1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS	536.179,42	0,00	536.179,42	536.168,77	10,65
06.01.15.451.1501.1.008 PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS	409.979,88	0,00	409.979,88	409.979,88	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.021700 Aplicacoes Diretas	20.462,47	0,00	20.462,47	20.462,47	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.116400 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.130000 Aplicacoes Diretas	59.517,41	0,00	59.517,41	59.517,41	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.010000 Obras e Instalacoes				80.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.021700 Obras e Instalacoes				20.462,47	
4.4.90.51.00.00.00.00.116400 Obras e Instalacoes				250.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.130000 Obras e Instalacoes				59.517,41	
4.4.90.51.99.00.00.00.010000 Outras Obras e Instalações				80.000,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.021700 Outras Obras e Instalações				20.462,47	
4.4.90.51.99.00.00.00.116400 Outras Obras e Instalações				250.000,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.130000 Outras Obras e Instalações				59.517,41	
06.01.15.451.1501.1.019 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS PÚBLIC	126.199,54	0,00	126.199,54	126.188,89	10,65
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	71.989,35	10,65
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				59.064,41	
3.3.90.30.26.00.00.00.010000 Material Elétrico e Eletrônico				4.489,33	
3.3.90.30.28.00.00.00.010000 Material de Proteção e Segurança				13.654,25	
3.3.90.30.31.00.00.00.010000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				8.469,40	
3.3.90.30.44.00.00.00.010000 Material de Sinalização Visual e Afins				1.320,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.010000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				24.554,23	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				6.577,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.924,94	
3.3.90.39.16.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				9.642,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				3.200,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				82,94	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	54.199,54	0,00	54.199,54	54.199,54	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				54.199,54	
4.4.90.52.10.00.00.00.010000 Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões				54.199,54	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.15 Urbanismo	587.179,42	0,00	587.179,42	580.324,13	6.855,29
0601.15.451 Infra-Estrutura Urbana	587.179,42	0,00	587.179,42	580.324,13	6.855,29
06.01.15.451.1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	51.000,00	0,00	51.000,00	44.155,36	6.844,64
06.01.15.451.1502.1.009 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	51.000,00	0,00	51.000,00	44.155,36	6.844,64
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	44.155,36	5.844,64
4.4.90.51.00.00.00.00.010000 Obras e Instalacoes				39.361,36	
4.4.90.51.99.00.00.00.010000 Outras Obras e Instalações				39.361,36	
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				4.794,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.010000 Outros Equipamentos e Material Permanente				4.794,00	
4.5.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0601.17 Saneamento	85.000,00	0,00	85.000,00	13.505,50	71.494,50
0601.17.512 Saneamento Básico Urbano	85.000,00	0,00	85.000,00	13.505,50	71.494,50
06.01.17.512.1003 ÁGUA POTÁVEL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06.01.17.512.1003.1.020 SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06.01.17.512.1701 SANEAMENTO BÁSICO	80.000,00	0,00	80.000,00	13.505,50	66.494,50
06.01.17.512.1701.1.011 SANEAMENTO BASICO GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00	6.522,56	43.477,44
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	6.522,56	43.477,44
4.4.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.522,56	
4.4.90.39.21.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				6.522,56	
06.01.17.512.1701.1.021 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	30.000,00	0,00	30.000,00	6.982,94	23.017,06
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	6.982,94	3.017,06
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.982,94	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.982,94	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.26 Transporte	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
0601.26.782 Transporte Rodoviário	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
06.01.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
06.01.26.782.2601.2.047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	900.000,00	0,00	900.000,00	850.569,84	49.430,16
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				716.098,15	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				716.098,15	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				131.783,69	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				131.783,69	
3.1.90.91.00.00.00.00.010000 Sentencas Judiciais				2.688,00	
3.1.90.91.09.00.00.00.010000 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				2.688,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.877.666,37	22.333,63
3.3.90.00.00.00.00.00.021700 Aplicacoes Diretas	20,30	0,00	20,30	20,30	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.110700 Aplicacoes Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	16.624,66	375,34
3.3.90.00.00.00.00.00.113900 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	97.797,31	2.202,69
3.3.90.00.00.00.00.00.130700 Aplicacoes Diretas	7.072,00	0,00	7.072,00	7.072,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.138300 Aplicacoes Diretas	171,51	0,00	171,51	171,51	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				1.072.173,92	
3.3.90.30.00.00.00.00.110700 Material de Consumo				10.782,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.113900 Material de Consumo				70.798,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				394.232,98	
3.3.90.30.01.00.00.00.113900 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				32.510,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.010000 Gás Engarrafado				28.725,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				2.853,94	
3.3.90.30.17.00.00.00.010000 Material de Processamento de Dados				3.168,30	
3.3.90.30.21.00.00.00.010000 Material de Copa e Cozinha				54,10	
3.3.90.30.23.00.00.00.010000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				4.219,30	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				66.600,39	
3.3.90.30.25.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Móveis				3.158,10	
3.3.90.30.26.00.00.00.010000 Material Elétrico e Eletrônico				55.904,15	
3.3.90.30.28.00.00.00.010000 Material de Proteção e Segurança				46.040,40	
3.3.90.30.31.00.00.00.010000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				912,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Veículos				292.913,61	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 22

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.26 Transporte	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
0601.26.782 Transporte Rodoviário	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
06.01.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
06.01.26.782.2601.2.047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
3.3.90.30.39.00.00.00.110700 Material para Manutenção de Veículos				10.782,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.113900 Material para Manutenção de Veículos				38.288,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.010000 Ferramentas				535,75	
3.3.90.30.44.00.00.00.010000 Material de Sinalização Visual e Afins				1.280,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.010000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				84.497,70	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				87.077,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				805.492,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.021700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.110700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.664,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.113900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				25.863,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.130700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.072,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.138300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				171,51	
3.3.90.39.16.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				19.129,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Veículos				57.017,42	
3.3.90.39.19.00.00.00.110700 Manutenção e Conservação de Veículos				5.664,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.113900 Manutenção e Conservação de Veículos				25.784,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.130700 Manutenção e Conservação de Veículos				7.072,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				615,00	
3.3.90.39.28.00.00.00.010000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				289.021,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.010000 Fornecimento de Alimentação				12.409,18	
3.3.90.39.43.00.00.00.010000 Serviços de Energia Elétrica				144.524,35	
3.3.90.39.44.00.00.00.010000 Serviços de Água e Esgoto				2.520,91	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				3.668,20	
3.3.90.39.48.00.00.00.010000 Serviços de Seleção e Treinamento				6.000,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.010000 Telefonia fixa e Móvel				1.030,91	
3.3.90.39.69.00.00.00.010000 seguros em Geral				5.294,17	
3.3.90.39.81.00.00.00.021700 Serviços Bancários				20,30	
3.3.90.39.81.00.00.00.113900 Serviços Bancários				79,85	
3.3.90.39.83.00.00.00.010000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				380,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.725.913,79	0,00	3.725.913,79	3.526.732,06	199.181,73
0601.26 Transporte	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
0601.26.782 Transporte Rodoviário	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
06.01.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
06.01.26.782.2601.2.047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.944.263,81	0,00	2.944.263,81	2.869.795,86	74.467,95
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				263.881,81	
3.3.90.39.99.00.00.00.138300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				171,51	
3.3.90.47.00.00.00.00.110700 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				178,66	
3.3.90.47.00.00.00.00.113900 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.135,46	
3.3.90.47.12.00.00.00.110700 Contribuição Para o PIS/PASEP				178,66	
3.3.90.47.12.00.00.00.113900 Contribuição Para o PIS/PASEP				1.135,46	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.873,87	126,13
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				19.873,87	
4.4.90.52.12.00.00.00.010000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.195,00	
4.4.90.52.38.00.00.00.010000 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina				3.020,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.010000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				2.500,00	
4.4.90.52.83.00.00.00.010000 Equipamentos e Sistema de Prot e Vigilância Amb				1.076,77	
4.4.90.52.99.00.00.00.010000 Outros Equipamentos e Material Permanente				12.082,10	
07 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.706.140,00	0,00	2.706.140,00	2.627.303,40	78.836,60
07.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.706.140,00	0,00	2.706.140,00	2.627.303,40	78.836,60
0701.17 Saneamento	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0701.17.511 Saneamento Básico Rural	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
07.01.17.511.1003 ÁGUA POTÁVEL	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
07.01.17.511.1003.1.004 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.706.140,00	0,00	2.706.140,00	2.627.303,40	78.836,60
07.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.706.140,00	0,00	2.706.140,00	2.627.303,40	78.836,60
0701.18 Gestão Ambiental	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0701.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
07.01.18.541.1801 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
07.01.18.541.1801.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0701.20 Agricultura	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
0701.20.606 Extensão Rural	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
07.01.20.606.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
07.01.20.606.2001.2.045 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00	1.058.897,98	11.102,02
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				903.203,63	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				830.631,58	
3.1.90.11.42.00.00.00.010000 férias indenizadas				72.572,05	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				155.694,35	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				155.694,35	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	790.000,00	0,00	790.000,00	778.998,95	11.001,05
3.3.90.00.00.00.00.00.136400 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	18.153,30	6.846,70
3.3.90.14.00.00.00.00.010000 Diarias - Civil				17.235,28	
3.3.90.14.14.00.00.00.010000 Diárias no País - Civil				17.235,28	
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				407.537,31	
3.3.90.30.01.00.00.00.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				240.688,76	
3.3.90.30.04.00.00.00.010000 Gás Engarrafado				9.795,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				3.006,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.010000 Material de Expediente				4.140,04	
3.3.90.30.17.00.00.00.010000 Material de Processamento de Dados				3.508,40	
3.3.90.30.18.00.00.00.010000 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				26.701,08	
3.3.90.30.22.00.00.00.010000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				79,91	
3.3.90.30.23.00.00.00.010000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				766,30	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				31.084,46	
3.3.90.30.25.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Móveis				6.272,77	
3.3.90.30.26.00.00.00.010000 Material Elétrico e Eletrônico				2.050,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.706.140,00	0,00	2.706.140,00	2.627.303,40	78.836,60
07.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.706.140,00	0,00	2.706.140,00	2.627.303,40	78.836,60
0701.20 Agricultura	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
0701.20.606 Extensão Rural	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
07.01.20.606.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
07.01.20.606.2001.2.045 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
3.3.90.30.28.00.00.00.010000 Material de Proteção e Segurança				505,70	
3.3.90.30.30.00.00.00.010000 Material para Comunicações				2.810,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.010000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				1.392,67	
3.3.90.30.39.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Veículos				50.650,27	
3.3.90.30.42.00.00.00.010000 Ferramentas				211,31	
3.3.90.30.49.00.00.00.010000 Bilhetes de Passagens				1.126,92	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				22.746,92	
3.3.90.31.00.00.00.00.010000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				9.300,00	
3.3.90.31.01.00.00.00.010000 Premiações Culturais				9.300,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.010000 Material de Distribuicao Gratuita				8.084,92	
3.3.90.32.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				8.084,92	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				336.841,44	
3.3.90.39.00.00.00.00.136400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				18.153,30	
3.3.90.39.05.00.00.00.010000 Serviços Técnicos Profissionais				50.441,84	
3.3.90.39.16.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				5.929,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				9.510,70	
3.3.90.39.19.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Veículos				19.505,14	
3.3.90.39.20.00.00.00.010000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				980,00	
3.3.90.39.28.00.00.00.010000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				16.110,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.010000 Fornecimento de Alimentação				2.147,65	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				5.308,20	
3.3.90.39.47.00.00.00.136400 Serviços de Comunicação em Geral				18.133,90	
3.3.90.39.48.00.00.00.010000 Serviços de Seleção e Treinamento				3.160,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.010000 Telefonia fixa e Móvel				2.049,64	
3.3.90.39.69.00.00.00.010000 seguros em Geral				2.412,23	
3.3.90.39.74.00.00.00.010000 Fretes e Transportes de Encomendas				2.000,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.010000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				49.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.010000 Serviços Bancários				267,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.136400 Serviços Bancários				19,40	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.706.140,00	0,00	2.706.140,00	2.627.303,40	78.836,60
07.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.706.140,00	0,00	2.706.140,00	2.627.303,40	78.836,60
0701.20 Agricultura	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
0701.20.606 Extensão Rural	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
07.01.20.606.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
07.01.20.606.2001.2.045 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00	1.905.661,00	29.339,00
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				168.020,04	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	49.610,77	389,23
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				49.610,77	
4.4.90.52.33.00.00.00.010000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.243,17	
4.4.90.52.40.00.00.00.010000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				47.537,60	
4.4.90.52.42.00.00.00.010000 Mobiliário em Geral				830,00	
0701.26 Transporte	753.140,00	0,00	753.140,00	721.642,40	31.497,60
0701.26.782 Transporte Rodoviário	753.140,00	0,00	753.140,00	721.642,40	31.497,60
07.01.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS	753.140,00	0,00	753.140,00	721.642,40	31.497,60
07.01.26.782.2601.1.015 EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO D EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTR	753.140,00	0,00	753.140,00	721.642,40	31.497,60
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	59.916,04	0,00	59.916,04	59.916,04	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.113400 Aplicacoes Diretas	693.223,96	0,00	693.223,96	661.726,36	31.497,60
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				59.916,04	
4.4.90.52.00.00.00.00.113400 Equipamentos e Material Permanente				661.726,36	
4.4.90.52.40.00.00.00.010000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				59.916,04	
4.4.90.52.40.00.00.00.113400 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				661.726,36	
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	694.000,00	0,00	694.000,00	674.704,51	19.295,49
0801.08 Assistência Social	694.000,00	0,00	694.000,00	674.704,51	19.295,49
0801.08.244 Assistência Comunitária	694.000,00	0,00	694.000,00	674.704,51	19.295,49
08.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	694.000,00	0,00	694.000,00	674.704,51	19.295,49
08.01.08.244.0801.1.017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA ÁREA SOCIAL	16.000,00	0,00	16.000,00	7.387,39	8.612,61
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.802,39	197,61
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				3.802,39	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.802,39	

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 27

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	694.000,00	0,00	694.000,00	674.704,51	19.295,49
0801.08 Assistência Social	694.000,00	0,00	694.000,00	674.704,51	19.295,49
0801.08.244 Assistência Comunitária	694.000,00	0,00	694.000,00	674.704,51	19.295,49
08.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	694.000,00	0,00	694.000,00	674.704,51	19.295,49
08.01.08.244.0801.1.017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA ÁREA SOCIAL	16.000,00	0,00	16.000,00	7.387,39	8.612,61
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	3.585,00	8.415,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				3.585,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.010000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				3.585,00	
08.01.08.244.0801.2.024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	678.000,00	0,00	678.000,00	667.317,12	10.682,88
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	606.000,00	0,00	606.000,00	595.317,12	10.682,88
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				464.876,67	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				464.876,67	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				129.096,45	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				129.096,45	
3.1.90.91.00.00.00.00.010000 Sentencas Judiciais				1.344,00	
3.1.90.91.09.00.00.00.010000 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				1.344,00	
3.3.50.00.00.00.00.00.010000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.010000 Subvencoes Sociais				72.000,00	
3.3.50.43.02.00.00.00.010000 Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc				72.000,00	
08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08 Assistência Social	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08.244 Assistência Comunitária	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801.2.025 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	420.994,00	0,00	420.994,00	413.501,49	7.492,51
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	395.900,49	4.099,51
3.3.90.08.00.00.00.00.010000 Outros Beneficios Assistenciais				13.864,00	
3.3.90.08.01.00.00.00.010000 Auxílio-Funeral				10.364,00	
3.3.90.08.99.00.00.00.010000 Outros Benefícios Assistenciais				3.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.010000 Diarias - Civil				8.875,30	
3.3.90.14.14.00.00.00.010000 Diárias no País - Civil				8.875,30	
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				136.544,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08 Assistência Social	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08.244 Assistência Comunitária	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801.2.025 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	420.994,00	0,00	420.994,00	413.501,49	7.492,51
3.3.90.30.01.00.00.00.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				29.903,72	
3.3.90.30.04.00.00.00.010000 Gás Engarrafado				1.125,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				2.444,23	
3.3.90.30.14.00.00.00.010000 Material Educativo e Esportivo				6.734,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.010000 Material de Expediente				1.861,60	
3.3.90.30.17.00.00.00.010000 Material de Processamento de Dados				1.512,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.010000 Material de Copa e Cozinha				2.169,56	
3.3.90.30.22.00.00.00.010000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.981,10	
3.3.90.30.23.00.00.00.010000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				84,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				60.688,22	
3.3.90.30.25.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Móveis				350,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.010000 Material de Proteção e Segurança				955,60	
3.3.90.30.30.00.00.00.010000 Material para Comunicações				423,40	
3.3.90.30.31.00.00.00.010000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				5.970,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Veículos				8.676,07	
3.3.90.30.44.00.00.00.010000 Material de Sinalização Visual e Afins				490,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.010000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				3.309,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				4.866,50	
3.3.90.32.00.00.00.00.010000 Material de Distribuicao Gratuita				78.499,12	
3.3.90.32.03.00.00.00.010000 Gêneros Alimentícios				76,61	
3.3.90.32.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				78.422,51	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				158.117,57	
3.3.90.39.05.00.00.00.010000 Serviços Técnicos Profissionais				9.566,21	
3.3.90.39.11.00.00.00.010000 Locação de Softwares				414,76	
3.3.90.39.12.00.00.00.010000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.004,86	
3.3.90.39.16.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				5.369,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				580,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Veículos				3.777,95	
3.3.90.39.20.00.00.00.010000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				710,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08 Assistência Social	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08.244 Assistência Comunitária	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801.2.025 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	420.994,00	0,00	420.994,00	413.501,49	7.492,51
3.3.90.39.25.00.00.00.010000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.280,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.010000 Fornecimento de Alimentação				617,55	
3.3.90.39.43.00.00.00.010000 Serviços de Energia Elétrica				11.327,74	
3.3.90.39.44.00.00.00.010000 Serviços de Água e Esgoto				4.106,93	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				18.772,80	
3.3.90.39.64.00.00.00.010000 Telefonia fixa e Móvel				3.241,02	
3.3.90.39.69.00.00.00.010000 seguros em Geral				4.893,43	
3.3.90.39.80.00.00.00.010000 Hospedagens				2.700,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				88.755,32	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	5.103,00	0,00	5.103,00	1.710,00	3.393,00
4.4.90.00.00.00.00.00.136500 Aplicacoes Diretas	15.891,00	0,00	15.891,00	15.891,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				1.710,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.136500 Equipamentos e Material Permanente				15.891,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.136500 Aparelhos e Utensílios Domésticos				15.891,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.010000 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				1.350,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.010000 Mobiliário em Geral				360,00	
08.03.08.244.0801.2.055 MANUT. COFIN.PR. SOCIAIS/ESTADO	36.200,00	0,00	36.200,00	6.466,15	29.733,85
3.3.90.00.00.00.00.00.116500 Aplicacoes Diretas	36.200,00	0,00	36.200,00	6.466,15	29.733,85
3.3.90.30.00.00.00.00.116500 Material de Consumo				6.456,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.116500 Material Educativo e Esportivo				6.456,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.116500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				10,15	
3.3.90.39.81.00.00.00.116500 Serviços Bancários				10,15	
08.03.08.244.0801.2.061 MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS	212.200,00	0,00	212.200,00	182.966,99	29.233,01
3.1.90.00.00.00.00.00.113500 Aplicacoes Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.113500 Aplicacoes Diretas	141.700,00	0,00	141.700,00	131.093,45	10.606,55
3.3.90.00.00.00.00.00.133500 Aplicacoes Diretas	68.000,00	0,00	68.000,00	51.873,54	16.126,46
3.3.90.30.00.00.00.00.113500 Material de Consumo				83.094,95	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 30

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08 Assistência Social	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08.244 Assistência Comunitária	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801.2.061 MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS	212.200,00	0,00	212.200,00	182.966,99	29.233,01
3.3.90.30.00.00.00.00.133500 Material de Consumo				44.829,84	
3.3.90.30.04.00.00.00.113500 Gás Engarrafado				450,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.113500 Gêneros de Alimentação				34.436,97	
3.3.90.30.07.00.00.00.133500 Gêneros de Alimentação				13.655,66	
3.3.90.30.14.00.00.00.113500 Material Educativo e Esportivo				8.814,50	
3.3.90.30.14.00.00.00.133500 Material Educativo e Esportivo				5.390,46	
3.3.90.30.16.00.00.00.113500 Material de Expediente				8.781,12	
3.3.90.30.16.00.00.00.133500 Material de Expediente				11.066,89	
3.3.90.30.17.00.00.00.113500 Material de Processamento de Dados				4.022,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.133500 Material de Processamento de Dados				1.701,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.113500 Material de Copa e Cozinha				2.130,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.113500 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.473,23	
3.3.90.30.22.00.00.00.133500 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.764,33	
3.3.90.30.23.00.00.00.113500 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.022,80	
3.3.90.30.23.00.00.00.133500 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				11.251,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.113500 Material para Manutenção de Bens Imóveis				18.394,73	
3.3.90.30.99.00.00.00.113500 Outros Materiais de Consumo				568,80	
3.3.90.31.00.00.00.00.133500 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				1.200,00	
3.3.90.31.04.00.00.00.133500 Premiações Desportivas				1.200,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.133500 Material de Distribuicao Gratuita				3.163,70	
3.3.90.32.03.00.00.00.133500 Gêneros Alimentícios				2.603,70	
3.3.90.32.99.00.00.00.133500 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				560,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.113500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				47.998,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.133500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.680,00	
3.3.90.39.22.00.00.00.113500 Exposições, Congressos e Conferências				1.700,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.113500 Serviços de Comunicação em Geral				2.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.113500 Serviços de Seleção e Treinamento				7.040,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.113500 Serviços Bancários				978,50	
3.3.90.39.99.00.00.00.113500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				35.780,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08 Assistência Social	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08.244 Assistência Comunitária	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801.2.061 MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS	212.200,00	0,00	212.200,00	182.966,99	29.233,01
3.3.90.39.99.00.00.00.133500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.680,00	
08.03.08.244.0801.2.062 MANUTENÇÃO BL. GSUAS FNAS	18.234,20	0,00	18.234,20	17.147,59	1.086,61
3.3.90.00.00.00.00.00.113500 Aplicacoes Diretas	5.483,00	0,00	5.483,00	5.313,59	169,41
3.3.90.30.00.00.00.00.113500 Material de Consumo				5.074,19	
3.3.90.30.07.00.00.00.113500 Gêneros de Alimentação				2.074,69	
3.3.90.30.16.00.00.00.113500 Material de Expediente				30,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.113500 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				449,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.113500 Material para Manutenção de Bens Móveis				175,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.113500 Material para Comunicações				1.320,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.113500 Material de Sinalização Visual e Afins				1.025,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.113500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				239,40	
3.3.90.39.81.00.00.00.113500 Serviços Bancários				19,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.113500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				220,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.113500 Aplicacoes Diretas	5.017,00	0,00	5.017,00	5.017,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.133500 Aplicacoes Diretas	7.734,20	0,00	7.734,20	6.817,00	917,20
4.4.90.52.00.00.00.00.113500 Equipamentos e Material Permanente				5.017,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.133500 Equipamentos e Material Permanente				6.817,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.113500 Aparelhos e Utensílios Domésticos				855,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.133500 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				4.840,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.113500 Equipamentos de Processamento de Dados				3.050,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.113500 Mobiliário em Geral				1.112,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.133500 Mobiliário em Geral				1.977,00	
08.03.08.244.0801.2.063 MANUTENÇÃO BL. GBF FNAS	26.500,00	0,00	26.500,00	18.146,57	8.353,43
3.3.90.00.00.00.00.00.113500 Aplicacoes Diretas	14.439,00	0,00	14.439,00	7.805,57	6.633,43
3.3.90.14.00.00.00.00.113500 Diarias - Civil				2.534,97	
3.3.90.14.14.00.00.00.113500 Diárias no País - Civil				2.534,97	
3.3.90.30.00.00.00.00.113500 Material de Consumo				5.270,60	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 32

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08 Assistência Social	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
0803.08.244 Assistência Comunitária	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	714.128,20	0,00	714.128,20	638.228,79	75.899,41
08.03.08.244.0801.2.063 MANUTENÇÃO BL. GBF FNAS	26.500,00	0,00	26.500,00	18.146,57	8.353,43
3.3.90.30.17.00.00.00.113500 Material de Processamento de Dados				2.921,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.113500 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				2.349,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.113500 Aplicacoes Diretas	12.061,00	0,00	12.061,00	10.341,00	1.720,00
4.4.90.52.00.00.00.00.113500 Equipamentos e Material Permanente				10.341,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.113500 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.555,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.113500 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				3.496,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.113500 Equipamentos de Processamento de Dados				3.640,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.113500 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.650,00	
08.04 FUNDO ROTATIVO DA HABITAÇÃO	151.000,00	0,00	151.000,00	124.146,26	26.853,74
0804.16 Habitação	151.000,00	0,00	151.000,00	124.146,26	26.853,74
0804.16.482 Habitação Urbana	151.000,00	0,00	151.000,00	124.146,26	26.853,74
08.04.16.482.1601 SISTEMA HABITACIONAL	151.000,00	0,00	151.000,00	124.146,26	26.853,74
08.04.16.482.1601.1.010 APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	151.000,00	0,00	151.000,00	124.146,26	26.853,74
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	140.000,00	0,00	140.000,00	124.146,26	15.853,74
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				119.837,26	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				119.837,26	
3.3.90.32.00.00.00.00.010000 Material de Distribuicao Gratuita				4.309,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				4.309,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 33

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.05 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	24.000,00	0,00	24.000,00	15.404,49	8.595,51
0805.08 Assistência Social	24.000,00	0,00	24.000,00	15.404,49	8.595,51
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	24.000,00	0,00	24.000,00	15.404,49	8.595,51
08.05.08.243.0802 ASSISTÊNCIA A CRIANÇASE ADOLESCENTES	24.000,00	0,00	24.000,00	15.404,49	8.595,51
08.05.08.243.0802.2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO F.I.A	24.000,00	0,00	24.000,00	15.404,49	8.595,51
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	15.404,49	8.595,51
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				2.169,49	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				1.151,09	
3.3.90.30.23.00.00.00.010000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.018,40	
3.3.90.36.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				975,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				975,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.260,00	
3.3.90.39.22.00.00.00.010000 Exposições, Congressos e Conferências				1.600,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.010000 Fornecimento de Alimentação				2.510,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				7.400,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.010000 Serviços Gráficos e Editoriais				750,00	
08.06 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	22.000,00	0,00	22.000,00	16.336,93	5.663,07
0806.08 Assistência Social	22.000,00	0,00	22.000,00	16.336,93	5.663,07
0806.08.241 Assistência ao Idoso	22.000,00	0,00	22.000,00	16.336,93	5.663,07
08.06.08.241.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	22.000,00	0,00	22.000,00	16.336,93	5.663,07
08.06.08.241.0801.2.060 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	22.000,00	0,00	22.000,00	16.336,93	5.663,07
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	16.336,93	5.663,07
3.3.90.14.00.00.00.00.010000 Diarias - Civil				1.184,66	
3.3.90.14.14.00.00.00.010000 Diárias no País - Civil				1.184,66	
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				10.481,56	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				2.949,56	
3.3.90.30.23.00.00.00.010000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				7.532,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.010000 Material de Distribuicao Gratuita				2.812,67	
3.3.90.32.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				2.812,67	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.858,04	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.858,04	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 34

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.717.128,20	0,00	1.717.128,20	1.579.175,32	137.952,88
08.07 CONSELHO TUTELAR	112.000,00	0,00	112.000,00	110.354,34	1.645,66
0807.08 Assistência Social	112.000,00	0,00	112.000,00	110.354,34	1.645,66
0807.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	0,00	112.000,00	110.354,34	1.645,66
08.07.08.243.0802 ASSISTÊNCIA A CRIANÇASE ADOLESCENTES	112.000,00	0,00	112.000,00	110.354,34	1.645,66
08.07.08.243.0802.2.070 MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR	112.000,00	0,00	112.000,00	110.354,34	1.645,66
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	96.000,00	0,00	96.000,00	95.993,99	6,01
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				75.707,23	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				75.707,23	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				20.286,76	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				20.286,76	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.360,35	639,65
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				7.661,24	
3.3.90.30.01.00.00.00.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				3.611,68	
3.3.90.30.04.00.00.00.010000 Gás Engarrafado				225,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				699,44	
3.3.90.30.22.00.00.00.010000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				179,12	
3.3.90.30.30.00.00.00.010000 Material para Comunicações				590,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Veículos				2.356,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.699,11	
3.3.90.39.05.00.00.00.010000 Serviços Técnicos Profissionais				1.838,43	
3.3.90.39.19.00.00.00.010000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.575,50	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				3.066,20	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				218,98	
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
09.01 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
0901.08 Assistência Social	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
0901.08.244 Assistência Comunitária	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
09.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
09.01.08.244.0801.2.026 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO INDIGENA	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	260.000,00	0,00	260.000,00	251.833,01	8.166,99
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				206.920,52	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
09.01 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
0901.08 Assistência Social	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
0901.08.244 Assistência Comunitária	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
09.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
09.01.08.244.0801.2.026 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO INDIGENA	280.000,00	0,00	280.000,00	261.885,61	18.114,39
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				206.920,52	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				44.912,49	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				44.912,49	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	10.052,60	9.947,40
3.3.90.14.00.00.00.00.010000 Diarias - Civil				6.982,14	
3.3.90.14.14.00.00.00.010000 Diárias no País - Civil				6.982,14	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.070,46	
3.3.90.39.05.00.00.00.010000 Serviços Técnicos Profissionais				1.838,43	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				602,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				630,03	
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	865.000,00	0,00	865.000,00	622.935,62	242.064,38
10.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	865.000,00	0,00	865.000,00	622.935,62	242.064,38
1001.28 Encargos Especiais	865.000,00	0,00	865.000,00	622.935,62	242.064,38
1001.28.846 Outros Encargos Especiais	865.000,00	0,00	865.000,00	622.935,62	242.064,38
10.01.28.846.2800 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	865.000,00	0,00	865.000,00	622.935,62	242.064,38
10.01.28.846.2800.0.000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	865.000,00	0,00	865.000,00	622.935,62	242.064,38
3.2.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	41.710,71	23.289,29
3.2.90.21.00.00.00.00.010000 Juros sobre a Divida por Contrato				41.710,71	
3.2.90.21.01.00.00.00.010000 Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ				25.761,12	
3.2.90.21.99.00.00.00.010000 Outros Juros da Dívida Contratada				15.949,59	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	246.029,33	3.970,67
3.3.90.47.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				246.029,33	
3.3.90.47.12.00.00.00.010000 Contribuição Para o PIS/PASEP				246.029,33	
4.6.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	550.000,00	0,00	550.000,00	335.195,58	214.804,42
4.6.90.71.00.00.00.00.010000 Principal da Divida Contratual Resgatado				335.195,58	
4.6.90.71.99.00.00.00.010000 Outras Amortizações da Dívida Contratada				335.195,58	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 36

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
11.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1101.99 Reserva de Contingência	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1101.99.999 Reserva de Contingência	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
11.01.99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
11.01.99.999.9999.2.049 RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.010000 RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
13 SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO	113.000,00	0,00	113.000,00	89.222,86	23.777,14
13.01 SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO	113.000,00	0,00	113.000,00	89.222,86	23.777,14
1301.22 Indústria	93.000,00	0,00	93.000,00	89.222,86	3.777,14
1301.22.661 Promoção Industrial	93.000,00	0,00	93.000,00	89.222,86	3.777,14
13.01.22.661.2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	93.000,00	0,00	93.000,00	89.222,86	3.777,14
13.01.22.661.2201.1.013 PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.01.22.661.2201.2.053 MANUT. SECRET.IND.COM. E URBANISMO	90.000,00	0,00	90.000,00	89.222,86	777,14
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	69.906,62	93,38
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				59.152,16	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				59.152,16	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				10.754,46	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				10.754,46	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.316,24	683,76
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				14.266,24	
3.3.90.30.22.00.00.00.010000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				10.317,72	
3.3.90.30.24.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.117,92	
3.3.90.30.25.00.00.00.010000 Material para Manutenção de Bens Móveis				52,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.010000 Material de Proteção e Segurança				326,10	
3.3.90.30.31.00.00.00.010000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				294,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.010000 Ferramentas				62,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				1.096,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.050,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
13 SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO	113.000,00	0,00	113.000,00	89.222,86	23.777,14
13.01 SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO	113.000,00	0,00	113.000,00	89.222,86	23.777,14
1301.22 Indústria	93.000,00	0,00	93.000,00	89.222,86	3.777,14
1301.22.661 Promoção Industrial	93.000,00	0,00	93.000,00	89.222,86	3.777,14
13.01.22.661.2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	93.000,00	0,00	93.000,00	89.222,86	3.777,14
13.01.22.661.2201.2.053 MANUT. SECRET.IND.COM. E URBANISMO	90.000,00	0,00	90.000,00	89.222,86	777,14
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.050,00	
1301.27 Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1301.27.695 Turismo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.01.27.695.2301 PROMOÇÃO DO TURISMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.01.27.695.2301.1.018 EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total por Entidade:	20.154.885,18	0,00	20.154.885,18	19.111.935,22	1.042.949,96

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.1.002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS	22.000,00	0,00	22.000,00	6.983,64	15.016,36
3.3.90.00.00.00.00.00.010200 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.593,64	5.406,36
3.3.90.30.00.00.00.00.010200 Material de Consumo				4.593,64	
3.3.90.30.24.00.00.00.010200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.593,64	
4.4.90.00.00.00.00.00.010200 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	2.390,00	9.610,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010200 Equipamentos e Material Permanente				2.390,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.010200 Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.390,00	
12.01.10.301.1001.2.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	4.245.954,87	0,00	4.245.954,87	4.171.931,63	74.023,24
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	73.008,87	0,00	73.008,87	73.008,87	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.010200 Aplicacoes Diretas	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	2.058.536,77	11.463,23
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				73.008,87	
3.1.90.11.00.00.00.00.010200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.598.051,73	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				73.008,87	
3.1.90.11.01.00.00.00.010200 vencimentos e salários				1.577.942,32	
3.1.90.11.42.00.00.00.010200 férias indenizadas				20.109,41	
3.1.90.13.00.00.00.00.010200 Obrigacoes Patronais				450.955,92	
3.1.90.13.02.00.00.00.010200 Contribuições Previdenciárias - INSS				450.955,92	
3.1.90.91.00.00.00.00.010200 Sentencas Judiciais				9.529,12	
3.1.90.91.09.00.00.00.010200 Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil				9.529,12	
3.3.90.00.00.00.00.00.010200 Aplicacoes Diretas	1.396.204,58	0,00	1.396.204,58	1.343.017,38	53.187,20
3.3.90.08.00.00.00.00.010200 Outros Beneficios Assistenciais				71.077,14	
3.3.90.08.99.00.00.00.010200 Outros Benefícios Assistenciais				71.077,14	
3.3.90.14.00.00.00.00.010200 Diarias - Civil				36.513,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.010200 Diárias no País - Civil				36.513,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.010200 Material de Consumo				191.314,76	
3.3.90.30.01.00.00.00.010200 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				99.759,92	
3.3.90.30.04.00.00.00.010200 Gás Engarrafado				4.100,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010200 Gêneros de Alimentação				5.962,57	
3.3.90.30.16.00.00.00.010200 Material de Expediente				1.292,46	

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 39

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.2.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	4.245.954,87	0,00	4.245.954,87	4.171.931,63	74.023,24
3.3.90.30.17.00.00.00.010200 Material de Processamento de Dados				4.064,10	
3.3.90.30.21.00.00.00.010200 Material de Copa e Cozinha				529,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.010200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.744,85	
3.3.90.30.23.00.00.00.010200 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				2.775,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.010200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				6.666,37	
3.3.90.30.25.00.00.00.010200 Material para Manutenção de Bens Móveis				350,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.010200 Material Elétrico e Eletrônico				433,24	
3.3.90.30.28.00.00.00.010200 Material de Proteção e Segurança				2.420,40	
3.3.90.30.30.00.00.00.010200 Material para Comunicações				235,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.010200 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.381,59	
3.3.90.30.36.00.00.00.010200 Material Hospitalar				3.082,34	
3.3.90.30.39.00.00.00.010200 Material para Manutenção de Veículos				45.475,12	
3.3.90.30.44.00.00.00.010200 Material de Sinalização Visual e Afins				155,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.010200 Outros Materiais de Consumo				7.886,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.010200 Material de Distribuicao Gratuita				40.067,17	
3.3.90.32.02.00.00.00.010200 Medicamentos				2.638,58	
3.3.90.32.03.00.00.00.010200 Gêneros Alimentícios				557,20	
3.3.90.32.99.00.00.00.010200 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				36.871,39	
3.3.90.39.00.00.00.00.010200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				982.045,31	
3.3.90.39.05.00.00.00.010200 Serviços Técnicos Profissionais				13.048,82	
3.3.90.39.11.00.00.00.010200 Locação de Softwares				8.083,56	
3.3.90.39.12.00.00.00.010200 Locação de Máquinas e Equipamentos				8.748,48	
3.3.90.39.16.00.00.00.010200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.647,50	
3.3.90.39.17.00.00.00.010200 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				250,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.010200 Manutenção e Conservação de Veículos				20.730,92	
3.3.90.39.20.00.00.00.010200 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				2.850,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.010200 Fornecimento de Alimentação				1.345,75	
3.3.90.39.43.00.00.00.010200 Serviços de Energia Elétrica				25.135,46	
3.3.90.39.44.00.00.00.010200 Serviços de Água e Esgoto				2.636,71	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 40

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.2.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	4.245.954,87	0,00	4.245.954,87	4.171.931,63	74.023,24
3.3.90.39.47.00.00.00.010200 Serviços de Comunicação em Geral				24.869,70	
3.3.90.39.48.00.00.00.010200 Serviços de Seleção e Treinamento				867,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.010200 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				798.003,89	
3.3.90.39.64.00.00.00.010200 Telefonia fixa e Móvel				11.498,84	
3.3.90.39.69.00.00.00.010200 seguros em Geral				12.993,72	
3.3.90.39.81.00.00.00.010200 Serviços Bancários				3.218,65	
3.3.90.39.90.00.00.00.010200 Serviços de Publicidade Legal				250,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.010200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				44.866,31	
3.3.90.48.00.00.00.00.010200 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				22.000,00	
3.3.90.48.01.00.00.00.010200 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				22.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00.010200 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	302.175,42	0,00	302.175,42	302.175,42	0,00
3.3.93.39.00.00.00.00.010200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				302.175,42	
3.3.93.39.50.00.00.00.010200 Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laborat				302.175,42	
4.4.90.00.00.00.00.00.010200 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	15.627,19	9.372,81
4.4.90.00.00.00.00.00.113810 Aplicacoes Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.118900 Aplicacoes Diretas	267.000,00	0,00	267.000,00	267.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.136700 Aplicacoes Diretas	7.566,00	0,00	7.566,00	7.566,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010200 Equipamentos e Material Permanente				15.627,19	
4.4.90.52.00.00.00.00.113810 Equipamentos e Material Permanente				105.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.118900 Equipamentos e Material Permanente				267.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.136700 Equipamentos e Material Permanente				7.566,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.136700 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				1.680,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.010200 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				1.219,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.113810 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				25.000,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.010200 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.510,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.010200 Equipamentos de Processamento de Dados				4.330,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.136700 Equipamentos de Processamento de Dados				2.900,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.010200 Mobiliário em Geral				6.630,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.136700 Mobiliário em Geral				2.986,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 41

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.2.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	4.245.954,87	0,00	4.245.954,87	4.171.931,63	74.023,24
4.4.90.52.48.00.00.00.113810 Veículos Diversos				80.000,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.118900 Veículos Diversos				267.000,00	
4.4.90.52.83.00.00.00.010200 Equipamentos e Sistema de Prot e Vigilância Amb				1.938,19	
12.01.10.301.1001.2.029 MANUTENCAO FARMACIA BASICA UNIAO	57.551,09	0,00	57.551,09	44.941,16	12.609,93
3.3.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	42.000,00	0,00	42.000,00	37.663,84	4.336,16
3.3.90.00.00.00.00.00.133800 Aplicacoes Diretas	15.551,09	0,00	15.551,09	7.277,32	8.273,77
3.3.90.32.00.00.00.00.113800 Material de Distribuicao Gratuita				37.663,84	
3.3.90.32.00.00.00.00.133800 Material de Distribuicao Gratuita				7.277,32	
3.3.90.32.02.00.00.00.113800 Medicamentos				37.663,84	
3.3.90.32.02.00.00.00.133800 Medicamentos				7.277,32	
12.01.10.301.1001.2.031 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB	946.111,14	0,00	946.111,14	794.782,81	151.328,33
3.3.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	484.677,41	15.322,59
3.3.90.00.00.00.00.00.133800 Aplicacoes Diretas	441.111,14	0,00	441.111,14	305.440,40	135.670,74
3.3.90.30.00.00.00.00.113800 Material de Consumo				172.622,16	
3.3.90.30.00.00.00.00.133800 Material de Consumo				80.745,86	
3.3.90.30.07.00.00.00.113800 Gêneros de Alimentação				6.389,62	
3.3.90.30.10.00.00.00.113800 Material Odontológico				10.526,58	
3.3.90.30.14.00.00.00.113800 Material Educativo e Esportivo				4.159,10	
3.3.90.30.16.00.00.00.113800 Material de Expediente				11.360,24	
3.3.90.30.16.00.00.00.133800 Material de Expediente				4.312,67	
3.3.90.30.17.00.00.00.113800 Material de Processamento de Dados				8.630,50	
3.3.90.30.17.00.00.00.133800 Material de Processamento de Dados				250,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.113800 Material de Copa e Cozinha				207,20	
3.3.90.30.22.00.00.00.113800 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.425,56	
3.3.90.30.22.00.00.00.133800 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.846,14	
3.3.90.30.23.00.00.00.113800 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.436,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.113800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				64.236,82	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 42

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.2.031 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB	946.111,14	0,00	946.111,14	794.782,81	151.328,33
3.3.90.30.24.00.00.00.133800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				19.471,19	
3.3.90.30.28.00.00.00.113800 Material de Proteção e Segurança				4.879,87	
3.3.90.30.28.00.00.00.133800 Material de Proteção e Segurança				1.080,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.133800 Material para Comunicações				10.420,45	
3.3.90.30.31.00.00.00.113800 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.025,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.113800 Material Hospitalar				47.843,01	
3.3.90.30.36.00.00.00.133800 Material Hospitalar				41.762,31	
3.3.90.30.51.00.00.00.113800 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				5.655,66	
3.3.90.30.99.00.00.00.113800 Outros Materiais de Consumo				1.846,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.133800 Outros Materiais de Consumo				1.603,10	
3.3.90.32.00.00.00.00.113800 Material de Distribuicao Gratuita				182.698,17	
3.3.90.32.00.00.00.00.133800 Material de Distribuicao Gratuita				223.196,54	
3.3.90.32.02.00.00.00.113800 Medicamentos				97.164,72	
3.3.90.32.02.00.00.00.133800 Medicamentos				200.178,73	
3.3.90.32.99.00.00.00.113800 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				85.533,45	
3.3.90.32.99.00.00.00.133800 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				23.017,81	
3.3.90.39.00.00.00.00.113800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				129.357,08	
3.3.90.39.00.00.00.00.133800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.498,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.113800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				61.774,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.113800 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.300,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.113800 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				1.915,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.113800 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				47.035,87	
3.3.90.39.63.00.00.00.113800 Serviços Gráficos e Editoriais				7.350,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.113800 Serviços Bancários				109,85	
3.3.90.39.99.00.00.00.113800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.872,36	
3.3.90.39.99.00.00.00.133800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.498,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.665,00	335,00
4.4.90.52.00.00.00.00.113800 Equipamentos e Material Permanente				4.665,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.113800 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				1.615,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.2.031 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB	946.111,14	0,00	946.111,14	794.782,81	151.328,33
4.4.90.52.42.00.00.00.113800 Mobiliário em Geral				3.050,00	
12.01.10.301.1001.2.064 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - SF	144.000,00	0,00	144.000,00	119.597,17	24.402,83
3.1.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	144.000,00	0,00	144.000,00	119.597,17	24.402,83
3.1.90.11.00.00.00.00.113800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				112.819,65	
3.1.90.11.01.00.00.00.113800 vencimentos e salários				112.819,65	
3.1.90.13.00.00.00.00.113800 Obrigacoes Patronais				6.777,52	
3.1.90.13.02.00.00.00.113800 Contribuições Previdenciárias - INSS				6.777,52	
12.01.10.301.1001.2.065 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL - SB	66.578,00	0,00	66.578,00	35.703,44	30.874,56
3.3.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	56.000,00	0,00	56.000,00	26.451,91	29.548,09
3.3.90.00.00.00.00.00.133800 Aplicacoes Diretas	10.578,00	0,00	10.578,00	9.251,53	1.326,47
3.3.90.30.00.00.00.00.113800 Material de Consumo				14.507,91	
3.3.90.30.00.00.00.00.133800 Material de Consumo				8.357,53	
3.3.90.30.10.00.00.00.133800 Material Odontológico				8.357,53	
3.3.90.30.24.00.00.00.113800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				7.904,51	
3.3.90.30.36.00.00.00.113800 Material Hospitalar				6.603,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.113800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				11.944,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.133800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				894,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.113800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				8.497,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.113800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.447,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.133800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				894,00	
12.01.10.301.1001.2.066 MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	290.840,00	0,00	290.840,00	269.266,68	21.573,32
3.1.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	230.000,00	0,00	230.000,00	210.541,12	19.458,88
3.1.90.00.00.00.00.00.133800 Aplicacoes Diretas	60.840,00	0,00	60.840,00	58.725,56	2.114,44
3.1.90.11.00.00.00.00.113800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				210.541,12	
3.1.90.11.00.00.00.00.133800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				54.829,83	
3.1.90.11.01.00.00.00.113800 vencimentos e salários				210.541,12	

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 44

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.2.066 MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	290.840,00	0,00	290.840,00	269.266,68	21.573,32
3.1.90.11.01.00.00.00.133800 vencimentos e salários				54.829,83	
3.1.90.13.00.00.00.00.133800 Obrigacoes Patronais				3.895,73	
3.1.90.13.02.00.00.00.133800 Contribuições Previdenciárias - INSS				3.895,73	
12.01.10.301.1001.2.067 MANUTENÇÃO DO PMAQ	179.658,50	0,00	179.658,50	93.778,30	85.880,20
3.3.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	156.000,00	0,00	156.000,00	88.625,70	67.374,30
3.3.90.00.00.00.00.00.133800 Aplicacoes Diretas	23.658,50	0,00	23.658,50	5.152,60	18.505,90
3.3.90.30.00.00.00.00.113800 Material de Consumo				38.087,90	
3.3.90.30.10.00.00.00.113800 Material Odontológico				295,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.113800 Material de Processamento de Dados				2.229,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.113800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				26.936,20	
3.3.90.30.36.00.00.00.113800 Material Hospitalar				3.123,70	
3.3.90.30.39.00.00.00.113800 Material para Manutenção de Veículos				3.804,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.113800 Outros Materiais de Consumo				1.700,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.113800 Material de Distribuicao Gratuita				13.205,80	
3.3.90.32.00.00.00.00.133800 Material de Distribuicao Gratuita				5.152,60	
3.3.90.32.02.00.00.00.113800 Medicamentos				13.205,80	
3.3.90.32.99.00.00.00.133800 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				5.152,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.113800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				37.332,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.113800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				5.191,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.113800 Manutenção e Conservação de Veículos				6.581,50	
3.3.90.39.25.00.00.00.113800 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.000,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.113800 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				15.861,90	
3.3.90.39.53.00.00.00.113800 Serviços de Assistência Social				8.697,60	
12.01.10.301.1001.2.068 MANUTENCAO DO NASF FEDERAL	120.000,00	0,00	120.000,00	112.205,04	7.794,96
3.1.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	96.000,00	0,00	96.000,00	90.424,91	5.575,09
3.1.90.00.00.00.00.00.133800 Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	21.780,13	2.219,87
3.1.90.11.00.00.00.00.113800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				90.424,91	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 45

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.2.068 MANUTENCAO DO NASF FEDERAL	120.000,00	0,00	120.000,00	112.205,04	7.794,96
3.1.90.11.00.00.00.00.133800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				20.588,06	
3.1.90.11.01.00.00.00.113800 vencimentos e salários				90.424,91	
3.1.90.11.01.00.00.00.133800 vencimentos e salários				20.588,06	
3.1.90.13.00.00.00.00.133800 Obrigacoes Patronais				1.192,07	
3.1.90.13.02.00.00.00.133800 Contribuições Previdenciárias - INSS				1.192,07	
12.01.10.301.1001.2.071 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADO	117.708,02	0,00	117.708,02	49.619,01	68.089,01
3.3.90.00.00.00.00.00.116700 Aplicacoes Diretas	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.136700 Aplicacoes Diretas	55.708,02	0,00	55.708,02	49.619,01	6.089,01
3.3.90.32.00.00.00.00.136700 Material de Distribuicao Gratuita				1.028,01	
3.3.90.32.02.00.00.00.136700 Medicamentos				1.028,01	
3.3.90.39.00.00.00.00.136700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				48.591,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.136700 Locação de Softwares				10.584,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.136700 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				38.007,00	
12.01.10.301.1001.2.072 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	48.000,00	0,00	48.000,00	36.011,30	11.988,70
3.3.90.00.00.00.00.00.116700 Aplicacoes Diretas	48.000,00	0,00	48.000,00	36.011,30	11.988,70
3.3.90.32.00.00.00.00.116700 Material de Distribuicao Gratuita				35.961,45	
3.3.90.32.02.00.00.00.116700 Medicamentos				35.961,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.116700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				49,85	
3.3.90.39.81.00.00.00.116700 Serviços Bancários				49,85	
12.01.10.301.1001.2.073 MANUTENÇÃO DO NASF ESTADO	48.000,00	0,00	48.000,00	19.106,46	28.893,54
3.1.90.00.00.00.00.00.116700 Aplicacoes Diretas	48.000,00	0,00	48.000,00	19.106,46	28.893,54
3.1.90.11.00.00.00.00.116700 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				19.106,46	
3.1.90.11.01.00.00.00.116700 vencimentos e salários				19.106,46	
12.01.10.301.1001.2.075 MANUTENÇÃO DO PROCIS ESTADO	94.254,96	0,00	94.254,96	4.730,00	89.524,96
3.3.90.00.00.00.00.00.116700 Aplicacoes Diretas	64.000,00	0,00	64.000,00	4.730,00	59.270,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 46

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.301 Atenção Básica	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	6.380.656,58	0,00	6.380.656,58	5.758.656,64	621.999,94
12.01.10.301.1001.2.075 MANUTENÇÃO DO PROCIS ESTADO	94.254,96	0,00	94.254,96	4.730,00	89.524,96
3.3.90.00.00.00.00.00.136700 Aplicacoes Diretas	30.254,96	0,00	30.254,96	0,00	30.254,96
3.3.90.30.00.00.00.00.116700 Material de Consumo				4.730,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.116700 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.730,00	
1201.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.934,76	0,00	265.934,76	188.827,91	77.106,85
12.01.10.302.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	265.934,76	0,00	265.934,76	188.827,91	77.106,85
12.01.10.302.1001.2.033 MANUTENÇÃO DO MAC FEDERAL	190.000,00	0,00	190.000,00	188.827,91	1.172,09
3.3.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	188.827,91	1.172,09
3.3.90.30.00.00.00.00.113800 Material de Consumo				3.772,63	
3.3.90.30.07.00.00.00.113800 Gêneros de Alimentação				1.460,60	
3.3.90.30.36.00.00.00.113800 Material Hospitalar				2.312,03	
3.3.90.39.00.00.00.00.113800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				185.055,28	
3.3.90.39.50.00.00.00.113800 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				40.024,24	
3.3.90.39.53.00.00.00.113800 Serviços de Assistência Social				145.031,04	
12.01.10.302.1001.2.074 MANUTENÇÃODO MAC ESTADO	75.934,76	0,00	75.934,76	0,00	75.934,76
3.3.90.00.00.00.00.00.116700 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.136700 Aplicacoes Diretas	55.934,76	0,00	55.934,76	0,00	55.934,76
1201.10.304 Vigilância Sanitária	12.000,00	0,00	12.000,00	4.170,62	7.829,38
12.01.10.304.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	12.000,00	0,00	12.000,00	4.170,62	7.829,38
12.01.10.304.1001.2.034 MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA SANITARIA	12.000,00	0,00	12.000,00	4.170,62	7.829,38
3.3.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	3.704,62	7.295,38
3.3.90.14.00.00.00.00.113800 Diarias - Civil				1.341,17	
3.3.90.14.14.00.00.00.113800 Diárias no País - Civil				1.341,17	
3.3.90.30.00.00.00.00.113800 Material de Consumo				2.363,45	
3.3.90.30.17.00.00.00.113800 Material de Processamento de Dados				522,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.113800 Material de Proteção e Segurança				799,96	
3.3.90.30.99.00.00.00.113800 Outros Materiais de Consumo				1.041,49	

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 47

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10 Saúde	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17
1201.10.304 Vigilância Sanitária	12.000,00	0,00	12.000,00	4.170,62	7.829,38
12.01.10.304.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	12.000,00	0,00	12.000,00	4.170,62	7.829,38
12.01.10.304.1001.2.034 MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA SANITARIA	12.000,00	0,00	12.000,00	4.170,62	7.829,38
4.4.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	466,00	534,00
4.4.90.52.00.00.00.00.113800 Equipamentos e Material Permanente				466,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.113800 Mobiliário em Geral				466,00	
1201.10.305 Vigilância Epidemiológica	24.000,00	0,00	24.000,00	4.272,00	19.728,00
12.01.10.305.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	24.000,00	0,00	24.000,00	4.272,00	19.728,00
12.01.10.305.1001.2.035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	24.000,00	0,00	24.000,00	4.272,00	19.728,00
3.3.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	1.173,00	18.827,00
3.3.90.30.00.00.00.00.113800 Material de Consumo				903,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.113800 Material de Copa e Cozinha				210,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.113800 Outros Materiais de Consumo				693,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.113800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				270,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.113800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				270,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.113800 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.099,00	901,00
4.4.90.52.00.00.00.00.113800 Equipamentos e Material Permanente				3.099,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.113800 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.499,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.113800 Equipamentos de Processamento de Dados				1.600,00	
Total por Entidade:	6.682.591,34	0,00	6.682.591,34	5.955.927,17	726.664,17

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 48

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
0101.01 Legislativa	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
0101.01.031 Ação Legislativa	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01.01.031.0101 PROCESSO LEGISLATIVO	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01.01.031.0101.2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	890.000,00	0,00	890.000,00	716.759,69	173.240,31
3.1.90.00.00.00.00.00.306900 Aplicacoes Diretas	440.000,00	0,00	440.000,00	418.427,79	21.572,21
3.1.90.11.00.00.00.00.306900 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				354.067,40	
3.1.90.11.01.00.00.00.306900 vencimentos e salários				354.067,40	
3.1.90.13.00.00.00.00.306900 Obrigacoes Patronais				64.360,39	
3.1.90.13.02.00.00.00.306900 Contribuições Previdenciárias - INSS				64.360,39	
3.3.50.00.00.00.00.00.306900 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.306900 Aplicacoes Diretas	377.000,00	0,00	377.000,00	277.059,90	99.940,10
3.3.90.14.00.00.00.00.306900 Diarias - Civil				74.195,50	
3.3.90.14.14.00.00.00.306900 Diárias no País - Civil				74.195,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.306900 Material de Consumo				23.516,61	
3.3.90.30.01.00.00.00.306900 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.798,37	
3.3.90.30.04.00.00.00.306900 Gás Engarrafado				150,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.306900 Gêneros de Alimentação				3.430,07	
3.3.90.30.16.00.00.00.306900 Material de Expediente				2.816,20	
3.3.90.30.17.00.00.00.306900 Material de Processamento de Dados				585,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.306900 Material de Copa e Cozinha				4.692,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.306900 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.579,17	
3.3.90.30.26.00.00.00.306900 Material Elétrico e Eletrônico				2.340,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.306900 Material para Manutenção de Veículos				1.935,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.306900 Material de Sinalização Visual e Afins				1.190,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.306900 Passagens e Despesas com Locomocao				48,07	
3.3.90.33.01.00.00.00.306900 Passagens Para o País				48,07	
3.3.90.39.00.00.00.00.306900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				178.593,01	
3.3.90.39.05.00.00.00.306900 Serviços Técnicos Profissionais				225,00	
3.3.90.39.08.00.00.00.306900 Manutenção de Software				4.594,80	
3.3.90.39.11.00.00.00.306900 Locação de Softwares				22.839,01	
3.3.90.39.15.00.00.00.306900 Limpeza de Veículos				90,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.306900 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				850,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.306900 Manutenção e Conservação de Veículos				145,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 49

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
0101.01 Legislativa	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
0101.01.031 Ação Legislativa	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01.01.031.0101 PROCESSO LEGISLATIVO	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01.01.031.0101.2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	890.000,00	0,00	890.000,00	716.759,69	173.240,31
3.3.90.39.25.00.00.00.306900 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				150,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.306900 Serviços de Energia Elétrica				2.743,51	
3.3.90.39.44.00.00.00.306900 Serviços de Água e Esgoto				758,16	
3.3.90.39.47.00.00.00.306900 Serviços de Comunicação em Geral				5.400,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.306900 Serviços de Seleção e Treinamento				19.120,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.306900 Serviços Gráficos e Editoriais				275,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.306900 Telefonia fixa e Móvel				1.720,73	
3.3.90.39.69.00.00.00.306900 seguros em Geral				3.516,85	
3.3.90.39.81.00.00.00.306900 Serviços Bancários				136,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.306900 Serviços de Publicidade e Propaganda				59.300,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.306900 Serviços de Publicidade Legal				17.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.306900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39.728,95	
3.3.90.40.00.00.00.00.306900 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				706,71	
3.3.90.40.01.00.00.00.306900 Locação de equipamentos e softwares				706,71	
4.4.90.00.00.00.00.00.306900 Aplicacoes Diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	21.272,00	50.728,00
4.4.90.39.00.00.00.00.306900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.921,85	
4.4.90.39.25.00.00.00.306900 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.921,85	
4.4.90.52.00.00.00.00.306900 Equipamentos e Material Permanente				19.350,15	
4.4.90.52.33.00.00.00.306900 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				10.078,15	
4.4.90.52.35.00.00.00.306900 Equipamentos de Processamento de Dados				6.476,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.306900 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				2.796,00	
01.01.01.031.0101.2.050 SUBSIDIO DOS VEREADORES	330.000,00	0,00	330.000,00	282.410,99	47.589,01
3.1.90.00.00.00.00.00.306900 Aplicacoes Diretas	330.000,00	0,00	330.000,00	282.410,99	47.589,01
3.1.90.11.00.00.00.00.306900 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				216.969,54	
3.1.90.11.01.00.00.00.306900 vencimentos e salários				216.969,54	
3.1.90.13.00.00.00.00.306900 Obrigacoes Patronais				65.441,45	

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 50

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
0101.01 Legislativa	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
0101.01.031 Ação Legislativa	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01.01.031.0101 PROCESSO LEGISLATIVO	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
01.01.01.031.0101.2.050 SUBSIDIO DOS VEREADORES	330.000,00	0,00	330.000,00	282.410,99	47.589,01
3.1.90.13.02.00.00.00.306900 Contribuições Previdenciárias - INSS				65.441,45	
Total por Entidade:	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	999.170,68	220.829,32
Total Geral:	28.057.476,52	0,00	28.057.476,52	26.067.033,07	1.990.443,45

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 11 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884169

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	267.950,00	-267.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	267.950,00	-267.950,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	267.950,00	267.950,00

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884407

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	23.500.000,00	23.500.000,00	25.023.993,44	1.523.993,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.200,00	810.200,00	1.159.673,87	349.473,87
Impostos	674.000,00	674.000,00	1.018.145,30	344.145,30
Taxas	116.200,00	116.200,00	141.528,57	25.328,57
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Receita Patrimonial	112.420,00	112.420,00	90.355,47	-22.064,53
Valores Mobiliários	112.420,00	112.420,00	90.355,47	-22.064,53
Receita Agropecuária	3.000,00	3.000,00	17.369,66	14.369,66
Receita de Serviços	48.000,00	48.000,00	659,78	-47.340,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	48.000,00	659,78	-47.340,22
Transferências Correntes	22.444.380,00	22.444.380,00	23.536.864,47	1.092.484,47
Transferências da União e de suas Entidades	9.518.780,00	9.518.780,00	9.417.616,10	-101.163,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.325.600,00	10.325.600,00	11.459.767,40	1.134.167,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	2.659.480,97	59.480,97
Outras Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	219.070,19	137.070,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.000,00	34.000,00	20.919,24	-13.080,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	196.511,89	196.511,89
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	1.639,06	-46.360,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.531.471,06	1.531.471,06
Operações de Crédito	0,00	0,00	21.437,05	21.437,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	21.437,05	21.437,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	267.950,00	267.950,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	267.950,00	267.950,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.242.084,01	1.242.084,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	992.084,01	992.084,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.500.000,00	23.500.000,00	26.555.464,50	3.055.464,50
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.500.000,00	26.555.464,50	3.055.464,50
DEFICIT (IV)	-	4.557.476,52	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	23.500.000,00	28.057.476,52	26.555.464,50	-1.502.012,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-1.300.882,01	-1.300.882,01	-
Superávit Financeiro	-	-1.300.882,01	-1.300.882,01	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	22.077.000,00	25.137.877,08	23.640.827,41	23.562.196,97	23.561.626,23	1.497.049,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.780.500,00	12.847.308,01	12.555.089,71	12.555.089,71	12.555.089,71	292.218,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	65.000,00	41.710,71	41.710,71	41.710,71	23.289,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	9.231.500,00	12.225.569,07	11.044.026,99	10.965.396,55	10.964.825,81	1.181.542,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.411.000,00	2.907.599,44	2.426.205,66	1.896.965,66	1.560.265,66	481.393,78
INVESTIMENTOS	858.000,00	2.354.599,44	2.091.010,08	1.561.770,08	1.225.070,08	263.589,36
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	550.000,00	335.195,58	335.195,58	335.195,58	214.804,42
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.500.000,00	28.057.476,52	26.067.033,07	25.459.162,63	25.121.891,89	1.990.443,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	23.500.000,00	28.057.476,52	26.067.033,07	25.459.162,63	25.121.891,89	1.990.443,45
SUPERÁVIT (IX)	-	-	488.431,43	-	-	-488.431,43
TOTAL (X) = (VIII + IX)	23.500.000,00	28.057.476,52	26.555.464,50	25.459.162,63	25.121.891,89	1.502.012,02

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	450,00	5.900,00	3.900,00	3.900,00	0,00	2.450,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450,00	5.900,00	3.900,00	3.900,00	0,00	2.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	101.757,11	9.814,98	3.573,58	3.573,58	6.241,40	101.757,11
INVESTIMENTOS	101.757,11	9.814,98	3.573,58	3.573,58	6.241,40	101.757,11
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.207,11	15.714,98	7.473,58	7.473,58	6.241,40	104.207,11

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.483,69	10.133,69	0,00	350,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.483,69	10.133,69	0,00	350,00
DESPESAS DE CAPITAL	66.651,23	0,00	0,00	0,00	66.651,23
INVESTIMENTOS	66.651,23	0,00	0,00	0,00	66.651,23
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	66.651,23	10.483,69	10.133,69	0,00	67.001,23

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884175

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	674.000,00	674.000,00	1.018.145,30	151,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	80.293,45	94,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	162.371,70	202,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.000,00	440.000,00	345.771,92	78,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	410.725,18	821,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	3.340,37	41,75
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	12.854,19	142,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.788,49	139,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.734.000,00	19.734.000,00	20.201.203,65	102,37
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	6.826.840,34	91,02
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	27.070,44	56,40
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	393.226,29	98,31
Cota-Parte ICMS	11.600.000,00	11.600.000,00	12.717.213,70	109,63
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	195.994,02	130,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	40.858,86	113,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	40.858,86	113,50
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.408.000,00**	**20.408.000,00**	**21.219.348,95**	**103,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.397.000,00	1.397.000,00	1.834.273,11	131,30
Provenientes da União	1.155.000,00	1.155.000,00	1.634.358,74	141,50
Provenientes dos Estados	242.000,00	242.000,00	199.914,37	82,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	122.466,06	4.082,20
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**1.956.739,17**	**139,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.165.380,00	6.256.025,34	5.550.113,98	88,72	5.509.178,98	88,06	40.935,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.918.000,00	2.745.848,87	2.651.720,99	96,57	2.651.720,99	96,57	0,00
Outras Despesas Correntes	2.247.380,00	3.510.176,47	2.898.392,99	82,57	2.857.457,99	81,40	40.935,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		6.256.025,34	5.550.113,98	88,72	5.509.178,98	88,06	40.935,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	426.566,00	405.813,19	95,13	58.813,19	13,79	347.000,00
Investimentos	47.000,00	426.566,00	405.813,19	95,13	58.813,19	13,79	347.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.212.380,00	6.682.591,34	5.955.927,17	89,13	5.567.992,17	83,32	387.935,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.397.000,00	2.867.211,34	2.229.586,77	37,43	1.871.611,77	33,61	357.975,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.397.000,00	2.527.202,47	1.889.577,90	31,73	1.798.602,90	32,30	90.975,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	340.008,87	340.008,87	5,71	73.008,87	1,31	267.000,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.397.000,00	2.867.211,34	2.229.586,77	37,43	1.871.611,77	33,61	357.975,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.815.380,00	3.815.380,00	3.726.340,40	62,57	3.696.380,40	66,39	29.960,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	17,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	543.438,06

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	4.150,00	3.900,00	-3.900,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.150,00**	**3.900,00**	**-3.900,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	4.150,00	0,00	4.150,00
TOTAL (VIII)	**4.150,00**	**0,00**	**4.150,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	3.815.380,00	3.815.380,00	3.726.340,40	100,00	3.696.380,40	100,00	29.960,00
TOTAL	**3.815.380,00**	**3.815.380,00**	**3.726.340,40**	**100,00**	**3.696.380,40**	**100,00**	**29.960,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884410

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:22/01/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**26.555.464,50**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**26.067.033,07**
Ordinária	5.854.349,29	Ordinária	4.211.750,84
Vinculada	20.701.115,21	Vinculada	21.855.282,23
Alienação de Bens Moveis (saúde)	18,53	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	267.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.101,32	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.624,66
Convênio de Trânsito - Civil	3.531,24	Convênio de Trânsito - Civil	1.454,37
Convênio de Trânsito - Militar	3.422,60	Convênio de Trânsito - Militar	10.013,37
Convênio de Trânsito - Prefeitura	16.796,46	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.100,30
FEP - Transferências Decor. de Compens. Financ. Expl. Rec. Naturais	114.062,50	FEP - Transferências Decor. de Compens. Financ. Expl. Rec. Naturais	97.797,31
Operações de Credito Internas - Outros Programas	21.437,06	Outras Operações de Crédito Interna	20.482,77
Outras Transferências do FNDE (exceto convênios)	449.039,61	Outras Transferências do FNDE (exceto convênios)	379.535,57
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Saúde	122.447,53	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Saúde	3.726.340,40
Recursos Ordinários	14.325.726,75	Recursos Ordinários	11.009.911,08
Salário-Educação	291.102,40	Salário-Educação	276.458,05
Transferências de Convênios - Estado/Educação	585.857,07	Superavit do Estado para o Desenv. Educ.	1.372,39
Transferências de Convênios - Estado/Outros	252.029,93	Superavit CIDE	7.072,00
Transferências de Convênios - União - Outros	656.663,93	Superavit Conv. Transito Militar	3.850,00
Transferências de Convênios - União - Saúde	131,18	Superavit Operação de Credito Internas-Outros Progrmas	171,51
Transferencias do Fundeb - 60%	1.598.906,96	Superavit Outras Transf. de Recursos FNAS	58.690,54
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	32.824,86	Superavit Outras Transferencias do FNDE	12.704,74
Transferências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - União	130.508,98	Superavit Salario Educação	75.829,82
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	199.914,37	Superavit Transf. Convenio Educação Uniao	40.400,03
Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) - União	1.877.591,93	Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude - Uniao	407.627,54
		Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Estado	57.185,01
		Transferências de Convênios - Estado/Educação	584.982,06
		Transferências de Convênios - Estado/Outros	250.000,00
		Transferencias de Convênios - Superavir Estado	18.153,30
		Transferências de Convênios - União - Outros	661.726,36
		Transferencias do Fundeb - 60%	2.275.996,94
		Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	6.466,15
		Transferências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - União	159.570,61
		Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	59.847,76
		Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) - União	1.364.917,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.851.845,07**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**4.851.845,07**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.851.845,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.851.845,07
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.005.330,26**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.079.585,82**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	212.341,01	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	212.341,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.847.848,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.849.637,54
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	607.870,44	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7.473,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	337.270,74	RP PROCESSADOS PAGOS	10.133,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.284.819,81**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.698.995,68**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.001.768,56	BANCO C/ MOVIMENTO	2.311.863,88
BANCOS C/ VINCULADAS	1.283.051,25	BANCOS C/ VINCULADAS	1.387.131,80
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**36.697.459,64**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**36.697.459,64**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:22/01/2019
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 13 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884178

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884414

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	4.486.736,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.698.995,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	786.660,42
ESTOQUES	1.080,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.238.298,55
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	253.761,43
IMOBILIZADO	19.984.537,12
TOTAL	**24.725.034,65**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.750.779,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.245.895,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	98.341,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	403.921,97
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.619,79
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	787.459,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	787.459,68
TOTAL DO PASSIVO	**2.538.238,89**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	172.669,37
RESULTADOS ACUMULADOS	22.014.126,39
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.833.888,44
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.180.237,95
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.186.795,76**
TOTAL	**24.725.034,65**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	3.712.529,85
ATIVO CIRCULANTE	3.712.529,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.698.995,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.534,17
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**3.712.529,85**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	406.891,76
PASSIVO CIRCULANTE	406.891,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	350,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	403.921,97
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.619,79
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	607.870,44
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	104.207,11
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.118.969,31**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	21.012.504,80
ATIVO CIRCULANTE	774.206,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	773.126,25
ESTOQUES	1.080,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.238.298,55
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	253.761,43
IMOBILIZADO	19.984.537,12
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**21.012.504,80**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.131.347,13
PASSIVO CIRCULANTE	1.343.887,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.245.545,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	98.341,61
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	787.459,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	787.459,68
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**2.131.347,13**

SALDO PATRIMONIAL	**21.474.718,21**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.234,40
TOTAL	**2.234,40**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	231.333,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	11.151.476,99
TOTAL	**11.382.809,99**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	356.312,05
VINCULADA	2.237.248,49
0088 - Alienação de Bens Moveis (saúde)	18,53
0100 - Recursos Ordinários	1.054.464,60
0102 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Saúde	20.234,43
0118 - Transferencias do Fundeb - 60%	3.331,06
0122 - Transferências de Convênios Educação	-10.000,00
0124 - Transferências de Convênios Outros	-5.327,96
0217 - Outras Operações de Crédito Interna	-74.929,15
0300 - Recursos Ordinarios	299.147,97
0302 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Saúde - Superavit	370,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1107 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.476,66
1110 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00
1111 - Convênio de Trânsito - Civil	6.253,21
1112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.343,48
1132 - Transferências de Convênios - União - Educação	0,00
1133 - Transferências de Convênios - União - Saúde	131,18
1134 - Transferências de Convênios - União - Outros	-5.062,43
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - União	16.435,69
1136 - Salário-Educação	14.644,35
1137 - Outras Transferências do FNDE (exceto convênios)	69.504,04
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) - União	677.856,53
1139 - FEP - Transferências Decor. de Compens. Financ. Expl. Rec. Naturais	16.265,19
1162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	875,01
1164 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	2.029,93
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	30.639,29
1166 - Transferências Legais e Constit. do Estado para o Desenv. Educ.	0,00
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	152.839,28
1183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00
1188 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00
1189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	-267.000,00
1307 - Superavit CIDE	1.862,41
1310 - Superavit Conv. Transito Militar	3.157,47
1311 - Superavit Conv. Transito Civil	11.822,26
1312 - Superavit Conv. Transito Prefeitura	18.813,38
1332 - Superavit Transf. Convenio Educação Uniao	0,00
1333 - Superavit Transf. de Convenios Saude Uniao	25.466,01
1335 - Superavit Outras Transf. de Recursos FNAS	42.406,77
1336 - Superavit Salario Educação	6,47
1337 - Superavit Outras Transferencias do FNDE	3.060,64
1338 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude - Uniao	26.082,80
1339 - Superavit Fundo Especial	14.449,36
1364 - Transferencias de Convênios - Superavir Estado	48.276,61
1366 - Superavit do Estado para o Desenv. Educ.	0,00
1367 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Estado	30.487,42
1383 - Superavit Operação de Credito Internas-Outros Progrmas	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1388 - Superavit Alienação de Bens Saude	815,63
TOTAL	**2.593.560,54**

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884187

Município de Ipuaçu - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.500.000,00
Previsão Atualizada	23.500.000,00
Receitas Realizadas	26.555.464,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	992.201,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.500.000,00
Créditos Adicionais	4.557.476,52
Dotação Atualizada	28.057.476,52
Despesas Empenhadas	26.067.033,07
Despesas Liquidadas	25.459.162,63
Despesas pagas	25.121.891,89
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	607.870,44
Superavit Orçamentário	1.096.301,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.067.033,07
Liquidadas	25.459.162,63
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	607.870,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.023.862,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.211.969,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.211.969,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.729.723,87	0,00
Resultado Primário	0,00	1.681.079,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	117.922,09	6.241,40	7.473,58	104.207,11
EXECUTIVO	117.922,09	6.241,40	7.473,58	104.207,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.134,92	0,00	10.133,69	67.001,23
EXECUTIVO	77.134,92	0,00	10.133,69	67.001,23
TOTAL:	**195.057,01**	**6.241,40**	**17.607,27**	**171.208,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.592.621,10	25%	30,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.275.996,94	60%	85,47

Continua 1/2

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	21.437,05	-21.437,05
Despesa de Capital Líquida	2.426.205,66	481.393,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	267.950,00	-267.950,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.726.340,40	15,00	17,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884416

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**35.387.681,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.173.643,40
IMPOSTOS	1.039.393,10
TAXAS	134.250,30
CONTRIBUIÇÕES	558,26
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	558,26
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	18.029,44
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.029,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	115.028,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA	24.672,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	90.355,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.783.857,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.851.845,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	27.932.012,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.296.564,53
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	63.611,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.232.952,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**33.553.793,11**
PESSOAL E ENCARGOS	12.680.261,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.532.502,06
ENCARGOS PATRONAIS	2.147.759,11
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	84.941,14
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	84.941,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.195.802,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.153.937,17
SERVIÇOS	6.041.865,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	46.230,39
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	41.710,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.519,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.242.108,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.851.845,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.040.265,43
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	327.998,18
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	22.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	970.414,18
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	140,45
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	556.876,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	413.397,09
TRIBUTÁRIAS	247.343,45
CONTRIBUIÇÕES	247.343,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	86.691,24
PREMIAÇÕES	17.341,21
INCENTIVOS	28.950,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	40.400,03
Resultado Patrimonial do Período	**1.833.888,44**

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI	CLORI PEROZA
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5	PREFEITA MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884419

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000262/01	30/08/2001	0		100.409,41	572.826,23	138.093,80	535.141,84
000709/13	01/07/2014	48		12,25	0,00	0,00	12,25
000821/16	05/04/2016	0		542.261,52	47.198,17	238.812,49	350.647,20
			Totais:	**642.683,18**	**620.024,40**	**376.906,29**	**885.801,29**

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884424

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**195.057,01**	**945.141,18**	**23.848,67**	**1.116.349,52**
Restos a Pagar Não Processados	117.922,09	607.870,44	13.714,98	712.077,55
Restos a Pagar Processados	77.134,92	337.270,74	10.133,69	404.271,97
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**376.906,29**	**376.906,29**	**0,00**
BADESC-BCO DESENV.EST.STA.CATA	0,00	238.812,49	238.812,49	0,00
INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	138.093,80	138.093,80	0,00
DEPÓSITOS	**4.409,26**	**1.847.848,07**	**1.849.637,54**	**2.619,79**
RETENÇÃO IRRF	0,00	302.644,23	302.644,23	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICATO CHAPECÓ MENSAL - FOLHA	0,00	2.007,66	2.007,66	0,00
D.D.D. - ASSOCIAÇÃO - ASMI	0,00	3.136,45	3.136,45	0,00
D.D.D. - ASSOCIAÇÃO - ASMI	0,00	13.509,87	13.509,87	0,00
D.D.D. - CONSIGNAÇÃO - C.E.F	0,00	51.524,06	51.524,06	0,00
D.D.D. - CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	0,00	57.631,48	57.631,48	0,00
D.D.D. - CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	1.789,47	55.937,81	57.727,28	0,00
D.D.D. - CONSIGNAÇÃO C.E.F	0,00	125.581,16	125.581,16	0,00
D.D.D. - INSS	0,00	52.750,40	52.750,40	0,00
D.D.D. - INSS FOLHA	1.638,14	690.299,84	690.299,84	1.638,14
D.D.D. - IR Retenção	0,00	23.883,75	23.883,75	0,00
D.D.D. - IRRF	0,00	84.622,15	84.622,15	0,00
D.D.D. - ISS	0,00	8.217,48	8.217,48	0,00
D.D.D. - PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	40.301,62	40.301,62	0,00
D.D.D. - Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	7.836,89	7.836,89	0,00
D.D.D. - UNIMED do Estado de Santa Catarina	0,00	18.071,14	18.071,14	0,00
D.D.D. INSS FOLHA	0,00	198.930,93	198.930,93	0,00
D.D.O INSS EMPRESA	981,65	25.575,32	25.575,32	981,65
D.D.O. CONSIGNAÇÃO BRADESC	0,00	17.994,14	17.994,14	0,00
D.D.O. CONSIGNADO BRADESCO	0,00	11.853,47	11.853,47	0,00
DESCONTO 30% CEF XANXEREÊ - FOLHA	0,00	2.231,90	2.231,90	0,00
Encargos Sociais - IPREVI	0,00	13.265,61	13.265,61	0,00
Retenção ISS	0,00	30.550,46	30.550,46	0,00
SINDICATO CHAPECÓ MENSAL - FOLHA	0,00	9.490,25	9.490,25	0,00
TOTAL GERAL	**199.466,27**	**3.169.895,54**	**2.250.392,50**	**1.118.969,31**

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884358

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			550.740,23
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			445.957,84
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		445.957,84	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	377.755,00		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	377.755,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	68.202,84		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	54.251,70		
3.1.90.13.40.00.00.00	Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes	13.951,14		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104.782,39
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		104.782,39	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	30.229,44		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	30.229,44		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.374,01		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.461,55		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	880,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	4.032,46		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.800,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	2.800,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.378,94		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.187,12		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	364,95		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	602,00		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	22.050,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	390,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	2.264,94		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	867,77		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.652,16		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.000,00	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		
4.4.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.000,00		
			Total da Unidade:	554.740,23
			Total do Órgão:	554.740,23

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.365.776,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.240.699,51
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.240.699,51	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.035.659,23		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.035.659,23		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	202.727,80		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	191.612,54		
3.1.90.13.40.00.00.00	Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes	11.115,26		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.312,48		
3.1.90.91.09.00.00.00	Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil	2.312,48		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.125.076,80
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		111.298,18	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	111.298,18		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	111.298,18		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.013.778,62	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	38.523,44		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	38.523,44		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	98.314,19		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15.323,12		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	675,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	20.241,01		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	18.299,23		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	12.162,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.130,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.473,30		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	129,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	172,69		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	350,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	1.089,40		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	4.695,40		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	120,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	9.443,20		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	505,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	6.332,64		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	4.172,60		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42.000,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	42.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	830.421,31		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	329.395,84		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	41.144,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	142.412,97		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	12.693,41		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	620,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	440,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	3.168,05		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	23.247,66		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.565,07		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	118.530,61		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	3.780,76		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	2.250,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	5.140,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	10.589,13		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.409,53		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	75,19		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	31.076,61		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	300,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.582,48		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4.519,68		
3.3.90.47.15.00.00.00	Multas	4.519,68		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.903,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.903,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.903,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.903,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.900,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	10.115,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	6.888,00		
			Total da Unidade:	2.386.679,31
			Total do Órgão:	2.386.679,31

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			454.303,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			130.073,22
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.073,22	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.280,33		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	76.280,33		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	52.656,41		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	52.656,41		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.136,48		
3.1.90.91.09.00.00.00	Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil	1.136,48		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			324.230,07
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		324.230,07	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	498,05		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	498,05		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	80.082,66		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	20.774,93		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	13.045,99		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	2.840,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	950,00		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.743,40		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	9.105,44		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	16.105,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	12.517,90		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	6.497,45		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	6.497,45		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	29.692,69		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	29.692,69		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207.459,22		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	3.500,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	3.000,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.000,00		
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	27.187,23		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.032,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	5.500,00		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	1.200,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	9.600,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	19.390,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.049,99		
			Total da Unidade:	454.303,29
			Total do Órgão:	454.303,29

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.727.258,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.463.280,81
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.463.280,81	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.697.053,83		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	3.672.937,51		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	24.116,32		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	739.020,78		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	739.020,78		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	27.206,20		
3.1.90.91.09.00.00.00	Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil	27.206,20		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.263.977,20
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		144.700,00	
3.3.50.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	144.700,00		
3.3.50.92.41.00.00.00	Contribuições	144.700,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.119.277,20	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	10.846,77		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	10.846,77		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	665.408,09		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	148.684,38		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	13.600,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	254.026,02		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	39.369,24		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	13.990,12		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	3.903,80		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	3.798,95		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	5.419,62		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	22.294,28		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.596,10		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	36.752,46		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.811,42		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	33.100,59		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	3.555,10		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	6.030,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	59.626,01		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	1.370,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	1.960,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	12.520,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.385,65		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.385,65		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.005,00		
3.3.90.36.26.00.00.00	Serviços Domésticos	10.005,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.362.281,66		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	400,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	21.976,56		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	8.357,40		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	10.506,29		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	19.545,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	240,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	27.210,37		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.110,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	390,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	1.123.951,79		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	39.978,06		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	10.704,02		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	42.847,40		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	4.034,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.017,60		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.220,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	4.566,64		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	16.093,25		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.003,55		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.129,73		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	28.950,00		
3.3.90.92.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	28.950,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	40.400,03		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	40.400,03		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			281.699,51
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			281.699,51
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		281.699,51	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	213.790,28		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	9.550,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	204.240,28		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	67.909,23		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	44.270,55		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.595,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.870,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.800,00		
4.4.90.52.83.00.00.00	Equipamentos e Sistema de Prot e Vigilância Amb	9.340,18		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	4.033,50		
			Total da Unidade:	7.008.957,52
			Total do Órgão:	7.008.957,52

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 7

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.984.023,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			850.569,84
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		850.569,84	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	716.098,15		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	716.098,15		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	131.783,69		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	131.783,69		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.688,00		
3.1.90.91.09.00.00.00	Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil	2.688,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.133.454,01
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.133.454,01	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.249.634,83		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	427.435,14		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	29.025,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	6.811,72		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	263,04		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	3.193,30		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	500,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	54,10		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.007,50		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.470,30		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	72.156,38		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	3.343,53		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	60.393,48		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	59.694,65		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	285,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	9.381,90		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	355.629,25		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	535,75		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	4.595,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	111.831,93		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	95.027,86		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	343,76		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	343,76		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	882.161,30		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	980,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.187,12		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	29.071,50		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	60,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	103.125,42		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	3.815,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	289.021,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	16.810,22		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	144.524,35		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	2.520,91		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.668,20		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	6.000,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	1.030,91		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	5.294,17		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	170,30		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	380,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273.502,20		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.314,12		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	1.314,12		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			542.708,21
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			542.708,21
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		542.708,21	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.522,56		
4.4.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	6.522,56		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	449.341,24		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	449.341,24		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	86.844,41		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	54.199,54		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.195,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.465,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.870,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	3.020,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	1.399,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	2.500,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.750,00		
4.4.90.52.83.00.00.00	Equipamentos e Sistema de Prot e Vigilância Amb	1.076,77		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	18.369,10		
			Total da Unidade:	3.526.732,06
			Total do Órgão:	3.526.732,06

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 9

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.856.050,23
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.058.897,98
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.058.897,98	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	903.203,63		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	830.631,58		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	72.572,05		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	155.694,35		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	155.694,35		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			797.152,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		797.152,25	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	17.235,28		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	17.235,28		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	407.537,31		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	240.688,76		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	9.795,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	3.006,80		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	4.140,04		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	3.508,40		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	26.701,08		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	79,91		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	766,30		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	31.084,46		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	6.272,77		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.050,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	505,70		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	2.810,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.392,67		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	50.650,27		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	211,31		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	1.126,92		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	22.746,92		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	9.300,00		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	9.300,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	8.084,92		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	8.084,92		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	354.994,74		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	50.441,84		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.929,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	9.510,70		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	19.505,14		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	980,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	16.110,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	2.147,65		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	23.442,10		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	3.160,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	2.049,64		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.412,23		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	2.000,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	49.000,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	286,40		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.020,04		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			771.253,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			771.253,17
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		771.253,17	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	771.253,17		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.243,17		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	769.180,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	830,00		
			Total da Unidade:	2.627.303,40
			Total do Órgão:	2.627.303,40

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 11

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			671.119,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			595.317,12
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		595.317,12	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	464.876,67		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	464.876,67		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	129.096,45		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	129.096,45		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.344,00		
3.1.90.91.09.00.00.00	Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil	1.344,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.802,39
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		72.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	72.000,00		
3.3.50.43.02.00.00.00	Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc	72.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.802,39	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.802,39		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.802,39		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.585,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.585,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.585,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.585,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.585,00		
			Total da Unidade:	674.704,51

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 12

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			598.452,79
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			598.452,79
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		598.452,79	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	13.864,00		
3.3.90.08.01.00.00.00	Auxílio-Funeral	10.364,00		
3.3.90.08.99.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	3.500,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.410,27		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.410,27		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	281.270,08		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	29.903,72		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.575,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	52.611,55		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	27.394,96		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	21.739,61		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	10.156,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	4.300,36		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	9.218,66		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	14.807,80		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	79.082,95		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	525,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	955,60		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	1.743,90		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	5.970,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	8.676,07		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	1.515,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	5.658,60		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	5.435,30		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	1.200,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	1.200,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	81.662,82		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.680,31		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	78.982,51		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	209.045,62		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	9.566,21		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	414,76		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.004,86		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.369,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	580,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	3.777,95		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	710,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	1.700,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.280,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	617,55		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	11.327,74		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	4.106,93		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	21.272,80		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	7.040,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	3.241,02		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	4.893,43		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	2.700,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.008,05		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.435,32		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			39.776,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			39.776,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		39.776,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	39.776,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18.301,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	8.336,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	6.690,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	1.350,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	3.449,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.650,00		
			Total da Unidade:	638.228,79

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 14

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO ROTATIVO DA HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.146,26
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			124.146,26
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		124.146,26	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	119.837,26		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	119.837,26		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.309,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	4.309,00		
			Total da Unidade:	124.146,26

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.404,49
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.404,49
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.404,49	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.169,49		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.151,09		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.018,40		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	975,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	975,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.260,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	1.600,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	2.510,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	7.400,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	750,00		
			Total da Unidade:	15.404,49

Betha Sistemas

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.336,93
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.336,93
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.336,93	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.184,66		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	1.184,66		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.481,56		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.949,56		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.532,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.812,67		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	2.812,67		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.858,04		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.858,04		
			Total da Unidade:	16.336,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 17

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			110.354,34
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.993,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		95.993,99	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.707,23		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	75.707,23		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	20.286,76		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	20.286,76		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.360,35
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.360,35	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.661,24		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.611,68		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	225,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	699,44		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	179,12		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	590,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	2.356,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.699,11		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.838,43		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.575,50		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.066,20		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218,98		
			Total da Unidade:	110.354,34
			Total do Órgão:	1.579.175,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 18

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			261.885,61
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			251.833,01
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		251.833,01	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.920,52		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	206.920,52		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	44.912,49		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	44.912,49		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.052,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.052,60	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	6.982,14		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	6.982,14		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.070,46		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.838,43		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	602,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	630,03		
			Total da Unidade:	261.885,61
			Total do Órgão:	261.885,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 19

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			287.740,04
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			41.710,71
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		41.710,71	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	41.710,71		
3.2.90.21.01.00.00.00	Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ	25.761,12		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Dívida Contratada	15.949,59		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			246.029,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		246.029,33	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	246.029,33		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	246.029,33		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			335.195,58
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			335.195,58
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		335.195,58	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	335.195,58		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	335.195,58		
			Total da Unidade:	622.935,62
			Total do Órgão:	622.935,62

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 20

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE IPUACU

Órgão: 13 - SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			89.222,86
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.906,62
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		69.906,62	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.152,16		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	59.152,16		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.754,46		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	10.754,46		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.316,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		19.316,24	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	14.266,24		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	10.317,72		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.117,92		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	52,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	326,10		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	294,00		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	62,50		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.096,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.050,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.050,00		

Total da Unidade:	89.222,86
Total do Órgão:	89.222,86
Total da Entidade:	19.111.935,22

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 21

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.550.113,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.651.720,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.651.720,99	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.179.370,63		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.159.261,22		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	20.109,41		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	462.821,24		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	462.821,24		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	9.529,12		
3.1.90.91.09.00.00.00	Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil	9.529,12		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.898.392,99
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.596.217,57	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	71.077,14		
3.3.90.08.99.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	71.077,14		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	37.854,17		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	37.854,17		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	521.998,84		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	99.759,92		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	4.100,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	13.812,79		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	19.179,11		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	4.159,10		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	16.965,37		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	15.695,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	947,10		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	11.746,55		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.212,40		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	129.808,73		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	350,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	433,24		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	9.180,23		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	10.655,45		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	4.406,59		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	104.726,79		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	49.279,12		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	155,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	5.655,66		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	14.770,09		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	546.250,90		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	395.118,45		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	557,20		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	150.575,25		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.397.036,52		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	13.048,82		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	18.667,56		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	8.748,48		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	78.109,50		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	2.550,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	27.312,42		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	4.765,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.000,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	1.345,75		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 22

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	25.135,46		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	2.636,71		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	24.869,70		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	867,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	938.932,90		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	153.728,64		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	7.350,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	11.498,84		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	12.993,72		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	3.378,35		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	250,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.847,67		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	22.000,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	22.000,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		302.175,42	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.175,42		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laborat	302.175,42		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			405.813,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			405.813,19
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		405.813,19	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	405.813,19		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.680,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	27.834,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.900,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.499,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	8.830,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	13.132,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	347.000,00		
4.4.90.52.83.00.00.00	Equipamentos e Sistema de Prot e Vigilância Amb	1.938,19		

Total da Unidade:	5.955.927,17
Total do Órgão:	5.955.927,17
Total da Entidade:	5.955.927,17

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 23

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			977.898,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			700.838,78
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		700.838,78	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	571.036,94		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	571.036,94		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	129.801,84		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	129.801,84		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			277.059,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		277.059,90	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	74.195,50		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	74.195,50		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.516,61		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.798,37		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	150,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	3.430,07		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.816,20		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	585,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	4.692,80		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.579,17		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.340,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.935,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	1.190,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	48,07		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	48,07		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	178.593,01		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	225,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	4.594,80		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	22.839,01		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	90,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	850,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	145,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	150,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.743,51		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	758,16		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	5.400,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	19.120,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	275,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	1.720,73		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.516,85		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	136,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	59.300,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	17.000,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.728,95		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	706,71		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	706,71		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.272,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.272,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		21.272,00	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.921,85		
4.4.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.921,85		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19.350,15		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 24

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	10.078,15		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	6.476,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	2.796,00		

Total da Unidade:	999.170,68
Total do Órgão:	999.170,68
Total da Entidade:	999.170,68
TOTAL GERAL:	26.067.033,07

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 2 - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1884287

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**642.683,18**	**490.811,91**	**990.025,07**	**885.801,29**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	100.409,41	16.599,88	565.157,88	535.141,84
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	100.409,41	16.599,88	565.157,88	535.141,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	100.409,41	16.599,88	565.157,88	535.141,84
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	542.273,77	474.212,03	424.867,19	350.659,45
DEDUÇÕES (II)	**2.207.684,89**	**3.121.567,65**	**3.424.050,19**	**3.294.723,71**
Disponibilidade de Caixa	2.207.684,89	3.121.567,65	3.424.050,19	3.294.723,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.284.819,81	4.324.704,93	4.946.047,56	3.698.995,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.134,92	1.203.137,28	1.521.997,37	404.271,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.565.001,71**	**-2.630.755,74**	**-2.434.025,12**	**-2.408.922,42**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.943.250,63**	**23.734.079,02**	**24.388.849,51**	**25.023.862,26**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,80%**	**2,07%**	**4,06%**	**3,54%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,82%**	**-11,08%**	**-9,98%**	**-9,63%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**27.531.900,76**	**28.480.894,82**	**29.266.619,41**	**30.028.634,71**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.778.710,68**	**25.632.805,34**	**26.339.957,47**	**27.025.771,24**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.409,26	237.748,77	110.650,49	2.619,79
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.922,09	3.844.337,07	2.799.973,88	712.077,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ipuaçu, 22/01/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

Ipuaçu, [illegible]

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

ANEXO 2 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884113

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0(

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	28.057.476,52	4.631.594,71	26.067.033,07	100,00	1.990.443,45	5.885.783,93	25.459.162,63	100,00	2.598.313,89	607.870,44
Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	187.837,30	999.170,68	3,83	220.829,32	229.414,89	999.170,68	3,92	220.829,32	0,00
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	187.837,30	999.170,68	3,83	220.829,32	229.414,89	999.170,68	3,92	220.829,32	0,00
Administração	2.969.000,00	3.025.000,00	464.038,06	2.941.419,54	11,28	83.580,46	671.618,47	2.918.655,62	11,46	106.344,38	22.763,92
Administração Geral	2.969.000,00	3.025.000,00	464.038,06	2.941.419,54	11,28	83.580,46	671.618,47	2.918.655,62	11,46	106.344,38	22.763,92
Segurança Pública	77.720,00	109.470,56	9.232,43	63.106,57	0,24	46.363,99	17.659,61	63.016,57	0,25	46.453,99	90,00
Policiamento	58.720,00	63.720,00	2.853,83	27.440,17	0,11	36.279,83	8.136,67	27.350,17	0,11	36.369,83	90,00
Defesa Civil	19.000,00	45.750,56	6.378,60	35.666,40	0,14	10.084,16	9.522,94	35.666,40	0,14	10.084,16	0,00
Assistência Social	1.701.400,00	1.846.128,20	158.930,16	1.716.914,67	6,59	129.213,53	278.743,98	1.716.914,67	6,74	129.213,53	0,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	2.912,71	16.336,93	0,06	5.663,07	2.912,71	16.336,93	0,06	5.663,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	136.000,00	136.000,00	7.124,78	125.758,83	0,48	10.241,17	11.931,98	125.758,83	0,49	10.241,17	0,00
Assistência Comunitária	1.543.400,00	1.688.128,20	148.892,67	1.574.818,91	6,04	113.309,29	263.899,29	1.574.818,91	6,19	113.309,29	0,00
Saúde	5.396.380,00	6.942.639,70	1.221.208,43	6.204.131,24	23,80	738.508,46	1.288.244,59	5.816.196,24	22,85	1.126.443,46	387.935,00
Atenção Básica	4.966.380,00	6.380.656,58	1.211.406,94	5.758.656,64	22,09	621.999,94	1.231.211,70	5.370.721,64	21,10	1.009.934,94	387.935,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	265.934,76	679,89	188.827,91	0,72	77.106,85	17.903,65	188.827,91	0,74	77.106,85	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	4.170,62	0,02	7.829,38	0,00	4.170,62	0,02	7.829,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	787,00	4.272,00	0,02	19.728,00	1.499,00	4.272,00	0,02	19.728,00	0,00
Alimentação e Nutrição	184.000,00	260.048,36	8.334,60	248.204,07	0,95	11.844,29	37.630,24	248.204,07	0,97	11.844,29	0,00
Educação	5.777.500,00	6.945.008,83	1.200.354,23	6.760.753,45	25,94	184.255,38	1.480.169,04	6.752.953,21	26,52	192.055,62	7.800,24
Ensino Fundamental	3.252.500,00	4.224.440,24	702.480,00	4.127.479,91	15,83	96.960,33	876.688,69	4.119.679,67	16,18	104.760,57	7.800,24
Ensino Médio	222.000,00	222.000,00	-13.050,00	204.528,95	0,78	17.471,05	21.209,08	204.528,95	0,80	17.471,05	0,00
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	-35.300,00	144.700,00	0,56	35.300,00	31.400,00	144.700,00	0,57	35.300,00	0,00
Educação Infantil	2.123.000,00	2.318.568,59	546.224,23	2.284.044,59	8,76	34.524,00	550.871,27	2.284.044,59	8,97	34.524,00	0,00
Cultura	97.000,00	123.646,00	6.701,44	122.654,18	0,47	991,82	25.107,44	122.654,18	0,48	991,82	0,00
Difusão Cultural	97.000,00	123.646,00	6.701,44	122.654,18	0,47	991,82	25.107,44	122.654,18	0,48	991,82	0,00
Urbanismo	191.000,00	587.179,42	81.429,60	580.324,13	2,23	6.855,29	362.904,78	580.324,13	2,28	6.855,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	191.000,00	587.179,42	81.429,60	580.324,13	2,23	6.855,29	362.904,78	580.324,13	2,28	6.855,29	0,00
Habitação	151.000,00	151.000,00	47.385,86	124.146,26	0,48	26.853,74	59.077,30	124.146,26	0,49	26.853,74	0,00
Habitação Urbana	151.000,00	151.000,00	47.385,86	124.146,26	0,48	26.853,74	59.077,30	124.146,26	0,49	26.853,74	0,00
Saneamento	97.000,00	97.000,00	82,94	13.505,50	0,05	83.494,50	82,94	13.505,50	0,05	83.494,50	0,00
Saneamento Básico Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	82,94	13.505,50	0,05	71.494,50	82,94	13.505,50	0,05	71.494,50	0,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Agricultura	1.750.000,00	1.935.000,00	367.188,36	1.905.661,00	7,31	29.339,00	433.889,19	1.905.661,00	7,49	29.339,00	0,00
Extensão Rural	1.750.000,00	1.935.000,00	367.188,36	1.905.661,00	7,31	29.339,00	433.889,19	1.905.661,00	7,49	29.339,00	0,00
Indústria	93.000,00	93.000,00	-46,07	89.222,86	0,34	3.777,14	297,74	89.222,86	0,35	3.777,14	0,00
Promoção Industrial	93.000,00	93.000,00	-46,07	89.222,86	0,34	3.777,14	297,74	89.222,86	0,35	3.777,14	0,00
Transporte	2.772.000,00	3.697.403,81	794.385,56	3.591.438,26	13,78	105.965,55	824.338,09	3.402.156,98	13,36	295.246,83	189.281,28
Transporte Rodoviário	2.772.000,00	3.697.403,81	794.385,56	3.591.438,26	13,78	105.965,55	824.338,09	3.402.156,98	13,36	295.246,83	189.281,28
Desporto e Lazer	324.000,00	402.000,00	79.579,01	331.649,11	1,27	70.350,89	102.061,98	331.649,11	1,30	70.350,89	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	28.057.476,52	4.631.594,71	26.067.033,07	100,00	1.990.443,45	5.885.783,93	25.459.162,63	100,00	2.598.313,89	607.870,44
Desporto e Lazer	324.000,00	402.000,00	79.579,01	331.649,11	1,27	70.350,89	102.061,98	331.649,11	1,30	70.350,89	0,00
Desporto Comunitário	184.000,00	184.000,00	5.145,72	136.523,33	0,52	47.476,67	27.312,59	136.523,33	0,54	47.476,67	0,00
Lazer	120.000,00	198.000,00	74.433,29	195.125,78	0,75	2.874,22	74.749,39	195.125,78	0,77	2.874,22	0,00
Encargos Especiais	865.000,00	865.000,00	13.287,40	622.935,62	2,39	242.064,38	112.173,89	622.935,62	2,45	242.064,38	0,00
Outros Encargos Especiais	865.000,00	865.000,00	13.287,40	622.935,62	2,39	242.064,38	112.173,89	622.935,62	2,45	242.064,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.500.000,00	28.057.476,52	4.631.594,71	26.067.033,07	100,00	1.990.443,45	5.885.783,93	25.459.162,63	100,00	2.598.313,89	607.870,44

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2

ANEXO 3 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884361

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			30.595.729,93
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			29.064.258,87
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.159.673,87	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.018.145,30	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	410.725,18		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	410.725,18		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	410.725,18		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traball	410.725,18		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - 60%	246.435,07		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - 25%	102.681,35		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - 15%	61.608,76		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	607.420,12		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	246.662,17		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	84.290,47		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	80.293,45		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - 60%	48.175,93		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - 25%	20.073,50		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - 15%	12.044,02		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	17,06		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros IPTU - 60%	10,23		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros IPTU - 25%	4,27		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros IPTU - 15%	2,56		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.877,35		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU - 60%	1.726,41		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU - 25%	719,35		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU - 15%	431,59		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	1.102,61		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	661,59		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	275,66		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	165,36		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	162.371,70		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	162.371,70		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60%	97.423,01		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25%	40.592,93		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15%	24.355,76		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	360.757,95		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	360.757,95		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pr	345.771,92		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - 60%	207.463,38		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - 25%	86.443,13		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - 15%	51.865,41		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	3.323,31		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros ISS - 60%	1.994,06		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros ISS - 25%	830,88		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros ISS - 15%	498,37		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	9.976,84		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa ISS - 60%	5.986,16		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa ISS - 25%	2.494,18		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa ISS - 15%	1.496,50		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	1.685,88		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	1.011,54		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	421,47		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	252,87		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		141.528,57	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	58.281,62		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	58.281,62		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	58.281,62		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	58.281,62		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao Bombeiros	34.827,85		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	10.044,17		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	12.547,72		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimentos Com.	861,88		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	83.246,95		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	83.246,95		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	83.246,95		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	75.968,68		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Publica	13.801,08		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	62.167,60		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6,82		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.796,33		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	2.475,12		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		90.355,47	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		90.355,47	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	90.355,47		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	90.355,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	90.355,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.88.00.00	Rendimentos Fundo de Saúde	23.051,98		
4.1.3.2.1.00.1.1.88.01.00	Rendimentos Recursos Próprios	1.911,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.88.02.00	Rendimentos Transferencias SUS/União	18.175,73		
4.1.3.2.1.00.1.1.88.03.00	Rendimentos Transferências SUS/Estado	2.815,06		
4.1.3.2.1.00.1.1.88.04.00	Rendimentos Alienação de Bens Saúde	18,53		
4.1.3.2.1.00.1.1.88.05.00	Rendimentos convênios saúde	131,18		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rendimentos Prefeitura	67.303,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	Rendimentos FUNDEB	3.340,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.01	Rendimentos FUNDEB - 60%	3.218,29		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.02	Rendimentos FUNDEB - 40%	122,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Rendimentos Fundo Especial do Petroleo	508,73		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	Rendimento Transporte Escolar Estado	426,14		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	Rendimento Salário Educação	1.430,64		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	Rendiemnto Merenda Escolar	160,44		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	Rendimento PNATE	163,39		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	Rendimento CIDE	153,51		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	Rendimento Repasses FNAS	2.558,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	Rendimento Convenio Policia Militar	142,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	Convenio Policia Civil	251,26		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.11.00	Convenio Transito Prefeiturea	2.437,18		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.12.00	Rendimento Repasse FEAS Estado	736,93		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.13.00	Rendimento Alienação de Bens	1.054,05		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.15.00	Rendimentos de Convênios União - Estado	2.029,93		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.16.00	Rendimentos de Operações de Créditos	0,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.17.00	Rendimento Transferências do FNDE	541,56		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.19.00	Rendimentos Convênios da União - Outros	1.781,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.99.00	Rendimento Recursos Ordinários	49.586,58		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		17.369,66	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	17.369,66		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	17.369,66		
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	17.369,66		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		659,78	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		659,78	
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	659,78		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	659,78		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - P	659,78		
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	659,78		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		27.577.129,90	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.796.596,75	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.796.596,75		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.471.889,36		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.826.840,34		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip	6.826.840,34		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - 60%	4.096.104,19		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - 25%	1.706.710,12		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - 15%	1.024.026,03		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	303.206,53		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip	303.206,53		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% Dezembro - 75%	303.206,53		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	295.824,24		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip	295.824,24		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% Julho - 75%	221.868,18		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% Julho - 25%	73.956,06		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	27.070,44		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	27.070,44		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - 60%	16.242,22		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - 25%	6.767,64		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - 15%	4.060,58		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	18.947,81		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	18.947,81		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	749.819,75		
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	634.617,35		
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	634.617,35		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	1.648,63		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	1.648,63		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.553,77		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.553,77		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.454.416,20		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	1.454.416,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S	1.454.416,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência PAB FIXO	247.170,04		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferência Agentes Comunitários de Saúde -	125.736,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferencia Farmacia Basica União	64.906,91		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transferencia Vigilância Epidemiológica	30.368,40		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transferencia Vigilância Sanitária	22.479,90		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Transferência MAC Federal	253.335,62		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferencia PAB VARIAVEL	499.177,27		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transferência Gestão do SUS	11.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferência Apoio à implantação Rede Cegonl	242,06		
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transférencia Incremento Temporário do Piso de	200.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	127.950,30		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	127.950,30		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	127.950,30		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	BL - PSB FNAS SCFV	54.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	BL - PSB FNAS PBF	36.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	BL - GSUAS FNAS	8.607,24		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	BL - GBF FNAS	29.343,06		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	505.644,55		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	289.671,76		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	289.671,76		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	3.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	3.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	57.352,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	57.352,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	155.620,79		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	155.620,79		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	40.858,86		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	40.858,86		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	40.858,86		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - 60%	24.515,34		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - 25%	10.214,72		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - 15%	6.128,80		
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	300.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentare	300.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamenta	300.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.01	EMENDA INDIV PROPOSTA 360001718922	300.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	146.017,73		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	146.017,73		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	146.017,73		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Apoio Financeiro Extraordinário - AFM/Saúde	73.008,87		
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Apoio Financeiro Extraordinário MP 815/2017 20	29.203,54		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		14.121.052,18	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	14.121.052,18		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.306.434,01		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.717.213,70		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.717.213,70		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - 60%	7.630.327,84		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - 25%	3.179.303,74		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - 15%	1.907.582,12		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	393.226,29		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	393.226,29		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - 60%	235.935,47		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - 25%	98.306,82		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - 15%	58.984,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	195.994,02		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	195.994,02		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - 60%	117.596,40		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - 25%	48.998,53		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - 15%	29.399,09		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	197.099,31		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	197.099,31		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	197.099,31		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia Cofinanciamento Estado	96.300,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia Farmácia Básica Estado	40.999,31		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferencia NASF Estado	22.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transferencia PROCIS Estado	37.800,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	617.518,86		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	585.430,93		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinac	585.430,93		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	585.430,93		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	32.087,93		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	32.087,93		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferência FEAS - Custeio	1.839,24		
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Transferencia FEAS - Beneficios Eventuais	30.248,69		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.659.480,97	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especif	2.659.480,97		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençac	2.659.480,97		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	2.659.480,97		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	2.659.480,97		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB - 60%	1.595.688,67		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB - 40%	1.063.792,30		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		219.070,19	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.919,24	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	20.919,24		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	20.919,24		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Princ	20.919,24		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito	20.919,24		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Convenio Transito - Policia Militar	3.279,98		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Convenio Transito - Policia Civil	3.279,98		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Convenio Transito - Prefeitura	14.359,28		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		196.511,89	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	196.511,89		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	196.511,89		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	196.511,89		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	120.536,05		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituição Pgto Indevido parcelamento INSS	73.831,84		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição INSS compensado na guia referente	2.144,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.639,06	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.639,06		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.639,06		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	558,26		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas	558,26		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	406,47		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	660,29		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Receita de Divida Ativa de Outras Receitas	660,29		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	14,04		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Divida Ativa - Multas e Juros de Mora de outras	14,04		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.531.471,06
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		21.437,05	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		21.437,05	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	21.437,05		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	21.437,05		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Inter	21.437,05		
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito - Badesc 2016015901	21.437,05		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		267.950,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		267.950,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	267.950,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	267.950,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	267.950,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Máquinas e Equipamentos Leilão C	267.950,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.242.084,01	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		992.084,01	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	992.084,01		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	105.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	105.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	105.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia para estruturação de unidades de	80.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia estruturação da atenção a saúde l	25.000,00		
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	50.340,00		
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programa	50.340,00		
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Progran	50.340,00		
4.2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Plano de Ação Articulada - PAF	50.340,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	836.744,01		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a l	181.861,43		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	181.861,43		
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convênio Creche	181.861,43		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	654.882,58		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Pr	654.882,58		
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferencia Convenio União nº 851807/2017 l	97.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transferencia Convenio Uniao 859741/2017	97.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferencia Convenio União 871411/2018	136.986,30		
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Transferência Convênio União nº 871372/2018	88.062,62		
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Transferência Convênio União 875049/2018	234.833,66		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		250.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	250.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrit	250.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	250.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Convenio ADR 2018TR000735	250.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI			-4.040.265,43
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.040.265,43
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.040.265,43	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.378.980,65	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.378.980,65		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.370.781,74		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	-1.365.367,75		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	-1.365.367,75		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	-5.413,99		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	-5.413,99		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	-8.198,91		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	-8.198,91		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS – Desonera	-8.198,91		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-2.661.284,78	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.661.284,78		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-2.661.284,78		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.543.441,64		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.543.441,64		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-78.644,38		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-78.644,38		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-39.198,76		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-39.198,76		

Total: 26.555.464,50

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 3 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1884331

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**22.943.250,63**	**23.734.079,02**	**24.388.849,51**	**25.023.862,26**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.047.515,14**	**5.221.497,38**	**5.365.546,89**	**5.505.249,70**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.542.763,63**	**4.699.347,64**	**4.828.992,20**	**4.954.724,73**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 3 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2017 A JUNHO/2018

Publicação Nº 1884117

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.229.671,72**	**2.569.653,07**	**2.024.234,36**	**2.109.726,49**	**2.210.206,86**	**3.034.820,23**	**2.131.064,02**	**2.516.412,03**	**2.032.314,86**	**2.459.861,33**	**2.356.070,03**	**2.747.047,88**	**28.421.082,88**	**27.446.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.167,67	183.353,25	70.404,62	68.920,73	228.735,33	139.048,02	2.001,18	232.840,55	50.256,35	58.477,27	230.656,56	88.756,08	1.408.617,61	810.200,00
I.P.T.U.	729,81	760,84	70,75	360,72	292,96	437,45	0,00	77.037,11	1.453,46	1.259,01	1.657,36	712,53	84.772,00	93.000,00
I.S.S.	27.787,41	35.673,97	19.492,92	34.151,60	74.490,80	37.279,23	2.001,18	58.309,72	24.433,76	32.798,24	48.417,32	31.995,37	426.831,52	451.000,00
I.T.B.I.	3.640,00	5.092,00	13.579,99	3.785,36	13.704,00	5.260,00	0,00	12.300,00	15.260,00	11.552,00	20.220,00	19.070,00	123.463,35	80.000,00
I.R.R.F	0,00	108.802,78	7.295,21	265,00	110.498,29	92.174,72	0,00	0,00	0,00	7.231,05	152.615,62	33.535,06	512.417,73	50.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.010,45	33.023,66	29.965,75	30.358,05	29.749,28	3.896,62	0,00	85.193,72	9.109,13	5.636,97	7.746,26	3.443,12	261.133,01	136.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.238,29	15.039,92	11.792,00	10.508,94	3.286,16	6.598,06	6.370,13	6.366,59	7.510,35	6.726,78	6.970,42	8.742,31	105.149,95	112.420,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.238,29	15.039,92	11.792,00	10.508,94	3.286,16	6.598,06	6.370,13	6.366,59	7.510,35	6.726,78	6.970,42	8.742,31	105.149,95	112.420,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744,91	66,00	3.523,58	1.233,41	3.901,38	9.469,28	3.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.910,00	1.044,50	373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,78	650,00	3.987,28	48.000,00
Transferências Correntes	2.146.476,08	2.357.943,51	1.930.477,42	2.024.398,76	1.973.442,00	2.885.167,96	2.118.475,66	2.276.270,56	1.974.355,55	2.380.960,07	2.115.860,63	2.487.886,47	26.671.714,67	26.391.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	1.223.628,92	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	8.120.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	904.781,83	923.522,34	1.010.974,25	953.303,38	972.169,62	1.039.786,25	1.135.303,12	1.011.525,26	998.367,68	1.053.192,96	970.613,65	912.928,56	11.886.468,90	11.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.900,75	34.100,23	30.518,49	26.079,64	13.980,84	8.925,90	23.912,92	31.714,70	39.311,31	44.959,42	41.329,82	44.562,18	378.296,20	400.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,48	149,50	2.219,51	12.048,37	10.303,06	10,71	0,00	0,00	135,89	181,40	84,47	17,38	25.156,77	48.000,00
Outras Transferências Correntes	547.024,42	679.650,71	232.193,01	325.307,23	262.786,20	355.334,16	121.123,81	221.403,64	192.357,15	498.789,20	203.290,05	682.127,96	4.321.387,54	3.437.180,00
Transferências da LC 61/1989	13.573,58	12.701,70	13.566,90	17.121,76	13.980,89	19.289,56	17.246,59	17.594,12	14.689,22	15.682,68	15.983,18	17.551,67	188.981,85	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.325,03	3.325,03	3.325,03	3.325,03	3.325,03	3.325,03	3.402,03	3.402,03	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	40.376,16	36.000,00
Transferências do FUNDEB	203.028,51	210.204,54	222.643,57	216.858,35	213.103,30	234.867,43	227.619,80	219.489,67	206.809,36	220.301,32	212.984,50	201.584,31	2.589.494,66	2.600.000,00
Outras Receitas Correntes	12.789,68	13.316,39	11.560,32	3.988,06	3.698,87	3.633,19	4.217,05	189,42	126,61	10.173,63	1.339,23	157.111,64	222.144,09	82.000,00
DEDUÇÕES (II)	**279.284,39**	**293.617,43**	**295.127,95**	**296.446,41**	**299.510,35**	**343.680,63**	**353.946,15**	**367.102,47**	**315.037,59**	**332.373,69**	**351.157,65**	**332.120,31**	**3.859.405,02**	**3.946.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	279.284,39	293.617,43	295.127,95	296.446,41	299.510,35	343.680,63	353.946,15	367.102,47	315.037,59	332.373,69	351.157,65	332.120,31	3.859.405,02	3.946.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.950.387,33**	**2.276.035,64**	**1.729.106,41**	**1.813.280,08**	**1.910.696,51**	**2.691.139,60**	**1.777.117,87**	**2.149.309,56**	**1.717.277,27**	**2.127.487,64**	**2.004.912,38**	**2.414.927,57**	**24.561.677,86**	**23.500.000,00**

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 4 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884338

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.023.862,26**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.003.817,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.603.436,17**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.751.670,36**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	556.876,64
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	556.876,64
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 4 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884120

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	2.275,18	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	131,18	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	131,18	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.144,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.144,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	1.209.694,01	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	267.950,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	941.744,01	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.211.969,19**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**1.211.969,19**	**0,00**	**1.211.969,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 4 - RESUMO GERAL DA DESPESA - ANEXO 2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884367

Betha Sistemas

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.640.827,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.555.089,71
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.555.089,71	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.363.114,32		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	10.246.316,54		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	116.797,78		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.147.759,11		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	2.122.692,71		
3.1.90.13.40.00.00.00	Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes	25.066,40		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	44.216,28		
3.1.90.91.09.00.00.00	Sent Jud Trans em Julg Caráter Único - Ativo Civil	44.216,28		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			41.710,71
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		41.710,71	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	41.710,71		
3.2.90.21.01.00.00.00	Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ	25.761,12		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Dívida Contratada	15.949,59		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.044.026,99
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		327.998,18	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	111.298,18		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	111.298,18		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	72.000,00		
3.3.50.43.02.00.00.00	Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc	72.000,00		
3.3.50.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	144.700,00		
3.3.50.92.41.00.00.00	Contribuições	144.700,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.413.853,39	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	84.941,14		
3.3.90.08.01.00.00.00	Auxílio-Funeral	10.364,00		
3.3.90.08.99.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	74.577,14		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	228.959,72		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	228.959,72		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.497.354,80		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	976.666,64		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	59.145,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	379.514,98		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	19.179,11		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	83.969,29		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	2.840,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	79.163,61		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	49.204,70		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	26.701,08		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	4.298,95		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	16.543,98		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	59.896,21		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	47.275,70		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	483.920,68		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	10.893,30		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	83.133,14		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	104.852,27		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	285,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	24.049,85		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	27.595,16		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	104.726,79		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	538.474,92		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	809,56		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	9.330,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	11.492,02		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	1.960,00		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	123.146,19		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	168.286,67		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	17.341,21		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	9.300,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	8.041,21		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	676.998,65		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	395.118,45		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	4.623,16		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	277.257,04		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	48,07		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	48,07		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52.980,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	42.000,00		
3.3.90.36.26.00.00.00	Serviços Domésticos	10.005,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	975,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.511.309,93		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	400,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	432.811,13		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	4.594,80		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	44.144,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	192.691,70		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	44.327,28		
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	27.187,23		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	90,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	142.676,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	14.230,70		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	186.184,80		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	7.565,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	3.815,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	3.300,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	5.500,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	2.820,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	1.123.951,79		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	1.200,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	305.131,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	33.031,17		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	246.956,78		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	26.291,80		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	271.091,01		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	44.001,76		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	22.050,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	941.182,90		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	153.728,64		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.407,60		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	15.735,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	36.961,85		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	49.480,95		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	2.000,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	49.075,19		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	2.700,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	37.059,26		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	380,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	59.300,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	17.550,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	957.705,59		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	706,71		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	706,71		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	251.863,13		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	247.343,45		
3.3.90.47.15.00.00.00	Multas	4.519,68		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	22.000,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	22.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	28.950,00		
3.3.90.92.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	28.950,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	40.400,03		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	40.400,03		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		302.175,42	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.175,42		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laborat	302.175,42		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.426.205,66
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.091.010,08
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.091.010,08	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.444,41		
4.4.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	6.522,56		
4.4.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.921,85		
4.4.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	663.131,52		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	9.550,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	204.240,28		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	449.341,24		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.415.434,15		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.680,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	27.834,00		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	98.470,09		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	34.476,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	12.820,32		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	9.801,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	35.851,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	4.146,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	3.020,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	1.399,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	771.680,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	30.849,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	347.000,00		
4.4.90.52.83.00.00.00	Equipamentos e Sistema de Prot e Vigilância Amb	12.355,14		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	24.052,60		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			335.195,58
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		335.195,58	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	335.195,58		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	335.195,58		
			Total:	26.067.033,07

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 5 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Publicação Nº 1884340

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.348.417,56	67.001,23	337.270,74	104.207,11	2.619,79	0,00	2.837.318,69	600.070,20	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	3.331,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.331,06	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	821.751,08	0,00	1.370,74	0,00	0,00	0,00	820.380,34	90.975,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.523.335,42	67.001,23	335.900,00	94.207,11	2.619,79	0,00	2.023.607,29	509.095,20	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	364.112,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.112,29	7.800,24	0,00
Recursos Ordinários	310.591,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.591,44	7.800,24	0,00
Outros Recursos não Vinculados	53.520,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.520,85	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.712.529,85	67.001,23	337.270,74	104.207,11	2.619,79	0,00	3.201.430,98	607.870,44	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 5 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884122

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	642.683,18	938.091,28	885.801,29
DEDUÇÕES (II)	2.221.219,06	3.200.688,19	3.308.257,88
Disponibilidade de Caixa	2.207.684,89	3.187.154,02	3.294.723,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.284.819,81	4.523.957,83	3.698.995,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.134,92	1.336.803,81	404.271,97
Demais Haveres Financeiros	13.534,17	13.534,17	13.534,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1884374

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			554.740,23	554.740,23
04.122	Administração Geral			554.740,23	554.740,23
04.122.0401	GESTÃOADMINISTRATIVA SUPERIOR			554.740,23	554.740,23
04.122.0401.2.019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA E VICE			554.740,23	554.740,23
	Total:			554.740,23	554.740,23

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.386.679,31	2.386.679,31
04.122	Administração Geral			2.386.679,31	2.386.679,31
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.386.679,31	2.386.679,31
04.122.0402.2.020	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA FAZENDA			2.386.679,31	2.386.679,31
	Total:			2.386.679,31	2.386.679,31

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			122.654,18	122.654,18
13.392	Difusão Cultural			122.654,18	122.654,18
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURA			122.654,18	122.654,18
13.392.1301.2.041	MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			122.654,18	122.654,18
27	Desporto e Lazer		82,94	331.566,17	331.649,11
27.812	Desporto Comunitário		82,94	136.440,39	136.523,33
27.812.2701	ESPORTE É VIDA		82,94	136.440,39	136.523,33
27.812.2701.1.016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA ESPORTIVA		82,94		82,94
27.812.2701.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			136.440,39	136.440,39
27.813	Lazer			195.125,78	195.125,78
27.813.2901	REALIZAÇÃO DE EVENTOS			195.125,78	195.125,78
27.813.2901.2.069	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO, NATAL, DIA D			195.125,78	195.125,78
	Total:		82,94	454.220,35	454.303,29

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			248.204,07	248.204,07
10.306	Alimentação e Nutrição			248.204,07	248.204,07
10.306.1002	ALIMENTAÇÃOESCOLAR			248.204,07	248.204,07
10.306.1002.2.036	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			248.204,07	248.204,07
12	Educação		204.240,28	6.556.513,17	6.760.753,45
12.361	Ensino Fundamental			4.127.479,91	4.127.479,91
12.361.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL			4.127.479,91	4.127.479,91
12.361.1201.1.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENFINO FUND/				0,00
12.361.1201.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			4.127.479,91	4.127.479,91
12.362	Ensino Médio			204.528,95	204.528,95
12.362.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL			204.528,95	204.528,95
12.362.1201.2.038	APOIO AO ENSINO MEDIO			204.528,95	204.528,95
12.364	Ensino Superior			144.700,00	144.700,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL			144.700,00	144.700,00
12.364.1201.2.039	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			144.700,00	144.700,00
12.365	Educação Infantil		204.240,28	2.079.804,31	2.284.044,59
12.365.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL		204.240,28	2.079.804,31	2.284.044,59
12.365.1201.1.007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INI		204.240,28		204.240,28
12.365.1201.2.040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			2.079.804,31	2.079.804,31
	Total:		204.240,28	6.804.717,24	7.008.957,52

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			63.106,57	63.106,57
06.181	Policiamento			27.440,17	27.440,17
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			27.440,17	27.440,17
06.181.0601.2.022	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA			27.440,17	27.440,17
06.182	Defesa Civil			35.666,40	35.666,40
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			35.666,40	35.666,40
06.182.0601.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM			35.666,40	35.666,40
06.182.0601.2.051	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL				0,00
15	Urbanismo		580.324,13		580.324,13
15.451	Infra-Estrutura Urbana		580.324,13		580.324,13
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS		536.168,77		536.168,77
15.451.1501.1.008	PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS		409.979,88		409.979,88
15.451.1501.1.019	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS PÚBLIC		126.188,89		126.188,89
15.451.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		44.155,36		44.155,36
15.451.1502.1.009	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		44.155,36		44.155,36
17	Saneamento		13.505,50		13.505,50
17.512	Saneamento Básico Urbano		13.505,50		13.505,50
17.512.1003	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.512.1003.1.020	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA				0,00
17.512.1701	SANEAMENTO BÁSICO		13.505,50		13.505,50
17.512.1701.1.011	SANEAMENTO BASICO GERAL		6.522,56		6.522,56
17.512.1701.1.021	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		6.982,94		6.982,94
26	Transporte			2.869.795,86	2.869.795,86
26.782	Transporte Rodoviário			2.869.795,86	2.869.795,86
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			2.869.795,86	2.869.795,86
26.782.2601.2.047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.869.795,86	2.869.795,86
	Total:		593.829,63	2.932.902,43	3.526.732,06

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.511	Saneamento Básico Rural				0,00
17.511.1003	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.511.1003.1.004	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL				0,00
18	Gestão Ambiental				0,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				0,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				0,00
18.541.1801.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				0,00
20	Agricultura			1.905.661,00	1.905.661,00
20.606	Extensão Rural			1.905.661,00	1.905.661,00
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			1.905.661,00	1.905.661,00
20.606.2001.2.045	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			1.905.661,00	1.905.661,00
26	Transporte		721.642,40		721.642,40
26.782	Transporte Rodoviário		721.642,40		721.642,40
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS		721.642,40		721.642,40
26.782.2601.1.015	EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO D EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTR		721.642,40		721.642,40
	Total:		721.642,40	1.905.661,00	2.627.303,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		7.387,39	667.317,12	674.704,51
08.244	Assistência Comunitária		7.387,39	667.317,12	674.704,51
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		7.387,39	667.317,12	674.704,51
08.244.0801.1.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA ÁREA SOCIAL		7.387,39		7.387,39
08.244.0801.2.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			667.317,12	667.317,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			638.228,79	638.228,79
08.244	Assistência Comunitária			638.228,79	638.228,79
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			638.228,79	638.228,79
08.244.0801.2.025	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			413.501,49	413.501,49
08.244.0801.2.055	MANUT. COFIN.PR. SOCIAIS/ESTADO			6.466,15	6.466,15
08.244.0801.2.061	MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS			182.966,99	182.966,99
08.244.0801.2.062	MANUTENÇÃO BL. GSUAS FNAS			17.147,59	17.147,59
08.244.0801.2.063	MANUTENÇÃO BL. GBF FNAS			18.146,57	18.146,57

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO ROTATIVO DA HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação		124.146,26		124.146,26
16.482	Habitação Urbana		124.146,26		124.146,26
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL		124.146,26		124.146,26
16.482.1601.1.010	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL		124.146,26		124.146,26

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			15.404,49	15.404,49
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			15.404,49	15.404,49
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇASE ADOLESCENTES			15.404,49	15.404,49
08.243.0802.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO F.I.A			15.404,49	15.404,49

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			16.336,93	16.336,93
08.241	Assistência ao Idoso			16.336,93	16.336,93
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			16.336,93	16.336,93
08.241.0801.2.060	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO			16.336,93	16.336,93

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			110.354,34	110.354,34
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			110.354,34	110.354,34
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇASE ADOLESCENTES			110.354,34	110.354,34
08.243.0802.2.070	MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR			110.354,34	110.354,34
	Total:		131.533,65	1.447.641,67	1.579.175,32

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			261.885,61	261.885,61
08.244	Assistência Comunitária			261.885,61	261.885,61
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			261.885,61	261.885,61
08.244.0801.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO INDIGENA			261.885,61	261.885,61
	Total:			261.885,61	261.885,61

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	622.935,62			622.935,62
28.846	Outros Encargos Especiais	622.935,62			622.935,62
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	622.935,62			622.935,62
28.846.2800.0.000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	622.935,62			622.935,62
	Total:	622.935,62			622.935,62

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 15

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.9999.2.049	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE IPUACU
Órgão: 13 - SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			89.222,86	89.222,86
22.661	Promoção Industrial			89.222,86	89.222,86
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			89.222,86	89.222,86
22.661.2201.1.013	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO				0,00
22.661.2201.2.053	MANUT. SECRET.IND.COM. E URBANISMO			89.222,86	89.222,86
27	Desporto e Lazer				0,00
27.695	Turismo				0,00
27.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO				0,00
27.695.2301.1.018	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJE				0,00
	Total:			89.222,86	89.222,86
	Total da Entidade:	622.935,62	1.651.328,90	16.837.670,70	19.111.935,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 17

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		6.983,64	5.948.943,53	5.955.927,17
10.301	Atenção Básica		6.983,64	5.751.673,00	5.758.656,64
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		6.983,64	5.751.673,00	5.758.656,64
10.301.1001.1.002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		6.983,64		6.983,64
10.301.1001.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE			4.171.931,63	4.171.931,63
10.301.1001.2.029	MANUTENCAO FARMACIA BASICA UNIAO			44.941,16	44.941,16
10.301.1001.2.031	MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB			794.782,81	794.782,81
10.301.1001.2.064	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - SF			119.597,17	119.597,17
10.301.1001.2.065	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL - SB			35.703,44	35.703,44
10.301.1001.2.066	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS			269.266,68	269.266,68
10.301.1001.2.067	MANUTENÇÃO DO PMAQ			93.778,30	93.778,30
10.301.1001.2.068	MANUTENCAO DO NASF FEDERAL			112.205,04	112.205,04
10.301.1001.2.071	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADO			49.619,01	49.619,01
10.301.1001.2.072	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA ESTADO			36.011,30	36.011,30
10.301.1001.2.073	MANUTENÇÃO DO NASF ESTADO			19.106,46	19.106,46
10.301.1001.2.075	MANUTENÇÃO DO PROCIS ESTADO			4.730,00	4.730,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			188.827,91	188.827,91
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			188.827,91	188.827,91
10.302.1001.2.033	MANUTENÇÃO DO MAC FEDERAL			188.827,91	188.827,91
10.302.1001.2.074	MANUTENÇÃODO MAC ESTADO				0,00
10.304	Vigilância Sanitária			4.170,62	4.170,62
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			4.170,62	4.170,62
10.304.1001.2.034	MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA SANITARIA			4.170,62	4.170,62
10.305	Vigilância Epidemiológica			4.272,00	4.272,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			4.272,00	4.272,00
10.305.1001.2.035	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA			4.272,00	4.272,00
	Total:		6.983,64	5.948.943,53	5.955.927,17
	Total da Entidade:		6.983,64	5.948.943,53	5.955.927,17

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 18

Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUACU
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE IPUACU
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			999.170,68	999.170,68
01.031	Ação Legislativa			999.170,68	999.170,68
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO			999.170,68	999.170,68
01.031.0101.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			716.759,69	716.759,69
01.031.0101.2.050	SUBSIDIO DOS VEREADORES			282.410,99	282.410,99
	Total:			999.170,68	999.170,68
	Total da Entidade:			999.170,68	999.170,68
	TOTAL GERAL:	622.935,62	1.658.312,54	23.785.784,91	26.067.033,07

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1884348

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.023.862,26
Receita Corrente líquida Ajustada	24.723.862,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.380.071,07	50,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.834.317,36	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.092.601,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.350.885,62	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.408.922,42	-9,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.028.634,71	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.505.249,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.003.817,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.751.670,36	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	607.870,44	3.201.430,98

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 6 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884125

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.500.000,00	25.023.993,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.200,00	1.159.673,87
I.P.T.U.	93.000,00	84.290,47
I.S.S.	451.000,00	360.757,95
I.T.B.I.	80.000,00	162.371,70
I.R.R.F.	50.000,00	410.725,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.200,00	141.528,57
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	112.420,00	90.355,47
Aplicações Financeiras(II)	112.420,00	90.355,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.444.380,00	23.536.864,47
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00	6.060.503,36
Cota-Parte do ICMS	9.280.000,00	10.173.772,06
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	314.581,91
Cota-Parte do ITR	38.400,00	21.656,45
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	32.659,95
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	156.795,26
Transferências do FUNDEB	2.600.000,00	2.659.480,97
Outras Transferências Correntes	3.437.180,00	4.117.414,51
Demais Receitas Correntes	133.000,00	237.099,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.000,00	237.099,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.387.580,00	24.933.637,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.531.471,06
Operação de Crédito(VI)	0,00	21.437,05
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	267.950,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	267.950,00
Transferências de Capital	0,00	1.242.084,01
Convênios	0,00	1.086.744,01
Outras Transferências de Capital	0,00	155.340,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.510.034,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.387.580,00**	**26.443.671,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.137.877,08	23.640.827,41	23.562.196,97	23.561.626,23	10.133,69	3.900,00	3.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.847.308,01	12.555.089,71	12.555.089,71	12.555.089,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	41.710,71	41.710,71	41.710,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.225.569,07	11.044.026,99	10.965.396,55	10.964.825,81	10.133,69	3.900,00	3.900,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.225.569,07	11.044.026,99	10.965.396,55	10.964.825,81	10.133,69	3.900,00	3.900,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.072.877,08	23.599.116,70	23.520.486,26	23.519.915,52	10.133,69	3.900,00	3.900,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.907.599,44	2.426.205,66	1.896.965,66	1.560.265,66	0,00	3.573,58	3.573,58
Investimentos	2.354.599,44	2.091.010,08	1.561.770,08	1.225.070,08	0,00	3.573,58	3.573,58
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	550.000,00	335.195,58	335.195,58	335.195,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.357.599,44	2.091.010,08	1.561.770,08	1.225.070,08	0,00	3.573,58	3.573,58

Continua 2/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.442.476,52**	**25.690.126,78**	**25.082.256,34**	**24.744.985,60**	**10.133,69**	**7.473,58**	**7.473,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.681.079,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	90.355,47
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	41.710,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.729.723,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	642.683,18	885.801,29
DEDUÇÕES (XXIX)	2.207.684,89	3.294.723,71
Disponibilidade de Caixa	2.207.684,89	3.294.723,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.284.819,81	3.698.995,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	77.134,92	404.271,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.565.001,71	-2.408.922,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**843.920,71**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-327.137,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.171.057,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.122.413,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300.882,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.300.882,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1884383

Betha Sistemas

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			999.170,68	999.170,68
01.031	Ação Legislativa			999.170,68	999.170,68
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO			999.170,68	999.170,68
01.031.0101.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			716.759,69	716.759,69
01.031.0101.2.050	SUBSIDIO DOS VEREADORES			282.410,99	282.410,99
04	Administração			2.941.419,54	2.941.419,54
04.122	Administração Geral			2.941.419,54	2.941.419,54
04.122.0401	GESTÃOADMINISTRATIVA SUPERIOR			554.740,23	554.740,23
04.122.0401.2.019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA E VICE			554.740,23	554.740,23
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.386.679,31	2.386.679,31
04.122.0402.2.020	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA FAZENDA			2.386.679,31	2.386.679,31
06	Segurança Pública			63.106,57	63.106,57
06.181	Policiamento			27.440,17	27.440,17
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			27.440,17	27.440,17
06.181.0601.2.022	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA			27.440,17	27.440,17
06.182	Defesa Civil			35.666,40	35.666,40
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			35.666,40	35.666,40
06.182.0601.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM			35.666,40	35.666,40
06.182.0601.2.051	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL				0,00
08	Assistência Social		7.387,39	1.709.527,28	1.716.914,67
08.241	Assistência ao Idoso			16.336,93	16.336,93
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			16.336,93	16.336,93
08.241.0801.2.060	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO			16.336,93	16.336,93
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			125.758,83	125.758,83
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇASE ADOLESCENTES			125.758,83	125.758,83
08.243.0802.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO F.I.A			15.404,49	15.404,49
08.243.0802.2.070	MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR			110.354,34	110.354,34
08.244	Assistência Comunitária		7.387,39	1.567.431,52	1.574.818,91
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		7.387,39	1.567.431,52	1.574.818,91
08.244.0801.1.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA ÁREA SOCIAL		7.387,39		7.387,39
08.244.0801.2.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			667.317,12	667.317,12
08.244.0801.2.025	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			413.501,49	413.501,49
08.244.0801.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO INDIGENA			261.885,61	261.885,61
08.244.0801.2.055	MANUT. COFIN.PR. SOCIAIS/ESTADO			6.466,15	6.466,15
08.244.0801.2.061	MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS			182.966,99	182.966,99
08.244.0801.2.062	MANUTENÇÃO BL. GSUAS FNAS			17.147,59	17.147,59
08.244.0801.2.063	MANUTENÇÃO BL. GBF FNAS			18.146,57	18.146,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		6.983,64	6.197.147,60	6.204.131,24
10.301	Atenção Básica		6.983,64	5.751.673,00	5.758.656,64
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		6.983,64	5.751.673,00	5.758.656,64
10.301.1001.1.002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		6.983,64		6.983,64
10.301.1001.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE			4.171.931,63	4.171.931,63
10.301.1001.2.029	MANUTENCAO FARMACIA BASICA UNIAO			44.941,16	44.941,16
10.301.1001.2.031	MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB			794.782,81	794.782,81
10.301.1001.2.064	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - SF			119.597,17	119.597,17
10.301.1001.2.065	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL - SB			35.703,44	35.703,44
10.301.1001.2.066	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS			269.266,68	269.266,68
10.301.1001.2.067	MANUTENÇÃO DO PMAQ			93.778,30	93.778,30
10.301.1001.2.068	MANUTENCAO DO NASF FEDERAL			112.205,04	112.205,04
10.301.1001.2.071	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADO			49.619,01	49.619,01
10.301.1001.2.072	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA ESTADO			36.011,30	36.011,30
10.301.1001.2.073	MANUTENÇÃO DO NASF ESTADO			19.106,46	19.106,46
10.301.1001.2.075	MANUTENÇÃO DO PROCIS ESTADO			4.730,00	4.730,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			188.827,91	188.827,91
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			188.827,91	188.827,91
10.302.1001.2.033	MANUTENÇÃO DO MAC FEDERAL			188.827,91	188.827,91
10.302.1001.2.074	MANUTENÇÃODO MAC ESTADO				0,00
10.304	Vigilância Sanitária			4.170,62	4.170,62
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			4.170,62	4.170,62
10.304.1001.2.034	MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA SANITARIA			4.170,62	4.170,62
10.305	Vigilância Epidemiológica			4.272,00	4.272,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			4.272,00	4.272,00
10.305.1001.2.035	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA			4.272,00	4.272,00
10.306	Alimentação e Nutrição			248.204,07	248.204,07
10.306.1002	ALIMENTAÇÃOESCOLAR			248.204,07	248.204,07
10.306.1002.2.036	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			248.204,07	248.204,07
12	Educação		204.240,28	6.556.513,17	6.760.753,45
12.361	Ensino Fundamental			4.127.479,91	4.127.479,91
12.361.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL			4.127.479,91	4.127.479,91
12.361.1201.1.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENFINO FUNDAMEI				0,00
12.361.1201.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			4.127.479,91	4.127.479,91
12.362	Ensino Médio			204.528,95	204.528,95
12.362.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL			204.528,95	204.528,95
12.362.1201.2.038	APOIO AO ENSINO MEDIO			204.528,95	204.528,95
12.364	Ensino Superior			144.700,00	144.700,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL			144.700,00	144.700,00
12.364.1201.2.039	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			144.700,00	144.700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		204.240,28	6.556.513,17	6.760.753,45
12.365	Educação Infantil		204.240,28	2.079.804,31	2.284.044,59
12.365.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL		204.240,28	2.079.804,31	2.284.044,59
12.365.1201.1.007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANT		204.240,28		204.240,28
12.365.1201.2.040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			2.079.804,31	2.079.804,31
13	Cultura			122.654,18	122.654,18
13.392	Difusão Cultural			122.654,18	122.654,18
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURA			122.654,18	122.654,18
13.392.1301.2.041	MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			122.654,18	122.654,18
15	Urbanismo		580.324,13		580.324,13
15.451	Infra-Estrutura Urbana		580.324,13		580.324,13
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS		536.168,77		536.168,77
15.451.1501.1.008	PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS		409.979,88		409.979,88
15.451.1501.1.019	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS		126.188,89		126.188,89
15.451.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		44.155,36		44.155,36
15.451.1502.1.009	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		44.155,36		44.155,36
16	Habitação		124.146,26		124.146,26
16.482	Habitação Urbana		124.146,26		124.146,26
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL		124.146,26		124.146,26
16.482.1601.1.010	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL		124.146,26		124.146,26
17	Saneamento		13.505,50		13.505,50
17.511	Saneamento Básico Rural				0,00
17.511.1003	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.511.1003.1.004	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		13.505,50		13.505,50
17.512.1003	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.512.1003.1.020	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA				0,00
17.512.1701	SANEAMENTO BÁSICO		13.505,50		13.505,50
17.512.1701.1.011	SANEAMENTO BASICO GERAL		6.522,56		6.522,56
17.512.1701.1.021	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		6.982,94		6.982,94
18	Gestão Ambiental				0,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				0,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				0,00
18.541.1801.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			1.905.661,00	1.905.661,00
20.606	Extensão Rural			1.905.661,00	1.905.661,00
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			1.905.661,00	1.905.661,00
20.606.2001.2.045	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			1.905.661,00	1.905.661,00
22	Indústria			89.222,86	89.222,86
22.661	Promoção Industrial			89.222,86	89.222,86
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			89.222,86	89.222,86
22.661.2201.1.013	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO				0,00
22.661.2201.2.053	MANUT. SECRET.IND.COM. E URBANISMO			89.222,86	89.222,86
26	Transporte		721.642,40	2.869.795,86	3.591.438,26
26.782	Transporte Rodoviário		721.642,40	2.869.795,86	3.591.438,26
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS		721.642,40	2.869.795,86	3.591.438,26
26.782.2601.1.015	EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO D EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTU		721.642,40		721.642,40
26.782.2601.2.047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.869.795,86	2.869.795,86
27	Desporto e Lazer		82,94	331.566,17	331.649,11
27.695	Turismo				0,00
27.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO				0,00
27.695.2301.1.018	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS				0,00
27.812	Desporto Comunitário		82,94	136.440,39	136.523,33
27.812.2701	ESPORTE É VIDA		82,94	136.440,39	136.523,33
27.812.2701.1.016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA ESPORTIVA		82,94		82,94
27.812.2701.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			136.440,39	136.440,39
27.813	Lazer			195.125,78	195.125,78
27.813.2901	REALIZAÇÃO DE EVENTOS			195.125,78	195.125,78
27.813.2901.2.069	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO, NATAL, DIA DO IN			195.125,78	195.125,78
28	Encargos Especiais	622.935,62			622.935,62
28.846	Outros Encargos Especiais	622.935,62			622.935,62
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	622.935,62			622.935,62
28.846.2800.0.000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	622.935,62			622.935,62

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.9999.2.049	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	622.935,62	1.658.312,54	23.785.784,91	26.067.033,07

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 7 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884136

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.651,23	10.483,69	10.133,69	-	67.001,23	102.207,11	15.714,98	7.473,58	7.473,58	6.241,40	104.207,11	171.208,34
EXECUTIVO	66.651,23	10.483,69	10.133,69	0,00	67.001,23	102.207,11	15.714,98	7.473,58	7.473,58	6.241,40	104.207,11	171.208,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	66.651,23	9.673,69	9.673,69	0,00	66.651,23	102.207,11	7.664,98	3.573,58	3.573,58	2.091,40	104.207,11	170.858,34
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIME	0,00	1.813,39	1.813,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.860,30	7.860,30	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	66.651,23	0,00	0,00	0,00	66.651,23	91.757,11	5.244,98	1.153,58	1.153,58	2.091,40	93.757,11	160.408,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU	0,00	810,00	460,00	0,00	350,00	0,00	8.050,00	3.900,00	3.900,00	4.150,00	0,00	350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	810,00	460,00	0,00	350,00	0,00	8.050,00	3.900,00	3.900,00	4.150,00	0,00	350,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**66.651,23**	**10.483,69**	**10.133,69**	**0,00**	**67.001,23**	**102.207,11**	**15.714,98**	**7.473,58**	**7.473,58**	**6.241,40**	**104.207,11**	**171.208,34**

FONTE:

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Publicação Nº 1884390

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	999.170,68		999.170,68
01.031	Ação Legislativa	999.170,68		999.170,68
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	999.170,68		999.170,68
01.031.0101.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	716.759,69		716.759,69
01.031.0101.2.050	SUBSIDIO DOS VEREADORES	282.410,99		282.410,99
4	Administração		2.941.419,54	2.941.419,54
04.122	Administração Geral		2.941.419,54	2.941.419,54
04.122.0401	GESTÃOADMINISTRATIVA SUPERIOR		554.740,23	554.740,23
04.122.0401.2.019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA E VICE		554.740,23	554.740,23
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.386.679,31	2.386.679,31
04.122.0402.2.020	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA FAZ		2.386.679,31	2.386.679,31
6	Segurança Pública	20.549,69	42.556,88	63.106,57
06.181	Policiamento		27.440,17	27.440,17
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		27.440,17	27.440,17
06.181.0601.2.022	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA		27.440,17	27.440,17
06.182	Defesa Civil	20.549,69	15.116,71	35.666,40
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	20.549,69	15.116,71	35.666,40
06.182.0601.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	20.549,69	15.116,71	35.666,40
8	Assistência Social	15.891,00	1.701.023,67	1.716.914,67
08.241	Assistência ao Idoso		16.336,93	16.336,93
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		16.336,93	16.336,93
08.241.0801.2.060	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO		16.336,93	16.336,93
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		125.758,83	125.758,83
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇASE ADOLESCENTES		125.758,83	125.758,83
08.243.0802.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO F.I.A		15.404,49	15.404,49
08.243.0802.2.070	MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR		110.354,34	110.354,34
08.244	Assistência Comunitária	15.891,00	1.558.927,91	1.574.818,91
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	15.891,00	1.558.927,91	1.574.818,91
08.244.0801.1.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍS		7.387,39	7.387,39
08.244.0801.2.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC		667.317,12	667.317,12
08.244.0801.2.025	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.891,00	397.610,49	413.501,49
08.244.0801.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO INDIGENA		261.885,61	261.885,61
08.244.0801.2.055	MANUT. COFIN.PR. SOCIAIS/ESTADO		6.466,15	6.466,15
08.244.0801.2.061	MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS		182.966,99	182.966,99
08.244.0801.2.062	MANUTENÇÃO BL. GSUAS FNAS		17.147,59	17.147,59
08.244.0801.2.063	MANUTENÇÃO BL. GBF FNAS		18.146,57	18.146,57
10	Saúde	52.225,80	6.151.905,44	6.204.131,24
10.301	Atenção Básica		5.758.656,64	5.758.656,64
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		5.758.656,64	5.758.656,64
10.301.1001.1.002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		6.983,64	6.983,64
10.301.1001.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE		4.171.931,63	4.171.931,63
10.301.1001.2.029	MANUTENCAO FARMACIA BASICA UNIAO		44.941,16	44.941,16
10.301.1001.2.031	MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB		794.782,81	794.782,81
10.301.1001.2.064	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - SF		119.597,17	119.597,17
10.301.1001.2.065	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL - SB		35.703,44	35.703,44
10.301.1001.2.066	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SA		269.266,68	269.266,68
10.301.1001.2.067	MANUTENÇÃO DO PMAQ		93.778,30	93.778,30
10.301.1001.2.068	MANUTENCAO DO NASF FEDERAL		112.205,04	112.205,04
10.301.1001.2.071	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADO		49.619,01	49.619,01
10.301.1001.2.072	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA ESTADO		36.011,30	36.011,30
10.301.1001.2.073	MANUTENÇÃO DO NASF ESTADO		19.106,46	19.106,46
10.301.1001.2.075	MANUTENÇÃO DO PROCIS ESTADO		4.730,00	4.730,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		188.827,91	188.827,91
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		188.827,91	188.827,91
10.302.1001.2.033	MANUTENÇÃO DO MAC FEDERAL		188.827,91	188.827,91
10.302.1001.2.074	MANUTENÇÃODO MAC ESTADO			0,00
10.304	Vigilância Sanitária		4.170,62	4.170,62
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		4.170,62	4.170,62
10.304.1001.2.034	MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA SANITARIA		4.170,62	4.170,62

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	52.225,80	6.151.905,44	6.204.131,24
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.272,00	4.272,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		4.272,00	4.272,00
10.305.1001.2.035	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOL		4.272,00	4.272,00
10.306	Alimentação e Nutrição	52.225,80	195.978,27	248.204,07
10.306.1002	ALIMENTAÇÃOESCOLAR	52.225,80	195.978,27	248.204,07
10.306.1002.2.036	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	52.225,80	195.978,27	248.204,07
12	Educação	2.962.623,97	3.798.129,48	6.760.753,45
12.361	Ensino Fundamental	2.053.026,60	2.074.453,31	4.127.479,91
12.361.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	2.053.026,60	2.074.453,31	4.127.479,91
12.361.1201.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.053.026,60	2.074.453,31	4.127.479,91
12.362	Ensino Médio		204.528,95	204.528,95
12.362.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL		204.528,95	204.528,95
12.362.1201.2.038	APOIO AO ENSINO MEDIO		204.528,95	204.528,95
12.364	Ensino Superior		144.700,00	144.700,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL		144.700,00	144.700,00
12.364.1201.2.039	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		144.700,00	144.700,00
12.365	Educação Infantil	909.597,37	1.374.447,22	2.284.044,59
12.365.1201	DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL	909.597,37	1.374.447,22	2.284.044,59
12.365.1201.1.007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	36.784,27	167.456,01	204.240,28
12.365.1201.2.040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	872.813,10	1.206.991,21	2.079.804,31
13	Cultura	26.646,00	96.008,18	122.654,18
13.392	Difusão Cultural	26.646,00	96.008,18	122.654,18
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURA	26.646,00	96.008,18	122.654,18
13.392.1301.2.041	MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	26.646,00	96.008,18	122.654,18
15	Urbanismo	59.517,41	520.806,72	580.324,13
15.451	Infra-Estrutura Urbana	59.517,41	520.806,72	580.324,13
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS	59.517,41	476.651,36	536.168,77
15.451.1501.1.008	PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E PASSE	59.517,41	350.462,47	409.979,88
15.451.1501.1.019	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS P.		126.188,89	126.188,89
15.451.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		44.155,36	44.155,36
15.451.1502.1.009	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		44.155,36	44.155,36
16	Habitação		124.146,26	124.146,26
16.482	Habitação Urbana		124.146,26	124.146,26
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL		124.146,26	124.146,26
16.482.1601.1.010	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL		124.146,26	124.146,26
17	Saneamento		13.505,50	13.505,50
17.512	Saneamento Básico Urbano		13.505,50	13.505,50
17.512.1701	SANEAMENTO BÁSICO		13.505,50	13.505,50
17.512.1701.1.011	SANEAMENTO BASICO GERAL		6.522,56	6.522,56
17.512.1701.1.021	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		6.982,94	6.982,94
20	Agricultura		1.905.661,00	1.905.661,00
20.606	Extensão Rural		1.905.661,00	1.905.661,00
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		1.905.661,00	1.905.661,00
20.606.2001.2.045	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN		1.905.661,00	1.905.661,00
22	Indústria		89.222,86	89.222,86
22.661	Promoção Industrial		89.222,86	89.222,86
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		89.222,86	89.222,86
22.661.2201.2.053	MANUT. SECRET.IND.COM. E URBANISMO		89.222,86	89.222,86
26	Transporte		3.591.438,26	3.591.438,26
26.782	Transporte Rodoviário		3.591.438,26	3.591.438,26
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS		3.591.438,26	3.591.438,26
26.782.2601.1.015	EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO D EQUIPAMENT		721.642,40	721.642,40
26.782.2601.2.047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR		2.869.795,86	2.869.795,86

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	75.126,29	256.522,82	331.649,11
27.812	Desporto Comunitário		136.523,33	136.523,33
27.812.2701	ESPORTE É VIDA		136.523,33	136.523,33
27.812.2701.1.016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FI		82,94	82,94
27.812.2701.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		136.440,39	136.440,39
27.813	Lazer	75.126,29	119.999,49	195.125,78
27.813.2901	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	75.126,29	119.999,49	195.125,78
27.813.2901.2.069	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MU	75.126,29	119.999,49	195.125,78
28	Encargos Especiais		622.935,62	622.935,62
28.846	Outros Encargos Especiais		622.935,62	622.935,62
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		622.935,62	622.935,62
28.846.2800.0.000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		622.935,62	622.935,62
	Total:	4.211.750,84	21.855.282,23	26.067.033,07

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 8 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE JANEIRO A DEZEMBRO 2018/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884147

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	674.000,00	674.000,00	1.018.145,30	151,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.000,00	93.000,00	84.290,47	90,63
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	80.293,45	94,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	3.997,02	49,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	162.371,70	202,96
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	162.371,70	202,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	451.000,00	451.000,00	360.757,95	79,99
1.3.1- ISS	440.000,00	440.000,00	345.771,92	78,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	14.986,03	136,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	410.725,18	821,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.354.000,00	20.354.000,00	20.800.234,42	102,19
2.1- Cota-Parte FPM	8.120.000,00	8.120.000,00	7.425.871,11	91,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	6.826.840,34	91,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.000,00	310.000,00	303.206,53	97,81
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	295.824,24	95,43
2.2- Cota-Parte ICMS	11.600.000,00	11.600.000,00	12.717.213,70	109,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	36.000,00	36.000,00	40.858,86	113,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	195.994,02	130,66
2.5- Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	27.070,44	56,40
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	393.226,29	98,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.028.000,00	21.028.000,00	21.818.379,72	103,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	473.500,00	473.500,00	507.399,02	107,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	289.671,76	105,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	3.000,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	57.352,00	95,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	136.000,00	136.000,00	155.620,79	114,43
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	1.754,47	70,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.000,00	330.000,00	767.718,50	232,64
6.1- Transferências de Convênios	329.600,00	329.600,00	767.292,36	232,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	400,00	400,00	426,14	106,54
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	43.805,32	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	803.500,00	803.500,00	1.318.922,84	164,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.946.800,00	3.946.800,00	4.040.265,43	102,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.365.367,75	91,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.320.000,00	2.320.000,00	2.543.441,64	109,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	8.198,91	113,87
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	39.198,76	130,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.600,00	9.600,00	5.413,99	56,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	78.644,38	98,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.615.000,00	2.615.000,00	2.662.821,46	101,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	2.659.480,97	102,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.340,49	22,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.346.800,00	-1.346.800,00	-1.380.784,46	102,52
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.050.000,00	2.276.234,51	2.275.996,94	99,99	2.275.996,94	99,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.050.000,00	1.199.610,23	1.199.380,81	99,98	1.199.380,81	99,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.076.624,28	1.076.616,13	100,00	1.076.616,13	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	565.000,00	372.919,31	354.488,61	95,06	354.488,61	95,06	0,00
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	50.389,77	50.389,77	100,00	50.389,77	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	365.000,00	322.529,54	304.098,84	94,29	304.098,84	94,29	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.615.000,00	2.649.153,82	2.630.485,55	99,30	2.630.485,55	99,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.630.485,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	34.153,82
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	34.153,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.109.000,00	2.109.000,00	2.082.193,91	98,73	2.082.193,91	98,73	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.697.000,00	3.181.153,82	3.129.642,73	98,38	3.121.842,49	98,14	7.800,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.365.000,00	1.399.153,82	1.380.714,97	98,68	1.380.714,97	98,68	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.332.000,00	1.782.000,00	1.748.927,76	98,14	1.741.127,52	97,71	7.800,24
24- ENSINO MÉDIO	42.000,00	43.372,39	30.322,39	69,91	30.322,39	69,91	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	144.700,00	80,39	144.700,00	80,39	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.028.000,00	5.513.526,21	5.386.859,03	97,70	5.379.058,79	97,56	7.800,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.380.784,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.380.784,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.592.621,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.000,00	352.836,29	352.287,87	99,84	352.287,87	99,84	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.500,00	422.004,37	392.240,31	92,95	392.240,31	92,95	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	473.500,00	774.840,66	744.528,18	96,09	744.528,18	96,09	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.501.500,00	6.288.366,87	6.131.387,21	97,50	6.123.586,97	97,38	7.800,24

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	34.153,82	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.659.480,97	289.671,76
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.643.454,43	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.643.454,43	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.340,49	1.430,64
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	53.520,85	291.102,40
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	53.520,85	291.102,40

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 1884395

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Santa Catarina

MUNICIPIO DE IPUACU

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	999.170,68					
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE				554.740,23		
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.386.679,31		
6	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						63.106,57
	Total :	999.170,68			2.941.419,54		63.106,57

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP(				248.204,07		6.760.753,45
8	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.455.029,06				
9	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS		261.885,61				
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.955.927,17		
	Total :		1.716.914,67		6.204.131,24		6.760.753,45

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
4	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZE	122.654,18					
6	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			580.324,13		13.505,50	
8	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				124.146,26		
	Total :	122.654,18		580.324,13	124.146,26	13.505,50	

	ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
7	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOL\		1.905.661,00				
13	SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E				89.222,86		
	Total :		1.905.661,00		89.222,86		

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2018

MUNICIPIO DE IPUACU

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						999.170,68
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE						554.740,23
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						2.386.679,31
4	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZE			331.649,11			454.303,29
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP(						7.008.957,52
6	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		2.869.795,86				3.526.732,06
7	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOL\		721.642,40				2.627.303,40
8	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.579.175,32
9	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS						261.885,61
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				622.935,62		622.935,62
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.955.927,17
13	SECRETARIA IND. COMÉRCIO, URBANISMO E						89.222,86
	Total :		3.591.438,26	331.649,11	622.935,62		26.067.033,07

Ipuaçu, 22/01/2019

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 9 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Publicação Nº 1884155

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**21.437,05**	**-21.437,05**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.907.599,44	2.426.205,66	1.896.965,66	529.240,00	481.393,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.907.599,44**	**2.426.205,66**	**1.896.965,66**	**529.240,00**	**481.393,78**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.907.599,44**	**-2.404.768,61**	**-**	**-**	**-502.830,83**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ipuaçu, 22/01/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019/PM

Publicação Nº 1884309

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, com o objetivo de cuidar de DARLAN DA SILVA RUCK portador de necessidades especiais, por não ter condições de gerir sua vida sozinho, longe dos irmãos menores e sem o auxilio de um cuidador (a), cumprindo a liminar dos Autos nº 242.14.001104-8,(0001104-49.2014.8.24.0242), para o exercício de 2019. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 23/01/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 056/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884351

ALTERA MEMBRO DA PORTARIA 206/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

A L T E R A

Art. 1° - Fica alterado membro representante da associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim – SC, sai o senhor Fernando Shure, entra em seu lugar o senhor Osmar Boelter.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria produzira efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 23 de Janeiro de 2.019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 054/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884268

REVOGA PORTARIA 277/2017 QUE ALTEROU CARGA HORARIA E CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências

REVOGA PORTARIA E REDUZ CARGA HORARIA

A ANELIRIA TECHIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°.2.131.127-7, CPF sob o n°. 800.232.319-04, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA - CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR", com carga horária de 40 horas semanais passando para 20 horas semanais e gratificação de função no valor de 40% sobre o nível inicial do professor nível superior constante no anexo III – 40 horas, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 28 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 22 de Janeiro de 2019.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 055/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884276

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2956-4, ANELIRIA TECCHIO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 21311277 e do CPF 800.232.319-04, para o cargo de provimento efetivo de Professor, , constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 28/01/2019.

Ipumirim - SC, 28 de janeiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 6, IL Nº 1-2019-PM

Publicação Nº 1884412

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/01/2019
e) Objeto da Licitação contratação de pessoa juridica para prestação de serviço, com o objetivo de cuidar de DARLAN DA SILVA RUCK portador de necessidades especiais, por não ter condições de gerir sua vida sozinho, longe dos irmãos menores e sem o auxilio de um cuidador (a), cumprindo a liminar dos Autos nº 242.14.001104-8,(0001104-49.2014.8.24.0242), para o exercício de 2019.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARIA SALETE GONCALVES FUNEZ-MI (9858)						
1	contratação de pessoa juridica para prestação de serviço, com o objetivo de cuidar de DARLAN DA SILVA RUCK portador de necessidades especiais, por não ter condições de gerir sua vida sozinho, longe dos irmãos menores e sem o auxilio de um cuidador (a), cumprindo a liminar dos Autos nº 242.14.001104-8,(0001104-49.2014.8.24.0242), para o exercício de 2019.	mês	12,00	0,0000	2.449,94	29.399,28
					Total do Fornecedor:	**29.399,28**
					Total Geral:	**29.399,28**

Ipumirim, 23 de Janeiro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 036/2019, 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883906

PORTARIA N° 036/2019, 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER Licença por motivo de falecimento – MÃE, conforme Art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 05 (CINCO) dias a Sra. MARLI TEREZA HORN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, 20 horas. A partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 23 de Janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

DECRETO N° 004/2019 REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 1884048

DECRETO N.º 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DE IRANI.

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Considerando a Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação que concede reajuste ao piso salarial nacional do magistério;
Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de abril de 2012;

Art. 1º. Fica concedido reajuste ao piso salarial municipal do magistério de Irani em 4,17%, a ser concedido a partir do mês de janeiro/2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 22 de janeiro de 2019.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em Exercício

DECRETO N° 005 ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS

Publicação Nº 1884061

DECRETO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS CONFORME LEI N° 1.826/2017

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 1826/2017, art. 6°,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor previsto no art. 1° da Lei n° 1.826/2017, passando a corresponder a R$ 633,43, considerando o INPC acumulado no exercício de 2018 de 3,43%.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 22 de Janeiro de 2019.

MARCELO PEGORARO

Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado Nesta Secretaria em 22/01/2019.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 002/2019-FMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MEDIANTE ORIENTAÇÃO MÉDICA

Publicação Nº 1885615

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. nº 003/2019
Processo Licitatório nº 003/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MEDIANTE ORIENTAÇÃO MÉDICA
Entrega dos Envelopes: às 13:30 horas do dia 05/02/2019
Abertura dos Envelopes: às 14:00 horas do dia 05/02/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 (Prefeitura), (49) 3349-0000 (Secretaria de Saúde) ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 23 de janeiro de 2019.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3539/2019

Publicação Nº 1884216

DECRETO Nº 3.539/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DEFINE NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS NO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.700/2013 de 28/05/2013,

D E C R E TA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos por este Decreto novos valores do custo operacional da hora/máquina, do transporte de materiais, e do fornecimento de brita (lascão) e cascalho dentro do Programa Porteira Adentro estabelecido através da Lei Municipal nº 1.700/2013, conforme especificado abaixo:

Equipamento/Materiais	Máximo contratado	Valor/hora R$
Trator Esteira	10h	230,00
Motoniveladora	5h	150,00
Retroescavadeira	10h	135,00
Escavadeira Hidráulica	10h	210,00
Caçambas para serviços de terraplanagem	10h	125,00
Caçambas para transporte de britas, cascalhos, pedregulhos e calcário	250km/6 viag.	4,00/ KM RODADO
Brita	40m3	40,00 M³
Cascalho/Pedregulho	60m3	16,00 M³
Construção de bueiro com fornecimento de tubos	-:-	2.000,00

§ 1º. Não serão contemplados com o benefício do subsidio municipal no Programa Porteira Adentro, em virtude de não possuir demanda, os serviços de Motoniveladora.
§ 2º. Só serão atendidas as solicitações de horas/máquina, que totalizarem o mínimo de 3 (três) horas de serviços por máquina.

Art. 2º. Conforme resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, os serviços especificados no Art. 1º - Serão executados de acordo com o cronograma permanente de atendimento, assim estabelecido:
I. Área de Timbózinho, que compreende as seguintes localidades: São José do Timbózinho, Barra do Tamanduá, Santo Antonio I, Santo Antonio II, Rio Vermelho, São Sebastião do Tokarski, Campina dos Pintos, São Roque, Pé da Serra, Serra da Boa Vista, Rio Branco, Pedra Branca, Colônia Francônia, Bom Sossego I e Bom Sossego II;
II. Área de Poço Preto, que compreende as seguintes localidades: Poço Preto, Serrinha dos Gonçalves, Serra Grande, Colônia Escada, Vila Nova do Timbó, Campo do Meio, Campina Grande e Colônia Nova e Colônia Velha (sede do Município);
III. Área de São Pascoal, que compreende as seguintes localidades: São Pascoal, Rio Preto, Colônia Litikoski, Aparecida dos Pardos, São Sebastião do Bom Retiro e Quilômetros.

Parágrafo único.O Atendimento a cada área será realizado durante 30 (trinta) dias e será executado em forma de rodízio entre as 3 (três) áreas.

Art. 3º. O beneficiário terá direito a usufruir o subsídio máximo de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) anualmente, respeitando-se o limite máximo de horas, quilômetros (km) ou metros cúbicos (m3) de cada tipo de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 22 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 2.762/2015 de 12/02/2015 e demais disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 22 de Janeiro de 2019.
LUIZ CARLOS PAZDIZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2019 PM

Publicação Nº 1883952

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.
VALOR: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 14.01.2019 A 13.01.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2019 PM

Publicação Nº 1883971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 13/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor total R$ 64.135,00 (sessenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais)
Vigência: 15.01.2019 a 14.01.2020
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2018 – Chamada Pública nº. 04/2018
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2019 PM

Publicação Nº 1883973

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 14/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor total R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
Vigência: 15.01.2019 a 14.01.2020
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2018 – Chamada Pública nº. 04/2018
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2019 PM

Publicação Nº 1883974

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 15/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor total R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 15.01.2019 a 14.01.2020
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2018 – Chamada Pública nº. 04/2018
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 59/2018 PM

Publicação Nº 1883957

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2018
CHAMADA PUBLICA Nº. 04/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC; Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME e Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder.
Irineópolis, 15 de janeiro de 2019
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2018 PM

Publicação Nº 1883943

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: JHC Locações Eireli EPP.
Irineópolis, 14 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1884608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
O Prefeito Municipal de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 25 de fevereiro de 2019, para alienação (venda) pelo maior lance de bens imóveis de propriedade do Município de Itá. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 23 de janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Publicação Nº 1884939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 06 de fevereiro de 2019, para possível aquisição de gêneros alimentícios para composição dos lanches de distribuição gratuita nos encontros mensais dos grupos de Convivência da Terceira Idade para os participantes das oficinas desenvolvidas pelo CRAS e SCFV. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2019 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 23 de Janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Publicação Nº 1884923

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 01/2017
LOCATÁRIO: Município de Itaiópolis
LOCADOR: Antônio Linécia
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 19/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Publicação Nº 1884919

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 02/2017
LOCATÁRIO: Município de Itaiópolis
LOCADOR: Olizandro Sebastião Kuhl
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 19/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1884926

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 35/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Quantum Engenharia Elétrica Ltda.
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 30/06/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 20/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

Publicação Nº 1884928

Pregão Presencial nº 67/2018 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para máquinas e veículos das Secretarias Municipais, Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros Militar de Mafra e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: A K Lubrificantes Eireli. Itens: 9, 13, 16, 18, 20 e 25 – R$ 223.609,00; Camiopar – Mecânica e Posto de Moças Ltda. EPP. Itens: 11 e 15 – R$ 306.390,00; JRC Comércio de Auto Peças Eireli ME Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 12, 19, 28, 31, 32 e 33 – R$ 337.092,51; Patricia Aparecida Munhoz ME. Itens: 10, 21, 22 e 27 – R$ 183.500,00 e Rio Flex Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. ME Itens: 8, 14, 17, 24, 26, 29, 30 e 34 – R$ 326.402,50. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 17 de dezembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito.

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1884848

Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 02/2017. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Everton Luis Wielewski. CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Cláusula Sexta – DO PRAZO. Fica prorrogado da vigência do referido contrato para 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/01/2019 a 31/12/2019. Itaiópolis, 23/01/2019. Bento Benedito Marques – Administrador Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1885031

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000 - Fone 47 3268-8000

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001 DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas nos incisos I e II do art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), considerando que o sujeito passivo não forneceu endereço para proceder a intimação prevista no inciso V do mesmo diploma legal citado acima, o titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário das 12:00h a 18:00h, à sede da Administração Tributária deste Município cujo endereço é: Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º(décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
PAULO JOSÉ DA SILVA	791.820.979-68	Processo Administrativo Fiscal nº 028/2014
PAULO JOSÉ DA SILVA	791.820.979-68	Protocolo 3.789/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Everaldo Daros
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.559.

PUBLICAÇÃO 011 - PROCESSO 001.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.001.2019 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1884720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 001.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.001.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.2019

OBJETO: Registro de Preços – Prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital 04.001.2019.
CONTRATADO: SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURISTICOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 65.998,00 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2019

Itapema, 23/01/2019
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ESTRATO PREGÃO 001/2019

Publicação Nº 1884724

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019	
SETOR:	DIRETORIA DE COMPRAS
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itapema conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal de forma mensal, em até 2º dia úteis após a apresentação da Nota Fiscal.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 07 (sete) de fevereiro de 2019, às 14:00(quatorze) horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 (sete) de fevereiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, após o credenciamento dos representantes.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Legislação pertinente: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Vereadores ou solicitado pelo e-mail: administracao@itapema.sc.leg.br - Telefone: (0xx47) 3368-2578 - Endereço: Câmara de Vereadores de Itapema Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC CEP 88220-000 Todas as notificações, erratas, resposta aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site www.itapema.sc.leg.br, e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.	
Para Consulta sobre Dúvidas e Impugnação do Edital: na Sede da Câmara de Vereadores de Itapema das 12:30 as 18:30 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail administracao@itapema.sc.leg.br	

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1885038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 003/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº 003/2019 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de consórcio para prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Itapiranga, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.172/2018.
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS – AMEOSC.
Valor Total: R$ 583.134,48
Itapiranga - SC, 21 de Janeiro de 2019.
Katia Schossler Grisotti - Administradora Interina do FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2018

Publicação Nº 1885094

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL DE SISTEMA GSM, COM FORNECIMENTO DE 35 LINHAS TELEFÔNICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que, a fim de uma melhor adequação técnica do edital, fica alterada a relação de documentos necessários à habilitação das empresas. Em razão da alteração nas especificações do edital, fica PRORROGADA a data para entrega dos envelopes e julgamento para o dia 05 de fevereiro de 2019 às 08h30min. Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de janeiro de 2019.

Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1883919

Portaria nº 11 de 22 de janeiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 92/2016;

RESOLVE:

Art.1º. Suspender o pagamento de Gratificação ao servidor municipal Pablo Damiani Barassuol, matrícula nº 15456/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 217 de 7/11/2018.

Itapiranga SC, 22 de janeiro de 2019.
Fernando Otone Girardi
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Publicação Nº 1884908

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	23/01/2019	Horário início: 14:00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 02/2018 Nº 137/2018

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da revitalização da Avenida Celso Ramos, compreendendo pavimentação, drenagem e urbanização da via, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe. Fizeram-se presentes as empresas:

Empresa	CNPJ/MF
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	27.286.153/0001-01
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	03.574.370/0001-20
RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	11.990.269/0001-89

Iniciada a sessão, os membros da CPL e demais presente, conferiram os envelopes de proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Na sequência, os envelopes foram abertos, analisadas todas as propostas, verificando que a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA apresentou planilha orçamentária contendo quantitativos inferiores àqueles determinados no edital (aparentemente, calculou desconto equivocadamente sobre a quantidade) e, portanto foi considerada DESCLASSIFICADA. Na sequência, em análise da proposta apresentada pela empresa RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, verificou-se faltante a assinatura do responsável técnico nas planilhas que compõem a proposta, descumprindo assim a exigência do item 8.9 do Edital, sendo considerada DESCLASSIFICADA. As demais propostas foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
1º CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	R$ 5.568.133,30
2º INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 7.831.953,23
3º RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI	R$ 8.166.641,98

Portanto a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA foi vencedora do objeto com o valor de R$ 5.568.133,30 (cinco milhões quinhentos e sessenta e oito mil cento e trinta e três reais e trinta centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 8.585.155,40 (oito milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
MARIZA APARECIDA FILLA MEMBRO	THIAGO LICHESKI DOS SANTOS MEMBRO
Presentes na sessão:	

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER CPF: 061.980.799-70	RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÕES LTDA RONALDO DONIZETI DE OLIVEIRA CPF: 181.289.928-99
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA GIOVANI BENVENUTTI CPF: 613.375.449-49	

ATA JULGAMENTO PMI - EMPRESA SUPREMA

Publicação Nº 1885158

ATA DE SESSÃO REUNIÃO DA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº3889/2019 COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, VISANDO CONVOCAR INTERESSADOS EM DESENVOLVER E APRESENTAR ESTUDOS DE VIABILIDADE, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E PARECERES, QUE CONSOLIDEM UM PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO "TURISTA DE UM DIA" E DE REGISTRO, CONTROLE E COBRANÇA DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA).

1. REUNIÃO SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2. CONVOCAÇÃO REALIZADA: DATA: 22/01/2019;
3. LOCAL E DATA, HORA: SALA DE REUNIÕES – DATA: 23/01/2019- ÀS 15h:00min;
4. PAUTA: PROTOCOLO Nº08/2019 – REQUERENTE: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA.
5. PARTICIPANTES: MEMBROS DA COMISSÃO DECRETO MUNICIPAL Nº3889/2019;
6. PRESENTES: FERNANDA CRISTINA ROSA, KARINA JUSSARA DOS SANTOS, DAIANE BATISTA.
7. ABERTURA

Na data de vinte e três de dois mil e dezenove, a partir das 15h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes os membros da comissão, FERNANDA CRISTINA ROSA, KARINA JUSSARA DOS SANTOS, DAIANE BATISTA. A sessão foi aberta e presidida pela vice - presidente da Comissão Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA, com o propósito de discutir e deliberar sobre o pedido de autorização previsto nas clausula 5.8 a 5.11 do edital de chamamento público nº01/2019 – PMI.

8. RECEBIMENTO DO PROCESSO

Primeiramente faz-se a análise e a juntada dos autos do processo do pedido de qualificação da empresa requerente, seguidos das seguintes documentações: Qualificação e requerimento (Anexo I), Contrato Social, Comprovante de Inscrição do CNPJ, Qualificação fiscal (Certidão negativa junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Estado, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão do Ministério do Trabalho, Qualificação Técnico Profissional (atestado de capacidade técnica ou a certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA).

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DO PROTOCOLO E ABERTURA DE ENVELOPE

Nesta fase passou-se a análise documental da empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 01.631.805/0001-04, com sede a Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº300, Bairro: Centro no Município de Ponta Grossa/PR,CEP: 84031-250, Telefone: (42)3220-0317, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Marcus Vinicios Nadal Borsato, Brasileiro, empresário, portador do CNPF: 470.535.269-68 e inscrito no CI.RG.1.872.640-8 SSP/PR, a Comissão seguindo passo a passo o edital no que tange aos documentos de habilitação foi analisado e achado conforme, portado apta e habilitada a receber a autorização para inicio dos estudos da Manifestação de interesse para realização de estudos prévios de viabilidade técnica, econômica financeira e jurídica, destinados à implantação de sistema de cobrança de taxa de preservação ambiental (TPA) do Município de Itapoá/SC.

10. CONCLUSÃO

Depois da integração dos membros presentes, especificamente no que tange a análise processual, documental a qualificação apresentada pela empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, foi julgada conforme, portanto habilitado, e apto a surtir efeitos.

11. ENCERRAMENTO

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes as 17h:00min. Itapoá, 23 de janeiro de 2019.

12. PRESENTES NA SESSÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO		FERNANDA CRISTINA ROSA MEMBRO
		DAIANE BATISTA MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3870, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884788

DECRETO MUNICIPAL Nº 3870, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Regulamenta o disposto na Lei Municipal Complementar nº 73, de 24 de setembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema Municipal de Conversão Florestal – SIMFLOR, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 73/2018.
Art. 2º A expressão Sistema Municipal de Conversão Florestal e a sigla SIMFLOR se equivalem para efeito de referência e comunicação.
Art. 3º O SIMFLOR é aplicável somente para os loteamentos urbanos aprovados anteriormente a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica), sendo o uso e ocupação do solo destes empreendimento definidos pela Lei Municipal n° 676, de 29 de setembro 2016.
Art. 4° Os processos que envolvam solicitação de Autorização de Corte protocolados anteriormente à vigência da Lei Complementar n° 73/2018 poderão migrar as ações de compensação e/ou manutenção florestal, de forma conjunta ou isolada, para o SIMFLOR, através de requerimento à Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 5° Os processos que envolvam solicitação de Autorização de Corte protocolados posteriormente à vigência da Lei Complementar n° 73/2018, em que o requerente optar em formas de execução distintas (direta ou indireta) de compensação e manutenção florestal, a área destinada a execução direta de compensação fica restrita as Áreas Prioritárias estabelecidas pelo Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Itapoá e deverão ser submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no artigo 6 da Lei Complementar n° 73/2018.
Art. 6° Para os casos de processos administrativos a autoridade ambiental julgadora competente, se provocada, poderá admitir a aplicação do Sistema Municipal de Conversão Florestal como alternativa de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, devendo serem analisados os seguintes critérios:
I – gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II – antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.
§1° A admissão proposta no caput deste artigo não exime o infrator das multas pela prática de crime ambiental.
§2° Nos casos de áreas com restrições previstas pela legislação ambiental vigente, a admissão proposta no caput deste artigo fica vedada.
§3° Na admissão da aplicação do SIMFLOR para os casos que tenham como fator gerador a supressão irregular, a vegetação suprimida será automaticamente classificada como estágio sucessional avançado de regeneração.
Art. 7° Na aplicação do SIMFLOR em logradouros, como áreas de utilidade pública, só será permitida a emissão de Autorizações de Corte – AuC, desde que firmado Termo de Compromisso que deverá prever a obrigatoriedade da iniciativa pública ou privada da implantação da infraestrutura essencial prevista no artigo 36, §1º da Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017, sendo estas:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar; coletivo ou individual;
IV – soluções de drenagem.
Parágrafo único. A aplicabilidade do SIMFLOR nos logradouros localizados em loteamentos não consolidados dependerá de análise prévia da Secretaria de Meio Ambiente, referente a necessidade de licenciamento ambiental corretivo, conforme estratégia de Regularização Ambiental de loteamentos urbanos prevista no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Itapoá.
Art. 8° Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 02 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884429

DECRETO Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 12, de 03 de dezembro de 2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2018 da FEXPONACE".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando a impossibilidade da empresa vencedora do certame em cumprir com as exigências do edital, de acordo com o documento de fls. 170, bem como considerando a ata de julgamento de fls. 171 do certame em referência, o qual dá conta da impossibilidade de aferir a habilitação do segundo colocado no certame;

DECRETA:
Art. 1° Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 12, de 03 de dezembro de 2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2018 da FEXPONACE, para a contratação de empresa especializada para a comercialização de ingressos referente à realização da 25ª Expofeira Nacional da Cebola do Município de Ituporanga e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 23 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884599

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;

Art. 1° Designar o servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Fazenda.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2017.

Ituporanga, SC, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884600

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e de acordo com Requerimento nº 4809/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a Portaria nº 1.274, de 19 de dezembro de 2018 que autoriza a concessão e o gozo da Licença Prêmio à servidora MARIA DE LOURDES THEISS VIEIRA, ocupante de cargo de INSTRUTORA DE TRABALHOS MANUAIS na Fundação FEXPONACE, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, de 07/02/2019 a 07/05/2019, para 06/02/2019 a 06/05/2019, referente o período aquisitivo de 02/12/2013 a 02/12//2018.

Art. 2° - Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884604

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARIA JUVELINA KNOLL GARCIA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 06/12/2018 a 06/02/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2018.

Ituporanga, SC, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884607

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo inciso II do art. 140 e art. 148 da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença paternidade ao servidor VOLMIR BORSSATO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 18/01/2019 a 22/01/2019, conforme certidão de nascimento em anexo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884610

PORTARIA Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora MARINEIDI ZVETZCH, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR no CE Pedro Júlio Muller, na Secretaria da Educação, no período de 20/12/2018 a 18/04/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2018.

Ituporanga, SC, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884611

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora FABIOLA FACHINI, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a contar de 02/01/2019 à 16/01/2019, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 05/05/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884613

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2018 e Requerimento nº 064/2019, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor RAIMUNDO SCHIESTL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884618

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2018 e Requerimento nº 069/2019, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora MARINA GOTHERO NUNES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884801

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2018 e Requerimento nº 038/2019, RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR o servidor VINICIUS FELLER, admitido em caráter temporário no cargo de ENGENHEIRO CIVIL na Secretaria de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884803

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2018 e Requerimento nº 130/2019, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor LUIZ CARLOS BACK, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2015

Publicação Nº 1884590

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 6/2015
Fundamento Legal: Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 13/2015
Contrato Administrativo nº: 73/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor O presente termo aditivo tem como objeto a RETIRADA do veículo FORD COURIER L 1.6 02 PORTAS , ANO 2009, CHASSI 9BFZC52P29B888277, com placa MFZ 3675 da apólice do seguro do contrato inicial e a INCLUSÃO de 01 veículo novo, FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX, cor branco, com placa OKD4160, novo, zero quilometro, de fabricação nacional, ano modelo 2018/2019. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, no período do contrato, é R$ 246,38 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0098-92.

Jaborá, SC, 23 de janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Publicação Nº 1884350

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 57/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 78/2018.
Contrato Administrativo nº: 17/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ.
Valor: R$ 40.980,00 (quarenta mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: 30/04/2019.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70.

Jaborá, SC, 23 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

Publicação Nº 1884911

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94

Contrato Administrativo nº: 18/2019.
Objeto: prestará o serviço de limpeza geral na Unidade de Saúde de Linha Castelhano no transcurso do exercício de 2019. O objeto deverá ser prestado nas segundas feiras por 4 horas semanais ou de acordo com a necessidade.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), anual
Vigência: 23/01/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ELAINE SALETE SQUERZZATO, inscrita no CPF sob o nº 027.075.579-94.

Jaborá, SC, 23 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Publicação Nº 1885060

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 15/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 18/2018.
Contrato Administrativo nº: 19/2019.
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2019.
Valor: R$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos quarenta reais).
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80.

Jaborá, SC, 23 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 06-2017 BETHA

Publicação Nº 1884099

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.746/0001-53, com sede administrativa na Rua da Cidadania, n° 121, Centro, na cidade de Jaborá SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sergio Valdir Muller.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.456.865/0009-14, com sede na Rua Condá, nº 1154-E, Bairro Presidente Médici, na Cidade de Chapeco/SC, representada por Daniela Ramos Silva Guollo.

CONSIDERANDO o ofício enviado pela CONTRATADA, que solicita a alteração de CNPJ para a emissão da Nota Fiscal da Filial Chapecó para a Matriz e, que referida alteração refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos da CONTRATADA, não ocasionando mudanças nos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a mudança de CNPJ da Filial Chapecó, o qual consta no Contrato original, para o CNPJ da Matriz, não caracteriza mudança de Pessoa Jurídica, pois se trata apenas de uma mudança entre Filial e Matriz da mesma empresa;

CONSIDERANDO que os serviços contratados por meio do Contrato nº 06/2017, continuarão sendo prestados da mesma forma sem riscos à sua continuidade e composição;

CONSIDERANDO que os impostos inerentes ao contrato são retidos na fonte, desta forma não haverá diferenciação sob o prisma do Direito Tributário;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados, conforme preceitua o inciso I do artigo 58 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, deliberam por mútuo acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato firmado tem por objeto a contratação de serviço de Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital. Pelo presente aditivo, a prestação dos serviços pela parte contratada se prorroga por mais 12 (doze) meses, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, reajustando-se o valor a ser pago pela Câmara de Vereadores de Jaborá SC de acordo com o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses no percentual de 9,68%, aplicado a partir da data base do contrato, nos seguintes termos abaixo especificados.

Descrição da nota	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 359,00	R$ 393,75
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 160,00	R$ 175,49
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 328,00	R$ 359,75
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 234,00	R$ 256,65
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 234,00	R$ 256,65
Alug. Sist. RH	R$ 230,00	R$ 252,26
TOTAL		R$1.694,55

Descrição da nota	Valor atual	Valor reajustado
Serviços Técnicos	R$ 3.921,04	R$ 4.300,60

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 2.753,45	R$ 3.019,98
Suporte	R$ 80,00	R$ 87,74

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,88
Estadia	R$ 151,00	R$ 165,62

1.1. Altera-se o CNPJ para faturamento dos valores advindos do contrato n° 06/2017, passando do CNPJ atual, que corresponde ao da Filial Chapecó da CONTRATADA, para o CNPJ nº 00.456.865/0001-67 da Matriz na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 / Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 / Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 / Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n° 06/2017, aqui não expressamente modificadas, que permanecem inalteradas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborá SC, 14 de dezembro de 2018.

Sergio Valdir Muller
Presidente da Câmara de Vereadores

BETHA Sistemas Ltda.
Daniela Ramos Silva Guollo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Rita de Cássia Pelisser Toigo
CPF: 016.749.389-26

Nome: Jovani Pedro Toniello
CPF: 034.271.599-22

Advogado da Unidade Gestora
Gabriela Miotto Varisa - OAB/SC 34.500

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 07-2017 MILENIUM

Publicação Nº 1884101

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.746/0001-53, com sede administrativa na Rua da Cidadania, n° 121, Centro, na cidade de Jaborá SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sergio Valdir Muller.

CONTRATADA: IMNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, n 2.298, Centro, na cidade de Catanduvas SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.631.140/0001-55, denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Valter José Busatto, portador da CI-1.102.357/SSP/SC, e CPF: 400.711.549-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato firmado tem por objeto a contratação de serviço de INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA com velocidade de 10MB. Pelo presente aditivo, a prestação dos serviços pela parte contratada se prorroga por mais 12 (doze) meses, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, permanecendo o valor a ser pago pela Câmara de Vereadores de Jaborá SC de R$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais), parcelados em 12 (doze) vezes de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 / Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 / Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 / Aplicações Diretas

CLÁUSLA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n° 07/2017, permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborá SC, 12 de dezembro de 2018.

Sergio Valdir Muller	Valter José Busatto
Presidente da Câmara de Vereadores.	Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Rita de Cássia Pelisser Toigo	Nome: Jovani Pedro Toniello
CPF: 016.749.389-26	CPF: 034.271.599-22

Advogado da Unidade Gestora
Gabriela Miotto Varisa - OAB/SC 34.500

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 08-2017 MAC

Publicação Nº 1884100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.746/0001-53, com sede administrativa na Rua da Cidadania, n° 121, Centro, na cidade de Jaborá SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sergio Valdir Muller.

CONTRATADA: M.A.C COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Edgar, n° 375, Bairro Tobias, na cidade de Joaçaba SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.429/0001-51, denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Comin, Sócio Administrador, portador do CPF n. 005.643.109-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato firmado tem por objeto a hospedagem, atualização e manutenção de site para a Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá. Pelo presente aditivo, a prestação dos serviços pela parte contratada se prorroga por mais 12 (doze) meses, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, permanecendo o valor a ser pago pela Câmara de Vereadores de Jaborá de R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais), parcelados em 12 (doze) vezes de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 / Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 / Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 / Aplicações Diretas

CLÁUSLA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n° 08/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborá SC, 12 de dezembro de 2018.

Sergio Valdir Muller
Presidente da Câmara de Vereadores.

Marco Antônio Comin
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Rita de Cássia Pelisser Toigo
CPF: CPF: 016.749.389-26

Nome: Jovani Pedro Toniello
CPF: 034.271.599-22

Advogado da Unidade Gestora
Gabriela Miotto Varisa - OAB/SC 34.500

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Dezembro
Página: 1

BALANCETE FINENCEIRO 12-2018

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**52.881,65**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**52.881,65**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.116,87
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-6.235,22
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**85.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**86.772,47**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	85.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	86.772,47
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**140.309,95**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**155.992,83**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.479,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.978,58
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	61.464,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	72.498,42
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.450,73	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.450,73
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	63.915,10	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	67.065,10
SALDOS ANTERIORES	**70.337,00**		
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.201,71		
BANCO C/ MOVIMENTO	14.135,29		
TOTAL	**295.646,95**	**TOTAL**	**295.646,95**

JABORA, 31/12/2018

SERGIO VALDIR MULLER
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Publicação Nº 1884124

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 03/2019_PP FMS

Publicação Nº 1884445

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2019 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição parcelada de tiras-teste de glicemia para Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Jacinto Machado /SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 06/02/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 06/02/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 137h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.
Adilson Piva
Gestor do Fundo - interino

AVISO DA LICITAÇÃO 11/2019 PP

Publicação Nº 1884015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 11/2019 - Pregão Presencial
Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total de veículos da Administração Municipal (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares).
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 10h45min do dia 05/02/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 11h do dia 05/02/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 12/2019 PP

Publicação Nº 1884299

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 12/2019 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de ônibus para o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e transporte intermunicipal de alunos do projeto "Trabalhando Juntos" e alunos de cursos técnicos e nível superior, durante o exercício de 2019.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 11h45min do dia 05/02/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 12h do dia 05/02/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 12.529/2019

Publicação Nº 1885562

D E C R E T O Nº 12.529/2019
Designa Gestora de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 072/2018/Gabpref-DC, de 21/12/2018, da Diretoria de Comunicação e Jornalismo;

DECRETA :

Art.1º Fica designada, a partir de 21/12/2018, a servidora pública municipal KARLA FINGER, matrícula 9501-0, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato Nº 547/2018, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul e a Empresa Cliczoom Propaganda e Publicidade Ltda.

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma do artigo 51, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2018, revogado o Decreto Municipal Nº 11.381/2017, de 31/05/2017.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.530/2019

Publicação Nº 1885563

D E C R E T O Nº 12.530/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2018/CMDCA/JS, de 20/12/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal CLAUDIA CRISTINA WAGNER FRITZKE FARIA, matrícula 11252, como 1ª Suplente, em substituição à Euci Cristofolini, para atuar como GESTORA DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca), gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), em conformidade com o Decreto Municipal Nº 12.161/2018, de 21/06/2018, alterado pelo Decreto Municipal Nº 12.467/2018, de 28/11/2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.531/2019

Publicação Nº 1885565

D E C R E T O Nº 12.531/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.242.03032.905 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades
que Atendem Pessoa com Deficiência
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.256 3.3.50 - Transfer. Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 378.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL Nº. 001/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2019.

Publicação Nº 1885582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – EDITAL No 001/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2019

EDITAL No. 001/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2019.
DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde e NILCEANE APARECIDA JUNCKES COSTA, Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador do Município de Jaraguá do Sul – SC, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas e em cumprimento ao que determina o art. 66 e 67 da Lei Complementar no 97/2010, de 19 de abril de 2010, torna público a seguinte NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTOS DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, relativo ao exercício de 2019.
1. Ficam todos os contribuintes com cadastro econômico na Prefeitura de Jaraguá do Sul, sujeitos ao recolhimento previsto no Inciso III do art. 71 da Lei Complementar no 97/2010, de 19 de abril de 2010, inclusive os microempreendedores individuais - MEI/EI, de acordo com o art. 14, parágrafo 2o da Lei Complementar 92/2009, de 12 de novembro de 2009, notificados do lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, renovação do alvará sanitário, referente ao exercício de 2019.
2. De acordo com o art. 1o, do Decreto no 8182/2011, o lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária será em parcela única e o vencimento da mesma no dia 30 de abril de 2019.
3. Os contribuintes que até o dia 15 de abril de 2019 não receberem o carnê de lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, referente a Renovação do Alvará Sanitário, que será enviado por via postal para os endereços constantes na base cadastral da Prefeitura, deverão solicitá-la através do Setor de Protocolo da Prefeitura, podendo ser requerida por seu representante legal, mediante requerimento padrão (Assunto: VISA – emissão de taxa para renovação do alvará sanitário).
4. O requerimento de pedido de emissão do alvará sanitário (Assunto: VISA-EMISSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO-RENOVAÇÃO), exercício 2019, deverá ser individual no nome do contribuinte cadastrado, não sendo aceitas as listagens de contribuintes por contabilidade, ou o requerimento em nome da contabilidade. As solicitações podem ser realizadas pessoalmente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura ou por meio do site da Prefeitura: (www.jaraguadosul.sg.gov.br), no link "Serviços". Deverão ater-se ao cumprimento do Decreto 11.419/2017 de 05/07/2017 e Decreto 11.749/2017 de 14/12/2017 - ACESSIBILIDADE.
5. Estará disponível no site da Prefeitura o acesso à impressão da segunda via da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, exercício 2019. Alertamos para não efetivarem o pagamento em duplicidade.
6. As instruções mencionadas neste edital também se aplicam aos contribuintes cujo endereço de correspondência esteja incompleto, uma vez que estes carnês não serão enviados por via postal. Também aos contribuintes que estão cadastrados como "alvará de atividade" ou "escritório virtual" ou "exclusivamente no cliente".
7. Após o dia 30 de abril de 2019, todas as notificações de lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal serão consideradas entregues para efeito da lei, ficando os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais previstos, além da inscrição em Dívida Ativa do Município e a consequente Cobrança Judicial, uma vez tendo sido dado ciência ao público das citadas guias/taxas, o que se faz pela presente publicação.
8. Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na Gerência de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, da Prefeitura de Jaraguá do Sul – SC.

9. O prazo limite para propositura de recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos é a data do seu vencimento conforme preceitua o Decreto no 8182/2011. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, a Rua Walter Marquardt no 111, bairro Barra do Rio Molha, após o que, será considerado intempestivo.
10. Os protocolos de alterações de cadastro que ocorrerem após do dia 30 de abril, somente serão efetivados com a quitação da guia de pagamento da taxa de renovação do alvará sanitário, referente ao lançamento efetivado através deste edital, tendo em vista que a guia de pagamento tem como data de vencimento o dia 30/04/2019
11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, SC, 21 de Janeiro de 2019.

NILCEANE APARECIDA JUNCKES COSTA DALTON FERNANDO FISCHER
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018

Publicação Nº 1885555

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Daniel Desiderio

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 026/2016-FC

Publicação Nº 1885554

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 026/2016-FC

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 030/2016-FC.
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: HG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., por intermédio de INTERIMÓVEIS INTERMEDIÁRIA DE IMÓVEIS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de um galpão industrial em alvenaria, com 1.146,154m², habite-se 1273/2003 que destina-se ao funcionamento da Sede do ARQUIVO HISTÓRICO "EUGÊNIO VITOR SCHMÖCKEL (órgão da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul-SC) e um galpão menor intitulado refeitório, em alvenaria, com 101,55 m², habite-se 2363/2003 que destina-se a higienização e restauração de documentos. Total: 1.247,70m². Matrícula 54.121. Cadastro na PMJS/SC sob nº 20.776. Área total do terreno: 16.750,00m². No endereço: Rua Walter Marquardt, 1725, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no subitem 3.1.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 163/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 436/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 203/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 01/02/2019 e com término em 31/01/2020. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 163/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 436/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 203/2018, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o presente termo aditivo em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	0,00
39.001.13.391.1100.4104	Gestão, Divulgação e Manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90 – Aplicações Diretas	508	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Maria Cecília Rohling.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1884056

PORTARIANº 006/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019/Semcel/DE, de 15/01/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22/01/2019, GILBERTO GESSER do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 149/2017, de 14/02/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1884057

PORTARIANº 007/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/Semsa, de 08/01/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 16/01/2019 a 25/01/2019, MIRIAN MIRANDA FEDER, matrícula 8840, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1884058

PORTARIANº 008/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 503/2018/DGP, de 20/12/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal GABRIELA EING, matrícula 11034, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/01/2019 a 1º/01/2021.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1884060

PORTARIANº 009/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 472/2018/Semad/DGP/GAS, de 20/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/12/2018 a 21/12/2018, à servidora pública municipal TATIANE CRISTINA WOLF TERRAS, matrícula 10855, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1885572

PORTARIANº 010/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/DGP, de 22/01/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal DANIELE MARQUES DA SILVA, matrícula 10218, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 1º/02/2019 a 31/01/2021.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1885574

PORTARIANº 011/2019
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o servidor "APTO - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 025/2018/CAEDEP, de 21/12/2018, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Gabriela Eing	11034	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	29/12/14	29/12/17

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1885575

PORTARIANº 012/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019/Semad/DGP/GAS, de 22/01/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 23/12/2018, a Portaria Nº 887/2018, de 06/11/2018, que alterou a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SANDRA MARIA HRECZUCK, matrícula 7641, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1885577

PORTARIANº 013/2019
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 003/2018/Controle Social, de 20/12/2018;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR DEYSE DE OLIVEIRA FELIX, como conselheira suplente, em substituição à Claudia Cristina Wagner Fritzke, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante do Executivo Municipal, no Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 544/2018, de 16/07/2018, no que se refere a designação de Claudia Cristina Wagner Fritzke.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 09/05/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 032/2019

Publicação Nº 1884066

PORTARIA SAMAEJSU Nº 032/2019
Homologa o resultado final do Concurso Público - Edital 001/2018, para contratação de pessoal para o preenchimento de cargos do quadro permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pelo INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, responsável pela operacionalização do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar os resultados finais para os cargos do Concurso Público nº 001/2018, para o provimento de diversos cargos no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Jaraguá do Sul, realizado nos termos do Edital nº 001/2018 e suas alterações, informando o cargo, o número de inscrição, o nome, a pontuação final e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final, assim relacionados:

CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1102545	José Volnei Israel	86	1
1101853	Oldair Dal Ri	80	2
1102556	Moacir Luis Maas	80	3
1102083	João Victor Silva Caribé	80	4
1100019	Alessandro Aparecido De Souza	78	5
1101342	Rodrigo Xavier Da Silva	78	6
1102440	Leandro Lima Ribeiro	78	7
1100842	Cezar Luiz Meneghini	78	8
1101120	Jose Carlos Cavalheiro Cardoso	78	9
1100687	Diego Rhuan Prestes	76	10
1102354	Jonas Ricardo Kriger	76	11
1101543	Daniel Avanso	76	12

1101458	Bruno Daniel De Oliveira	74	13
1100644	Jedielson Machado	74	14
1100414	Adilson Alves Da Silva	74	15
1102598	Sérgio Godoy	74	16
1101848	Juliano Correia Silva Santos	74	17
1102807	Adair Schug	74	18
1101931	Thiago Borges De Medeiros	74	19
1101901	Leandro Valdinei Viebranz	74	20
1101096	Renato Dias De Oliveira	72	21
1100542	Leandro Pauvels	72	22
1101684	Alyne De Souza	72	23
1100923	Alessandro Fagundes	72	24
1102521	Mauricio Ribeiro	72	25
1101386	Marcos Paulo Araujo Da Cruz	72	26
1102784	Luciano Da Silva Oliveira	72	27
1102070	Jean Carlo Alvize	70	28
1102940	Sidinei Marcos Scoz	70	29
1102566	Jeverson Allan Da Luz	70	30
1102174	Milton Jose Goldacher	70	31
1102966	Thaís Camila Friedrich	70	32
1101580	Marcelo Alves Da Silva	70	33
1101516	Jose Carlos Klein	70	34
1103187	Verci De Jesus Betz	70	35
1100910	Cristina Aparecida Martins Maggioni	70	36
1101058	Gregory Eduardo Ortiz Dos Santos	70	37
1103177	Jeferson Tomazelli	68	38
1100767	Willian Fernando Malaquias Zanaqui	68	39
1101739	Douglas Ferreira Bueno	68	40
1100106	João Paulo Cabrera	68	41
1101934	Manoel Nascimento Dos Santos	68	42
1102376	Diones Davi Tunnermann	68	43
1101056	Giovani Zuriel Rodrigues	68	44
1102607	Alexandre Holzer	66	45
1101146	Claudionei Corrrea	66	46
1102328	Carlos Cesar Eichstadt Garcia	66	47
1101389	Osiclei De Jesus	66	48
1102575	Francisco Rodolfo Nogueira Alencar	66	49
1100918	Diego Luis Tomaz	66	50
1102924	Adriana Sanches	66	51
1102693	Fabio Deniz Lopes	66	52
1102907	Jaqueline Aparecida Dos Reis	66	53
1100820	Raulino Rocha	66	54
1102361	Célio Dos Santos Castro	66	55
1102165	Marcelo Junior Mendes Da Silva	66	56
1100613	Luis Felipe Gontan Timm	66	57
1101230	Juliano De Almeida	66	58
1103159	Lucia Alvarenga Archanjo Venancio	66	59
1100638	Carlo Alexandre Meneghini	64	60

1103141	Erick Willian Pinheiro	64	61
1100156	Rudenei Vasel	64	62
1102833	Matilde Fernande Correia	64	63
1101473	Guilherme Antonio Gomes	64	64
1101937	Egon Patrik De Oliveira Nunes	64	65
1102936	Israel Da Silva Ferreira	64	66
1102297	Fabio Nicolau Gomes	64	67
1101013	Robson William Da Silva	64	68
1102200	Silvio Rocha Pereira	64	69
1100142	Marcelo Janovski	64	70
1101940	Murilo Bernard Malinoski	64	71
1101913	Clovis De Azevedo Filho	64	72
1101354	Jairo Santos Sena	64	73
1102899	Hans Hermann Jungton Garcia	64	74
1102816	Josimar Paul	62	75

CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1102549	Janaina Costa Orlandim	82	1
1100120	Lucio Monnerat	82	2
1102919	Lidiane Mendes	76	3
1101984	Jaqueline Martins Scheuer	74	4
1100994	Carolina Silva Pires	72	5
1100656	Sidineia Da Silva Santos	72	6
1100251	Gabriela Da Cunha Verran	70	7
1100802	Lidiane Santana Nascimento	70	8
1101622	Anna Korolova	70	9
1101261	Vanessa Martins	70	10
1100189	Annie Paula Figueiredo	68	11
1100792	Letícia Yury Hatano	66	12
1103001	Chanelle Christhine Sardá Correa	66	13
1101299	Alison Felipe Gesser	66	14
1102554	Lilian Cleide Ferreira Peres	66	15
1101951	Rachel Gramkow Fischer	64	16
1101007	Jonas André Figueiró De Jesus	64	17
1100065	Pamela Bona	62	18
1101310	Gisele Weber Dos Santos Machado	62	19
1103090	Cássio Amaral	60	20
1102485	Alexsandra Jacqueline Da Silva	60	21
1100001	Tamires Ana Altini	58	22
1103229	Miguel Henrique Souza Hoffmann	58	23

Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRAULICAS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1101236	Filipe Maciel Machado	76	1
1102776	Mauro Jairo Victor	66	2
1100629	Cleiton De Quadros	66	3
1102296	Daniel Marcelo Vogel	66	4

1101892	Anderson Rueckert Stuy	62	5
1103077	Matheus Schemmer Severo	62	6
1101817	Marcos Roberto Barabas	60	7
1101117	Helton Herrmmann	60	8
1101506	Darles Dumke	60	9

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1102694	Euripes De Souza	78	1
1101809	Julio César Da Cruz	76	2
1103073	Cleber Calsavara	74	3
1102681	Luciano Bauer	68	4
1101078	Claiton Peters Amadigi	62	5

Cargo: TECNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1102152	Andressa Fetter	86	1
1100226	Louise Amanda Kuhl	86	2
1101215	Amanda Cristina De Jesus Cunha	82	3
1101718	Nathan Palavro	82	4
1102625	Vinícios Godinho Debastiani	82	5
1102097	Ezequiel Franco De Lima	80	6
1101234	Arthur Cavada De Campos Velho	80	7
1102777	Hericson Meneghelli	78	8
1100955	Wendell Engelmann	78	9
1102254	Matheus Alves Ribeiro	78	10
1102398	Lucas Alexandre Ruysam	78	11
1100270	Kleuber Rei Marques	76	12
1101526	Diego De Carvalho	76	13
1100899	Eduardo Jair Borba	76	14
1100690	Nelcione Amaral	76	15
1101121	Diane Rodrigues Silveira	76	16
1100564	Maiely Döge	76	17
1102655	Nayane Dal Ri	76	18
1103251	Thainá Laís Isensee	74	19
1101345	Luann Junior Forteski	74	20
1102804	Ana Caroline Ferrari	74	21
1100149	Juarez Jose De Mello Junior	72	22
1100616	Ivan Luiz Do Nascimento	72	23
1101306	Marcelo Melotti	72	24
1101043	Andrei Richert	70	25
1102205	João Vitor Alvarenga Miotto	70	26
1100035	Neemias Jacinto	68	27
1100077	Jair Lopes	68	28
1102614	Jean Carlos Viccari Pereira	68	29
1102180	Thiago Felipe Do Prado	68	30
1101804	José Carlos Donizete Simões	66	31
1100841	Raissa Fernanda Guenther	66	32
1102119	Wesley Gabriel Briccius	66	33

1101122	Muriele Macelai	66	34
1100668	Evelin Caroline Bilibio De Andrade	66	35
1102596	Giovani Denilson Spezia	66	36
1102839	Felipe Souza Fagundes	66	37
1100067	Karina Castro De Amorim	64	38
1102041	Luana Gabrieli Lange Dos Santos	64	39
1100229	Marcio Aparecido De Moura	64	40
1102226	Jonathan Wischral	64	41
1103072	Djulia Caroline Ristow	62	42
1102087	Yago Alex Da Silva	62	43
1103083	Willian Daniel Bertoldi Diel	60	44
1101127	Esdras Do Nascimento Machado	60	45
1101862	Marcelo Alves	60	46
1101018	Bianca Muller	60	47
1100544	Claudinei Dumke	58	48
1103008	Bruna Caroline Pereira	58	49
1101821	Luiz Felipe	58	50
1100529	Aramis Jose Concecao	58	51
1103058	Cristian Maycon Rodrigues	58	52
1102750	Antonio Pedro Dias	58	53
1101683	Moacir Lehnert	58	54
1102094	José Pereira Neto	58	55
1101032	Valmir Valentim De Aguirres	56	56
1101381	Kassyel Fernando Da Silva Maier	56	57
1102979	Sabrina Rocher Clarindo	56	58

Cargo: VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1100729	Miriam Santana De Oliveira Fernandes Dias	82	1
1102248	Daniel Da Silva	80	2
1102505	Rafael Gerola	76	3
1101693	Vitor Hugo Burgardt	74	4
1102553	Francisco Kohlbeck	72	5
1102242	Flávio Da Silva	72	6
1102259	Heller Bragança	72	7
1103066	Giovane Jose Rodrigues Vargas	72	8
1102645	Douglas Diego Zanchetta	72	9
1101687	Eduardo Marcelino Palhioto	70	10
1100467	Cristiano Gotthilf Ern	70	11
1101207	Hudson Sulivan Ferreira	70	12
1100619	Daniel Conrado Birr	68	13
1102581	Artides Rodrigues Junior	68	14
1101962	Igor Rother Heidemann	68	15
1101950	Marcelo Hudson Pereira	68	16
1100926	Luiz Antônio De França	68	17
1101807	Thiago Rodrigues Barbosa	68	18
1100302	Diego Götz	66	19
1101700	Marlo Fiamoncini	66	20

1102388	Anderson Luiz Bernardes	66	21
1101529	Paulo Roberto Gascho	66	22
1101383	James Engel	64	23
1100636	Inacio Jose De Carvalho Neto	64	24
1100727	Everton Nerlan Carvalho	64	25
1102818	João Carlos Da Silva	64	26
1101589	Leonardo Zimmermann Rocha	64	27
1101180	Willy Gustavo Sonnenhohl	64	28
1101627	David Lorentino	62	29
1100487	Olmiro Aparecido Marczynski	62	30
1102697	Fábio Da Silva	62	31
1100512	Daniel Machado Delfino Campos	62	32
1101322	Jaqueline Amaral Bogo	62	33
1101872	Daniela Dos Santos Caribe	62	34
1102808	Joel Rosa	62	35
1101019	Fabio Diel	62	36
1102383	Diego Jorge Gerloff	62	37
1100135	Luiz Da Silveira Junior	60	38
1100688	Euclides Busnardo Junior	58	39
1102740	Adilson Ferreira	58	40
1101476	Luiz Henrique Barth	58	41
1102822	Pablo Pauli Lamin	58	42
1103189	Maicon Rodrigo Costa	56	43
1101727	Lawrence Antonio Dos Santos	56	44
1101883	Valdecir Kohlrausch	56	45
1101153	Alfredo Amadeus Alves Rodrigues	56	46
1103049	Almir Liesenberg	56	47
1100063	Ricardo Luís Maas	56	48
1102418	Luiz Henrique Vieira	56	49
1101442	Vanderlei Marcondes Ferreira	56	50

CARGOS DE NÍVEL ENSINO SUPERIOR

Cargo: ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1101339	Giovane Getúlio Menegaz	74	1
1101836	Ana Claudia Budal Arins	74	2
1101028	Romanti Ezer Barbosa	72	3
1101132	Guido Winter Junior	72	4
1100333	Diogo Evandro Bauler	68	5
1102628	Carlos Alexandre Bordinacci Griggio	68	6
1100799	Kayara Tollmeiner	68	7
1102281	Bruna Dos Santos	68	8
1101689	Jéssica Aline Flores	68	9
1102510	Gerson Chiang	66	10
1102268	Sara Rohling Vieira	66	11
1101461	Cecilia Andrea Pesce	64	12
1102134	Julio César Queiroz Suleiman	64	13
1101329	Elaine Cristina Freitas Loureiro	64	14

1102770	Eduardo José Freitas Rodrigues	62	15
1102162	Luiz Fernandes Da Silva	62	16
1102592	Ely Edson Silveira Melo Filho	62	17
1100190	Gabriel Helmuth Sprung Sasse	62	18
1101480	Rafael Alt Santos De Chaves	60	19
1103241	Cássio Gaboardi Lucas	60	20
1102047	Pedro Henrique Menezes Da Silva	60	21
1101814	Elias Rebelo	58	22
1101399	Maycon Cantoia Boni	58	23
1101050	Marlon Rodrigo Polvero	58	24
1100848	Vitor Casagrande Junior	58	25
1103086	Juliano Acácio De Souza	58	26
1100663	André Aloisio Hinterholz	58	27
1100975	Adriana Soriano Bradfield	56	28
1102032	Ellen Crissiane De Oliveira Cilião	56	29
1102595	Larissa Francielle Franceschi Vieira	56	30
1102939	Aline Aparecida Guilardi	56	31
1101716	Carlos Felipe Fischer	56	32
1103206	Lucas Rotta Silva	56	33
1102748	Moisés Camilo Dias Gonçalves	56	34
1102335	Adilson Adolfo Corrêa	56	35

Cargo: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1102104	Leandro Roberto De Souza	84	1
1102201	Edilton Marchezin	82	2
1101797	Letícia Pereira	78	3
1100127	Keoma Filipe Rodrigues Dos Santos	74	4
1100008	Laisa Cristina Lopes	72	5
1101587	Willian Kreutzfeld	72	6
1103029	James Severien	72	7
1100329	Cristini Schneider Bender Da Cruz	72	8
1101108	Natasha Olegário Harmel De Souza	70	9
1103113	Aline Yandara Malinsky	66	10
1102081	Fabio Cipullo	66	11
1102313	Larissa Scheron Cravelin Veria	64	12
1102621	Tiago Maffei Da Silva	62	13
1101864	Murilo Arthur Fari	62	14
1102983	Adalberto Geraldo Morais	62	15
1103042	Ubiratan Pereira Guimarães Junior	62	16
1101651	Bianca Paula Tonet	60	17
1100607	Jackson Joel Deotti	60	18
1102879	Eduardo Duarte Da Silva	60	19
1102986	Celenira De Oliveira Cabral	60	20
1101294	Barbara Bortolato	60	21
1101134	Robson José Corrêa Silva	58	22
1102751	Guilherme Goettzinger	56	23
1102420	Aline D Ávila Gonçalves	56	24

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1101647	Tuhã Schmitt Do Evangelho	84	1
1101210	Thais Schutz Millack	74	2
1102571	Eduardo Ferreira Do Valle	68	3
1101635	Guilherme Osvaldo Lusa	66	4
1102758	Marcos Antonio Bittencourt Júnior	66	5
1102218	Rodrigo Da Silva Prado	64	6
1102145	Alexandre Felipe De Oliveira	64	7
1100501	Leonardo Felipe Wehmuth	62	8
1102516	Gustavo Nagel	62	9
1102855	Marcos Antonio Brocardo Junior	62	10
1102928	Marcelo Gustavo Franzoi	62	11
1102958	Allisson Augusto Zamboni	62	12
1102064	Jeison Fabiano Vieira	62	13
1103053	Gabriel Takaki Rieke	60	14
1102189	Julio Costaldello De Almeida	60	15
1103010	Rafael Mazzuco	60	16
1101989	Eduardo Severo Pinheiro	60	17
1102906	Genèsio Silveira De Souza	58	18
1102302	Gustavo Forster Rocha	58	19
1101147	Nadia Werner	56	20
1102690	Douglas Andrukiu Bereza	56	21
1102149	Luciane Gumz De Araújo	56	22
1103157	Rodolfo Silveira	56	23
1102233	Alessandra Carpes Hulse	56	24
1102955	Rodrigo Hartmann Dobner	56	25

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
1100348	Michel Felipe Santos	76	1
1101268	Roberta De Moura Lisbôa	74	2
1100821	Franciele Dos Santos	70	3
1103180	Thaisy Werner De Carvalho Sidooski	70	4
1100895	Ana Clara Lazzari Franco	70	5
1100854	Vlade Dalbosco	68	6
1101223	Vanessa Mesquita Santana	68	7
1100491	Leticia Rech Debiasi	68	8
1102933	Bruno Cesar Schmitt	68	9
1102687	André Castellani Lopes	64	10
1101113	Juliane Sapper Griebeler	64	11
1100561	Barbara Wittkowski Fendrich	62	12
1103120	Anderson Almeida Rudnick	62	13
1103111	Mariane Wolff Pereira	62	14
1101041	Laís Tommasi Marcon	60	15
1101326	Charles Weider Silveira Dos Santos	58	16
1100015	João Victor Chruchelski	58	17
1101904	Luisa Puschnick Gomes	58	18
1101688	Emeline Melchiors	58	19

1102897	Bruno Melo Souza	56	20
1100453	Mauana Ravadelli	56	21
1101681	Thiago Hulse Carpes	56	22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 027/2019

Publicação Nº 1884050

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 027/2019
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA e SERVIDOR	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
353 – Derli Silva Santos	24/02/2017 a 23/02/2018	22/01/2019 a 10/02/2019	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 1885560

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 007/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/01/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/02/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

02/2018 ENSALAMENTO

Publicação Nº 1884627

Sala 1 Jardinopolis/SC

PSICOLOGO (CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Mayara Cristina Pistori	069.116.489-47
002	Jessica Cristina Kegler	090.670.849-48
003	Renata Solivo	074.312.999-74
004	Giovana Lauermann Wildner	098.131.679-47
005	Cheila Aparecida D. dos Sabtos	079.860.349-63
006	Eliane Zamarchi	079.810.659-09
007	Adriane C.R Hammerschmitt	069.970.969-56
008	Danieli Julia Strapazzon	090.104.029-08
009	Sirineu Hameister	063.601.659-77
010	Adilson Meira	027.164.139-83
011	Jussara Consoladora Colle	028.919.829-91
012	Oberlan E. Rossetim	072.801.190-32
013	Rosevani Jaqueline Zattera	090.100.619-06
otal de inscritos		13

PROFESSOR SERIES INICIAIS – FUNDAMENTAL (CC*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Diana Marins Skowronski	019.009.879-03
002	Eliete Bonetti Vicari	041.731.759-06
003	Edivandra B. Frozza	022.988.319-20
004	Jussara Vanice A. Hackenhaar	026.265.859-39
005	Claudia A. B. Helistron	054.247.229-54
Total de inscritos		05

Sala 2 Jardinopolis/SC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Daiana Cristina T. Mattos	088.992.729-48
002	Vanessa de Oliveira Silva Bueno	060.384.979-27
003	Vanusa de Oliveira da Silva	074.905.959-16
004	Kelly Bresolin	066.749.869-92
005	Lediane Caron	033.380.359-00
006	Elizete Fernanda Giacomini	080.088.349-78
007	Bianca Marasca	098.523.049-50
008	Karine Inês Tatto Rodrigues	067.321.979-83

009	Keller Provin	068.083.719-11
010	Margarete A. Almeida Souza	033.215.649-47
011	Keli Patricia da Silva	085.875.529-70
012	Marizane Serraglio	100.598.669-00
Total de inscritos		12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Alex Sandro Ballen	087.581.509-00
002	Vanderlei Cezar Vieira	025.363.069-09
003	Camila Siqueira	081.548.829-73
004	Silvia Correia de Lima	076.137.149.42
Total de inscritos		04

PROFESSOR DE INGLES (CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Vanderleia Caprini	034.149.109-85
Total de inscritos		01

02/2018 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1884628

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Jardinopolis, Estado de Santa Catarina, Sr. DORILDO PEGORINI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES, do Processo Seletivo 002/2018:
1. Estão previamente homologadas as inscrições dos candidatos, para a realização da prova objetiva conforme segue:

PSICOLOGO (CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Mayara Cristina Pistori	069.116.489-47
002	Jessica Cristina Kegler	090.670.849-48
003	Renata Solivo	074.312.999-74
004	Giovana Lauermann Wildner	098.131.679-47
005	Cheila Aparecida D. dos Sabtos	079.860.349-63
006	Eliane Zamarchi	079.810.659-09
007	Adriane C.R Hammerschmitt	069.970.969-56
008	Danieli Julia Strapazzon	090.104.029-08
009	Sirineu Hameister	063.601.059-77
010	Adilson Meira	027.164.139-83
011	Jussara Consoladora Colle	028.919.829-91
012	Oberlan E. Rossetim	072.801.190-32
013	Rosevani Jaqueline Zattera	090.100.619-06
otal de inscritos		13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Daiana Cristina T. Mattos	088.992.729-48
002	Vanessa de Oliveira Silva Bueno	060.384.979-27
003	Vanusa de Oliveira da Silva	074.905.959-16
004	Kelly Bresolin	066.749.869-92
005	Lediane Caron	033.380.359-00

006	Elizete Fernanda Giacomini	080.088.349-78
007	Bianca Marasca	098.523.049-50
008	Karine Inês Tatto Rodrigues	067.321.979-83
009	Keller Provin	068.083.719-11
010	Margarete A. Almeida Souza	033.215.649-47
011	Keli Patricia da Silva	085.875.529-70
012	Marizane Serraglio	100.598.669-00
Total de inscritos		12

PROFESSOR SERIES INICIAIS – FUNDAMENTAL (CC*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Diana Marins Skowronski	019.009.879-03
002	Eliete Bonetti Vicari	041.731.759-06
003	Edivandra B. Frozza	022.988.319-20
004	Jussara Vanice A. Hackenhaar	026.265.859-39
005	Claudia A. B. Helistron	054.247.229-54
Total de inscritos		05

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Alex Sandro Ballen	087.581.509-00
002	Vanderlei Cezar Vieira	025.363.069-09
003	Camila Siqueira	081.548.829-73
004	Silvia Correia de Lima	076.137.149.42
Total de inscritos		04

ASSISTENTE TECNICO EM ESPORTES (CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
Total de inscritos		0

PROFESSOR DE INGLES (CR*)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Vanderleia Caprini	034.149.109-85
Total de inscritos		01

2. Este Edital entra em vigor da data da sua publicação.
3. Revogam-se disposições em contrário.
Município de Jardinopolis/SC, 18 de janeiro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EXTRATO PROCESSO 16/2019

Publicação Nº 1884819

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 16/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 1/2019
Tipo: Menor preço - Total Por Item

Objeto: - O objeto do presente contrato é a aquisição de Atendimento Ambulatorial com internação, serviços medico hospitalar em caráter de retaguarda, urgência /emergência, plantão 24 inclusive finais de semana, feriados nacionais e municipais, inclusive se houver óbito fornecer o atestado o atendimento é incluso durante 11 meses do ano. exames Incluso : laboratoriais. Radiografia, eletrocardiograma, medicamentos e materiais necessários aos procedimentos conforme orientação médica. - Plantão Obstetrícia 24 horas parto normal ou cesariana internação via SISREG, Incluso (anestesista, pediatra, obstetra, testa da orelhinha, teste da linguinha, consulta previa com obstetra se necessário). Para execução dos serviços exclui-se os pacientes atendidos pelo sistema SUS (Sistema Único de Saúde) pagos pelo governo federal, no período compreendido de 06/02/2019 à 31/12/2019.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 06 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 06 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 11 de janeiro de 2019
DORILDO PEGORINI MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal Gestor do Fundo Municipal

EXTRATO PROCESSO 17/2019

Publicação Nº 1884632

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 17/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 2/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para coleta e realização de exames laboratoriais aos munícipes, conforme relação anexa ao processo.
Entrega dos Envelopes : 14:00 do dia 06 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes : 14:00 do dia 06 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 11 de janeiro de 2019
DORILDO PEGORINI MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal Gestor do Fundo Municipal

EXTRATO PROCESSO 18/2019

Publicação Nº 1884644

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 18/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 3/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresas para fornecimento de produtos alimentícios no programa da merenda escolar no exercício de 2019.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 07 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 07 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 14 de janeiro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 20/2019

Publicação Nº 1884649

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 20/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 4/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de produtos Alimentícios, produtos de limpeza para manutenção das atividades do SCFV/IDOSOS/ CRÁS NO EXERCÍCIO DE 2019, conforme solicitação e controle no Departamento Social.
Entrega dos Envelopes : 14:00 do dia 07 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes : 14:00 do dia 07 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 16 de janeiro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 21/2019

Publicação Nº 1884652

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 21/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 5/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: - Solicitação de contratação de professor para aula de música e Patinação, música sendo na escola Infantil e ensino fundamental, fanfara Municipal, corais infantil, adulto e idoso, técnica vocal e instrumento em geral (cordas, teclas, sopro, e percussão), sendo 14 horas semanais - Na Patinação Artística aulas nas diversas modalidades, sendo 08 horas semanais.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 08 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 08 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 17 de janeiro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

57/2014 FMS TA 09

Publicação Nº 1885087

CONTRATO Nº 57/2014/FMS – TA 09

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.271.309/0001-89, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 15, centro, no Município de Herval d'Oeste – SC, CEP 89.610-000, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. João Alcides Marqueze, portador da Carteira de Identidade nº 2.405.772 e inscrito no CPF sob o nº 725.308.719-49, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 57/2014/FMS, firmado em 02/12/2014, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS - Processo de Licitação nº 29/2014/FMS – Inexigibilidade nº 2/2014/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 do Edital, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Diante da disponibilidade da prestação, pela CREDENCIADA, de mais um serviço previsto no Edital, o subitem 1.2 do contrato passa a ter a seguinte redação:

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA		
1	ORTOPEDIA	150,00
2	CARDIOLOGIA + ELETRO	330,00
3	GASTROENTEROLOGISTA	200,00
4	OTORRINOLARINGOLOGISTA	150,00
5	OFTALMOLOGIA	150,00
6	GINECOLOGIA	150,00
7	CIRURGIÃO VASCULAR	150,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR + PRÉ AVALIAÇÃO CIRURGICA	200,00
10	PEDIATRIA	135,00
13	PSIQUIATRIA	160,00
PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA		
18	ABDOMEM TOTAL	119,00
25	MORFOLOGIA	250,00
PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER		
57	ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	238,00
58	ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	238,00
64	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	238,00
69	VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	238,00
70	VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	238,00
PROCEDIMENTOS - OUTROS		
82	ECOCARDIOGRAMA	225,00
89	LIGADURA ELÁSTICA	238,00
92	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	387,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 23 de janeiro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA
CREDENCIADA
João Alcides Marqueze

Testemunhas:

1 _____

2 _____

AVISO PL 149/2018/PMJ - TP 26/2018/PMJ

Publicação Nº 1885126

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 26/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 149/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 26/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a investigação de passivo ambiental no Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 23 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N 5596

Publicação Nº 1885082

DECRETO N° 5.596 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 152.000,00 (57)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de janeiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.597 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885326

DECRETO N° 5.597 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.163 Participação no Consórcio CIMCATARINA
Modalidade Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-54
Valor: R$ 3.766,78
Modalidade Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-55
Valor: R$ 1.184,73
Modalidade Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-57
Valor: R$ 340,49

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.163 Participação no Consórcio CIMCATARINA
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-56
Valor: R$ 5.292,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de janeiro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 63/2019/FMS

Publicação Nº 1884381

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019/FMS
PROVENIENTE DO PL 02/2019/FMS – IN 01/2019/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO: a realização pela CREDENCIADA de cirurgias de alta complexidade em ortopedia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 700,00 (setecentos reais) por procedimento.
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2019

Joaçaba – SC, 23 de janeiro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

EXTRATO PL 01/2019/FMAS - TP 01/2019/FMAS

Publicação Nº 1884737

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2019/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº01/2019/FMAS

Objeto: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de edificação na Rua José Gurgacz, nº 123, bairro Santa Tereza, neste Município, destinada a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 13/02/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 13/02/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 22 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

INEXIGIBILIDADE 01/2019/FMS

Publicação Nº 1884375

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019– FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 – FMS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, para a realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 7/2018/FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA

§ ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.131.993/0001-93, estabelecida na Rua Senador Salgado Filho, 983, Bairro Buenos Aires, no Município de Mafra, SC, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Valoja de Collo, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.615.588-05

4 – DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 5 deste instrumento.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 23 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 23/01/2019
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 23 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.648

Publicação Nº 1885160

PORTARIA Nº 3.648 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARIA ELISA PRONER, para exercer o cargo de Nutricionista, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 03º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de janeiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.649

Publicação Nº 1885162

PORTARIA Nº 3.649 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) LEANDRO VINICIUS BEALUKA, para exercer o cargo de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de janeiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.650

Publicação Nº 1885165

PORTARIA Nº 3.650 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CRISTINE SANTIAGO GHIZONI, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 09º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de janeiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.651

Publicação Nº 1885167

PORTARIA Nº 3.651 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) EDUARDO CAVALLI, para exercer o cargo de Motorista Socorrista SAMU, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 05º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º

001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de janeiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.652

Publicação Nº 1885170

PORTARIA Nº 3.652 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARISTELA DE FATIMA CAVALHEIRO MACHADO, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 24º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de janeiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.653

Publicação Nº 1885173

PORTARIA Nº 3.653 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

"REMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). RONALDO PASINATO, Professor Nível I (Licenciatura), lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry (10 horas) e Centro Educacional Clara Zomkowski (10 horas) para o Centro Educacional Roberto Trompowsky (20 horas), de acordo com o art. 37, § 1º, I e § 6º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações, bem como Decreto nº 5.257 de 16 de novembro de 2017, conforme pedido protocolado sob o nº 4167 de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de janeiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.654

Publicação Nº 1885175

PORTARIA Nº 3.654 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FABIANO COLOMBO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de janeiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.655

Publicação Nº 1885178

PORTARIA Nº 3.655 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteto, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de janeiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1885307

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) DIUVANA SIQUEIRA DE SOUZA, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, classificado em 23º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2015 - Secretaria Municipal de Saúde, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de janeiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1885305

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS VIACELLI, Cargo de Agente de Saúde (Centro 2), classificado em 04º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de janeiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO IN 01/2019/FMS

Publicação Nº 1884385

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2019 - IL Processo Administrativo: 2/2019 Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/01/2019
e) Data da Adjudicação: 23/01/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, para a realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (8416)					
1 ORTOPEDIA - Alta Complexidade	UN	1,00	0,0000	700,00	700,00
				Total do Fornecedor:	**700,00**
				Total Geral:	**700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 23 de Janeiro de 2019.

GESTOR FMS

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0004/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1884684

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019
PROTOCOLO JHL 0158/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0004/2019 – Licitação 0006/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONISTAS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 06/02/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 06/02/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 24/01/2019 a 06/02/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 23 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0004/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1883898

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0004/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0088/2018
PROCESSO 0097/2018
PROTOCOLO Nº 3451/2018
Data assinatura: 22/01/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO, GALVANIZADO, PP, PEAD E PVC A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DO SIMAE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
Contratado: Angolini & Angolini Ltda.
VALOR: R$ 6.258,52 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 1.051
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 23/01/2019 a 22/07/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0005/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1883904

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0005/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0088/2018
PROCESSO 0097/2018
PROTOCOLO Nº 3451/2018
Data assinatura: 22/01/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO, GALVANIZADO, PP, PEAD E PVC A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DO SIMAE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
Contratado: Brásidas Eireli.
VALOR: R$ 3.347,00 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 1.051
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 23/01/2019 a 22/07/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0006/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1883908

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0088/2018
PROCESSO 0097/2018
PROTOCOLO Nº 3451/2018
Data assinatura: 22/01/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO, GALVANIZADO, PP, PEAD E PVC A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DO SIMAE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
Contratado: Francisco Lindner Indústria e Comércio Ltda.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 1.051
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 23/01/2019 a 22/07/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0007/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1883911

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0007/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0088/2018
PROCESSO 0097/2018
PROTOCOLO Nº 3451/2018
Data assinatura: 22/01/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO, GALVANIZADO, PP, PEAD E PVC A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DO SIMAE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
Contratado: Lafferdu Indústria e Comércio em Ferro Fundido Eireli.
VALOR: R$ 5.737,20 (cinco mil, setencentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 1.051
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 23/01/2019 a 22/07/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0008/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1883913

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0008/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0088/2018
PROCESSO 0097/2018
PROTOCOLO Nº 3451/2018
Data assinatura: 22/01/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO, GALVANIZADO, PP, PEAD E PVC A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DO SIMAE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
Contratado: Visual Representações Comerciais Ltda.
VALOR: R$ 11,600,00 (onze mil e seiscentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 1.051
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 23/01/2019 a 22/07/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0009/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1884760

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0009/2019
PREGÃO PRESENCIAL 000032/2018
PROCESSO 0037/2018
PROTOCOLO Nº 1132/2018
Data assinatura: 23/01/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM CONSERTOS NAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SIMAE.
Contratado: Britagem Gaspar Ltda.
VALOR: R$ 942,12 (novecentos e quarenta e dois reais e doze centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 1.051
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 23/01/2019 a 20/06/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

Portaria 334/2018

Publicação Nº 1884580

PORTARIA N° 334, de 19 de dezembro de 2018.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SILVIA JENNRICH, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017, que serão usufruídas no período de 19/12/2018 a 17/01/2019 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 19 de dezembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 04-2019

Publicação Nº 1885210

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2019

Processo Administrativo n. 24/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: JULIO RAMOS LUZ, nome fantasia Júlio Ramos Leilões, CPF 582.420.409-82, domiciliado à rua AC. Nilo Marchi, nº 447, Centro, no município de Rio do Sul-SC, doravante simplesmente designada contratada.

A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de assessoria (levantamento e avaliação de bens, montagem de edital, divulgação) e realização de leilão para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Lacerdópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor da comissão do leiloeiro é de 5,0% (cinco por cento), conforme art. 24 do Decreto n. 21.981/1932.

2.2 – A comissão somente será devida para o caso de arrematação do bem.

2.3 - O pagamento relativo a venda dos bens do leilão será feito diretamente ao leiloeiro, no final e somente após prestar contas e repassar os valores diretamente das arrematações ao município.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 09 (nove) meses (janeiro a 27/09/2019) a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

O CONTRATADO executará os respectivos serviços com zelo e dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1 - Os bens declarados inservíveis serão avaliados pela comissão de avaliação do a ser designada pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO.

5.2 – Os bens a serem leiloados serão livres de ônus, como matrículas, origens, regularizações, documentos números de motores, chassis e outros.

5.3 - O CONTRATANTE acompanhará a elaboração do edital do leilão e será responsável pelas entregas dos bens.

5.4 - O CONTRATANTE elaborará, conforme o caso, Documentos como o Recibo de compra e venda de veículos, termos ou recibos de entrega, escrituras ou outros documentos necessários, contendo o nome, endereço e CPF do(as) ARREMATANTES.

5.5 - Nenhum bem será entregue ao(s) ARREMATANTE(S) sem a comprovação do(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) a cada lote, bem como com o pagamento da comissão do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desnecessária a indicação de dotação orçamentária para fins de cumprimento deste contrato, pois as despesas com o contratado serão custeados pelos arrematantes dos bens leiloados na forma de comissão, conforme cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato o município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista no subitem 07.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a credenciada:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações do município e suas secretarias;
e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução deste contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao município, usuários e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.3 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.4 - As multas aplicadas na execução deste contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à credenciada, a critério exclusivo do município, e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, diante do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 22 de janeiro de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	JULIO RAMOS LUZ Leiloeiro Oficial CONTRATADO
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 05-2019

Publicação Nº 1885211

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

Processo de Licitação n. 44/2018

Tomada de Preço n. 06/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: empresa TRAUM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.509.066/0001-35, com sede à Rua dos Imigrantes nº

257, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Treze Tílias-SC, representada neste ato pelo seu sócio Thomas de Matos da Silva, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada global, menor preço, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato que fazem parte integrante do edital, do(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 - Remoção de toldo existe e instalação de novo toldo em lona vinifica translucida na cor azul claro, com laminação em polietileno e tratamento Anti-UV, no Centro de Educação Infantil Anjo Azul situado na Rua 31 de Março, n. 1.508, Centro, Lacerdópolis.

Item 02 - Ampliação da cozinha da Escola de Educação Básica Estadual Joaquim D'Agostini que ora é utilizada de forma compartilhada com o Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis – CIEL, situado na Rua Sete de Setembro, n. 92, Centro, Lacerdópolis

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Fiscal de Obras do município.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis - pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 29.374,28 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo Item 01 - R$ 5.749,01 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e um centavo) e Item 02 – R$ 23.625,27 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At.: 12.361.1007.2.028 - MANUT. DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU - CIEL
Modalidade 3.3.90.30.24.00.0000 - MATER. PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS
Modalidade 3.3.90.39.16.00.0000 - MATER. MANUT. E CONSERV. DE BENS IMÓV.
Recurso - 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de execução conforme cronograma elaborado pelo setor de engenharia, contados após a emissão da Ordem de Serviço. A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço.

9.2 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 06 (seis) meses, iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis.

9.3 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

11.2 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.4 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.5 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis - para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.

§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.
13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 23 de janeiro de 2019.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Traum Engenharia Ltda Thomas de Matos da Silva Sócio proprietário CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 01-2019

Publicação Nº 1884054

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, diante da impugnação apresentada pela empresa Viapavi Obras e Serviços Ltda. ME na data de hoje pelo fato da exigência contida no tópico 3.3.8 excluir a sua participação, comunica a retificação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019 (processo licitatório n. 01/2019; emissão: 08/01/2019; objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) e drenagem, numa área total de 887,54 m², extensão de 95,61 m², Rua Jacob Viel, Centro do Município de Lacerdópolis, conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante deste edital) para constar as seguintes alterações:

Onde se lê:
"3.3.8 - Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA/SC, para usina de asfalto, em nome da proponente, de onde será fornecido o material para a obra".

Leia-se:
"3.3.8 - Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA/SC, para usina de asfalto, em nome da proponente ou de outra empresa de onde será fornecido o material para a obra, desde que comprovado, neste último caso, o vínculo existente entre uma e outra".

Diante dessas retificações, considera-se republicado do edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 24/01/2019/8 para 08/02/2019, até as 14h00min.

Ante o exposto, para não prejudicar os possíveis interessados a participar deste certame, ficam adiados os prazos de entrega dos envelopes para 08 de fevereiro de 2019, às 14h00min., devendo os prazos para visitação técnica (tópico 3.3.7 do edital) seguir esta nova data.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 23 de janeiro de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2018 - CONSTRUTORA EVOLUTA - SMS

Publicação Nº 1883847

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º12/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.703.684/0001-50, estabelecida na Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 12/2018, conforme parecer jurídico n° 1361/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2018, correlato à Tomada de Preços nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 422/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 07/06/2018 e homologada em 13/06/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da UBS do Bairro Gethal, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por amis 5 (cinco) meses, até 20/05/2019;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, até 20/05/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
DO ACRÉSCIMO
Conforme solicitação de acréscimo de itens, interposta pela Secretaria Municipal de Saúde, ofício n° 1211/201/SPO; com parecer jurídico n° 1361/2018, favorável, ADITA-SE, ao valor inicialmente contratado, a quantia de R$ 84.801,02 (oitenta e quatro mil oitocentos e um reais e dois centavos). O valor total do contrato, após a sua revisão é de R$ 424.718,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 17 de janeiro de 2019
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 154/2018 - CONSTRUÇÕES HERVAL - PML

Publicação Nº 1883831

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.560/0001-85, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 625, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 89610-000, Herval D'Oste/SC.
Resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 154/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 98/2018, correlato à Tomada de Preços nº 12/2018, conforme parecer jurídico n° 1345/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 14/06/2018 e homologada em 20/06/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazera, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado até 25/02/2019;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado até 20/052019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
Conforme solicitação de acréscimo e supressão de itens ao contrato supramencionado, interposta pelo Secretário de Planejamento e Obras, ofício 1094/2018/SPO; com análise de legalidade pela Procuradoria Geral do Município, parecer n° 1345/2018, favorável, ADITA-SE da seguinte forma:
ACRÉSCIMO: R$ 220.221,46 (duzentos e vinte mil duzentos e vinte e um mil reais e quarenta e seis centavos);
SUPRESSÃO: R$ 98.275,81 (noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos);
VALOR REVISADO: R$ 619.697,73 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 161/2018 - RODRIGO CUNHA - PML

Publicação Nº 1883854

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RODRIGO CUNHA VENTURA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.996.470/0001-07, situada à Av. Duque de Caxias, nº 717, Barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato supra, em decorrência do Processo Licitatório nº 59/2018, correlato à Tomada de Preços nº 07/2018, conforme parecer jurídico n° 1373/2018 do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 18/05/2018 e homologada em 26/06/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ponte de Concreto Armado e Cabeceiras em Pedra Basáltica na Rua Marciano Antunes, Bairro Santa Helena, no Município de Lages, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 3 (três) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 28/06/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2017 - CIS/AMURES - SMS

Publicação Nº 1883941

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2017 PML – DL 21/2017
CONTRATANTE/CONSORCIADO: MUNICÍPIO. DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADO/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, inscrita no CNPJ: 07.383.800/0001-88 com sede a Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, bairro Centro, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 1420/2017, decorrente do Processo Administrativo n° 103/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 21/2017, homologado em 18/12/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
resolvem celebrar este 1º termo aditivo ao Contrato Supra, conforme parecer jurídico n° 1420/2017, decorrente do Processo Administrativo n° 103/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 21/2017, homologado em 18/12/2017, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Conforme solicitação de prorrogação aos seus prazos de vigência ao contrato supra, pela Secretaria Consulente, com parecer jurídico favorável a prorrogação, fica aditado da seguinte forma:

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2019;

DO RATEIO, valor mensal de R$ 11.601,00 (onze mil seiscentos e um reais), sendo 12 meses, tem-se um total de R$ 139.212,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e doze reais).

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2017 - CIS/AMURES - SMS

Publicação Nº 1883942

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2017 PML – DL 22/2017.
CONTRATANTE/CONSORCIADO: MUNICÍPIO. DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADO/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, inscrita no CNPJ: 07.383.800/0001-88 com sede a Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, bairro Centro, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato supra, conforme parecer jurídico n°1229/2017, decorrente do Processo Administrativo n° 104/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 22/2017, homologado em /2017, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS/AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado até 31/12/2019;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
3.1 O valor total das despesas com atividades de manutenção do Consórcio será de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

3.2 Para execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao CIS/AMURES:

Parágrafo Primeiro. A importância será de no máximo R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2018 - THORMAKX - PML

Publicação Nº 1883946

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: THORMAKX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.345.759/00001-06, estabelecida na Rua Campos Sales, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88520-290, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 04/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 256/2017, correlato à Tomada de Preços nº 18/2017, conforme parecer jurídico nº 1375/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 20/11/2017 e homologada em 09/01/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma da Edificação do Antigo "SLAN", compreendendo: a Troca do telhado, do Serviço de Pintura, da Adaptação de Ambientes, da Troca de Equipamentos Hidráulicos e Elétricos, do Piso Cerâmico e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, chegando a seu termo em 28/05/2019, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages/SC21 de dezembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 103/2017 - LA ZAGO - PML/PROGEM

Publicação Nº 1883828

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° ADT.CONTRATO N.º 103/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 72.185.549/0001-09, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 579 Centro – Lages/SC CEP:. 88.508-000.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 103/2017, Conforme parecer jurídico n° 383/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 19/2017, aberto em 22/05/2017 e homologado em 23/05/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel, contendo quatro salas comerciais (51ª, 52ª, 53ª E 54ª), com área Total de 337,00m² BWC privativo, em todas as salas, com vaga de estacionamento por sala (aproximadamente 300m²), situadas no 5° andar do Bloco A do Condomínio Lages Center, na Avenida Belizário Ramos 3.800 Lages/SC, destinado à Instalação do Complexo de Execução Fiscal do Município.
Conforme solicitação de supressão contratual, interposta pelo Procurador-Geral do Município, na condição de LOCATÁRIO, ofício n° 2982/2018, fica suprimido do objeto do contrato a sala de n° 52ª.
Passando assim, o valor contratual mensal a vigorar da seguinte forma: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) mês.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 105/2017 - ESTRUTURAL - PML

Publicação Nº 1883951

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2017 PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ESTRUTURAL ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 03.133.393/0001-08, sediada à Rua Antonio Renor Zeppelini, nº 165, bairro São Francisco, CEP 88.506-437, Lages/SC. Contato: (49) 3222-5484, e-mail: escritoriogarcia@uol.com.br.
Resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 105/2017, conforme parecer jurídico n° 1313/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 41/2017, correlato ao processo administrativo n° 83/2017, datada de homologação 13/06/2016, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação do imóvel situado a Rua Martinho Nerbas, centro Lages-SC -, com área física de 251,13m, e área construída de 221,26m² a ser utilizado pelo PROCON.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(...);
2.2 Da Execução: fica prorrogado até 31/12/2019.
2.3 Do Contrato: fica prorrogado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 20 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMODATO 01/2018 - SESI - PML

Publicação Nº 1883949

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO N° 01/2018
O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.777.301/0001-90, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 13 - Centro, Lages/SC, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. AntonioCeron e o SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/DR/SC, Entidade da FIESC, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0032-62, com sede à Rua Campos Salles, nº 1588, bairro Gethal, CEP 88520-290, Lages/SC., neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fabrízio Machado Pereira, brasileiro, inscrito no CPF nº 923.652.139-87, resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato de Comodato nº 01/2018, consoante justificativa circunstanciada, e com parecer jurídico n° 1379/2018, favorável, mediante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto o comodato do imóvel de propriedade do COMODANTE, matrícula nº 13902, com área construída de 825,69m², no terreno com área de 8.360,79m², localizado na Rua Independência, bairro Gethal, em Lages, para o funcionamento do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, que atende aos industriários e a comunidade de Lages e região.
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO
2.1 O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2019;
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem Inalteradas, e por estarem assim contratadas as partes, firmam o

presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lages, 21 de dezembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2016 - JSMAX PUBLICIDADE - PML

Publicação Nº 1883938

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SUAS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.895.771/0001-33 com sede a Rua Barão do Amazonas, 426 Conj. 301 – Petrópolis – Porto Alegre/RS CEP. 90.670-000.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 01/2016, Conforme parecer jurídico n° 1369/2017 Processo Licitatório nº 185/2015, correlato à Concorrência Pública n° 07/2015 homologada em 12/01/2016 consoante as seguintes alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à concepção, execução e a distribuição de campanhas publicitárias para veiculação; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de programação visual de projetos; publicações legais; execução de outras ações destinadas a subsidiar ou orientar os esforços publicitários e demais serviços inerentes à atividade publicitária não vedados pela Lei nº 12.232/2010, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Lages
Fica prorrogado os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses até, 31/12/2019, conforme os termos do art. 57, II da lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2017 - MARIO SANTOS - PML

Publicação Nº 1883959

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º 138/2017 PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MARIO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAportadora do CNPJ n° 85.243.756/0001-14com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 64-2° andar – Centro Lages/SC – CEP. 88.502-170.
Resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 138/2017, em conformidade com o parecer jurídico n° 1377/2018, correlato ao processo administrativo n° 163/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2017, homologação em 03/07/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Nereu Ramos, n° 64 - Centro Lages/SC - Teatro Marajoara Patrimônio Tombado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 De Execução, fica prorrogado até 31/12/2019;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado até 31/12/2019, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2017 - MITRA DIOCESANA - PML

Publicação Nº 1883877

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n° 84.950.633/0001-50 situada na Rua Correia Pinto, 247 Centro Lages/SC CEP. 88.502-970.

Resolvem celebrar este 3º termo aditivo ao Contrato supra, conforme parecer jurídico n° 1376/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 54/2017, correlato ao processo administrativo n° 172/2017, datada de homologação 20/07/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação, de imóvel situado a Rua Evilásio Koeche , s/n, bairro da Penha, com área territorial de 924m² e área construída de 250m², divididas em 03 salas individuais de aula 01 sala para professores, 03 banheiros, 01 cozinha com refeitório, despensa e saguão, para uso da secretaria de Educação onde esta instalado anexo do CEIM Bem Te Vi.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2019;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2019, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
DO PAGAMENTO
CONTA DA PARÓQUIA DO ROSÁRIO: CT. 61840-3, AG. 0268, BANCO CICRED (748) COOPERATIVA 1549, CNPJ 84.950.633/0024-47.
As demais Cláusulas e Condições Permanecem inalteradas.

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2016 - NEMA - SEMASA

Publicação Nº 1883948

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 17/2016 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA NEMA ELETROTÉCNICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob n.º 80.756.893/0001-39, com sede a Rua XV de Novembro, 1122 Laranjeiras - Rio do Sul/SC CEP 89.167-328.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 17/2016, Conforme parecer jurídico n. 1380/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 26/2016, correlato a Tomada de Preço nº 04/2016, a homologado em 09/08/2016, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.3 De Execução, Fica prorrogado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da SEMASA, nos termos dispostos no parágrafo 1° do Art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da SEMASA, nos termos dispostos no parágrafo 1° do Art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 21 de dezembro de 2018
JURANDI DOMINGOS AGUSTINI.
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 400/2015 - REUNIDAS - PML

Publicação Nº 1883960

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 400/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S/A inscrita no CNPJ sob n.º 04.176.082/0001-80, com endereço a Rua Herculano Coelho de Souza,555 – Reunidas – CEP 89.500-000 – Caçador/SC.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário Administração e Fazenda, Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Vinicius Martins, inscrito no CPF n° 022.094.279-08, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, Resolvem celebrar este 4° Termo Aditivo ao Contrato 400/2015, conforme parecer jurídico n° 1390/2018, Processo Licitatório nº 221/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 100/2015, homologada em 10/09/2015, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 Da Execução: fica prorrogado até 31/12/2019;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado até 31/12/2019, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 31/12/2019.

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2015 - CANAL TELECOM - SMS

Publicação Nº 1883937

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2015 SMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CANAL TELECON TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.07.034.389/0001-35 com sede a Victor Meirelles, 600 sala 601 – Campinas São José/SC CEP 88.101- resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao contrato 117/2015, conforme parecer jurídico n° 1374, Processo Licitatório nº 70/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 42/2015, aberto e homologado em 09/12/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução corporativa de telefonia IP com fornecimento de sistema de PABX IP, sistema de tarifação, serviços de implantação, treinamento e suporte técnico para a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado até 31/12/2019.
2.4 Do Contrato A sua vigência fica prorrogada até 31/12/2019, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
A sua vigência fica prorrogada até 31/12/2019, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 21 de dezembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 226/2015 - CIGA - PML

Publicação Nº 1883896

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)inscrita no CNPJ n.º 09.427.503/0001-12, com sede Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC.
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 226/2015, em decorrência do Processo Licitatório n° 174/2015 Inexigibilidade de Licitação 06/2015, consoante as cláusulas:
Objeto do Contrato:
1. Gestão Tributária – Registro Mercantil Integrado – REGIN: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

2. Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

Valor total: Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará o valor total de 21.411,00 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais) em 12 parcelas de R$ 1.784,30 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), sendo:

1. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 4.011,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 17.400,00

Vigência: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
Dotação orçamentária: 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
Base legal: Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07.

As demais cláusulas e condições ora contratadas permanecem inalteradas.
Antonio Ceron
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 110/2015 - CIGA - PML

Publicação Nº 1883893

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5° TERMO ADITIVO CONTRATO 110/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGESinscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) inscrita no CNPJ n.º 09.427.503/0001-12, com sede Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC.
resolvem celebrar este 4° Termo Aditivo ao Contrato 110/2015, Conforme parecer jurídico n° 1370/2018, Processo 122/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 02/2015, Homologada em 17/03/2015, consoante as cláusulas:
Objeto do Contrato:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
Valor total: Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará o valor total de 44.700,00 (quarenta e quatro mil reais) sendo 12 parcelas de R$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Dotação orçamentária: 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
Base legal: Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07.
Lages, 21 de dezembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2015 - SERRANA ENGENHARIA - SEMASA

Publicação Nº 1883944

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 - SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64, sediada a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, CEP 89.203-001
resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato 84/2015,conforme parecer jurídico n° 1480/2016, Processo Licitatório nº 53/2015, correlato a Concorrência Pública n° 03/2015 homologada em22/12/2015,consoante àsseguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado até 31/12/2019;
2.3 Do Contrato fica prorrogado até 31/12/2019, podendo ser prorrogada se houver
Interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Jurandi Domingos Agustini.
SEMASA

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2015 - CONTROLLE - SEMASA

Publicação Nº 1883955

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO O 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2015 SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADO: CONTROLLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.587/0001-12, com sede na Rua Mauro Nerbass n.º 72 – Lages/SC – CEP: 88.524-420.
Resolvem celebrar este 7° Termo aditivo ao Contrato 02/2015, conforme parecer jurídico n. 1381/2018, Processo Licitatório nº 40/2014, correlato a Tomada de Preço nº 09/2014, aberto em 19/12/2014 e homologada em 06/01/2015 consoante as seguintes alterações:
Conforme solicitação de prorrogação de prazo efetuada pela Secretaria de Águas e Saneamento – SEMASA – com parecer jurídico favorável a prorrogação, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os prazos de Execução e Vigência do Contratual, até 31/12/2019.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 21 de dezembro de 2018.
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA.

Laguna

Prefeitura

PREGAO 05/2018-PML

Publicação Nº 1884891

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 05/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para locação de vans e ônibus para o transporte de escolares da rede municipal de ensino, no dia 05 de fevereiro de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 23 de janeiro de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Pregoeiro.

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 016/2019 DE 23/01/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISMARA GASPERINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1884336

PORTARIA N° 016/2019
DE 23/01/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISMARA GASPERINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal FRANCISMARA GASPERINI pelo prazo de 30 dias, de 23 de janeiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de março de 2017 a 03 de março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 017/2019 DE 23/01/2019 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1884352

PORTARIA N° 017/2019
DE 23/01/2019
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO BARELA - Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições da função de Auxiliar de Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo IX da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO, Auxiliar de Manutenção e Conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura , de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 018/2019 DE 23/01/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FRANCIELI GASPARIN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1884354

PORTARIA N° 018/2019
DE 23/01/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FRANCIELI GASPARIN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA - Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 0001/2017 e CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, FRANCIELI GASPARIN, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ACT, nível 21, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 23 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler Servidora Designada

PORTARIA N° 019/2019 DE 23/01/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JUCILIANE DONZELLI BEAL PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1884363

PORTARIA N° 019/2019
DE 23/01/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JUCILIANE DONZELLI BEAL PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA - Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 0001/2017 e CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, JUCILIANE DONZELLI BEAL, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ACT, nível 21, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 23 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler Servidora Designada

PORTARIA N° 020/2019 DE 23/01/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1884366

PORTARIA N° 020/2019
DE 23/01/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA - Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 0001/2017 e CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ACT, nível 21, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 23 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler Servidora Designada

PORTARIA N° 021/2019 DE 23/01/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDER GASPERINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1884372

PORTARIA N° 021/2019
DE 23/01/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDER GASPERINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDER GASPERINI pelo prazo de 30 dias, de 30 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 022/2019 DE 23/01/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1884384

PORTARIA N° 022/2019
DE 23/01/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI pelo prazo de 20 dias, de 28 de janeiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 023/2019 DE 23/01/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSMARI MICHELLON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1884392

PORTARIA N° 023/2019
DE 23/01/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSMARI MICHELLON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JOSMARI MICHELLON pelo prazo de 30 dias, de 30 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 024/2019 DE 23/01/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDIANE ZMJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1884404

PORTARIA N° 024/2019
DE 23/01/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDIANE ZMJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SIDIANE ZMJEVSKI pelo prazo de 30 dias, de 28 de janeiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de abril de 2017 a 05 de abril de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 025/2019 DE 23/01/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALIA JESSICA ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1884406

PORTARIA N° 025/2019
DE 23/01/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALIA JESSICA ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALIA JESSICA ROMANINI pelo prazo de 30 dias, de 28 de janeiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 026/2019 DE 23/01/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEBORA BIASUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1884409

PORTARIA N° 026/2019
DE 23/01/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEBORA BIASUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal DEBORA BIASUS, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de janeiro de 2019 e 10 dias de gozo de 06/02/2019 a 15/02/2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PROCESSO ADM. Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORTINAS/BLACK OUT PARA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I(TERMO DE REFERENCIA) DESTE EDITAL

Publicação Nº 1884960

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 063/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Registro de preços visando à aquisição de móveis e cortinas/black out para creche municipal, conforme especificado no anexo I(termo de referencia) deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes: 09h15min do dia 05 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 23 de Janeiro de 2019. RODRIGO BARELA. Prefeito Municipal em exercício.

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/FHHL/2019

Publicação Nº 1884993

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 07/02/2019 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços médicos de ortopedia, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 23 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/PMLM/2019

Publicação Nº 1885028

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 07/02/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente ou profissional para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos escolares e municipais do Município de Lauro Muller/SC para exercício de 2019, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 23 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° DL05/2019

Publicação Nº 1884875

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 Dispensa por Justificativa N° DL05/2019
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da Comissão de Licitações conforme decreto nº015/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n. º 6.017/07; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. º 8.666/93; e na Lei Municipal n. º 1341, de 09/06/2010. OBJETO: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da In-formação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: 3.Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: 5.Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM. VALOR: Disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC- R$ 5.100,00;
3. Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional – G-SIMPLES R$ 1.980,00;
5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G-CIM - R$ 808,56;
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019: R$ 7.888,56 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PARTICIPANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12. Maiores informações pelo e-mail: licitações@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 22/01/2019.
José Vanderlei de Campos – Comissão Permanente de Licitações.

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 001/2019

Publicação Nº 1884231

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 001/2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder aos Vereadores e servidores públicos lotados no quadro de pessoal dos servidores do poder Legislativo Municipal, a titulo de revisão anual, aumento de 3,43%, incidente sobre a remuneração devida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lebon Regis, 22 de janeiro de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Publicação Nº 1884211

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 001/2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara

de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos lotados no quadro de pessoal do município de Lebon Régis e do Hospital e Maternidade Santo Antônio, ativos e inativos, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e demais cargos comissionados, a título de revisão anual, um aumento de 3,43% incidente sobre a remuneração devida, exceto o nível I – piso inicial do quadro de professores que terão o reajuste de 4,17% conforme estabelecido na lei federal 11.738/08.

Parágrafo Único. O percentual concedido tem como base o índice oficial do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lebon Régis, 22 de janeiro 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2019

Publicação Nº 1884227

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2019

"ALTERA A LEI Nº. 1.357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 8º da Lei n. 1.357, de 17 de dezembro de 2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1.612 de 31 janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - bolsa-auxílio, no valor mensal de:
a) R$ 700,00 (setecentos reais) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 30 horas semanais;
b) R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para estagiários de nível técnico profissionalizante, cuja carga horária seja de 30 horas semanais;
c) R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;
d) R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para estagiários técnico profissionalizante, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;
e) R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estagiários do ensino médio regular, cuja carga horária seja de 20 horas semanais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 22 de janeiro 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Lindóia do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1884417

RESOLUÇÃO N°01/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016, ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017, ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2018, DE 06 E FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a presente Resolução.

Art. 1º Fica alterado o artigo do inciso I do artigo 7º da resolução que dispõe sobre a criação da Unidade Gestora de Orçamento no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul e dá outras providências.

"Art. 7º - Ficam nomeados, para movimentar a conta bancária da Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul, na Agência do Banco do Brasil:"

I - Edson José Biondo e Diego Frare.

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Lindóia do Sul-SC, em 23 de janeiro de 2019.
Edson José Biondo
Presidente do Legislativo Municipal

Lontras

Prefeitura

10º ADITIVO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 1884040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E DE OUTRO A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

DÉCIMO Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo licitatório n.º 7/2015 – Pregão Presencial, tipo menor preço, mediante as seguintes cláusulas contratuais, decidem:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a CONTRATACAO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base no Artigo 57, parágrafo I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluir o veículo:

MARCA: M. BENZ	MODELO: SPRINTER 41		
CHASSI: 8AC906633KE157854	PLACA: QJP-4087	ANO FAB: 2018	ANO MOD: 2019
	COMBUSTÍVEL: FLEX	OCUPANTES: 4	

Com cobertura até 09/02/2019 no valor de R$1.402,99 (Mil quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos), e corrigir o valor total do contrato para R$ 46.688,30 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Cláusula Segunda:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 07 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EOZEMAR DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A.

11º ADITIVO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 1884041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2015

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E DE OUTRO A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE

EXECUCAO INDIRETA.

DÉCIMO PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo licitatório n.º 7/2015 – Pregão Presencial, tipo menor preço, mediante as seguintes cláusulas contratuais, decidem:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a CONTRATACAO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base no Artigo 57, parágrafo I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluir o veículo:

MARCA: M. BENZ	MODELO: OF 1519 R.ORP		
CHASSI: 9BM384069HB065666	PLACA: QIQ 0672	ANO FAB: 2017	ANO MOD: 2017
	COMBUSTÍVEL: FLEX	OCUPANTES: 61	

Com cobertura até 09/02/2019 no valor de R$472,64 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e corrigir o valor total do contrato para R$ 47.160,94 (quarenta sete mil cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Segunda:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 17 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EOZEMAR DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A.

12º ADITIVO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 1884042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2015

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E DE OUTRO A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

DÉCIMO SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo licitatório n.º 7/2015 – Pregão Presencial, tipo menor preço, mediante as seguintes cláusulas contratuais, decidem:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a CONTRATACAO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base no Artigo 57, parágrafo I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluir o veículo:

MARCA: CITROEN	MODELO: AIRCROSS		
CHASSI: 935SUNFN1KB504149	PLACA: PBL 2397	ANO FAB: 2018	ANO MOD: 2019
	COMBUSTÍVEL: FLEX	OCUPANTES: 5	

Com cobertura até 09/02/2019 no valor de R$184,60 (Cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), e corrigir o valor total do contrato para R$ 47.345,54 (quarenta sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 14 de janeiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EOZEMAR DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A.

13º ADITIVO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 1884043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2015

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E DE OUTRO A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

DÉCIMO TERCEIRO Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo licitatório n.º 7/2015 – Pregão Presencial, tipo menor preço, mediante as seguintes cláusulas contratuais, decidem:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a cláusula sexta, item 6.1 do Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a CONTRATACAO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base no Artigo 57, parágrafo I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, prorrogar o prazo do mesmo até 09/02/2020, bem como, corrigir o valor para R$ 45.283,89 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Cláusula Segunda:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 22 de janeiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EOZEMAR DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A.

6º ADITIVO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 1884033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2015

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E DE OUTRO A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Sexto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo licitatório n.º 7/2015 – Pregão Presencial, tipo menor preço, mediante as seguintes cláusulas contratuais, decidem:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a CONTRATACAO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base no Artigo 57, parágrafo I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluir o veículo:

MARCA: FORD		MODELO: KA	
CHASSI: 9BFZH54J8J8176657	PLACA: QIZ-0145	ANO FAB: 2018	ANO MOD: 2018
	COMBUSTÍVEL: FLEX	OCUPANTES: 5	ZERO KM

Com cobertura até 09/02/2019 no valor de R$500,13 (quinhentos reais e treze centavos), e corrigir o valor total do contrato para R$ 42.174,36 (quarenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Segunda:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 26 de Julho de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EOZEMAR DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A.

7º ADITIVO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 1884035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E DE OUTRO A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Sétimo Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02,

neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo licitatório n.º 7/2015 – Pregão Presencial, tipo menor preço, mediante as seguintes cláusulas contratuais, decidem:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a CONTRATACAO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base no Artigo 57, parágrafo I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluir os veículos:

MARCA: HYUNDAI		MODELO: HB20	
CHASSI: 9BHBG51CAKP927937	PLACA: QJG-4626	ANO FAB: 2018	ANO MOD: 2019
	COMBUSTÍVEL: FLEX	OCUPANTES: 5	ZERO KM

MARCA: HYUNDAI		MODELO: HB20	
CHASSI: 9BHBG51CAKP927618	PLACA: QJG-4546	ANO FAB: 2018	ANO MOD: 2019
	COMBUSTÍVEL: FLEX	OCUPANTES: 5	ZERO KM

Com cobertura até 09/02/2019 no valor de R$854,27 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para cada veículo, totalizando R$1.708,54 (mil setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), e corrigir o valor total do contrato para R$ 43.882,90 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Cláusula Segunda:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 14 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EOZEMAR DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A.

8º ADITIVO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 1884037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2015

OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E DE OUTRO A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

OITAVO Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo licitatório n.º 7/2015 – Pregão Presencial, tipo menor preço, mediante as seguintes cláusulas contratuais, decidem:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a CONTRATACAO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base no Artigo 57, parágrafo I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluir o veículo:

MARCA: FORD	MODELO: CARGO 2629 6X4 6.7 I6 TURBO CUMMINS ISB P7 DIES		
CHASSI: 9BFZEANEXHBS98663	PLACA: QIS-7458	ANO FAB: 2016	ANO MOD: 2017
	COMBUSTÍVEL: DIESEL	OCUPANTES: 3	

Com cobertura até 09/02/2019 no valor de R$318,35 (trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), e corrigir o valor total do contrato para R$ 44.201,25 (quarenta e quatro mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Segunda:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 31 de agosto de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EOZEMAR DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A.

9º ADITIVO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 1884039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2015

NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E DE OUTRO A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

NONO Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Eozemar de Souza, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo licitatório n.º 7/2015 – Pregão Presencial, tipo menor preço, mediante as seguintes cláusulas contratuais, decidem:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a CONTRATACAO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com base no Artigo 57, parágrafo I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluir o veículo:

MARCA: FIAT	MODELO: DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ		
CHASSI: 9BD1196GDJ1145544	PLACA: QIY-2241	ANO FAB: 2018	ANO MOD: 2018
	COMBUSTÍVEL: FLEX	OCUPANTES: 7	

Com cobertura até 09/02/2019 no valor de R$1.084,06 (Mil e oitenta e quatro reais e seis centavos), e corrigir o valor total do contrato para R$ 45.285,31 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Cláusula Segunda:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 17 de setembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EOZEMAR DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 (LEI Nº 13.019/14)

Publicação Nº 1884899

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 – LEI Nº 13.019/14

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES, através da avaliação da Comissão de Seleção instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 13.019/14, a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE RECURSOS ORDINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PARCIALMENTE AS NECESSIDADES DE PLANTÃO MÉDICO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 23 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2019 (FME)

Publicação Nº 1883977

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 04/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DE 220 m2, CONTENDO UM BANHEIRO, CONSTRUÍDA EM UM TERRENO MEDINDO 1.200 m2, LOCALIZADA NA SC-414, VILA DO SALTO, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.
Contratado(s): RENATO LUIS PABST (R$ 16.447,20 – (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas de R$ 1.370,60 – (hum mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos).
Declaração de Dispensa: 18 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1884284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DA PONTE 01 E DA PONTE 02, CONFORME PROJETO BÁSICO, NA COMUNIDADE DE CANOAS, SOBRE O RIO CANOAS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Tipo: MENOR VALOR POR ITEM.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até as 08h45min horas do dia 11/02/2019.
Abertura: às 09h00min horas do dia 11/02/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 23 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 005.19

Publicação Nº 1883276

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.651.973./0001-88, com endereço na Rua Colômbia, 130-D, Centro, no município de Chapecó (SC) CEP: 89.805-216 representada por LOURDES SMANIOTTO, brasileira, separada judicialmente, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 902.320 e inscrito no CPF/MF sob nº 386.899.799-72, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 002/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de calçados de proteção (botinas e sapatos), para uso dos servidores da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	10,00	PAR	BOTINA EM COURO, COM SOLADO EM PU bi densidade, fechamento com elástico, palmilha antiperfurante e biqueira composite/PVC, cor preta, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (CA). Numeração dos calçados: 2 pares nº 39; 2 pares nº 40; 2 pares nº 41; 2 pares nº 42 e 2 pares nº 43, passível de alteração conforme demanda.	70,00	700,00
2	70,00	PAR	BOTINA EM COURO SOLADO BI DENSIDADE, com elástico, biqueira em PVC, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (CA). Numeração dos calçados: 5 pares nº 36; 5 pares nº 37; 5 pares nº 38; 10 pares nº 39; 10 pares nº 40; 10 pares nº 41; 10 pares nº 42; 10 pares nº 43 e 5 pares nº 44, passível de alteração conforme demanda.	37,50	2.625,00
3	10,00	PAR	SAPATO em couro solado bidensidade com elástico, com biqueira de PVC, com apresentação de Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (CA). Numeração dos calçados: 5 pares nº 39; 5 pares nº 40, passível de alteração conforme demanda.	44,00	440,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
2.2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.3. Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.

2.4. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
2.4.1. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
2.5. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, podendo, o Município, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
Emerson Menlak e Alcir João Denardi
Fone: (49)3551-4700
E-mails: sst.luzerna@gmail.com | obras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente,

por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de janeiro de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

LOURDES SMANIOTTO
PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 006.19

Publicação Nº 1883349

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – ESQUADRIAS METÁLICAS E TERRAPLANAGEM SÃO FRANCISCO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.833.851/0001-21 com endereço a Rodovia SC 303, nº s/n, KM 55, centro, na cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, representada por sua procuradora LEIDE DAIANA CORREA MOTT, brasileira, secretária, portadora da cédula de identidade nº 4.005.003 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.213.359-01, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 003/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos para manutenção de bens imóveis, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	10,00	UN	Janela maxim-ar de alumínio natural fosco com vidro 4mm incolor, não liso, nas dimensões de 0,60x0,60m, com sistema de fechamento do tipo alavanca. Incluso fornecimento e instalação. Ambiente: Banheiros.	270,00	2.700,00
2	2,00	UN	Janela maxim-ar de alumínio natural fosco com vidro 4mm incolor, não liso, nas dimensões de 0,90x0,60m, com sistema de fechamento do tipo alavanca. Incluso fornecimento e instalação. Ambiente: Banheiros.	280,00	560,00
3	4,00	UN	Janela fixa de alumínio natural fosco com vidro 8mm incolor liso curvo, nas dimensões de 2,20x1,80m. Incluso fornecimento e instalação.	1.000,00	4.000,00
4	1,00	UN	Porta de correr 04 folhas (duas fixas), nas dimensões 3,00x2,10m, em vidro temperado 10mm incolor liso com fixação em perfis de alumínio cor natural fosco, fechamento com chave de segredo. Incluso fornecimento e instalação.	1.900,00	1.900,00
5	1,00	UN	Porta nas dimensões 0,70x2,10m, em alumínio cor natural fosco tipo veneziana, fechamento com chave de segredo. Incluso fornecimento e instalação.	700,00	700,00
6	2,00	UN	Porta nas dimensões 0,70x1,00m, em alumínio cor natural fosco tipo veneziana, fechamento com chave de segredo. Incluso fornecimento e instalação.	580,00	1.160,00
7	9,00	UN	Porta nas dimensões 0,80x2,10m, em alumínio cor natural fosco tipo veneziana, fechamento com trava. Incluso fornecimento e instalação. Ambiente: Box para sanitários.	840,00	7.560,00
8	2,00	UN	Porta 02 folhas de abrir com dimensões de 2,00x2,10m, em vidro temperado 10mm incolor liso, com puxador de alumínio 40cm na cor natural fosco ou branco. Fechadura com chave de segredo. Fornecimento e instalação.	1.560,00	3.120,00
9	1,00	UN	Porta de abrir com dimensões de 0,80x2,10m, em vidro temperado 10mm incolor liso, com puxador de alumínio 30cm na cor natural fosco ou branco. Fechadura com chave de segredo. Fornecimento e instalação.	725,00	725,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 22.425,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.3. O FORNECEDOR deverá entregar os itens que requerem instalação, conforme Anexo I, nos locais indicados pela municipalidade, e prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.
3.3.1. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
3.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.5. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro

de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

LEIDE DAIANA CORREA MOTT
ESQUADRIAS METÁLICAS E TERRAPLANAGEM SÃO FRANCISCO LTDA – ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 007.19

Publicação Nº 1883431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – SARA COMERCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Santos Dumont, nº 15, Bairro São José, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.230.554/0001-79, neste ato representada por MARIZA APARECIDA GUEDES, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4696471 e inscrita no CPF sob o nº 055.021.469-01, doravante denominado

FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 003/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos para manutenção de bens imóveis, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
12	1.300,00	M	Ripa de madeira de pinheiro 2,50x5,00cm de 2ª qualidade, sem nós	4,00	5.200,00
13	300,00	M2	Forro flexível PVC frisado 20cm de largura, na cor branca com encaixe do tipo macho e fêmea	15,00	4.500,00
14	50,00	BR	Rodaforro forro meia cana frisada PVC branco, barra com 6,00m	34,00	1.700,00
15	80,00	UN	Cantoneira interna PVC branca	4,00	320,00
16	80,00	UN	Cantoneira externa PVC branca	4,00	400,00
18	4.000,00	UN	Parafuso 4,2x13mm (ponta agulha) para forro PVC	0,10	400,00
22	400,00	UN	Parafuso rosca soberba 5mm x 7cm	0,35	140,00
23	30,00	UN	Parabolt 6mm x 7cm	2,20	66,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 12.646,00 (doze mil seiscentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. O FORNECEDOR deverá entregar os itens que requerem instalação, conforme Anexo I, nos locais indicados pela municipalidade, e prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.
3.3.1. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
3.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.5. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância

devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

MARIZA APARECIDA GUEDES
SARA COMERCIO EIRELI - ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 008.19

Publicação Nº 1884922

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.257.026/0001-73, com endereço a Rua Antônio Dolzani, nº 645, Bairro Valada São Paulo, no município de Rio do Sul/SC, CEP: 89.162-190, representada por LUIZ PAUL FELIPE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.179.675 e inscrito no CPF/MF sob nº 078.925.619-25, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores, materiais para jardinagem e correlatos, a fim de promover o ajardinamento de praças, parques e demais áreas públicas do Município de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
42	40,00	UN	Vaso – jardineira média 37,0cm x 14,0cm	6,00	240,00

45	5,00	UN	Vaso de plástico trapézio para espaço interno e externo na cor areia com altura 35cm, diâmetro superior 30cm, diâmetro inferior 20cm, volume 17 litros.	68,43	342,15

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 582,15 (quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.2. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Dejair Tedesco
Fone: (49) 35514700
E-mail: obras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente,

por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

LUIZ PAUL FELIPE
LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 009.19

Publicação Nº 1884924

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – RODRIGO HORN 02212903979 pessoa jurídica de direito privado, situada na Comunidade Linha Barra do Estreito, s/n, Interior, Município de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.310.061/0001-98 neste ato representada por RODRIGO HORN brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 3808785 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.129.039-79, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores, materiais para jardinagem e correlatos, a fim de promover o ajardinamento de praças, parques e demais áreas públicas do Município de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	150,00	UN	Agaphantus branco – diâmetro mínimo 2,0cm	2,80	420,00
4	20,00	UN	Buxo médio (Buxus sempervirens)	15,50	310,00
5	20,00	UN	Buxo pequeno (Buxus sempervirens)	8,90	178,00
6	50,00	UN	Calistemon imperial vermelho 2m	18,50	925,00
7	50,00	UN	Canelas – 2m de altura	19,00	950,00
8	50,00	UN	Dianella Variegata – toiça 30cm	6,50	325,00
9	50,00	UN	Dracena tricolor	17,00	850,00
10	50,00	UN	Estrelizia – toiça 30cm	14,00	700,00
11	10,00	UN	Fórmio	12,50	125,00
13	100,00	UN	Heliotropium arborenscens azul 20cm	48,00	4.800,00
14	5,00	UN	Kaizuka	30,00	150,00
17	300,00	UN	Margaridas amarelas – muda no botão	2,80	840,00
18	300,00	UN	Margaridas brancas – muda no botão	2,80	840,00
19	300,00	UN	Margaridas creme – muda no botão	2,80	840,00
20	300,00	UN	Margaridas rosas – muda no botão	2,80	840,00
22	10,00	UN	Muda de Fênix tronco 80cm de altura	65,00	650,00
23	500,00	UN	Muda de Hemerocallis diâmetro mínimo 2cm – cor castanho	5,50	2.750,00
24	500,00	UN	Muda de Hemerocallis diâmetro mínimo 2cm – cor cora offer	5,50	2.750,00
25	30,00	UN	Muda de ipê amarelo 1m	6,50	195,00
26	30,00	UN	Muda de Ipê rosa 1m	6,40	192,00
27	30,00	UN	Muda de Ipê roxo 1m	6,30	189,00
29	20,00	UN	Palmeira real verde 3m	43,00	860,00
30	10,00	UN	Pata de Elefante 30cm com bola	48,00	480,00
34	5,00	SC	Pedra de Argila expandida – saco com 50L	41,00	205,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 21.364,00 (vinte e um trezentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.2. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Dejair Tedesco
Fone: (49) 35514700
E-mail: obras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

RODRIGO HORN
RODRIGO HORN 02212903979
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 010.19

Publicação Nº 1884925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 – TOMAS KRUG & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.714.200/0001-35, com endereço na Avenida XV de novembro, nº 1009, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, representada por TOMAS KRUG, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.417.093 e inscrito no CPF/MF sob nº 892.837.249-68, doravante denominado FORNECEDOR 03;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores, materiais para jardinagem e correlatos, a fim de promover o ajardinamento de praças, parques e demais áreas públicas do Município de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	UN	Agaphantus azul – diâmetro mínimo 2,0cm	2,90	435,00
3	20,00	UN	Buxo grande (Buxus sempervirens)	22,80	456,00
12	50,00	UN	Grama preta anã	9,00	450,00
15	200,00	UN	Liriópes Variegata – toiça 30cm	2,40	480,00
16	200,00	UN	Liriópes verde – toiça 30cm	2,20	440,00
21	50,00	UN	Moreia Paulista branca – toiça 30cm	5,50	275,00
28	1.200,00	UN	Mudas de flores da época – cor sortida	0,45	5.400,00
31	5,00	UN	Pedra Branca- saco com 40 kg nº 1	18,00	90,00
32	5,00	UN	Pedra Branca- saco com 40 kg nº 2	18,00	90,00
33	5,00	UN	Pedra Branca- saco com 40 kg nº 3	17,95	89,75
35	5,00	UN	Pedra Mista (seixo palha)- saco com 35 kg nº 1	20,00	100,00
36	5,00	UN	Pedra Mista (seixo palha)- saco com 35 kg nº 2	19,90	99,50
37	5,00	UN	Pedra Mista (seixo palha)- saco com 35 kg nº 3	19,90	99,50

38	20,00	UN	Seixo Jardim – saco com 50 kg	29,90	598,00
40	30,00	SC	Substrato adubo – saco com 25kg	12,45	373,50
41	100,00	UN	Substrato para plantas – saco com 8kg - turfa	17,50	1.750,00
43	5,00	UN	Vaso de plástico trapézio para espaço interno e externo na cor areia com altura 45cm, diâmetro superior 34cm, diâmetro inferior 22cm, volume 28 litros.	80,50	402,50
44	5,00	UN	Vaso de plástico trapézio para espaço interno e externo na cor areia com altura 50cm, diâmetro superior 37cm, diâmetro inferior 24cm, volume 43 litros.	68,40	342,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 11.970,75 (onze mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.2. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Dejair Tedesco
Fone: (49) 35514700
E-mail: obras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação

ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos

produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

TOMAS KRUG
TOMAS KRUG & CIA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2722

Publicação Nº 1884918

DECRETO Nº 2722 de 23 de janeiro de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT E PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna (SC) em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.001	2.421	000	4	90	R$ 44.795,58

Art. 2º - Fica suplementada a dotação abaixo pelo provável excesso de arrecadação:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.001	2.421	509	4	90	R$ 127.201,57

Parágrafo único – O provável excesso de que trata este artigo, é oriundo do contrato de repasse já assinado, aprovado e autorizado nº 873017/2018, com a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, órgão do Ministério Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 23 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

PL 012/2019 - PP 009/2019 - ABRIGOS DE PASSAGEIROS - PML

Publicação Nº 1884792

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 013/2019 - PML
Pregão Presencial nº 009/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual e futura contratação de empresa para execução e fornecimento de abrigo de passageiros (parada de ônibus), conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 06 de fevereiro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 06 de fevereiro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 014/2019 - IL 001/2019 - CONTRATAÇÃO AEROMETRICS TECNOLOGIA LTDA - PML

Publicação Nº 1884897

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório 014/2019
Inexigibilidade de Licitação 001/2019

O Município de Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito em Exercício, JULIANO SCHNEIDER, torna público a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação da empresa AEROMETRICS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.254.708/0001-74, para desenvolvimento de plataforma tecnológica de software integrada com hardwares específicos e serviços técnicos especializados para gestão territorial e de informações geográficas; com outsourcing de serviços técnicos especializados através de pessoal técnico qualificado para implantação e manutenção dos serviços continuados".

Valor contratado: R$ 220.303,75
Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 23 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

Macieira

Prefeitura

portaria 4051

Publicação Nº 1885613

PORTARIA N° 4051/2019.

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, NOILIR MANENTI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, até 11/02/2019, conforme pericia médica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 14 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4052

Publicação Nº 1885619

PORTARIA N° 4052/2019.

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, LARINI GRAHL, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 11/03/2019, conforme pericia médica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 14 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 1885314

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, concedido às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/02/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 23 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 1885312

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos de diabetes, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/02/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 23 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 1885311

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e cargas de gás, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 06/02/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da

Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 23 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 1885313

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento parcelado de porções contendo no mínimo 850 gramas de alimentos preparados/refeições servidas em cubas térmicas de inox ou alumínio para o Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 14/02/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 23 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 085/2019

Publicação Nº 1885586

DECRETO Nº 085, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal VANUSA HENDGES, ocupante do cargo de Professor ACT, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2019

Publicação Nº 1884917

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 009/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 003/2019. A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços de transporte escolar, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação, bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 23 de janeiro de 2019. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Câmara Municipal

EXTRATO DA 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1884810

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 37, II da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO 1º Retificação do Edital de Concurso Público Nº 001/2018, destinado ao provimento, em caráter efetivo, de vagas de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal que se regerá pelas regras determinadas no edital. CARGOS/VAGAS: Assessor Legislativo/ 40h semanais/ 01 vaga; Advogado/ 20h semanais/ 01 vaga; Auxiliar Administrativo/ 40h semanais/ 01 vaga. INSCRIÇÕES: as inscrições estarão abertas no período de 26/12/2018 a 05/02/2019, pela internet através do site www.cmm.sc.gov.br. As exigências para a realização das inscrições e dados inerentes constam no edital. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações na Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, sito à Rua 15 de Novembro, 817 – Centro – CEP: 89874-000 – Maravilha, Santa Catarina – Fone/Fax: (49)3664-0727, no horário de expediente, das 13 às 19h, ou no link http://unoescsmo.listaeditais.com.br/. Maravilha (SC), 24/01/2019, Jandir Primon – Presidente.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3810 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884544

DECRETO Nº 3810 DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Abre Crédito Adicional Especial na Lei n° 1961, de 12 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1982 de 21 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial ao Orçamento de 2019, no valor de R$ 182.881,20 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), na Lei n° 1961, de 12 de novembro de 2018, referente à Lei Orçamentária Anual 2019, ficando a mesma acrescida da Função Programática:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0801.012.0366.0036.2056 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
33504102000 - Despesas manutenção outras entidades direito privado
0801 – 010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 182.881,20

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0801.012.0366.0036.2056 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
0801 – 3319000000 - Despesas com outras entidades de direito público
0801 – 010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 132.881,20
0801 – 3339000000 - Despesas com outras entidades de direito público
0801 – 010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de janeiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

DISPENSA Nº 002/2019 - INFO DIGITALLE

Publicação Nº 1882595

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

OBJETO: Locação de sistema de informática, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos, locação do Módulo SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) e hospedagem da legislação e proposições no portal da Câmara de Vereadores, durante o exercício de 2019.
CONTRATADO: INFODIGITALLE SOLUÇÕES TECN. PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA
CNPJ: 86.731.494/0001-08
PROCESSO Nº.: 002/2019
VALOR: R$ R$ 6.074,86 (Seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Item	Qt	Unit R$	Unid	Descrição
01	11	360,57	mês	Locação de sistema de informática destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos (Leis, decretos legislativos, portarias, correspondências, contratos, requerimentos, pareceres jurídicos, editais, indicações, moções, resoluções, projetos de leis, atas de sessões e outros).
02	11	73,73	mês	Hospedagem da Legislação e proposições no site legislacaomunicipal.com, com link para o site da Câmara
03	11	117,96	mês	Locação de módulo SIC – Sistema de Informação do Cidadão destinado ao gerenciamento eletrônico dos Pedidos de Informação feitos por cidadãos em conformidade com a Lei Federal 12.527/2011

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

Art. 24 - ë dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:

A Câmara de Vereadores utiliza-se deste sistema a mais de um ano, o qual dispensa novo treinamento do pessoal envolvido. Outro fator importante é que este sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos (Leis Municipais, Decretos Legislativos, Portarias, Correspondências, Contratos, Requerimentos, Pareceres Jurídicos, Editais, Indicações, Moções, Pedidos de Informações, Resoluções, Lei Orgânica, Atas das Sessões e outros) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital. Também um fator importante é a implantação do Módulo SIC que possibilita que qualquer cidadão solicite informações e possa acompanhar passo a passo a tramitação do mesmo, além de atender a exigência da Lei Federal 12.527/2011.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A empresa já presta esse serviço a Câmara Municipal, não havendo necessidade de gastos adicionais com implantação de novos sistemas e treinamento dos funcionários, além de já ter comprovado plena capacidade e eficiência na execução dos serviços junto à Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os preços praticados no mercado, conforme comprova a pesquisa de preços acostados ao processo. O preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba (SC), 22 de Janeiro de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

DISPENSA Nº 003/2019 LINK INTERNET

Publicação Nº 1882644

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicada, em fibra óptica, para a Câmara de Vereadores de Massaranduba, durante o exercício de 2019.
CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
PROCESSO Nº.: 003/2019
VALOR: R$ 6.930,00 (Seis mil, novecentos e trinta reais)

Item	Qtdade	Unit R$	Unid	Descrição
01	11	630,00	mês	Link de internet dedicada, através de interligação via fibra ótica, com velocidade de 15/15 Mbps

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 - ë dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:
Os serviços de telecomunicações são indispensáveis ao serviço público, promovendo a eficiência da comunicação interna e externa. A escolha da tecnologia em fibra óptica se justifica pela qualidade e segurança do serviço entregue. Serviços essências do dia-a-dia, prazos de prestação de contas, envio de informações aos órgãos de controle e fiscalização, entre muitos outros necessitam de segurança tanto na qualidade do serviço prestado como na capacidade para a transmissão da informação. A Câmara de Vereadores, ciente da evolução das tecnologias, optou por contratar os serviços por meio de fibra óptica, por ser uma tecnologia de ponta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Foi realizada pesquisa de preços entre várias empresas, sendo que estas responderam negativamente justificando a inviabilidade de atender nessa área, sendo contratado em consequência disso, a única empresa que apresentou orçamento, que após ser analisado o preço, e realizada busca através do Portal da Transparência de órgãos públicos de cidades vizinhas, chegou-se a conclusão que o preço orçado está dentro do praticado no mercado, sendo vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Massaranduba (SC), 22 de Janeiro de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

DISPENSA Nº 004/2019 - LOCAÇÃO FOTOCOPIADORAS

Publicação Nº 1883313

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras e fotocopiadoras multifuncionais para atender a demanda de serviços de fotocópias da secretaria e setor de contabilidade da Câmara de Vereadores para o exercício 2019.
CONTRATADO: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA EPP
CNPJ: 04.398.513/0001-53
PROCESSO Nº.: 004/2019
VALOR: R$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Qtdade	Unid	Unit R$	Descrição
01	11	mês	160,00	Impressora e fotocopiadora multifuncional jato de tinta, com franquia mensal de 2.500 páginas, impressão colorida, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento/reposição de peças e material de consumo, exceto papel
02	11	mês	160,00	Impressora e fotocopiadora multifuncional jato de tinta, com franquia mensal de 2.500 páginas, impressão colorida, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento/reposição de peças e material de consumo, exceto papel

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 - ë dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:
A Câmara de Vereadores realiza a reprodução de diversos documentos relativos aos trabalhos e atividades realizadas pela Câmara de Vereadores, como também fornece cópias de documentos para Vereadores, Servidores e população em geral que solicita informações sobre processos e leis que tramitam no legislativo e também a impressão de documentos provenientes dos trabalhos internos, sendo mais viável economicamente a locação, pois já estão incluídas despesas de reposição de tinta/tonner, assistência técnica e todo material de consumo necessário, exceto o papel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Foram realizados orçamentos e o preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Massaranduba (SC), 22 de Janeiro de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - COMBUSTIVEL, OLEO, FILTROS

Publicação Nº 1884698

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Legislativo nº 002/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante e filtros para abastecimento e manutenção do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC – Fiat Línea Placa MIQ 1226, durante o exercício de 2019. O abastecimento será efetuado na sede da proponente vencedora sendo que a mesma deverá estar situada a uma distancia igual ou menor a 10.000 (dez mil) metros da sede da Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h00min do dia 07/02/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 10h30min do dia 07/02/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), situada na Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado através do email: marilu@netuno.com.br
Massaranduba/SC, 23 de Janeiro de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder legislativo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1884062

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com o Decreto Legislativo nº 002/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme as quantidades estimadas e condições estabelecida no Anexo II do Edital, durante o exercício de 2019.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 07/02/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 07/02/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), situada na Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado através do email: marilu@netuno.com.br

Massaranduba/SC, 22 de Janeiro de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder legislativo Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 004/2019

Publicação Nº 1884077

DECRETO N.º 004/2019 – de 22 der janeiro de 2019.

"Autoriza Servidor Público a assinar cheques da Prefeitura Municipal de Matos Costa"

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito em Exercício do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor GILBERTO GOMES , para desempenhar suas funções como Secretario Municipal de Finanças.

Art.2º- Fica DESIGNADO o servidor GILBERTO GOMES ficando o mesmo com poderes amplos juntamente com o Prefeito Municipal em exercício Senhor PAULO BUENO DE CAMARGO a:
Emitir cheques,
Abrir contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito
E demais transações pertinentes a movimentações bancárias, das contas bancarias vinculadas ao CNPJ 83.102.566/0001-51 em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa, e será assinada pelas 02 (duas) pessoas citadas no Art.2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de janeiro de 2019.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal em Exercício

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 34/2017

Publicação Nº 1884665

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 34/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000.
CONTRATADA: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00, localizada a Rua Tereza Cristina nº 94, Centro, Matos Costa - SC, CEP 89.420-000.

Objeto: Rescisão do Contrato 34/2017 que teve por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Capela (Gruta) com área de 38,70 m2 e Fontanário com área de 27,50m2, monumento em concreto armado, passeios e obras de arte, de acordo com Projeto de Infraestrutura Turística aprovado, no município de Matos Costa-SC, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Projeto, Memorial Descritivo e Anexos, conforme descrição detalhada do Projeto Básico, Memorial Descritivo (Anexo I) e da Proposta Comercial.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, bem como da Cláusula nona do contrato originário. Matos Costa, 10 de janeiro de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019

Publicação Nº 1884893

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/CIMMC

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MATOS COSTA-SC.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei nº 1320/2005, de 24 de agosto de 2005, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 23 de 26 de junho de 2012 que Reestrutura o Regime Jurídico para os Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Município, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências,
CONSIDERANDO a previsão contida a partir do art. 159 até seu art. 224, da Lei Complementar 023/2012, sobre deveres e proibições aos servidores, bem como as sanções e procedimentos para a sua aplicação que em muito se assemelham ao previsto sobre tais assuntos na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
CONSIDERANDO que o art. 240 da Lei Complementar 023/2012, considera que em casos omissos da Lei Municipal aplica-se aos servidores municipais a citada legislação federal;
CONSIDERANDO a necessidade de definir normas de controle pela Controladoria Municipal, para efetiva fiscalização dos procedimentos de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância, formalmente apuradas no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação das diversas Comissões e dos Procedimentos de apuração, permitindo à Controladoria o acompanhamento e controle dos atos inquinados de ilegalidades ou irregularidades nas áreas da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa e operacional, realizados nos vários órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo, com base na CF e legislações vigentes, RESOLVE baixar a presente Instrução Normativa:

Art. 1° Fica aprovada as normas técnicas e os procedimentos constantes do Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, adaptado do Banco Central do Brasil, extraído do sítio http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/bacen-processoadministrativodisciplinar-sumario-instrucoesemodelosdedocumentos.pdf,para ser utilizado no âmbito municipal.
Art. 2º Fica responsável pelas informações e esclarecimentos sobre as normas e procedimentos constantes no referido Manual, a Procuradoria do Município, sob a supervisão direta da Unidade de Controle Interno;
§ 1º Compete, ainda, à Comissão, o acompanhamento rigoroso do cumprimento das normas estabelecidas no Manual.
§ 2º Toda e qualquer sugestão de alteração e a consequente atualização do Manual, em virtude de determinações legais e de modificações necessárias, deverá ser encaminhada, após análise, através da Assessoria Jurídica, à Controladoria, responsável pelo cumprimento do manual que determinará a formatação e as devidas atualizações pertinentes.
§ 3º A Controladoria fica sendo o órgão exclusivo, como responsável pela atualizações, para edições posteriores do presente Manual, haja vista ser o órgão competente para controle e fiscalização da apuração formal dos atos inquinados de ilegalidades e irregularidades no âmbito Municipal.
Art. 3º - Os modelos (ANEXOS) referenciados nesta Instrução Normativa apresentam-se como sugestões e deverão ser alterados, a critério do usuário, para adaptar-se aos casos concretos, desde que atendidas as exigências legais e as recomendações normativas.
Art. 4º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa (SC), 16 de janeiro de 2019.

Mariza Granemann de Mello
Analista de Controle Interno

De acordo/Homologo em ___/___/____.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 149/2019

Publicação Nº 1884433

PORTARIA Nº 149/2019 – De 22 de Janeiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MAURO FERREIRA MARTINS, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I , 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Janeiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 150/2019

Publicação Nº 1884436

PORTARIA Nº 150/2019 – De 22 de Janeiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RODRIGO JOSE CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 22.01.19 á 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Janeiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 1884437

PORTARIA Nº 151/2019 – De 22 de Janeiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO, investido no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de INSTRUTOR DE MUSICA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 22.01.19 a 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Janeiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 1884438

PORTARIA Nº 152/2019 – De 23 de Janeiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JEANE CRISTINA BENDLIN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 23.01.19 a 01.02.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Janeiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 1884442

PORTARIA Nº 153/2019 – De 23 de Janeiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora TANIA APARECIDA ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de NUTRICIONISTA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 23.01.19 a 01.02.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Janeiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Modelo

Prefeitura

ATA Nº 008-2019 ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Publicação Nº 1884420

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO

Processo nº 2568/2018
Modalidade: Tomada de Preços com o número nº 005/2018

ATA Nº 008/2019

As 08:30hrs do dia 23 de janeiro de 2019 reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Decreto 008/2018, o Engenheiro Mateus Santin e o Contador Rodrigo Ferronato, estes com o intuito de auxiliar na análise dos documentos, para a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas:

- MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- DECC CONSTRUÇÕES LTDA
- INOVE CONSTRUÇÕES LTDA

Empresas estas interessadas no certame, que possui como objeto:

"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA PADRE ANCHIETA, COM ÁREA DE 286,00M², DE CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO APROVADO PELO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO Nº 59502.001326/2018-83, ANALISADO PELO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO E APROVADO CONFORME PARECER 2018_243_PT_DPP_LGSN, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"

Nenhuma das empresas licitantes teve representante na sessão.

Em análise a documentação de habilitação proposta, constatou-se que a empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA não cumpriu a exigência do Edital do seguinte item "6.3.1.5.2. Ter executado tabuleiro em concreto armado para ponte de no mínimo 143m².", na CAT apresentada pela empresa, de nº 252016070193 constatou que a mesma apresenta uma área de 82,80m², ficando assim INABILITADA do certame.

As empresas MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e DECC CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram todos os requisitos do Edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame.

Conforme consta no Edital 005/2018, a abertura das propostas de preço ocorrerá em sessão pública no dia 31 de janeiro de 2019, as 08:30, na sala de licitações localizada no 2º andar da sede da Administração do Município de Modelo.

Fica desde já intimadas as empresas participantes através da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios, para que querendo, apresentem recursos no prazo de 05 (cinco) dias referente a decisão da análise dos documentos de habilitação.

Nada mais havendo a tratar, o presidente determinou a lavou esta ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Modelo SC, 23 de janeiro de 2019.

Presidente: ALEXANDRO SPEROTTO Suplente: MICHELI LUANA UTZIG

Auxiliar direto: EDER ALEXANDRE JUNG

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS QUADRO ACT REDE MUN. DE ENSINO - PROC. SEL. 001/2018

Publicação Nº 1885053

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019
CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO QUADRO DE ACT (ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO), CONFORME PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2019.

A Diretora Municipal de Educação, Jussane M. T. Frandoloso em suas atribuições legais, convoca todos os professores classificados no processo seletivo edital nº 001/2018, para a escolha de aulas do quadro de vagas do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Física

e Artes, conforme a data e condições que segue: dia 28 de janeiro de 2019 no horário das 09:00 horas nas dependências do Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Cristóvão Colombo, 360, Centro, Município de Modelo/SC.

1. DA ESCOLHA

1.1 A escolha de aulas dos professores classificados se dará conforme os quadros de vagas relacionados neste Edital.

1.2 A escolha ocorrerá de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 0285/2018.

1.3 A escolha das vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

1.4 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, mediante manifestação escrita, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada quando reiniciar a lista, considerando a abertura de novas vagas no decorrer do ano letivo.

1.5 Para as chamadas posteriores, conforme o surgimento de vagas, será seguida a listagem de onde parou na chamada anterior.

2. DAS VAGAS

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)

ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	TURNO	TURMA	HORÁRIO
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	20 h	VINCULADA – Prof. Efetiva Eliane F. H. Chaves	MAT	2º ANO 201	07:30 às 11:30
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	20 h	VINCULADA – Prof. Efetiva Eliane F. H. Chaves	VES	2º ANO 202	13:15 às 17:15
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	20h	VINCULADA – Prof. Efetiva Jussane M. T. Frandoloso	MAT	5º ANO 501	07:30 às 11:30
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	20 h	VINCULADA – Prof. Efetiva Jussane M. T. Frandoloso	VES	5º ANO 503	13:15 às 17:15
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	20h	EXCEDENTE	MAT	5º ANO 501 (2º PROFESSOR)	07:30 às 11:30
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	20 h	EXCEDENTE	MAT	PRODUÇÃO E INFORMATICA	07:30 às 11:30
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	20 h	EXCEDENTE	VES	PRODUÇÃO E INFORMATICA	13:15 às 17:15

2.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

Não há vagas abertas para o quadro ACT na Educação Infantil.

2.3 EDUCAÇÃO FÍSICA – FUNDAMENTAL

ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	TURNO	TURMA	HORÁRIO
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	20 h	VINCULADA – Prof. Efetiva Katia R. Schlosser	MAT/VES	ED FISICA	13:15 às 17:15
E.R.M. PROF GRISELDI Mª MULLER	10 h	VINCULADA – Prof. Efetiva Katia R. Schlosser	MAT/VES	ED FISICA	13:15 às 17:15

2.4 EDUCAÇÃO FÍSICA - INFANTIL

ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	TURNO	TURMA	HORÁRIO
C.E.I. PEQUENO LAR E J.I.CANTINHO ALEGRE	20 H	EXCEDENTE	MAT/ VESP	TODAS	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30

2.5 ARTES

ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	TURNO	TURMA	HORÁRIO
J.I.CANTINHO ALEGRE	20 H	EXCEDENTE	MAT/ VESP	TODAS	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação no cargo e vaga escolhida, o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos no Edital de Processo Seletivo

nº 001/2018, escolaridade e demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Modelo/SC, bem como será encaminhado para realizar o exame médico admissional em Empresa conveniada com o Município.

3.2 O contrato temporário por excepcional interesse público extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município considerando o interesse público, e em especial nos casos em que houver retorno de servidor efetivo titular ao cargo.

3.3 A remuneração dos profissionais contratados será a remuneração prevista na Legislação vigente, mencionada no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018.

Modelo/SC, aos 23 de janeiro de 2019.
JUSSANE M. T. FRANDOLOSO
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1884228

PORTARIA Nº 024/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAINE ANDRESSA ALBANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal JAINE ANDRESSA ALBANI, nomeada pelo Decreto nº 015/2019, 40 horas semanais, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, e lotação no Departamento Municipal de Educação, conforme horário estabelecido pelo Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 23 de janeiro de 2019.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 1. ADITIVO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ AO CONTRATO N° 37.2018 FMS

Publicação Nº 1884933

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 028/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 019/2018. Contrato: 037/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de serviços de RAIO X para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, para manutenção atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ – CNPJ sob o n° 83.226.175/0001-49. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO CLINICA ROBERTA GOLDMEIER

Publicação Nº 1884961

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 027/2018. Edital: Tomada de Preço nº. 003/2018. Contrato: 036/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA – ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica do município de Mondaí, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CLÍNICA ROBERTA GOLDMEIER EIRELI – CNPJ sob o n° 30.929.429/0001-29. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO CLINICA ROCHA

Publicação Nº 1884944

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 026/2018. Edital: Inexigibilidade nº. 004/2018
Contrato: 039/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de fisioterapia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 4,5 (quatro) meses e meio, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CLÍNICA ROCHA LTDA – CNPJ sob o n° 09.136.762/0001-94. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO MARLI MENEGASSI CASAGRANDA

Publicação Nº 1884990

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 032/2018. Edital: Tomada de Preço nº. 004/2018. Contrato: 038/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Locação de um prédio com no mínimo 06 (seis) salas, cozinha, despensa, lavanderia e banheiro, localizado no perímetro urbano da cidade de Mondaí para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: MARLI MENEGASSI CASAGRANDA – CPF sob o n° 401.136.559-91. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO RADIO PRODUÇÕES FM

Publicação Nº 1884920

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 093/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 051/2018. Contrato: 069/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de Serviço de radiofonia, emissora de rádio AM/FM, com alcance em todo território do Município de Mondaí, destinados à divulgação de

atos institucionais do Poder Executivo Municipal, na veiculação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: RADIO PRODUÇÕES FM LTDA – CNPJ sob o n° 00.974.497/0001-49. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 4 ADITIVO APAE

Publicação Nº 1885056

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 023/2016. Edital: Chamada Pública nº. 002/2016. Contrato: 004/2016 – Termo Aditivo nº 004. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, aos alunos de Escola Especial e usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ sob o n° 00.548.211/0001-63. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 6. TERMO ADITIVO ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicação Nº 1884902

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 019/2015. Edital: Tomada de Preço nº. 001/2015. Contrato: 027/2015 – Termo Aditivo nº 006. Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria na área de Segurança do Trabalho para efetuar levantamentos de dados e aferições de agentes conforme norteia a Portaria N° 3214/78 - Normas Regulamentadoras, aprovadas e competentes do Ministério do Trabalho. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME – CNPJ sob o n° 05.725.001/0001-17. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 7. ADITIVO CLINICA MÉDICA SAUDE AO CONTRATO 35.2014 FMS

Publicação Nº 1885029

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 031/2014. Edital: Tomada de Preço nº. 008/2014. Contrato: 035/2014 – Termo Aditivo nº 005. Objeto: Contratação de serviços médicos profissionais de clínico geral, a serem realizados nas unidades sanitárias do Município ou outro local definido pela administração com dedicação de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 29/05/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA – CNPJ sob o n° 00.626.840/0001-64. Vigência: até 29/05/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 8 ADITIVO CLINICA MÉDICA SAUDE AO CONTRATO 28.2014 FMS

Publicação Nº 1885046

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 026/2014. Edital: Tomada de Preço nº. 007/2014. Contrato: 028/2014 – Termo Aditivo nº 008. Objeto: Contratação de serviços médicos especializados na área de pediatria a serem realizados nas unidades sanitárias do Município ou outro local definido pela administração com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 14/05/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA – CNPJ sob o n° 00.626.840/0001-64. Vigência: até 14/05/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PARECER Nº 002/COMISSÃOTÉCNICA/2018

Publicação Nº 1885405

PARECER Nº 002/COMISSÃOTÉCNICA/2018

ASSUNTO: Avaliação de Programas, Projetos e Serviços de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, registradas e/ou inscritas no CMDCA, para financiamento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA
ENTIDADE: Município de Monte Carlo-SC
RESPONSÁVEL: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I - Do Relatório

Trata-se de parecer referente à Avaliação de Programas, Projetos e Serviços, para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA, de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, registradas e/ou inscritas no CMDCA.

O parecer será respondido objetivamente, com base nas disposições legais que regem a matéria.

II – Do Desenvolvimento dos Trabalhos

A Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento de Programas, Projetos e Serviços Financiados pelo FIA de Monte Carlo-SC, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Monte Carlo-SC, nomeada pela Resolução 008/CMDCA/2018, em reunião plenária deliberou quanto à avaliação de Programas, Projetos e Serviços, para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de entidades governamentais e não-governamentais registradas e/ou inscritas no CMDCA.

III - Dos Fatos Apurados

O presente Conselho serviu-se dos seguintes documentos:

• Resolução n° 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
• Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA/2018.
• Resolução n° 002/CMDCA/2018, de 19 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento, Governamentais e não Governamentais, que tenham por objetivo garantir os Direitos da Criança e do Adolescente.
• Resolução n° 006/CMDCA/2018, de 01 de agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a homologação dos registros e inscrições referentes à Resolução n° 002/CMDCA/2018.
• Resolução n° 007/CMDCA/2018, de 01 de agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre os valores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, aprovados para financiamento de Programas, Projetos e Serviços de Entidades registradas e inscritas no CMDCA e fixa procedimentos para aprovação destes Programas, Projetos e Serviços.
• Edital n° 001/CMDCA/2018, de 01 de agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estabelece procedimentos para o financiamento de Programas, Projetos e Serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do município de Monte Carlo-SC.
• Parecer 001/COMISSÃOTÉCNICA/2018.
• Projetos Básicos encaminhados pelas Entidades.

Assim, de acordo com os Projetos Básicos encaminhados, ficam destinados os valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Entidade, conforme descrição abaixo:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DA ENTIDADE	NOME DO PROGRAMA PROJETO OU SERVIÇO	PARECER
001/2018	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Renascer	APAE	APROVADO R$ 10.000,00

002/2018	Mitra Diocesana de Joaçaba – Paróquia Imaculada Conceição	Pastoral da Juventude - PJ	APROVADO R$ 10.000,00
003/2018	Associação de Pais e Professores da EEB Marino Pisani	Esporte é Vida	APROVADO R$ 10.000,00
004/2018	Associação de Pais e Professores da EEBM Carlos Pisani	Coral Carlos Pisani	APROVADO R$ 10.000,00
005/2018	Casa Lar Elvira Ribeiro Chaves	Acolhimento Institucional	APROVADO COM RESSALVAS R$ 10.000,00

IV – Da Fundamentação
O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando-lhes prioridade absoluta na elaboração e implementação das políticas públicas.
Atribui-se ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente composto pela Rede Intersetorial de promoção, proteção, defesa e atendimentos aos Direitos da Criança e do Adolescente, o papel de garantir e assegurar a prioridade supracitada.
Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos colegiados permanentes de caráter deliberativo e composição paritária, previstos no Art. 88 do ECA. No âmbito desta competência, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, criado pela Lei Complementar n° 023/2007, de 15 de outubro de 2007, compete Art. 7° Deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando à proteção integral da criança e do adolescente.
Órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo diretrizes e deliberações do CMDCA, oFundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA, Lei Complementar n° 023/2007, de 15 de outubro de 2007, integra as diretrizes da política de promoção, proteção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente.
Considerando a Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, das atribuições do CMDCA em relação ao FIA, Art. 9° Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, III – elaborar Planos de Ação anuais ou plurianuais [...] IV – elaborar anualmente Plano de Aplicação dos recursos do Fundo [...]
Os recursos do FIA devem, obrigatoriamente, ser destinados à proteção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente, sempre de acordo com as reais demandas sociais, NÃO podendo ter destinação e aplicação sem a deliberação do CMDCA, que se traduz num Plano de Aplicação, tendo na Secretaria Municipal de Assistência Social sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei.

VI – Das Ressalvas

Com relação à inscrição de n° 005/2018, referente à Casa Lar Elvira Ribeiro Chaves, serviço de Acolhimento Institucional, a ressalva diz respeito a necessidade de Pareceres Técnicos de outros departamentos do município, para aprovação.
VI – Da Conclusão

Assim, diante do exposto e análise dos documentos apresentados, o parecer dessa Comissão é pela APROVAÇÃO dos Projetos Básicos apresentados, com ressalvas para a inscrição n° 005/2018.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2018.
FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

PORTARIA 42/2019

Publicação Nº 1884932

PORTARIA Nº 42/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora LOIVA APARECIDA SACRAMENTO, investido (a) no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 14 de janeiro de 2019 a 13 de Maio de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 14 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 46/2018

Publicação Nº 1884935

PORTARIA Nº 46/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
45	ANTONIO VALMIR PEREIRA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 47/2019

Publicação Nº 1884942

PORTARIA Nº 47/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) MARCOS MAFIOLETTI DE MORAES RG 5.173.026/SESP/SC, para exercer o cargo de MÉDICO do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "375-MÉDICO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 21 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 21 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 48/2019

Publicação Nº 1884937

PORTARIA Nº 48/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1570	ELIDIANE DE SOUZA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 21 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 21 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 49/2019

Publicação Nº 1884943

PORTARIA Nº 49/2019.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA V do servidor SERGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 23 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 23 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PM REGISTRO DE PREÇOS 001/2019/PM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019/PM

Publicação Nº 1885404

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PM

REGISTRO DE PREÇOS 001/2019/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Sonia Salete Vedovatto, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: MARLI ROSSETTO GALAFASSI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Correa de Melo, na cidade de Monte Carlo - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.724.782/0001-03, neste ato representada pela Sra. Marli Rossetto Galafassi, CPF 016.082.779-50, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO para veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do município de Monte Carlo, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1 – Pela entrega dos serviços o FORNECEDOR receberá a importância de R$:

Item	Especificação	Quantit.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço de mão de obra especializada em manutenção mecânica de veículos tipo automóveis, vans e utilitários equipados com motores eletrônicos de combustão interna a diesel, gasolina ou etanol, nacionais e importados	1000	54,00	54.000,00
2	Serviço de mão de obra especializada em manutenção mecânica de veículos tipo ônibus e caminhões equipados com motores eletrônicos de combustão interna, a diesel, nacionais e importados.	1000	64,00	64.000,00
3	Serviço de manutenção mecânica de maquinas pesadas.	750	79,50	59.625,00
4	Serviço de mão de obra especializada em chapeação, pintura em veículos e máquinas da frota municipal.	700	67,00	46.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 4.1 – 13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS 5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviço;

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

6.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo para que mantenha se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

6.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Anildo Correa, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA – 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR 11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 001/2019/PM, Pregão Presencial nº 001/2019/PM – Registro de Preços 001/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA 14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo (SC), 18 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Sonia Salete Vedovatto Órgão Gerenciador	MARLI ROSSETTO GALAFASSI ME Marli Rossetto Galafassi Fornecedor

Testemunhas:

1ª -
2ª -

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2018

Publicação Nº 1885406

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2018
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO SEGUNDO RESULTADO DE 2018, DA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS FINANCIADOS PELO FIA DE MONTE CARLO-SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Monte Carlo/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de outubro de 2007,

Considerando a Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Resolução n° 002/CMDCA/2018, de 19 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e Inscriçãode Programas, Projetos e Serviços de Atendimento, Governamentais e não Governamentais, que tenham por objetivo garantir os Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução n° 006/CMDCA/2018, de 01 de agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a homologação dos registros e inscrições referentes a Resolução n° 002/CMDCA/2018.

Considerando a Resolução n° 007/CMDCA/2018, de 01 de agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre os valores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, aprovados para financiamento de Programas, Projetos e Serviços de Entidades registradas e inscritas no CMDCA e fixa procedimentos para aprovação destes Programas, Projetos e Serviços.

Considerando o Edital n° 001/CMDCA/2018, de 01 de agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estabelece procedimentos para o financiamento de Programas, Projetos e Serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do município de Monte Carlo-SC.

Considerando a Resolução n° 009/CMDCA/2018, de 19 de outubro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC.

Considerando o Parecer n° 001/COMISSÃOTÉCNICA/2018, de 18 de outubro de 2018, da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento de Programas, Projetos e Serviços financiados pelo FIA de Monte Carlo-SC.

Considerando o Parecer n° 002/COMISSÃOTÉCNICA/2018, de 18 de novembro de 2018, da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento de Programas, Projetos e Serviços financiados pelo FIA de Monte Carlo-SC.

RESOLVE:
Art. 1° Divulgar o segundo resultado de 2018, da Avaliação dos Programas, Projetos e Serviços financiados pelo FIA de Monte Carlo-SC:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DA ENTIDADE	NOME DO PROGRAMA PROJETO OU SERVIÇO	PARECER
001/2018	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Renascer	APAE	APROVADO R$ 10.000,00 (dez mil reais)
002/2018	Mitra Diocesana de Joaçaba – Paróquia Imaculada Conceição	Pastoral da Juventude - PJ	APROVADO R$ 10.000,00 (dez mil reais)
003/2018	Associação de Pais e Professores da EEB Marino Pisani	Esporte é Vida	APROVADO R$ 10.000,00 (dez mil reais)

004/2018	Associação de Pais e Professores da EEBM Carlos Pisani	Coral Carlos Pisani	APROVADO R$ 10.000,00 (dez mil reais)
005/2018	Casa Lar Elvira Ribeiro Chaves	Acolhimento Institucional	APROVADO COM RESSALVAS R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo Único: Conforme Parecer n° 002/COMISSÃOTÉCNICA/2018, de 18 de novembro de 2018, da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento de Programas, Projetos e Serviços financiados pelo FIA de Monte Carlo-SC, a inscrição de n° 005/2018 da Casa Lar Elvira Ribeiro Chaves, foi aprovada com ressalvas.

Art. 2° Conforme o Edital n° 001/CMDCA/2018, de 01 de agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins do repasse dos recursos aprovados, as entidades deverão realizar os trâmites legais solicitados pelo CMDCA.

Art. 3° O CMDCA encaminhará toda a documentação referente ao processo de inscrição e registro das entidades, ao Departamento Jurídico, Departamento de Contabilidade e Controladoria Interna do município, para emissão de pareceres.

Parágrafo Único: Após a emissão dos pareceres o CMDCA dará continuidade ao processo.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 19 de novembro de 2018.
FELIPEPONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Monte Castelo

Prefeitura

NOTA EXPLICATIVA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1884083

Nota Explicativa

A presente refere-se ao Edital de Processo Seletivo Nº 02/2018, realizado no Município de Monte Castelo – SC, servindo para esclarecer que na etapa da "Prova de Títulos e Tempo de Serviço" com relação ao processo seletivo em referência, houve um equívoco na contagem dos documentos dos candidatos, o que ocasionou a alteração com relação às notas e classificação dos candidatos.

Esclarece-se que no dia 15 de janeiro de 2019 foi publicada a classificação provisória. Após a apresentação dos recursos, constatou-se a efetiva ocorrência dos erros de contagem nessa etapa, caso em que a empresa procedeu de ofício, a nova contagem de pontos com relação a todas as provas, o que resultou na alteração da classificação provisóra.

Assim sendo, procederam-se as alterações para adequação ao edital e no julgamento dos recursos foi explanada a situação ora exposta, a fim de justificar a alteração das notas. Em razão disso, não foi possível a homologação final do Processo Seletivo agendada para o dia 19/01/2019 (sexta-feira).

Diante do exposto, será publicada nova classificação provisória nesta data (22/01/2019) e iniciado novo prazo para recurso, seguindo o regular procedimento previsto no Edital.

PORTARIA 024/2019

Publicação Nº 1884073

PORTARIA Nº 24/2019, de 21 de janeiro de 2019.

Designa o pregoeiro e nomeia equipe de apoio do Município de Monte Castelo

jean carlo medeiros de souza, prefeito dO MUNICÍPIO DE monte castelo, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso iv, da lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002; e,
Considerando a aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 nos procedimentos licitatórios realizados sob Pregão, nos termos do Art. 9º, da lei federal 10.520;
Considerando a vigência da Portaria n° 22/2018, de 19 de janeiro de 2018,
Considerando que o Município adota também como modalidade de licitação o pregão, resolve:
Art. 1º. Designar o servidor Josimar Caldeira – Matrícula n° 936201 para exercer a função de Pregoeiro.
Art. 2 º Designar os servidores abaixo arrolados como Equipe de Apoio:
Andreza da Silveira – Matrícula n° 3467;
Wilson Alves Ribeiro - n° 1524
Viviane de Fátima Ferreira do Livramento - n° 1260
Art. 3 º Compete ao pregoeiro, em especial:
• Coordenação do processo licitatório;
• Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
• Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
• Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório; • verificação e julgamento das condições de habilitação;
• Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;
• Indicação do vencedor do pregão;
• Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
• Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.
Art. 4 º Compete a Equipe de Apoio:
• Auxiliar ao Pregoeiro em suas atribuições;
• Lavrar Atas e demais documentos conforme orientação do Pregoeiro.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revoga-se a Portaria n° 22/2018, de 19 de Janeiro de 2018.

Monte Castelo – SC, 21 de janeiro de 2019.
jean carlo medeiros de souza
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração
e publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de janeiro de 2019.

João Rafael Fianco
Secretário da Fazenda e Planejamento.

PORTARIA 025/2019

Publicação Nº 1884075

PORTARIA Nº 25/2019, de 21 de janeiro de 2019.

Designa A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do município E FUNDOS DE MONTE CASTELO

jean carlo medeiros de souza, prefeito dO MUNICÍPIO DE monte castelo, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, da Lei n ° 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão permanente de licitação do Município e fundos do Município de Monte Castelo, que será constituída pelos seguintes membros:

I - JANAYNA CRISTIANI FAURO - PRESIDENTE.
II - ANDREZA DA SILVEIRA - SECRETÁRIA.
III - WILSON ALVES RIBEIRO.
IV - MÔNIA REGINA KRINDGES.
V - JOSIMAR CALDEIRA.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação o previsto no inciso XVI, do Art. 6, c/c Art. 51 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Compete ainda a Comissão Permanente de Licitação a elaboração e expedição em conjunto com Coordenação Geral de Compras e Serviços dos Editais de Licitações que somente serão expedidos e publicados após, analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e assinados pelo Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria n° 23/2018, de 19 de Janeiro de 2018.

Monte Castelo – SC, 21 de janeiro de 2019.
jean carlo medeiros de souza
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração
e publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de janeiro de 2019.

João Rafael Fianco
Secretário da Fazenda e Planejamento.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 6

Publicação Nº 1884852

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	ATHOS PAULO SANTOS MARTINI

EDUCADOR FÍSICO NASF (CAPS)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	RAFAEL SANTOS DE MOURA

MÚSICO (CAPS)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES

OFICIAL ADMINISTRATIVO (CAPS)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	CAMILA PACHECO SANTOS

ZELADOR

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	MARILDA MAURÍCIO ABEL

Morro da Fumaça, 24 de Janeiro de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2019

Publicação Nº 1884146

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Credenciamento 010/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, conforme anexo. Data: 25/02/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 009/2019

Publicação Nº 1884097

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 009/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, conforme anexo. Data: 05/02/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 015/2019

Publicação Nº 1883871

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, conforme anexo. Data: 05/02/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 017/2019

Publicação Nº 1884492

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 017/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, FABRICAÇÃO NACIONAL, LIVRE E DESIMPEDIDO DE ÔNUS CONFORME AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme anexo. Data: 05/02/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - PMMG

Publicação Nº 1884498

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 07/02/2019, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07hh0min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - FMS

Publicação Nº 1885567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande em exercício, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 2/2019, Dispensa de Licitação nº 2/2019, que tem por objeto Contratação de serviços de saúde visando o atendimento da população do município de Morro Grande através do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Amesc para o exercício de 2019, em conformidade com o Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. Valor Total da Dispensa: R$ 350.000,00. Dotação: (8,9) 1001.2033.33903950. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

CONTRATO Nº.: 293/2018 PMN

Publicação Nº 1885200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 293/2018 PMN
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.
Representante: Thiago de Faveri Giust
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Valor Total: 13.878,48
Vigência.: Início:.01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação: PP 166/2017
Recursos: Dotação: 2.124.3390.00.00.00.00
Objeto: Primeiro Termo aditivo visando a renovação / prorrogação do Contrato n° 286/2018 PMN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DO PROFESSOR E SERVIÇOS Á COMUNIDADE ESCOLAR, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2017 PMN - Pregão Presencial.
Navegantes, 19 de dezembro de 2018

DECRETO 13/2019 NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS - CONAC

Publicação Nº 1884906

DECRETO N º 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS – CONAC

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 2635 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 131 de 14 de dezembro de 2011, e também o art. 4º do Decreto nº 169 de 27 de fevereiro de 2015 e o Decreto nº 002 de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeada, por este ato, a Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais – CONAC -, cujos componentes são os seguintes:
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Bárbara Eva Foggetti de Almeida
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Secundino Francisco da Costa Neto
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Anny Kamyla H. Marcondes Stramosk
- Representante da Fundação Cultural de Navegantes: Nivaldo José Kloppel
- Representante da Fundação Cultural de Navegantes: Sofia Schramm de Brito
- Representante da Secretaria Municipal da Educação: Thiago Vanildo de Borba

Art. 2 º A Comissão ora nomeada será presidida por Nivaldo José Kloppel, tendo como Vice-Presidente a senhora Bárbara Eva Foggetti de Almeida.
Art. 3 º O Presidente da Comissão fica autorizado a emitir Portaria referente às decisões tomadas pela Comissão.
Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 14/2019 INSTALA A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA REFERIDA COMISSÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS

Publicação Nº 1884909

DECRETO Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Instala a Comissão de Tomada de Contas Especial para o fim que especifica, dispõe sobre as atribuições da referida Comissão e nomeia seus membros".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, DECRETA:
Art. 1º Fica instalada a Comissão de Tomada de Contas Especial a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventuais danos ao erário, em consequência da reprovação da prestação de contas do projeto Memória Navegante, da proponente Angela Luciane Peyerl, aprovado na seleção 2016 do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura (Fundo Municipal de Cultura), cujos apontamentos foram proferidos pela Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais e pela Secretaria de Gestão e Controle. A comissão adotará dos instituídos pela Instrução Normativa SGC nº 004/2016.

Art. 2º Sem prejuízo da apuração de outros fatos que vierem a ser identificados durante a Tomada de Contas Especial, a Comissão instalada na forma do artigo 1º, obrigatoriamente apurará os seguintes fatos:
I - regularidade das despesas informadas, principalmente descrições das mesmas e pagamentos a empresas terceiras, inclusive devendo realizar a devida confrontação com o objeto do Contrato;
II – regularidade da prestação de contas apresentada, inclusive despesas de custo operacional;
III - regularidade nos procedimentos de pagamentos, e movimentação dos recursos em geral;
VI – total execução do objeto do projeto, conforme aprovado no Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2016.
V - demais itens relacionados à regular execução e repasse de valores oriundos do Contrato.

Art. 3º Além de apurar os fatos descritos no artigo anterior, a Comissão terá as seguintes atribuições:
I - apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar eventual dano causado ao erário, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se restou caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;
II - elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados e de seus responsáveis;
III - encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Chefe de Poder Executivo.

Art. 4º O procedimento administrativo de tramitação da Tomada de Contas deverá oportunizar contraditório e ampla defesa a todos os envolvidos desde o início da tramitação até o término.
§ 1º Concluída a apuração preliminar pela Comissão de Tomada de Contas Especial serão notificados os interessados do conteúdo do relatório preliminar para que apresentem alegações finais de defesa no prazo de 10 (dez) dias, sendo esta a última oportunidade para a juntada de novos documentos de prova.
§ 2º Esgotado o prazo para manifestação dos interessados, apresentadas ou não as alegações finais, a comissão de Tomada de Contas Especial analisará todos os documentos dos autos e emitirá relatório conclusivo.
§ 3º O relatório conclusivo deverá apurar e quantificar o dano causado ao erário e indicar os responsáveis, sendo posteriormente encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que esta emita parecer.
§ 4º Após parecer da Procuradora Geral o procedimento será encaminhado ao Prefeito Municipal para análise e autorização da adoção das medidas sugeridas nos pareceres.
§ 5º Acolhidos os pareceres pelo Prefeito os responsáveis já identificados no processo de Tomada de Contas Especial serão notificados da imputação de débito para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.
§ 6º Apresentada defesa o procedimento retornará à Comissão de Tomada de Contas Especial que fará análise das alegações de defesa e emitirá parecer final.
§ 7º Emitido parecer final, caso mantida a decisão de imputação de débito, os responsáveis serão notificados para recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa para execução fiscal.
§ 8º Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas na Lei 131/2011, os quais deverão ser indicados pela comissão de Tomada de Contas Especial
§ 9º A restituição de valores ao erário não exime o autor da conduta de responsabilização civil e criminal.

Art. 5º O procedimento de Tomada de Contas Especial deverá ser concluído no prazo de 03 (três) meses contados a partir da publicação deste Decreto, prorrogável por 03 (três) meses desde que com pedido prévio devidamente justificado apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial e submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Farão parte da Comissão de Tomada de Contas Especial a que se refere o presente Decreto, os seguintes servidores:
I – Pedro José da Silva – Presidente
II – Marcos Venício Montagna
III – Nivaldo José Kloppel
IV – Vannucci Della Sotta da Silva Ferreira
V – Marcio Capella
Parágrafo único. O trabalho dos servidores nomeados não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante e deverá ser exercido concomitantemente com as atribuições dos seus respectivos cargos.

Art. 7º Todo o procedimento de Tomada de Contas Especial tratado neste Decreto deverá observar os princípios Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 8º A Comissão acima nomeada terá poderes gerais, podendo se utilizar de todos os meios legais de provas, inclusive caso entender necessário por fato expressamente justificado contratar serviços técnicos especializados que sejam necessários.

Art. 9º Tendo em vista os indícios apontados pela Controladoria Interna do Município determino a suspensão de eventuais pagamentos pendentes em nome da Sra. Angela Luciane Peyerl até o término dos trabalhos da Tomada de Contas Especial.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Navegantes, 21 de janeiro de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de administração e Logística.

DISTRATO AO CONTRATO Nº.24/2019

Publicação Nº 1884900

DISTRATO AO CONTRATO Nº.24/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr Marcio da Rosa que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Lidiane Cristine Camilo, domiciliado na Rua Arão Rebelo, 668, Centro, Navegantes, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 05397825999, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO por término do prazo contratual , conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº1309/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 17/01/2019

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2019.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretaria de Administração e Logística LIDIANE CRISTINE CAMILO Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA GISELE M SERAFIM

EXTRATO CONTRATUAL. 375/2018 PMN

Publicação Nº 1885179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL. 375/2018 PMN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: KMJ TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua inscrita no CNPJ sob o nº 75.494.187/0001-26, neste ato representada pelo senhor Jean Carlos Pereira Nunes.
Valor Total: R$ 90.960,00
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo visando a Renovação / Prorrogação do Contrato n° 134/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ (COM MOTORISTA), PARA AUXILIAR O ALMOXARIFADO CENTRAL NA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E

FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2017PMN - SERVIÇOS CONTÍNUOS.
Vigência: 01/01/2019 - 31/12/2019.
Recursos: 2.124 3.3.90.00.00.00.00.00
Navegantes, 21 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 202/2018 PMN

Publicação Nº 1884533

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 202/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 202/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT) DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL; UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 202/2018 PMN.
Fornecedor: CLIMAR Eletro Refrigeração Eireli – EPP
CNPJ: 17.848.143/0001-50
Proprietária: Josiane Carlesso
R$ 174.908,00
Fornecedor: E&AR Equipamentos de Refrigeração Eireli –EPP
CNPJ: 05.368.504/0001-82
Proprietário: Emerson da Silva
R$ 155.324,00
Fornecedor: MV Eletronicos Eireli – ME
CNPJ: 27.895.281/0001-44
Proprietário: Miguel Marco Dandolini e Administradora: Claudete dos Santos Rodrigues Patel
R$ 123.300,00
VIGÊNCIA: 23/01/2019 A 23/01/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 23 de janeiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 214/2018 PMN

Publicação Nº 1885146

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 214/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 214/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E VERDURAS EM BANDEJAS, E MATÉRIA ORGÂNICA (EXCREMENTO DE PERU), DESTINADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO - HORTA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 214/2018 PMN.
Fornecedor: Nairton Paulo Kunzler
CPF: 792.294.339-34, RG nº 4.359.825-0, Produtor Rural registrado sob nº 01.188.323-5
R$ 25.240,00
VIGÊNCIA: 23/01/2019 A 23/01/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 23 de janeiro de 2019.

EXTRATOS 372/2018 373/2018 / 374/2018 FMS

Publicação Nº 1885225

Contrato Nº.: 372/2018 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes / Fundo Municipal de Saúde
Contratada...: KMJ Transportes Ltda
CNPJ: 75.494.187/0001-26
Proprietários: Aristides Pereira Nunes
Tereza de Jesus Pereira Nunes
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 17/2018 FMS
Valor Total: R$ 226.720,00

Recursos...: Dotação: 2.159.3.3.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando a Renovação / Prorrogação do contrato n° 125/2018 FMS, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018.
Navegantes, 21 de dezembro de 2018.

Contrato Nº.: 373/2018 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes / Fundo Municipal de Saúde
Contratada...: Cantenor Pereira
CPF: 186.350.409-53
Proprietários: Cantenor Pereira
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 17/2018 FMS
Valor Total: R$ 74.400,00
Recursos...: Dotação: 2.159 .3.3.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando a Renovação / Prorrogação do Contrato n° 127/2018 FMS, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018.
Navegantes, 21 de dezembro de 2018.

Contrato Nº.: 374/2018 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes / Fundo Municipal de Saúde
Contratada...: Fast Veículos Ltda
CNPJ: 00.562.732/0001-75
Proprietários: Paulo Henrique Cicato
Lucy Laschewitz Cicato
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 17/2018 FMS
Valor Total: R$ 127.900,00
Recursos...: Dotação: 2.159 .3.3.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando a Renovação / Prorrogação do contrato n° 126/2018, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018.
Navegantes, 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA 202/2019 ACRESCENTA MEMBROS NA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA INSTITUÍDA PELA PORTARIA 3971/2018

Publicação Nº 1884903

PORTARIA N º 202, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ACRESCENTA MEMBROS NA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA INSTITUIDA PELA PORTARIA 3971/2018
O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 0001/2015/01PJ/NAV,
RESOLVE:
I – ACRESCENTAR membros na Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica instituída pela portaria 3971/2018, conforme segue:
MEMBROS: Marcello Lois de Oliveira - Dentista
Carla da Silva de Carvalho – Representante Administrativo
Silvana Adriano Francez – Representante Vigilância Epidemiológica.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições contidas na portaria 3971/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 203/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1884534

PORTARIA Nº 203 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 202/2018 do Pregão Presencial nº 202/2018 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT) DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL; UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 202/2018 PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fiscal: PATRICIA DURTE CIDRAL - (titular)
MARIA BENEDITA CORREA - (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E LOGISTICA
Fiscal: SALETE MARIA BRANCHI - (titular)
IVAN PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 204/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1885150

PORTARIA Nº 204 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 214/2018 do Pregão Presencial nº 214/2018 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E VERDURAS EM BANDEJAS, E MATÉRIA ORGÂNICA (EXCREMENTO DE PERU), DESTINADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO - HORTA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 214/2018 PMN.

Fiscal: DANIELA COSTA REISER - (titular)
EDINEI VIEIRA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA RECURSO 174/2018 PMN - LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME

Publicação Nº 1884095

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 174/2018 PMN

Aos 21 dias de janeiro de 2019, às 10h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 566 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar recurso administrativo da TOMADA DE PREÇOS nº 174/2018, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME – CNPJ: 23.704.483/0001-00.

PRELIMINARMENTE

A Comissão Permanente, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 08/01/2019.

Em síntese, manifesta-se a empresa, através de recurso, arguindo ser ilegal a desclassificação da empresa no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:

Alega a recorrente que foram apresentados vários atestados que habilitam a empresa a executar o objeto do edital em discussão. Alega ainda que foi apresentado atestado de execução de rede de água juntamente com os serviços complementares, contudo, anexo a ART e nota fiscal, e se caso fosse necessária a confirmação do atestado, deveria a comissão abrir diligência.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Diante disto, a empresa foi de encontro as exigências previstas no edital, conforme previsto no item 5.4.3, da qualificação técnica:

A administração não pode exigir que os atestados estejam iguais ao objeto do edital, porém pode exigir quantitativo mínimo ou, ao menos, compatibilidade com o objeto a ser executado, e conforme análise do engenheiro autor do projeto apenas um atestado apresentado pela recorrente cumpre, pelo menos, as características mínimas que comprovam a capacidade de execução dos serviços.

Porém, o atestado apresentado não possui registro na entidade competente, apresenta apenas a ART, que não se refere ao registro do atestado, que, por sua vez, comprova a finalização da obra ou os trabalhos executados. A ART não é documento comprobatório de que a obra foi executada e nas condições do atestado, não substituindo o registro do atestado.

Importante citar que a diligência é uma faculdade da administração, conforme artigo da lei, portanto, não existe obrigação da administração em abrir diligência, mas, sim, obrigação do licitante em apresentar os documentos conforme exigido em edital, e isto não foi cumprido pela recorrente.

Porém, o que causou estranheza foi que a data de protocolo do registro no CREA é a mesma data da sessão pública de abertura dos

envelopes, e nem mesmo o protocolo foi apresentado à comissão.

Ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, as outras empresas participantes apresentaram o documento conforme exigência editalícia.
Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de inabilitação não merece ser alterada.

Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação da licitante. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 21 de janeiro de 2019.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA RECURSO 174/2018 PMN - MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 1884093

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 174/2018 PMN

Aos 21 dias de janeiro de 2019, às 10h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 566 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar recurso administrativo da TOMADA DE PREÇOS nº 174/2018, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 79.391.157/0001-45.

PRELIMINARMENTE

A Comissão Permanente, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 08/01/2019.

Em síntese, manifesta-se a empresa, através de recurso, arguindo ser ilegal a desclassificação da empresa no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:

Alega a empresa que apesar de que os atestados de capacidade técnica não estejam em seu nome, possui em seu quadro funcional responsável técnico com experiência anterior devidamente comprovada. E que a comprovação de capacidade técnica em nome do profissional responsável não compromete a segurança da contratação.

Também menciona que a declaração do item 5.5.1 não possui modelo no edital, e que por isso, o documento é de forma livre, visto isso, a declaração apresentada pela empresa cumpre o exigido no edital. Configurando-se formalismo exacerbado a desclassificação da empresa

por não ter apresentado o nome do responsável pelo serviço, até porque a função do responsável técnico é acessória, admitindo-se a substituição deste, desde que o outro cumpra com os requisitos legais da função.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.

Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é um princípio que norteia o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados as exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens
Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado, pois desrespeito o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

A empresa não apresentou documento exigidos no edital, conforme segue:

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (da empresa licitante), com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes compatíveis com o objeto licitado.
a) Prestação de serviço de escavação mecânica de vala de 2 metros, ou superior, de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica;
b) Implementação de rede PEAD (com fornecimento de material), pe-80, de = 110 mm x 10,0 mm parede, (sdr 11 - pn 12,5) para rede de agua ou esgoto;
c) Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica.
Obs.: Não será aceito Atestado Técnico e/ou Certidão subscrito pela própria empresa participante do certame e que não atendam todas as características citadas nas condições acima;

Segundo o item 5.5.4, a falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no edital, implica na inabilitação da licitante.

Analisando o mérito da questão, não existe ilegalidade em relação a exigência do item mencionado, o que torna clara a legalidade da inabilitação, como segue:

Para melhor aclarar a questão sobre a capacidade técnica dos Licitantes, e demonstrar a legalidade dos termos que levaram a inabilitação, é necessário distinguir a capacidade técnico-operacional da capacidade técnico profissional, sobretudo no tocante a obras e serviços de engenharia. Didaticamente, pode-se dizer que qualificação técnica é um gênero, que abarca duas espécies: capacidade técnico-operacional e capacidade técnico profissional.

A capacidade técnico-operacional consiste na capacidade de organização empresarial da pessoa jurídica apta a gerir um empreendimento, sobretudo na experiência em gerir a mão-de-obra necessária aos serviços executados. Já a capacidade técnico-profissional traduz a existência nos quadros da empresa de profissionais em cujo acervo técnico conste a experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o que pretende a Administração Pública contratar.

Confirmando o entendimento acima sobre a capacidade técnica, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", é enfático na diferenciação entre ambos os aspectos da capacidade técnica dos Licitantes, nos seguintes termos:

A qualificação técnico-operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ou previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnico-profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração.

Comprovando a afirmativa acima, em decisões mais recentes, e baseando-se na Resolução n° 1.025/09 do CONFEA (que atualmente está em vigor), o Tribunal Regional Federal da 2ª Região julgou correta a eliminação da empresa Licitante que não apresentou atestado de capacidade técnica em seu nome, conforme exigido no instrumento convocatório, como pode ser observado no Acórdão da Apelação e Reexame Necessário n.º 2006.51.01.490139-0, julgado em 18/03/2014, cujas partes abaixo são de transcrição obrigatória:

Compulsando os autos, não vislumbro ilegalidade na decisão de inabilitação da apelada. (...). O edital (fls.28/42), a que a apelada se submeteu ao participar da licitação em comento, em seu item 7.2, prevê, expressamente, a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, estando em consonância com o art.30, da Lei nº 8.666/93
(...)
Não há que se falar em rigorismo exacerbado, pois os documentos apresentados pela apelada (fls.44/107 e 112), não suprem a ausência do Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, já que emitidos em nome de outra empresa, SERGEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S.A. Nesse ponto, importante destacar que o Edital exigia não apenas a qualificação técnico-profissional da empresa apelada - prevista no item 7.3 do referido edital -, mas também, como visto, a qualificação técnico-operacional da própria pessoa jurídica, a qual não foi atendida.
(...)
Desta forma, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/RJ, somente em nome do profissional indicado pela licitante não é suficiente a comprovar a sua capacitação técnica operacional, sendo certo que, conforme bem pontuado pelo Ministério Público Federal, "as exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado" (fl.291), mormente no presente caso, em que o objeto licitado é uma obra de grande porte.

Importante citar também o entendimento do TJ-PI

TJ-PI - Apelação Cível AC 40022030 PI (TJ-PI)
Data de publicação: 20/10/2010
Ementa: APELAÇAO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SEGURANÇA NAO CONCEDIDA. ALEGATIVA DO APELANTE DA EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO EDITAL Nº 007/02, AO EXIGIR OS REQUISITOS DE i) EMPRESA DE ENGENHARIA; ii) ELEVADOS ÍNDICES DE COMPROVAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA; E iii) ATESTADOS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA. NAO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU DEFEITOS QUE MACULEM DE ILEGALIDADE O ALUDIDO EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. MANUTENÇAO, IN TOTUM, DA SENTENÇA DE 1º GRAU. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Apreende-se, in casu, que não é necessário ser "empresa de engenharia" para participar do aludido certame, mas, em verdade, deve o contrato social do licitante ser compatível com o objeto a ser licitado, e que o mesmo possua em seus quadros engenheiros sanitarista, civil e agrônomo, que estejam aptos a responder pela prestação dos serviços. Com isto, evidencia-se que os serviços licitados não se delimitam meramente na limpeza e conservação pública, mas reivindicam grande fasto de veículos, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e profissionais qualificados que respondam tecnicamente pela higidez civil, sanitária, agrônoma e ambiental do Município de Teresina (PI), evidenciando a legitimidade dos requisitos de capacidade técnica exigidos. II – E a exigência de atestado de capacidade técnica em nome do licitante, consignado no item 7.4.3. do Edital é admitido pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 30 , II , da lei nº 8.666 /93, razão pela qual não se comete violação ao aludido artigo, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa candidata, de atestados técnicos comprobatórios da execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto do certame. III – Quanto ao requisito de elevados índices de comprovação da situação financeira, é permitido que, nas licitações para a execução de serviços, a Administração Pública estabeleça no instrumento de convocação, a exigência de patrimônio líquido mínimo, desde que não...

Como observado, fica demonstrado a legalidade do item 5.4.3 do edital, que exige atestado de capacidade técnica da empresa licitante, que tem como objetivo a comprovação de que a empresa é tecnicamente apta para prestar o serviço que está sendo contrato.

Importante mencionar que o item 5.4.5 prevê a necessidade de apresentação de Acervo Técnico em nome do profissional responsável pelos serviços, este sim, não há necessidade de ser emitido em nome da empresa, pois, conforme mencionado, se trata da capacidade do profissional responsável.

Portanto, as exigências dos subitens 5.4.3 e 5.4.5 do EDITAL estão de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e a jurisprudência, sendo indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de inabilitação não merece ser alterada.

Em relação a declaração com o nome do responsável pelo serviço é importante para a administração possa vincular o nome com os Acervos mencionados e que comprovam sua capacidade.
Aqui há uma pequena controvérsia nos argumentos apresentados, em primeiro momento a empresa menciona que somente o atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico é importante, porém em segundo momento a recorrente menciona que o responsável pode ser substituído, ou seja, a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa não se torna essencial, visto que a empresa pode trocar o responsável técnico? A declaração com a apresentação do nome do responsável técnico também não dá maior garantia a Administração, visto que a empresa se compromete a vinculação, do responsável ali mencionado, na obra que será executada?

Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação da licitante. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 21 de janeiro de 2019.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA RECURSO 174/2018 PMN - SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Publicação Nº 1884090

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 174/2018 PMN

Aos 21 dias de janeiro de 2019, às 10h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 566 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar recurso administrativo da TOMADA DE PREÇOS nº 174/2018, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – CNPJ: 28.001.420/0001-01.

PRELIMINARMENTE

A Comissão Permanente, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 08/01/2019.

Em síntese, manifesta-se a empresa, através de recurso, arguindo ser ilegal a desclassificação da empresa no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:

Alega a empresa que apesar de não apresentar o grau de endividamento, os dados para a realização do cálculo foram entregues no balanço patrimonial e não foram omitidos.
Também menciona que não foram cumpridos requisitos de capacidade técnica por algumas empresas, conforme previsão editalícia.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Diante disto, a empresa foi de encontro as exigências previstas no edital, conforme previsto no item 5.3.9, da qualificação econômico-financeira.

Ao não apresentar o cálculo do grau de endividamento a empresa descumpre o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, visto que o edital exigia como necessária a apresentação do cálculo.

Descumpre também o Princípio da Legalidade, visto que a própria Lei 8666/93, prevê a possibilidade da exigência deste índice no processo licitatório, no seu artigo 31, §5º, que dispõe:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Ou seja, ao exigir no edital o índice, a administração o fez de acordo com a Lei, cumprindo com este Princípio que dispõe que a administração faça somente aquilo que está previsto em Lei.

Ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, as outras empresas participantes apresentaram o documento conforme exigência editalícia.
Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de inabilitação não merece ser alterada.

Com relação aos documentos apresentados pelas outras empresas, a recorrente não menciona nem mesmo as empresas que considera irregulares, porém, o edital é claro ao mencionar a compatibilidade do objeto, que não significa igualdade. Importante mencionar que os atestados foram analisados pelo engenheiro responsável pelo projeto, que acatou os mesmos alegando que todos estavam em compatibilidade com o objeto licitado e que todos tinham capacidade técnica para execução dos serviços licitados.

Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação da licitante. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 21 de janeiro de 2019.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA RECURSO 174/2018 PMN - SOMA ENGENHARIA LTDA ME

Publicação Nº 1884086

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 174/2018 PMN

Aos 21 dias de janeiro de 2019, às 10h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 566 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar recurso administrativo da TOMADA DE PREÇOS nº 174/2018, cujo OBJETO: TOMADA DE

PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa SOMA ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ: 00.529.678/0001-66.

PRELIMINARMENTE

A Comissão Permanente, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 08/01/2019.

Em síntese, manifesta-se a empresa, através de recurso, arguindo ser ilegal a desclassificação da empresa no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:

Alega a empresa que o Alvará de Funcionamento apresentado é prova de sua inscrição no município de sua sede. E que a falta de apresentação das taxas não influencia em seu conteúdo, visto que, este tem finalidade de comprovação de inscrição de atividade pertinente ao processo licitatório. Ademais, alega que, caso houvesse dúvidas em relação a validade do documento, a comissão deveria abrir diligência para verificação da mesma.

A empresa ainda menciona que a exigência de alvará de funcionamento não encontra fundamento legal, visto que não há previsão no rol de documentos apresentados na Lei 8666/93, e que isso restringe a competição no certame.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, conforme segue:

A empresa foi de encontro as exigências previstas no edital, conforme previsto no item 5.2.2, da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal.

Esta exigência, ao contrário do que menciona a empresa no recurso, está prevista em lei no artigo 29, inciso II e tem por objetivo verificar se a empresa cumpre com requisitos de contribuição de impostos, no caso Estadual o ICMS, e municipal ISS.

Este documento vai além de comprovar apenas dados da empresa e objeto, conforme mencionado pela recorrente, ele tem como objetivo demonstrar se a empresa cumpre requisitos de contribuição de acordo com o seu ramo de atividade.

Porém, ao apresentar documentação, a empresa apresentou documento inválido, conforme menciona o documento apresentado "válido somente com a T.L.L anexa e autenticada e alvará sanitário".

O alvará de funcionamento é documento válido para comprovação de inscrição municipal, desde que apresente o número do cadastro e o objeto cadastrado no município, porém, este documento deve ser válido no dia da sessão, ao contrário do que aconteceu no caso em tela, conforme supracitado.

O alvará apresentado é datado em 07 de julho de 2016, e o que iria comprovar sua validade no momento da sessão, visto ele ser renovado anualmente, é o comprovante de pagamento do TLL do ano vigente. E isso fica claro na frase mencionada no documento e já citada nesta decisão. Portanto, o documento apresentado é inválido.

Oportuno mencionar que a diligência é uma faculdade da Comissão, porém, a apresentação da documentação válida e conforme previsão editalícia é uma obrigação do licitante.

Também é importante frisar que, em nenhum momento, é exigido no edital alvará de funcionamento, como mencionado pela recorrente, mas sim, a inscrição municipal ou estadual do participante, conforme item 5.2.2, e este fundamentado no artio 29, inciso II da Lei 8666/93:

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

Sendo assim, a apresentação do Alvará é uma das formas de comprovação municipal, desde que, válido.

Desta forma não há possibilidade da aceitabilidade de um documento inválido por esta comissão, ressalta-se que em licitações passadas houveram licitantes que também apresentaram certidões/certificados inválidos e que esta comissão teve o mesmo entendimento, em inabilitar tais licitantes, este é o entendimento desta comissão, mantendo o Princípio da Isonomia.

É clara a importância de a administração pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que, estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de inabilitação não merece ser alterada.
Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação da licitante. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 21 de janeiro de 2019.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 09/2019 FUNÇÃO GRATIFICADA MARCIO SOLIVO

Publicação Nº 1885139

DECRETO nº 009, de 23 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada para Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Função de Confiança para o Servidor Municipal MARCIO SOLIVO, Matrícula 60/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo a FC fixada em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do Cargo ocupado.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 079, de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 011/2019 CANCELAMENTO LICENÇA PRÊMIO ADRIANA MARCHETTO

Publicação Nº 1885145

PORTARIA nº 011, de 23 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de Licença Prêmio de 04.02.2019 a 05.03.2019, da Servidora Municipal ADRIANA MARCHETTO, Matrícula 2399/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria nº 109, de 23 de novembro de 2018, a pedido da servidora.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10-2019

Publicação Nº 1884365

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 10/2019
Edital: Tomada de Preços Nº.: 1/2019
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Obra de pavimentação com pedras irregulares na EMNI 036 em Linha Garibaldi, dividido em trecho 01 e trecho 02, conforme projeto de engenharia, recursos federais MAPA/Convênio Siconv Nº871209/2018.
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 12/02/19.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 12/02/19.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 1.525, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 23/01/19
JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11-2019

Publicação Nº 1884369

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 11/2019
Edital: Pregão Nº.: 3/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, recursos MAPA/CONVÊNIO SICONV Nº879837/2018.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 24 de janeiro de 2019
JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Nova Trento

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 1885617

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme Ofício nº 019/2019/SSDC, datado de 22/01/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (hum) – Médico Especialista - Pediatra
a) Remuneração : R$ 5.055,39 + Acréscimos Legais;
b) Requisitos: Ensino Superior em Medicina, Especialização em Pediatria, Registro no CRM/SC e no mínimo 06 (seis) meses de experiência como médico pediatra;
c) Local de Trabalho: Unidade Básica de Saúde Madre Paulina;
d) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;
e) Prazo do Contrato: até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, ou Concurso Público não superior a 90 (noventa) dias;
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 25, 28 e 30 de janeiro de 2019, das 07h as 13h, munidos da cópia (legível) dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
- Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
- Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
- Certidão de Tempo de Serviço.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80 h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	2,0	4,0	6,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), por títulos adquiridos, conforme as tabelas acima.
Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 31 de janeiro de 2019, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 01 de fevereiro de 2019. O resultado da classificação final será publicado no dia 04 de fevereiro de 2019, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 24 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 002/2019
Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura) Nome do Candidato: Cargo:

RG:	Data de Nasc.: Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 002/2019
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

CONTRATO N° 106/2018

Publicação Nº 1884107

CONTRATO Nº 106/2018

Origem: Processo Licitatório n° 123/2017 – Pregão Presencial nº 095/2017
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 07.756.872/0001-23, estabelecida na Rua Eduardo Baugartem, 435, Centro – São Pedro de Alcântara/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento a Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital. O valor total é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

Nova Trento, 21 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO N° 107/2018

Publicação Nº 1884468

CONTRATO Nº 107/2018

Origem: Processo Licitatório n° 125/2017 – Pregão Presencial nº 097/2017
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: TRANSP. DELL'AGNOLO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 05.192.266/0001-05, estabelecida na Rua Inês Eccher Trainotti, 263, Ponta Fina Sul – Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de transporte de lixo domiciliar produzido em Nova Trento, para o aterro sanitário de propriedade da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, localizado no município de Brusque/SC, distante 40 km da sede do município de Nova Trento. O valor total é de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

Nova Trento, 21 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 099/2018

Publicação Nº 1884094

CONTRATO Nº 099/2018

Origem: Processo Licitatório n° 114/2018 – Tomada de Preços n° 013/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI, estabelecida à Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque, Município de Nova Trento/SC, CNPJ/MF nº 22.853.624/0001-94. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de drenagem, pavimentação e passeios da Rua Gentil Botamedi, no bairro Trinta Reis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários.. O valor total é de R$ 48.212,70 (quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e setenta centavos). Vigência: 12/12/2018 a 12/04/2019.
Nova Trento, 12 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1884110

PORTARIA Nº 082/2019

Exonera Servidor

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal MONALIZA PAIXÃO, matricula nº 6740, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 23 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2018

Publicação Nº 1884278

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS, com sede à Rua Eduardo Baugartem, 435, Centro – São Pedro de Alcântara/SC. CEP 88125-000, sob registro no CNPJ, sob o nº 07.756.872/0001-23, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO BECKER. portador da cédula de identidade RG nº 1662366, inscrito no CPF sob o nº 625.417.819-20, doravante denominado "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 106/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento a Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 106/2018, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2019 (Vigência: 02/01/2019 até 31/12/2019), tendo validade por 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 106/2018, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste INPC, acumulado nos últimos 12 meses (3,43 %), sobre o valor inicial do Contrato, que passará a ser de R$ 8.274,40 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 99.292,80 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 106/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 21 de dezembro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Gestão Pública Consultores Associados Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2018

Publicação Nº 1884505

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa TRANSP. DELL'AGNOLO LTDA – ME, com endereço à Rua Inês Eccher Trainotti, 263, Ponta Fina Sul – Nova Trento/SC. CEP 88270-000, sob registro no CNPJ, sob o nº 05.192.266/0001-05, neste ato representada pelo Sr. ALECXANDRO DELL'AGNOLO, inscrito no CPF n.º 927.697.649-34, doravante denominado "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 107/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de transporte de lixo domiciliar produzido em Nova Trento, para o aterro sanitário de propriedade da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, localizado no município de Brusque/SC, distante 40 km da sede do município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 107/2018, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2019 (Vigência: 02/01/2019 até 31/12/2019), tendo validade por 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 107/2018, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste INPC, acumulado nos últimos 12 meses (3,43 %), sobre o valor inicial do Contrato, que passará a ser de no máximo R$ 12.825,32 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 153.903,84 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 21 de dezembro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Transportes Dell'Agnolo LTDA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas

RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

Publicação Nº 1885566

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 001/2019, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens nova (Ensiladeira), para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as características técnicas constantes no Anexo I deste Edital, e que teve sua sessão realizada em 23/01/2019, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:30 horas, foi considerada FRACASSADA, face a empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN ter sido desclassificada por apresentar proposta maior que o preço máximo estipulado em edital. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267 3213; 48 3267 3211.

Nova Trento/SC, 23 de janeiro de 2019.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2018

Publicação Nº 1883833

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 133/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

No dia 17 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 88/2018, Processo Licitatório nº. 133/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9688	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	34, 35, 36
10539	GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP	37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109
9811	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33
11167	GRAFICA CS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	05.665.084/0001-04	BRAZ ALBANO 4733371854	538.699.669-04
GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP	14.481.040/0001-07	AUREO RICHARTZ 51998168355	292.404.170-87
GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	13.919.051/0001-63		. . -
GRAFICA CS EIRELI	10.651.441/0001-07	LUIS JUNIOR DE CRISTO 1839171154	774.876.139-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9688 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	NOTA FISCAL DO PRODUTOR - 4 VIAS	MIL	ALBGRAF	5,000	620,0000	3.100,00
35	CAPA PARA NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 180G	UND	ALBGRAF	1.000,000	0,4000	400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/11
Processo Nº.: 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018

Fornecedor: 9688 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	CONTRACAPA P/NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 180G	UND	ALBGRAF	1.000,000	0,4000	400,00

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4XO CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,1000	2.000,00
2	FOLHA A4, 90 GRAMAS, 4XO CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,1700	850,00
3	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES - DEFESA CIVIL	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,2000	600,00
4	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES - CONSELHO TUTELAR	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,2000	600,00
5	ENVELOPE SACO GRANDE 26X36, 90 G - 4X1	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,5500	2.750,00
6	ENVELOPE SACO 18X25, PAPEL 90G, 4X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,3000	1.200,00
7	ENVELOPE OFICIO 23X11,5, PAPEL 90G, 4X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2200	1.100,00
8	PASTAS EM PAPEL SUPREMO 250G, 45X31, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,1000	1.100,00
9	ALVARÁ 4X0 (CFE. MODELO)	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,2500	500,00
10	ALVARA SANITÁRIO- 180G - 22,5X15.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,2500	500,00
11	ROTEIRO DIARIO VEICULOS-A4, 56 G - BLOCO 50 FL	BLs.	ALTA DEFINIÇ	500,000	2,2000	1.100,00
12	FICHA CONTROLE COMBUSTIVEL- A4, 180G-21X23,5-FRENTE/VERSO	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2000	800,00
13	ORDEM ABASTECIMENTO-AUTO-COPIATIVO, 50X2 - 17,5X10,5	BLs.	ALTA DEFINIÇ	3.500,000	2,6500	9.275,00
14	PANFLETO LIXO- COUCHE BRILHO, 115 G	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,1800	900,00
15	PASTA PROC LICITATORIO-COR ROSA, 240G, 26CMX32.5CM	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,7500	1.125,00
16	PASTA SETOR DE EMPENHO - COR AMARELA, 33X50CM, 18G, 1X0 COR, COM 2 FUROS, 2 VINCOS	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,7000	1.400,00
17	PASTA SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO - COR AZUL CLARO, TAM. 33X45CM (PASTA ABERTA), 180 GRAMAS, 1X0 COR, SEM FUROS, UMA DOBRA.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,7000	1.400,00
18	PASTA CONTROLE INTERNO, COR VERDE, TAM. 33X45CM (PASTA FECHADA), 180 GRAMAS, 1X0 COR, COM 2 FUROS, UMA DOBRA.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,7000	1.400,00
19	PANFLETO "PREFEITURA NOS BAIRROS" - 170G, 4X4 CORES, TAMANHO 21X15CM.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1000	1.000,00
20	NOTIFICAÇÃO (SETOR TRIBUTOS) - BLOCO COM 50 JOGOS (50X3), MEDIDAS 21X29,7CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, INTERCALAÇÃO, BLOCAGEM, GRAMPO, COM NUMERAÇÃO, SERRILHA, ARTE FINAL, LASER FILME, 1ª VIA EM AUTOCOPIATIVO - CB - BRANCO 50G/M2, COM 1X0 CORES; 2ª VIA EM COPIATIVO - CFB - AMARELO, 50G/M2, COM 1X0 CORES; 3ª VIA EM AUTOCOPIATIVO - CF - AZUL, 50G/M2, 1X0 CORES; CAPA ENVOLVENTE (21X62CM ABERTA) EM TRÍPLEX 250G/M2, COM 0X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	15,0000	1.500,00
21	SERVIÇOS EXECUTADOS - AGRICULTURA BLOCO 50X3 VIAS, NAS MEDIDAS 11X15CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, INTERCALAÇÃO, BLOCAGEM, GRAMPO, NUMERAÇÃO, SERRILHA, ARTE FINAL, LASER FILME, 1° VIA AUTOCOPIATIVO - CB, BRANCO 50G/M2, COM 1X0 CORES, 2° VIA EM AUTOCOPIATIVO, CFB, VERDE 50G/M2 COM 1X0 CORES, 3° VIA EM AUTOPIATIVO, CF, VERDE 50G/M2, COM 1X0 CORES, CAPA EM CAPA AG 90G/M2, COM 0X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	9,0000	450,00
22	CARTAZ DA PEREGRINAÇÃO - MEDIDAS 29,7 X 42CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	2,2000	1.760,00
23	PANFLETO - MEDIDAS 15X21CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP; FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 90G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2500	1.250,00
24	CRACHÁ - MEDIDAS 10X15CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, FURO; CORDÃO PRETO (80CM), FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 250G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	2,7000	540,00
25	TAG - MEDIDAS 5X10CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL, FURO; CTP; FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 300G/M2, 4X4 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,0900	900,00
26	ETIQUETA ADESIVA REDONDA - MEDIDAS 4,5CM (DIÂMETRO); CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP; FOLHA EM ADESIVO BRILHO 180G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2000	1.000,00
27	FOLDER TURISMO: FORMATO ABERTO: 29,7X42CM, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO, 115G, DOBRAS: 3 PARALELAS 1 EM CRUZ.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,3500	3.500,00
28	CARTÕES DE VISITA, TAM. 9CMX5CM, 4X0 CORES, COUCHÊ/LAMINAÇÃO FOSCA, 300G/M2.	UND	ALTA DEFINIÇ	6,000	150,0000	900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/11
Processo Nº.: 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	FLYER INCANTO TRENTINO: (NAS MEDIDAS 15X21CM; CORTE INICIAL. REFILE FINAL; CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 250G/M2; 4X4 CORES - COLORIDO FRENTE E VERSO). TAMANHO: A5; PAPEL: COUCHÊ 150G; COR: 4X4	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,1300	2.600,00
30	FOLDER PROGRAMAÇÃO INCANTO TRENTINO: TAMANHO ABERTO: A4 (NAS MEDIDAS 21 X 29,7CM; CORTE INICIAL; 02 DOBRAS; REFILE FINAL; CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2 COM 4X4 CORES - COLORIDO FRENTE E VERSO). TAMANHO FECHADO: A5; PAPEL: COUCHÊ 150G; COR: 4X4 ACABAMENTO: DOBRA CENTRAL	UND	ALTA DEFINIÇ	15.000,000	0,2400	3.600,00
31	CARTAZ A3 MEDIDAS: 29,7 X 42CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2, COM 4X0 CORES (COLORIDO SOMENTE NA FRENTE).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	2,2000	2.200,00
32	FOLDER 18 X 59	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,3700	7.400,00
33	PASTA 45 X 31	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	0,9000	180,00

Fornecedor: 10539 - GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	ETIQUETA 1, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,61
38	ETIQUETA 2, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
39	ETIQUETA 3, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		1.500,000	0,0738	110,70
40	ETIQUETA 4, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA, MÍNIMO DE 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		1.500,000	0,0738	110,70
41	ETIQUETA 5, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
42	ETIQUETA 6, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
43	ETIQUETA 7, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
44	ETIQUETA 8, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
45	ETIQUETA 9, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
46	ETIQUETA 10, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
47	ETIQUETA 11, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5 CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
48	ETIQUETA 12, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		2.500,000	0,0738	184,50
49	FICHA MICRO ÔNIBUS COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - COR BRANCA, TAM. A4, 90 GRAMAS. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		800,000	0,2146	171,68

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/11
Processo Nº.: 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018

Fornecedor: 10539 - GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	FICHA MICRO ÔNIBUS COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - COR AMARELA, TAM. A4, 90 GRAMAS. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES	UND		800,000	0,2146	171,68
51	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR AZUL BEBÊ, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE DO BEZENELLO) 1X0 CORES.	UND		4.000,000	0,1341	536,40
52	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR LILÁS, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE TRINTA RÉIS) 2X0 CORES	UND		3.500,000	0,1341	469,35
53	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR AMARELO, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE CLARAÍBA) 1X0 CORES.	UND		3.000,000	0,1341	402,30
54	CARTEIRA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180 G, COR VERDE, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE AGUTI/PITANGA) 1X0 CORES.	UND		1.500,000	0,1341	201,15
55	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR CINZA, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) 1X1 CORES.	UND		600,000	0,4024	241,44
56	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR LILÁS, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO.(POSTO DE SAÚDE TRINTA RÉIS) 1X1 CORES.	UND		600,000	0,4024	241,44
57	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR AMARELO, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE CLARAÍBA)1X1 CORES.	UND		600,000	0,4024	241,44
58	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G , COR VERDE, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO.(POSTO DE SAÚDE AGUTI/PITANGA) 1X1 CORES.	UND		600,000	0,4024	241,44
59	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR AZUL BEBÊ, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE DO BEZENELLO) 1X1 CORES.	UND		600,000	0,4024	241,44
60	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E HGT - COR BRANCA, PAPEL CARTÃO 180G, TAM. 11CM ALTURA X 17,5CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. 1X0 CORES	UND		600,000	0,3220	193,20
61	CARTEIRINHA PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL CARTÃO, 180G, COR ROSA, FRENTE E VERSO. TAM. 9,5 CM ALTURA X 17 CM COMPRIMENTO, 1X1 CORES.	UND		300,000	0,2146	64,38
62	SAMU 192, 2 VIAS, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELA), 50 JOGOS (100 FOLHAS CADA BLOCO). 1X1 CORES - 56G.	UND		25,000	18,7807	469,52
63	PAPEL TIMBRADO, 90G. TAM. A4, PAPEL BRANCO, 4X0 CORES.	UND		4.000,000	0,3488	1.395,20
64	ENVELOPE SACO GRANDE 26 X 36 PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND		2.000,000	0,5232	1.046,40
65	ENVELOPE SACO MÉDIO 18X25, PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND		400,000	0,4963	198,52
66	ENVELOPE PEQUENO 23X11,5 PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND		400,000	0,4695	187,80
67	ATESTADO MÉDICO - OFF-SET, 56 GRAMAS, TAM 21,5CM ALTURA X 15	UND		350,000	2,6159	915,57
68	EVOLUÇÃO DO PACIENTE - ANAMNESE MÉDICA - OFF-SET, 180 GRAMAS - FRENTE E VERSO, TAM. 21CM X 30CM (CONFORME MODELO) 1X1 CORES.	UND		5.000,000	0,2146	1.073,00
69	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - (50 FOLHAS CADA BLOCO), PAPEL SUPER-BOND, 75 GRAMAS, COR AZUL. (CONFORME MODELO) VER NUMERAÇÃO. 1X0 CORES - TAM: 9,5CM X 19,5CM.	UND		350,000	4,6281	1.619,84
70	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS, EM PAPEL AUTO-COPIATIVO, BLOCO COM 50 JOGOS, TAM. 21CM ALTURA X 14,5 CM COMPRIMENTO, 1° VIA BRANCA, 56G, 1X0 CORES, SERRILHA, 2° VIA ROSA, 56G, 1X0 CORES -(CONFORME MODELO).COM CAPA ENVOLVENTE (21X31CM ABERTA), EM DUPLEX 250G (PARA SER UTILIZADA ENTRE OS JOGOS, QUE NÃO PERMITA QUE AS ANOTAÇÕES DE UM JOGO PASSE PARA O PRÓXIMO JOGO DE FOLHAS).	UND		350,000	4,6952	1.643,32
71	RECEITUÁRIO SIMPLES C/100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, 56 GRAMAS. COR BRANCO. TAM. 23 CM ALTURA X 10CM COMPRIMENTO.(CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		400,000	1,4421	576,84

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/11
Processo Nº.: 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018

Fornecedor: 10539 - GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	REQUISIÇÃO DE EXAMES - PAPEL OFF-SET, 56 GRAMAS, 50 FOLHAS CADA BLOCO. COR BRANCO. TAM 20,5 CM ALTURA X 20,5 CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		350,000	1,4421	504,74
73	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES, PAPEL OFF-SET, 75 GRAMAS, 50 FOLHAS CADA BLOCO. TAM. 15,5CM ALTURA X 21CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND		350,000	1,0061	352,14
74	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I - TAM A4, 1X0 CORES, 75GRAMAS.	UND		500,000	0,2146	107,30
75	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, PAPEL OFF-SET, 75 GRAMAS, PAPEL NA COR BRANCA, LETRAS NA COR AZUL CLARO, FRENTE E VERSO. TAM A4. (CONFORME MODELO) 1X1 CORES.	UND		500,000	0,2146	107,30
76	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, 50 FOLHAS CADA BLOCO, FRENTE E VERSO. TAM A4, 75G. TARJA E LETRAS NA COR ROSA, PAPEL COR BRANCA. 1X1 CORES	UND		500,000	2,0122	1.006,10
77	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. A4, FRENTE E VERSO, 75 G. TARJA E LETRAS NA COR ROSA, PAPEL COR BRANCA, 1X1 CORES.	UND		10,000	7,3781	73,78
78	FICHA ODONTOLÓGICA - 180G, TAM. 21CM ALTURA X 15CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. 1X1 CORES.	UND		1.500,000	0,2817	422,55
79	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. 20,5 CM ALTURA X 15 CM COMPRIMENTO, 56G. 1X0 CORES.	UND		350,000	1,3415	469,53
80	REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - 100 FOLHAS CADA BLOCO, FRENTE E VERSO, TAM A4, 75G. 1X1CORES.	UND		5,000	40,2443	201,22
81	FICHA (ÓCULOS) - PAPEL BRANCO, 56G, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM 22 CM ALTURA X 11 CM COMPRIMENTO. 1X0 CORES.	UND		50,000	3,3537	167,69
82	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES - 96 GRAMAS, 1X0 CORES. TAM. A4	UND		1.000,000	0,1341	134,10
83	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD - 75 GRAMAS, 1X0 CORES. TAM. A4	UND		1.000,000	0,1341	134,10
84	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - 50 FOLHAS CADA BLOCO, 75G, TAM. 13CMX19CM, 1X0 CORES.	UND		100,000	3,3537	335,37
85	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES. (FRENTE E VERSO)	UND		30.000,000	0,0470	1.410,00
86	CADASTRO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SET 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND		15.000,000	0,0470	705,00
87	CADASTRO DOMICILIAR - PAPEL OFF-SET 96G, TAM. A4, 1X0 CORES.	UND		15.000,000	0,0470	705,00
88	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1CORES (FRENTE E VERSO).	UND		500,000	0,1610	80,50
89	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND		500,000	0,1610	80,50
90	FICHA DE PROCEDIMENTOS - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X0 CORES (FRENTE E VERSO).	UND		1.000,000	0,1610	161,00
91	FOLDER CAMPANHAS DE SAÚDE - MEDIDAS 15X21CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 115G/M2, 4 CORES, 4X0, (IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE),	UND		50.000,000	0,1341	6.705,00
92	FICHA DE CONTROLE/NOTIFICAÇÃO - CCIH, TAMANHO A4, UMA VIA, PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.		100,000	4,0244	402,44
93	REQUISIÇÃO À FARMÁCIA - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, 14CM ALTURA X 10,5 COMP., BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.		100,000	2,0122	201,22
94	RECEITUÁRIO MÉDICO - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, TAM. 21CMX15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS. 1X0 CORES.	BLs.		500,000	2,0122	1.006,10
95	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 56G, TAM 21CMX15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.		100,000	2,0122	201,22
96	PRESCRIÇÃO MÉDICA - EM DUAS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, OFFSET 56G, TAM. 21,5CMX33CM, BLOCO COM 50 JOGOS, (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELO CLARO) - 1X0 CORES.	BLs.		200,000	7,3781	1.475,62
97	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - EM UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, TAM 21CMX30,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X1 CORES.	BLs.		200,000	4,6952	939,04

Fornecedor: 10539 - GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO, FRENTE E VERSO, OFF-SET 75G, TAM. A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 CORES.	BLs.		200,000	2,3476	469,52
99	CARTEIRA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180 G, COR CINZA, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) 1X0 CORES.	UND		500,000	0,1677	83,85
100	FICHA MICRO ÔNIBUS	UND		800,000	0,2146	171,68
101	FICHA DE CHECKLIST DE MEDICAÇÃO	UND		800,000	0,1207	96,56
102	FICHA DE CHECKLIST CARRO	UND		800,000	0,1207	96,56
103	BLOCO DE ROTEIRO DE VIAGEM	Fls.		3.500,000	0,2146	751,10
104	FICHA DE ROTEIRO DIÁRIO DE VEÍCULOS	UND		2.500,000	0,2146	536,50
105	FICHA DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	UND		4,000	58,6897	234,76
106	CARTEIRA DE SAÚDE	UND		2.500,000	0,1677	419,25
107	CARTEIRA DE SAÚDE	UND		3.000,000	0,1677	503,10
108	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - POSTO DE SAUDE CENTRO - BRANCO	UND		600,000	0,4024	241,44
109	PASTA 33X45	UND		100,000	0,9726	97,26

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,17 de Janeiro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	CNPJ: 05.665.084/0001-04	
GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP	CNPJ: 14.481.040/0001-07	
GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	CNPJ: 13.919.051/0001-63	
GRAFICA CS EIRELI	CNPJ: 10.651.441/0001-07	

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 030 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884554

DECRETO N.º 030, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 715.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018, e da Lei Municipal 2.670 de 16 de janeiro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Indústria e Comércio, crédito suplementar no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.049: Construção e Ampliação de Cemitérios
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (123) – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Órgão 11: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade 01: Departamento de Indústria e Comércio
Proj./Ativ. 1.050: Inventivos para Implantação e Ampliação das Indústrias
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (126) – Aplicações Diretas ..... R$ 660.000,00
TOTAL: ..... R$ 715.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção das Intendências Distritais e Serviços Externos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (7) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 1.053: Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (59) – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Depto. de Cultura/Esporte e Turismo
Proj./Ativ. 2.022: Apoio ao Esporte Amador
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (82) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Proj./Ativ. 2.023: Manutenção do Depto. de Esportes
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (86) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.043: Infraestrutura de Transporte de Passageiros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (91) – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Proj./Ativ. 1.046: Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Veículos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (115) – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Órgão 11: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade 01: Departamento de Indústria e Comércio
Proj./Ativ. 2.057: Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (124) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (125) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão 15: FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade 01: Depto. Planej./Desenv. Urbano/Cadastro

Proj./Ativ. 1.051: Infraestrutura de água, saneamento e drenagem
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (132) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj./Ativ. 2.050: Manutenção e Funcionamento do FUNSAB
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (136) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (137) – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (139) – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2.064: Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (141) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (142) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (143) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL: ..... R$ 715.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 21 de janeiro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 032 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884550

DECRETO N.º 032, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 94.400,56, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 94.400,56 (noventa e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 0730 (151) Aplicações Diretas ..... R$ 94.400,56
TOTAL: ..... R$ 94.400,56

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de janeiro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

Publicação Nº 1884504

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA VENEZIANA - AFAVE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.166.127/0001-14, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal n.º 801/89, com sede na Rua Antônio Remor, n.º 353, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, representada por sua Diretora-executiva Sra. ALVINA LEHMKUHL SÁVIO, por meio da formalização de termo de colaboração, para a colaboração institucional da AFAVE, com a finalidade de desenvolver programas de assistência social previstos no estatuto social da entidade, assim como prestar amparo às famílias na área da assistência social e promover o bem-estar social desde menores até os idosos, conforme Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2019, que devidamente aprovado pela administração pública municipal, constitui parte integrante do termo de colaboração, como se nele estivesse transcrito.

VALOR ANUAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (24) 3.3.50.00.00.00.00 0701 do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Veneza, relativa ao exercício de 2019 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.641, de 12 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA VENEZIANA - AFAVE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pela Administração Direta, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a AFAVE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a AFAVE, desenvolve há mais de 25 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AFAVE, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, ante o exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Secretaria, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração e também a alteração do valor do Convênio conforme segue planilha no Plano de Trabalho 2019 (anexo).

Nova Veneza (SC), 23 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 02/2019

Publicação Nº 1883837

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante da ausência de profissionais aprovados no Processo Seletivo ACT n.º 002/2018, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa, que fica aberta chamada pública para uma (01) vaga de Professor habilitado ou com experiência comprovada, na disciplina de Língua Italiana, para contratação em caráter temporário.
Maiores informações sobre a vaga disponível, tais como carga horária, unidades escolares abrangidas e remuneração, poderão ser obtidas até a data da reunião de apresentação dos documentos diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (48) 3436 - 5544.
Os interessados deverão apresentar-se no dia 05 de fevereiro de 2019, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação necessária para investidura na vaga, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2018 – disponível no sítio eletrônico da Prefeitura.
Havendo dois ou mais candidatos interessados na mesma vaga, a escolha obedecerá aos seguintes critérios:

1º) ao de maior tempo de serviço Público Municipal na disciplina de Língua Italiana (mediante apresentação do respectivo tempo de serviço, expedido pelo órgão competente, em dias, meses e anos);
2º) ao de maior tempo de serviço no Magistério na disciplina de Língua Italiana (mediante apresentação do respectivo tempo de serviço, expedido pelo órgão competente, em dias, meses e anos);
3º) maior número de horas de aperfeiçoamento na língua italiana (certificado original e cópia);
4º) maior idade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se subsidiariamente os dispositivos do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2018.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO Prefeito Municipal	TERESINHA SPILERE MARANGONI Secretário Municipal de Educação

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.518 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884049

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO 2.518 de 22 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR/ADMINISTRADOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais e amparado pela Resolução do CONANDA nº 137, de 21/01/2010 e artigo 55, da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Nomear MARCIA NICOLA FRANCHINI, Assistente Social, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Promoção Social como Gestora/Administradora e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, sem prejuízos das demais atribuições de seu cargo.

§ 1º- A Gestora/Administradora e Ordenadora, será responsável pela autorização de emissão de empenhos, concessão de adiantamentos, pagamento de despesas, movimentar recursos financeiros, podendo assinar cheques e ordens bancárias.

§ 2º- Para a movimentação de recursos financeiros, também assinará o Tesoureiro Municipal.

Art. 2º A servidora ora nomeado, não fará jus há nenhum adicional financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 22 de Janeiro de 2019.
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.519 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884564

DECRETO Nº 2.519, de 23 de janeiro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

LUIZ DARCI ZAFFARI, Prefeito em exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 354.438.09 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), relativos a recursos ordinários e vinculados assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa – 3.1.90-01.0007 aplicações diretas .....R$ 15.747.97
Elemento de Despesa – 3.1.90-01.0067 aplicações diretas .....R$ 22.407.35
Elemento de Despesa – 3.1.90-01.0077 aplicações diretas .....R$ 14.137.02
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0072 aplicações diretas .....R$ 5.676.00
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0075 aplicações diretas .....R$ 75.281.19

Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0067 aplicações diretas .....R$ 7.485.75
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0063 aplicações diretas .....R$ 23.647.79
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0076 aplicações diretas .....R$ 111.752.02
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0003 aplicações diretas .....R$ 10.339.32
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0074 aplicações diretas .....R$ 40.208.68
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0073 aplicações diretas .....R$ 27.755.00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 354.438.09

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 23 de Janeiro de 2019
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício
Registre-se
Publique-se Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2.520 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884566

DECRETO Nº 2.520, de 23 de janeiro de 2019
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

LUIZ DARCI ZAFFARI, Prefeito em exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 290.062.80 (Duzentos e noventa mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), relativos a recursos ordinários e vinculados assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.007 – Manutenção da Segurança Pública
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0056 aplicações diretas .....R$ 14.526.78
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0023 aplicações diretas .....R$ 453.30

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.009 – Manutenção do Programa Merenda Escolar - PNAE
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0010 aplicações diretas .....R$ 2.274.21
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0023 aplicações diretas .....R$ 124.91

Atividade 2.010 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.03.0018 aplicações diretas ..... R$ 18.256.12
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.03.0013 aplicações diretas ..... R$ 5.619.15

Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0011 aplicações diretas .....R$ 2.602.76
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0023 aplicações diretas .....R$ 1.273.47
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.03.0065 aplicações diretas ..... R$ 11.716.40

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENT.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.021 – Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0061 aplicações diretas .....R$ 166.64

Atividade 2.023 – Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0005 aplicações diretas .....R$ 3.318.88
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0064 aplicações diretas .....R$ 50.729.39
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0050 aplicações diretas .....R$ 24.897.87

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade 2.030 – Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0014 aplicações diretas .....R$ 103.293.38
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0062 aplicações diretas .....R$ 41.416.71
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0023 aplicações diretas .....R$ 3.140.79
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0062 aplicações diretas ..... R$ 6.252.04

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 290.062.80

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 23 de Janeiro de 2019.
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 008/2019

Publicação Nº 1884997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: TEREZA GARBIN 02994506947
Valor ..... :17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO ATENDER O "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH" PARA AULAS DE DANÇA: BALLET, HIP HOP/JAZZ, DANÇA FLOCLORICA E CONTEMPORÂNEA, ALONGAMENTO ADULTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC----------
---
Novo Horizonte/SC, em 22 de janeiro de 2019 - Luiz Darci Zaffari – Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 004/2019

Publicação Nº 1884995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
CONVITE Nº 003/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO ATENDER O "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH" PARA AULAS DE DANÇA: BALLET, HIP HOP/JAZZ, DANÇA FLOCLORICA E CONTEMPORÂNEA, ALONGAMENTO ADULTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: TEREZA GARBIN 02994506947
VALOR DA DESPESA: 17.000,00 (dezessete mil reais)

DATA: 23/01/2019 – LUIZ DARCI ZAFARRI – Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 031/2018

Publicação Nº 1884092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 21/01/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e seus anexos.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 5.159,50 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE-IPAM
CONTRATANTE: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 2.760,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA: 21.01.2019 – Luiz Darci Zaffari – Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 054/2018

Publicação Nº 1884064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 21/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA: 21/01/2019 – LUIZ DARCI ZAFFARI – Prefeito municipal, em exercício.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1884842

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 003/2019 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 23/01/2019 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL, que a mesma foi vencedora do certame totalizando o valor estimado da licitação em R$ 61.860,50 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 003/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 23 de janeiro de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO T. APOSTILAMENTO N 001/2019- NOVA - LINDOMAR E FAEE

Publicação Nº 1884055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 009/2015
Contratada...: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 039/2014
Objeto ..... : Registrar o acréscimo apurado pela variação do IGPM – FGV, período JANEIRO/2018 – DEZEMBRO/2018, a qual atingiu o percentual de 7,55 %.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 049/2017
Contratada...: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 019/2017
Objeto ..... : Registrar o acréscimo apurado pela variação do IGPM – FGV, período JULHO/2017 – JUNHO/2018, a qual atingiu o percentual de 6,93 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 050/2017
Contratada...: LINDOMAR DA SILVA SAGAIS 01118608909
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 020/2017
Objeto ..... : Registrar o acréscimo apurado pela variação do IGPM – FGV, período JULHO/2017 – JUNHO/2018, a qual atingiu o percentual de 6,93 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2017
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº 001/2017
Objeto ..... : Registrar o acréscimo apurado pela ariação do IGPM – FGV, período JANEIRO/2018 – DEZEMBRO/2018, a qual atingiu o percentual de 7,55 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 15 de janeiro de 2.019– Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

EXTRATO TA 002 AO CT Nº 062/2018 - ANDERSON SAVI MONDO

Publicação Nº 1884065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002- Contrato Nº: 062/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 1.155,45 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/01/2019 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.:009/2018
Recursos ..... : Dotação: 029-40.01-12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 – 110 Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para inclusão dos itens necessários em virtude de aplicação de malha de ferro, em virtude do aterro que foi executado na obra, para melhor estabilidade da obra
---
Novo Horizonte/SC, em 21 de janeiro de 2019 – Luiz Darci Zaffari – Prefeito Municipal, em exercício.

RESOLUÇÃO 001/2019 CMAS

Publicação Nº 1884798

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
NOVO HORIZONTE – SC

RESOLUÇÃO N° 001/2019
"Dispõe sobre parecer conclusivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte- SC para prestação de contas do exercício 2018".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas resolve aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2018, bem como reprogramar os saldos para o exercício de 2019.
Novo Horizonte – SC, 23 de janeiro 2019.
Ildo Adão Da Rosa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 23/01/2019** **Válido até: 23/01/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO A NIVEL MUNICIPAL (33709)	SV	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014)		0	151,5100	1
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NIVEL MUNICIPAL (33710)	SV	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014)		0	309,2200	1
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NIVEL MUNICIPAL (33711)	SV	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014)		0	151,5100	1
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NIVEL REGIONAL (33712)	SV	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014)		0	315,0000	1
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NIVEL REGIONAL CATEGORIAS DE BASE (33713)	SV	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014)		0	244,6500	1
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NIVEL REGIONAL CATEGORIAS ADULTO (33714)	SV	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014)		0	139,6500	1

Orleans

Prefeitura

PARECER DO SETOR DE COMPRAS REFERENTE AS AMOSTRAS DO PROCESSO Nº 74/2018 FMS

Publicação Nº 1885058

PARECER DE AMOSTRAS CONFORME SOLICITADO NO PREGÃO 35/2018 PROCESSO 74/2018 - FMS
Conforme solicitado às empresas segue o parecer do setor de compras e licitação da secretaria de saúde:
Empresa Orleans Informática.
Item 36 ; apresentou amostra, aprovado.
Empresa Big Mix.
Itens 06; apresentou amostra, aprovado.
Empresa Elo
Item 09; apresentou amostra, aprovado.
OBS: O item 49 a empresa vencedora (ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP), pediu desclassificação do item, sendo que convocamos o segundo colocado (ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP) e o mesmo assumiu o referido item.

Valdirene Baschirotto (Vanda) Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Setor de Almoxarifado Secretária da Saúde
Setor de Compras

PROCESSO Nº 10/2019 CONTRATO Nº 9/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1885231

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 8/2019
Contrato Nº..: 9/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELIESIO MARCOS CARDOSO
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo: 2.237.053,69
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA COMUNIDADE DE PINDOTIBA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 23 de Janeiro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 11/2019 CONTRATO Nº 10/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1885232

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 9/2019
Contrato Nº..: 10/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LODOVICO CARBONI
Valor ..... : 14.223,60 (quatorze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (160) Saldo: 901.729,69
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 23 de Janeiro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 FMS

Publicação Nº 1885098

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 74/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2018, Processo Licitatório nº. 74/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12001	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	47, 48
11853	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	49
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	5, 6, 10, 14, 31, 33, 35, 39, 43, 46
10870	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
11386	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	9, 16, 29, 32, 37, 51, 52
12056	I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	21, 38
7469	ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	17, 20, 22
12003	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	11
11949	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	19, 27, 28
12668	NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	
505	ORLEANS INFORMATICA EPP	34, 36, 44, 45
9708	RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	3, 4, 7, 8, 12, 13, 15, 18, 23, 24, 25, 40, 41, 42, 50
11737	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	2, 26, 30
9484	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	16.826.856/0001-50	LEONARDO HENRIQUE P.DE OLIVEIR	067.993.049-35
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIERIA	076.271.039-08
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	MORGANA PEREIRA	014.824.099-25
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	JOAO RODRIGUES JUNIOR	029.794.729-05
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.990.312/0001-02	LEONARDO CAMILO INACIO	728.436.409-20
I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	30.881.869/0001-53	EDMAR SCHILTER JERONIMO	060.249.339-08
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON	888.913.219-15
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	28.875.319/0001-80	RAMON LOCKS	062.122.319-07
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	05.072.367/0001-34	ORDILEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98
ORLEANS INFORMATICA EPP	02.315.593/0001-00	EVERTON CORREA	867.665.389-53
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	85.101.731/0001-86	JULIO CESAR MAXIMIANO	754.428.509-00
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS	09.196.745/0001-42	LUIZ FERNANDO SEBOLD	051.400.039-29
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 505 - ORLEANS INFORMATICA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO FOLHA DUPLA,100% CELULOSE VIRGEM GOLD NÃO RECICLADO 300 METROS, FARDO COM 8 UN	fd	MANIKRAFT	200,000	63,7000	12.740,00
36	PAPEL TOALHA UMA DOBRA FOLHA DUPLA EXTRA LUXO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM GOLD, NÃO RECICLADO 20CM X21CM 1000 FOLHAS	pt	QUALILUX	2.000,000	8,0000	16.000,00
44	SACO DE LIXO 15 LITROS MICRAGEM NO MINIMO 4, FARDO COM 100 U	fd	GERAPLAST	100,000	6,0500	605,00
45	SACO DE LIXO 30 LITROS MICRAGEM NO MINIMO 4, FARDO COM 100 U	fd	GERAPLAST	100,000	9,9500	995,00

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO COM ALÇA PLASTICA DE CERDAS MACIAS 9,5 X 4,5 X 2,5 CM	un	BETTANIN	50,000	2,4200	121,00
20	ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA 100X 71X 20 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	BETTANIN	600,000	0,4300	258,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 33 CM FOLHAS DUPLAS COR BRANCO	pt	LÍDER	700,000	1,2300	861,00

Fornecedor: 9708 - RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM COM 5 LITROS	gl	RARIDADE	500,000	6,3300	3.165,00
4	ÁLCOOL GEL FRASCO 500ML	fr	RARIDADE	500,000	2,8900	1.445,00
7	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 750ML	fr	RARIDADE	50,000	2,8400	142,00
8	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	gl	RARIDADE	500,000	5,0300	2.515,00
12	DESINFETANTE P/ BANHEIRO AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA CONCENTRADO COM NORMAS DA ANVISA; FRÂGANCIA LAVANDA/ MARINE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	gl	RARIDADE	1.000,000	3,7800	3.780,00
13	DETERGENTE AUTOMOTIVO - LAVAGEM DE CARRO 5 LITROS	gl	RARIDADE	200,000	5,4000	1.080,00
15	DETERGENTE DE LOUÇA CONCENTRADO NEUTRO 500ML	fr	RARIDADE	500,000	0,9200	460,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	un	BROOMPLAS	50,000	1,5000	75,00
23	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	pt	SANY	100,000	0,9400	94,00
24	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR FRASCO DE 500ML	fr	RARIDADE	500,000	2,6900	1.345,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 3/10
Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

Fornecedor: 9708 - RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO,VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. FRASCOS COM 500ML	fr	RARIDADE	500,000	1,6000	800,00
40	RODO DE PLASTICO, BORRACHA DUPLA, 50CM, CABO EM MADEIRA EMBORRACHADA DE 1,20M C/ PRENDEDOR DE PANO DE CHÃO DE MATERIAL RESISTENTE.	un	BROOMPLAS	50,000	7,9000	395,00
41	SABÃO EM BARRA 200G EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	ZAVASKI	100,000	0,7600	76,00
42	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PERFUMADO COM ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 5 LITROS	gl	SUAVES	300,000	8,4200	2.526,00
50	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	fr	RARIDADE	1.000,000	1,8400	1.840,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BALDE PLÁSTICO EXTRA FORTE CAPACIDADE 12 LITROS	un	ARQPLAST	30,000	4,6400	139,20
6	BOLSA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA EXTRA FORTE 48X58, DENSIDADE 3.1MICRA, CAIXA COM 800 UN	cx	LIBREPLAST	25,000	73,9000	1.847,50
10	COPO DE ÁGUA PLÁSTICO DESCARTÁVEL MODELO PP, 180 ML, TIRA COM 100U, CONFORME NORMA ABNT CAIXA COM 25 TIRAS	cx	COPOZAN	250,000	58,9900	14.747,50
14	DETERGENTE DE LOUÇA CONCENTRADO NEUTRO 5 LT	gl	BRILHO MAG	500,000	5,0000	2.500,00
31	PANO DE CHÃO SACA 100% ALVEJADO BRANCO DUPLO TECIDO QUANDO FECHADO 1,00 X 0,70 CM, 180G, COSTURADO NAS LATERAIS. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	PANO PRATI(	500,000	4,3400	2.170,00
33	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALVEJADA, 52G 100% ALGODÃO NO MINIMO 48X68CM, EMBAINHADO NAS LATERAIS, LAVÁVEL, DURÁVEL E ALTA ABSORÇÃO. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	PANO PRATI(	500,000	2,0900	1.045,00
35	PAPEL TOALHA DE COZINHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM GOLD, NÃO RECICLADO 12X2 ROLOS	fd	CLARYS	500,000	26,0000	13.000,00
39	PREGADOR DE ROUPAS PLASTICO COM 12 U	pt	ARQPLAST	10,000	1,4500	14,50
43	SABONETEIRA DE PAREDE EM ACRÍLICO BRANCO, COM RESERVATÓRIO MEDIDAS DO RESERVATÓRIO: 12CM (ALTURA) X 10CM (LARGURA) X 9CM (PROFUNDIDADE) + 9CM DA "MANGUEIRINHA".	un	NOBRE	50,000	16,0000	800,00
46	SACO DE LIXO 50 LITROS MICRAGEM NO MINIMO 8, FARDO COM 100 U	fd	LIPLAST	100,000	19,8000	1.980,00

Fornecedor: 11386 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL MODELO PP, 50ML PARA CAFÉ, TIRA COM 100U CONFORME NORMA ABNT, CAIXA COM 25 TIRAS	cx	ALTACOPPO	20,000	74,7600	1.495,20
16	DETERGENTE EM PÓ DE PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO ;TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES,SINERGISTAS,BRANQUEADORESÓPITICOS,E E AGUA EMBALAGEM DE CAIXA COM 1KG	cx	KLIPP	500,000	3,5900	1.795,00
29	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL DIVERSAS FRAGRANCIAS 360 ML/240 GRAMAS	fr	ULTRA FRESI	500,000	5,6000	2.800,00
32	PANO DE LIMPEZA FLANELA AMARELA OU BRANCA 30CMX40CM	un	MARTINS	500,000	0,8900	445,00
37	PORTA ROLÃO PARA 300 METROS	un	BELL PLUS	30,000	18,6700	560,10
51	TOALHEIRO EM ACRILICO PARA PAPEL TOALHA BRANCO 20CMX22CM	un	BELL PLUS	50,000	18,6700	933,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

Fornecedor: 11386 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	VASSOURA DE NYLON: SINTÉTICO, CERDAS DE NYLON PLUMADAS E COM CABO	un	GAUCHA	200,000	3,7100	742,00

Fornecedor: 11737 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% COM 1000 ML	fr	Itajá	500,000	3,6000	1.800,00
26	LUVA LIMPEZA PROFISSIONAL LÁTEX TAMANHO P/M/G	par	Nobre	200,000	1,6500	330,00
30	PÁ PARA LIXO C/CABO LONGO	un	Gaúcha	300,000	2,3100	693,00

Fornecedor: 11853 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL-TOALHA DIMENSÕES: 14 X 14 X 28CM	un	NOBRE	50,000	29,8000	1.490,00

Fornecedor: 11949 - LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	un	Catuai	50,000	3,4900	174,50
27	REFIL MOP GIRATÓRIO EM MICROFIBRA COMPATÍVEL	un	Mor	50,000	7,9900	399,50
28	CONJUNTO MOP GIRATÓRIO EM MICROFIBRA BALDE ESPREMEDOR PLÁSTICO 13 LITROS E CABO DE ALUMÍNIO	un	Mor	50,000	53,5000	2.675,00

Fornecedor: 12001 - ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	SACO DE LIXO 100 LITROS MICRAGEM NO MINIMO 10, COM 100 U	fd	ACR	100,000	27,4100	2.741,00
48	SACO DE LIXO 95X85X6 NA COR VERDE COM 100U	fd	ACR	100,000	25,7000	2.570,00

Fornecedor: 12003 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CORDA PARA VARAL TRANÇADA COM 15M	un	BOMPACK	10,000	1,6500	16,50

Fornecedor: 12056 - I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	FÓSFORO EM MAÇO PEQUENO C/ 10 CX	pt	GABOARDI	70,000	2,0000	140,00
38	PEDRA SANITÁRIA COM CESTINHA NO MÍNIMO 35 GRAMAS	un	SANY	800,000	1,1000	880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,23 de Janeiro de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 16.826.856/0001-50	
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.976.253/0001-93	
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02	
I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	CNPJ: 30.881.869/0001-53	
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 28.875.319/0001-80	
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 05.072.367/0001-34	
ORLEANS INFORMATICA EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	CNPJ: 85.101.731/0001-86	
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	CNPJ: 09.196.745/0001-42	
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	

Ouro

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 1885216

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE OURO / SC

O Município de Ouro/SC, através do Prefeito Municipal Sr. Neri Luiz Miqueloto, no uso de suas atribuições legais, vem através deste tornar público que está realizando CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de veiculação de publicidade, compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do poder executivo do município de Ouro. Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria "Rádio AM Local" – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07h00min às 19:00 min. As empresas interessadas deverão apresentar o envelope de habilitação a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro/SC, situada a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro. Pedidos do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7700. Município de Ouro, SC, 23/01/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42 E 43 2018

Publicação Nº 1885033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 074/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DEMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME Objeto. Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de ferragem para todas as secretarias do município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 423.056,86. Data da assinatura: 22/11/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 22 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 074/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FABIO VINICIUS ALBERICI - EPP Objeto. Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de ferragem para todas as secretarias do município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 37.120,00. Data da assinatura: 22/11/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 22 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 074/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Objeto. Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de ferragem para todas as secretarias do município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 24.100,50. Data da assinatura: 22/11/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 22 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 084/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a METALURGICA RIBERO LTDA ME Objeto. Registro de preço para Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e aquisição de materiais, destinado a manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das secretarias da Agricultura, Infraestrutura e Educação Cultura, esportes. Valor total registrado R$: 94.451,50. Data da assinatura: 19/12/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de dezembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - ERRATA 01

Publicação Nº 1885217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 003/2019, que tem como objeto a Locação de banheiros químicos, contêiner sanitário, lavatório móvel e banheiro químico PNE, para utilização em eventos realizados pela prefeitura e eventos realizados com apoio da mesma, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos, permanecendo aprazado para o dia 28 de junho de 2019 às 14:00h para abertura. Justificativa: §4o, Art. 21, Lei 8.666/93. Informamos que as alterações encontram-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site palhoca.atende.net.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PERMACULTURA

Publicação Nº 1884800

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 08/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item/mês
Objeto: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas de Permacultura.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:15 hs do 06/02/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30:00 hs do dia 06/02/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, SC, 23 de janeiro de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

FMS_PL_02_PP_02_MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 1885397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 02/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de material ambulatorial e hospitalar para compor o estoque da Secretaria e Unidades de Saúde até o término do exercício financeiro de 2018, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeira (CNPJ n° 11.299.998/0001-93), conforme descrição do edital e anexos". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 05.02.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 23 de janeiro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 007/2019 - MARIELI GULKA

Publicação Nº 1884584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 /2019
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 007 /2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARIELI GULKA. Valor: R$ 14.042,64 (catorze mil e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Validade: 31/12/2019. Papanduva, 18 de Janeiro de 2019. Luiz Henrique- Prefeito municipal.

Paraíso

Prefeitura

2085/2018

Publicação Nº 1884988

DECRETO Nº 2085/2018

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1492 de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 272.000 ,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído entre o Projeto/Atividade já existente conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03.04.122.1030.2.020 – MANUT.DA DIVISÃO DE ADMINIS.E FANZENDA
04.03.28.846.0000.0.002 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(15) ..... R$ 12.000,00
05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(33) .....R$ 260.000,00
Total das Adições .....R$ 272.000,00
(Duzentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo 1º desta Decreto, até o valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.1010.2.010 – MANUT. DO GAB. PREFEITO
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(3) .....R$ 50.000,00
05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.306.1031.2.031 – MERENDA ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(34) .....R$ 100.000,00
05.04 – DIRETORIA DE UNID.PRE-ESCOLA
05.04.12.365.1031.1.025 – CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(54) .....R$ 40.000,00
10.00 – SECR. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
10.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03.15.451.1040.1.008 – PORTAL TURISTICO DE ENTRADA
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(126) ..... R$ 42.000,00
Total das Subtrações .....R$ 272.000,00
(Duzentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 14 de dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 14 de dezembro de 2018.

Servidor Responsável

2102/2019

Publicação Nº 1884972

DECRETO Nº 2102/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere o Resultado Final referente ao Processo Seletivo nº 02/2018.

Art. 1º - Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo n° 02/2018 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, o Resultado Final, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
135	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	4,20	1,75	0,70	6,65	1º
13	Maiane Spessatto Grassioli	14/10/1983	3,60	1,40	0,35	5,35	2º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
28	Carina Felipe Antonio	27/05/1987	6,60	1,75	0,35	8,70	1º
154	Danieli Wolfarth Viera	19/04/1998	6,00	1,40	0,35	7,75	2º
FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
127	Rodrigo Cezar Diesel Belló	06/07/1994	3,00	1,05	0,70	4,75	1º
79	Genaina Karine Santin	Faltante					Desc.
MERENDEIRA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
48	Maristela Strapasson	09/12/1985	6,00	1,05	0,70	7,75	1º
106	Cleidi Fatima Genevro Zancan	12/11/1982	4,80	1,75	0,70	7,25	2º
47	Cineidi Maria Schanne	11/07/1978	4,80	1,40	0,35	6,55	3º
108	Marilene Dias	18/01/1982	3,60	1,75	0,35	5,70	4º
MONITOR DE EDUCAÇÃO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
102	Josiane Angler	20/12/1992	3,00	0,70	0,70	4,40	1º
109	Ema Maristela Borges	05/08/1996	3,00	0,70	0,70	4,40	2º
123	Karene Stumm May	19/08/1991	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
62	Lucia Veronica Ribeiro	22/01/1988	3,60	0,00	0,00	3,60	Desc.
40	Cristiane Coral Da Silva	25/11/1999	1,80	1,05	0,00	2,85	Desc.
49	Tainara Engelmann	21/12/2000	1,20	0,70	0,00	1,90	Desc.
75	Roseli De Oliveira Pinto	23/10/1985	1,80	0,00	0,00	1,80	Desc.
86	Diéli Aparecida Vaz	Faltante					Desc.
ODONTÓLOGO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
6	Juciane Hoff	23/08/1991	5,40	1,40	0,35	7,15	1º
82	Larissa Luane Soder Hentz	30/04/1994	4,20	1,75	1,05	7,00	2º
25	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	4,80	1,40	0,35	6,55	3º
39	Daiane Bruna Forgiarini	22/09/1995	4,20	1,40	0,70	6,30	4º
120	Ana Laura Geller Fernandes	06/02/1997	3,60	1,40	0,70	5,70	5º
110	Larissa Angelica Aparecida Zuse	23/06/1995	4,20	0,70	0,70	5,60	6º

3	Thaís Azzolini	25/07/1996	3,60	1,05	0,70	5,35	7º
56	Tayná Eliz Bortoluzzi	14/02/1996	3,00	1,40	0,70	5,10	8º
117	Emanuelly Meoti	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
104	Angela Antonia De Matia	22/01/1991	3,00	0,70	0,70	4,40	1º
122	Ereci Teresinha Guerreiro Do Amaral	07/03/1967	2,40	0,00	0,35	2,75	Desc.
22	Marsdenia Antônia Zanin	Faltante					Desc.

PROFESSOR I (INGLÊS) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
126	Andressa Bellatto	06/02/1997	0,55	1,20	0,60	-	2,35	Desc.
PROFESSOR I (SÉRIES INICIAIS) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
15	Eliane De Almeida Vichinieski	Faltante						Desc.
PROFESSOR I (CIÊNCIAS) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
61	Josieli Teixeira	03/10/1994	1,65	1,20	0,30	-	3,15	Desc.
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
146	Edinei Fernando Schwertz	20/11/1993	2,75	0,60	0,60	-	3,95	Desc.
96	Loislene Ferreira	Faltante						Desc.
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
55	Michelli Andreza Leao	20/01/1998	2,75	1,20	0,60	0,53	5,08	1º
155	Diana De Pellegrin Fraporti	21/05/1987	3,30	1,20	0,30	0,00	4,80	2º
124	Danielly Luizana Cielo	11/07/1998	2,20	0,90	0,90	0,00	4,00	3º
156	Nádia Costacurta	02/12/1980	2,75	0,90	0,30	-	3,95	Desc.
20	Daiana Pozzobon Zanin	15/12/1994	2,75	0,90	0,30	-	3,95	Desc.
9	Gabriella Thainá Konzen	24/10/1997	1,65	1,20	0,90	-	3,75	Desc.
136	Glaucia Graciele Bremm	Faltante						Desc.
PROFESSOR I (HISTÓRIA) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
112	Leandro Vitor Colombo	03/09/1996	3,85	1,20	0,60	0,50	6,15	1º
90	Valdecir Pereira	31/07/1995	2,20	1,20	0,90	0,00	4,30	2º
21	Willian Fritzen	Faltante						Desc.
PROFESSOR I (INFORMÁTICA) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
151	Ligia De Fátima Da Rosa Pinheiro	21/03/1956	1,65	0,60	0,00	-	2,25	Desc.
152	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	Faltante						Desc.
PROFESSOR I (MATEMÁTICA) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
148	Wilian Pandolfo	15/07/1996	4,40	0,90	0,60	0,00	5,90	1º

77	Diego Guerra	Faltante						Desc.
84	Bianca Cristina Correa Carlos	Faltante						Desc.
PROFESSOR I (PORTUGUÊS) - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
140	Deiveson Teodoro Silva Januario	12/09/1989	4,95	1,20	0,60	0,00	6,75	1º
147	Mariana Ullmann Piovezan	27/11/1997	3,30	1,50	0,30	0,00	5,10	2º
PROFESSOR II (ARTES) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
34	Sirlene Estasmaier	28/12/1993	2,20	1,20	0,60	0,75	4,75	1º
50	Josiani Carlize Schneider	11/09/1991	2,75	0,60	0,60	-	3,95	Desc.
PROFESSOR II (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
85	Antonia Maria Kochem Zanin	11/10/1964	4,95	1,50	0,60	0,50	7,55	1º
115	Cecilia Marcia Gralow Schmidt	05/06/1982	4,40	1,50	0,30	1,00	7,20	2º
33	Andreia Wantz	08/03/1990	4,40	0,90	0,60	0,75	6,65	3º
97	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	17/05/1983	3,85	1,50	0,30	0,75	6,40	4º
80	Andressa Stanga Schneider	08/01/1992	3,85	1,20	0,60	0,75	6,40	5º
150	Maiara Kochen Grassi	16/02/1995	3,85	0,90	0,60	0,73	6,08	6º
89	Tânia Gonzatti Hoelscher	15/03/1975	2,75	1,20	0,30	1,00	5,25	7º
121	Alcione Schneider	28/02/1966	2,75	0,60	0,60	-	3,95	Desc.
57	Cleusa Inêz Cielo	18/03/1976	2,75	0,60	0,30	-	3,65	Desc.
111	Madalena Zancan	01/10/1981	2,20	0,90	0,30	-	3,40	Desc.
19	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	09/07/1986	1,10	0,60	0,00	-	1,70	Desc.
149	Marcia Jaqueline Pasa	Faltante						Desc.
PROFESSOR II (CIÊNCIAS) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
54	Marcieli Lamb	21/02/1990	2,75	1,50	0,90	1,00	6,15	1º
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
95	Emerson Maico Baierle	06/07/1992	4,95	0,90	0,60	1,00	7,45	1º
113	Carlos De Castro	06/07/1995	3,85	0,90	0,90	0,00	5,65	2º
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
105	Andrieli Dos Santos Costa	09/07/1988	3,85	1,20	0,60	0,75	6,40	1º
70	Tânia Chuber Volf Borgmann	20/02/1986	4,40	0,90	0,30	0,75	6,35	2º
72	Vanessa Aline Gralow	20/12/1991	3,30	0,90	0,90	1,00	6,10	3º
52	Gabriela Dilkin	19/06/1995	3,85	1,20	0,30	0,57	5,92	4º
100	Adriana Cardoso	04/01/1985	2,75	1,20	0,60	0,75	5,30	5º
27	Silvete Lago Thuns	23/12/1978	2,75	1,20	0,30	1,00	5,25	6º
93	Kelin Baldin	27/10/1984	3,30	0,30	0,60	1,00	5,20	7º
99	Juliana Agostini	22/06/1979	3,30	1,50	0,00	0,00	4,80	8º
134	Camila Stedile Zanin	22/12/1996	2,20	1,20	0,60	0,65	4,65	9º
65	Ana Claudia De Lara	17/05/1993	3,30	1,20	0,00	0,00	4,50	10º
10	Renata Paula Kleinert	16/04/1996	2,75	0,90	0,30	-	3,95	Desc.

103	Marcia Beatriz Stein Scain	10/03/1980	2,75	0,90	0,00	-	3,65	Desc.
43	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	1,65	1,20	0,00	-	2,85	Desc.
67	Rosemari Almeida Rosa	Faltante						Desc.
137	Eduarda Deitos	Faltante						Desc.
PROFESSOR II (HISTÓRIA) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
125	Cleci Rosario De Lima	15/05/1969	4,40	0,90	0,30	1,00	6,60	1º
138	Dinorá Merigo	17/04/1981	1,10	1,20	0,60	-	2,90	Desc.
PROFESSOR II (INFORMÁTICA) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
1	Felipe De Andrade Alves	16/09/1986	3,85	0,90	0,00	0,00	4,75	1º
PROFESSOR II (MATEMÁTICA) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
92	Denise Vicentini	17/10/1986	6,60	0,60	0,60	1,00	8,80	1º
MOTORISTA (CNH CATEGORIA "D")								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
157	Claudinei Palu	04/04/1984	1,52	0,45	0,09	4,40	6,46	1º
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA "C")								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
42	Flavio De Moura	22/12/1997	1,33	0,45	0,00	4,10	5,88	1º
142	Mauro Cezar Arruda	12/06/1978	0,95	0,27	0,09	3,90	5,21	2º

Art. 2º - Para os cargos de Assistente Social, Odontólogo, Monitor de Educação, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Saúde e Saneamento, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Professores Habilitados e Professores Não Habilitados, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º - Para os cargos de Motorista (CNH Categoria "D") e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C"), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 4º - Para os cargos de Professores Habilitados e Professores Não Habilitados, a prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 5º - Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 6º - O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 7º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 23 de janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Servidor Responsável

2103/2019

Publicação Nº 1884973

DECRETO Nº 2103/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 03/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere o Resultado Final referente ao Processo Seletivo para Emprego Público nº 03/2018.

Art. 1º - Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, o Resultado Final, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
5	Andressa Vichinieski Gozzi Bergmann	10/02/2000	3,85	1,40	0,60	5,85	1º
6	Ingrid Maria Cielo	06/06/1998	2,80	1,00	0,60	4,40	2º
4	Rodrigo Cezar Diesel Belló	06/07/1994	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
9	Cristiane Stanga	Faltante					Desc.

Art. 2º - Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º - Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 4º - O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 5º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 23 de janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Servidor Responsável

2104/2019

Publicação Nº 1884976

DECRETO Nº 2104/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere o Resultado Final referente ao Concurso Público nº 01/2018.

Art. 1º - Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, o Resultado Final, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
40	Fabio Fernando Gava	27/03/1983	6,30	1,60	0,40	8,30	1º
2	Jaqueline Regina Schott	06/09/1990	4,90	1,00	0,60	6,50	2º
26	Marilia Munerolli	02/05/1991	5,25	0,80	0,40	6,45	3º
57	Marlene Terezinha Theisen	12/01/1983	5,60	0,40	0,40	6,40	4º
45	Marciane Althaus	31/10/1985	4,20	1,40	0,60	6,20	5º
18	Gabriela Stang	14/02/1994	4,20	1,20	0,80	6,20	6º
32	Simone Carla Boito	30/10/1984	4,20	1,20	0,60	6,00	7º
20	Aquidauana Marin Brunetto	31/07/1995	4,55	1,00	0,40	5,95	8º
11	Jaquelina Fatima Lolato	13/07/1983	4,20	0,80	0,60	5,60	9º
51	Luciane Radke	11/12/1983	4,20	0,80	0,60	5,60	10º

41	Marijane Borba Figueiredo	25/06/1981	3,85	1,00	0,60	5,45	11º
31	Paula Cristina Schaffer	22/02/1986	4,55	0,60	0,20	5,35	12º
17	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	4,20	0,60	0,40	5,20	13º
28	Angelita Poletto	18/01/1983	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
4	Maiane Spessatto Grassioli	14/10/1983	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
3	Eliane Baú	10/08/1984	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
48	Fabiano Bortoli	16/12/1986	2,80	1,40	0,20	4,40	Desc.
43	Ivanir De Fatima Furlan Sonalho	22/06/1966	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
10	Caroline Dal Bosco Gonçalves	09/04/1986	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
7	Juliana Manzoni Borges Da Silva	18/04/1985	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
44	Loreni Comel	08/05/1971	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
1	Maicon Joel Mosena	20/12/1987	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
42	Leticia Marafon	04/03/1990	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
30	Janete Kaefer Cieplak	02/05/1985	2,10	1,00	0,20	3,30	Desc.
58	Nádia Costacurta	02/12/1980	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
16	Cristiani Gislaine Müller	Faltante					Desc.
49	Odair Deomedeci Ribeiro	Faltante					Desc.
56	Elizete Roggia	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
38	Maria Roseli De Mello Veith	01/08/1971	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
34	Milena Stanga	09/01/1998	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.

Art. 2º - Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º - Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 4º - O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 5º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 23 de janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Servidor Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 1884005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 8/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8534	NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP	03.422.646/0001-55	GILBERTO FRANCISCO HAAS	927.661.969-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8534 - NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS DE COZINHA:P-13,LÍQUIDO,13 KG	UND	ULTRAGAZ	180,000	78,0000	14.040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,23 de Janeiro de 2019.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP CNPJ: 03.422.646/0001-55 _____

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2018

Publicação Nº 1885272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: LITORAL SUL CONSULTORIA PROJETOS DE ENG. EIRELI
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação: Carta Convite P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 56/2018
Objetivo: O termo aditivo consiste na prorrogação por mais 01(mês) mes da vigência contratual, com o novo vencimento previsto para 31/01/2019.
Passo de Torres – SC, 28 de dezembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 007/2019

Publicação Nº 1884880

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias à servidora pública municipal, abaixo relacionada no período de: 02/01/2019 à 31/01/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-Silvia Maria Andrioli da Silva, Período Aquisitivo: 15/03/2017 à 14/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0005/2019

Publicação Nº 1884659

CONTRATO n. 0005/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0076/2018
TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CRI COLETA INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e hospitalares da área urbana (sede e bairros) e interior do município, nas localidades de Linha Dom Carlos, Linha Tozzo, Linha Gruta e Linha Bela Vista do município de Passos Maia – SC.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 117.600,00(cento e dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019
Passos Maia, SC, 23 de janeiro de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885040

PORTARIA Nº 039, de 21 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIZA DE FÁTIMA AGUILERA, matrícula n. 10.428, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019, para serem gozadas do dia 07/01/2019 a 26/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 040, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885041

PORTARIA Nº 040, de 21 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora TAMARA ROCHA RAUBER, matrícula nº 10498, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Nutricionista, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 25/04/2018 a 24/04/2019, para serem gozadas do dia 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885044

PORTARIA Nº 041, de 21 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor DOUGLAS DESANTI, matrícula nº 10380, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, para serem gozadas do dia 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005/2019

Publicação Nº 1884118

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0002/2019

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para, O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.
Valor: R$ 31.669,00 (Trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais), divididos em 11 parcelas mensais de R$2.879,00 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de

ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 811/2018, e do Contrato de Programa

Passos Maia, 23 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006/2019

Publicação Nº 1884109

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0004/2019
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0006/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0004/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para recolhimento de animais mortos, Suínos, Bovinos e aves na zona rural do município de Passos Maia – SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 23 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO 2018

Publicação Nº 1883936

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	960.000,00	960.000,00	683.454,10	-
TOTAL (V) = (III + IV)	960.000,00	960.000,00	683.454,10	-276.545,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	683.454,10	683.454,10	683.454,10	116.545,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	531.677,70	531.677,70	531.677,70	68.322,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	200.000,00	200.000,00	151.776,40	151.776,40	151.776,40	48.223,60
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	960.000,00	960.000,00	683.454,10	683.454,10	683.454,10	276.545,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	960.000,00	960.000,00	683.454,10	683.454,10	683.454,10	276.545,90
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	683.454,10	683.454,10	683.454,10	276.545,90

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Passos Maia, 08/01/2019

OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:08/01/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**683.454,10**
Ordinária	0,00	Ordinária	683.454,10
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**960.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**276.545,90**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	960.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	276.545,90
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**85.095,87**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**85.095,87**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.080,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.080,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	84.015,87	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	84.015,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.045.095,87**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.045.095,87**

Passos Maia, 08/01/2019

OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE	208.136,06	PASSIVO CIRCULANTE	18.293,37
IMOBILIZADO	208.136,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	18.293,37
		TOTAL DO PASSIVO	**18.293,37**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	189.842,69
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-12.764,47
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.607,16
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**189.842,69**
TOTAL	**208.136,06**	**TOTAL**	**208.136,06**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	208.136,06	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	18.293,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	208.136,06	PASSIVO CIRCULANTE	18.293,37
IMOBILIZADO	208.136,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	18.293,37
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**208.136,06**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**18.293,37**
SALDO PATRIMONIAL			**189.842,69**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

Passos Maia, 08/01/2019

OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**960.439,36**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	960.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	960.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	439,36
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	439,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**973.203,83**
PESSOAL E ENCARGOS	544.881,53
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	453.805,30
ENCARGOS PATRONAIS	91.076,23
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	151.776,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.165,71
SERVIÇOS	142.610,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	276.545,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	276.545,90
Resultado Patrimonial do Período	**-12.764,47**

Passos Maia, 08/01/2019

OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**84.015,87**	**84.015,87**	**0,00**
CONSIGNACAO CRESOL/SC	0,00	23.118,85	23.118,85	0,00
INSS S/F. PAGAMENTO	0,00	39.734,28	39.734,28	0,00
IRRF / GDF	0,00	8.113,86	8.113,86	0,00
ISS	0,00	70,24	70,24	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	5.724,00	5.724,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	7.254,64	7.254,64	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Passos Maia, 08/01/2019

OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	967.254,64
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	967.254,64
DESEMBOLSOS	967.254,64
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	605.612,87
Legislativa	605.612,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	361.641,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**0,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**

Passos Maia, 08/01/2019

OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.607,16**	**0,00**	**202.607,16**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.764,47)	0,00	(12.764,47)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**189.842,69**	**0,00**	**189.842,69**

Passos Maia, 08/01/2019

OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

Paulo Lopes

Prefeitura

022/2019

Publicação Nº 1885596

PORTARIA Nº 022/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 05 de abril de 1990 e em conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 855 de 31 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Unidade Escolar, Gizele Nilzete Tomaz, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 039.923.469-19, matrícula nº 11555, a partir de 17/01/2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 17 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

023/2019

Publicação Nº 1885597

PORTARIA Nº 023/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 05 de abril de 1990 e em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria 280/2018, até 31/05/2019 a Servidora Fabiani Knackfuss Dorneles, matrícula n° 1028, ocupante do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto Municipal de 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

024/2019

Publicação Nº 1885601

PORTARIA Nº 024/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO QUE MENCIONA".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 05 de abril de 1990 e em conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 10 de 31 de março de 2000, e

Considerando o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e a reconhecida e juridicamente necessária adoção de providências de caráter administrativo;

Considerando o teor do Parecer Jurídico em anexo, que recomenda o concessão da Progressão Horizontal aos servidores do magistério,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL aos servidores do magistério em consonância com o Comunicado Interno nº 110 de 27 de dezembro de 2018 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

Matricula	Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
20	Luciana Santos Virgílio	G	J
153	Vania Maria Zucchi dos Santos	E	I
686	Osnilda Rodrigues Vieira	E	H
688	Graziela Marly Correia Moisés	E	H
690	Mileni Aparecida de Souza Cardoso	E	H
692	Cleuza de Bona	D	H
693	Aline Terezinha de Sá Pereira	E	H
695	Silvana Rita Zucchi dos Anjos	F	H
696	Carine Pereira Borges	E	H
697	Vanessa Pereira	E	H
698	Susana Edite Raupp dos Santos	E	G
700	Edite Fraga Cargnin Vescovi	E	H
702	Caitia Salvelina Bernardo Liberato	E	H
703	Denize Aparecida da Rosa Nascimento	F	H
704	Juliana Terezinha de Sá Vieira	E	H
705	Lucinéa Zenita de Sousa	E	H
706	Denise Maria Soares	D	G
708	Rosinete da Silva Inácio Cardoso	E	H
709	Eliane Celina da Silva Fernandes	E	H
710	Janaina Florinda da Silveira de Jesus	F	H
712	Odair de Souza	E	G
716	Valdelir Sartor	D	G
741	Janisse de Souza da Silva	F	H
1023	Clarissa Campos da Silva Bernardo	B	E
1024	Ivo Sérgio Prates Streck	B	F
1025	Luciana Vieira	D	F
1027	Andreia Pacheco	C	E
10239	Juliane Marques Moraes	B	D
10287	Laercio de Oliveira Antunes	B	D
10296	Celma Bueno Magron	C	E
10741	Mariane Furtado do Nascimento	B	C
10742	Vera Lúcia da Silva Pires	B	C
10883	Silvani de Oliveira Martins	B	C

10884	Juliana Cardoso de Souza Nunes	B	C
10885	Renata da Silva Nunes	B	C
10904	Cidnéa Ana Jovino de Souza	F	H

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01/01/2019, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 06-2019 - PL 08-2019

Publicação Nº 1885531

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem em diversas competições municipais realizadas nas modalidades de futebol e futsal, organizadas pela Secretaria de Esporte e lazer de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 05/02/2019.
A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 05/02/2019, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 21 de janeiro de 2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 22-2018 E 26-2018

Publicação Nº 1884463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018, conforme CREDENCIAMENTO 02/2018. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada M&F CLINICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ/MF nº 12.021.446/0001-81. Objeto O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 22/2018 até 31 de dezembro de 2019. Data da assinatura: 20/12/2018.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, conforme CREDENCIAMENTO 03/2018. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada M CENTRO DE IMAGEM SUL LTDA, CNPJ/MF nº 23.218.608/0001-92. Objeto O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 22/2018 até 31 de dezembro de 2019. Data da assinatura: 20/12/2018.

Penha

Prefeitura

14º TERMO ADITIVO Nº 023/2019 - PMP

Publicação Nº 1885318

14° TERMO ADITIVO N° 023/2019-PMP
AO CONTRATO N° 28/2014-PMP

Licitação: Processo Licitatório nº 02/14 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 01/14 – PMP.
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em paver, drenagem pluvial e sinalização da Rua Waldemar Werner.

Pelo presente instrumento de 14° Termo Aditivo n° 023/2019-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de Contratante, e, de outro lado, a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na cidade de Balneario Piçarras, na Rua Henrique Todeschini, nº 300, no Centro, Cep 88.380-000, telefone 47-3345-0803, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Lana, CPF nº. 969.712.909-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, , têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante do 13º Termo Aditivo nº 114/2018-PMP ao contrato administrativo n° 28/2014-PMP, fica prorrogada para mais 90 (noventa) dias, a contar de 03/01/2019, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de e-mail e Parecer Jurídico nº 596/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 03 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

BALTT EMPR. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Jean Pierre Lana
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

5º ADITIVO Nº 185/2018 - PMP

Publicação Nº 1885195

5° TERMO ADITIVO N° 185/2018-PMP
AO CONTRATO N° 173/2014-PMP

Licitação: Processo Adm. nº. 98/2014-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2014-PMP
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Zimermann Filho, 200, Centro, Penha/SC, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Simone Aparecida Reis Souza", atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.
Os signatários deste instrumento de 5º Termo Aditivo n°. 185/2018-PMP ao Contrato Administrativo nº. 173/2014-PMP, de um lado NEUSA FELOMENA VOLPI, tel: 3345-1717, portadora do RG 1.204.179 – SSI/SP e CNPF 953.256.389-04, residente e domiciliada à Rua Benjamim Constant, 1798, Bairro América, Joinville/SC, denominado LOCADOR e de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominado LOCATÁRIO, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 161/2017, vinculados ao Processo de Licitação nº. 90/2017 PMP,

Dispensa de Licitação nº 12/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo nº 256/2016-PMP ao Contrato Administrativo n° 173/2014- PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R$: 5.754,90 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) totalizando R$: 69.058,80 (Sessenta e Nove Mil e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA(IBGE).
CLAUSULA TERCEIRA

Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.123 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas (29)

CLAUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA NEUSA FELOMENA VOLPI Gestora do Fundo Municipal da Educação Locador
Locatário

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

6º TERMO ADITIVO Nº183/2018 - PMP

Publicação Nº 1885301

6° TERMO ADITIVO N° 183/2018-PMP
AO CONTRATO N° 172/2015-PMP

Licitação: Processo Adm. nº. 60/2015-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2015-PMP

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua José João Batista, 465, Centro – Penha/SC e cadastrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras sob a matrícula de nº 34764.

Os signatários deste instrumento de 4 Termo aditivo n°. 131/2017-PMP ao Contrato Administrativo nº. 172/2015-PMP, de um lado Gilberto Domingo Reis, portador do CPF nº 624.208.109-10, residente à Rua Arthur Silvino dos Reis, 130, Centro – Penha/SC e de outro lado, o o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 172/2015 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 60/2015, Dispensa de Licitação nº 06/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula primeira, do Quinto Termo Aditivo n° 116/2018 - PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento (24/12/2018) conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura constante na Comunicação Interna nº 76/2017/CSE, anexa ao presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor previsto na cláusula primeira do Terceiro Termo Aditivo n° 222/2016-PMP, fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor mensal de R$ 4.580,38 (Quatro mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos), totalizando um valor anual de R$ 54.964,56 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 03 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (70)

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 24 de Dezembro de 2018

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA GILBERTO DOMINGOS REIS
ORDENADOR DE DESPESAS Locador
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Locatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019 - 1º ADITIVO A ATA 11/2019 - FMS

Publicação Nº 1884422

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora ALEXANDRA BRESSAN BOLL, Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social, brasileira, residente e domiciliada no Município de Peritiba, inscrita no CPF nº 047.349.619-48, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13.916-074, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO, portadora da Carteira de Identidade n° 42.122.913-5 e CPF n° 449.612.838-19, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original os itens nº 76 e 216, a pedido da empresa, pela mesma não ter se atentado a algumas peculiaridades solicitadas para esses itens, as quais, tornaram impossíveis de atendimento caso estes forem solicitados pelo município, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
76	20.000	COMP	14345 - Clortalidona 50mg, embalagem com 30 ou 60 comprimidos Clortalidona 50mg, embalagem com 30 ou 60 comprimidos	VITAMEDIC	0,218	4.360,00
216	150	FR	14364 - Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml	HIPOLABOR	0,76	114,00
Total						4.474,00

Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 4.474,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 11/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Município de Peritiba, 22 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRA BRESSAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

COMERCIAL CIRURGICA
RIOCLARENSE LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018 - 1º ADITIVO A ATA 12/2019 - FMS

Publicação Nº 1884876

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
VALIDADE: 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora ALEXANDRA BRESSAN BOLL, Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social, brasileira, residente e domiciliada no Município de Peritiba, inscrita no CPF nº 047.349.619-48, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora SILERI TEREZINHA ZAMBRIN, portadora da Carteira de Identidade n° 3.104.120-1 e CPF n° 457.063.879-15, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar na ata de registro de preços original o item nº 216, por desistência da empresa classificada em primeiro lugar, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
216	150	FR	14364 - Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml	NATULAB	0,769	115,35
Total						115,35

Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 115,35 (Cento e quinze reais e trinta e cinco centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 12/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 23 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRA BRESSAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2019 - 1º ADITIVO A ATA 25/2019

Publicação Nº 1884339

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais

aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, Quadra 01, Lote 06, Bairro Brejaru, Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-716, inscrita no CNPJ nº 73.730.129/0016-05, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor HERLON RICARDO SATO, portador da Carteira de Identidade n° 6070250409 e CPF n° 000.407.550-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 47, por erro de lançamento no dia da licitação, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
47	4	UN	7886 - PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, Reg. INMETRO PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 100; símbolo do INMETRO, data de fabricação não superior a 1 ano.	PIRELLI CHRONO	490,00	1.960,00
						1.960,00

Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 25/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 22 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

BELLENZIER PNEUS LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha
IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT Fiscal do Contrato	LUANA CAROLINA SCHARDONG Fiscal do Contrato
VANDERLEI CARLOS BOURCKHARTD Fiscal do Contrato	JOSÉ ORIDES DE BRITO Fiscal do Contrato
TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	ADRIANO JOSÉ KRINDGES Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2019 - 1º ADITIVO A ATA 24/2019

Publicação Nº 1884355

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa MODELO PNEUS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, Bento Golçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000 inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor IGELSO LUDOVICO CECON, portador da Carteira de Identidade n° 5019027035 e CPF n° 102.757.970-15, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital

que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar a ata de registro de preços original o item nº 47, por erro de lançamento no dia da licitação, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
47	4	UN	7886 - PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, Reg. INMETRO PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 100; símbolo do INMETRO, data de fabricação não superior a 1 ano.	BRIDGESTONE	490,00	1.960,00
						1.960,00

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 24/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 22 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

MODELO PNEUS LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha
IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT Fiscal do Contrato	LUANA CAROLINA SCHARDONG Fiscal do Contrato
VANDERLEI CARLOS BOURCKHARTD Fiscal do Contrato	JOSÉ ORIDES DE BRITO Fiscal do Contrato
TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	ADRIANO JOSÉ KRINDGES Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2019 - 1º ADITIVO A ATA 81/2018

Publicação Nº 1884362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais

aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa BR IMPORTAÇÃO EIRELI ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Albino Rota, nº 80, bairro Nossa Senhora da Salete, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-310, inscrita no CNPJ nº 29.205.731/000155, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor ANDRE LUIZ PASINATO RAVANELLI, portador da Carteira de Identidade n° 4885557 e CPF n° 052.433.619-92, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 81, pelo motivo de que o equipamento entregue não atendia ao descritivo solicitado no processo licitatório, sendo que o mesmo foi devolvido a empresa, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
81	9	UN	13796 - Tablet com as seguintes especificações: Processador Quad Core 1.3GHz ou superior Tela com tecnologia Capacitiva Resolução mínima de 1024x600 pixels Memória RAM de 1.5GB ou mais Sistema Operacional An "Tablet com as seguintes especificações: Processador Quad Core 1.3GHz ou superior Tela com tecnologia Capacitiva Resolução mínima de 1024x600 pixels Memória RAM de 1.5GB ou mais Sistema Operacional Android com versão 5.0 ou superior Conexão Wi-Fi Câmera traseira com pelo menos 2MP Com GPS Bateria de Lítio de pelo menos 4000mAh Memória interna de pelo menos 8GB Tela de pelo menos 7" Garantia mínima de 12 meses com a apresentação da rede de assistência autorizada. HOMOLOGAÇÃO ANATEL"	SAMSUNG	538,00	4.842,00
						4.842,00

Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 4.842,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 81/2018 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 22 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

BR IMPORTAÇÃO EIRELI ME
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha
CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA Fiscal do Contrato	LUCIANA NILSON Fiscal do Contrato
MARLENE KLEIN Fiscal do Contrato	ADRIANO JOSÉ KRINDGES Fiscal do Contrato
HELENA MARIA FINGER KOPSELL Fiscal do Contrato	NÁDIA TEREZINHA KUHN PIAZZA Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2019 - 1º ADITIVO A ATA 12/2019

Publicação Nº 1884368

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 693, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88508-190, inscrita no CNPJ nº 73.527.095/0001-70, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora RUTI MICHELS PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade n° 1.560.171 e CPF n° 505.862.389-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 18, por erro de digitação da empresa na proposta, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
18	110	CX	6384 - Luva de látex p/ procedimentos ñ cirúrgicos, isenta de pó. Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, c/ 100un, com selo do INMETRO, vários tamanhos (A escolher conforme necessidade), validade mínima de 1 ano.	DESCARPAK	12,30	1.353,00
						1.353,00

Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 1.353,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e três reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 12/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 22 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha
TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	LUANA CAROLINA SCHARDONG Fiscal do Contrato
ADRIANO JOSÉ KRINDGES Fiscal do Contrato	VANDERLEI CARLOS BOURKHARDT Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO Fiscal do Contrato	IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2019 - 1º ADITIVO A ATA 11/2019

Publicação Nº 1884427

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Frei Nicodemus, nº 422, Sala 03, Bairro São Luiz, Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88512-300, inscrita no CNPJ nº 25.391.645/0001-23, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora DEBORA LÍRIA FONSECA ROCHA, portadora da Carteira de Identidade n° 1083149037 e CPF n° 008.700.460-71, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar a ata de registro de preços original o item nº 18, por desistência da empresa classificada em primeiro lugar, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
18	110	CX	6384 - Luva de látex p/ procedimentos ñ cirúrgicos, isenta de pó. Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, c/ 100un, com selo do INMETRO, vários tamanhos (A escolher conforme necessidade), validade mínima de 1 ano.	VOLK	18,60	2.046,00
						2.046,00

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 11/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 23 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	LUANA CAROLINA SCHARDONG Fiscal do Contrato

ADRIANO JOSÉ KRINDGES Fiscal do Contrato	VANDERLEI CARLOS BOURKHARDT Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO Fiscal do Contrato	IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT Fiscal do Contrato

PORTARIA 54/2019

Publicação Nº 1885000

PORTARIA N° 54/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RENATO CORDEIRO SUDATI, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, Grupo 3, Nível 5, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 18 de Janeiro de 2019, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Janeiro/2019	

Francieli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 55/2019

Publicação Nº 1885002

PORTARIA N° 55/2019
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR no dia 21/01/2019, o servidor DANILO SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, que se encontra em férias do período de 02/01 a 31/01/2019, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 18 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Janeiro/2019	

Francieli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 56/2019

Publicação Nº 1885010

PORTARIA N° 56/2019

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "D" Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 26 de Fevereiro de 2019, conforme comunicação de decisão da Previdência Social em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Janeiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 57/2019

Publicação Nº 1885003

PORTARIA N° 57/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora EULEZIA SALETE MULLER ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 04/02 a 05/03/2019, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 23 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Janeiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 58/2019

Publicação Nº 1885006

PORTARIA N° 58/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111,

Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora FLÁVIA TEREZA ENGEL ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 04/02 a 05/03/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 23 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Janeiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 59/2019

Publicação Nº 1885007

PORTARIA N° 59/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor DARCI FORTE DAROS ocupante do cargo efetivo de ZELADOR DE JARDIM DE INFANCIA, Grupo 1, Nível 5, Classe "D", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 04/02 a 05/03/2019, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 23 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Janeiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 60/2019

Publicação Nº 1885009

PORTARIA N° 60/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor ODINEI JOSÉ BERTOTTI ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 04/02 a 05/03/2019, relativo ao período aquisitivo de 06/12/2017 a 05/12/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009

e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 23 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Janeiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18-2018 PRAZO CONTRIBUTO E PMPB

Publicação Nº 1884387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2018 - PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 33/2014 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DO SISTEMA E.CONTRIBUTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 003/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1885537

RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 002/2019 - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - MODALIDADE PROMOÇÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital nº 002/2019 que trata dos profissionais estáveis que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava, habilitados para o desenvolvimento funcional – modalidade promoção, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2018, de 09 de março de 2018.

Nº Inscrição	Servidor (a)	Parecer
040	Alexandra Hubner da Silva	Deferido
019	Almiro Pittigliani de Carvalho	Deferido
016	Ana Paula Delfino Evaristo	Deferido
039	Analu Hubner da Silva Cittadin	Deferido
038	Anelize Hubner da Silva Ouriques	Deferido
017	Arlete Borges Goulart Cardoso	Deferido
024	Carine Borges Cardoso	Deferido
014	Cenilma Marcondes Emiliano	Deferido
011	Cristina da Silva Goulart	Deferido
036	Edna de Souza Santos	Deferido
012	Eliana Barcelos de Bem Silva	Deferido
015	Elisângela Corrêa Cardoso de Aguiar	Deferido
010	Franciele dos Santos Machado Costa	Deferido
035	Giane Souza da Conceição Julião	Deferido
020	Giselli da Lapa Nunes Costa	Deferido
009	Janete Paz de Oliveira	Deferido
028	Jeovânia Nascimento dos Santos	Deferido
007	José Alberto Teles Silveira	Deferido
005	Josilane Firmiano	Deferido
034	Joyce Santana Rosa	Deferido
018	Jusânia Aparecida Dalazen Albino Leandro	Deferido
027	Karoline Almeida de Sá	Deferido
013	Lenita da Cruz	Deferido
037	Marcelo Nascimento Mendes	Deferido
026	Márcia de Medeiros	Deferido
003	Maria Teresa Kniess Trilha	Deferido
029	Mariana Martins de Oliveira Mendes	Deferido
008	Marilea Souza dos Santos	Deferido
021	Marlene de Souza Gaspar	Deferido
004	Michele Lúcio Félix Honorato	Deferido
022	Natalina dos Santos Guimarães Luiz	Deferido
025	Queren Alves Oliveira Goulart	Deferido

023	Raquel da Silveira Barreto	Deferido
001	Raquel Fernandes Costa da Silva	Deferido
032	Regina Maltezo Camilo Corrêa	Deferido
031	Renata Sachetti Germano	Deferido
002	Renato Justino Borges	Deferido
006	Rose Maria Espíndula Machado	Deferido
030	Rosilea Eloy Madalena	Deferido
033	Sônia Clarindo	Deferido

Os profissionais da educação acima fazem jus ao Desenvolvimento Funcional - Modalidade Promoção referente aos anos 2016, 2017 e 2018.
Pescaria Brava, 23 de janeiro de 2019.
Perpétua Guimarães Prudêncio — Secretária de Educação
Renato Justino Borges — Diretor do Departamento Administrativo

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 003/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1885526

RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 003/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital nº 003/2019 que trata dos profissionais estáveis que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava, habilitados para o gozo de LICENÇA PRÊMIO, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2018, de 26 de abril de 2018.

Servidor	Função/Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Alexandra Hubner da Silva	Professora	06/03/2008 a 10/04/2013	04/10/2019 a 31/12/2019
Almiro Pittigliani de Carvalho	Professor	-	Indeferido
Cheila Gomes Firmiano	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2012 a 05/09/2017	04/10/2019 a 31/12/2019
Cristina da Silva Goulart	Professora	03/01/2013 a 02/10/2018	04/02/2019 a 03/05/2019
Dilney da Luz	Professor	-	Indeferido
Giane Souza da Conceição Julião	Professora	06/11/2012 a 06/02/2018	10/02/2019 a 10/05/2019
Janete Paz de Oliveira	Professora	01/08/2012 a 10/09/2017	04/02/2019 a 03/05/2019
Jeovânia Nascimento dos Santos	Professora	-	Indeferido
Jorgiana Valessa Rodrigues Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2012 a 30/05/2017	04/02/2019 a 03/05/2019
José Alberto Teles Silveira	Professor	-	Indeferido
Josélia Gabriel de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2012 a 06/07/2017	04/02/2019 a 03/05/2019
Josilane Firmiano	Professora	02/01/2008 a 02/01/2013	04/02/2019 a 03/05/2019
Jusânia Aparecida Dalazen Albino Leandro	Professora	06/03/2008 a 06/03/2013	04/10/2019 a 31/12/2019
Márcia de Medeiros	Professora	-	Indeferido
Maria Aparecida Mendes de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2012 a 20/08/2018	04/10/2019 a 31/12/2019
Maria da Glória Espíndula de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2012 a 09/10/2018	04/02/2019 a 03/05/2019
Maria de Fátima Nascimento Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2012 a 30/03/2017	04/02/2019 a 03/05/2019
Maria Teresa Kniess Trilha	Professora	06/03/2008 a 06/04/2013	04/02/2019 a 03/05/2019
Marilea Souza dos Santos	Professora	01/08/2012 a 15/08/2017	04/10/2019 a 31/12/2019
Michela Paschoal Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais	-	Indeferido
Michele Lúcio Félix Honorato	Professora	15/09/2013 a 15/10/2018	04/02/2019 a 03/05/2019
Natalina dos Santos Guimarães Luiz	Professora	06/03/2008 a 01/09/2013	04/10/2019 a 31/12/2019
Regina Maltezo Camilo Corrêa	Professora	-	Indeferido
Sandra Flor Medeiros	Professora	-	Indeferido

Pescaria Brava, 23 de janeiro de 2019.
Perpétua Guimarães Prudêncio — Secretária de Educação
Renato Justino Borges — Diretor do Departamento Administrativo

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02 2019 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1885561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 03/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 06/02/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 24 de janeiro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2019

Publicação Nº 1885102

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: MECÂNICA ZAGO SB LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.146/0001-26, com sede na Rua Rod SC 135, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Iracy Zanella Zago, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 123/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 08 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente ata tem por objeto o Campo do usuário Objeto Licitação = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	
2	Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD.
3	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN.
4	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLVO.

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no

momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.24 A presente licitação tem intuito da contratação de serviço de manutenção mecânica, sendo esta contratada por hora de serviço efetivamente prestada, não importando quantos profissionais a empresa vencedora tenha que despender para execução do serviço o valor da hora não poderá jamais ser alterado ou majorado sob o pretexto de complexidade do serviço, sob pena de incidir a contratada nas penalidades contratuais e no ilícito de improbidade administrativa.

1.25 A contratada fica obrigada a fornecer irrestrito acesso ao fiscal do contrato para que este acompanhe a fiel execução do contrato bem como audite a quantidade de horas com base na complexidade do serviço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		VLR H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	Serviços MECÂNICA EM GERAL
2	Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD.	R$ 71,00	R$ 86,00	R$ 82,00
3	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN.	R$ 72,00	R$ 86,00	R$ 82,00
4	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLVO.	R$ 71,00	R$ 86,00	R$ 82,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77.

3.4– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de

Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 286/2018modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 123/2018- Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 8-Assistência Social
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- Manutenção Piso atendimento básica variável- Estadual
Cód. Red. 39 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 70 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do Convenio Radiopatrulha-Policia Militar
Cód. Red. 84 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção do Convenio Secretária de Segurança Publica
Cód. Red. 77 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Furembom
Cód. Red. 86 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2055- Manutenção Vigilancia Sanitária- PFVISA
Cód. Red. 30 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	MECANICA ZAGO SB

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2019

Publicação Nº 1884304

CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PAULO CESAR CIVIDINI EPP , autorizado através do Processo n. 029/2019, Licitação n. 016DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PAULO CESAR CIVIDINI EPP
CNPJ-MF nº 79.221.917/0001-76
Endereço: Rua XV de Novembro, n° 358, Bairro Centro
Arroio Trinta - Santa Catarina – CEP 89.590-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 016DL2019, datado de 22/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto aquisição de gerador que aciona automaticamente, para a setor de imunização (sala de vacinas), para a Unidade Básica de Saúde.

Item	Material	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Gerador6500 Diesel Monofásico	1	7.920,00	7.920,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.65 – MANUTENÇÃO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
34 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda

quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 016DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 22 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
PAULO CESAR CIVIDINI EPP
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2019

Publicação Nº 1884306

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: 029/2019

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, autorizado através da Dispensa de Licitação nº 017DL2019, Processo Administrativo nº. 030/2019.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
CNPJ-MF n. º: 04.072.953/0001-16
Endereço: Rua Major Navarro Lins, n°692, Bairro Anita Garibaldi
Joinville, Santa Catarina – CEP: 89203-500

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 017DL2019, iniciado em 22 de janeiro de 2019 , na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área de empresa especializada para licença de uso temporário, suporte e desenvolvimento continuado de sistema informatizado para gestão escolar na rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fazendo assim um preço de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), relativos a 3 (três) meses, devido a espera da abertura do edital de licitação previsto para lançamento, devendo a despesa correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
12 – Desenvolvimento Educacional
2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
46 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: assinatura do contrato
b) Término: 22/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Dispensa de licitação e ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta dispensa de licitação, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à dispensa de licitação oriunda nº 017DL2019 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 22 de janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4943

Publicação Nº 1883939

DECRETO Nº 4.943, DE 18 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$101.748,17 (Cento e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) nas dotações orçamentárias a seguir:

20.03.12.361.0012.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
2032– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 03.36 R$ 50.000,00

20.03.12.361.0012.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00
2032– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 03.36 R$ 51.748,17

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (SALARIO EDUCAÇÃO)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4945

Publicação Nº 1884603

DECRETO Nº 4.945, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Flávio Luis Dell' Antônio, pessoa física, inscrito CPF sob nº 575.684.809-68, residente na Cidade de Videira – SC, com área superficial de 2.791,07m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 8.366, terreno este situado na Rua Júlio Pretti, Bairro Tranquilo Guzzi, Município de Pinheiro Preto-SC, de acordo com o Processo Administrativo n° 01/2019, registrado à fl. 11, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento:

Área total da Matrícula 8.366 – 2.791,07m²
Área Remanescente - 2.114,95m²
Área à Desmembrar 01 - 676,12m²

Art. 3º O desmembramento ratificado segue com os seguintes limites, características e confrontações:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 8.366

O imóvel inicia junto ao marco 52A, descrito em planta anexa; do vértice 52A segue em direção até o vértice 1A no azimute 79°59'39", em uma distância de 48,864 m, confrontando com FLAVIO LUIS DELL'ANTÔNIO (Matrícula nº 8.365), por divisa com cerca; do vértice 1A segue em direção até o vértice 1B no azimute 177°59'01", em uma distância de 64,876 m, confrontando com FLAVIO LUIS DELL'ANTÔNIO (Matrícula nº 7.088), por divisa com cerca; do vértice 1B segue em direção até o vértice 51A no azimute 262°26'04", em uma distância de 46,710 m, confrontando com FLAVIO LUIS DELL'ANTÔNIO (Matrícula nº 8.367), por divisa com cerca; do vértice 51A segue em direção até o vértice 52 no azimute 9°55'02", em uma distância de 13,897 m, confrontando do vértice 51A até o 52A com RUA JÚLIO PRETTI; finalmente do vértice 52 segue em direção até o vértice 52A em curva com R = 76,000 m, DC = 50,141 m e AC = 37°48'04" , ou em linha reta no azimute 352°25'19", em uma distância de 49,237 m, fechando assim uma área de 2.791,07 m².

CONFRONTANTES:

Frente: com Rua Júlio Pretti;
Fundos: com Flávio Luis Dell'Antônio;

Lado Direito: com Flávio Luis Dell'Antônio;
Lado Esquerdo: com Flávio Luis Dell'Antônio.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DO DESMEMBRAMENTO 01

O imóvel inicia junto ao marco 1A3, descrito em planta anexa; do vértice 1A3 segue em direção até o vértice 1B no azimute 177°59'01", em uma distância de 15,071 m, confrontando com FLÁVIO LUIS DELL'ANTÔNIO (Matrícula nº 7.088), por divisa com Cerca; do vértice 1B segue em direção até o vértice 51A no azimute 262°26'04", em uma distância de 46,710 m, confrontando com FLÁVIO LUIS DELL'ANTÔNIO (Matrícula nº 8.367), por divisa com Cerca; do vértice 51A segue em direção até o vértice 52 no azimute 9°55'02", em uma distância de 13,897 m, confrontando com RUA JÚLIO PRETTI; do vértice 52 segue em direção até o vértice 1A4 em curva com R = 76,000 m, DC = 1,837 m e AC = 1°23'06", ou em linha reta no azimute no azimute 10°37'48", em uma distância de 1,837 m, confrontando com RUA JÚLIO PRETTI; finalmente do vértice 1A4 segue até o vértice 1A3, (início da descrição), no azimute de 82°26'04", na extensão de 43,419 m, confrontando com REMANESCENTE, fechando assim uma área de 676,12 m².

CONFRONTANTES:

Frente: com Rua Júlio Pretti;
Fundos: com Flávio Luis Dell'Antônio;
Lado Direito: com Remanescente;
Lado Esquerdo: com Flávio Luis Dell'Antônio.

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE

O imóvel inicia junto ao marco 52A, descrito em planta anexa; do vértice 52A segue em direção até o vértice 1A no azimute 79°59'39", em uma distância de 48,864 m, confrontando com FLAVIO LUIS DELL'ANTÔNIO (Matrícula nº 8.365), por divisa com cerca; do vértice 1A segue em direção até o vértice 1A3 no azimute 177°59'01", em uma distância de 49,805 m, confrontando com FLAVIO LUIS DELL'ANTÔNIO (Matrícula nº 7.088), por divisa com cerca; do vértice 1A3 segue em direção até o vértice 1A4 no azimute 262°26'04", em uma distância de 43,419 m, confrontando com DESMEMBRAMENTO 01, por divisa com linha ideal; do vértice 1A4 segue em direção até o vértice 52A em curva com R = 76,000 m, DC = 48,304 m e AC = 36°24'58", ou em linha reta no azimute 351°43'46", em uma distância de 47,495 m, fechando assim uma área de 2.114,95 m².

CONFRONTANTES:

Frente: com Rua Júlio Pretti;
Fundos: com Flávio Luis Dell'Antônio;
Lado Direito: com Flávio Luis Dell'Antônio;
Lado Esquerdo: com Desmembramento 01.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 23 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 002/2019

Publicação Nº 1884431

EXTRATO DE CONVÊNIO 002/2019
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Convênio nº 002/2019
Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, CNPJ: 85.448.264/0001-65.
Objeto: a conjugação de esforços para viabilização de atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência e emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita, utilizando para tanto, as dependências, infraestrutura e equipamentos da referida Sociedade.
Valor R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), pagos conforme o cronograma.
Prazo de Vigência: até 31/12/2019.
Piratuba-SC, 02/01/2019.
Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2019

Publicação Nº 1884428

EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2019
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Convênio nº 001/2019
Convenente: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco, CNPJ: 83.506.030/0002-82.
Objeto: o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL.
Valor R$ 29.524,08 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos), pagos conforme o cronograma.
Prazo de Vigência: até 31/12/2019.
Piratuba-SC, 02/01/2019.
Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

Publicação Nº 1883841

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Piratuba, alunos para cursos técnicos e acadêmicos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 05/02/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 05/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 22 de janeiro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2019

Publicação Nº 1885244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2019

Processo Administrativo n.º 117 / 2018.
Pregão Presencial n.º 061 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: DIBRAPE - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL ETILICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E ÔNIBUS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, AUTARQUIA E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) – Lote 02 Itens 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/01/2019.

Pomerode / SC, 23 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2019

Publicação Nº 1885247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2019

Processo Administrativo n.º 117 / 2018.
Pregão Presencial n.º 061 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: POSTO AGRICOPEL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL ETILICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E ÔNIBUS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, AUTARQUIA E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$207.000,00 (duzentos e sete mil) – Lote 04 item 01/ Lote 05 Item 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/01/2019.

Pomerode / SC, 23 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/2019

Publicação Nº 1885248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 / 2019

Processo Administrativo n.º 117 / 2018.
Pregão Presencial n.º 061 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL ETILICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E ÔNIBUS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, AUTARQUIA E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$1.243.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) – Lote 01 - item 01 e 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/01/2019.

Pomerode / SC, 23 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2019

Publicação Nº 1885249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 / 2019

Processo Administrativo n.º 117 / 2018.
Pregão Presencial n.º 061 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RZT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL ETILICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E ÔNIBUS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, AUTARQUIA E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$194.400,00 (cento e noventa e quarto mil e quatrocentos reais) – Lote 03 - item 01 e 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/01/2019.

Pomerode / SC, 23 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019

Publicação Nº 1885237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019

Processo Administrativo n.º 003 / 2019.
Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2019 - CARONA.
Processo Administrativo n.º 23034.002256/2018-05 – FNDE.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010 / 2017 / FNDE / MEC.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratadas: ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Empresa Líder do Consórcio Fênix e MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, Empresa consorciada fornecedora.
Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares destinados aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, sendo o Município de Pomerode participante da Compra Nacional, através da Ata de Registro de Preços n.º 2/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, contratados pelo Processo n.º 23034.002256/2018-05, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 10/2017/FNDE/MEC, custeados com recursos do FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR n.º 201803970-6.
Valor total contratado: R$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), custeados com recursos do FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR n.º 201803970-6.
Prazo de entrega dos mobiliários escolares – Até 90 dias, conforme Cláusula Quarta.
Prazo de vigência contratual: 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Airton Bohrer Oppitz, Sócio Administrador, Ergo Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Empresa fornecedora líder do Consórcio Fênix / Lisete Leindecker Reiter, Sócia Administradora, Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda., Empresa Consorciada, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2019

Publicação Nº 1885238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2019

Processo Administrativo n.º 004 / 2019.
Inexigibilidade de Licitação n.º 002 / 2019 - CARONA.
Processo Administrativo n.º 23034.002256/2018-05 – FNDE.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010 / 2017 / FNDE / MEC.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratadas: ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Empresa Líder do Consórcio Fênix e MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, Empresa consorciada fornecedora.
Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares destinados aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, sendo o Município de Pomerode participante da Compra Nacional, através da Ata de Registro de Preços n.º 2/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, contratados pelo Processo n.º 23034.002256/2018-05, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 10/2017/FNDE/MEC, custeados com recursos próprios desta municipalidade.
Valor total contratado: R$107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais), custeados com recursos próprios desta municipalidade.
Prazo de entrega dos mobiliários escolares – Até 90 dias, conforme Cláusula Quarta.
Prazo de vigência contratual: 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Airton Bohrer Oppitz, Sócio Administrador, Ergo Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Empresa fornecedora líder do Consórcio Fênix / Lisete Leindecker Reiter, Sócia Administradora, Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda., Empresa Consorciada, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 24.750

Publicação Nº 1885608

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.750
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) CRISTIANE LUMI NAKAZAWA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR CRISTIANE LUMI NAKAZAWA, para o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-003/2019 - EX JULIANO

Publicação Nº 1884493

PORTARIA N. º 003/2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, o servidor JULIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 10419, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, nomeado para o cargo de Medico – Clinico Geral, desde dia 24 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Janeiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-004/2019 - DIR OSEIAS

Publicação Nº 1884495

PORTARIA N.º 004/2019
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º Fica nomeado o servidor OSEIAS RODRIGUES GOMES, matricula nº 339, no cargo em comissão de Diretor de Obras e Urbanismo, a contar de 24 de Janeiro de 2019, em conformidade LC Nº 035/2010, percebendo os valores do cargo comissionado, afastando-se do cargo de provimento efetivo de Pedreiro/Carpinteiro, ficando suspenso a contagem de tempo para efeitos de direitos a progressão funcional, do cargo de provimento efetivo, que reinicia com seu retorno.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Janeiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019 CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1885051

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Recebimento da documentação a partir do dia 28/01/2019. Início ás 08h:30m.
Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3435600.
Ponte Serrada, 23 de Janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto União

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1883988

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.558.104/0001-81, situada na Avenida João Pessoa, n° 2845, São Pedro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para aquisição de materiais de processamento de dados para Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais).

Porto União (SC), 22 de Janeiro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1883990

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratadas: CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ SOB n º 18.558.104/0001-81).
Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados.
Valores: R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1884506

PORTARIA Nº 001/2019 de 02.01.2019

CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº 017/2013 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO SALARIAL A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

O PRESIDENTE, da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Faz cessar todos os efeitos da portaria nº 017/2013, de 01 de março de 2013, que concedeu 50% (cinquenta por centos) de gratificação salarial sobre o salário base do servidor desta Casa de Leis, Senhor Luiz Gonzaga Steil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2019.
AILTON SARDO
Presidente

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1884507

PORTARIA Nº 002/2019 de 02.01.2019

CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº 001/2017 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO SALARIAL A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

O PRESIDENTE, da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Faz cessar todos os efeitos da portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, que concedeu 20% (vinte por cento) de gratificação salarial sobre o salário base do servidor desta Casa de Leis, Senhor Edrich de Campos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2019.
AILTON SARDO
Presidente

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA 112/2018 DE 04/05/2018

Publicação Nº 1885612

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 112/2018 DE 04/05/2018

Determina horário de trabalho de servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado ao Servidor DANIEL UHLENDORF, ocupante do cargo contratado de ENGENHEIRO CIVIL, código 180288, horário de trabalho das 08:15 as 11:45 e 12:45 as 17:15 horas de segunda a sexta para atuar na prefeitura deste município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/05/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2018 DE 04/05/2018

Publicação Nº 1885599

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 113/2018 DE 04/05/2018
Revoga a Portaria Nº 299/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 299/2017 de 02/10/2017, que designa para exercer a função de MOTORISTA na Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais deste município
.
Parágrafo único — Retornando ao cargo de origem de Operador de Máquina Motoniveladora na Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais deste município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 114/2018 DE 07/05/2018

Publicação Nº 1885593

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 114/2018 DE 07/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EVANDRO DO CARMO, lotado nesta Prefeitura, no período de 07/05/2018 à 21/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2018 DE 07/05/2018

Publicação Nº 1885591

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 115/2018 DE 07/05/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora NEUMA ANDERLE FELIZARI, nesta data, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, do Grupo Ocupacional 02 – Secretaria de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2018 DE 07/05/2018

Publicação Nº 1885590

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 116/2018 DE 07/05/2018

Revoga a Portaria Nº 102/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 102/2018 de 26/04/2018, que designa para exercer a função de PEDAGOGA na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2018 DE 08/05/2018

Publicação Nº 1885589

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 117/2018 DE 08/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MANSUETO BEZ FONTANA, lotado nesta Prefeitura, no período de 08/05/2018 à 06/06/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2018 DE 09/05/2018

Publicação Nº 1885588

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 118/2018 DE 09/05/2018
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, sem remuneração, ao Servidor ROGERIO RIBEIRO DA COSTA, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2018 DE 09/05/2018

Publicação Nº 1885585

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 119/2018 de 09/05/2018
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
152050	Franciane Eing	Analista de Recursos Humano	Capacitação
20325	Guilherme Golle Floriani	Assistente de Protocolo	Funcional
120302	Iriane Wagner	Secr. Da JSM, Incra e Identificação	Funcional
152018	Jenifer Keurem do Nascimento	Motorista de Ônibus	Capacitação
120416	Luiz Paulo Teixeira Carvalho	Operador de Trator Sobre Pneus	Funcional
120411	Nilson dos Santos	Operador de Trator Sobre Pneus	Funcional
152030	Patricia Horongozo	Auxiliar Administrativo de Pessoal	Capacitação
150289	Ricardo Kestring	Motorista de Ônibus	Capacitação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/05/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2018 DE 10/05/2018

Publicação Nº 1885583

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 120/2018 DE 10/05/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 10/05/2018, do Secretário de Transportes e Obras do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Raquel Lourenço, teria causado possível ato de desídia ao trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria faltas demasiadas ao trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a desídia acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO
Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão

do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2018 DE 10/05/2018

Publicação Nº 1885581

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 121/2018 DE 10/05/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor FABIO ALVES DE CAMPOS, nesta data, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM GESTÃO ADM. E SERVIÇOS - COMPRADOR, do Grupo Ocupacional 02 – Secretaria de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2018 DE 10/05/2018

Publicação Nº 1885579

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 122/2018 DE 10/05/2018
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 14/05/2018 até 13/07/2018 (dois meses), sem remuneração, ao Servidor JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON, ocupante do Cargo de MÉDICO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2018 DE 10/05/2018

Publicação Nº 1885578

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 123/2018 DE 10/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FRANCIANE EING, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/05/2018 à 24/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2018 DE 14/05/2018

Publicação Nº 1885576

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 124/2018 DE 14/05/2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a partir desta data a Sra. EMILLIM WENDY MORAES, brasileira, portadora do CPF n. º 084.511.979-65, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n.º 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2018 DE 14/05/2018

Publicação Nº 1885573

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 125/2018 DE 14/05/2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a partir desta data a Sra. JOICE TONTINI, brasileira, portadora do CPF n. º 087.277.469-41, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n.º 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2018 DE 15/05/2018

Publicação Nº 1885571

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 126/2018 de 15/05/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, as informações recebidas através do Boletim de Ocorrência nº 374-2018-000945, dando conta dos relatos que no dia 15/05/2018 às 06:50mim, o Servidor ADORICO PORTO, teria agredido com 2 socos no rosto e em seguida pegado uma barra de ferro para acertar o Servidor GILMAR JUNKES, e ainda que presenciaram os fatos os servidores ELSIO CARDOSO DE AGUIAR e ELIAS SCHMOLLER e FÁBIO PETERS, conforme documento em anexo.
CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstancias destes fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal efetivo ADORICO PORTO, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

CONSIDERANDO, ainda, a gravidade dos fatos e visando integralidade física tanto do servidor agredido quanto do agressor, torna-se imprescindível o afastamento do servidor efetivo ADORICO PORTO.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor ADORICO PORTO, para apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos acima descritos, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração.

Art. 2º - O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:

DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo Único: A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Em atendimento ao art. 169 da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, o Servidor ADORICO PORTO, deverá ficar afastado pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2018 DE 16/05/2018

Publicação Nº 1885559

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 127/2018 DE 16/05/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora MONICA MARCELINO, nesta data, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Grupo Ocupacional 05 – Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2018 DE 16/05/2018

Publicação Nº 1885558

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 128/2018 DE 16/05/2018

Determina local e horário de trabalho de servidor e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:
Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;

Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor NILSON DE SOUZA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, código 130431, para atuar no local Centro de Eventos no horário de escala de revezamento de curinga na Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais deste município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 22/05/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 129/2018 DE 17/05/2018

Publicação Nº 1885557

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 0129/2018 DE 17/05/2018

Nomeia gestor do termo de fomentos do município e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
Considerando que se necessita a nomeação de gestor do termo de fomentos.

Considerando que há necessidade de implementar a redução de custos para gestão eficiente dos recursos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado o servidor LUIZ NELSON BORGHESAN, nomeado em 01/02/2018, pela Portaria Nº 028/2018, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Redondo, para atuar como Gestor do Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014..

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PORTARIA 130/2018 DE 18/05/2018

Publicação Nº 1885556

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 130/2018 DE 18/05/2018

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) DANIELE FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, para exercer a função de execução de projetos e atividades complementares para a introdução e execução de programas de saúde pública que visem a interação e aproximação do sistema municipal de saúde com a comunidade do município.
Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado. Ficando a mesma dispensada do registro de ponto eletrônico.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 018/2017.

Pouso Redondo, 18 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2018 DE 18/05/2018

Publicação Nº 1885553

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 0131/2018 DE 18/05/2018

Nomeia Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita a nomeação de responsável pela ordenação das suas despesas.
Considerando que a pasta da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, esta desprovido de ordenador de despesas.
Considerando que há necessidade de implementar a redução de custos para gestão eficiente dos recursos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica ordenado o servidor RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, nomeado em 04/01/2017, pela Portaria Nº 009/2017, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo 02, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Redondo, para atuar como responsável pelas assinaturas e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.321.353/0001-72.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PORTARIA 132/2018 DE 18/05/2018

Publicação Nº 1885552

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 132/2018 DE 18/05/2018

Revoga a Portaria Nº 098/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 098/2018 de 18/04/2018, que designa para exercer a função de MOTORISTA na Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais deste município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 17/05/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2018 DE 21/05/2018

Publicação Nº 1885551

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 133/2018 DE 21/05/2018

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;
CONSIDERANDO que a Servidora INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;
CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que seu cônjuge, o Sr. JOSE LINO KRAMEL, necessita de cuidados por motivo de doença CID (atestado não apresentado e CID não informado – conforme relato da servidora passou por cirurgia em um olho), e seu filho, LIANDRO KRAMEL, necessita de cuidados por motivo de doença CID (atestado não apresentado e CID não informado – conforme relato da servidora passou por cirurgia de retirada de vesícula biliar) e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo. Sendo que apresentou somente atestado emitido pelo Médico do trabalho - Dr. Jupiter da Costa.Vargas Filho CRM 5598 – Reg CRM 166;
CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico cirurgião e por Assistente Social;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob n° 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (atestado não apresentado e CID não informado – conforme relato da servidora passou por cirurgia em um olho) do Sr. JOSE LINO KRAMEL, cônjuge e (atestado não apresentado e CID não informado – conforme relato da servidora passou por cirurgia de retirada de vesícula biliar) de LIANDRO KRAMEL, filho da Servidora INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado a Prefeita do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido o Sr. Jose Lino Kramel e Liandro Kramel, implica na assistência pessoal e indispensável de seu cônjuge e mãe Ineuzir Aparecida Kiebler Kramel, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pela Servidora, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de maio 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2018 DE 21/05/2018

Publicação Nº 1885548

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 134/2018 DE 21/05/2018

Revoga a Portaria Nº 286/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 286/2017 de 13/09/2017, que designa para coordenar a secretaria da agricultura, pesca e meio ambiente do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2018 DE 21/05/2018

Publicação Nº 1885547

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 135/2018 DE 21/05/2018

Revoga a Portaria Nº 077/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 077/2018 de 19/03/2018, que designa para exercer a função de MOTORISTA do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 136/2018 DE 21/05/2018

Publicação Nº 1885545

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 136/2018 DE 21/05/2018
Concede Afastamento durante período de recurso do processo administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica afastado, a partir de 16/05/2018, durante o período de recurso do processo administrativo, com remuneração, o Servidor ANTONIO CARLOS STRAMOSK, ocupante do Cargo de TECNICO AGRICOLA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 16/05/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 137/2018 DE 21/05/2018

Publicação Nº 1885544

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 137/2018 DE 21/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor LUCIO HILLESHEIM, lotado nesta Prefeitura, no período de 16/05/2018 à 25/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 16/05/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2018 DE 23/05/2018

Publicação Nº 1885543

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 138/2018 DE 23/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EDERSON MACHADO, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/05/2018 à 21/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 139/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885542

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 139/2018 DE 24/05/2018

Revoga a Portaria Nº 032/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 032/2018 de 02/02/2018, que designa para ser Coordenador da oficina mecânica do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885541

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 140/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VANIO BELL, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 07/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 141/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885540

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 141/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADILSON RIBEIRO DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 22/06/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885538

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 142/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ALVACIR JORDÃO, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 22/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885536

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 143/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ELIAS SCHMOLLER, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 22/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885535

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 144/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ELSIO CARDOSO DE AGUIAR, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 02/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 145/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885534

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 145/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor FABIANO COELHO DE LIZ, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 02/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885533

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 146/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor IVAN DO CARMO, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 12/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885532

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 147/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JAIR DOS SANTOS HOEFLING, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 22/06/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885529

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 148/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JOSE LUIZ DA LUZ CARVALHO, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 07/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 149/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885528

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 149/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor SERGIO PRADO, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 07/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 150/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885527

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 150/2018 DE 24/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor WANDERLEI DA COSTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/05/2018 à 02/06/2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2018 DE 24/05/2018

Publicação Nº 1885525

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 151/2018 de 24/05/2018
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, progressão por formação profissional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
100905	Arlete Pommerening	Agente de Serviços Gerais	Funcional
110253	Altair Kohl	Pedreiro	Funcional
140413	Camila Vendramin	Enfermeira	Capacitação

140413	Camila Vendramin	Enfermeira	Formação
506025	Carlos Fernando Gerber	Fiscal da Vigilância Sanitária	Funcional
604003	Daniela da Silva	Agente Administrativo	Capacitação
140502	Daniele Fernandes	Enfermeira	Formação
140502	Daniele Fernandes	Enfermeira	Capacitação
100706	Emerson Dobrantz	Agente Operacional	Capacitação
131009	Erivaldo Eigen	Técnico em Gestão Adm. E Serviços - Comprador	Capacitação
608002	Fabiana Steil Nunes	Técnico em Enfermagem	Funcional
110312	Geovani Motta	Operador de Máquina Retroescavadeira	Funcional
805007	Getulio Borba de Oliveira	Motorista	Funcional
702005	Gilmara Chirolli	Técnico em Enfermagem	Funcional
506012	Jens Roland Reif	Motorista de Ônibus	Funcional
100803	Leide Aline Giordani Verdi	Agente Administrativo	Capacitação
806017	Liliane Jurk Felizardo	Enfermeira	Formação
806017	Liliane Jurk Felizardo	Enfermeira	Funcional
111101	Maikel Verdi	Gestor da Secretaria de Administração	Capacitação
130318	Marcio Marcelino Felizari	Mecânico	Formação
609001	Moacir Draprinchinski	Operador de Máquina Motoniveladora	Funcional
100602	Neuma Anderle Felizari	Agente Operacional	Capacitação
703002	Olegario Pauli	Vigia	Funcional
807012	Paulo Cesar Pauli	Fiscal da Vigilância Sanitária	Capacitação
807012	Paulo Cesar Pauli	Fiscal da Vigilância Sanitária	Funcional
110511	Roselene dos Santos	Agente Operacional	Funcional
140513	Rosimary Claudino do Nascimento Seleme	Enfermeira	Formação
100714	Sedenir Lemos Ribeiro	Operador de Máquina Carregadeira	Funcional
803004	Selma Bichels Blasius	Telefonista	Capacitação
803004	Selma Bichels Blasius	Telefonista	Funcional
120801	Sergio Reif	Analista de Compras e Licitação	Capacitação
807004	Silvana Cristina Bizolo	Enfermeira	Funcional
807004	Silvana Cristina Bizolo	Enfermeira	Capacitação
100601	Teotonio Ronan Bonessi	Agente Administrativo	Capacitação
110118	Wanderlei da Costa	Chapeador Pintor e Reparador de Veículos	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/05/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 246/2017.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2018 DE 28/05/2018

Publicação Nº 1885524

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 152/2018 DE 28/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora PATRICIA HORONGOZO, lotado nesta Prefeitura, no período de 28/05/2018 à 11/06/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2018 DE 29/05/2018

Publicação Nº 1885523

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 153/2018 DE 29/05/2018
Concede Licença a Servidor, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei n° 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),

CONSIDERANDO que a Servidora INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu filho, o Sr. LIANDRO KRAMEL, necessita de cuidados por motivo de doença, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder licença com duração até 03/06/2018, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, conforme parecer técnico da Assistente Social, à Servidora, efetiva, INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2018 DE 29/05/2018

Publicação Nº 1885521

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 154/2018 DE 29/05/2018

Revoga a Portaria Nº 162/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir desta data em partes a Portaria Nº 162/2017 de 24/05/2017, do Servido de matrícula 203017 que designa para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2018 DE 01/06/2018

Publicação Nº 1885520

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 155/2018 DE 01/06/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JUNHO 2018	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Jose Cardoso e Osni Blasius
09, 10	02, 03
23, 24	16, 17
04 dias	04 dias
Adilson Ribeiro da Silva e Osni Blasius	
30, 01/07	
02 dias	

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2018 DE 04/06/2018

Publicação Nº 1885519

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 156/2018 DE 04/06/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor CARLOS FERNANDO GERBER, lotado nesta Prefeitura, no período de 04/06/2018 à 18/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2018 DE 04/06/2018

Publicação Nº 1885518

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 157/2018 DE 04/06/2018

Designa servidor efetivo para a função de Vigia e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:
Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;
Que não existe concurso público ou processo seletivo vigente, para a função de Vigia;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor ROGERIO RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA, código 100503, para exercer a função de VIGIA do município.

Parágrafo único – Fica remanejado temporariamente pelo prazo que durar a designação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 158/2018 DE 04/06/2018

Publicação Nº 1885517

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 158/2018 DE 04/06/2018

Designa servidor efetivo para a função de Operador de Máquina Retroescavadeira e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor LUIZ PAULO TEIXEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS, código 120416, para exercer a função de OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA do município.

Parágrafo único – Fica concedido em função da designação, compensação salarial sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 159/2018 DE 11/06/2018

Publicação Nº 1885516

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 159/2018 DE 11/06/2018
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 11/06/2018, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor FERNANDO CENSI, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2018 DE 11/06/2018

Publicação Nº 1885515

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 160/2018 DE 11/06/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor NILSON DE SOUZA COELHO, nesta data, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2018 DE 12/06/2018

Publicação Nº 1885514

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 161/2018 DE 12/06/2018

Designa servidor efetivo para a função de Motorista de Ônibus Transporte Escolar e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor FABIANO COELHO DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, código 130732, para exercer a função de MOTORISTA DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR do município.

Parágrafo único – Fica concedido em função da designação, compensação salarial sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 162/2018 DE 12/06/2018

Publicação Nº 1885513

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 162/2018 DE 12/06/2018

Designa servidor efetivo para a função de Motorista e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:
Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;
Que não existe concurso público ou processo seletivo vigente, para a função de Motorista;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor DAIVAN MARCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, código 130928, para exercer a função de MOTORISTA do município.

Parágrafo único – Fica remanejado temporariamente pelo prazo que durar a designação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 163/2018 DE 13/06/2018

Publicação Nº 1885512

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 163/2018 DE 13/06/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FERNANDA QUEIROZ DA SILVA MATTEUSSI, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/06/2018 à 27/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 164/2018 DE 18/06/2018

Publicação Nº 1885511

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 164/2018 DE 18/06/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GERUZA LUECKMANN, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/06/2018 à 27/06/2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 165/2018 DE 18/06/2018

Publicação Nº 1885510

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 165/2018 DE 18/06/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANDREZA TISCHNER, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/06/2018 à 27/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 166/2018 DE 18/06/2018

Publicação Nº 1885509

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 166/2018 DE 18/06/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora TATIANA KOCIAN, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/06/2018 à 27/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2018 DE 18/06/2018

Publicação Nº 1885508

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 167/2018 DE 18/06/2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, as informações no relatório final de sindicância nº 07/2017 da comissão de inquérito administrativo que diz respeito ao Servidor Municipal ANTÔNIO CARLOS STRAMOSK, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca.
CONSIDERANDO que perante ao parecer jurídico e do julgamento do Prefeito Municipal, determinando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar as sanções.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização do PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR, para apurar as sanções que devem ser aplicadas ao servidor ANTONIO CARLOS STRAMOSK, conforme já indicadas no parecer da Sindicância Administrativa.

Art. 2º — O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

EMERSON DOBRANTZ
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
DANIELA DA SILVA

SUPLENTES:
TEOTONIO RONAN BONESSI
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.
Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

PORTARIA 168/2018 DE 18/06/2018

Publicação Nº 1885507

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 168/2018 DE 18/06/2018

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor GIONEI DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para ser responsável pelo setor de trânsito do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 169/2018 DE 18/06/2018

Publicação Nº 1885506

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 169/2018 DE 18/06/2018

Designa Servidor para responder pela Secretaria de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita a nomeação de responsável pela ordenação das suas despesas.

Considerando que a pasta da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, esta desprovido de ordenador de despesas.
Considerando que há necessidade de implementar a redução de custos para gestão eficiente dos recursos públicos.

Considerando a Lei municipal 2.660/2017 que alterou a redação dos artigos 2°, 3° e 12° da Lei municipal 1.125/1992, que possibilitou a designação de servidor para responder pela Secretaria de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, na falta de nomeação de Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o servidor RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, nomeado em 04/01/2017, pela Portaria Nº 009/2017, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Grupo 02, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Redondo, para atuar como gestor da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, sendo responsável pela gestão dessas pastas, representando a pessoa jurídica e realizando a ordenação de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ nº 12.321.353/0001-72.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 131/2018.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2018 DE 18/06/2018

Publicação Nº 1885505

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 170/2018 de 18/06/2018
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
140910	Claudir Erbs	Vigia	Capacitação
140702	Daniel da Silveira	Técnico de Informática	Capacitação
507020	Marly Narciso Sutil Garcia	Recepcionista	Capacitação
130223	Ronivan Borges	Agente de Organização Escolar	Capacitação
130223	Ronivan Borges	Agente de Organização Escolar	Formação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/06/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 171/2018 DE 25/06/2018

Publicação Nº 1885504

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 171/2018 DE 25/06/2018

Designa servidor efetivo para a função de Motorista e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:
Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;
Que não existe concurso público ou processo seletivo vigente, para a função de Motorista;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor JAIR SANTOS HOEFLING, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA CARREGADEIRA, código 100701, para exercer a função de MOTORISTA do município.
Parágrafo único – Fica remanejado temporariamente pelo prazo que durar a designação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 172/2018 DE 25/06/2018

Publicação Nº 1885503

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 172/2018 DE 25/06/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor DAIVAN MARCHI, lotado nesta Prefeitura, no período de 25/06/2018 à 14/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2018 DE 27/06/2018

Publicação Nº 1885502

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 173/2018 DE 27/06/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor FELIPE HARRY BROERING GOMES, lotado nesta Prefeitura, no período de 27/06/2018 à 06/07/2018,

referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 174/2018 DE 29/06/2018

Publicação Nº 1885501

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 174/2017 DE 29/06/2018

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104) e Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166), com o objetivo de analisarem a situação de saúde do Servidor NORBERTO JUST, ocupante do cargo de BORRACHEIRO, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, solicitando readaptação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pelo servidor supracitado. Concluindo se a doença de que se encontra o servidor necessita de readaptação. Caso haja necessidade de readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pelo mesmo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 175/2018 DE 02/07/2018

Publicação Nº 1885500

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 175/2018 DE 02/07/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JULHO 2018	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson Ribeiro da Silva e Osni Blasius

07, 08	14, 15, 16
21, 22	28, 29
04 dias	05 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2018 DE 02/07/2018

Publicação Nº 1885499

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 176/2018 DE 02/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor TEOTONIO RONAN BONESSI, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 177/2018 DE 02/07/2018

Publicação Nº 1885498

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 177/2018 DE 02/07/2018
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido, a partir de 02/07/2018, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora LUCIMARA DA SILVEIRA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 178/2018 DE 02/07/2018

Publicação Nº 1885497

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 178/2018 DE 02/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LILIANE JURK FELIZARDO, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/07/2018 à 11/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 179/2018 DE 09/07/2018

Publicação Nº 1885496

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 179/2018 DE 09/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAURICIO SERIKAWA, lotado nesta Prefeitura, no período de 09/07/2018 à 23/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 180/2018 DE 09/07/2018

Publicação Nº 1885495

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 180/2018 DE 09/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JULIANA VOLTOLINI ESSER, lotado nesta Prefeitura, no período de 09/07/2018 à 23/07/2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 181/2018 DE 10/07/2018

Publicação Nº 1885494

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 181/2018 DE 10/07/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar por falecimento o Servidor MARCIO CARLOS PEREIRA, nesta data, ocupante do cargo efetivo de LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 182/2018 DE 17/07/2018

Publicação Nº 1885493

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 182/2018 DE 17/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FRANCIELE FAGUNDES E FAGUNDES, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 183/2018 DE 17/07/2018

Publicação Nº 1885492

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 183/2018 DE 17/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JAMAIRA CARLA BUENO, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 184/2018 DE 17/07/2018

Publicação Nº 1885491

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 184/2018 DE 17/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DAIANE LAURETE, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 185/2018 DE 17/07/2018

Publicação Nº 1885490

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 185/2018 DE 17/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CHEILA SHAEFFER HELLER, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 186/2018 DE 17/07/2018

Publicação Nº 1885489

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 186/2018 DE 17/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE VIEIRA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 187/2018 DE 17/07/2018

Publicação Nº 1885488

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 187/2018 DE 17/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIRLENE JORDÃO, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2018 à 26/07/2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 188/2018 DE 17/07/2018

Publicação Nº 1885487

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 188/2018 DE 17/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2018 à 26/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 189/2018 DE 17/07/2018

Publicação Nº 1885486

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 189/2018 DE 17/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAIKEL VERDI, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 190/2018 DE 18/07/2018

Publicação Nº 1885485

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 190/2018 DE 18/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora IRIANE WAGNER, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/07/2018 à 27/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 191/2018 DE 23/07/2018

Publicação Nº 1885484

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 191/2018 DE 23/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor OSNI BLASIUS, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/07/2018 à 21/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 192/2018 DE 28/07/2018

Publicação Nº 1885483

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 192/2018 DE 28/07/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ROGERIO RIBEIRO DA COSTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 28/07/2018 à 06/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 193/2018 DE 30/07/2018

Publicação Nº 1885482

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 193/2018 DE 30/07/2018

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora ELIANI XAVIER, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que sua mãe, a Sra. CASILDA XAVIER, necessita de cuidados por motivo de doença CID C34.9, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico especialista e por Assistente Social;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob n° 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (CID C34.9) da Sra. CASILDA XAVIER, mãe da Servidora ELIANI XAVIER, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido a Sra. Cassilda Xavier, implica na assistência pessoal e indispensável de sua filha Eliani Xavier, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pela Servidora, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de julho 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 194/2018 DE 31/07/2018

Publicação Nº 1885480

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 194/2018 DE 31/07/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora IONARA FERREIRA, na data de 31/07/2018, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Promoção Social e Habitação, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 195/2018 DE 01/08/2018

Publicação Nº 1885479

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 195/2018 DE 01/08/2018

Revoga a Portaria Nº 048/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 048/2017 de 17/01/2017, que designa para exercer a função de RESPONSAVEL PELA ILUMINAÇÃO PUBLICA do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 196/2018 de 01/08/2018

Publicação Nº 1885478

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 196/2018 DE 01/08/2018

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor TEOTONIO RONAN BONESSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, código 100601, para levantar, identificar, conferir e numerar os bens móveis e imóveis que formam o patrimônio e para exercer a função de responsável pela iluminação pública Municipal.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 197/2018 de 01/08/2018

Publicação Nº 1885476

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 197/2018 DE 01/08/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

AGOSTO 2018	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson Ribeiro da Silva e Lauro Amancio
04, 05	11, 12
18, 19	02 dias
04 dias	Adilson Ribeiro da Silva e Osni Blasius
	25, 26
	02 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 198/2018 de 06/08/2018

Publicação Nº 1885475

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 198/2018 DE 06/08/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CAROLINE CIPRIANI, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/08/2018 à 19/09/2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 199/2018 de 06/08/2018

Publicação Nº 1885474

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 199/2018 DE 06/08/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ELIZIANE DO CARMO, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/08/2018 à 20/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 200/2018 de 07/08/2018

Publicação Nº 1885473

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 200/2018 DE 07/08/2018
Concede Licença a Servidora, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei n° 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),

CONSIDERANDO que a Servidora ELIANI XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que sua mãe Sra. CASILDA XAVIER, que a mesma necessita de cuidados relacionado a CID C34.9, doença que necessita a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença;
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder licença com início em 01/08/2018 e com término conforme atestado do médico especialista, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, parecer técnico e atestado médico, à Servidora, efetiva, ELIANI XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

Portaria 201/2018 de 08/08/2018

Publicação Nº 1885472

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 201/2018 DE 08/08/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor LUCIO HILLESHEIM, lotado nesta Prefeitura, no período de 08/08/2018 à 27/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 202/2018 de 14/08/2018

Publicação Nº 1885471

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 202/2018 DE 14/08/2018

Nomeia Leiloeiro Administrativo e dá outras providência.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor TEOTONIO RONAN BONESSI, inscrito no CPF 070.608.509-45 para atuar como Leiloeiro Administrativo nos Processos Licitatórios nº 119/2018, Leilão Público nº 02/2018, para permissão municipal para transporte individual de passageiros por Taxi.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 203/2018 de 14/08/2018

Publicação Nº 1885470

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 203/2018 DE 14/08/2018
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/08/2018, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora JOELMA POLEZA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 204/2018 de 14/08/2018

Publicação Nº 1885469

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 204/2018 DE 14/08/2018

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) DANIELE FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, para exercer a função de execução de projetos e atividades complementares para a introdução e execução de programas de saúde pública que visem a interação e aproximação do sistema municipal de saúde com a comunidade do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em especial a portaria 130/2018.

Pouso Redondo, 14 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 205/2018 de 16/08/2018

Publicação Nº 1885468

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 205/2018 DE 16/08/2018

Instaura sindicância afim de apurar o responsável e pagamento pela multa de trânsito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o relatório anexo do Secretário Municipal de Administração que aponta multa de trânsito, do veículo da secretaria de esporte que foi identificado o condutor e o mesmo nega pelo pagamento da mesma.
Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Nomear de acordo com o art. 165 e seguintes da Lei Municipal nº 1.076/91, comissão para instauração de sindicância, que tem por objeto apuração e pagamento pela infração de trânsito de veículo de propriedade do município, cujo a cópia da infração encontram-se em anexo e faz parte integrante da presente portaria, sendo que o servidor já foi identificado, mas em tese viola, o art. 140, inciso VI, XI, e art. 141, inciso X, XVI, da Lei Complementar nº 1.076/91, bem como, tem o dever de indenizar o município na forma do art. 143 e 144 da Lei Complementar nº 1.076/91.

Art. 2º — O processo de sindicância será conduzido por uma comissão composta pelos servidores efetivos, abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE: ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIO: DANIELA DA SILVA
MEMBRO: VALNETE MARIA ZONTA

SUPLENTES: ERNANI AMANCIO

Parágrafo Único: A Comissão de Sindicância, reunir-se-á de imediato para que o presidente nomeie entre os membros um secretário e de início os trabalhos, tendo prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, com prorrogação por igual período ser for necessário, contados da data da publicação deste ato.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 206/2018 de 16/08/2018

Publicação Nº 1885467

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 206/2018 de 16/08/2018
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
140506	Rodrigo Cruz de Lima	Técnico em Enfermagem	Capacitação
142173	Solange Marques de Souza	Enfermeira	Capacitação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 207/2018 de 20/08/2018

Publicação Nº 1885466

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 207/2018 DE 20/08/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor ELENO AMANCIO, na data de 20/08/2018, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 208/2018 de 27/08/2018

Publicação Nº 1885465

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 208/2018 DE 27/08/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora INES DA ROSA, lotado nesta Prefeitura, no período de 27/08/2018 à 05/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 209/2018 de 27/08/2018

Publicação Nº 1885464

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 209/2018 DE 27/08/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JOÃO BATISTA DE BARROS, lotado nesta Prefeitura, no período de 27/08/2018 à 10/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 210/2018 de 28/08/2018

Publicação Nº 1885463

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 210/2018 DE 28/08/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor UDO REINERT, lotado nesta Prefeitura, no período de 28/08/2018 à 11/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 211/2018 de 31/08/2018

Publicação Nº 1885462

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 211/2018 DE 31/08/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SETEMBRO 2018	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson Ribeiro da Silva e Osni Blasius
01, 02	07, 08, 09
15, 16	22, 23
29, 30	
06 dias	05 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 212/2018 de 06/09/2018

Publicação Nº 1885461

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 212/2018 DE 06/09/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, na data de 06/09/2018, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 213/2018 de 06/09/2018

Publicação Nº 1885460

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 213/2018 DE 06/09/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora GENOVEVA DOS SANTOS SORA, na data de 06/09/2018, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 214/2018 de 06/09/2018

Publicação Nº 1885459

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 214/2018 DE 06/09/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor RICARDO DE LIZ BLANK, na data de 06/09/2018, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE ADJUNTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 215/2018 de 11/09/2018

Publicação Nº 1885458

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 215/2018 DE 11/09/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor ALDO HANG, na data de 11/09/2018, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 216/2018 de 12/09/2018

Publicação Nº 1885457

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 216/2018 DE 12/09/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JAKQUELINE APARECIDA POLEZA, brasileira, portadora do CPF: 033.940.949-59, a partir de 20/09/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Grupo Ocupacional 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 20/09/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 217/2018 de 12/09/2018

Publicação Nº 1885456

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 217/2018 de 12/09/2018
Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	GARGA HORARIA	DE	PARA
704005	ADRIANA APARECIDA DE DEUS DA ROCHA	PROFESSOR	200	MAG III - 9	MAG III -10
110221	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
601014	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
602018	CARMEN DALMOLIN GARBARI	PROFESSOR	200	MAG III - 10	MAG III -11
110224	CATARINA DE MEDEIROS GIORDANI	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 2
140216	CIBELE ESPINDOLA CARNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
601009	CINTIA COELHO	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
112108	CINTIA COELHO	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
121203	CHEILA NILSEN	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
140212	CHIRLEY ESSER	PROFESSOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
602023	CLEUZONIR DE LIZ	PROFESSOR	100	MAG II - 9	MAG II - 10
150207	CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	200	MAG III - 1	MAG III - 2
203030	CRISTIANI AMANCIO	PROFESSOR	200	MAG III - 13	MAG III - 14

110245	DAIANA RAQUEL VENTURI MERIZ	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
120209	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
150202	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	100	MAG II - 1	MAG II - 2
704006	DIRCE REGINA MARCHI GARBARI	PROFESSOR	200	MAG III - 8	MAG III - 9
140286	DJEISON FRONZA	COORDENADOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
601001	EDNA HOLLER	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
203024	EDNA HOLLER	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III - 12
120205	EDIVANIA BREGUEZ DA CUNHA	PROFESSOR	200	MAG II - 2	MAG II - 3
121205	ELDERICA LENZI	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
150204	ELDERICA LENZI	PROFESSOR	100	MAG II - 1	MAG II - 2
150213	ELESSANDRA MARIA SOARES	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
150209	ELIANA RITA SARDO	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
110247	ELIANI XAVIER	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
203031	ELISANDRA APARECIDA TRENTINI PAULI	PROFESSOR	200	MAG III - 12	MAG III - 13
704008	ELISANGELA DEMARCH	COORDENADOR	200	MAG III - 9	MAG III -10
110229	ELISIANE ZANIVAN PETERS	PROFESSOR	200	MAG III - 5	MAG III - 6
704002	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	100	MAG III - 8	MAG III - 9
110240	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
140222	ERNANI AMANCIO	COORDENADOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
601005	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
120304	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 3
130231	FLEBER LUIS OLIVEIRA	PROFESSOR	200	MAG III - 1	MAG III - 2
150297	GEOVANIO HOFFMANN	PROFESSOR	100	MAG II - 1	MAG II - 2
110231	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
601003	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
602029	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	100	MAG III - 8	MAG III - 9
150201	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	100	MAG III - 1	MAG III - 2
602022	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
110225	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III -5	MAG III - 6
110223	JAKQUELINE APARECIDA POLEZA	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
203013	JOELMA POLEZA	PROFESSOR	100	MAG III- 10	MAG III - 11
110243	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	100	MAG III -5	MAG III - 6
602015	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
140211	LUANA APARECIDA MARCHI DO CARMO	PROFESSOR	100	MAG III -2	MAG III - 3
203022	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	100	MAG III -13	MAG III - 14
110237	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
150214	LUCIANA DA SILVA VALZBURGER	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
601002	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	100	MAG III - 8	MAG III - 9
602025	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	100	MAG III - 8	MAG II - 9
110238	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
150208	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III - 1	MAG III - 2
602011	LUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	200	MAG III - 7	MAG III - 8
140220	MARA LAIZ ESTEVÃO	PROFESSOR	100	MAG II - 1	MAG II - 2
110283	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III -5	MAG III - 6
121206	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
110239	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
602020	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
120208	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
202180	MARICLESIA CUNHA FRITSCHE	COORDENADOR	200	MAG III - 13	MAG III - 14
140221	MARISE APARECIDA LOURENÇO	COORDENADOR	200	MAG III - 1	MAG III - 2
203016	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	100	MAG III -13	MAG III - 14
601008	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
602024	MARIZETE DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	200	MAG III - 9	MAG III - 10
890605	MARLIZETE VERSINO DE BORBA	PROFESSOR	100	MAG III - 25	MAG III - 26
602009	MARLIZETE VERSINO DE BORBA	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
121202	MICHELI GUTZ BERTOLI	PROFESSOR	200	MAG III - 3	MAG III - 4

110235	NAYARA FRONZA DA CUNHA	PROFESSOR	200	MAG III - 5	MAG III - 6
140213	NICE LUZIA MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
140214	ORIANE PISETTA	PROFESSOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
110244	RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT	PROFESSOR	200	MAG III - 5	MAG III - 6
110236	ROSANI PATERNO DA SILVA	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
110232	ROSELI FARIAS SCHEPERS	PROFESSOR	200	MAG III -5	MAG III - 6
110246	SILVANA GOTTARDI CORRÊA	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 3
110246	SILVANA GOTTARDI CORREA	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
601006	SOLANGE GOULART DAL PASQUALE	PROFESSOR	200	MAG III - 10	MAG III - 11
940202	SONIA MARIA DAS NEVES	PROFESSOR	200	MAG III - 3	MAG III - 4
203017	TANIA REGINA PACHECO	PROFESSOR	200	MAG III -13	MAG III - 14
203026	TATIANA FELIX LEITE	PROFESSOR	200	MAG III - 13	MAG III - 14
150206	TATIANE CORREA DA SILVA	PROFESSOR	100	MAG II - 1	MAG II - 2
121204	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
150205	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	100	MAG II - 1	MAG II - 2
110242	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
602017	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 218/2018 de 14/09/2018

Publicação Nº 1885455

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 218/2018 DE 14/09/2018

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sra. JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON (CRM 19441), com o objetivo de analisarem a situação de saúde da Servidora INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, solicitando readaptação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pela servidora supracitada. Concluindo se a doença de que se encontra a servidora necessita de readaptação. Caso haja necessidade de readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pela mesma.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 219/2018 de 17/09/2018

Publicação Nº 1885454

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 210/2018 DE 28/08/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor UDO REINERT, lotado nesta Prefeitura, no período de 28/08/2018 à 11/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 220/2018 de 17/09/2018

Publicação Nº 1885453

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 220/2018 DE 17/09/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NORIVAL BARON, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/09/2018 à 26/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 221/2018 de 19/09/2018

Publicação Nº 1885452

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 221/2018 DE 19/09/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NILSON DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/09/2018 à 03/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 222/2018 de 21/09/2018

Publicação Nº 1885451

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 222/2018 DE 21/09/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor ANDRE LUIZ LUCHTENBERG, na data de 21/09/2018, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, do Grupo Ocupacional 09 – Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 223/2018 de 24/09/2018

Publicação Nº 1885450

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 223/2018 DE 24/09/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor OLEGARIO PAULI, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/09/2018 à 23/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 224/2018 de 24/09/2018

Publicação Nº 1885449

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 224/2018 DE 24/09/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando, o Ofício nº 02/2018, recebido no dia 19/09/2018, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que a Servidora Efetiva, ocupante do cargo de assistente social, JAQUELINE KRAEMER, teria supostamente agredido verbalmente a servidora também ocupante do cargo de assistente social Sirlene Jordão, além de ter causado dano ao patrimônio público, no dia 12 de setembro de 2018;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes tanto com base nos inquéritos de autoridades policiais quanto em investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta da servidora municipal que supostamente teria agredido a servidora Sirlene Jordão, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta da servidora e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a agressão acima descrita e relatados, conforme Boletim de Ocorrência em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:

DANIELA DA SILVA
DIEGO MIGUEL BORBA

Parágrafo Único: A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 225/2018 de 24/09/2018

Publicação Nº 1885448

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 225/2018 DE 24/09/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELE FERNANDES, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/09/2018 à 03/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 226/2018 de 24/09/2018

Publicação Nº 1885447

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 226/2018 DE 24/09/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando, o Boletim de Ocorrência nº 00374-2018-0001746, lavrado no dia 21/09/2018, às 16:24, do qual o Prefeito Municipal Oscar Gutz, foi o comunicante;

Considerando, o "relato de que no dia 19/09/2018, por volta das 19:00 horas, encontra-se no pátio da Prefeitura Municipal, conversando com alguns servidores, quando apareceu um rapaz vestindo um colete semelhante aos utilizados por trabalhadores que trabalham em pista asfáltica, solicitando inicialmente o empréstimo de 4 pneus velhos sem condições de usos em veículos, com a alegação que seriam utilizados parta descarregar um painel luminoso que seria utilizado para sinalizar a rodovia em obras que seriam realizadas a noite nas proximidades do trevo de acesso a Taió/SC, QUE, o comunicante disse que emprestaria os pneus solicitados, mas os mesmos deveriam ser devolvidos logo após o uso, pois pertencem ao patrimônio do município; QUE, no momento em que os pneus foram colocados no veículo Fiat/Strada, placa EVP-9503 da cidade de Itapevi/SP, foi solicitado mais dois pneus, e foi autorizado pelo servidor Manuel; QUE, passado mais ou menos 40 minutos os pneus foram devolvidos para o funcionário Manoel; QUE, na noite do dia seguinte o comunicante foi informado pelo servidor Hélio que os pneus devolvidos não haviam sido aqueles que foram emprestados, e ainda verificou-se que os suspeitos não carregaram os pneus em desuso, e sim pneus que havia sido retirados de um ônibus da frota municipal do mesmo dia; QUE, os suspeitos estavam em duas pessoas, e provavelmente um deles distraiu o servidor e outro pegou os outros pneus, e não aqueles que estavam reservados para empréstimo".

Considerando, os vídeos, sobre os fatos ocorridos, que seguem em anexo;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes tanto com base nos inquéritos de autoridades policiais quanto em investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta dos agentes envolvidos, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a com o empréstimo do patrimônio público (pneus), conforme Boletim de Ocorrência em anexo, tendo como objetivo de arrecadar

todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:

DANIELA DA SILVA
DIEGO MIGUEL BORBA

Parágrafo Único: A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 227/2018 de 26/09/2018

Publicação Nº 1885446

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 227/2018 DE 26/09/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor RENATO AUGUSTO SIEWERDT, na data de 26/09/2018, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 228/2018 de 26/09/2018

Publicação Nº 1885445

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 228/2018 DE 26/09/2018

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora EDNA HOLLER, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;
CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que sua mãe, a Sra. NORMA HOLLER, necessita de cuidados por motivo de doença (Fraturas), e que necessitaria de sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;
CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico e por Assistente Social;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob n° 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (Fratura) da Sra. NORMA HOLLER, mãe da Servidora EDNA HOLLER, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido a Sra. Norma Holler, implica na assistência pessoal e indispensável de sua filha Edna Holler, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pela Servidora, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 229/2018 de 28/09/2018

Publicação Nº 1885444

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 229/2018 DE 28/09/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a Servidora BIANCA TAMANINI, na data de 28/09/2018, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFATIL, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 230/2018 de 28/09/2018

Publicação Nº 1885443

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 230/2018 DE 28/09/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CLAUDENIR MARIA PROCHNOW, lotado nesta Prefeitura, no período de 25/09/2018 à 09/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 25/09/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 231/2018 de 28/09/2018

Publicação Nº 1885442

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 231/2018 DE 28/09/2018

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) GISELI APARECIDA TRENTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para execução de suas atividades normais e no demais de agendamento de consultas e exames especializados no âmbito do sistema de regulação (sisreg) e da secretaria de saúde. Auxílio na busca ativa de pacientes para os procedimentos agendados, suporte para a organização do setor de transporte de pacientes. Fica a servidora incumbida de realizar atividades relacionadas ao encaminhamento de pacientes para tratamento fora do domicilio (TFD), no tocante aos procedimentos a serem realizados no âmbito da secretaria de saúde do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 232/2018 de 30/09/2018

Publicação Nº 1885441

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 232/2018 DE 30/09/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

OUTUBRO 2018	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson Ribeiro da Silva e Osni Blasius
12, 13, 14	06, 07
27, 28	20, 21
05 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 233/2018 de 30/09/2018

Publicação Nº 1885440

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 233/2018 DE 30/09/2018
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido, a partir de 30/09/2018, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora JOELMA POLEZA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 234/2018 de 01/10/2018

Publicação Nº 1885439

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 234/2018 DE 01/10/2018
Concede Licença Para atuar em Cargo Assessora de Direção e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/10/2018, Licença para atuar em cargo de ASSESSORA DE DIREÇÃO da Escola de Educação Básica Prefeito Arno Siewerdt (EEBAS), através de CESSÃO de Servidor com término em 31/12/2018, com remuneração, a Servidora JOELMA POLEZA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 235/2018 de 01/10/2018

Publicação Nº 1885438

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 235/2018 DE 01/10/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado DAVID VANDERLEI DE LIMA, brasileiro, portador do CPF: 095.258.739-43, a partir de 01/10/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 11, Secretaria de transporte, obras e serviços gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 236/2018 de 03/10/2018

Publicação Nº 1885437

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 236/2018 DE 03/10/2018
Concede Licença a Servidora, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei n° 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo)

CONSIDERANDO que a Servidora EDNA HOLLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que sua mãe, Sra. NORMA HOLLER, necessita de cuidados por motivo de doença CID (fratura), e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença;
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder licença com início em 03/10/2018 com duração conforme atestado do médico especialista, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, parecer técnico e atestado médico, à Servidora, efetiva, EDNA HOLLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 237/2018 de 05/10/2018

Publicação Nº 1885434

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 237/2018 DE 05/10/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor BENTO VARELA, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/10/2018 à 03/11/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 238/2018 de 09/10/2018

Publicação Nº 1885435

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 238/2018 DE 09/10/2018

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor SERGIO MAFASOLLI, lotado nesta Prefeitura, no período de 09/10/2018 à 23/10/2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 239/2018 de 11/10/2018

Publicação Nº 1885432

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 239/2018 DE 11/10/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada MARLI CUNHA, brasileira, portadora do CPF: 986.775.279-15, a partir de 11/10/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE SAÚDE, do Grupo Ocupacional 05, Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 240/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1885431

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 240/2018 DE 15/10/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor LUIZ NELSON BORGHESAN, na data de 15/10/2018, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Promoção Social e Habitação, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 241/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1885430

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 241/2018 DE 15/10/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor DIEGO MIGUEL BORBA, na data de 15/10/2018, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo Ocupacional 02 – Secretaria de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 242/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1885429

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 242/2018 DE 15/10/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado DIEGO MIGUEL BORBA, brasileiro, portador do CPF: 052.648.699-60, a partir de 15/10/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do Grupo Ocupacional 01, Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 243/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1885428

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 243/2018 DE 15/10/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada GLEISI GRACIELLI DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF: 077.727.969-00, a partir de 15/10/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo Ocupacional 02, Secretaria de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 244/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1885427

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 244/2018 DE 15/10/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada BIANCA TAMANINI, brasileira, portadora do CPF: 048.010.349-69, a partir de 15/10/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Grupo Ocupacional 06, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 245/2018 de 2018

Publicação Nº 1885426

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 245/2018 DE 15/10/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado LUIZ NELSON BORGHESAN, brasileiro, portador do CPF: 517.170.169-15, a partir de 15/10/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS, do Grupo Ocupacional 08, Secretaria da Indústria e Comércio, Turismo e Lazer, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 246/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1885425

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 246/2018 DE 15/10/2018

Revoga as Portarias Nº082/2018 e 162/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir da data 12/06/2018 a Portaria Nº 082/2018 de 19/03/2018, que designa para exercer a função de OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA e a partir desta data a Portaria Nº 162/2018 de 12/06/2018, que designa para exercer a função de MOTORISTA do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 247/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1885424

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 247/2018 DE 15/10/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAIKEL VERDI, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/10/2018 à 29/10/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 248/2018 de 15/10/2018

Publicação Nº 1885423

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 248/2018 DE 15/10/2018
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido, a partir de 15/10/2018, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora ELIZETE BACK, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 249/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885422

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 249/2018 DE 22/10/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor TIAGO FRANCISCO COMPER, na data de 22/10/2018, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, do Grupo Ocupacional 03 – Secretaria de Planejamento, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 250/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885421

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 250/2018 DE 22/10/2018

Designa médico regulador na Secretaria Municipal de Saúde, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) CHEILA SCHAEFFER HELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO 20 HS, para execução de suas atividades normais e no demais de para a execução das atividades de médico regulador das solicitações de procedimentos ambulatoriais, consultas e tratamentos especializados no âmbito da secretaria municipal de saúde de Pouso Redondo. Utilizando como ferramenta de gestão o sistema SISREG III, em atendimento a lei estadual 17.066/2017.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/10/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 251 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885420

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 251/2018 DE 22/10/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado TIAGO FRANCISCO COMPER, brasileiro, portador do CPF: 096.192.359-83, a partir de 22/10/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, do Grupo Ocupacional 04, Secretaria de Finanças, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 252/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885419

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 252/2018 DE 22/10/2018

Revoga a Portaria Nº 104/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data em partes a Portaria Nº 104/2017 de 03/03/2017, do Servido de matrícula 110411 que designa para exercer a função de MOTORISTA DE ONIBUS do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 253/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885418

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 253/2018 DE 22/10/2018

Revoga a Portaria Nº 237/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 237/2017 de 31/07/2017, que designa para exercer a função de OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 254/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885417

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 254/2018 DE 22/10/2018

Revoga a Portaria Nº 107/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 107/2017 de 09/03/2017, que designa para exercer a função de FISCAL DE TRIBUTOS do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/10/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 255/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885416

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 255/2018 DE 22/10/2018

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:
Que existe interesse da administração em implementar os trabalhos do setor de tributos, com aumento da fiscalização tributária, e das atividades de notificação e cobrança dos contribuintes inadimplentes com o município;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora SIMONE APARECIDA CACHOEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, código 130506, para desenvolver cobranças, controle de parcelamentos tributários do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado. Compete a Servidora apresentar mensalmente, relatório de produção.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/10/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 256/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885415

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 256/2018 DE 22/10/2018

Revoga a Portaria Nº 171/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 171/2018 de 25/06/2018, que designa para exercer a função de MOTORISTA do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 257/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885414

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 257/2018 DE 22/10/2018

Revoga a Portaria Nº 158/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 158/2018 de 04/06/2018, que designa para exercer a função de OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 258/2018 de 22/10/2018

Publicação Nº 1885413

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 258/2018 DE 22/10/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ROSELENE DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/10/2018 à 29/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 15/10/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 259/2018 de 24/10/2018

Publicação Nº 1885412

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 259/2018 DE 24/10/2018

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sra. JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON (CRM 19441), com o objetivo de analisarem a situação de saúde da Servidora ELIANE LEITE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, solicitando avaliação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pela servidora supracitada. Concluindo se situação em que se encontra a servidora necessita de afastamento ou readaptação. Caso haja necessidade de afastamento ou readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pela mesma.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 260/2018 de 24/10/2018

Publicação Nº 1885394

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 260/2018 DE 24/10/2018

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sra. JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON (CRM 19441), com o objetivo de analisarem a situação de saúde do Servidor ROGERIO RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA, solicitando avaliação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pelo servidor supracitado. Concluindo se situação em que se encontra o servidor necessita de afastamento ou readaptação. Caso haja necessidade de afastamento ou readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pelo mesmo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 261/2018 de 26/10/2018

Publicação Nº 1885393

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 261/2018 DE 26/10/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, as informações recebidas através do Relatório exarado por Hélio da Silva, responsável pela administração de frotas do Município de Pouso Redondo/SC, de que o servidor MARCIO FERNANDES DA ROSA, não vem cumprindo seu atual horário de trabalho, mesmo devidamente notificado em 17/10/2018, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal efetivo MARCIO FERNANDES DA ROSA, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização do Processo Administrativo Disciplinar, para apontar a conduta do servidor MARCIO FERNANDES DA ROSA, para apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos acima descritos, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:

DANIELA DA SILVA
DIEGO MIGUEL BORBA

Parágrafo Único: A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 262/2018 de 29/10/2018

Publicação Nº 1885392

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 262/2018 DE 29/10/2018

Determina local e horário de trabalho de servidor e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:
Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor MAICON DA SILVA MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, código 130733, para atuar na Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 263/2018 de 29/10/2018

Publicação Nº 1885391

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 263/2018 DE 29/10/2018

Designa servidor para assessoramento ou assistência e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a servidora DEISE HEMCKMEIER, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERNINÁRIO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município, para ser responsável pelo convênio entre o município de Pouso Redondo e a Companhia integrada de desenvolvimento agrícola de Santa Catarina (CIDASC).

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 264/2018 de 30/10/2018

Publicação Nº 1885390

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 264/2018 DE 30/10/2018

Determina local de trabalho de servidor e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:
Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;

Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor MARTINHO ADOLFO FELIPE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, código 140128, SERGIO REIF, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, código 120801, PEDRONILDO SARDO, ocupante do cargo de provimento contratado de TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, código 171103, para atuar na deste município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 265/2018 de 30/10/2018

Publicação Nº 1885389

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 265/2018 de 30/10/2018
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
120245	Irma da Silva	Agente de Serviços Gerias	Progressão
120810	Ronaldo Danilo Peters	Médico Veterinário/Psicultura	Progressão

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/10/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 266/2018 de 30/10/2018

Publicação Nº 1885388

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 266/2018 DE 30/10/2018

Designa coordenador da secretária de planejamento, concede gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 1.972/07 e suas alterações).
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor LENON SERPA DAMAZIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, código 120303, para atuar como coordenador da secretária de planejamento.
Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/10/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em especial a portaria 061/2018.

Pouso Redondo, 30 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 267/2018 de 31/10/2018

Publicação Nº 1885387

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 267/2018 DE 31/10/2018

Nomeia membros para compor COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º — Ficam nomeados ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, FRANCIANE EING, TAYSE VENDRAMIN MARCHI, PATRICIA HORONGOZO e LILIAN LIZ OLIVEIRA, para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Seletivo Público para realização de Processo Seletivo n° 001/2018.

Parágrafo Único – Fica designada a Sra. ELIZABETH APARECIDA OLIBEIRA RIBEIRO, como representante da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, para intermediar assuntos referentes ao Processo Seletivo entre comissão e empresa realizadora do Seletivo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 268/2018 de 01/11/2018

Publicação Nº 1885386

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 268/2018 DE 01/11/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

NOVEMBRO 2018	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Jorge Carlos F. da Silva e Osni Blasius
10, 11, 15	02, 03, 04
24, 25	17, 18
05 dias	05 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 269/2018 de 05/11/2018

Publicação Nº 1885385

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 269/2018 DE 05/11/2018
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido, a partir de 05/11/2018, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora ROSELI MARIA BECKER, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 270/2018 de 05/11/2018

Publicação Nº 1885384

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 270/2018 DE 05/11/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CAROLINE PELUSO MARTINS, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/11/2018 à 04/12/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 271/2018 de 05/11/2018

Publicação Nº 1885383

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 271/2018 DE 05/11/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado VANDERLEI ISRAEL, brasileiro, portador do CPF: 683.407.091-15, a partir de 05/11/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA, do Grupo Ocupacional 11, Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 272/2018 de 07/11/2018

Publicação Nº 1885382

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 272/2018 DE 07/11/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANA MARIA APARECIDA MACHADO, lotado nesta Prefeitura, no período de 07/11/2018 à 21/11/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 273/2018 de 12/11/2018

Publicação Nº 1885381

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 273/2018 DE 12/11/2018

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que o Servidor JOSE NILSON MACHADO, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus Transporte Escolar, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;

CONSIDERANDO que o Servidor acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu cônjuge, a Sra. ROSA MARIA PEREIRA, necessita de cuidados por motivo de doença CID (D25.9) e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico cirurgião e por Assistente Social;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob n° 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (CID D25.9) da Sra. ROSA MARIA PEREIRA, cônjuge do Servidor JOSE NILSON MACHADO, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus Transporte Escolar, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013.
Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado a Prefeita do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido a Sra. Rosa Maria Pereira, implica na assistência pessoal e indispensável de seu cônjuge Jose Nilson Machado, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pelo Servidor, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de novembro 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 274/2018 de 12/11/2018

Publicação Nº 1885436

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 274/2018 DE 12/11/2018

Revoga a Portaria Nº 157/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir 24/10/2018 a Portaria Nº 157/2018 de 04/06/2018, que designa para exercer a função de VIGIA do município.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 24/10/2018.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 275/2018 de 13/11/2018

Publicação Nº 1885379

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 275/2018 DE 13/11/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NILSO FIGUEIREDO, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/11/2018 à 27/11/2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 276/2018 de 14/11/2018

Publicação Nº 1885378

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 276/2018 DE 14/11/2018
Concede Licença a Servidor, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei n° 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),
CONSIDERANDO que o Servidor JOSE NILSON MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus Transporte Escolar, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
CONSIDERANDO que o Servidor acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu cônjuge, a Sra. ROSA MARIA PEREIRA, necessita de cuidados por motivo de doença, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder licença com duração até 04/12/2018, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, conforme parecer técnico da Assistente Social, ao Servidor, efetivo, JOSE NILSON MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus Transporte Escolar, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 277/2018 de 19/11/2018

Publicação Nº 1885377

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 277/2018 DE 19/11/2018

Designa servidor para extrair e consultar as movimentações bancárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora DANIELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo 04, Classe III – NM, para extrair e consultar os extratos das movimentações bancárias relativas aos Fundos Municipais, abaixo relacionados:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ: 12.321.353/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO REDONDO
CNPJ: 15.682.059/0001-84

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE POUSO REDONDO
CNPJ: 20.050.388/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
CNPJ: 21.236.895/0001-38

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC
CNPJ: 15.334.759/0001-88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO REDONDO SC
CNPJ: 30.757.799/0001-26

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em especial a portaria 030/2017.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 278/2018 de 19/11/2018

Publicação Nº 1885376

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 278/2018 DE 19/11/2018

Revoga a Portaria Nº 176/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir de 13/11/2018 a Portaria Nº 176/2017 de 01/06/2017, que designa para exercer a função de MOTORISTA do município.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 13/11/2018.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 279/2018 de 19/11/2018

Publicação Nº 1885375

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 279/2018 DE 19/11/2018
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor ROGERIO RIBEIRO DA COSTA, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 280/2018 de 19/11/2018

Publicação Nº 1885374

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 280/2018 DE 19/11/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/11/2018 à 03/12/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 281/2018 de 19/11/2018

Publicação Nº 1885373

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 281/2018 DE 19/11/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SCHEILA MAXIMIANO, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/11/2018 à 03/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 282/2018 de 19/11/2018

Publicação Nº 1885372

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 282/2018 DE 19/11/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor FABIO ALEXANDRO MAÇANEIRO, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/11/2018 à 18/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 283/2018 de 20/11/2018

Publicação Nº 1885371

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 283/2018 DE 20/11/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor HELIO DA SILVA, na data de 20/11/2018, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 284/2018 de 21/11/2018

Publicação Nº 1885370

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 284/2018 DE 21/11/2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. HELIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n. º 842.421.409-91, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODIVIÁRIA, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n. º 008/2017 de 16.10.2017.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 285/2018 de 21/11/2018

Publicação Nº 1885369

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 285/2018 DE 21/11/2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. SERGIO MAFASOLLI, brasileiro, portador do CPF n. º 438.769.279-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n. º 008/2017 de 16.10.2017.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 286/2018 de 21/11/2018

Publicação Nº 1885368

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 286/2018 DE 21/11/2018

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sra. JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON (CRM 19441), com o objetivo de analisarem a situação de saúde do Servidor Janir Vendramin, ocupante do cargo de Operador de máquina Trator Esteira, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, solicitando readaptação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pelo servidor supracitado. Concluindo se a doença de que se encontra o servidor necessita de readaptação. Caso haja necessidade de readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pelo mesmo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 287/2018 de 21/11/2018

Publicação Nº 1885367

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 287/2018 DE 21/11/2018

Revoga a Portaria nº 104/2017, designa função, gratifica Servidor Municipal e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada em partes a partir desta data a Portaria nº 104/2017 de 03/03/2017, que designava o servidor VILMAR MARTINS, para a função de motorista de ônibus.

Art. 2º — Designa o servidor VILMAR MARTINS, para cumular as funções do cargo de assistente de departamento de trânsito e para tanto deverá ser gratificado em 85% (oitenta e cinco por cento) de sua remuneração.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 01/11/2018.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 288/2018 de 26/11/2018

Publicação Nº 1885366

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 288/2018 DE 26/11/2018

Designa secretária executiva dos conselhos municipais, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 1.972/07 e suas alterações).
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a Servidora LILIAN LIZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, código 171005, para atuar como secretária executiva dos conselhos municipais do município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 289/2018 de 28/11/2018

Publicação Nº 1885365

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 289/2018 de 28/11/2018
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
120802	Caroline Peluso Martins	Engenheiro Civil	Funcional
120734	Cristina Jane Zvang	Psicóloga (o)	Funcional
909011	Ivan do Carmo	Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	Funcional
121001	Vanderleia Parra	Agente de Serviços Gerias	Funcional
111009	Raquel Peters	Controle Interno	Capacitação
140513	Rosimary Claudino do N. Seleme	Enfermeira	Capacitação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/11/2018.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 290/2018 de 28/11/2018

Publicação Nº 1885364

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 290/2018 DE 28/11/2018

Designa servidor efetivo para a função de Operador de Máquina Retroescavadeira e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor LUIZ PAULO TEIXEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS, código 120416, para exercer a função de OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA do município.

Parágrafo único – Fica concedido em função da designação, compensação salarial sobre o vencimento base do cargo originário do designado.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/11/2018.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 291/2018 de 04/12/2018

Publicação Nº 1885363

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 291/2018 DE 04/12/2018

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada ADRIANE GISELLE BAASCH, brasileira, portadora do CPF: 068.682.889-56, a partir de 04/12/2018 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria da Indústria e Comércio, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 292/2018 de 04/12/2018

Publicação Nº 1885362

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 292/2018 DE 04/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADEMIR GRAH, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/12/2018 à 17/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/12/2018.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 293/2018 de 05/12/2018

Publicação Nº 1885361

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 293/2018 DE 05/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CAROLINE PELUSO MARTINS, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/12/2018 à 14/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 294/2018 de 06/12/2018

Publicação Nº 1885360

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 294/2018 DE 06/12/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor ROI HENTONI KLEIN, na data de 06/12/2018, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 295/2018 de 06/12/2018

Publicação Nº 1885359

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 295/2018 DE 06/12/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

DEZEMBRO 2018	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Jorge Carlos F. da Silva e Osni Blasius
08, 09	01, 02
22, 23, 25	15, 16
	29, 30, 01/01
05 dias	07 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/12/2018.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 296/2018 de 07/12/2018

Publicação Nº 1885358

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 296/2018 DE 07/12/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 03/12/2018, do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Eleito, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar na Secretaria Gabinete do Prefeito, Elza Nichelatti, teria causado possível ato de má conduta ao trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
DIEGO MIGUEL BORBA
Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 297/2018 de 07/12/2018

Publicação Nº 1885357

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 297/2018 DE 07/12/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 03/12/2018, do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Eleito, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar na Secretaria Gabinete do Prefeito, Volnei Debacher, teria causado possível ato de má conduta no trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
DIEGO MIGUEL BORBA
Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 298/2018 de 07/12/2018

Publicação Nº 1885356

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 298/2018 DE 07/12/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 03/12/2018, do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Eleito, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar na Secretaria Gabinete do Prefeito, Rafael Alegri, teria causado possível ato de má conduta no trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
DIEGO MIGUEL BORBA
Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 299/2018 de 07/12/2018

Publicação Nº 1885355

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 299/2018 DE 07/12/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 03/12/2018, do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Eleito, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar na Secretaria Gabinete do Prefeito, Debora Palhano Bento, teria causado possível ato de má conduta no trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
DIEGO MIGUEL BORBA
Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 300/2018 de 07/12/2018

Publicação Nº 1885354

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 300/2018 de 07/12/2018
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
120801	Sergio Reif	Analista de Compras e Licitações	Funcional
506001	Valnete Maria Zonta	Telefonista	Capacitação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/12/2018.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 301/2018 de 07/12/2018

Publicação Nº 1885353

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 301/2018 DE 07/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CATARINA RUPREST DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/12/2018 à 17/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/12/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 302/2018 de 07/12/2018

Publicação Nº 1885352

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 302/2018 DE 07/12/2018
Designa servidor efetivo para a função de Vigia e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:

Que o Servidor no dia 23/11/2018 passou por avaliação da junta médica designada para este procedimento, verificando exames complementares que impossibilitam o servidor de exercer sua função, sendo que esta emitiu o laudo da junta médica para readaptação de suas atividades;

Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor JANIR VENDRAMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA, código 804012, para exercer a função de VIGIA do município.

Parágrafo único – Fica remanejado temporariamente pelo prazo que durar a designação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/12/2018.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 303/2018 de 17/12/2018

Publicação Nº 1885351

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 303/2018 DE 17/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora TATIANA KOCIAN, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/12/2018 à 05/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 304/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885350

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 304/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NILSON DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/12/2018 à 03/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 305/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885349

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 305/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ALDEMIR SOARES DA COSTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/12/2018 à 18/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 306/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885348

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 306/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 20/12/2018 a 02/02/2019:

704005	ADRIANA APARECIDA DE DEUS DA ROCHA	PROFESSOR	02/04/2007	2018/2019
601014	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	16/01/2006	2018/2019
110221	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
150210	CARMELITA DO CARMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
160209	CAROLINE CIPRIANI	PROFESSOR	17/02/2016	2018/2019
110224	CATARINA DE MEDEIROS GIORDANI	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
110226	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
602012	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
140212	CHIRLEY ESSER	PROFESSOR	06/02/2014	2018/2019
140216	CIBELE ESPINDOLA CARNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR	06/02/2014	2018/2019
112108	CINTIA COELHO	PROFESSOR	15/02/2011	2018/2019
601009	CINTIA COELHO	PROFESSOR	02/01/2006	2018/2019
150207	CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
203030	CRISTIANI AMANCIO	PROFESSOR	17/02/2003	2018/2019
110245	DAIANA RAQUEL VENTURI MERIZ	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
704006	DIRCE REGINA MARCHI GARBARI	PROFESSOR	02/04/2007	2018/2019
150204	ELDERICA LENZI ADAMI	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
121205	ELDERICA LENZI ADAMI	PROFESSOR	03/12/2012	2017/2018
150213	ELESSANDRA MARIA SOARES	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
150209	ELIANA RITA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
203031	ELISANDRA APARECIDA TRENTINI	PROFESSOR	17/02/2003	2018/2019
110229	ELISIANE ZANIVAN PETERS	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
110240	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
704002	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	02/04/2007	2018/2019
601005	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	02/01/2006	2018/2019
120304	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	01/03/2012	2018/2019
110234	FABIANA KRUGER DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
160207	FERNANDA QUEIROZ DA SILVA MATTEUSSI	PROFESSOR	17/02/2016	2018/2019
601003	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	02/01/2006	2018/2019
110231	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
160206	IVANI MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	17/02/2016	2018/2019
160205	JANAINA TONTINI	PROFESSOR	17/02/2016	2018/2019
602015	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
110243	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
160204	LEILA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	17/02/2016	2018/2019
140211	LUANA APARECIDA MARCHI DO CARMO	PROFESSOR	06/02/2014	2018/2019
110237	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
203022	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	17/02/2003	2018/2019
150214	LUCIANA DA SILVA VALZBURGER	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
160208	LUCIANA MOLINARI	PROFESSOR	17/02/2016	2018/2019
602011	LUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
150208	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
110238	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
110283	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
160210	MARCIA MONTAGNA FERRARI	PROFESSOR	17/02/2016	2018/2019
203016	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	17/02/2003	2018/2019

601008	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	02/01/2006	2018/2019
170102	MARLI VASSELAI	PROFESSOR	03/01/2017	2018/2019
110230	MARLISETE CAMPESTRINI	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
160203	MARLISETE CAMPESTRINI	PROFESSOR	17/02/2016	2018/2019
121202	MICHELE GUTZ	PROFESSOR	03/12/2012	2018/2019
110235	NAYARA FRONZA DA CUNHA	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
140213	NICE LUZIA MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR	06/02/2014	2018/2019
140214	ORIANE PISETTA	PROFESSOR	06/02/2014	2018/2019
110244	RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
161100	RAQUEL KURTH BATISTA	PROFESSOR	01/11/2016	2018/2019
704004	ROSANA ELIAS MELO	PROFESSOR	02/04/2007	2018/2019
110232	ROSELI FARIAS SCHEPERS	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
142177	SANDRA CRISTINA SEVEGNANI KRUEGER	PROFESSOR	17/02/2014	2018/2019
110246	SILVANA GOTTARDI CORRÊA	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
601006	SOLANGE GOULART DAL PASQUALE	PROFESSOR	02/01/2006	2018/2019
940202	SONIA MARIA DAS NEVES	PROFESSOR	04/02/1994	2018/2019
203026	TATIANA FELIX LEITE	PROFESSOR	17/02/2003	2018/2019
150206	TATIANE CORREA DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
150205	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
121204	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	03/12/2012	2017/2018
150212	VALDIRENE PATRÍCIA SARDÁ	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
602017	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
110242	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
180270	ADIR RIBEIRO	PROFESSOR	08/02/2018	2018/2019
180606	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	PROFESSOR	19/06/2018	2018/2019
180247	FRANCIELI BONATTI PACHECO	PROFESSOR	08/02/2018	2018/2019
180257	LUANA MARCELLOS	PROFESSOR	08/02/2018	2018/2019
602018	CARMEN DALMOLIN GARBARI	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
121203	CHEILA NILSEN	PROFESSOR	03/12/2012	2018/2019
602023	CLEUZONIR DE LIZ	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
120209	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	06/02/2012	2018/2019
150202	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
120205	EDIVANIA BREGUEZ DA CUNHA	PROFESSOR	06/02/2012	2018/2019
601001	EDNA HOLLER	PROFESSOR	02/01/2006	2018/2019
203024	EDNA HOLLER	PROFESSOR	17/02/2003	2018/2019
110247	ELIANI XAVIER	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
130231	FLEBER LUÍS OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2013	2017/2018
150297	GEOVANIO HOFFMANN	PROFESSOR	11/02/2015	2018/2019
602029	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
150201	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
203013	JOELMA POLEZA	PROFESSOR	17/02/2003	2018/2019
602025	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
601002	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	02/01/2006	2018/2019
140220	MARA LAÍZ ESTEVÃO	PROFESSOR	06/02/2014	2017/2018
110239	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
121206	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	03/12/2012	2017/2019
120208	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	06/02/2012	2018/2019
602020	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
602024	MARIZETE DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
890605	MARLIZETE VERCINO DE BORBA	PROFESSOR	19/06/1989	2018/2019

602009	MARLIZETE VERCINO DE BORBA	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
602028	ONEIDE ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
890807	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	21/08/1989	2018/2019
110236	ROSANI PATERNO DA SILVA	PROFESSOR	01/02/2011	2016/2019
203017	TANIA REGINA PACHECO	PROFESSOR	17/02/2003	2018/2019
180259	ANDRE ALEXANDRE HAUDT	PROFESSOR	08/02/2018	2018/2019
170130	FLAVIA ISIDORO	PROFESSOR	10/01/2017	2018/2019
140286	DJEISON FRONZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	07/02/2014	2018/2019
704008	ELISANGELA DEMARCH	COORDENADOR PEDAGÓGICO	09/04/2007	2018/2019
140222	ERNANI AMANCIO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	06/02/2014	2017/2018
202180	MARICLEZIA CUNHA FRITSCHE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	01/11/2002	2018/2019
140221	MARISE APARECIDA LOURENÇO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	06/02/2014	2018/2019

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 307/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885347

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 307/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LEILA MARIA BICHELS, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/01/2019 à 11/01/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 308/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885346

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 308/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período

de 03/01/2019 a 01/02/2019:

140420	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/04/2014	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
171010	ANDREIA ISABEL ANACLETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	19/10/2017	2018/2019
140519	ANDREIA PACHECO	ENFERMEIRA	13/05/2014	2017/2018
171006	ANGELICA TALAMINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	09/10/2017	2018/2019
140294	ANGELITA MANES DE SOUZA DE LIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
100905	ARLETE POMMERENING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/09/2010	2017/2018
200403	CELIO MIRANDA	MOTORISTA	31/03/2000	2017/2018
140412	CLAUDENIR MARIA PROCHNOW	ENFERMEIRA	08/04/2014	2018/2019
142117	CLEIDICEIA DE LIZ SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
140296	CLEONICE VERDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
170818	CRISLAINE FLORIANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	14/08/2017	2018/2019
142103	DAIANA FRONTORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
130807	DAIANE LAURETE	PSICOLOGA (O)	05/08/2013	2017/2018
142115	EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
170134	EDSON JOSE SOUZA	DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE	24/01/2017	2018/2019
132109	ELI DE FÁTIMA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2013	2018/2019
142170	ELISANGELA BORBA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2014	2018/2019
140302	ELIZANDRA CORRENTE ZEFERINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	05/03/2014	2018/2019
170513	ENELICE BONFANTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/05/2017	2018/2019
140415	FRANCIELE FAGUNDES E FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2014	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
142111	GILMARA FELGER SCHROEDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
142114	IOLENE VARELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
140290	ISOLANE PEREIRA FACHINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
140299	JANAINA ROSA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
170516	JENAINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/05/2017	2018/2019
170721	JÉSSICA SARDÁ	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19/07/2017	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
142104	JOICE COMPER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
142107	JOSIANI SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
142171	JUCEMARA MUNIZ CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2014	10 – 2017/2018 20 – 2018/2019
140403	JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUI-ZAMON	MEDICO	01/04/2014	2018/2019
170720	JULIANA VOLTOLINI ESSER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19/07/2017	2018/2019
180403	LEDA DAIANE DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	11/04/2018	2018/2019
170710	LEDA ISAURA BICHELS ROZZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	11/07/2017	2018/2019
100803	LEIDE ALINE GIORDANI VERDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2010	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
142116	LEILA HONORIO SCHMOLLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
142112	LETICIA DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
170817	LORENA MARIA BONA VERDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	14/08/2017	2018/2019
140807	LUCIANA PIRES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/08/2014	2017/2018
140601	LUCIANE NUNES DE LIZ SCHLICHTING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	2017/2018
170514	LUZIANE FLORIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/05/2017	2019/2020
804003	MACIONEI BUSS	MOTORISTA	01/04/2008	2017/2018
130733	MAICON DA SILVA MELO	MOTORISTA	26/07/2013	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
142113	MARCIA GODERT SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
142105	MARCIA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
142109	MARINEUSA ZEFERINO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019

150298	NATASHA DAVID DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	11/02/2015	2018/2019
140295	NEUZA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
140125	OTAVIO FRANCISCO GOMES DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	13/01/2014	2018/2019
170706	RENI MIRANDA	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	10/07/2017	2017/2018
140506	RODRIGO CRUZ DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2014	2017/2018
140298	ROSENILDA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
170518	ROSILENE APARECIDA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/05/2017	2018/2019
906001	RUBENS PIERRE DIAS	MOTORISTA	01/06/2009	20 – 2017/2018 10 – 2018/2019
807004	SILVANA CRISTINA BIZOLO	ENFERMEIRA	01/07/2008	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
142100	SILVANI MOICK JUST	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
140292	SILVIA ANDREIA MARASCA HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
140416	SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2014	2017/2018
702003	SIMONE SILVEIRA MACHADO MARTINS	PSICOLOGA (O)	01/02/2007	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
170827	SOLANGE FELGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/08/2017	2018/2019
170517	VALDIRENE SCHIKORSKI RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/05/2017	2017/2018
703005	VALQUIRIA DO AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2007	2017/2018
121001	VANDERLEIA PARRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2012	2017/2018
142110	ZONILDO SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
804002	ADEMIR JOÃO OTTO	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	01/04/2008	2018/2019
142192	ALAERCIO FELIZARI	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	19/02/2014	2017/2018
110253	ALTAIR KOHL	PEDREIRO	01/02/2011	2018/2019
110312	GEOVANI MOTTA	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	17/03/2011	2018/2019
101105	LAURO AMANCIO	PEDREIRO	03/11/2010	2017/2018
140711	MARCIO FERNANDES DA ROSA	ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS	14/07/2014	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
506038	NORBERTO JUST	BORRACHEIRO	13/06/2005	2018/2019
100603	PAULO SERGIO ALVISE	MECANICO	01/06/2010	10 -2017/2018 20 – 2018/2019
110118	WANDERLEI DA COSTA	CHAPEADOR, PINTOR E REPARADOR DE VEÍCULOS	24/01/2011	20 – 2018/2019 10 – 2019/2020
506006	ATALIBIO FARIAS	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/06/2005	2017/2018
180405	EDELSON PETERS	PEDREIRO	16/04/2018	2018/2019
130613	ELSIO CARDOSO DE AGUIAR	MOTORISTA	25/06/2013	20 – 2017/2018 10 – 2018/2019
111006	EVANDRO DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA	03/10/2011	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
130334	FABIO PETERS	MOTORISTA	20/03/2013	2018/2019
170521	GILMAR JUNKES	SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS	25/05/2017	2018/2019
508018	JOHNNY FABER DO NASCIMENTO	MOTORISTA	16/08/2005	20 – 2017/2018 10 – 2018/2019
100315	JOSE LUIZ DA LUZ CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	01/03/2010	2018/2019
120416	LUIZ PAULO TEIXEIRA CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	02/04/2012	2018/2019
111001	NILTO DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/10/2011	2017/2018
130714	RICARDO WITTE	MOTORISTA	04/07/2013	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
100714	SEDENIR LEMOS RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINA CARREGADEIRA	19/07/2010	2017/2018
170320	SERGIO PRADO	OPERADOR DE BRITADOR	09/03/2017	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
910004	VANIO BELL	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	01/10/2009	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
803003	VILCIONI DE LIZ	OPERARIO	03/03/2008	2018/2019
130436	ALVACIR JORDÃO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	24/04/2013	2018/2019

142120	EDERSON MACHADO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2018/2019
940101	ELPIDIO PEDROSO DE MORAES	MOTORISTA	05/01/1994	2018/2019
180104	HUNBERTO JUNIOR DA ROSA	PEDREIRO	03/04/2018	2018/2019
909005	IVALDO PRADO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/09/2009	2017/2018
130434	JORGE CARLOS FREITAS DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	24/04/2013	2017/2018
909002	MAYKON ROSA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/09/2009	2017/2018
170705	ODILON KEINER	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIAS RURA	05/07/2017	2017/2018
202114	RENI JOSÉ WERTER	MOTORISTA	05/07/2002	15 -2017/2018 15 – 2018/2019
991211	VOLNEI MARCONSINI	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	02/04/2012	2018/2019
132113	ADELAIDE KREUSCH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2013	2018/2019
605009	AGMARA KLEGIN	ZELADOR	15/05/2006	2018/2019
181101	ALTAIR TEPLY	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	07/11/2018	2018/2019
170211	AMANDA DE FATIMA PRADO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
170207	ANA CLAUDIA MORATELLI	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE ED INFAN	01/02/2017	2018/2019
140318	ANTONIO ALVES	MOTORISTA	12/03/2014	2018/2019
120244	ARLEIDE SARDO ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2012	2018/2019
140605	ARLENE TERESINHA SARDO NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2014	2018/2019
130505	CAMILO FREITAS MACHADO	PSICOLOGA (O)	06/05/2013	2018/2019
170205	CATIANE ALVES DA LUZ	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE ED INFAN	01/02/2017	2018/2019
180511	CELIO PETERS	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	14/05/2018	2018/2019
110501	CHARLES ROBSON CARDOSO	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	02/05/2011	2018/2019
132112	DEBORA PAULA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2013	2018/2019
140306	ELIZETE BACK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2014	2018/2019
180510	EMILLIM WENDY MORAES	ASSISTENTE ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14/05/2018	2018/2019
508002	ENELICE PADILHA SCHNEIDER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2018/2019
132114	ERICA EIGEN BICHELS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2013	2018/2019
130732	FABIANO COELHO DE LIZ	MOTORISTA	26/07/2013	20 – 2017/2018 10 – 2018/2019
140205	GISLENE NICHELETTI PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2018/2019
100517	JACIRA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/05/2010	2018/2019
180904	JAKQUELINE APARECIDA POLEZA	SECRETARIO DE EDUCAÇAO E CULTURA	20/09/2018	2018/2019
140607	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2014	2018/2019
180512	JEFERSON VERDI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	14/05/2018	2018/2019
152018	JENIFFER KEUREM DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	18/02/2015	2018/2019
506012	JENS ROLAND REIF	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	01/06/2005	2018/2019
170520	JOAO CARLOS FELIPE KNOBLAUCH	SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	24/05/2017	2017/2018
990501	JOSE NILSON MACHADO	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	04/05/1999	2018/2019
101108	LAIDE DE ANDRADE MARCONSINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2010	2018/2019
180202	LEIDE MARA BOHM KNOTH	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTES E EVENTO ENS F	08/02/2018	2018/2019
140206	LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2018/2019
120902	MARIA ANGELITA APARECIDA CAMARGO TEPLI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2012	2018/2019
203004	MARIA ARLENE VERDI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2003	2018/2019
909009	MARILEIDE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2009	2016/2017
130203	MARISA ZAGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013	2018/2019
802053	MARISTELA VALENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/02/2008	2018/2019
130224	NEIVA AGOSTINI GUCKERT	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2013	2018/2019
130514	NEUSA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2013	2018/2019

120816	ODIRLEIA NIEHUES BONESSI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/08/2012	2018/2019
140208	OMAIRA PRADO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2018/2019
100710	OSDAIANA ROBERTA DA ROSA RISKOWSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2010	2018/2019
150289	RICARDO KESTRING	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	09/02/2015	2018/2019
150411	RODRIGO VICENTE	MOTORISTA DE ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	06/04/2015	2018/2019
130223	RONIVAN BORGES	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2013	2018/2019
182080	ROSANI KOHL BROERING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26/02/2018	2018/2019
508003	ROSELI MARIA BECKER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2017/2019
130230	ROSELI QUADRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2013	2018/2019
140117	RUTH BAADE SCHAUFFERT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2014	2018/2019
180292	SANDRA REGINA BERWALD	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2018	2018/2019
100507	SILVIA REJANE TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2010	2018/2019
203005	SONIA DOS SANTOS HENN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2003	2018/2019
170213	TAIS CAROLINA ELIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	2018/2019
180305	VERIANA DOS SANTOS	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	05/03/2018	2018/2019
202102	VILMAR MARTINS	MOTORISTA	05/07/2002	2017/2018
121101	ZELIA PETERS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/11/2012	2017/2018
171001	FLAVIO RODRIGUES	ASSISTENTE ADJUNTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	02/10/2017	2018/2019
111008	LUIS FERNANDO PASSIG	TREINADOR PLENO DE ESPORTE E LAZER	03/10/2011	2017/2018
180201	NILVO DA SILVA	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	06/02/2018	2018/2019
507007	SIRLENE MOIK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2005	2018/2019
202185	ADENIR FOGAÇA	FISCAL AMBIENTAL	01/11/2002	2017/2018
120434	CRISTINA JANE ZVANG	PSICOLOGA (O)	17/04/2012	20 – 2017/2018 10 – 2018/2019
140702	DANIEL DA SILVEIRA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01/07/2014	2017/2018
180288	DANIEL UHLENDORF	ENGENHEIRO CIVIL	14/02/2018	2018/2019
110255	DEISE HEMCKMEIER	MEDICO VETERINARIO	01/02/2011	2018/2019
991216	DIEGO WEIGEL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/08/2012	2015/2018
20325	GUILHERME GOLLE FLORIANI	ASSISTENTE DE PROTOCOLO	19/03/2012	2017/2018
120302	IRIANE WAGNER	SECR. DA JSM,INCRA E IDENTIFIC	01/03/2012	2017/2018
506042	JAQUELINE KRAEMER	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/2005	15 – 2017/2018 15 – 2018/2019
120303	LENON SERPA DAMAZIO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01/03/2012	2018/2019
180508	LEZIANE PASOLD	PEDAGOGO DA ASSISTENCIA SOCIAL	09/05/2018	2018/2019
170904	LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E PESC	12/09/2017	2017/2018
120424	MARCIA ROSANE WITZKE	ADVOGADO	09/04/2012	2017/2018
909013	MARCOS PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/09/2009	2017/2018
3274	MARLI CIRICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2010	20 – 2017/2018 10 – 2018/2019
140128	MARTINHO ADOLFO FELIPE	AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	20/01/2014	2017/2018
909008	PATRICIA NICHOLETTI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2009	2018/2019
171103	PEDRONILDO SARDO	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	07/11/2017	2017/2018
130140	RAQUEL LOURENCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2013	2018/2019
111009	RAQUEL PETERS	CONTROLE INTERNO	03/10/2011	2017/2018
120810	RONALDO DANILO PETERS	MÉDICO VETERINÁRIO/PISCICULTURA	01/08/2012	20 – 2017/2018 10 – 2018/2019
803004	SELMA BICHELS BLASIUS	TELEFONISTA	03/03/2008	2018/2019
120801	SERGIO REIF	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01/08/2012	2017/2018
508006	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2018/2019
170215	ELIANE DE ALMEIDA DE FARIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	2018/2019
140119	EMERSON FRANCISCO DE SOUZA	GESTOR DE CONVENIOS	09/01/2014	2018/2019

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2019.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 309/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885345

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 309/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 03/01/2019 a 22/01/2019:

170711	GERUZA LUECKMANN	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	12/07/2017	2018/2019
100278	INES DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2010	2017/2018
806017	LILIANE JURK FELIZARDO	ENFERMEIRA	25/06/2008	2017/2018
142118	MARINA BIRCK	ENFERMEIRA	10/02/2014	2018/2019
130928	DAIVAN MARCHI	OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	18/09/2013	10 – 2017/2018 10 – 2018/2019

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2019.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 310/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885344

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 310/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 03/01/2019 a 18/01/2019:

203105	CLEONICE LUZIA FELTRIN BINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2003	2018/2019
140514	JAMAIRA CARLA BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2014	2018/2019
100518	LUCILENI MARCONSINI ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/05/2010	2018/2019
140414	MAURICIO SERIKAWA	CIRURGIÃO DENTISTA	14/04/2014	2018/2019
140511	MONALIZA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/2014	2017/2018
807012	PAULO CESAR PAULI	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/07/2008	2018/2019
140513	ROSIMARY CLAUDINO DO NASCIMENTO SELEME	ENFERMEIRA	07/05/2014	2018/2019

170707	UDO REINERT	MEDICO	10/07/2017	2018/2019
706011	VITORIO ANTONIO ROVERI DA SILVA	MEDICO	11/06/2007	2017/2018
180602	ANA PAULA SCHULTZ KUJAT	ENGENHEIRO FLORESTAL	04/06/2018	2018/2019
130114	ANGELICA CECILIA CARDOSO LOPES	PSICOLOGA (O)	14/01/2013	2018/2019
170825	DJONATHAN NOLLI	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	21/08/2017	2017/2018
110251	EDNA APARECIDA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2011	2018/2019
131009	ERIVALDO EIGEN	TÉCNICO EM GESTÃO ADM. E SERVIÇOS - COMPRADOR	24/10/2013	2017/2018
180513	JOICE TONTINI	ASSISTENTE DE GABINETE	14/05/2018	2018/2019

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2019.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 311/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885343

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 311/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 03/01/2019 a 17/01/2019:

140130	ANNE KELY ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	22/01/2014	2017/2018
140701	CHEILA SCHAEFFER HELLER	MEDICO 20 HRS	01/07/2014	2017/2018
142173	SOLANGE MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRA	17/02/2014	2018/2019
170123	ELIZIANE DO CARMO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS	04/01/2017	2018/2019
152050	FRANCIANE EING	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	16/03/2015	2017/2018
171005	LILIAN LIZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2017	2017/2018
152030	PATRICIA HORONGOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL	02/03/2015	2017/2018
140413	CAMILA VENDRAMIN	ENFERMEIRA	08/04/2014	2017/2018
140505	GREICE PACHECO MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2014	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 312/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885342

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 312/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANA MARIA APARECIDA MACHADO, lotado nesta Prefeitura, no período de 04/01/2019 à 18/01/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 04/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 313/2018 de 30/12/2018

Publicação Nº 1885341

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 313/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CARLA GIZELI DA ROSA, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/01/2019 à 03/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 05/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 314/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885340

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 314/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 21/01/2019 a 19/02/2019:

141007	FABIO CARDOSO PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	13/10/2014	2017/2018
160101	ALEXSANDRO PETERLE	ENGENHEIRO AGRONOMO	04/01/2016	2018/2019
130303	TAYSE VENDRAMIN MARCHI	TÉCNICO EM GESTÃO ADM. E SERVIÇOS LICITADOR	01/03/2013	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/01/2019.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 315/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885339

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 315/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 21/01/2019 a 04/02/2019:

506025	CARLOS FERNANDO GERBER	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/06/2005	2018/2019
510003	CLEUZA DE FÁTIMA PIRES DO PRADO	ZELADOR	07/10/2005	2018/2019
120211	FERNANDA DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2012	2018/2019
130506	SIMONE APARECIDA CACHOEIRA ERBS	TELEFONISTA	07/05/2013	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 316/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885338

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 316/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADRIANO ALVES DE CAMPOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 14/01/2019 à 02/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 14/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 317/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885337

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 317/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANNA LICE NARDELLI MENGARDA, lotado nesta Prefeitura, no período de 21/01/2019 à 01/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 318/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885336

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 318/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora MARLY NARCISO SUTIL GARCIA, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/01/2019 à 06/02/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 23/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 319/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885335

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 319/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor IVAN DO CARMO, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/01/2019 à 02/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 24/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 320/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885334

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 320/2018 DE 20/12/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JANEIRO 2019
Jose Cardoso e Osni Blasius
05, 06, 12, 13
19, 20, 26, 27
08 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 321/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885333

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 321/2018 DE 20/12/2018
Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SIMONE APARECIDA CACHOEIRA ERBS

JANEIRO 2019
05, 06, 12, 13
19, 20, 26, 27
8 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/01/2019, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 322/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1885332

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 322/2018 de 20/12/2018

Nomeia Comissão de Processos Administrativos da Vigilância Sanitária e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Nomeia membros da Comissão de Processos Administrativos da Vigilância Sanitária, composta pelas Sras. ANNA LICE NARDELLI MENGARDA, LILIANE JURK FELIZARDO e ANDREIA PACHECO para, analisar, deliberar e julgar os Processos da Vigilância Sanitária, realizadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

§ 1° - Ficam nomeados, na qualidade de Suplentes da Comissão definida nesta portaria, DANIELE FERNANDES, SIMONE VIEIRA DA SILVA e MARILENA SCOZ, que serão convocadas no caso de falta ou impedimento de qualquer dos titulares.

§ 2° - Os Membros presentes, deliberarão no sentido de elegerem quem deverá presidir os trabalhos da comissão.

§ 3° - A Comissão constituída nesta Portaria lavrará ata dos trabalhos realizados, que será encaminhada a vigilância sanitária municipal, o qual dará continuidade aos prosseguimentos legais estabelecidos na Lei e na legislação aplicável.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 323/2018 de 20/12/2018

Publicação Nº 1884173

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 323/2018 DE 20/12/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MARCOS AURELIO NETO ROSA, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/12/2018 à 02/02/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 324/2018 de 21/12/2018

Publicação Nº 1884170

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 324/2018 DE 21/12/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor MATEUS TAUA BONESSI, na data de 21/12/2018, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE ADJUNTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria da Indústria e Comércio, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Portaria 325/2018 de 31/12/2018

Publicação Nº 1884111

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 325/2018 DE 31/12/2018
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido, a partir de 03/01/2019, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor CLAUDIR PIRES DE MORAES, ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO 12 2019

Publicação Nº 1884850

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao equívoco na digitação da data fica alterada a data do dia 22 de Janeiro de 2019 passando a ser até as 13:30 Horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, o pregão presencial para registro de preços para aquisição de placas de sinalização de trânsito, de interesse do setor de planejamento do município.As demais clausulas permanecem inalteradas. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-2721, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 23 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2019 - PMPG -

Publicação Nº 1885549

POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, O PREGÃO PRESENCIAL n.° 01/2019, FICA PRORROGADO PARA A DATA ABAIXO, NAS MESMAS CONDIÇÕES DA DATA ANTERIOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05/02/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 05/02/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 24 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019

Publicação Nº 1885570

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega dos envelopes até o dia 08/02/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 24 de janeiro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 1884177

PORTARIA Nº. 112 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 001/2002, Capítulo V, Subseção IV, Art. 130, e suas alterações de acordo com a Lei Complementar N°.18/2012 baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.°- Fica concedido Licença para Repouso à Gestante servidora VANESSA SCHWARTZ DE SOUZA, Agente Comunitário de saúde Salto Naufrágio, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 07 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 1884180

PORTARIA N°. 113 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (20 dias) a VALDECI JOSE COMANDOLI, Gerente de Licitações, pelo período de 08 de Janeiro de 2019 a 06 de Fevereiro de 2019(fruição 10 dias), relativo ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2018.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 07 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 1884183

PORTARIA N°. 114 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a GREICY TAMARA HAMM, Conselheira Tutelar, pelo período de 10 de Janeiro de 2019 a 08 de Fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2018 à 09/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM.

Presidente Nereu, 07 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 1884185

PORTARIA N°. 115 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a ODAIR KOCHANSKI, Gerente Administrativo, pelo período de 10 de Janeiro de 2019 a 29 de Janeiro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 07 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 1884188

PORTARIA N°. 116 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a ADRIANA PEDRONI DE MELO, Gerente Administrativo, pelo período de 10 de Janeiro de 2019 a 08 de Fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 06/07/2017 à 05/07/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 1884195

PORTARIA N°. 117 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a ELMAR JOSÉ MAURO RECH, Motorista, pelo período de 10 de Janeiro de 2019 a 08 de Fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2017 à 14/07/2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 1884198

PORTARIA N°. 118 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a LUCIANA DOS SANTOS DE BORBA, FONOAUDIÓLOGA, pelo período de 10 de Janeiro de 2019 a 24 de Janeiro de 2019 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 1884200

PORTARIA Nº. 119 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM FÉRIAS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 13/2013 de 05 de Março de 2013, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter temporário a partir desta data, a senhora SANDRA TERESINHA MANNRICH, para exercer as funções de CONSELHEIRO TUTELAR, em substituição de férias da Conselheira GREICY TAMARA HAMM, pelo período de 10/01/2019 a 08/02/2019, conforme comunicado em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 1884203

PORTARIA N°. 120 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a JOSÉ ALTAIR KRAUS, Motorista, pelo período de 14 de Janeiro de 2019 a 28 de Janeiro

de 2019 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 1884230

PORTARIA N°. 121 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a AURINO PIU VENTURA JÚNIOR, Secretário de Esporte, pelo período de 14 de Janeiro de 2019 a 23 de Janeiro de 2019 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 02/07/2016 à 01/07/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 1884235

PORTARIA N°. 122 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (20 dias) a ALINE MOREIRA, Coordenador Administrativo, pelo período de 14 de Janeiro de 2019 a 02 de Fevereiro de 2019 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 08/08/2017 à 07/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 1884237

PORTARIA N°. 123 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a CLEIA HILDA BELEGANTE, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 14 de Janeiro de 2019 a 12 de Fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 07/05/2018 à 06/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 1884242

PORTARIA N°. 124 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (05 DIAS) a JACI AUGUSTINHO JUNGKLAUS, Diretor Financeiro, pelo período de 14 de Janeiro de 2019 a 18 de Janeiro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 1884262

PORTARIA N°. 125, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a MARCELI FARIAS, Agente Administrativo, pelo período de 16 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019(fruição), relativo ao período aquisitivo de 03/01/2017 à 02/01/2018.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01.2019

Publicação Nº 1884415

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 24 de Janeiro de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 002/2018, de 19 de Junho de 2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ELIANE MÁRCIA DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Janeiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 23 de Janeiro de 2019
Daiane Pagno

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°03/2019 - FMS

Publicação Nº 1885568

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 06/2019-FMS
Pregão Presencial 03/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "Aquisição de bicos injetores para substituição no veículo Ducato MML 4095 PM 3791 do Fundo Municipal de Saúde de Princesa. O veículo está apresentando falhas mecânicas e não possui condições de rodar antes de realizar a troca das peças". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 06 de fevereiro de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de janeiro de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

LEI COMPLEMENTAR N° 62.2019 DE 23.01

Publicação Nº 1884106

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"INSTITUI ADICIONAL DE ANUÊNIOS E EXTINGUE ADICIONAL DE TRIÊNIOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei objetiva instituir o adicional por tempo de serviço denominado anuênio, e extinguir o adicional de tempo de serviço denominado triênio.

Art. 2º O artigo 27 da Lei Complementar n. 023, de 30 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27. O adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, será concedido aos Servidores efetivados, no percentual de 1% (um por cento) sobre o vencimento, para cada ano trabalhado, até o limite de 30% (trinta por cento).
§ 1º A implantação do Adicional ocorrerá independente de requerimento, quando o servidor completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, na razão de 3% (três por cento), resultante da soma dos três primeiros anos de serviços prestados a municipalidade.
§ 2º Mediante requerimento, os serviços prestados à municipalidade de Princesa nos cargos comissionados, eletivos ou contratação por

tempo determinado, poderão ser acrescidos para fins de contagem do presente adicional.
§ 3º Ficará suspensa a contagem do tempo para a concessão deste adicional:
I - Afastamentos por enfermidade por mais de 60 (sessenta) dias; e
II – Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 60 (sessenta) dias."

Art. 3º O artigo 86 da Lei Complementar n. 022, de 30 de dezembro de 2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 86. O adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, será concedido aos Servidores efetivados, no percentual de 1% (um por cento) sobre o vencimento, para cada ano trabalhado, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 1º A implantação do Adicional ocorrerá independente de requerimento, quando o servidor completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, na razão de 3% (três por cento), resultante da soma dos três primeiros anos de serviços prestados a municipalidade.
§ 2º Mediante requerimento, os serviços prestados à municipalidade de Princesa nos cargos comissionados, eletivos ou contratação por tempo determinado, poderão ser acrescidos para fins de contagem do presente adicional.
§ 3º Ficará suspensa a contagem do tempo para a concessão deste adicional:
I - Afastamentos por enfermidade por mais de 60 (sessenta) dias; e
II – Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 60 (sessenta) dias."

Art. 4º A Lei n. 228, de 29 de outubro de 2001 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Membros do Magistério Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação
"Art. 42. O adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, será concedido aos Profissionais do Magistério efetivados, no percentual de 1% (um por cento) sobre o vencimento, para cada ano trabalhado, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento).
§ 1º A implantação do Adicional ocorrerá independente de requerimento, quando o servidor completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, na razão de 3% (três por cento), resultante da soma dos três primeiros anos de serviços prestados a municipalidade.
§ 2º Mediante requerimento, os serviços prestados à municipalidade de Princesa nos cargos comissionados, eletivos ou contratação por tempo determinado, poderão ser acrescidos para fins de contagem do presente adicional.
§ 3º Ficará suspensa a contagem do tempo para a concessão deste adicional:
I – Afastamentos para tratar de assuntos de interesse pessoal;
II - Afastamentos por enfermidade por mais de 60 (sessenta) dias; e
III – Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 60 (sessenta) dias."

Disposições Finais e Transitórias

Art. 5º O adicional de tempo de serviço, anuênio, será implantado a partir do mês de Janeiro de 2019, quando será apurado o tempo de serviço de todos os servidores que atendem as disposições desta Lei.

Art. 6º Fica extinto adicional de tempo de serviço denominado de triênio.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento municipal em cada exercício financeiro.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 23 de janeiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 23 de JANEIRO de 2019.
Daiane Pagno

LEI N° 982 DE 23.01.2019

Publicação Nº 1883953

LEI N°. 982, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI 358 DE 18 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 358 de 18 de Maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Auxílio Alimentação, no valor mensal de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), será pago em pecúnia aos servidores e funcionários públicos municipais, mediante o lançamento em folha de pagamento.

...
§ 2º Fará jus ao benefício integral, o servidor com carga horária de 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecendo-se a proporcionalidade para os demais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Princesa, SC, em 23 de Janeiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 23 de Janeiro de 2019.
Daiane Pagno

LEI N° 983 DE 23.01.2019

Publicação Nº 1884052

LEI N°. 983, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, A REVISÃO GERAL ANUAL, E A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder a revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Princesa, efetivos que estão na ativa, aos admitidos em caráter temporário, aos estagiários, as funções gratificadas, aos cargos em comissão, aos membros do conselho tutelar e demais verbas salariais.
Parágrafo único. O percentual de revisão referido no caput deste artigo será de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondendo à inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de Janeiro a Dezembro de 2018.
Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos iniciais em 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos por cento).
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos cargos efetivos, comissionados, temporários, estagiários, e aos membros do Conselho Tutelar.
Art. 3°. Aos membros do Magistério Público Municipal será observado o PISO salarial nacional, corrigido em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme Lei N°. 11.738/2008 e Lei N°. 11.494/2007, já contemplada a revisão prevista no artigo primeiro.
Parágrafo único. O reajuste previsto para os servidores do magistério será de 0,83% (oitenta e três centésimos por cento).

Art. 4°. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos do orçamento próprio em cada exercício.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

Princesa, SC, em 23 de Janeiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 23 de Janeiro de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N° 32 DE 23.01.2019

Publicação Nº 1884149

PORTARIA Nº. 32 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE APÓS AS CONTESTAÇÕES, A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica CONCEDIDO O PRÊMIO ASSIDUIDADE, após o período de contestações, aos servidores públicos municipais abaixo identificados, em observância ao Artigo 2°. Da Lei Complementar n°. 052 de 27 de Março de 2018, a ser pago no mês de Janeiro de 2019:

• ALBERTO ROQUE ROVEDDER
• ALCIONI SEGAT
• ALESSANDRA C. DOS SANTOS
• ALINE CRISTINA DITTRICH
• ANNE WILMA CASAGRANDE
• ARIELE CRISTINA BERTÉ DALSOLIO

- BRUNA ROBERTA COLOMBO VERFER
- CARMEN DOCKHORN
- CLAIRTON IDACIR SCHNEIDER
- CLÁUDIO CONTE JÚNIOR
- CLEOMAR JOSÉ ZIMMER
- DAIANE PAGNO
- DANIELLE CEMIN MORSCH
- DARCI J. WAGNER
- DÉBORA CERIOLI
- DÉBORA MARTA BRUZZO
- DEISI C. DA SILVA ROCKENBACH
- DENACIR EPPING
- DENISE RUBERT
- DIONE LUIZ MERIGO
- EDEMAR ELÁCIO LAMBERTY
- EDINÉIA INÊS WILLE
- ELISÂNGELA G. GRAF
- FLADEMIR JOSÉ NOLL
- GILBERTO FÁVERO
- GIOVANI FURTIM
- GIOVANI MACEDO
- GLACI T. H. SCHUERZ
- GUSTAVO P. DOS SANTOS
- HILÁRIO MIGUEL ROHR
- IDA F. G. TENROLLER
- IVAN BERNARDI
- IVAN T. ROSANELLI
- JACINTA GERLACH
- JAIR KLAUS
- JANAINA ROCKENBACH
- JANAYNA S. GERHARD
- JANE C. B. MACHADO
- JOÃO LUIZ KAYSER
- JOSSEMAR T. BOELTER
- JOSSIEL BECKER
- JULIANA I. KERN
- JULIANA M. MARTINI
- JULIANE KAFER
- KELI FERNANDA MEOTTI
- LEANDRO JOSÉ ROCKENBACH
- LEILA C. WEIZEMANN
- LETÍCIA FLORES PORTELA
- LUCIANE M. T. DA SILVEIRA
- LUCIANO MATTIELLO
- MAICO BOFF
- MANUELA MAYER
- MARCELI MAYER
- MARCIELE CRISTINA BRUDER
- MÁRCIO MARKUS
- MARGARETE T. ROVEDDER
- MARIA B. T. MOREIRA
- MARINÊS PHILIPSEN
- MÁRIO TENROLLER
- MATEUS BOFF
- MICHELE C. KUNZLER
- MÔNICA D. DALSOGLIO
- NÁDIA SEVALD
- NEILA HAMMES
- ODAIR JOSÉ NOLL
- PEDRINHO LAURI BALD
- PEDRO JOSÉ GIEHL
- RENÊ OSVINO DITTRICH
- RICARDO S. MENEGASSI
- RODRIGO JACÓ SPECHT
- ROSEANA M. R. BOURSCHEIT
- ROSELI M. F. SCHOLL
- ROSSANA B. SBRUZZI
- RUTI FREESE
- SABRINA BONFANTE

• SALETE R. MULLER
• SANDRA M. R. DA ROSA
• SETEMBRINO FELISBERTO
• SILVIO DA SILVEIRA
• SIMONE MARLI NIELSSON
• TÂNIA I. D. HUBNER
• TATHIANE MARY GARCIAS
• TATIANA D. KLEIN
• VACILÂNIA REICHERT
• VALDECIR MULLER
• VALTAIR JOSÉ EPPING
• VANESSA TREVISOL
• VERA L. V. COLOMBO
• VÍTOR M. GUARDA
• WILDERSON R. DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 23 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

PORTARIA N°. 31 DE 23.01.2019

Publicação Nº 1883940

PORTARIA Nº. 31 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLAUDINEI PAULO MORSCH	SECRETÁRIO MUNICIPAL	02.01.2017 à 01.01.2018	23.01.2019 à 06.02.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

028/2019

Publicação Nº 1883997

PORTARIA Nº.0028/2019 - DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 3587, de 28 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Taffarel Antônio Simon, (20224) nos dias 21 e 22 de janeiro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°087/2018 - de 01 de fevereiro de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 04 (quatro) horas de férias a ser gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

029/2019

Publicação Nº 1884000

PORTARIA Nº. 0029/2019 - DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Sidney Campagnaro, (20113) ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, no dia 21 de janeiro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4120, de 18 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 05h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

030/2019

Publicação Nº 1884001

PORTARIA Nº. 0030/2019 - DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Aparecida Lima Da Silva Tadiotto, (20290) ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, no dia 21 de janeiro de 2019, período matutino, para realizar procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4121, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de janeiro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

031/2019

Publicação Nº 1884002

PORTARIA Nº. 0031/2019 - DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Aparecida Lima Da Silva Tadiotto, (20290) ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2019, para realizar procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4122, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de fevereiro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

032/2019

Publicação Nº 1884003

PORTARIA Nº. 0032/2019 - DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, o Servidor Público Municipal, Everaldo Francisco Agnes, (1326) ocupante do cargo de Professora de Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 23 de janeiro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4123, de 21 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 0h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

033/2019

Publicação Nº 1884006

PORTARIA Nº. 0033/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosangela Toazza, (1872) ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, no dia 18(dezoito) de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

034/2019

Publicação Nº 1884007

PORTARIA Nº. 0034/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Sidiane Costarelli Paiva, (19903) ocupante do cargo de Psicologo, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de dez (dez) dias, de 22 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

035/2019

Publicação Nº 1884008

PORTARIA Nº. 0035/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Zilio Bandiera, (1785) ocupante do cargo Nutricionista, nos dias 21 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019, para acompanhar membro da família em procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4127, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de fevereiro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

036/2019

Publicação Nº 1884009

PORTARIA Nº. 0036/2019 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Declaração do Tribunal Eleitoral de Santa Catarina – Juízo da 78ª Zona Eleitoral - Quilombo

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivantete Bison, (1350/19847), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4130, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

037/2019

Publicação Nº 1884010

PORTARIA Nº. 0037/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Joel Arndt, (20079) ocupante do cargo de Motorista, nos dias 01, 04 e 05 de fevereiro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4128, de 22 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 57h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

038/2019

Publicação Nº 1884012

PORTARIA Nº.0038/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2268, de 30 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Fernanda Zilio Bandiera, (1785) nos dias 04 a 08 de fevereiro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°0017/2019 – de 11 de janeiro de 2019, restando a partir da execução desta, o saldo de 16 (dezesseis) dias, de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

039/2019

Publicação Nº 1884013

PORTARIA Nº. 0039/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Leomara Venturin, (2035) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, nos dias, de 22, 23 e 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

AVISO 2/2019 FMS

Publicação Nº 1884695

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 2/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019.
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUANDO EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DA SEDE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC. EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM SEDE NO MUNICIPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 05/02/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 05/02/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 23 de Janeiro de 2019.
ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN
Secretário Municipal da saúde

AVISO 7/2019 RDC

Publicação Nº 1884047

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 7/2019
Edital: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 7/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Contratação Integrada
Modalidade: Empreitada Integral
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA PARA RECEBIMENTO DE 01 (UM) KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS (MODELO DEFESA CIVIL SC), CONFORME ANTE PROJETO DO MUNICÍPIO, SOBRE O RIO LAJEADO MANDASSAIA NA LINHA NOVO HORIZONTE.
Data de Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 14/02/2019.
Data da Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 14/02/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 23 de janeiro de 2019.
JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 012/2019 – DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885105

DECRETO Nº 012/2019 – DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Projeto	PONTES NO INTERIOR/TRANSPORTES		1.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	0.3.00 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, na DR 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de janeiro de 2019.
JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 24/01/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 32

Publicação Nº 1884968

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XXXII

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- FELIPE VASCONCELOS TORRES

Rancho Queimado, em 23 de janeiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 015-2019 CONCEDE FERIAS ANA P A SCHURHAUS

Publicação Nº 1884962

PORTARIA Nº 015/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019 a ANA PAULA ANDRADE SCHURHAUS, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 21 de janeiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 016-2019 AUTORIZA A ASSINATURA DE CHEQUES

Publicação Nº 1884965

PORTARIA Nº 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, autoriza que os cheques emitidos pelo Fundo Municipal de Assistência sejam assinados em conjunto por MECLET MARIA KAYSER e SORAYA FELDHAUS BRUCH, até 31 de janeiro de 2019.

Rancho Queimado, em 22 de janeiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0001/2019 - PMRA

Publicação Nº 1884704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2019 - PMRA, tendo como objeto: Contratação de clínica veterinária denominada MARINA MONETA DANTE ME para a realização de 80 (oitenta) procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, única e exclusivamente para cães e gatos de Rio das Antas-SC, determinados por técnica do gancho para castração de cães e gatos abandonados e também de munícipes com renda inferior a meio salário mínimo por pessoa da família nos termos do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, sendo previamente descritos como sendo 60 (sessenta) animais de até 15 kg; 15 (quinze) animais de 16 kg até 30 kg e 05 animais acima de 30 kg, cujo valor total será de R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais), onde deverão estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, roupa cirúrgica de tecido e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós operatório para utilização nos 05 (cinco) dias subsequentes. Sendo Contratado: MARINA MONETA DANTE ME, inscrita no CNPJ nº 06.972.402/0001-34. O Município pagará à Contratada o valor total de R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 23 de janeiro de 2019./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8212

Publicação Nº 1885106

PORTARIA Nº 8212 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

"Nomeia Rosimeri Voeringer para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Atenção Básica e ESF"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSIMERI VOERINGER, CPF 051.305.549,57, para o cargo de Diretor de Departamento de Atenção Básica e ESF, nível DAS-2, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2019.

Rio do Oeste, 23 de janeiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE

ROSIMERI VOERINGER

PORTARIA 8213

Publicação Nº 1885108

PORTARIA Nº 8213 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE INÍCIO DE EXERCÍCIO DO SERVIDOR EMPOSSADO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMAR PESSATTI, CPF 609.841.229-68, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Conceder ao servidor bônus assiduidade de 35%, conforme Art. 1º, IV, Lei 2102/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 23 de janeiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 361/2018

Publicação Nº 1885546

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 361/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FLÁVIA WORDELL BECKER, portador(a) do CPF nº 098.717.029-57 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Prudêncio Garcia, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Cantinho do Amor, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FLÁVIA WORDELL BECKER
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1883879

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – FMS

O Fundo Municipal de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, pela sua Gestora, Sr.ª Sueli Teresinha de Oliveira, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte destinado aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul e pacientes indicados para mediação assistida do CAPS do exercício de 2019.
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR DO OBJETO: R$ 220.160,00 (duzentos e vinte mil e cento e sessenta reais)
FORNECEDORES:
* Expresso Taioense Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.776.342/0001-50.
*Ônibus Circular Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.775.633/0001-24.

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2019.

Sueli Teresinha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Publicação Nº 1870613

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1229 / 3531-1249 torna público o presente Edital que tem Registro de Preço à eventual aquisição de materiais médico hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Anexo I-Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚ-
BLICA: Até as 08:00h do dia 05/02/2019, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº 01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br ou e-mails maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br e airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), 24 de janeiro de 2019.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883829

RESOLUÇÃO Nº 001, de 22 DE JANEIRO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. IRIS HERWEG HEINRICH."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. IRIS HERWEG HEINRICH, brasileira, casada, no cargo de Professora, nível 3-D com a integralidade da última remuneração e paridade.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 22 de Janeiro 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 22 de Janeiro de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883830

RESOLUÇÃO Nº 002 de 22 de Janeiro de 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE ÀOS SRS. KATIANA GABRIELE PETRIS, FELIPE SANTIAGO GUTJAHR PETRIS E FERNANDA KAMILE PETRIS".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar a partir de 15 de Novembro de 2018, o pedido de pensão por morte a Sr (s). KATIANA GABRIELE PETRIS, brasileira, solteira, nascida em 09/02/1998; FELIPE SANTIAGO GUTJAHR PETRIS, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/2001 e FERNANDA KAMILE PETRIS, brasileira, solteira, nascida em 12/03/2007, na qualidade de filhos/descendentes, em virtude do falecimento da Sra. RITA DE CASSIA GUTJAHR, servidora pública municipal, no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, ocorrido em 15/11/2018.

Art.2°- Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

Art.3°- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.4°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 22 de Janeiro de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.5°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 22 de Janeiro de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1193/2019

Publicação Nº 1885093

PORTARIA No 1193, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
Concede Horário Especial de Trabalho a Servidora Estudante Juliana Eleutério Carvalho.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no Art. 164, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, Horário Especial de Trabalho a servidora Juliana Eleutério Carvalho, ocupante do cargo de Técnica Legislativa – Área Legislativa, para frequentar curso de graduação em Direito junto ao Centro Universitário do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI.
Art. 2o A jornada de trabalho da servidora, a partir de 13 de fevereiro até o final do 1° semestre de 2019, nas quartas-feiras, passa a ser das 12h30min às 18h30min.
Parágrafo único. Nas férias escolares e nos dias em que não houver aula na Instituição de ensino, a servidora beneficiada com o horário especial deverá cumprir a carga horária integral do cargo efetivo do qual está vinculada.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1194/2019

Publicação Nº 1885095

PORTARIA No 1194, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Jenifer Aline Passing

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 11 a 25 de fevereiro de 2019 (15 dias), a servidora Jenifer Aline Passing, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 309/2019.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. 02/2019 - DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, REMESSA E ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DA REGULARIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1884936

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.-02/2019

Dispõe sobre a emissão, remessa e armazenamento das informações e documentos necessários ao exame da regularidade dos atos de Admissão de Pessoal e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, e

Considerando as Instruções Normativas IN.TC-11/2011 e IN.TC-20/2015 do TCE/SC,

RESOLVE:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Administração, através de seu setor de Recursos Humanos, responsável pelos processos de admissão, remessa e armazenamento, das informações e documentos necessários ao exame da regularidade dos atos de admissão de pessoal.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu setor de Recursos Humanos, deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio eletrônico – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-sfinge, informações referentes a nomeação em cargos de provimento em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregados públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre os respectivos editais de concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, conforme previsto nas Instruções Normativas IN.TC-11/2011 e IN.TC-12/2012 do TCE/SC.

Art. 3° A elaboração de edital de concurso público e de processo seletivo deve conter os dados e informações constantes do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4° O processo de admissão de pessoal no serviço público, constituído em meio físico, deve conter os documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1° Os documentos que compõe os atos de admissão de pessoal no serviço público serão autuados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da nomeação/contratação, constituindo processo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem conforme Anexo III.

§ 2° O setor de Recursos Humanos, submeterá o processo constituído na forma prevista no caput, à Controladoria Municipal, a qual caberá emitir parecer sobre a regularidade do referido ato, constituindo peça integrante do processo correspondente.

§ 3° O processo constituído na forma prevista no caput deve permanecer arquivado no setor de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para eventual exame de sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias e inspeções *in loco.*

§ 4° Mesmo que informatizado, o processo deverá ser arquivado em meio físico de fácil acesso, uma vez que é passível de ser requisitado à qualquer tempo, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5° A omissão, o envio extemporâneo ou o lançamento incorreto das informações no sistema, sem justificativas aceitáveis pelo Tribunal de Contas, podem ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n°. 95/2008, e de multa a autoridade administrativa, prevista na Lei Complementar n°. 202/2000 do Estado de Santa Catarina.

Art. 6° Os documentos que contenham dados e informações funcionais relacionados ao beneficiário do ato, inclusive emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.

Art. 7° As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda do setor de Recursos Humanos, organizadas de forma a permitir a pronta localização de quaisquer delas para remessa ao Tribunal de Contas, quando requisitadas.

Art. 8° As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pelo controle interno da unidade.

Art. 9° Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 23 de janeiro de 2019.

Eduardo Osti – Agente de Controle Interno
Controlador Interno do Município de Rio dos Cedros

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O edital de concurso público deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Objeto do concurso;
2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade;
3. Regime jurídico a que será submetido o servidor;
4. Carga horária de trabalho;
5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
6. Vencimento ou salário;
7. Vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego;
8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;
9. Quantidade de vagas;
10. Período, horário e local de inscrição;
11. Valor da taxa de inscrição, se houver;
12. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego;
13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse;
14. Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsto no art. 37,II, da CF);
16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate;
17. Data, horário e local de realização das provas ou instruções sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso;
18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recurso;
19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, (convocação, entrega de documentos, declaração de desistência, etc), quando for o caso;
20. Prazo de validade do concurso (segundo o art. 37,III, da CF, o prozo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prozo inicial);
21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso;
22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em observância ao inciso VIII do art. 37 da Constituição federal;
23. Identificação do órgão ou entidade público que promove o concurso público;
24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame;
25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o disposto legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições;
26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargo, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.

OBSERVAÇÕES:

1. O edital deve ser publicado nos termos da Legislação Municipal e em jornal de circulação local (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal).
2. O edital deve ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal), se houver.
3. As regras atribuídas ao Concurso Público, aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, salvo disposições em contrário.

5

ANEXO II

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I – DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO

1. Número do edital;
2. Comprovante de homologação do resultado final do concurso/processo seletivo;
3. Comprovante de publicidade do edital de concurso/processo seletivo e do rol de aprovados;
4. Ato de admissão;
5. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
6. Existência de cargo/emprego criado por lei;
7. Regime jurídico;
8. Laudo de inspeção de saúde, precedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício;
9. Termo de posse;
10. Lei autorizativa para contratação e justificativa de necessidade temporária, quando for o caso.

II – DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS

1. Comprovação relativa a:

a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direito políticos (cópia do titulo de eleitor)
c) Quitação das obrigações militares quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral)
e) Idade mínima de 18 anos;
f) Habilitação exigida no edital;

2. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público/processo seletivo;
3. Informações concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, numero de registro ou matricula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referencia de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;
4. Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, ultimo registro de trabalho e folha subsequente);
5. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (Anexo V);
7. Declaração de bens e valores (cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado, ou Anexo VI);
8. Declaração de dependentes para fins de desconto do Imposto de renda na Fonte (Anexo VII);
9. Termo de responsabilidade para concessão de salário família (Anexo VIII).

III – OUTROS DOCUMENTOS

1. Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais do Foro da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
2. Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo de admissão;
3. Nota de conferência (Anexo III);
4. Declaração de relação de parentesco (Anexo IX);
5. Declaração de comprovação de residência (Anexo X);
6. Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos (Anexo XI).

ANEXO III

NOTA DE CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE ADMISSÃO

NOME DO CANDIDATO:					
CARGO À SER OCUPADO:					
Rol de Documentos – Admissão/Nomeação					
Item	Documentos	C	N	N/A	Fls.
I	**DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO**				
1	Ato de Admissão/Nomeação/Contratação.				
2	Data da publicidade do ato de nomeação/contratação, conforme legislação pertinente.				
3	Número do edital.				
4	Comprovação de homologação (classificação) do resultado final do concurso/seletivo.				
5	Comprovante de publicidade do edital de concurso/seletivo e do rol de aprovados.				
6	Comprovação da existência de cargo/emprego criado em lei.				
7	Regime jurídico.				
8	Laudo de inspeção de saúde, procedido por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício.				
9	Termo de posse (comissionado/concursado).				
10	Lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, quando for o caso.				
11	Ofício fundamentado solicitando a admissão/nomeação				
II	**DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS**				
12	Ficha cadastral preenchida.				
13	Certidão de nascimento.				
14	Cédula de identidade – comprovação a nacionalidade brasileira e a idade mínima de 18 anos.				
15	Cartão de inscrição no CPF.				
16.	Comprovante de estado civil.				
17	Titulo de eleitor – comprovação ao gozo dos direitos políticos.				
18	Comprovante de votação do ultimo pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral.				
19	Certificado de quitação da obrigação ao serviço militar.				
20	Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado (registrado no MEC) de acordo com o exigido para o cargo.				
21	Registro em entidade de classe (CRC, CRO, COREM, etc.).				
22	Certidão de regularidade profissional.				
23	Comprovante de cursos específicos, idade mínima, conhecimento e prática, de acordo com o exigido para o cargo.				
24	Tempo de serviço/experiência comprovada, de acordo com o exigido para o cargo				
25	Carteira nacional de habilitação categoria de acordo com o exigido no edital				
26	Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, último registro de trabalho e folha subsequente.				
27	Certidão de nascimento dos filhos				
28	Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar				
29	Comprovante de vacinação dos filhos				
30	Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, que comprove o endereço fixo) ou declaração.				
31	Declaração de acumulação ou não de cargos e de provimento da inatividade				
32	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares.				
33	Declaração de bens e valores.				
34	Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte.				
35	Declaração de relação de parentesco.				
36	Declaração de comprovante de residência.				

37	Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos.				
III	**OUTROS DOCUMENTOS/PROCEDIMENTOS**				
38	Autorização expressa do Prefeito Municipal.				
39	Certidão de antecedentes judiciais (civil e criminal, expedidas pelos cartórios das varas cíveis e criminais do foro da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 anos).				
40	Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo da admissão.				
LEGENDA: C= Consta N= Não consta N/A= Não se aplica					
(Nome legível do servidor responsável)					
Setor de Recursos Humanos					

Observação: Para fins de investidura em cargo público de caráter efetivo, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados (originais e copias frente e verso), que serão autuados por servidor público para esse fim designado, o qual registrará a fé pública (confere com o original).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS E DE PROVIMENTO DE INATIVIDADE

Eu _____, aprovado(a) no concurso/processo seletivo realizado pela Prefeitura de Rio dos Cedrospara o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a este Órgão, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII da Constituição Federal;
( ) Ocupo cargo de :_____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo público com proventos da inatividade conforme é vedado pelo §10° do art. 37 da Constituição federal;
( ) Irei acumular proventos de inatividade no cargo de _____ _____ com o cargo que ocuparei nesta prefeitura.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Rio dos Cedros, _____, de _____, de 20___.

Observação: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu _____, classificado(a) em concurso público/processo seletivo do Município de Rio dos Cedros, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, declaro sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Município de Rio dos Cedros, em razão de provimento do cargo de _____, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;
2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no titulo XI da parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.°7.492/86 e na Lei n.° 8.429/92.

Rio dos Cedros, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Declaro ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Cargo:

DECLARAÇÃO

( ) Declaro que não possuo bens ( ) declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados	
DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

OBSERVAÇÕES

Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (artigo 299 do Código Civil Brasileiro).

Rio dos Cedros, _____, de _____, de 20___.

_____

Assinatura do declarante

12

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Fonte Pagadora: PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS

Nome do declarante:_____
CPF n°:_____

DEPENDENTES DECLARADOS

Nome Completo	Relação de Dependência	Data de nascimento

( ) NÃO HÁ DEPENDENTES

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges , declaro sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes e não recebem rendimentos tributáveis pelo imposto de renda, não cabendo a V.As. (fonte pagadora) nenhuma responsabilidade perante fiscalização.

Rio dos Cedros, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(CONCESSÃO SALÁRIO FAMÍLIA)

Fonte Pagadora: PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS

Nome do declarante:_____
CPF n°:_____

BENEFICIÁRIOS

Nome do Filho(a)	Data de nascimento

( ) NÃO HÁ BENEFICIÁRIOS

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família:
- Óbito de filho;
- de cessação da invalidez de filho inválido;
- Sentença judicial que determine o pagamento a outrem (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges e ainda, de que a falta de cumprimento ora assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á ás penalidades previstas no artigo 171 do Código Penal e à rescisão de contrato de trabalho por justa causa, nos termos do artigo 482 da consolidação das Leis do Trabalho.

Rio dos Cedros, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu _____, aprovado(a) no concurso público/processo seletivo e/ou investido em cargo comissionado pela Prefeitura de Rio dos Cedrospara o cargo de _____, para fins do disposto na Súmula Vinculante n.° 13 do Supremo Tribunal Federal que tem caráter cogente, com efeitos erga omnes e vincula toda a administração pública, conforme preceitua o art. 103-a da Constituição Federal, DECLARO

( ) Não ter

( ) Ter

Relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o 3° grau, inclusive, ou parentesco por afinidade na linha reta ou colateral, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de 3° grau do cônjuge ou companheiro, com os servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, bem assim com agentes políticos ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento do Poder Legislativo Municipal.

Nome do familiar ou parente:_____

Relação e grau de parentesco:_____

Cargo ocupado:_____

A presente declaração é feita sob pena de responsabilidade penal civil e administrativa, nos termos no art. 299 do código penal brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, declaro o grau de parentesco, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seguintes do Código Civil) com a(o)(s) servidores/autoridades, acima mencionadas.

Local e data:_____

_____

Assinatura do declarante

15

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, brasileiro(a)_____ _____(estado civil), RG n°_____, órgão emissor_____, CPF n°_____, residente à rua/avenida_____, n°_____, cidade_____ _____, estado_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de pessoal da Prefeitura de Rio dos Cedros, DECLARO, sob as penas da Lei (art. 2° da lei federal n° 7.115/1983), como prova de residência para fins de posse no cargo de_____, que tive residência e domicilio, nos últimos 5 anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s).

1._____
_____

2._____
_____

(se for o caso, especificar o período de residência em cada endereço)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sansões civis, administrativas, bem como na sansão penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Rio dos Cedros, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, aprovado(a) No concurso público/processo seletivo realizado pela prefeitura de Rio dos Cedros para o cargo de _____, DECLARO, que no prazo impreterível de 10 (dez) dias, da data de apresentação desta, entregarei a Secretaria de Administração os documentos abaixo relacionados, solicitados através da convocação:

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos enumerados, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

Rio dos Cedros, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3 / 2019

Publicação Nº 1883884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 13/02/19. Romelândia (SC), 21/01/2019. DÉBORA GLEMBOTZKY – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Cecilia

Prefeitura

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO -CESCA CIA LTDA CONTRATO 004-2019

Publicação Nº 1884636

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. VICENTE ZAMBONI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10/R-789.979 e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.166.669-68, residente e domiciliado na Rua Euclides Prado, nº 233, Bairro Água Santa, na cidade de Curitibanos-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 2, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
2- Gasolina Comum	Ipiranga	3,52	3,646

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 003/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 075/2018.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 21 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA VICENTE ZAMBONI
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO - GEODADOS 199-2017 PRAZO

Publicação Nº 1884645

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.338.574/0001-62, com sede na Rua Inglaterra, nº 826, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São José do Rio Preto-SP, neste ato por seus representantes legais, o Sr. ELTON DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 33.841.700-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 283.817.968-30, residente e domiciliado na Rua

Dorcelino Narciso, nº 500, Bloco 13, apartamento 1303, Jardim Jandira, na cidade de São José do Rio Preto-SP, e Sr. FLÁVIO GONÇALVES BOSKOVITZ, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.942.981-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 462.336.601-49, residente e domiciliado na Rua Célia Novaes Moreira, nº 90, casa 15, Jardim Moyses Miguel Haddad, na cidade de São José do Rio Preto-SP, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 199/2017, para até a data de 30/09/2019, para que os serviços sejam concluídos conforme inicialmente previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 199/2017, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 22 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PELA CONTRATANTE

ELTON DE SOUZA CAMPOS
PELA CONTRATADA

FLÁVIO GONÇALVES BOSKOVITZ
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

4º QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 114-2017 - ANCORA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

Publicação Nº 1884640

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANCORA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.706.575/0001-18, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 478, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. GERCE JOSE DRAGER, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2657124 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 727.084.099-72, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 331, Bairro Paraíso, na cidade de Caçador-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica ampliado o prazo previsto na Cláusula Oitava, item 8.1, do Contrato Administrativo nº 114/2017, para até a data de 31/12/2019, conforme disposto no item 8.2 do mesmo termo, observado o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 114/2017, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 20 de dezembro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

GERCE JOSE DRAGER
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

5º QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 114-2017 - ANCORA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

Publicação Nº 1884643

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANCORA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.706.575/0001-18, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 478, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. GERCE JOSE DRAGER, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2657124 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 727.084.099-72, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 331, Bairro Paraíso, na cidade de Caçador-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam reajustados os valores referentes aos itens vencidos pela CONTRATADA, pelo índice INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.2 do Contrato Administrativo nº 114/2017, sendo que os valores reajustados são os mesmos constantes na atualização realizada pelo Departamento de Contabilidade, documento que faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 114/2017, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 21 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA GERCE JOSE DRAGER
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1885096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - FMS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que estará aberto o processo licitatório nº 001/2019 – FMS, na modalidade de credenciamento nº 001/2019 para contratação de laboratórios de análises, interessados na realização de procedimentos de exames clínicos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Decreto nº 1.272/2019 para ano de 2019 observando o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

O recebimento dos envelopes de documentação para o Credenciamento será a partir do dia 05/02/2019, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

Santa Cecília, 23 de Janeiro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

Publicação Nº 1884396

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 06/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 02/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em Exercício Sr. Admilson Antônio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 06/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de manta asfáltica de primeira qualidade instalada com garantia mínima de 10 (dez) anos, destinada para impermeabilizar telhados de prédios público do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 06 de fevereiro de 2019. Abertura das propostas as 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 23 de janeiro de 2019.
ADMILSON ANTONIO DALMOLIN
Prefeito em Exercício

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Nº 002/2019

Publicação Nº 1883922

EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOSRTO Nº 002/2019

Edital que abre inscrições e baixa normas para a realização do Processo Seletivo de Treinador Esportivo a ser admitido(a) em caráter temporário para atuar na Secretaria de Educação e Desporto em 2019.

Salesio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 1.166/2011, de 29 de Novembro de 2011, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de Treinador Esportivo para atuar nas atividades esportivas a serem desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Desporto no ano de 2019.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santa Rosa de Lima, no período de 28/01/2019 à 08/02/2019 ,das 08h00min às 11h30min.

1.2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
1.2.1- Na inscrição o (a) candidato (a) declarará, sob as penas da Lei:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.

1.3 – Documentos para a inscrição:
a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do título de eleitor;
c) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d) Cópia do(s) Certificado(s) de Conclusão de Curso Superior em Educação Física - Bacharel , com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
e) Cópia dos cursos de aperfeiçoamento na área pretendida, do período de 01/01/2016 à 30/11/2018.
f) Ficha de inscrição devidamente preenchida que estará à disposição do candidato no local de inscrição e no site www.santarosadelima.sc.gov.br para impressão.
g) O candidato deverá apresentar cópia dos documentos acompanhados dos originais para a sua devida conferência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos, obedecendo a maior habilitação/graduação;

2.2 – Habilitação de acordo com o Nível de Ensino e pontuação equivalente:
a) Habilitação de Bacharelado em Educação Física e Curso de Pós Graduação/Doutorado na área ou disciplina específica – 100 (cem) pontos;
b) Habilitação de Bacharelado em Educação Física e Curso de Pós Graduação/Mestrado na área ou disciplina específica – 80 (oitenta) pontos;
c) Habilitação de Bacharelado em Educação Física e Curso de Pós Graduação/Especialização na área ou disciplina específica – 60 (sessenta) pontos;
d) Habilitação de Bacharelado em Educação Física – 40 (quarenta) pontos;
rea de Educaçso superior completo ou frequentando,ulares do Ensino Fundamental.
28 de junho de 2000, torna p
2.3 – Somatório das horas de cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço na área do esporte, considerando-se um total máximo de 300 horas para os cursos de aperfeiçoamento tendo a seguinte relação:
a) 05 pontos para cada 20 horas de curso de aperfeiçoamento presencial frequentado ou ministrado;
b) 02 pontos para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento realizado na modalidade à distância, salvo os cursos oferecidos pelo MEC que serão computados como presenciais;
c) 01 ponto para cada mês de trabalho como Treinador Esportivo ou similar.

2.4 - Os cursos de Graduação e Pós-graduação serão considerados apenas para efeitos de habilitação e não poderão ser computados como cursos de aperfeiçoamento.

2.5 - Para efeitos de contagem de tempo de serviço considerar-se-á frações maiores de 15 dias como meses completos, sendo considerados apenas os períodos em que o candidato exerceu a função de Treinador Esportivo ou similar atuando como Bacharel e não será permitida a contagem de tempo de serviço paralelo

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 – Maior tempo de serviço.

3.2 – Maior número de horas de aperfeiçoamento.

3.3 – Maior idade.

4. DO RESULTADO

4.1 - A lista de classificação com o resultado preliminar será divulgada no mural e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima no dia12/02/2019 .

4.2 - A lista de classificação com o resultado final será divulgada no mural e no site da Prefeitura no dia 15/02/2019.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

5.1 - A admissão dos classificados se dará de acordo com Artigo 21 e seus respectivos incisos da Lei Complementar nº 1.166/2011, de 29 de Novembro de 2011.

5.2 – O candidato que for convocado para preencher a vaga terá o prazo máximo de 02 dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato não compareça dentro do prazo máximo será chamado o próximo da lista dos classificados.

5.3 – O Candidato que assumir o cargo e desistir durante a vigência do mesmo, passará a ocupar a última colocação da lista de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – A inscrição constará do preenchimento, da ficha de Inscrição pelo candidato ou por um procurador (com procuração pública).

6.2 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas;

6.3 – O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.4 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

6.5 – Para efeito de comprovação de habilitação serão considerados certificados de conclusão (Diploma) ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC.

6.6 – Para efeito de comprovação de habilitação as declarações mencionadas no item anterior deverão ter no máximo 180 dias, a contar da data de emissão.

6.7 – Para contagem do tempo de serviço de candidatos aposentados não será computado o tempo de serviço até a data da aposentadoria, que nestes casos é dever do candidato comprovar a data de sua aposentadoria.

6.8 – A vaga e carga horária a ser preenchida está descrita na tabela do anexo I do presente edital;

6.09 – Caberá a Comissão municipal nomeada pelo decreto nº 03/2019 de 02 de janeiro de 2019, a responsabilidade de coordenar o presente processo de seleção;

6.10 – O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo seletivo poderá interpor recurso no prazo de 48 horas (dias úteis), até a homologação do resultado final, contadas da publicação do ato, o qual será julgado pela coordenação do processo seletivo;

6.11 – Este processo seletivo terá validade para o ano de 2019;

6.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal responsável pelo processo seletivo.

Santa Rosa de Lima em 16 de Janeiro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL 002/2019 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cargo	Vagas Legais	Escolaridade e/ou requisitos exigidos para cargo na inscrição
Treinador Esportivo	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Bacharelado em Educação Física com registro no respectivo órgão fiscalizador.

FICHA DE INSCRIÇÃO TREINADOR ESPORTIVO – 2019
(Edital Nº 002/2019)

Nome:	
RG:	Endereço: Fone:
Habilitação:	
Pós Graduação:	

COMPUTO DE HORAS – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Cursos	Presenciais
Horas	
Pontos	

Total de pontos:	

COMPUTO DE PONTOS – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	
Meses	
Pontos	

COMPUTO DE PONTOS – HABILITAÇÃO

Especificação	
Pontos	

Santa Rosa de Lima, _____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato:
PONTUAÇÃO FINAL

Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Habilitação	Total:

Assinatura da Comissão:

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 122/2018 PP 90/2018

Publicação Nº 1883821

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 122/2018 Data do Processo: 19/12/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
122/2018
90/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 22/01/2019
Sequência: 0
AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DO SÊMEN BOVINO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

M édia Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000973 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	7.200,00
	1		7.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (124) Saldo: 60.000,00

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 122/2018 PP 90/2018

Publicação Nº 1883820

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 122/2018 Data do Processo: 19/12/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
122/2018
90/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 22/01/2019
AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DO SÊMEN BOVINO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000973 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	7.200,00
	1		7.200,00

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018.

Publicação Nº 1884196

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.163,62	43.947,02	44.163,62	44.163,62	44.163,62	44.187,21	44.187,21	44.187,21	46.704,90	44.811,71	44.862,69	64.151,79	553.694,22	0,00
Pessoal Ativo	44.163,62	43.947,02	44.163,62	44.163,62	44.163,62	44.187,21	44.187,21	44.187,21	46.704,90	44.811,71	44.862,69	64.151,79	553.694,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.498,87	36.319,86	36.498,87	36.498,87	36.498,87	36.518,36	36.518,36	36.518,36	38.867,21	37.034,48	37.076,61	54.080,43	458.929,15	0,00
Obrigações Patronais	7.664,75	7.627,16	7.664,75	7.664,75	7.664,75	7.668,85	7.668,85	7.668,85	7.837,69	7.777,23	7.786,08	10.071,36	94.765,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.163,62**	**43.947,02**	**44.163,62**	**44.163,62**	**44.163,62**	**44.187,21**	**44.187,21**	**44.187,21**	**46.704,90**	**44.811,71**	**44.862,69**	**64.151,79**	**553.694,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.769.115,34**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.769.115,34**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**553.694,22**	**4,34**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**766.146,92**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**727.839,57**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**689.532,23**	**5,40**

Santa Terezinha do Progresso, 23/01/2019

ELOIR ROGÉRIO PIMEL
PRESIDENTE

ELIANE LAURA ROHDEN
CONTADORA/ CRC- SC 033624/O

ADAGIR FREITAS
TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Santa Terezinha do Progresso, 23/01/2019

ELOIR ROGÉRIO PIMEL	ELIANE LAURA ROHDEN	ADAGIR FREITAS
PRESIDENTE	CONTADORA/ CRC- SC 033624/O-7	TESOUREIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018.

Publicação Nº 1884209

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Santa Terezinha do Progresso, 23/01/2019

ELOIR ROGÉRIO PIMEL	ELIANE LAURA ROHDEN	ADAGIR FREITAS
PRESIDENTE	CONTADORA/ CRC- SC 033624/O-7	TESOUREIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018.

Publicação Nº 1884204

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**15.210,84**	**7.236,62**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	15.210,84	7.236,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	25.245,78	11.310,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	10.034,94	4.074,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-15.210,84**	**-7.236,62**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.328,52	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.893,38	17.529,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Santa Terezinha do Progresso. 23/01/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

Santa Terezinha do Progresso, Janeiro/2019

ELOIR ROGÉRIO PIMEL	ELIANE LAURA ROHDEN	ADAGIR FREITAS
PRESIDENTE	CONTADORA/ CRC- SC 033624/O-7	TESOUREIRO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018.

Publicação Nº 1884207

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Santa Terezinha do Progresso, 23/01/2019

ELOIR ROGÉRIO PIMEL	ELIANE LAURA ROHDEN	ADAGIR FREITAS
PRESIDENTE	CONTADORA/ CRC- SC 033624/O-7	TESOUREIRO

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Publicação Nº 1884832

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
MENOR PREÇO POR LOTE.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO PARA DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Publicação Nº 1884822

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 1884864

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 11/02/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, SITUADO A RUA JORGE LACERDA, Nº 75, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Publicação Nº 1884849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO. Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERANDO a data de abertura para o dia 06 de fevereiro de 2019 às 09:00 h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasilia – DF.
São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2016

Publicação Nº 1884954

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Considerando o objeto do Termo de Convênio nº 10/2016, que consiste na cessão do servidor público municipal LISANDRO JOSÉ FENDRICH, matrícula funcional nº 34.312, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, cedido à Casa Civil, eis que o Ente Estadual responsabiliza-se pelo ressarcimento dos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor durante o período em que vigorar a cessão;

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, de acordo com o item 4 do referido Convênio, onde o período de cessão do servidor termina em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

Ante ao exposto, prorrogamos o Termo de Convênio nº 10/2016, a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, totalizando 2 (dois) anos.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Magno Bollmann e pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Margareth Bayerl Keiser e a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, órgão estadual, com sede na Rodovia SC 401 – Km 5, nº 4.600, em Florianópolis – SC, representada pelo seu Secretário Sr. Luciano Veloso Lima:

1º - Fica prorrogada a vigência do Convênio, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 01 de janeiro de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2020.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Convênio primitivo, firmado em 26 de dezembro de 2016 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor.

São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2018.
Magno Bollmann Luciano Veloso Lima
Prefeito Municipal Secretário de Estado da Casa Civil

Margareth Bayerl Keiser
Secretária Municipal de Administração

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884602

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 024, de 22 de janeiro de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor DIEGO RIBEIRO, matrícula 457, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, Grupo Ocupacional 2, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "C", referente ao período 2016/2019, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884621

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 025, de 22 de janeiro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor LIBINO ANTONIO DE LIMA, matrícula 314, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2016/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884623

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 026, de 22 de janeiro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor EMERSON PISKE BONETES, matrícula 353, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2016/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884626

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 027, de 22 de janeiro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS GELINSKI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, matrícula 427, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 98.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao período 2013/2016 com efeitos a partir de 22/1/2019 a 20/2/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884629

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 028, de 23 de janeiro de 2019.

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Abono de Permanência ao servidor LIBINO ANTONIO DE LIMA, matrícula 314, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme Processo nº 269/2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 30/09/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 11/2019

Publicação Nº 1884529

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 04/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso VIII da Lei n.8.666/93. Proponente: EPAGRI- EMP. DE PESQ. AGROP. E EXTENSÃO RURAL SC.– CNPJ-83.052.191/0031-88,valor R$ 26.000,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br.DOM/SC São Bernardino-SC, aos 23/01/2019- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 1884259

CONTRATO Nº 18/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ANEO RIBEIRO 02164197941, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23965326000159, com sede na VILA SEDE CHARUTO, no interior do Município de São Bernardino – SC, aqui representado por seu Diretor/proprietário o Sr. ANEO RIBEIRO, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 021.641.979-41, neste ato simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019., do aqui denominado Contratado, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, constantes no Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório 3/2019, modalidade de Tomada de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos diariamente, conforme necessidade e ordem do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO ÀS 06:00 DE SEDE CHARUTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDEMAR DAS CHAGAS, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ANTONIO MARTINS RETORNANDO ATÉ O PONTO NA SEDE DA COMUNIDADE, INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GUIDO KLEIN, RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, INDO ATÉ A FAZENDA TRES BARRAS RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, RETORNANDO ÀS 12:00 HS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40 KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	144,00	28.800,00
				TOTAL	28.800,00

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado subsequente a prestação dos serviços, tomando-se por base a quantidade de dias que foram efetuados o transporte escolar e o preço apresentado no Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e seus termos aditivos, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
O prazo máximo para a execução do objeto licitado é até o dia 31/12/2019, a iniciar da data do presente contrato, ou seja, de 23/01/2019 até 31/12/2019, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Das compensações financeiras:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto e/ou serviço do fornecedor a cada dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a contratada obrigada a transportar os alunos no ano letivo de 2017, nos trajetos e horários estabelecidos no Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fica a contratada obrigada a efetuar o transporte em todos os dias letivos, exceto em caso de dispensa dos alunos, efetuado pela direção escolar.
III - Em caso de não conseguir efetuar o transporte por motivo grave, o mesmo deverá se encarregar de substituir por outro veículo, desde que possua condições de transporte com segurança e as despesas ocorrerão por conta da contratada.
IV - A contratada obriga-se a transportar os alunos com seguro, sob pena do não recebimento do serviço e até mesmo a rescisão contratual pelo Município.
V – A Contratada Declara estar ciente e da necessidade de cumprir a legislação sobre normas que regem o transporte escolar, em especial o disposto na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações posteriores.
VI – A Contratada está ciente que é sua a responsabilidade por todos os danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município.
VII - Efetuar o pagamento dos impostos sobre a atividade.
VIII - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IX – É obrigação da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
X – A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).
XI – A Contratada declara estar ciente, que é proibido dar carona a pessoas que não sejam alunos, uma vês que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do Art. 208, VII da Constituição Federal e 11, VI e 70, VIII da Lei (Federal) nº 9.394/1996, do Pré-Julgado nº 1.658 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e ainda do Art. 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação (Item 2.1.1 do Relatório de Instrução DAE nº 1/2013), inclusive colocado esta informação no para-brisa de todos os veículos utilizados para realização do transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Cumprir com as condições de pagamento constantes neste contrato e Processo Licitatório 2/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a execução do presente contrato e constatando alguma irregularidade, solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomada de medidas para adequação, ou, se for o caso a rescisão do mesmo.
III - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IV – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V – Fica, designada a Sra. Rosilei Terezinha Fritzen, Secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes, ou quem a vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas deste Contrato, o Município utilizará recursos previstos no Projeto Atividade 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame .

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de não cumprimento do contrato, a parte inadimplente ou que der causa a rescisão poderá incidir multa de 20% do valor do contrato, tomando-se por base o valor dos dias letivos que ainda restam a ser cumprido. Aplica-se ainda o constante na Lei 8666/93 em especial o artigo 77.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município reserva-se o direito de efetuar vistoria no automóvel utilizado para o transporte, e em caso de constatação de alguma irregularidade no sentido de que possa comprometer a segurança dos alunos, poderá rescindir o contrato e cobrar multa no percentual estipulado na cláusula anterior.
O MUNICÍPIO poderá unilateralmente rescindir o presente contrato, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.666/93, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido, qualquer valor a título de indenização, ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 23 de Janeiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL ANEO RIBEIRO
Prefeito Municipal Contratado
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB: 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1884877

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 19/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: O Município de São Bernardino, com sede à Rua Verônica José Scheid, nº 1008, centro, CEP 89.982-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.812/0001-50 neste ato representado por seu prefeito municipal ADELI JOSÉ RIFFEL, inscrito no CPF sob o nº 565.819.809.78 e portador da Carteira de Identidade nº 1.697.867, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representado em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por ADIR NATALINO BERTUZZI, CPF nº 403.684.080-00, RG nº 4.692.869-3, Gerente Regional da Epagri de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.052.191/0031-88, com endereço à Rua Nereu Ramos, 1225, Bairro Brasília, CEP 89990-000, São Lourenço do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de São Lourenço do Oeste, unidade da CONTRATADA, E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Fonte 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados o valor global de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), divididos em 03 (três) parcelas, repassadas no período de vigência desse contrato, conforme segue:
Até 31 de março de 2018, o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Até 30 de junho de 2018, o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e
Até 30 de Setembro de 2018, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao município de São Bernardino, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Bernardino, 23 de Janeiro de 2019.

Adeli José Riffel Prefeito Municipal

Adir Natalino Bertuzzi
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 21/2019

Publicação Nº 1884310

DECRETO Nº 021/2019 DE 23/01/2019
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS NOVOS VALORES DO DECRETO FEDERAL 9.412/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal de São Bernardino;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotados pelo Município de São Bernardino, os novos valores fixados pelo Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, para o inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e para o inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do art. 23 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019 EPAGRI

Publicação Nº 1884530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que o Município de São Bernardino é basicamente agrícola, necessita contratar serviços com Empresa que presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, descritas no Plano Anual de trabalho – PAT, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico.

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso VIII.

Dotações utilizadas:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 23/01/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 11/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

VIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 23/01/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão adquiridos do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por se tratar de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico.

83052191003188 EPAGRI EMP.PESQ.AGROP.E EXT.RURAL SC.SA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	PARCELAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL.	8.666,6667	26.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 23/01/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo adquiridos os produtos do fornecedor EPAGRI EMP.PESQ.AGROP.E EXT. RURAL SC.SA, num valor total de R$ 2165.000,00 (Vinte seis mil reais) conforme contrato em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 23/01/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 23/01/2019

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 1884260

PORTARIA Nº 027/2019 de 22/01/2019

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Sr. LAIR STEFFENS, ocupante do cargo de Operador 1, matrícula nº 404/01 - 40hs semanais, para até 09 de Fevereiro de 2019, conforme Comunicado de Decisão do INSS de 21 de Janeiro de 2019, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da ADM e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019 EPAGRI

Publicação Nº 1884531

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - DL Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/01/2019
e) Data da Adjudicação: 23/01/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços da EPAGRI, objetivando a assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de São Bernardino-SC, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal que tenha atribuições de âmbito Municipal, possibilitando, programas e orientações técnicas descritas no Plano Anual de Trabalho PAT.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EPAGRI EMP.PESQ.AGROP.E EXT.RURAL SC.SA (2418)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL.	PARC	3	-	8.666,6667	26.000,00
					Total do Fornecedor:	**26.000,00**
					Total Geral:	**26.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119) Saldo: 320.549,09

São Bernardino, 23 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019

Publicação Nº 1884096

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2019 - PR Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/01/2019
e) Data da Adjudicação: 23/01/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANEO RIBEIRO 02164197941 (4586)						
1	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO ÀS 06:00 DE SEDE CHARUTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDEMAR DAS CHAGAS, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ANTONIO MARTINS RETORNANDO ATÉ O PONTO NA SEDE DA COMUNIDADE, INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GUIDO KLEIN, RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, INDO ATÉ A FAZENDA TRES BARRAS RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, RETORNANDO ÀS 12:00 HS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40 KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	144,00	28.800,00
					Total do Fornecedor:	**28.800,00**
					Total Geral:	**28.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)

São Bernardino, 23 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1884916

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2018

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2018, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

DEISI CAROLINE THEISEN PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANDRESSA BARBARA KERN PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VALDÉZIA TEREZINHA SCHWEIKART
KISTEMACHER PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CLAUDIA LIMBERGER PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ALICE ALEXIUS BRUTSCHER PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA PAULA ANTONELLO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LIDIA ANGELITA DE OLIVEIRA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOICE PITT PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAQUEL CAMPOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANDRÉIA GAZZOLA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA PAULA DANTAS DE MIRANDA FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E COMBATE A ENDEMIAS
FABRICIO BRUTSCHER GODOY TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
CLEOMAR ANTONIO RODRIGUES DA
SILVA PEDREIRO
RUDIVAL DA SILVA OPERADOR DE MÁQUINAS
RAFAEL MESNEROWICZ OPERADOR DE MÁQUINAS
ALAN MARCELO DOS SANTOS OPERADOR DE MÁQUINAS
MILENA SAN MARTINS MENDONÇA MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
CRISLEI IVETE SCHMIDT JAHNEL ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
ILARIO RUSCHEINSKY PROFESSOR DE MATEMÁTICA
JENECI MARIA LUDVIG ZART PROFESSOR DE GEOGRAFIA
BEATRIZ ROATTI PROFESSOR DE HISTÓRIA
EDILENE SCHEID APPELT PROFESSOR DE INGLÊS
JOSÉ VÍTOR VAUCHER SOUTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ALINE REICHERT HEINEN PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 23 de Janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL N. 007/2019 - ADM

Publicação Nº 1884874

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	007/2019 - ADM
Processo Administrativo:	011/2019 – ADM, Inexigibilidade de Licitação 002/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TRANSPORTES COLETIVOS SÃO CARLOS LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA IDOSOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2002.
Valor ..... :	R$ 20.895,00 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Vigência ..... :	17/01/2020
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.037.3390.00 - 0 – 180/2019 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS / 2.036.3390.00 - 0 – 178/2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
SÃO CARLOS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1838, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884562

LEI Nº 1838, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CTG QUERO-QUERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos em Exercício ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Domingos autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento ao CTG Quero-Quero para a realização do 21º Rodeio Crioulo Interestadual nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único. Para a execução da parceria de que trata o "caput" deste artigo, o Município de São Domingos repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13019/2014, o valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a ser repassado após assinatura do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 23 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 618, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884443

PORTARIA Nº 618, 22 DE JANEIRO DE 2019.

ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, VI em combinação com o art. 116-D, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e o art. 125 da Lei Complementar 045/2012;

· Considerando as informações prestadas no Processo de Sindicância n. 001/2018
· Considerando o relatório final emitido pela Comisssão de Sindicância designada pela Portaria n. 556 de 09 de outubro de 2018.
· Considerando o disposto no artigo 127, I da Lei Complementar 045/2012;

RESOLVE

Art. 1º. ARQUIVAR o Processo de Sindicância n. 001/2018, em face de Silvia Rozani de Brito Baggio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 012/2019

Publicação Nº 1884051

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório PREFE n. 012/2019
Pregão Presencial PREFE n. 009/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AUTOMÓVEIS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 23 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial do Município.

TERMO ADITIVO FMS N. 014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884683

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 014 DE 17/12/2018 (2º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 031/2016 Tomada de Preços n. 003/2016
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato FMS n. 010 de 29 de Dezembro de 2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: MAP Serviços Médicos Sociedade Simples LTDA-
CPF/CNPJ: n. 07.307.489/0001-98
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO FMS N. 015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884677

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 015 DE 17/12/2018 (3º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 031/2016 Tomada de Preços n. 003/2016
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato FMS n. 011 de 29 de Dezembro de 2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Clinica de Diagnostico Scarioti & Longo LTDA
CPF/CNPJ: n. 07.100.523/0001-59
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO FMS N. 016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884670

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 016 DE 21/12/2018 (1º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 012/2018 Tomada de Preços n. 003/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA –PRAZO do contrato FMS n. 006 de 02 de maio de 2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Clinica Medica Viana LTDA
CPF/CNPJ: n. 24.563.973/0001-05
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/06/2019

TERMO ADITIVO N. 049 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884594

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 049 DE 03/12/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 022/2015 Modalidade: Tomada de Preço n. 003/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Terceira - Vigência do Contrato PREFE 034 de 07/04/2015.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA.
CNPJ n. 03.386.739/0001-26
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO N. 051 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884663

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 51 DE 07/12/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 010 de 22/02/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 014/2018 Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2018
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO ABERTO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PEÇAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Rádio Clube São Domingos LTDA
CPF/CNPJ: 83.677.500/0001-90
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 047 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884667

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2018
QUINTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 047 de 27/11/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n 012/2017, Pregão Presencial n. 005/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato PREFE n. 010 de 22/02/2017
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.542,80
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ n. 90.180.605/0001-02,
DATA FINAL VIGÊNCIA: 22/02/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 055 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884654

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO /2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 055 DE 19/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 96/2018, Tomada de Preços n. 005/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA– PRAZO do contrato PREFE n. 045 de 20/09/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/12/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: NBS Serviços Especializados EIRELI
CNPJ n. 18.398.197/0001-24
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/01/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 056 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884641

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
TERMO ADITIVO: PREFE N. 056 DE 19/12/2018 - 1º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 035 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/12/2018
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 079/2018 – Pregão Presencial 030/2018
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do contrato n. 035 de 25/06/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Capri Industria e Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ n. 05.797.417/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 057 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884648

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
TERMO ADITIVO: PREFE N. 057 DE 19/12/2018 - 1º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 036 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/12/2018
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 079/2018 – Pregão Presencial 030/2018
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do contrato n. 036 de 25/06/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Atuati Maquinas e Equipamentos Agricolas LTDA
CNPJ n. 01.435.215/0001-06
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 058 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884615

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
TERMO ADITIVO: PREFE N. 058 DE 19/12/2018 - 1º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 037 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/12/2018
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 079/2018 – Pregão Presencial 030/2018
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do contrato n. 037 de 25/06/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Agroindustrial Freitas EIRELI EPP
CNPJ n. 21.344.856/0001-54
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 060 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884673

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
TERMO ADITIVO: PREFE N. 060 DE 19/12/2018 - 8º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 040 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/12/2018
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 075/2016 – concorrência 002/2016
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 040 de 20/06/2016
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ n. 95.849.279/0001-99
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 27/02/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 061 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884578

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
TERMO ADITIVO: PREFE N. 061 DE 21/12/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 049 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/12/2018
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.566,26 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).
CONTRATADO: Visoli Construtora LTDA
CNPJ sob n. 02.131.315/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 18/04/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 062/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884697

TERMO ADITIVO PREFE N. 062/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos, SC, portadora do RG n. 2.874.243 SSP/SC e CPF n. 824.323.259-15, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EVERTON MEOTTI BURATTI ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Domingos (SC), inscrita no CNPJ n. 24.130.629/0001-14, neste ato representada pelo Administrador, Sr. EVERTON MEOTTI BURATTI, brasileiro, residente e domiciliado no centro de São Domingos (SC), na Rua Major Azambuja, n. 12, bairro São Cristovão, RG n. 5.227.886, CPF n. 093.380.389-39, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei n. 9.503/97 e todas as suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002; Processo Licitatório n. 008/2017 na modalidade Pregão Presencial n. 004/2017 e demais normas pertinentes
Resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições abaixo e considerando:

· Os princípios administrativos que regem a Administração Pública;
· Que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público;
· Que o objeto do presente contrato é serviço de natureza contínua;
· A necessidade da continuidade dos serviços prestados pela contratada;
· Que o Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2018;
· O requerimento e a documentação (notas fiscais e planilhas) apresentadas pela empresa contratada, demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro;
· Os pareceres emitidos pela assessoria jurídica, opinando pelo deferimento dos pedidos apresentados pela licitante vencedora e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
· A decisão proferida pela Excelentíssima Prefeita Municipal acatando os pareceres jurídicos e determinando a confecção do presente termo aditivo;
· Acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLAUSULA II – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA III - DO VALOR, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
São Domingos/ Arvorezinha/Imigra/São Domingos	2,73
São Domingos/Linha Encruzilhada/Linha Lageadinho/ Linha Rotava/São Domingos	2,73

São Domingos/Ponte Salto Saudades/Linha Lourenço/Santo Antônio/ São Domingos	3,84
Santo Antônio/Quebra Queixo/Linha Barão/Santo Antônio	2,73
São Domingos/Linha Lourenço/Quebra Queixo/São Domingos	2,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e incisos do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos (SC), 21 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

CONTRATADA: Everton Meotti Buratti ME - resp. legal - Everton Meotti Buratti _____

Visto/Jurídico: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076 _____

Testemunhas:

Adriana Lucia Pretto – Agente Administrativo – Mat. PMSD n. 0759 _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica – Mat. PMSD n. 2171 _____ DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 062/2018 DE 21/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA II E III – DA VIGÊNCIA E DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
São Domingos/ Arvorezinha/Imigra/São Domingos	2,73
São Domingos/Linha Encruzilhada/Linha Lageadinho/ Linha Rotava/São Domingos	2,73
São Domingos/Ponte Salto Saudades/Linha Lourenço/Santo Antônio/ São Domingos	3,84
Santo Antônio/Quebra Queixo/Linha Barão/Santo Antônio	2,73
São Domingos/Linha Lourenço/Quebra Queixo/São Domingos	2,73

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Everton Meotti Buratti Me
CPF/CNPJ: n. 24.130.629/0001-14
DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 063/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884701

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 063/2018 DE 21/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA II E III – DA VIGÊNCIA E DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
São Domingos/Polvarinho/Vila Milani/São Domingos	3,53

RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADA: Ires Brustolin Meotti Buratti Me
CPF/CNPJ: n. 15.742.719/0001-75
DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 064/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884689

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 064/2018 DE 21/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA II E III – DA VIGÊNCIA E DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
Vila Milani/Fazenda Arvoredo/Vila Milani	2,71

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: JL Miotto Transporte ME
CPF/CNPJ: 17.208.378/0001-88
DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 065/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884691

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 065/2018 DE 21/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA II E III – DA VIGÊNCIA E DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
Vila Milani/Linha Manfrói/Linha Limeira/Vila Milani	2,71

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Airton Sena Miotto ME
CPF/CNPJ: 08.446.332/0001-06
DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 066/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884686

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 066/2018 DE 21/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA II E III – DA VIGENCIA E DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)		
Maratá/Linha Zanco/ Linha Zim/ São Pedro Apóstolo/Linha Marmentini/ Linha Triches/Linha Picetti/Linha Góes/Maratá	2,73		

RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Luiz Alberto Miotto
CPF/CNPJ: 04.885.124/0001-52
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 067/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884583

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NUMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 067/2018 DE 21/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 033/2017 Pregão Presencial nº 011/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA II E III – DA VIGÊNCIA E DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Item	Trajeto	Qtde Km/mês	Valor do Km (R$)
01	Santo Antônio/Linha Figura/Linha João Paulo II/ Linha Andreola/ Santo Antônio	3.162 km/mês	2,73
02	São Domingos/Linha São Caetano/Linha Ribeiro/Linha Lourenço/São Domingos	2.830 Km/mês	3,52

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Everton Meotti Buratti Me
CPF/CNPJ: n. 24.130.629/0001-14
DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 069 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884661

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
TERMO ADITIVO: PREFE N. 069 DE 28/12/2018 - 12º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2015.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/12/2018
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 124/2014 – Concorrência 004/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do contrato PREFE N. 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2015.
CONTRATADA: VT Ambiental EIRELI EPP
CNPJ n. 19.553.522/0001-49
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/01/2019

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SISAM/2018

Publicação Nº 1884379

Ata de Registro de Preços N° 001/2019
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/SISAM/2018
No dia 23 do mês de janeiro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/01/2019, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. A licitante registrada para a entrega dos materiais é:

CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA CNPJ N.º 28.072.275/0001-50
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.
Valor total homologado ao licitante: R$ 18.711,00 (dezoito mil setecentos e onze reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Entrega: os uniformes deverão entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 23 de janeiro de 2019 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

DECRETO FUNCIONAL 54/2019

Publicação Nº 1883899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 54/2019

Designar atribuições

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica designada NEIVA CORDEIRO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico - AP, a realizar análises e emitir pareceres em processos licitatórios, bem como em processos administrativos competentes à Secretária de Infraestrutura, a contar de 10 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da designação.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 55/2019

Publicação Nº 1883920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 55/2019

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com múltiplas etapas), homologado em 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Condutor de Veículo Pesado II – Trator Agricola

Classificação	Candidato:
001	MARCIO ANDRADE RODRIGUESDOS SANTOS
002	JEDSON PEIXER
003	THIAGO CAVILHA

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 21/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 22 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FMAS/2019

Publicação Nº 1884674

Extrato do Contrato nº 001/FMAS/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Item orçamentário / Projeto: (8) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FMS/2019

Publicação Nº 1884430

Extrato do Contrato nº 001/FMS/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (12) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (71) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (77) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FUBE/2019

Publicação Nº 1884974

Extrato do Contrato nº 001/FUBE/2019
Contratante: Fundação Batistense de Esportes de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Item orçamentário / Projeto: (8) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 1884749

Extrato do Contrato nº 001/FUNREBOM/2019
Contratante: Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Jaqueline Aparecida Pscheidt – CNPJ n.º 17.545.116/0001-09;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Item orçamentário / Projeto: (1) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/SISAM/2019

Publicação Nº 1884904

Extrato do Contrato nº 001/SISAM/2019
Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Item orçamentário / Projeto: (13) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (4) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FMAS/2019

Publicação Nº 1884712

Extrato do Contrato nº 002/FMAS/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (8) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FMS/2019

Publicação Nº 1884446

Extrato do Contrato nº 002/FMS/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais);
Item orçamentário / Projeto: (12) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (71) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (77) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FUBE/2019

Publicação Nº 1884994

Extrato do Contrato nº 002/FUBE/2019
Contratante: Fundação Batistense de Esportes de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (8) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 1884811

Extrato do Contrato nº 002/FUNREBOM/2019
Contratante: Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (1) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/SISAM/2019

Publicação Nº 1884930

Extrato do Contrato nº 002/SISAM/2019
Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 30.975,00 (trinta mil novecentos e setenta e cinco reais);
Item orçamentário / Projeto: (13) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (4) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PMSJB/2019

Publicação Nº 1884344

Extrato do Contrato nº 003/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA EPP – CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 76.597,50 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Item orçamentário / Projeto: (41) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (90) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (71) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (67) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (46) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (43) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (42) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (113) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (15) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (8) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (12) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (77) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMSJB/2019

Publicação Nº 1884405

Extrato do Contrato nº 004/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 130/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 105/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais);
Item orçamentário / Projeto: (41) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (90) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (71) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (67) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (46) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (43) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (42) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (113) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (15) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (8) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (12) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (77) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO - 02-2019

Publicação Nº 1884440

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 08.352.945/0001-84
AZ CONTRUÇÕES LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
12	R$ 7.718,08

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 12 NO VALOR TOTAL DE R$ 7.718,08 DA EMPRESA AZ CONTRUÇÕES LTDA, REFERENTE A INSTALAÇÃO DE CALHA MA CRECHE JOANNA CASSANIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO - 03-2019

Publicação Nº 1884441

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 73.977.480/0001-19
COMERCIAL STORINNY LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
11150	R$ 1.799,17
10998	R$ 349,04
11451	R$ 939,06
11571	R$ 484,64
11362	R$ 1.526,36
11310	R$ 3.115,39
10999	R$ 233,34

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 11150/10998/11451/11571/11362/11310/10999 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.447,00 DA EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 06-2019

Publicação Nº 1885039

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.365.315/0001-35
EVANDRO FLORENCIO DA SILVA

NOTA FISCAL	VALOR
2033742	R$ 1.257,33

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 2033742 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.257,33 DA EMPRESA EVANDRO FLORENCIO DA SILVA, REFERENTE AO ORNAMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1884364

PORTARIA Nº 06/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017 e processo Administrativo 30/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado ZIQUELI DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULO PESADO, lotado junto ao SISAM, a contar de 07 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1884370

PORTARIA Nº 07/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/03/2018 à 30/03/2019, o contrato do (a) servidor (a) GILMAR VARGAS, admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 1884373

PORTARIA Nº 08/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/03/2018 à 30/03/2019, o contrato do (a) servidor (a) BENTO COSTA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 09/2019

Publicação Nº 1884377

PORTARIA Nº 09/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/03/2018 à 30/03/2019, o contrato do (a) servidor (a) JOSE PEDRO PEIXER, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 1884378

PORTARIA Nº 10/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/03/2018 à 30/03/2019, o contrato do (a) servidor (a) MATEUS VISENTAINER, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1884380

PORTARIA Nº 11/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/03/2018 à 30/03/2019, o contrato do (a) servidor (a) VANDERLEI REIS, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 1884382

PORTARIA Nº 12/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 03/02/2018 à 03/02/2019, o contrato do (a) servidor (a) MARCOS JARDIM REIS, admitido (a) para a função de ZELADOR VIGILANTE, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1884386

PORTARIA Nº 13/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 28/02/2018 à 28/02/2019, o contrato do (a) servidor (a) NILTON SANTOS DAROSCI, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 1884388

PORTARIA Nº 14/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/02/2018 à 22/02/2019, o contrato do (a) servidor (a) OSMARINO FAGUNDES, admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 1884389

PORTARIA Nº 15/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/02/2018 à 22/02/2019, o contrato do (a) servidor (a) IZAQUE JOSÉ RAULINO, admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 1884391

PORTARIA Nº 16/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/12/2017 à 31/12/2018, o contrato do (a) servidor (a) LAURI RAITZ, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 1884393

PORTARIA Nº 17/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 16/05/2018 à 16/05/2019, o contrato do (a) servidor (a) ROGERIO NORO, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 1884394

PORTARIA Nº 18/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 21/05/2018 à 21/05/2019, o contrato do (a) servidor (a) JEDSON PEIXER, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 1884397

PORTARIA Nº 19/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 26/12/2017 à 26/12/2018, o contrato do (a) servidor (a) THIAGO CAVILHA, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 1884398

PORTARIA Nº 20/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 26/12/2018 à 30/06/2019, o contrato do (a) servidor (a) THIAGO CAVILHA, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 21/2019

Publicação Nº 1884399

PORTARIA Nº 21/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/12/2018 à 30/06/2019, o contrato do (a) servidor (a) LAURI RAITZ, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 1884400

PORTARIA Nº 22/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017 e processo Administrativo 1262019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada REGINA GRIMM DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotado junto à Sec., de Educação, a contar de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 1884447

PORTARIA Nº 23/2019
Concede Licença Gestação

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 4268/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora ALINE CRISTINA PAULO CUCO, a contar de 11 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 1884448

PORTARIA Nº 24/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 19/03/2017 à 19/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ORIVALDO COSTA, admitido (a) para a função de AGENTE OPERACIONAL - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 1884449

PORTARIA Nº 25/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 19/03/2018 à 19/03/2019, o contrato do (a) servidor (a) ORIVALDO COSTA, admitido (a) para a função de AGENTE OPERACIONAL - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 1884450

PORTARIA Nº 26/2019

Prorrogação de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 09/02/2018 à 09/02/2019, o contrato do (a) servidor (a) NELSON BARBOSA DE FREITAS, admitido (a) para a função de AUXILIAR GERAL - SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

DECRETO 3554/19

Publicação Nº 1883925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3554/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 13 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 98.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.93.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 6.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 72.500,00
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 6.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 1.000,00
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 70.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 17 de Janeiro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 17/01/2019

Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO LANCER

Publicação Nº 1884934

Extrato do Contrato nº 07/CAMARA/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista - SC; CONTRATADA: LANCER Soluções em informática LTDA EPP – CNPJ nº 00.685.840/0001-35; OBJETO: DIREITO DE USO MENSAL E MANUTENÇÃO DO SISTEMA LEGISLADOR PLENARIO DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; VALOR GLOBAL: R$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2019: (4); DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018; VIGÊNCIA: 01/01/2019.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019

Publicação Nº 1884982

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Willian Valdir Pivatto
ORIGEM: Pregão Presencial 1/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de leitura do consumo de água da rede pública municipal junto aos hidrômetros instalados nas unidades consumidoras cadastradas no município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 12.420,00
PRAZO: 24.01.2019 até 23.01.2020
São João do Oeste –24 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019

Publicação Nº 1884356

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Artefatos de Cimento Fronteira Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 02/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 21.910,00
PRAZO: 23.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste – 23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes & Cia Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 02/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 45.000,00
PRAZO: 23.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste – 23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Imperial Empreendimentos Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 02/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 37.660,00
PRAZO: 23.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste – 23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Pre Moldados Maravilha Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 02/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 72.200,00
PRAZO: 23.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste – 23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Ruscheinsky Artefatos de Cimento Eireli ME
ORIGEM: Pregão Presencial 02/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 19.125,00
PRAZO: 23.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste – 23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019

Publicação Nº 1884532

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Jorge A. Hahn ME
ORIGEM: Pregão Presencial 3/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches para eventos oficiais das secretarias municipais do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 11.246,10
PRAZO: 14.01.2019 até 23.01.2020
São João do Oeste –23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

Publicação Nº 1884376

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Antonio Carlos Zorzo
ORIGEM: Pregão Presencial 4/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartuchos de tintas para impressoras instaladas juntos as diversas secretarias do município".
VALOR: R$ 150,00
PRAZO: 13.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste –23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
Partes: Município de São João do Oeste e JUV Comercio de Equipamentos de Informática
ORIGEM: Pregão Presencial 4/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartuchos de tintas para impressoras instaladas juntos as diversas secretarias do município".
VALOR: R$ 3.337,99
PRAZO: 13.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste –23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informática Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 4/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartuchos de tintas para impressoras instaladas juntos as diversas secretarias do município".
VALOR: R$ 3.968,10
PRAZO: 13.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste –23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 4/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartuchos de tintas para impressoras instaladas juntos as diversas secretarias do município".

VALOR: R$ 1.949,60
PRAZO: 13.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste –23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Telecopy Equipamentos Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial 4/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartuchos de tintas para impressoras instaladas juntos as diversas secretarias do município".
VALOR: R$ 540,00
PRAZO: 13.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste –23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
Partes: Município de São João do Oeste e WP do Brasil Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial 4/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartuchos de tintas para impressoras instaladas juntos as diversas secretarias do município".
VALOR: R$1.623,00
PRAZO: 13.01.2019 até 22.01.2020
São João do Oeste –23 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

PP 09.19 MANTA ASFALTICA

Publicação Nº 1884087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de manta asfáltica, bem como, o serviço de sua aplicação em telhados das diversas repartições públicas do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por itens
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 21 de janeiro de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_03-2019_PREF

Publicação Nº 1885143

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados para as dependências do novo prédio do Centro de Educação Infantil Professora Geoslane Pereira Magnus no Bairro de Vila Santa Catarina, São João do Sul/SC, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 58/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: ELETRO D'BENS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 77.915,00
Processo Licitatório nº 58/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 23 de janeiro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 13_2019_PREF

Publicação Nº 1885149

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019
OBJETO: contratação de empresa p/ para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados para as dependências do novo prédio do Centro de Educação Infantil Professora Geoslane Pereira Magnus no Bairro de Vila Santa Catarina, São João do Sul/SC, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ELETRO D'BENS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
VIGÊNCIA: 23/01/2019 à 31/03/2019.
VALOR: R$ 77.915,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 058/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 1.016 – 4.4.90.52.12.00.00.0102 (46).
São João do Sul/SC, 23 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 1884756

DECRET O Nº 049/2019

"QUE EXONERA A PEDIDO CARGO DE CONFIANÇA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor MAURÍCIO YAMASHIRO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, para o qual havia sido Designado através do Decreto Nº 265/2018, de 03/08/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 050/2019

Publicação Nº 1884758

DECRET O Nº 050/2019

"QUE ENCERRA PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, ABERTO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 102/2017, 09/02/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme comunicação da Secretária Municipal de Administração fica encerrado o Processo de Inquérito Administrativo nº 032/2017, que havia sido aberto através da Portaria Nº 102/2017, de 09/02/2017, sobre a funcionária ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA, devendo a Municipalidade e a referida servidora acatar o que foi decidido pela Comissão de Processo de Inquérito Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

GABARITO DEFINITIVO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

Publicação Nº 1883962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo 03/2018, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	B	A	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	B	A	C	D	D
2º PROFESSOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	D	A	C	A	B	D	A
AGENTE ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	D	D	C	B	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	A	C					
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE/FAXINEIRA/MERENDEIRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	B	A	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	B	A	C	D	D
ASSISTENTE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	A	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	C	D	A	D	A	B	C
EDUCADOR SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	D	C	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	A	C					

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

MOTORISTA - DEMAIS SECRETARIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	B	A	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	B	A	C	D	D
MOTORISTA - EDUCAÇÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	B	A	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	B	A	C	D	D
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	B	A	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	B	A	C	D	D
ORIENTADOR DE DANÇA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	C	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	A	C					
ORIENTADOR SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	D	C	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	A	C					
PROFESSOR AEE - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	D	A	A	D	C	D	B
PROFESSOR AEE - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	D	A	A	D	C	D	B
PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	A	C	A	A	B
PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	A	C	A	A	B
PROFESSOR ARTE - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	B	A	B	A
PROFESSOR ARTE - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	B	A	B	A
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	C	D	A	B
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	C	D	A	B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	A	A	B	C	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	C	A	D	B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	C	A	D	B
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	D	B	A	A
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	D	B	A	A
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	A	A	D	A
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	A	A	D	A
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	A	C	D	D
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	A	C	D	D
PROFESSOR DE INFORMÁTICA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	C	D	B	A
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	A	D	A	C
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	A	D	A	C
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	D	C	A	B
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	D	C	A	B
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	D	B	A	D	C
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	D	B	A	D	C
PROFESSOR DE MÚSICA - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	A	A	D	C
PROFESSOR DE MÚSICA - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	B	A	A	D	C
PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO 20H									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	B	D	C	A
PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO 30H									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	B	D	C	A
PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO 40H									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	B	D	C	A

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR - HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	D	A	B	B
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR - NÃO HABILITADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	B	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	D	A	C	D	A	B	B
PSICÓLOGO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	X	D	A	A	C	A	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	A	D	C	C	B	D	C	B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	D	D	X	D	A	C	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	C	D	D	C	B	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	B	A	C					

X = QUESTÃO CANCELADA

Município de São Joaquim 23 de janeiro de 2019

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

JULGAMENTO DOS RECURSOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

Publicação Nº 1883963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do Edital de Processo Seletivo 03/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 02 para os cargos de ensino médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. A questão apresenta-se correta, não há possibilidade de ser um predicado verbal ou verbo-nominal, pois temos a presença de um verbo de ligação.

RECURSO 002
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 04 para os cargos de ensino médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, os recorrentes não estão contando a oração "*estão longe....*"

RECURSO 003
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 04 para os cargos de ensino médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. A questão apresenta-se correta, os recorrentes não estão contando a oração "*estão longe....*"

RECURSO 004
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 05 para os cargos de ensino médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A resposta correta seria para separar orações "Assindéticas" e não sindéticas como menciona a alternativa, pois as orações sindéticas são separadas por conectivos. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 005
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 08 para os cargos de ensino médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que na resolução de proporções, temos que considerar a ordem apresentada dos dados, e conforme foi mencionado no enunciado da questão.
Portanto o número 2 esta para homens e o número 5 esta para mulheres. A partir da organização dos dados desta forma, resolve-se a questão, conforme apresentado a seguir:
homens/mulheres=2/5=1500/x
=2/5=1500/x
2x=7500
x=7500/2=3750 mulheres
Ao encontrar o valor de 3.750, encontramos o valor de mulheres matriculadas no curso, pois a proporção dada inicialmente é de homens em relação às mulheres (e não em relação ao total de alunos), para finalizar a resolução, somam-se os valores de homens e mulheres:

1.500 + 3.750 = 5.250 alunos matriculados

Fonte:
https://www.todamateria.com.br/razao-e-proporcao/

acesse CONCURSOS

https://www.mundovestibular.com.br/articles/450/1/RAZAO-E-PROPORCAO/Paacutegina1.html
https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/matematica/razao-proporcao.htm
https://www.somatematica.com.br/fundam/razoes.php

RECURSO 006
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 10 para os cargos de ensino médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que ao realizar a montagem da proporção da regra de três simples, temos que colocar a relação inicial em primeiro plano e posteriormente posicionar a segunda relação obedecendo a ordem de apresentação, conforme apresentado a seguir:
12km ------ 45min
25km ------ x
12x = 45*25
12x = 1125
X = 1125/12
X = 93,75 min
Ao realizar as operações necessárias, chegamos ao valor de 93,75 minutos, e então começamos a fazer as conversões necessárias.
Como 1 hora tem 60 min, tiramos 60 min deste valor envontrado:
93,75 - 60 = 33,75min
Restando 33,75 min. O valor em minutos será mantido para a montagem da resposta final, ficando da seguinte maneira:
33 min
E restando 0,75 minutos, que é necessário transformar em segundos. Como 1 min tem 60 seg., multiplicamos o valor de 0,75 por 60, e encontramos o valor em segundos:
0,75*60 = 45seg
E ao final, apresentamos o valor final com:
1h 33 min 45seg
Fonte:
https://www.somatematica.com.br/fundam/regra3s.php
https://www.regradetres.com.br/regra-de-tres-simples.html/
https://www.somatematica.com.br/fundam/medtempo.php

RECURSO 007
Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão nº 12 para os cargos de nível superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO**. Erro de digitação, a única alternativa correta é a letra “a”. ALTERAR O GABARITO PARA LETRA “A”.

RECURSO 008
Requerem os candidatos à anulação da questão 13 para os cargos de ensino fundamental e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A questão se refere a nome de Santos, restringindo o direito a diversidade religiosa, por este motivo a banca decide em reconhecer a diversidade religiosa do país e defender o direito à liberdade de crença e convicção. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 009
Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão nº 14 para os cargos de nível superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO**. Erro de digitação, a única alternativa correta é a letra “d”. ALTERAR O GABARITO PARA LETRA “D”.

RECURSO 010
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 16 para o cargo de professor de anos iniciais.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste aos recorrentes, a alternativa apresentada como correta está de acordo com o art. 4º da LDB.

RECURSO 011
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 16 para o cargo de professor de matemática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste aos recorrentes, a alternativa apresentada como correta está de acordo com o art. 4º da LDB.

RECURSO 012
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para o cargo de técnico administrativo e agente administrativo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta uma resposta lógica, sem margem para interpretação. O enunciado está embasado na referida lei, que não menciona gratificação natalina.

Os demais recursos não foram julgados, por inconformidade com o edital, conforme item 8.4:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Município de São Joaquim, 23 de janeiro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

JULGAMENTO DOS RECURSOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1883964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do Edital de Processo Seletivo 04/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 05 para os cargos de ensino médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A resposta correta seria para separar orações "Assindéticas" e não sindéticas como menciona a alternativa, pois as orações sindéticas são separadas por conectivos. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 002
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 08 para os cargos de ensino médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste ao recorrente, visto que na resolução de proporções, temos que considerar a ordem apresentada dos dados, e conforme foi mencionado no enunciado da questão.
Portanto o número 2 esta para homens e o número 5 esta para mulheres. A partir da organização dos dados desta forma, resolve-se a questão, conforme apresentado a seguir:
homens/mulheres=2/5=1500/x
=2/5=1500/x
2x=7500
x=7500/2=3750 mulheres
Ao encontrar o valor de 3.750, encontramos o valor de mulheres matriculadas no curso, pois a proporção dada inicialmente é de homens em relação às mulheres (e não em relação ao total de alunos), para finalizar a resolução, somam-se os valores de homens e mulheres:

1.500 + 3.750 = 5.250 alunos matriculados

Fonte:
https://www.todamateria.com.br/razao-e-proporcao/
https://www.mundovestibular.com.br/articles/450/1/RAZAO-E-PROPORCAO/Paacutegina1.html
https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/matematica/razao-proporcao.htm
https://www.somatematica.com.br/fundam/razoes.php

RECURSO 003
Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão nº 12 para os cargos de nível superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO**. Erro de digitação, a única alternativa correta é a letra "a". ALTERAR O GABARITO PARA LETRA "A".

RECURSO 004
Requerem os candidatos à anulação da questão 13 para os cargos de nível superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A questão se refere a nome de Santos, restringindo o direito a diversidade religiosa, por este motivo a banca decide em reconhecer a diversidade religiosa do país e defender o direito à liberdade de crença e convicção. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 005
Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão nº 14 para os cargos de nível superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO**. Erro de digitação, a única alternativa correta é a letra "d".

acesse CONCURSOS

ALTERAR O GABARITO PARA LETRA “D”.

RECURSO 006
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para o cargo de odontólogo ESF.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste ao recorrente, a única alternativa correta apresentada é a alternativa “C”, as demais alternativas não estão de acordo com a **NOB- SUS/1996**, estando assim incorretas as demais.

RECURSO 007
Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para o cargo de auxiliar odontológico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO**. Erro de digitação, a única alternativa correta é a letra “d”. ALTERAR O GABARITO PARA LETRA “D”.

Os demais recursos não foram julgados, por inconformidade com o edital, conforme item 8.4:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Município de São Joaquim, 23 de janeiro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

Publicação Nº 1883950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 03/2018, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
102	MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	0,50	1,50	0,50	0,00	2,50	0,00		1,25	REPROVADO(A)	--	14/09/1987
162	SALETE DO AMARAL SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	10/09/1969
40	RAFAELA LUCIANO COSTA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	11/04/1990
211	LUAN GÓSS DUARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	24/07/2000

2º PROFESSOR												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
72	ANA PAULA DE LIMA.	0,40	0,45	0,60	4,00	5,45		2,00	4,42	APROVADO(A)	1º	18/08/1980
142	MARCIA RIBEIRO	0,60	0,15	0,60	4,00	5,35		2,00	4,35	APROVADO(A)	2º	12/11/1978
24	FERNANDA PEREIRA MATTOS	0,40	0,15	0,60	4,00	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	3º	04/12/1986
105	MARLENE AMARAL	0,20	0,45	0,45	4,00	5,10		2,00	4,17	APROVADO(A)	4º	15/07/1977
83	NEOMAR NESI DE MATOS	0,20	0,30	0,30	4,00	4,80		0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	28/05/1973
25	GRAZIELA RAIZER DA CRUZ	0,80	0,00	0,60	3,00	4,40		0,00	3,08	REPROVADO(A)	--	14/05/1990
141	ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS	0,40	0,15	0,30	3,50	4,35		0,00	3,05	REPROVADO(A)	--	13/04/1982
131	FABIANA ANDRADE ALVES	0,40	0,00	0,45	1,50	2,35		0,00	1,65	REPROVADO(A)	--	16/05/1988
64	DAIANA ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	06/02/1990
268	MARIELE DOS SANTOS VARELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	06/11/1999

AGENTE ADMINISTRATIVO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
187	PATRICIA BORGES VIEIRA	1,20	2,00	3,20	1,60	8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	14/02/1981
46	LUCAS HUGEN RODRIGUES	1,20	1,60	2,80	2,00	7,60			7,60	APROVADO(A)	2º	23/02/1998
181	LUCAS BORGES ANDRADE	0,80	1,20	3,20	1,60	6,80			6,80	APROVADO(A)	3º	27/09/1995
1	DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA	1,20	0,80	2,80	2,00	6,80			6,80	APROVADO(A)	4º	08/11/1987

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

254	MAIARA NUNES DA ROSA	1,20	0,80	2,40	1,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	15/04/1994
98	DANIELA FREITAS LIMA	0,80	1,20	0,40	2,00	4,40			4,40	REPROVADO(A)	--	22/10/1996
73	THUANI MACEDO PAIM	0,40	0,80	1,60	0,80	3,60			3,60	REPROVADO(A)	--	17/11/2000
217	REGIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	0,40	1,20	0,80	1,20	3,60			3,60	REPROVADO(A)	--	21/07/1991
236	DAIANA RODRIGUES ANDRADE	1,20	0,00	0,80	1,20	3,20			3,20	REPROVADO(A)	--	26/03/1991
165	DYEGO CRUZ LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	19/08/1978
54	POLIANA MENDES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	18/02/1988
135	VITOR GABRIEL RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	22/09/2000
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE/FAXINEIRA/MERENDEIRA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CG**	**MAT**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
120	ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO	5,00	0,50	0,00	0,00	5,50	9,50		7,50	APROVADO(A)	1º	23/03/1974
126	AMANDA OLIVERIO DE LIMA	3,00	1,50	2,00	0,00	6,50	8,50		7,50	APROVADO(A)	2º	07/06/1997
121	SABRINA MACEDO ANDRADE	2,50	1,50	1,00	0,00	5,00	9,50		7,25	APROVADO(A)	3º	01/02/1993
148	MAIARA CASSAO SILVA	2,50	1,00	1,50	0,00	5,00	9,00		7,00	APROVADO(A)	4º	06/06/1997
118	ELZA DOS SANTOS	2,50	1,50	1,00	0,00	5,00	8,50		6,75	APROVADO(A)	5º	20/10/1965
87	NAIR MATTOS DE SOUZA	3,00	1,50	1,00	0,00	5,50	5,00		5,25	APROVADO(A)	6º	10/05/1959
204	TAMARA RODRIGUES CASSAO	3,00	2,00	0,50	0,00	5,50	4,50		5,00	APROVADO(A)	7º	14/06/1994
97	CLAUDIA RODRIGUES LIMA	3,50	1,00	1,00	0,00	5,50	*Eliminado pelo item 6.4.1 do edital*					
67	SIMONI RODRIGUES ATAÍDE	2,50	1,00	1,00	0,00	4,50	0,00		2,25	REPROVADO(A)	--	18/02/1993
153	CATILCI WOLFF DA SILVA	2,50	1,00	0,50	0,00	4,00	0,00		2,00	REPROVADO(A)	--	27/10/1980
252	LENITA DE FATIMA SOUZA DIEL	2,00	1,00	1,00	0,00	4,00	0,00		2,00	REPROVADO(A)	--	20/05/1967
237	FALANE DE OLIVEIRA LIMA	2,00	1,00	1,00	0,00	4,00	0,00		2,00	REPROVADO(A)	--	11/06/1986
23	EMILIA MARCIA RODRIGUES	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00		2,00	REPROVADO(A)	--	27/12/1963
212	FABIANA DA SILVA PEREIRA	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00		2,00	REPROVADO(A)	--	15/06/1981
159	MUNIQUE RODRIGUES DE SOUZA	1,50	1,00	1,50	0,00	4,00	0,00		2,00	REPROVADO(A)	--	09/07/1991
15	TATIANA MENDES DE SOUZA	1,50	1,00	1,50	0,00	4,00	0,00		2,00	REPROVADO(A)	--	16/11/1995
133	DAIANA DA SILVA	2,00	1,00	0,50	0,00	3,50	0,00		1,75	REPROVADO(A)	--	28/02/1988
269	MARCIANA DE OLIVEIRA	1,00	1,50	0,50	0,00	3,00	0,00		1,50	REPROVADO(A)	--	19/02/1981
224	DERCILIA APARECIDA DA SILVA	1,00	1,00	0,50	0,00	2,50	0,00		1,25	REPROVADO(A)	--	10/04/1980
288	MARIA CATARINA DOS SANTOS BATISTA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00		1,00	REPROVADO(A)	--	15/05/1994

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ASSISTENTE SOCIAL												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
245	KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR	0,40	0,30	0,45	4,00	5,15		3,00	4,51	APROVADO(A)	1º	26/08/1977
21	JAMYLLE CHRISTINE DE ALENCAR	0,20	0,45	0,60	5,00	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	2º	03/03/1994
7	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	0,20	0,75	0,75	3,50	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	3º	01/04/1984

EDUCADOR SOCIAL												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
186	ALEX OLIVEIRA GAMILEIRA	0,80	1,20	1,60	1,20	4,80			4,80	REPROVADO(A)	--	03/03/1990
209	SAMARA GUIMARÃES SANTOS	0,40	0,00	2,00	1,60	4,00			4,00	REPROVADO(A)	--	15/01/2000
274	ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO CAMPELO	0,40	0,40	1,20	0,40	2,40			2,40	REPROVADO(A)	--	25/03/1981
9	CLAUDIANE ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	02/04/1997

MOTORISTA - DEMAIS SECRETARIAS												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
251	ANDERSON NIADA PADILHA	3,50	2,00	2,00	0,00	7,50	7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	17/05/1982
262	DIEGO RODRIGUES PEREIRA	3,00	1,50	0,50	0,00	5,00	8,50		6,75	APROVADO(A)	2º	28/01/1986
143	BRUNO BORGES SANTOS	2,50	1,50	1,50	0,00	5,50	6,25		5,88	APROVADO(A)	3º	21/12/1991
221	ADRIANO QUIRINO DA SILVA	3,50	1,00	1,50	0,00	6,00	*Eliminado pelo item 6.4 do edital*					
230	DANIEL TOMAZ MACHADO	4,00	1,50	1,50	0,00	7,00	*Eliminado pelo item 6.4.1 do edital*					
192	MÁRCIO RIBEIRO CEMA	2,50	1,00	2,00	0,00	5,50	*Eliminado pelo item 6.4.1 do edital*					
152	RUDNEI DOS SANTOS	3,00	0,50	1,00	0,00	4,50	0,00		2,25	REPROVADO(A)	--	08/09/1982
222	MARCELO VITORIA ROCHA	2,00	0,50	2,00	0,00	4,50	0,00		2,25	REPROVADO(A)	--	04/08/1991
77	RONYERI SILVA TEODORO	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00		2,25	REPROVADO(A)	--	17/01/1990
278	DEIVID DOS SANTOS	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	0,00		1,75	REPROVADO(A)	--	24/12/1991
164	ANTONIO BRAZILIANO DE CAMARGO NUNES	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00		1,75	REPROVADO(A)	--	24/12/1988
244	JAMES FLORES MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	23/10/1980
257	MOACIR FERNANDES ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	29/07/1981
232	JEAN CARLOS DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	10/12/1983

MOTORISTA - EDUCAÇÃO												
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
229	DANIEL BORBA CAMARGO	3,00	2,00	1,50	0,00	6,50	5,50		6,00	APROVADO(A)	1º	26/09/1984
74	JOSÉ NAZARENO LEMOS OLIVEIRA	2,50	2,00	1,50	0,00	6,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	2º	09/03/1985

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

111	FABIANO BORGES DE SOUZA	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	5,50		5,75	APROVADO(A)	3º	05/10/1978
125	ALEXSANDRA CAVALHEIRO VARGAS BERNARDO	3,00	2,00	2,00	0,00	7,00	3,00		5,00	APROVADO(A)	4º	26/03/1980
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CG**	**MAT**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
81	RODOLFO BORGES DE JESUS	2,50	1,00	2,50	0,00	6,00	*Eliminado pelo item 6.4 do edital*					
150	VAGNER BORGES COSTA	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00		2,00	REPROVADO(A)	--	15/07/1988
171	JOSÉ LUIZ BARBOSA	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00		0,50	REPROVADO(A)	--	24/07/1956
208	ANDRE ALBINO LUBAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	11/08/1985
285	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	04/06/1998
ORIENTADOR DE DANÇA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
65	ADRIELI COSTA MARTINS	0,80	0,40	1,60	1,60	4,40	0,00		2,20	REPROVADO(A)	--	08/04/1992
58	MEG SUYWDHANA GIACOMOZZI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	24/11/1991
ORIENTADOR SOCIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
134	SILVIANE ITÁLIA BORGES MEDEIROS	0,80	1,20	2,00	1,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	1º	18/05/1977
201	GABRIELA BARBOSA SOUZA	0,40	1,20	1,60	2,00	5,20			5,20	APROVADO(A)	2º	06/02/1994
276	DANIELA MENDES RODRIGUES	0,40	1,60	0,80	1,20	4,00			4,00	REPROVADO(A)	--	01/01/1986
160	MARCIA EDUARDA LIMA EGIDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	07/02/1999
PROFESSOR AEE - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
129	ANDREIA ARTISMO DE SOUZA OLIVEIRA	0,40	0,30	0,45	4,00	5,15		5,00	5,11	APROVADO(A)	1º	19/08/1972
4	JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO	0,20	0,30	0,45	3,50	4,45		0,00	3,12	REPROVADO(A)	--	15/05/1976
247	DANIELA DE SENA AMARAL	0,20	0,30	0,45	3,00	3,95		0,00	2,77	REPROVADO(A)	--	10/07/1986
PROFESSOR AEE - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
228	THAISE COSTA CAMASSOLLA	0,20	0,60	0,30	2,50	3,60		0,00	2,52	REPROVADO(A)	--	02/03/1992
PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
12	PAULA MARTORANO NUNES	0,40	0,60	0,30	5,00	6,30		5,00	5,91	APROVADO(A)	1º	24/10/1988
69	ALINE DA SILVA RODRIGUES	0,40	0,30	0,45	4,50	5,65		5,00	5,46	APROVADO(A)	2º	24/11/1985

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

113	JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI	0,60	0,45	0,30	3,50	4,85		0,00	3,40	REPROVADO(A)	--	14/12/1991
130	ELANE OLIVEIRA NUNES	0,40	0,30	0,45	3,50	4,65		0,00	3,26	REPROVADO(A)	--	13/08/1965
95	ROSIMERI DA CRUZ PEREIRA	0,40	0,30	0,45	3,50	4,65		0,00	3,26	REPROVADO(A)	--	24/11/1978
177	GABRIELA VENZON GONÇALVES DE AZEVEDO	0,60	0,15	0,30	3,50	4,55		0,00	3,19	REPROVADO(A)	--	10/09/1981
91	NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER	0,40	0,30	0,60	3,00	4,30		0,00	3,01	REPROVADO(A)	--	27/10/1958
127	MARLI DA ROSA QUIRINO	0,40	0,30	0,30	3,00	4,00		0,00	2,80	REPROVADO(A)	--	29/11/1964
30	DAIANE APARECIDA VITORINO	0,20	0,30	0,45	3,00	3,95		0,00	2,77	REPROVADO(A)	--	08/10/1986
115	SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING	0,40	0,45	0,60	2,50	3,95		0,00	2,77	REPROVADO(A)	--	20/10/1982
16	VERONICA RODRIGUES BORGES	0,60	0,15	0,15	3,00	3,90		0,00	2,73	REPROVADO(A)	--	08/01/1980
180	MONICA VELHO SOUZA	0,60	0,15	0,45	2,50	3,70		0,00	2,59	REPROVADO(A)	--	06/05/1972
140	ANGELINA COSTA LINHARES	0,20	0,45	0,45	2,00	3,10		0,00	2,17	REPROVADO(A)	--	27/01/1987
116	CLEUZA APARECIDA BORGES	0,40	0,30	0,30	2,00	3,00		0,00	2,10	REPROVADO(A)	--	11/08/1971
56	TATIANI FOGAÇA VELHO	0,40	0,15	0,45	1,50	2,50		0,00	1,75	REPROVADO(A)	--	23/01/1991
78	EVANIR CEQUINEL DO AMARAL	0,40	0,30	0,60	1,00	2,30		0,00	1,61	REPROVADO(A)	--	02/08/1966
213	MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS	0,60	0,15	0,45	1,00	2,20		0,00	1,54	REPROVADO(A)	--	30/05/1961
282	SUZETE DE SOUZA AGUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	04/01/1973
PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
241	VANDRÉIA OLIVEIRA BARBOSA	0,60	0,45	0,45	6,00	7,50		8,00	7,65	APROVADO(A)	1º	20/02/1992
29	INDIARA CORDOVA FERON	0,40	0,60	0,60	5,00	6,60		8,00	7,02	APROVADO(A)	2º	15/08/1983
189	LUCIANA CAPPELLARI DE OLIVEIRA	0,40	0,45	0,30	4,00	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	3º	28/01/1978
191	SIRLEI LEMOS MOTA	0,40	0,45	0,60	4,50	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	4º	24/10/1972
169	MILENE FÁTIMA DE SOUZA	0,60	0,30	0,60	4,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	5º	12/12/1977
26	PATRICIA DEMESSIANO	0,40	0,60	0,45	3,50	4,95		0,00	3,47	REPROVADO(A)	--	06/12/1985
182	MARIÉLA TAINÁ DE JESUS	0,60	0,00	0,75	3,50	4,85		0,00	3,40	REPROVADO(A)	--	16/11/1984
235	JANAÍNA VARGAS DA ROSA	0,20	0,30	0,30	4,00	4,80		0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	04/10/1985
138	MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	0,40	0,45	0,45	3,50	4,80		0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	01/10/1993
124	ANDRÉA ARRUDA CAMARGO	0,40	0,30	0,60	3,00	4,30		0,00	3,01	REPROVADO(A)	--	12/11/1969
284	SILVIA TEREZINHA SANTOS MACEDO	0,60	0,15	0,45	3,00	4,20		0,00	2,94	REPROVADO(A)	--	14/07/1982
3	PATRICIA CASSAO DA ROSA	0,60	0,15	0,30	3,00	4,05		0,00	2,84	REPROVADO(A)	--	10/03/1985
53	SARA GOMES PADILHA	0,40	0,00	0,30	3,00	3,70		0,00	2,59	REPROVADO(A)	--	05/05/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

55	SARINA GOMES PADILHA	0,20	0,15	0,30	3,00	3,65		0,00	2,56	REPROVADO(A)	--	05/05/1992
147	ALINE MOREIRA HENRIQUE	0,40	0,30	0,45	2,50	3,65		0,00	2,56	REPROVADO(A)	--	31/05/1993
240	MARILDA DA SILVA CRUZ	0,40	0,30	0,30	2,50	3,50		0,00	2,45	REPROVADO(A)	--	19/01/1986
275	ALINE FREITAS DA LUZ	0,20	0,15	0,30	2,50	3,15		0,00	2,21	REPROVADO(A)	--	17/07/1991
234	ELAINE SILVA ROCHA ROSA	0,20	0,60	0,30	2,00	3,10		0,00	2,17	REPROVADO(A)	--	17/09/1982
57	DAIANE FOGAÇA VELHO	0,40	0,30	0,30	2,00	3,00		0,00	2,10	REPROVADO(A)	--	23/06/1987
161	VERONICA SCHLISCHTING MULLER	0,20	0,15	0,60	2,00	2,95		0,00	2,07	REPROVADO(A)	--	25/07/1995
194	ADRIANA APARECIDA MACEDO	0,20	0,15	0,30	2,00	2,65		0,00	1,86	REPROVADO(A)	--	04/05/1974
216	RAQUEL AKEMI YAMAGUCHI	0,40	0,00	0,30	1,50	2,20		0,00	1,54	REPROVADO(A)	--	10/07/1987
38	ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	06/12/1989
223	PATRICIA DA SILVA HOFFMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	12/03/1995
PROFESSOR ARTE - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
107	ERICA DE SOUZA AMARAL	0,40	0,45	0,60	5,00	6,45		0,00	4,52	APROVADO(A)	1º	18/09/1983
144	SABRINA ARCARO MATOS	0,40	0,15	0,45	3,50	4,50		0,00	3,15	REPROVADO(A)	--	31/05/1984
243	MARIA ELIZANDRA PADILHA	0,40	0,30	0,30	2,50	3,50		0,00	2,45	REPROVADO(A)	--	02/06/1977
231	ANGELITA DEUCHER GOULART	0,40	0,45	0,60	1,50	2,95		0,00	2,07	REPROVADO(A)	--	28/06/1968
PROFESSOR ARTE - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
59	PATRÍCIA DE JESUS FLORÊNCIO	0,40	0,45	0,45	3,00	4,30		0,00	3,01	REPROVADO(A)	--	26/09/1989
8	MARIA ELENA DA SILVA	0,60	0,15	0,30	3,00	4,05		0,00	2,84	REPROVADO(A)	--	21/01/1991
76	KEILA DA SILVA MATOS	0,60	0,30	0,45	2,00	3,35		0,00	2,35	REPROVADO(A)	--	30/12/1990
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
61	TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	0,20	0,45	0,45	4,50	5,60		3,00	4,82	APROVADO(A)	1º	06/04/1982
27	CÉLIA TEREZINHA PEREIRA	0,40	0,15	0,60	1,50	2,65		0,00	1,86	REPROVADO(A)	--	08/09/1972
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
202	ANDRESSA PAGANINI	0,60	0,60	0,60	4,50	6,30		0,32	4,51	APROVADO(A)	1º	21/11/1988
31	JACKELINE SOUZA	0,20	0,30	0,60	4,00	5,10		1,40	3,99	APROVADO(A)	2º	18/08/1995
137	JOÃO FLÁVIO ALBINO ALANO	0,20	0,60	0,45	3,50	4,75		0,00	3,33	REPROVADO(A)	--	02/09/1997

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

35	MAIANE VIEL	0,40	0,30	0,30	3,00	4,00		0,00	2,80	REPROVADO(A)	--	17/09/1994
242	LARISSA RAMOS FLORES	0,40	0,45	0,30	2,50	3,65		0,00	2,56	REPROVADO(A)	--	10/01/1996
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
79	KELEN APARECIDA VARGAS	0,80	0,45	0,30	4,50	6,05		2,00	4,84	APROVADO(A)	1º	31/12/1986
10	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	0,40	0,30	0,30	4,50	5,50		3,00	4,75	APROVADO(A)	2º	27/04/1981
2	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA	0,40	0,15	0,45	4,50	5,50		3,00	4,75	APROVADO(A)	3º	22/06/1982
149	SONIA RAMOS DE CARVALHO	0,40	0,30	0,60	4,50	5,80		2,00	4,66	APROVADO(A)	4º	18/09/1978
70	MARIA HELENA NUNES RIBEIRO	0,60	0,30	0,60	4,50	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	5º	05/12/1961
117	CHARLÔ PEREIRA DA SILVA	0,60	0,45	0,45	3,50	5,00		2,00	4,10	APROVADO(A)	6º	19/12/1987
110	JANICE LOPES KOHAUT DA SILVA	0,40	0,30	0,30	4,50	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	7º	18/07/1989
246	NEURA MARA DOS SANTOS CÓRDOVA	0,40	0,00	0,45	4,00	4,85		0,00	3,40	REPROVADO(A)	--	12/05/1974
185	CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK VIEIRA	0,40	0,45	0,45	3,50	4,80		0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	23/03/1970
34	DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA	0,20	0,45	0,60	3,50	4,75		0,00	3,33	REPROVADO(A)	--	05/06/1992
96	MARIA ELIZABETE CARVALHO DE OLIVEIRA	0,60	0,60	0,45	3,00	4,65		0,00	3,26	REPROVADO(A)	--	26/02/1986
157	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL	0,40	0,30	0,30	3,50	4,50		0,00	3,15	REPROVADO(A)	--	03/10/1979
18	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE	0,40	0,00	0,45	3,50	4,35		0,00	3,05	REPROVADO(A)	--	16/09/1980
63	ROSILDA RAMOS NUNES	0,20	0,15	0,45	3,50	4,30		0,00	3,01	REPROVADO(A)	--	09/12/1974
66	EDNA VICENTE	0,40	0,30	0,60	3,00	4,30		0,00	3,01	REPROVADO(A)	--	05/07/1973
132	SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO	0,60	0,00	0,60	3,00	4,20		0,00	2,94	REPROVADO(A)	--	23/02/1963
101	VANEZA GODINHO	0,20	0,30	0,60	3,00	4,10		0,00	2,87	REPROVADO(A)	--	17/12/1985
42	DAIANE BIRK DA SILVA	0,40	0,15	0,45	3,00	4,00		0,00	2,80	REPROVADO(A)	--	18/02/1986
263	MARIA ADRIANA DA SILVA	0,40	0,30	0,60	2,50	3,80		0,00	2,66	REPROVADO(A)	--	06/12/1972
85	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	0,40	0,45	0,30	2,50	3,65		0,00	2,56	REPROVADO(A)	--	11/04/1986
119	MARIA ISABEL PEREIRA DO ROZARIO	0,20	0,00	0,45	2,50	3,15		0,00	2,21	REPROVADO(A)	--	23/01/1960
173	DANIELA RIBEIRO DE SOUZA	0,20	0,00	0,45	2,00	2,65		0,00	1,86	REPROVADO(A)	--	31/03/1998
260	IVONETE DOS PRAZERES RODRIGUES DO AMARAL	0,60	0,45	0,45	1,00	2,50		0,00	1,75	REPROVADO(A)	--	24/02/1954
88	JAQUELINE JOVITA NATALINA BORGES MACEDO	0,40	0,30	0,30	1,50	2,50		0,00	1,75	REPROVADO(A)	--	16/04/1996
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
112	MAIKELI SILVA PEREIRA	0,40	0,60	0,45	4,00	5,45		6,00	5,62	APROVADO(A)	1º	31/10/1994

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

84	DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE	0,60	0,45	0,30	4,50	5,85		2,00	4,70	APROVADO(A)	2º	16/11/1984
51	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN	0,40	0,45	0,30	4,50	5,65		2,00	4,56	APROVADO(A)	3º	24/10/1996
75	MICHELE DE OLIVEIRA MOREIR	0,40	0,30	0,45	5,00	6,15		0,30	4,40	APROVADO(A)	4º	13/08/1991
265	TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA	0,60	0,00	0,60	4,00	5,20		0,12	3,68	APROVADO(A)	5º	15/09/1965
250	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	0,40	0,15	0,30	4,00	4,85		0,00	3,40	REPROVADO(A)	--	15/01/1985
176	VALDETE ALVES DE ARAÚJO ESTEVES	0,40	0,15	0,15	4,00	4,70		0,00	3,29	REPROVADO(A)	--	31/07/1971
172	VANESSA CANDIDO GUIMARÃES	0,20	0,00	0,45	4,00	4,65		0,00	3,26	REPROVADO(A)	--	20/03/1992
272	MAIRA RODRIGUES DE JESUS	0,20	0,30	0,60	3,50	4,60		0,00	3,22	REPROVADO(A)	--	15/07/1998
146	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO	0,40	0,15	0,30	3,50	4,35		0,00	3,05	REPROVADO(A)	--	25/10/1973
226	CIRINHA DE OLIVEIRA	0,40	0,00	0,30	3,50	4,20		0,00	2,94	REPROVADO(A)	--	11/03/1986
218	JULIANA BORGES ANSELMO	0,40	0,15	0,45	3,00	4,00		0,00	2,80	REPROVADO(A)	--	04/08/1978
199	RITA APARECIDA NUNES	0,20	0,45	0,60	2,50	3,75		0,00	2,63	REPROVADO(A)	--	17/12/1976
261	JULIANA APARECIDA VALTRIQUE MATOS	0,60	0,15	0,45	2,50	3,70		0,00	2,59	REPROVADO(A)	--	06/02/1991
184	THAMIRIS DE JESUS FIGUEIREDO	0,20	0,30	0,60	2,50	3,60		0,00	2,52	REPROVADO(A)	--	22/03/1997
60	KARLINE LEITE IZIDORO	0,40	0,15	0,30	2,50	3,35		0,00	2,35	REPROVADO(A)	--	24/01/1996
106	EDMARA MARTINS	0,20	0,15	0,45	2,50	3,30		0,00	2,31	REPROVADO(A)	--	27/11/1987
175	LEANDRO DA CRUZ	0,60	0,15	0,45	2,00	3,20		0,00	2,24	REPROVADO(A)	--	18/02/1997
19	RAFAELA LEMOS MACEDO	0,40	0,15	0,60	1,00	2,15		0,00	1,51	REPROVADO(A)	--	27/05/1990
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
207	GUSTAVO BORGES DE SOUZA	0,20	0,30	0,75	5,00	6,25		0,38	4,49	APROVADO(A)	1º	28/12/1996
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
82	JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA	0,40	0,45	0,60	4,00	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	1º	08/02/1969
267	GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA	0,40	0,00	0,60	3,50	4,50		0,00	3,15	REPROVADO(A)	--	03/02/1979
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
249	RINARA SILVA TEODORO	0,60	0,45	0,60	4,50	6,15		2,00	4,91	APROVADO(A)	1º	29/04/1988
163	VALERIA SOUZA ARRUDA	0,40	0,45	0,45	4,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	2º	03/12/1991
197	LUZIANI RIBEIRO SOUZA	0,60	0,15	0,60	2,50	3,85		0,00	2,70	REPROVADO(A)	--	23/07/1982

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
239	MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA	0,60	0,60	0,45	5,50	7,15		2,00	5,61	APROVADO(A)	1º	28/04/1972
219	VERA LUCIA DE ALMEIDA	0,40	0,15	0,45	4,50	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	2º	10/10/1975
214	MARITA JOSE DE SOUZA	0,40	0,15	0,60	3,00	4,15		0,00	2,91	REPROVADO(A)	--	19/03/1965
PROFESSOR DE INFORMÁTICA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
20	FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR	0,20	0,30	0,60	5,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	1º	30/07/1982
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
174	ITALIA VLADIS COSTA	0,80	0,30	0,45	5,00	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	1º	09/10/1980
50	MARIA JULIA RUPNIEVSKI	0,20	0,45	0,30	3,50	4,45		0,00	3,12	REPROVADO(A)	--	21/07/1973
253	ELAINE RODRIGUES DO AMARAL	0,40	0,15	0,30	1,00	1,85		0,00	1,30	REPROVADO(A)	--	28/07/1984
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
109	DIENIFER DUARTE MACEDO	0,80	0,60	0,45	3,00	4,85		0,00	3,40	REPROVADO(A)	--	19/12/1996
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
104	JOZIANI DOS SANTOS	0,40	0,30	0,45	4,00	5,15		3,00	4,51	APROVADO(A)	1º	13/01/1983
49	MAIARA FIGUEIREDO	0,60	0,30	0,75	4,00	5,65		1,36	4,36	APROVADO(A)	2º	29/05/1989
287	RENATA SILVÉRIO DE SOUZA	0,80	0,30	0,30	4,50	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	3º	20/10/1987
93	MARICRIS TEREZINHA VELHO DE ANDRADE MATOS	0,40	0,15	0,60	3,00	4,15		0,00	2,91	REPROVADO(A)	--	12/09/1983
90	PATRICIA NUNES DE BRIDA	0,40	0,00	0,30	3,00	3,70		0,00	2,59	REPROVADO(A)	--	25/02/1988
193	JANAINA UIARA DE ANDRADE	0,40	0,45	0,30	0,50	1,65		0,00	1,16	REPROVADO(A)	--	14/08/1985
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
145	CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES	0,20	0,45	0,30	3,50	4,45		0,00	3,12	REPROVADO(A)	--	19/08/1979
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
86	JANAINA BORGES HABITZREUTER	0,20	0,75	0,45	4,50	5,90		0,16	4,18	APROVADO(A)	1º	08/01/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
248	LUAN ALVES DUARTE	0,40	0,60	0,75	3,50	5,25		7,39	5,89	APROVADO(A)	1º	11/12/1990
48	LUCIANO LEANDRO COLLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/02/1975
PROFESSOR DE MÚSICA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO	PP	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
47	SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA	0,40	0,30	0,30	3,50	4,50	0,00	0,00	2,25	REPROVADO(A)	--	14/04/1989
PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO 20H												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
11	JUCELINO HECK	0,20	0,45	0,60	2,00	3,25		0,00	2,28	REPROVADO(A)	--	06/08/1972
PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO 40H												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
122	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0,40	0,30	0,60	1,50	2,80		0,00	1,96	REPROVADO(A)	--	10/02/1982
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
94	MARIA IZABEL BORGES	0,20	0,15	0,30	5,50	6,15		2,00	4,91	APROVADO(A)	1º	15/07/1986
71	NEUSA TERESINHA LEITE	0,40	0,60	0,45	3,50	4,95		0,00	3,47	REPROVADO(A)	--	01/03/1968
258	MARIA KÁTIA DA SILVA	0,60	0,30	0,60	3,00	4,50		0,00	3,15	REPROVADO(A)	--	02/11/1966
206	DEIZIANE PADILHA	0,40	0,60	0,30	3,00	4,30		0,00	3,01	REPROVADO(A)	--	19/04/1989
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
233	JOSIANE PEREIRA	0,20	0,30	0,30	4,00	4,80		0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	16/09/1996
238	SIRNEI MARY DOS SANTOS	0,60	0,30	0,30	3,00	4,20		0,00	2,94	REPROVADO(A)	--	15/12/1972
PSICÓLOGO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
5	CLARICE GRUNSCHY	0,20	0,75	0,45	4,00	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	1º	20/01/1989
41	AMANDA GUEDES COSTA	0,60	0,45	0,45	3,50	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	2º	14/10/1989
TÉCNICO ADMINISTRATIVO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
68	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO	1,60	1,60	3,60	1,60	8,40		0,00	5,88	APROVADO(A)	1º	30/06/1984
14	JOSIANI DE SOUZA RIBEIRO	0,40	1,20	3,60	1,20	6,40		0,20	4,54	APROVADO(A)	2º	01/10/1993

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

183	GISLANE BORGES FIGUEREDO	0,40	0,40	2,80	1,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	3º	14/02/1983
136	MARISA FIGUEIREDO DE SENA	0,80	1,20	1,20	1,60	4,80		0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	29/05/1991

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
PT = Nota da prova de títulos
PP = Nota da prova prática
NF = Nota final.

Município de São Joaquim 23 de janeiro de 2019

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

Publicação Nº 1883958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 04/2018, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE DE SAÚDE - UNID. ESTRELA BRILHANTE											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
60	JOSIANE VELASCO BIANCHINI	0,40	0,80	1,20	0,80	3,20		3,20	REPROVADO(A)	--	20/02/2001
AGENTE DE SAÚDE - UNID. FLOR DE LIZ											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
77	MARIA IRMA BONALDO	0,80	1,20	1,60	0,80	4,40		4,40	REPROVADO(A)	--	15/07/1986
52	JULIANA RODRIGUES DO AMARAL COMIN	0,80	1,20	0,80	1,60	4,40		4,40	REPROVADO(A)	--	30/09/1982
65	PAULA JANAINA OLIVEIRA	0,80	0,00	1,20	1,60	3,60		3,60	REPROVADO(A)	--	29/06/1982
AGENTE DE SAÚDE - UNID. FLOR DE MACIEIRA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
34	FABIANA PALHANO GODINHO	0,40	1,60	1,20	2,00	5,20		5,20	APROVADO(A)	1º	17/07/1986
88	EDNERI APARECIDA DE OLIVEIRA	1,20	1,60	0,40	0,80	4,00		4,00	REPROVADO(A)	--	26/09/1981
74	MARIA DE JESUS GUIMARÃES DA SILVA	0,40	0,40	1,60	0,80	3,20		3,20	REPROVADO(A)	--	25/12/1960
79	ADRIANA DA SILVA DO CANTO	0,40	0,00	1,60	0,80	2,80		2,80	REPROVADO(A)	--	29/04/1977
AGENTE DE SAÚDE - UNID. GIRASSOL											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
35	TAMARA ZANELATTO TONELLI	0,80	0,80	2,00	1,60	5,20		5,20	APROVADO(A)	1º	21/06/1980
63	LEIDE KETRUEM DA SILVA	0,80	1,60	0,80	1,60	4,80		4,80	REPROVADO(A)	--	17/02/1984
83	RENATA SOUZA	0,40	0,00	1,60	1,60	3,60		3,60	REPROVADO(A)	--	29/07/1996
69	MAIRA CUSTÓDIO NUNES	0,40	0,40	0,80	0,40	2,00		2,00	REPROVADO(A)	--	01/06/1992
AGENTE DE SAÚDE - UNID. NOVOS TEMPOS											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
59	MILENA CASSÃO MUNIZ	1,20	1,20	2,00	1,20	5,60		5,60	APROVADO(A)	1º	18/02/1998
73	ELIZA CABRAL GOMES	1,20	0,80	1,60	0,80	4,40		4,40	REPROVADO(A)	--	28/01/1986

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

94	JAMILE MELO PEREIRA	0,80	0,40	1,60	1,20	4,00		4,00	REPROVADO(A)	--	19/06/1998
76	SILVIA APARECIDA PEREIRA	1,20	0,40	1,20	0,40	3,20		3,20	REPROVADO(A)	--	20/10/1984
68	DANIARA PINTO DE ARRUDA	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20		3,20	REPROVADO(A)	--	05/09/1987
86	TAIS GERBER MCEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	13/10/1996
AGENTE DE SAÚDE - UNID. RAIO DE SOL											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
39	ROSILENE SOUZA OLIVEIRA	0,80	0,40	1,60	1,60	4,40		4,40	REPROVADO(A)	--	14/05/1965
44	CRISTIANA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	0,80	0,40	1,60	1,60	4,40		4,40	REPROVADO(A)	--	07/05/1981
91	ANELIZE ROSA RIBEIRO	1,20	0,00	2,00	0,00	3,20		3,20	REPROVADO(A)	--	10/09/1998
31	ROSEMARA APARECIDA PADILHA	0,40	0,00	0,40	0,40	1,20		1,20	REPROVADO(A)	--	24/04/1974
AUXILIAR ODONTOLÓGICO ESF/CEO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
43	MAÍRA DA ROSA OLIVEIRA BARBOSA	0,40	1,20	2,00	1,20	4,80	0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	02/05/1995
4	SILVANA SANTOS ROSA	0,80	0,80	1,60	1,60	4,80	0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	28/02/1986
78	FERNANDA GARCIA	0,80	0,80	1,20	1,20	4,00	0,00	2,80	REPROVADO(A)	--	04/06/1994
54	GISLAINE DO NASCIMENTO	0,40	0,40	2,00	0,80	3,60	0,00	2,52	REPROVADO(A)	--	08/08/1994
61	FRANCIELI PEREIRA RAMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/10/2001
ENFERMEIRO CAPS											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
47	ARIANE CORDOVA MENDES	0,20	0,60	0,60	3,50	4,90	0,00	3,43	REPROVADO(A)	--	04/03/1989
ENFERMEIRO ESF											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
9	LARISSA FURTADO MARTINS	0,20	0,60	0,75	6,00	7,55	2,00	5,89	APROVADO(A)	1º	22/08/1994
46	MARILIANE APARECIDA GUIMARÃES	0,40	0,00	0,45	4,00	4,85	0,00	3,40	REPROVADO(A)	--	05/07/1996
40	THAIS DA SILVA AMARAL	0,20	0,45	0,30	2,50	3,45	0,00	2,42	REPROVADO(A)	--	20/08/1992
ENFERMEIRO UNIDADE CENTRAL											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
27	GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI	0,40	0,45	0,45	4,00	5,30	3,00	4,61	APROVADO(A)	1º	29/06/1977
5	FRANCIELE FABRIS MATTOS	0,20	0,45	0,60	3,00	4,25	0,00	2,98	REPROVADO(A)	--	03/08/2018
41	SUANY LEMOS ANTUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/02/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

MÉDICO ESF											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
38	ANA CARINA PERES FERREIRA DOS SANTOS	0,60	0,75	0,45	6,00	7,80	0,00	5,46	APROVADO(A)	1º	25/02/1992
25	CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO	0,40	0,75	0,75	4,00	5,90	3,00	5,03	APROVADO(A)	2º	10/08/1978
50	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	0,80	0,75	0,60	4,00	6,15	2,00	4,91	APROVADO(A)	3º	04/01/1987
18	MANOEL ARTUR HUGUEN NUNES	0,20	0,75	0,75	4,50	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	4º	14/01/1945
23	ARALY ALENCAR BRAGA	0,40	0,75	0,30	4,00	5,45	0,00	3,82	APROVADO(A)	5º	19/01/1983
51	ARDILES DE MORAIS BISPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/05/1990
MÉDICO UNIDADE CENTRAL											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
48	THAYNA CAMPOS	1,00	0,75	0,75	4,50	7,00	0,00	4,90	APROVADO(A)	1º	03/05/1996
81	SILVIO CEZAR DE JESUS COSTA	0,20	0,75	0,60	4,00	5,55	0,00	3,89	APROVADO(A)	2º	28/03/1968
22	THIAGO CAMPOS DE SOUZA	0,80	0,60	0,45	3,50	5,35	0,00	3,75	APROVADO(A)	3º	07/07/1988
ODONTÓLOGO CEO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
64	MARIA EDUARDA MILANEZE DE AGUIAR	0,60	0,75	0,60	4,00	5,95	0,00	4,17	APROVADO(A)	1º	19/04/1995
ODONTÓLOGO ESF											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1	LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA	1,00	0,75	0,75	6,00	8,50	5,30	7,54	APROVADO(A)	1º	22/06/1985
62	TIAGO VELHO DA SILVA	0,80	0,75	0,60	6,00	8,15	0,90	5,98	APROVADO(A)	2º	07/08/1992
12	FERNANDA NASCIMENTO D'AGOSTIN	0,80	0,75	0,45	6,50	8,50	0,00	5,95	APROVADO(A)	3º	26/06/1993
11	GUILHERME CARVALHO PADILHA	0,40	0,45	0,30	7,00	8,15	0,00	5,71	APROVADO(A)	4º	23/04/1996
14	LAÍS SANTOS PERES	0,60	0,75	0,30	6,00	7,65	0,00	5,36	APROVADO(A)	5º	20/05/1992
70	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO	0,40	0,60	0,75	4,00	5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	6º	02/01/1993
87	MAYARA PADILHA MESQUITA	0,20	0,15	0,60	3,00	3,95	0,00	2,77	REPROVADO(A)	--	10/09/1994
36	MARCUS SETALLY AZEVEDO MACENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/08/1984
29	CAMILA BERNARDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/04/1989
PEDAGOGO CAPS											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

95	BEATRIZ CRISTINA GODOI GOULART YAMAGUCHI	0,40	0,60	0,60	3,00	4,60	0,00	3,22	REPROVADO(A)	--	09/06/1971
58	MARCIA BITTENCOURT OLIVEIRA	0,60	0,45	0,60	2,50	4,15	0,00	2,91	REPROVADO(A)	--	21/06/1978
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
93	JÉSSICA APARECIDA LUCIANO	1,20	1,20	2,40	2,00	6,80		6,80	APROVADO(A)	1º	21/12/1993
10	ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA	0,80	1,20	2,80	1,60	6,40		6,40	APROVADO(A)	2º	30/08/1979
37	BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE	0,40	1,60	2,40	2,00	6,40		6,40	APROVADO(A)	3º	29/06/1991
57	JANETE CORREA DE SOUZA	1,20	1,60	2,00	1,60	6,40		6,40	APROVADO(A)	4º	15/03/1983
8	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	0,80	2,00	2,00	1,60	6,40		6,40	APROVADO(A)	5º	09/07/1992
32	JULIANA ALVIM DE OLIVEIRA	0,80	0,40	2,80	1,60	5,60		5,60	APROVADO(A)	6º	21/04/1984
15	RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA	1,20	0,80	2,40	1,20	5,60		5,60	APROVADO(A)	7º	12/10/1978
56	RENATA RODRIGUAES DO ROZARIO	1,20	0,40	2,00	1,20	4,80		4,80	REPROVADO(A)	--	06/09/1988
26	MICHELE VITORIA ROCHA	0,40	1,20	2,00	1,20	4,80		4,80	REPROVADO(A)	--	17/11/1993
71	ALINE CARDOSO SANTOS	0,80	0,80	2,40	0,40	4,40		4,40	REPROVADO(A)	--	20/05/1999
33	OLIVIA OLIVEIRA FIGUEIREDO	1,60	0,00	1,20	0,80	3,60		3,60	REPROVADO(A)	--	13/10/1980
30	DAYANNE PEREIRA OLIVEIRA	0,80	0,80	0,80	1,20	3,60		3,60	REPROVADO(A)	--	05/10/1982
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE CENTRAL											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
80	LUIZA DE CASSIA OLIVEIRA	0,40	0,80	3,20	1,20	5,60		5,60	APROVADO(A)	1º	17/05/1976
75	JAQUELINE DOS SANTOS	0,80	0,00	2,00	1,20	4,00		4,00	REPROVADO(A)	--	30/08/1989
28	ROSILENE OLIVEIRA SILVA COSTA	0,40	0,40	2,00	0,80	3,60		3,60	REPROVADO(A)	--	21/02/1974

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final.

Município de São Joaquim 23 de janeiro de 2019

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 004/2019

Publicação Nº 1885034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Contrato/CT: n° 004/2019 – CC 013/2017 – Processo 490/2017 – Proc. Adm. 6982/2017 - Contratado: GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. Objeto: CONCESSÃO, EM REGIME COMUM, DE ÁREAS PARA SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MEDIANTE USO REMUNERADO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA, PROPICIANDO O CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 70 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 10.749/2018, E LEIS FEDERAIS N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E N° 8.987 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, ALÉM DAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO II – PROJETO BÁSICODO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2017. Prazo: O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos. Valor: O preço público inicial da Tarifa Básica de Utilização das vagas destinadas para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares é de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), para o período de 01 (uma) hora/vaga. Data da Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2019.
.

.
.

DECRETO Nº 11242/2019

Publicação Nº 1885293

DECRETO Nº 11242/2019

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PARA QUITAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS – TFPU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 312, § 1º, do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a data prevista para quitação em parcela única da Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas – TFPU, conforme dispõe o inciso IV do art. 312 do Código Tributário Municipal, para até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário da Receita

ERRATA AO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018/SME

Publicação Nº 1885064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018/SME – Proc. Adm. 11076/2018 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 23/01/2019, ONDE SE LÊ:
"CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018/SME – Processo nº 844/2018 – Proc. adm. 11076/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, NO ANO LETIVO DE 2019"

LEIA-SE:
"CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018/SME – Processo nº 844/2018 – Proc. adm. 11076/2018 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC".

PORTARIA FMEL/PMSJ Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884761

PORTARIA FMEL/PMSJ nº 002, de 22 de Janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames- matrícula 33154-6, ocupante do cargo de Engenheiro, para efetuar a fiscalização do Contrato 162/2018 decorrente da Concorrência n° 009/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Cintia Luciane de Quadros Fagundes - Matrícula 22720-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer - FUNESJ

PORTARIA FMEL/PMSJ Nº 003 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 1884764

PORTARIA FMEL/PMSJ nº 003 de 22 de Dezembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames - matrícula 33154-6, ocupante do cargo de Engenheiro, para efetuar a fiscalização do Contrato 166/2018, decorrente da Tomada de Preço n° 016/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Cintia Luciane de Quadros Fagundes - Matrícula 22720-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer - FUNESJ

PORTARIA SA Nº 038/2019

Publicação Nº 1885243

PORTARIA– SA – N° 038/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KELLEN CRISTINA SILVA matrícula nº 10220-2 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 039/2019

Publicação Nº 1885245

PORTARIA– SA – N° 039/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ISABEL CRISTINA SALM ARDIGO matrícula nº 52577-5 lotado (a) na Secretaria de segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 040/2019

Publicação Nº 1885246

PORTARIA– SA – N° 040/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no processo administrativo n° 11534/18,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) THAÍS FARIAS DE SOUZA, matrícula nº 22715-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Procurador Municipal, para tratar de assuntos particulares, a partir de 27.01.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2019.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 041/2019

Publicação Nº 1885251

P O R T A R I A- SA - N.º 041/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VILMA APARECIDA MARINHO, matrícula n.° 11053-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.12.2018 à 09.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 042/2019

Publicação Nº 1885255

P O R T A R I A- SA - N.º 042/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). YARA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.° 30841-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 22 (vinte e dois) dias, de 17.12.2018 à 07.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 043/2019

Publicação Nº 1885256

P O R T A R I A- SA - N.º 043/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MONIK DA SILVEIRA, matrícula n.° 30877-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 14.12.2018 à 29.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 044/2019

Publicação Nº 1885258

P O R T A R I A- SA - N.º 044/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LOURDES REGINA BENTO HOEGENN, matrícula n.° 17563-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 07.12.2018 à 06.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 045/2019

Publicação Nº 1885259

P O R T A R I A- SA - N.º 045/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LIA SILVA VIEIRA, matrícula n.° 35331-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.12.2018 à 16.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 046/2019

Publicação Nº 1885261

P O R T A R I A- SA - N.º 046/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KELLEN CRISTINA SILVA, matrícula n.° 10220-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 19.12.2018 à 17.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 047/2019

Publicação Nº 1885263

P O R T A R I A- SA - N.º 047/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KLEBER RICARDO PERES, matrícula n.° 23091-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.12.2018 à 15.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 048/2019

Publicação Nº 1885264

P O R T A R I A- SA - N.º 048/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROBSON RODRIGO DE SOUZA MIRANDA, matrícula n.° 39747-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista de Ônibus e Microônibus, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 10.12.2018 à 29.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 049/2019

Publicação Nº 1885266

P O R T A R I A- SA - N.º 049/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SALETE BARBOSA DE PAULA, matrícula n.° 1538-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 27 (vinte e sete) dias, de 05.12.2018 à 31.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 050/2019

Publicação Nº 1885267

P O R T A R I A- SA - N.º 050/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANE PEREIRA, matrícula n.° 22919-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.01.2019 à 08.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 051/2019

Publicação Nº 1885270

P O R T A R I A- SA - N.º 051/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANTONIA PEIXOTO ROCHA, matrícula n.° 39517-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 14.01.2019 à 03.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 052/2019

Publicação Nº 1885273

P O R T A R I A- SA - N.º 052/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CIBELE DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula n.° 41568-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias, de 11.01.2019 à 10.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 053/2019

Publicação Nº 1885275

P O R T A R I A- SA - N.º 053/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA SALETE BACK, matrícula n.° 15628-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.01.2019 à 08.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 054/2019

Publicação Nº 1885277

P O R T A R I A- SA - N.º 054/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GRAZIELA DA SILVEIRA, matrícula n.° 428533-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 16 dezesseis) dias, de 08.01.2019 à 23.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 055/2019

Publicação Nº 1885278

P O R T A R I A- SA - N.º 055/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). YARA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.° 30841-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 08.01.2019 à 27.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 056/2019

Publicação Nº 1885280

P O R T A R I A- SA - N.º 056/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABRÍCIA GRISARD, matrícula n.° 39316-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.01.2019 à 01.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 057/2019

Publicação Nº 1885281

P O R T A R I A- SA - N.º 057/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA RAMOS GOMES, matrícula n.° 39176-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 08.01.2019 à 07.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 058/2019

Publicação Nº 1885283

P O R T A R I A- SA - N.º 058/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSEMERI DOS SANTOS, matrícula n.° 22047-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 04.01.2019 à 04.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 059/2019

Publicação Nº 1885285

P O R T A R I A- SA - N.º 059/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MYCHELLE MELO CARDOSO, matrícula n.° 22169-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 07.01.2019 à 26.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 060/2019

Publicação Nº 1885287

P O R T A R I A- SA - N.º 060/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROBSON RODRIGO DE SOUZA MIRANDA, matrícula n.° 39747-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista de Ônibus e Microônibus, Licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, de 31.12.2018 à 14.01.2019. Continuação da licença anterior.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 061/2019

Publicação Nº 1885289

P O R T A R I A- SA - N.º 061/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VERA LUCIA RODRIGUES CAPISTRANO, matrícula n.° 39212-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.01.2019 à 05.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 062/2019

Publicação Nº 1885290

P O R T A R I A- SA - N.º 062/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARTA FERNANDA BRAMBILA, matrícula n.° 32652-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 86 (oitenta e seis) dias, de 02.01.2019 à 28.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 063/2019

Publicação Nº 1885292

P O R T A R I A- SA - N.º 063/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ELIANE CRISTINA DA LUZ DE FARIAS , matrícula n.º 39333-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 09.01.2019 a 09.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 064/2019

Publicação Nº 1885294

P O R T A R I A- SA - N.º 064/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANDA MARIA DE MOURA, matrícula n.° 22791-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicólogo, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 22.11.2018 à 19.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 065/2019

Publicação Nº 1885295

P O R T A R I A- SA - N.º 065/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RICARDO DLOUHY SILVEIRA, matrícula n.° 23269-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 29.11.2018 à 19.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 066/2019

Publicação Nº 1885296

P O R T A R I A- SA - N.º 066/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RICARDO DLOUHY SILVEIRA, matrícula n.° 23269-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 20.12.2018 à 17.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 067/2019

Publicação Nº 1885297

P O R T A R I A- SA - N.º 067/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRICIA SIMURRO ALONSO, matrícula n.° 15742-2, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 15.01.2019 à 13.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 068/2019

Publicação Nº 1885298

P O R T A R I A- SA - N.º 068/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROBSON PEREIRA CARPES, matrícula n.° 23139-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.01.2019 à 08.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 069/2019

Publicação Nº 1885299

P O R T A R I A- SA - N.º 069/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA DAS DORES MICHALAK, matrícula n.13710-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 08.12.2018 a 06.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 070/2019

Publicação Nº 1885300

P O R T A R I A- SA - N.º 070/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 106 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Que a servidora JUCILENE SOUZA CUNHA GAMBA, matrícula n.º 21766-3, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, está apto para exercer suas atividades laborativas desde 21.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2018.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 071/2019

Publicação Nº 1885302

P O R T A R I A- SA - N.º 071/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) EDNA MARISA ALVES AMARANTE DE ANDRADE, matrícula n.º 39465-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 21.01.2019 a 21.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 072/2019

Publicação Nº 1885303

P O R T A R I A- SA - N.º 072/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSE NICOLAU SCHMITT, matrícula n.º 4828-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 21 (vinte e um) dias de 12.12.2018 a 01.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 073/2019

Publicação Nº 1885304

P O R T A R I A- SA - N.º 073/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDENIR PAULI, matrícula n.º 31796-9, lotado (a) na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Técnico agrícola, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 07.01.2019 a 05.02.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 074/2019

Publicação Nº 1885306

P O R T A R I A- SA - N.º 074/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MARILIZ CABRAL BROERING, matrícula n.º 26005-3, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15.01.2019 a 13.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 075/2019

Publicação Nº 1885308

P O R T A R I A- SA - N.º 075/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) CRISTINA SOARES, matrícula n.º 15554-3, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07.01.2019 a 05.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 077/2019

Publicação Nº 1885309

P O R T A R I A- SA - N.º 077/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALICE TEREZINHA ALVES ROSA, matrícula n.º 39070-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 04.01.2019 a 04.03.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 078/2019

Publicação Nº 1885310

PORTARIA– SA – N° 078/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIO MARTINS ALEXANDRE, matrícula nº 14974-8 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885037

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 003, de 23 de Janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Vanio Luiz Dalmarco,matrícula 426554-3, para efetuar a fiscalização do Contrato de Concessão decorrentes da Concorrência Publica n°013/2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Ocorrendo o afastamento do fiscal designado, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 580/2018

Publicação Nº 1884647

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 580/2018	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL , Sra. ANA CRISTINA HOFFMANN, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E DIDÁTICA, PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
INSTITUTO DE EST SUPERIOES DO EXTREMO SUL - IESES	R$ 45.960,00

TOTAL:	R$ 45.960,00

São José, 22 de janeiro de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	ANA CRISTINA HOFFMANN SUPERINTENDENTE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	

São José do Cedro

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1884820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ODILO ANTONIO LINK."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **RUA ODILO A. LINK** – Trecho entre a Rua Santos Dumont e Leoberto Leal, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2017, correspondendo a Rua Odilo Antônio Link o custo de obra e serviços de R$ 221.222,02 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e dois reais e dois centavos) e

um custo de elaboração de Projeto de R$ 4.572,26 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 225.794,28 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 56.448,57 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) relativos a Rua Odilo Antônio Link, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1

1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{11.182,07m^2}{23\ uni} = 486,18m^2$$

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 100.000,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{R\$\ 100.000,00}{486,18m^2} = R\$\ 205,69m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

1	Obra: Rua Odilo A. Link		Tipo: Asfalto				Edital: 001/2019		
	Comprimento	222,01							
	Largura da rua	14,00							
	Área Pavimentada	3.108,25							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 72,64		Custo m² Pago Pelo Contruinte			R$ 22,77		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 225.794,28							
	Fator de Absorção	25,00%				Valor m² de Terreno Por Face de Quadra		R$ 205,69	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 56.448,57							
			Profundidade máxima em m para valoração do lote:				25		
Inscrição/ quadra	Contribuinte	nº edificação	Área do Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
1813 Q120	ANA GAVA	672	375,00	375,00	15,00	105,00	R$ 2.391,21	77.132,41	
1810 Q120	JOÃO A. LINK	1211	980,00	980,00	40,00	280,00	R$ 6.376,57	201.572,70	
1815 Q120	ADROALDO CALHEIRO	690	239,47	239,47	9,75	68,25	R$ 1.554,29	49.255,73	
1814 Q120	JOSÉ COUTINHO DA SILVA	660	289,53	289,53	13,70	95,90	R$ 2.183,97	59.552,39	
1873 Q125	LUCIANO CESAR CHIESA	1241	600,00	600,00	24,90	174,30	R$ 3.969,41	123.411,85	
3206 Q125	EDERSON KOVALKSI	691	425,00	425,00	17,00	119,00	R$ 2.710,04	87.416,73	
1871 Q125	RONEI RISSON	230	425,00	425,00	17,00	119,00	R$ 2.710,04	87.416,73	
1872 Q125	CLAIR TRIACA	0	625,00	312,50	12,50	87,50	R$ 1.992,68	64.277,01	
3660 Q125	MARCIO J. CANTON		625,00	312,50	12,50	87,50	R$ 1.992,68	64.277,01	
3461 Q122	SUELI ZAMBONI	598	475,00	312,50	12,50	87,50	R$ 1.992,68	64.277,01	
1835 Q122	ADEMIR D. BENICA	610	475,00	312,50	12,50	87,50	R$ 1.992,68	64.277,01	
1977 Q122	MARIA I. JUNGES	562	187,50	287,50	11,50	80,50	R$ 1.833,26	59.134,85	
2200 Q122	DIEGO A. BACKES	560	187,50	287,50	11,50	80,50	R$ 1.833,26	59.134,85	
1834 Q122	SERGIO L. SCHOL	211	870,00	575,00	23,00	161,00	R$ 3.666,53	118.269,69	
1836 Q122	ELISEU I. FLACH	574	500,00	306,25	12,25	85,75	R$ 1.952,82	62.991,47	
1978 Q122	PEDRO ASCOLI	586	500,00	312,50	12,50	87,50	R$ 1.992,68	64.277,01	
3043 Q124	NILSON DELAZERI	635	528,15	525,00	21,00	147,00	R$ 3.347,70	107.985,37	
1867 Q124	ALZEMIRO LEMES DA SILVA	589	500,00	300,00	12,00	84,00	R$ 1.912,97	61.705,93	
2060 Q124	JOVANI M. CARNIEL	611	625,00	312,50	12,50	87,50	R$ 1.992,68	64.277,01	
2003 Q124	ROSA BENDER BORGES	619	625,00	312,50	12,50	87,50	R$ 1.992,68	64.277,01	
1866 Q124	RODRIGO ARIEL DAMBROS	577	433,42	325,00	13,00	91,00	R$ 2.072,38	66.848,09	
292 Q124	SANDRO VANDER KUHN	565	360,00	300,00	12,00	84,00	R$ 1.912,97	61.705,93	
1865 Q 124	NOEMIA CATARINA ALCARÁ	553	331,50	331,50	13,00	91,00	R$ 2.072,38	68.185,05	
		Totais	11182,07		354,10	2478,70	R$ 56.448,57		
	Nº de imóveis	23							

Publicação Nº 1884823

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA TIRADENTES."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **RUA TIRADENTES** – Trecho entre a Rua Amambuy e Rua São José, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2017, correspondendo a Rua Tiradentes o custo de obra e serviços de R$ 137.739,11 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e onze centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 2.329,31 (duzentos mil e trezentos e vinte e nove reais

e trinta e um centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ R$ 140.068,42 (cento e quarenta mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 35.017,11 (trinta e cinco mil e dezessete reais e onze centavos) relativos à Rua Tiradentes, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 6.025,00m² = 502,08m²
NL 12 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, noventa mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 90.000,00

VVM/M² = VVM= R$ 90.000,00 = R$ 179,25m²

AML 502,08m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.2 - TRECHO ENTRE A RUA AMAMBUY E SÃO JOSÉ

2	Obra: Rua TIRADENTES		Tipo: Asfalto				Edital: 002/2019		
	Comprimento	113,01							
	Largura da rua	14,00							
	Área Pavimentada	1.583,48							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 88,46		Custo m² Pago Pelo Contruinte			R$ 22,84		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 140.068,42							
	Fator de Absorção	25,00%		Valor m² de Terreno Por Face de Quadra				R$ 179,25	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 35.017,11							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição/Quadra	Contribuinte	endereço n°	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
1921 Q 99	LEONIR DE MORAES	550	392,00	350,00	14,00	98,00	R$ 2.238,54	62.738,59	
2264 Q 99	MAURI J. AMES	337	392,00	350,00	14,00	98,00	R$ 2.238,54	62.738,59	
1744 Q 99	DANTE MARAGNO	321	670,00	375,00	15,00	105,00	R$ 2.398,43	67.219,92	
1425 Q 99	JUCIMAR BONATTO	561	525,00	500,00	20,00	140,00	R$ 3.197,91	89.626,56	
1426 Q 99	NELSO J. BONATTO	295	475,00	475,00	40,00	280,00	R$ 6.395,82	85.145,23	
1733 Q 99	JAQUELINE SANTIN	301	720,00	375,00	15,00	105,00	R$ 2.398,43	67.219,92	
1416 Q 98	DELMI BERGMANN	314	480,00	250,00	10,00	70,00	R$ 1.598,95	44.813,28	
1256 Q 98	GELSON C. BONATTO	350	528,00	400,00	16,00	112,00	R$ 2.558,33	71.701,24	
1417 Q98	NELSI AMES E DELMAR	304	480,00	250,00	10,00	70,00	R$ 1.598,95	44.813,28	
1414 Q 98	CLARINICE T. SARTORI ROSSET	697	363,00	363,00	22,00	154,00	R$ 3.517,70	65.068,88	
1424 Q 98	ELIO L. REINEHR	250	500,00	500,00	20,00	140,00	R$ 3.197,91	89.626,56	
1423 Q98	ALCINDO CORTI	270	500,00	575,00	23,00	161,00	R$ 3.677,60	103.070,54	
		Totais	6025,00		219,00	1533,00	R$ 35.017,11		
	Nº de imóveis	12							

Publicação Nº 1884824

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA SALGADO FILHO."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **AVENIDA SALGADO FILHO** – Trecho entre a Rua Salete Uliana e Rua José João Grando, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Avenida Salgado Filho o custo de obra e serviços de R$ 295.702,84 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e dois reais e oitenta e quatro

centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 5.511,40 (cinco mil e quinhentos e onze reais e quarenta centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 301.214,24 (trezentos e um mil e duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 75.303,56 (setenta e cinco mil e trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos) relativos à Avenida Salgado Filho, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 7.909,36m² = 395,47m²
NL 20 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, noventa mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 90.000,00

VVM/M² = VVM= R$ 90.000 = R$ 227,58m²

AML 395,47m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.3 - TRECHO ENTRE A RUA SALETE ULIANA E JOSÉ JOÃO GRANDO

3	Obra: Rua Salgado Filho		Tipo: Asfalto				Edital: 003/2019		
	Comprimento	267,62							
	Largura da rua	14,00							
	Área Pavimentada	3.746,68							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 80,39		Custo m² Pago Pelo Contribuinte			R$ 22,74		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 301.214,24							
	Fator de Absorção	25,00%		Valor m² de Terreno Por Face de Quadra				R$ 227,58	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 75.303,56							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição	Contribuinte	Endereço nº	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
2582 Q144	VANDERLEI C. BANFI	554	428,18	428,18	19,61	137,27	R$ 3.120,87	97.444,55	
2671 Q 144	HELI T. GIRON	2014	403,81	403,81	17,24	120,68	R$ 2.743,69	91.898,46	
2581 Q144	TARCISO DIENSTMANN	2108	450,00	375,00	15,00	105,00	R$ 2.387,20	85.341,92	
2589 Q 144	ANTONIO GIRON	2070	363,72	363,72	16,25	113,75	R$ 2.586,14	82.774,84	
2584 Q 144	JAIR GIRELLI	2056	390,00	325,00	13,00	91,00	R$ 2.068,91	73.963,00	
2586 Q 144	NIVALDO PONTIN	2088	423,72	423,72	18,25	127,75	R$ 2.904,43	96.429,55	
2670 Q 144	ADOLFO E. BECKENCAMP		390,00	325,00	13,00	91,00	R$ 2.068,91	73.963,00	
2593 Q 144	LIDIA SECCO	2040	390,00	325,00	13,00	91,00	R$ 2.068,91	73.963,00	
2587 Q 144	MARIO L. EIDT	2048	390,00	325,00	13,00	91,00	R$ 2.068,91	73.963,00	
1097 Q74	CARLINHOS AGOSTINI		375,00	375,00	25,00	175,00	R$ 3.978,67	85.341,92	
1100 Q74	EDNA MARIA PICOLOTTO	1932	409,70	335,00	13,40	93,80	R$ 2.132,57	76.238,79	
3670 Q74	JOEL ANGELI		250,33	156,25	6,25	43,75	R$ 994,67	35.559,13	
4715 Q74	JUREMA WARTHA FETTER	1918	375,02	312,50	12,50	87,50	R$ 1.989,34	71.118,27	
1101 Q74	RENOR L. GALIASSI	1951	404,86	404,86	31,56	220,92	R$ 5.022,68	92.137,42	
1046 Q70	IRIA T. JUNGES WEBER	1931	577,70	350,00	14,00	98,00	R$ 2.228,06	79.652,46	
1048 Q 70	ANGELO GREGIANIN	1951	392,30	300,00	12,00	84,00	R$ 1.909,76	68.273,54	
1047 Q70	ILDO LIBERALESSO		955,17	250,00	10,00	70,00	R$ 1.591,47	56.894,62	
1041 Q70	LORI WINKELMANN	662	539,85	539,85	32,60	228,20	R$ 5.188,19	122.858,23	
1953 Q 63	WILHELM K. OTT		8067,66	1592,50	63,70	445,90	R$ 10.137,66	362.418,70	
	BECKEMPAMP		14012,34	3557,25	113,81	796,67	R$ 18.112,51	809.553,49	
		Totais	29989,36		473,17	3312,19	R$ 75.303,56	2.609.787,90	
	Nº de imóveis	20							

Publicação Nº 1884826

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA IPIRANGA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **RUA IPIRANGA** – Trecho entre a Rua Salete Uliana e Rua Hermínio Conte, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Ipiranga o custo de obra e serviços de R$ 169.164,88 (cento e sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 3.676,33 (três mil seiscentos e setenta e

seis reais e trinta e três centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 172.841,21 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 43.210,30 (quarenta e três mil e duzentos e dez reais e trinta centavos) relativos à Rua Ipiranga, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{8.754,07m^2}{17\ uni} = 514,95m^2$$

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em oitenta e cinco reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 85.000,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{R\$\ 85.000,00}{514,95m^2} = R\$\ 165,07m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.4 - TRECHO ENTRE A RUA SALETE ULIANA E HERMINIO CONTE

4	Obra: Rua IPIRANGA		Tipo: Asfalto				Edital: 004/2019		
	Comprimento	178,51							
	Largura da rua	14,00							
	Área Pavimentada	2.499,19							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 69,16			Custo m² Pago Pelo Contribuinte		R$ 18,95		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 172.841,21							
	Fator de Absorção	25,00%			Valor m² de Terreno Por Face de Quadra			R$ 165,07	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 43.210,30							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição	Contribuinte	Endereço nº	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
511 Q 28	FLAVIO LEMES DA SILVA	84	515,83	417,50	16,70	116,90	R$ 2.215,50	68.915,09	
503 Q 28	AFONSO A. KIELING	234	791,80	350,00	14,00	98,00	R$ 1.857,31	57.773,13	
513 Q 28	TEREZINHA DE F. TONIAL	126	488,20	488,20	24,40	170,80	R$ 3.237,02	80.585,26	
501 Q28 L4 P/IDEAL VERIF. TESTADA	JAIR PRESTES NICOLA	20	161,54	161,54	14,00	98,00	R$ 1.857,31	26.664,77	
2561 Q 28	GERCINO ROSSI	482	472,40	472,40	23,62	165,34	R$ 3.133,55	77.977,22	
499 Q28	NELCI H. DE BORTOLI	6	510,70	350,00	14,00	98,00	R$ 1.857,31	57.773,13	
512 Q 28 L9	SILVESTRE KUNZLER	112	240,00	240,00	12,00	84,00	R$ 1.591,98	39.615,86	
510 Q 28 L7	DOMICILIA L. PICCININ	64	500,00	300,00	12,00	84,00	R$ 1.591,98	49.519,82	
508 Q 28 L7	LUCIA HARTMANN E OUTROS	70	284,16	200,00	8,00	56,00	R$ 1.061,32	33.013,22	
507 Q28 L6 MATR 6242	DIANA MARCHESE CAVALHEIRO	46 F	225,00	225,00	10,06	70,42	R$ 1.334,61	37.139,87	
504 Q 28 L6	VALDIR GOETZ	46 F	372,00	32,75	1,31	9,17	R$ 173,79	5.405,91	
506 Q28 L6	NELSI T. JUNGES	46 F	220,78	32,75	1,31	9,17	R$ 173,79	5.405,91	
505 Q 28 L6	LADY WEISS	46 F	225,00	32,75	1,31	9,17	R$ 173,79	5.405,91	
516 Q29	ADROALDO P. HANTT	120	1043,13	470,00	18,80	131,60	R$ 2.494,10	77.581,06	
517 Q29	ROBERTO L. POMPERMAIER	440	681,00	681,00	30,00	210,00	R$ 3.979,95	112.410,00	
1935 Q29	LEONIR A. RODRIGUES DE FREITAS	97	950,77	455,00	18,20	127,40	R$ 2.414,50	75.105,07	
531 Q29	IPIRANGA FUTEBOL CLUBE		1071,76	1071,76	106,00	742,00	R$ 14.062,49	176.911,22	
		Totais	5007,41		325,71	2279,97	R$ 43.210,30		

Publicação Nº 1884834

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA JOÃO BUSATO."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **RUA JOÃO BUSATO** – Trecho entre a Rua Reinaldo Tonezer e Rua Antônio Adriano Cadó, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua João Busato o custo de obra e serviços de R$ 317.243,95 (trezentos e dezessete mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 6.590,12 (seis mil e quinhentos e

noventa reais e doze centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 323.834,07 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 80.958,52 (oitenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) relativos à Rua João Busato, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1

1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

AML=SAL= 9.157,94m²= 277,51m²

NL 33 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cinquenta mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 50.000,00

VVM/M² = VVM= R$ 50.000,00m² = R$ 180,17m²

AML 277,51m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.5 - TRECHO ENTRE A RUA REINALDO TONEZER E ANTONIO A. CADÓ

5	Obra: Rua JOÃO BUSATO		Tipo: Asfalto				Edital: 005/2019		
	Comprimento	344,82							0
	Largura da rua	14,00							
	Área Pavimentada	4.827,60							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 67,08			Custo m² Pago Pelo Contribuinte		R$ 23,13		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 323.834,07							
	Fator de Absorção	25,00%		Valor m² de Terreno Por Face de Quadra				R$ 180,17	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 80.958,52							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição	Contribuinte	Endereço nº	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
3531 Q187	PREFEITURA MUNIC. S.J.C.	495	4850,00	1250,00	50,00	350,00	R$ 8.095,85	225.214,40	
3528 Q183	GELCI BERTE	1226	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3519 Q183	LUCIANO MATTIELLO	1250	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3529 Q183	JUSSILEI GONÇALVES DA SILVA	1214	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3520 Q183	IDENE PAULI	1238	275,00	275,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	49.547,17	
3493 Q169	BRIGIDA POLI	1289	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3494 Q169	FABIO GUELLER	464	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3140 Q169	ANIBALDO JOHANN	1313	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3137 Q169	LUIZ A. PIVOTTO	1301	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3133 Q168	DEYSE JUNGES	1341	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3329 Q168	PERCI L.ZAMBONI	1381	500,00	500,00	25,00	175,00	R$ 4.047,93	90.085,76	
3128 Q168	ODETE ZANATTA	1353	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3327 Q168	PERCI L.ZAMBONI		500,00	500,00	25,00	175,00	R$ 4.047,93	90.085,76	
3328 Q168	PERCI L.ZAMBONI	1411	500,00	500,00	25,00	175,00	R$ 4.047,93	90.085,76	
3255 Q167	CLAUDIA LONDERO	1483	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3256 Q167	ILSI RAMBO	1497	347,50	312,50	12,50	87,50	R$ 2.023,96	56.303,60	
3254 Q167	IVANOR RAUBER	1469	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3257 Q167	OLIRIO E. HECKLER	1509	285,44	285,44	12,50	87,50	R$ 2.023,96	51.428,16	
3236 Q165	PAMELA DEDECO KASPER	1474	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3237 Q165	SIMONE TAFAREL	1488	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3246 Q165	OLAIR LIMA	1502	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3243 Q165	DECIO FRITZEN	1514	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3227 Q164	EDIONE GIRARDI	1406	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3229 Q164	DILVANE SCHUH DA SILVA	1430	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3228 Q164	VALDECIR LASSING	1418	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3230 Q164	GELSON SPIRONELLO	1444	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3150 Q163	DARCI MAIA DA SILVA	1362	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3158 Q163	PAULO C. BANDEIRA	1340	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3154 Q163	VALMOR MAROLLI	1374	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3808 Q163	JULIANO SCHIEFERDECKER	1350	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3547 Q162	FABIANO A. REIMERS SIMIONI	1290	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3125 Q162	MARINÊS LUCCHETA	1300	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3121 Q162	NEIVA M. WESTENHOFEN	1312	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
3548 Q162	ALCENO NEUMANN	424	250,00	250,00	12,50	87,50	R$ 2.023,96	45.042,88	
		Totais	14007,94		500,00	3500,00	R$ 80.958,52		

Publicação Nº 1884836

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTÔNIO ADRIANO CADÓ."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **ANTÔNIO ADRIANO CADÓ** – Trecho entre a estaca número 0 e Rua João Busato, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Antônio Adriano Cadó o custo de obra e serviços de R$ 22.969,17 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

e um custo de elaboração de Projeto de R$ 511,32 (quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 23.480,49 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 5.870,12 (cinco mil e oitocentos e setenta reais e doze centavos) relativos à Rua Antônio Adriano Cadó, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1

1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{594{,}23m^2}{2} = 297{,}12m^2$$

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cinquenta mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 50.000,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{R\$\ 50.000{,}00}{297{,}12m^2} = R\$\ 168{,}29m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.6 - TRECHO ENTRE A ESTACA 0 E A RUA JOÃO BUSATO

6	Obra: ANTONIO A. CADÓ		Tipo: Asfalto				Edital: 006/2019		
	Comprimento	20,00							
	Largura da rua	10,00							
	Área Pavimentada	347,60							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 67,55			Custo m² Pago Pelo Contribuinte		R$ 32,59		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 23.480,49							
	Fator de Absorção	25,00%		Valor m² de Terreno Por Face de Quadra			R$ 168,29		
	Custo Total do Contribuinte	R$ 5.870,12							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição	Contribuinte	Endereço nº	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
3252 Q170	GALDINO LEBENS	1541	308,79	308,79	15,64	78,20	R$ 2.548,83	51.964,73	
3257 Q167	OLIRIO E. HECKLER	1509	285,44	285,44	20,38	101,90	R$ 3.321,30	48.035,27	
		Totais	594,23		36,02	180,10	R$ 5.870,12		

Publicação Nº 1884839

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA BENO NÓS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **RUA BENO NÓS** – Trecho entre a Rua Cruz e Souza até o fim da rua, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Beno Nós o custo de obra e serviços de R$ 241.906,60 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 4.896,33 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis

reais e trinta e três centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 246.802,93 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dois reais e noventa e três centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 74.561,52 (setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta dois centavos) relativos à Rua Beno Nós, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)

SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{29.069,82m^2}{8\ uni} = 3.633,73m^2$$

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em quinhentos mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 500.000,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{R\$\ 500.000,00}{3.633,73m^2} = R\$\ 137,60m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.7 - TRECHO ENTRE CRUZ E SOUZA ATÉ FINAL DA RUA

7	Obra: Rua BENO NÓS		Tipo: Asfalto				Edital: 07/2018		
	Comprimento	257,48							
	Largura da rua	14,00							
Área Pavimentada		3.604,72							
Custo m² de Pavimentação		R$ 82,74			Custo m² Pago Pelo Contribuinte		R$ 20,95		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 298.246,10							
Fator de Absorção		25,00%		Valor m² de Terreno Por Face de Quadra				R$ 137,60	
Custo Total do Contribuinte		R$ 74.561,52							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição	Contribuinte	Endereço nº	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
3280 Q172	TATIANE SARTORI TRANSP.	344	1627,52	875,75	35,03	245,21	R$ 5.136,26	120.502,98	
3279 Q 172	LOURDES I. BEAL	406	3162,00	1481,25	59,25	414,75	R$ 8.687,51	203.819,63	
3281 Q 172	KAIBER IND. COM. MOVEIS	901	2276,95	913,75	36,55	255,85	R$ 5.359,13	125.731,77	
3277 Q 172	DISAMOVEIS IND. COM.	505	2507,18	1402,5	56,10	392,70	R$ 8.225,64	192.983,65	
3278 Q 172	JOSÉ LARIO ZIMMER	466	3162,00	1481,25	59,25	414,75	R$ 8.687,51	203.819,63	
3296 Q 173	DISAMOVEIS IND. COM.	505	7857,87	3037,5	121,50	850,50	R$ 17.814,88	417.959,24	
3295 Q 173	ARTEF.CIMENTO GASPERIN	395	3584,00	1518,75	60,75	425,25	R$ 8.907,44	208.979,62	
3294 Q 173	BORTOLINI E HANTT	841	4892,30	2002,25	80,09	560,63	R$ 11.743,16	275.509,10	
		Totais	29069,82		508,52	3559,64	R$ 74.561,52		

Publicação Nº 1884856

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA CRUZ E SOUZA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **RUA CRUZ E SOUZA** – Trecho entre a Rua João Busato e Rua Hermínio Conte, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Cruz e Souza o custo de obra e serviços de R$ 241.906,60 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ R$ 4.896,33 (quatro mil e

oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ R$ 246.802,93 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dois reais e noventa e três centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ R$ 61.700,73 (sessenta e um mil e setecentos reais e setenta e três centavos) relativos a Rua Cruz e Souza, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1

1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{16.107,33}{39} = 413,01m^2$$

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em oitenta e cinco reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 85.000,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{R\$\ 85.000,00}{413,01m^2} = R\$\ 205,81m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.8 - TRECHO ENTRE A RUA JOÃO BUSATO E HERMÍNIO CONTE

8	Obra: Rua CRUZ E SOUZA		Tipo: Asfalto				Edital: 008/2019		
	Comprimento	332,86							
	Largura da rua	10,00							
	Área Pavimentada	3.328,55							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 74,15		Custo m² Pago Pelo Contribuinte			R$ 22,35		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 246.802,93							
	Fator de Absorção	25,00%		Valor m² de Terreno Por Face de Quadra				R$ 205,81	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 61.700,73							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição	Contribuinte	Endereço nº	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
2759 Q158	CLARICE T. DOS REIS	304	540,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2755 Q158	THAÍS GHELLER	280	540,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2751 Q158	OLAVO LUDWIG	872	360,00	360,00	24,08	120,40	R$ 2.690,36	74.090,49	
2763 Q158	ELISEO A. ETGES E SULEIDE	312	540,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2757 Q158	RODRIGO BALENSIEFER	290	540,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2794 Q158	ANGELA M DOS S. GASPERIN		408,40	408,40	31,45	157,25	R$ 3.513,79	84.051,55	
2765 Q145	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVEIRA	1708	580,69	557,00	22,28	111,40	R$ 2.489,26	114.634,46	
2410 Q145	ODIRLEI A. DALLEGRAVE	448	324,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2409 Q145	SILVANO GONZATTI	464	324,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2399 Q145	PREFEITURA MUNIC. S.J.C.		1774,80	133,00	5,32	26,60	R$ 594,38	27.372,32	
2413 Q145	MARCOS A. BORTOLOTO	412	324,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2412 Q145	VOLMIR DETENBORN	422	324,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2411 Q145	VOLMIR L. SCHAUREN	430	324,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
2414 Q145	NELSI M. TOMBINI	404	324,00	300,00	12,00	60,00	R$ 1.340,71	61.742,08	
668 Q40	MARIA A. SEHN	414	427,14	427,14	20,34	101,70	R$ 2.272,51	87.908,37	
669 Q40	DORACI D. TREVISOL		420,00	420,00	20,00	100,00	R$ 2.234,52	86.438,91	
2700 Q40	CEDENIR BONIATTI	605	577,41	439,75	17,59	87,95	R$ 1.965,26	90.503,59	
2699 Q40	VASILÂNIA KUNZLER	577	611,44	307,00	12,28	61,40	R$ 1.372,00	63.182,72	
2702 Q40	TATIANA KUNZLER FEITEN		364,00	325,00	13,00	65,00	R$ 1.452,44	66.887,25	
932 Q35	ALTAIR FAVERO	643	314,20	314,20	14,50	72,50	R$ 1.620,03	64.664,53	
606 Q35	IVANIR M GIRARDI	538	351,00	325,00	13,00	65,00	R$ 1.452,44	66.887,25	
608 Q35	ELIO WEIMER	511	361,80	335,00	13,40	67,00	R$ 1.497,13	68.945,32	
609 Q35	ALCIDES SPIRONELO	521	361,80	335,00	13,40	67,00	R$ 1.497,13	68.945,32	
601 Q35	INACIR R. SANTIN	551	351,00	325,00	13,00	65,00	R$ 1.452,44	66.887,25	
2449 Q146 L19	CLEBER SALTON	407	257,40	260,00	10,40	52,00	R$ 1.161,95	53.509,80	
2451 Q146	DORALICE G. TREVISOL	429	257,40	260,00	10,40	52,00	R$ 1.161,95	53.509,80	
2452 Q146	DORALICE G. TREVISOL	441	257,40	260,00	10,40	52,00	R$ 1.161,95	53.509,80	
2750 Q146	SILENE A. ETGES	1731	371,13	371,13	22,16	110,80	R$ 2.475,85	76.381,12	
2448 Q146	ZILDO SANTOS ELESBÃO	395	257,40	257,40	10,40	52,00	R$ 1.161,95	52.974,70	
2454 Q146	EDISON M. DA SILVA	461	257,40	257,40	10,40	52,00	R$ 1.161,95	52.974,70	
2450 Q146	RENI JOSÉ BORTOLOTTO	417	257,40	257,40	10,40	52,00	R$ 1.161,95	52.974,70	
2453 Q146	MARIA I. KRAEMER	451	257,40	257,40	10,40	52,00	R$ 1.161,95	52.974,70	
2788 Q159	AMANDA GERELLI	273	360,00	360,00	14,55	72,75	R$ 1.625,61	74.090,49	
2748 Q159	ROQUE PERONDI	345	360,00	360,00	14,49	72,45	R$ 1.618,91	74.090,49	
2747 Q159	ROQUE PERONDI	331	360,00	360,00	14,55	72,75	R$ 1.625,61	74.090,49	
2742 Q159	DIVANIR BERNARDINO	301	360,00	360,00	14,55	72,75	R$ 1.625,61	74.090,49	
2745 Q159	INACIO I. BACK	315	360,00	360,00	14,55	72,75	R$ 1.625,61	74.090,49	
2741 Q159	VOLMIR J. MANTOVANI	287	360,00	360,00	14,55	72,75	R$ 1.625,61	74.090,49	
2787 Q159	LEONIRO H. TENROLER		406,72	406,72	16,41	82,05	R$ 1.833,43	83.705,79	
		Totais	16107,33		552,25	2761,25	R$ 61.700,73		

Publicação Nº 1884857

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ADELINO CORBELINI."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **RUA ADELINO CORBELINI** – Trecho entre a Rua Osvaldo Aranha e Rua Eugênio Schneider, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Adelino Corbelini o custo de obra e serviços de R$ 139.317,23 (cento e trinta e nove mil e trezentos e dezessete reais e vinte e três

centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 2.594,08 (dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos) proporcional ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 141.911,31 (cento e quarenta e um mil e novecentos e onze reais e trinta e um centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 35.477,83 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) relativos a Rua Adelino Corbelini, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1

1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

AML=SAL= 4.025,95m²= 447,33m²

NL 09 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em noventa mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 90.000,00

VVM/M² = VVM= R$ 90.000,00 = R$ 201,19m²

AML 447,33m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.9 - TRECHO ENTRE A RUA OSVALDO ARANHA E RUA EUGÊNIO SCHNEIDERS

9	Obra: Rua ADELINO CORBELINI		Tipo: Asfalto				Edital: 009/2019		
	Comprimento	146,95							
	Largura da rua	14,00							
	Área Pavimentada	1.763,47							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 80,47			Custo m² Pago Pelo Contribuinte		R$ 20,52		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 141.911,31							
	Fator de Absorção	25,00%			Valor m² de Terreno Por Face de Quadra			R$ 201,19	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 35.477,83							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição	Contribuinte	Endereço n°	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
1252 Q86	NILVA ROVEDA	22	576,00	411,50	16,46	115,22	R$ 2.364,61	82.791,64	
1251 Q86	ITACIR CASAGRANDE	8	525,00	375,00	15,00	105,00	R$ 2.154,87	75.448,03	
1237 Q85	IDENE R. DA FONSECA	78	420,00	420,00	24,00	168,00	R$ 3.447,80	84.501,79	
1241 Q85	ADILENE F. BENINCA	122	420,00	300,00	12,00	84,00	R$ 1.723,90	60.358,42	
1238 Q85	MARCELO NEINAS	90	455,00	300,00	12,00	84,00	R$ 1.723,90	60.358,42	
1235 Q85	NEURI L. CASTOLDI E NEIVA	136	291,20	291,20	14,25	99,75	R$ 2.047,13	58.587,91	
1239 Q85	GILMAR TOIGO	100	420,00	300,00	12,00	84,00	R$ 1.723,90	60.358,42	
1240 Q85	VANDA JUSTEN	112	420,00	300,00	12,00	84,00	R$ 1.723,90	60.358,42	
1242 Q85	CLEIA MARIA BERTOLLO	132	498,75	356,25	14,25	99,75	R$ 2.047,13	71.675,63	
1199 Q 81	PREFEITURA MUNIC. S.J.C.		2736,00	2875,00	115,00	805,00	R$ 16.520,69	578.434,90	
		Totais	6761,95		246,96	1728,72	R$ 35.477,83	1.192.873,61	

Publicação Nº 1884860

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA OSVALDO ARANHA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o **PLANO DE FINANCIAMENTO** para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares da **RUA OSVALDO ARANHA** – Trecho entre a Rua Eugênio Schneider e Rua Juarez Távora, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/130386>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC, com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos são no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se destinam ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.770/2018 e nos Processos de Licitação 154/2018, de 19 de Outubro de 2.018 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Osvaldo Aranha o custo de obra e serviços de R$ 93.484,29 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ R$ 1.816,27 (um mil cento e

oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 95.300,56 (noventa e vinte e cinco mil e trezentos reais e cinquenta e seis centavos).

3- **DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-**DO CÁLCULO E LANÇAMENTO**

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

3.1- Parcela do custo da obra: Os **contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento)** do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 23.825,14 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) relativos à Rua Osvaldo Aranha, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

3.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita “in loco”, uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:

Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.

Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:

AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1

1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1

AML=SAL= 2.730,00= 455,00m²
NL 6

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em noventa mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:

1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:

VVM = R$ 90.000,00

VVM/M² = VVM= R$ 90.000,00 = R$ 197,80m²
AML 455,00m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.

4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:

a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;

b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

2.1.10 - TRECHO ENTRE A RUA EUGÊNIO SCHNEIDER E JUAREZ TÁVORA

10	Obra: Rua OSVALDO ARANHA		Tipo: Asfalto				Edital: 010/2019		
	Comprimento	123,47							
	Largura da rua	12,00							
	Área Pavimentada	1.234,71							
	Custo m² de Pavimentação	R$ 77,18			Custo m² Pago Pelo Contribuinte		R$ 23,73		
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 95.300,56							
	Fator de Absorção	25,00%			Valor m² de Terreno Por Face de Quadra			R$ 197,80	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 23.825,14							
			Profundidade máxima para valoração do lote:				25		
Inscrição	Contribuinte	Nº EDIFICAÇÃO	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	Valor após obra
1163 Q 78	IRINEU DIDOMENICO	211	455,00	325,00	13,00	78,00	R$ 1.851,33	64.285,71	
1164 Q 78	IRINEU DIDOMENICO		455,00	325,00	13,00	78,00	R$ 1.851,33	64.285,71	
1162 Q 78	NILSON V. LEBENS	231	455,00	325,00	13,00	78,00	R$ 1.851,33	64.285,71	
1167 Q78	RUAN C. RECKZIEGEL	22	455,00	325,00	13,00	78,00	R$ 1.851,33	64.285,71	
1165 Q 78	IVAIR P. STANISLAWSKI	197	455,00	325,00	13,00	78,00	R$ 1.851,33	64.285,71	
1161 Q 78	ADILSON J. SCHEIN	245	455,00	325,00	13,00	78,00	R$ 1.851,33	64.285,71	
1199 Q 81	PREFEITURA MUNIC. S.J.C.		2736,00	2232,50	89,30	535,80	R$ 12.717,18	441.593,41	
		Totais	5466,00		167,30	1003,80	R$ 23.825,14		

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.05/2019 PREF

Publicação Nº 1884945

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº05/2019, Edital de Pregão Nº05/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS, QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPO EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - SRP - PR Nº 005/2019 - FMS

Publicação Nº 1884490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/02/2019, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UBS E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - SRP - PR Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1884502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/02/2019, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO PARA AS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012.1/2018 - SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 1884321

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012.1/2018.

Homologa as inscrições e divulga a classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 012/2018, 20 de dezembro de 2018, destinado à seleção de Médico Especialista em Psiquiatria, em caráter temporário e excepcional, para atuação no CAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); RESOLVE TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 012/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, destinado a admissão de 01 (um) Médico Especialista em Psiquiatria, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário e excepcional, para atuação no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições de candidatos, realizadas no Processo Seletivo nº 012/2018, para o cargo de Médico Especialista em Psiquiatria, conforme segue:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA		
Nº INSCR.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANDRESSA COVOLAN	Deferido
02	LUCAS MEDEIROS DE MESQUITA	Deferido
03	ANDRÉ RONCHETTI	Deferido

2. DA CLASSIFICAÇÃO
2.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 012/2018, destinado à admissão de Médico Especialista em Psiquiatria, em caráter temporário e excepcional, para atuação no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme quadro que segue:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA			
CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1°	01	ANDRESSA COVOLAN	229 pontos
2°	02	LUCAS MEDEIROS DE MESQUITA	59,5 pontos
3°	03	ANDRÉ RONCHETTI	46 pontos

3. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
3.1. O candidato terá o dia 25 de janeiro de 2019 para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento, cuja resposta será fornecida a partir do dia 28 de janeiro de 2019, via comunicação pessoal.

4. DO RESULTADO FINAL
4.1. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 29 de janeiro de 2019, por meio de Decreto, a ser publicado no mural, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884121

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 23 a 31 de janeiro de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal LOURENÇO RÔMULO INNOCÊNCIO NETO, ocupante do cargo efetivo de Agente Cultural I matrícula nº 39/01, férias concedidas através da Portaria nº 061/2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 09 (nove) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de janeiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884128

PORTARIA Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 23 a 31 de janeiro de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal EVERTON LUIZ LOVERA, ocupante do cargo efetivo de Agente Cultural II matrícula nº 12/03, férias concedidas através da Portaria nº 060/2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 09 (nove) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de janeiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884129

PORTARIA Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora JULIANA ALBANI, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de janeiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 082, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884466

PORTARIA Nº 082, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal LEILA BATTISTELA CECCHIN, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3558/01, no período de 17 de janeiro a 16 de maio de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884469

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 1º de Fevereiro de 2019, por tempo indeterminado, o Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal SIMONE CRISTINA DE MARCO MONTEIRO, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, matricula nº 3066/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 099, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884470

PORTARIA Nº 099, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Interromper, no período de 16 a 30 de janeiro de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal SOLANGE BAUER DA ROSA CENCI, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional matrícula nº 346/02, férias concedidas através da Portaria nº 1.071/2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 15 (quinze) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 18 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884471

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal JOCEMAR TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3457/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884474

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011;

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2019 por tempo indeterminado, Adicional de Insalubridade índice 20%, ao Servidor Público Municipal JOCEMAR TAVARES, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matricula nº 3457/01, por exercer atividades insalubres junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884475

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ÂNGELA BEUX, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 1810/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884476

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor RENATO SFOLIA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x 36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884477

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor ALVARO BAPTISTA NETO, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x 36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884479

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor EDUARDO AILTON GONÇALVES, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x 36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884480

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal MARCIO MOTTA CENTURION, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO

ESPECIALISTA, matrícula nº 3001/99, no período de 19 a 23 de janeiro de 2019, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884481

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA APARECIDA RAULINO DEON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/26, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 a 31 de janeiro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884482

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no artigo 115 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal DANIANA DE COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, matrícula nº 1884/07, no período de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884483

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES E IDOSOS, matrícula nº 3301/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884484

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.079 de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora SAMIRA SCHWADE, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 5 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no dom/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884485

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.079 de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora CARLA BALZAN PARIZOTTO, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 5 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no dom/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884486

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.079 de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora ANA PAULA TAPPARO MARIOTT, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 5 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no dom/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884497

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a Portaria nº 097 de 17 de janeiro de 2019, que nomeia a senhora MARILÉIA DETONI, para ocupar o cargo de Técnico Em Vigilância Sanitária.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 15/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1884210

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 15/2018 - Contrato Nº: 15/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 15.568,80 (quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 21/06/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório 22/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A IDOSA D. P., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900089-21.2018.8.24.0067, NA CASA DE REPOUSO LAR VOVÓ EVA.
São Miguel do Oeste, 16 de janeiro de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1884222

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 11/2018 - Contrato Nº: 11/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 15.568,80 (quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório 17/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DO IDOSO L. D., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900092-15.2014.8.24.0067, NA CASA DE REPOUSO LAR VOVÓ EVA, NESTE MUNICIPIO PARA O PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.
São Miguel do Oeste, 16 de janeiro de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2016 - PREFEITURA

Publicação Nº 1883843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 125/2016 - Contrato Nº: 125/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELISEU KOPP & CIA LTDA
Valor ..... : Supressão R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) mensais
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 17/10/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NA ÁREA URBANA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS E DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMA DE PROCESSAMENTO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO.
São Miguel do Oeste, 10 de dezembro de 2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1884219

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 2/2018 - Contrato Nº: 2/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 15.568,80 (quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório 2/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERMANÊNCIA DO IDOSO L. DE O., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 090000-69-. 2017.8.24.0067, NA CASA DE REPOUSO VOVÓ EVA
São Miguel do Oeste, 16 de janeiro de 2019

CONTRATO 4/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1885059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 4/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AL ALUGUEL E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
Valor ..... : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019, CREDENCIAMENTO 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO, PARA SERVIÇOS DE SEMEADURA, DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO, CONFECÇÃO DE SILAGEM E DEMAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LEI Nº 7.130/15, QUE INSTITUI A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

São Miguel do Oeste, 23 de Janeiro de 2019

CONTRATO 5/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1885061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 5/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ADEVAL MADEIRAS EIRELI
Valor ..... : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019, CREDENCIAMENTO 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO, PARA SERVIÇOS DE SEMEADURA, DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO, CONFECÇÃO DE SILAGEM E DEMAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LEI Nº 7.130/15, QUE INSTITUI A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

São Miguel do Oeste, 23 de Janeiro de 2019

CONTRATO 6/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1885063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 6/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AJ MECANIZAÇÃO AGRICOLA, COLHEITA E SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO, TRANSPORTE E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA
Valor ..... : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019, CREDENCIAMENTO 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO, PARA SERVIÇOS DE SEMEADURA, DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO, CONFECÇÃO DE SILAGEM E DEMAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LEI Nº 7.130/15, QUE INSTITUI A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

São Miguel do Oeste, 23 de Janeiro de 2019

DECRETO 9.084 REVOGA OS DECRETOS 8.882 E 8.990

Publicação Nº 1885134

DECRETO Nº 9.084/2019

REVOGA O DECRETO Nº 8.882, DE 11 DE JULHO DE 2017 E O DECRETO Nº 8.990, DE 16 DE MAIO DE 2018.
[
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Município editou o Decreto nº 9.080, de 03 de janeiro de 2019, este que regulamentou a desburocratização dos atos e procedimentos administrativos mediante a supressão ou simplificação de formalidades, permitindo, assim, que todo agente administrativo possa autenticar documentos.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 8.882, de 11 de julho de 2017 e nº 8.990, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 22 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884023

DECRETO N. 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LIMITE DE DESPESAS COM REFEIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Saudades/SC;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, bem como a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de outubro de 2000, especialmente os artigos 9º, 19 e 42;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e a extrema importância a adequação da receita e despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação federal, estadual e municipal relativa às transferências do FPM e ICMS, conforme os gráficos contábeis apresentados pelo setor de contabilidade;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam limitados os valores para as refeições dos servidores públicos municipais que estão fora da sede do município à serviço, aos seguintes valores:
I – Café da Manhã: R$ 10,00 (dez reais)
II - Almoço: R$ 22,00 (vinte e dois reais);
III – Janta: R$ 22,00 (vinte e dois reais).
§ 1º. Quando se tratar de refeições realizadas em cidades com distância superior à 250 km da sede do município de Saudades, as refeições dos servidores públicos ficam limitados aos seguintes valores:
I – Café da Manhã: R$ 15,00 (quinze reais)
II - Almoço: R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
III – Janta: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
§ 2º. Situações excepcionais serão avaliadas individualmente.
§ 3º. Os servidores públicos não terão mais adiantamento de valores para as despesas com refeições.

Art. 2º. Ficam credenciados restaurantes nas cidades de Maravilha, São Miguel do Oeste, Chapecó e Xanxerê os quais fornecerão as refeições para os servidores públicos municipais à serviço na região, conforme lista anexa ao presente decreto.
Parágrafo Único. Os servidores públicos que estiverem à serviço nas cidades citadas no caput deste artigo e desejarem que as despesas com refeições sejam arcadas pelo Município de Saudades, deverão realizar as refeições nos restaurantes credenciados.

Art. 3º. Diante da necessidade de pernoite dos servidores públicos em outras cidades, o município irá realizar a reserva e o pagamento diretamente ao hotel.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 18 de Janeiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N. 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884025

DECRETO N. 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO 66/2017 QUE ESTABELECE O LIMITE DO CONSUMO DOS CELULARES MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.558, de 10 de Dezembro de 2004 e Decreto Municipal n. 064/2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluído os números de chip ao art. 3º do Decreto n. 66, de 18 de agosto de 2017, conforme segue:

NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
ROSA BLUME KIRCH	9 88494241	80,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, 18 de Janeiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMS

Publicação Nº 1885223

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de eixo excêntrico de vibração e rolamentos para o rolo compactador marca JCB Modelo VM 115 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de janeiro de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 05 de fevereiro de 2019, das 7:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 24 de janeiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1884769

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. KESSI DJHONI FRANZEN, inscrito no CPF sob n°. 087.042.579-01, aprovado em 36° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 24 de janeiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 22 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1884768

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DEBORA DANIELA EVANGELISTA, inscrita no CPF sob n°. 043.251.599-24, aprovada em 37° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 24 de dezembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 22 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1884771

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. THIAGO SEBOLD, inscrito no CPF sob n°. 067.475.839-06, aprovado em 15° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 24 de janeiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1884770

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MAYTZA MAYNDRA CORREA, inscrita no CPF sob n°. 066.208.209-56, aprovado em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO/2018 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Publicação Nº 1884591

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO (TD) PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC e o Município de Schroeder. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.369 de 21 de agosto de 2018. OBJETO: TD do veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HB XPLUS MT, tipo PAS/AUTOMOVEL, combustível ALCO/GASOL, ano/modelo 2018/2019, cor VERMELHA, chassi 9BRK29BT7K0168003, placa FXX-5882. DATA: Florianópolis, 1º de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: João Valério Borges, pelo CMBSC e Osvaldo Jurck, pelo município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 1883842

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 01/2019-SANEAMENTO
Tomada de Preços nº. 01/2018-SANEAMENTO - Processo nº. 17/2018-SANEAMENTO
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.353.837/0001-63, estabelecida na Rua Tecla Kirschner Todt, nº. 51, Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-726.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Sanitária para Assessoria e Consultoria na Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Controle de Perdas para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.
Valor do contrato: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 15/01/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.664/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885587

PORTARIA Nº. 7.664/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Claudete Duarte no cargo de Professora A, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 23 de janeiro de 2019.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1883853

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018-SANEAMENTO
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018-SANEAMENTO, PROCESSO Nº. 17/2018–SANEAMENTO, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço POR ITEM, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Sanitária para Assessoria e Consultoria na Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Controle de Perdas para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC..
Vencedor: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.353.837/0001-63, estabelecida na Rua Tecla Kirschner Todt, nº. 51, Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-726.
Valor da proposta vencedora: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 15/01/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1568

Publicação Nº 1885109

DECRETO Nº 1568, de 23 de janeiro de 2019

Nomeia servidores como pregoeiros, compõe equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Luiz Dalago Júnior, Claisnei André Vani e Mirian Luisa Gabriel, como Pregoeiros do Município de Seara, em obediência ao estabelecido no inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro ficam nomeados os servidores: Julio Cesar Paludo, Marcia Ires Sczesny Hoff, Jackson Três, Adriana Padilha e Taís Cristina Dreon .

Art. 3º Em seus impedimentos o(s) Pregoeiro(s) poderá(ão) ser substituído(s) por um dos membros da Equipe de Apoio.

Art. 4° O Pregoeiro e sua Equipe de apoio terão como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor e as estabelecidas no artigo 9º do Regulamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial, aprovado pelo Decreto nº 52, de 02 de agosto de 2006.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o Decreto 1377, de 24 de janeiro de 2018 e alterações posteriores.

Seara-SC, 23 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de janeiro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1569

Publicação Nº 1885112

DECRETO N° 1569, de 23 de janeiro de 2019.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especialmente na forma estabelecida pelo artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Art. 1° Ficam indicados os membros abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

a) Luiz Dalago Júnior, Presidente;
b) Claisnei André Vani, Vice-Presidente;
c) Mirian Luisa Gabriel, 2ª. Vice-Presidente;
d) Adriana Padilha, Secretária;
e) Julio Cesar Pauldo, membro;
f) Márcia Ires Sczesny Hoff, membro;
g) Taís Cristina Dreon, membro.

Art. 2° A atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no artigo 6º, XVI, com o artigo

9º, § 4º e com o artigo 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se o disposto no Decreto n.º 1378, de 24 de janeiro de 2018 e alterações posteriores.

Seara-SC, 23 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de janeiro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1570

Publicação Nº 1885116

DECRETO Nº 1570, de 23 de janeiro de 2019

Anula Processo Licitatório n° 278/2018 – Edital de Pregão Presencial n° 112/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) a solicitação de análise jurídica para embasar a homologação do certame;
b) que a autoridade superior pode, mediante parecer fundamentado, rever seus atos,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 278/2018 – Edital de Pregão Presencial n° 112/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte, para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos socioassistenciais do município de Seara.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 23 de janeiro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de janeiro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Publicação Nº 1885121

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS:

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1297677	Diego Schuh	1

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer, preferencialmente até o dia 04 de fevereiro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a

Consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de janeiro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de janeiro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS 018/2019 E 019/2019

Publicação Nº 1884190

Portaria n°. 018/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Neiva Brandt, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Fazenda, Anexo I-D, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 18 de janeiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019.
Seara, SC., 23 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de janeiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 019/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, Ao servidor Gilmar de Mello Cabral, matrícula 158001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 05 de fevereiro de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 23 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de janeiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 1884151

Processo Licitatório nº 023/2019 - Dispensa de Licitação nº. 012/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº 005/2019.
Fornecedor: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC
.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 22 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 1884153

Processo Licitatório nº 024/2019 - Dispensa de Licitação nº. 013/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº 005/2019.
Fornecedor: Cooperativa de Produção e Consumo dos Produtores e das Agroindústrias Familiares de Seara – Coopase.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 22 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 1884157

Processo Licitatório nº 025/2019 - Dispensa de Licitação nº. 014/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº 005/2019.
Fornecedor: Cooperativa Central Sabor Colonial
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 22 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 1884158

Processo Licitatório nº 026/2019 - Dispensa de Licitação nº. 015/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº 005/2019.
Fornecedor: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 22 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

Publicação Nº 1884664

Processo Licitatório nº 027/2019
Edital de Pregão Presencial nº. 010/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo impreterivelmente até às 08h30min do dia 06/02/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de abrigos de passageiros em formato de borboleta, conforme especificações do objeto contida no anexo 6, para atendimento das demandas do município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 23 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA PRORROGAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019

Publicação Nº 1885079

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE
AO EDITAL Nº 002/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de 2019, às nove horas, reuniu-se a Comissão do Pregão designada pelo Decreto Municipal 234 de 25/06/2018, formada por EDERSON CEREZOLLI (Pregoeiro), e equipe de apoio formada por CLAIR FÁTIMA ANDREIS, CESAR SPEROTO E DANIELA ZANELLA DONIDA, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, para análise e julgamento de propostas referente ao Processo de Licitação nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto a Contratação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO, disponibilizando gratuitamente a todos os alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual, que residem distante de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2019. No horário preestabelecido, a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste certame. No entanto, até a hora previamente designada para o início da sessão NÃO HOUVE COMPARECIMENTO de qualquer empresa, diante desse fato o Pregoeiro declarou DESERTO O PREGÃO EM EPÍGRAFE. Nesse sentido, devido a importância do serviço de transporte escolar, o pregoeiro e o Prefeito Municipal Darci Cerizolli, no uso das atribuições legais que lhe conferem, determinaram a PRORROGAÇÃO DO CERTAME com nova data a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, Site desta Municipalidade, passando a ser a ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019 E A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019, no mesmo local e nos termos do instrumento convocatório. Após este ato o Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos da reunião, nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão que vai assinada pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio presente e Prefeito Municipal.

EDERSON CEREZOLLI DARCI CERIZOLLI
Pregoeiro Prefeito Municipal

Membros da Equipe de Apoio

CLAIR FÁTIMA ANDREIS CÉSAR SPEROTO DANIELA ZANELLA DONIDA

DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1884014

DECRETO N. 17/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEI N. 13.146/2015, COM RELAÇÃO A EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INDUSTRIAS, DO COMÉRCIO E ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal que estabelece que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

CONSIDERANDO o artigo 277, § 2º, da Constituição Federal que determina que lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO o artigo 244 da Constituição Federal que determina que lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.048/2000 e suas alterações que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.098/2000 e suas alterações que estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e prevê que o acesso aos edifícios públicos ou de uso coletivo e os edifícios de uso privado também devem atender às normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto n. 5.296/2004 que regulamentou as Leis n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000 e estabeleceu critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos

urbanos às condições de acessibilidade;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Convenção da ONU sobre os direitos da pessoa com deficiência, transformada em emenda constitucional pelo Decreto 6949/2009 que prevê a adoção de medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Inclui a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, devendo ser aplicadas, entre outros, a edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, moradia, instalações médicas e local de trabalho, e informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e de emergência;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre elas a NBR 9050/2015 e a NBR 16537/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), em especial que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (artigo 53);

CONSIDERANDO os artigos 57 e 60 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015);

CONSIDERANDO que as edificações de uso público já construídas deveriam estar adaptadas desde 02/06/2007, 30 (trinta) meses após a publicação do Decreto n. 5.296/04 e que para as edificações de uso coletivo já existentes, como teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casa de espetáculos, salas de conferência e instituições de ensino privado, o prazo conferido para as execução das adaptações necessárias expirou em 02/12/08;
CONSIDERANDO que já deviam estar acessíveis todas as edificações de uso público e a grande maioria das de uso coletivo, posto que elas não poderiam mais ser construídas sem que contemplassem os requisitos de acessibilidade, desde 02/12/04, e aquelas já construídas deveriam estar adaptadas;

CONSIDERANDO que tal realidade ainda se encontra distante de ser alcançada;

CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina de 09/07/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar a regulamentação quanto ao cumprimento do prazo para implantação da acessibilidade dos estabelecimentos no Município de Serra Alta;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a emissão e renovação de alvarás de forma a não comprometer o poder público e o empreendedor, fazendo-se cumprir a legislação por ambas as partes, tornando viável o acesso universal às edificações e, por fim;

CONSIDERANDO que mais importante do que aplicar à risca os instrumentos legais vigentes é compreender as mudanças necessárias nos procedimentos, atitudes, comportamento e na produção dos espaços da cidade, sejam eles de qualquer natureza, que deverão ser concebidos, edificados ou reformados tendo como foco o tratamento adequado para todos os cidadãos, pessoas diferentes umas das outras.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos necessários para a obtenção do alvará de localização e funcionamento das indústrias, do comércio e estabelecimentos prestadores de serviços no município de Serra Alta/SC;

Art. 2º - Todo estabelecimento privado de uso coletivo deverá atender as exigências de acessibilidade, conforme normas técnicas e legislação vigentes;

Art. 3º - Para as indústrias, comércios e estabelecimentos prestadores de serviços que necessitam de adequação e adaptação de acessibilidade terão os seguintes prazos a cumprir, a saber:

I. 48 (quarenta e oito) meses para os Microempreendedores Individuais e as Microempresas, contados da vigência deste decreto;

II. 36 (trinta e seis) meses para as Empresas de Pequeno Porte, contados da vigência deste decreto;

III. 12 (doze) meses para o MEI e MPEs que exercem atividades de teatro, cinemas, auditórios, estúdios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, independentemente se MEI, ME ou EPP, observando os percentuais limites de despesas para a realização das adaptações e adequações razoáveis acima comentados, contados da vigência deste decreto;

IV. para as atividades de hotéis, pousadas e aos outros estabelecimentos similares já existentes ou em construção, devem garantir o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de dormitórios acessíveis ou pelo menos uma unidade acessível, bem como suas rotas de acesso e terão os prazos de adequação de:

a) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de Empresas de Pequeno Porte, contados da vigência deste decreto;

b) 36 (trinta e seis) meses, no caso de Microempresas e MEIs, contados da vigência deste decreto.

Parágrafo Único: Para fins de obter a concessão dos prazos acima mencionados, o interessado deverá comparecer na Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, Setor de Tributos, solicitar, preencher e entregar o Requerimento para Adaptação Razoável – AR, em 2

(duas) vias, nos termos do anexo I deste decreto.

Art. 4º - Para a instalação de novas industrias, comércios ou estabelecimentos prestadores de serviço, ainda que se trata de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no Município de Serra Alta, é condicionada ao cumprimento de imediato e integralmente à legislação em vigor, inclusive das disposições que tratam da acessibilidade e da inclusão da pessoa com deficiência, sob pena de não obter o alvará de localização e funcionamento.

Parágrafo Único: Os Microempreendedores Individuais ficam dispensados do cumprimento do disposto no caput quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

Art. 5º - Fica autorizado o fornecimento do Alvará de Localização, Permanência e Funcionamento à todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que já estejam em funcionamento e devidamente regularizados com a Fazenda Municipal, mesmo que os estabelecimentos não estejam devidamente de acordo com as normas de acessibilidade, mas dentro do prazo previsto na legislação vigente para as adaptações necessárias de acessibilidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, ficando revogado o Decreto n. 13/2019, de 10 de janeiro de 2019, bem como as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL – AR DE ACESSIBILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Serra Alta/SC

_____ , CPF/CNPJ _____, solicito Atestado de Autorização de Adaptação Razoável – AR de uma _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____ m², no Lote nº. _____ , Quadra nº. _____ , situado na _____ _____, bairro _____, telefone _____, com Inscrição Imobiliária – IPTU nº. _____, razão pela qual se sujeita a todos os dispositivos legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra Alta/SC, _____, _____, _____.

Requerente

ESCLARECIMENTOS:

1. Área total a ser certificada: _____ m²;
2. Autor do projeto: _____;
3. Número do registro no CREA/CAU: _____ ;
4. Responsável pela execução: _____ ;
5. Número do Registro no CREA/CAU: _____ ;
6. Data do alvará espedido pelo Município de Serra Alta/SC: _____ .

DECRETO 018/2019

Publicação Nº 1884345

DECRETO Nº 018/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 31 de janeiro de 2019, a pedido, o Sr. ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ, portador do CPF nº. 044.205.529-30, do Cargo efetivo de Professor III, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1884763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 007/2019
Tipo: Menor Valor Global.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NA LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COM A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL DE 59,85M², conforme o Projeto de Engenharia.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019.
O Edital e anexos se encontram disponíveis no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.
SERRA ALTA/SC, 24 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1884044

PORTARIA Nº 005/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE NILDA SALETE CUOCHINSKI DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. NILDA SALETE CUOCHINSKI, portadora do CPF nº. 987.386.239-00, RG nº 2.997.873 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 1884137

PORTARIA Nº 006/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANETE OSTROSKI SPEGIORIN DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. JANETE OSTROSKI SPEGIORIN, a partir do dia 31 de janeiro de 2019, portadora do CPF nº. 017.328.799-90, RG n°. 3.583.166 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 295/2018

Publicação Nº 1884894

PORTARIA Nº 295, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede Licença DE CARÁTER ESPECIAL a ARETUSA LARROYD e dá outras providências.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 6º da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença de caráter especial, a servidora ARETUSA LARROYD+, CPF/MF nº 777.882.659-34, Professor MAG LP, do Quadro Permanente do Município a partir de 02/01/2019, pelo período em que estiver ocupando cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Educação do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de dezembro de 2018.

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA Nº. 009/2019

Publicação Nº 1884494

PORTARIA Nº. 009 DE 23 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para o cargo Farmacêutico, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

011 - FARMACÊUTICO

Nome do Candidato	Classificação
Talita Saturno Bussolo	1

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 23 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 010/2019

Publicação Nº 1884496

PORTARIA Nº. 010 DE 23 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Séries Iniciais e Técnico de Enfermagem, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Classificação
Caren C. Bitencourt Vieira	8
Eriton dos Santos Homem	9

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Candidato	Classificação
Stefani Caroline da Rosa da Silva	51
Maria de Fatima Jaques	52
Cicera Dias	53

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)

Nome do Candidato	Classificação
Luciana de Oliveira	7

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Nome do Candidato	Classificação
Carolina Lopes	28
Fabiana Gonçalves	29
Margaret Juvenis Possamai Vieira	30

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Classificação
Lourdes Rodrigues Miguel	14

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 23 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 010/2019

Publicação Nº 1885092

DECRETO N°. 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL DO MUNICIPIO DE SUL BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 63,§ 2º ,inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica homologado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional do Município de Sul Brasil-SC, com avaliação e análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos físicos ,químicos e biológicos, passíveis de existir nos ambientes de trabalho dos serviços públicos.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.
.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
23 de janeiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor da Administração

PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 1884746

PORTARIA N°. 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001,e Lei Complementar 1050 de 15.09.2015.
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Prêmio, aos servidores, MOACIR FERRARI, ocupante do cargo de Motorista com Lotação na Secretaria de Educação , Cultura e Esportes, na data de 25.01.2019 a 08.02.2019, JULEIDE PICCININ WICKERT ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental com Lotação na Secretaria de Educação , Cultura e Esportes, na data de 11.02.2019 a 25.02.2019, LOURENÇO DE SOUZA ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na data de 25.01.2019 a 08.02.2019, VALDOMIRO CREMONINI ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na data de 25.01.2019 a 08.01.2019, na proporção que faz jus, de conformidade com o disposto do art 2º da Lei Complementar 1050/2015 referente ao período aquisitivo de setembro de 2015 a setembro de 2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 23 de janeiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 007/2018

Publicação Nº 1885080

PORTARIA N° 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de e 23.01.2017 a 22.01.2018, a serem gozadas no período de 17.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
23 de janeiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 1885083

PORTARIA N° 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ILAINE MAITE AMANN ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.04.2016 a 01.04.2017 e 02.04.2017 a 02.04.2018 a serem gozadas no período de 28.01.2019 a 16.02.2019.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
23 de janeiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 009/2019

Publicação Nº 1885084

PORTARIA N° 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LEDIANE CARISE AMANN ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.08.18 a 17.04.2019 a serem gozadas no período de 29.01.2019 a 14.02.2019.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
23 de janeiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 624, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1885019

PORTARIA Nº. 624, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada no veículo VAN RENAULT MASTER MINIBUS de placa QIK-8547, ANO 2017/2018, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 1.411,00 (Um mil quatrocentos e onze reais), da empresa DE MARCO LTDA, CNPJ nº 84.584.556/0006-77, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 010/2019

Publicação Nº 1885481

DECRETO Nº. 010/19, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 87/2018 de 22 de outubro de 2018 que aprova o Loteamento denominado "COOPERIOS" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações relativas ao assunto:

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto no 87/2018, de 22 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º . Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento de nominado "LOTEAMENTO COOPERIOS" de propriedade da Cooperativa Habitacional Entre Rios, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.961.910/0001-42, com sede na Avenida Sul Brasil nº 178, sala 31, Município de Maravilha -SC."

"Art. 3º. Com a implantação do Loteamento "COOPERIOS", o imóvel objeto da Matrícula nº 21.511, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Maravilha, com área de de 86.233,00 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (86.233,00 m²) que constitui o Loteamento denominado "COOPERIOS", será composta de 8 (oito) quadras, estas divididas em 116 (cento e dezesseis) Lotes Urbanos, assim constituídos:

Quadras	Qntd de Lotes	Área em m²
1	1	7.667,34
2	1	11.278,10
3	1	1.000,13
4	19	10.851,66
5	34	12.938,52
6	27	13.285,45
7	17	6.469,26
8	16	5.811,80
08	116	69.302,26

Área das vias de circulação	15.770,34 m²
Área de Ciclovia	1.160,40 m²
Total da área loteada (área da matrícula 21.511)	86.233,00 m²

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de "Quarenta e quatro mil seiscentos noventa e três metros e setenta e nove centímetros quadrados" (44.693,79 m²), correspondente a 51,83% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

Área das Vias de Circulação	15.770,34 m²	18,29%
Ciclovia	1.160,40 m²	1,34%
Área Verde	4.439,91 m²	5,15%
• Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 4	854,83 m²	
• Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 6	3.347,91 m²	
• Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 8	237,17 m²	
Área Institucional (Equipamento Público)	3.377,57 m²	3,92%
• Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 4	3.377,57 m²	
Área de Preservação Permanente - APP	19.945,57 m²	23,13%
• Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 1	7.667,34 m²	
• Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 2	11.278,10 m²	
• Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 3	1.000,13 m²	
Totais	44.693,79 m²	51,83%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 24 de janeiro de 2019.
MILTON JOSE HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1885550

PORTARIA Nº. 032/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARAISA DE VARGAS, Professor IV Educação Física, efetiva, 20 horas semanais, inscrita sob matrícula nº 301/03, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 08 de Janeiro de 2019 a 07 de Abril de 2019, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 014 de 13 de Dezembro de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 014/2010

Art. 82 Ao membro do Magistério Público Municipal será concedida licença:
I – Para Tratamento de saúde;
[...] Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2019

Publicação Nº 1884491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 005/PMT/2019, para readequação do referido edital.

CONVOCAÇÃO CONSELHO DE SANEAMENTO

Publicação Nº 1884346

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Saneamento, em sintonia com a Lei nº 2615/2015, convoca os Membros do Conselho para REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 31 (quinta-feira) de Janeiro de 2019, às 09h, nas dependências do SAMAE, em Tijucas, a Rua Santa Catarina, nº 47, centro, Tijucas/SC, com a seguinte ORDEM DO DIA:
01. Aprovação da ATA da reunião do dia 29/11/2018;
02. Planejamento dos trabalhos para o ano de 2019.

Tijucas, 23 de Janeiro de 2019.
Adalto Gomes
Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FME/2019

Publicação Nº 1884026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BENATTI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.500 CAMISETAS PARA A REALIZAÇÃO DA XVI OLIMPÍADAS TIJUQUENSE NO ANO DE 2019, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 18 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FME/2019

Publicação Nº 1884053

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 16ª EDIÇÃO DAS OLIMPÍADAS TIJUQUENSE 2019, DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 18 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FME/2019

Publicação Nº 1884085

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANNER´S, PLACAS, FLYERS, FOLDERS, ADESIVOS E PASTAS, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS PARA O ANO DE 2019, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 11.780,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 22 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FME2019

Publicação Nº 1884088

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: AÇÃO NATURAL COM. DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANNER´S, PLACAS, FLYERS, FOLDERS, ADESIVOS E PASTAS, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS PARA O ANO DE 2019, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 300,00 (TREZENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 22 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FME/2019

Publicação Nº 1884091

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: J. LUCCA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANNER´S, PLACAS, FLYERS, FOLDERS, ADESIVOS E PASTAS, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS PARA O ANO DE 2019, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 8.959,30 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 22 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA 050/2019

Publicação Nº 1884432

PORTARIA Nº 050, 23 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2457, de 26 de março de 2013, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ ROGÉRIO DA SILVA, matrícula nº 1518, prorrogação da cessão para prestar serviços ao Senado Federal, no Gabinete do Senador Dário Berger, exercendo o cargo em comissão de Assistente Parlamentar Junior – AP-09, concedida pela portaria

nº 1150, de 12 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DESERTO - PROCESSO 004/FME/19 - PREGÃO PRESENCIAL 004/FME/19

Publicação Nº 1884139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/FME/2019

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 004/FME/2019 do Pregão Presencial n. 004/FME/18, sendo o objeto: Aquisição de material e serviço de montagem e execução de Fogos e Efeitos Especiais, para abertura e encerramento dos Eventos do ano de 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 004/FME/19 do Pregão Presencial 004/FME/19, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório.
Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONCURSO 01/2018 - DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Publicação Nº 1885103

DECISÃO

Impugnante: Orlandina Gonçalves da Cruz
Assunto: Impugnação – Edital de Concurso Público n. 01/2018 – Administração Direta

DOS FATOS

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, publicou o Edital de Concurso Público n.001/2018 destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de reserva técnica do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Na data de 17 de janeiro do corrente, a Sra Orlandina Gonçalves da Cruz apresentou impugnação ao edital supramencionado, questionando-o em relação a exigência de prova de aptidão física para o cargo de Fiscal de Tributos, asseverando tratar-se de requisito sem pertinência com as atribuições do cargo, além de inexistir autorização legal para a referida previsão editalícia.

DO MÉRITO

Prefacialmente insta esclarecer que o item 25 do Edital de Concurso Público n. 001/2018 faz previsão acerca da realização de prova de aptidão física para cargos diversos.

Frisa-se que a prova de aptidão física consiste em procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando estabelecer um prognóstico de qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

Diferente do que acredita a Impugnante, a realização de prova de aptidão física, prevista em Edital, encontra amparo na Lei Complementar n. 01/93, especificamente no inciso VI do art. 8º que prevê: "Art. 8º. São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público: (...) VI – aptidão física e mental."

Assim, diante da previsão legal e considerando o juízo de conveniência e discricionariedade em virtude das atribuições de cada cargo público, a Administração estabeleceu a exigência da prova de aptidão física para o cargo de Fiscal de Tributos.

Entretanto, após uma análise detalhada das funções previstas no Anexo II do Edital de Concurso Público n. 001/2018, constata-se que, salvo melhor juízo, de fato, houve equívoco na exigência também ao cargo de fiscal de tributos do teste físico, eis que, diferente dos demais cargos voltados a fiscalização, do descrevo de funções do cargo, não constata-se a pertinência da exigência, senão vejamos:

"Controlar, orientar e fiscalizar o lançamento de tributos municipais, inclusive no âmbito do SIMPLES Nacional; Autuar e/ou notificar contribuintes inadimplentes com tributos municipais; Atuar nos serviços tributários internos, com atendimento aos contribuintes, perante o Conselho de Contribuintes e nos processos contenciosos administrativos; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro econômico (mobiliário) e imobiliário municipal; Fiscalizar a inscrição e cobrança da dívida ativa municipal; Executar serviços auxiliares de Controladoria do Poder Executivo; Autenticar livros e documentos fiscais; Executar serviços de fiscalização, lançamento de tributos não declarados, homologação de recolhimentos de tributos e estimativas fiscais; Propor alterações e regulamentações da legislação tributária; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc."

É cediço que o teste de aptidão física visa constatar a capacidade do candidato de desempenhar as funções típicas do cargo que ocupará, verificando a habilidade e agilidade dos candidatos na execução das atividades, porém, percebe-se que no caso em apreço as atividades desenvolvidas pelo setor de fiscalização tributária ocorrem, na maior parte das vezes, sem a necessidade de deslocamentos, independendo, portanto, o condicionamento físico do ocupante do cargo de fiscal de tributos, como ocorre para todos os demais constantes do edital.

Deste modo, em que pese a exigência da prova de aptidão física encontrar amparo na legislação municipal, a Comissão Especial de Concurso Público conclui que as funções previstas para o cargo de fiscal de tributos não guardam relação com a realização do teste físico.

Ante todo o exposto e diante da competência estabelecida a esta Comissão Especial de Concurso Público, através do art. 14 do Decreto n. 249/2005 e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL da Impugnação apresentada por ORLANDINA GONÇALVES DA CRUZ, determinando-se a retificação do Edital de Concurso Público n. 001/2018 visando a exclusão da exigência da prova de aptidão física para o cargo de Fiscal de Tributos ante a ausência de pertinência com as funções previstas no Anexo II do referido Edital.

Dê-se ciência à Impugnante.

Timbó, 22 de Janeiro de 2019.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA SIMONE BARTH CRISTELLI

VANESSA LUCIA BAHR EDUARDO ESPÍNDOLA

PAULO SEBERINO DA SILVA EDESIO MARCOS SLOMP

DECRETO Nº 5076, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883995

DECRETO Nº 5076, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece critérios para pagamento do piso salarial mínimo de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008, para os profissionais do magistério ocupantes do cargo de educador infantil, no exercício 2019.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação;

CONSIDERANDO que quando do julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4167, publicado em 24/08/2011, o Plenário do STF disse que o valor do piso nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação. Transcrevemos o que a Lei Federal nº 11.738/08 estabelece:

"Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

(...)

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional."

CONSIDERANDO que por sua vez, a Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Julho de 1998 que trata sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal de Timbó, e dá outras providências dispõe:

"Art. 3º - Para efeito da aplicação desta Lei, considera-se: (...) VI-A – Educador Infantil – membro da educação infantil que exerce atividade educacional nos núcleos de educação infantil, objetivando o desenvolvimento integral da criança em todas as suas necessidades. (acrescentado pela LC nº 266, de 28/04/04)".

CONSIDERANDO que no município de Timbó, os únicos profissionais do magistério que eventualmente não recebem como vencimento o valor definido pela legislação federal a titulo de piso nacional do magistério, são ocupantes do cargo de Educador Infantil, com jornada semanal de 30 horas/semanais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação definiu, através da Portaria Interministerial n° 7, de 28 de dezembro de 2018, o valor do piso nacional do magistério a ser aplicado desde 01 de janeiro de 2019, para 40 horas de jornada de trabalho semanal em R$ 2.557,74, o que implica em considerar como valor de vencimento mínimo para aplicação ao cargo de 30 horas semanais de Educador Infantil a quantia proporcional de R$ 1.918,31 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 é autoaplicável, cabendo aos gestores municipais a realização de atos para seu efetivo cumprimento, haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008 e Constituição Federal, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008, e da Portaria Interministerial n° 7, de 28 de dezembro de 2018 do Ministério da Educação, fica estabelecido como salário mínimo para o vencimento do profissional do magistério ocupante do cargo de Educador Infantil que detenha a habilitação mínima preconizada pela LDB, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, para o exercício de 2019, a quantia de R$ 1.918,31 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).
Art. 2º Aos servidores ocupantes do cargo de Educador Infantil, que, pela jornada de 30 horas semanais laboradas, recebam valor de vencimento inferior ao valor definido no art. 1º, será pago como verba de complemento salarial a diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor atribuído a titulo de salário mínimo dos profissionais do magistério de que trata o art. 1º.
§1º Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15 que estabelece "O cálculo de

gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo".
§2º Caberá à Secretaria da Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.
§3º Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Educação.
§4º A verba de complemento salarial, terá seus reflexos em décimo terceiro, férias e horas extras eventualmente laboradas pelo servidor.
Art. 3º Fica autorizada a realização do pagamento aos servidores ocupantes do cargo de Educador Infantil que recebam vencimento inferior ao valor definido por este Decreto, da diferença salarial apurada desde 01 de janeiro de 2019, na folha alusiva ao mês de fevereiro.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ERRATA Nº 01 AO EDITAL N. 001/2018

Publicação Nº 1885111

CONCURSO PÚBLICO
ERRATA Nº 01 AO EDITAL N. 001/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares (art. 1º do regulamento homologado pelo Decreto nº 249/2005), considerando a decisão proferida pela Comissão Especial de Concurso Público à impugnação ao edital nº 001/2018, especificamente no que tange à suprimir do edital a exigência de Prova de Aptidão Física para o cargo de Fiscal de Tributos, torna pública a seguinte retificação do edital nº 01/2018 de 14/12/2018:

1 - Fica excluído da exigência de Prova de Aptidão Fisica os candidatos para o cargo de Fiscal de Tributos, retificando os itens 9.1 alínea "a" e os quadros constantes dos itens 25.1 e 31.2 que passam a ter a seguinte redação:

"9.1 ...
a) ...
b) Prova de Aptidão Física: de caráter eliminatório, somente para os cargos de Auxiliar Operacional I, Auxiliar de Recreação Infantil, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal do Procon, Pedreiro, Soldador, Operador de Máquina, Motorista, Marceneiro Técnico de Enfermagem conforme o item 25 do edital.
...

25.1 Serão convocados para participarem da Prova de Aptidão Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação abaixo:

Cargo	Classificados até o número:
Auxiliar Operacional	471
Auxiliar Recreação Infantil	75
Fiscal de Obras	6
Fiscal de Posturas	6
Fiscal do Procon	6
Marceneiro	3
Motorista	6
Operador de Máquina	6
Pedreiro	6
Soldador	3
Técnico de Enfermagem	30

...
31.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco), conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Advogado	NF = NPO + NPT	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Atendente de Odontologia Analista Contábil Arquiteto Economista Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Engenheiro Florestal Médico Clínico Geral/PSF Médico do Trabalho Médico Veterinário Secretária de Escola Fiscal de Tributos	NF = NPO	Somente Prova Objetiva.
Auxiliar Operacional I Auxiliar de Recreação Infantil Técnico em Enfermagem Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal do Procon	NF = NPO	Ser considerado aprovado na prova de objetiva e prova de aptidão física.

2 – Ficam mantidas todas as demais regras constantes do edital 01/2018.

Timbó, 23 de janeiro de 2019.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 1082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1884074

PORTARIA No 1082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga para 31 de março de 2019, o prazo estabelecido na Portaria n° 990, de 16 de outubro de 2018, que nomeia cumulativamente e na condição de interino, o Servidor Público Municipal Sócrates Prado de Oliveira, no cargo em comissão de Assessor Institucional de Comunicação Social.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR para 31 de março de 2019, o prazo estabelecido na Portaria n° 990, de 16 de outubro de 2018, que nomeia cumulativamente e na condição de interino, o Servidor Público Municipal Sócrates Prado de Oliveira, no cargo em comissão de Assessor Institucional de Comunicação Social.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1084, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884078

PORTARIA No 1084, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 14 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado, lotado na Administração Direta:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR DE
DAVI AUGUSTO BERRI	FG-2	40	Integrar a Comissão de Licitações	14/01/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1884070

PORTARIA No 1081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão, a contar de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 02 de janeiro de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Mário Vieira	Diretor do Departamento de Agropecuário / CC-2	N° 13, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1083, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884076

PORTARIA No 1083, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2019, encarregada de analisar e julgar a habilitação preliminar, e as propostas relativas às licitações efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, Administração Direita ou Indireta, composta dos seguintes servidores, a contar desta data:

NOME	FUNÇÃO
LOURDES MOSER	PRESIDENTE
DAVI AUGUSTO BERRI	MEMBRO
ANGELA PREUSS	MEMBRO

Art.2° DESIGNAR a Servidora Pública Municipal SILVANA VICENTE ROEPKE para compor a Comissão Permanente de Licitações, como substituta nos casos de ausência de algum dos membros.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1085, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884079

PORTARIA No 1085, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera o Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Neri Muller	Supervisor da Divisão de Agropecuária e Patrulha Mecanizada / CC-3	N° 13, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1087, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884082

PORTARIA No 1087, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera o Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Indireta, a contar de 15 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 15 de janeiro do corrente:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Reimar Raddatz	Assessor de Divisão / CC-4	N° 139, de 01/03/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1086, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884080

PORTARIA N° 1086, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Servidores para cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 03 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR os Servidores abaixo relacionados, a contar de 03 de janeiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Almir Koepsel	Supervisor da Divisão de Agropecuária e Patrulha Mecanizada / CC-3	61
Neri Muller	Diretor do Departamento de Agropecuária / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1088, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884084

PORTARIA N° 1088, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Servidora para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar de 04 de janeiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Elisete Gumz Cipriani	Coordenadora de Nucleo de Educação Infantil / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37.2018 PMT

Publicação Nº 1838960

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de sondagens, visando subsidiar a elaboração de projetos de edificações, estruturas, pavimentações, redes adutoras de água tratada, redes de distribuição de água potável, reservatórios, uma estação de tratamento de água, e demais necessidades.
EMPRESAS FORNECEDORAS: CCL Serviços em Rodovias - Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/04/2019
Timbó, 23/04/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE
MARCELO LUIZ FERRARI
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, em exercício

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39 2018 PMT

Publicação Nº 1838966

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais gráficos diversos para atendimento das rotinas administrativas da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Horizonte Grafica e Editora Ltda - Epp; Gráfica Alta Definição Ltda; Grafica e Editora Blumen Ltda Epp e SR Artes Graficas Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 83.134,00 (oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/04/2019
Timbó, 23/04/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 131 - ALTERA DATA TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO - CASSIANA RIBEIRO DOS SANTOS - 18.01.2019

Publicação Nº 1884813

PORTARIA Nº SAMAE -131, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidor lotado no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017, Decreto n° 4772, de 01/03/2018 e Decreto n. 4976, de 31/10/2018;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação do Servidor abaixo relacionado:

NOME	ALTERAR PARA
CASSIANA RIBEIRO DOS SANTOS	18/01/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de Dezembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 132 - CONCEDE EXONERAÇÃO - DEVAIR JOSÉ FAGUNDES

Publicação Nº 1884816

PORTARIA No SAMAE - 132 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Devair José Fagundes, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal DEVAIR JOSÉ FAGUNDES, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE-112, de 05 de Outubro de 2018, a contar de

01 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Dezembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 133 - PRORROGAÇÃO LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - ELISABETH VIEIRA

Publicação Nº 1884827

PORTARIA N. SAMAE- 133, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Elisabeth Vieira

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELISABETH VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por cinquenta e seis (56) dias, a contar de 12 de dezembro de 2018 (período de 12/12/2018 a 05/02/2019), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 51/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 134 - PRORROGAÇÃO LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARGARIDA STEFFEN

Publicação Nº 1884830

PORTARIA N. SAMAE- 134, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Margarida Steffen

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARGARIDA STEFFEN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por noventa e sete (97) dias, a contar de 01 de dezembro de 2018 (período de 01/12/2018 a 07/03/2019), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 52/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 135 - EXONERA - DAVID MACHADO MASS

Publicação Nº 1884833

PORTARIA No SAMAE - 135 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera o Servidor Público Municipal David Machado Mass, contratado temporariamente para cargo de Fiscal Leiturista, a contar de 11 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o Servidor Público Municipal DAVID MACHADO MASS, contratado temporariamente para o cargo de Fiscal Leiturista do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 052, de 02 de Abril de 2018, a contar de 11 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 136 - CONCEDE EXONERAÇÃO - JONES FERREIRA DE CASTRO

Publicação Nº 1884838

PORTARIA No SAMAE - 136 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Jones Ferreira de Castro, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 15 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JONES FERREIRA DE CASTRO, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE-067, de 10 de Maio de 2018, a contar de 15 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 137 - CONCEDE EXONERAÇÃO - RAFAEL KOEMMREIT

Publicação Nº 1884841

PORTARIA No SAMAE - 137 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Rafael Antonio Rodrigo Koemmreit, contratado temporariamente para cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 18 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RAFAEL ANTONIO RODRIGO KOEMMREIT, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE-031, de 01 de Março de 2018, a contar de 18 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 138 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTES DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 1884843

PORTARIA N. SAMAE- 138, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
CLAUDIO AGOSTINHO KNOPP (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	09/07/2000	083.481.499-45	44 horas	17/01/2019 a 31/01/2019
OSMAIR WAGNER DE LIMA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/04/1988	065.381.459-30	44 horas	15/01/2019 a 31/01/2019
ADRIANO OLIVEIRA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	01/05/1987	062.415.999-09	44 horas	14/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884680

PORTARIA TIMBOPREV Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Cladis Dalpiaz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR cladiS dalpiaz, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial D-32, matrícula n° 19470-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, de forma parcial do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00003/13-5, expedida em 25/10/2018, computando-se 1.274 (mil, duzentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme processo TIMBOPREV 66/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 3/2019

Publicação Nº 1884915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 3/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir produtos para a alimentação escolar. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 6 de fevereiro de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 22 de janeiro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.01/2019

Publicação Nº 1884549

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.491.075/0001-39.
Contratada: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO HERMOSO & CARNEIRO LTDA – CNPJ: 20.589.617/0001-00
OBJETO: Prestação de Serviços de Protéticos para assistência a população carente do município, dentro das especificações contidas no Programa Brasil Sorridente.
Valor: tabela SUS mais complemento conforme edital de credenciamento nº. 05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 05/2018 deste Município.
Três Barras – SC, 21 de janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURÍDICO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884452

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANA PAULA ARTNER – matrícula nº 185.590-2 - ocupante do cargo de Professor , do quadro de pessoal estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2018 à 21/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 084 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884459

PORTARIA Nº 084 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ROSANA APARECIDA CORDEIRO PECCIN – matrícula nº 71.692-7 - ocupante do cargo de Professor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 15/02/2018 à 14/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 078 DE 14 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1884453

PORTARIA Nº. 078 DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a servidora CHELLY ADRIANE SCHIESSL – matrícula nº 676.128-2, das funções que exercia no cargo de Agente Comunitário de Saúde – CLT/ EP, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 079 DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1884460

PORTARIA Nº. 079 DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor GLEDSON RUBENS MARTINS – matrícula nº 687.162-1, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 085 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884458

PORTARIA Nº. 085 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora TAISINEIA GREFFIN – matrícula nº. 147.877-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista - EP da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal - 194 (cento e noventa e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 20/12/2018 à 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 086 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884454

PORTARIA Nº. 086 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JUCILENE CORRÊA – matrícula nº. 119.431-5, cargo de Auxiliar Administrativo – quadro pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 15/01/2019 à 13/07/2019, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 087 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884457

PORTARIA Nº. 087 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SIBELI CANANI BUDIK – matrícula nº. 129.259-1, ocupante do cargo de Psicólogo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 06/04/2018 à 05/04/2019 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 10/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 088 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884455

PORTARIA Nº. 088 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LETICIA MAYARA VALIM – matrícula nº. 661.961-1, ocupante do cargo de Diretor de CMEI , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/12/2017 à 03/12/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

RELAÇÃO DE CANDITATOS HABILITADOS-PROCESSO SELETIVO 001/2019 MONITOR

Publicação Nº 1884444

RELAÇÃO DE CANDITATOS HABILITADOS-PROCESSO SELETIVO 001/2019
MONITOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	SAMARA STUBER DA SILVA
02	ANDRESSA PIRES SOARES
03	ELISANGELA TEIXEIRA
04	CONSUÊLO F. DE MADEIROS
05	ANA KARLA TADRA PANEITZ
06	ARIELLE PEREIRA COUTINHO
07	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA
08	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL
09	HELENA APARECIDA CORREA
10	FERNANDA APARECIDA CALDAS
11	TATIANE JONKO
12	LUCIANA GUIMARÃES GOMES DE LIMA
13	DAIANE DE SOUZA CRIMINÁCIO
14	ROSELI PRESTES DE SOUZA
15	PATRICIA APARECIDA LOPES PADILHA
16	JANAINE APARECIDA JUBASZCK
17	SANDRA MARIA BEIJE KARVAT
18	TERESA GONÇALVES RIBEIRO MACHADO
19	ALINE LEITE KLUCZKOVSKI
20	GIRLENE CORREA
21	RUBIANA MARIA DO PRADO HACK MACHADO
22	GISLAINE FUCK POLTRONIERE
23	LORIANE LATCHUKY DE OLIVEIRA
24	MIRELE PEREIRA DA CRUZ BORGES
25	ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA
26	LIZETE WEKLAK DE OLIVEIRA
27	DIRCE CONCEIÇÃO GLEVINSKI
28	LETICIA DA SILVA
29	ANA MARIA DA SILVA LIMA
30	CRISTINA APARECIDA BECKER DOS SANTOS
31	FRANCIELI MEDEIROS SAMPAIO
32	LETICIA DE MELO
33	DELIS GLINSKI FURTADO
34	FABIANE PEDRO LEANDRO
35	MARCIA DE JESUS ALBIGAUS ZALEUSKI
36	EDUARDA APARECIDA MACHADO
37	MARIA VANESSA GRESCHECHEN
38	ANA PAULA DA SILVA
39	GINA FALKIEVICZ MACIEL

40	REGINA MARIN
41	ETHEL MANCHALOWSKI
42	GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES
43	TANIA GARCIA DA SILVA TORRES
44	LARISSA NOVITZ
45	LUANA EUCLIDES DELFINO
46	FERNANDA EUCLIDES BEDRITCHUK
47	CLEUSA MARIA FERREIRA DIAS
48	LILIAN APARECIDA SUDOSKI
49	SOLANGE SOARES DE SOUZA
50	ANA CAROLINA BRUDNICKI
51	EZIQUIELI ALVES LOPES
52	JULIANO DE FREITAS PADILHA
53	ALESSANDRA BORGES BARBOZA
54	GRAZIELI DOS SANTOS
55	KESIA PERICH
56	EDINA FRANCIELLI TELEGINSKI
57	DANIELI OLISKOWSKI ERGINGER
58	REGIANE ROMILDA MARCONDES
59	FABIANE LOPES WENGRZYNOVSKI
60	EUNICE MULLER DE OLIVEIRA PROVENCI
61	AURELIA TEREZINHA DAS CHAGAS WALTER
62	SILVANA MARIZA SILVEIRA
63	JÉSSICA DE TONI CRUZ
64	KALEANDRA GONÇALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS
65	PATRICIA DE FATIMA BURZI DA SILVA
66	LIDIANE ULTHES
67	ISABEL CRISTINA KUCHLER
68	SANDRA HELENA PEREIRA
69	ANDREA ROSICLER DOS SANTOS
70	ELIANE COSTA VIEIRA SCHIMIDT
71	DANIUELI BILITZKI
72	VANESSA GONÇALVES PADILHA
73	GISLAINE DE ARAÚJO BUENO DE OLIVEIRA
74	SULIANE PERES DE LIMA
75	ANA CAROLINA HATSCHBACH
76	NATALIA DE JESUS RIBEIRO
77	GERTRUDES RIBEIRO
78	ROSANGELA APARECIDA BROZOSKI
79	MARIA EUCLAIR WELK
80	BRUNA CORREIA ANTUNES
81	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS
82	CLARICE AP. MACIEL NUNES CAVALHEIRO
83	GILLIANE NERIS MUCHINSKI

84	ENILCEA ALBIGAUS
85	ELIANE ALBIGAUS
86	JUSSARA ALVES DAVID
87	MARIA APARECIDA KON
88	CARLA CAVALHEIRO
89	BRUNA REGINA RODRIGUES DUARTE
90	JESSICA CHAGAS VIEIRA
91	JOSIANE BUENO
92	MICHELLEN BEATRIZ DO ROSARIO
93	SIRLENE CAVALHEIRO
94	ELIANE DEMBISNKI
95	VALDIRENE TCHAICKA RIBEIRO NOGUEIRA
96	ANTONIO ROBERTO SOARES DOS SANTOS
97	ANA ALICE PADILHA
98	MAIARA OSTROSKI
99	ROSANE TEREZINHA DEMSKI
100	LISIANE GOMES DOS SANTOS PILATY
101	SCHARLIZE DE MOURA NASCIMENTO
102	LUCIANA DE FATIMA WENDT
103	BIANCA DE CASSIA GRITTENS PIRES
104	JAMILA PANCHINHAKI
105	SUELIN MARIA DE AUGUSTINHO
106	JESICA CRISTINA DE BARROS
107	BRUNA DAIANE CRISAN
108	IRINÉIA RIGON PROVENCI
109	IVANA DE ROVENA SOARES PADILHA
110	SILVANIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
111	GABRIELE ULTHES
112	FRANCINE PEREIRA NUNES
113	LIDIANE MAGALHÃES
114	DANIELI CRISTINA TOMASZECKI FELIPE
115	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO
116	SUELEN MARAFIGO DA SILVA
117	LUCIANE CANTOVISKI DA CHAGAS
118	JOSIANE APARECIDA RADOL BATISTA
119	VANESSA GUESSER
120	JESSICA DE FATIMA ULTHES
121	SIMONE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS
122	GIOVANA ANDZIEWSKI
123	JÉSSICA RAUEN
124	LUCIA LUBKE DOS SANTOS
125	RAQUELY BUENO
126	ANA ALVES NUNES
127	KARIN SARAH BAUKART

128	JOSIANE FERREIRA BILESKI DE PAULA
129	MICHELI CRISTINA WOSIACK
130	LUCIA MARIA WOSIACK
131	ALINE MARIZA BAZZANELLA
132	ALEXSANDRA RAFALSKI PEREIRA
133	MICHELE DE MATOS
134	PATRICIA DANIELI ANTUNES DOS SANTOS
135	ROZINILDA GROSCOPF
136	LUCINEIA CORREA PEREIRA
137	ANA PAULA FRITSCH
138	KETLIN RODRIGUES DA SILVA BATISTA
139	MARIA DENISE NIJELSKI ZORECK
140	JAMILLE CRISTIANE PILOTTO MORANTT
141	TAIS REGINA DE CAMARGO
142	KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIANOVSKI
143	DAIANA ZAPORA
144	MARIA DINACIR SILVA
145	JULIANA AP. PIOTROVSKI DE LIMA
146	GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO
147	MILENA CORREA
148	PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA
149	DAIANE ROMAVOVITCH
150	DENINE ROMANOVITCH
151	EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA
152	JUCELIA BENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
153	GABRIELE LISBOA
154	TATIANE GABRIELI LISBÔA
155	KARINE LEITE
156	VALQUIRIA BATISTA DA ROCHA
157	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI
158	ANNA ROSA ZAVASKI
159	SILVIANE KRASINSKI
160	GABRIELI DE LIMA
161	CLARICE DRANDELD
162	MARISTELA GRESCHECHEN
163	SAMARA GRESCHCHEN
164	MILENE DE SOUZA RODRIGUES
165	ALIANE LESCOVITZ
166	CARINE STEIN ODOVANE
167	CINTIA MICHELE CORDEIRO
168	ELIANE CASTILHO
169	AMANDA CAROLINA GONÇALVES DRANSFELD
170	NIILZA SOARES RICARDO
171	IZOLDA BENJAMIN GONÇALVES

172	MIRIAN DO ROCIO PETERS
173	PATRICIA APARECIDA DE PAULA GASSNER
174	CLAIR FRANCO DE OLIVEIRA
175	VALERIA BIANEK DA CHAGAS
176	HELOISE BIANEK CHAGAS
177	NATILI WELK LECH
178	DEISI BAYERL
179	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA
180	GISELE DE MATOS
181	GUSTAVO JOSÉ IENDRAS
182	LUCINÉIA BONETES
183	OSVALDO CARVALHO DO PRADO
184	LAURIANE MARIA IENDRAS
185	ECILDA APARECIDA GREIM
186	JULIANA APARECIDA SOARES
187	LUCIMARA AP. FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES
188	SUELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA
189	SILVANA APARECIDA RISKE
190	ESTEFANIE CARLA DA SILVA PEDROSO
191	CRISTIANE METKA DA SILVA
192	ZENILDA DE LIMA
193	VIVIANE GRAVI DE FREITAS
194	SUZANA VIEIRA DE OLIVEIRA BATISTA
195	SABRINE DAS CHAGAS PAULUK
196	VILMA AP. CORDEIRO BENTO MARIA
197	JOELMA TABORDA RIBAS
198	ADRIANE GOLON PRINS
199	FRANCIELLI PEREIRA BLANK
200	MICHELE CALIXTO
201	DENISE GAULOSKI

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 07/2019

Publicação Nº 1884411

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, estrutura de palco, pavilhão, camarins, bilheteria, geradores, fechamento, e estruturas piramidais) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para a VII Expotílias, de 26 a 28 de Abril de 2019, Tirolerfest 2019, de 10 a 13 de Outubro de 2019 e demais eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 05/02/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 1884451

Edital de Chamamento Público 01/2019.

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n. 2.276/2017 de 13 de abril de 2017 e na Lei Municipal n. 1.946/2017 (Lei Orçamentária), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto de preservação da cultura musical austríaca e brasileira e incentivo à iniciação à musica por parte de crianças, adolescentes, jovens e adultos, através de atividades de bandas folclóricas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Treze Tílias, por meio da formalização de termo de fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 2.276/2017 de 13 de abril de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de preservação da cultura musical austríaca e brasileira e incentivo à iniciação à musica por parte de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

1.4. O município é o gestor do presente termo de fomento, através da Secretaria de Cultura e Esporte.

1.5. As comissões de Seleção e Acompanhamento são aquelas definidas em Decreto Municipal.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E DOS VALORES MÁXIMOS

2.1. Objetivos específicos da parceria:
2.1.1. Promover a manutenção da cultura musical austríaca, através das atividades de bandas folclóricas, de modo a garantir a preservação dos traços culturais da Áustria, tendo em vista ser o país Europeu o berço cultural mais importante para o município do ponto de vista da origem da colonização local e da preservação de tais traços que tornam o município distinto dos demais, motivo significante para colocá-lo em rota turística nacional, com reflexos substancias também na economia local;

2.1.2. Promover o incentivo à iniciação de crianças, adolescente, jovens e adultos na prática musical saudável e devidamente acompanhados por profissionais capacitados; e

2.1.3. Qualificar as bandas para que façam apresentações em eventos locais, reforçando os traços culturais austríacos e para apresentações em outras regiões do pais, divulgando o município de Treze Tílias.

2.1.4. O valor máximo do projeto é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Treze Tílias tem sua cultura musical reconhecida no Brasil inteiro e até mesmo fora do pais, especialmente pelos traços herdados da Áustria, de onde vieram os primeiros imigrantes. Até os dias de hoje, as famílias preservam atividades culturais como dança, artesanato, costumes e a música.

Os traços culturais austríacos são importantes distintivos do município, sendo importantes alavancas para o desenvolvimento do turismo local que fomenta o comércio e a indústria, gera emprego e renda e bem-estar social.

O Município de Treze Tílias é beneficiário direto de todas as atividades artísticas locais, seja pelo interesse lúdico nessas atividades, manutenção da cultura, educação e até mesmo pela atividade turística que gera renda.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal coloca como competência e dever do município, incentivar a cultura, o turismo e executar programas que propiciem desenvolvimento pleno da criança e do adolescente. Vejamos:

"Art. 9º Compete ao Município:
[...]
XII - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

Art. 10 É da competência comum do Município, da União e do Estado, na forma prevista em lei complementar federal:
[...]
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
[...]

XII - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Art. 166 O Município promoverá e incentivará o turismo como forma e fator de desenvolvimento social, econômico e intercâmbio cultural.

Art. 194 Cabe ao Município, estimular o desenvolvimento das ciências das artes, das letras e da cultura em geral.

Art. 195 O Município poderá conceder auxílios financeiros a grupos e organizações que procuram cultivar e preservar formas de expressões culturais como música, canto, danças, artesanatos e outros, como também eventuais pesquisas científicas de grande valia para o bem comum".

Assim, mostra-se plenamente justificado o aporte de recursos que o município de Treze Tílias pretende realizar, encontrando amparo na legislação municipal e no compromisso de preservar a cultura local, além de oferecer a oportunidade de iniciar crianças e adolescentes na música o que traz evidentes e já conhecidos benefícios.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4.2. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.

4.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão realizadas tendo em conta:
4.4.
4.4.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.4.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

4.4.3. O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

4.4.4. É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para:

a) Finalidade alheia ao seu objeto;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4.4.5. Outras entidades, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros.

4.4.6. As entidades convenentes poderão utilizar instalações públicas ou mantidas pelo Poder Público para realizar suas atividades de ensaio e apresentações, de acordo com agenda a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil em cuja finalidade estatutária estejam contempladas atividades culturais e artísticas.

5.1.1. Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:
5.1.2.
5.1.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.1.2.2. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.1.3. Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Treze Tílias/SC há no mínimo dois anos, e que comprovem atuação de atividades culturais de, no mínimo, um ano.

6. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, no seguinte endereço: Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC.

6.2. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

6.3. Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

6.4. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Poderão participar deste chamamento público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
6.4.1. anexo II – Ficha de Inscrição
6.4.2. anexo III – Plano de Trabalho, apresentando os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, levando em consideração os critérios e pontuações deste edital
6.4.3. anexo IV – Não-ocorrência de vedações
6.4.4. anexo V – Declaração de ciência

6.4.5. cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

6.4.6. cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

6.4.7. cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

6.4.8. relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

6.4.9. comprovante de que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;

6.4.10. comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de realização de atividades culturais, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

6.4.11. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

6.4.12. cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

6.6. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

6.7. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

6.8. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de

documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.9. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

7. DOS ENVELOPES
7.1. A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:
7.1.1. ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o plano de trabalho e a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público 01/ 2019
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ _____

7.1.2. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos relativos e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Chamamento Público 01/ 2019
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ _____

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados.

7.2.1. Os documentos descritos no item 6.4 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza e, na sede da Prefeitura de Treze Tílias/SC, dentro do prazo previsto no cronograma.

7.2.2. Não serão aceitos envelopes cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição.

7.2.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2.4. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os envelopes da forma como acima mencionado.

8. DO PLANO DE TRABALHO
8.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
8.1.1 Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
8.1.1. Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
8.1.2. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
8.1.3. Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará no projeto;
8.1.4. Cronograma de execução de metas;
8.1.5. Plano de aplicação dos recursos.
8.2. Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:
8.2.1. Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
8.2.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;
8.2.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
8.2.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
8.3. Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:
8.3.1. Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;
8.3.2. Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
8.3.3. Bebidas alcoólicas, serviços de coffee break, buffet e gêneros alimentícios;
8.3.4. Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares;
8.3.5. Serviços e materiais de decoração amenos que estejam relacionados com o objeto da execução da parceria;
8.3.6. Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, materiais de limpeza, materiais elétricos, gás e despesas cartorárias;
8.3.7. Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;
8.3.8. Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
8.3.9. Outras que não atendam aos objetivos do projeto.
8.4. A presença das despesas descritas no item 8.2 acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.
8.5. O prazo para execução do projeto deverá ser de até 10 (dez) meses após a assinatura do termo.
8.6. Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
8.7. Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Este chamamento público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
9.2. A abertura da sessão pública, que acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, de acordo com o ANEXO I do presente edital.
9.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Avaliação.
9.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.
9.5. A sessão poderá ser caso haja dificuldades no julgamento das propostas que demandem análise mais criteriosa.
9.6. A sessão pública poderá ser adiada, caso a comissão de seleção necessite de mais esclarecimentos, o que deverá ser consignado em ata e com data definida para o reinício, fato que deverá ser comunicado a todos os proponentes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, previamente designada por Decreto Municipal.

10.1.1. Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes deste chamamento público.

10.1.2. Configurado o impedimento previsto, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

10.2. A Comissão de Seleção disporá, caso não possa exarar seu parecer no mesmo dia, do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos envelopes de proposta e de documentação, para o julgamento e ordenação das propostas.

10.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará sua adequação ao Programa e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações:

10.3.1. O número de pessoas atendidas (pontuação não cumulativa):
a) Até 10 pessoas: 20 pontos;
b) De 11 a 50 pessoas: 40 pontos;
c) De 51 a 80 pessoas: 60 pontos;
d) Acima de 81 pessoas: 80 pontos;

10.3.2. A faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

a) De 05 a 08 anos: 20 pontos;
b) De 09 a 16 anos: 40 pontos;
c) Acima de 17 anos: 60 pontos;

10.3.3. Participação em eventos municipais (15 pontos cada evento);

10.3.4. Qualificação do professor (10 pontos cada certificado de formação/curso);

10.3.5. Experiência dos professores da entidade correspondente ao tempo de anos de atuação na execução e realização de atividades voltadas ao setor educacional e cultural, mediante a entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

a) Até 05 anos: 10 pontos
b) De 06 a 10 anos: 30 pontos
c) De 11 a 15 anos: 50 pontos
d) acima de 16 anos: 70 pontos

10.3.6. Número de pessoas que atuam voluntariamente no projeto (pontuação não-cumulativa)

a) Até 10 pessoas: 10 pontos;
b) De 11 a 50 pessoas: 30 pontos;
c) De 51 a 80 pessoas: 50 pontos;
d) Acima de 81 pessoas: 70 pontos

10.3.7. Número de pessoas atendidas em cada manifestação educacional e cultural: (pontuação não cumulativa):
a) Até 10 pessoas: 10 pontos;
b) De 11 a 50 pessoas: 30 pontos;
c) De 51 a 80 pessoas: 50 pontos;
d) Acima de 81 pessoas: 70 pontos;

10.3.8. Promove atividades que garantam a perpetuação da cultura das etnias que colonizaram o Município (40 pontos).

10.3.9. Cada ponto conquistado pela entidade corresponde ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a serem solicitados à unidade gestora.

10.4. O plano de trabalho que não atingir 150 pontos será desclassificado.
10.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão e Seleção, e a pontuação final será obtida a partir do cálculo

da média aritmética simples entre as pontuações dos avaliadores.
10.6. Se houver discrepância maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos entre os membros avaliadores da proposta, essa iniciativa passará por reavaliação.
10.7. Será desclassificado, sem análise dos critérios acima, o projeto que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a qualquer prática discriminatória que fira, viole ou ofenda a dignidade de qualquer grupo ou pessoa.

11. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
11.1. Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujos Planos de Trabalho tenham sido atribuídos as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
11.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

12.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura e Esportes, ou encaminhados, via Correios ou meio similar.

12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação que se manifestará em até 14 (catorze) dias. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da Unidade Gestora.

12.3.1. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

12.3.2. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente.

12.5. O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.6. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

12.6.1. Caso o proponente convidado nos termos do item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este chamamento público será homologado pelo Município de Treze Tílias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, não cabendo mais recurso.

13.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

13.3. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

14.1.1. Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

14.1.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

14.1.3. Parecer técnico e jurídico.

14.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

14.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

14.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
14.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Secretaria

de Cultura sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
14.3. Os proponentes selecionados celebrarão o Termo de Fomento com o Município de Treze Tílias que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural.
14.4. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
14.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.
14.4.2. A convocação será feita mediante correspondência a ser enviada para o endereço de endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.
14.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, a Secretaria Municipal de cultura poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
14.5. O proponente convocado poderá pedir prorrogação para assinatura do Termo, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificada, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Treze Tílias.
14.6. O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
14.6.1. Alterar o objeto do Termo de Fomento;
14.6.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
14.6.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
14.6.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
15.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.
15.1.1 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
15.2. A não-resolução das pendências acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.
15.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente do Banco do Brasil, e que tenha a organização da sociedade civil como titular.
15.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.
15.3.2. Após assinatura do Termo, o proponente terá até 30 (trinta) dias para informar os dados bancários.
15.3.3. Transcorrido o prazo previsto sem que os dados bancários tenham sido apresentados, a Secretaria de Cultura poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
15.3.4. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.
15.4. O recurso financeiro será liberado em uma única parcela, logo após a assinatura e publicação do termo de fomento.

16. DAS OBRIGAÇÕES
16.1. O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
16.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:
16.2.1. A expressão: "Projeto realizado com o apoio do Município de Treze Tílias/SC".
16.2.2. A logomarca do Município de Treze Tílias/SC.
16.3. Os projetos que gerarem produtos (CDs, DVDs, publicações, dentre outros) deverão disponibilizar à Secretaria de Cultura, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades, com o intuito de garantir a memória e distribuição das obras.
16.4. O proponente deverá apresentar declaração, devidamente assinada, atestando, sob as penas da lei, que os espaços onde serão desenvolvidas as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações (conforme Anexo VI e de acordo com a legislação /municipal).
16.4.1. Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
16.4.2. Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.
17.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
17.2.1. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste chamamento público.
17.3. A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da execução da parceria.
17.3.1. A apresentação das contas do exercício finalizado deverá ser de acordo com os gastos e metas definidos no Termo até a data final do exercício.
17.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
17.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

17.5. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito na cláusula nona do Termo de Fomento.
17.6. Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
17.7. A prestação de contas deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
18.1.1. Advertência;
18.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;
18.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
18.2. As sanções são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
18.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de Contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
18.3.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
18.4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.6. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
19.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Avaliação, cabendo à Secretaria de Cultura, através de seu titular a decisão terminativa.
19.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
19.5. Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Avaliação desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
19.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos com a Secretaria de Cultura.
19.7 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.8.1 Anexo I – Cronograma
19.8.2 Anexo II – Ficha de Inscrição
19.8.3 Anexo III – Plano de Trabalho
19.8.4 Anexo IV – Não-ocorrência de vedações
19.8.5 Anexo V – Declaração de ciência
19.8.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento
19.9. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Joaçaba/SC.

Treze Tílias/SC, 21 de janeiro de 2019.
Mauro Dresch
Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de inscrição	24/01/2019 a 22/02/2019
Abertura da Sessão Pública	25/02/2019, às 14:30
Reinício da Sessão Pública e Divulgação do resultado do julgamento e ordenação dos Planos de Trabalho e da habilitação e inabilitação dos proponentes.	No caso de necessidades será comunicada logo após a abertura das propostas.

Período de protocolo de recursos referentes à inabilitação	No caso de haver desistência de interposição de recursos de todos os participantes, referido prazo será desnecessário. Caso contrário o prazo será definido pela Comissão.
Publicação dos resultados final.	26/02/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cidade, ____/____/2019.
À Prefeitura de Treze Tìlias
Comissão de Seleção
Chamamento Público nº. (...)
Pelo presente, o Sr (a) ....., representante legal da ....., CPF ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter cultural sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços, bem como não venderá ingressos.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável:	CPF:	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto: indicar o nome do projeto a ser executado;

Prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria:

Objeto da parceria: descrever o produto final da parceria;

Diagnóstico: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Nome do Projeto:	Prazo de execução
Público alvo:	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, apresentando informações: 1. número de pessoas atendidas; 2. A faixa etária das pessoas atendidas; 3. Participação em eventos municipais (mencionar todos); 4. Qualificação do professor; 5. Experiência dos professores da entidade 6. Número de pessoas que atuam voluntariamente no projeto; 7. Número de pessoas atendidas em cada manifestação educacional e cultural.	

Objetivos: (descreva o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto):
Diagnóstico:
Relatório de Atividades (informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses):
Currículo da equipe técnica (informações curriculares sobre a equipe que atuará na execução projeto): *Preencher o quadro abaixo para cada profissional: Nome: CPF: Endereço: Função a ser exercida no projeto: Formação profissional: Experiência profissional: Assinatura do Profissional

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Especificação: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Indicador físico: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

METAS	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos.

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;
Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta;
Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;
Valor total: registrar o valor total de cada descrição;
Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Total Geral			

Para maior clareza, firmo a presente.

Nome do representante
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Cidade, ____/____/2019.
À Prefeitura de Treze Tílias
Comissão de Seleção
Chamamento Público nº. (...)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

- não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

- instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

- entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

- entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

- entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Nome do representante.
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Cidade, ____/____/2019.
À Prefeitura de Treze Tílias
Comissão de Seleção
Chamamento Público nº. (...)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das

exigências contidas no Chamamento Público de Chamamento Público nº. (...), da legislação de regência, especialmente no Decreto Federal n. 5.296/2004, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente

Nome do representante
CPF:

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.777.251/0001-41, com endereço na Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MAURO DRESCH, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº. 1.074.960 – SSP/SC e no CPF/MF sob o nº. 460.440.609-00, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, s/n, centro, CEP: 89650-000, na cidade de Treze Tílias/SC, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e Da legislação municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 01/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto " _____ ", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

4.1.1 descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

4.1.2 análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

4.1.3 valores efetivamente transferidos pela administração pública;

4.1.4 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

4.1.5 análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que
tomarem em decorrência dessas auditorias.

6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da organização da sociedade civil:

1. informar à Secretaria de Cultura todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

2. divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3. descrição do objeto da parceria;

2.4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

2.5. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da execução da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício, podendo ser prorrogado, a critério da administração municipal;

6. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3. São obrigações do Gestor:

3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.1 retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o

momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária n.: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ xxxxxxxxxxx, relativos ao presente exercício.

2. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

2.1. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

3.1. extrato da conta bancária específica;

3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

5. 1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;

6.2. os impactos econômicos ou sociais;

6.3. o grau de satisfação do público alvo;

6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.1. O prazo referido no item 7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.1.1. O disposto no item 7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.1. aprovação da prestação de contas;

8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9. As prestações de contas serão avaliadas:

9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.3.1. omissão no dever de prestar contas;

9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

10.1. O prazo referido no item 10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES
1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade
pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.018, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1.1 advertência;

1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.2.

2. As sanções estabelecidas nos subitens 1.2 e 1.3 são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

3. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Treze Tílias/SC, ___ de _____ de 2019.
Mauro Dresch Organização da Sociedade Civil
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 1884927

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CLEVERSON CARLOS BAU EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para contratação de horas de Trator Agrícola de Pneu, equipado com Ensiladeira e Carreta Basculante destinados aos Agricultores Familiares do Município de Treze Tílias, na prestação de serviços de ensilagem.

VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do edital, conforme segue

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço Un hora (R$)
01	hora	240	Prestação de serviços de ensilagem, com os seguintes equipamentos mínimos: Trator de pneus 4 x 4 com potência mínima de 75 cv, equipado com ensildadeira 01 linha e carretão basculante com capacidade mínima para 04 toneladas.	160,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2019.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2019,

DATA ASSINATURA: 23/01/2019
TREZE TÍLIAS, 23/01/2019

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 041/19

Publicação Nº 1884105

PORTARIA 041/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. OZIEL ADALBERTO SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Gratificação de 10% (dez por cento), por acumulo de atribuições diversas pertinentes ao seu cargo junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL PMTC 5/2019

Publicação Nº 1885331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 5/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Exercício Sr.º Erico Barchfeld, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 5/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 05 de Fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 24 de Janeiro de 2019.
Erico Barchfeld
Prefeito Exercício

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE ERRATA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 1885609

Aviso de Errata ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
Comunica errata do Edital, publicado no dia 22/01/2019, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada e devidos materiais que serão utilizados no conserto e reforma de túmulos danificados do cemitério público municipal devido ao vendaval, em conformidade com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.
ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 06/2019
LEIA –SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 24/01/2019

SHEILA INÊS BIEGER
PREGOEIRA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2019

Publicação Nº 1885600

Processo de Compra N°.: 12/2019
Pregão Presencial n°: 06/2019
Data Emissão: 22/01/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço UNITÁRIO

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço UNITÁRIO de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 05 de fevereiro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h do dia 05 de fevereiro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em exercício.

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 19/2019

Publicação Nº 1885401

PORTARIA Nº 019/19, de 09 de Janeiro de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Daniele Zanatta Bardini, CPF nº 098.274.819-16, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tesouraria, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de Janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 20/2019

Publicação Nº 1885402

PORTARIA Nº 020/19, de 09 de Janeiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO ENFERMEIRO - ESF, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Enfermeiro - Esf, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2017 - SMS, com carga horaria de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Claudia Coelho de Bitencourt 060.226.249-67 4417

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 1885403

PORTARIA Nº 021/19, de 17 de Janeiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Operador de Trator Agrícola, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/18 - PMT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Antônio de Souza 733.806.799-68 3632

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 17 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

RGF 2 SEM DE 2018

Publicação Nº 1885399

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	15.894.353,72	0,00
	15.639.436,80	0,00
	12.931.188,19	0,00
	2.708.248,61	0,00
	0,00	0,00
	254.916,92	0,00
	254.916,92	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.894.353,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.889.488,27**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**36.889.488,27**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.894.353,72**	**43,09**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.920.323,67**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.924.307,49**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.928.291,30**	**48,60**

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.868.499,81**	**1.324.514,36**	**1.616.607,01**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	534.379,38	511.312,05	487.754,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	534.379,38	511.312,05	487.754,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	534.379,38	511.312,05	487.754,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.334.120,43	813.202,31	1.128.852,65
DEDUÇÕES (II)	**4.648.341,41**	**9.657.947,34**	**9.147.610,72**
Disponibilidade de Caixa	4.648.341,41	9.657.947,34	9.147.610,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.648.341,41	10.043.831,86	9.147.610,72
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	385.884,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.779.841,60**	**-8.333.432,98**	**-7.531.003,71**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.793.229,60**	**35.878.724,63**	**36.889.488,27**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,53%**	**3,69%**	**4,38%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,23%**	**-23,23%**	**-20,42%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.551.875,52**	**43.054.469,56**	**44.267.385,92**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.496.687,97**	**38.749.022,60**	**39.840.647,33**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	155.767,19	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.546.943,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.793.229,60**	**35.878.724,63**	**36.889.488,27**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.434.510,51**	**7.893.319,42**	**8.115.687,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.691.059,46**	**7.103.987,48**	**7.304.118,68**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.889.488,27**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.902.318,12**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.312.086,31**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.582.264,18**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.046.050,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.046.050,52	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	(873,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(873,68)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.046.924,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.046.924,20	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.066.480,68	0,00	3.776,28	0,00	0,00	0,00	4.062.704,40	0,00	0,00
Recursos Ordinários	4.066.480,68	0,00	3.776,28	0,00	0,00	0,00	4.062.704,40	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.112.531,20	0,00	3.776,28	0,00	0,00	0,00	10.108.754,92	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	36.889.488,27
Receita Corrente líquida Ajustada	36.889.488,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.838.959,98	45,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.133.692,96	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.027.008,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.920.323,66	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.492.147,91	-23,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.267.385,92	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.115.687,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.902.318,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.582.264,18	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	10.108.754,92

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ROSANGELA TEIXEIRA
Controle Interno

RGF 3 QUAD DE 2018

Publicação Nº 1885400

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	15.894.353,72	0,00
	15.639.436,80	0,00
	12.931.188,19	0,00
	2.708.248,61	0,00
	0,00	0,00
	254.916,92	0,00
	254.916,92	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.894.353,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.889.488,27**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**36.889.488,27**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.894.353,72**	**43,09**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.920.323,67**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.924.307,49**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.928.291,30**	**48,60**

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.868.499,81**	**1.442.040,17**	**1.205.574,12**	**1.616.607,01**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	534.379,38	519.054,03	503.516,62	487.754,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	534.379,38	519.054,03	503.516,62	487.754,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	534.379,38	519.054,03	503.516,62	487.754,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.334.120,43	922.986,14	702.057,50	1.128.852,65
DEDUÇÕES (II)	**5.293.277,98**	**9.536.827,59**	**10.119.906,30**	**10.108.754,92**
Disponibilidade de Caixa	5.293.277,98	9.536.827,59	10.119.906,30	10.108.754,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.293.277,98	10.156.063,51	11.065.698,75	10.112.531,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	619.235,92	945.792,45	3.776,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.424.778,17**	**-8.094.787,42**	**-8.914.332,18**	**-8.492.147,91**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.793.229,60**	**35.230.710,57**	**35.756.795,72**	**36.889.488,27**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,53%**	**4,09%**	**3,37%**	**4,38%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,13%**	**-22,98%**	**-24,93%**	**-23,02%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.551.875,52**	**42.276.852,68**	**42.908.154,86**	**44.267.385,92**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.496.687,97**	**38.049.167,42**	**38.617.339,38**	**39.840.647,33**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	207.162,85	189.655,51	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.050,45	15.620.640,29	14.675.166,30	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TURVO. 21/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.793.229,60**	**35.230.710,57**	**35.756.795,72**	**36.889.488,27**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.434.510,51**	**7.750.756,33**	**7.866.495,06**	**8.115.687,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.691.059,46**	**6.975.680,70**	**7.079.845,55**	**7.304.118,68**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.889.488,27**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.902.318,12**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.312.086,31**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.582.264,18**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.046.050,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.046.050,52	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	(873,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(873,68)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.046.924,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.046.924,20	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.066.480,68	0,00	3.776,28	0,00	0,00	0,00	4.062.704,40	0,00	0,00
Recursos Ordinários	4.066.480,68	0,00	3.776,28	0,00	0,00	0,00	4.062.704,40	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.112.531,20	0,00	3.776,28	0,00	0,00	0,00	10.108.754,92	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	36.889.488,27
Receita Corrente líquida Ajustada	36.889.488,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.838.959,98	45,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.133.692,96	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.027.008,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.920.323,66	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.492.147,91	-23,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.267.385,92	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.115.687,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.902.318,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.582.264,18	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	10.108.754,92

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ROSANGELA TEIXEIRA
Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO 6 BIM DE 2018

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**	**11.688.736,94**	**23,12**	**46.156.380,43**	**91,28**	**4.407.319,57**
RECEITAS CORRENTES	**44.278.700,00**	**44.278.700,00**	**7.114.518,92**	**16,07**	**36.889.488,27**	**83,31**	**7.389.211,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.465.000,00	4.465.000,00	702.766,58	15,74	4.916.937,12	110,12	-451.937,12
IMPOSTOS	2.970.000,00	2.970.000,00	519.193,26	17,48	3.805.944,71	128,15	-835.944,71
TAXAS	1.100.000,00	1.100.000,00	183.170,84	16,65	1.107.543,27	100,69	-7.543,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	395.000,00	395.000,00	402,48	0,10	3.449,14	0,87	391.550,86
CONTRIBUIÇÕES	805.000,00	805.000,00	109.250,12	13,57	681.644,78	84,68	123.355,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	305.000,00	305.000,00	6.400,00	2,10	35.705,06	11,71	269.294,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	102.850,12	20,57	645.939,72	129,19	-145.939,72
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	181.656,41	181,66	256.267,72	256,27	-156.267,72
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	181.656,41	181,66	256.267,72	256,27	-156.267,72
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	996,83	9,97	9.003,17
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	996,83	9,97	9.003,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.741.100,00	37.741.100,00	5.954.859,58	15,78	29.877.341,16	79,16	7.863.758,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.485.700,00	17.485.700,00	2.787.745,07	15,94	12.357.271,38	70,67	5.128.428,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.310.400,00	13.310.400,00	2.075.292,56	15,59	11.556.613,96	86,82	1.753.786,04
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.945.000,00	6.945.000,00	1.091.821,95	15,72	5.963.455,82	85,87	981.544,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.107.600,00	1.107.600,00	165.986,23	14,99	1.156.300,66	104,40	-48.700,66
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	28.731,45	28,73	229.697,17	229,70	-129.697,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	100.000,00	5.429,89	5,43	31.817,75	31,82	68.182,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	907.600,00	907.600,00	131.824,89	14,52	894.785,74	98,59	12.814,26
RECEITAS DE CAPITAL	**6.285.000,00**	**6.285.000,00**	**4.574.218,02**	**72,78**	**9.266.892,16**	**147,44**	**-2.981.892,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	761.145,00	76,11	787.864,68	78,79	212.135,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	761.145,00	76,11	787.864,68	78,79	212.135,32
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	81.900,00	40,95	118.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	81.900,00	81,90	18.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.085.000,00	5.085.000,00	3.813.073,02	74,99	8.397.127,48	165,14	-3.312.127,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.275.000,00	4.275.000,00	1.857.086,96	43,44	4.736.472,66	110,79	-461.472,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	810.000,00	810.000,00	1.955.986,06	241,48	3.660.654,82	451,93	-2.850.654,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**	**11.688.736,94**	**23,12**	**46.156.380,43**	**91,28**	**4.407.319,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1885398

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**	**11.688.736,94**	**23,12**	**46.156.380,43**	**91,28**	**4.407.319,57**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	50.563.700,00	50.563.700,00	11.688.736,94	23,12	46.156.380,43	91,28	4.407.319,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.563.700,00**	**66.689.341,54**	**-3.169.285,79**	**41.288.255,44**	**25.401.086,10**	**10.678.922,10**	**41.288.255,44**	**25.401.086,10**	**41.284.479,16**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**38.733.700,00**	**44.668.573,00**	**-44.348,84**	**31.233.569,12**	**13.435.003,88**	**5.931.097,27**	**31.233.569,12**	**13.435.003,88**	**31.229.792,84**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.930.000,00	19.984.000,00	3.421.762,23	16.998.929,98	2.985.070,02	3.441.037,64	16.998.929,98	2.985.070,02	16.998.929,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.743.700,00	24.624.573,00	-3.466.111,07	14.234.639,14	10.389.933,86	2.490.059,63	14.234.639,14	10.389.933,86	14.230.862,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**11.800.000,00**	**21.990.768,54**	**-3.124.936,95**	**10.054.686,32**	**11.936.082,22**	**4.747.824,83**	**10.054.686,32**	**11.936.082,22**	**10.054.686,32**	**0,00**
INVESTIMENTOS	11.175.000,00	20.855.768,54	-3.356.151,43	9.014.928,84	11.840.839,70	4.516.610,35	9.014.928,84	11.840.839,70	9.014.928,84	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	625.000,00	1.135.000,00	231.214,48	1.039.757,48	95.242,52	231.214,48	1.039.757,48	95.242,52	1.039.757,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.563.700,00**	**66.689.341,54**	**-3.169.285,79**	**41.288.255,44**	**25.401.086,10**	**10.678.922,10**	**41.288.255,44**	**25.401.086,10**	**41.284.479,16**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.563.700,00**	**66.689.341,54**	**-3.169.285,79**	**41.288.255,44**	**25.401.086,10**	**10.678.922,10**	**41.288.255,44**	**25.401.086,10**	**41.284.479,16**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.868.124,99	—	—	4.868.124,99	—	4.871.901,27	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.563.700,00	66.689.341,54	-3.169.285,79	46.156.380,43	—	10.678.922,10	46.156.380,43	—	46.156.380,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.885.280,73

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	81.900,00	118.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	81.900,00	18.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	81.900,00	81.900,00

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.563.700,00
Previsão Atualizada	50.563.700,00
Receitas Realizadas	46.156.380,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.563.700,00
Créditos Adicionais	16.125.641,54
Dotação Atualizada	66.689.341,54
Despesas Empenhadas	41.288.255,44
Despesas Liquidadas	41.288.255,44
Despesas pagas	41.284.479,16
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	4.868.124,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.288.255,44
Liquidadas	41.288.255,44
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.889.488,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.885.280,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	4.885.280,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.063.743,62	0,00
Resultado Primário	0,00	4.914.935,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	60.050,45	0,00	60.050,45	0,00
LEGISLATIVO	60.050,45	0,00	60.050,45	0,00
TOTAL:	**60.050,45**	**0,00**	**60.050,45**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.621.005,76	25%	48,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.774.706,09	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	787.864,68	212.135,32

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	10.054.686,32	11.936.082,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	81.900,00	118.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.756.944,34	15,00	28,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.563.700,00	66.689.341,54	-3.169.285,79	41.288.255,44	100,00	25.401.086,10	10.678.922,10	41.288.255,44	100,00	25.401.086,10	0,00
Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	217.684,09	1.402.409,18	3,40	472.590,82	261.377,66	1.402.409,18	3,40	472.590,82	0,00
Ação Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	217.684,09	1.402.409,18	3,40	472.590,82	261.377,66	1.402.409,18	3,40	472.590,82	0,00
Administração	2.915.000,00	3.475.000,00	496.048,45	2.870.080,54	6,95	604.919,46	738.054,55	2.870.080,54	6,95	604.919,46	0,00
Administração Geral	2.915.000,00	3.475.000,00	496.048,45	2.870.080,54	6,95	604.919,46	738.054,55	2.870.080,54	6,95	604.919,46	0,00
Segurança Pública	280.000,00	385.000,00	26.058,06	199.962,20	0,48	185.037,80	62.370,87	199.962,20	0,48	185.037,80	0,00
Policiamento	130.000,00	235.000,00	49.077,02	167.007,04	0,40	67.992,96	50.002,52	167.007,04	0,40	67.992,96	0,00
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	-23.018,96	32.955,16	0,08	117.044,84	12.368,35	32.955,16	0,08	117.044,84	0,00
Assistência Social	1.730.000,00	2.009.500,00	51.834,85	1.065.685,92	2,58	943.814,08	184.878,47	1.065.685,92	2,58	943.814,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	84,00	270,50	0,00	24.729,50	84,00	270,50	0,00	24.729,50	0,00
Assistência Comunitária	1.705.000,00	1.984.500,00	51.750,85	1.065.415,42	2,58	919.084,58	184.794,47	1.065.415,42	2,58	919.084,58	0,00
Saúde	7.904.200,00	11.084.573,00	-489.712,65	7.843.678,03	19,00	3.240.894,97	1.378.517,90	7.843.678,03	19,00	3.240.894,97	0,00
Atenção Básica	7.599.200,00	10.779.573,00	-430.393,21	7.756.944,34	18,79	3.022.628,66	1.366.738,53	7.756.944,34	18,79	3.022.628,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	305.000,00	-59.319,44	86.733,69	0,21	218.266,31	11.779,37	86.733,69	0,21	218.266,31	0,00
Educação	19.842.000,00	20.362.000,00	228.897,84	11.582.863,49	28,05	8.779.136,51	2.334.233,29	11.582.863,49	28,05	8.779.136,51	0,00
Alimentação e Nutrição	1.150.000,00	1.250.000,00	-91.572,46	921.146,04	2,23	328.853,96	101.356,97	921.146,04	2,23	328.853,96	0,00
Ensino Fundamental	12.474.500,00	12.574.500,00	239.742,04	7.240.578,43	17,54	5.333.921,57	1.958.561,80	7.240.578,43	17,54	5.333.921,57	0,00
Ensino Superior	1.260.000,00	1.280.000,00	20.000,00	1.220.000,00	2,95	60.000,00	122.000,00	1.220.000,00	2,95	60.000,00	0,00
Educação Infantil	4.375.000,00	4.675.000,00	19.315,10	1.922.934,21	4,66	2.752.065,79	102.027,28	1.922.934,21	4,66	2.752.065,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	41.413,16	278.204,81	0,67	221.795,19	50.287,24	278.204,81	0,67	221.795,19	0,00
Educação Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00
Cultura	415.000,00	1.115.000,00	85.251,05	730.000,46	1,77	384.999,54	208.820,45	730.000,46	1,77	384.999,54	0,00
Difusão Cultural	415.000,00	1.115.000,00	85.251,05	730.000,46	1,77	384.999,54	208.820,45	730.000,46	1,77	384.999,54	0,00
Urbanismo	3.820.000,00	11.799.063,66	-3.352.097,34	7.170.688,81	17,37	4.628.374,85	3.677.566,79	7.170.688,81	17,37	4.628.374,85	0,00
Serviços Urbanos	3.820.000,00	11.799.063,66	-3.352.097,34	7.170.688,81	17,37	4.628.374,85	3.677.566,79	7.170.688,81	17,37	4.628.374,85	0,00
Habitação	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Habitação Urbana	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Saneamento	1.600.000,00	1.600.000,00	69.268,19	696.264,05	1,69	903.735,95	323.772,07	696.264,05	1,69	903.735,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00	1.600.000,00	69.268,19	696.264,05	1,69	903.735,95	323.772,07	696.264,05	1,69	903.735,95	0,00
Agricultura	2.000.000,00	2.925.000,00	-403.986,89	1.066.025,10	2,58	1.858.974,90	146.804,85	1.066.025,10	2,58	1.858.974,90	0,00
Extensão Rural	1.750.000,00	1.885.000,00	51.514,96	587.853,26	1,42	1.297.146,74	137.797,59	587.853,26	1,42	1.297.146,74	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	1.040.000,00	-455.501,85	478.171,84	1,16	561.828,16	9.007,26	478.171,84	1,16	561.828,16	0,00
Indústria	712.500,00	727.500,00	24.854,09	195.410,47	0,47	532.089,53	37.562,09	195.410,47	0,47	532.089,53	0,00
Promoção Industrial	362.500,00	377.500,00	24.854,09	195.410,47	0,47	182.089,53	37.562,09	195.410,47	0,47	182.089,53	0,00
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Transporte	5.080.000,00	6.101.704,88	-399.697,82	4.193.316,09	10,16	1.908.388,79	972.951,28	4.193.316,09	10,16	1.908.388,79	0,00
Transporte Rodoviário	5.080.000,00	6.101.704,88	-399.697,82	4.193.316,09	10,16	1.908.388,79	972.951,28	4.193.316,09	10,16	1.908.388,79	0,00
Desporto e Lazer	675.000,00	995.000,00	-38.218,02	518.904,37	1,26	476.095,63	37.481,52	518.904,37	1,26	476.095,63	0,00
Desporto Comunitário	675.000,00	995.000,00	-38.218,02	518.904,37	1,26	476.095,63	37.481,52	518.904,37	1,26	476.095,63	0,00
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.980.000,00	314.530,31	1.752.966,73	4,25	227.033,27	314.530,31	1.752.966,73	4,25	227.033,27	0,00
Serviço da Dívida Interna	685.000,00	1.195.000,00	231.214,48	1.039.757,48	2,52	155.242,52	231.214,48	1.039.757,48	2,52	155.242,52	0,00
Outros Encargos Especiais	775.000,00	785.000,00	83.315,83	713.209,25	1,73	71.790,75	83.315,83	713.209,25	1,73	71.790,75	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/2

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.563.700,00	66.689.341,54	-3.169.285,79	41.288.255,44	100,00	25.401.086,10	10.678.922,10	41.288.255,44	100,00	25.401.086,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.563.700,00	66.689.341,54	-3.169.285,79	41.288.255,44	100,00	25.401.086,10	10.678.922,10	41.288.255,44	100,00	25.401.086,10	0,00

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.997.258,21**	**3.432.529,41**	**4.080.231,29**	**3.753.808,27**	**3.308.188,08**	**3.491.539,35**	**3.409.043,60**	**3.104.787,97**	**2.872.345,80**	**3.152.365,43**	**3.392.323,26**	**4.564.505,30**	**41.558.925,97**	**50.730.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.653,98	422.443,12	1.242.903,59	353.677,12	392.868,64	312.173,92	305.928,36	227.212,83	297.970,73	413.338,25	279.171,02	423.595,56	4.916.937,12	4.465.000,00
I.P.T.U.	45.973,90	120.828,35	689.561,69	98.590,74	82.402,82	84.538,48	98.235,58	25.174,11	21.485,42	84.835,85	42.012,74	37.427,02	1.431.066,70	1.100.000,00
I.S.S.	121.891,54	103.333,90	102.957,24	104.587,75	172.065,49	104.583,42	97.664,01	113.057,11	151.833,27	246.456,44	130.763,20	160.483,32	1.609.676,69	1.500.000,00
I.T.B.I.	17.570,25	11.548,00	14.728,00	37.064,80	41.939,52	39.959,03	18.831,70	31.104,00	34.535,80	20.966,00	29.716,00	14.559,23	312.522,33	240.000,00
I.R.R.F	0,00	54.679,39	26.154,44	31.703,86	33.070,33	19.925,20	37.549,71	32.383,71	65.457,29	47.523,31	59.520,48	44.711,27	452.678,99	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.218,29	132.053,48	409.502,22	81.729,97	63.390,48	63.167,79	53.647,36	25.493,90	24.658,95	13.556,65	17.158,60	166.414,72	1.110.992,41	1.495.000,00
Contribuições	48.975,25	54.730,57	61.894,95	60.963,97	66.064,21	60.737,60	64.321,93	56.377,48	48.911,85	49.416,85	52.547,57	56.702,55	681.644,78	805.000,00
Receita Patrimonial	2.142,62	0,00	0,00	0,00	644,92	1.338,33	5.896,30	0,00	6.889,01	57.700,13	971,07	180.685,34	256.267,72	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.142,62	0,00	0,00	0,00	644,92	1.338,33	5.896,30	0,00	6.889,01	57.700,13	971,07	180.685,34	256.267,72	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	435,77	549,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,67	0,00	0,00	0,00	0,00	996,83	10.000,00
Transferências Correntes	2.668.331,63	2.880.483,54	2.701.985,67	2.871.250,70	2.785.691,65	3.058.655,82	2.995.558,31	2.760.671,81	2.455.438,87	2.571.541,64	3.024.524,60	3.772.644,62	34.546.778,86	44.192.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	9.901.161,45	16.904.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.086.517,75	966.805,66	954.252,03	1.009.431,27	927.826,91	872.898,04	1.008.489,16	1.001.411,55	1.023.655,05	910.690,22	1.093.755,43	1.253.197,61	12.108.930,68	13.888.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	88.672,62	125.544,74	184.593,29	177.788,06	180.064,47	181.160,14	229.712,44	200.472,58	145.014,52	195.443,92	103.565,07	64.236,35	1.876.268,20	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	135,17	195,92	41,56	232,35	124,38	111,78	320,65	316,38	11.030,98	19.199,76	859,75	302,00	32.870,68	20.000,00
Outras Transferências Correntes	176.595,10	244.337,66	384.394,53	414.723,61	254.006,74	677.895,47	268.855,66	333.748,42	341.105,55	307.064,22	525.092,69	509.594,24	4.437.413,89	4.085.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.427,30	16.758,31	13.991,03	14.937,24	15.223,47	16.717,43	14.068,26	15.215,09	16.294,96	15.441,01	14.824,27	17.862,73	187.761,10	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.240,42	3.240,42	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	38.917,04	100.000,00
Transferências do FUNDEB	510.253,45	495.412,64	469.096,98	524.964,41	514.309,42	472.350,74	509.815,41	491.438,68	375.972,26	508.019,88	513.887,53	577.934,42	5.963.455,82	6.945.000,00
Outras Receitas Correntes	31.718,96	74.322,79	73.447,08	467.916,48	62.918,66	58.633,68	37.338,70	60.514,18	63.135,34	60.368,56	35.109,00	130.877,23	1.156.300,66	1.107.600,00
DEDUÇÕES (II)	**396.296,37**	**429.146,51**	**369.239,50**	**396.771,73**	**403.474,88**	**381.681,75**	**364.490,75**	**387.096,71**	**347.594,32**	**351.335,54**	**397.108,68**	**445.200,96**	**4.669.437,70**	**6.451.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	396.296,37	429.146,51	369.239,50	396.771,73	403.474,88	381.681,75	364.490,75	387.096,71	347.594,32	351.335,54	397.108,68	445.200,96	4.669.437,70	6.451.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.600.961,84**	**3.003.382,90**	**3.710.991,79**	**3.357.036,54**	**2.904.713,20**	**3.109.857,60**	**3.044.552,85**	**2.717.691,26**	**2.524.751,48**	**2.801.029,89**	**2.995.214,58**	**4.119.304,34**	**36.889.488,27**	**44.278.700,00**

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.868.499,81	1.086.676,49	1.616.607,01
DEDUÇÕES (II)	5.293.277,98	9.404.138,36	10.108.754,92
Disponibilidade de Caixa	5.293.277,98	9.404.138,36	10.108.754,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.293.277,98	10.121.576,33	10.112.531,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	717.437,97	3.776,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.565.000,00**

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.228.700,00	36.889.488,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.465.000,00	4.916.937,12
I.P.T.U.	1.100.000,00	1.431.066,70
I.S.S.	1.500.000,00	1.609.676,69
I.T.B.I.	240.000,00	312.522,33
I.R.R.F.	130.000,00	452.678,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.000,00	1.110.992,41
Contribuições	805.000,00	681.644,78
Receita Patrimonial	100.000,00	256.267,72
Aplicações Financeiras(II)	100.000,00	148.808,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	107.459,65
Transferências Correntes	37.741.100,00	29.877.341,16
Cota-Parte do FPM	13.704.700,00	8.080.671,00
Cota-Parte do ICMS	11.110.400,00	9.687.144,54
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.501.014,56
Cota-Parte do ITR	16.000,00	26.298,79
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	31.133,68
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	150.208,88
Transferências do FUNDEB	6.945.000,00	5.963.455,82
Outras Transferências Correntes	4.085.000,00	4.437.413,89
Demais Receitas Correntes	1.117.600,00	1.157.297,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.117.600,00	1.157.297,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.128.700,00	36.740.680,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.285.000,00	9.266.892,16
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	787.864,68
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	81.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	81.900,00
Transferências de Capital	5.085.000,00	8.397.127,48
Convênios	5.085.000,00	8.397.127,48
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.285.000,00	8.479.027,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**49.413.700,00**	**45.219.707,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.668.573,00	31.233.569,12	31.233.569,12	31.229.792,84	0,00	785,00	785,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.984.000,00	16.998.929,98	16.998.929,98	16.998.929,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.624.573,00	14.234.639,14	14.234.639,14	14.230.862,86	0,00	785,00	785,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.624.573,00	14.234.639,14	14.234.639,14	14.230.862,86	0,00	785,00	785,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.608.573,00	31.233.569,12	31.233.569,12	31.229.792,84	0,00	785,00	785,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.990.768,54	10.054.686,32	10.054.686,32	10.054.686,32	0,00	59.265,45	59.265,45
Investimentos	20.855.768,54	9.014.928,84	9.014.928,84	9.014.928,84	0,00	59.265,45	59.265,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.135.000,00	1.039.757,48	1.039.757,48	1.039.757,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.855.768,54	9.014.928,84	9.014.928,84	9.014.928,84	0,00	59.265,45	59.265,45

Continua 2/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**65.494.341,54**	**40.248.497,96**	**40.248.497,96**	**40.244.721,68**	**0,00**	**60.050,45**	**60.050,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.914.935,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	148.808,07
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.063.743,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.868.499,81	1.616.607,01
DEDUÇÕES (XXIX)	5.293.277,98	10.108.754,92
Disponibilidade de Caixa	5.293.277,98	10.108.754,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.293.277,98	10.112.531,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.776,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.424.778,17	-8.492.147,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.067.369,74**	

Continua 3/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.776,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**5.071.146,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**4.922.337,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	60.050,45	60.050,45	60.050,45	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.050,45	60.050,45	60.050,45	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal de Turvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.050,45	60.050,45	60.050,45	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.050,45**	**60.050,45**	**60.050,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ROSANGELA TEIXEIRA
Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.000.000,00**	**787.864,68**	**212.135,32**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.990.768,54	10.054.686,32	10.054.686,32	0,00	11.936.082,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.990.768,54**	**10.054.686,32**	**10.054.686,32**	**0,00**	**11.936.082,22**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-20.990.768,54**	**-9.266.821,64**	**-**	**-**	**-11.723.946,90**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

TURVO , 21/01/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 3/2019 - PMU/FMS

Publicação Nº 1885239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA/
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 05/02/2019, ás 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo Menor Preço por item, objetivando aquisição de combustíveis, lubrificantes, graxas lubrificantes e serviços de lavação à serem utilizados/realizados durante o ano de 2019 em veículos e máquinas da frota municipal nas instalações do fornecedor , no Município de Urupema. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 13h00min as 19h00min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 23 de Janeiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2019, 51/2019, 52/2019, 53/2019

Publicação Nº 1884678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019, 51/2019, 52/2019, 53/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 90/2018/PMU e Processo de Licitação n° 106/2018/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 50/2019: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME, CNPJ/MF n.° 07.160.911/0001-25, estabelecida na Rua Aladio Venturini, nº 265, Centro, Siderópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por LUCIO SANGALETTI, brasileiro, portador do RG nº 1.747.017-0 e CPF nº 715.645.869-87. Valor Global da Ata: R$ 94.860,37.
ATA N° 51/2019: MTM TRANSPORTES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.° 03.989.243/0001-92, estabelecida em Urussanga/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por LUCAS JEREMIAS, brasileiro, portador do RG nº 3700661 e CPF nº 029.432.619-21. Valor Global da Ata: R$ 233.709,86.
ATA N° 52/2019: MECANICA SOUZA LTDA ME, CNPJ/MF n.° 78.213.626/0001-73, estabelecida na Rua Pres. Getulio Vargas, nº 325, Centro, Braço do Norte/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por RODRIGO ALBERTON SOUZA, brasileiro, portador do C.I. nº 3.654.621 e CPF nº 021.516.329-03. Valor Global da Ata: R$ 144.799,37
ATA N° 53/2019: PRÓ DIESEL – COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF n° 78.863.263/0001-11, estabelecida na Av. Ivo Silveira, 2349, Urussanga/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VANIO ANTONIO GIORDANI, brasileiro, CPF: 126.985.477-15. Valor Global da Ata: R$ 4.999,92.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 90/2018/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade o registro de preços para fins de aquisição parcelada de peças e serviços de manutenção mecânica, de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual, no edital e demais anexos que o compõem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 04hs do chamado, sendo que a entrega dos serviços solicitados deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a contar data de retirada do bem público para a referida manutenção.
2.1.1.1. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato.
2.1.1.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.1.3. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.2. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.3. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.2. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.
3.3. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO
4.1. Todos os custos com o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da garagem municipal desta municipalidade.
4.2. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento do departamento administrativo da Secretaria de Educação é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.

5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Educação	Sr. Edson Manoel	(48) 3465-1503

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos e serviços.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como,

qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado em cláusula desta ata.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do

trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
12.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
12.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
13.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
14.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
14.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
14.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
14.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
14.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;
14.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
14.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA
16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
17.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
17.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
17.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL
18.1. Por se tratar de veículos destinados ao transporte escolar, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
18.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
18.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
18.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
18.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PARTES INTEGRANTES
19.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 90/2018/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
19.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2019, 55/2019, 56/2019, 57/2019, 58/2019

Publicação Nº 1885043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019, 55/2019, 56/2019, 57/2019, 58/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 01/2019/PMU e Processo de Licitação n° 01/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 54/2019: GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.° 02.537.692/0001-37, estabelecida na Rua Rômulo Pescador, nº 913, Centro, Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por SANDRO PIETSCH, brasileiro, portadora do CPF nº 675.131.079-04 e Cédula de Identidade nº 2.390.820. Valor Global da Ata: R$ 42.435,35.
ATA N° 55/2019: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF n.º14.309.817/0001-50, estabelecida em Rod SC 108, Bairro Murialdo, Orleans/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por JEFFERSON LUIZ FERNANDES, brasileiro, Cédula de Identidade n. 2.804.635 e portador do CPF 014.824.099-25. Valor Global da Ata: R$ 17.481,43.
ATA N° 56/2019: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF n.º 25.267.561/0001-82, estabelecida em Av. 24 de Outubro, SN, Bom Retiro/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por CAMILA AROSI, brasileiro, Cédula de Identidade n. 3619235 e portador do CPF 006.865.829-00. Valor Global da Ata: R$ 23.555,83.
ATA N° 57/2019: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ/MF n.° 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 312, Centro, Orleans/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por WAGNER CROZETA, brasileiro, portadora do CPF nº 082.909.739-26 e Cédula de Identidade nº 5.954.489. Valor Global da Ata: R$ 18.490,03.
ATA N° 58/2019: PERFORMANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.° 26.682.219/0001-01, estabelecida na Rua Caribe, nº 99, Velha Central, Blumenau/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por DIANA MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF nº 107.693.579-62 e Cédula de Identidade nº 6.058.134. Valor Global da Ata: R$ 34.477,85.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 01/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de a materiais escolares, de expediente e artigos de escritório, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019, de acordo com o edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues em cada departamento solicitante, podendo ser nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme determinação de cada fiscal:

Secretaria/Diretoria	Fiscal
Secretário de Infraestrutura	Avenida Ivo Silveira, bairro Centro
Secretaria de Administração	Praça da Bandeira, 12, bairro Centro
Secretaria de Educação	Rua João Maria Cancellier, bairro da Estação
Diretoria de Cultura	Rua Minerasil, bairro Centro
Diretoria de Esportes	Avenida Presidente Nereu Ramos, bairro da Estação
Fundo Municipal de Saúde	Rua Barão do Rio Branco, bairro Centro
Fundo Municipal de Assistência Social	Avenida Presidente Nereu Ramos, bairro da Estação
Polícia Civil	Avenida Ivo Silveira, bairro Centro
Corpo de Bombeiros	Avenida Ivo Silveira, bairro Centro
Polícia Militar	Bairro Centro (ao lado da Rodoviária)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
4.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
4.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
4.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretário de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530
Secretaria de Administração	Sra. Franciele Giordani Boccardo	(48) 3465-1188
Secretaria de Educação	Sra. Marilu Borges Teixeira	(48) 3465-1503
Diretoria de Cultura	Sr. Joércio Zucchinali	(48) 3465-1113
Diretoria de Esportes	Sr. Thiago Muttini	(48) 3465-1000
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Barbosa	(48) 3465-1254
Fundo Municipal de Assistência Social	Sra. Michael Cancellier	(48) 3465-4776
Polícia Civil	Sra. Emanoela da Silva	(48) 3465-1190
Corpo de Bombeiros	Sr. Dione Elisandro G. de Matos	(48) 3403-1420
Polícia Militar	Sr. Anderson Galdino Torres de Oliveira	(48) 3403-1640

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;

b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;

f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.

h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.

i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.

j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.

o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.

p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.

r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;

13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 01/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 23 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 62/2019

Publicação Nº 1884845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO: 62/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 29/2018/FMAS
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: LUCIANA DAMIAN
CNPJ/CPF: 728.448.339-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ESTACIONAMENTO AO LADO DO SUS
VALOR: R$ 9.600,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

CONTRATO N° 63/2019

Publicação Nº 1884998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO: 63/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 23/2018/FMAS
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ANDREY CARRILHO BURLAMAQUI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.690.534/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICA DE FISIOTERAPIA
VALOR: CONFORME TABELA SUS
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EDITAL PL 02 2019 FMS PR 02 2019

Publicação Nº 1885014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2019/FMS

Objeto: aquisição parcelada de aquisição de serviços médicos dentro das especialidades de OTORRINOLARINGOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OFTALMOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL, ENDOCRINOLOGISTA, de boa qualidade e pontualidade para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 14h dia 07/02/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 07/02/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884948

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988; c/c o art. 86, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016; o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e o art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica constituída, na Câmara Municipal de Urussanga, Comissão Especial de Avaliação quanto ao desempenho de seus servidores públicos em estágio probatório, assim instituída:
Cristiane Barichelo Carara – Presidente;
Gislaine Dominga Damin – Secretária;
Larissa Xavier Teixeira Barasuol – Membro.

Art. 2º A Comissão Especial terá como objetivo acompanhar e avaliar o desempenho dos seguintes servidores públicos, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de nomeação, conforme relação a seguir:
I – ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE, aprovada no Concurso Público nº 01/2017 e nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador (Símbolo PE-07) em 12 de março de 2018.

Art. 3º Aos membros componentes da Comissão Especial será devido o pagamento mensal de 10% (dez por cento) aos seus respectivos vencimentos, a título de gratificação, que cessará ao final da vigência da mencionada Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á a cada semestre e seguirá as normas especiais sobre avaliação e desempenho dos Servidores Públicos em estágio probatório, individualmente, conforme Anexo Único deste Ato, além das disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias às suas fiéis execuções e julgamentos.

Art. 5º Quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, a avaliação e o desempenho dos Servidores Públicos será submetida à homologação da autoridade competente, consoante dispõe a legislação em vigor.

Parágrafo único. Com a publicação do Ato correspondente à homologação do último estágio probatório descrito neste Ato, cessará as atividades da Comissão Especial.

Art. 6º Fica revogado o Ato nº 17, de 19 de março de 2018.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de janeiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 21 de janeiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 7, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1884958

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; e art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 7, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA O ART. 1º, INCISO VIII, DO ATO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 1º O inciso VIII, do art. 1º, do Ato nº 2, de 2 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"[...]
VIII – LARISSA XAVIER TEIXEIRA BARASUOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, de 28 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019, em segunda parcela; e de 4 a 15 de fevereiro de 2019, em terceira parcela – referentes ao período aquisitivo de 2017/2018 (saldo).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de janeiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 21 de janeiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Publicação Nº 1885130

CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA da Décima OITAVA Legislatura

MESA DIRETORA:

PRESIDENTE: VEREADOR ODIVALDO BONETTI/PP
VICE-PRESIDENTE: VEREADOR VANDERLEI MARCÍRIO/MDB
PRIMEIRO SECRETÁRIO: VEREADOR JOSÉ CARLOS JOSÉ/PP
SEGUNDO SECRETÁRIO: VEREADOR MARCOS ROBERTO SILVEIRA/PT

DEMAIS VEREADORES:

ELSON ROBERTO RAMOS/MDB
GILSON CASAGRANDE/PP
JAIR NANDI/PSD
JOÃO BATISTA BOM/PDT
VANIR ZULEIMA MAZZUCO CACCIATORI/MDB
braz ciseski/pdt (suplente)
LUAN FRANCISCO VARNIER/PSD (SUPLENTE)

COMISSÕES PERMANENTES, CONSTITUÍDAS POR MEIO DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 6, DE 6 de FEVEREIRO DE 2018, APÓS CONCORDÂNCIA E INDICAÇÃO DAS LIDERANÇAS DAS BANCADAS PARTIDÁRIAS COM REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REUNIÕES REALIZADAS ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, ÀS 17H (DEZESSETE HORAS)
PRESIDENTE: VEREADOR JAIR NANDI/PSD
VICE-PRESIDENTE: VEREADORA VANIR ZULEIMA MAZZUCO CACCIATORI/PMDB
SECRETÁRIO: VEREADOR JOÃO BATISTA BOM/PDT
SUPLENTE: VEREADOR GILSON CASAGRANDE/PP

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
REUNIÕES REALIZADAS ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, ÀS 16:30H (DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS)
PRESIDENTE: VEREADOR ELSON ROBERTO RAMOS/PMDB
VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JOSÉ CARLOS JOSÉ/PP
SECRETÁRIO: VEREADOR VANDERLEI MARCÍRIO/PMDB
SUPLENTE: VEREADOR GILSON CASAGRANDE/PP

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
REUNIÕES REALIZADAS ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, ÀS 16H (DEZESSEIS HORAS)
PRESIDENTE: VEREADOR GILSON CASAGRANDE/PP
VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MARCOS ROBERTO SILVEIRA/PT
SECRETÁRIO: JOSÉ CARLOS JOSÉ/PP
SUPLENTE: JAIR NANDI/PSD

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO QUANTO ÀS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DAS REUNIÕES:

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO DE URUSSANGA, PARA FALAR SOBRE O ANDAMENTO DAS AÇÕES E ATOS MUNICIPAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 46, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 01/2018 – Requer o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando que seja encaminhada à Casa Legislativa, cópia de todas as licenças ambientais expedidas pela Fundação Ambiental do Município de Urussanga – FAMU, de 1º de janeiro até a presente data (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/PMDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 02/2018 – Solicita o envio de expediente ao Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando que seja encaminhado a esta Casa Legislativa, relatório final da Sindicância criada para apurar as causas do acidente com o Caminhão do Lixo do Município de Urussanga ocorrido em 20 de junho de 2017 (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 01/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, por meio dos setores competentes, seja procedido serviços de manutenção em toda extensão da estrada do Rio Carvalho, neste Município (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/PMDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 02/2018 – Sugere ao Poder Executivo, a regulamentação através de lei municipal, do cargo de motorista de veículo de

emergência do quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Urussanga (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/PMDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 03/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente com a máxima Urgência a execução da Lei 2.583 de 17 de abril de 2013, no que tange a limpeza e roçada de terrenos, em perímetro Urbano, em especial ao terreno localizado a Rua Barão do Rio Branco, neste município de Urussanga (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 03/2018 – Solicita que seja enviado expediente ao Diretor Geral da X.PNG Incorporadora, Senhor Andrei Fernandes, convidando-o a participar de Reunião Ordinária nesta Casa Legislativa, em data de sua conveniência, para falar sobre os trabalhos desenvolvidos através do Programa -Lar é Legal-, a qual busca regularizar a situação de ocupação de terrenos irregulares no Município de Urussanga (Autoria - Vereador Gilson Casagrande/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 04/2018 - Requer-se, na forma regimental, após ouvido o Plenário, com fundamentos no art. 135 do Regimento Interno desta Casa c/c o art. 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença do exercício da vereança por tempo indeterminado, para atender ao chamamento do Poder Público no preenchimento de cargo na esfera Administrativa Municipal a partir de 16 de fevereiro de 2018 (Autoria – Vereador João Batista Bom/PDT). Inclusão na Ordem do Dia. Aprovado por unanimidade.

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 05/2018 – Solicita que seja enviado expediente ao Padre Daniel Pagani, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Urussanga, convidando-o a participar de reunião ordinária nesta Casa Legislativa, em data de sua conveniência, para falar sobre a Campanha da Fraternidade de 2018, que tem como tema "Fraternidade e superação da violência" e lema "Em Cristo somos todos irmãos" (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 06/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, à luz do art. 46, IX, da Lei Orgânica do Município, preste informações sobre manutenção e comprovantes dos serviços executados e a executar com a escavadeira hidráulica (draga), período que compreende 01/01/2017 a 15/02/2018 (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/PMDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 07/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, à luz do art. 46, IX, da Lei Orgânica do Município, encaminhe à Casa Legislativa informações relacionadas ao processo de licitação para execução dos serviços de desassoreamento do Rio Caeté, realizados no mês de dezembro de 2017 (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/PMDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 08/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, à luz do art. 46, IX, da Lei Orgânica do Município, para que informe o Poder Legislativo, de forma pormenorizada, a prestação de contas da viagem do Prefeito Municipal à Itália, no período de 29/11 a 10/12/2017 (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/PMDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 09/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, à luz do art. 46, IX, da Lei Orgânica do Município, para que informe o Poder Legislativo o total de recursos recebidos dos Governos Federal e Estadual, destinados à saúde no Município de Urussanga, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/PMDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 10/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe a esta Casa Legislativa, valores pagos de aluguel em 2017, separados mensalmente por credor, bem como os contratos que foram renovados para 2018 (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 11/2018 – Solicita o envio de expediente ao Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando informações acerca dos acidentes envolvendo veículos da frota do Município de Urussanga (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 12/2018 – Solicita o envio de expediente ao Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando informações acerca do pagamento de dívidas pelo Município de Urussanga no ano de 2017 (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 04/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe à Comissão Municipal de Trânsito, com a máxima urgência, a instalação de lombada física na Rua José David Manoel, no Bairro Bela Vista (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 05/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com a máxima urgência, a realização de estudos buscando viabilizar a colocação de iluminação pública na Comunidade de Linha Pacheco (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 06/2018 – Sugere ao Prefeito Municipal de Urussanga, através do setor competente, que seja instalada proteção lateral de segurança tipo guard-rail na Rodovia Aldo Baldi, no Bairro Rio América (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR SIDNEI CASAGRANDE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RIO CARVÃO – ACRIC, PARA EXPLANAR SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO BAIRRO, SOBRETUDO QUANTO À PAVIMENTAÇÃO DA VIA PRINCIPAL, QUE LIGA AS COMUNIDADES DE RIO CARVÃO BAIXO E ALTO E SANTANA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INSCRIÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE Nº 01/2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 34/2017 – Ratifica as alterações do contrato de consórcio do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da região carbonífera de Santa Catarina – CIASAMREC, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 13/2018 – Solicita o envio de expediente ao Senhor Prefeito Municipal, para que, à luz do art. 46, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 232, do Regimento Interno, sejam encaminhadas a esta Casa informações relacionadas à frota de ônibus dos transportes escolares no Município de Urussanga (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/PMDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 14/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, à luz do art. 46, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, informe esta Casa todo o processo licitatório que culminou nas construções e reformas de pontes, no período de 01/01/2017 a 27/02/2018 (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/PMDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 15/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, à luz do art. 46, IX, da Lei Orgânica do Município, informe os motivos da máquina escavadeira estar em oficina particular para reparos, pois poderiam ser feitos na garagem da Prefeitura, visto que o Poder Público Municipal possui no Quadro de Servidores, mecânico de manutenção de máquinas pesadas (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/PMDB). Aprovado por unanimidade.

QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR ANTÉRIO ANTÔNIO CAMBRUZZI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE BELVEDERE ALTO E BAIXO, PARA EXPLANAR SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS COMUNIDADES, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INSCRIÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE Nº 02/2018.

Ordem do Dia:

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei PL nº 16/2017 (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Projeto de Lei PL nº 16/2017 – Cria o Cadastro Municipal de Locadores e Locatários de Imóveis, e dá outras providências (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PL nº 17/2017 – Determina a Lei "Infância sem Pornografia" e dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/PMDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 07/2018 – Sugere ao Poder Executivo que determine à Comissão Municipal de Trânsito a colocação de sinalização indicativa do ponto de táxi localizado na Rodoviária Municipal (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovada por unanimidade.

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR PADRE DANIEL PAGANI, PÁROCO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA, PARA EXPLANAR ACERCA DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE DE 2018, QUE TEM COMO TEMA "FRATERNIDADE E SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA" E LEMA "EM CRISTO SOMOS TODOS IRMÃOS", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 05/2018.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 17/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo para que, através do setor competente, à luz do art. 46, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, encaminhe a esta Casa Legislativa relação de veículos próprios e terceirizados utilizados atualmente para o transporte escolar do Município de Urussanga, para todos os níveis de ensino, inclusive intermunicipal (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 18/2018 – Solicita o envio de expediente à Senhora Josiane Bonetti, Presidente da ONG Raça, do Município de Urussanga, convidando-a para participar de uma Reunião nesta Casa Legislativa, em data de sua conveniência, para explanar sobre a entidade e suas atividades (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 19/2018 – Solicita que seja enviado expediente ao Senhor André Niclele, Gerente Administrativo da Rádio e Fundação Marconi, convidando-o a participar da Reunião Ordinária nesta Casa Legislativa, em data de sua conveniência, para falar sobre a migração da referida Rádio para Frequência Modulada FM (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 20/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Esportes, à luz do art. 46, IX, da Lei Orgânica do Município, para que informe o total de recursos investidos em Esportes no ano de 2017 (Autoria – Vereadores Luan Francisco Varnier/PSD e Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 21/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, à luz do art. 46, inciso

IX, da Lei Orgânica do Município, sejam encaminhadas a esta Casa informações relacionadas aos serviços de lavação da frota de veículos da Prefeitura Municipal, no período de 01/01/2017 a 13/03/2018 (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 08/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, por meio dos setores competentes, sejam procedidos serviços de manutenção da estrada geral com início na propriedade do Senhor João Nunes, passando terras de Antônio Nunes, Aquilino Nunes e Valdecir Nunes, seguindo em direção à Canela Grande/ Linha Pacheco até encontrar seu final (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 09/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, por meio dos setores competentes, sejam procedidos, com urgência, os serviços de manutenção do Jardim Vila Romana, localidade de Barro Preto, neste Município (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 10/2018 – Sugere ao chefe do Poder Executivo a elaboração de projeto de lei que autorize a isenção temporária de Imposto Territorial Urbano – IPTU aos novos loteamentos implantados na área urbana do Município de Urussanga (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovada por sete votos favoráveis e uma abstenção.

Indicação nº 11/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com a máxima urgência, que determine providências no sentido de substituir o veículo que efetua o transporte público gratuito aos universitários para a UNISUL, no período noturno (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 12/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com a máxima urgência, que determine providências no sentido promover a mudança do horário de volta dos ônibus da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovada por unanimidade.

Moção nº 01/2018 – Manifesta congratulação e aplausos ao servidor público aposentado do Município de Urussanga, José dos Passos Ceron, em razão da importante contribuição como técnico de vigilância sanitária que exerceu no Município de Urussanga durante o período de 1995 a 2016 (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovada por unanimidade.

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR JOSÉ DOS PASSOS CERON, PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº 01/2018, CONCEDIDA EM RAZÃO DE SUA IMPORTANTE CONTRIBUIÇÃO COMO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA DURANTE O PERÍODO DE 1995 A 2016.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 22/2018 – Requer sejam enviados ofícios ao Superintendente da Regional-Sul do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, o Senhor Lourival Pizzolo, e ao Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, o Senhor Wanderley Teodoro Agostini, solicitando para que intercedam urgentemente na limpeza, em especial, nas roçadas da Rodovia Genésio Mazzon (SC-445), no trecho compreendido em Urussanga a Morro da Fumaça e Rodovia SC-108, compreendido no trecho de Urussanga a Orleans (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 23/2018 – Solicita a presença de representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga, para falar sobre a transferência dos Servidores Públicos Municipais para o Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, bem como pela substituição dos mesmos servidores efetivos por servidores contratados (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Inclusão na Ordem do Dia. Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 13/2018 – Sugere ao Poder Executivo, com a máxima urgência, que determine ao setor competente a realização de ações buscando sanar os problemas de iluminação pública no Bairro Nova Itália, conforme relatório em anexo (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 14/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente com a máxima urgência a execução da Lei nº 2.583, de 17 de abril de 2013, no que tange à limpeza e à roçada de terrenos, em perímetro urbano, em especial no Bairro Nova Itália, neste Município (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 15/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente com a máxima urgência a tomada de providências no sentido de resolver a falta de profissionais na Unidade de Saúde do Bairro Nova Itália, além da necessidade de um veículo para aqueles profissionais (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 16/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, por meio dos setores competentes, sejam procedidos serviços de roçada e limpeza em geral na Rua Liege Zapelini Pelegrin, neste Munícipio (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

Moção nº 02/2018 – Manifesta congratulação e aplausos ao atleta Julio Joaquim pelos resultados obtidos na Copa SC Raw de levantamento de peso (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Inclusão na Ordem do Dia. Aprovado por unanimidade.

OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2018.

Ordem do Dia:

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei PE nº 03/2018 – Altera

dispositivo na Lei nº 2.777/2016, conforme menciona, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Rejeitada por cinco votos contrários e quatro favoráveis.

Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei PE nº 01/2018 – Suprime o § 3º do art. 1º do Projeto de Lei PE nº 01/2018 (Autoria – Vereadores Vanderlei Marcírio/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Rejeitada por cinco votos contrários e quatro favoráveis. Rejeitada por cinco votos contrários e quatro favoráveis.

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei PE nº 01/2018 – Nos termos dos arts. 245 e 246, § 3º, do Regimento Interno, modifica dispositivos do Projeto em evidência (Autoria – Vereadores Vanderlei Marcírio/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Rejeitada por cinco votos contrários e quatro favoráveis.

Projeto de Lei PE nº 01/2018 – Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores e/ou estagiários ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 24/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, requerendo informações acerca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, instituído através da Lei Municipal nº 2.704, de 31 de março de 2015 (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 25/2018 – Solicita a presença do Senhor Diego Carara, Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, para falar sobre aplicação dos recursos provenientes das multas (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 26/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, para que seja encaminhado a esta Casa Legislativa relatório completo de diárias, adiantamentos de viagens, passagens e reembolsos, fornecidos ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, nos anos de 2017 e 2018 (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 27/2018 – Solicita que seja enviado expediente ao Senhor Ivan Vieira, apresentador do programa "Pela Vida Contra as Drogas", convidando-o a participar da Reunião Ordinária nesta Casa Legislativa, em data de sua conveniência, para falar sobre o trabalho social com usuários de drogas e álcool (Autoria – Vereadores Luan Francisco Varnier/PSD, Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB e Gilson Casagrande/PP). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 17/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, sejam viabilizados serviços de drenagem e pavimentação da Rua David Sprícigo, localizada no Loteamento Pelegrin, Bairro Morro da Glória, neste Município (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 18/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com a máxima urgência, a tomada de providências no sentido de designar mais agentes comunitários de saúde para a Unidade de Saúde do Bairro da Estação (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovada por unanimidade.

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 2018, QUE CONTOU, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 23/2018, COM A PRESENÇA DA SENHORA SUZANA CONCEIÇÃO DARELLA SOUZA, REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUSSANGA, PARA FALAR SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O PARQUE MUNICIPAL ADO CASSETARI VIEIRA, BEM COMO PELA SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS SERVIDORES EFETIVOS POR SERVIDORES CONTRATADOS.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 28/2018 – Requer realização de audiência pública para a discussão com a sociedade urussanguense do Projeto de Lei PE nº 03/2018, que "Altera Dispositivo na Lei nº 2.777/2016 conforme menciona, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo (Autoria – Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 29/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando que seja encaminhada a esta Casa Legislativa cópia dos processos administrativos/sindicância referentes aos acidentes que relaciona (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 19/2018 – Sugere ao Poder Executivo que viabilize e encaminhe projeto de lei a esta Casa Legislativa solicitando autorização para ceder bem móvel, em especial um caminhão, à Cooperativa Familiar Agroindustrial do Sul Catarinense – COOFASUL, com a finalidade de transportar leite (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovada por unanimidade.

DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018.

Ordem do Dia:

Veto ao Projeto de Lei PL nº 17/2018 – Na forma do disposto no § 1º, do art. 33, da Lei Orgânica do Município, veta-se integralmente o Projeto de Lei PL nº 17/2017, que "Determina a Lei 'Infância sem Pornografia' e dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica." (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 02/2018 – Autoriza a filiação do Município de Urussanga à Confederação Nacional dos Municípios e o pagamento de contribuição financeira mensal (Autoria – Poder Executivo). Adiada a votação por duas reuniões ordinárias.

Projeto de Lei PL nº 19/2017 – Denomina a Rodovia Municipal UR 37 de "Rodovia Municipal Antônio Pedro Elias", no Município de Urussanga, e dá outras providências (Autoria – Vereadores João Batista Bom/PDT, Odivaldo Bonetti/PP e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Inclusão na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 30/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe a esta Casa Legislativa cópia dos decretos e portarias emitidos de 01 de novembro de 2017 a 30 de março de 2018 (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 31/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando que seja encaminhado a esta Casa relatório dos médicos disponíveis para atendimento ao munícipe de Urussanga através das Estratégias de Saúde da Família – ESF e as especialidades médicas disponíveis (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 32/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando que seja encaminhado a esta Casa Legislativa relatório completo sobre o pagamento de horas extras nos últimos seis meses (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 33/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando que sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa informações sobre o Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, conforme relaciona (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 20/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe à Comissão Municipal de Trânsito, com a máxima urgência, a instalação de lombada física na Rua Udini, no Bairro Nova Itália (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 21/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe, com máxima urgência, a retirada da placa de sinalização de "Estacionamento Deficiente Físico" na Rua Vidal Ramos, Bairro Centro (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 22/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, através do setor competente, que seja retirada da cobrança dos tributos municipais a taxa de expediente (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 23/2018 – Sugere ao Poder Executivo, com a máxima urgência, que determine ao setor competente a realização de ações no Bairro Bel Recanto, conforme relaciona (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 24/2018 – Sugere ao Chefe do Poder Executivo, através do setor competente, que providencie um estudo para elaboração de projeto de lei, desde que dentro da legalidade, que autorize o Poder Público a adentrar a propriedades particulares, em área rural, para realizar instalações e manutenções de iluminação pública (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 25/2018 – Sugere ao Chefe do Poder Executivo que providencie a alteração do art. 26, da Lei nº 777/80 (Código Tributário Municipal), para isentar o contribuinte aposentado ou pensionista, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, do pagamento do IPTU (Autoria – Vereadores Gilson Casagrande/PP, José Carlos José/PP e Odivaldo Bonetti/PP). Aprovada por unanimidade.

DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2018.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 34/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe a esta Casa Legislativa justificativa da cobrança de Taxa de Expediente nas guias dos tributos municipais para 2018 (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 35/2018 – Solicita que seja enviado ofício para todos os contadores com escritório profissional no Município, para que eles orientem e incentivem os seus clientes para doarem até 3% (três por cento) do Imposto de Renda ao FIA (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 36/2018 – Solicita a presença dos Senhores Tiago Maragno Biava, Gerente Geral, e Lindomar Caciatore Júnior, Gerente de Projetos do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, para falarem sobre vida útil do aterro sanitário, investimentos e usina de asfalto (Autoria – Vereadores Jair Nandi/PSD e Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 26/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, através do setor competente, que seja instalada na Rua Raimundo Cittadin, ao lado do Bar Centro, placa indicativa de Carga e Descarga (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 27/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com a máxima urgência, a manutenção da estrada do Bairro Rio Molha Alto (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 28/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com a máxima urgência, a manutenção da estrada do Bairro São Pedro (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 02/2018 – Autoriza a filiação do Município de Urussanga à Confederação Nacional dos Municípios e o pagamento de contribuição financeira mensal (Autoria – Poder Executivo). Rejeitado por cinco votos contrários e três votos favoráveis.

Projeto de Lei PL nº 02/2018 – Cria e dá autorização ao Município de Urussanga a implantar o Programa Troco Solidário em benefício ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências (Autoria – Vereador Gilson Casagrande/PP). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Decreto Legislativo PDL nº 02/2018 – Outorga o título honorífico de Cidadania Benemérita de Urussanga ao Senhor Gilson Antonio Fontanella, e dá outras providências (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 37/2018 – Solicita que seja enviado ofício ao Comandante da Polícia Militar de Urussanga, Capitão Anderson Galdino Torres de Oliveira, para que sejam providenciadas, a título de orientação e prevenção, ações quanto aos veículos estacionados em frente às garagens localizadas no Centro e entorno da Praça Anita Garibaldi (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 38/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo para que, através do setor competente, à luz do art. 46, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, encaminhe a esta Casa Legislativa relação de veículos terceirizados utilizados atualmente para o transporte escolar do Município de Urussanga, para todos os níveis de ensino, inclusive intermunicipal (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 39/2018 – Solicita a presença da Senhora Fátima Inez Elisabeth Fontanella Nesi, Diretora de Departamento de Transporte Escolar, para falar sobre a paralização promovida pela empresa vencedora da licitação do serviço de transporte de alunos no Município de Urussanga (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 40/2018 – Solicita a Presença de Sérgio Francisco Giongo, Articulador Político, e Mariah de Freitas Marques, Diretora Técnica do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina – CIASAMREC, para falarem sobre a certificação pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 29/2018 – Solicita ao Prefeito Municipal de Urussanga, através do setor competente, que seja vistoriada a estrutura física das escolas municipais (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 2018, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DA SENHORA JOSIANE BONETTI, PRESIDENTE DA ONG RAÇA, DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, PARA EXPLANAR SOBRE A ENTIDADE E SUAS ATIVIDADES, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 18/2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 04/2018 – Autoriza abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 07/2018 – Remaneja dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 40/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe à Casa Legislativa relação atualizada de todos servidores contratados e efetivos de seu Quadro de Pessoal, inclusive contendo número total de servidores, seus respectivos cargos/funções, salários, gratificações (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Vanderlei Marcírio/MDB, Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB, Jair Nandi/PSD e Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO DE 2018, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO SENHOR ANDRÉ NICHELE, GERENTE ADMINISTRATIVO DA RÁDIO E FUNDAÇÃO MARCONI, PARA FALAR SOBRE A MIGRAÇÃO DA REFERIDA RÁDIO PARA FREQUÊNCIA MODULADA FM.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 42/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, para que preste informações relacionadas à Emenda Parlamentar da Bancada Catarinense no valor de R$ 815.000,00, creditada na data 7 de dezembro de 2017, através do Incremento Temporário do Custeio do PAB (Piso de Atenção Básica) (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Vanderlei Marcírio/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 43/2018 – Convida o Excelentíssimo Senhor Prefeito Luis Gustavo Cancellier, para falar sobre a demora no lançamento do Concurso Público do Município de Urussanga (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 44/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, convidando a Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, Senhora Izolete Vieira Gastaldon, para que, em data de sua conveniência, participe de Sessão da Câmara Municipal de Urussanga (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 45/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe a esta Casa Legislativa portaria ou decreto que nomeou a Servidora Ronilda De Lorensi Cancellier Bernardo para o cargo de Diretora de

Departamento (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 46/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo para que, através do setor competente, à luz do art. 46, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, encaminhe a esta Casa Legislativa relatório de vistorias realizadas nas escolas públicas municipais (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 30/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através do Diretor de Trânsito, Senhor Rafael Sales, sejam realizados estudos para que seja analisada a possibilidade do desligamento dos semáforos nos períodos de sábado à tarde, domingos e feriados (Autoria – Vereadores Braz Ciseski/PDT e Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 31/2018 – Solicita ao Prefeito Municipal de Urussanga que, através do setor competente, seja concedido alvará de construção aos imóveis de posse (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2018, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO SENHOR IVAN VIEIRA, APRESENTADOR DO PROGRAMA "PELA VIDA CONTRA AS DROGAS", PARA FALAR SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM USUÁRIOS DE DROGAS E ÁLCOOL, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 27/2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 03/2018 – Altera dispositivo na Lei nº 2.777/2016, conforme menciona, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários.

Projeto de Lei PL nº 03/2018 – Altera o art. 7º, da Lei nº 2.289, de 19 de novembro de 2007, que "dispõe sobre autorização de viagens nacionais e internacionais e concessão de diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Urussanga, e dá outras providências" (Autoria – Mesa Diretora). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Decreto Legislativo PDL nº 01/2018 – Aprova a prestação de contas do Município de Urussanga, relativas ao exercício de 2016, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo nº PCP-17/00233464 (Autoria – Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento). Aprovado por unanimidade.

Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei PL nº 01/2018 – Altera a redação dos artigos 2º, 3º e 5º, caput e parágrafo único, do Projeto de Lei PL nº 01/2018 (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 47/2018 – Solicita a presença do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Ronaldo José Benedet, membro titular da Comissão de Minas e Energia, para falar sobre a legislação do setor elétrico brasileiro e alternativas para o Município de Urussanga (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Jair Nandi/PSD, Marcos Roberto Silveira/PT, Vanderlei Marcírio/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 48/2018 – Requer seja enviado expediente ao Superintendente Regional-Sul do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, Senhor Lourival Pizzolo, solicitando que este interceda urgentemente na colocação de tachões, na pintura de faixas, nas roçadas e na limpeza em geral na Rodovia Genésio Mazzon (SC-445), compreendida no trecho Urussanga a Morro da Fumaça (Autoria – Vereador Gilson Casagrande/PP). Aprovado por unanimidade.

DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2018, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO SENHOR SÉRGIO FRANCISCO GIONGO, ARTICULADOR POLÍTICO, E DA SENHORA MARIAH DE FREITAS MARQUES, DIRETORA TÉCNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA – CIASAMREC, PARA FALAREM SOBRE A CERTIFICAÇÃO PELO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 40/2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Resolução PR nº 01/2018 – Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Urussanga, e dá outras providências (Autoria – Mesa Diretora). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 49/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando informações acerca do Projeto de Engenharia para Implantação da Área Industrial no Município de Urussanga (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 32/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através da Diretoria de Trânsito, Senhor Rafael Sales, sejam realizados estudos para viabilizar a instalação de uma lombada na Rua Domingos Scarpato, Bairro de Villa, neste Município (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 33/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através da Diretoria de Trânsito, Senhor Rafael Sales, sejam realizados estudos para viabilizar a instalação de uma lombada na Rodovia Giovani Baldassar, Bairro Pirago, neste Município (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 34/2018 – Sugere ao Poder Executivo, em caráter de pronto atendimento, medidas com vistas à execução de serviços de reparos nos calçamentos com lajotas na Rua Vergílio Martins, no Bairro Morro da Glória, neste Município (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/

MDB). Aprovada por unanimidade.

Moção nº 04/2018 – Envia Moção de Repúdio ao Projeto de Lei nº 6.268/2016, de autoria do Deputado Federal Valdir Colatto (MDB/SC), o qual dispõe sobre a Política Nacional de Fauna, entre outras providências (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Retirada pelo autor.

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 05/2018 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Urussanga, para o exercício de 2019 (Autoria – Poder Executivo). Na forma do art. 304, do Regimento Interno, a Ordem do Dia terá matéria única. Aprovado por unanimidade.

DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 5 DE JUNHO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DOS DIRETORES DO JORNAL PANORAMA SC, PARA RECEBIMENTO DE HOMENAGEM, CONCEDIDA EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 25 ANOS DE FUNDAÇÃO.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 06/2018 – Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei PL nº 01/2018 – Dispõe sobre a autorização para concessão de gratuidade do transporte escolar para fora do Município de Urussanga a estudantes, e dá outras providências (Autoria – Vereador Luan Francisco Varnier/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 50/2018 – Solicita o envio de expediente ao Senhor Stevan Grützmann Arcari, Gerente da Estação Experimental da EPAGRI de Urussanga, convidando-o a participar de reunião nesta Casa Legislativa, em data de sua conveniência, para falar da instituição e suas atividades (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Vanderlei Marcírio/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA EMPRESA X.PNG INCORPORADORA, SENHOR ANDREI FERNANDES, PARA FALAR SOBRE OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA "LAR É LEGAL", A QUAL BUSCA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE TERRENOS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 03/2018.

Ordem do Dia:

Indicação nº 35/2018 – Sugere ao Poder Executivo que seja instituído a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Urussanga o Programa de Capacitação Pessoal e Profissional Continuada, visando a promover a melhora constante dos serviços públicos prestados à população (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 36/2018 – Sugere ao Poder Executivo a regulamentação, através de lei municipal, da gratuitamente do transporte escolar para fora do Município de Urussanga aos alunos regularmente matriculados em cursos técnicos, profissionalizantes e de 3º (terceiro) grau (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Moção nº 05/2018 – Manifesta congratulação e aplausos ao atleta Luiz Antônio Viera ("Zizo"), pelo resultado obtido no Ironman Brasil, realizado em Florianópolis (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovada por unanimidade.

PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL RONALDO BENEDET, PARA EXPLANAR SOBRE A LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO E ALTERNATIVAS PARA O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 47/2018.

Ordem do Dia:

Não houve matérias.

VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2018, NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO DE VILLA, TRANSFORMADA EM DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ITINERANTE, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS BAIRROS BOM JESUS, DE VILLA, DOIS RIOS, RIO CARVALHO E SÃO PEDRO, DE FORMA A EXPOREM ANSEIOS E REIVINDICAÇÕES DAS COMUNIDADES.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 08/2018 – Fica alterada a quantidade de vagas em item do Anexo III, da Lei nº 2.777, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 51/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Urussanga, solicitando informações acerca da recuperação/pavimentação de ruas do Município de Urussanga (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 37/2018 – Sugere ao Poder Executivo, em caráter de pronto atendimento, medidas com vistas à execução de serviços de reparos nas calçadas ao redor do Paço Municipal Lydio de Brida, neste Município (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 38/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, por meio dos setores competentes, seja viabilizado o conserto da drenagem na Rua Liege Zapelini Pelegrin, e a colocação de Boca de Lobo na Rua David Spricícigo, no Bairro Morro da Gloria, neste Munícipio (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 39/2018 – Sugere ao Poder Executivo Municipal que providencie, com a máxima urgência, o funcionamento com atendimento diário de uma técnica de enfermagem para realização de curativos, verificação de pressão arterial e demais procedimentos, na Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Campelle, no Bairro De Villa, no Município (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 40/2018 – Sugere ao Poder Executivo Municipal a pavimentação da Rua Dante Martinhago, no Loteamento Carol (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Resolução nº 02/2018 – Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, e dá outras providências. Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 41/2018 – Sugere ao Poder Executivo Municipal a pavimentação da Rua Mário Fontanella, no Bairro Santa Luzia (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Moção nº 06/2018 – Manifesta congratulação e aplausos à corte da XVIII Festa do Vinho de Urussanga, eleita no último dia 22 de julho de 2018, para representar o Município pelos próximos dois anos (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE JULHO DE 2018, QUE CONTOU COM AS PRESENÇAS DAS SENHORITAS SUELEN CITTADIN JACINTHO (RAINHA), KAMILA FRETTA FABRO (PRIMEIRA PRINCESA) E SARA SERVODIO (SEGUNDA PRINCESA), ELEITAS PARA INTEGRAR A CORTE DA XVIII FESTA DO VINHO DE URUSSANGA, PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº 06/2018, CONCEDIDA EM VISTA DA REPRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE E DO MUNICÍPIO.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 11/2018 – Altera o item I, do artigo 2º, da Lei nº 2.665, de 12 de junho de 2014, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PL nº 04/2018 – Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas, incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por quatro votos favoráveis e três votos contrários.

Requerimento nº 52/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo para que, através do setor competente, à luz do art. 231, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminhe ao Presidente do CIRSURES e da ADR e ao Prefeito do Município de Orleans requerimento para que o britador faça parte do consórcio da usina de asfalto (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 42/2018 – Sugere ao Poder Executivo, com a máxima urgência, que determine ao setor competente a realização de ações buscando sanar os problemas de iluminação pública no Bairro Bel Recanto (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2018, TRANSFORMADA PELO ATO Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2018, EM SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE URUSSANGA (ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA), EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO.

Ordem do Dia:

Não houve matérias.

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR LUIZ ANTÔNIO VIEIRA ("ZIZO"), PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº 05/2018, CONCEDIDA EM RAZÃO DO RESULTADO OBTIDO PELO ATLETA NO EVENTO ESPORTIVO IRONMAN BRASIL, EM FLORIANÓPOLIS.

Ordem do Dia:

Indicação nº 43/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, por meio dos setores competentes, sejam procedidos serviços de manutenção da estrada que dá acesso à propriedade do Senhor Nebrídio Antônio De Bona, granja de aves, no Bairro Palmeira Baixa, neste Município (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 44/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, por meio dos setores competentes, sejam procedidos serviços de manutenção da estrada que dá acesso à propriedade do Senhor Reni Tezza, na localidade do Bairro Rio Molha, neste Município (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 45/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, utilize o espaço público (coreto), localizado na Praça Anita Garibaldi, para promover atividades artísticas e culturais, bem como outras ações de promoção e incentivo ao artista e à cultura urussanguense, em consonância ao calendário do "Sábado Mais", realizado neste Município (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovada por unanimidade.

SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2018.

Ordem do Dia:

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar PE nº 01/2018 – Altera a redação do artigo 11, caput, do Projeto de Lei Complementar PE nº 01/2018 (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Projeto de Lei Complementar PE nº 01/2018 – Institui o programa de regularização fiscal para com a fazenda pública municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, e/ou notificados, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei Ordinária PE nº 12/2018 – Concede revisão geral anual e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Resolução nº 03/2018 – Revoga a Resolução nº 23, de 5 de abril de 2010 (Autoria – Mesa Diretora). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Resolução nº 04/2018 – Dispõe, normatiza, disciplina, regulamenta, autoriza, concede e fixa o valor monetário relativo ao fornecimento de auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Urussanga, e dá outras providências (Autoria – Mesa Diretora). Aprovado por unanimidade.

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 7 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR STEVAN GRÜTZMANN ARCARI, GERENTE DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA EPAGRI DE URUSSANGA, PARA FALAR DA INSTITUIÇÃO E SUAS ATIVIDADES, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 50/2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018 – Outorga Título Honorífico de Cidadão Honorário de Urussanga ao Senhor Antônio César de Medeiros Pereira, e dá outras providências (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 46/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, a confecção de projeto de eficiência energética para iluminação pública no Município de Urussanga (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 47/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, através do setor competente, que seja feito convênio entre a Prefeitura Municipal de Urussanga e o DEINFRA, para a manutenção das rodovias estaduais dentro do perímetro do Município (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 48/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, alteração no Decreto GP nº 90, de 28 e abril de 2014 (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 49/2018 – Sugere ao Poder Executivo Municipal medidas urgentes de conservação e manutenção do prédio da estação de trem (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 50/2018 – Sugere ao Poder Executivo Municipal, com a máxima urgência, que determine ao setor competente a realização de ações buscando sanar os problemas de iluminação pública no Bairro Bel Recanto (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 53/2018 – Solicita o envio de expedientes ao Superintendente Regional-Sul, e ao Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, para que intercedam urgentemente na colocação de placas de sinalização de trânsito junto à Rodovia SC 108, compreendido no trajeto do trevo da Empresa Minaplast (apenas referência) até o bairro Nova Itália, no Município de Urussanga, bem como a construção de lombadas físicas e suas devidas sinalizações, mais especificamente em frente ao estabelecimento comercial denominado "Borracharia do Tilita" (apenas referência) (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 54/2018 – Solicita o envio de expedientes ao Superintendente Regional-Sul, e ao Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, requerendo o aproveitamento do rejeito que será retirado da estrada que liga Lauro Muller a Orleans, bem como de outras, durante o processo de revitalização e manutenção, para colocá-lo no trajeto Urussanga/Siderópolis (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 55/2018 – Solicita o envio de expedientes ao Superintendente Regional-Sul, e ao Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, solicitando que seja realizada a revitalização e duplicação da Rodovia Genésio Mazzon (SC 445), compreendido no trecho Urussanga/Morro da Fumaça, com os valores arrecadados pelo Estado de Santa Catarina a título de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias de Serviço) das empresas instaladas no referido trecho, assim como feito anteriormente em outras regiões, inclusive no trajeto de Cocal do Sul a Estação Cocal (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 51/2018 – Sugere ao Poder Executivo a informatização dos registros referentes aos cemitérios localizados no Município de Urussanga, com a identificação das pessoas sepultadas, e com a numeração das ruas e quadras de lotes (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 52/2018 – Sugere ao Poder Executivo a viabilização da construção de uma concha acústica na Avenida Nereu Ramos, nas imediações da academia ao ar livre, no Bairro da Estação (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 53/2018 – Sugere ao Poder Executivo a realização, por meio da Secretaria de Assistência Social, de levantamento dos imigrantes residentes neste Município, para provimento de estudo socioeconômico (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 54/2018 – Sugere ao Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Trânsito, estudo para solucionar a falta de visibilidade no entroncamento entre a Rua José Zanatta e Silvio Ferraro, no Bairro da Estação (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 55/2018 – Sugere ao Poder Executivo Municipal, que por meio do setor competente, seja procedido serviço de pavimentação de calçada de pedestres, margeando o Rio Caeté, na Rua Liege Zapelini de Pelegrin, Bairro Morro da Glória, no Município (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

Moção nº 07/2018 – Manifesta Congratulação e Aplausos às equipes Minerasil Futebol Clube e Urussanga Futebol Clube, pela bela partida disputada na final do Campeonato Municipal de Futebol de campo de 2018 (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovada por unanimidade.

VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 13/2018 – Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 14/2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Urussanga, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Resolução PR nº 05/2018 – Aprova proposta orçamentária da Câmara Municipal de Urussanga para o Exercício de 2019 (Autoria – Mesa Diretora). Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 56/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através da Diretoria de Trânsito, encaminhe a esta Casa Legislativa relatório com os valores referentes às receitas e às despesas da referida Pasta (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 57/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde, para que preste informações relacionadas à Emenda Parlamentar da Bancada Catarinense, no valor de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), creditada em 7 de dezembro de 2017, por meio do Incremento Temporário do Custeio do PAB (Piso de Atenção Básica) (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Vanderlei Marcírio/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 58/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando informações acerca da contratação da empresa IOBV – Instituto O Barriga Verde, responsável pela realização do concurso público para a contratação de servidores públicos do Município de Urussanga (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Jair Nandi/PSD, Marcos Roberto Silveira/PT e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 56/2018 – Sugere ao Poder Executivo, através da Diretoria de Trânsito, estudo para solucionar a falta de visibilidade e alta velocidade no entroncamento entre a Rua Barão do Rio Branco e Joaquim Vieira Ferreira (Autoria – Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, TRANSFORMADA EM SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS AOS SEGUINTES HOMENAGEADOS: EDUARDO TROMBIM – MEDALHA DO MÉRITO; GERALDO CUSTÓDIO – CIDADANIA BENEMÉRITA; GRUPO CULTURAL AMICI DELLA POLENTA – MEDALHA DO MÉRITO; JAIR DE ÁVILA – DIPLOMA DO MÉRITO; LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA – DIPLOMA DO MÉRITO COMUNITÁRIO; SÉRGIO COSTA – CIDADANIA BENEMÉRITA; SÉRGIO ROBERTO MAESTRELLI – CIDADANIA BENEMÉRITA; VALDIR CECHINEL FILHO – MEDALHA DO MÉRITO.

Ordem do Dia:

Não houve matérias.

VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES ADEMIR LOPES E LUCIANO SCHMITZ, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTES DO MINERASIL FUTEBOL CLUBE E URUSSANGA FUTEBOL CLUBE, PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº 06/2018, CONCEDIDA EM RAZÃO DO RESULTADO OBTIDO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2018 (TAÇA BIRRA DEL NONNO).

Ordem do Dia:

Indicação nº 57/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através do setor competente, conceda auxílio financeiro mensal à Associação Coral Santa Cecília, para que a entidade proceda ao pagamento de um maestro (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovada por unanimidade.

TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES SÉRGIO LUIZ MACCARI JÚNIOR E EVERTON CANCELLIER, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTE E TESOUREIRO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XVIII FESTA DO VINHO DE URUSSANGA, PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO, EM CONFORMIDADE À LEI Nº 2.511, DE 18 DE AGOSTO DE 2011, E EM ATENDIMENTO À MENSAGEM Nº 37/2018.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 59/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através da Diretoria de Cultura, com auxilio da Defesa Civil, realize levantamento das condições físicas e de segurança do patrimônio histórico tombado no Município de Urussanga e posteriormente apresente os dados a esta Casa Legislativa (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 58/2018 – Sugere ao Poder Executivo medidas com vistas à execução da reforma do telhado da capela mortuária municipal (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 59/2018 – Solicita ao Prefeito Municipal de Urussanga, através do setor competente, que seja revisto o projeto elétrico do poliesportivo do Bairro da Estação (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Veto ao Projeto de Lei PL nº 04/2018, o qual proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas, incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PL nº 05/2018 – Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em vias e locais públicos no perímetro do Município de Urussanga (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 60/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe à Casa Legislativa relação atualizada de todos servidores contratados não efetivos de seu Quadro de Pessoal, inclusive contendo número total de servidores, seus respectivos cargos/funções, salários, gratificações (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 61/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, envie a esta Casa Legislativa relatório de atividades desenvolvidas pela Comissão de Patrimônio do Poder Executivo (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 62/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde, para que preste informações relacionadas à Emenda Parlamentar da Bancada Catarinense, no valor de R$ 815.000,00, creditada na data 7 de dezembro de 2017, através do Incremento Temporário do Custeio do PAB (Piso de Atenção Básica) (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Jair Nandi/PSD, Marcos Roberto Silveira/PT, Vanderlei Marcírio/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 63/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando que seja encaminhada a esta Casa cópia do planejamento estratégico desenvolvido para balizar as prioridades e as ações do Município nos próximos anos (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 60/2018 – Sugere ao Poder Executivo que determine ao setor competente a realização de estudos para pavimentação da Rua Eduardo Remor de Oliveira, no Bairro Bel Recanto (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 18/2018 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas para profissionais italianos, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 19/2018 – Dispõe sobre a desafetação de bem público para alteração de sua destinação, e dá outras providências

(Autoria – Poder Executivo). Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 61/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Urussanga, através do setor competente, que seja pavimentado o prolongamento da Rua São Jerônimo, em direção ao Bairro Belvedere, no Bairro Rio América (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 62/2018 – Sugere ao chefe do Poder Executivo que, através do setor competente a construção de um centro de convivência para idosos, pois eles merecem um final de vida com dignidade (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 63/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através do setor competente, viabilize estudo para construção de um centro de múltiplo uso para portadores de necessidades especiais (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovada por unanimidade.

TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR ADEMIR MANOEL LOPES, PRESIDENTE DO MINERASIL FUTEBOL CLUBE DE URUSSANGA, PARA FALAR ACERCA DA HISTÓRIA E DA ESTRUTURA DA SEDE DA ENTIDADE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INSCRIÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE Nº 03/2018.

Ordem do Dia:

Indicação nº 64/2018 – Sugere ao chefe do Poder Executivo, através do setor competente, que providencie a construção de um banheiro público no entorno da Praça Anita Garibaldi, neste Município (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovada por unanimidade.

TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 16/2018 – Altera dispositivos da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2017, no que tange ao salário dos empregos públicos mencionados, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 17/2018 – Proíbe, no âmbito do Município de Urussanga, a inauguração de obras públicas incompletas ou, se concluídas, que não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, TRANSFORMADA EM SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM À INSTITUIÇÃO PARAÍSO DA CRIANÇA – CASA LAR, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

Ordem do Dia:

Não houve matérias.

TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018, MEDIANTE CONVOCAÇÃO PELO OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 23/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, e a oferecer garantias, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Projeto não deliberado por falta de quórum e de parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 22/2018 – Dispõe sobre a alteração da lei que define a fixação de crédito de pequeno valor (RPV) do Município de Urussanga (Lei nº 2.360/2008), e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei PE nº 23/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, e a oferecer garantias, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Reprovado por cinco votos contrários e quatro votos favoráveis.

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei PE nº 23/2018 – Nos termos dos arts. 245 e 246, § 3º, do Regimento Interno, altera-se o art. 1º, do Projeto em evidência (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Jair Nandi/PSD, Marcos Roberto Silveira/PT e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Emenda incluída na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Reprovada por cinco votos contrários e quatro votos favoráveis.

Projeto de Lei PE nº 23/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, e a oferecer garantias, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Projeto incluído na Ordem do Dia, com

dispensa de parecer. Aprovado por quatro votos favoráveis, três contrários e uma abstenção.

Projeto de Decreto Legislativo PDL nº 04/2018 – Outorga o título honorífico de Diploma do Mérito de Urussanga ao Senhor João Otávio de Pellegrini, e dá outras providências (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 64/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que preste informações relacionadas à Emenda Parlamentar do Deputado João Paulo Kleinübing, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada à pavimentação da Rodovia dos Mineiros, neste Município (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 65/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, à luz do art. 46, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, para que informe ao Poder Legislativo os valores gastos com todos os tipos de meios de comunicações, rádios, jornais e outdoors, contratados no período de 01/01/2018 a 22/10/2018 (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 65/2018 – Sugere ao chefe do Poder Executivo, através do setor competente, que providencie a pavimentação dos acessos de todas as igrejas evangélicas, católicas e espíritas, neste Município (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 66/2018 – Sugere ao Chefe do Poder Executivo que, através do setor competente, providencie a construção de passeio (calçada), ao lado direito da via, às margens do Rio Caeté, na Rua Sílvio Ferraro, localizada no Bairro Estação, neste Município, no trecho que menciona (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovada por unanimidade.

TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 15/2018 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Urussanga para o exercício de 2019 (Autoria – Poder Executivo). Matéria única na Ordem do Dia, conforme art. 304, do Regimento Interno. Aprovado por unanimidade.

TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2018, NO SALÃO DE FESTAS DA IGREJA DA COMUNIDADE DE SANTANA, TRANSFORMADA EM DÉCIMA NONA REUNIÃO ITINERANTE, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DE CIDADÃOS DOS BAIRROS ALTO RIO MOLHA, RIO CARVÃO ALTO, RIO CARVÃO BAIXO, RIO CARVÃO DO MEIO, SANTANA E SANTANINHA, DE FORMA A EXPOREM ANSEIOS E REIVINDICAÇÕES DAS COMUNIDADES.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 21/2018 – Dispõe sobre a aplicação de reajustes anuais aos servidores públicos municipais concedidos após a implementação do regime estatutário, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 66/2018 – Solicita o envio de expediente ao Superintendente Regional-Sul do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, Senhor Lourival Pizzolo, e ao Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, Senhor Paulo Roberto Tesseroli França, para que estes intercedam urgentemente na construção e manutenção de lombadas físicas e suas devidas sinalizações na Rodovia Genésio Mazzon (SC-445), no trecho de Urussanga a Morro da Fumaça (Autoria – Vereador Gilson Casagrande/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 67/2018 – Solicita o envio de expediente ao Superintendente Regional-Sul do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, Senhor Lourival Pizzolo, e ao Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, Senhor Paulo Roberto Tesseroli França, para que estes intercedam na manutenção de 2 (dois) abrigos (paradas de ônibus) na Rodovia Genésio Mazzon (SC-445) compreendido no trecho de Urussanga a Morro da Fumaça, mais especificamente, na entrada do Bairro De Villa, uma em cada lado da rodovia (Autoria – Vereador Gilson Casagrande/PP). Aprovado por unanimidade.

Moção nº 08/2018 – Manifesta congratulação e aplausos à escritora urussanguense Stefani Bez Fontana (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 68/2018 – Solicita o envio de expediente ao Senhor Araldo Kruger (proprietário do Restaurante do Recanto da Figueira, localizado na Praça da Bandeira, Município de Urussanga), convidando-o a participar de uma reunião nesta Casa Legislativa, em data de sua conveniência, para falar sobre o momento político do Brasil e sobre gestão pública (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 69/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe à Casa Legislativa a especificação dos quatorze exames de cateterismo que custaram R$ 5.000,00 cada, pronunciados pelo Vereador José Carlos José, na Trigésima Sétima Reunião Ordinária (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 70/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde, para que preste informações relacionadas aos nomes das pessoas beneficiadas e seus respectivos exames no Programa Zera Fila (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Jair Nandi/PSD e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 71/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe à Casa Legislativa informações relacionadas ao lucro líquido da XVIII Festa do Vinho, no valor de R$ 139.416,70 (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB, Jair Nandi/PSD e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 67/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, através do setor competente, que seja declarada pela municipalidade a responsabilidade da administração dos cemitérios localizados no Município (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 68/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com a máxima urgência, a manutenção da Rua Ângelo Zanin, no Bairro De Brida (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 69/2018 – Sugere ao Poder Executivo Municipal a pavimentação da Rua Jacy Massuchetti, no Loteamento Carol (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 70/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através do setor competente, seja providenciado transporte público gratuito aos universitários para a UNESC, no período matutino (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 71/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através do setor competente, seja providenciada a recolocação de uma lixeira, em local mais adequado, na Rua Alfredo Gazzolla, ao lado da Panificadora Gabilu (apenas referência), e seja feita a posterior limpeza dos resíduos que transbordaram da lixeira atual para o Rio dos Americanos (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 72/2018 – Sugere ao Poder Executivo, através do setor competente, que providencie a pavimentação asfáltica das ruas que menciona, localizadas neste Município (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 73/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através da Comissão Municipal de Trânsito, providencie a construção de uma lombada física na Rua Irmã Faustina, no Bairro Baixada Fluminense, neste Município (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovada por unanimidade.

QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DA ESCRITORA URUSSANGUENSE STEFANI BEZ FONTANA, PARA RECEBIMENTO DE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS CONCEDIDA EM RAZÃO DO LANÇAMENTO DO LIVRO "CAMINHO DAS PEDRAS – OS FILHOS DA LENDA".

Ordem do Dia:

Projeto de Lei Complementar PE nº 02/2018 – Dispõe sobre a alteração da lei que estabelece a estrutura administrativa organizacional setorial da Prefeitura Municipal de Urussanga (Lei Complementar nº 15/2016), e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2018 – Dispõe sobre a alteração da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Votação em primeiro turno, conforme art. 28, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Urussanga. Votação em primeiro turno, conforme art. 28, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Urussanga. Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 74/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga que, através do setor competente, seja enviada a presente Indicação ao Senhor Diretor da Diretoria Municipal de Trânsito, sugerindo as medidas de interesse público (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Moção nº 09/2018 – Manifesta congratulação e aplausos ao Senhor Billy Jhow Martins, pela conquista do concurso de beleza Mister Brasil 2019 (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR HENRIQUE VIANA E SILVA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – EPAGRI DE URUSSANGA, PARA FAZER USO DA TRIBUNA LIVRE, CONFORME TERMO DE INSCRIÇÃO Nº 04/2018.

Ordem do Dia:

Requerimento nº 72/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando que seja encaminhada a esta Casa Legislativa cópia completa do Planejamento Estratégico desenvolvido para balizar as prioridades e ações do Município nos próximos anos (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 73/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe à Casa Legislativa informações relacionadas à disponibilização dos espaços do Parque Municipal Ado Cassetari Vieira. (Autoria – Vereadores Elson Roberto Ramos/MDB e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 75/2018 – Sugere ao Chefe do Poder Executivo que, através do setor competente, providencie a construção de passeio (calçada) no entorno da Escola Municipal Professor Ernesto Cesar Mariot, localizada na Rua Jerusalém, Bairro Bom Jesus, neste Município (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 76/2018 – Sugere ao Chefe do Poder Executivo que, através do setor competente, providencie o prolongamento da pavimentação da Rodovia Paulo Aires Zanelatto, que liga os Bairros das Damas e Lunardi, até encontrar a Rodovia dos Mineiros (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 77/2018 – Sugere ao Chefe do Poder Executivo, através dos setores competentes, Fundação do Meio Ambiente – FAMU e Diretoria de Cultura, que iniciem a plantação e o cultivo, no horto municipal, da flor símbolo oficial do Município de Urussanga, a magnólia branca, e, posteriormente, sua plantação em todos os próprios públicos municiais, no que couber (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 78/2018 – Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga que, através do setor competente, seja enviada à Ferrovia Tereza Cristina solicitação de autorização para pavimentação da rua paralela à linha férrea de acesso à empresa San Pietro Caffé (apenas referência) (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 79/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através da Comissão Municipal de Trânsito, seja providenciada a colocação de tachões refletivos viários do início da Rua Ferdinando Bettiol até o encontro com Avenida Ivo Silveira, no Bairro das Damas, neste Município (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 80/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através da Comissão Municipal de Trânsito, seja providenciada a construção de uma lombada física na Rua Luiz Citadin, Bairro Rio Salto, neste Município (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovada por unanimidade.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR BILLY JHOW MARTINS, PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO Nº 09/2019, CONCEDIDA EM RAZÃO DA CONQUISTA DO CONCURSO DE BELEZA MISTER BRASIL 2019.

Ordem do Dia:

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei PE nº 20/2018 – Altera as redações dos arts. 1º e 2º, do Projeto de Lei PE nº 20/2018 (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Emenda apresentada verbalmente. Aprovada por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 20/2018 – Dispõe sobre a alteração da lei que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário denominado "Porteira Aberta", e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 24/2018 – Dispõe sobre a alteração da lei que autoriza o Município de Urussanga a implantar o Programa Troco Solidário, em benefício ao Hospital Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 2.843/2018), e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2018 – Dispõe sobre a alteração da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Votação em segundo turno, conforme art. 28, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Urussanga. Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 74/2018 – Requer seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Deputado Estadual Sr. Valmir Comin – PP, para que, dentro de sua cota de emenda parlamentar impositiva, junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, destine o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Escola Lydio de Brida, do Bairro Nova Itália, em Urussanga (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 75/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente, encaminhe à Casa Legislativa informações relativas à Merenda Escolar Especial dos anos de 2017 e 2018 (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 76/2018 – Solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urussanga, solicitando que seja encaminhado a esta Casa relatório completo dos beneficiários das Casas do Conjunto Habitacional Bom Jesus II, cujo sorteio foi realizado na última terça (27) (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 81/2018 – Sugere ao Chefe do Poder Executivo que, através do setor competente, contemple também os Bairros Rio Salto e Pirago nas ações municipais de combate e controle do mosquito borrachudo, neste Município, assim como foi realizado no Bairro Rio Maior (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 82/2018 – Solicita ao Poder Executivo que, através do setor competente, seja providenciada a melhoria da calçada no entorno do patrimônio público municipal onde atualmente funciona o Colégio Monsenhor Agenor Neves Marques, localizado na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, no Bairro Figueira, neste Município (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 83/2018 – Sugere ao Poder Executivo, através do setor competente, estudo para solucionar questões de trânsito e segurança pública, com a implantação de câmeras de videomonitoramento e segurança no entroncamento das Ruas Ferdinando Savi e Lucia Delfino da Rosa, no Bairro da Estação (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 84/2018 – Sugere ao Poder Executivo, com a máxima urgência, que determine ao setor competente a realização de ações no Bairro Bom Jesus, conforme relaciona (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei PE nº 27/2018 – Autoriza a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Projeto incluído na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PL nº 07/2018 – Denomina a Rodovia Municipal UR-12 de "Rodovia Municipal Atílio de Lorenzi Frol", no Município de Urussanga, e dá outras providências (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PL nº 08/2018 – Denomina a Rodovia Municipal UR-11 de "Rodovia Municipal Gaetano de Lorenzi Cancellier", no Município de Urussanga, e dá outras providências (Autoria – Vereador Odivaldo Bonetti/PP). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 77/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, através do setor ligado à agricultura, para que preste informações relacionadas aos agricultores deste Município (Autoria – Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 85/2018 – Sugere ao Poder Executivo que determine ao setor competente providências para que seja corrigida a localização da boca-de-lobo que se encontra fora do fluxo da água pluvial, na Rua João Lavina, no Bairro Bel Recanto (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 86/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com máxima urgência, a manutenção da Rua Dante Martinhago, no Loteamento Carol (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 87/2018 – Sugere ao Poder Executivo, através da Diretoria de Trânsito, que providencie a colocação de placas indicativas de trânsito limitando a veículos a carga máxima para trafegabilidade, no Bairro Rio Carvão, neste Município (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 88/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através do setor competente, seja providenciada a pavimentação da Rua Luís Serafim, no Bairro Nova Itália (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

Indicação nº 89/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, por meio do setor competente, sejam procedidos serviços de pavimentação da calçada de pedestres, margeando o Rio Caeté, na Rua Sílvio Ferraro, no Bairro Estação, neste Município (Autoria – Vereador Vanderlei Marcírio/MDB). Aprovada por unanimidade.

QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Emenda Modificativa nº 01/2018 ao Projeto de Lei PE nº 28/2018 – Altera a redação da Ementa e do artigo 3º, caput, do Projeto de Lei PE nº 28/2018 (Autoria – Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação). Emenda inclusa na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovada por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 28/2018 – Dispõe sobre a alteração da lei que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, regulamenta a distribuição do incentivo financeiro (Lei nº 2.609/2016), e dá outras providências. Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Emenda Substitutiva nº 01 ao Projeto de Lei PE nº 25/2018 – Substitui redação de trechos do Projeto de Lei PE nº 25/2018, o qual fixa o calendário fiscal do Município de Urussanga para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovada por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 25/2018 – Fixa o calendário fiscal do Município de Urussanga para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei PL nº 06/2018 – Dispõe sobre a divulgação dos valores pagos em publicidade ou propaganda pela administração direta, indireta, autarquias e fundações do Município de Urussanga (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Retirado pelo autor.

Projeto de Lei PL nº 09/2018 – Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para Idosos, restrito ao Município, e dá outras providências (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Projeto de Decreto Legislativo PDL nº 05/2018 – Outorga o título honorífico de cidadão benemérito de Urussanga ao Senhor Vilmar Sérgio Quaglioto, e dá outras providências (Autoria – Vereador Braz Ciseski/PDT). Projeto incluso na Ordem do Dia, com dispensa de parecer. Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 78/2018 – Solicita o envio de expediente ao Poder Executivo, solicitando informações acerca da pavimentação asfáltica da Rodovia Antônio Fornasa, no Município de Urussanga (Autoria – Vereadores Jair Nandi/PSD e Marcos Roberto Silveira/PT). Aprovado por unanimidade.

Requerimento nº 79/2018 – Solicita o envio de expediente ao Superintendente Regional-Sul do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, Senhor Lourival Pizzolo, solicitando que este providencie a colocação de uma faixa de pedestres na Avenida Ivo Silveira, na

proximidade da Rodoviária de Urussanga, neste Município (Autoria – Vereador Elson Roberto Ramos/MDB). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 90/2018 – Sugere ao Poder Executivo que, através da Diretoria de Trânsito, providencie a demarcação, por meio de pinturas, de vagas para estacionamento em todo o perímetro urbano do Município de Urussanga, assim como foi realizado no pátio da Prefeitura (Autoria – Vereador José Carlos José/PP). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 91/2018 – Sugere ao Poder Executivo que encaminhe ao setor competente, com máxima urgência, a manutenção da estrada do Bairro Rio Carvalho (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 92/2018 – Sugere ao Poder Executivo que determine ao setor competente, com máxima urgência, a limpeza e manutenção da Rua Eduardo Remor de Oliveira, no Bairro Bel Recanto (Autoria – Vereador Jair Nandi/PSD). Aprovado por unanimidade.

QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ordem do Dia:

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei PE nº 26/2018 – Altera a redação do art. 3º, inciso V, e art. 11, caput, do Projeto de Lei PE nº 26/2018 (Autoria – Poder Executivo). Aprovada por unanimidade.

Projeto de Lei PE nº 26/2018 – Institui a Política Municipal de Incentivo e Valorização à Viticultura no Município de Urussanga, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

Projeto de lei PE nº 30/2018 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas para profissionais italianos na XI Vindima Goethe, e dá outras providências (Autoria – Poder Executivo). Aprovado por unanimidade.

RELATÓRIO RESUMIDO

REUNIÕES ORDINÁRIAS: FORAM REALIZADAS 44 (QUARENTA E QUATRO) REUNIÕES ORDINÁRIAS, OCORRIDAS ÀS TERÇAS-FEIRAS, ÀS 19H (DEZENOVE HORAS), NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS:

PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL RONALDO BENEDET, PARA EXPLANAR SOBRE A LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO E ALTERNATIVAS PARA O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 47/2018.

SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2018, MEDIANTE CONVOCAÇÃO PELO OFÍCIO CIRCULAR Nº 07/2018.

TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018, MEDIANTE CONVOCAÇÃO PELO OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2018.

QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018, MEDIANTE CONVOCAÇÃO PELO OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2018.

REUNIÕES ITINERANTES:

VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2018, NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO DE VILLA, TRANSFORMADA EM DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ITINERANTE, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS BAIRROS BOM JESUS, DE VILLA, DOIS RIOS, RIO CARVALHO E SÃO PEDRO, DE FORMA A EXPOREM ANSEIOS E REIVINDICAÇÕES DAS COMUNIDADES.

TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2018, NO SALÃO DE FESTAS DA IGREJA DA COMUNIDADE DE SANTANA, TRANSFORMADA EM DÉCIMA NONA REUNIÃO ITINERANTE, COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DE CIDADÃOS DOS BAIRROS ALTO RIO MOLHA, RIO CARVÃO ALTO, RIO CARVÃO BAIXO, RIO CARVÃO DO MEIO, SANTANA E SANTANINHA, DE FORMA A EXPOREM ANSEIOS E REIVINDICAÇÕES DAS COMUNIDADES.

SESSÕES SOLENES:

VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2018, TRANSFORMADA PELO ATO Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2018, EM SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE URUSSANGA (ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA), EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO.

VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, TRANSFORMADA EM SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS AOS SEGUINTES HOMENAGEADOS: EDUARDO TROMBIM – MEDALHA DO MÉRITO; GERALDO CUSTÓDIO – CIDADANIA BENEMÉRITA; GRUPO CULTURAL AMICI DELLA POLENTA – MEDALHA DO MÉRITO; JAIR DE ÁVILA – DIPLOMA DO MÉRITO; LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA – DIPLOMA DO MÉRITO COMUNITÁRIO; SÉRGIO COSTA – CIDADANIA BENEMÉRITA; SÉRGIO ROBERTO MAESTRELLI – CIDADANIA BENEMÉRITA; VALDIR CECHINEL FILHO – MEDALHA DO MÉRITO.

TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, TRANSFORMADA EM SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM À INSTITUIÇÃO PARAÍSO DA CRIANÇA – CASA LAR, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – METAS FISCAIS: PARA ATENDER AO QUE DETERMINA O ART. 9º, §4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FORAM REALIZADAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM O OBJETIVO DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO. AS AUDIÊNCIAS FORAM REALIZADAS COM A ANUÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, ODIVALDO BONETTI/PP; DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO, VEREADOR ELSON ROBERTO RAMOS/MDB; E DO COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENHOR CESAR ROBERTO MICHELS. A PRIMEIRA FOI REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2018. A SEGUNDA, POR SUA VEZ, NO DIA 30 DE MAIO DE 2018. A TERCEIRA, POR FIM, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO:

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2018, CONVOCADA PELO VEREADOR ELSON ROBERTO RAMOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 28/2018, DE SUA AUTORIA, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR COM A SOCIEDADE URUSSANGUENSE O PROJETO DE LEI PE Nº 03/2018, O QUAL "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.777/2016, CONFORME MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERANDO A EXIGÊNCIA DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA NOMEAÇÃO A CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO.

PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO – PE:
Apresentados : 29
Emendas : 09
Veto : 00
Aprovados : 26
Rejeitados : 01
Pendentes de Votação : 00
Devolvido ao Executivo : 02

PROJETOS DE LEI DO PODER LEGISLATIVO – PL:
Apresentados : 13
Emendas : 01
Aprovados : 07
Arquivados : 01
Rejeitados : 00
Retirados : 01
Pendentes de Votação : 04

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO:
Apresentados : 03
Emendas : 01
Aprovados : 02
Arquivados : 00
Rejeitados : 00
Retirados : 00
Pendentes de Votação : 01

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER LEGISLATIVO:
Apresentados : 00
Emendas : 00
Aprovados : 00
Arquivados : 00
Rejeitados : 00
Retirados : 00
Pendentes de Votação : 00

PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:
Apresentados : 02
Emendas : 01
Aprovados : 01
Arquivados : 00
Rejeitados : 00
Retirados : 00
Pendentes de Votação : 01

VETOS:
Apresentados : 02
Aprovados : 02
Arquivados : 00

Rejeitados : 00
Retirados : 00
Pendentes de Votação : 00

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO – PDL:
Apresentados : 05
Emendas : 00
Aprovados : 05
Arquivados : 00
Rejeitados : 00
Retirados : 00
Pendentes de Votação : 00

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:
Apresentados : 07
Emendas : 02
Aprovados : 05
Arquivados : 00
Rejeitados : 00
Retirados : 00
Pendentes de Votação : 02

REQUERIMENTOS:
Apresentados : 79
Emendas : 00
Aprovados : 79
Arquivados : 00
Rejeitados : 00
Retirados : 00
Pendentes de Votação : 00

INDICAÇÕES:
Apresentados : 92
Emendas : 00
Aprovados : 92
Arquivados : 00
Rejeitados : 00
Retirados : 00
Pendentes de Votação : 00

MOÇÕES:
Apresentados : 09
Emendas : 00
Aprovados : 08
Arquivados : 00
Rejeitados : 00
Retirados : 01
Pendentes de Votação : 00

PARTICIPAÇÕES NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO DE URUSSANGA, PARA FALAR SOBRE O ANDAMENTO DAS AÇÕES E ATOS MUNI4CIPAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 46, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA.

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR SIDNEI CASAGRANDE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RIO CARVÃO – ACRIC, PARA EXPLANAR SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO BAIRRO, SOBRETUDO QUANTO À PAVIMENTAÇÃO DA VIA PRINCIPAL, QUE LIGA AS COMUNIDADES DE RIO CARVÃO BAIXO E ALTO E SANTANA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INSCRIÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE Nº 01/2018.

QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR ANTÉRIO ANTÔNIO CAMBRUZZI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE BELVEDERE ALTO E BAIXO, PARA EXPLANAR SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS COMUNIDADES, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INSCRIÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE Nº 02/2018.

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR PADRE DANIEL PAGANI, PÁROCO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA, PARA EXPLANAR ACERCA DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE DE 2018, QUE TEM COMO TEMA "FRATERNIDADE E SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA" E LEMA "EM CRISTO SOMOS TODOS IRMÃOS", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 05/2018.

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR JOSÉ DOS PASSOS CERON, PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº 01/2018, CONCEDIDA EM RAZÃO DE SUA IMPORTANTE CONTRIBUIÇÃO COMO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA DURANTE O PERÍODO DE 1995 A 2016.

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 2018, QUE CONTOU, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 23/2018, COM A PRESENÇA DA SENHORA SUZANA CONCEIÇÃO DARELLA SOUZA, REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUSSANGA, PARA FALAR SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O PARQUE MUNICIPAL ADO CASSETARI VIEIRA, BEM COMO PELA SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS SERVIDORES EFETIVOS POR SERVIDORES CONTRATADOS.

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 2018, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DA SENHORA JOSIANE BONETTI, PRESIDENTE DA ONG RAÇA, DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, PARA EXPLANAR SOBRE A ENTIDADE E SUAS ATIVIDADES, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 18/2018.

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO DE 2018, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO SENHOR ANDRÉ NICHELE, GERENTE ADMINISTRATIVO DA RÁDIO E FUNDAÇÃO MARCONI, PARA FALAR SOBRE A MIGRAÇÃO DA REFERIDA RÁDIO PARA FREQUÊNCIA MODULADA FM.

DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2018, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO SENHOR IVAN VIEIRA, APRESENTADOR DO PROGRAMA "PELA VIDA CONTRA AS DROGAS", PARA FALAR SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM USUÁRIOS DE DROGAS E ÁLCOOL, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 27/2018.

DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2018, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO SENHOR SÉRGIO FRANCISCO GIONGO, ARTICULADOR POLÍTICO, E DA SENHORA MARIAH DE FREITAS MARQUES, DIRETORA TÉCNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA – CIASAMREC, PARA FALAREM SOBRE A CERTIFICAÇÃO PELO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 40/2018.

DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 5 DE JUNHO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DOS DIRETORES DO JORNAL PANORAMA SC, PARA RECEBIMENTO DE HOMENAGEM, CONCEDIDA EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 25 ANOS DE FUNDAÇÃO.

DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA EMPRESA X.PNG INCORPORADORA, SENHOR ANDREI FERNANDES, PARA FALAR SOBRE OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA "LAR É LEGAL", A QUAL BUSCA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE TERRENOS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 03/2018.

VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE JULHO DE 2018, QUE CONTOU COM AS PRESENÇAS DAS SENHORITAS SUELEN CITTADIN JACINTHO (RAINHA), KAMILA FRETTA FABRO (PRIMEIRA PRINCESA) E SARA SERVODIO (SEGUNDA PRINCESA), ELEITAS PARA INTEGRAR A CORTE DA XVIII FESTA DO VINHO DE URUSSANGA, PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº 06/2018, CONCEDIDA EM VISTA DA REPRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE E DO MUNICÍPIO.

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR LUIZ ANTÔNIO VIEIRA ("ZIZO"), PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº 05/2018, CONCEDIDA EM RAZÃO DO RESULTADO OBTIDO PELO ATLETA NO EVENTO ESPORTIVO IRONMAN BRASIL, EM FLORIANÓPOLIS.

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 7 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR STEVAN GRÜTZMANN ARCARI, GERENTE DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA EPAGRI DE URUSSANGA, PARA FALAR DA INSTITUIÇÃO E SUAS ATIVIDADES, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 50/2018.

VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES ADEMIR LOPES E LUCIANO SCHMITZ, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTES DO MINERASIL FUTEBOL CLUBE E URUSSANGA FUTEBOL CLUBE, PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº 06/2018, CONCEDIDA EM RAZÃO DO RESULTADO OBTIDO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2018 (TAÇA BIRRA DEL NONNO).

TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES SÉRGIO LUIZ MACCARI JÚNIOR E EVERTON CANCELLIER, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTE E TESOUREIRO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XVIII FESTA DO VINHO DE URUSSANGA, PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO, EM CONFORMIDADE À LEI Nº 2.511, DE 18 DE AGOSTO DE 2011, E EM ATENDIMENTO À MENSAGEM Nº 37/2018.

TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR ADEMIR MANOEL LOPES, PRESIDENTE DO MINERASIL FUTEBOL CLUBE DE URUSSANGA, PARA FALAR ACERCA DA HISTÓRIA E DA ESTRUTURA DA SEDE DA ENTIDADE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INSCRIÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE Nº 03/2018.

QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DA ESCRITORA URUSSANGUENSE STEFANI BEZ FONTANA, PARA RECEBIMENTO DE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS CONCEDIDA EM RAZÃO DO LANÇAMENTO DO LIVRO "CAMINHO DAS PEDRAS – OS FILHOS DA LENDA".

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO

DO SENHOR HENRIQUE VIANA E SILVA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – EPAGRI DE URUSSANGA, PARA FAZER USO DA TRIBUNA LIVRE, CONFORME TERMO DE INSCRIÇÃO Nº 04/2018.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR BILLY JHOW MARTINS, PARA RECEBIMENTO DA MOÇÃO Nº 09/2019, CONCEDIDA EM RAZÃO DA CONQUISTA DO CONCURSO DE BELEZA MISTER BRASIL 2019.

CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES DE VEREADORES E SERVIDORES:

Os Vereadores Odivaldo Bonetti, Vanderlei Marcírio e Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori participaram do Curso "Gestão de Pessoas no Serviço Público", promovido pela Academia Poliadministrativa Atividade e Pesquisa, realizado nos dias 8 e 9 de março de 2018, em Curitiba – PR.

A Servidora Aline de Oliveira Fogaça Zanette, Contadora, participou de capacitações sobre os Sistemas SAPO Contabilidade, Fly Transparência, Folha e Compras, promovidas pela empresa Betha Sistemas Ltda, realizadas nos dias 9 a 12 de abril de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Urussanga.

A Servidora Aline de Oliveira Fogaça Zanette, Contadora, participou do Curso "Retenções INSS e IRRF e EFDREINF Escrituração Fiscal", promovido pela empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessorias Ltda, realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2018, em Porto Alegre – RS.

A Servidora Aline de Oliveira Fogaça Zanette, Contadora, participou do Curso "Contabilidade aplicada ao setor público – CASP", promovido pela empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessorias Ltda, realizado nos dias 18 a 20 de julho de 2018, em Florianópolis – SC.

A Servidora Cristiane Barichelo Carara, Agente de Portaria e Comunicação, participou de treinamento sobre o Sistema Fly Patrimônio, promovido pela empresa Betha Sistemas Ltda, realizado no dia 24 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Urussanga.

A Servidora Aline de Oliveira Fogaça Zanette, Contadora, participou do Curso "Escrituração Contábil de Situações Específicas no Setor Público", promovido pela empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessorias Ltda, realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2018, em Porto Alegre – RS.

A Servidora Larissa Xavier Teixeira Barasuol, Assistente Legislativo e Designada da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participou do Curso sobre CIPA, NR5, primeiros socorros e combate a incêndios, promovido pela empresa GA TOP Medicina e Segurança no Trabalho, realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2018, em Urussanga – SC.

CONTRATOS:

Contrato nº 01/2018
Data da Assinatura: 02/01/2018
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Infoway – Comércio de Informática e Telecomunicação Ltda – EPP
CNPJ da Contratada: 07.102.589/0001-88
Base Legal: Art. 24, inciso II, c/c 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet, demais serviços de valor adicionado previstos no Contrato e serviços de comunicação multimídia.
Valor Global: R$ 2.098,80 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Término: 01/01/2019
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 / Elemento 3.3.90.39.47.00.00.00

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 01/2018
Data da Assinatura: 08/01/2018
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratado: Fernanda Sérgio Flôr Mendonça
CPF do Contratado: 073.654.959-52
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais à Câmara Municipal de Urussanga, por tempo determinado, com fundamento no inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.682, de 12 de setembro de 2014, e conforme resultado final do Processo Seletivo nº 01/2017
Valor Global Estimativo: R$ 5.543,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Término do Contrato: 08/06/2018
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 / Elemento 3.1.90.04.99.00.00.00.00

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, de um lado, A CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 00.811.276/0001-50; e de outro, A CONTRATADA, VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.894.168/0001-48, com base no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Oitava, item 8.1, do Contrato nº 09, de 15 de dezembro de 2015, rescindem amigavelmente o referido contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, locação e treinamento de equipamentos de CFTV – Circuito Fechado de Televisão, nas dependências da CONTRATANTE.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016
Data da Assinatura: 01/05/2018
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga

Contratada: Softcam Soluções Ltda ME
CNPJ da Contratada: 24.092.271/0001-82
Base Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Implantação, sob regime de execução direta, do Portal "Web Câmara"
Valor Total: R$ 6.071,52 (seis mil e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Término: 30/04/2019
Dotação Orçamentária: 2.001 (Despesa) / 3.3.90.39.11.00.00.00 (Elemento)

Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 01/2018
Data da Assinatura: 08/06/2018
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratado: Fernanda Sérgio Flôr Mendonça
CPF do Contratado: 073.654.959-52
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais à Câmara Municipal de Urussanga, por tempo determinado, com fundamento no inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.682, de 12 de setembro de 2014, e conforme resultado final do Processo Seletivo nº 01/2017
Valor Global Estimativo: R$ 5.543,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Término do Contrato: 08/11/2018
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 / Elemento 3.1.90.04.99.00.00.00.00

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017
Data da Assinatura: 01/09/2018
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ da Contratada: 00.456.865/0001-67
Base Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Fornecimento de licenças de uso de Sistemas de Gestão Pública (prorrogação contratual por doze meses, e reajuste pelo IGP-M FGV).
Valor Global: R$ 23.120,16 (vinte e três mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos)
Término: 31/08/2019
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 (Despesa) / 3.3.90.39.11.00.00.00 (Elemento)

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 02/2018
Data da Assinatura: 09/11/2018
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratado: Marelir Santa Helena Toni
CPF do Contratado: 565.934.659-68
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais à Câmara Municipal de Urussanga, por tempo determinado, com fundamento no inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.682, de 12 de setembro de 2014, e conforme resultado final do Processo Seletivo nº 01/2017
Valor Global Estimativo: R$ 5.637,10 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)
Término do Contrato: 09/04/2018
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 / Elemento 3.1.90.04.99.00.00.00.00

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2015
Data da Assinatura: 15/12/2018
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Vigilância Triângulo Ltda
CNPJ da Contratada: 79.894.168/0001-48
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial privada, por meio de monitoramento à distância de alarme microprocessado
Valor Global: R$3.125,09 (três mil, cento e vinte cinco reais e nove centavos)
Término do Contrato: 14/12/2019
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001/ Elemento 3.3.90.39.77.00.00.00

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de dezembro de 2018.
ODIVALDO BONETTI
Presidente

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

Publicação Nº 1884921

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ABSCJ – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço da Associação sem fins lucrativos, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para a Sra. Margarida Romani.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, de janeiro a dezembro, totalizando o valor global de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 023/2019.
Vargeão, SC, 21 de janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 16.068/19

Publicação Nº 1885016

DECRETO Nº 16.068/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 16.016/18, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ALEXANDRE BERTO NETO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo nº 909/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica retificada a ementa do Decreto nº 16.016/18, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ALEXANDRE BERTO NETO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências."

Art. 2º Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº 16.016/18, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, perfazendo a importância de R$ 4.367,35 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID."

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto nº 16.016/18, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019
, data da concessão da aposentadoria.

Videira, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.069/19

Publicação Nº 1884334

DECRETO Nº 16.069/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 484.949,02 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.028 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0006 – Aplicações Diretas	484.949,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	484.949,02

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados do Salário Educação do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.070/19

Publicação Nº 1885017

DECRETO Nº 16.070/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 16.015/18, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor VILSO VANZ, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo nº 909/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº 16.015/18, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, perfazendo a importância de R$ 10.983,95 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 16.015/18, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2019, data da concessão da aposentadoria.

Videira, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 16.071/19

Publicação Nº 1884337

DECRETO Nº 16.071/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8 – Aplicações Diretas	70.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.0 – Aplicações Diretas	50.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	70.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.17 – Aplicações Diretas	200.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.59 – Aplicações Diretas	60.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.67 – Aplicações Diretas	30.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0165.59 – Aplicações Diretas	20.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.061 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	20.000,00,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	15.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	18.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	15.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.15 – Aplicações Diretas	20.000,00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	588.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados da saúde do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.072/19

Publicação Nº 1885018

DECRETO Nº 16.072/19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1222/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANE CORREA DA ROCHA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido pela Portaria nº 541/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.073/19

Publicação Nº 1885021

DECRETO Nº 16.073/19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Enfermeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JORSYSLANE DE JESUS FERREIRA DURANS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.074/19

Publicação Nº 1885022

DECRETO Nº 16.074/19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Enfermeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CAMILA ANGREWSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.075/19

Publicação Nº 1885023

DECRETO Nº 16.075/19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 15.995/18, que Admite JOSÉ VALDECI RODRIGUES RAIZ para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta no Mem.003/DEPGP-EW,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 15.995/18, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JOSÉ VALDECI RODRIGUES RAIZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 15.995/18, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 32º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 16.076/19

Publicação Nº 1885024

DECRETO Nº 16.076/19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
1.035 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros Procuradoria Jurídica	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos próprios de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO ATA DE REGISTRO 01/2019

Publicação Nº 1884016

ATA Nº..: ATA 01/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor ..... : 33.084,89 (trinta e três mil e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 09/01/2019 Término: 09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO 02/2019

Publicação Nº 1884018

ATA Nº..: ATA 02/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME.
Valor ..... : 272.238,24 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/01/2019 Término: 09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO 03/2019

Publicação Nº 1884019

ATA Nº..: ATA 03/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA - ME.
Valor ..... : 178.654,70 (cento e setenta oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/01/2019 Término: 09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO 04/2019

Publicação Nº 1884020

ATA Nº..: ATA 04/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
Valor ..... : 103.235,59 (cento e três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 09/01/2019 Término: 09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO 05/2019

Publicação Nº 1884021

ATA Nº..: ATA 05/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRITAGEM VANZ LTDA.
Valor ..... : 544.800,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO 06/2019

Publicação Nº 1884022

ATA Nº..: ATA 06/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA.
Valor ..... : 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1883979

Contrato Nº..: CT 02/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2019 - FMS
Objeto ..... : ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP/CONTRATADO RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, (PAGAMENTO DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, ENCARGOS SOBRE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E TAXAS BANCÁRIAS, DESPESAS DE CAPITAL E DESPESAS DE CONSUMO) PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1883980

Contrato Nº..: CT 03/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME
Valor ..... : 179.341,75 (cento e setenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 09/01/2019 Término: 09/01/2020
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) GERADORES DE SOLO PARA COMBATE AO GRANIZO, INSTALADOS NAS LOCALIDADES RONDINHA, ANTA GORDA, SÃO ROQUE, RIO DAS PEDRAS, LINHA EXPERIMENTAL, SANTA BARBARA, LINHA BIAZOLLO, LINHA BIAZOLLO 02, LURDES E SÃO BRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1883981

Contrato Nº..: CT 04/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2019 - PMV
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DO VALOR DAS DESPESAS CONSTANTES NA FATURA DE TELEFONIA MÓVEL QUE FOI UTILIZADA PELA CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O CIMCATARINA E A OPERADORA DE TELEFONIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 1883982

Contrato Nº..: CT 05/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 124.576,73 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 07/01/2019 Término: 07/01/2020
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.B.M. FIDÉLIS ANTONIO FANTIN, LOCALIZADA NA RUA CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO CIBRAZEM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 1883983

Contrato Nº..: CT 06/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Valor ..... : 36.355,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/01/2019 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 03/2019 - PMV
Objeto ..... : ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA ESPECIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, PREVIAMENTE APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA AÇÃO: DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 1883986

Contrato Nº..: CT 07/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S/A.
Valor ..... : 23.728,30 (vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/01/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2019 - FMAS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS FAMÍLIAS QUE ATENDEREM AOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3046/13.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 1883985

Contrato Nº..: CT 08/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$ 41.415,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA USO DOS ESTAGIÁRIOS, CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO ATÉ O CENTRO DE APOIO TIAGO ESCOPEL PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA OS QUE FREQUENTAM O CREAS, CRAS, E DEMAIS PROGRAMAS DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1883978

Contrato Nº..: CT 01/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.
Valor ..... : 1.400.000,04 (um milhão quatrocentos mil e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2019 - FMS
Objeto ..... : ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS VARIÁVEIS PELO CONSORCIADO/CONTRATANTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP/CONTRATO, RELATIVO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E INTERNAÇÕES DE PACIENTES COM DEPÊNDENCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, PARA O ANO DE 2019.

PORTARIA N° 0138/19

Publicação Nº 1885008

PORTARIA nº 0138/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00054/13-7, nos assentos funcionais da servidora ROSI SALETE DA SILVA, detentora da matrícula funcional nº 10520, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 801/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ROSI SALETE DA SILVA, Professora, detentora da matrícula funcional nº 10520, do período de 12 (doze) anos, 8 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00054/13-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0139/19

Publicação Nº 1885011

PORTARIA nº 0139/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00032/18-4, nos assentos funcionais da servidora NEIVA MARIA FERRI, detentora da matrícula funcional nº 2115, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 801/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora NEIVA MARIA FERRI, Atendente de Creche, detentora da matrícula funcional nº 2115, do período de 8 (oito) anos, 8 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00032/18-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0140/19

Publicação Nº 1885012

PORTARIA nº 0140/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 484/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora SERIDONIA BENIGNEA ZAGO DIAS, Professora, a partir de 1º de fevereiro de 2019 até 1º de maio de 2019, referente ao quinquênio de 3 de abril de 2010 até 14 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019;

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0141/19

Publicação Nº 1885013

PORTARIA nº 0141/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28493/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora VANDA MARISA CHRISTANI AGOSTINI, Professora, a partir de 4 de fevereiro de 2019 até 4 de maio de 2019, referente ao quinquênio de 5 de março de 2013 até 4 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2019;

Videira, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PMV RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1883934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – PMV
RETIFICAÇÃO
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam ALTERADAS as especificações dos ITENS 01, 02, 06 e 08 , constantes no item 1.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 02/2019 - PMV, o qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E BOMBEIROS) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). Além disso, tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 23 de janeiro do corrente ano às 14:15:00h, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 12 de fevereiro de 2019 às 14:15:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. A entrega/protocolo dos envelopes deverá ser até as 14:00:00h do dia 12 de fevereiro de 2019. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - PMV

Publicação Nº 1884742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 12/02/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento

no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1884028

ATA Nº..: ATA 01/2019
Contratante..: VISAN – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 175.620,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2018 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOTORREDUTORES E AQUECEDORES POR INDUÇÃO PARA USO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1884032

ATA Nº..: ATA 01/2019
Contratante..: VISAN – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JAMO EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2018 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOTORREDUTORES E AQUECEDORES POR INDUÇÃO PARA USO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1884892

Processo de Licitação 003/2019
Modalidade: Pregão 002/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 05 de fevereiro de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 24 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2019

Publicação Nº 1884465

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2019 – PREGÃO ELETRONCIO Nº 0001/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 0001/2019, tendo como objeto Aquisição de Medicamentos para a dispensação aos pacientes da rede municipal de saúde, em especial para os casos em que há processo judicial determinando medicação especifica com as características descritas no anexo I Termo de Referência:. O recebimento das propostas será até às 08:30h, do dia 18 de fevereiro de 2019, no site www.bll.org.br e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. www.bll.org.br
Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019

Publicação Nº 1884499

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0014/2019, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de: até 4.000 (quatro mil) Marmitas (peso mínimo da marmita deverá ser de 1 kg) para alimentação de funcionários do parque de máquinas em dias de trabalho de campo, e fornecimento de refeições (almoços e jantares) destinados aos profissionais que prestam serviços no Pronto Atendimento 24 horas, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 06 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 015/2019

Publicação Nº 1883965

DECRETO Nº 015/2019

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;
Considerando o disposto no Ofício nº 011/2019 e 012/2019, de 17 de janeiro de 2019, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Wagner de Oliveira 069.252.489-46 7.107.848
Rosiméri Pagliarini Marques 065.723.059-61 5.626.577

Art.2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:
NOME CPF IDENTIDADE
Rosane de Aparecida Narciso 023.533.049-31 3.807.369
Rosane de Vargas Narciso 071.048.409-74 5.2011.383
Daniele Rodrigues 090.959.989-08 6.146.883
Patricia Maier Sutil Santana 109.527.909-20 6.146.385
Adriana Sander 036.317.720-50 512.001.150-6
Maritânia Brizola Siqueira 008.041.029-45 4.615.652

Joselaine M. do Espirito Santo 092.428.669-54 6.500.270
Maiquele Carla Ferreira 106.025.479-46 6.117.282
Karen Regina Leite 094.117.199-02 6.117.585

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 231/2018

Publicação Nº 1884193

DECRETO Nº AM 231/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AM 3.976/2017, de 13.11.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 44.160,80 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais e oitenta centavos), na seguinte programação de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2022 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.365.1201.2022.3390000.0101 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 33.660,80

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.2001.2055 – Atividade de Apoio ao Homem do Campo
15.1501.20.608.2001.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2022 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.365.1201.2022.3190000.0101 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 33.660,80

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.2001.2055 – Atividade de Apoio ao Homem do Campo
15.1501.20.608.2001.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2019

Publicação Nº 1884166

Extrato de Contrato nº 0006/2019
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONCESSIONÁRIO: XANXERÊ TÊNIS CLUBE
Objeto: Concessão de Espaço Público da chácara 461 (Quadra de Tênis), constante da matrícula nº 17.682, do ORI de Chapecó, localizada no Bairro dos Esportes, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Valor Total Mensal: R$ 150,00
Prazo: 15 anos.
Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 060/2019

Publicação Nº 1883835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 060/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. NADIR DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.781.466 e CPF n° 511.835.529-04, nomeada conforme Decreto nº AM 218/2002, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais e cedida para desempenhar atividades no SINE conforme Portaria nº RH-AM 044/2018.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
16.07.2017 a 15.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 284/2019

Publicação Nº 1884063

DECRETO Nº 284, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a regulamentação do Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.673, de 14 de dezembro de 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública contidos no artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 3º e 5º da Lei nº 1.673/2018;
DECRETA:
Art. 1º O Vale Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético hábil à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do Município de Xavantina.
§1º Considera-se gênero alimentício exclusivamente a alimentação humana, sendo vedada a aquisição de bebida alcoólica.
§2º Consideram-se estabelecimentos comerciais exclusivamente os mercados ou supermercados do município de Xavantina.
Art. 2º Para fornecimento do cartão magnético, a Prefeitura Municipal contratará empresa para a prestação do serviço.
Parágrafo único. Poderão credenciar-se, junto à empresa prestadora do serviço de cartão magnético, para o fornecimento de gêneros alimentícios mercados ou supermercados estabelecidos no Município de Xavantina.
Art. 3º Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, o Município de Xavantina creditará o valor do Vale Alimentação correspondente à carga horária de cada servidor público, conforme artigo 1º, §1º, da Lei nº 1.673/2018, em conta bancária da empresa prestadora do serviço de cartão magnético com envio obrigatório de relação mensal de servidores que fazem jus ao benefício, com o respectivo valor, para que seja creditado no cartão magnético de cada servidor público.
Parágrafo único. Em caso de desligamento de servidor público que faz jus ao Vale alimentação, o Município informará imediatamente a empresa prestadora do serviço para que efetue o bloqueio de cartão magnético.
Art. 4º Em caso de valor indevidamente creditado para a conta do servidor público, o Município comunicará a empresa prestadora do fornecimento do cartão magnético para que promova a devolução ao cofre público municipal.
Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 23 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 285/2019

Publicação Nº 1884996

DECRETO Nº 285, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "a" e "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.734,63(cento e noventa e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento de Transportes	
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0089 – (CR 92)	
R$	193.471,30
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089 – (CR 93)	
R$	263,33

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos 03.0089 – Alienação de Bens no valor de R$ 193.471,30 e da subtração do provável

excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.0089 – Alienação de Bens destinados a outros programas no valor de R$ 263,33.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 23 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 024

Publicação Nº 1885099

DECRETO Nº. 024/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 23 de janeiro de 2019, o Sr. FRANCIEL PADILHA, CPF 055.324.499-02, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 027

Publicação Nº 1885100

DECRETO Nº. 027/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de janeiro de 2019, a servidora municipal MARLI TEREZINHA CORREA BOSCHETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 028

Publicação Nº 1885101

DECRETO Nº 028/2019.

Contrata Atendente de Consultório Dentário em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 246/2018, de 19 de setembro de 2018, que declarou emergência em saúde pública:

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter emergencial a SRA. LEONICE PAULA FERRARI, CPF: 008.402.879-33, para exercer a função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2019 até 19 de março de 2019, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 246/2018 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0023/2018

Publicação Nº 1885168

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0023/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR REGISTRADO: GUARDA BRITADEIRA LTDA-ME
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de brita comum, brita graduada, pó de brita, pedrisco e pedras para calçamento para uso junto a obras no Município de Xaxim.
Fundamentação Legal: Faz-se a presente rescisão, em concordância com o. art. 79 inciso II da lei 8.666/93, e clausula sexta no item 6.2.1, alínea "a" presente da Ata de Registro de Preço.
Valor Total estimado da Ata: R$ 338.390,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa reais).
Licitação: Processo de Compra 061/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 029/2018.
Xaxim/SC, 23 de janeiro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 030/2019. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1885209

PORTARIA Nº 030/2019.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 118/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 072/2018, cujo objeto destina-se a "contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal", a qual saiu vitoriosa a Empresa Novo Horizonte Próteses EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.994.522/0001-40;
CONSIDERANDO a Cláusula 12.1.2 do Contrato firmado, a qual prevê "12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Municípios."
CONSIDERANDO ter a Administração convocado a Empresa Novo Horizonte para assinatura da Ata em data de 08/01/2019 a qual restou cientificada na mesma data, oportunidade em que, passados o prazo mencionado ainda se encontra pendente de assinatura, nos termos da documentação anexa.
CONSIDERANDO que em face da não assinatura da Ata em vigor a Empresa Novo Horizonte incorreu nas sanções previstas no Artigo 13 do edital e Artigo 87 da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório nº 118/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 072/2018 e apurar a possibilidade de aplicação das penalidades dispostas no Edital e Lei específica.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Marcelo Luiz Duz;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 5º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro 2019.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

José Carlos Viecelli Della Betta
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1885214

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 457/2018
Autuado: Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico EIRELI
Fundamento: Artigo 87, II da Lei nº 8.666/1993.
Decisão: Pela presente, MANTENHO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O RELATÓRIO CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO PROCESSANTE, pelas razões acima expostas, aplicando-se a penalidade de MULTA no valor de R$1.797,30 (mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), relativamente a 30% sobre a totalidade da AF nº 90/2018 (fl. 14 e 15) – R$5.991,00..
Xaxim/SC, 17 de maio de 2018. LÍRIO DAGORT – Prefeito Municipal.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1885212

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 750/2018
Autuado: Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico EIRELI
Fundamento: Artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993.
Decisão: Pela presente, MANTENHO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O RELATÓRIO CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO PROCESSANTE, pelas razões acima expostas, aplicando-se a penalidade de MULTA no valor de R$2.516,40 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), relativamente a 30% sobre a totalidade da AF nº 393/2018 (fl. 07 e 08) – R$8.388,00. Ainda, aplico a penalidade de suspensão do direito da Autuada em participar de licitações e contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do que dispõe o artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993.
Xaxim/SC, 24 de outubro de 2018. LÍRIO DAGORT – Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

PORTARIA 001/2019 GABINETE - REGULAMENTA ADIANTAMENTOS A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Publicação Nº 1885030

PORTARIA 001/2019 GABINETE PREFEITO DE 17 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTA ADIANTAMENTOS A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, lança portaria regulamentando adiantamentos a servidores e pagamentos de despesas de pequena monta com alimentação:

Considerando o alto número de empenhos de valores considerados de pequena monta nos pagamentos e reembolsos de despesas de alimentação a servidores onerando consideravelmente o custo operacional e serviços na liquidação destas ocasionando desiquilíbrio no custo nas referidas despesas e, buscando a eficiência no atendimento à população.

Resolve Regulamentar:

Art 1º - As despesas de alimentação de servidores nas áreas da administração direta e fundos quando não custeadas por diárias e, em viagens a serviço, cursos e treinamentos, nos municípios adjacentes que não ocorra pernoite, serão pagas aos beneficiários, por um servidor que receberá em forma de adiantamento valores para o custeio destas despesas.

Art 2º - O servidor que receberá por transferência bancária recursos para custear estas despesas efetuará a cada trinta dias a prestação de contas dos recursos recebidos sempre até o dia 28 de cada mês, para contabilização das despesas no mês de competência.

Art 3º - Os servidores beneficiados deverão a cada gasto realizado efetuar o pedido de ressarcimento do valor da despesa no primeiro dia útil após a ocorrência da despesa.

Art. 4º - Os adiantamentos de combustíveis realizados a servidores com diárias serão individuais efetuados pelo tesouro do município ou fundo diretamente em conta do servidor ou agente político que deverá prestar contas conforme determina o decreto n. 106/2018 de 02 de outubro de 2018.

Art 5º - Será designado um servidor para a Secretaria da Saúde especificamente e outro para as demais secretarias e fundos para receberem os adiantamentos e controlar os ressarcimentos e pagamentos das despesas.

Art .6º - O servidor designado para receber o adiantamento e proceder os o pagamento das dessas em forma de reembolso deverá manter rigorosamente as prestações de contas em dia e solicitar recursos suficientes para custear as despesas para não prejudicar o atendimento à população.

§ 1º - Se o adiantamento solicitado não for suficiente para atender as despesas ocorridas no período/mês a prestação de contas daquele valor deverá ser apresentada a qualquer tempo e efetuar novo pedido de adiantamento junto ao tesouro municipal ou ordenador do fundo para custear as despesas do mês em curso.
§ 2º - O período das competências mensais das despesas para prestação de contas será do dia 28 à 28 do mês subsequente.

Esta portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1884425

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EDIÇÃO Nº 2704
PUBLICAÇÃO Nº 1832185
DATA DA PUBLICAÇÃO 12/12/2018

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa/SC, no uso de suas atribuições, vem através do presente RETIFICAR a publicação da Lei n.º 605/2018 de 12 de dezembro de 2018, passando a mesma a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º: Onde Lia-se:

LEI ORDINÁRIA Nº 605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de ZORTÉA, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
II - Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo VIII – Prioridades e Metas;
IX - Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN nº 700/2014 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2º A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria STN nº 700/2014, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
V - Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Programa de Trabalho Consolidado (Anexo 7, da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
X - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (Art. 14 da LRF);
XI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 5º, II da LRF);
XII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (Art. 22 da Lei 4.320/64);
XIII - Demonstrativo dos riscos fiscais (Art. 5º, III);
XIV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (Art. 44 da LRF);
XV - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVI - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos (Art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução

nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 8º, I da Constituição Estadual).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei (Art. 167, I da CF).

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 29 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (Art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

§ 2º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art.s 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Zortéa, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa/SC, em 12 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 12 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEIA-SE:

LEI ORDINÁRIA Nº 605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1st O Orçamento Geral do Município de Zortéa para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.290.794,36 (Dezenove milhões e duzentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2nd O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 19.290.794,36 (Dezenove milhões e duzentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil reais) e R$ 18.494.794,36 (dezoito milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos respectivamente.

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 2.845.057,28 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3rd Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4th A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	19.257.294,36
Receita Tributária	731.771,00
Receita de Contribuições	208.549,00
Receita Patrimonial	73.615,00
Receita de Serviços	312.230,00
Transferências Correntes	20.201.988,96
Outras Receitas Correntes	101.220,00
Deduções da Receita	-2.372.079,60
2. RECEITAS DE CAPITAL	33.500,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	33.500,00
TOTAL	19.290.794,36

§ 5th As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Gestora – Prefeitura Municipal	15.649.737,08
Gabinete do Prefeito	1.304.125,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.824.995,28
Secretaria de Educação e Cultura	5.607.001,00
Secretaria de Infraestrutura	4.290.450,80
Secretaria de Assistência Social	27.570,00
Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio	976.500,00
Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	693.500,00
Encargos Gerais	203.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	692.895,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	9.700,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	2.845.057,28
Fundo Municipal de Saúde	2.845.057,28

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Vereadores	796.000,00
Câmara Municipal de Vereadores	796.000,00
TOTAL	19.290.794,36

§ 6th A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3rd Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1st A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2nd Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4th Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 568/2017 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5th Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1st A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 700/2014 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2nd O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 700/2014 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

Art. 6th Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 7th Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Município de Zortéa/SC, em 12 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 12 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Publicação Nº 1884328

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Atualização de conteúdo de vídeo institucional da AGIR.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü BRUNO BRAUNS DE PINHO (CNPJ n° 20.366.913/0001-33)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor:
Atualização de conteúdo de vídeo institucional da AGIR.	BRUNO BRAUNS DE PINHO, CNPJ n° 20.366.913/0001-33	R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL JULGADO		R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 23 de janeiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

Publicação Nº 1884059

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 06 de fevereiro de 2019, às 14h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036-200.
ORDEM DO DIA

1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Revisão anual dos vencimentos dos servidores, auxílio alimentação, diárias e Jeton para 2019;
3 – Indicação cargo Diretoria Administrativa e Institucional;
4 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 22 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva.
(original assinado)

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Publicação Nº 1884333

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 037/2019.
OBJETO: Atualização de conteúdo de vídeo institucional da AGIR.
CONTRATADO: BRUNO BRAUNS DE PINHO (CNPJ nº 20.366.913/0001-33).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA VIGÊNCIA: 31/12/2019.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 23 de janeiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 - AGIR

Publicação Nº 1884335

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

OBJETO: Atualização de conteúdo de vídeo institucional da AGIR.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa BRUNO BRAUNS DE PINHO, CNPJ 20.366.913/0001-33, para a atualização de conteúdo de vídeo institucional da AGIR. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 23 de janeiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

Extrato de Contrato n. 018 - Câmara Municipal de Paraíso

Publicação Nº 1884522

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Paraíso
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ: 10.568.101/0001-17
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 03/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 026 - Prefeitura Municipal de Braço do Norte

Publicação Nº 1884559

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Braço do Norte
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Braço do Norte
CNPJ: 82.926.551/0001-45
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 05/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma ? SINFAT: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.828,00 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 027 - Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Publicação Nº 1884596

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco
CNPJ: 82.777.244/0001-40Â
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 028 - Prefeitura Municipal de Atalanta

Publicação Nº 1884606

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Atalanta
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalanta
CNPJ: 83.102.616/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 029 - Prefeitura Municipal de Sangão

Publicação Nº 1884617

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Sangão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sangão
CNPJ: 95.780.458/0001-17
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 10/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 031 - Prefeitura Municipal de Planalto Alegre

Publicação Nº 1884986

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Planalto Alegre
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto Alegre
CNPJ: 95.990.255/0001-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 003/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 30 - Prefeitura Municipal de Praia Grande

Publicação Nº 1884947

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Praia Grande
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Praia Grande
CNPJ: 82.913.211/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 547 - Câmara Municipal de Treze Tílias

Publicação Nº 1884108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Treze Tílias
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Treze Tílias
CNPJ: 03.539.865/0001-19
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 553 - Municípo de Flor do Sertão

Publicação Nº 1884102

EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Municípo de Flor do Sertão
CONTRATANTE: Municípo de Flor do Sertão
CNPJ: 01.566.621/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 554 - Câmara Municipal de Imaruí

Publicação Nº 1884114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Imaruí
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imaruí
CNPJ: 01.538.680/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 554 - Câmara Municipal de São José do Cedro

Publicação Nº 1884907

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São José do Cedro
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Cedro
CNPJ: 78.503.694/0001-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 555 - MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Publicação Nº 1884999

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ: 08.153.819/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO NÂº 2018.12.28-0002
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.201,56 (quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 555 - Prefeitura Municipal de Balneário Rincão

Publicação Nº 1884553

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Balneário Rincão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão
CNPJ: 17.243.084/0001-97
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte ? G-DEC: permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 9.498,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 556 - Prefeitura Municipal de Lontras

Publicação Nº 1884575

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Lontras
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lontras
CNPJ: 83.102.665/0001-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito

do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.888,56 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 557 - Prefeitura Municipal de Paraíso

Publicação Nº 1884588

EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Paraíso
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ: 80.912.009/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884951

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/035, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE TECNICO DO ATERRO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CRS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC (RUA TUPINIQUIM, Nº 1.070)

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento

2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000219	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2017/041 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884953

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/041, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE DE ABRIGO COM ABRANGENCIA REGIONAL (COMARCA DE TIMBÓ/SC)

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Acolhimento Institucional
2005	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3339000000000000000	Aplicações Diretas
03000718	Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Acolhimento Institucional Ex.Anterior
01000719	Rec.Ord 2019- CIMVI- Acolhimento Institucional

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2018/003 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884956

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/003, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA BALANÇA RODOVIÁRIA DA MARCA LÍDER, MODELO 8500-E, COM 21 (VINTE E UM) METROS DE COMPRIMENTO POR 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM CAPACIDADE DE 80.000KG, DIVISÃO 10KG E NS 36225 DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE, LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO NA RUA TUPINIQUIM, Nº 1.070 – ZONA RURAL, CIDADE DE TIMBÓ – SC

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição

03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000219	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2018/007 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884957

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/007, DE 17 DE ABRIL DE 2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTE NA ASSESSORIA TÉCNICA DE SUPORTE NAS ÁREAS DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DOS GESTORES E ÓRGÃOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRADS E ASSESSORAMENTO TÉCNICOS AOS PROFISSIONAIS DO CIMVI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 117, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.004	Secretaria de Recursos Naturais
2004	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01001419	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI Rec. Naturais

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2018/011 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884959

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/011, DE 07 DE JUNHO DE 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS DE 517 (QUINHENTOS E DEZESSETE) VEÍCULOS DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS E/OU CIMVI, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações

consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000219	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Gestão de Licenciamento Ambiental
1006	GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000919	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI- Licenciamento Ambiental

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2018/013 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884963

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/013, DE 21 DE JUNHO DE 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA CRIAÇÃO DE ARTES E CRIAÇÃO/REFORMULAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITIO ELETRÔNICO

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.003	Gestão de Turismo
2003	GESTÃO DE TURISMO
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01001319	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI Turismo

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.006	Secretaria da Cultura
2006	GESTÃO DE CULTURA
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01001619	Recursos Ordinários 2019 - CIMVI Cultura

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI

03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000219	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Gestão de Licenciamento Ambiental
1006	GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000919	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI- Licenciamento Ambiental

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2018/015 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884964

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/015, DE 28 DE JUNHO DE 2018

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, AOS AGENTES DO CONTRATANTE NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Gestão de Licenciamento Ambiental
1006	GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000919	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI- Licenciamento Ambiental

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2018/018 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884966

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/018, DE 23 DE JULHO DE 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações

consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000219	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2018/019 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884967

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/019, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DOS LOCADORES PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE, DOS MUNICÍPIOS DE BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, CONSORCIADOS AO LOCATÁRIO, INCLUINDO-SE "CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM 390,00M² (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA EM TERRENO URBANO COM 5.030,00M² (CINCO MIL E TRINTA METROS QUADRADOS), SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JORGE LACERDA, Nº 757, CENTRO, NA CIDADE DE RIO DOS CEDROS/SC, MATRICULADO SOB Nº 16.569 NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ/SC"

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Acolhimento Institucional
2005	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000719	Rec.Ord 2019- CIMVI- Acolhimento Institucional

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2018/020 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1884969

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/020, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE NAS MINAS EM ATIVIDADE EXPLORADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTRAÇÃO DE MINERAL, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PLANOS DE FOGO NOS TRABALHOS DE DESMONTE PARA EXTRAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA – RAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS ESPECÍFICOS INERENTES À EXTRAÇÃO MINERAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.004	Secretaria de Recursos Naturais
2004	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01001419	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI Rec. Naturais

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 293 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1885052

RESOLUÇÃO N° 293, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$95.865,74 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 221, de 14/12/2017 (Orçamento CIMVI 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a deliberação tomada pela 43ª Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 06 de dezembro de 2018 na cidade de Timbó no sentido de manter no caixa do CIMVI os recursos não utilizados do Contrato de Rateio nº 2017-07 a fim de serem utilizados no exercício de 2019 em sua respectiva área de atuação;

Considerando a necessidade de recursos para cobrir as despesas correntes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, referente ao Contrato de Rateio nº 2018-05 – Gestão de Acolhimento Institucional o qual tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes dos CONSORCIADOS, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, de forma parcial pelo CONSÓRCIO, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional para Comarca de Timbó;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 do CIMVI, no valor de R$95.865,74 (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.008.0008.0243.0010.2005 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 95.865,74
Vínculo: 300.07.18– Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Acolhimento Institucional Ex.Anterior	

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 23 de janeiro de 2019.
Jean Michel Grundmann

Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 23 de Janeiro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2018

Publicação Nº 1885020

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2018

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) leitores de código de barras com suporte que leiam o tipo de código: "code 128", para uso dos prestadores credenciados junto ao CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 054/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com ACWARE Comercio de Equipamentos para Automação Comercial Eireli – CNPJ 10.690.274/0001-03, pelo valor de R$ R$ 5.125,12 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de janeiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

ERRATA – RESOLUÇÃO N° 268, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1884707

ERRATA – RESOLUÇÃO N° 268, de 17 de janeiro de 2019

ÉRCIO KRIEK, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, ratificado pelos municípios consorciados, e com base no § 2º do artigo 28 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação da Resolução nº 268, de 17 de janeiro de 2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2732, de 18 de janeiro de 2019, página n° 1281, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Blumenau (SC), em 17 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Blumenau (SC), em 17 de janeiro de 2019.

Blumenau, 23 de janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2018

Publicação Nº 1885027

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 054/2018
Objeto: Aquisição de 15 (quinze) leitores de código de barras com suporte que leiam o tipo de código: "code 128", para uso dos prestadores credenciados junto ao CISAMVI.
Contratado: ACWARE Comercio de Equipamentos para Automação Comercial Eireli – CNPJ 10.690.274/0001-03
Valor total: R$ 5.125,12 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos).

Data de vigência: entrega em 30 (trinta) dias contados da publicação deste Extrato.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 23 de janeiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2018

Publicação Nº 1885025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de ACWARE Comercio de Equipamentos para Automação Comercial Eireli – CNPJ 10.690.274/0001-03, para aquisição de 15 (quinze) leitores de código de barras com suporte que leiam o tipo de código: "code 128", para uso dos prestadores credenciados junto ao CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de janeiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

TERMO DE POSSE - CISAMVI

Publicação Nº 1884778

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, a Senhora JAQUELINE NEHRING, CPF nº 846.114.309-44 e RG nº2.624.197-8, SSP/SC, para o emprego público de confiança de Gestora de Serviços deste Consórcio Público, nos termos da Resolução nº 268/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em data de 18/02/2019, pg. 1281, a fim de tomar posse no emprego público de confiança de Gestora de Serviços deste Consórcio Público, com previsão no artigo 46 do atual Estatuto do Consórcio do CISAMVI, devidamente ratificado pelos 15 (quinze) municípios consorciados, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, com salário mensal correspondente à R$ 6.468,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Anexo 1 do Contrato de Consorcio, e benefícios, atualizados na forma da Resolução nº 269/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em data de 21 de janeiros de 2019, edição nº 2732, págs. 1210.
Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público de confiança, no qual foi empossado a partir desta data.
Em seguida lhe foi dado posse pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que foi assinado pelas partes.

JAQUELINE NEHRING
Gestora de Serviços empossada

CLEONES HOTINS
Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 1884509

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2019
PRESTADOR: POZZER & PREZOTTO LTDA.
OBJETO: Exames laboratoriais.
VIGÊNCIA: A partir de 18 de janeiro de 2019 até 17 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2019
PRESTADOR: KAFER & KAFER LTDA.
OBJETO: Fornecimento de óculos de grau.
VIGÊNCIA: A partir de 22 de janeiro de 2019 até 21 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2019
PRESTADOR: CRISTAL ÓTICA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de óculos de grau.
VIGÊNCIA: A partir de 22 de janeiro de 2019 até 21 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2019
PRESTADOR: LABORATÓRIO ANALIC LTDA.
OBJETO: Análises clínicas e exames.
VIGÊNCIA: A partir de 22 de janeiro de 2019 até 21 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2019
PRESTADOR: JOÃO ARTUR ETZ JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de janeiro de 2019 até 22 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA DERMAVASC S/S
OBJETO: Angiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de janeiro de 2019 até 22 de janeiro de 2024.

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884525

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 404 LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250 MG+25MG (01-02-0421), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884521

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 266 ENALAPRIL MALEATO 20 MG (01-02-0279) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Briani Bender
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884512

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio Do Sul/SC – CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído item 597 SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE AEROSOL ORAL COM 200 DOSES (01-02-0615), no valor de R$: 6,62 FR, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Maicon Cordova Pereira

Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884520

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardm Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1 1 Ficam excluídos os itens 117 CAPTOPRIL 25 MG (01-02-0120) e 266 ENALAPRIL MALEATO 20 MG (01-02-0279), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884517

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 287 ESTRADIOL 1 MG (01-02-0298), no valor de R$: 0,832 CPR,no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884515

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardm Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto reequilíbrio econômico-financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM
2.1 1 Fica alterado o valor do item 217 DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML (01-02-0227), para R$: 0,5640 AMP. no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884513

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 597 SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE AEROSOL ORAL COM 200 DOSES (01-02-0615), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Gleison Sachet
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884514

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto reequilíbrio econômico-financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM
22.1 Fica alterado o valor do item 333 FLUOXETINA 20 MG (01-02-0348) para R$: 0,057 CPR, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Gleison Sachet
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884511

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 287 ESTRADIOL 1 MG (01-02-0298) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Janeiro de 2019
Névio Antônio Mortari — Sirlei Terezinha Zambrin
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884519

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 117 CAPTOPRIL 25 MG (01-02-0120) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Gleison Sachet
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884526

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos

sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 381 IMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG (01-02-0758) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Janeiro de 2019
Névio Antônio Mortari Ingrid Ruth Hegele Grams
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884528

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, situada na Av. Egydio Geronymo Munaretto, s/nº, Bairro Cesar Park, na cidade de Toledo/PR – CEP: 85.915-175, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Vanessa Benitez Berwanger, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item 379 IBUPROFENO 600 MG (01-02-0395), para R$: 0,18 CPR, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Janeiro de 2019
Névio Antônio Mortari Vanessa Benitez Berwanger
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1884523

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA,

PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardm Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto reequilíbrio econômico-financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM
2.1 1 Fica alterado o valor do item 265 ENALAPRIL MALEATO 10 MG (01-02-0278), para R$: 0,028 CPR no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

CIS/AMUREL

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1883961

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
O CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL, através do presente, na intenção de ampliar a base de credenciados para o ano de 2019, torna público que o Edital de Credenciamento 001/2009 encontra-se em vigor, para o credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados, na forma e valores constantes da Tabela de Procedimentos do SUS, instituída pela Portaria GM/MS nº. 321, de 08/02/2007 e publicada pela GM/MS nº. 2.848 de 06/11/2007, suas atualizações posteriores, e demais deliberações da Assembleia Geral. Da mesma forma, continuam também em vigor, os Editais 002/2009, 001/2012, 02/2015, 01/2017 e 01/2018. Os interessados deverão entregar a documentação exigida nos Editais a partir desta data, nos prazos e na forma nele definidas. A íntegra dos Editais poderá ser retirada na sede do Consórcio sito à Rua Rio Branco, nº. 67, sala B, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), ou pelo site cis@amurel.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na sede do consórcio no endereço acima ou pelo telefone (48) 3626-5711.

Tubarão (SC), 02 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 - SÃO LUDGERO

Publicação Nº 1884135

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2019
Município: São Ludgero
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.

Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2019.
Assinantes: Ibaneis Lembeck e Nilva Schlickmann Pickler pelo Município e Márcio Borba Blasius pelo Consórcio.

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1884950

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos listados no ANEXO I do edital 01/2019 para uso dos municípios consorciados.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por item

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01h do dia 04/02/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.sc.gov.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 24 de Janeiro de 2019
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 02/2019

Publicação Nº 1884323

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 02/2019
DATA DA ASSINATURA: 22.01.2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE – SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADA: VIZA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADA: 26.037.587/0001-05
OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E A EMPRESA VIZA CONSTRUTORA LTDA PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC.
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

SUZANE RIGEL NILVO DORINI
SÓCIA PROPRIETÁRIA – CONTRATADA PRESIDENTE – CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 - CISAM MO

Publicação Nº 1883989

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
RUA LOURENÇO CÔAS NETO, 140
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PPREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 10/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 01/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/01/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de vidraria e outros consumíveis laboratoriais por parte do Cisam Meio Oeste.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):

Vencedor: 000093 – Metrológica Equipamentos e Produtos para Laboratório Ltda

Item 18 – Escorredor para secagem de vidrarias, un
Preço unitário: R$ 190,00 – Preço total: R$ 760,00
Item 25 – Espátula com colher em chapa de aço inox 12 cm, un
Preço unitário: R$ 9,00 – Preço total: R$ 45,00
Item 26 – Espátula com colher em chapa de aço inox 18 cm, un
Preço unitário: R$ 13,00 – Preço total: R$ 65,00
Item 30 – Frasco polipropileno 500ml boca larga autoclavável, un
Preço unitário: R$ 15,40 – Preço total: R$ 616,00
Item 42 – Pipetador de segurança 3 vias (pera) tipo standar, un
Preço unitário: R$ 12,00 – Preço total: R$ 72,00
Item 45 – Proveta graduada de plástico 100ml, un
Preço unitário: R$ 6,00 – Preço total: R$ 30,00
Item 46 – Proveta graduada de plástico 50ml, un
Preço unitário: R$ 5,00 – Preço total: R$ 25,00
Item 49 – Sílica Gel Azul (4-8mm) PA 1kg
Preço unitário: R$ 40,50 – Preço total: R$ 202,50
Item 50 – Suporte giratório para 64 pipetas, un
Preço unitário: R$ 170,00 – Preço total: R$ 340,00

Total Geral: R$ 2.155,50

Capinzal, 23 de Janeiro 2019.
ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 07/2019

Publicação Nº 1884955

Resolução nº 07/2019_

"Nomeia Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e suas alterações, bem como as Resoluções nº 06/2013 e CISAM-REG Nº 01/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 06/2013 e com as Deliberações da Diretoria Executiva e demais membros da CREFISBA, registradas em ata de 16/01/2019, o servidor BRUNO CESAR SCHMITT, Engenheiro Sanitarista, Reg. CREA 112295-4, para exercer a função de Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, com mandato de dois anos à ocorrer no período de 16/01/2019 a 15/01/2021.
Art. 2º Considerando a autonomia do CISAM REG, para exercício de suas atribuições, através da CREFISBA, o Presidente supra nomeado

deverá cumprir e fazer cumprir todas as obrigações constantes das Resoluções nº 06/2013 e CISAM-REG Nº 01/2016 e demais legislações/normatizações pertinentes e decorrentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

Capinzal/SC, 16 de janeiro de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CIAPS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1880860

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, CNPJ nº 21.568.943/0001-95, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede operacional na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, centro, na cidade de Apiúna – SC, Fone (47) 3380-8253, torna público a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado a prover vagas dos empregos públicos abaixo relacionados, o qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1 – DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

1.1 - A denominação, número de vagas, carga horária semanal e salário inicial dos empregos públicos objeto do Concurso Público nº 01/2019, obedece ao abaixo exposto:

EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CIAPS			
Nº de vagas	Denominação	Carga horária semanal	Salário/mês R$
01	Médico de Saúde Mental	10 horas	3.620,05
01	Médico Clínico	10 horas	3.102,90

1.2 - O presente Concurso será realizado mediante aplicação de prova escrita, na cidade de Apiúna/SC, em local a ser divulgado juntamente com a relação dos inscritos.

1.3 - São requisitos básicos para ingresso no CIAPS:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho, conforme itens 1.4 e 1.5;
e) idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se for o caso, inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 47 do Estatuto (disponível em www.ciaps.sc.gov.br);
h) pagamento de preço público para inscrição e/ou deferimento da isenção.

1.4 - Os requisitos relativos às alíneas "a", "b", "c" e "f", à escolaridade, e os demais requisitos ou habilitações exigidas deverão ser comprovados no ato da posse/contratação, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga. O candidato aprovado que assumir o emprego deverá se submeter a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, conforme Regulamento de Pessoal.

1.5 - São requisitos para posse, além daqueles estabelecidos nos itens anteriores deste Edital:

Emprego Público	Habilitação necessária para a Posse/Contratação
Médico de Saúde Mental	Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.
Médico Clínico	Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional

2 - DA DIVULGAÇÃO:

2.1 - A divulgação oficial do Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 01/2019 será efetuada através de publicação na íntegra no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site www.acesseconcursossc.com.br, bem como, na forma de extrato, em Jornal de circulação regional.

2.2 – A integra do Edital será encaminhada aos departamentos e/ou setores de Recursos Humanos das Prefeituras dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio para conhecimento e promoção de divulgação pelos seus meios regulamentares (sites oficiais, mural, etc.).

3 - DA INSCRIÇÃO E DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:

3.1 - Para participar do Concurso Público nº 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no site www.acesseconcursossc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.acesseconcursossc.com.br), no período informado no ANEXO III deste edital.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Concurso Público.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo no CIAPS, pelo próprio candidato.

3.4 - O valor para inscrição no Concurso Público nº 01/2019 será de R$ 75,13 (setenta e cinco reais e treze centavos) para os empregos com habilitação de escolaridade no nível superior (Médico/a de Saúde Mental e Médico/a Clínico/a), conforme art. 31 do Regulamento de Pessoal do CIAPS, revisado pela Resolução nº 97, de 2019, ressalvadas as hipóteses de isenção nele previstas.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.acesseconcursossc.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.2 deste edital, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos;

b) Ler completamente o edital e seus anexos;

c) Se não tiver cadastro, efetuar o cadastro clicando em inscrever-se e após em novo cadastro. Se já possuir cadastro, clicar em inscrever-se na aba destinada a este concurso;

d) Selecionar o emprego público para o qual pretende concorrer e clicar em Inscrever-se;

e) Conferir atentamente os dados cadastrais informados;

f) Confirmar a inscrição;

g) Imprimir o Requerimento de Inscrição;

h) Imprimir o Boleto Bancário referente ao preço público para inscrição da vaga escolhida, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de autoatendimento ou home banking, até a data de encerramento das inscrições; ou, apresentar requerimento de isenção devidamente instruído com os documentos comprobatórios da condição, conforme item 3.7 e subitens.

3.5.1 - Para o pagamento do valor da inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

3.5.2 - O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período acima compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, junto a sede do CIAPS.

3.5.3 - O não pagamento da taxa de inscrição, ou o deferimento de sua isenção, até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o consequente cancelamento desta.

3.5.4 - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego público, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.6 – É, única e exclusivamente, responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público, cuja divulgação será feita no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no site www.acesseconcursossc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

3.7 - Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Concurso Público nº 01/2019 do CIAPS os candidatos comprovadamente

doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos subitens abaixo.

3.7.1 - Considera-se, para enquadramento ao benefício da isenção do pagamento do preço público para a inscrição como candidato doador de sangue, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.7.2 - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá instruir requerimento de pedido de isenção a ser protocolado na sede do CIAPS até a data prevista no Anexo III deste edital.

3.7.3 - O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do prazo de inscrição para este Concurso.

3.7.4 - O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, via internet, entretanto sendo comprovada a qualidade de doador, nos termos do edital, e deferida a isenção, não precisará pagar o boleto bancário.

3.7.5 - A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

3.7.6 - Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

3.7.7 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.7.8 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, fora da hipótese e das condições previstas neste edital (3.7 e 3.7.1) e no Regulamento de Pessoal do CIAPS, ou ainda apresentado via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

3.8 - Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados na sede do CIAPS, devidamente instruídos com a documentação necessária:
a) Requerimento de Isenção do Preço Público da Inscrição;
b) Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
d) Todos os Recursos definidos neste Edital.

3.8.1 - Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, deverem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

3.8.2 - Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para os fins deste item (3.8), será considerado, para efeitos de protocolo, a data de recebimento do objeto na sede do CIAPS.

3.8.3 - As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

3.8.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, sendo que o CIAPS não se responsabiliza por equívocos cometido pelo candidato.

3.8.5 - Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

3.8.6 - Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa a estabelecida neste item do Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

4 – DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - As provas para os empregos públicos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, com início às 09h30min, no Município de Apiúna - SC, nas dependências da Unidade de Ensino identificada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

4.1.1 - Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 09h15min, sob qualquer alegação.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima recomendada de trinta (30) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.4 - As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto nos itens 11.7 e 11.7.1 do edital.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.12 - Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
b) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.14 - Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, sem qualquer suspensão ou acréscimo ao tempo de prova, desde que leve um acompanhante (observado os itens 3.8 e 11.7.1), o qual será responsável pela criança e permanecerá em outro ambiente. O acompanhante deverá ser maior de 18 anos na data de realização da prova (pessoa com maioridade civil), apresentando documento oficial com foto para tal comprovação.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - Serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na nota final da prova escrita. O candidato que não atingir nota 5,0 será eliminado da classificação.

5.2 - Para os empregos de que trata este edital, a avaliação deste Concurso Público constará de prova escrita objetiva (classificatória e eliminatória).

5.3 - A prova escrita será sem consulta, envolvendo conhecimento das disciplinas de Língua Portuguesa/Interpretação de texto, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		INDIVIDUAL	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do Emprego	10	0,60	6,00
TOTAL	25	--	10,00

5.4 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo I deste Edital.

5.5 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final na(s) prova(s), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, ou seja, nas questões de "conhecimentos específicos do emprego";

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento;

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

5.5.1 - Os critérios de desempate de que trata este item (5.5) será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, respectivamente.

5.6 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

5.7 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS:

6.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br) e no site www.acesseconcursossc.com.br.

6.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto ao CIAPS, no prazo máximo de dois dias úteis, conforme previsto nos Anexos III e IV deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado na sede do CIAPS, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número de inscrição;
c) Número do documento de identidade;
d) Emprego para o qual se inscreveu;
e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.3.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e será dirigido à Comissão Técnica, que decidirá sobre este no prazo de dois dias úteis.

6.3.2 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e se pago o preço público de preparo.

6.3.3 - O preço público instituído pela Resolução nº 02, de 21/10/14 (Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS), para recurso de revisão de provas em Concurso Público, corresponde a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para a inscrição do candidato.

6.3.4 - O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

6.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

6.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.6 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

6.7 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.8 - A(s) resposta(s) do(s) recurso(s) ficará(ão) a disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão Especial, no CIAPS. A Comissão Especial constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.9 - Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) pontos referente(s) a(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.10 - No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

7 – DO RESULTADO:

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através de publicação no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no site www.acesseconcursossc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

(www.diariomunicipal.sc.gov.br), não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, no prazo de dois dias úteis, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no prazo máximo estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.2.1 - Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial que decidirá sobre este no prazo de dois dias úteis.

7.2.2 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e se pago o preço público de preparo.

7.2.3 - O preço público para recurso corresponde a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para a inscrição do candidato.

7.2.4 - O pagamento do preço público para recurso é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

7.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão Especial, na sede do CIAPS.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado final no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no site www.acesseconcursossc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7.5 - A Comissão Especial, coordenadora do Concurso Público, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS:

8.1 – O(s) candidato(s) selecionado(s) será(ão) chamado(s) individualmente, através de AR, contato telefônico ou meio eletrônico, conforme o caso, de acordo com as necessidades do CIAPS, observado o prazo de validade do Concurso Público.

8.2 - O candidato classificado que não se apresentar na data e horário estabelecido, e/ou não atender a convocação para tomar posse no emprego, perderá a vez para os candidatos subsequentes, independentemente da assinatura de termo de desistência.

8.3 - O candidato que se recusar a entrar em exercício no emprego no local indicado, após a posse, terá o ato de contratação revogado, perdendo a vaga conquistada no Concurso Público.

8.4 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8.5 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, sendo reservado com exclusividade um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e § 2º do art. 8º do Regulamento de Pessoal do CIAPS – Resolução nº 02, de 21/10/14.

8.5.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.5 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, dando-se direito a inscrição com reserva de vaga. No caso de resultar em número fracionado, inferior a 0,5% (meio ponto percentual), não haverá reserva exclusiva de vagas, devendo fazer a inscrição comum concorrendo regulamente com os demais candidatos.

8.5.2 - Para os empregos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, será aplicado a ordem geral de classificação.

8.5.3 - O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no emprego público escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

8.5.4 - Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

8.5.5 - O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

8.5.6 - Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito nos itens 3.8 a 3.8.6 e 11.7 a 11.7.1 deste edital.

8.5.7 - Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato, se for o caso, e no ato de seu exame admissional para comprovação da compatibilidade de suas limitações com o exercício das atribuições do emprego público.

09 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

09.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, pela ordem decrescente da pontuação aferida, estabelecida de acordo com o item 7 (sete) deste Edital.

09.2 - No ato da posse será exigido original (ou cópia autenticada em cartório, no caso de posse por procurador) da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de regularidade (comprovante de votação ou justificativa da última eleição), Certificado de Reservista (sexo masculino), CNH, duas fotos 3x4 coloridas, comprovante de escolaridade, comprovante de residência e, em caso de deficiência, declaração médica expressando ser compatível a deficiência com as atribuições do emprego público pretendido.

09.3 - Caso o candidato convocado para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o CIAPS convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

09.4 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto". O médico designado para o exame médico admissional poderá exigir exames complementares caso necessário para correta avaliação das condições laborais do candidato.

09.5 - Os candidatos admitidos deverão possuir e/ou abrir conta corrente no Banco do Brasil, para depósito da remuneração salarial.

09.6 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) dias da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

09.7 – Toda documentação deve ser entregue e os exames admissionais (incluindo os complementares solicitados) realizados com êxito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, sob pena de revogação do ato e perda da vaga.

10 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.2 - A homologação do Concurso Público se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação na imprensa oficial.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Concurso Público.

11.1.1 – As atribuições resumidas dos empregos ofertados neste Concurso Público constam do Anexo V deste Edital.

11.1.2 - A aprovação em concurso não cria o direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.1.3 - Os candidatos aprovados neste concurso e nomeados para emprego público efetivo ficarão submetidos ao Regime Jurídico Trabalhista (Celetista) e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), bem como ao Estatuto do CIAPS e seu Regulamento do Quadro de Pessoal, com cumprimento de Contrato de Experiência por período de noventa (90) dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho do emprego público.

11.1.4 - Preenchidas as vagas deste Concurso, e abertas outras, por resolução, para os mesmos empregos públicos, dentro do seu prazo de validade, serão preenchidas pelos candidatos aprovados, se ainda houver, conforme a classificação.

11.2 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto a sede do CIAPS.

11.3 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.4 - Fica delegado competência à COMISSÃO ESPECIAL, designada pela Resolução nº 98, de 18/01/2019, para coordenar e controlar todas as etapas do presente Concurso.

11.5 – Fica delegado competência à COMISSÃO TÉCNICA, constituída pela Resolução nº 99, de 22/01/2019, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Concurso, direta ou indiretamente.

11.6 – Decorrido o prazo prescricional (cinco anos) da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, de posse da Comissão Técnica, mantendo-se, entretanto, em arquivo o processo administrativo do Concurso Público e os registros do CIAPS a ele referentes.

11.7 - Os candidatos portadores de deficiência, com necessidades ou condições especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas, efetuando o seu protocolo devidamente instruído com documentos comprobatórios da situação, na forma prevista neste edital (itens 3.8 a 3.8.6).

11.7.1 - Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante (pessoa com maioridade civil) que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado na forma deste Edital (itens 3.8 a 3.8.6). Não haverá compensação de tempo em razão de amamentação e/ou de outra necessidade especial.

11.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.

b) Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público;

d) Anexo IV – Formulário de Recurso;

e) Anexo V – Descrição Sumária das Atividades de cada emprego.

11.9 – Os candidatos poderão ter acesso ao Estatuto do CIAPS, ao Regulamento do Quadro de Pessoal e as demais Resoluções citadas neste Edital, via internet, no site www.ciaps.sc.gov.br.

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAPS, de acordo com a legislação vigente.

Apiúna, em 23 de janeiro de 2019.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS, em exercício

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PROVA DE CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – fonologia - Linguística – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República.

Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, Frações.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina. Aspectos econômicos, históricos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO).

PARA O EMPREGO DE MÉDICO(A) DE SAÚDE MENTAL

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra-hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos, a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011.

PARA O EMPREGO DE MÉDICO(A) CLÍNICO(A)

Protocolos de encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada, Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, Cadernos de Atenção Básica (nº 34,35,36,37 e 40), Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude

de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Pré-natal, Atenção Domiciliar. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Obs.: Legislação federal disponível in www.planalto.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ , inscrito(a) ao Concurso Público nº 01/2019 do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, inscrição n° _____, concorrendo ao emprego público de _____, portador do CPF n° _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme itens 3.8 a 3.8.6 e 11.7 a 11.7.1 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada

Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial

Especificar: _____

3) ( ) Leitura de Prova

4) ( ) Outra Necessidade

Especificar: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

DATA PREVISTA	ATO
24/01/2019	Publicação do Edital no DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br) no site da empresa contratada (www.acesseconcursossc.com.br).
25/01/2019 e 01/02/2019	Publicação do Edital, na forma de extrato, em jornal de circulação regional.
28/01 a 22/02/2019	Período de inscrições
28/01 a 19/02/2019	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, devidamente instruído com os comprovantes estabelecidos no edital.
22/02/2019	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
28/01 a 25/02/2019	Prazo para pagamento da taxa de inscrição

27/02/2019	Homologação provisória das inscrições e divulgação do local das provas
28/02 e 01/03/2019	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição
07/03/2019	Homologação final das inscrições
10/03/2019	Data provável de realização das provas objetivas
11/03/2019	Publicação do gabarito oficial
12 e 13/03/2019	Prazo para recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito provisório
18/03/2019	Publicação do gabarito oficial retificado, se for o caso
19/03/2019	Publicação da classificação provisória
20 e 21/03/2019	Prazo para recursos contra a classificação provisória
26/03/2019	Publicação do resultado final do Concurso Público n° 01/2019
26/03/2019	Homologação do Concurso Público n° 01/2019

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site www.acesseconcursossc.com.br.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO / CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL E/OU COMISSÃO TÉCNICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____,
CPF nº _____, Nº DE INSCRIÇÃO: _____, concorrendo ao emprego público de _____ _____, vem recorrer:

Tipo de Recurso (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos.
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial.
( ) CONTRA a pontuação atribuída para a classificação final.

REFERENTE PROVA:
Nº da Questão: _____
Gabarito Oficial: _____
Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:

Observação: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na sede do Consórcio Intermunicipal, no endereço supra. Uma via será devolvida com protocolo.

Apiúna (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE CADA EMPREGO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

MÉDICO(A) DE SAÚDE MENTAL:

è Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou

utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

MÉDICO(A) CLÍNICO(A):

è Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 1883947

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

CNPJ: 83.024.687/0001-22

CONTRATO DE RATEIO 010/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD.
VALOR: R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Janeiro de 2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de janeiro de 2019.

Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 1884912

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos -PR

CNPJ: 76.205.640/00001-08

CONTRATO DE RATEIO 004/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.
VALOR: R$ 66.270,96 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 23/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad